SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3242

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 182/2025, de 24 de Março de 2025.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de SECRETÁRIA MUNICIPAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Exonerar a SECRETÁRIA MUNICIPAL (CC-01), *exclusivamente* relacionada abaixo, a partir de 31 de março de 2025, sendo este seu último dia de trabalho:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
ANDREIA MARISA FABRE	616	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	33/2025

- Revogar a partir de 31/03/2025, a portaria 34/2025 que delegou poderes ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:E872D8D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SETOR DE CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 181/2025, de 21 de Março de 2025.

Republicado por incorreção.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de CHEFE DE SETOR DE CADASTRO ÚNICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, a partir de 24 de março de 2025, **MARCILENE ALVES CORREA DE AZEVEDO CAOBELI**, matrícula nº 640, portadora do CPF: 806.XXX.759-XX, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRO ÚNICO**, CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal Nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025 e na Lei Nº 775/2025, de 18 de Março de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:FDADA720

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO EXECUTIVO DO QUAL SEJA DEPENDENTE PESSOA PORTADORA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) EM NÍVEL SEVERO OU COM DEFICIÊNCIA GRAVE QUE JUSTIFIQUE O ACOMPANHAMENTO ININTE

DECRETO Nº 2237/2025, de 24 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre redução da jornada de trabalho do servidor público municipal do executivo do qual seja dependente pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nível severo ou com deficiência grave que justifique o acompanhamento ininterrupto e dá outras providências.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Ordinária Nº 704/2023, de 11 de outubro de 2023, que autorizou a redução da jornada de trabalho do servidor público municipal do executivo ou legislativo do qual seja dependente pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista em nível severo ou com deficiência grave que justifique o acompanhamento ininterrupto;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, datada de 18 de março de 2025, apresentado juntamente com declaração de fisioterapeuta, laudo médico de neurologista infantil e parecer educacional emitido pela instituição de ensino Colégio Estadual Prof. Paulo Alberto Tomazinho;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica do município;

CONSIDERANDO a constatação da real necessidade de afastamento do servidor para acompanhamento de dependente em tratamento específico;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, a partir do dia 01 de abril de 2025, a redução da jornada de trabalho, em 50% (cinquenta) por cento, sem prejuízo da remuneração e independente de compensação de horário, enquanto perdurar a dependência, conforme previsto no Art.1º da Lei Ordinária 704/2023, a servidora pública municipal **BARBARA ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA,** matrícula 21342, exercente do cargo de Farmacêutica, 40h/semamais.
Art. 2º A redução de que trata o Art. 1º será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, observado o dispositivo no Art. 8º da Lei 704/2023.
§ A servidora deverá, a cada três meses, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos comprovantes acerca da imprescindibilidade da manutenção da redução da jornada de trabalho, como atestados, comprovantes de acompanhamentos e laudos, nos termos do paragrafo único do Art. 8º Lei 704/2023;
Art. 3º O horário de trabalho que a servidora passará a exercer suas atividades após a concessão da redução da jornada de trabalho será de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:30 horas.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:5AAFE951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO INTERNA 22

Comunicação Interna 22/2025

Alto Piquiri, segunda-feira, 24 de março de 2025.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 02 (duas) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.
NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal **DESTINO DA VIAGEM:** Curitiba - Pr. **DATA DE INÍCIO:** 25/03/2025
DATA DO FIM: 26/03/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (dois)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

V. S.ª ANDREIA MARISA FABRE
Secretária das Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-PR.

Publicado por:
Andreia Marisa Fabre
Código Identificador:6558A334

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
Processo Adm: Nº 025/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de atividades esportivas e recreativas para atender as necessidades no que tange a realização de atividades de caráter contínuo dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes atendidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 37.939,00(trinta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais):LEANDRO CESAR PIZATO EDUARDO LTDA(59283833000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 37.939,00 (trinta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 24 de março de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:032/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LEANDRO CESAR PIZATO EDUARDO LTDA
CNPJ:59.283.833/0001-50
Endereço do Contratado:Rua das Azaleias, nº 1 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de atividades esportivas e recreativas para atender as necessidades no que tange a realização de atividades de caráter contínuo dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes atendidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 37.939,00 (trinta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura:.**24/03/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0B9DF51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 731, DE 12 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 731, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 333 de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, e o Fundo Municipal de Meio Ambiente FUMDEMA, do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

Art. 1° - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.
Parágrafo Único – O CMMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2° - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete:
I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XI – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIII – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XIV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XV – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVI – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVII – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XVIII – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XIX – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XX – responder à consulta sobre matéria de sua competência;
XXI – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXII - colaborar no Planejamento Municipal, propondo normas e recomendações que subsidiem o desenvolvimento de planos, programas e projetos - municipais e intermunicipais de conservação e defesa do meio ambiente, em complemento e consonância com os dispositivos legais;
XXIII - acompanhar a implantação e implementação de programas intersetoriais relativos ao meio ambiente, saúde pública e saneamento;
XXIV - propor a adoção de normas e padrões de qualidade ambiental e fiscalizar sua aplicação;
XXV - propor aos órgãos competentes a adoção de sanções administrativas e fiscais aos infratores da legislação ambiental;
XXVI - informar ao órgão ambiental estadual e municipal da existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua. recuperação;
XXVII - opinar sobre parcelamento do solo urbano, e licenciamento de empreendimentos e atividades que, direta ou indiretamente, causem impacto ambiental, nos termos da legislação ambiental e urbanística existente;
XXVIII - propor e acompanhar junto ao órgão municipal de meio ambiente o mapeamento das áreas críticas em que se desenvolvam empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados potencialmente poluidores, capazes de causar degradação ambiental;
XXIX - opinar e propor convênios entre a Prefeitura e os demais Municípios limítrofes, incentivando a criação de consórcios intermunicipais objetivando medidas conjuntas para a proteção do meio ambiente;
XXX - propor e acompanhar a realização do inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental do Município;
XXXI - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária a ser destinada à execução da política de Meio Ambiente;
XXXII - propor e acompanhar os programas de educação ambiental, colaborando na realização de seminários, palestras, estudos, fóruns, conferências;
XXXIII - zelar pelo cumprimento da Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal;
XXXVI - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 3° - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Administração Pública Municipal, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado.

Art. 4° - O CMMA será composto de 8 (oito) membros, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

§ 1º. Membros do Poder Público:
I - 1 (um) membro da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo;
II - 1 (um) membro da Secretaria de Educação;
III - 1 (um) membro da Secretaria de Saúde;
IV - 1 (um) membro do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;

§ 2º. 4 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, tais como, associação comercial, da indústria, desenvolvimento econômico, de recicladores, sindicatos e/ou entidades comprometidas com a questão ambiental.

§ 3º. Poderão ser designados, supletivamente, na condição de representantes da sociedade civil organizada, representantes de associação de engenheiros civis, agrônomos, florestais, ambientais, médicos veterinários, técnicos agrícolas bem como representantes de institutos e entidades de ensino privadas que possuam representação no município.

Art. 5° - A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor social e não será remunerada.

Art. 6 - As sessões do CMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 7° - O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 8º - O CMMA terá a seguinte estrutura:

I – Plenária;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva;
IV – Câmaras Técnicas.

Art. 9º - A Mesa Diretora do Conselho será composta por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e seus respectivos suplentes.

Art. 10 - Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA.

Art. 11 - 0 não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CMMA.

Art. 12 - O CMMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 13 – O CMMA será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, no prazo no máximo 30 dias após a publicação desta lei.

Art. 14 – O CMMA, após constituído por Decreto do Poder Executivo sua composição e definida sua diretoria, terá um prazo máximo de sessenta dias para elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

Art. 15 - Fica criado e instituído no âmbito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMDEMA, que será gerido e administrado na forma desta lei.

Art. 16 - O FUMDEMA tem por objetivo proporcionar recursos e meios para empreender a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no âmbito do Município de Boa Esperança do Iguaçu.

Art. 17 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente –"FUMDEMA":
I – Dotação especifica consignada no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
II – Recursos provenientes da transferência de outros fundos e/ou organismos estaduais e federais;
III – Transferência do exterior;
IV – Transferência do Município;
V – Dotação Orçamentária da União e dos Estados consignados especificamente para o atendimento do disposto nesta Lei;
VI – Produtos de arrecadação de multas e juros de mora conforme instruídos em lei especifica ou deliberação judicial ou extrajudicial;
VII – Doações voluntárias de pessoas e organizações não governamentais;
VIII – Arrecadação proveniente de promoções com finalidades especificas de aplicação em ações ligadas ao meio ambiente;
IX – Receitas de Capital;
X – Outras receitas legalmente instituídas.

§ 1º - Os recursos que compõem a FUMDEMA serão depositados em instituições financeiras oficiais, e em uma ou mais contas correntes específicas sob a denominação: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUMDEMA.

§ 2º - A movimentação dos recursos contemplará programas, projetos e ações ligadas à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente em toda extensão territorial do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

Art. 18 - O FUMDEMA será gerido, administrado e movimentado sob orientação e controle do Conselho Municipal de Meio Ambiente e sob rigorosa fiscalização do órgão do Ministério Público da Comarca, sem vínculo com a administração pública, ressalvadas a prestação de contas do setor contábil do Município.

§ 1º - Da diretoria do CONSELHO, o presidente e o tesoureiro farão a movimentação financeira dos recursos do FUMDEMA, sendo por ela solidariamente responsáveis.
§ 2º - A proposta orçamentária do FUMDEMA, constará da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.
§ 3º - O Orçamento do FUMDEMA integrará o orçamento do órgão administração Pública Municipal, responsável pela política de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, quando existente.

Art. 19 - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMDEMA, serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da Política Ambiental de Proteção, Preservação e Recuperação do Meio Ambiente.
II – Atendimento às diretrizes e metas contempladas no conjunto de leis municipais quanto ao zoneamento de uso e ocupação do solo – Parcelamento do Solo Urbano, Código de Posturas e demais legislação pertinente;
III – Aquisição de equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou de ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
IV – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerente à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
V – Proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais ligadas à política ambiental em nível preservativo e repressivo.
§ 1º - Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações definidas do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
§ 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com apoio técnico de órgão do Ministério Público, do Instituto Ambiental do Paraná, da Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, da Concessionária de Serviços

Públicos de Saneamento Básico, em sendo o caso de prioridades, proporá ao Prefeito Municipal a liberação dos recursos do FUMDEMA, para atende-las.

Art. 20 – As contas e os relatórios do FUMDEMA, serão submetidos à apreciação da diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente e imediatamente remetidas, mensalmente, de forma sintética e anualmente, de forma analítica, ao setor contábil da administração pública do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, que as remeterá ao Tribunal de Contas.

Parágrafo Único – A aprovação das contas do FUMDEMA pelo Conselho e pelo Setor Contábil da Administração Pública do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, não exclui sua obrigatoriedade perante o Tribunal de Contas do Estado se assim definir a lei.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos constantes na Lei Municipal nº 333 de 16 de setembro de 2015, demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:21BF04DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 004.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 004/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 279, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em show artístico musical e animação de evento alusivo e comemorativo ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 28 de março de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de março de 2025.

RENATO GRASSI GIVANILDO TRUMI
Presidente da CPL
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:62BD46EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 51-2021 - UNIMED SEGURADORA SA

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Unimed Seguradora S/A. CNPJ: 92.863.505/0001-06. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como alteração da Gestão e Fiscalização contratual. Novo prazo: 25/03/2026. Valor do Aditivo R$ 46.648,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 84/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Agenor Ferreira da Silva Filho e Antônio Abrão Nohra Neto, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B7527FA3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 52-2021 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, bem como alteração da Gestão contratual. Novo prazo: 25/03/2026. Valor do Aditivo R$ 1.520,64 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 84/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Mislaine Sales da Silva e Marcos Estima Vargas Junior – Procuradores, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B12E4CA1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 85-2023 - F H KURPEL E CIA LTDA

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: F. H. Kurpel e Cia Ltda. CNPJ: 10.904.687/0001-43. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual, bem como alteração da fiscalização substituta. Novo prazo de Execução: 20/08/2025. Novo prazo de Vigência: 30/11/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/03/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Andrieli Aparecida Tavares, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:3D73DA87

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 444-2025 - FOLGA COMPENSATÓRIA MARTA REGINA COPPE

PORTARIA Nº 444/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 670/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Marta Regina Coppe, matrícula funcional nº 2211-1, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 24 e 25 de março de 2025 e 01 e 02 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A065D37F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 445-2025 - FOLGA COMPENSATÓRIA FABIANE VERONA ALECIO

PORTARIA Nº 445/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.949/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Fabiane Verona Alecio, matrícula funcional nº 691-7, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 03 e 04 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:049D1F91

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 446-2025 - FOLGA COMPENSATÓRIA CARLOS ANTONIO ANSILIERO

PORTARIA Nº 446/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.341/2024, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Carlos Antonio Ansiliero, matrícula funcional nº 1816-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, durante os dias 31 de março de 2025 e 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F1EF0392

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 166-2025 - NOMEAÇÃO HILTON LUIS SILVERIO DOS SANTOS

DECRETO Nº 166/2025

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Hilton Luis Silverio dos Santos, RG n.º 7.***.*26-0 SSP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 028/2025, para exercer o cargo de Motorista, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0A6DE218

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 167-2025 - NOMEAÇÃO ANCELMO PIAIA

DECRETO Nº 167/2025

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Ancelmo Piaia, RG n.º 7.***.*11-0 SSP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 028/2025, para exercer o cargo de Motorista, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6F6F937E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 169-2025 - EXONERA NOELI DE FATIMA CHECELSKI

DECRETO Nº 169/2025

Exonera servidor efetivo, por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 507/2025;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Noeli de Fatima Checelski, RG nº 5.***.*38-8 SESP/PR, matrícula nº 96-0, ocupante do cargo de Professor, a partir de 24 de março de 2025, por aposentadoria.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9D581937

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 168-2025 - EXONERA CLEUSA DOS SANTOS ZANATA

DECRETO Nº 168/2025

Exonera servidor efetivo, por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 453/2025;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Cleusa dos Santos Zanata, RG nº 7.***.*51-5 SESP/PR, matrícula nº 785-8, ocupante do cargo de Professor, a partir de 24 de março de 2025, por aposentadoria.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A8B04B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01/2025 - DELEGA ATRIBUIÇÕES CPAD

Portaria nº 01/2025.

Delega atribuições a Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência e o fluxo de processos sob a responsabilidade da Comissão Disciplinar;
Considerando a necessidade de ampliar a celeridade dos atos processuais a serem praticados,
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada competência para a servidora pública municipal Thaise Viola, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, nomeada pelo Decreto n° 050/2025, para praticar todos os atos administrativos deliberados pela Comissão Disciplinar, em qualquer processo, tais como assinar certidões, requisitar documentos, expedir e assinar quaisquer documentos, fornecer cópias, emitir notificação e intimação, elaborar atas, entre outros atos necessários para fins de instrução e o regular trâmite dos processos disciplinares.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho, PR, 20 de março de 2025.

THIAGO VORACOSKI SANTOS
Presidente da Comissão Disciplinar

CLECIA STEILMANN WEBER
Comissão Disciplinar

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Comissão Disciplinar

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:D7A8ED2D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 045/2025 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Creche, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 083/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
134º	IZETE DE FATIMA RIBEIRO
135º	VERONICA DOS SANTOS MORAIS
136º	CLEUNICE CAMARGO RODRIGUES
137º	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
138º	GABRIELI APARECIDA DE QUADROS PAVLOSKI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:821115B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 449/2025- NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA Nº 449, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Nomeia a Comissão de Julgamento para Chamamento Público que objetiva o credenciamento de pessoas fisicas ou juridicas interessadas em participar dos estandes do evento: "Feira de Páscoa"**.**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.548/2025, instaurado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, que tem por assunto "Portaria para criação de Comissão de julgamento do Chamamento Público "Feira de Páscoa".
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto "o credenciamento de pessoas fisicas ou juridicas interessadas em participar dos estandes do evento: "Feira de Páscoa", composto dos seguintes membros:
Pedro Reinaldo de Oliveira;
Nereu Hengen;
Francinele Dalmolin.
Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão Julgadora para o credenciamento de pessoas fisicas ou juridicas interessadas em participar dos estandes do evento: "Feira de Páscoa" de 2025, realizado pela Secretaria De Educação, Cultura e Esporte, serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRÊS
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:C34BE043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 447-2025 - LICENÇA MATERNIDADE GREISIELI NAIARA DA SILVA DE SOUSA

PORTARIA Nº 447/2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 1.550/2025;

CONSIDERANDO o artigo 7°, § 3º, da Lei Complementar 089/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Greisieli Naiara da Silva de Sousa, matrícula funcional nº 3270-6, ocupante do cargo de Professor Temporário, a ser usufruída durante o período de 20 de março de 2025 a 15 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:12FF866A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 448 - 2025 - DIÁRIAS NEREU HENGEN

PORTARIA Nº 448/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Nereu Hengen, Diretor de Turismo, matrícula nº 7353, CPF nº 040.xxx.xxx-93, 01 e 1/2 (uma e meia) diária de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 27 de março de 2025 e retorno no dia 28 de março de 2025, para Curitiba/PR, para participar da EXPO TURISMO PARANÁ 2025, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:AF8F78C5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 27/2025, Inexigibilidade nº 04/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a Contratação da empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 20.906.966/0001-08**, para realização de show artístico musical no dia 23 de Maio de 2025, com a dupla "Fiduma & Jeca", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 38º Aniversário do Município, no valor global de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Paço Municipal, 24 de Março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D7018B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 28/2025, Inexigibilidade nº 05/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa **W M SHOWS LTDA – CNPJ nº 08.829.480/0001-00**, para realização de show artístico musical no dia 24 de Maio de 2025, com a dupla "Gino & Geno", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 38º Aniversário do Município, no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Paço Municipal, 24 de Março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:282E61A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
ELITE DIGITAL LTDA	R$ 4.140,00	Habilitada
VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	R$ 2.560,00	Habilitada
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	R$ 8.354,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 2025.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C08DE3ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 15.054,00 (quinze mil e cinquenta e quatro reais), sendo R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais) junto à empresa ELITE DIGITAL LTDA, com sede na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) junto à empresa VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC e R$ 8.354,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) junto à empresa A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 24 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D7E51F78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de motosserra e roçadeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	R$ 2.000,00	Habilitada
CONSTRUSUL MATERIAIS CONTRUCAO LTDA	R$ 1.200,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 2025.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FC0BD8B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 61/2025

PORTARIA Nº. 61/2025
DE: 20/03/2025

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente COMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, **SR. ALEXANDRE DONATO,** no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n°. 985/2022, de 14 de dezembro de 2022.

NOMEIA:

Art. 1° - Ficam nomeados os cidadãos a seguir relacionados para constituírem o ***CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:***

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

		CPF
Titular	FRANCISCO FANTUCCI NETTO	030.132.739-41
Suplente	JAIRO CATIRA DE SOUZA	054.076.449-32

II – Representantes da Secretaria Municipal Agricultura e Turismo

		CPF
Titular	ELIAS FERNANDES DA SILVA	485.773.089-87
Suplente	SILVANA MARTINS COSTA HONORATO	291.210.698-24

II – Representante IDR – Paraná Extensão Corumbataí do Sul

		CPF
Titular	ADRIANO DE PAULA	044.496.899-76

IV – Representantes Igrejas Cristãs de Corumbataí do Sul

		CPF
Titular	MANOEL ANTUNES SIQUEIRA	389.662.129-72

IV – Representantes Secretaria da Saúde

		CPF
Titular	ALESSANDRO DAMAS FIORDERIZE	021.678.579-00

V – Representantes Secretaria da Educação

		CPF
Titular	SIMONE SANCHES DERBER	050.336.299-99

Art. 2º - Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul – Paraná, 20 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:48F77F62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 62/2025

PORTARIA Nº 062/2025
DE 20/03/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDRs, Câmara Técnica de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

Alexandre Donato, Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Decreto nº 034/2001 de 10 de setembro de 2001, criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDRs:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o CMDRs - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e a Câmara Técnica conforme segue abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Elias Fernandes da Silva
Suplente: Francisco Fantucci Netto
II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Carlos Correia da Silva
Suplente: Juari Maximo
III – Representantes do IDR-PR:
Titular: Adriano de Paula
IV – Representantes da APROCOR – Associação de Produtores de Corumbataí do Sul:
Titular: Gerson Rodrigues da Cruz
Suplente: Amanda Aline Carvalho
V – Representantes da COAPROCOR
Titular: Olavo Aparecido Luciano
Suplente: Carlos Alves de Souza
VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Sonia Aparecida Sanches do Amaral
Suplente: João Bosco Prado
VI – Representantes da Agricultura Familiar
Titular: Sergio dos Reis
Suplente: Odair Daniel Galli
Titular: Valdemar Custódio
Suplente: Adão Antônio Jorge
Titular: Marcos Antônio Bonifácio
Suplente: Rildo Aparecido Marins
Titular: Antônino Luciano da Silva Filho
Suplente: Noel Donizete de Oliveira
Titular: Paulo Borges de Lima
Suplente: Hugo Rodrigues Campos
Titular: José Roberto Custódio
Suplente: Gerson Rodrigues da Cruz

Câmara Técnica:
PREFEITURA MUNICPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL
Francisco Fantucci Netto
Jairo Catira de Souza
Silvana Martins Costa Honorato

COAPROCOR
Amanda Aline de Carvalho

IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
Adriano de Paula

Art. 2° - Fica designado Presidente do CMDRs o senhor Valdemar Custódio, tendo como vice-presidente o senhor Adão Antônio Jorge - Vice Presidente.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDRs, ora nomeados, exercerão o mandato por um período de 02 (dois) anos, a partir desta data, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos seguimentos.

Art. 4° - O exercício do mandato de Conselheiros do CMDRs é considerado serviço público relevante ao Município de Corumbataí do Sul, porém, sem ônus ao erário público.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, Corumbataí do Sul, 20 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:31B8C388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2024
Decreto nº 138/2024 de 31/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.700,00 (vinte mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.		Contribuições ao PASEP	
62 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.700,00
Total Suplementação:			**20.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.6.1.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	20.700,00
Total da Receita:		**20.700,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:9380DF64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA HELLEN

PORTARIA 4005/2025

SÚMULA - Nomeia HELLEN NASCIMENTO LIMA no cargo de Coordenação de Urgência e Emergência, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **HELLEN NASCIMENTO LIMA,** portadora do RG nº 13.653.045-3, CPF n° 108.543.059-63, no cargo de Coordenação de Urgência e Emergência – Símbolo CC2, a partir de 24/03/2025.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 24 DE MARÇO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:F230AA1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA PSS

PORTARIA 4002/2025

SÚMULA – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, Lei Complementar Municipal n° 106/2023, Lei Municipal nº 1460/2025 e Editais de Convocação nº 17/2025 e n° 18/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025 e Editais de Convocação n° 17/2025 e n° 18/2025, na ordem de classificação, nomeadas com prazo determinado de 01 (um) ano a partir de 24 de março de 2025, ao Cargo e Lotação conforme segue:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

294	EDENILDE CECHINELI LANZARINI	068.408.189-00	1º	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO
223	MARIA ALICE BARBOSA MARTINS	095.774.119-75	2º	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO
156	LECI MIILLER CICHOSKI	036.890.599-33	3º	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO

INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO 40H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

138	LUIS HENRIQUE DIAS BALOTIN	109.608.259-40	1º	DEPARTAMENTO DE GESTÃO SUAS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

141	GESSICA ZANONI	089.126.479-54	1º	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
197	LUANA VANDERLEIA DOS SANTOS	077.990.839-21	2º	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

INSTRUTOR DE DANÇA 40H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

190	SUÉLEN RIBEIRO	059.744.279-71	1º	DEPARTAMENTO DE GESTÃO SUAS

ELETRECISTA 40H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

145	GIOVEZANI RAMOS	031.344.919-82	1º	DEP. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 40H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

239	NELSON VALMOR L. DA SILVA	874.839.129-87	1º	DEP. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
129	ELCIO GESSER	005.061.759-10	2º	DEP. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
148	PEDRO JAIME BATISTA	020.208.689-54	3º	DEP. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 24 DE MARÇO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:367DF30B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CLEIDES

PORTARIA 4006/2025

SÚMULA - Nomeia CLEIDES MARIA DE CASTRO BATISTA no cargo de Chefe da Divisão de Administração, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **CLEIDES MARIA DE CASTRO BATISTA,** portadora do RG nº 7.071.554-6, CPF n° 028.529.109-26, no cargo de Chefe da Divisão de Administração – Símbolo FG5, com função de coordenação do sistema municipal de assistência social e assuntos da família, a partir de 24/03/2025.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 24 DE MARÇO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:4ED33AE1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
157/2025

PORTARIA Nº 157/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ELILDA APARECIDA DA SILVA**, Licença para tratamento de saúde de 60 dias conforme atestado médico, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de março de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3F1A568B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
158/2025

PORTARIA Nº 158/2025-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada ao servidor, a partir de 13 de março de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Élson de Araújo Costa	Provimento Efetivo	20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 13 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de março de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0BEDE093

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2025

Altera representante da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o remanejamento da servidora Joice Soares de Oliveira para Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.
Resolve:
Art. 1º Substituir a servidora Joice Soares de Oliveira, Matrícula nº 1183 - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria n° 135/2024, pela servidora Jackelyne Souza Oliveira, Matrícula nº 943.
Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6A04C687

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal: **SUHELLEN CRISTINA DE MELO ROBERTO,** matrícula nº 982 - Referentes ao exercício: 06/02/2020 à 05/02/2025**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de

1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 24/03/2025 à 21/06/2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:28596CB6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 12 (doze) dias de férias à funcionária:

- KLÁUDIA CAROLYNE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 779 – Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 24/03/2025 à 04/04/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:66740D52

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias de abono pecuniário, ao servidor abaixo relacionado:

- LUCAS MOREIRA CARRÉ, matrícula nº 1153 – Referentes ao exercício: 09/11/2022 à 08/11/2023.

Período de férias, de: 24/03/2025 à 12/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:7DD41571

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 161/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora Bruna Angélica Assete Zágo Valério matrícula 784, função - Coordenador (a) de Saúde Bucal, com FG1 de 40%, em conformidade com a Lei Municipal 1.113/2025.

Esta portaria entre em vigor na data de 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:26DA86FB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:

- CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 1080 – Sendo 05 (cinco) dias referentes ao exercício: 2023/2024. Mais 25 (vinte e cinco) dias referentes ao exercício: 2024/2025, sendo 15 (quinze) dias de férias normais e 10 (dez) dias de abono pecuniário.

Período de férias: 01/04/2025 à 20/04/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:D4A4DC0F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 165/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelos artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento recebido e protocolado em: 20/03/2025.

***R E S O L V E*:**

Alterar a data da portaria nº 156/2025, de interrupção da licença para tratar de assuntos particulares, concedida pela portaria nº 291/2023, ao servidor: **MAURO VIALLE JUNIOR**, matrícula nº 1.006, a seu pedido com fundamento no Art. 113, § 3º, da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Observação: Onde se lê: A partir de: 24/03/2025.
Leia-sê: A partir de: 31/03/2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:BE9CE087

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 11/2025 Processo inexigibilidade N°. 7/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº. 24.061.280/0003-78
Objeto	**Contratação da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.061.280/0003-78, localizada a Avenida Sete de Setembro, nº 2100, CEP: 99.709-182, Erechim/RS, para fornecer 05 (cinco) veículos HB20 1.0 MT CONFORT PLUS, para serem integrados a frota Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR em adesão a Ata De Registro de Preços nº 12/2024, gerenciada pela CIRAU- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI.**
Valor	R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 24/03/2026
Prazo de vigência	até 24/03/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 24/03/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0B1D0436

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4589 EXONERA ANGELA SIMIONI

DECRETO Nº 4589/2025

Exonera a Sra. Ângela Simioni, do cargo efetivo de Farmacêutica Generalista.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **ANGELA SIMIONI,** portadora do CPF n.º 126.633.809-89, do cargo efetivo de Farmacêutica Generalista, a partir de 24 de março de 2025.
.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2D5EEEAD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 034/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº. 034/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 751.488,00 (setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 1051 – Transferências do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 6.552,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.011 – Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte: 1051 – Transferências do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 936,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.003 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339091 – Sentenças Judiciais
Valor em R$: 44.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 700.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 751.488,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 700.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 700.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.003 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor em R$: 44.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 44.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal

Fonte de Recurso: 1051 – Transferências do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
Valor Excesso de Arrecadação R$: 6.552,00

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.3.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal
Fonte de Recurso: 1051 – Transferências do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
Valor Excesso de Arrecadação R$: 936,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 7.488,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de março de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:12B5A4B2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 125 2025

PORTARIA Nº 125/2025, de 24 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no memorando 095/2025, de 24 de março de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **LUCIANA TEREZINHA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 973-3, Enfermeira, com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de março de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:5CF0BB41

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 126 2025

PORTARIA Nº 126/2025, de 24 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 095/2025, de 24 de março de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Daniele Pauluk	**26**	10/04/2023 a 09/04/2024	26/03/2025 a 20/04/2025
Daniele Pauluk	**04**	10/04/2024 a 09/04/2025	21/04/2025 a 24/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de março de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:59C8AA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.615-2025

LEI Nº 1.615/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, ocupantes de Cargo em Comissão e Funções Gratificadas.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão salarial dos servidores públicos, ocupantes de Cargo em Comissão, bem como as Funções Gratificadas do município de Saudade do Iguaçu, no **percentual de 4,87%** (quatro vírgula oitenta e sete por cento), referente ao INPC do período de março/2024 a fevereiro/2025.

Art. 2º - Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos I e II do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I - VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS – SÍMBOLO "CC"

SÍMBOLO	VALOR EM R$
CC – 1	6.193,38
CC – 2	5.272,28
CC - 3	3.414,28
CC – 4	2.779,05
CC – 5	2.700,21

TABELA II - VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO "FG"

SÍMBOLO	VALOR EM R$
FG – 1	3.176,09
FG – 2	2.382,04
FG – 3	1.270,39
FG – 4	793,98
FG – 5	555,76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:ACC45875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO 01/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Saudade do Iguaçu, PR, em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 24.100,06, do superávit financeiro de 2024 da fonte de recurso 803 – Bloco da Proteção Social Básica, a ser reaberto na LOA 2025 para execução de despesas de custeio tais como, despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços terceirizados, entre outras).

Art. 2º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 4.023,55, do superávit financeiro de 2024 da fonte de recurso 817 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a ser reaberto na LOA 2025 para a execução de despesas de subvenções sociais (repasses de recursos para a APAE de Saudade do Iguaçu através do Termo de Fomento firmado com o Município).
Art. 3º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 646,44, do superávit financeiro de 2024 da fonte de recurso 909 – Programa PROCAD SUAS FNAS, a ser reaberto na LOA 2025 para execução de despesas de custeio tais como aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços prestados por pessoa física e jurídica, entre outras.

Art. 4º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 430,76, do superávit financeiro de 2024 da fonte de recurso 916 – Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I – Expansão (recursos que foram estabelecidos pela Resolução CEAS/PR 029/2023), a ser reaberto na LOA 2025 para execução de despesas de custeio e de capital/investimento conforme plano de ação inserido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 5º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 12.132,51, do superávit financeiro de 2024 da fonte de recurso 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único, a ser reaberto na LOA 2025 para execução de despesas de custeio tais como aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços prestados por pessoa física e jurídica, entre outras, e despesas de investimento com a aquisição de móveis equipamentos.

Art. 6º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 476,15, do superávit financeiro de 2024 da fonte de recurso 952 – Piso Único de Assistência Social - PAS (recursos que foram estabelecidos pela Deliberação CEAS/PR 059/2023), a ser reaberto na LOA 2025 para execução de despesas de custeio conforme plano de ação inserido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 7º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 72.645,44, do superávit financeiro de 2024 da fonte de recurso 954 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Investimento – Emenda Individual – Programação SIGTV 412627220240001, a ser reaberto na LOA 2025 para a execução de despesas de capital (aquisição de móveis e equipamentos que serão cedidos a APAE de Saudade do Iguaçu).

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de março de 2025.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E6C305E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 4º Trimestre de 2024;
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de março de 2025.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:8E1D6035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
Processo Adm: Nº 498/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-TERIAL MÉDICO HOSPITALAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 116.659,03 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEIS-CENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 65.792,82 (sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos): MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32421421000182) com os lotes: 8, 15, 16, 37, 46 no valor total de R$ 20.834,20 (vinte mil e oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (38408899000159) com os lotes: 21 no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). GOLD MÉDICA LTDA (37656764000140) com os lotes: 1, 26, 29, 34, 35, 36, 44 no valor total de R$ 15.596,10 (quinze mil e quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos). LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (57111717000128) com os lotes: 51 no valor total de R$ 2.525,00 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME (19031878000112) com os lotes: 48 no valor total de R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais). SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA (01942594000112) com os lotes: 38 no valor total de R$ 2.245,50 (dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (85477586000132) com os lotes: 18, 52 no valor total de R$ 2.383,08 (dois mil e trezentos e oitenta e três reais e oito centavos). MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME (23121920000163) com os lotes: 10, 17, 22, 30 no valor total de R$ 7.674,76 (sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (48399165000104) com os lotes: 5, 6 no

valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (47181976000171) com os lotes: 3, 4, 7, 9, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 42, 43, 45, 47 no valor total de R$ 7.598,22 (sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) com os lotes: 12, 13, 39, 40, 41, 49, 50 no valor total de R$ 4.386,96 (quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ABATIÁ (PR), terça-feira, 24 de março de 2024

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:1DF6F167

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Processo Adm: Nº 008/2025
Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 52.902,93 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E NO-VENTA E TRÊS CENTAVOS)
Empresas vencedoras valor total: R$ 50.585,17(cinquenta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos):OSVALDO JOSE JOFRE(09912640000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 no valor total de R$ 48.530,75 (quarenta e oito mil e quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).KW INFORMÁTICA LTDA(14208959000121) com os lotes: 7, 12 no valor total de R$ 1.094,70 (um mil e noventa e quatro reais e setenta centavos).JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME(01276119000154) com os lotes: 8, 11 no valor total de R$ 704,42 (setecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA(37278673000118) com os lotes: 13 no valor total de R$ 255,30 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ABATIÁ (PR), terça-feira, 24 de março de 2024

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:52DD3DDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Adm: Nº 013/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA/MAGNÉTICO OU COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABA-TIÁ, PR, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES
Empresas vencedoras percentual total: -15,5% (quinze virgula cinco por cento negativos):FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME(21935659000100).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 24 de março de 2024

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:63BC77AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Adm: Nº 548/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 60 (SESSENTA)BRAÇOS BR3 E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED NO VALOR MÁXIMO DE R$ 76.132,51 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais): MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA (11101386000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).
A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 24 de março de 2024

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:41633084

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.935.659/0001-00.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônica/magnético ou

chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Abatiá – PR, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados, pelo período de 12 meses

VALOR PERCENTUAL TOTAL: -15,5% (quinze virgula cinco por cento negativo)

VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 10/04/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E4FCBB2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 548/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.101.386/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de braços BR3 e Luminárias de Led, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

VALOR TOTAL: 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 25/03/2025 a 24/03/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:C38134A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 21/2025

DECRETO N°21 de 24 dias do mês de março de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Abatiá e dá outras providências.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Claudete Teles Fernandes (Titular)
Pamela de Souza Pereira (Suplente)

- Secretaria Municipal de Saúde
Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

- Secretaria Municipal de Educação
Liliam de Oliveira (Titular)
Aliandersan Alves Barbosa (Suplente)

- Poder Executivo
Aline Monteiro Vilalva (Titular)
Aline dos Santos Carlos de Souza (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Josilaine Carvalho da Costa Santin (Titular)
Josiana Batista de Paula Oliveira (Suplente)

- Associação Evangélica Raiz de Jessé
Daniela de Souza Feruti (Titular)
Thalita Carvalho Vieira (Suplente)

- Representantes Mulheres do Agro
Karina Pedroso **(**Titular)
Stephane Helbe Rodrigues de Oliveira (Suplente)

- Representantes Indígenas
Raquel Raulino Sampaio (Titular)
Graziélla Aparecida de Oliveira (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 24 dias do mês de março de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:4D09C106

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2025

Portaria Nº 128, de 24 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, concedida a servidora **JACINTA APARECIDA DE LIMA CHAVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR, PADRÃO 253,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 117, de 17 de Março de 2025,** por motivo superior de interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Março de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EB7A5BD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2025

Portaria Nº 129, de 24 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, concedida a servidora **LUCIANE NUNES DA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR, PADRÃO 510,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 118, de 17 de Março de 2025,** por motivo superior de interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Março de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:08F2D41E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2025

Portaria Nº 130, de 24 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, concedida a servidora **RENATA APARECIDA GOBBO SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR, PADRÃO 277,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 119, de 17 de Março de 2025,** por motivo superior de interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Março de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:44524CCD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131/2025

Portaria Nº 131, de 24 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **MARCELA FERNANDA A. A. SANTOS MUNIZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023,** a partir de **24/03/2025,** com retorno em **23/04/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Março de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3073A628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 047/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

RESOLUÇÃO Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 7.492,80 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
PRAZO: 10 (dez) dias.

Adrianópolis, 24 de Março de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:2B454874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 90, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 42, inciso, XXIX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Decreto Municipal 35/2006 e art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve designar:

Art. 1o - Para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos processos Dispensas de Licitações e Inexigibilidades de Licitações realizados no Município de Agudos do Sul, a fim de conduzir os atos dos certames e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133 de 2021, nomeia-se o seguinte servidor:

I - **JESSE SCHUEDA ROCHA**, CPF ***.604.999-** ocupante do cargo de Diretor de Industria e Comercio, lotado na Secretaria de Administração e Finanças;

§ 2º Quando não estiver atuando como Agente de Contratação, o servidor acima nomeado poderá exercer a função de equipe de apoio.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado, a nomear um membro a mais, através de Portaria, para integrar a Equipe Técnica de Apoio, para cada Edital, conforme seu objeto.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, o disposto no Decreto Municipal nº 161, de 15 de dezembro de 2023 e lei 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, 21 de março de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:1EB85240

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 091 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E", "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 526,60 m²
Proprietário: Mitra da Diocese de São José dos Pinhais, e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: parte de um terreno com 24.200,000 m² situado na cidade de Agudos do Sul, área urbana, comarca de atual de Fazenda Rio Grande -PR, constante da Matrícula nº 33.050 do cartório de registro de imóveis de Fazenda Rio Grande, uma área de 526,60 m² para desapropriação, destinada a instalação do reservatório apoiado -RAP 02.

Descrição: Área do Reservatório Apoiado (RAP) 02 do Sistema de abastecimento de Água do município de Agudos do Sul, com atingimento iniciando no vértice **A1**, de coordenadas **E: 667.006,906 m** e **N: 7.124.319,136 m**, situado no limite com o imóvel da Matrícula n° 13.740 CNS 08.197-6, deste segue confrontando com **Matrícula n°13.740 CNS 08.197-6**, com o seguinte azimute e distância: **270° 20' 43''** e **21,25 m** até o vértice **A2**, de coordenadas **E: 666.985,658 m** e **N: 7.124.319,264 m**; deste segue confrontando com **Rua Rui Barbosa**, com o seguinte azimute e distância: **327° 29' 24''** e **23,51 m** até o vértice **A3**, de coordenadas **E: 666.973,020 m** e **N: 7.124.339,094 m**; deste segue confrontando com **Rua Tiradentes**, com o seguinte azimute e distância: **57° 10' 48''** e **18,03 m** até o vértice **A4**, de coordenadas **E: 666.988,170 m** e **N: 7.124.348,865 m**; deste segue confrontando com **Matrícula n°33.050 CNS 08.197-6 (Francisco Gilmar Cezanoski)**, com o seguinte azimute e distância: **147° 46' 47''** e **35,14 m** até o vértice **A1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área a ser desapropriada, para instalação do reservatório 02.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da Desapropriação, limitará o uso e gozo da referida área, abstendo-se consequentemente, da prática dentro da referida área.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da implantação da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de março de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:08F8FF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE N.º 02/2025 - SME DE AGUDOS DO SUL - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE N.º 02/2025 - SME de AGUDOS DO SUL - PARANÁ
Declaração de Legalidade referente ao **Projeto Político-Pedagógico** do Centro Municipal de Educação Inantil Profª. Rosane Kroll de Oliveira elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.
A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Projeto Político- Pedagógico da referida instituição.
O presente Projeto Político-Pedagógico atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n.º 9.394/96, da Deliberação n.° 02/2018 - CP/CEE/PR, da Deliberação n.º 03/2018 - CP/CEE/PR, que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo n.º 01/2019 – CP/CEE/PR.
É a Declaração.

Agudos do Sul, 14/02/2025

JAIME JUNIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:8E83DB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 022/2025

ispõe sobre deferimento do dia da aplicação da prova, local, período de duração da prova e demais orientações regulamentadas do **Edital 01/2024** – Eleição suplementar para membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando a Resolução 231,de 28 de dezembro de 2022 – CONANDA;
Considerando o Edital nº 001/2024 de 04 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º A data da aplicação da prova fica definida para o dia 27/04/2025

Art. 2º O período de realização será de quatro horas, iniciando-se às 08:00 com término às 12:00 horário oficial de Brasília.

Art. 3° Local de aplicação da prova – Centro Administrativo Cachoeira R. Maurício Rosemann, 43-125 – São Sebastião, Almirante Tamandaré – PR, 83507-000.

Art. 4º O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto bem como caneta esferográfica da cor preta ou azul.

Art. 5º A prova tem caráter eliminatório e classificatório sendo composta por 20 questões com quatro alternativas de múltipla escolha sendo apenas uma alternativa a correta.

Art. 1º O conteúdo será: Língua Portuguesa (10) dez questões, conhecimentos específicos (10) dez questões e uma questão discursiva, cujo conteúdo programático integra a disciplina da língua Portuguesa.

Art. 2º Os critérios de correção estão elencados no Edital 01/2024

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:92674413

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM – CMDCA Nº 017/2025

Homologa às datas das reuniões de caráter ordinário de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Almirante Tamandaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o Decreto – n°15/2025 que nomeia os membros Governamentais e não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná e dá outras providências.
Resolve:

Art. 1° Considerando o que prevê o regimento interno às datas que ocorrerão às reuniões de caráter ordinário do ano de 2025 devem ocorrer na segunda terça-feira de cada mês, conforme calendário anual estabelecido na primeira sessão Ordinário.

Art. 2°. Fica estabelecido e aprovado pelo colegiado às seguintes datas das plenárias: abril dia dez, maio dia oito, junho dia doze, julho dia dez, agosto dia sete, setembro dia onze, outubro dia nove, novembro dia treze e dezembro dia onze.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor nesta data,

Almirante Tamandaré, 19 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE

DARCLE SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR .

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:3AFA693E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2025

PROTOCOLO 0018.000003415/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** a favor da empresa **TRAPPER LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 43.404.111.0001-76,** com o valor global de **R$ 26.748,00 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e oito reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:743B52FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO 024/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2025

PROTOCOLO 0018.000002614/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS ESPECIFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA.",** em favor da empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 09.342.293/0001-60,** com o valor global de **R$ 29.910,00 (vinte nove mil, novecentos e dez reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:87484415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO 077/2025 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUCOES E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO 077/2025 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUCOES E COMÉRCIO LTDA
Protocolo n. º 0018.000018656/2024
Objeto do presente Contrato é Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.989,28 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Atuba - entre a Rua Antônio Johnson e Rua Santa Catarina. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 708.945,03 *(*setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos*)*. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1995 – Obras e Instalações
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias. Data de assinatura 24 de março de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EF05A013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 019/2024
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, para execução do objeto: "Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.989,28 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos.Trechos: Rua Atuba - entre a Rua Antônio Johnson e Rua Santa Catarina". Tendo como vencedora a empresa: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 708.945,03 (setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos). CNPJ 02.846.544/0001-02
Dotação Orçamentária:
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1995 – Obras e Instalações
Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.
Almirante Tamandaré, 21 de março de 2025
CESAR LEANDRO CHAMULERA
Secretário Municipal de Planejamento
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 019/2024
PROTOCOLO: 0018.18656/2024
A presente licitação tem por objeto a "Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.989,28 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos.Trechos:Rua Atuba - entre a Rua Antônio Johnson e Rua Santa Catarina".
Considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 019/2024, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor de:
CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 708.945,03 (setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos). CNPJ 02.846.544/0001-02
Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.
Almirante Tamandaré, 21 de março de 2025

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3440BA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE MUDAS DE MORANGO"
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO APÓS O PRAZO INICIAL, MEDIANTE TERMO ADITIVO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, E DESDE QUE VERIFICADA A VANTAJOSIDADE DAS CONDIÇÕES CONTRATADAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 139.999,80 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	**SECRET. MUN. AGRICULTURA, ABATEC. MEIO AMBIENTE**
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 457

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:514728E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TRAPPER LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 26.748,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
04.122.004.2.103	Manutenção do Depto. de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 531

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:100CD18C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº159/2024.

Número Do Processo: 0018.000003002/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº159/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da conta bancária AG 12653 C/C 296716, e, da fonte de recurso orçamentário, alterando a cláusula quarta do contrato, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.02 – Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem

3.3.90.32.00 – 1960 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 326

08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar

3.3.90.32.00 – 1960 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 337

Data da Assinatura: 07/03/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EF58E111

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº161/2024.

Número Do Processo: 0018.000002996/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº161/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da conta bancária AG 12653 C/C 296716, e, da fonte de recurso orçamentário, alterando a cláusula quarta do contrato, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.02 – Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem

3.3.90.32.00 – 1960 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 326

08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar

3.3.90.32.00 – 1960 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 337

Data da Assinatura: 07/03/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:758C618D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº158/2024.

Número Do Processo: 0018.000003001/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº158/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da conta bancária AG 12653 C/C 296716, e, da fonte de recurso orçamentário, alterando a cláusula quarta do contrato, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.02 – Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem

3.3.90.32.00 – 1960 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 326

08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar

3.3.90.32.00 – 1960 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 337

Data da Assinatura: 07/03/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1F1B5D9F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº160/2024.

Número Do Processo: 0018.000002997/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E G&G FOODS FRIGORÍFICO S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº160/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da conta bancária AG 12653 C/C 296716, e, da fonte de recurso orçamentário, alterando a cláusula quarta do contrato, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.02 – Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem

3.3.90.32.00 – 1960 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 326

08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar

3.3.90.32.00 – 1960 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 337

Data da Assinatura: 07/03/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6A70CC49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 020/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.729.***-00, Matrícula nº. 91/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 26, 27 e 28/03/2025, na cidade de Curitiba - PR, com os seguintes temas: Processo Legislativo e Redação Oficial, a ser ministrado pela Empresa Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.031.983/0001-96, referente ao Procedimento de Licitação nº. 002/2025 e Inexigibilidade nº. 002/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:FC5CFCFC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Maicon de Oliveira, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.***.***-35, Matrícula nº. 92/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 26, 27 e 28/03/2025, na cidade de Curitiba - PR, com os seguintes temas: Processo Legislativo e Redação Oficial, a ser ministrado pela Empresa Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.031.983/0001-96, referente ao Procedimento de Licitação nº. 002/2025 e Inexigibilidade nº. 002/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8AB7EE82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCEDIMENTO Nº009/2024

CONTRATO N° 32/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR, E A EMPRESA: FREIRIA E QUADROS LTDA INSCRITA NO CNPJ: Nº 52.060.924/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atendimento das secretarias da Administração Pública Municipal.
MOTIVO: Rescisão amigável, em razão de reiterados atrasos na entrega dos produtos e fornecimento de materiais de qualidade insatisfatória, previamente notificados em **22/01/2025, 10/02/2025 e 26/02/2025.**
A presente rescisão foi realizada em conformidade com as disposições contratuais e legislação aplicável, sendo, por tanto, plenamente possível a sua realização eis que fundamentada nos termos do artigo 138, incisos I e II, da Lei 14.133. de 01 de abril de 2021.

Altamira do Paraná, 24 de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:83D62D79

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 019/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR À SRA. ELIANE APARECIDA GOMES. "

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva ELIANE APARECIDA GOMES, cargo Professora, Matricula funcional nº 38109, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 66/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, os mesmos moldes e nas mesmas datas dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 3.506,75
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO 30%)	R$ 1.052,03
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 4.558,78

Art. 4º - A presente Aposentadoria está fundamentada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com o artigo 51 da Lei municipal nº 529, de 2015, e com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 24 de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:63C1CADB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONVÊNIO Nº 02/2025

CONVÊNIO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Altamira do paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 78.069.43/0001-47, com sede à Rua Cantú nº 180 .nesta cidade de Altamira do Paraná - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elza Aparecida da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º57703610 PR e do CPF n.º 804.135.609-53, residente e domiciliado em Avenida Jaime Canet, nº xxx, centro, Altamira do Paraná e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 20.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º

n.º 07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA , elemento de despesa -3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, Fonte: .1303
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Altamira do Paraná, 24 de Fevereiro de 2025

Prefeito Municipal
ELZA APARECIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Sandra Mayara Coelho dos Santos
CPF: 048.061.699-00
Farmacêutica

2 – Lena Lediana de Siqueira
CPF: 92675131172
Secretaria de saúde

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:CDA0D3B7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir de 21 (vinte e um) de março de 2025, a servidora **LEONARDA CORDEIRO BORGES**, matrícula funcional nº **508567**, ocupante do cargo efetivo de GARI, para exercer a função de Inspetora Escolar, lotada na Escola Municipal.*
***Art. 2º -** Em virtude da designação fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a título de Gratificação, conformidade com o art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:002FBE96

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 207/2025

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - NOMEAR** a partir de 24 (vinte e quatro) de março de 2025, o servidor **RONALDO APARECIDO DE SOUZA PIRES,** portador da Cédula de Identidade RG nº**10.919.695-9-SSP/PR**, inscrito no CPF nº**105.578.009-27** e matrícula nº **508951**, brasileiro, maior, para exercer a função de GESTOR DO CONVÊNIO 002/2025, formalizado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, referente ao Programa Estradas da Integração - PEI.*

***Art. 2º - NOMEAR** a partir de 24 (vinte e quatro) de março de 2025, o servidor **VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA**, portador da Cédula de Identidade RG nº**10.105.604-0-SSP/PR**, inscrito no CPF nº**080.404.579-80** e matrícula nº **508914**, brasileiro, maior, para exercer a função de FISCAL DO CONVÊNIO 002/2025, junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, referente ao Programa Estradas da Integração - PEI.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:61D94E4B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 208/2025

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - NOMEAR** a partir de 24 (vinte e quatro) de março de 2025, a servidora **SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº**6.256.870-4-SSP/PR**, inscrita no CPF nº**726.935.339-53** e matrícula nº **508926**, brasileira, maior, para exercer a função de GESTOR DO CONVÊNIO 001/2025, formalizado junto à Secretaria de Estado do Turismo.*

***Art. 2º - NOMEAR** a partir de 24 (vinte e quatro) de março de 2025, a servidora **ÉVERTON SOUZA RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº**10.626.636-0-SSP/PR**, inscrito no CPF nº**102.340.189-41**e matrícula nº **508970**, brasileiro, maior, para exercer a função de FISCAL DO CONVÊNIO 001/2025, formalizado junto à Secretaria de Estado do Turismo.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:803F9F6D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 209/2025

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº 01/2025, instaurado pela Portaria nº 203/2025, de 18 de março de 2025, da Ilma. Secretaria Municipal de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 19 de março de 2025, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do artigo 181, §1º da Lei Municipal nº 130/2005, o servidor **MARCELO DA PENHA GOIS**, matrícula funcional **nº 508472**, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 24 de março de 2025.

ANA BELLY PACHECO COIMBRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:EB55903F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 020/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD do Magistério Público Municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n°. 131/2005 de 18 de maio de 2005.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO prevista na Seção VII da Lei Municipal n°. 131/2005 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Altamira do Paraná, conforme segue:
Representação da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Gilmara do Couto Lopes
Suplente: Alice da Silva Bezerra

Representação da Secretaria de Recursos Humanos
Titular: Lígia Gisele Viana Missio da Silva
Suplente: Andréa da Cruz Alves

Representação da Classe do Magistério
Titular: Silmara Figueiredo Rak
Suplente: Sonia Maria Pereira
Titular: Joice da Silva Maria
Suplente: Serli Correia Klipe
Titular: Thais Priscila Costa Dias
Suplente: Suzana Aparecida Ribeiro

Art. 2º A comissão nomeada no artigo anterior, poderá a qualquer tempo requisitar serviços profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão no julgamento dos processos de avaliação.

Art. 3º Para atender ao disposto nos Artigos nº 35 ao 45 da Lei Municipal Nº 131/2005, fica esta Comissão lotada de poderes para proceder a avaliação dos servidores efetivos, analisar, julgar, emitir parecer e atuar nos processos de avaliação de desempenho conforme a legislação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C4E8F16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 2, DE 24/3/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 3, DE 21/3/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 2, DE 24 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 3, DE 21 DE MARÇO DE 2025

À vista dos elementos constitutivos do presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar

Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Ratifico a inexigibilidade de licitação, 2/2025, para contratação do objeto do referido processo, 3, de 21/3/2025 – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – dias 25, 26, 27 e 28/3/2025, em Curitiba/PR, com o tema *"A RESPONSABILIDADE DOS AGENTES POLÍTICOS: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTROLE INTERNO E JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS.*"
Favorecido: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 4.580,00 (Quatro mil e quinhentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 24 de Março de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:42D8C298

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

ONDE SE LÊ

"Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água para os departamentos de saúde e educação do município de Amaporã".

LEIA-SE:

"Objeto a ser contratado: aquisição de carne bovina e suína destinada à composição da merenda escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino".

Amaporã/PR, em 20 de março 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:80EEDD21

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ADENDO AO PAC

ADENDO Nº 012 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO**, em atendimento o Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Amaporã/PR.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: abril/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$ 13.435,26 (treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:72D30284

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor**MARIA DO SOCORRO ARRUDA DA SILVA**, matrícula funcional nº**1104**, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

Art. 2º - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de100% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

Art. 3º - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
Parágrafo único – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, de março de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:539794E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 8 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família à Servidora Pública Sra. **KARINA DE CARVALHO,** lotada no Departamento Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA + POS** a partir de **14/03/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 14/03/2025

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0CF2F9B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2025

PORTARIA Nº 081/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E JULGADORA/EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade de realizar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 para a contratação temporária de profissionais médicos para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a**Comissão Especial Organizadora e Julgadora/Examinadora**do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025, com a finalidade de coordenar, organizar, analisar e julgar os atos pertinentes ao certame, garantindo a legalidade, publicidade e transparência do processo.
Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente:
ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS;
Membros:
AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA;
LARIZA RODRIGUES DOS SANTOS.
Parágrafo único. Em caso de impedimento de qualquer membro da Comissão, o Prefeito Municipal designará substituto por meio de nova Portaria.
Art. 3º Compete à Comissão Especial Organizadora e Julgadora/Examinadora:
I - Coordenar e supervisionar a execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025;
II - Examinar e julgar os documentos apresentados pelos candidatos;
III - Avaliar os títulos e o tempo de serviço conforme previsto no edital;
IV - Emitir pareceres e decidir sobre eventuais recursos administrativos;
V - Publicar informações e resultados pertinentes ao certame;
VI - Zelar pelo cumprimento das normas e dos princípios da administração pública durante todo o processo.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem qualquer tipo de remuneração adicional, sendo considerados de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, aos 19 dias do mês de março do ano de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:25B5E067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 38.170.314/0001-05**, sediada na cidade de Mariluz – PR Av. Marília nª 147 – Centro, CEP: 87.470-000por intermédio do seu representante legal, o Sr. Vinicius Dinel Da Silveia, portador da Carteira de Identidade nº 39.721.815-1 e do CPF 347.920.548-85, E-mail: licitacao_liderdistribuidora@outlook.com, Whatsapp (44)99989-1843.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
34, 42 e 80	LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.170.314/0001-05	R$ 9.064,00 (nove mil e sessenta e quatro reais).
Valor Total		**R$ 9.064,00 (nove mil e sessenta e quatro reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:503247EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 33.324.795/0001-42**, sediada na rua Maranhão 2533, Neva, Cascavel – PR, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. Luiz Selmiro Horn, portador da Carteira de Identidade nº 33635079 SESPPR e do CPF nº 409.077.329-68, Whatsapp (45) 999213211, E-mail: prolicitamed@gmail.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
39 e 113	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.324.795/0001-42	R$ 1.676,95 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Valor Total		**R$ 1.676,95 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:836D5CAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024.

CONTRATANTE: O Município de ANAHY, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, PR, CNPJ 95.594/800/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade R.G. n°. 5.341.856-2, inscrito no CPF sob nº. 764.217.169-20. **CONTRATADA:** a empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA,** CNPJ 43.819.213/0001-52, localizada na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000, representada por Vanderlei Antônio Trevisan, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.729.544-9, inscrito no CPF sob n. º 43.819.213/0001-52, residente na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000. **OBJETO:** Construção de vestiário contendo circulação, vestiário, vestiário visitantes, vestiário juiz, depósito, chuveiros e seis unidades de banheiro. Com a execução de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instala**ções hidrossanitárias, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza etc. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**: Fica prorrogado em até 90 (noventa) dias, O PRAZO DA EXECUÇÃO previsto no contrato n°. 086/2024 firmado em 31 de julho de 2024. A prorrogação compreende o período entre 29/03/2025 à 27/06/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**: Conforme solicitação da empresa, Parecer Técnico do Setor de Engenharia embasado e fundamentado em Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, II, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**S: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Comarca de CORBÉLIA/PR, Anahy/PR, 24 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:79E60FE9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

OBJETO: Registro Preços para contratação de serviços de lavagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 25/03/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 08/04/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/04/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 08/04/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 269.959,17 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)**. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. Anahy-PR, **24 de março de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B0D2C7FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n 09.676.256/0001-98**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, Centro, na cidade de Francisco Beltrão estado do PR, através de Sua Socia Administradora a Sra. Sirlei Fatima Follador, Portadora do RG sob nº 13.961.473-9 SESP/PR e CPF nº 465.988.800-25, Whatsapp (46) – 99932-2228; E-mail: az.medicamentos@gmail.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
53	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA CNPJ: 09.676.256/0001-98	R$ 1.798,00 (um mil e setecentos e noventa e oito reais).
Valor Total		**R$ 1.798,00 (um mil e setecentos e noventa e oito reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7997D584

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025

OBJETO: Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades existentes nos departamentos Municipais de Saúde e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 25/03/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 04/04/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 04/04/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 04/04/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 1.376.498,35 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 24 de março de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:301F9EEB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.757/2025.

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 20 de março de 2025, o servidor efetivo Antonio Rodrigues Donini, portador do RG. 6.358.807-5/PR, matrícula funcional nº 12014/1, lotado no Departamento de Educação; provido no cargo de motorista, através da Portaria nº 5.587, de 18 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:622FA46F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.758/2025.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 24 de março de 2025 a gratificação de 90% (noventa por cento) por exercer a função de Coordenadora dos Programas de Saúde, da servidora Elizangela Benjamin, portadora do RG nº 8.439.759-8/PR, efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº 6165-1, lotada no Departamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 6.587 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Exonerar a servidora da função de Coordenadora dos Programas de Saúde, a mesma volta a ocupar o cargo de agente comunitário de saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E00FCA67

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.759/2025.

Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art.. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 24 de março de 2025, a servidora efetiva Juciele da Costa Pavão, do cargo de trabalhador braçal, portadora do RG. 13.690.355-1/PR, matrícula funcional nº 12035-1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:224B1675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.089 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia 24 de março de 2025, a Senhora* ***LILIAN GRAZIELA PASCOAL,*** *para exercer o cargo em comissão de* ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.***

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor nesta data,*

Art. 3°. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BCA7CC44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.090 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2025, ao Servidor Público Municipal **ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: **01-06-2018 a 31-05-2019**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3D9CBC12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.091 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARILZA MARTINS DE SENA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: **01-02-2022 a 31-01-2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:18B679CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.092 DE 24 DE MARÇO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **SILVANE MARCELA MAZUR**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: **31-05-2022 a 30-05-2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:406D19E0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 034/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICA 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 27 de março de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
AFRO 1º	PATRÍCIA DO CARMO BRASILIO

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 24 de Março de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:550054C5

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE 7° E 8°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022, publicado no dia 17/03/2025, edição nº 3236, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **16/03/2025** e término em**15/03/2023,** com fundamento no Art. 57 Inciso II Da Lei 8.666/93.

LEIA-SÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **16/03/2025** e término em **15/03/2026,** com fundamento no Art. 57 Inciso II Da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:24.03.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D1B81A6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.093 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Rafael Vital Dos Santos
Fiscal Substituto:	Júlio Cesar Carvalho
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES
Gestor Substituto:	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO
Vigência:	24.03.2025 A 23.03.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE
Nº licitação	007/2025
Contratado:	**BERNINI COMPETICOES ESPORTIVAS LTDA**
Objeto:	PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NA SUPERCOPA BERNINI DE VÔLEI 2025, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Valor:	**R$ 5.400,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C2650350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – RETIFICAÇÃO

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA VIDAL LOURENÇO, AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 25/03/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 21/05/2025.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 09h:00min do dia 21/05/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Março de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:216152CC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 07 do contrato nº.10/2021, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA e LAB (LABORATÓRIO) – ETA DO SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, INCLUINDO TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE E MANUTENÇÃO, decorrente de Pregão n° 03/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.903.128/0001-28, aditivam o contrato com término 24/03/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 08 do contrato nº.10/2021, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA e LAB (LABORATÓRIO) – ETA DO SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, INCLUINDO TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE E MANUTENÇÃO, decorrente de Pregão n° 03/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.903.128/0001-28, aditivam o contrato na importância de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 25 de março de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0D65540C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
TORNAR SEM EFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADOR E VEREADORA NO CURSO**:**

- LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO: O PODER DAS EMENDAS IMPOSITIVAS NA CONSTRUÇÃO DO FUTURO, no valor de R$ 11.450,00 (Onze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Fornecedor: PUBLICA – TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 12.069.749/0001-74
Valor: R$ 11.450,00

Antonina, 24 de março de 2025

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:F5CDC665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98
OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada pela montadora do veículo para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do micro-ônibus, modelo VOLARE V9L FRETAMENTO – EURO VI, placa SFI2C80.
VALOR: R$ 20.225,41 (vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I e III da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:AF21C2CC

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 5º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 12/2022
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 RATIFICADO EM: 12/03/2025

OBJETO: 5º Prorrogação do Contrato 12/2022 referente a Contratação de Empresa Especializada em Administração/Integração de Estágios, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 157.465,20 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com registro no CNPJ sob nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE, com registro no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39.00.00 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39.00.00 – FONTE 76

BASE LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/03/2025.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Eliseu Marchiori Trancoso e pelo Diretor Presidente da contratada Sr. Antoninho Caron.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:A535DF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 037/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EFICAZ SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MF: 39.354.260/0001-09.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de 02 (duas) motocicletas tipo motoneta para o Setor de Vigilância em Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.820,42 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.304.0012.2.095.4.4.90.52.00.00. - 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lucas Bomfim Marques.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:CC486DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 04/04/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisições de kits de gêneros alimentícios**,** destinados à alimentação de pacientes em tratamento fora de domicílio transportados pelos veículos deste município para realização de consultas médicas. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 24 de março de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:7420B6F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 009/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando o pedido de esclarecimentos e de impugnação, impetrados pela licitante, considerando ainda não ter sido julgado os mesmos, **tendo por objeto a** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou NFC - Identificação por Radiofrequência) ou outra tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que permita tanto a identificação do veículo/máquina/equipamento, quanto a identificação do condutor/usuário, para atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Astorga.**- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**
Astorga, 24 de março de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:4614E2C9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 005/2025, processo administrativo nº 033/2025, para fins de contratação com a empresa FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALAO inscrito no CNPJ 75.971.564/0001-70, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para a participação da equipe de futebol de salão categoria adulto, do Departamento Municipal de Esportes e Lazer do Município de Astorga, no CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL DA SÉRIE BRONZE 2025.

O valor total estimado da contratação é de R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00.RED: 1503.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 24 de março de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:9D2CE11D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 006/2025, processo administrativo nº 034/2025, para fins de contratação com a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL inscrito no CNPJ 76.535.368/0001-16, tendo por objeto Contratação da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, para a inscrição da equipe sub - 15 de Astorga, para a disputa do Campeonato Estadual de Basketball.

O valor total estimado da contratação é de R$ 5.340,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00.RED: 1503.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 20 de março de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:BC6CADCF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 007/2025, processo administrativo nº 036/2025, para fins de contratação com a empresa FEDERACAO PARANAENSE DE VOLEIBOL inscrito no CNPJ 76.024.173/0001-01, tendo por objeto contratação de pessoa jurídica para inscrições e taxas de arbitragem, para a participação das equipes de vôlei de quadra no Campeonato Paranaense e na Copa Paraná de Voleibol e das duplas no Circuito Paranaense de Vôlei de Praia.

O valor total estimado da contratação é de R$ 16.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinqüenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00.RED: 1503.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 24 de março de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:C7635505

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 008/2025, processo administrativo nº 039/2025, para fins de contratação com a empresa LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA - LVPR inscrito no CNPJ 04.467.766/0001-31, tendo por objeto contratação da Liga de Voleibol do Paraná - Norte, para a inscrição das equipes sub 14 e sub 16 feminino de Astorga, para a disputa na Liga de Voleibol Paraná – Norte.

O valor total estimado da contratação é de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00.RED: 1503.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 20 de março de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:D7D73F00

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO 2
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CREDENCIAMENTO Nº001/2025
A Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido em ata da sessão realizada em 24/03/2025; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é **O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ASTORGA-PR. PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2025;**conforme segue:

Proponente	Situação
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT, CNPJ: 05.865.435/0001-12	**HABILITADO**, pois atendeu aos requisitos de Habilitação do edital.

Astorga, 24 de Março de 2025.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:770410F9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
LEILÃO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 22 de Abril de 2025, no Paço Municipal de Astorga - PR, licitação na modalidade LEILÃO, tendo como objeto a** Concessão de direito real de uso para a instalação de empresa comercial, dos imóveis denominados loja 01 e loja 02, ambas com área de 22,50 m², localizadas na rodoviária de Astorga, neste município e comarca de Astorga, estado do Paraná, com base na autorização legislativa constante na lei municipal nº 3.129/2021 de 01/10/2021, alterada pelas leis municipais nº 3.140/2021 de 17/11/2021 e 3.325/2024 de 11/12/2024**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo seguinte endereço eletrônico: www.astorga.pr.gov.br.
Astorga, 24 de Março de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AF1B4057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 003/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, da candidata a seguir relacionada:

CARGO: ASSISTENE SOCIAL

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Gabriela Greinert Gomes	6º lugar	010/2025	6766/2025 de 17/03/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4B62A24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2025 - REPUBLICADO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 31/03/2025 a 01/04/2025**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Natalia Santos de Souza	76,00	12º lugar
- Rafaela Vicente da Silva	75,00	13º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Sabrina Andrioli Garcia	73,00	28º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4F7ADA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 13/2025

RESOLUÇÃO N.º 13/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Assistência Social referente a representação não governamental.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em Assembleia Extraordinária realizada em 21 de março de 2025, o colegiado;

CONSIDERANDO, a Informação Técnica nº 29/2025, que analisou o ARCPF/2025 do município de Balsa Nova e identificou que o Decreto nº 023/2025, não está em conformidade com as legislações municipais;
CONSIDERANDO, que foi nomeado membro representante da instituição "Patas que Curam", tendo em vista, que esta não consta no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEA, sendo assim, foi necessário sua substituição por uma entidade da área da assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – PR, substituindo a representação da instituição "Patas que Curam" pelo "Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE" em razão de questões documentais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 21 de março de 2025.

Balsa Nova, 21 de março de 2025.

FERNANDO APARECIDO CAMARA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – PR

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FE979A47

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 297/2025

PORTARIA N.º 297/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 6619/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **WELLINGTON BIAGIO**,matrícula nº 541929, do cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 24.03.2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:2C7CABB5

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2024

EDITAL Nº 007/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado, pelo Decreto nº. 340/2024 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 8231/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **26/03/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 96/2025, 121/2025 e 143/2025 dos Processos 3365/2025, 4044/2025 e 5651/2025 da SMS, à vaga:

ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Unidade de Saúde Lauro José Bubniak	01	Horário administrativo 8h às 17h

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
24°	ALINE LIMA DE FREITAS	12651/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 24 de março de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:26D34710

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
PROTOCOLO Nº 5695/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços**

de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, oriundo do Credenciamento nº 001/2024 – SMA.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ITAU UNIBANCO S.A. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 60.701.190/0001-04 com sede na Praça Alfredo Edygio de Souza Aranha, nº 100, Bairro: Parque Jabaquara, CEP: 04.344-902 na cidade de São Paulo/SP.		
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**
1	1	Fornecimento de serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha

Balsa Nova, em 24 de Março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1EAD7869

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 295/2025

PORTARIA N°. 295/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6065/2025.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **RAFAEL TIAGO DA SILVA, "**Agente Educacional", Matrícula 4716-1.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2025.

Balsa Nova, 24 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:ABECFAE1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 296/2025

PORTARIA N°. 296/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6067/2025.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **IVANIRA QUIRINO DA LUZ, "**Trabalhador Em Educação - Educador", Matrícula 4714-8.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2025.

Balsa Nova, 24 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0E1ADA9A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 299/2025

PORTARIA N.º 299/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 6324/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	**Cargo**	**Matricula**	**A partir de**
MARCOS BATISTA DE LIMA			
Origem: SMO – Posto de Obras – São Luiz do Purunã **Destino:** SMECE – São Luiz do Purunã	Motorista	4383-1	24/03/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 24 de março de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:62F400D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025016

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). MARLI DO ROCIO KULKA , matrícula nº 30581, Assistente Administrativo, a importância de R$ 14,40, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 24/03/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B3830C6D

GABINETE
DECRETO Nº 032/2025

Decreto Nº 032/2025

Súmula: *Criação da Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade.*

O **Prefeito Municipal de Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO

1. A Convocação da 6ª CNC foi oficializada com a edição da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 1º de março de 2024;

2. O Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades publicado pela Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, no Diário Oficial do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Balsa Nova;

Art. 2º A Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Balsa Nova terá como atribuições:

I - Elaborar o **Regimento da Conferência Municipal** de Balsa Nova estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos Delegados, entre outras ações que se façam necessárias;

II - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Balsa Nova atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

IV - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de Balsa Nova;

V - Elaborar o relatório final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Balsa Nova;

Art. 3º A composição da Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Balsa Nova em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

a) Gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais e distritais:
ELIANE DO ROCIO COCHENSKI
GERALDO OERTEL NEVES
LEANDRO KUKLIK
MAYRA CAROLINA LECH ZORNITA
RAFAEL NOBORU TAKEUCHI
STELA MARA DE SOUZA DA NOBREGA

b) Movimentos populares:
EDIRLENE APARECIDA IAVORSKI CABRAL
HELEN ROBERTA FERREIRA
MURILO ZANELLO MILLEO

c) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
CELIO TERUO HASEGAWA
JEFERSON BATISTEL

d) Trabalhadores (Entidades sindicais):
JEFERSON COCHINSK

e) Organizações não governamentais que atuem na área de desenvolvimento urbano:
SORAIA MELCHIORETTO

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BALSA NOVA, 21 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal Balsa Nova-PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:DEFC1390

GABINETE
DECRETO Nº 033/2025

DECRETO Nº 033/2025

Súmula: Altera o art. 1º do Decreto nº 023/2025 de 28 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS do Município Balsa Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1052, de 08 de agosto de 2018 bem como fundamento no Processo Administrativo n° 28.336/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 023/2025 de 28 de fevereiro de 2025, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

• Secretaria Municipal de Saúde

• Titular: CARLA NATIANA GIONEDES CHYBIOR
• Suplente: CAROLINE ALBERTON GASPARETTO

Art. 2º. Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 023/2025 de 28 de fevereiro de 2025, conforme segue:

II - Representantes da Sociedade Civil

• Sindicato dos Servidores Públicos de Balsa Nova

• Titular: PATRÍCIA CRISTINE COSTA
• Suplente: GRACIANE JASKIEVOCZ

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir de 24 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D48DABA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº29/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, e

CONTRATADA: MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 24.616.322/0001-28.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 29/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ONGRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

VALOR: R$ 1.299.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de Março de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C5477C74

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de Abril do ano de 2025, na plataforma bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILLAR DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR - TERMO DE ADESÃO 18.881.499-9 – RESOLUÇÃO SESA 257/2022
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 362.050,33 (trezentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais e trinta e três centavos)
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Barbosa Ferraz e na plataforma bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Barbosa Ferraz/PR, 24 de março de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:03A7B3ED

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N. 02/2025

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE,** PARA A REALIZAÇÃO **DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDEB A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO.**

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, **POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROSA ALVES**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **84.783.109/0001-32**, com sede/domicílio na(o) **AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR,** neste ato representada(o) por **FABIO CAPARROZ**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com o objetivo de realizar a **TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDEB A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO.** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução da **TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDEB A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO.** Consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

2.1 Transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula quarta do presente Termo de Fomento, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
2.2 Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;
2.3 Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;
2.4 Ceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. Manter atualizados seus dados junto ao **MUNICÍPIO**;
3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
3.3 Ressarcir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
3.4 Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

3.6 Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
3.7 Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;
3.8 Prestar contas de todos os recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;
3.9 Fornecer ao **MUNICÍPIO**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;
3.10 Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;
3.11 Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados.
3.12 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.
3.13 Deverá constar cedido pela entidade como anexo do termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A presente Parceria vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09001123670006201731504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
09001123670006201733504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
09001123670006201731504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
09001123670006201733504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 Por força da presente parceria o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE a importância de **328.783,53 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)**
§ 2º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.
§ 5º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:
I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
§ 6º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
§ 7º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, na forma fixada em regulamento. Enquanto o regulamento não for editado, a prestação de contas reger-se-á de acordo com as seguintes disposições:
7.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – Extrato da conta bancária da entidade;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
7.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.4 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
7.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.8 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
7.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

8.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo desta Secretaria
e/ou através da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO

9.1 Fica expressamente vedado à ENTIDADE:
9.1.1 A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
9.1.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;
9.1.3 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
9.1.4 A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
9.1.5 A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLAUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará o **MUNICÍPIO** a exigir da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo do **MUNICÍPIO**, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do MUNICÍPIO, cabendo à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.
§ 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Fomento a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
§ 2º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.
§ 3º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
4º - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além de estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) Dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgãos encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BARBOSA FERRAZ-PR, 24 de março de 2025.

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz ***CARLOS ROSA ALVES***	***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE***

TESTEMUNHAS:

_____
JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

O Prefeito do Município de BARBOSA FERRAZ, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de março de 2025, O **TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE,** inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **84.783.109/0001-**

32, com sede/domicílio na(o) AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 05/2025**, cujo objeto é **TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDEB A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO,** pelo **valor total de 328.783,53 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)**com vigência até **24 de março de 2026.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6DB5B65F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
POSTERGAÇÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ

O prefeito do MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, no uso de suas atribuições, torna público:

POSTERGA-SE SINE DIE o **PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025** da licitação em epígrafe.

A publicação de nova data e edital retificado, se dará pela mesma forma que se deu o texto original:
www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes; atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br

BARBOSA FERRAZ –PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:27E29023

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N.º236/2025.

PORTARIAN.º236/2025

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito do Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 940/97, da Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Nome JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI CPF: 007.943.579-38;

SECRETÁRIO: Nome VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE CPF: 191.397.132-53;

DIRETOR OPERACIONAL: Nome MARCIO YOITI FUKURO CPF: 460.550.291-20

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 24 de MARÇO de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:47C62DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2025

PORTARIA N° 235/2025 REEDITADA
DE: 20/03/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PATRICIA DIAS COLOGNESE ANSELMO PERTECENTE AO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional EC 109/2019, que implantou a Reforma da Previdência, o parágrafo 13 do artigo 37 estabelece que "o servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem".

CONSIDERANDO, que o instituto da readaptação tem o objetivo de manter em atividade produtiva aqueles servidores que sofreram limitações de suas capacidades em decorrência de doença ou acidente.

CONSIDERANDO, que a readaptação deve ser precedida, preferencialmente, de manifestação da autarquia que gere o Regime Geral de Previdência Social, in casu, Instituto da Seguridade Social, aplicando-se no que couber as regras da Reabilitação Profissional.

CONSIDERANDO, que o art. 37, §13, da Constituição, que disciplina a readaptação de servidores públicos, é norma de eficácia plena, estando apta à imediata aplicação pela administração pública, independentemente de legislação infraconstitucional, de modo que os entes federativos que não a previam em seu ordenamento deverão admiti-la, ao passo que os que a estabeleciam em sua legislação local deverão adaptá-la, se necessário, para se alinhar ao comando constitucional.

R E S O L V E:

Art. 1° - READAPTAR a servidora **PATRICIA DIAS COLOGNESE ANSELMO** matrícula 600243, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas semanais**), para exercer as funções do cargo efetivo de AGENTE**

ADMINISTRATIVO (A) (40 horas semanais) a partir de 18 de março de 2025.
Parágrafo Único. A readaptação de função que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Barbosa Ferraz Lei n° 2.269/2018.

Art. 2º - A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º - A servidora readaptada submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 18 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 20 de março de 2023.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:0A7BC6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO 07-2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico N. º 07/2025.

1.0. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 VALOR TOTAL DO EDITAL R$ R$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVICENTOS REAIS).
2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1. Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 01/04/2025 às 08h30min. do dia 10/04/2025.
2.2. Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 10/04/2025.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 10/04/2025.
3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 24/03/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F71B1B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093

PORTARIA Nº 093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - À servidora efetiva MAYARA NONNENMACHER, ocupante do cargo efetivo de Agente Social, Matrícula nº 8221, uma gratificação a título de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - A concessão da gratificação definida no artigo anterior se dá com base no *caput* do artigo 60 da Lei Municipal nº 445 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se à respectiva servidora, a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social prestando apoio técnico, operacional e administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:CBF43641

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 06/2025 CMDCA | COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL DE RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº. 06/2025 | CMDCA | COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Torna público o resultado do pleito eleitoral para escolha de membro suplente do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba - Paraná.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída nos termos da Resolução nº 02/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bela Vista da Caroba – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, na Lei Municipal nº 637/2023 de 30 de março de 2023, e no Edital 01, 02, 03, 04 e 05/2025 do CMDCA, RESOLVE:

TORNA PÚBLICO

1.DO RESULTADO DO PLEITO

1.1 Torna público o resultado do pleito eleitoral de para escolha de membro suplente do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba -

Paraná, ocorrido no dia 22 de março de 2025, na Escola Municipal Bom Jesus, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Bela Vista da Caroba - PR, no período das 08:00 às 17:00 horas, conforme segue:

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Jaine de Quadros de Oliveira	107
2º	Marines Fatima Kovalski	22
Total de Votos válidos		**129**
Votos Nulos		**02**
Votos Brancos		**00**
Total Geral de Votos		**131**

1.2 Fica aberto o prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente Edital, para interposição de recursos contra o resultado do pleito eleitoral publicado, que deve ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro de Bela Vista da Caroba - PR, não sendo aceito envios através de meios eletrônicos.

1.3 A homologação final do resultado da eleição será publicada no Diário Oficial e site oficial do Município de Bela Vista da Caroba - PR, após a análise e decisão, da Comissão Especial Eleitoral, dos recursos apresentados no prazo legal.

Bela Vista da Caroba - PR, 22 de março de 2025.

PÂMELA CRISTINA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:0617E82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, para o servidor Rogério Pereira dos Santos, matrícula 2178, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/03/2025 a 01/03/2027

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2118AABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (03/03/2025), Lucas Michel Mendes, CPF XXX.090.429-XX, no cargo comissionado de Coordenador de Manutenção, CC-02, em conformidade com a Lei 1954/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1BF88307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (03/03/2025), os cargos comissionados abaixo relacionados, em conformidade com a Lei 1954/2017.
Anderson Rodrigo Tomazetti, Assessor de Secretaria de Transportes, AS-03;
Marlos de Marchi, Diretor de Infraestrutura, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A839566D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 055/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (03/03/2025), os cargos comissionados abaixo relacionados, em conformidade com a Lei 1954/2017.
Anderson Rodrigo Tomazetti, Diretor de Infraestrutura, CC-01
Marlos de Marchi, Assessor de Secretaria de Transportes, AS-03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:849FEB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 056/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora MARISETE APARECIDA ZAMBONI KAMPMANN, matricula 12996, ocupante do cargo efetivo de Professoral, no período de 06/03/2025 à 03/06/2025, referente ao período aquisitivo de 17/02/2008 a 16/02/2013, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:68B04E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (14/03/2025), Rafael Mendes Martins, matrícula 2601, do Cargo Comissionado de coordenador de Industria, Comercio e Turismo, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6B9724DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para os servidores abaixo relacionados de 19/03/2025 à 16/06/2025, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001:
TACIANA MARA VENTURIN, matrícula 2067, período aquisitivo 23/04/2015 à 19/04/2020;
LUCIMARA RAVANELLO, matrícula 1789, período aquisitivo 10/09/2012 à 09/09/2017;
SALETE APARECIDA DE RAMOS RIBAS, matrícula 1071, período aquisitivo 08/05/06 à 07/05/11;
JOSIANE SEBBEN DURLI RUBBO, matricula 1425, período aquisitivo 19/02/2015 à 18/02/2020;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:789BE8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Portaria de instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 154/2024, publicada em 23/10/2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 211/2024 que suspendeu os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024 e 007/2024, do dia 14 de dezembro de 2024 até o dia 12 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o vencimento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024 em 25/03/2025;

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo disciplinar envolve duas denunciadas e a Lei Municipal nº 001/2001 em seu artigo 161, § 2º prevê prazo em dobro para a apresentação de defesa escrita;

CONSIDERANDO que atualmente o processo se encontra em fase de defesa escrita a ser oferecida pelas denunciadas, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 003/2024, em conformidade como Art. 152, da Lei Complementar 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:811BB0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 06 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº06/2025
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Sistema do Fundo a Fundo/FIA Estadual, referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, segundo semestre de 2024, neste período o saldo permanece em conta aguardando o processo licitatório.
Art. 2º- Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 19 de março de 2025.

ANDREZA CRISTINA DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EBE5133F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES 07 PREST CONTAS SCFV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.

RESOLUÇÃO Nº07/2025

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do repasse Sistema Fundo a Fundo (SIFF/FIA) Estadual do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período de 01/07/2024 à 13/12/2024.
Art. 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 19 de março de 2025.

ANDREZA CRISTINA DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6458001D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 05 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, Deliberação nº 80/2022 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com Deficiência para o Município de Boa Ventura de São Roque, Segundo Semestre de 2024.
Art. 2º- Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social
Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 19 de março de 2025

ANDREZA CRISTINA DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BE2DD5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 04 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL, período de 01/07 a 13/12/2024, referente ao INCENTIVO CMDCA, repassados pelo FIA/Estadual através da DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 CEDCA/PR.
Art. 2º- Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 19 de março de 2025

ANDREZA CRISTINA DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:82243925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: SOELI FÁTIMA ESPRUENCIO

OBJETO: prestação de serviços pelo contratado em favor da contratante, consistente nos serviços de mãe social junto a Casa Lar Acolhendo Vidas, conforme previsto na Lei Municipal nº 630/2022 c/c 644/2022, excepcionalmente.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.941,89 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) por 30 (trinta) dias trabalhados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será pelo período de 24/03/2025 e 23/04/2025.

FISCAL DO CONTRATO: Sr (a). Silvania Becker.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8655EA97

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGESIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO QUADRAGESIMO SETIMO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,77
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,86
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,65

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,46	11,00%	R$ 5,74
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,50	10,00%	R$ 5,85
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,33	12,50%	R$ 5,53

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4DA736B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

EXTRATO DO TRIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,83

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,48	15,00%	R$ 3,80

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F7E06D60

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2025

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista a publicação não ter saído no Diário Oficial da União na data prevista, fica alterada a data de abertura da presente licitação do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO UMA ENSILADEIRA E UM MOTOGERADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 942091/2023, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA.**

- DATA DE ABERTURA: 09/04/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C04CC810

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 147 2025

DECRETO nº 147/2025
Data: 24/03/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Auxiliar de Creche - Temporário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 003/2024, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 003/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

CARGO: Auxiliar de Creche – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Término
Andressa da Rocha	119.292.999-31	24/03/2025	23/03/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9579572C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ANDRESSA DA ROCHA.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Creche - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.
Boa Vista da Aparecida, 24 de março de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:AED61E15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083 2025

PORTARIA nº 083/2025
Data: 24/03/2025

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 116/2025 de 24 de março de 2025,
CONSIDERANDO o contido no Atestado Médico de 21 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Maiara Antunes Maciel de Martini	178	Professor – Temporário	21/03/2024 a 16/09/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:E53314C1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 148 2025

DECRETO nº 148/2025
Data 24/03/2025

SÚMULA: Prorroga prazo de duração da nomeação da servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Cozinheira – Temporário, de acordo com os Processos Seletivos N.º 03/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado prazo de duração da nomeação da servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer os cargos de Psicólogo – Temporário, de acordo com os Processos Seletivos N.º 02/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:
CARGO: Cozinheira – Temporário

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Susa Mara Malaquias	063.508.029-00	15/02/2025	14/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:6206D386

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **SUSA MARA MALAQUIAS.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **COZINHEIRA – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.669,80 (mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023

Boa Vista da Aparecida, em 24 de março de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:4ED3F780

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 146/2025

DECRETO nº 146/2025
Data: 21/03/2025

SÚMULA: Concede as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contigo na Lei Municipal nº 234 de 03/04/2019.

DECRETA

Art. 1º - Ficam concedidas, a partir de 1º de março de 2025, as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos à título de função gratificada, conforme abaixo nominados:

Servidor	Matricula	Cargo	%
Antonio Jorge Paz	115606	Operador de Máquinas Rodoviárias	60%
Ari Ribeiro de Almeida	1175106	Motorista de Caminhão	00%
Clemir Antonio da Silva	117935	Operador de Máquinas Rodoviárias	80%
Jair Muller	1175041	Motorista de Caminhão	60%
Vilso Francisco Zeni	1174118	Operador de Máquinas Agrícolas	40%
Odair Berti	117625	Motorista	60%
Gemersão Luiz Viganó	053	Operador de Escavadeira Hidráulica	60%
Edemar José Cuhn	117501	Operador de Máquinas Rodoviárias	40%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F6347CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 156/25 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº156/25

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 21 de março de 2025, ALBERTO MARSICANO JUNIOR CPF Nº ***.531.309-** Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbano.
Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 21 de março de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1573BBA2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025 - PREGÃO 03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO E MACADAME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL SEREIA LTDA
CNPJ: 09.189.409/0001-72

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDRISCO	TON	4.000	R$ 18,99	R$ 75.960,00
2	MACADAME	TON	5.000	R$ 23,66	R$ 118.300,00

Valor Total do Fornecedor: 194.260,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA DAS ATAS: 24/03/2025 A 24/03/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE MARÇO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EF4F2AAC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	3/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	24/03/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO E MACADAME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL SEREIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.189.409/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 194.260,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

Bocaiúva do Sul, 24 de março de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BE57D283

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 25/03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXPOSITOR HORIZONTAL PARA CONGELADOS E RESFRIADOS COM CAPACIDADE DE 820 LITROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid	Quant
1	EXPOSITOR HORIZONTAL PARA CONGELADOS E RESFRIADOS. CAPACIDADE LÍQUIDA 820 LITROS COM DIVISÓRIAS INTERNAS ARAMADAS E AJUSTÁVEIS. VIDROS NA PARTE SUPERIOR RETOS, TEMPERADOS, DESLIZANTE E BAIXO EMISSIVO. VOLTAGEM 127V OU 220V. GARANTIA DE 12 MESES	UNI	1

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 24 de março de 2025.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:399BE547

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº19/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº19/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 19/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FLORENÇA VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.968.980/0001-45, no valor total de R$ 641,58(seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT STRADA VOLCANO, TA0-3F47, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 24 de março de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8C7251CB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAGEM E DESPRAGUEJAMENTO DE GRAMA, CAPOEIRA E ARBUSTOS, ALÉM DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE PODA E LIMPEZA NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL / PR, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 462.165,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais)**
Emissão: 24/03/2025.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **10 de abril de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:468591D0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CONTRATO Nº 153/2024

CONTRATADO: BRUNO DOMINGUES DOS SANTOS
CPF: XXX.720.XXX-07

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA COM CNH DE CATEGORIA "C", AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ENGENHEIRO CIVIL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA
DATA DA RESCISÃO: 24/03/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE MARÇO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:43D3144D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.**
Emissão: 24/03/2025
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: de 25/03/2025 a 15/03/2025.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: Até o dia 16/03/2025, às 09h (horário de Brasília)
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:ABB2BBFF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REFORMULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS QUE OFEREÇA ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONSTITUÍDAS E LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 40.270.514/0001-81

TERMO ADITIVO 03: REFORMULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Os recursos recebidos através do FUNDEB e repassados pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – repasses financeiros referente ao 3° Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, serão destinados para os seguintes pagamentos:

1 – Vencimentos e salários e encargos

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL 2024/2025
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 310.741,45
3.1.90.13.01 – FGTS	R$ 27.645,64
3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	R$ 34.828,63

2 – Material de Consumo

DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.16 - Material Expediente	R$ 10.000,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	R$ 8.000,00
3.3.90.30.22 - Material limpeza e produtos higienização	R$ 10.000,00

3 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações	R$ 190,30
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	R$ 5.000,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	R$ 4.309,70
3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 7.344,64
3.3.90.39.95 – Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados	R$ 10.000,00

4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral	R$ 30.000,00
4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos	R$ 1.685,49

TOTAL PLANO DE APLICAÇÃO	R$ 459.745,85

Bocaiúva do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:35016205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 8-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 09/04/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no centro municipal de saúde.
Recebimento das propostas: de 27/03/2025 às 08h00min até 09/04/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 09/04/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 09/04/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C4030E64

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 51-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2025.
CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais.
VALOR: R$ 4.249,50 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°3/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:13B20474

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 52-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2025.
CONTRATADA: VTR COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais.
VALOR: R$ 22.685,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°3/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:86FF60F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5563/2025

Designa Servidora para a função de Coordenadora Pedagógica Escolar.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora VANUSA DA COSTA DEMARCHI Matrícula nº 1118, nomeada pela Portaria nº 5284/2024 de 01/02/2024, lotada no Cargo de *"Pedagogo Escolar"*, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica Escolar, com gratificação correspondente a 15% (quinze por cento), sobre o

vencimento básico, em conformidade com a Lei nº 571/2013 de 26 de setembro e alterações posteriores, Art. 39, Inciso II, item b §2º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de Março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C6430D8A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5560/2025

Designa Servidora para a função de Coordenadora Pedagógica Escolar.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora MARILVANI DA SILVA Matrícula nº 1117, nomeada pela Portaria nº 5285/2024 de 01/02/2024, lotada no Cargo de *"Pedagogo Escolar"*, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica Escolar, com gratificação correspondente a 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico, em conformidade com a Lei nº 571/2013 de 26 de setembro e alterações posteriores, Art. 39, Inciso II, item b §2º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de Março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3EAADAA0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5561/2025

Designa Servidora para a função de Secretária de Unidade Escolar.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora VALDINÉIA SAVARNINI TELES Matrícula nº 1156, nomeada pela Portaria nº 5396/2024 de 03/06/2024, lotada no Cargo de *"Professora anos Iniciais"*, para responder pela função de Secretária de Unidade Escolar, com gratificação correspondente a 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico, em conformidade com a Lei nº 571/2013 de 26 de setembro e alterações posteriores, Art. 39, Inciso II, item a §2º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de Março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C1008A99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5559/2025

Altera Portaria nº 5299/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

e, considerando a Lei Municipal nº 1149/2025 de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Portaria nº 5299/2024 para que passe a contar ..... com a gratificação correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico, em conformidade com a Lei nº 571/2013 de 26 de setembro e alterações posteriores, Art. 39 Inciso III, item b §3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:733DF1A8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5562/2025

Altera Portaria nº 5300/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

e, considerando a Lei Municipal nº 1149/2025 de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Portaria nº 5300/2024 para que passe a contar ..... com a gratificação correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico, em conformidade com a Lei nº 571/2013 de 26 de setembro e alterações posteriores, Art. 39 Inciso III, item b §3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ACF15299

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5558 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
MARIA SOELI DIAS NUNES	1206	CHEFE DE DIVISÃO	16	05/03/2025 A 04/03/2026	31/03/2025 A 15/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de Março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8F7F30E9

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 50-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°50/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº34.406.070/0001-66, com sede na Avenida José Tadeu Nunes, N° 661, Jardim Nossa Senhora Aparecida, no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. **GABRIELA EMILIANA RENISZ DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 10.272.999-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob Nº 081.986.1119-75, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Fica aditivada em **8,83% (38 unidades)** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante **R$ 672,22 (seiscentos e setenta e dois reais e vinte dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de março de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:91059DBE

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 03/2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 03/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023
Resolve:

Art. 1º-) **Aprovar *ad referendum*** e Autorizar o repasse do valor referente a emenda individual **nº 40740002/2024**, no total de R$ 64.094,00 (Sessenta e quatro mil e noventa e quatro reais), como incremento MAC, para a APAE de Bom Jesus do Sul/PR.

Art. 2°-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de março de 2025.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Gestora do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:73C4EB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 235, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Michele Dubena Cadene, matrícula nº 760-9/1, cargo efetivo de Enfermeira.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D22BBCBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços aquisição de móveis de escritório para atender as demandas das secretarias municipais do Município De Braganey-Pr**.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2025,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,4	PERPLEX MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.718.646/0001-95	R$ 8.828,00
2,3	D.A.C MÓVEIS LTDA – CNPJ: 56.101.450/0001-25	R$ 5.055,00
VALOR TOTAL: R$ 13.337,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)		

Braganey, 21 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C81117A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025

No Resultado da Qualificação referente a Chamada Pública nº 001/2025, **publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, AMP, em sua edição 3231, em 10 de março de 2025.**
ONDE LÊ-SE

Fornecedores	
Coopracor Cooperativa dos Produtores Rurais de Corbélia	R$ 27.741,00
Ivone Teresinha Goin Sanagioto	R$ 8.363,30
Paulo Henrique Saboré Lopes	R$ 7.427,70
Antônio Rodrigues dos Santos	R$ 19.200,00
Adão Favato	R$ 8.193,20
Valdir Maria do Sacramento	R$ 12.518,80
Josimar Carvalho	R$ 14.149,00
Claidicir Metzelthin	R$ 31.675,00
Roseli Souza Carvalho	R$ 3.073,50
Ilda Moreira Bastos da Silva	R$ 16.000,00
Maria Cleunice Goldin Bragueto	R$ 28.326,24
Edinéia Maria Luiz de Lima	R$ 20.226,24
Marinete Valério Bini	R$ 28.326,24
Valdelei José do Nascimento	R$ 18.188,50
Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF	R$ 120.700,00
Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho– COOPEVI	R$ 81.000,00

LEIA-SE

Fornecedores	
Coopracor Cooperativa dos Produtores Rurais de Corbélia	R$ 18.782,00
Ivone Teresinha Goin Sanagioto	R$ 8.363,30
Paulo Henrique Saboré Lopes	R$ 7.427,70
Antônio Rodrigues dos Santos	R$ 19.200,00
Adão Favato	R$ 8.193,20
Valdir Maria do Sacramento	R$ 12.518,80
Josimar Carvalho	R$ 13.781,50
Claidicir Metzelthin	R$ 31.675,00
Roseli Souza Carvalho	R$ 3.073,50
Ilda Moreira Bastos da Silva	R$ 16.000,00
Maria Cleunice Goldin Bragueto	R$ 28.326,24
Edinéia Maria Luiz de Lima	R$ 28.326,24
Marinete Valério Bini	R$ 28.326,24
Valdelei José do Nascimento	R$ 18.900,50
Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF	R$ 120.700,00
Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho– COOPEVI	R$ 81.000,00

Braganey, 20 de março de 2025.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7397EB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2025

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de serviços de consertos, serviços de montagens de pneus e remendos de Tip-Top, para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. Data da sessão de abertura: 08/04/2025 - Protocolo até: 08h15min. - **Horário**: 08h30min.
Valor estimado: R$ 323.320,00 (Trezentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 24 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D237CD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2025

Objeto: Constitui o presente objeto a aquisição de climatizadores para UVR – Recibraga suprindo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. Data da sessão de abertura: 08/04/2025 - Protocolo até: 08h45min. - **Horário**: 09h00min.
Valor estimado: R$ 30.133,32 (Trinta mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 24 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A307B2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025

Processo dispensa Nº. 8/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 8/2025, de 11/03/2025, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E DOCES PARA AS SECRETARIAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CHOCONTELLI - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA - ME, CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA, NUTRILAR EXPRESS LTDA CNPJ Nº 03.562.593/0001-78, 53.814.361/0001-38, 46.653.513/0001-00 no valor total de R$12.479,56 (Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

Cafeara - PR, dezoito dias de março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:04CD987E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 17 a 19/2025
DISPENSA nº 08/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CHOCONTELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA, contrato 17/2025.
Nome: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA, contrato 18/2025.
Nome: NUTRILAR EXPRESS LTDA, contrato 19/2025
Valor de R$12.479,56 (Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E DOCES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Lei 14133/21
Assinatura 19/03/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8A6FFC3C

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 33/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cafeara

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ELVANDA FERNANDES COSTA SOARES, matrícula 278, GRATIFICAÇÃO pelo exercício da Função de ORIENTADORA EDUCACIONAL (PEDAGÓGICA) do Centro Municipal de Educação Infantil "São Judas Tadeu", conforme caput do Artigo 63, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 243/2005.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

R E G I S T R E – S E,
P U B L I Q U E – S E,
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 19 de março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9F0B721B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 02 - EDITAL PSS Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO Nº 02

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital nº 001/2025 - Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Cafelândia, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º. Fica **RETIFICADO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO** constante no **item 8.2.4** do Edital nº 001/2025 - Processo Seletivo Simplificado, passando a conter a seguinte disposição:

ONDE SE LÊ:

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.2.4. As provas objetivas serão realizadas na **Escola Municipal André Luis da Silva Prestes,** Rua Nicanor Sganzerla, nº 416, no dia ***30 de março de 2025***, com início às 09:00 horas e término às 11:30 horas, com duração máxima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

LEIA-SE:

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.2.4. As provas objetivas serão realizadas nos seguintes estabelecimentos de ensino, no dia ***30 de março de 2025***, com início às 09:00 horas e término às 11:30 horas, com duração máxima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos:
a) Escola Municipal André Luis da Silva Prestes - Rua Nicanor Sganzerla, nº 416 - Bairro Os Pioneiros
b) Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo - Rua Dr. Plínio Costa, 357 - Centro.

Art. 2º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, Paraná, 24 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:82C479B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 16/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 020/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 022/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2025, que tem por objeto o Registro de

Preços para o fornecimento de Kits de Lanche, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia-PR. Os kits serão distribuídos gratuitamente a pacientes e seus acompanhantes que utilizam o transporte oferecido pela administração municipal para consultas médicas e tratamentos hospitalares em outras cidades, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1763/2021 – Viagem Humanizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, a seguinte empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS Cafelândia-PR CEP 85415-000	147.780,00	Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação e de R$ 147.780,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A65B3DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

ATA Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (18/03/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 022/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, que tem por objeto , de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto Registro de Preços para o fornecimento de Kits de Lanche, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia-PR. Os kits serão distribuídos gratuitamente a pacientes e seus acompanhantes que utilizam o transporte oferecido pela administração municipal para consultas médicas e tratamentos hospitalares em outras cidades, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1763/2021 – Viagem Humanizada. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve manifestação de intenção, porém, após transcorrido o prazo legal, não foram apresentadas as razões recursais, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS Cafelândia-PR CEP 85415-000	147.780,00	Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação e de R$ 147.780,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 24/03/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:40503A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Ivanir Alves dos Santos Borges, portadora do R.G. nº 4.468.833-6 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade Capanema - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de março de 2025.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Participar do Encontro descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro único e do Programa Bolsa Família.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de março de 2025.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7ED46484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 05/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Maycon Alessandro Landgraff.

DESLOCAMENTO: -

Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 21.03.2025.
Data e horário para retorno: 17h00min do 21.03.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Valor pago: - R$ 400,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba, juntamente com o vice-prefeito senhor Adauto, para receber ônibus escolar que o município recebeu através de Emenda parlamentar da Deputada Federal Gleisi Hoffmann (PT), conforme comprovantes anexos.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - receber recursos conquistados para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 21/03/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 24/03/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:EAAB5F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

Decreto 083/2025

Súmula: Regulamenta os procedimentos para o encerramento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de atribuir rotina administrativa para encerramento de ano.

Art 1º – Fixar as datas e procedimentos financeiros, orçamentários e contábeis para o encerramento do exercício de 2025 dos Órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município de Califórnia.

Art 2º – Ficam fixadas as seguintes datas para o ingresso de solicitações de suplementações orçamentárias que dependem de autorização legislativa será feito até 04/11/2024.
I- até 03/11/2024 para os processos de alterações orçamentárias que impliquem encaminhamento de mensagens à Câmara Municipal para abertura de créditos especiais.

Art 3º – Fica fixado 01/12/2025 como data limite para a emissão de empenho e 15/12/2025 como data limite para liquidação (recebimento de mercadorias e serviços) pelos Órgãos e Entidade do Poder Executivo.

§1º Buscando a celeridade e eficácia na condução dos procedimentos aqui estabelecidos, destaca-se a necessidade de observar concisamente os prazos estipulados, a fim de que seja viabilizada a realização dos empenhos e liquidações de despesas com recursos orçamentários do presente exercício para o cumprimento das obrigações relativas às despesas cujo fato gerador ocorreu em 2025 e que vencerão em janeiro de 2026, relacionadas a:
I - pessoal e encargos sociais;
II – manutenção mínima;
III – serviços da dívida; e
IV – retenções de impostos e as consignações retidas na folha de pagamento.

§2º Os documentos devidamente liquidados devem ser submetidos ao processo de pagamento durante o exercício financeiro de 2025 respeitando os saldos nas fontes de registro dos documentos.

§3º – Os empenhos deverão ser limitados às despesas correspondentes ao exercício de 2025, em cumprimento ao princípio da anualidade orçamentária, sendo vedada a antecipação do empenho de despesa cuja liquidação e pagamentos ocorrerão no exercício de 2026.
Parágrafo único. Excepcionalmente e devidamente motivado, o Secretário Municipal e/ou ordenador da despesa poderá autorizar pagamentos de despesas fora da data limite.

Art 4º – A Inscrição em Restos a Pagar deverá ocorrer em consonância com o Decreto nº 261/2024 de Restos a Pagar, em função do limite de metas fiscais estabelecidas.

Art 5º – Os empenhos de restos a pagar inscritos no exercício de 2024 e de exercícios anteriores dos Órgãos e entidades do Poder Executivo, de qualquer fonte de recurso, não processados, serão cancelados automaticamente no dia 1º de julho de 2025, em estrito cumprimento à legislação vigente, pois, não manifestado o contrário pelo Secretário Municipal e/ou ordenador da despesa, ficará entendido como autorizado o devido cancelamento e qualquer problema decorrente do cancelamento do empenho na data estipulada por este decreto que venha ocorrer pela não manifestação do pedido de anulação será de responsabilidade do Secretário Municipal e/ou ordenador da despesa de cada secretaria responsável.

§ 1º – Os compromissos de restos a pagar inscritos no exercício de 2024 e em exercícios anteriores, os quais não foram processados/liquidados, serão cancelados automaticamente. De acordo com as disposições deste artigo, poderão, de forma excepcional, ser mantidos. No entanto, esta manutenção está sujeita à ordem dos Secretários e deve ser solicitada por meio de um processo devidamente instruído protocolado na Secretaria da Administração e Finanças e dirigido à Diretoria de Contabilidade e Tesouraria até o prazo máximo de 23 de julho de 2025.

§ 2º – A instrução processual referida no parágrafo anterior deverá conter, obrigatoriamente, lista dos empenhos e as respectivas justificativas individualizadas por número de empenho, contendo ainda:
I – Declaração do Ordenador de Despesa asseverando que o objeto contratual teve sua execução iniciada e que o referido empenho se destina a cobrir despesas cujo fato gerador ocorra no exercício vigente (2025);
II – Declaração do Ordenador atestando a entrega parcial do serviço ou bem adquirido e/ou certificação da emissão da ordem se serviço ou da medição da obra contratada; e
III – Comprovação de disponibilidade financeira para manutenção dos empenhos a serem inscritos e mantidos em restos a pagar na hipótese de utilização de Fonte de Recursos Próprios, e/ou vinculados/provenientes de convênios, sob sua gestão, por meio da juntada de extratos bancários das respectivas contas, se for o caso, bem como do registro contábil correspondente.

§ 3º - Os procedimentos descritos no inciso III do parágrafo anterior serão de responsabilidade de seus ordenadores de despesas e atestados pelo responsável da administração financeira do Órgão.

§ 4º - Ficam excluídas do contido no caput deste artigo as despesas decorrentes de obrigações judiciais referentes ao exercício de 2024;

§ 5º - Ficam excetuadas do contido neste artigo as despesas abrangidas pelo disposto no § 1º do art 3º deste Decreto, vincendas em janeiro de 2026, sendo que os saldos provisionados para estas despesas, que não forem processados, de qualquer fonte de recursos, deverão ser cancelados até 30 de abril de 2025 pelo departamento da contabilidade.

§ 6º - Os empenhos de restos a pagar que tiverem o processo deferido para manutenção na forma do § 2º deste artigo devem ser executados, preferencialmente, dentro do primeiro semestre de 2026.

§ 7º - No exercício de 2025 é de suma importância que alcancemos uma redução significativa no volume de Restos a Pagar. Isso implica no objetivo de reduzir o estoque de restos a pagar, minimizando a inscrição e a manutenção desses documentos. Além disso, é importante ressaltar que não devem ser mantidos quaisquer documentos com saldos referentes aos exercícios anteriores a 2020.

Art 6º – Ficam excetuados dos cancelamentos de empenhos de que trata o art. 5º desta resolução, os valores que compõem os limites mínimos relativos aos percentuais estabelecidos constitucionalmente.

Art 7º – Empenhos emitidos no exercício de 2025 que estão em aberto e não processados, serão automaticamente cancelados até 15/12/2024, mantidos excepcionalmente e devidamente motivado pelo ordenador de despesa/ Secretário até o dia 22/12/2025.

Art 8º – A Diretoria de Contabilidade e Tesouraria deverá solicitar às instituições financeiras informação das contas correntes, contas poupanças e aplicações financeiras ativas, com ou sem movimento, com objetivo de determinar se todas as disponibilidades financeiras estão devidamente registradas em balanço contábil.

Art 9º – Fica estabelecido a data de 14 de novembro de 2024 como data limite para última publicação dos extratos dos editais referentes a concorrência, concurso, leilão e pregão eletrônico ou presencial, com exceção de licitações para aquisições ou serviços determinados pela justiça, Ministério Público e situações de calamidade pública, para atingir o mínimo constitucional.

Art 10 – Os processos referentes a todas as modalidades licitatórias, em andamento que não forem homologados, assinados os respectivos contratos e publicados até 05 de dezembro de 2025, não poderão ser empenhados com orçamento de 2025, as reservas orçamentárias (pré empenho) deverão ser estornadas até 20 de dezembro de 2025, devendo o empenhamento ocorrer na dotação orçamentária de 2026, em observância ao princípio da anualidade orçamentária combinado ao princípio da competência contábil, com exceção das despesas para fins de limites constitucionais.

Art 11 – Os Secretários Municipais e os ordenadores de despesa são responsáveis, no que lhes couber pelo cumprimento do disposto neste ato, devendo no caso de descumprimento haver apuração se houver falha funcional.

Art 12 – Os Secretários Municipais e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis a matéria de que trata esse decreto, em especial na Lei Federal n° 4.320 de 1964, na Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Califórnia, 24 de março de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:37D9E02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/015/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/015/2024

CONTRATANTE: Município de Califórnia, Estado do Paraná, com sede à Rua 17 de Dezembro, nº 149, inscrito no CNPJ nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Sérgio Chileide, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.306.997-8 e do CPF/MF nº 049.302.529-46, e

CONTRATADA: FELCAM OBRAS LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS URBANAS – PROGRAMA ASLFALTO NOVO
VIDA NOVA, Município de Califórnia/PR.

VALOR: R$ 1.269.200,00 (um milhão, duzentos e sessenta e novel mil e duzentos reais),

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Califórnia, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AD746609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 09 de abril de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de Preço para Aquisição de um triturador de galhos móvel. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 24 de março de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:15A5DD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Designar a partir de 25/03/2025, a servidora, **FRANCIELI REGINA VEIGA DE ALMEIDA**, matricula nº 820, para exercer suas atribuições de auxiliar de serviços gerais, no prédio da Prefeitura

Municipal, junto a Secretaría Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 24° dia do mês de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:0BB84C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 84/2025

Decreto nº 84/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.752,11 (duzentos mil setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13.00.00 1015 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 998,20

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00

05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.750,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.245.0014.2.088. Bloco de Proteção Social Especial
3.1.90.11.00.00 950 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.000,00
3.1.90.13.00.00 950 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.640,02

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.156,40
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.808,82

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.1.90.11.00.00 1038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.744,80
3.1.90.13.00.00 1038 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.653,87

Total Suplementação: 200.752,11

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

102 FUNDEB 30%
950 PAS - Piso Único da Assistência Social - Estadual
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT mínimo de 70%
1051 REPASSE PARA VENCIMENTOS DOS AGENTES DE SAUDE E ENDEMIA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:3CFDB9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0116/2024
NOTA DE EMPENHO 267/2025

NOTIFICADA: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME
CNPJ: 21.189.579/0001-52
ENDEREÇO: Conrado Kohls – Blumenau/SC
RESPONSÁVEL LEGAL: Daniel Gartiner Boing

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, sito com sede na Rua 17 de dezembro nº 149, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.279/0001-06, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamentos, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do material, correspondente a nota de empenho 267/2025 datada em 24/01/2025, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega expirou em 08/02/2025 contados do recebimento do empenho.
Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega deverá ser de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras

sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

Califórnia, 24 de março de 2025.

JENIFFER HELEN TEODORO
Fiscal de Contratos
Matricula 888
Portaria nº 121/2025

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
Gestor de Contratos
Matrícula 1049
Portaria nº: 121/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4AFE57E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: educacaocalifornia2019@gmail.com
Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 235 CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilmo Sr
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Ata Registro de Preços nº 071/2024 da empresa **A S T ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ** 36.038.989/0001-70, localizada à Rua Piquiri, 351 – Jataizinho - PR
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Califórnia – PR, vem por meio do Gestor de Contratos Sra. MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS, Fiscal de Contratos Sra. DEISYELLE DE SOUZA, nomeados através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, e;
Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 071/2024, e oriundas do Processo Licitatório nº 050/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024, cujo objeto é Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS), para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula. Pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia, e demais necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;
Considerando o Edital item:
4.2 Prazo de entrega, de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho , podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias por motivo de força maior ou caso fortuito comprovadamente alheios a vontade da contratada;
4.3 O contratado que não cumprir ao prazo de entrega citado, será notificado aos critérios da Lei 14.133/2021;
Considerando que estamos tentando contato via whatsapp através do número final -0195 e 3984, quanto a entrega do produto, desde o dia 20/02.
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada através da **Nota de Empenho 483/2025**, datada de 29/01/2025, quanto ao item 79, sendo fubá a R$1,95 o pacote totalizando a importância de R$ 117,00 (cento e dezessete reais)e da **Nota de Empenho 486/2025**, datada de 29/01/2025, quanto ao item 79, sendo fubá a R$1,95 o pacote totalizando a importância de R$ 78,00 (setenta e oito reais) e seu descumprimento já está provocando reclamações por parte das Escolas e Cmeis do município, tendo em vista que os itens são utilizados na merenda escolar do Município de Califórnia - PR, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas referidas ATAS.
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **A S T ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ** 36.038.989/0001-70, localizada à Rua Piquiri, 351 – Jataizinho - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Ilmo **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Califórnia/PR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 071/2024 imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Califórnia - PR no endereço eletrônico: www.california.pr.gov.br.

Califórnia – PR, 24 de março de 2025.

MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS
Gestor de Contratos

DEISYELLE DE SOUZA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:102F5ACF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1543/2014
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1543/2014;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas FINAL – 2º Semestre de 2024 – Incentivo ao CMDCA – Deliberação CEDCA nº 084/2019**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 24 de março de 2025.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:096D8AE6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1.959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 002/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – 2º Semestre de 2024 – Incentivo de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – Deliberação CEDCA/FIA nº 047/2022**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 24 de março de 2025.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:6475C551

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1.959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 003/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas FINAL – 2º Semestre de 2024 – Incentivo de Serviço de Convivência e Fortalecimento e Convivência 2021 - SCFV – Deliberação CEDCA/FIA nº 038/2021**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 24 de março de 2025.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:AF10E689

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1.959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 004/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – 2º Semestre de 2024 – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Deliberação CEDCA/FIA nº 078/2022.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 24 de março de 2025.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:03257D54

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1.959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 005/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** reprogramação de saldo do Incentivo de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – Deliberação CEDCA/FIA nº 047/2022, no valor de R$68.648,29, para o exercício de 2025.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 24 de março de 2025.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:28D98AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 78, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Concede Férias regulares a Servidores do Município de Campina do Simão.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de férias aos Servidores, **Anderson Oliveira Dos Santos**, matrícula 1464-1-1, **José Vianei Ribeiro** matricula 758-1, **Cristiano Barbosa Scheller** matricula 1143-1, durante os dias 17/03/2025 a 05/04/2025, e 30 dias de férias ao servidor Remildo Chandeski, matricula n° 386-1, durante os dias 03/03/2025 a 01/04/2025, referente ao período aquisitivo do ano de 2024.

Paragrafo único. Transforma em abono pecuário 10 dias de férias dos servidores, Anderson Oliveira Dos Santos, José Vianei Ribeiro e Cristiano Barbosa Scheller.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 24 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:320A302D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Nomeia servidor**,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Legislação em vigor e pela Lei 815, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ariane Jacinty Selhorst, portador do RG ****8350, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 24 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2DAB3DF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 494/2015, complementada pela Lei 653/2019, Resolução 04/2019 de 05 de abril de 2019 e Lei N° 796, de 15 de março de 2023, em atendimento ao **OFICIO CMDCA 007/2025**, **CONVOCA** conselheiro tutelar suplente a assumir vaga **provisória** durante período de férias dos conselheiros titulares, observada estritamente a ordem do resultado final do processo de escolha, publicada no Edital CMDCA N° 05/2023;

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Indianara Berlet Machado	08°	Conselheiro Tutelar suplente

Deve o convocado **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Av. José Pedro Seleme 3516, para apresentação da documentação necessária entre as datas de 25/03/2025 a 04/04/2025.

Salienta-se que, caso o convocado **não** tenha interesse a vaga para a qual está sendo convocado, deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o **Termo De Desistência** o mais breve possível, para que se de procedimento a novas convocações.

Campina do Simão, 24 de março de 2025.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:61965B42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCOLA REVIVER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão, com sede em Campina do Simão, na Av José Iastrenski, nº 215, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr.ª Rute Jussara Kasczuk, CONVOCA.

Através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Escola Reviver às 19:00 horas, do dia **29 de abril de 2025**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2024.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2024, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar, em um dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Campina do Simão 24 de março de 2025.

RUTE JUSSARA KASCZUK
Presidente

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:6717B5C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Atribuir Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva a Servidor do Município De Campina Do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora, **ELIANDRA DE FATIMA IOHN ARAÚJO** portadora da matricula n° 983-1, lotada no cargo de nutricionista, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, com percentual de 20% sobre o valor de seu vencimento, conforme Art. 15º da Lei Municipal nº 191 de 14/12/2005.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 24 de março de 2025, com efeitos retroativos a 01/03/2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:FE169AF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Atribui gratificação a servidora Marilda Munhoz, conforme a Lei N° 672 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora **Marilda Munhoz**, CPF N°: *********6904**, gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do nível II, Classe I, pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, conforme a Lei N° 672 de dezembro de 2019, em atendimento ao Oficio n° 12/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2025.

Art.3° Registre-se **e** publique- se em 24 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C4319FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
09º lugar	Nº 09	19/03/2025	3238	19,20 e 21 de março de 2025	Não comparecimento

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 25, 26 E 27 DE MARÇO DE 2025** no horário das 8:30 ás 12:00h e das 13:30h ás 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN**	**10°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto n°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:B6EFF5CE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 08 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 08/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATRAVÉS DO

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MORADIA SEGURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que houve alterações no sistema Compras BR na forma de apuração do objeto, que será por Lote, contendo 02 (dois) lotes para apuração.
Nova data de abertura: 09/04/2025.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2025.

MARCIA REGINA SILVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:36B964AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 09/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Alison Will Nass, inscrito no CPF sob nº 077.XXX.489-XX, para exercer o cargo de Advogado, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento inicial de R$ 3.750,86 (três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Câmara Municipal.

Art. 2º– O servidor admitido no*caput*do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º- Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º- O Diretor Geral fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:848C4432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 017/2025

Fica autorizado a concessão de 2 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, no valor total de R$ 424,25 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), solicitadas pelo servidor Rafael Merlin Vernillo, ocupante do cargo de Diretor de esportes, destinada ao deslocamento até a cidade de Ponta Grossa - PR, distante 140 km da sede do Município de Campo do Tenente, no período 25 a 27 de março/25. **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em 21/03/2025, Protocolo 563/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 24 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7FEB40A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 153/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônica 27/2024	153/2024	1º	Reequilíbrio Econômico Financeiro: - O valor do lote trinta - item um (PNEU 205/65R15C) que era R$ 418,00 por unidade, passa a ser de R$ 617,00; - O valor do lote trinta e três - item um (PNEU 215/65R16) que era R$ 477,98 por unidade, passa a ser de R$ 694,00	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ nº 03.805.667/0001-50	21/03/2025

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D8B96442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 250/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônica 43/2024	250/2024	1º	- Repactuação o valor unitário passa a ser passa a ser de R$ 4.094,50 por funcionário/Mês, esta repactuação se refere a vigência da Nova CCT SIEMACO 2025/2027	GM INSTALADORA LTDA CNPJ nº 14.623.473/0001-50	20/03/2025

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:EA9CFEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 312/2025

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.476,35 (Setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 76.476,35 (Setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.022 – Concessão de Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3855	10.659,65
TOTAL			**10.659,65**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.440 – Abrigo Institucional Campo Magro			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3863	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa J	3863	50.816,70
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	3863	5.000,00
TOTAL			**65.816,70**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro no valor de R$ 76.476,35 (Setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), provenientes das fontes: 3855 e 3863.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 18 de março de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8438A0DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2025 PSS 006/2024 PROFESSORES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/2000 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 06/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 06/2024.

Para investidura no cargo **PROFESSOR 20 HORAS** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- 2 fotos 3x4;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral (**não é o comprovante de votação**);
- Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do **PIS/PASEP**);
- Certidão de casamento, se casado for;
- RG e CPF do cônjuge se for o caso;
- Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
- Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pelo FORUM da Comarca onde reside; (**não é válida a certidão digital**)
- Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
- Atestado de aptidão física e mental (**será agendado pelo Departamento** de Gestão de Pessoas).
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais , dentro da validade da publicação do presente edital;
- Diploma e/ou declaração de colação de grau do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo. (cópia e Original)

Os candidatos deverão **PROVIDENCIAR CÓPIA LEGIVEL e original da documentação** contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados **que não comparecerem no dia e horário da convocação ou não apresentarem toda a documentação solicitada** PERDERÃO O DIREITO À INVESTIDURA NO CARGO.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 24 de MARÇO de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR (20HORAS)
DIA 02/04/2025 às 15h00min

Classificação	Candidato	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
01º Final de Lista	Jocileia Krelling	60	80	140

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3940D0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO N° 88/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COLORIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.634.909/0001-86
DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1. Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **0882/2025** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 6 (seis) meses, passando de **01 de MARÇO de 2025 até 01 de SETEMBRO de 2025**, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula segunda do terceiro aditivo contratual.
2.2. O valor para a execução do presente aditivo contratual é de **R$ 34.704,00 (trinta e quatro mil e setecentos e quatro reais).,**
DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4BE641AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 11.655.954/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 3.980.88 (três mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **0883/2025,** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **16 de FEVEREIRO de 2025 até 16 de FEVEREIRO de 2026,** conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Sétima do instrumento contratual.
2.2. O valor previsto para a execução do presente contrato é de até R$ **3.980.88 (três mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), DATA DE ASSINATURA**: 14 de fevereiro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E833E8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06-2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**. CONTRATADA: **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.621.340/0001-54**

INSCRIÇÃO DA VEREADORA HELOISE DO BELÉM NUNES CARNEIRO NO CURSO SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: O PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO E OS DESAFIO E AÇÕES PARA O 1º ANO DE MANDATO.

REALIZAÇÃO: **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO, CNPJ 40.621.340/0001-54.**

VALOR TOTAL R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: **0100101.031.0001.2-002.33.90.39.00.00**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

ASSINAM: José Edenilson Volenitis, pela Câmara e Yohan Furlan de Faria pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:09191DF3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.435/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 46.344.050/0001-97
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, instrumentos musicais, escada articulada e tapete em E.V.A, com recursos das Emendas de Bancada nº SIGTV 4104422820230003, SIGTV 410442820230002 GND e SIGTV 410442820230001 GND.
VALOR GLOBAL: R$ 524,99 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo e terá duração inicial de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:16E889E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 101/2025 DATA: 24-03-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada a Servidora Pública designada para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.699/2023, de 20 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Nº Contrato	Símbolo
Eloisa Einsweler	Agente de Administração	Fiscal de Contrato	067/2025	FGFC

Parágrafo Único - Considerando a vedação de acumulo de gratificações, nos termos do art. 12 da Lei nº 2.699/2023, será assegurado aos servidores indicados para mais de uma função e/ou contrato, a percepção da gratificação de maior valor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a data da designação do 1º contrato, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 2.699/2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AAAAD4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

AVISO DE LICITAÇAO

CONCORRÊNCIA 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº13/2025, e conforme especificações, quantidade

estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 51.011,87 (cinquenta e um mil, onze reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/05/2025 às 08:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Técnica e Preço

Modo de disputa:
Fechado

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:55BBF7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 259/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Joao Marcos Ribeiro	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	04 (quatro)	Curitiba – PR	26, 27, 28 e 29 de março de 2025.	Encontro de Gestores de Turismo e Expo Turismo Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:56446CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025 DATA: 24-03-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123574/1	Célia Pereira Rodrigues dos Santos	Zelador(a)	19-03-25	20-03-25	02
119401/1	Ivane Dallabrida	Professor - LF 01	24-02-25	27-02-25	04
122731/1	João Aurelio Moraes Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	21-03-25	24-03-25	04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:38D95BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços de propaganda volante (carro e moto), conforme especificados no termo de referência /Anexo I, para trafegar na área urbana (incluindo Distrito Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus), com o objetivo de divulgar cursos, campanhas, eventos e programações da Administração Pública Municipal, possibilitando levar informações aos mais variados locais do município, atingindo pessoas com acesso limitado às informações municipais, em atendimento a diversas secretarias municipais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 32.134,72 (trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.04.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.04.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI***

COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
· AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
· SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:3612C0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

EVENTO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.
Processo Administrativo Nº 035/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Administração e Gerenciamento da Frota de veículos do município, visando o abastecimento de combustíveis: Gasolina (Comum e Aditivada), Etanol, Diesel (Comum e S10) e lubrificante (Arla), em uma ampla rede credenciada de postos de combustível em Território Nacional, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, TAG ou tecnologia compatível, em atendimento as solicitações nº46/2025, nº47/2025, nº48/2025, nº49/2025, nº50/2025, nº51/2025, nº52/2025, nº53/2025 e nº54/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

DAS ALTERAÇÕES:
1ª - Exclui-se de todo o conteúdo do Edital a prioridade de contratação para Micro e EPP citado nos itens 2.6, 3.1.1 e 5.21.

2ª – Fica alterada a Data da Sessão Pública conforme segue:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.04.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.04.2025.

MOTIVAÇÃO: Atendimento a pedido de esclarecimento.

Permanecem inalteradas as demais disposições do processo licitatório.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:F840804E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2025 DATA: 24/03/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, em substituição temporária a professora em afastamento médico:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS
Marcia Aparecida Szekut Alves	Escola Leonel Brizola	21/03/2025 a 19/05/2025	20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 24 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DB2697D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO: Nº 031/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de testes psicológicos para acompanhamento dos alunos municipais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 24 de março de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 07 de abril de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 24 de março de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DF3A0AD2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2025 PROCESSO INTERNO Nº 19/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla Zé Neto e Cristiano, no dia 04 de setembro de 2025, em evento denominado XIV FRUTFEST.
VALOR CONTRATADO: R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº 17.490.177/0001-16

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9F15640A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025 PROCESSO INTERNO Nº 44/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços.
OBJETO: Contratação de apresentação artística do Cantor Leonardo, no dia 05 de setembro de 2025, em evento denominado XIV FRUTFEST.
VALOR CONTRATADO: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA – CNPJ Nº 07.694.879/0001-68

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6EB42B76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 PROCESSO INTERNO Nº 31/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 20.555.377/0001-14**
Objeto:	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato:	24/03/2025 à 24/06/2025
Valor Contratual:	**R$ 13.756,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.003.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8A453F9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 PROCESSO INTERNO Nº 31/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**AR SANTOS E CIA LTDA , CNPJ 08.434.728/0001-33**
Objeto:	Prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, tendas, iluminação, sonorização, geradores e afins para serem utilizados em eventos Municipais
Vigência do Contrato:	24/03/2025 à 24/06/2025
Valor Contratual:	**R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.003.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
AR SANTOS E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A86E5583

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 046/2025-DP

Súmula: - "Determina a mudança a lotação de servidor público municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Determinar a mudança de lotação das seguintes servidoras a partir de 24 de março de 2025:

MARIA CAROLINA SOUZA MENDES, portadora da cédula de identidade RG nº 12.932.498-8-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 012.439.289-05, para Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio;
GISELE DA SILVA GOMES, portadora da cédula de identidade RG nº 34.649.358-4-SESP-SP, inscrito no CPF/MF 226.742.108-93, para Secretaria de Educação, a partir de 24 de março de 2.025.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 24 de março de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:892E90C0

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 048/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a demissão de servidora ocupante de cargo temporário, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. DEMITIR por motivo de termino de contrato de trabalho de professora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) contratada conforme edital do teste seletivo 01/2021, como segue:

DANIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula 15051, portadora do CI/RG 7.869.169-7-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 033.055.679-70, a partir de 20/03/2025.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 24 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:A9B70549

EXECUTIVO MUNICIPAL
VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas em todas as obras realizadas com recursos municipais no âmbito do Município de Carlópolis, e dá outras providências."*

Tendo em vista o disposto no Artigo 55, § 3º da Lei Orgânica do Município, qual concede 15 (quinze) dias úteis para o Prefeito Municipal sancionar expressamente ou vetar projeto de lei aprovado pelo legislativo municipal e, considerando que o Projeto de Lei nº 002/2025 recebido pelo executivo em 27 de março de 2025 (Ofício nº 027/2025), estando o Prefeito Municipal dentro do prazo legal para sanção expressa, bem como veto integral ou parcial do presente Projeto de Lei.

Entendendo não ser hipótese de sanção do referido Projeto de Lei aprovado pelo legislativo Municipal, na forma do disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, **DECIDO VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2025 de autoria do Poder Legislativo, o qual *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas em todas as obras realizadas com recursos municipais no âmbito do Município de Carlópolis, e dá outras providências"*.

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, dentro do prazo de 48 horas, contados da publicação do presente veto, será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis a exposição dos motivos que ensejaram o VETO INTEGRAL do Projeto de Lei Legislativo nº 002/2025.

Carlópolis, 24 de março de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:EF5D4CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 089/2025

DECRETO Nº 089/2025

Súmula: Exonera servidora em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, em razão de aposentadoria, a servidora Jussara Marcolin, CPF nº 838.***.***-68, do cargo de Professora, matricula nº 483-9.
Art. 2º - Fica declarado vago, o respectivo cargo ocupado pela servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F42A52A8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 90/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 122.759,58
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 1.818,88

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 122.759,58
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.818,88

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:DA9C3843

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 088/2025

DECRETO Nº 088/2025

SÚMULA: Gratifica servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º) – Ficam gratificados, em virtude de atribuições adicionais ao cargo, em conformidade com a Lei nº 199/2021, os servidores municipais:

Marilei Trarbach de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1043-0, gratificação em percentual de 30%;
Celita Rodrigues dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº 845-1, gratificação em percentual de 30%;
Jessica Carvalho Borak, Assistente Administrativo, matrícula nº 1103-7, gratificação em percentual de 30%;
Viviane dos Santos Almeida Tomé, Assistente Administrativo, matrícula nº 100257-0, gratificação em percentual de 70%;
Eliane Schmidt Cecatto, professora, matrícula 99654-8, gratificação adicional em percentual de 30%;
Vanda Martins, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 100096-9, gratificação em percentual de 30%;
Maria Helena Gelinski Diogo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 100100-0, gratificação em percentual de 50%;
Nilson Lacir Fell, Motorista, matricula nº 175-9, gratificação em percentual de 50%.

Art. 2º - Ficam mantidas as atribuições de responsabilidade e funções inerentes aos servidores mencionados no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:468D3599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 /2025

RESOLUÇÃO Nº 01 /2025

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIM, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada dia 20 de março de 2025, a prestação de contas do 2º Semestre de 2024, do APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 a 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA, no valor de R$75.000,00, deliberação 047/2022 CEDCA/PR.
Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 21 de Março de 2025.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8CC24098

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 /2025

RESOLUÇÃO Nº 01 /2025

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIM, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada dia 20 de março de 2025, a prestação de contas do 2º Semestre de 2024, do INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, no valor de R$10.000,00, deliberação 078/2022 CEDCA/PR.
Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 21 de Março de 2025.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D1ECE6C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02 /2025

RESOLUÇÃO Nº 02 /2025

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIM, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada dia 20 de março de 2025, a prestação de contas do 2º Semestre de 2024 – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, do INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE , no valor de R$30.000,00, deliberação 089/2019 CEDCA/PR.
Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 21 de Março de 2025.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AEE43689

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05 /2025

RESOLUÇÃO Nº 05 /2025

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIM, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada dia 20 de março de 2025, a prestação de contas do Período de 01/07/2024 a 13/12/2024 – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, do INCENTIVO CMDCA, no valor de R$ 9.600,00 , deliberação 084/2019 CEDCA/PR.
Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de Março de 2025.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7AB8094E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 030/2025

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 030/2025

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
POLIANA CRISTINA GORLA MARQUES	13º	Agente Comunitário(a) de Saúde

Centenário do Sul/PR, 20 de Março de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6D3194BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 031/2025

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 031/2025

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público as **DESCLASSIFICAÇÕES** dos(as) candidatos(as), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
LETÍCIA ALBUQUERQUE GUASTALA	52º	Professor(a)
ANA PAULA DOS SANTOS NATALICIO	53º	Professor(a)
DAIANNA VICENTE	57º	Professor(a)

FERREIRA		

Centenário do Sul/PR, 20 de Março de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:25383FBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 032/2025

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 032/2025

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
DANIEL LUCAS ALVES	13º	Engenheiro(a) Civil

Centenário do Sul/PR, 20 de Março de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:51BCB751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 010/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. ADILSON ROCIER, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 24 de março de 2025, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ (GABINETE DO DEPUTADO ANIBELLI NETO), para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 21 de março de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:DA9C28BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 011/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. PAULO CEZAR PEREIRA, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 24 de março de 2025, na SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO PARANÁ (REUNIÃO COM O SECRETÁRIO SANTIN ROVEDA), para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 21 de março de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:42AA21C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. ÂNTONIO MOTTIM, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 24 de março de 2025, na SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO PARANÁ (REUNIÃO COM O SECRETÁRIO SANTIN ROVEDA), para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 21 de março de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:EE66AE27

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
CERTIDÃO - CONTRATO Nº 003/2024

Certifico a necessidade de adequação do preço previsto no CONTRATO nº 003/2024, em razão ao excedente do número de inscritos no Concurso Público nº 001/2025 desta Casa Legislativa, conforme previsão contratual, transcrita abaixo:
*3.1 Os **CONTRATANTES** pagarão diretamente a **CONTRATADA**, por todo o objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento, tudo de conformidade com a Dispensa nº. 002/2024, Proposta Comercial e demais anexos, o valor de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) para um total de 100 (cem) inscritos **mais R$ 81,00 (oitenta e um reais) por candidato que exceda e o número anterior.** (grifo)*
Entendo que, sendo uma previsão contratual **não é considerado acréscimo contratual para fins de aferição do limite de 25% (vinte e cinco por cento)** o valor adicional a ser pago em virtude da inscrição de candidatos excedentes à estimativa de inscritos, uma vez

que a natureza da contratação não permite a exata fixação do preço atrelado a quantidade de inscritos.

Considerando detalhamento enviado pela FAFIPA, foram homologadas 191 (cento e noventa e um) inscritos no referido concurso, sendo o total de **91 (noventa e uma) inscrições excedentes**, conforme estabelece cláusula contratual 3.1 o valor correspondente de R$ 81,00 (oitenta e um reais) por candidato, o valor total contratual final será de **R$ 20.121,00 (vinte mil cento e vinte e um reais)**.

Conforme memorando de existência de dotação financeira a diferença de **R$ 7.371,00** (**sete mil trezentos e setenta e um reais**), será devidamente acrescida ao valor do referido contrato, para posterior pagamento a empresa contratada.

Dê ciência a fundação contratada, do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no diário oficial e no site da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR.

Cerro Azul/PR, 24 de março de 2025.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:3BED9E16

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 05.004/2025 RESULTADOS DOS RECURSOS

Candidato	Recurso
Ana Clara Santos	Indeferido
Jaelica Naiz Lambert	Indeferido
Idimara Aparecida Martins	Deferido
Mariety Aparecida Santos	Deferido
Miriellen Cerbelo de Carvalho	Deferido
Tatiele Cordeiro dos Santos	Deferido

EVELLYN THAIS PEREIRA
Presidente De Comissão
Portaria Nº180 De 27 De Fevereiro De 2025,
Diário Oficial N° 3226

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4200AE37

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 272, DE 24 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER 3(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, POR CONTAR 5(CINCO) ANOS DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CEONI BRAZ LORENSKI, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR EFET

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 3 (três) meses Licença Especial, por contar 5(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, a servidora pública municipal Ceoni Braz Lorenski ocupante do cargo de Professor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período aquisitivo de 2017/2022, para ser usufruídas a partir de 31(trinta e um) de março a 28 (vinte e oito) de junho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2AA8D1F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 238, DE 18 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidor público Hugo Assis de Oliveira Fernandes ocupante do cargo de Educador Social lotado na secretaria municipal de assistência social referente ao período aquisitivo de férias de 13/04/2024 a 14/04/2025. Para usufruir a partir de 15 de abril do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de março do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:054D5B61

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 249, DE 20 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA PEREIRA DE CRISTO, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Adriana Pereira de Cristo ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de férias de 10/01/2024 a 09/01/2025. Para usufruir a partir de 24 de março do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de março do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:152F91BA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 250, DE 20 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MILTON LUIZ DE ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE INSTRUTOR TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta**)** dias de férias regulamentares ao servidor público Milton Luiz de Araujo ocupante do cargo de Instrutor Técnico em Panificação lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2023 a 18/05/2024. Para usufruir a partir de 01 de abril do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de março do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CEF6A36A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº254, DE 21 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM OS PERÍODOS AQUISITIVOS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de acordo com os períodos aquisitivos para serem usufruídas a partir de 06 (seis) de janeiro do ano de 2025 aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos abaixo descriminados, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, referente aos períodos aquisitivos abaixo descritos**.**

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	QUANTOS DIAS
CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	27
IVETE DA APARECIDA DOS SANTOS PEDROSO	PROFESSOR EFETIVO	2017/2018	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:38706F3F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 255, DE 21 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR APARECIDO DE JESUS GODOY, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta**)** dias de férias regulamentares ao servidor público Valdecir Aparecido de Jesus Godoy ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2023 a 01/03/2024. Para usufruir a partir de 01 de abril do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4DC93CAA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 256, DE 21 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS TIBLIER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE GUARDIÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público João Carlos Tiblier ocupante do cargo de Guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 18/04/2024 a 17/04/2025. Para usufruir a partir de 21 de abril do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8AB8D5D9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 257, DE 21 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENJAMIM BOUARD, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OPERÁRIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público Benjamim Bouard ocupante do cargo de Operário lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação referente ao período aquisitivo de férias de 1/04/2022 a 31/03/2023. Para usufruir a partir de 10 de abril do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F3D4D78B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 258, DE 21 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANILDA MARIA FERMINO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta**)** dias de férias regulamentares a servidora pública Ivanilda Maria Fermino dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2024 a 11/03/2025. Para usufruir a partir de 22 de abril do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D56BD8CC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 259, DE 21 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETH RAAB, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze**)** dias de férias regulamentares a servidora pública Elizabeth Raab, ocupante do cargo de Enfermeiro lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 26/12/2022 a 25/12/2023. Para usufruir a partir de 19 de abril do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AB04C002

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 234, DE 17 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMER LENON PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamer Lenon Platner, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°091/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 24,25,26,27,28 do mês de março do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A02A3F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto a **Registro de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. Pregão Presencial nº 004/2025**.

Em favor das empresas:

WALTER LUCIO LTDA – CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 7, 12, 13, 14, 15, 20, 25, 26, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 50, 52, 55, 56, 57, 68, 73, 76, 78, 79, 80, 81, 96, 98, 99 e 100.
Valor total de R$ 455.667,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
ARC DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 24.972.018/0001-13, vencedora dos itens: 11, 24, 42, 43, 44, 46, 54, 61, 74, 77, 92, 97, 101, 102, 104 e 105.
Valor total de R$ 59.417,70 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos).
COMERCIAL J. COSTA LTDA - CNPJ: 24.440.280/0001-17, vencedora dos itens: 2, 6, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 45, 48, 49, 51, 53, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 75, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95 e 103.

Valor total de R$ 223.773,21 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 21 de março de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:096D9B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N°133/2025

PORTARIA N° 133/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a prorrogação de prazo do afastamento preventivo do servidor de iniciais E.L.M., como medida cautelar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 226 da Lei Complementar n° 20/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0B9B01F5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 003/2025

Processo Administrativo: 015/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pela Portaria nº225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **28 de março de 2025, ás 08:00:00 horas até as 14:00 horas**, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 003/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresa especializada em mão de obra para Instalação elétrica, montagem e desmontagem de todas as decorações de Pascoa 2025, assim como também a manutenção temporária da elétrica dos itens instalados, solicitadas pelo Município de Clevelândia-PR

Clevelândia - PR, 24 de março de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agende de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6C47932F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 362/2025

PORTARIA N.º362/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:

Art. 1º-Nomearos servidores que farão atendimento no PAV (Ponto de Atendimento da Receita Federal), a partir de 24de março de 2025,conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CPF
Evelyn Lima Bernardo dos Anjos	5214	031.XXX.XXX-XX
Geovana Dias de Oliveira	18526	123.XXX.XXX-XX
Maria Susane Gasparin	12591	039.XXX.XXX-XX
Samuel Sebastião da Silva	10.820	775.XXX.XXX-XX

Art. 2º -Fica revogada as Portarias n.° 659/2023, 978/2023 e 440/2024.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5CA47A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

Processo:	Nº32256/2024- Inexigibilidade Nº 018/2025– Chamamento Público 002/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR,**ASSOCIAÇÃODE AMPARO A CRIANÇA E CASA DE APOIO TIA SULACNPJ: 81.455.255/0001-40;ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO AGUIASCNPJ: 45.238.001/0001-07; IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIACNPJ:75.148.874/0006-02; ASSOCIAÇÃOBENEFICENTE PROJETO NOVA TERRACNPJ: 18.317.402/0001-80; IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIACNPJ: 75.148.874/0004-32; SOCIEDADE CRESCERCNPJ: 00.198.318/0001-29.**
Objeto:	Credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025, referente ao Credenciamento de Entidades sem fins lucrativos do Município de Colombo, para doação de bens móveis declarados inservíveis pela Prefeitura Municipal de Colombo,
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 0,00 (zero reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/2021
Data:	24/03/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:BFCD2B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 068/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Processo: 2447/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.
Contratada: Federação De Atletismo Do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.031.467/0001-60.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Vagner Ramos Cordeiro, Matrícula: 14475, Telefone:(41) 98823-1578, e-mail:colomboesporte@gmail.com e a Fiscalização do Contrato Sr. Rodrigo da Silva, Matrícula: 15226, Telefone: (41) 98890-8323, e-mail: colomboesporte@gmail.com.
Objeto: O objeto da contratação de serviços de arbitragem e taxas para a participação em competições da modalidade atletismo, conforme quadro sintético.
Valor: O custo máximo da contratação é de R$ 22.155,00 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de março de 2025.
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D76C8182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024.

Processo: 2446/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Vagner Ramos Cordeiro, Matrícula: 14475, Telefone:(41) 98823-1578, e-mail:colomboesporte@gmail.com e a Fiscalização do Contrato Srª. Nicolly Janine Batista, Matrícula: 13742, Telefone: (41) 98823-1578, email: colomboesporte@gmail.com.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de arbitragem e taxas para a participação em competições da modalidade Futebol de Salão - Futsal, conforme quadro sintético com valores baseados nos orçamentos que instruem o feito:
Valor: O valor total da contratação é de R$ 145.180,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 24 de março de 2025.
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9B02D8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024.

Processo:26947/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:JG MobiliáriosLTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.994.508/0001-56.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula:17522, e a Fiscalizaçãoda Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627; do Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151e do Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor:O valor total é deR$ 4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 -Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência:O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12de marçode 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:677AE812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

PROCESSO:38981/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 47.181.976/0001-71.
Objeto: Reequilíbrio de valores, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme quantidades e especificações

constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital e conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
28	Fita Adesiva Indicadora para autoclave 19 mm X 30m embalada em pacote individual contendo externamente dados de identificação, lote, fabricação, validade e procedência.	**R$ 3,78**	**R$ 4,10**

Local e data de emissão: Colombo, 27de fevereiro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:63567266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO1ºTERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIOÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº437/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024.

Processo: 3872/2025
Contratante: Município de Colombo/PR -Secretaria Municipal de Educação.
Contratada:DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.591/0003-18.
Objeto: Reequilíbrio de valores, para a Aquisição de Material de Expediente para atendimento dos órgãos desta Prefeitura do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Local e data de emissão: Colombo, 18de março de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:85C889C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Processo: 33531/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: LOCADORA DE VEICULOS MULTIMARCAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.765.049/0001-79.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG nº 6.294.381-5 e do CPF n° 022.442.429-78, do fiscal Administrativo de contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte, portador do documento de Identidade/RG nº 2.653.048 e do CPF n° 035.491.951-25 e fiscal técnico Sr. Marco Antonio Arone, portador do documento de Identidade/RG nº 5.159.581-5 e do CPF n° 852.605.509-78..
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação mensal de Veículos**, sob demanda, sem limite de quilometragem, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 2.962.416,00 (dois milhões e novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de março de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3205E8C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2025 - PSS 001/2025

EDITAL Nº 002/2025, de 24 de março de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2025 de 11 de fevereiro de 2025, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de **ASSISTENTE SOCIAL**.
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
Assistente Social

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Andreia Gloria De Col	1277/25
	Gracieli Santos de Quadros	1298/25
	Lucimara Salete Lisboa	1290/25
	Maria Salete Stohr	811/25

II – INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:
Assistente Social

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	MOTIVO
1.	Rosane dos Santos Visnieski	1205/25	Não atendeu o requisito do Edital de abertura do certame

III – Nos termos do item 5.2 do Edital de Abertura nº. 001/2025 de 11/02/2025, os candidatos que não tiveram sua inscrição Homologada, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora **até as 17:00 horas, do dia 28 de março de 2025**, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida-PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida-PR.
Coronel Vivida - PR, 24 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique

FATIMA VOGEL DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:EF1BA84C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGAO ELETRÔNICO Nº 24-2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da MENOR TAXA ADMINISTRATIVA EM PERCENTUAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 26/03/2025 até às 08h do dia 09/04/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/04/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/04/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 122.200,00. Percentual de taxa de administração poderá ser 0,00%, negativo ou ainda, menor que 0,00%. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de março de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:FD51DDC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 26/03/2025 até às 08h do dia 09/04/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/04/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/04/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 325.900,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br /_https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de março de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2E365C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 25/2025 – Dispensa de Licitação nº 05/2025 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: FLUZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 08.878.750/0001-72. Objeto: contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto básico e demais documentações para criação de uma Bacia de Contenção de cheias para o Rio Barro Preto. Valor total: R$ 119.500,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 21 de março de 2025 a 20 de março de 2026. Coronel Vivida, 19 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 23/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 10/2025 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ sob o nº 79.865.689/0001-77, Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (BARRACÃO) PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. O valor total 16.800,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 17 de março de 2025 a 16 de março de 2026. Coronel Vivida, 14 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BDAC7CB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3444 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 3.444, de 24 de março de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção Integral às Pessoas com Doença Celíaca.

Autoria: Verª. Tássia Castelli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei institui a política municipal de proteção à pessoa com doença celíaca, destinada a regular o exercício dos direitos e deveres das pessoas nesta condição, bem como obrigações e diretrizes para os estabelecimentos públicos e privados.
Art. 2º. Considera-se pessoa com doença celíaca, para os efeitos desta lei, a pessoa que comprove esta patologia, mediante a apresentação de documento médico assinado por especialista gastroenterologista clínico ou clínico geral que ateste a doença.
Art. 3º. Esta Lei se baseia no direito fundamental à saúde e tem por objetivo proporcionar melhor qualidade de vida às pessoas celíacas, através da efetivação de políticas públicas de modo a construir seu bem-estar físico, psíquico, emocional e social, tendo como diretrizes:
I- posturas que protejam as pessoas celíacas;
II- campanhas visando ao esclarecimento das características, dos sintomas e do tratamento da doença celíaca;
III- incentivo a cursos de preparação de alimentos isentos de glúten e de reeducação alimentar para pessoas portadoras de doença celíaca e suas famílias;
IV- incentivo à pesquisa da doença celíaca;
V- criação de cadastro quantitativo para apurar a incidência da doença celíaca no Município;
VI- promoção de processos contínuos de capacitação dos profissionais que atuam no sistema público de saúde e educação para o atendimento da pessoa com doença celíaca;
VII- divulgação das normas federais e estaduais que tratam do tema para facilitar a integral proteção das pessoas com doença celíaca, em especial a Lei Federal nº. 10.674, de 16 de maio de 2003.

CAPÍTULO II
DOS CUIDADOS NOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE
Art. 4º. Os hospitais e estabelecimentos de interesse à saúde privados devem elaborar protocolos de qualidade com o objetivo de garantir a elaboração ou recebimento de refeições compostas por alimentos isentos de glúten, aptos ao consumo por pessoas portadoras de doença celíaca, garantindo-lhes o direito a uma internação segura.
Parágrafo único. Os protocolos deverão ser elaborados por um nutricionista legalmente habilitado que ficará responsável pelo monitorando e ajustes dos processos estabelecidos, bem como pelos funcionários que manipulam os alimentos.
Art. 5º. Os hospitais e estabelecimentos de interesse à saúde privados que preparam as refeições para seus pacientes devem criar mecanismos que garantam a disponibilização de refeições isentas de glúten, desde o pré-preparo até a entrega.
Art. 6º. Os hospitais e estabelecimentos de interesse à saúde privados que optarem por comprar as refeições de fornecedores externos deverão garantir que estejam aptas ao consumo pelos pacientes celíacos.
Parágrafo único. Caberá aos hospitais e estabelecimentos de interesse a saúde privados a obrigação de avaliar fornecedores, definindo processos de seleção, aprovação e monitoramento dos produtos adquiridos, respondendo solidariamente por eventuais danos sofridos pelos pacientes.
Art. 7º. Os hospitais e estabelecimentos de interesse à saúde privados deverão constantemente planejar, organizar e avaliar o desempenho de todas as pessoas envolvidas na alimentação dos pacientes internados, devendo proceder capacitações e treinamentos periódicos.
Art. 8º. A pessoa com doença celíaca ou seus responsáveis deverão cientificar os hospitais e estabelecimentos de interesse à saúde privados sobre as restrições alimentares do paciente, cabendo ao estabelecimento proceder imediatamente as identificações para evitar erros por parte dos funcionários.
Parágrafo único. Devem os hospitais e estabelecimentos de interesse à saúde afixar placa ou cartaz, em local de fácil acesso, contendo as informações referidas no "*caput*".
Art. 9º. Os hospitais e estabelecimentos de interesse à saúde privados impossibilitados de oferecerem refeições isentas de glúten deverão se comunicar imediatamente com o paciente ou seu responsável para acordarem uma solução que não agrave a saúde do celíaco.

Parágrafo único. Os hospitais e estabelecimentos de interesse à saúde privados deverão permitir o fornecimento de alimentos industrializados a pacientes internados desde que estejam em embalagens intactas, no período de validade e devidamente rotulados como "*não contém glúten*".**Art. 10.** Recomenda-se que os hospitais, UPA e demais estabelecimentos de interesse à saúde da rede pública Municipal utilizem as determinações dos artigos do Capítulo II como diretrizes de trabalho visando à proteção da saúde da pessoa com doença celíaca.

CAPÍTULO III
DOS CUIDADOS NAS ESCOLAS

Art. 11. Caberá aos responsáveis do aluno informarem oficialmente a direção da escola sobre a existência das restrições nutricionais e os cuidados a serem tomados.
Art. 12. Os alunos com doença celíaca da rede pública municipal têm o direito de receber alimentação escolar isenta de glúten indicada pelo nutricionista responsável.
Parágrafo único. As refeições devem ser elaboradas procedendo aos mesmos cuidados com a manipulação dos alimentos estabelecidos no Capítulo II, salvo aqueles incompatíveis com a atividade escolar.
Art. 13. A escola particular impossibilitada de oferecer este tipo de refeição deverá se comunicar imediatamente com os responsáveis do aluno para acordar uma solução que não prejudique sua alimentação escolar.
Art. 14. Recomenda-se que a escola promova palestras sobre alimentação inclusiva com o objetivo de orientar e conscientizar alunos, pais e funcionários sobre a importância de respeitar os hábitos alimentares da criança celíaca.
Art. 15. Por ocasião das festas e confraternizações recomenda-se que a direção da escola informe antecipadamente os responsáveis pelo aluno com doença celíaca para que estes providenciem alimentos similares aos servidos no evento sem glúten, garantindo a socialização deste aluno com a devida proteção a sua saúde.
Art. 16. Havendo na classe aluno com doença celíaca, a escola deverá tomar os devidos cuidados para garantir a integridade da saúde deste aluno nas atividades escolares, preferencialmente deixando de usar materiais que contenham esse elemento ou cientificando os responsáveis do aluno para que tomem as devidas providências.
Art. 17. Os bares, lanchonetes, restaurantes, cantinas, quiosques e estabelecimentos similares ficam obrigados a divulgar em seus cardápios e anúncios informações sobre a presença de glúten nas refeições comercializadas no estabelecimento ou entregues no endereço do consumidor, bem como a possibilidade de presença de traços de glúten em razão da não utilização de boas práticas de manipulação.
§ 1º. Os estabelecimentos deverão advertir os consumidores em cada item do cardápio com a seguinte informação: "*Contém glúten*" ou de forma geral, em local de destaque no cardápio, com a informação: "*Nossas refeições podem conter glúten*".
§ 2º. Os estabelecimentos que não possuam cardápios deverão advertir os consumidores através de fixação de impressos, cartazes ou placas, desde que visíveis e legíveis a todos os consumidores
Art. 18. Somente serão consideradas refeições isentas de glúten aquelas feitas em ambiente exclusivo e seguindo as boas práticas de manipulação que impeça a contaminação cruzada, situação em que se recomenda expor ao consumidor a seguinte informação: "*Não contém glúten e livre de contaminação cruzada*".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os estabelecimentos privados que descumprirem esta lei serão:
I- advertidos por escrito pelo Poder Executivo em se tratando do seu primeiro descumprimento, orientando-os sobre os termos desta lei;
II- multados no valor de 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal Municipal), caso já tenham sido advertidos e orientados, dobrando-se a cada reincidência.
Art. 20. Recomenda-se que os estabelecimentos públicos impactados por essa Lei sigam as diretrizes dispostas, visando propiciar a melhor proteção as pessoas com doença celíaca.
Parágrafo único. Equiparam-se a estabelecimentos públicos as organizações sociais privadas que estejam a serviço do poder público.
Art. 21. Fica instituído o dia 16 de maio como o "Dia Municipal de Conscientização da Doença Celíaca", data em que já é lembrada internacionalmente.
Art. 22. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:116A4FBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3445 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

EI Nº 3.445, de 25 de março de 2025.

Súmula: Institui o programa de fomento as agroindústrias de transformação de produtos de origem animal no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Autoria: Verª. Tássia Castelli e Ver. Willian De Liberalli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de fomento as agroindústrias de transformação de produtos de origem animal no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O programa tem como objetivo subsidiar exames laboratoriais das agroindústrias referidas no "caput", desde que estejam regulares junto ao SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte).
Art. 2º. O programa tem como objetivos:
I- garantir a segurança alimentar e a qualidade dos produtos oriundos da agricultura familiar;
II- promover a inserção dos pequenos agricultores no mercado formal, assegurando a conformidade sanitária de seus produtos;
III- estimular a produção sustentável e a valorização dos produtos locais.
Art. 3º. Fica incluído parágrafo único no artigo 12 da Lei Municipal nº 3.351, de 03 de junho de 2024, com a seguinte redação:
*"**Art. 12** ...*
***Parágrafo único**. O Município poderá subsidiar análises laboratoriais para as agroindústrias de transformação de produtos de origem animal, desde que estejam regulares junto ao SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte)."*
Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:F215F669

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.442 DE 24 DE MARÇO DE 2025

LEI N° 3.442, de 24 de março de 2025.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria voluntária com a APAE e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
ACÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos livres para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) em 7 parcelas, para o exercício de 2025.
Parágrafo Único.A contratação se dará nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas obras de reforma da estrutura física da entidade.
Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir**Crédito Adicional Especial**e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no**PPA**-Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na**LDO -**Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02julho de 2024 e na**LOA**- Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024,no valor de**R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.242.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	3000-SF	710.000,00
TOTAL			710.000,00

Art. 4º. Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I- Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3000	SUPERAVIT FINANCEIRO- Recursos Ordinários (livres)	710.000,00
TOTAL		710.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:608C2F6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.443 DE 24 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 3.443, de 24 de março de 2025.

Súmula: Reajusta salário/vencimento dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam reajustados, em 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) os salários/vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, pelo Regime Jurídico Celetista, e dos Cargos de Provimento em Comissão do Município de Coronel Vivida, a partir de 1º (primeiro) de março de 2025.
Parágrafo único. O reajuste acima corresponde 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) à recomposição salarial resultante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulados no período de doze meses, de março de 2024 a fevereiro de 2025 e 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) de aumento real.
Art. 2º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas seguintes Tabelas de Salário/Vencimento anexa ao Decreto Municipal nº 7.891 de 05/04/2022, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário e Celetista:
I. Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade - Anexo I da Lei nº 1021/89 de 27/10/89;
Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança, Art. 17 - Anexo III da Lei nº 2.989/2020 de 27/04/2020;
Tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Art. 6º - Anexo III, tabela "A" da Lei Complementar nº 057/2020 de 27/04/2020, exceto Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Saúde Pública;
Tabela de vencimentos dos Empregos Públicos e Cargos Efetivos em Extinção – Anexo III, tabela "D" da Lei Complementar nº 057/2020 de 27/04/2020, exceto Supervisor Pedagógico;
Os vencimentos dos Empregados Estabilizados pelo Art. 19 do ADTC e dos Aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social Ocupantes de Cargos Efetivos e Empregados Públicos, Seção VII – da Lei Complementar nº 057/2020 de 27/04/2020;
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da concessão da revisão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:1CEA35E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 15, de 24 de março de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº **8.266/2023**, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa **EDINEIA LAUREANO RODRIGUES**, CNPJ nº **35.327.488/0001-40**, referente ao Processo Administrativo nº **2.007/2025**, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes no Contrato nº **106/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **56/2022**, por ter praticado, em tese, as infrações constantes no art. 78, incisos I, II, V, VII, e VIII, as quais são submetidas às sanções constantes no art. 87, ambos da Lei nº **14.133/2021**.
Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria 02, de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:D6F837D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8682 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 8682
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da alínea "b" do Inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal nº 3.439, de 14 de março de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo:
I – Governamental
a) - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Aline Mari dos Santos Canova;
Suplente: Gismaeli Tais Galeazzi;
b) - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:
Titular: Gleide Regiane Martini;
Suplente: Alcione Antônia do Nascimento;
c) – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Caroline Marcolina;
Suplente: Flaviane Gubert Siqueira;
d) – Secretaria de Administração:
Titular: Maria Olivia Rodrigues Kampf;
Suplente: Samara Tabolka;
V – Representante da Secretaria Municipal
e) –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: Alice Lusco Salvi;
Suplente: Jocieli Tappero Sonáglio;
II – Não-Governamental:
a) – Associação das Mulheres da Agricultura Familiar - AMAF:
Titular: Serema Machado da Silveira;
Suplente: Eleni Albuquerque Costa;
b) – Pastoral Social:
Titular: Marilaine Ducatti;
Suplente: Ivanilde Zanella;
c) – Clube de Mães de Coronel Vivida:
Titular: Jaqueline Cavalheiro Perin;
Suplente: Dilvania T. Frizon L. Tortelli;
d) – Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI:
Titular: Lia Colferai;
Suplente: Vanessa Manica;
e) – Associação Vividense de Idosos:
Titular: Arlete Terezinha Silva;
Suplente: Ivani de Oliveira.
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 3º - Os membros do Conselho nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:40C5B0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 12/2025 – 21 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do vereador relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Maria Dos Anjos Mendes Capstrano, RG 9.910.468-5 e CPF 077.541.459-01
Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91

Destino: Curitiba - PR
Motivo: Junto com o Prefeito para participar do Encontro Estadual do MDB que acontecera no dia 24, reunião na Assembleia com Deputado Estadual Gugu Bueno e Alexandre Curi, Audiência com Rogério Carboni Secretário da Família, e com o superintendente da Casa Civil Junior Weiller, Evento com a 1º dama de Curitiba.

Data: 24,25,26 e 27 de Março de 2025

Meio de transporte: veículo Legislativo
Obs. O vereador Nilton Cesar do Nascimento irá somente de ônibus e voltara com veículo legislativo.
Quantidade de diárias para cada vereador: 4 diárias
Total de Diárias: 8 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1.600,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 3.200,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de março o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 21 de março de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E9D21505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2490/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO E VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO PARA O EXCERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 439 a 466, da Lei Municipal nº 041/2009 – Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento para o exercício financeiro de 2025, será lançada e deverá ser recolhida de uma só vez, no prazo de até 10 (dez) dias, após a data de lançamento.
Art. 2º - A Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, para o exercício financeiro de 2025, será lançada e deverá ser recolhida em cota única, facultado o recolhimento em 02 (duas) parcelas, quando o valor da parcela não seja inferior a 10 Unidades de referência (UR).
Parágrafo único: As datas de vencimento serão:
primeira parcela ou cota única será dia 06/04/2025;
segunda parcela, dia 06/05/2025.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'oeste.

Ao nono dia de março de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DASILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0D640A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 13/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
3° Termo aditivo do contrato nº.87/2023, decorrente de Pregão n° 13/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, REGULARIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, REGISTRO DE OBRAS MUNICIPAIS. PARAMETRIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AOS SISTEMAS OFF-LINE E WEB. ANÁLISE E ORIENTAÇÃO COMPLETA PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, DANDO FLUÊNCIA DOS PROCESSOS DOS DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO; SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa M R DIECKEL - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 10.723.035/0001-02, com sede no endereço R SANTA CATARINA, S/N, CENTRO, CENTRO BELA VISTA DA CAROBA-PR neste ato representada por MAURICIO RICARDO DIECKEL, portador do RG n° 75276877, portador do CPF sob n° 024.372.039-40, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/03/2026
com finalidade de MOTIVO: Considerando a necessária continuidade dos serviços do objeto contratado, entedendesse pela necessidade da continuidade do contrato. CLÁUSULA
PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 87/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 13/2023, com base na cláusula segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93,
estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 27 do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (27-03-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44

Contratada
M R DIECKEL - ME
CNPJ:107.230.350-00102

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Prefeito Municipal
RG:75276877
CPF:024.372.039-40

DIAMANTE DO OESTE 24 de março de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FB3C39B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 13/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
4° Termo aditivo do contrato nº.87/2023, decorrente de Pregão n° 13/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO,
REGULARIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
REGISTRO DE OBRAS MUNICIPAIS. PARAMETRIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS
PROCEDIMENTOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AOS SISTEMAS OFF-LINE E WEB. ANÁLISE E
ORIENTAÇÃO COMPLETA PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, DANDO FLUÊNCIA DOS

PROCESSOS DOS DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO;
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa M R DIECKEL - ME , inscrita no CNPJ sob nº.
10.723.035/0001-02, com sede no endereço R SANTA CATARINA, S/N, CENTRO, CENTRO BELA
VISTA DA CAROBA-PR neste ato representada por MAURICIO RICARDO DIECKEL, portador do
RG n° 75276877, portador do CPF sob n° 024.372.039-40, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 42.770,64
(quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) , corresponde ao
acréscimo de 1,0% com finalidade de CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores;
obedecendo à cláusula segunda do contrato; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei
8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua
duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições
mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem
como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo,
celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa MR DIECKEL - ME, o presente Termo
Aditivo com a seguinte cláusula:
DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O preço será de R$ 3.564,22
(três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por mês, totalizando o valor
máximo de R$ 42.770,64 (quarenta e dois mil setecentos e setenta reais e sessenta e quatro
centavos) até término do contrato; alterando a cláusula terceira. As faturas deverão serem
protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o
dia 30 (trinta) de cada mês.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE M R DIECKEL - ME D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:107.230.350-00102

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Prefeito Municipal
RG:75276877
CPF:024.372.039-40

DIAMANTE DO OESTE 24 de março de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AE4271EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 63/2025

PORTARIA N° 63/2025
24/03/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor ANDERSON DE ANDRADE, lotada na secretária municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, referente à viagem para CAPANEMA-PR; nos dias 26 a 28 de março de 2025, para comparecer ao encontro descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:618FF59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO 11

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 58/2025; na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 11/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos destinados aos centros de nutrição das aldeias Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã, em cumprimento ao Convênio nº 4500073111, firmado entre a Itaipu Binacional, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **08 de Abril de 2025 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 24 de Março de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CD297F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 01/2025

DELIBERAÇÃO 01/2025

Dispõe sobre a Prestação de contas **do** Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – 2º Semestre de 2024**;**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 21 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – 2º Semestre de 2024;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;
PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 21 de março de 2025.
Atenciosamente,

CÁTIA BONIN
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos - PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:576E28F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 02/2025

DELIBERAÇÃO 02/2025

Dispõem sobre a aprovação da Prestação de contas do Piso Único de Assistência Social do ano de 2024;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 21 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação da Prestação de contas do Piso Único de Assistência Social do ano de 2024;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;
PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,

ROSILEI DE GODOIS
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:129F7571

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 02/2025

DELIBERAÇÃO 02/2025

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Final;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 21 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, final;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 21 de março de 2025

Atenciosamente,

CÁTIA BONIN
Presidente do CMDCA Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06C179D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 03/2025

DELIBERAÇÃO 03/2025

Dispõe sobre a Prestação de contas **do** Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS – Final;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 21 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS – Final;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;
PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 21 de março de 2025.
Atenciosamente,

CÁTIA BONIN
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos - PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F202E73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 04/2025

DELIBERAÇÃO 04/2025

Dispõe sobre a Prestação de contas do Incentivo CMDCA – Final;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 21 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo CMDCA – Final;

Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,

CÁTIA BONIN
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45EEA884

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 05/2025

DELIBERAÇÃO 05/2025

Dispõe sobre a Prestação de contas do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência – 2º semestre de 2024;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 21 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de contas do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência – 2º semestre de 2024;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;
PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 21 de março de 2025.
Atenciosamente,

CÁTIA BONIN
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos - PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A4076F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 06/2025

DELIBERAÇÃO 06/2025

Dispõe sobre a Prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Final;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 21 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, final;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;
PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,

CÁTIA BONIN
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos - PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CAA5BC03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA SEM PRAZO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura sem Prazo do Edital do Pregão Eletrônico 90013/2025

Objeto: Aquisição de alimentos não perecíveis e perecíveis para uso Administração Municipal - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 26/3/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 26/3/2025.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:586A33E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 026/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jonas Danielski	41° Lugar
Adriana Pavlak	42° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 20 de março de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:409A3B6D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 007/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2023, e que se encontra em final de lista, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA ADMINISTRATIVA – GRADUAÇÃO

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Karine Bassanesi	10º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 20 de março de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83F5F593

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER AUXILIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº.1.664/2011, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS,** em favor das seguinte proponente:

Proponentes	Ordem	CNPJ
DAVID BORGES DE OLIVEIRA	01	82.416.710/0001-61

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de março de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B9FA74E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

Constitui a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários para o Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n.º 04/2022 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dois Vizinhos Paraná para que os Poderes Executivos e Legislativos contratem estagiários por meio de teste seletivo, a fim de observar os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência, consoante art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento, organização, operacionalização e execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de estagiário de Ensino Médio, Graduação e Pós-graduação para o Município de Dois Vizinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, como elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas e classificação;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do processo seletivo, proceder à deliberação de casos omissos;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo seletivo, em conjunto com a empresa que será contratada para prestação de serviços de seleção e administração de vagas de estágios;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários de graduação e pós-graduação para o Município de Dois Vizinhos, responsável por organizar, acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo.

Art. 2º Nomeia a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários, composta pelos membros abaixo.

Membro	Secretaria
Dione Luiz da Silva	Secretaria de Administração e Finanças
Caetano Besson Fernandes	Secretaria de Administração e Finanças
Mariângela Koerich Zenci	Secretaria de Administração e Finanças

Art. 3º A Comissão terá como Coordenador o servidor Dione Luiz da Silva.

Art. 4° A Comissão terá as seguintes atribuições:

a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que ela possa elaborar os editais necessários para a abertura do processo seletivo;
b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao processo seletivo;
d) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
e) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do processo seletivo; minuta do edital; dentre outros atos necessários ao andamento do processo seletivo;
f) Homologar o resultado do processo seletivo.

Art. 5° Revoga-se a Portaria nº 014/2023.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:462FD2D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

Institui “Comissão Especial”.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos bens públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas ações nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as dúvidas levantadas pela fiscalização do contrato quanto à efetiva realização dos serviços bem como à originalidade das peças utilizadas na manutenção do veículo;

CONSIDERANDO a preocupação da Administração em resguardar o erário municipal, prevenir eventuais irregularidades e proporcionar maior segurança jurídica na tomada de decisão;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, por meio dos vereadores, exerce função fiscalizatória sobre os atos do Executivo Municipal, sendo, portanto, legítima e relevante sua participação na presente Comissão Especial;

CONSIDERANDO os nomes indicados pelo Poder Legislativo, conforme Ofício 041/2025 da Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO que a nomeação de uma Comissão Especial permitirá uma análise minuciosa e imparcial dos serviços realizados, assegurando a correta instrução do processo administrativo e conferindo maior segurança jurídica aos atos administrativos subsequentes;

CONSIDERANDO, por fim, que a adoção dessa medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a boa governança, prevenindo eventuais irregularidades e assegurando a correta fiscalização dos contratos públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir "Comissão Especial" com a finalidade de proceder à análise técnica e documental dos serviços executados e de produtos fornecidos, de modo a verificar sua conformidade e, se necessário, propor as medidas cabíveis para resguardar o interesse público e a integridade do patrimônio municipal, em especial relativos aos serviços realizados no veículo de Frota nº 089 - Motoniveladora Caterpillar modelo 140H, relacionados à troca do diferencial, comando e peças adjacentes.

Art. 2º Nomeia a Comissão Especial, que será composta pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Entidade/Órgão
Valdir Zarth	513.xxx.xxx-87	Poder Executivo
Marcelo Velasco	025.xxx.xxx-07	Poder Executivo
Deonir Caldato	431.xxx.xxx-68	Poder Executivo
Evandro Elsi dos Santos	067.xxx.xxx-12	Autorizada Caterpillar
Edimarcos Bonis Dal'Agnol	024.xxx.xxx-95	Poder Legislativo
Cledimar Boaretto	856.xxx.xxx-53	Poder Legislativo
Osmar Agostinho Camargo	984.xxx.xxx-49	Poder Legislativo

Art. 3º A Comissão Especial deverá apresentar relatório da análise pontuando eventuais irregularidades até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade e interesse público.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2025.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 023/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F4665434

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22069/2025

DECRETO Nº 22069/2025

Contrata a Senhora Neiva Maria Mugnol Pereira De Oliveira para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **NEIVA MARIA MUGNOL PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional 20473-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 24 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DE9A716E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22070/2025

DECRETO Nº 22070/2025

Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica ao professor Lucas Natalicio Henkes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no art. 54, letra "a" e o art. 55 da Lei 1416/2008, acrescido pelo inciso I, art. 1º da Lei 1689/2012, ao professor abaixo relacionado, a partir de 05 de março de 2025:

Matrícula	Nome	Local
19377-1	Lucas Natalicio Henkes	Escola Municipal Jardim da Colina

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2AE0A621

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22071/2025

DECRETO Nº 22071/2025

Concede ajuda de custo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
20339-1	Lidiane Alves de Meira	Linha São Braz/Escola Municipal Jardim da Colina	03.03.2025 a 19.12.2025
20395-1	Rafaela Lais Bissotto	Linha Tártari/CMEI Mundo Feliz	03.03.2025 a 19.12.2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15E7278E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22072/2025

DECRETO Nº 22072/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Eva Genoveva Belloli dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) a servidora **EVA GENOVEVA BELLOLI DOS SANTOS**, matrícula funcional 16705-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde – Bairro da Luz, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Luz, no período de 04 a 11 de março de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9700C61C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22073/2025

DECRETO Nº 22073/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família ao servidor Jose Carlos Belloli.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) ao servidor **JOSE CARLOS BELLOLI**, matrícula funcional 13306-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no período de 04 a 11 de março de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB951897

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22074/2025

DECRETO Nº 22074/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, ao servidor Elton Bueno**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **ELTON BUENO**, matrícula funcional 19280-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 01 de março de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33934CC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22075/2025

DECRETO Nº 22075/2025

Designa o Senhor Daniel Stopassoli para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o Senhor **DANIEL STOPASSOLI,** matrícula funcional 20480-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal 28 de Novembro, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 06 de março a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1558B475

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22076/2025

DECRETO Nº 22076/2025

Exonera, a pedido, o servidor Jose Valentim Alves do cargo de provimento efetivo de Operário.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **JOSE VALENTIM ALVES,** matrícula 17956-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 11148/2014.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAF82F78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22078/2025

DECRETO Nº 22078/2025

Anula o Decreto nº 22042/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando erro material no Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas para expedição do Decreto.

D E C R E T A:

Art. 1º Anula o Decreto n° 22042/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIS DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93FD4DAF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22080/2025

DECRETO Nº 22080/2025

Nomeia o Senhor Odirlei Simionato para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Nível – 24.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ODIRLEI SIMIONATO**, matrícula funcional 20460-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Nível – 24, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de março de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1ABF6749

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22081/2025

DECRETO Nº 22081/2025

Declara estabilidade no serviço público municipal a servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19355-1	Bruna Kemper Ballem	Psicóloga	02.03.2022
19372-1	Angela Correa de Almeida	Professora de Ensino Fundamental	03.03.2022
19377-1	Lucas Natalicio Henkes	Professor de Ensino Fundamental	04.03.2022
19381-1	Ronaldo Albani	Orientador Desportivo I	07.03.2022
19385-1	Francieli Piana	Professora de Educação Infantil	08.03.2022
19386-1	Larissa Polidoro Bianchini	Professora de Educação Infantil	08.03.2022
19371-1	Amanda Cristina De Assis Rosa	Enfermeira	11.03.2022
19392-1	Cristiane Gracioli Simonetti	Terapeuta Ocupacional	21.03.2022
19400-1	Diego Roberto da Silva Apulinario	Professor de Educação Infantil	21.03.2022
19246-1	Simone Aparecida Duarte Pagnoncelli	Fonoaudióloga	20.01.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8BE14BD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22082/2025

DECRETO Nº 22082/2025

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 043/2024, aos servidores municipais, no mês de março de 2025, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
19371-1	Amanda Cristina De Assis Rosa	11.03.2022	37	38
18756-1	Andre Luis Girardi	12.03.2019	18	19
18782-1	Antonio Carlos de Oliveira Bastos	26.03.2019	77	78
19355-1	Bruna Kemper Ballem	02.03.2022	37	38
19392-1	Cristiane Gracioli Simonetti	21.03.2022	25	26
18781-1	Elisangela Tavares de Oliveira	18.03.2019	40	41
17756-1	Elizangela Tavares da Silva	21.03.2013	23	24
18785-1	Ivete Cleci Dalla Costa Steinheuser	25.03.2019	18	19
17746-1	Ivone Pudlo	08.03.2013	11	12
13306-1	Jose Carlos Belloli	16.03.2004	17	18
18757-1	Juscelino Thomazi	07.03.2019	31	32
17753-1	Leonice Lorenzett	14.03.2013	11	12
11110-1	Luciane Comin Nuernberg	04.03.1998	39	40
18783-1	Nilson Vicente Terra	19.03.2019	22	23
18268-1	Rafael Krupinski	07.03.2016	21	22
13305-1	Rodinei do Carmo	19.03.2004	24	25
19381-1	Ronaldo Albani	07.03.2022	29	30
18755-1	Volmar Fernando Girardi	07.03.2019	18	19

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB202F25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22083/2025

DECRETO Nº 22083/2025

Contrata a Senhora Raquiel dos Santos para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **RAQUIEL DOS SANTOS,** matrícula funcional 20482-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 24 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F5C0145A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22084/2025

DECRETO Nº 22084/2025

Contrata a Senhora Maristela Cichelero Didone para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARISTELA CICHELERO DIDONE,** matrícula funcional 20475-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 24 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7DB0AFB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22085/2025

DECRETO Nº 22085/2025

Contrata a Senhora Thais Raquel da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **THAIS RAQUEL DA SILVA,** matrícula funcional 20476-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Mariana, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F266C3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22086/2025

DECRETO Nº 22086/2025

Contrata a Senhora Clemar Tartas para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CLEMAR TARTAS,** matrícula funcional 20474-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 24 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15585B10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22087/2025

DECRETO Nº 22087/2025

Contrata a Senhora Rodinéia da Silva Onofre para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **RODINÉIA DA SILVA ONOFRE,** matrícula funcional 20479-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 24 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CBDBB588

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22088/2025

DECRETO Nº 22088/2025

Contrata a Senhora Helena Schmoller Sandri para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **HELENA SCHMOLLER SANDRI,** matrícula funcional 20478-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 24 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:03B806EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22090/2025

DECRETO Nº 22090/2025

Contrata a Senhora Ironi Angelica Carli para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **IRONI ANGELICA CARLI,** matrícula funcional 20485-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 24 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E640EFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22091/2025

DECRETO Nº 22091/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Francieli Tosetto Carneiro**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniBF, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **FRANCIELI TOSETTO CARNEIRO**, matrícula funcional 18997-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir de 01 de março de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33E8E8B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22092/2025

DECRETO Nº 22092/2025

Altera a nomenclatura do cargo de provimento em comissão do servidor Irival di Domenico.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de provimento em comissão do servidor **IRIVAL DI DOMENICO**, matrícula funcional n° 20370-1, de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo para Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6CBCB909

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22093/2025

DECRETO Nº 22093/2025

Altera a nomenclatura do cargo de provimento em comissão do servidor José Carlos Ventura Junior.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de provimento em comissão do servidor José Carlos Ventura Junior, matrícula funcional n° 20269-1, de Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para Secretário de Desenvolvimento Rural, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3B66AA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22094/2025

DECRETO Nº 22094/2025

Altera a nomenclatura do cargo de provimento em comissão do servidor Albino Lorenzett.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de provimento em comissão do servidor Albino Lorenzett, matrícula funcional n° 20266-1, de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C2668B07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22095/2025

DECRETO Nº 22095/2025

Altera a nomenclatura da designação da servidora Leda Maria Ferrari.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a nomenclatura da designação da servidora Leda Maria Ferrari, matrículas funcionais n° 9900-1 e 9900-2, de "para responder pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes" para "para responder pela Secretaria de Educação e Cultura", a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6FA9BE22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 033/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 033/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2024 – Pregão Eletrônico nº 90100/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Embarque Já Passagens Aéreas Ltda - CNPJ/MF nº 51.438.599/0001-80.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – preço – Acresce ao contrato o valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Data de Assinatura	21 de março de 2025.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE0C144A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0050/2025 CONCEDER AO SENHOR ELIAS ANDERSON STRAUBE, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARGO CONTADOR, ADMITIDO EM 27/03/2017, A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

PORTARIA Nº 0050/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER ao senhor **ELIAS ANDERSON STRAUBE**, servidor público municipal, cargo Contador, admitido em 27/03/2017, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a razão de 60% (sessenta por cento), sobre o seu vencimento básico, conforme art. 2º da Lei Municipal n° 005/2025**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de março de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E4B0BB39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0169/2025 NOMEAR, A SENHORA BRUNA LAIS RIBEIRO DA SILVA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 099.XXX.XXX-43, NO CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR ESCOLAR.

DECRETO Nº 0169/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **BRUNA LAIS RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 099.xxx.xxx-43, no cargo temporário de MONITOR ESCOLAR.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 19/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de março de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B8C5A186

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0171/2025 NOMEAR, A SENHORA SIRLETE MIZAEL DOS SANTOS DOGADO

DECRETO Nº 0171/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **SIRLETE MIZAEL DOS SANTOS DOGADO,** portadora do CPF/MF nº 901.xxx.xxx-72, no cargo temporário de MONITOR ESCOLAR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de março de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FFCA9F47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0172/2025 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA ELIZAMARA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 032.XXX.XXX-73, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 0172/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **ELIZAMARA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 032.xxx.xxx-73, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de março de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7E5A4A4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0007/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, CONFORME SEGUE:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0007/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº *0007/2025*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0007/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS, PARA EXECUÇÃO POR DEMANDA, EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

VALOR MÁXIMO: R$ 246.666,63 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 07/04/2025 às 09h:00min.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 07/04/2025 a partir das 09h:00min.

LOCAL: Portal: plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 no Site: https://www.licitanet.com.br/ **.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura

Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 14 de março de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F4B2D44F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°0004/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°0004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, MINI TRATOR, CARRETA DE MADEIRA, SELADORA E FREEZER, PARA USO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO GRAMADINHO E VARZEÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Onde se lê no Edital: Subitem 9.11. b) A empresa participante deverá apresentar declaração de que o fabricante possui Assistência técnica e Peças em concessionária autorizada a uma distância rodoviária de até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) do Município de Doutor Ulysses/PR, a fim de mitigar custos à Administração Municipal quanto ao deslocamento do equipamento ou demora na recepção de peças durante o período de garantia (**conforme Anexo IX**).

Leia-se: Subitem 9.11. b) A empresa participante deverá apresentar declaração de que o fabricante possui Assistência técnica e Peças em concessionária autorizada a uma distância rodoviária de até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) do Município de Doutor Ulysses/PR, a fim de mitigar custos à Administração Municipal quanto ao deslocamento do equipamento ou demora na recepção de peças após o período de garantia (**conforme Anexo IX**).

Onde se lê no Edital:18.2. i) A Assistência técnica do equipamento devera ser prestada pela empresa vencedora ou concessionaria autorizadas, no prazo da garantia (que deve ser de no mínimo 1 ano a partir da entrega) e devera estar localizada na sede do município, sendo que caso houver necessidade de prestar a assistência técnica em outro município as despesas poderão ser cobradas da empresa vencedora.

Leia-se:18.2. i) A Assistência Técnica durante o período de garantia do equipamento, deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionárias autorizadas, pelo prazo mínimo 1 ano a partir da entrega e deverá ser realizada na sede do município, sendo que caso houver a necessidade de prestar a Assistência Técnica fora do município as despesas ocorrerão por conta da empresa vencedora.

Onde se lê no Edital:18.1. p) A contratada devera prestar garantia técnica do equipamento, em um raio de 250 km da sede do município.

Leia-se: Texto Suprimido.

Dado ao numero de correções realizadas no Edital, edital retificado será publicado e com isso altera-se a data de abertura e julgamento do presente Certame para 09/04/2025 às 09h:00min, a ser processada junto a Plataforma de licitações eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS em https://www.bll.org.br/.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 24 de março de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:01D45DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 11/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

EDITAL n° 11/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 28/03/2025,das 8h às 12h, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo I do presente edital:

INSPETOR DE ALUNO

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Isabele Heloise Tozetto Acordi	40	5

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Valquiria Ferreira	46	5

PROFESSOR 20 H

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Letícia Michalowski	35	13
Dafny Thamyris de Lara Mendes	35	14

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 21 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 11/2025- PSS n° 01/2025

Para contratação os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao- eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.

- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar para os cargos de Professor/Professor de Apoio Especializado.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da **JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL**, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2025 , para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:
Nome:
Assinatura:

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____ , portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ , declaro, para investidura no cargo de_____ , do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
cuja jornada de trabalho é de horas semanais, das_as_, junto a
.
a) Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, de de 2025.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

, portador (a) do RG nº e CPF nº , declaro, para investidura no cargo de
, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____
.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, de de 2025.

_____

Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:
RG UF: CPF:
Data de Nascimento:_/_/_ Sexo:_
Função Pretendida:
PARECER MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: ( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local: Data:_/_/ /2025

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____ _____ _____, RG: _____Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:_, _ _de_de_.

Asssinatura do candidato___

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: Telefone: ( ) E-mail:
Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____
Assinatura

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BE214496

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 875/2025 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA, CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE APAE DE FERNANDES PINHEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI Nº 875/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria, conceder Subvenção Social à Entidade APAE de Fernandes Pinheiro para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, com base nas dotações orçamentárias para o exercício de 2025, autorizado a firmar Parceria, conceder Subvenção Social à seguinte entidade:

Subvenções Sociais	
- Educação	
ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	63.000,00

Art. 2o – A concessão mencionada no Art. 1º tem como objetivo viabilizar a prestação de serviços essenciais pela entidade beneficiada, sem fins lucrativos, na área da educação especial. O repasse será no valor de até R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

§ 1º Esta subvenção decorre da Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR, que estabelece o repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FEPcD/PR) aos municípios, na modalidade Fundo a Fundo, para o fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Estado do Paraná, incluindo ações voltadas à educação especial e à inclusão social.

§ 2º Além desse valor a ser destinado para a APAE, 10% do valor do recurso repassado, será destinado à capacitação dos conselheiros municipais dos direitos da pessoa com deficiência, para a rede municipal de proteção da pessoa com deficiência e/ou para o sistema de garantia de direitos.

Art. 3o – A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso ocorrerá através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação. Aprovado Plano de Trabalho será formulado o Termo de Convênio ou outro instrumento congênere
.
Art. 4º - A entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade através da apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.

II - Certidão Liberatória ou Documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, atestando a regularidade quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
III - Certidão negativa de tributos, empréstimos e financiamentos junto à entidade concedente dos recursos, conforme o art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária a ser liberada.
§ 2º Os instrumentos de transferência e seus respectivos aditivos, regidos pela Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado e pela Lei nº 13019/2014 e suas alterações, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente.

Art. 5o – A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 6o – A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos em suas atividades fins, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025 e nos termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011/TCE PR, com vista à Lei Municipal nº 407/2009 e Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. A entidade deve também, abrir uma conta bancária específica para este fim e atender as exigências expostas pela entidade concedente.

Art. 7o – Na constatação de qualquer irregularidade, a entidade terá os repasses suspensos até a sua devida regularização e a emissão de Certidões Liberatórias necessárias para liberação dos recursos.

Art. 8º – As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente e Tribunal de Contas através de resolução ou congênere encaminhadas ao Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para apreciação, o qual expedirá parecer prévio quanto à regularidade da documentação, bem como informará as providências necessárias para o saneamento de tais irregularidades do processo, se for o caso.

Art. 9º – A liberação das parcelas estará condicionada à regularidade documental da entidade, incluindo certidões do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Tribunal de Contas, sempre atualizadas para consulta e emissão, via internet, pelo órgão municipal competente, o qual irá emitir a Certidão Liberatória.

Art. 10 – Para as entidades sem fins lucrativos de direito público ou privado que receberem recursos públicos na forma de contribuição financeira, não há exigência de contraprestação direta dos recursos repassados.

Art. 11 – A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Art. 12 - O saldo existente da conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas às medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13 – Em razão da despesa estabelecida nesta Lei não possuir previsão orçamentária para o exercício de 2025, a mesma terá sua cobertura por crédito adicional suplementar na seguinte rubrica, que será aberto por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercício anterior:

06 - Secretaria Municipal Educação Cultura Turismo e Esportes
06.004 – Departamento de Educação Especial
12.367.0601.2-025 – Subvenção e Auxílio a APAE
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
845 – Transf. FEPCD Incentivo Garantida PCD 845 26026
R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 14 – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C12BB107

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 84/2025 SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT - TRANSIÇÃO, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, a servidora LISIONETE HYKAVY, matrícula nº 102-1, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 24/03/2025.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 3.363,18 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão COM PARIDADE com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 24/03/2025, ficando exonerada a servidora a partir dessa data.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 24 de março de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:80E41339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 04/2025

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 04/2025

Nome: Juliano Constantino CPF: 062.827.039-99
Função: PRESIDENTE DA CÂMARA
Período do Deslocamento: 24/03/2025 À 26/03/2025
Itinerário: (x) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	24/03/2025	12h30
Chegada	CURITIBA	24/03/2025	20h30
Saída	CURITIBA	26/03/2025	07h00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	26/03/2025	15h00

Distância da Sede: 500 KM Motivo do Deslocamento:
- Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano - viabilizar recursos para pavimentação asfáltica no interior do município, e recursos para ajudar na construção da prefeitura nova;
- Gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra - viabilizar recursos para construção de calçamento e para adquirir equipamentos para a Associação de Apicultores;
- Gabinete do Deputado Federal Vermelho - viabilizar recursos para aquisição de tablet para os alunos e professores da rede municipal de ensino e construção de um centro multi uso (espaço para fazer eventos com maior quantidade de pessoas);
- Gabinete do Deputado Estadual Matheus Vermelho - viabilizar recursos para aquisição de equipamentos agrícolas (patrulhas agrícolas), e recursos para trazer o mutirão de castração móvel para o município;
- Gabinete do Deputado Estadual Toninho Wandscheer - viabilizar recursos para aquisição de implementos agrícolas;
- Escritório do DNIT – solicitar que seja construído a terceira faixa na BR 280 entre a sede da Cidade de Flor da Serra do Sul e o Distrito de Tatetos e a construção de uma marginal ligando a sede da cidade ao Bairro Industrial.
Quantidade de Diárias: Duas Valor: R$ 1.135,14

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus ( ) Avião
( ) Carro Oficial – ( ) Com Motorista ( ) Sem Motorista
Previsão de Quilometragem para Combustível: Valor para Combustível: Flor da Serra do Sul/PR, 21/03/2025.

JULIANO CONSTANTINO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 21/03/2025.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:8A8D153E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 05/2025

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 05/2025

Nome: Leocyr Francisco castelli
CPF: 554.937.699-72
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 24/03/2025 À 26/03/2025
Itinerário: (x) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	24/03/2025	12h30
Chegada	CURITIBA	24/03/2025	20h30
Saída	CURITIBA	26/03/2025	07h00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	26/03/2025	15h00

Distância da Sede: 500 KM
Motivo do Deslocamento:
- Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano - viabilizar recursos para pavimentação asfáltica no interior do município, e recursos para ajudar na construção da prefeitura nova;

- Gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra - viabilizar recursos para construção de calçamento e para adquirir equipamentos para a Associação de Apicultores;
- Gabinete do Deputado Federal Vermelho - viabilizar recursos para aquisição de tablet para os alunos e professores da rede municipal de ensino e construção de um centro multi uso (espaço para fazer eventos com maior quantidade de pessoas);
- Gabinete do Deputado Estadual Matheus Vermelho - viabilizar recursos para aquisição de equipamentos agrícolas (patrulhas agrícolas), e recursos para trazer o mutirão de castração móvel para o município;
- Gabinete do Deputado Estadual Toninho Wandscheer - viabilizar recursos para aquisição de implementos agrícolas;
- Escritório do DNIT – solicitar que seja construído a terceira faixa na BR 280 entre a sede da Cidade de Flor da Serra do Sul e o Distrito de Tatetos e a construção de uma marginal ligando a sede da cidade ao Bairro Industrial.

Quantidade de Diárias: Duas
Valor: R$ 1.135,14
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial – ( ) Com Motorista ( ) Sem Motorista
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Flor da Serra do Sul/PR, 21/03/2025.

_____
LEOCYR FRANCISCO CASTELLI

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 21/03/2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:FD6B27E8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01/2025 - DISPENSA PRESENCIAL: Nº 01/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gravação, transmissão ao vivo e em tempo real de áudio e vídeo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço DE CARÁTER CONTÍNUO.**
Valor máximo estimado: de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para 12 (doze) meses.
Data do início do recebimento das propostas: **26/03/2025 às 08h00min**
Data do fim para recebimento das propostas: **28/03/2025 às 17h00min**
Intervalo mínimo: **03 (três) dias**
Sessão de julgamento: **31/03/2025 às 08h30min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br , ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS**: ☒ Sim ☐ Não**
Margem de Preferência Local/Regional**: ☐ Sim ☒ Não**
Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul/PR, 24 de março de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:87F30447

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N 907/2025

LEI N.º 907/2025

Dispõe sobre a criação e instituição do Programa Municipal de Preservação de Fontes de Água, seu cadastramento e monitoramento no Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, e autoriza a Prefeitura do Município a fazer parcerias e investimentos em propriedades rurais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, NO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e instituído no Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, o Programa Municipal de Preservação de Fontes de Água, com instituição da política de identificação, catalogação, recuperação e proteção de nascentes e fontes de água, que estará vinculado a Secretaria de Meio Ambiente, que tem como objetivo promover a recuperação e recomposição das nascentes em áreas degradadas e preservar as que se mantêm intactas.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá estabelecer parcerias com órgãos estaduais e federais, com a sociedade civil organizada, organizações ambientalistas, bem como com proprietários e possuidores do imóvel que abriga a nascente, para cumprimento do estabelecido na presente Lei.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei consideram-se nascentes e fontes de água aqueles locais onde aflora naturalmente, mesmo que de forma intermitente, a água subterrânea.

Art. 3º - Todas as nascentes e fontes de água existentes no território do Município de Flor da Serra do Sul, em propriedades públicas ou privadas, serão cadastradas para fins de proteção e conservação, com vistas à garantia de suprimento de recursos hídricos para a população.

Parágrafo Único. O possuidor, o arrendatário ou comodatário de propriedades rurais, terá o prazo de 180 dias, a contar da data de publicação da presente Lei para realizar o cadastramento, possuindo a Administração Municipal o prazo de 90 dias para a execução dos serviços, podendo o prazo de execução ser prorrogado por igual período caso seja necessário.

Art. 4º - O cadastramento referido no caput do artigo 3° deve ser realizado pelos órgãos ambientais do Município, em cooperação com os órgãos estaduais e federais de meio ambiente, instituições de ensino, entidades de classe e sociedade civil, observando-se ainda os resultados e informações obtidas em programas e projetos preexistentes sobre a matéria. Na catalogação das nascentes e fontes de água, deverão constar os seguintes dados, conforme Anexo desta Lei:

I - o código (coordenadas geográficas - UTM ou Graus - Minutos - Segundos) e o nome atribuído à nascente d`água;

II - o nome e o número de registro de imóveis da propriedade onde se encontra a nascente;

III - o nome do titular da propriedade ou da posse, se for o caso, ou do explorador, na hipótese de parceria, arrendamento, locação ou qualquer forma de cessão de uso;

IV - situação do agricultor junto ao setor de CAD-PRO - se o agricultor está emitindo notas fiscais da sua produção agropecuária;

V - o tipo de solo e de vegetação existente no local;

VI - a altitude nascente; e

VII - o tipo de exploração econômica existente no local e nas adjacências.

Art. 5º - O cadastramento será realizado tanto nas áreas pertencentes ao Poder Público Municipal, como nas propriedades particulares, mediante comunicação prévia dirigida ao titular do domínio ou da posse.

§ 1º - Todos os proprietários ou possuidores deverão comunicar aos órgãos municipais sobre a existência de nascentes em seus imóveis no prazo de 12 (doze) meses da promulgação da presente Lei.

§ 2º - Caberá ao Poder Público Municipal a incumbência de implementar plano de comunicação, de forma a incentivar os proprietários particulares a informar a existência de nascente ou curso d`água para efeitos de catalogação e registro.

Art. 6º - São beneficiários do Programa Municipal de Preservação de Nascentes, o possuidor, o arrendatário ou comodatário de propriedades rurais e, áreas de nascentes no Município de Flor da Serra do Sul.

§ 1° - Para a adesão ao programa, o beneficiário deverá:

I - apresentar nota de produtor rural do ano corrente, em seu nome ou cujo cadastro rural conste como integrante do grupo familiar;

II - firmar termo de adesão e convênio, para fins de recuperação e manutenção das obras e serviços realizados pelo programa.

§ 2º - Caberá à Secretaria de Meio Ambiente analisar e estabelecer quais serão as medidas a serem tomadas para a conservação de cada nascente, podendo estabelecer que no local seja instalada a infraestrutura necessária à conservação da nascente/fonte, da seguinte forma:

I – Fontes com proteção realizada com material de construção, cujas despesas serão subsidiadas pela Administração Municipal no percentual de 50%;

II – Fontes com proteção realizada com tubos e pedra rachão, com subsidio de 70% do custo das pedras rachão pela Administração Municipal, ficando de responsabilidade do proprietário o pagamento de 30% do custo das pedras rachão e o fornecimento integral dos tubos que serão utilizados. No tocante ao transporte das pedras rachão, o mesmo será realizado pelo Município sem custo ao beneficiário.

III – O Município de Flor da Serra do Sul fornecerá a mão de obra para a construção das fontes descritas nos incisos I e II deste artigo.

§ 3° - A Administração Municipal fornecerá a mão de obra necessária para a implantação das medidas de recuperação e proteção das nascentes/fontes de água.

Art. 7º - A preservação das nascentes e fontes de água que se refere esta Lei implica:

I - no mapeamento e catalogação das nascentes e fontes de água;

II - no monitoramento e na preservação das nascentes e fontes de água;

III - na proteção do ecossistema para manutenção do regime hidrológico;

IV - no impedimento da proliferação de doenças que são causadas pelo uso de água contaminada;

V - na melhoria das condições para recuperação e proteção da fauna e da flora existentes nas áreas dos mananciais;

VI - na conservação e recuperação das margens do curso d`água, na forma da Lei nº12.651/2012, quanto às florestas e demais formas de vegetação natural existentes nas nascentes dos rios, bem como o disposto na Lei nº12.726/99, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e adota outras providências no Estado do Paraná;

VII - no estímulo da melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas às nascentes d`água;

VIII - na compatibilização das ações de preservação das nascentes e fontes de água e da proteção ao meio ambiente com o uso e ocupação do solo, para atendimento ao desenvolvimento socioeconômico do Município;

IX - na promoção de gestão participativa, integrando setores da sociedade civil organizada com as diversas instâncias governamentais.

Art. 8º - O Poder Público Municipal, na medida do possível, promoverá a instrução dos proprietários ou usuários das áreas envolvidas sobre a preservação e conservação da nascente/fonte; reflorestamento, com fornecimento da vegetação adequada ao local; monitoramento permanente da área da nascente e sobre adoção de medidas, na hipótese de limpeza, colheita, semeação, pulverização, adubagem e queimadas nas áreas adjacentes da nascente.

§ 1º - O Poder Público Municipal promoverá, ainda, ampla divulgação junto à comunidade, expondo a importância da preservação das nascentes e fontes de água, realizando campanhas de fomento e conscientização.

§ 2° - O beneficiário ficará responsável pelo plantio e manutenção da vegetação, cujas mudas serão disponibilizadas pela Administração Municipal.

§ 3º - Caso o beneficiário não cumpra com as obrigações dispostas na presente Lei, ficará impedido de participar de programas de fomento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 9º - O Poder Executivo será o responsável pelo fornecimento de pedras rachões ou pedras ferro, sem fundo amarelo e pelo transporte destas pedras até a nascente d`água a ser recuperada.

Art. 10 - Ao proprietário/possuidor do imóvel caberá a responsabilidade pelo encanamento, pelo plantio das mudas de árvores fornecidas e pela implantação de cercado na área definida como de proteção, bem como as obrigações para a manutenção das benfeitorias e serviços realizados pelo programa.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 24 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:12AE1F87

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 908/2025

LEI N.º 908/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR MENSALMENTE SUBVENÇÕES SOCIAIS À RÁDIO COMUNITÁRIA FLOR DA SERRA DO SUL FM A TÍTULO DE APOIO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, NO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Rádio Comunitária Flor da Serra do Sul FM 104,9, de Flor da Serra do Sul, sem esteio às atividades nesta cidade, sob a forma de apoio cultural o valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais**, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.612/98.

Art. 2º O auxílio cultural de que trata esta lei tem por finalidade colaborar com a manutenção da Rádio Comunitária Flor da Serra do Sul FM 104,9, devendo a emissora, em contrapartida, divulgar eventos cívicos, artísticos, culturais e educacionais do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

ÓRGÃO: 6 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
UNIDADE: 1.1 – Departamento de Cultura
FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 541 – Eventos Culturais e Históricos
ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º Para repasse dos recursos será lavrado termo de convênio, conforme disciplina a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000, que regulam a concessão de subvenções sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-PR, 24 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:7597D8FE

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 909/2025

LEI N.º 909/2025

Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 2º, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 879/2024, para estabelecer que os servidores ativos contribuirão integralmente para o custeio do seguro de vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, NO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o Art. 2º, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 879/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]§1º [...]I - Os servidores ativos contribuirão integralmente (100%) para o custeio do seguro de vida, enquanto os servidores inativos terão sua participação definida em regulamento próprio."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 24 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:193EA2D9

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 910/2025

LEI N.º 910/2025

EMENTA: Revoga-se a Lei Municipal nº 898/2024 e da outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 898/2024, passando a vigorar o texto original do artigo 1° da Lei Municipal n° 749/2021.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 24 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:394D197C

LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **Aquisição de tintas específicas para pinturas de quadras poliesportivas, atendendo às necessidades do Departamento de Esporte do município de Flor da Serra do Sul,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 28/03/2025 às 07:59 horas. Local/Link: https://www.gov.br/compras.
O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.fssul.pr.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Flor da Serra do Sul, 24 de Março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:69344B6F

LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS

REF: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2025, a seguinte classificação das seguintes proponentes credenciadas:

EMPRESA	CPF	NUMERO DO PROTOCOLO
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.XXX.XXX-XX	00001/2025
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.XXX.XXX-XX	00002/2025
ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	028.XXX.XXX-XX	00003/2025
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.XXX.XXX-XX	00004/2025
LUCAS EDUARDO DALCANALE	010.XXX.XXX-XX	00005/2025
EDUARDO SCHMITZ	945.XXX.XXX-XX	00006/2025
ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	026.XXX.XXX-XX	11416/2025
RICARDO FERREIRA GOMES	005.XXX.XXX-XX	11417/2025
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	397.XXX.XXX-XX	11418/2025
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	580.XXX.XXX-XX	11419/2025
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	049.XXX.XXX-XX	11420/2025
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607.XXX.XXX-XX	11421/2025
FÁBIO MARLON MACHADO	066.XXX.XXX-XX	11428/2025

CONVOCA todos os leiloeiros credenciados e habilitados para a sessão pública de SORTEIO, para definição do leiloeiro oficial, a ser realizada no dia **02/04/2025, as 09h00min**, nas dependências da Prefeitura de Flor da Serra do Sul /Pr, sala de licitações, situada na Rua João Arisi, n° 176, centro, na cidade de Flor da Serra do Sul /PR. Outrossim, informamos que o sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento

Flor da Serra do Sul, 24 de Março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:C419174E

RH
PORTARIA 133/2025

PORTARIA Nº 133/2025

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, aos Servidores Públicos Municipais nos termos da Alínea "b" do Inciso III, do artigo 112 da Lei 033/93, Licença em virtude do falecimento de Irmão, a partir de 18 de março de 2025, pelo período de 07 (sete) dias:

a) Sra. MARIA APARECIDA CELANTE**,** inscrita no RG sob nº 71965333 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais.

b) Sr. PEDRO MERCI CELANTE**,** inscrito no RG sob nº 62145072 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:79DD75F0

RH
DECRETO 014/2025

DECRETO Nº 014/2025

SÚMULA: Institui Comitê de Segurança Escolar Local para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições que integram a Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais, com base na Resolução nº 2.212/2023 - GS/SEED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A Resolução nº 2.212/2023 - GS/SEED, Institui os Comitês de Segurança Escolar Local para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições da Rede Municipal de Ensino,
DECRETA:

Art. 1º Institui Comitês de Segurança Escolar Local, vinculados a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições que integram a Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:

I - informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;
II - reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo;

Art. 3º A participação nos Comitês de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.

Parágrafo único. Os membros dos Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.

Art. 4º Fica assim constituído o Comitê de Segurança Escolar em cada instituição:

Escola Municipal Nossa Senhora da Glória – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Função	Nome	RG	Email	Telefone
Diretor	Vanduir Luiz Bortolini	7.766.977-9	vanduir131e@gmail.com	46 98407 4583
Equipe Pedagógica	Iliana Rodrigues Ferazzo	9.019.325-2	ilianahh@gmail.com	46 98403 7704
Equipe Pedagógica	Iliane de Fatima Tavares dos Santos	10.329.444-4	Ilianeiliane80@gmail.com	46 99921 0484

Escola Municipal Rural Alice Rubin Bernardi – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Função	Nome	RG	Email	Telefone
Diretora	Solange Rippel Rombaldi	6.123.355-5	solangerombaldi19@gmail.com	46 98402 7038
Equipe	Marli	4.219.241-4	marlimenegazzo2009@hotmail.com	46 98411

Pedagógica	Menegazzo Heimann			1844
Professora	Aline de Jesus Aguiar	13.745.516-1	alinejesusaj1@gmail.com	46 99985 2962

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina:

Função	Nome	RG	Email	Telefone
Diretora	Juliane Vargas dos Reis	7.932.825-1	juli_dosreis@hotmail.com	46 98406 5692
Equipe Pedagógica	Jucicler Reolon da Silva	985.223.459-53	juciclerrreolon@gmail.com	46 99941 0856
Equipe Pedagógica	Aline Zanella Lamera	13.189.997-0	alinelamera1@gmail.com	46 98413 6297

Art. 5º O relatório diário citado no Art. 2º, inciso II, seguirá modelo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul, Paraná, 24 de Março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7F144AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº010.2025

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Designar o servidor **ALISON DE PAIVA LEONI**, ocupante do Cargo efetivo de Secretário, como responsável por criar, acompanhar e administrar as redes sociais da Câmara Municipal de Flórida.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 24 (vinte e quatro dias) dias do mês de março de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:36273881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.732, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 4.732, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCTUR para o biênio de 2025-2027.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 604 de 28 de maio de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCTUR para o biênio de 2025-2027, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Titular: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza;
b) Suplente: Lauise Alves Ungari;

c) Titular: Gustavo Henrique Beraldi Maraldi;
d) Suplente: Lunara Scandelae Leoni;

e) Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette;
f) Suplente: Nélia Paula Leoni;

g) Titular: Denise Fanelli Takata;
h) Suplente: Ellen Cristina de Morais Costa;

II – REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO:
a) Titular: Aparecida Antonia da Fonseca;
b) Suplente: Gabrieli dos Santos Moura;

c) Titular: Ana Jorge dos Santos Fávaro;
d) Suplente: Marli Gambarim Benhossi;

e) Titular: Rafael Nunes de Morais;
f) Suplente: Aline Cristina Torcano Negrão;

g) Titular: Israel Penha de Souza;
h) Suplente: Juliana Maria Benhossi.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 3.857, de 13 de outubro de 2021.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:97392B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e materiais de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 2.467,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 17 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:14D9670C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: TURINI DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e materiais de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 16.618,92 (dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 17 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:84C24BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 09/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 09/2025
CONTRATADA: G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 80.890.502/0001-74.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de montagem do Relatório de Produtos Primários (RPP) do Município de Flórida.
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 24 dias do mês de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:12A08D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e materiais de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 17.143,66 (dezessete mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 17 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2A5FDDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: L C LOPES MARCELINO LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e materiais de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 21.903,60 (vinte e um mil, novecentos e três reais e sessenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 17 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:711F45FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 14/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de divulgação de campanhas e informativos institucionais por meio de publicidade automotiva, produção de materiais institucionais com locução, gravação e/ou edição de áudio, bem como a captação de imagens e vídeos dos eventos promovidos pelo município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de locução e textos para cerimoniais, gravação, edição e produção de anúncios institucionais para esta finalidade e demais conteúdos solicitados pelo município.	Mês	12		
02	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de captação de imagens e vídeos dos eventos municipais, com registro audiovisual de alta qualidade, edição e disponibilização do material finalizado para uso nas plataformas institucionais e demais meios de comunicação do município, para todas as secretarias desta municipalidade.	Mês	12		
03	Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de veiculação de propagandas em moto ou carro de som, para todas as secretarias desta municipalidade.	Horas	240		

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 25 de março de 2025.
FIM:às 23h:59min – 28 de março de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 24 de março de 2025.

CÁSSIA APª VICENTIN SETTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E9611E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: G. L. ASSES. TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de montagem do Relatório de Produtos Primários (RPP) do Município de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Vigência do contrato: Até 23/03/2026.

Flórida, 24 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F2DB6B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.717, DE 6 DE MARÇO DE 2025.
(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.717, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de março/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um(1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
201164	Angélica Marques Timiro	Enfermeira/40h	De 106 para 107
201257	Bruna Graciele da Silva Portella	Zelador/40h	De 3 para 4
201059	Cleber Alexandre de Souza	Médico/40h	De B-22 para B-23
201128	Cleusa Dias da Silva Santos	ACS/40h	De 17 para 18
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	De 42 para 43
201263	Elton Ribeiro de Castro	Motorista/40h	De 42 para 43
201186	Josilene A.Urias Machado	ACS/40h	De 11 para 12
201129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	De 17 para 18
201256	Juliana F. Ferreira dos Reis	Zelador/40h	De 3 para 4
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Tec. em Enfermagem/40h	De 61 para 62
201239	Lucimar Tavares de Sousa	Zeladora/40h	De 5 para 6
201099	Marta A.de Almeida Ciavolela	Zeladora/40h	De 18 para 19
201259	Maycon A. de Oliveira Bacho	Motorista/40h	De 42 para 43
201238	Nicoly da Silva Almeida Zanolli	Auxiliar Administrativo/40h	De 11 para 12
201258	Patricia Santana Santos Neri	Agente Operacional/40h	De 3 para 4
201055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta/20h	De 69 para 70
201016	Rosana Sesnik	Auxiliar Administrativo/40h	De 24 para 25
201131	Rosileti V.da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	De 23 para 24
201161	Rosinara Ciavolela	Assistente Social/20h	De 59 para 60
201037	Valdeci José da Silva	Agente Operacional/40h	De 19 para 20
201032	Valdir Donizete da Silva	Vigia/40h	De 19 para 20

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
201164	Angélica Marques Timiro	Enfermeira/40h	De 12% para 13%
201257	Bruna Graciele da Silva Portella	Zelador/40h	De 2% para 3%
201128	Cleusa Dias da Silva Santos	ACS/40h	De 16% para 17%
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	De 4% para 5%
201263	Elton Ribeiro de Castro	Motorista/40h	De 2% para 3%
201186	Josilene A.Urias Machado	ACS/40h	De 10% para 11%
201129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	De 16% para 17%
201256	Juliana F. Ferreira dos Reis	Zelador/40h	De 2% para 3%
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Tec. em Enfermagem/40h	De 17% para 18%
201239	Lucimar Tavares de Sousa	Zeladora/40h	De 4% para 5%
201099	Marta A.de Almeida Ciavolela	Zeladora/40h	De 17% para 18%
201259	Maycon A.de Oliveira Bacho	Motorista/40h	De 2% para 3%
201238	Nicoly da Silva Almeida Zanolli	Auxiliar Administrativo/40h	De 4% para 5%
201258	Patricia Santana Santos Neri	Agente Operacional/40h	De 2% para 3%
201131	Rosileti V.da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	De 16% para 17%
201161	Rosinara Ciavolela	Assistente Social/20h	De 12% para 13%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2025.

Flórida, 6 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:BFA81283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 002/2025
COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/03/2025, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do **curso** REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 26, 27 e 28 de Março de 2025.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do **curso** REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 26, 27 e 28 de Março de 2025.
Será de R$ 9.950,00 (nove mil Novecentos e cinquenta reais) pelo prazo de 30 dias.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência)
https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 24/03/2025 ás 13:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 24 de Março de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES**, no período de 26, 27 e 28 de Março de 2025**.**
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 26, 27 e 28 de Março de 2025.	R$ 1.990,00	R$ 9.950,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
CONTRATANTE.
Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.
b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação
Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado conforme cronograma da empresa contratada.
A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada, como assessor parlamentar a servidora Erica Ribeiro Kraus de Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-65e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Edimar Junior de Paula Spagnoli.
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinada sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 24/03/ 2025

Aprovado em: 24/03/ 2025

_____

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES,** no período de 26, 27 e 28 de março de 2025.
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 26, 27 e 28 de março de 2025.**	R$	R$

PREÇO TOTAL : ____ 30 dias;
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), _____ de março de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 002/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:0B077B13

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INDEXIGIBILIDADE N°. 02/2025

DATA: 24.03.2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso: **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 26, 27 e 28 de Março de 2025**.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 02/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ Nº: 40.621.340/0001-54** pelo valor total de R$9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 02/2025.

Foz do Jordão, 24 Março de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:D7EDD18B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2024

Pregão Nº 42/2024
PARTES: Município de Foz do Jordão e a Empresa GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI EIRELI
OBJETO: Reequilíbrio financeiro de cafe soluvel item 141, de R$ 18,50 para R$ 27,73.
VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 16/10/2025

Foz do Jordão, 13 de março de 2025

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E5D46FE2

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 23

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1067/2025, resolve:
Art. 1º: Autoriza **o** Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais), em crédito adicional especial.
Art. 2º: Fica autorizada a criação da conta de despesa a título de Crédito Adicional especial, destinado ao suporte das despesas relacionadas ao recebimento de recursos através de emenda parlamentar individual, conforme disposto na Lei Municipal nº 1037/2024 a serem destinados a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão, na dotação orçamentária constante abaixo:

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 150.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0007.2045 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.50.42.01.00 AUXÍLIOS
3635 01000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS 2024 – APAE

Parágrafo único. Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de superávit financeiro da fonte de recursos 1000.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 10 de março de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:09C7C8FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2025

PORTARIA Nº 114/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme memorando nº 011/2025 do Departamento de Recursos Humanos, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

JOSELAINE PRESA – PRESIDENTE
ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO – MEMBRO
ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **JOSELAINE PRESA** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 24 de março de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:540434D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2025

Dispõe da designação de função gratificada para servidor efetivo e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais regulamentações e atos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor EVANDRO MARCOS BARIVIERA, matrícula 1127814, ocupante do cargo de Topógrafo, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, o ajuste do percentual da Gratificação por Encargo de Chefia de 50% (cinquenta por cento) para 80% (oitenta por cento), em razão do exercício da função de Chefe do Serviço de Topografia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:08FD8E1C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 376, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Andreia Vargas dos Reis Dillenburg, CPF nº 054.375.519-32, RG nº 79328189, para exercer o cargo em comissão de CCA-SAD-8-C, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, aos 18 dias do mês de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:6654D6A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO CCA-INT-7-C NA SECRETARIA DO INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 383, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia servidora para o cargo em comissão CCA-INT-7-C na Secretaria do Interior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora MARIA BERNADETE DE SOUZA PASKO, portadora do CPF nº 759.838.699-49 e RG nº 4.975.002-1, para exercer o cargo em comissão CCA-INT-7-C, vinculado à Secretaria do Interior, com início em 20 de março de 2025.

Art. 2º A servidora exercerá suas funções em conformidade com as normas legais e regulamentos vigentes, observando as diretrizes da administração pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:C0DD1D44

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 381, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia o gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável pela gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3829, especialmente no seu Art. 21, inciso VIII, que atribui ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente a responsabilidade pela administração do Fundo;

CONSIDERANDO o parecer da Receita Federal, que solicita a devida nomeação do gestor do Fundo para regularização dos trâmites administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Felipe Guerios para exercer a função de gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com as atribuições de administrar os recursos do Fundo, cumprir as diretrizes do Conselho Municipal e atender às exigências legais para sua correta execução.

Art. 2º O gestor ora nomeado deverá observar as disposições legais vigentes, bem como prestar contas regularmente aos órgãos competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:8881C37D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2025

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente relativa ao regime jurídico dos servidores públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 71881, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal – 20 horas, admitido por concurso público em 01/04/1993, o gozo de 390 (trezentos e noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, correspondente aos seguintes períodos aquisitivos:

30 dias referentes ao período de 1993/1998;
90 dias referentes ao período de 1998/2003;
90 dias referentes ao período de 2003/2008;
90 dias referentes ao período de 2013/2018.

Art. 2º A fruição da licença-prêmio terá início a partir de 23 de março de 2025, conforme requerimento do servidor e deferimento da chefia imediata.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:77D37BA1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 171 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidora pública municipal no âmbito da Administração Direta.

O **Prefeito Municipal de Francisco Beltrão**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída, a pedido, a servidora DAIANE DA SILVA, matrícula funcional nº 210981, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, com exercício no CMEI Peter Pan, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com lotação no programa Formando Cidadão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:1198098B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 200/2023, PARA O CARGO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40 HORAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 385 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 200/2023, PARA O CARGO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40 HORAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como nos termos do Edital nº 200/2023, do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município, e considerando a convocação formalizada por meio do Edital nº 063/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 24 de março de 2025, a candidata RENATA DOS SANTOS MAAS, portadora do RG nº 10.500.718-3, aprovada no Concurso Público nº 200/2023, para exercer o cargo efetivo de Professor da Rede Municipal – 40 horas semanais – Nível B1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para fins de posse e exercício, dentro do prazo legal, munida da documentação exigida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:7CAE74E1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CHEFIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA MUNICIOPAL Nº 170 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função de chefia no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daniele Fagundes, matrícula nº 1126440, ocupante de cargo efetivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Chefe do Serviço de Assistência Social, com jornada de 70% (Setenta por cento), a partir de 5 de março de 2025.

Art. 2º O exercício da função de confiança ora designada não implica alteração do vínculo efetivo da servidora com o Município, sendo regido pelas disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E550D1FA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CHEFIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 169, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de função de chefia no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora Ritinha de Fátima Biscoli, matrícula nº 1126385, ocupante de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Assistência Social, designada para exercer a função de Chefe de Serviços Administrativos, passando de 70% (setenta por cento) do percentual sobre os vencimentos básico.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:82A5CE97

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CHEFIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA MUNICIOPAL Nº 168, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função de chefia no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Claudia Terezinah Gagliotto Galvan, matrícula nº 226251, ocupante de cargo efetivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com jornada de 50% (cinquenta por cento), a partir de 5 de março de 2025.

Art. 2º O exercício da função de confiança ora designada não implica alteração do vínculo efetivo da servidora com o Município, sendo regido pelas disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:58E5313F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 167, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de função gratificada e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais regulamentações e atos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora JORDANNA PELISER FACHINELLO DE SOUZA, matrícula 225321, lotada na Secretaria de Assistência Social, o ajuste do percentual da Gratificação por Encargo de Chefia para 50% (cinquenta por cento), em razão do exercício da função de Coordenadora de CRAS, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:AC34B6A4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 166, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de função gratificada e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais regulamentações e atos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora LETÍCIA LAÍS DA SILVA, matrícula 214081, lotada na Secretaria de Assistência Social, o ajuste do percentual da Gratificação por Encargo de Chefia para 60% (sessenta por cento), em razão do exercício da função de Coordenadora de CRAS, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:03C4C84E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE AJUSTE DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre ajuste de percentual de gratificação e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais regulamentações e atos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora CLAUDIA GOMES ACCO, matrícula 1126756, ocupante do cargo de Professora (20 horas semanais), lotada na Secretaria de Esporte, o ajuste do percentual da Gratificação por Encargo de Chefia para 70% (setenta por cento), em razão do exercício da função de Chefe do Serviço de Coordenação das Academias da Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:1423B6E1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 162, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para função gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais regulamentações e atos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor EVANDRO GOMES DE LIMA, matrícula 223821, ocupante do cargo [especificar cargo, se necessário], lotado na Secretaria de Esporte, o ajuste do percentual da Gratificação por Encargo de Chefia para 70% (setenta por cento), em razão do exercício da função de Chefe do Serviço de Expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 20 de março de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:C3CAAEB2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 004/2025
O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária e ISSQN, ISSQN Simples Nacional e Taxas de Emissão de Certidões e Declarações.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
36.580.172/0001-29	NAVA INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS E FABRICADOS DE CONCRETO LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 46/2025
36.580.172/0001-29	NAVA INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS E FABRICADOS DE CONCRETO LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 47/2025
37.269.824/0001-71	LEONARDO HILGENSTIELER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 49/2025
05.973.180/0001-01	JOSE DIORES	NOTIFICAÇÃO 42/2025

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.
Francisco Beltrão, 24 de março de 2025.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:56ADD027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 8:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 991/2023 – Tomada de Preços nº 012/2023.
OBJETO: Construção de uma cancha de bochas com área de 352,93m2, sobre os lotes nº 17, 19, 23 e 24, da quadra nº 330, na Rua Marechal Hermes da Fonseca, esquina com a Rua Santa Bernardete, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres anexos ao Processo Administrativo nº 5201/2025, foi autorizada a supressão de META FÍSICA.
ADITIVO: A CONTRATADA deixará de executar os serviços abaixo especificados, que totalizam o valor de R$ 87.736,32 (oitenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Ìtem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Unitário R$	Quantidade	valor
				Previsto	Previsto
	PISO CANCHA DE BOCHA				
101735	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	400,03	192,00	76.805,76
011	PISO TÊXTIL CARPETE EM MANTA, ROLO 4MX27M, E = 2,3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	56,92	192,00	10.928,64
	VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO				87.736,32

Francisco Beltrão, 24 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:64EC3511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e afins, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município de Francisco Beltrão/PR.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:
Nº de ordem/Data do credenciamento/ razão social/CNPJ/Credenciada para os lotes:
01 - 24/03/2025/ROSANE MANZONI SEERIG E CIA. LTDA/CNPJ Nº 00.608.739/0001-80/Lote nº 14;

02 – 24/03/2025/ INNOVARE LABORATORIO LTDA/CNPJ nº 51.167.407/0001-49/Lotes nº 01 a 13;

03 – 24/03/2025/VITA LAB LABORATÓRIO LTDA CNPJ Nº 09.591.919/0001-71/Lotes nº 01 a 13;

04 – 23/03/2025/ LABORATÓRIO SÃO LUCAS COSTA LTDA/CNPJ nº 78.677.101/0001-99/Lotes nº 01 a 13.

Francisco Beltrão/PR, 24 de março de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AF768D51

DRH
EDITAL 086_25 AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 086/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025 e 4.913/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	RAFAEL VENTURIN PIACENTINI	31/05/1989	60
3º	YAGO DANTAS DA SILVA	17/04/1992	60
4º	DAIANE PELUSO	15/02/1995	54
5º	RITIELI PIRES DA SILVA	13/10/1993	53
6º	ELVIO JORGE FILHO	04/01/1964	45

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	KLEUS BALBINO VILELA	18/05/1974	40

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO – PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	JANETE BASSO	21/11/1974	40

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:39E509E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Ivana Jakubiu da Luz matrícula n.º 1335, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **IVANA JAKUBIU DA LUZ**, matrícula n° 1335 - data de admissão 08/07/2014 , cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 25/03/2025 à 22/06/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referente aos período aquisitivo 08/07/2015 à 08/07/2019.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 24 de março de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CEBC1C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 041/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025
Adjudicação e Homologação: 24/03/2025

Objeto: Pregão eletrônico visando Locação de uma escavadeira hidráulica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
ALCEU BUENO TERENCIO	01

General Carneiro - Paraná, 24 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D8B45594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 077/2025
Processo Administrativo Licitatório: 041/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: ALCEU BUENO TERENCIO
Vigência: 25/03/2025 a 25/09/2025
Valor estimado da despesa: R$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais).

Objeto: Pregão eletrônico visando Locação de uma escavadeira hidráulica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
153	02.007	2.047	000	3.3.90.39

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BF3F7DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Retificação da Resolução 01/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de General Carneiro/PR, instituído através da Lei Municipal nº 1436/2017.

Resolve:
Art. 1º - Ficará disposto da seguinte forma os membros do conselho:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Vera M. Da Silva Guimarães	Titular Órgão não governamental	Presidente	Associação Terceira Idade
Eunice Ap. C. de Oliveira	Suplente Órgão não governamental	Vice-Presidente	Associação Terceira Idade
Liliane Charnoski	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Silvane de Fatima Cordeiro	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Provopar
João Schimanski Neto	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	APAE
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	APAE
Vera L. M. Falk	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	SFINGE
Gabriel L. F. Rachakoski	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	SFINGE
Rhamayane S. Neubauer	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Gabriel Miersch de Lima	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Leticia Nokonieczny	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Tainara Camargo Cordeiro	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
José Walter Ferreira	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Israel Kuan Correia	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Eloize E. P. Albino	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Luiza E. de Lima Vargas	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Renan S. Maguelniski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	Secretário Executivo	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 21 de Março de 2025

VERA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:9B6FE4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA N° 429/2025-CMDCA

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 09h, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Reunião Ordinária.
Pautas da ordem do dia: **1ª)** Apresentação de projetos aprovados pelo FIA; **2ª)** Mudança de nome de entidade; **3ª)** Prestação de contas segundo semestre FIA; **4ª)** Apresentação do Projeto CIEE.
A Presidente do CMDCA, Rafaela de Souza Silva Antônio cumprimenta a todos os conselheiros e convidados, iniciando a reunião com a **Primeira pauta** da ordem do dia: Apresentação projetos provados pelo FIA: ALDEIAS INFATIS SOS, proposta que se enquadra m área de atuação do eixo IV: DIREITO Á EDUCAÇÃO, Á CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER. Proposta n º 1619 - Edital 05/24 FIA .**Projeto de Olho no Futuro:** promove acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes em grande vulnerabilidade e educacional que fazem parte das famílias inseridas nos serviços de acolhimento e fortalecimento e comunidade escolar de todos os bairros do município de Goioerê -Pr .Promove e a garantia ao Direito a educação/saúde/cultura /esporte e lazer, garantia a profissionalização e a proteção no trabalho através dos projetos .
E a presente proposta que se enquadra na área de atuação do eixo V: Direito a profissionalização e a Proteção no Trabalho.
Projeto Perspectiva: ações que possibilitem o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos e a inclusão de adolescente vulneráveis que garantam o direito a profissionalização a proteção no trabalho através de oficina de capacitação profissional e desenvolvimento pessoal com atividades teóricas e práticas e serviço voluntariado.
O PROJETO PERDPECTIVAS que visa exatamente focar na capacitação profissional e geração de renda a um grupo de 07 jovens (15 a 21 anos), para que possam ampliar o desenvolvimento de suas capacidades cívicas e cidadãs e oportunizar melhores condições de ingresso no mercado de trabalho, se possível com inserção concreta. Isso via oficinas de aprendizagem (cursos), serviço voluntariado e, a partir de nossas relações com empresas locais inserindo-os no mercado de trabalho. CREER com projeto Mudar o Futuro e Possível, na adaptação de uma quadra de areia Poliesportiva para atender as crianças inseridas no CREER, no valor de 299.390,52.
Segunda pauta: Presidente desse conselho apresentou a mudança de nome da Associação Beneficente de Goioerê (ABEG), para Instituto

Santa Clara. **Terceira pauta**: foi feita prestação de contas do recurso do FIA Segundo semestre de 2024 e Prestação de Contas Prestação de Contas Final do recurso Incentivo ao CMDCA a qual foi repassado ao Fundo o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) e foi executado R$10.003,49 (dez mil e três reais e quarenta e nove centavos) ficando um valor de R$ 3.371,96 (três mil trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) a ser devolvido ao fundo estadual, Prestação de Contas Final do recurso Incentivo para o Programas de atendimento ás crianças e ao adolescentes vítimas e autores de Violência, foi repassado ao fundo o valor de R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais) sendo executado a maior parte do recurso ficando um saldo a ser devolvido ao fundo estadual no valor de R$ 170,52 (cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos), Prestação de Contas Final do recurso Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional foi repassado ao fundo o valor o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a qual foi executado ficando um valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a serem devolvidos ao Fundo Estadual, Prestação de contas Final do recurso Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, a qual foi repassado o valor de R$ 22.727,27 (vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) a qual foi executado ficando um valor de R$ 2.435,99 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) que serão devolvidos ao Fundo Estadual, Prestação de contas Final do recurso Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes a qual foi repassado o valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) sendo executado a maior parte do recurso ficando o valor de R$ 1.352,76 (mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) a serem devolvidos ao Fundo Estadual, Prestação de Contas Final do recurso Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a qual foi executado a maior parte do recurso ficando o valor de R$ 4.186,66 (quatro mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a serem devolvidos ao Fundo Estadual), Prestação de Contas Final do recurso Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição a dependência de álcool e outras drogas, a qual foi repassado o valor de R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais) o município não conseguiu executar o programa sendo devolvido ao fundo R$ 166.262,59 (cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), Prestação de contas final do recurso Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, recurso recebido no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sendo executado todo o recurso ficando R$ 767,29 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) a serem devolvidos ao fundo estadual, Prestação de Contas final do recurso Incentivo Atenção a Criança e Adolescente a qual o município recebeu o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo executado a maior parte do recurso, ficando o valor de R$ 1.123,69 (mil cento e vinte e três reais e sessenta nove centavos), Prestação de Contas do segundo semestre de 2024 do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial ás famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) sendo executado neste período o valor de R$ 10.923,49 (dez mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), Prestação de Contas do segundo semestre de 2024 do recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, valor repassado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), os produtos que serão adquiridos já estão em processo de compras pelo município. Prestação de Contas final do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ano 2017, a qual foi utilizado ficando um valor de R$ 168,71 (cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) para serem devolvidos ao Fundo Estadual, Prestação de Contas final do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ano 2021,

Apresentada e sanadas todas as dúvidas as Prestações de Contas foram aprovados por unanimidade. **Quarta pauta:** apresentada junto ao conselho o Projeto do CIEE (Centro de Integração Empresa -Escola), associação sem fins lucrativos, beneficente social reconhecida como de utilidade pública afim de conectar estudantes com empresas e oferecer a primeira oportunidade de trabalho através do Jovem Aprendiz, completando a formação do estudante com cursos na Modalidade EAD. Todas as pautas foram votadas e aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela Presidente, anexando a lista de presença no livro ata.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:D8D63CEE

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Prestações de Contas do FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Plenária realizada no dia 20 de Março de 2025 às quatorze horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º Aprovar Prestação de Contas Final do recurso Incentivo ao CMDCA;
Art. 2º Aprovar Prestação de Contas Final do recurso Incentivo para o Programas de atendimento as crianças e aos adolescentes vítimas e autores de Violência;
Art. 3º Aprovar Prestação de Contas Final do recurso Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional;
Art. 4º Aprovar Prestação de contas Final do recurso Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência;
Art. 5º Aprovar Prestação de contas Final do recurso Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes;
Art. 6º Aprovar Prestação de Contas Final do recurso Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares**;**
Art. 7º Aprovar Prestação de Contas Final do recurso Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição á dependência de álcool e outras drogas;
Art. 8º Aprovar Prestação de contas final do recurso Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS;
Art. 9º Aprovar Prestação de Contas final do recurso Incentivo Atenção á Criança e Adolescente;
Art. 10º Aprovar Prestação de Contas do segundo semestre de 2024 do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade;
Art. 11º Aprovar Prestação de Contas do segundo semestre de 2024 do recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima;
Art. 12º Aprovar Prestação de Contas final do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ano 2017;
Art. 13º Aprovar Prestação de Contas final do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ano 2021;
Art. 14º Troca de nome da Associação Beneficente de Goioerê para Instituto Santa Clara.
Goioerê, 24 de Março de 2025.

RAFAELA SILVA SOUZA ANTÔNIO
Presidente do CMDCA
Gestão 2024-2026

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:C4E242BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 9.225/2025

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, conforme Lei Municipal n.º 2.662/2019, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

Representantes Governamentais:
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Simone Cristina Braz Coelho
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Priscila Veloso Eler Ilto
Suplente: Maria Lúcia keller de Farias dos Santos

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Orlando Augusto Baggio Scholz
Suplente: Elisangela Teodoro Rafael

- Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Izaias Ferreira Lima
Suplente: José Joaquim Soares

II - Representantes não governamentais:

- Representante da 3ª Idade de Goioerê:
Titular: Amélia Servidane
Suplente: Cleonice Zacarias Cardoso

- Representante de Entidades Socioassistencial:
Titular: Elizia Lessio Barbosa
Suplente: Gabriele Mello

- Representante de Credo religioso com atividades ao atendimento e promoção do idoso:
Titular: Neymar Gomes da Silva
Suplente: José Givanildo Detumim

- Representante de outros grupos que possuam políticas relativas ao idoso:
Titular: Maristela Bonalumi
Suplente: Antônia Rodrigues dos Santos Alves

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 9.150 /2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de Março 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:2D8F8B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo **a redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 14, nº 15, nº 16, nº 17 e nº 18, do Contrato nº 84/2024**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 007/2024, nos termos da Cláusula 6, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Os itens nº 14, nº 15, nº 16, nº 17 e nº 18, objeto do Contrato nº 084/2024 passam a ter o seguinte quantitativo e valor.

Item	Especificação	Qtde	Unid. Medida	Valor Unit. (R$)	Valor Total(R$)
14	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE VIDRO LISO INCOLOR (ESPESSURA 3MM) Em esquadrias existentes, inclusive massa e ou material de vedação.	60	M²	177,74	10.664,40
15	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE VIDRO CANELADO (ESPESSURA 3MM) Em esquadrias existentes, inclusive massa e ou material de vedação.	7,5	M²	196,72	1.475,40
16	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO (ESPESSURA 10MM) Tamanho da porta 2,10x0,90, inclusive puxador, fechadura e dobradiça	20	Serv.	905,64	18.112,80
17	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE ESPELHO SIMPLES (ESPESSURA MÍNIMA DE 03MM) Fixado c/4 pinos de inox, Tamanho 1,50 x 1,00m	10	Serv.	381,24	3.812,40
18	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO (ESPESSURA 10MM) Tamanho da porta 2,10x0,80 inclusive puxador, fechadura e dobradiças.	15	Serv.	869,86	13.047,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Goioerê, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0A2C6A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve

celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo **a redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 02, do Contrato nº 85/2024**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 007/2024, nos termos da Cláusula 6, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. O item nº 02, objeto do Contrato nº 085/2024 passa a ter o seguinte quantitativo e valor.

Item	Especificação	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total(R$)
02	SERVIÇO DE ELETRICISTA	625	28,51	17.818,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Goioerê, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D833B458

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
OBJETO: Chamamento Público nº 1/2025, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas no FORNECIMENTO DE MATERIAL E UNIFORMES ESCOLAR aos estudantes da rede municipal de ensino, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 3.108/25, Decreto Municipal nº 9.136/25 e e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê-PR

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **ARCO IRIS PRESENTES LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.309.970/0001-48, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025,** em 24 de março de 2025.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **27 de março de 2025**, as **08h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 24 de março de 2025.

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:419F1545

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 3/2025- UASG 451481
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no município de Goioerê-PR, de acordo com o Convênio n° 939643/2022, projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 26/03/2025.
Abertura das propostas: às 08h:30min do dia 10/04/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 21 de março de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:9F5221E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: BF AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Valor: R$ 151.500,00
Vigência: Início: 25/03/2025 **Término:** 25/03/2026
Pregão Eletrônico nº 03/2025
Objeto da Contratação: O objeto da presente licitação é o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR
COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 99,55 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 75 KW, INCLUINDO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA EM COBERTURA, de acordo com o instrumento de Repasse 4108601/2023 entre o município de Goioerê/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Goioerê, 24 de Março de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5F43BDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTES para serem utilizados nas Unidade Básicas de Saúde - UBS, a partir da Resolução SESA 453/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.373,80
CONTRATADO: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 990,00
CONTRATADO: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.049,99
CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 5.600,00
CONTRATADO: JS OFFICE COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.800,00
CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.598,40
CONTRATADO: G.P. VEZONO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 26.400,00

DATA: 24/03/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:2F1FB2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/03/2025	79.947,54

Goioerê, 24 de Março de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:904929F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 322/2025

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO DOCUMENTO DESCRITIVO, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO 006/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato sob Nº 006/2025 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará os serviços AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE aos usuários SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando a garantia da atenção integral á saúde do usuários SUS que integram a microrregião de Goioerê/PR, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:
- Gestor do Contrato: Luciana Scudeler Barradas
- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Gisele Fernanda Alves Camargo Kloster e Andressa Ohara Chignalia
- Três representantes do Hospital: Nielsen de Souza Holanda, Adilson Benatti e Alisson Aquino Fernandes
- Dois representantes da microrregião: Roberta da Silva Cristina Carpiné e Marcelo Francisco de Matos
- Um representante da CISCOMCAM: Ademir Tonet Proença
- Um representante do Conselho Municipal de Saúde: José Antonio de Lima
- Dois representantes da 11ª Regional de Saúde: Grace Kelly L. Mendes e Maria Claudia P. Klein
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 março de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:17E08402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 024/2025

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: Elizangela Damara Martins
CPF: xxx.xxx.659-41
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação em Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Paraná, sobre os impactos dos investimentos socioambientais da Itaipu no Paraná.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação no evento “Audiência Pública” se justifica diante da abordagem de temas essenciais para os vereadores. A Itaipu Binacional é referência mundial em sustentabilidade e proteção dos recursos hídricos. Seus investimentos garantem a proteção de nascentes e recuperação de matas ciliares, monitoramento da qualidade da água e segurança hídrica e energia limpa para o Paraná, sendo assim, presente o interesse público. Portanto, a presença no evento visa promover a troca de experiências e o compartilhamento de boas práticas, o que tem impacto direto na qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 24/03/2025 - Final da Permanência: 25/03/2025

VALOR

R$ 500,00 (Quinhentos reais) referente a uma diária com pernoite no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 24/03/2025.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 24 de março de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:2ED0A099

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO 023/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78,

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 03.222.465/0001-85, situada na ROD PR 566, SN KM 5,5 - CEP: 85609350 - BAIRRO: SAO MIGUEL Francisco Beltrão/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 015/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com o objetivo de realizar a construção de lombadas, tapa-buracos e recapeamento de pontes para atender as necessidades da administração municipal..

Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 57.500,00 (Cinqüenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2025.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B79CE1CB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2025

LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR:MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA, sediada a R MATO GROSSO, 92 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 49.401.388/0001-21.

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas com diversas amperagens, para veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal.

VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 85.350,00

DATA DA ASSINATURA:24 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS:O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 24 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1E081F9F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2025

LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR:TRANSVIEIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA CNPJ sob n.º 45.863.581/0001-23 ENDEREÇO: com sede e foro na Estrada Borboleta Anjo da Guarda, s/n, Sala 01, Zona Rural Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000 NIRE 41210654167 EMAIL: elcioavieira@gmail.com.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Universitário, Cursistas e Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino.

VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 515.200,00

DATA DA ASSINATURA:24 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS:O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 24 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3EB087D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA

Câmara Municipal de Guaíra – PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
COMPRASGOV Nº 90001/2025
Processo administrativo nº 03/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** com critério de **julgamento menor preço por item (único)**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, na categoria de Servente de Limpeza, para 1 (um) posto de trabalho, com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPI's, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor Máximo Estimado*:* R$ 51.219,96 (cinquenta e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Data da sessão: 09/04/2025 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Guaíra, 24 de março 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025/206

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D7DA8F61

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025 ID TCE 24/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025 ID TCE 24/2025

Processo Administrativo: 17/2024
Contratação por: Dispensa nº 03/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ sob o nº** 77.849.289/0001-42.
Contratada: **INCAL - INCORPORADORA E CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 73.372.047/0001-50.
Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação, sob demanda, de serviços técnico profissionais especializados contemplando levantamento técnico (diagnóstico), visita técnica, estudos preliminares, revisão e adequação do projeto arquitetônico existente (anteprojeto), elaboração de projetos básicos e executivos em metodologia e plataforma BIM (Building Information Modeling), incluindo todas as peças técnicas pertinentes, com nível de precisão adequado, conforme preconizado na Lei 14.133/21 e demais normativas, tanto para a reforma como para ampliação da Câmara Municipal de Guaíra-Paraná**.
Data de assinatura: 20 de março de 2025.
Valor total: **R$ 24.782,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais).**
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento da Despesa: 33.90.39.0500 – Serviços Técnicos Profissionais.

Guaíra, 20 de março de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1D92128A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de materiais gráficos, a saber: lona com impressão digital e placas com lona, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 10/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10/04/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de março de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3AC5B7A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a Realização de Viagem Turística para o Grupo da Terceira Idade, conforme Deliberações 24/2023 e 34/2024, CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO "PARANÁ VIAJA MAIS 60", conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 28/03/2025 às 17h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compras@guaira.pr.gov.br

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link DISPENSA DE LICITAÇÃO. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra/PR, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de março de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B3BC34B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos de áudio, vídeo e foto, visando o conserto e troca de peças danificadas de equipamentos fotográficos como câmeras profissionais, lentes profissionais e drone, e também para a compra de peças e equipamentos danificados dos equipamentos, a fim de atender a demanda da DICSI - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 014.2025 de 13/01/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **33.454.237 KLEYTON LUCAS FORSTER**, inscrita no CNPJ n° **33.454.237/0001-00**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de março de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:995B835B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **RYAN DAVES SILVA SILMANN - ME,** inscrita no **CNPJ nº 17.245.823/0001-80**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024**, no qual propôs o projeto intitulado **"Silêncio através de mim"**, na categoria "Dança" e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de março de 2025.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

EMANUELLE MARIA BAGATIN

MIRIELE TATIANE BASTOS

ZELIA GLADIS ZANELATTO

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DD1BAD27

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 071/2025

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, que corresponde ao percentual de **0,14%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 24 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E9A9757B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 072/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 19.789.877/0001-31**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na Vila Residencial "C", Bairro Eletrosul, Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 48.850,11 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e onze centavos)**, correspondente ao percentual de **4,45%** do valor total original contratado, que é de **R$ 1.096.999,35 (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Aditivo, será de **R$ 1.145.849,46 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C0603AD9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RYAN DAVES SILVA SILMANN, CNPJ nº 17.245.823/0001-80**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"Dança"**, sendo o projeto intitulado **Silêncio através de mim**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 2.234,10 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Recursos Orçamentários:

13.3.2089.33390360000.505
13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **24 de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C6E83E8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 003/2025

PRIMEIRA SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2024, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 19.789.877/0001-31**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na Vila Residencial "C", Bairro Eletrosul, Município de Guaíra.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1.250/2025 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 15.192,95 (quinze mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos),*** **que corresponde à 1,38% do valor original do contrato, que é de R$ 1.096.999,35 (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 072/2025 e a presente supressão será de R$ 1.130.656,51 (um milhão, cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5FA31980

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONTRATO 22/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 07 de abril de 2025. O valor total estimado da renovação será de R$ 1.119.678,00 (um milhão, cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e oito reais). Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 11 de março de 2025.
PROTOCOLO: 113/2025.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Edgar Felix Muller

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5D7364F0

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 043/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 040/2025:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
44º	1.471	VANESSA MACHADO DOS SANTOS	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 040/2025, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9E476B53

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 044/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/03/2025 a 31/03/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
41º	438	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6CA6A8F8

CONSAMU
PORTARIA Nº 107/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Marcos Cordeiro dos Santos, RG nº 11.082.922-1 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 24 de março de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D218A3A2

PROJUR
PORTARIA Nº 150/2025 DATA: 24.03.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 065/2025, 267/2025, 298/2025, 1283/2025, 286/2025, 1347/2025,1401/2025, 1419/2025 e 1111/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alex Torrente Santos Reche	27472-01	2023/2024	01/04/2025 a 15/04/2025
Delmo Alvez de Macedo	1872-01	2024/2025	31/03/2025 a 29/04/2025
Diane Paludo	28045-03	2022/2023	22/04/2025 a 01/05/2025
Eliana Teixeira da Silva	24570-03	2024/2025	14/04/2025 a 18/04/2025
Elizete Roberto Aguayo	20370-01	2024/2025	22/04/2025 a 21/05/2025
João Vitor Martins Tolentino	30550-01	2023/2024	24/03/2025 a 02/04/2025
Lucelene Eleuterio Teixeira	29444-01	2021/2022	24/03/2025 a 07/04/2025
Lucia Aparecida de Souza	28983-03	2023/2024	03/04/2025 a 17/04/2025
Luciana da Silva Lima Peres	29447-01	2023/2024	01/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1EF767F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1826

"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, organizados em quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1568/2020, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos seus servidores Ativos e Emprego Público e Cargos em Comissão, com o único escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,83% (quatro, virgula oitenta e três por cento), acumulado no intervalo de 12 meses (janeiro a dezembro de 2024), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de março de 2025.
§ 1º - A revisão de que trata o caput deste artigo não se aplica aos cargos de Agente de Controle Endêmico e Agente Comunitário de Saúde, abrangidos pela Lei Municipal nº 1714 de 16 de fevereiro de 2023.
§ 2º - A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva a tabela de Função Gratificada, ficando atualizada no mesmo percentual.
§ 3º - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados no mesmo percentual que trata o caput.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento em vigor.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir 1º de março de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 24 dias do mês de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F513126F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **VALDIR ALVES MARTINS**, Motorista, passando do nível 23 para o nível 25, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:28D56851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025**, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **07 de abril de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 24 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0C4435F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DL 08

EXTRATO DE CONTRATO Nº08/2025

Origem: Dispensa de Licitação 08/2025
Contratada: MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.724.637/0001-80
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VEICULAR ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSPEÇÃO VEICULAR"

Valor GLOBAL: R$ 22.080,00 (VINTE E DOIS MIL E OITENTA REAIS)
Dotação orçamentária: (080)09.001.12.361.005.2.315.3.3.90.39.00.0
21/03/2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Marchiori Calado
Código Identificador:44423690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 08

Tendo-se em vista o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, onde há o reconhecimento da Dispensa de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo;

RESOLVE:
I - Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento - Dispensa de Licitação n° 08/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.
Em consequência homologo o presente procedimento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VEICULAR ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSPEÇÃO VEICULAR"
II - Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação n° 08/2025, que tem por objeto:", com fulcro no artigo, 75, inciso IV, alínea j, da Lei Federal n° 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo n°08/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

III - Adjudico o objeto à Licitante Contratada: mlx serviços e treinamentos ltda, CNPJ nº 33.724.637/0001-80, com sede no município de Imbituba, SC com o valor de R$ 22.080,00 (VINTE E DOIS MIL E OITENTA REAIS).

Este Termo entrará em vigor nessa data de 21 de MARÇO de 2025.

Guaraqueçaba, 21 de Março de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

LUCIANO VIDAL BARBOSA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderley Marchiori Calado
Código Identificador:335D2F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DL 09

EXTRATO DE CONTRATO Nº09/2025

Origem: Dispensa de Licitação 09/2025
Contratada: RCA CAMPO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 47.145.442/0001-90
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÊCANICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Valor GLOBAL: R$ 16.409,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS)

21/03/2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Marchiori Calado
Código Identificador:FCF5CFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 09

Tendo-se em vista o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, onde há o reconhecimento da Dispensa de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo;

RESOLVE:
I - Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento - Dispensa de Licitação n° 09/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.
Em consequência homologo o presente procedimento.
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÊCANICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
II - Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação n° 09/2025, que tem por objeto:", com fulcro no artigo, 75, inciso IV, alínea j, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

III - Adjudico o objeto à Licitante Contratada: RCA CAMPO LARGO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 47.145.442/0001-90, com sede no município de Campo Largo, PR com o valor de R$ 16.409.00 (DEZESSIES MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS).

Este Termo entrará em vigor nessa data de 21 de MARÇO de 2025.

Guaraqueçaba, 21 de Março de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderley Marchiori Calado
Código Identificador:67B582FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 06

Tendo-se em vista o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, onde há o reconhecimento da Dispensa de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo;

RESOLVE:
I - Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento - Dispensa de Licitação n° 06/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.
Em consequência homologo o presente procedimento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES"
II - Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação n° 06/2025, que tem por objeto:", com fulcro no artigo, 75, inciso IV, alínea j, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de OBRAS E TRANSPORTES

III - Adjudico o objeto à Licitante Contratada: JORGE LUIZ MACHADO, CNPJ nº 55.896.208/0001-22, com sede no município de PARANAGUÁ, PR com o valor de R$ 70.530,00 (VINTE E DOIS MIL E OITENTA REAIS).

Este Termo entrará em vigor nessa data de 27 de Fevereiro de 2025.

Guaraqueçaba, 27 de Fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER NICOLAU
Secretario Municipal de Obras e Transportes

Publicado por:
Wanderley Marchiori Calado
Código Identificador:411B9A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 07

Tendo-se em vista o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, onde há o reconhecimento da Dispensa de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo;

RESOLVE:

I - Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento - Dispensa de Licitação n° 07/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PESSOAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação n° 07/2025, que tem por objeto:", com fulcro no artigo, 75, inciso IV, alínea j, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

III - Adjudico o objeto à Licitante Contratada: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 36.756.504/0001-83, com sede no município de ITAPERUÇU, PR com o valor de R$ 712.195,70 (SETECENTOS E DOZE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS

Este Termo entrará em vigor nessa data de 28 de Fevereiro de 2025.

Guaraqueçaba, 28 de Fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

LUCIANO VIDAL BARBOSA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderley Marchiori Calado
Código Identificador:8A3C42DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº370 / 2025

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº370 / 2025

SUMULA: "CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER CARGO ELETIVO DE DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MARCILIO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o Requerimento protocolado sob nº 225/2025 datado de 12/03/2025 junto a Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE licença sem vencimentos, para ocupar o cargo eletivo de DIRETORA do Colégio Estadual Marcilio Dias a servidora ROSINELLE BOTELHO LEOCADIO, Professora Normalista, Portadora da cédula de identidade Nº 13997234-1 e inscrita no CPF Nº 032.334.896-33 conforme a Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de Março de 2025, revogadas todas as disposições em contrárias.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de Março de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:2A9756B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 147/2025

Secretaria Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2025

"DESIGNAR O SR. JOSE SEVERINO DA SILVA, PARA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL ".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Sr. JOSE SEVERINO DA SILVA, para ocupar a coordenadoria da Defesa Civil no município de Guaraqueçaba, junto ao Departamento de Defesa Civil.

Art. 2º. Para servidores efetivos à exercer esta coordenadoria será efetuado gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), não sendo cumulativo à outras gratificações.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de Março de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 21 de Março de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:252FBEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 148/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA RENATA DAS NEVES XAVIER, PARA O CARGO DE PROFESSORA-PSS – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **RENATA DAS NEVES XAVIER**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 14763450-1 SESPPR e inscrita no CPF sob nº 134.896.439-17, para o Cargo de **PROFESSORA – PSS,– CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 21/03/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 24 março de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:FDD78717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 149/2025

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de Abril de 2025** , aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	SECRETARIA	PROT. N°
01	Andressa Berno Benetti	1488	08/06/2022 à 0706/2023	ENGENHEIRA CIVIL	1527/2025 (15 dias)
02	SARAH MARIA LOPES MARTINS	5998	05/02/2024 à 04/02/2025	ATENDENTE DE FARMÁCIA PSS	1411/2025
03	NICOLAS MENDES GALDINO	5913	10/01/2024 à 09/01/2024	CONSELHEIRO TUTELAR	707/2025 (apartir do dia 11)
04	NIVALDO FERREIRA LOPES	614	22/102023 à 21/10/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1529/2025
05	LAURENTINO DOS SANTOS MALAQUIAS	381	01/02/2024 à 31/01/2025	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1553/2025
06	JO BARRETO	756	18/11/2023 À 17/11/2024	MOTORISTA	0262/2025
07	SIVALDO DE FARIA DO ROSARIO	715	01/01/2024 à 11/01/2025	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	0296/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de Março de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:E808E0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir mensalmente, através de convênio, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo do Município de Honório Serpa/PR, a realizar a filiação facultativa junto a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA) - IGR - Instância de Governança Regional Turística Vales do Iguaçu - Sudoeste do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n" 04.016.559/0001-60, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.

Art. 2º Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA/IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.

§ 1º O valor autorizado para contribuição será de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

§ 2º O valor da contribuição de que trata este artigo, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008, referente a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTUR nº 192, de 27 de dezembro de 2018; no Acórdão nº 1102/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que autoriza repasse de valores às IGR's; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ TURISMO nº 18, de 25 de junho de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 24 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:066AFDC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato de imóvel registrado na matrícula 4.511, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha/PR, de propriedade da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária União - Cresol União, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, como COMODATÁRIO, a firmar Contrato de Comodato, cujo objeto será o uso gratuito do imóvel sob Matrícula nº 4.511, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha/PR, de propriedade da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária União - Cresol União, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de cooperativa, inscrita no CNPJ nº 02.446.089/0001-40.

Parágrafo único. O objeto do comodato é o uso gratuito de espaço físico pelo COMODATÁRIO, de uma sala comercial, da qual o COMODANTE é o legítimo proprietário e possuidor do imóvel, lote nº 05, da quadra nº 13, com área total de 450,00m², localizado na Avenida Paraná, nº 840, Dona Chica, no município de Honório Serpa/PR, CEP: 85.548-000, para o Poder Executivo Municipal de Honório Serpa desenvolver suas atividades.

Art. 2º O comodato, descrito o art. 1º, é celebrado pelo prazo determinado de 04 (quatro) anos, e poderá ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, conforme interesse público e a critério das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 24 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:CB74708B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 158, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 230, de 31 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná:

I – Representantes de Órgãos Governamentais:
- Assistência Social:
Titular: Deisimara Vivian Tubin (1º Secretário).
Suplente: Nayane Santa Rosa Mello.
- Educação:
Titular: Jéssica de Morais Ramos (Presidente).
Suplente: Denise Ferreira.
- Saúde:
Titular: Anelize Fornari Cristofoli.
Suplente: Franciele Berno Bronzatti.
- Esporte:
Titular: Claudio Luiz Chiavagatti.
Suplente: Jorlei Antonio da Silva.
- Financeiro:
Titular: Gabriel Lemos.
Suplente: Adilson Boller.

II – Representantes de Órgãos Não-Governamentais:
- Pastoral da Criança:
Titular: Maria Elizabete Augusto.
Suplente: Josemar do Nascimento.
- APAE:
Titular: Claudinei dos Santos (Vice-Presidente).
Suplente: Deolinda Aparecida Dutra.
- APMI:
Titular: Eliane Portela Vieira (2º Secretário).
Suplente: Celso Tavares.
- Sociedade Civil:
Titular: Nevio Boldori.
Suplente: Vandir Alves da Conceição.

Art. 2º O funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e as atribuições de seus membros estão definidos na Lei Municipal nº 230, de 31 de agosto de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 155, de 21 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 24 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:CCF22260

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 20/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 20/2025
DE 24 DE MARÇO DE 2025

Institui e nomeia membros para comporem o Comitê Municipal de busca Ativa Escolar do Município de Honório Serpa, Paraná.

O Senhor João Carlos Garbin, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei.

Resolve:
Art. 1° Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Comitê Municipal de busca Ativa Escolar** do Município de Honório Serpa, Paraná.

Gestor (a) Público (a);
Titular: Mariazinha de Fatima Hennerich Cristofoli
Suplente: Claudio Luiz Chiavagatti

Coordenador (a) Operacional;
Titular: Edna dos Santos Batista
Suplente: Dianessa Rita Cain Graff

Supervisores (as) Institucionais;
Cleonyce do Amaral Pizzi
Anelize Fornari Cristofoli
Gisele Mello de Lima

Técnicos (as) verificadores (as);
Jessica de Morais Ramos
Franciele Alves Taborda
Demeuri Ribeiro da Silva
Agentes Comunitários (as);
1. Brenda Thalya da Silva.
2. Cleusa Augustim Martins
3. Daiane Aparecida Peron
4. Daniela Bisognin
5. Eliamar Ribeiro da Assunção
6. Elisangela Aparecida Lima
7. Eliane Galvan
8. Gislaine Gomes
9. Juliane de Souza
10. Maria Luiza dos Santos
11. Maria Claudete de Oliveira
12. Meriane Inês Signorini
13. Rosa de Castilho
14. Siliane Fritzen
15. Vandalete Zanela
16. Valnice Lubacheski do Amaral
17. Camila Moreira Ribeiro

O **Comitê Municipal de busca Ativa Escolar** do Município de Honório Serpa, Paraná, tem como objetivo garantir que cada criança e adolescente esteja na escola. Desenvolvida por meio de diversas frentes de atuação, a iniciativa procura conscientizar diferentes atores responsáveis pela inclusão escolar, e, também a sociedade em geral, sobre o problema de exclusão, evasão e abandono escolar, sugerindo planos práticos para chegar a uma solução.
Papel de cada participante;
Prefeito (a) Municipal: Faz a adesão à Busca Ativa Escolar e define o (a) Gestor (a), político (a).
Gestor (a), político (a): Facilitar a comunicação Prefeito (a) Municipal e os demais participantes, para garantir ações Inter setoriais.
Coordenador (a) operacional: Planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa Escolar.
Supervisores (as) Institucionais: Recebem os alertas sobre crianças e/ou adolescentes fora da escola e fazem os encaminhamentos necessários para garantir a matricula e a permanência do (s) mesmo (s) na escola.
Técnicos (as) verificadores (as): Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar, e, fazem uma análise técnica para garantir a matricula.
Agentes Comunitários (as): Fazem a busca Ativa: Fazem a busca Ativa de crianças e adolescentes em idade escolar que não estejam matriculadas e enviam os alertas.
Cada segmento e profissional tem um papel especifico, que vai desde a identificação de uma criança e/ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua matricula e sua permanência na escola.

Art. 2° Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a **Portaria N°. 34/2024**.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Paraná 24 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:09BB3B81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 159, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, gestão 2023-2025, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 741, de 06 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária Ampliada, realizada no dia 19 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, gestão 2023-2025, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná:

I – Representantes do Governo Municipal (Governamentais):
- Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Anelize Fornari Cristofoli.
Suplente: Joceli Aparecida Colla Vaz.
- Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Mariazinha de Fátima Hennerich Cristofoli (Vice-Presidente).
Suplente: Claudio Luiz Chiavagatti.
- Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Deisimara Vivian Tubin (2º Secretário).
Suplente: Eritana Aparecida Jaguszewski.

II – Representantes da Sociedade Civil (Não-Governamentais):
- Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF:
Titular: Valdecir Ferreira de Oliveira (Presidente).
Suplente: Adriano Nunes de Oliveira.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
Titular: Elsa Maria de Quadros da Silva.
Suplente: Gercira de Oliveira Sobinho Ribeiro.
- Associação dos Idosos de Honório Serpa:
Titular: Erondina Fernandes de Lima (1º Secretário).
Suplente: Jandira dos Santos.

Art. 2º O funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e as atribuições de seus membros estão definidos na Lei Municipal nº 741, de 06 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 24 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:5BB73285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico n°01/2025

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **NELSON FERRARI LTDA**
CNPJ 24.859.617/0001-25
ESPÉCIE: Contrato nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: R$ 5.451.601,56 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e um reais, cinquenta e seis centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
510	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.34.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
180	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.34.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:24B43DB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, processo licitatório nº 17/2025, para **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Colorimetro/medidor de cloro, portátil micro processador e digital para análise da água, a ser utilizado pela Vigilância Sanitária Municipal.** Ao seguinte credenciado**: AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, situado na Rua Eilio H. Dexheimer, 357, Cep: 93032-200 situado na cidade de São Leopoldo**. Com valor total CREDENCIADO **de R$ 2.639,55 (Dois mil, seiscentos e trinta e nove reais, cinquenta e cinco centavos)**. Com base no Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:23E58453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 04/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 05.545.381/0001-08
ESPÉCIE: Contrato nº 08/2025 – Inexigibilidade 04/2025.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Colorímetro/medidor de cloro, portátil micro processador e digital para análise da água, a ser utilizado pela Vigilância Sanitária Municipal.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 2.639,55 (Dois mil, seiscentos e trinta e nove reais, cinquenta e cinco centavos)**.
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
241	14/002	10.305.009.2.049	4.4.90.52	4975

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde Estadual
DATA DA ASSINATURA:24/03/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal -
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:50CEE372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
OFÍCIO Nº 002/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARAÇU

Ofício nº 002/2025 – Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu

Prezado Senhor,
Valdemir Santo Canavezi Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria – Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iguaraçu – que seja apresentado em AUDIÊNCIA PÚBLICA a prestação de contas 3º quadrimestre de 2024 para o Conselho Municipal de Saúde.

Iguaraçu, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:55AB144D

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde de Iguaraçu, Estado do Paraná em cumprimento a Notificação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2024.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada a partir das 14:00 horas do dia 25 de março de 2025 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, localizada a rua Manoel Abrantes Filho nº322, Jardim Bela Vista nesta cidade.

Fundo Municipal de Saúde, 14 de março de 2025.

VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BCDDF9E0

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARAÇU

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2025, de 17 de março de 2025.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 020/1993 de 06/05/1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar, AD REFERENDUM, a assinatura do termo de adesão referente à resolução SESA 1699/2024. Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 01/2025, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:17A98CA1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 125/2025

PORTARIA N.º 125/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrito abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
46/1	OSWALDO MITIO KIKUCHI	FISCAL	2024/2025	30	24/03/2025 À 22/04/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de março de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:32D011FD

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 25 de março (terça-feira) até o dia 31 de março (segunda-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de março de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

121107	Operador de Máquinas Pesadas	**DANIEL SIUNITI LUGATO**	**3º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.
_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:25E88F58

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 163/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 163/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5,22 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 542 - 333293 - 00139 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,22
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	5,22
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
132101010139000000 - 158 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 139	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 21 de março de 2025	
CLAUDIO APARECIDO BERNIN	

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:36296AA9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 164/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 164/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 264,48 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais
Despesa - 543 - 333293 - 02139 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
264,48
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>
264,48
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02139 - Aquisicao kit Chromebook - SIT 64428
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 21 de março de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2C55DD1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 017/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, residente e domiciliado à Rua Ari Barroso, nº 607, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 25 de março de 2025 e retorno no dia 28 de março de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO–O CASO DA NOVA PCA (TCE-PR)" E "OS ASSESSORES PARLAMENTARES COMO SOFISTICAÇÃO DA DEMOCRACIA".

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1C7D3EB4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 018/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO**, brasileiro, casado, Matricula 14, Contador, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 486, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída no dia 25 de março de 2025 e retorno no dia 28 de março de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO–O CASO DA NOVA PCA (TCE-PR)" E "OS ASSESSORES PARLAMENTARES COMO SOFISTICAÇÃO DA DEMOCRACIA".

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B07141D0

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 019/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **ROBERTO HIROMI,** brasileiro, casado, Diretor Geral deste Legislativo Municipal, Matricula 54, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída no dia 25 de março de 2025 e retorno no dia 28 de março de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO–O CASO DA NOVA PCA (TCE-PR)" E "OS ASSESSORES PARLAMENTARES COMO SOFISTICAÇÃO DA DEMOCRACIA".

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:8FC1D0F3

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 020/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS ROBERTO PEREIRA A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCOS ROBERTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, Agricultor**,** Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula

62, residente e domiciliado na Vila Rural Santo Tomazela, Rua B, Quadra 162, Lote 18R, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 25 de março de 2025 e retorno no dia 28 de março de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO–O CASO DA NOVA PCA (TCE-PR)" E "OS ASSESSORES PARLAMENTARES COMO SOFISTICAÇÃO DA DEMOCRACIA".

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

MARCOS ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C9C7CD7E

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 021/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **LEONARDO FLORES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 43, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.353.225-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 052.406.499-79, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 586, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 25 de março de 2025 e retorno no dia 28 de março de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participar do Curso: "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO–O CASO DA NOVA PCA (TCE-PR)" E "OS ASSESSORES PARLAMENTARES COMO SOFISTICAÇÃO DA DEMOCRACIA".

O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

MARCOS ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B2DB3DBA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 392/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO A VIAJAR A

CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO**, o Senhor **CRISTHIAN CANDIL**, a viajar nos dias 25 e 26 de março de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:12D6B638

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 005/2025
PROCESSO N° 035/2025

O Município de Iporã – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de um motor 0M REVISADO 4 CILINDROS- DIESEL, MARCA: MERCEDES BENS para o ônibus escolar, para atender a demanda escolar do município de Iporã-PR, para atender as necessidades da administração do Município de Iporã, Estado do Paraná.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 27/03/2025.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã – PR, 24 de Março de 2025.

JANINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:45E6065E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 025/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 025/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: R$ 293.997,50 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 08/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 08/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/04/2025.

Iporã – PR, 24 de Março de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F5316C15

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 026/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 026/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO NOVO ZERO KM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: R$ 65.300,00 (Sessenta e cinco mil e trezentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 08/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 08/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 08/04/2025.

Iporã – PR, 24 de Março de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:81BF2750

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 021/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 021/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas

de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.
VALOR MAXIMO: R$ 43.689,26 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 07/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 07/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/04/2025.

Iporã – PR, 24 de Março de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:838F17CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2025

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 862/2007 de 05 de junho de 2007, publicada em 06 de junho de 2007, no jornal oficial do Município,

DECRETA:

Art 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Educação pelos os seguintes membros;
Membros do Poder Público Municipal, escolhido segundo as normas do regimento interno;
TITULAR: Luci Francisco Alves Bezerra
SUPLENTE: Sandra Valéria Saldeira Lobato
TITULAR: Antonio Lima Gonzaga
SUPLENTE: Simone Ferreira de Oliveira
TITULAR: Larissa Valvassori Almeida
SUPLENTE: Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira
TITULAR: Josiane dos Santos Laiola Duim
SUPLENTE: Cristiani Vilvert Lima
TITULAR: Vera Lúcia Guedes
SUPLENTE: Jania Luzia Bressan Errera Gomes
TITULAR: Leonora Aparecida Esverçutti
SUPLENTE: Lucimar Balieiro Mendes Evaristo
Representante de Ensino Superior:
TITULAR: Pâmela Pêssoa de Aquino
SUPLENTE: Beatriz Cogo Ronchi
Representante das Associações de Pais e Mestres:
TITULAR: Cristina Róssio Frétola
SUPLENTE: Dulce de Carvalho Toledo
Representante das Escolas de Educação Especial - APAE
TITULAR: Vânia Frétola Simões
SUPLENTE: Lilian Simone Beloto Foganholo
Representante das Empresas Iporaenses que desenvolvam parceria com o Município na área da Educação:
TITULAR: Iracy Pedro da Costa
SUPLENTE: Olímpia Guimarães Graciano
Representante do II Segmento de Ensino Fundamental:
TITULAR: Silvia Helena de Araújo
SUPLENTE: Cecília Zago
Representante de Ensino Médio:
TITULAR: Paulo Aparecido Bonchoski
SUPLENTE: Cláudio Cestari
Representante do Ensino Privado:
TITULAR: Renata Kenia Magalhães Almeida
SUPLENTE: Sueli Sanches Maia
Representante da Saúde Pública
TITULAR: Brizza Sampaio de Cosmo
SUPLENTE: Patrícia da Silva Ezequiel

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **março** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DBC8D828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 24/2025

PORTARIA nº 24/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretora Financeiro
Data Início: 19/03/2025 - Data Fim: 21/03/2025
Nº de Diária: 2,00 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.252,70
Município Destino/UF: Guarapuava – PR
Processo Administrativo nr. 17/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades, Preparação para a Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente, evento promovido pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 17 de março de 2.025.

HELIO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:03A9243A

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 25/2025

PORTARIA nº 25/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 19/03/2025 - Data Fim: 21/03/2025
Nº de Diária: 2,00 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.252,70
Município Destino/UF: Guarapuava – PR
Processo Administrativo nr. 18/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades, Preparação para a Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente, evento promovido pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 17 de março de 2.025.

HELIO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:AC09C26B

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – EXERCÍCIO 2024.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS FUNDEB, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 4881/2021, de 09/04/21, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Gestão dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 21 de março de 2025.

KELLEN CROVADOR
Presidente do CACS FUNDEB
Irati - PR

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B4BB480D

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMS

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 .

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alterações pelas Leis nº4565/2018 e 4650/2019, no uso de sua competência regimental, em data de 19/03/2025, conforme consignado na Ata 03/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Irati referente ao exercício de 2024, abrangendo o período de janeiro a dezembro do mesmo ano, conforme apresentado no relatório durante as reuniões quadrimestrais.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 20 de março de 2025.

GERSON MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:82F22421

PROCURADORIA
DECRETO Nº 195/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para o exercício do Cargo em Comissão os (as) seguintes servidores (as) relacionados (as) abaixo com início em 20/03/2025;

ADRIANA BOMFIM, ocupante do cargo de ASSESSOR I Secretaria de saúde, faixa S-10, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.229-87.

EDSON SIMAN, ocupante do cargo de ASSESSOR I, lotado na Secretaria de Assistência Social, faixa S-10, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.109-34.

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, operando seus efeitos a partir de 20/03/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 DE MARÇO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:37461799

PROCURADORIA
DECRETO Nº 196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão o seguinte servidor Sr. ANSELMO BERALDO , ocupante do cargo de Diretor Financeiro, lotado na Secretaria da Fazenda, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.059-00com início em 24/03/2025.

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, operando seus efeitos a partir de 24/03/2025, revogando as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 DE MARÇO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C8B6E5B5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 197/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito, o Decreto n.º 192/2025 de 20/03/2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 DE MARÇO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:36083D59

PROCURADORIA
DECRETO Nº 198/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os professores abaixo relacionados, para **DIREÇÃO INTERINA,** nas Escola e CMEIS relacionados, percebendo a gratificação prevista no art. 65 da Lei Municipal nº 4.746/19:

Professora	% de gratificação	Lotação
Tayanara Talita Franco dos Santos	60%	Mercedes Braga
Flávia Wagner Litchacowski	30%	Cerro da Ponta Alta
Lais Fernanda Vierzinski Krinski	60%	Olaria Filipaki

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 DE MARÇO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:249B851B

PROCURADORIA
EDITAL Nº 002.37/2023- 34ª CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, TORNA PÚBLICO a trigésima quarta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 28 de março com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.

Pedagogo
26º IRENE LONGATTO
27° VERIDIANA CARDOSO NEVES

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;

b. Carteira de Identidade – RG (cópia);

c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;

f. Título de Eleitor (cópia);

g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);

h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);

j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);

k. Comprovante de endereço atual (cópia);

l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.

q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.

r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.

s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5EC7CF1C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 032/2025

O Prefeito Municipal Irati, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal João Vitor Sviech, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do RG n°. xx.xxx.006-1 e CPF n°. xxx.xxx.879-88 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC - referente ao Termo de Cooperação 20.974.465-1 – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES – PROGRAMA DE INCENTIVO À MÚSICA POR MEIO DE BANDAS MARCIAIS, ORQUESTRAS E FANFARRAS;

Art. 2°- Designar a Servidora Pública Municipal Milene Aparecida Padilha, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG n°. xx.xxx.169-3 e CPF n°. xxx.xxx.669-09 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado de Estado da Cultura – SEEC - referente ao Termo de Cooperação 20.974.465-1 – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES – PROGRAMA DE INCENTIVO À MÚSICA POR MEIO DE BANDAS MARCIAIS, ORQUESTRAS E FANFARRAS;

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Irati, 24 de março de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4B420F36

PROCURADORIA
DECRETO Nº 199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 3713 de 02 de setembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído, pelo período de um ano, o Conselho Deliberativo do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Irati – PROGRIDE, com atribuições de sugerir, organizar, planejar, assessorar e estimular o desenvolvimento e aprimoramento social, econômico, educacional, cultural e político em todo território do Município, integrado pelos seguintes embros:

a) Secretário Municipal de Indústria e Comércio; OSCAR LUIZ MUCHAU, mat. 5067045.

b) Secretário de Obras do Município de Irati; ROBSON CAVASSIM RAFFO, mat. 5067050.

c) Secretário de Arquitetura e Urbanismo do Município de Irati; DANILO FILLUS DE SOUZA, mat. 5067043.

d) Secretário de Finanças do Município de Irati; EDUARDO AARON CLAZER, mat. 5067044.

e) Secretária de Administração do Município de Irati; ROSENILDA APARECIDA GOLINHAK PAIVA, mat. 2976310.

f) Procurador Geral do Município de Irati-PR - HERMANO VICTOR FAUSTINO CAMARA, mat. 5067047.

g) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Irati - ACIAI;
Titular: Fernando Brevinski, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.339-00.
Suplente: Cleide do Rocio Almeida, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.238-48.

h) Um representante da Federação das Indústrias do Paraná - FIEP - PR;
Titular: Enezito Rupel, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.759-72.
Suplente: Avoir Funes, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.939-87.

Um representante do Poder Legislativo Iratiense.
Titular: Sybil Dietrich.
Suplente: Terezinha Miranda Veres.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 191/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 DE MARÇO DE 2024.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:01EB051C

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público con-forme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Pú-blico

Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coro-nel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da da-ta de publicação, ou seja, de 25/03/2025 a 31/03/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribu-nal Regional Eleitoral;

f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabele-cido neste Edital;

l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

m) 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) Comprovante de endereço atual;

o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do gover-no, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candi-dato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.

s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.

b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revo-gada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabe-lecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
020º EVERTON MATEUS ZARPELLON

AUDITOR (A) FISCAL
06º DANIEL PASSARINI DE OLIVEIRA
07º ELTON MONTEIRO WOELLNER

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:88686416

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 001/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati
CONVENENTE: Provopar de Irati

OBJETO: Realização de ações de desenvolvimento e fortalecimento humano, social e financeiro da população do Município de Irati, proporcionando qualificação e geração de renda, nos termos detalhados no Plano de Trabalho.

GESTORA DA PARCERIA: Maria Helena Orreda

MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Fernanda Teresinha Costa, Ucileide Aparecida Filus Teleginski e Cláudia Bonete

VALOR TOTAL: Até R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

VIGÊNCIA: Encerra-se no dia 26/02/2026.

DATA E ASSINATURAS: Irati, 24 de março de 2025

ANTONIO CRISIGIOVANNI,

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:142A038E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 005/2024, Tomada de Preços nº 027/2023- PMI. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda., CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Implantação de Parque Municipal contendo: parque infantil, calçadas em paver, piso tátil com acessibilidades, paisagismo, bancos,

luminárias e meio-fio - SAM 086. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 04/02/2025 para 05/04/2025, e a vigência em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 06/04/2025 para 06/06/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 005/2024, Tomada de Preços nº 027/2023- PMI. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda., CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Implantação de Parque Municipal contendo: parque infantil, calçadas em paver, piso tátil com acessibilidades, paisagismo, bancos, luminárias e meio-fio - SAM 086. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 234.168,36 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), a importância de R$ 37.329,25 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)), correspondente ao acréscimo de 15,94%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 005/2024, Tomada de Preços nº 027/2023- PMI. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda., CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Implantação de Parque Municipal contendo: parque infantil, calçadas em paver, piso tátil com acessibilidades, paisagismo, bancos, luminárias e meio-fio - SAM 086. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 234.168,36 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), a importância de R$7.803,83 (sete mil, oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos), correspondente a supressão de 3,33% de supressão ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D416B949

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 009/2025. Processo Administrativo n° 041/2025.
Objeto: Locação de imóvel provisório para as Secretarias de Meio Ambiente, Defesa Animal, Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar. Contratada: Imobiliaria Diego Oliveira Ltda. CNPJ: 57.875.368/0001-10. Valor global contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. Prazo: 21/03/2025 a 21/09/2025. Fundamento Legal: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21.

Irati, 21 de março de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 019/2025. Inexigibilidade nº 009/2025.
Objeto: Locação de imóvel provisório para as Secretarias de Meio Ambiente, Defesa Animal, Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar. Contratada: Imobiliaria Diego Oliveira Ltda. CNPJ: 57.875.368/0001-10. Valor global contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. Prazo: 21/03/2025 a 21/09/2025. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, na forma eletrônica nº 008/2025. Processo Administrativo nº 029/2025.
Objeto: Prestação de serviços de execução de sondagem geológica, incluindo a realização de furos de sondagem à percussão, tipo S.P.T. (Standard Penetration Test), que atenda aos critérios de paralisação de sondagem a percussão, com emissão de relatório/laudo com a indicação da solução de fundação e suas características; boletim contendo a classificação tátil visual das camadas de solo, identificação do nível do lençol freático, conforme parâmetros estabelecidos na NBR 6484/2020; ensaios de campo e Laboratório; perfil geológico; croqui de locação dos testes e ART de profissional habilitado (o pagamento da ART será de responsabilidade do contratado). Incluindo mobilização e desmobilização.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 08/04/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 24 de março de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:19631712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 033/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Edcláudio Pedroso	Diretor de Indústria e Comércio	Curitiba	26 à 28/03/2025	Curso do SEBRAE(Nossa Força nosso Impacto)	R$ 875,00
Irenilda Ban Ribeiro	Diretora do Turismo	Curitiba	26 à 28/03/2025	Curso do SEBRAE(Nossa Força nosso Impacto)	R$ 875,00
André Luciano Tostes	Secretário de Agricultura	Curitiba	27 à 29/03/2025	Encontro de Gestores 2025	R$ 1.600,00
Elton Campezoni Braga	Sec. de Esportes	Curitiba	26 à 27/03/2025	Secretaria de Estado do Esporte do Paraná	R$ 1.600,00
Elton Campezoni Braga	Sec. de Esportes	Santo Antônio da Platina	25/03/2025	Capacitação do Proesporte	R$ 102,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de março 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:BDBA99EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025
Processo Administrativo nº 008/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de troca, montagem e conserto de pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Rodrigo Nicácio de Oliveira 00638027918-Mei, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, sito à Rua: José Mendonça, nº 278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.900.653/0001-79.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 031/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 24 de março de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4EB4FE9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025

OBJETO: Aquisição de VEICULO ZERO QUILÔMETRO, tipo Hatch, modelo do ano vigente ou superior, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de assistência Social (CRAS) – Departamento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: **BELCAR VEÍCULOS LTDA,** com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sito na Rua Recife nº 305, Bairro Alto da Gloria, CEP: 74.815-785, neste ato representado por seu procurador a Sr.ª. Shirley Luiza de Oliveira Leal.

VALOR CONTRATADO: R$ 94.350,00 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato (21/03/2026).

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 24 de março de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E596E7A7

LICITAÇÃO
ERRATA

No EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de março de 2025, página 165, Edição nº 3241, Código Identificador**:** 94BF64C4:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

LÊ-SE: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2025

Itambaracá/Pr, 24 de março de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E29A4F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 153/2025

SÚMULA: Exonera funcionária e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 420/2025 do Requerimento da servidora solicitando a sua exoneração lotada no Departamento Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a funcionária concursada Kellen Cristine Zenerato Manfrim – Matrícula nº 400849, deixando de exercer o cargo de Professor, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9127D2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS	200776	ADVOGADA	13/08/2022 A 12/08/2023	31/03/2025	02/05/2025

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1F62D2D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 008/2024 - ID/TCE Nº 42717

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CRISTYAN VELOSO BASQUIROTO
CPF n° 128.282.609-33

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 30/06/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 10.929,60 (dez mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 50.664,00 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), consolidando demais aditivos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/07/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/03/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8B570DD8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 007/2024 - ID/TCE Nº 42716

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SAMUEL DA COSTA VIEIRA
CPF n° 150.376.509-17

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 30/06/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 10.929,60 (dez mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 50.664,00 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), consolidando demais aditivos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/07/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/03/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BA5273B6

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE : JANEIRO A FEVEREIRO/2025.

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R$ 219.582,90
Dotação Atualizada.....R$ 222.582,90
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R$ 24.252.76
DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE...R$ 24.252,76

Itambé, 24 de MARÇO de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:33890D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4023/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4023/2025-PMID'O
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro no Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CGC/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e
CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 77.744.134/0001 – 41, localizada a Rua 13 de Maio, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Moises de Gasperin, inscrito no R. G. nº 3.519.935 - 7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 518.634.809 – 00, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica de estrada rural em CBUQ, 18.960,00 m2, incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025.
VALOR: R$ 3.079.500,00 (Três milhões, setenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) de Março de 2025.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Março de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

MOISES DE GASPERIN,
Pedreira Santiago LTDA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:34A39683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°37/2024

CONTRATO Nº 037/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ATACADO DA GULA LTDA.
CNPJ: 33.331.309/0001-13
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS".
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 06 MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:50E1D5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 103/2022 - PRAZO

CONTRATO Nº 103/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 10.689.326/0001-21
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES DA ESTRADA MUNICIPAL VERONICA TEIXEIRA DE CRISTO TRECHO 01- Trecho COM INÍCIO NA ESTACA - 0 DE COORDENADAS 25.199462; 49.407386 E FINAL NA ESTACA-500, DE COORDENADAS 25.175498; 49.407386, COM 10.000,00M DE EXTENSÃO E 7,0M DE LARGURA, E ÁREA TOTAL DE 70.000,00M², NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR."
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2025.
vigencia: O PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO SÃO PRORROGADOS ATÉ A DATA DE 21 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:61B2ED21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°110/2024-ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 110/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA
CNPJ: 29.914.632/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, MATERIAL HIDROSSANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2025.
DO VALOR: R$ 308.750,00 (TREZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C8599115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 102/2025 DE 10 DE MARCO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR ALESSANDRO CASTRO DOS SANTOS, PORTADOR DO RG: 10.821.633-6/PR, MATRICULA 38181 OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:0B56D70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 103/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR ANTONIEL GONÇALVES, PORTADOR DO RG 8.591.505-6/PR, MATRICULA 60511, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:FA795F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 104/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR AGEU LAPOLA COSTA, PORTADOR DO RG 8.595.575-6/PR, MATRICULA 60501, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:58BBC116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 105/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR ALEX SANDRO PEREIRA CAMPOS, PORTADOR DO RG 7537501-8 PR, MATRICULA 10331, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:51EC5996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 106/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR ADEMAR BONFIM DOS SANTOS, PORTADOR DO RG 101982297 PR, MATRICULA , OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:BD809691

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 107/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR ADRIANO JOSÉ SOUSA, PORTADOR DO RG 8.051.727-0/PR, MATRICULA 60481, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D2D8255E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 108/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.
RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR CLAYTON MARQUES, PORTADOR DO RG 3.274821-5/PR, MATRICULA 60541, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.
ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:5B438D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 109/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR DENILSON JOSE DE FARIA, PORTADOR DO RG: 5.919.683-9 PR, MATRICULA 38311, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:4C67A8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 110/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR GIOVANE DE FARIA RAMOS, PORTADOR DO RG 8.720.195-3/PR, MATRICULA 60491, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:59A6FD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 111/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR JOSÉ MAZUR DE FREITAS, PORTADOR DO RG 4.283.793-8 /PR, MATRICULA 10311, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D5E009DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 111/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR JOSÉ MAZUR DE FREITAS, PORTADOR DO RG 4.283.793-8 /PR, MATRICULA 10311, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:2DC5FA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 112/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR JOÃO DOS SANTOS MACHADO,

PORTADOR DO RG: 7.170.584-6 PR, MATRICULA 378161 OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:61B05961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 113/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR LENILSON JOSE MENDES OURIQUES, PORTADOR DO RG: 8.520.840-3 PR, MATRICULA 42501 OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D079FB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 114/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR PETERSON LUIZ DE CRISTO, PORTADOR DO RG: 10.632.013-6/PR, MATRICULA 42411 OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:5F5FBCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 115/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR VALÉRIO FERNANDO LOPES, PORTADOR DO RG: 3429923921PR, MATRICULA 60561, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:3E40D2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 116/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, PORTADOR DO RG: 10.709.830/PR, MATRICULA 60571 OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D4A6D2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 117/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA CHEILA VIVIANA DAS NEVES, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 8817259-0/PR, MATRÍCULA 38161, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2023 A 2024, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 07 DE ABRIL DE 2025 A 16 DE ABRIL 2025.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENI FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:821134FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 118/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE FIGUEIRA DIAS, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 10907406-3/PR, MATRÍCULA 60711, OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2023 A 2024, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 07 DE ABRIL DE 2025 A 16 DE ABRIL 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:3FBCC423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 119/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDORA PATRICIA CRISTINA CHAMI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 7.058.639-8/PR, MATRÍCULA 39961, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2022 A 2023, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 DE ABRIL DE 2025 A 01 DE MAIO DE 2025.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C47DB31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 120/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JHONATAN WILLIAN RODRIGUES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE 6716538/PR, MATRÍCULA 51401, OCUPANTE DO CARGO DE GESTOR DE NÚCLEO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2023 A 2024, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 07 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE ABRIL DE 2025.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:3AB6375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 121/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA NILZA DIAS SIMM, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 98771875/PR, MATRÍCULA 37841, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2023 A 2024, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 07 DE ABRIL DE 2025 A 16 DE ABRIL DE 2025.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:F004D025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 122/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

PORTARIA N° 122/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 12424529-5PR, MATRÍCULA 61421, OCUPANTE DO CARGO DE

RECEPCIONISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2024 A 2025, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 07 DE ABRIL DE 2025 A 16 DE ABRIL 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:1106E5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 123/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

PORTARIA N° 123/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARGARETH CORDEIRO DOS SANTOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 87136736/PR, MATRÍCULA 38031, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2023 A 2024, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 07 DE ABRIL DE 2025 A 26 DE ABRIL DE 2025.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:9002E9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 124/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA MARQUES CASTRO RIBAS, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 7.879.318-0/PR, MATRÍCULA 8591, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2023 A 2024, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 07 DE ABRIL DE 2025 A 06 DE MAIO DE 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:1E70AEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 125/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

PORTARIA N° 125/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) ROSANGELA DOS SANTOS STOCCHERO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE 58947407/PR, MATRÍCULA 2991, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2024 A 2025, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 07 DE ABRIL DE 2025 A 16 DE ABRIL DE 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:794C2DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 126/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ODINEI CORDEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE 8.309.531-8 /PR, MATRÍCULA 8901, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2024 A 2025, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 07 DE ABRIL DE 2025 A 21 DE ABRIL DE 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:27EDED05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 127/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA FABYOLA CRISTINA MAZUR DE FREITAS, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 12.561.693-3/PR, MATRÍCULA 41111, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2024 A 2025, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 07 DE ABRIL DE 2025 A 16 DE ABRIL DE 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:9F55FC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 128/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

PORTARIA 128/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR VALÉRIO FERNANDO LOPES, PORTADOR DO RG: 3429923921PR, MATRICULA 60561, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:65DD90F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 129/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

PORTARIA N° 129/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2025 - SMS
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA GENI DAMARIS DE LARA DE OLIVEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE 87259226/PR, MATRÍCULA 39431, OCUPANTE DO CARGO DE RECEPCIONISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2023 A 2024, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 07 DE ABRIL DE 2025 A 16 DE ABRIL 2025.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
.

RUBIENE FATIMA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:1F269256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 131/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024
O(s) bem(ns) refere(m)-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **092/2024**
CONTRATO Nº: **204/2024**
CONTRATADA: **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA**
CNPJ: **07.346.027/0001-80**
NOTA DE EMPENHO Nº: **5338/2024**
ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE EQUIPAMENTO**
Prezados,

• Considerando o Pregão Eletrônico Nº 092/2024, cuja licitação teve por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, teste, garantia e fornecimento de manual do usuário de um gerador a diesel para o Hospital Municipal de Itaperuçu;
• Considerando que a empresa GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico Nº 092/2024 vindo a celebrar o Contrato nº 204/2024 com o Município de Itaperuçu;
• Considerando que em 24/09/2024 o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, por meio do e-mail oficial (comprasitaperucu@hotmail.com) encaminhou a nota de empenho nº 5338/2024 juntamente com a requisição de fornecimento do equipamento para o e-mail da empresa especificado em contrato: genset_solutions@hotmail.com;
• Considerando que é responsabilidade da empresa fornecer um endereço de e-mail válido e garantir seu monitoramento diário, uma vez que este constitui o meio oficial de comunicação entre as partes contratadas;
• Considerando a Cláusula Sexta do Contrato 204/2024:

"CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
11. A Contratada deverá fornecer o objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a requisição solicitada da Secretaria Municipal de Saúde e emissão de nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido estabelecido em Contrato."

• Considerando que em 14/10/2024, a empresa GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA encaminhou uma carta via e-mail solicitando prorrogação do prazo de entrega, justificando atraso na logística de entrega de peças para produção do gerador;
• E referente a prorrogação de prazo, ainda na cláusula sexta do contrato 204/2024:

"CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
[...]

12. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;
13. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias corridos, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação por entrega."

• Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde atendeu ao pedido da empresa concedendo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para a entrega do gerador;
• Considerando que o prazo para entrega encerrou em 24/11/2024, conforme Ofício nº 174/2024/SMS de 18 de outubro de 2024;
• Considerando que os prazos de entrega, não foram cumpridos e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Itaperuçu-PR, uma vez que o Hospital Municipal de Itaperuçu necessita do gerador com máxima urgência;
• Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

• NOTIFICAR A CONTRATADA: GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ SOB Nº 07.346.027/0001-80, com sede na Rua Giovanni Batista Raffo no 120, Galpão B, Chacara Estancia Paulista, CEP: 08.653-005, Município de Suzano, São Paulo, e-mail: genset_solutions@hotmail.com telefone (11) 3535-5198, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor MAURICIO MONTE, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.263.718-06 e RG: 25.511.995-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campinhas, São Paulo.
• Em razão do descumprimento de obrigação contratual, requeremos que a empresa apresente defesa devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias após o envio desta para o e-mail oficial da empresa especificado em contrato;
• Caberá ao Município de Itaperuçu/PR, por sua aceitação.
• Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico Nº 070/2024 – e imediatamente aberto o processo de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.
• Publique-se esta notificação através do Diário oficial do Município de Itaperuçu-PR.

Itaperuçu-PR, 02 de dezembro de 2024.

JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:1FB461BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 132/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025 - SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

O(s) bem(ns) refere(m)-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **092/2024**
CONTRATO Nº: **204/2024**
CONTRATADA: **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA**
CNPJ: **07.346.027/0001-80**
NOTA DE EMPENHO Nº: **5338/2024**
ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA INSTALAÇÃO DO GERADOR**
Prezados,

• Considerando o Pregão Eletrônico Nº 092/2024, cuja licitação teve por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, teste, garantia e fornecimento de manual do usuário de um gerador a diesel para o Hospital Municipal de Itaperuçu;
• Considerando que a empresa GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico Nº 092/2024 vindo a celebrar o Contrato nº 204/2024 com o Município de Itaperuçu;
• Considerando que em 24/09/2024 o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, por meio do e-mail oficial (comprasitaperucu@hotmail.com) encaminhou a nota de empenho nº 5338/2024 juntamente com a requisição de fornecimento do equipamento para o e-mail da empresa especificado em contrato: genset_solutions@hotmail.com;
• Considerando que é responsabilidade da empresa fornecer um endereço de e-mail válido e garantir seu monitoramento diário, uma vez que este constitui o meio oficial de comunicação entre as partes contratadas;
• Considerando a Cláusula Sexta do Contrato 204/2024:

"CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
[...]
11. A Contratada deverá fornecer o objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a requisição solicitada da Secretaria Municipal de Saúde e emissão de nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido estabelecido em Contrato."

• Considerando que em 14/10/2024, a empresa GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA encaminhou uma carta via e-mail solicitando prorrogação do prazo de entrega, justificando atraso na logística de entrega de peças para produção do gerador;
• E referente a prorrogação de prazo, ainda na cláusula sexta do contrato 204/2024:

"CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
[...]
12. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;
13. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias corridos, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação por entrega."

• Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde atendeu ao pedido da empresa concedendo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para a entrega do gerador;
• Considerando que o prazo para entrega encerrou em 24/11/2024, conforme Ofício nº 174/2024/SMS de 18 de outubro de 2024;
• Considerando que a empresa realizou a entrega do gerador em 09/12/2024;
• Considerando que as tratativas via WhatsApp para a instalação do equipamento ocorrem desde 10/12/2024 e, até a presente data (30/01/2025), a empresa ainda não realizou a instalação, alegando custos adicionais com a aquisição de cabos para conexão entre o local de instalação e o quadro de energia;
• Considerando que o Município de Itaperuçu/PR não fornecerá os cabos, pois o termo de referência estabelece que:

"Instalação e garantia serão por conta da contratada. Deverão estar inclusos na instalação, todos os cabos e conectores que serão utilizados a fim de proporcionar pleno funcionamento do equipamento."

• Considerando que a empresa informou que só realizaria a instalação do gerador na entrada do hospital municipal, ao lado do quadro de energia. No entanto, essa localização é inviável, pois é uma área de acesso para veículos de emergência.

• Considerando que a instalação encontra-se extremamente atrasada, causando sérios transtornos ao Município de Itaperuçu/PR, uma vez que o Hospital Municipal necessita do gerador com máxima urgência.

RESOLVE:

• **NOTIFICAR A CONTRATADA:** GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ SOB Nº 07.346.027/0001-80, com sede na Rua Giovanni Batista Raffo no 120, Galpão B, Chacara Estancia Paulista, CEP: 08.653-005, Município de Suzano, São Paulo, e-mail: genset_solutions@hotmail.com telefone (11) 3535-5198, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor MAURICIO MONTE, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.263.718-06 e RG: 25.511.995-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campinhas, São Paulo.
• Em razão do descumprimento de cumprimento ao que se pede no Termo de Referência. Requeremos que a empresa apresente defesa devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias após o envio desta para o e-mail oficial da empresa especificado em contrato;
• Caberá ao Município de Itaperuçu/PR, por sua aceitação.
• Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será aberto processo de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.
• Publique-se esta notificação através do Diário oficial do Município de Itaperuçu-PR.

Itaperuçu-PR, 31 de janeiro de 2025.

JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL
Fiscal de Contratos
Portaria n° 189/2023

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 006/2025

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:812671F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 133/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025

O(s) bem(ns) refere(m)-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **092/2024**
CONTRATO Nº: **204/2024**
CONTRATADA: **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA**
CNPJ: **07.346.027/0001-80**
NOTA DE EMPENHO Nº: **5338/2024**
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – CANCELAMENTO DE CONTRATO

Prezados,
Considerando o Pregão Eletrônico Nº 092/2024, cuja licitação teve por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, teste, garantia e fornecimento de manual do usuário de um gerador a diesel para o Hospital Municipal de Itaperuçu;
Considerando que a empresa GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico Nº 092/2024 vindo a celebrar o Contrato nº 204/2024 com o Município de Itaperuçu;
Considerando que em 24/09/2024 o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, por meio do e-mail oficial (comprasitaperucu@hotmail.com) encaminhou a nota de empenho nº 5338/2024 juntamente com a requisição de fornecimento do equipamento para o e-mail da empresa especificado em contrato: genset_solutions@hotmail.com;
Considerando que a Secretaria de Saúde de Itaperuçu realizou a Notificação Nº 003/2024 devido ao atraso na entrega do equipamento gerador;
Considerando que a entrega do equipamento ocorreu em 09/12/2024, sua instalação foi realizada em 18/02/2025, e, durante os testes, o gerador apresentou falha no funcionamento;
Considerando que a Secretaria de Saúde de Itaperuçu realizou a Notificação Nº 003/2025 devido ao atraso na instalação do equipamento gerador;
Considerando que em 05/03/2025 recebemos os técnicos designados por Vossa Senhoria para a ativação do gerador, no entanto, mesmo após todas as tentativas, o gerador não funcionou corretamente.

RESOLVE:

NOTIFICAR A CONTRATADA: GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ SOB Nº 07.346.027/0001-80, com sede na Rua Giovanni Batista Raffo no 120, Galpão B, Chacara Estancia Paulista, CEP: 08.653-005, Município de Suzano, São Paulo, e-mail: genset_solutions@hotmail.com telefone (11) 3535-5198, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor MAURICIO MONTE, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.263.718-06 e RG: 25.511.995-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campinhas, São Paulo.
Informamos que diante da impossibilidade de uso do gerador devido ao mau funcionamento, solicitamos que a Genset Solutions Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Grupos Moto-Geradores Ltda, providencie a retirada do equipamento no Hospital Municipal de Itaperuçu, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pois procederemos com a devolução do gerador e cancelamento do contrato.
Requeremos que a empresa apresente defesa devidamente fundamentada até 12/03/2025, impreterivelmente, após o envio desta para o e-mail oficial da empresa especificado em contrato;
Caberá ao Município de Itaperuçu/PR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, procederemos com o cancelamento do contrato.

Publique-se esta notificação através do Diário oficial do Município de Itaperuçu-PR.

Itaperuçu-PR, 07 de março de 2025.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 006/2025

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:48DCBFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ligiane Machado dos Santos Goes e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ligiane Machado dos Santos Goes, CPF 066.3**.***-54, com cargo efetivo de Farmacêutico, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:

I –

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MATRÍCULA
Ligiane Machado dos Santos Goes	2022/2023	818

II - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 20/03/2025 e 03/04/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AC53A3FF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição em razão do falecimento do beneficiário.

Diretora Presidente do FUNPREMISUL – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipal de Itaúna do Sul-PR, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o falecimento do aposentado FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, em data de 23 de Março de 2025.
Resolve:
Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição concedida ao aposentado FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, em data de 30 de Janeiro de 2013, através do Decreto Legislativo nº 035/2013, e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 78333/13, em razão de seu falecimento em data de 23 de Março de 2025, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 144899015520254000040990001031 49, expedida em data de 23 de março de 2025, pelo CRC., Itaúna do Sul-Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-Pr, 24 de Março de 2025.
Registre-se e Publique-se

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES
Diretora Presidente do RPPS.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AB781397

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LUTO OFICIAL FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 027/2025
De 23 de março de 2025

Decreta luto oficial no Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Gilson José de Góis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO (CHICO LEITE), ocorrido nesta data, que administrou o Município de Itaúna do Sul nos períodos de 1989 a 1992 e 2019 a 2020;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Itaúna do Sul no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o ex-prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público Itaunense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento do ex-prefeito FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO (CHICO LEITE), que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 23/03/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (23/03/2025).

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:289E2855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 037/2025 LICITAÇÃO Nº: 008/2025 PREGÃO Nº 008/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 037/2025
Licitação nº: 008/2025
Pregão nº 008/2025
Processo eletrônico nº 008/2025
Registo de preço nº: 006/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, cozinha e segurança destinados a Secretária Municipal de Educação – LOTE 004
CONTRATADA: **GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 19.870,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D77CCF15

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 091/2025

DECRETO Nº 091/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **CLARICE LEONARDO ,** RG N.º 9.175.810-5 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:8EE48BB0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 092/2025

DECRETO Nº 092/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **DIMAS KERNISKE,** RG Nº 7.838.341-0 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Motorista, nível 05, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:631834E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 093/2025

DECRETO Nº 093/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **ANDERSON VENCESLAU PUSZKA,** RG Nº 7.415.399-2 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Motorista, nível 05, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:49978E32

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 094/2025

DECRETO Nº 094/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **TATIANE BATISTA RIBEIRO,** RG Nº 10.984.156-0 PR aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:79CB426A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 095/2025

DECRETO Nº 095/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **SUELI APARECIDA DE SOUZA LIMA,** RG N.º 6.386.213-4 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C5912E5A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 096/2025

DECRETO Nº 096/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **LARISSA TEIXEIRA IORSCHETZ,** RG N.º 8.541.965-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:0CBC83AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 097/2025

DECRETO Nº 097/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **EDINA LUZIA DONATO DE SOUZA KRUG,** RG N.º 5.316.259-2 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:038D4BA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 098/2025

DECRETO Nº 098/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DENCK,** RG N.º 6.082.131-3 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:CBD1ABE3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2025

PORTARIA Nº 074/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JULIANO HASS, o**perador de patrulha agrícola**,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 20 de março de 2025 à 29 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D5AFE9DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 01/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.968.512/0001-09, com sede à Rua Valentina, 91, nesta cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Maristelvio Tenedini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.330.919-4 e do CPF/MF sob n.º 016.245.279-90, e a seguir denominada e a empresa denominada, e como Contratado, empresa

CONTRATADO: AGAPE SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA sob CNPJ 11.666.404/0001-35, com sede na Av. Colombo, 3004, sala 07, Zona 07, Maringá-Pr. CEP 87.030-120, representada por sua Sócia Administradora Adriana Francieli Vieira Gonzaga, portador do CPF n.º 020.388.689-56 e cédula de identidade civil RG n.º 6.227.304-5, residente na Rua General Carneiro, 1246, centro Doutor Camargo-PR.

BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/05/2025 com finalidade de prorrogação de prazo de vigência e aditivo de valor sendo considerado o valor a ser pago pelo novo período de prorrogação em três novas parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, comprovada a vantajosidade da prorrogação e prévia e disponibilidade de recursos orçamentários.

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CE5BB7B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2025

Súmula – Concede Progressão por Avanço Vertical, nos termos do artigo 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Progressão por Avanço Vertical as servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de fevereiro/março de 2025, conforme relatório de avaliação da Progressão.

Mat.	Nome	Cargo	Nível atual	Nível após Progressão
341	Angela Maria Dematia	Educadora Infantil	Nível "B", Classe V	Nível "B", Classe VI
536	Sabrina Borges Versari	Professora	Nível "C", Classe IV	Nível "C", Classe V
322	Elisangela Nodari de Oliveira	Professora	Nível "C", Classe VIII	Nível "C", Classe IX

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E4606034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao servidor André Aparecido Mazola, matricula nº 690, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/03/2024 à 03/03/2025, a partir de 01/04/2025 retornando em 06/04/2025, conforme Processo Administrativo nº. 529/2025- PMI de 06/03/2025

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4276AD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (90002) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2025 (90002) - PMI.
TIPO: Maior lance ou oferta por item.
OBJETO: **Contratação de instituição financeira pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 10 de abril de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: e-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br.

Ivatuba/Pr, 24 de março de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:76EEA8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 003/2025 Processo nº 636/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Ovos de Pascoa e Caixa de Bombom para distribuição gratuita aos Funcionários Municipais e Estaduais ativos e alunos da rede municipal e Estadual de ensino de Ivatuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **28/03/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 25 de março de 2025.

Ivatuba/Pr, 24 de março de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2077440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARAA A PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.
VALOR: R$ 2.190,00
DATA: 21/03/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B7981C65

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 018/2025

PORTARIA Nº. 018/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.259,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 3 (três) diárias integrais e 1 (uma) diária reduzida (12 horas), em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de março, para participar do curso **"ASSESSOR JURÍDICO E PROCURADOR MUNICIPAL – CAPACITAÇÃO COMPLETA PARA ATUAÇÃO JURÍDICA NAS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 25 de março as 14h30Min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de março de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BB01AA23

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025.

Súmula: Dispõe sobre a presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguapitã/PR, Gestão 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996;

Portaria Municipal nº 184/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 3 de março de 2025, Edição 3227.

Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 20 de março de 2025,
Resolve:

Art. 1º - Após eleição, foi eleito para o cargo de Presidente deste Conselho, o Sr. JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, representante governamental e Vice-presidente, Sra. ELISA HELENA RUFFO DA SILVA, representante de organização não-governamental – trabalhadores do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 20 de março de 2025.

NÁDIA TEIXEIRA CAIRIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7448113A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP (ZERO QUILÔMETRO),

CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N°516/2024 DA SESA

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **25 de março de 2025** até às 08h20m do dia **10 de abril de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **10 de abril de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 24 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:656C4F91

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as):
TECNICO ADMINISTRATIVO/ 40 HRS
DOUGLAS NISHIMORI BANDEIRA DE LIMA
BRUNA RUIZ DUARTE TURQUE

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 25/03/2025 a 31/03/2025, munidas dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 24 de março de 2025.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0787FCB

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as):
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO/ 40 HRS
GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO
LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA
DIEGO HENRIQUE LEMOS NOGUEIRA

Os (As) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 25/03/2025 a 31/03/2025, munidas dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 24 de março de 2025.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3CAFAF48

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 241/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a **PORTARIA Nº. 239/2025**, referente ao pagamento de diárias para ELVIO TONIN, face a viagem a Curitiba – PR., com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24/03/2025, respectivamente com Código Identificador: 45185179, Edição 3241.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9E5F47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃAO 05 2025

EXTRATO DE CONTRATO 05-2025
ID CONTRATO 52025
PROCESSO ADM 05-2025
CERTAME DISPENSA 05-2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: DEL GROSSI E CIA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação empresa Jornalística de mídia impressa e site para execução de serviços de publicação e divulgação de todos atos oficiais e normativos da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO:
RED. 8. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2025 A 24 DE MARÇO DE 2027.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:3A39027C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 39 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025
ID CONTRATO 1879
PROCESSO ADM 67/2025
CERTAME DISPENSA 39-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR NAS FESTIVIDADES E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES.
DO VALOR TOTAL: R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)
RED. 598. 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B51025DD

LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE CONTRATO PRAZO CTO 52 PREGÃO 11 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.52/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 11/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a L.F. CORREA - GRAFICA E CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.400.137/0001-94. aditivam o contrato com término 31/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 21 de março de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:0CC8C490

LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO PRAZO CTO 53 PREGÃO 11 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.53/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 11/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a V. AMBROZIO INFORMATICA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.578.641/0001-90. aditivam o contrato com término 31/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 21 de março de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:667C5D7B

LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 54 PREGÃO 11 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.54/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 11/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a PRINT ONE NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 50.651.174/0001-92. aditivam o contrato com término 31/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 21 de março de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:641D1B4B

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 55 PREGÃO 11 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.55/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 11/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 28.419.352/0001-03. aditivam o contrato com término 31/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 21 de março de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:152EDCDE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO FINANCEIRO CTO 15 DISPENSA 09 2024 SAMAE

1° Termo aditivo do contrato nº.15/2024, decorrente de Dispensa n° 9/2024 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR
O **SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 85.448.116/0001-40, com endereço em AV SIQUEIRA CAMPOS S/Nº, S/N, CENTRO, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.817.226/0001-00, neste ato representada por **RUI SOARES DE CARVALHO,** portador do CPF sob n° 506.523.549-04, acordam por meio deste o que segue
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 819,40 (oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos), corresponde ao reajuste de valores no item GASOLINA, passando de R$5,79 para R$6,29 e o reajuste no item DIESEL S-500, passando de R$ 5,60 para R$6,20, com finalidade de dar atendimento a solicitação da contratada, após pesquisas de preço e demonstração da elevação do valor, nos termos do Art. 124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:41EFDA62

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 12 - 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 12-2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.12/2025, objetivando a Prestação de serviços na capacitação de servidores lotados no setor de recursos humanos, na revisão dos processos de pensão e aposentadoria

concedidos junto ao fundo de previdência, preparação dos documentos referentes as fases dos processos de admissão (concursos públicos e processos seletivos) e alimentação nos sistemas TCE decorrente de Dispensa n° 8/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MR COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS inscrita no CNPJ sob nº. 10.741.291/0001-22 aditivam o contrato na importância de R$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.

Jardim Olinda 06 de março de 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:28D1DDF2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 que visa à contratação de pessoal por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da administração municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 042/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07 de março de 2025, edição n° 3230, **CONVOCA** a candidata aprovada de acordo com o edital n° 005/2025 que divulga o resultado final e classificação definitiva, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de março de 2025, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestar interesse ao cargo por escrito, através de protocolo junto ao Departamento de Educação ou através do e-mail **educacao@jardimolinda.pr.gov.br** a contar da publicação deste edital.
A candidata que manifestar interesse acima informado, deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a devida manifestação de interesse, munido com todos os documentos aqui solicitados, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para celebração do respectivo contrato temporário de prestação de serviços, nos termos do art. 36 à 50 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **PROFESSOR DE ARTE**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)
2º Colocado	SUELEN FARIAS BARBOSA

Os aprovados deverão apresentar, como condição de contratação, os seguintes documentos:
11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3. Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;
11.1.4. Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;
11.1.5. Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública.
11.1.6. Apresentar cópias:
11.1.6.1. Carteira de Identidade;
11.1.6.2. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
11.1.6.3. PIS/PASEP;
11.1.6.4. CPF;
11.1.6.5. Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos e CPF;

11.1.6.6. Certidão de nascimento ou casamento;
11.1.6.7. Certificado Militar (para o sexo masculino);
11.1.6.8. CTPS (página da foto e dados pessoais);
11.1.6.9. 1 Foto 3x4 (recente);
11.1.6.10. Comprovante de Endereço;
11.1.6.11. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde reside;
11.1.6.12. Conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica)

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo, convocando-se o candidato com classificação posterior imediatamente.

Jardim Olinda/PR, 24 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:14FC07D1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 024//2024, QUE ESTABELECE PROGRAMA PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS, DENOMINADO RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis e decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

CONSIDERANDO que o Art. 78, § 1º da Lei Complementar 024/2024, estabelece que o Recadastramento dos Segurados deverá ser realizado, no mínimo a cada 3 (Três) anos e as diretrizes serão estabelecidas por meio de Decreto.

CONSIDERANDO que o Art. 79, caput da Lei Complementar 024/2024, estabelece que o Recadastramento dos Inativos e Pensionistas, para comprovação de vida, de vinculo ou dependência econômico financeira, deverá ser realizado, no mínimo a cada 2 (Dois) anos e as diretrizes serão estabelecidas por meio de Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário, de que trata a Lei Municipal nº 024/2024, que tem a finalidade de atualizar a base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Jardim Olinda/PR.
§ 1º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas segurados do RPPS do Município.
§ 2º O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.
Parágrafo único. O recenseamento previdenciário será realizado a cada 2(Dois) anos, tendo início em 2025.
Art. 2º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas deverão ser convocados para o recenseamento previdenciário mediante Decreto,

amplamente publicizado, o qual deverá estabelecer os locais e os períodos para a atualização do cadastro, bem como as informações que deverão ser prestadas e os documentos que serão exigidos.

§ 1º Fica expressamente autorizada a atualização do cadastro mediante procuração, hipótese em que o Município, como condição para considerar recenseado do ativo, aposentado ou pensionista, diligenciará para confirmar os dados informados.

§ 2º No caso de ativo, aposentado e pensionista sem condição de locomoção, o Município, mediante solicitação, deslocará equipe até suas residências com o fim de realizar o recenseamento durante os dias estabelecidos no artigo 10°.

Dos Documentos dos Servidores Ativos

Art. 3° O servidor deverá *comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR situada a Avenida Siqueira Campos, nº 83,* com o **original e cópia** simples dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral de ativo preenchida, constante no anexo I;
Cartão do PIS/PASEP;
Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), constando todos os vínculos empregatícios;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
Cédula de Identidade - RG;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;
Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
Declaração assinada pelo próprio servidor se contribuiu ou não para a previdência em outro ente ou órgão público optante pelo RPPS.
Dos documentos dos dependentes, caso haja indicado.

Parágrafo Único. Em caso positivo da declaração requerida no inciso X, o servidor deverá apresentar também certidão narratória de seu tempo de contribuição no outro ente ou órgão público.

Dos Documentos dos Servidores Inativos

Art. 4° O servidor aposentado deverá comparecer na *comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR situada a Avenida Siqueira Campos, nº 83,* com o **original e cópia** simples dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral de aposentado preenchida, constante no anexo II;
Cartão do PIS/PASEP;
Cédula de Identidade - RG;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
Certidão de Casamento quando for o caso;
Dos documentos dos dependentes, caso haja indicado.

Dos Documentos dos Pensionistas

Art. 5° O pensionista deverá comparecer *na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR situada a Avenida Siqueira Campos, nº 83,* com o **original e cópia** simples dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral de pensionista preenchida, constante no anexo III;
Cartão do PIS/PASEP;
Cédula de Identidade - RG;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Certidão de óbito do instituidor da pensão
CPF do instituidor da pensão
Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório.

Dos Documentos dos Dependentes

Art. 6° O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, para todos os efeitos legais, constante no anexo IV a V:

I - Cônjuge: Certidão de Casamento, Documento de Identificação com foto e o CPF;
II-Companheiro ou Companheira: Declaração de União Estável firmada por Escritura Pública Declaratória de União Estável ou reconhecida judicialmente, Documento de Identificação com foto e o CPF;
III-Filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto e o CPF;
IV-Filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento com averbação da sentença de interdição, Documento de Identificação com foto e CPF;
V-Menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto, CPF e o Termo Judicial de Tutela;
VI-Pais dependentes: Documento de Identificação com foto, CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, conforme modelo VI, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos são seus dependentes econômicos.

Art. 7° Além dos documentos exigidos nos artigos 4° a 6° deste Decreto, a Administração Municipal poderá solicitar ao servidor outros documentos pertinentes para atualização do cadastro.

Art.8° A entrega dos documentos exigidos nos artigos 4° a 7° deste Decreto, por intermédio de procurador, somente será aceita, em razão de dificuldade de locomoção do servidor ou inválido.

Art. 9° O servidor ativo, inativo ou pensionista que não comparecer, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário.

Parágrafo Único. O pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto à Divisão de Recursos Humanos, com efeitos retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros de mora.

Art.10° A convocação dos ***servidores aposentados e pensionistas*** para o recadastramento obrigatório obedecerá ao seguinte cronograma de chamamento:

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO

Data	Horário de atendimento	Mês de Nascimento
31/03 e 01/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Janeiro
02/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Fevereiro
03/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Março
04/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	abril
07/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Maio
08/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Junho
09/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Julho/Agosto
10/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Setembro, Outubro e Novembro
11/04/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Dezembro

Parágrafo Único. A convocação dos ***servidores ativos***, para o recadastramento obrigatório obedecerá ao seguinte cronograma de chamamento:

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO

Data	Horário de atendimento	Mês de Nascimento
05/05 e 06/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Janeiro
07/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Fevereiro
08/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Março
09/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Abril
14/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Maio
15/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Junho
16/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Julho
19/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Agosto
20/05 e 21/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Setembro
22/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Outubro
23/05 e 26/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Novembro
27/05/2025	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Dezembro

Art. 11. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 21 de Março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:FBE9033B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 019 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA/JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do departamento municipal de SAÚDE para cargos de DENTISTA-ESF, FONOAUDIÓLOGO E TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL- THB.

Considerando que através da portaria administrativa n° 016 de 06 de março de 2025, foi nomeada a comissão especial para organizar, supervisionar e acompanhar a realização de processo seletivo simplificado do departamento municipal de saúde para os cargos de Dentista-ESF, Fonoaudiólogo e Técnico de Higiene Bucal- THB.
Considerando que o Edital n° 02.002/2025 publicado no diário oficial dos municípios do Paraná, homologou as inscrições do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a comissão examinadora/julgadora do Processo Seletivo Simplificado n° 02-2025 do Departamento Municipal de Saúde, para os cargos de **Dentista-ESF, Fonoaudiólogo e Técnico de Higiene Bucal- THB**, ficando designados os servidores abaixo descritos, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

I - KLERITON ROGERIO MARQUES AQUINO, Matrícula 18, Cargo: Dentista
II - MÁRIO A. LOURENÇO STRAVATI, CPF: ***.516.***-51, Profissão: Odontólogo;
III – JÉSSICA ANGELICA RIBEIRO, CPF: ***.089.***-09, Profissão: Fonoaudióloga ;
IV – ELIABE DA SILVA CARDOSO, Matrícula 388, Cargo: Agente Administrativo;
V – JULIANO ORTIZ DA SILVA, Matrícula 807, Cargo: Agente Administrativo
VI - SIVALDO LOPES FERREIRA, Matrícula 376, Cargo: Analista Administrativo.

Parágrafo Único Os membros nomeados nos incisos II e III serão responsáveis pela correção das provas discursiva, seguindo os critérios estabelecidos no edital, considerando que possuem as formações técnicas exigidas para essa atividade. Os demais membros da comissão atuarão exclusivamente na avaliação dos títulos, bem como na arrecadação e no trâmite das demais fases do processo seletivo. No desempenho dessa função, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica a Comissão autorizada a elaborar e corrigir as provas, examinar e julgar os títulos apresentados para classificação do Processo Seletivo Simplificado n°02-2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelo Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025 do Departamento de Saúde, em caráter excepcional, pelo período de duração do PSS.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Jardim Olinda/PR, 24 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:EDDC57BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de cessão de servidor público municipal para exercer suas funções junto a autarquia municipal (SAMAE) e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cessão do servidor público municipal **HALISON AFONSO CARVALHO DE SOUZA**, Agente Administrativo – matrícula 822, cedido através da Portaria n.º 130/2025, para o exercício de atividades inerentes ao seu cargo de Agente Administrativo perante ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 2º fica revogada a portaria n° 130 de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 24 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:5CC3B27E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003 /2025

SÚMULA: Aprovar a reprogramação de saldo/2024 de recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA-PR para o ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 368/2002 de 27/06/2002, com base na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e, CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 12 de março de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo/ Dez-2024 de recurso financeiro no valor de (R$15.523,67), referente a Deliberação nº. 047/2022 – FIA/PR, Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e /ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade-Primeira Infância.
Art. 2º- Esta Resolução revoga a Resolução nº 002/2025 de 12/03/2025.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, Paraná, 24 de março de 2025.

LUCI PALICER
Presidente CMDCA

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:019714B5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2025

SÚMULA: APROVAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS: RECURSOS: Fundo para a Infância e Adolescência/FIA**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 368/2002 de 27/06/2002 e, considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: REPASSE: "Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência"– DELIBERAÇÃO Nº 80/ 2022, referente ao período: 2º semestre do ano de 2024.

Art. 2º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS: REPASSE: **"Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as famílias com gestantes e ou crianças de 0 a 6 anos de idade (PRIMEIRA INFANCIA)/- DELIBERAÇÃO Nº 047/2022,** referente ao 2º semestre do ano de 2024, no valor de R$ 20.531,61.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda-Pr, 24 de março de 2025.

LUCI PALICER
Presidente CMDCA

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:92617D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 073/2025

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse 4112900/2023 entre o Município de Jundiaí do Sul/PR e a Caixa Econômica Federal Programa Itaipu Mais Que Energia
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.998,99(dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos): **J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP** (18871595000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 17.998,99 (dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
JUNDIAÍ DO SUL (PR), segunda-feira, 24 de março de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:05061F65

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 073/2025

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse 4112900/2023 entre o Município de Jundiaí do Sul/PR e a Caixa Econômica Federal Programa Itaipu Mais Que Energia
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.998,99(dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos): **J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP** (18871595000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 17.998,99 (dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JUNDIAÍ DO SUL (PR), segunda-feira, 24 de março de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:5A4EC4FA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Edital nº. 14.001/2022,
RESOLVE
CONVOCAR o candidato aprovado abaixo relacionado:

CARGO: MOTORISTA

Felipe Francisco Leite	RG. 12.779.212-7

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir os cargo, para o qual foi aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 12 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:6D280EDF

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022,
RESOLVE
NOMEAR o candidato aprovado abaixo relacionado:
CARGO: MOTORISTA

Felipe Francisco Leite	RG. 12.779.212-7

Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de março 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 14 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:D690B6A6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 23/2025

DECRETO Nº. 23 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiaí do Sul – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Paulo Roberto Pedro, Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Desenvolvimento Urbano no Município, e:

Considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

Considerando os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município de Jundiaí do Sul da Lei Complementar nº 06/2023, que dispõe sobre o processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo se pautar pela função social da cidade e da propriedade; justiça social e redução das desigualdades sociais; preservação e recuperação do ambiente natural; sustentabilidade e gestão democrática e participativa;

Considerando a Resolução Normativa nº 002 de 30 de Abril de 2024/CONCIDADES PARANÁ, que aprova o Regimento da 7° Conferência Estadual das Cidades, bem como convoca a 7° Conferência Estadual das Cidades.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 6° Conferência Municipal da Cidade de Jundiaí do Sul – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7° Conferência Estadual das Cidades, a realiza-se no dia 22 de abril de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Praça Pio X, nº. 260, a partir das 08h30min, sob a coordenação do Departamento de Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul, e/ou (do presidente da Comissão Organizadora Preparatória), com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº. 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual por meio da Resolução Normativa nº. 02 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:B752BCD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 28608, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 27865-2023, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo O LOTE DE TERRENO URBANO, com a área de 858,35m², situado nesta cidade de Lapa PR, com frente para o lado PAR da Rua Amintas de Barros, esquina com o lado PAR da rua João Cândido Ferreira, objeto da Matrícula sob nº 27.086, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote 1A – Matrícula nº 27.086: Área total de 462,97 m²;

• Lote 1B – Matrícula nº 27.086: Área total de 395,38 m²;

tudo conforme os documentos constantes no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento e Unificação são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28D50533

GABINETE
DECRETO N° 28609, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4343, de 20 de Março de 2025, para inclusão de rubrica orçamentária para pagamento do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4341, de 17/03/2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.750.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.01 Previdência Social Financeira	
09.272.0050.2253 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
1509: 3.1.90.03.00.00.000 – Pensões do RPPS e do militar.....	R$ 2.750.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.750.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.01 Previdência Social Financeira	
09.272.0050.2253 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
1462: 3.1.90.03.00.00.10461 – Pensões do RPPS e do militar....	R$ 2.750.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.750.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15B27968

GABINETE
DECRETO N° 28610, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 471/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.04.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

DANIELE GUTERVILLE BARBOSA
RG: 10.826.479-9/PR
CPF: 068.284.299-07
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99EA5413

GABINETE
CANCELAMENTO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº40/2025

DADOS DOSERVIDOR				
Nome: GIOVANNE COLAÇO HORNING				Matrícula: 9093-01
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			CPF: 030.914.529-56	RG: 8.020.665-8
Setor/Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE			Conta Corrente: 01036139-6	Banco/ Nº Agência: Santander - AG: 0823
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à Sorocaba/SP				
Destino(Dist. Aprox.): Sorocaba/SP – 650 KM			Período: 13/03 a 15/03/2025	
Hora de Saída: 16h da Lapa em 13/03/2025			Hora de Retorno: 10h em 15/03/2025	
Transporte Veículo Oficial:	(X)	Ônibus: ( )	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s)(R$): 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) – 01 diária			Total a Receber(R$): 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)	
Justificativa:Solicitação de 01 (uma) diária para o Secretário Giovanne Colaço Hornung para viagem à Sorocaba para participação da "Cerimônia de Entrega de 789 Ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência" (SAMU – 192) – Renovação da Frota e de Suporte Avançado – UTI Móvel para 558 Municípios de 21 Estados.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **20 / 03 / 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **20 / 03 / 2025** Data Secretário(a)Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
20/03/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F25FDD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LIVIA HAENISCH MARTINS PASQUALINI	FISIOTERAPEUTA

Lapa, 21 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FBCB35FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das

09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
WANDERLEA NAROK STAVASZ	PSICOLOGO

Lapa, 24 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:01625198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 001/2025 – UASG 987657-SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva nas coberturas (telhados) das edificações municipais, incluindo materiais, equipamentos necessários e serviços de mão de obra através do Sistema de Registro de Preços.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 11/04/2025 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO:11/04/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 5.812.661,80(cinco milhões, oitocentos e doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3226 na data de 28/02/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 24 de março de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63819633

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede à Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro Histórico, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, Depto. de Fiscalização Tributária, nos termos do Art. 67, § 2º da LC nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), em face à impossibilidade direta para ciência dos Autos de Infração nº9/2025 e 7/2025 do Procedimento Fiscal nº3/2025 e pelas infrutíferas tentativas de entrega via AR-Correio, pelo presente Edital:

NOTIFICA o contribuinte SEGLAPA SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 35.943.123/0001-40, IM nº 45108, conforme processo de baixa de alvará nº 32484/2024, da Ordem de Serviço nº2/2025 de 07/01/2025, do Termo de Início de Ação Fiscal nº 1/2025 de 09/01/2025 e dos seguintes lançamentos tributários:

Auto de Infração Principal nº 9/2025 de 07/03/2025 no valor total de R$ 743,20 (setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), referente a constituição do crédito tributário (ISSQN por arbitramento), juros e multa de infração referente as competências:04,05,07,08,11-12/2024 – prev. legal: LC 11/2017, Art. 13,I,§2º II.

Auto de Infração Acessória nº7/2025 de 06/03/2025 no valor de R$506,29 (quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos) referente a multa pelo não atendimento a Intimação nº1/2025 –ciente em 14/01/2025 via AR Correio- previsão legal: LC 11/2017, Art.31,IV,a.
O contribuinte fica, pelo presente, NOTIFICADO E INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 32 da L.C nº11/2017),a recolher a importância acima ou apresentar defesa no Protocolo Geral deste Município (Art. 199-206 da LC nº 03/2011).

O pagamento do débito no prazo legal proporcionará a redução da multa em 50% (cinquenta por cento) - Art. 32 da L.C nº 11/2017 e da LC nº52/2024 ou Art.96 da Resolução CGSN nº140/2018 p/ Optantes do Simples Nacional.

Obs.: A guia para pagamento poderá ser retirada no Depto. de Fiscalização Tributária, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1649, fone:35478022 , e-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com.

MARIZA CARNEIRO PINHEIRO
Fiscal Tributário

CLAUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO
Coordenadora do Dpto de Fisc Tributária

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:38069100

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 (PD N° 32623/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: R & R COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 28.626.045/0001-95, REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR, SRA. IVONE RANCIARO RUBIÃO SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO UM EQUIPAMENTO TIPO BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
O EQUIPAMENTO DESTINA-SE AO CUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4113205/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU BINACIONAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DO(A) DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 94 E ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1514/2024 (PD 32623/2024)
RECURSO: 1703
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2218 - ELABORAR PROJETOS E CELEBRAR CONVÊNIOS
ELEMENTO: 3449052960000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO
VÍNCULO: 728 - INSTRUMENTO REPASSE Nº 4113205/2023 ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
RECURSO: 1324
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2218 - ELABORAR PROJETOS E CELEBRAR CONVÊNIOS
ELEMENTO: 3449052960000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 20/03/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA1835B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 (PD Nº 22060/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.922.507/0001-72, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO DE BENEFÍCIO DE CESTA BÁSICA (VALE ALIMENTAÇÃO) NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR
(MERCADOS/SUPERMERCADOS/HIPERMERCADOS), COM BLOQUEIO PARA A COMPRA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E CIGARROS, DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE LAPA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PODERÁ SER PRORROGADO, SE DE INTERESSE DAS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93.
VALOR GLOBAL: R$185.139,68 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -2,66 % (DOIS VIRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO NEGATIVO).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 563/2025 (PD Nº 4996/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1683;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2418 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS;
VÍNCULO: 738 - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - DELIBERAÇÃO Nº 59/2023 - CEAS/PR;
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CÓDIGO REDUZIDO: 740
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2418 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, VULNERABILIDADE
TEMPORÁRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019
DATA: 18/03/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73314906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 018/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 018/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: BRUNA GABRIELLY MARTINS	
CPF: 104.748.219-35	**Banco:** **Agência:** **Nº Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: VEREADORA	
ORIGEM DA VIAGEM: Laranjal/PR	**DESTINO DA VIAGEM: CASCAVEL-PR**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 21/032025 Horário Previsto:08:00 Retorno: 21/03/2025 Horário Previsto: 17:00 **NATUREZA DA DIARIA** (Assinale com x no □)	

Destinos	**Estado do Paraná**		**Outros Estados**	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 Km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04 □
Acima de 200 km	R$ 401,51 X	R$ 803,02 □		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Agenda no gabinete do Deputado Gugu Bueno		
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 00 Diária(s) com pernoite 01 Diária(s) sem pernoite		
VALOR TOTAL COM PERNOITE R$ 00,00	**VALOR TOTAL SEM PERNOITE** R$ 401,51	**VALOR TOTAL** R$ 401,51
MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo (x) Outros (informar):	Veículo/Modelo: ------ ----Hb20 Placa: BAN7B27	

Laranjal/PR, 19 de março de 2025

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E49AA892

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 21/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025 processo administrativo n.º 21/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

MARTA APARECIDA RODRIGUES HEGUEDICHI ME, inscrita no CNPJ: 22.835.381/0001-61, com o endereço na Avenida Paraná S/nº, centro CEP:85.275-000, cidade de Laranjal/ PR, neste ato representado pela Srª Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Brasileira, empresária, inscrita no CPF: 034.389.639-73, residente e domiciliada no endereço acima citado.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX.
Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 36.160,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	ALMOÇO	UN	1.000,00	32,00	32.000,00
LOTE: 004 -	REFRIGERANTE 350 ML	UN	1.000,00	4,16	4.160,00
					36.160,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante

oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais
coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 24 de março de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal
Contratante

MARTA APARECIDA RODRIGUES HEGUEDICHI
Contratado

Testemunhas:

Nome: -_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4E842368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2025

PORTARIA N° 194/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, o servidor JOÃO ITAMAR BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo Efetivo de Mecânico Geral,
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 21 de março de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias do mês de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B6745A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025-PML
PROCESSO Nº. 038/2025-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 10 de abril de 2025, na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:
Construção de Quadras Poliesportivas – Sede e Vila Rural do Município – área total de 3.712,25 m2 – Prazo de execução 300 dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.242,540,64 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Loanda-Pr, 21 de março de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4BE6DE6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025-PML
PROCESSO Nº. 35/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços apra contratação de empresa especializada para eventual aquisição de pão francês, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Planejamento, Industria e Comercio, Saúde, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de abril de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 343.710,00 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e dez reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3FD8FDDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.025/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso I, letra f, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Didático para as séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da rede municipal do município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda - PR.

Empresa: Publicações Brasil Cultural Ltda

Valor Total : O valor total do contrato é de 445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0009.2016 Manutenção Ensino Fundamental-Recursos Ordinários
06.002.12.361.0009.2074 Ensino Fundamental - Recursos Ordinários
06.002.12.365.0010.2023 Manutenção Das Atividades De Pré-Escola
06.006.12.361.0009.2022 Encargos Com Recursos Salário Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 1000, 1103, 1104, 1107,
Código Reduzido: 297, 298, 299, 401, 444, 445, 446, 447, 532

Prazo de Execução: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração municipal e necessidade do serviço.

Loanda-PR, 24 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9B4C8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.028/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de Empresa mais próxima e autorizada pela Fabricante Biotecno, possuindo Carta de Exclusividade, sendo a melhor escolha para realizar manutenções técnicas nos Refrigeradores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda - PR.

Empresa Contratada: Adriana Pereira Leite 04481302976

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.302.0025.2.057. - Manutenção De Atividades E Conservação Do Hospital Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303, 1496, 31496
Código Reduzido: 1274, 1275, 1276, 1277, 1287, 1288, 1289, 1290

Prazo de Execução: Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria de saúde.

Loanda-PR, 24 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5459638B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010" CARGO: FARMACÊUTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010"
CARGO: FARMACÊUTICO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Farmacêutico.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **ANA PAULA JORQUEIRA RAMOS ALAMINO**, aprovado(a) em **9° Lugar** no Cargo de **FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5F9A2744

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 005

ANÁLISE DE AMOSTRA

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

Informamos que a Empresa **CHOCONTELLI**, inscrita no **CNPJ – 03.562.593/0001-78**, localizada na Rua Diogo Zuliani, 968, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, apresentou a amostra, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	OVO DE CHOCOLATE AO LEITE (COM FONTE DE FIBRA E PROTEINA) -Chocolate ao leite, no formato de ovo de pascoa, isento de gordura hidrogenada e fracionada, pesando no mínimo 150 gramas. Elaborado com matéria prima selecionada, de forma a proporcionar uma textura suave e que derreta na boca. INGREDIENTES: açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificante, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico, interesterificado com poliglicerol e aromatizante. NÃO CONTÊM GLUTEM. Embalagens - Primária de ovo de pascoa: embalado individualmente com papel metalizado personalizado de páscoa. Deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais na porção de 24 gr, ingredientes, informações do fabricante tipo: endereço, cidade, CNPJ. Deverá conter as informações LITOGRAFADAS na embalagem que envolve o ovo de páscoa e não no rótulo. O peso e a validade poderão ser impressos no rótulo. Secundária: caixas de papelão reforçado com colmeia interna, com capacidade para até 15 (quinze) unidades. Todos os ovos devem conter informações nutricionais.	APROVADA

Loanda, 24 de março de 2025

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica Ensino Fundamental

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Assessora Pedagógica
Educação Infantil

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:99124AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 084/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO

DECRETO N.º 084/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - NOMEIA, a partir de 01/03/2025, a Sra. ANA MARIA ELIZIÁRIO BRONZE, portadora do RG nº. *.309.***-* SESP/PR e CPF nº. ***.259.169-** para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-2, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem com efeitos administrativos e financeiros conforme descrito no art. 198 da Lei Complementar 002/2022-E, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 142/2022, de 30/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C254FEA9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 109/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025 DESIGNAR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERIDIANA LEITE DA SILVA DE LIMA, ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPONDER PELO AGENDAMENTO E REGULAÇÃO DE CIRURGIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 109/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal Sra. **Veridiana Leite da Silva de Lima,** portadora do RG. nº. *.208.***-*-SESP/PR E CPF nº. ***.832.759-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Matrícula: 201593, para, além das suas atribuições, responder pelo **Agendamento e Regulação de Cirurgias da Secretaria de Saúde** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 29,35% (vinte e nove virgula trinta e cinco por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7FA7F534

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 110/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025
DESIGNAR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILAINE DE PAULA RIBEIRO QUEIROZ, ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPONDER PELO AGENDAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 110/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal Sra. **Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz**, portadora da CI/RG n.º *.***.264-*/SSP-PR, detentora do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Matrícula: 201340, para, além das suas atribuições, responder pelo **Agendamento da Secretaria de Saúde** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 22,70% (vinte e dois virgula setenta por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:49027C91

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 111/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN CRISTINA BENTO DOS SANTOS, ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

PORTARIA N.º 111/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/03/2025**, a servidora pública municipal **Lilian Cristina Bento dos Santos**, portadora da CI/RG n.º *.568.***-*/SESP-PR e CPF n.º ***.494.639-**, detentora do cargo efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201519, para, além das suas atribuições, responder pelo **Departamento de Enfermagem** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 15,76%(quinze vírgula setenta e seis por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:EDB3C4EF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 112/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025
DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS GONDOLFO, ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPONDER PELA SEÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA N.º 112/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025
FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/03/2025**, o servidor público municipal **Josias Gondolfo**, portador da CI/RG n.º *.488.***-*/SSP-PR e CPF n.º ***.938.969-**, detentor do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, matrícula 201434, para, além das suas atribuições, responder pela **Seção de Gestão em Saúde do Departamento Municipal de Administração em Saúde** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 13,80% (treze virgula oitenta por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:77979A73

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 113/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025
DESIGNAR , A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LÚCIA TORTORA PEREIRA BATTAGLIA ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPONDER PELO AGENDAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 113/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/03/2025,** a servidora pública municipal **Maria Lúcia Tortora Pereira Battaglia**, portadora da CI/RG n.º *.206.***-*/SESP-PR e CPF nº. ***.850.829-**, detentora do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 204721, para, além das suas atribuições, responder pelo **Agendamento da Secretaria de Saúde** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 52,75% (cinquenta e dois vírgula setenta e cinco por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E7A25FDD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 114/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025
DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO, ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPONDER PELA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA N.º 114/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/03/2025,** o servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão**, portador da CI/RG n.º *.932.***/SSP-PR e CPF n.º ***.056.419-**, detentor do cargo efetivo de **Médico Veterinário**, com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201387, para, além das suas atribuições, responder pela **Divisão de Vigilância Sanitária** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 13,13% (treze vírgula treze oito por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:095898FF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 115/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025
DESIGNAR, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ROBERTO SABAINI, ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPONDER PELO CONTROLE DE TRANSPORTES DE SAÚDE

PORTARIA N.º 115/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/03/2025,** o servidor público municipal **Marcos Roberto Sabaini**, portador da CI/RG n.º *.868.***-*/SESP-PR e CPF n.º ***.492.419-**, detentor do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem,** com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201939, para, além das suas atribuições, responder pelo **Controle de Transportes de Saúde** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 28,94% (vinte e oito vírgula noventa e quatro por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:DAD3236E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 116/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025 - DESIGNAR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DE SOUZA MORAIS, ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPONDER PELO AGENDAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 116/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/03/2025**, a servidora pública municipal **Roseli de Souza Morais**, portadora da CI/RG n.º *.150.***-*/SESP-PR e CPF n.º ***.430.499-**, detentora do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem,** com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201023, para, além das suas atribuições, responder pelo **Agendamento da Secretaria de Saúde** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 22,60% (vinte e dois vírgula sessenta por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5888577F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 117/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025 DESIGNAR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIMEIRE MARION DE SOUZA, ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPONDER PELA SEÇÃO DE CONTROLE E ESTOQUE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA

PORTARIA N.º 117/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/03/2025,** a servidora pública municipal **Josimeire Marion de Souza**, portadora da CI/RG n.º *.019.***-*/SESP-PR e CPF n.º ***.531.389-**, detentora do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201309, para, além das suas atribuições, responder pela **Seção de Controle e Estoque da Divisão de Farmácia** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 29,65% (vinte e nove vírgula sessenta e cinco por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:4F98571F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 118/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025 RET-RATIFICAR O ART. 1º. DA PORTARIA Nº. 080/2025, DE 24.02.2025, PUBLICADO NO DOEM AOS 25.02.2025

PORTARIA Nº. 118/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. - *Ret-ratificar* o Art. 1º. da Portaria nº. 080/2025, de 24.02.2025, publicado no DOEM aos 25.02.2025, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1.º- NOMEAR, a partir desta de 01 de fevereiro de 2025, o Servidor Público Municipal **Sr. ADRIANO RODRIGUES CARDOZO,** portador da cédula de identidade RG nº. *.320.***-*/SESP-PR e CPF nº. ***.029.859-**, detentor do Cargo Efetivo de Professor de Educação Física 20hrs - Matrícula: 201559, para, além de suas atribuições, responder como **Diretor do Departamento de Esporte e Lazer** desta Municipalidade.

Parágrafo único:*Em razão das disposições do caput,* ***fica atribuído 83,31% (oitenta e três vírgula trinta e um por cento) a título de gratificação****, a partir de 01/02/2025, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.*
(NR)"

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BB9353F3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 119/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025 DESIGNAR, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR, ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPONDER PELA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO

PORTARIA N.º 119/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/03/2025**, o servidor público municipal **CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR**, portador da CI/RG n.º *.359.***-*/SESP-PR e CPF n.º ***.051.593-** detentor do cargo efetivo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201454, para, além das suas atribuições, responder pela **Divisão de Equipamentos e Manutenção** desta Municipalidade.
Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 59,70% (cinquenta e nove virgula setenta por cento) a título de Função Gratificada, a partir de 01/03/2025, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:AA60B7B0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 120/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA SERVIDORA COMO ENCARREGADA DA SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 120/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Nomeia servidora como Encarregada da Seção de Protocolo e Arquivo deste Município e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que Reformula a Estrutura Administrativa do Município de Lobato;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E;

RESOLVE

Art. 1.º- NOMEAR, a partir desta de 01 de março de 2025, a Servidora Pública Municipal **Sra. IRENE ALVES DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº. *.099.***-*/SESP-PR e CPF nº. ***.724.219-**, detentora do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo 35hrs - Matrícula: 201514, para, além de suas atribuições, responder como **Encarregada da Seção de Protocolo e Arquivo** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 74% (setenta e quatro por cento) a título de Função Gratificada, a partir de 01/03/2025, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrarias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:1AA2600C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SUCOS FLORAI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.829.344/0001-88, estabelecida na Estrada da Usina, lote 209, Chácara Boa Fé, Bairro Zona Rural, CEP 87.185-000, município de Florai Estado PR, representada neste ato pelo Sr. WESLEY FERNANDES BRAZ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI E SUCOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 24/03/2025 até 24/03/2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de março de 2025.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 24 de março de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:9614DF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R.M. NASSER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.260.293/0001-08, estabelecida na Rod. PR 317 KM 6,5, n°. S/N, Bairro Parque Industrial, CEP 87.065-901, município de Maringá Estado PR, representada neste ato pelo Sr. RICARDO MICHEL NASSER.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI E SUCOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 320.957,00 (trezentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 24/03/2025 até 24/03/2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de março de 2025.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 24 de março de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:7775C4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRIMEIRO ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: L. F. CORREA - GRÁFICA - ME empresa, inscrita no CNPJ nº. 04.400,137/0001-94, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 414 centro, CEP 86.690-00, município de Colorado Estado PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, c/c com os ditames, especialmente, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e, prorrogado antecipadamente o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:
a) Prazo de vigência: 23/04/2026.
Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 123.449,00 (cento e vinte três mil quatrocentos e quarenta e nove reais), para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados, perfazendo um valor atualizado da Ata de Registro de Preços no total de R$ 123.449,00(cento e vinte três mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.
Lobato/PR., aos 20/03/2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:04B42DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 022/2025

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde de Lupionópolis

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Saúde de Lupionópolis, nas pessoas a seguir relacionadas, bem como as organizações a que representam até a data de 31 de dezembro de 2026.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Representante do Gestor Municipal	
Maria Cristina de Sousa	Joice Cássia da Silva Rebolho
Prestador de Serviços: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	
Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon	Patrícia Martins Teixeira da Silva
Representantes dos Trabalhadores de Saúde: Conselho Regional de Enfermagem – COREN e Conselho Regional de Odontologia	
Ângela Maria Gonçalves da Silva	Dayane da Silva Ferreira
Marta Priscila Nunes T. Miguel	Tânia Cristina Franco Marson
Representante dos Usuários: Entidades Religiosas: Igreja Pentecostal Deus é Amor, Igreja Assembléia de Deus Missão e Igreja Presbiteriana Renovada	
Guadalupe Cavallari	Luana Aparecida Silva Pereira da Cruz
Valmir Pereira de Souza	Israel Quirino dos Santos
Rosangela Maria de Souza Pereira	Ediléia Samira da Silva
Associação Renascer da Terceira Idade	
Maria Aparecida de Oliveira Bueno	Luzia Moraes

Art 2º Este decreto, tem efeito retroativo a 01/01/2025, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 21 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:F6410883

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020 / 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
8º	Médico – 40 horas	Maycon Luan Eburnio

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **25, 26, 27, 28 e 31/03/2025**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 24 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:BEDCC315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 025/2025

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.741.843/0001-00, domiciliada à Rua Abrao Jak Duck, nº 35, bairro Xaxim, CEP 81.830-310, no município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo responsável legal **JEFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO, CPF 230.933.159-72**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de kit escolar, composto por mochila e estojo, em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 62.860,00 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:436C8DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais pedagógicos e acessórios destinados para a Educação

Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da aquisição de mobiliário escolar para as entidades educacionais da rede pública municipal de ensino é primordial para garantir um ambiente educacional que não apenas atenda às exigências básicas de infraestrutura, mas que também proporcione conforto, funcionalidade e adequação às diversas faixas etárias e necessidades dos alunos. Em um cenário educacional em que o bem-estar físico e a organização do espaço de ensino desempenham um papel fundamental no processo de aprendizagem, é essencial que os alunos tenham acesso a mobiliários adequados, tanto em termos de ergonomia quanto de durabilidade. Estudos sobre ergonomia escolar indicam que a falta de cadeiras e mesas adequadas pode acarretar problemas posturais, desconforto físico e até mesmo desmotivação dos estudantes, o que interfere diretamente no desempenho acadêmico. Essa preocupação é ainda mais relevante ao considerarmos a diversidade de estudantes nas escolas públicas, que incluem desde crianças pequenas até adolescentes em crescimento. Por isso, o mobiliário precisa contemplar diferentes classes dimensionais, ajustando-se às alturas e necessidades de cada aluno, como previsto na NBR 14006:2008. Outro aspecto fundamental é a durabilidade e a segurança do mobiliário. Com materiais robustos, como aço carbono e ABS, e a certificação de conformidade com as normas de resistência e segurança, os novos móveis serão capazes de resistir ao uso diário intenso típico do ambiente escolar, garantindo longevidade e reduzindo a necessidade de substituições frequentes. A necessidade dessa compra também está alinhada com as estratégias de melhoria da infraestrutura educacional que buscam assegurar que o ambiente físico da escola favoreça a concentração, o bem-estar e a interação entre os alunos. Um espaço bem estruturado, com mobiliários que incentivem uma postura saudável, organização e flexibilidade nas atividades escolares, contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. Esses elementos são essenciais para criar condições adequadas de aprendizagem, que impactam diretamente os resultados educacionais, o que reflete em indicadores como o desempenho escolar e a taxa de permanência dos alunos na escola.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa **WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 28.610.644/0001-10** O fornecedor foi escolhido após a realização do Pregão Eletrônico para registro de preços de nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – PR (CIEDEPAR), bem como, apresentação de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de**: R$ 178.088,00 (cento e setenta e oito mil e oitenta e oito reais),** o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**
Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 134 – VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40% - 02.004.12.361.0037.2.008.4.4.90.52.3102

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação com adesão à Ata de Registro de Preços, encontra amparo legal no art. 86, § 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:473143DC

SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/ 2025- SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/ 2025- SME

Súmula: Dispõe a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 045/2025, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na **Resolução 001/ 2025 - SME**.
Os professores serão chamados, tendo em vista a ordem de classificação e de acordo com a necessidade de suprir a demanda necessária para o município no ano letivo de 2025.

NOME	PONTOS
MICHALINA JUDITE TARACIUK	70
TIAGO JOSÉ PAES DE CASTILHO	60
CAMILA POTUK DE MEIRA	50
DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA	38

Mallet, 24.03.2025.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n.º 045/2025

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6FA7654F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 001/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2025/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, correspondente ao segundo semestre de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 24 de março de 2025,

DELIBEROU:
Art. 1º Pela aprovação, na sua totalidade, da Prestação de Contas do recurso FIA Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, correspondente ao segundo semestre de 2024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 24 de março de 2025.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:35BCEC31

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 002/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 002/2025/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, correspondente ao segundo semestre de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 24 de março de 2025,

DELIBEROU:
Art. 1º Pela aprovação, na sua totalidade, da Prestação de Contas do recurso FIA Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, correspondente ao segundo semestre de 2024.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente considera esta prestação de contas como **FINAL**, considerando encerramento do período de vigência do recurso em 13/12/2024.

Art. 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui ciência de que há saldo superior a 50% deste recurso em conta, o qual será restituído ao governo do Estado em momento oportuno.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 24 de março de 2025.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C70A83A7

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 003/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2025/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, correspondente a 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 24 de março de 2025,

DELIBEROU:

Art. 1º Pela aprovação, na sua totalidade, da Prestação de Contas do recurso FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, correspondente a 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 24 de março de 2025.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8FB53244

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 004/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2025/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA Incentivo CMDCA, correspondente a 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 24 de março de 2025,

DELIBEROU:

Art. 1º Pela aprovação, na sua totalidade, da Prestação de Contas do recurso FIA Incentivo CMDCA, correspondente a 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 24 de março de 2025.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EEC3BD02

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 005/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 005/2025/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente a 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 24 de março de 2025,

DELIBEROU:

Art. 1º Pela aprovação, na sua totalidade, da Prestação de Contas do recurso FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente a 01/07/2024 a 13/12/2024 – FINAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 24 de março de 2025.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BCAB7335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TERMO DE ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO E VALOR

TERMO DE ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO E VALOR

CONTRATO N. 054/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2024

Ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado **SPRICIGO, FAJARDO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 79.476.883/0002-41 com sede na Avenida Amazonas, n. 1645, Centro, na cidade de Mandaguari, representada neste ato pela representante legal **TANIA REGINA URIAS FAJARDO SPRICIGO**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 3884492-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 507.506.589-91, residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul – PR, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, firmam o presente Termo Aditivo de Execução e Valor, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e suas disposições, em especial o art. 124, inciso I, alínea "b", as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO E DO VALOR

Fica aditivado o aumento qualitativo do valor original do contrato de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para aumento da meta física contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Tubos internos	R$ 90,00	R$ 180,00
02	Retentores de bengalas	R$ 30,00	R$ 60,00
03	Mão de obra	Serviço	R$ 120,00

Valor total aditivado: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 06 de março de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	***TANIA REGINA URIAS FAJARDO SPRICIGO***
Câmara Municipal De Mandaguari	Spricigo, Fajardo E Cia LTDA

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:192F6B45

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL N.º 34-2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 34-2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Diretor da FAFIMAN, nomeado através do Decreto Municipal n.º 692/2021, de 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, resolve

HOMOLOGAR

O **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, regulamentado pelo Edital n.º 1/2024, de 22 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) em 22/10/2024, para os cargos de Advogado, Auxiliar de Tesouraria (CR), Auxiliar de Secretaria (CR) e Contador (CR), em conformidade com o Edital de Resultado Final n.º 33/2024, de 24 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) em 25/03/2025.

Mandaguari-PR, 24 de março de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:2BC865E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4231/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4231/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 430.201,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos e um reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.25.751.0005.1.209		PROGRAMA DE EFICIENCIA ENERGETICA	
925 - 3.3.90.30.00.00	1236	MATERIAL DE CONSUMO	430.201,00
Total Suplementação:			430.201,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 430.201,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos e um reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.4.1.99.0.1.02 Fonte: 1236	430.201,00
Total da Receita:	430.201,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E1C56440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº. 140/2025

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.231/2025 de 24/03/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 430.201,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos e um reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.25.751.0005.1.209		PROGRAMA DE EFICIENCIA ENERGETICA	
925 - 3.3.90.30.00.00	1236	MATERIAL DE CONSUMO	430.201,00
Total Suplementação:			430.201,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 430.201,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos e um reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.4.1.99.0.1.02 Fonte: 1236	430.201,00
Total da Receita:	430.201,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:647671C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº. 139/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Transposição e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
585 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE BUCAL - APS	
619 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
633 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.000,00
Total Suplementação:			41.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO	
680 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.000,00
Total Redução:			41.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:69EC94B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 141/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
14 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		10.000,00
Total Superávit Financeiro:				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0196DD71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2025 - CANCELA PERCENTUAL DE FG - FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº. 142/2025

Súmula: Cancela percentual de FG - Função Gratificada concedida a servidor público municipal, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o percentual de 24% (vigésimo quarto por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal **95197 – DULCIRENE GLORIA PEREIRA DA SILVA**, admissão em 17/02/2016, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 01/03/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DF448BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1448/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1448/2025

SÚMULA: "Altera o art. 1º da Lei nº 1087/2020".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A presente Lei acrescenta o §3º ao art. 1º da Lei 1087/2020, que passa a constar com a seguinte redação:
"§ 3º As vagas preferenciais mencionadas no § 2º devem conter o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de março de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CE6F1376

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 19/2024 – INEX. 05/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 19/2024 – INEX. 05/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CENTRO DE EQUOTERAPIA IVO CLEMENTE RANCHO JB LTDA
CNPJ/MF nº 52.230.560/0001-36
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SESSÕES DE EQUOTERAPIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.,**
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 19 de março de 2025 até 18 de março de 2026.
VALOR: Mensal de R$ 4.771,43 (quatro mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), neste valor já incluído o percentual de reajuste anual previsto contratualmente, e proposta apresentada pela empresa, perfazendo o valor total de R$ 57.257,16 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)
DATA: 18/03/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:58197042

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ nº 03.725.725/0001-35
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A ATUALIZAÇÃO DA LESGISLAÇÃO MUNICIPAL, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 27/03/2025 até 27/03/2026, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 27 de março de 2025, os preços serão reajustados conforme cláusula sétima do contrato original no percentual de 6,747040% de acordo com IGPM-FGV, referente a 02/2024 a 01/2025, conforme manifestado na carta de interesse de renovação expedida pela empresa, perfazendo o valor total de R$ 12.265,75 (doze mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 21 DE MARÇO DE 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A0F89C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1636 2025

DECRETO N° 001636/2025 de 24 de Março de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.353.883,64 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 65.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0201) 249.475,89
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0201) 739.315,11
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 200.092,64

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000) 118.092,64
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 82.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 988.791,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0104 65.000,00

Art. 5º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:9CC4D9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 10/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Felipe Claudino Machado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSÍMETRIA PESSOAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor estimado:** R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais).**Período de cadastro das propostas:** 25 de março de 2025 a 01 de abril de 2025, às 08h14min. **Data da Sessão**: 01 de abril de 2025 às 08h15min **Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min **UASG:** 455978 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras/ **Critério de Julgamento:** Menor Preço - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba

Mandirituba, 24 de março de 2025 –

FELIPE CLAUDINO MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1463A417

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 294 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, osservidores efetivosPúblicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
4028	Debora Cavagnolli	Técnico em Contabilidade	B	C
3308	Priscila de Oliveira	Técnico em Enfermagem	D	E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:949AAD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 300 DE 14 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 44, o pagamento das vantagens relativas ao adicional por aperfeiçoamento, de natureza permanente, ao servidor LUIZ FELIPE DA ROCHA, matrícula n.º 2882, Procurador Municipal, constante do Processo Administrativo n.º 1624/2025 na seguinte conformidade:
- Adicional de 5% (cinco por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos no inciso I do art. 44 da Lei Complementar n.º 001/2015, pela Publicação de livro na área de Direito (ISBN 978-65-263-1586-6).
- Adicional de 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos no inciso II do art. 44 da Lei Complementar n.º 001/2015, pela produção científica em período especializado.
- Adicional de 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos no inciso II do art. 44 da Lei Complementar n.º 001/2015, pela produção científica em período especializado.
- Adicional de 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos no inciso II do art. 44 da Lei Complementar n.º 001/2015, pela produção científica em período especializado.
- Adicional de 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) calculados sobre os vencimentos, nos termos no inciso II do art. 44 da Lei Complementar n.º 001/2015, pela produção científica em período especializado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CA26C367

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 305 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba, em atenção a decisão judicial exarada nos autos n.° 0010461-27.2022.8.16.0038

RESOLVE

Art. 1º Fica promovido por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba,oservidor efetivoPúblico Municipal que solicitoucom apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, em ordem cronológica e seguindo sequencialmente os efeitos da Portaria n. 420/2022 desde o início.

Mat.	Nome	De: Nível	Para: Nível
4006	Adriano Alves da Silva	C	D (pós-graduação lato sensu em Direito Penal)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,tendo seus efeitos de ascensão retroativos a 01 de abril de 2024 e financeiros a partir de 01 de março de 2025,revogados as disposições em contrário e em conflito.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BEDDF444

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 316 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Promover,em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, o servidor efetivo Público Municipal que solicitoupassagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condiçõesdentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 57 ao 64 da Lei Complementarn.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
4006	Adriano Alves Da Silva	02	03
4007	Claiton Alexandre Rosa	02	03
4008	Diego Porto	02	03
4011	Marcio Barboza Canica	02	03
4013	Thiago Fernandes Angelo	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BD11EFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 317 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Ficapromovido por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba,oservidor efetivoPúblico Municipal que solicitoucom apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Nível	Para: Nível
4011	Marcio Barboza Canica	A	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B05E17DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 321 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021,

RESOLVE

Art. 1º Retirar a função gratificada de 30% sobre seu salário base conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021, do servidor, **JAIR BENTO**, matrícula 1297, efetivo no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D,** Classe 06, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CD46325E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 322 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Licenciatura, abaixo relacionada:

EDUCADOR INFANTIL:

Mat.	Nome	De: Nível	P/: Nível
3394	Cleissia Galvão dos Santos	E	E A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:31B49E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1959/2025 - 24.03.2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2024, de 21.03.2024, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Sra. BELONI KREUCH FRUTUOSO,** portadora do RG nº 7.740.289 SSP/SC, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código AS, Grupo Ocupacional 008, Nível 001, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**24 de março de 2025)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A576CED5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1960/2025 - 24.03.2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2024, de 21.03.2024, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Sra. FRANCIELI KATZER,** portadora do RG nº 14.046.696-4 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código AS, Grupo Ocupacional 008, Nível 001, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**24 de março de 2025)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9FA5DB18

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1961/2025 - 24.03.2025

Nomeia Secretário Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o **Sr. OLI DAMBRÓSIO,** cadastrado sob a matrícula nº 1471, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AAC0C439

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 084/2025 – REFERENTE AO EDITAL Nº 082/2025 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Habilitação nº 084/2025 – Referente ao Edital nº 082/2025 de Convocação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, DECLARA o(a) candidato(a) habilitado(a)/apto(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital e os(as) convoca para comparecer(em) no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no anexo II do presente edital foi(foram) considerados(as) não habilitados(as)/aptos(as).

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS

Art. 1º O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) foi considerado(a) habilitado(a)/apto(a):

NOME:	CARGO:
SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM

ANEXO II
CANDIDATOS(AS) NÃO HABILITADOS(AS)/APTOS(AS)

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) foi(foram) considerados (a) não habilitados(as) e consequentemente perdeu(perderam) o direito a vaga.

CARGO: ODONTÓLOGO II	
NOME:	**MOTIVO**
ARTHUR MANFROI NACKE	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 082/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, BEM COMO, NÃO ATENDIMENTO AO E-MAIL ENVIADO EM 28/02/2025, NÃO ATENDENDO ASSIM A REFERIDA CONVOCAÇÃO.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6DBA5410

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 81/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 81/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 81/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS			**MATR.**	**1012240**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
13/03/2025	13/03/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM SANEPAR SOBRE REDE DE ESGOTO	1/2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A8B8F5AA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4240/2025 - 21.03.2025

Concede licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Processo nº 057/2025 – SRH, de 21 de março de 2025 e Atestado Médico de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. ILEONIR APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS,** portadora do RG sob nº 14.475.498-0 SSP/PR e conforme Matrícula n° 8711, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 10 de março de 2025, Processo nº 057/2025 – SRH, de 21 de março de 2025 e Atestado Médico de 10 de março de 2025.

Art. 2º A partir de 25 de março de 2025 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C02D4512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 003/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.003/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **R C de Oliveira**, inscrita no **CNPJ sob o n°** 21.990.561/0001-55, para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de **R$** 31.261,97 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da secretaria administrativa, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

MARILENA - PR, 24 de Março de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:4AB151C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR/ CRAS DE MARILENA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA FÍSICA E OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de março de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3900-3910
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 25/03/2025, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

_____
CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas
Modalidade de credenciamento
Número do processo: 07/2025

• Informações básicas

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILENA – PR.

N° do processo:07/2025

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Descrição da necessidade

Justifica-se a necessidade da presente contratação tendo em vista que atualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, necessita de profissionais capacitados para o atendimento de oficinas de **corte, costura e modelagem**, para atender mulheres, jovens que tenham interesse em se profissionalizar, bem como proporcionar a oportunidade de adentrar ao mercado de trabalho em empresas ou mesmo ser uma pessoa que vai empreender no oficio de costureira (o). As **aulas de capoeira** que tem como objetivo atender os alunos do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – CRIANÇA FELIZ, visando um atendimento as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do Município, que atendem os critérios propostos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. O SCFV realiza atividades de artesanato, esporte, cultura e de lazer. As **aulas de Muay Thai,** que tem como objetivo atender os alunos do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – CRIANÇA FELIZ, visando um atendimento as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do Município, que atendem os critérios propostos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. O SCFV realiza atividades de artesanato, esporte, cultura e de lazer.
"A***convivência social***é considerada o principal eixo do SCFV, por traduzir a essência dos serviços da Proteção Social Básica e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades estimulam o convívio social e familiar, o sentimento de pertença, a formação da identidade, a construção de novos projetos de vida..." (GESUS, 2023).

3. Área requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILENA – PR

4. Descrição dos requisitos da contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva;

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa física de direito público ou privado, ou pessoa jurídica que tenha executado contrato (s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, os profissionais de corte, costura e modelagem contratados devem preencher esses requisitos e desempenhar tais funções e seguir tais normas.

· Ministrar e oportunizar a aprendizagem, o modelar e confeccionar propondo modelos de roupas e tamanhos variados, de forma simplificada.
· Ensinar a tirar medidas, criar moldes, cortar o tecido, aprender a manusear a máquina e suas funções, e realizar o acabamento das peças.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, o profissional de capoeira contratado deve preencher esses requisitos e desempenhar tais funções e seguir tais normas.

• Realizar atividades de noção de musicalidade e luta;
• Ministrar aos alunos sobre respeito, disciplina.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, o profissional de Muay Thay, contratado deve preencher esses requisitos e desempenhar tais funções e seguir tais normas.

• Ministrar aos alunos sobre respeito, disciplina;
• Desenvolver força, resistência, agilidade e coordenação;
• Promover autoconfiança, autodisciplina e resiliência

Esses serviços possuem natureza continuada, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional.
A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a pessoa física ou jurídica contratada. Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Considerando que, os profissionais de oficina de corte, costura e modelagem, oficina de capoeira e oficina de Muay Thay, terão os valores das horas trabalhadas equiparadas, somente o valor total será diferenciado devido que as horas trabalhadas do oficineiro de Muay Thay é de 8 horas diárias totalizando 16 horas semanais em média tendo variações de carga horária semanal, e os demais oficineiros serão de 8 horas diárias em média na semana tendo variações de carga horária.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto pretendido pela equipe do CRAS se caracteriza em hipótese de Credenciamento, pelo fato de a contratação envolver uma grande variedade de serviços em diferentes especialidades simultaneamente, também por se tratar de um serviço contínuo. Desta forma acaba sendo benéfico credenciar todos que atendam aos requisitos estabelecidos conforme Decreto Nº 11.878.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Considerando que, oficina de corte, costura e modelagem é um curso que proporcionará as pessoas que irão realizar atividades de modelagem e confecção de roupas para que as mesmas possam ter uma renda ou mesmo para o uso pessoal e dê seus familiares, para esta contratação será realizada na modalidade especificada no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.113/21: “inexigibilidade/credenciamento”.

Considerando que, a oficina de capoeira e de Muay Thay é um curso que proporcionará as pessoas que irão realizar atividades dos cursos citados proporcionando aos participantes uma atividade física e desenvolvendo a coordenação motora e psíquica, esta contratação será realizada na modalidade especificada no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.113/21: “inexigibilidade/credenciamento”.

Diante disso, essa solução em comparação com outras é mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Conforme estudo da Secretaria de Assistência Social esse curso terá duração de onze a doze meses.

8. Estimativa do valor da contratação

A equipe do CRAS resolveu equiparar as oficinas onde as horas aulas do curso terão o mesmo valor e a estimativa de preço foi elaborada após a realização de levantamento das horas efetivamente ministradas em cursos de anos anteriores para as oficinas de corte, costura e modelagem e aulas de Capoeira ficando o valor total de:

Valor (R$): R$ 28.200,00 (Vinte oito mil e duzentos reais) para cada modalidade.

A estimativa de preço foi elaborada após a realização de levantamento das horas efetivamente ministradas em cursos de anos anteriores de curso de Muay Thay.

Valor (R$): R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Neste caso, a contratação será realizada por item, pois se trata de um serviço de corte, costura e modelagem, capoeira e Muay Thay, ambos centralizados em um único contrato para cada modalidade e cada credenciado, justificando se assim o parcelamento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária à realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

12. Resultados pretendidos

Proporcionar as pessoas que estarão participando da oficina um mecanismo de autonomia e geração de trabalho e renda, bem como o bem-estar físico e psíquico dos participantes.

13. Providências a serem adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis Marilena, 06 de março de 2025.

FATIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI
Assistente Social

KELLY SARAIVA MUNIZ DA MATA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:6345F7B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 148/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 006/2025.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 009/2025, Processo Administrativo nº 026/2025, através do Edital de Credenciamento nº 006/2025, Processo Administrativo nº 026/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, destinados a Secretaria de Saúde (-atendimento hospitalar-) e Secretaria de Assistência Social (-pessoas carentes-) do Município de Marilena – PR**.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 009/2025 em favor da Empresa Credenciada **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS SANTA TEREZINHA LTDA**, CNPJ N. º **02.911.553/0001-21** com sua proposta no valor total de **R$ 948.090,00 (novecentos e quarenta e oito mil e noventa reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:6815303B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS SANTA TEREZINHA LTDA; CNPJ Nº 02.911.553/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EMERGENCIAIS E ELETIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE (-ATENDIMENTO HOSPITALAR-) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (-PESSOAS CARENTES-) DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R$ 948.090,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E NOVENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

180- 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%).
181- 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
221- 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH - EXERC.
222- 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZOS: A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 106 e 107, DA LEI Nº. 14.133/21.

MARILENA-PR, 24 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:466B7157

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO CONSERTO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de março de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

Destinada exclusivamente a Microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI's, Conforme Decreto nº 276/2023 Art. 2º § IIº, letra "a" que se refere a Todas as Empresas Comerciais e Industriais, sediadas no Município de Marilena, Estado do Paraná, delimitada geograficamente aos mesmos.

ABERTURA DA SESSÃO: **10 de abril de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910

E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:6C7FBE42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM VOLANTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-74.

CONTRATADA: CLAUDIO CUSTÓDIO 96002050949; CNPJ Nº 35.206.871/0001-40.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE SOM E ÁUDIO PARA DIVULGAÇÕES COM MOTORISTA, ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE SENDO: COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CAMPANHAS E CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM CIRCULAÇÃO EM TODAS AS VIAS HABITADAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO ART 106 DA LEI 14.133/2021.

MARILENA-PR, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:545DFFA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 149/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é **Dispensa de Licitação por menor valor para contratação de empresa para a prestação de serviços de produção de som e áudio para divulgações com motorista, através de sonorização volante sendo: Comunicados, atos oficiais, avisos, campanhas e convocações de interesse geral desta administração pública, com circulação em todas as vias habitadas do Município de Marilena, Estado do Paraná**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 008/2025, em favor da empresa: **CLAUDIO CUSTÓDIO 96002050949, com o valor total de contratação R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BF0AE63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 57/2025

PORTARIA N° 57/2025 DATA: 24/03/2025 SÚMULA: "Exonera, a pedido, André Luiz da Silva, do cargo de Servente. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR, a pedido, **André Luiz da Silva**, **CPF** n° 014.069.989-90, do cargo de Servente, a partir de 19 de março de 2025 em conformidade com o protocolo n° 253/03/2025. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES
Paulek Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:725C8970

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 58/2025

PORTARIA N° 58/2025 DATA: 24/03/2025 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal **Juliana Guareze dos Santos**. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Servente, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Juliana Guareze dos Santos,** Matrícula N° 870-2, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:8DCE64CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2654, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: **:** "*Concede reajuste aos Aposentados, Pensionistas e Ativos do Regime Próprio de Previdência Municipal e, dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre os proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal que se enquadrem nas situações descritas nos artigos 42, 43, 44 e no art. 50 ou no 51 da Lei Municipal n.º 1209/2009. Bem como, na Tabela Anexo III e IV da Lei Municipal n. º 2298/2021.

§ 1º O índice definido no *caput* deste artigo corresponde ao percentual de correção dos vencimentos dos Servidores Ativos do Quadro Geral e do Magistério Público do Município de Matinhos aplicado no presente exercício, na forma das Leis Municipais nº 1430/2011, 1819/2016 e 2298/2021.

§ 2º Aos aposentados e pensionistas descritos no caput deste artigo cujos proventos e pensões não atingirem o valor do salário mínimo nacional ou do piso nacional dos profissionais de magistério será assegurado a percepção de remuneração não inferior ao mesmo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F4B666A7

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2655, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: "*Concede reajuste ao benefício do auxílio-alimentação dos servidores municipais da administração geral do poder executivo de matinhos, constante na lei Nº 1820/2016 e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste ao benefício do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 1820/2016, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma prevista no artigo 25 e seu § 1º, da Lei Municipal nº 1430/2011, correspondente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, no percentual de de 4,77 % (quatro virgula setenta e sete por cento), perfazendo o montante de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).
Parágrafo único. O reajuste se aplica o valor instituído pelo caput do art. 5º da Lei nº 1820/2016.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D7E9ABF

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2656, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: "*Altera o Parágrafo Único da Lei Municipal 1822/2016.*"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1822/2016, de 20 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
§1º A gratificação prevista no *caput* deste artigo é de naturezaq meritória, transitória e excepcional, podendo ser conferida pelo Chefe do Poder Executivo aos servidores e empregados municipais mencionados no "caput" deste artigo, que apresentarem 100% (cem por cento) de frequência mensal do serviço, apurada nos termos da legislação funcional do Município ou trabalhista federal, conforme a natureza do vínculo, correspondendo a uma parcela mensal fixa no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2AC633BB

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2658, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: "*Altera dispositivos da Lei Municipal 2508/2023.*"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alteradas as redações do art. 4º, I, "a", art. 10 e art. 12, V, todos da Lei Municipal 2508/2023 para que, onde se lê "Secretaria Municipal de Defesa Social", leia-se "Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito".
Art. 2º Fica alterada a redação do art. 11 da Lei Municipal 2.508/2023 ficando o mesmo com a seguinte redação:
"Art. 11. O FUNSEG tem duração indeterminada, natureza contábil, caráter relativo, gestão autônoma e será administrado pelo Gestor Executivo que corresponderá ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Gestor Financeiro que corresponderá ao Secretário Municipal de Finanças."
Art. 3º Fica alterada a redação do art. 15 da Lei Municipal 2.508/2023 ficando o mesmo com a seguinte redação:
"Art. 15. Trinta dias após o encerramento do exercício financeiro, os Gestores deverão encaminhar prestação anual de contas do FUNSEG, aprovada pelo Presidente do Conseg-M, ao Chefe do Poder Executivo Municipal."
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:08F9967D

GABINETE
DECRETO Nº 3683, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Abono Permanência ao servidor: Claudio Costa dos Santos.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 7153/2025, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** ao servidor **CLAUDIO COSTA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 514.***.***-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.***.***-0 SSP-PR, detentor do cargo público de Motorista C sob a matrícula nº 4243/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0102AAC8

GABINETE
DECRETO Nº 3684, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 9435/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **DENISE MARCONDES MARTINS,** inscrita no CPF sob o nº 068.xxx.xxx-01 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMERCIO TEMPORÁRIO SEM ESTABELECIMENTO FIXO, COMERCIO TEMPORÁRIO EM ESTABELECIMENTO FIXO, VEÍCULOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2025, revogando o decreto 3543/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DFB3F8CC

GABINETE
DECRETO Nº 3685, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Matheus Luiz Fogaça	Nº 13.***.***-2	Nº 103.***.***-64

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7FFE7ACA

GABINETE
DECRETO Nº 3686, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Guilherme de Souza Ribas	Nº 13.***.***-6	Nº 107.***.***-45

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B076FE15

GABINETE
DECRETO Nº 3687, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar de Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jacques Jean Philippe Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	Nº 13.***.***-9	Nº 104.***.***-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B160359E

GABINETE
DECRETO Nº 3688, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar de Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Pedro Roberto das Neves Tomaselli	Nº 22.***.***-0	Nº 112.***.***-69

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F876F9F8

GABINETE
DECRETO Nº 3689, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar de Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Wesley Sampaio dos Santos	Nº 13.***.***-9	Nº 087.***.***-02

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C260DC4B

GABINETE
DECRETO Nº 3690, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar de Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Elizabete Schmidt	Nº 3.***.***-9	Nº 531.***.***-91

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2DB72072

GABINETE
DECRETO Nº 3691, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar de Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Paulo Roberto Nicolau	Nº 3.***.***-6	Nº 355.***.***-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B87E2E0B

GABINETE
DECRETO Nº 3692, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ana Claudia Alves	Nº 13.***.***-1	Nº 101.***.***-01

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DCDB2723

GABINETE
DECRETO Nº 3693, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Vitoria de Oliveira Martins	N° 14.***.***-7	N° 096.***.***-05

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C37CDD2

GABINETE
DECRETO Nº 3694, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jéssica Chelsea Cassiano Alves	N° 8.***.***-0	N° 088.***.***-40

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E02EE96

GABINETE
DECRETO Nº 3695, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Cleidiane de Souza Quintino	N° 8.***.***-9	N° 037.***.***-36

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:04A5C005

GABINETE
DECRETO Nº 3696, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2643/2025, referente ofício n° 048/2025, resolve:

RETIFICAR

O decreto nº 3423 do dia 02 de janeiro de 2025, referente a nomeação de **Durval Tavares Junior**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NOMEAÇÃO

Art.2º De **DURVAL TAVARES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 835.xxx.xxx-04 e RG nº 5.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, simbologia S-1.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3AFE3453

GABINETE
DECRETO Nº 3697, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais n° 2643/2025 e 2647/2025, referente ofício n° 048/2025, resolve:

RETIFICAR

O decreto nº 3462 do dia 10 de janeiro de 2025, referente a nomeação de **Diego Aguiar da Silva Carneiro**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 055.xxx.xxx-31 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO E DETRAMAT,** simbologia **DAS**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6FFC57DD

GABINETE
EDITAL Nº 034/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos José Carlos do Espírito Santo convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
26/03/2025	08h:00min	Vanessa de Almeida Mariquito	Assistente Social
26/03/2025	08h:00min	Adriano Kenzo Giacomin	Dentista ESF

26/03/2025	08h:00min	Carlos Dacheux do nascimento Neto	Fisioterapeuta
26/03/2025	08h:00min	Gabriela Lopes Camilo	Médico Pediatra
26/03/2025	08h:00min	Alexandre do Nascimento	Psicólogo
26/03/2025	08h:00min	Ana Paula da Silva	Psicólogo
26/03/2025	08h:00min	Charlie Lucas Barboza	Psicólogo
26/03/2025	08h:00min	Milena Amaral Couto	Psicólogo
26/03/2025	08h:00min	Peri Peripolli Godinho	Psicólogo
26/03/2025	08h:00min	Isabela Tasca Camilo Silva	Terapeuta Ocupacional

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
26/03/2025	10h:00min	Denis William Baglioli Nelsen	Auxiliar Administrativo
26/03/2025	10h:00min	Angela Aparecida Lemos Soley	Cozinheiro/Merendeira
26/03/2025	10h:00min	Cristiane de Oliveira dos Santos	Cozinheiro/Merendeira
26/03/2025	10h:00min	Roseni Aparecida Fagundes	Cozinheiro/Merendeira
26/03/2025	10h:00min	Thiago Julius Silveira Ganter	Cuidador Social
26/03/2025	10h:00min	Simone Conceição da Rocha	Fiscal Sanitarista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR, 24 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:363D0910

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº3652, DE 12 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Formação do Comitê de Revisão de Prontuários do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e da Unidade de Pronto Atendimento-UPA e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica Instituído o Comitê de Revisão de Prontuários, do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, com objetivo principal a análise, auditoria e validação dos prontuários médicos e de saúde, garantindo que as informações estejam de acordo com as normativas do SUS, as boas práticas médicas e os direitos dos pacientes, que contará com a seguinte composição:
Coordenador ou Presidente do Comitê
EMANUELLE DA SILVA CHIAH- matrícula 76260-1
Responsável por coordenar as reuniões, orientar o trabalho do comitê e garantir a implementação das decisões tomadas.
Médico Auditor ou Médico da Área Específica
DANILO DE ÁVILA LADEIA – matrícula 76600-1
Responsável por revisar os prontuários médicos, verificando a adequação dos registros aos procedimentos realizados, a adequação do diagnóstico e tratamento, e o cumprimento das diretrizes clínicas estabelecidas.
Enfermeiro Auditor ou Enfermeiro Clínico
SABRINA PAGODE CORREIA DE FREITAS –matrícula 59234-1
TAIANA DA CRUZ HENRIQUE – matrícula 76562-1
KARINA MARIANA LINDOLFO NOVAKOVICH – matrícula 100423-1
MATHEUS BICHELS MOTTA – COREN 791830 (UPA)
Responsável por garantir que os prontuários contenham todas as informações necessárias sobre o acompanhamento da enfermagem, e que estejam de acordo com os protocolos e a legislação.
Representante da Gestão Administrativa (Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde)
ANGELICA DOS SANTOS CORREA- Matrícula 63339-1
Este membro tem o papel de garantir que as práticas e processos do comitê estejam alinhados às normas, diretrizes e regulamentações do SUS e do Ministério da Saúde.
Profissional de Saúde Coletiva ou Saúde Pública
EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES – matrícula 73458-2
Responsável por garantir que as revisões dos prontuários considerem não apenas a assistência individual ao paciente, mas também o contexto de saúde pública e coletiva.
Art. 2º Responsabilidades do Comitê

Revisão de Prontuários:
O comitê é responsável por revisar os prontuários médicos e de saúde, analisando a consistência das informações, a aderência aos protocolos clínicos e administrativos e o cumprimento das normas do SUS.
Auditoria de Procedimentos:
Verificar se os procedimentos e atendimentos registrados são consistentes com os códigos e os tratamentos fornecidos aos pacientes.
Emissão de Relatórios:
Após cada reunião de revisão, o comitê deve emitir um relatório com os resultados das análises, incluindo recomendações e sugestões de correção para eventuais falhas ou inconsistências encontradas.
Acompanhamento e Monitoramento:
O comitê deve acompanhar a implementação das melhorias recomendadas e monitorar o impacto das mudanças implementadas.
Art. 3º Procedimentos Operacionais

Periodicidade das Reuniões:
O comitê deve se reunir mensalmente ou trimestralmente, dependendo da quantidade de prontuários a serem revisados e das necessidades da instituição.

Critérios de Seleção dos Prontuários:
A seleção dos prontuários pode ser feita de forma aleatória ou com base em critérios específicos (por exemplo, atendimentos mais complexos, alta rotatividade, ou procedimentos com maior risco).

Relatório Final:
Um relatório final de cada reunião deve ser emitido, contendo uma análise detalhada de cada prontuário revisado, identificando quaisquer desvios dos protocolos, e apresentando recomendações de correções e melhorias.

Feedback aos Profissionais de Saúde:
Após a revisão, o comitê deve fornecer feedback construtivo para os profissionais envolvidos, com o objetivo de promover a educação contínua e o aprimoramento dos processos.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 12 março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3199183F

GABINETE
DECRETO Nº 3698, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais n° 2643/2025 e 2647/2025, referente ofício n° 048/2025, resolve:

RETIFICAR

O decreto nº 3461 do dia 10 de janeiro de 2025, referente a nomeação de **Rosilaine Vinharski**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NOMEAÇÃO

Art.2º De **ROSILAINE VINHARSKI** inscrita no CPF sob o nº 010.xxx.xxx-96 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:97CD99EB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3699/2025

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Artigo 1º. A Comissão Permanente de Sindicância instituída pelo Decreto nº 3535/2025, passa a ser composta por:
PRESIDENTE:
Henrique Buck Zella – Matricula: 100682/1
MEMBROS:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1
SUPLENTES:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2
Edicleia Espinel Santos – Matricula:’ 82600
APOIO JURIDICO:
Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 24 de março de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2A18079F

GABINETE
DECRETO Nº 3700, DE 24 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em atenção ao Ofício n° 017/2025 – do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos – FASSEM.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado, em conformidade ao Decreto Municipal nº 096 de 22 de janeiro de 1994, a composição do Conselho Diretor do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos - FASSEM, nos seguintes termos:

DIRETOR DO FASSEM
Jorge Antonio Nardin – Matrícula: 6432-2

MEMBROS EFETIVOS:
Katerine Ondina Herdt Mantovani – Matrícula: 74047-1
Antonio Carlos Caetano Pereira – Matrícula: 101181-1
Patricia Antunes Pereira – Matrícula: 81779/2
Telma Lucia Freire – Matrícula: 1511-2
Francieli da Silva – Câmara Municipal Matrícula: 3689-1

MEMBROS SUPLENTES:
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013-1
Rafael Honorato dos Santos – Matrícula: 75965-1
Noel Calixto Junior – Matrícula: 100446-1

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 1952/2023.

Matinhos, 24 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8629C21B

GABINETE
DECRETO Nº3701, DE 24 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a criação e composição do Núcleo de Segurança do Paciente, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:
Art.1º Fica instituído o **Núcleo de Segurança do Paciente**, em conformidade com disposto na Portaria n° 529/2013, do Ministério da Saúde e Resolução – RDC n° 36/2013, composto pelos seguintes servidores:

Diogo França Souza Camargo	Médico
Matheus Motta Bichels	Enfermeiro
Daniel Kawakubo Bondezan	Farmacêutico
Solange Aparecida Ramos Gonçalves da Silva	Técnico em Enfermagem
Roseli Aparecida Jimenes de Castro	Técnico em Enfermagem

Art.2º O Núcleo terá como responsabilidade promover a cultura de segurança do paciente, identificar riscos, elaborar e implementar ações preventivas e corretivas, além de capacitar e sensibilizar os profissionais da UPA quanto às boas práticas de segurança.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:980156B3

GABINETE
PORTARIA Nº 385/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
66125/1	Jones Luvizotto	Auxiliar de Serviços gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **30 de janeiro de 2025**.

Matinhos, PR, 19 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F122780D

GABINETE
PORTARIA Nº 386/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **KAROLYNE KAVALKIEVICZ GERENT,** matrícula nº 100638/1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia **FG-2.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:853F2DB8

GABINETE
PORTARIA Nº 387/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº8649/2025 resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6670/1	Amarildo Pinto	Motorista C	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:02A50087

GABINETE
PORTARIA Nº 388/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101280/1	Daiane Aguiar de Moraes Mendes	Professor	15/03/2025 A 13/04/2025 (30) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DBDE48F7

GABINETE
PORTARIA Nº 389/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72176/1	Julia Graziele Todero dos Santos	Atendente Infantil	14/03/2025 A 22/04/2025 (40) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A36ED0AF

GABINETE
PORTARIA Nº 390/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101280/1	Daiane Dantas do Nascimento	Professor	17/03/2025 a 12/09/2025 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D6CD4F22

GABINETE
PORTARIA Nº 391/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **SARITA CASTENARO,** ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, Matrícula 73601/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 19/03/2025 até 18/03/2026**, deve manter-se afastada de esforços físicos com membros superiores e esforços repetitivos com MMSS, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; elar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do

local de trabalho; e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:AF7958D6

GABINETE
PORTARIA Nº 392/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°9382/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 21 de março a 19 de abril de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80861/1	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	Professor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9D055622

GABINETE
PORTARIA Nº 393/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº016/2025-SMO, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 06 de março a 04 de abril de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72613/1	Everson Francisco Goncalves	Técnico em Manutenção Serviços de Telefonia	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F193BD9E

GABINETE
PORTARIA Nº 394/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 8404/2025 resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de março a 15 de abril de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72761/1	Breno Giuliano Gaino Viol Soares	Educador Social	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DD42D4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025

Fundamentado no amparo legal Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 para a contratação de 01 (uma) inscrição para capacitação técnica com o tema; MasterClass: Assessor Jurídico e Procurador Municipal, capacitação completa para atuação jurídica nas prefeituras e câmaras municipais. Na cidade de Florianópolis/SC., que realizar-se-á nos dias 25 a 28 de março de 2025, em formato presencial.

Empresa: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 46.415.417/0001-16, Avenida Rio Branco n. 404, sala 1203, centro, Florianópolis/SC., CEP 88.015-203.

Valor Global: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., 21 de março de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:EC8B2955

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2025

Fundamentado no amparo legal Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 para a contratação de 01 (uma) inscrição para capacitação técnica com o tema; Oficina Técnica Legislativa: O Passo a Passo para Criar Propostas Legislativas de Impacto. Na cidade de Florianópolis/SC., que realizar-se-á nos dias 25 a 28 de março de 2025, em formato presencial.

Empresa: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 46.415.417/0001-16, Avenida Rio Branco n. 404, sala 1203, centro, Florianópolis/SC., CEP 88.015-203.

Valor Global: R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., 21 de março de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3ABEC7DE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 16/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 16/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT
CARGO: ADVOGADO
DESTINO: FLORIANÓPOLIS – SC
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica; Masterclass Assessor Jurídico e Procurador Municipal, Capacitação Completa para Atuação Jurídica nas Prefeituras e Câmaras Municipais.

DATA: SAIDA: 25/03/2025 RETORNO: 28/03/2025

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.467,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:90CAB800

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 17/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 17/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: IGOR HANICZ
CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO
DESTINO: FLORIANÓPOLIS – SC
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica; Oficina Técnica Legislativa: O Passo a Passo para Criar Propostas Legislativas de Impacto.

DATA: SAIDA: 25/03/2025 RETORNO: 28/03/2025

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.467,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4BFF2722

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 167/2027 - FERIAS

PORTARIA Nº 167/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
100270	Victor Thiago Schmura	2024 2025	01032025	-x-	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de março de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:67902174

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 168/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - JOSIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA FRANÇA

PORTARIA Nº 168/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **JOSIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.072.899-0SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 060.747.039-90, lotada na Secretaria de Educação – Escola Pedro Mendes, no cargo em comissão de " **CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**", admitida em 06/01/2025, matricula nº 400788, licença tratamento de saúde por 15 (QUINZE) dias a **contar de 13/03/2025** – Dra. PILAR B. SIQUEIRA MERCER – CRM-PR 285826 – RQE 1975.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,24 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A661526C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 170/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 170/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
100300	Diego Schmura	2024 2025	01032025	-x-	10
100301	Ilavielen Maika Bini	2021 2025	01032025	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de março de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B09DC42E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 169/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - ANDRESSA ZAVADOSKI

PORTARIA Nº 170/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
100300	Diego Schmura	2024 2025	01032025	-x-	10

100301	Ilavielen Maika Bini	2021 2025	01032025	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de março de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A9126451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 DISPENSA FÍSICA Nº 07/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:F. MERI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.977.716/0001-01, sediada na Avenida Papa João XXIII, 330, centro, município de Miraselva-PR.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 220 (duzentas e vinte) CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CESTA BÁSICAS PARA A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO PESSOAL E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de **Miraselva/PR**.

VALOR TOTAL:**R$ 59.105,20 (cinquenta e nove mil cento e cinco reais e vinte centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social/CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 24/03/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:54356E2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME, sediada na Avenida Papa João XXIII, nº 480, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.303/0001-88.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 280.732,91 (duzentos e oitenta mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho tutelar
04.122.0002.6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2040 – Manutenção do Ensino Através do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAL DO CONTRATO: MARCELO BORGHI
Miraselva/PR, 24 de março de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F2AE8489

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO,

PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP, sediada na Rua São Paulo, nº 101, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.628.005/0001-87.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 302.627,88 (trezentos e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho tutelar
04.122.0002.6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2040 – Manutenção do Ensino Através do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAL DO CONTRATO: MARCELO BORGHI

Miraselva/PR, 24 de março de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:53E63243

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: F. MERI & CIA LTDA - ME, sediada na Avenida Papa João XXIII, nº 330, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.977.716/0001-01.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 137.481,78 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho tutelar
04.122.0002.6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2040 – Manutenção do Ensino Através do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social

001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAL DO CONTRATO: MARCELO BORGHI
Miraselva/PR, 24 de março de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:58B6D066

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME, sediada na Avenida Papa João XXIII, nº 371, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.045.228/0001-78.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 83.127,35 (oitenta e três mil cento e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho tutelar
04.122.0002.6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2040 – Manutenção do Ensino Através do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAL DO CONTRATO: MARCELO BORGHI
Miraselva/PR, 24 de março de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:450A8FA0

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 09-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL, em atendimento à **Secretaria Municipal de Esportes** do município de **Miraselva/PR**.
MENOR VALOR: R$ 28.880,00 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta reais)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Avenida Dona Madalena, n° 41, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 24 de março de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FCADFCE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR MODALIDADE: DISPENSA FISICA Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUIS

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FISICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA CAMPEONATOS E TORNEIO DE FUTEBOL EM ATENDIMENTOS DIVISÃO DE ESPORTES DO MUNÍCIPIO DE MIRASELVA/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 9.621,00 (nove mil seiscentos e vinte e um reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Avenida Dona Madalena N:41, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 24 de março de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7861009D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (CONJUNTA) das
Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos,
Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle e
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
DIAS 25/03/2025 – 11:00hrs

Os Presidentes das Comissões Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos,
Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle e Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCAM os Vereadores membros das Comissões, para comparecerem na Sessão Extraordinária Conjunta a realizar-se no dia 25 de março do corrente ano, as 11h, para discussão com Representantes do Poder Executivo - responsáveis pelas Secretarias de Obras e de Fazenda a fim de que prestarem, perante as Comissões, esclarecimentos acerca das obras da Estrada da América.

Torna-se público, através da competente publicação, para publicidade e transparência dos atos expedidos por esta Casa de Leis.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de março de 2025.

JULIO CESAR CASSILHA –
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

SILVIA STOPASOL –
Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle

LUCIANO CARDOSO –
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:F0AD7852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e a Empresa **POUSADA SUNSET LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.788.101/0001-32, sede na Estrada das Canavieiras – KM 33, Rio Sagrado, neste Município de Morretes, neste ato através de seu representante legal, a Sra. **SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO**, portadora do CPF nº 326.XXX.XXX-44, residente e domiciliada na no Município de Curitiba-PR, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos:
A **PATROCINADORA** acima qualificado realizará a **doação de serviços de horas/máquina de escavadeira hidráulica, para realizar a limpeza e realocação de materiais.**
1.1. O serviço de doação nos termos acima definidos será realizado única e exclusivamente, no Rio Sagrado I, nas coordenadas de 25°33'25.9"S 48°48'14.8"W a 25°33'25.4"S 48°48'05.2"W, como representado no mapa abaixo:

1.2. Os serviços disponibilizados são de responsabilidade da **Patrocinadora**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

1.3. A doação estimada correspondente aos serviços prestados pelo período de **03 (três) dias ou pelo tempo necessário para execução do serviço,** equivalente ao valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.4. Os serviços realizados deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Responsável Técnico indicado na Licença Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Águas e Terra.

1.5. Qualquer prestação de serviço e intervenções referentes ao objeto deste Termo deverá obedecer rigorosamente às disposições constantes

no Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.

3.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.

3.3. A **PATROCINADORA** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

4.1. Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

4.2. São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

6.1. O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3. As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 6 de março de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Donatário

SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO
Representante Legal da Empresa Pousada Sunset LTDA
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7D60112E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5628 DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 5628 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: NOMEAÇÃO DIRETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DAS-3, o Sr. LUIS WANDERLEI MALUCELLI, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO a partir de 24/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 24 de março de 2025, **DIRETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DAS–3**, vinculado à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** o Sr. **LUIS WANDERLEI MALUCELLI,** CPF n° 967.934.229-87 e RG n° 5.365.783-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3CC90B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2074 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 2074 DE 21 DE MARÇO DE 2025

"Altera o Decreto Municipal n° 1.697, de 21 de agosto de 2024, que dispõe sobre a composição e nomeação do CONSEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto 1.697 de 21 de agosto de 2024, que "*Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA, e dá outras providências*."; e

CONSIDERANDO as alterações no quadro funcional do Município de Morretes;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto Municipal n° 1.697/2024, que dispõe sobre a composição e nomeação do CONSEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Alteram-se os dispositivos do Decreto Municipal n° 1.697/2024, que dispõe a composição e nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA, para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 2º.....

I - .....
a) Titular: Mariana Meduna Moscardi Charello - registrada na Matrícula Funcional nº 2139;

b) Suplente: Hamilly Stocco Soares - registrada na Matrícula Funcional nº 2137;

II - .....

a) Titular – Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez - registrado na matrícula funcional nº 2164;

b) Suplente – Larissa Tonetti - registrada na Matrícula Funcional nº 2141;

III - .....

a) Titular - Tiago Tischer Coelho - registrado na Matrícula Funcional nº 2150;

b) Suplente – Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin - registrada na Matrícula Funcional nº 2149;

IV - .....

a) Titular - Juliana Ribeiro da Silva - matrícula funcional 1163;

b) Suplente - Natali Ester Matoso - matrícula funcional 2035;

V - .....

.....

b) Suplente - Jorge Marcelo Piccinin - registrado na Matrícula Funcional nº 1969;"

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal n° 1.697/2024 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EE23A49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 5455 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 5455 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 5455 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

NA PORTARIA Nº 5455 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no diário oficial dia 24/02/2025.

I - ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 205,84 (duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor **DIARONE DO ROSARIO FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e orçamento, Cargo de Contador, o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 21/02/2025, para participar da Capacitação de Gerentes Municipais de Convênios e Contratos – GMC 2025 – GIGOVCT.

II – LEIA-SE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **DIARONE DO ROSARIO FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e orçamento, Cargo de Contador, o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 21/02/2025, para participar da

Capacitação de Gerentes Municipais de Convênios e Contratos – GMC 2025 – GIGOVCT.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de março de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:176AE81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 11/2025

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

RATIFICAÇÃO

Processo Adm. Nº. 24/2025
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
Tipo: Por Limite.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na locação de veículos automotores, sem condutor com seguro total e manutenção

CONTRATADA: Empresa vencedora valor total: R$ 56.268,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais): JEED LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (17.678.462/0001-65 com o lote: 1 no valor total de R$ 56.268,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais)

VALOR MENSAL: R$4.689,00, **VALOR TOTAL**:R$56.268,00

Justificativa: Fundamentada no art.75 e seus incisos da Lei n.14.133/2021 e Decreto Municipal nº28/2023

NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, 24 de março de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:DA6273FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01/2025 CMDCA

Resolução 01/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS FINAIS DO INCENTIVO ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE- 2019, INCENTIVO CMDCA 2019, INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES 2018, INCENTIVO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 2021.

O CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 84/2007 de 16 de maio de 2007, delibera, por unanimidade na Assembleia realizada no dia 18 de março de 2025 e;

Considerando

- A Lei Municipal de n° 84/2007 de 16 de maio de 2007;
- As atribuições do Conselho Municipal de direitos da Criança e do Adolescente
- A necessidade de publicar as decisões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS FINAIS DO INCENTIVO ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE- 2019, INCENTIVO CMDCA - 2019, INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES – 2018, INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 2021.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em 18 de março de 2025.

ROSINEY FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:6FBA30F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2025 CMDCA

Resolução 02/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO 2º SEMESTRE DE 2024 DO INCENTIVO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMILIAS COM GESTANTES E OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE PRIMEIRA INFÂNCIA – 2022, INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA – 2023.

O CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 84/2007 de 16 de maio de 2007, delibera, por unanimidade na Assembleia realizada no dia 18 de março de 2025 e;

Considerando

- A Lei Municipal de n° 84/2007 de 16 de maio de 2007;
- As atribuições do Conselho Municipal de direitos da Criança e do Adolescente
- A necessidade de publicar as decisões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO 2º SEMESTRE DE 2024 DO INCENTIVO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMILIAS COM GESTANTES E OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE PRIMEIRA INFÂNCIA – 2022, INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA – 2023.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em 18 de março de 2025.

ROSINEY FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:E1E1D6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 82/2025 VACÂNCIA

PORTARIA nº 82/2025

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO INACUMULÁVEL, POR POSSE DE SERVIDORA EM OUTRO CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sra. Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006, e;

Considerando o requerimento do dia 20 de março de 2025, da servidora efetiva e estável FERNANDA APARECIDA CAMPOS, ao qual solicita Vacância do cargo efetivo;
Considerando a posse em cargo público no município de Assai-Pr, obtido através do concurso Público-Edital nº001/2024 e convocação para nomeação nº007/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora FERNANDA APARECIDA CAMPOS, inscrita no CPF. nº ***.***.739-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº252/0, a VACÂNCIA do cargo ocupado, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.112/1990 e no artigo 63 da Lei Municipal nº57/2006.
Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, a pedido da servidora, podendo retornar ao cargo anteriormente ocupado, desde que não tenha passado o período do estágio probatório do novo cargo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 24 de março de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 21 de março de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:3928A669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 23-2025

DECRETO Nº 23/2025, de 21 de março de 2025.

Súmula: Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento da Política de Direitos da Mulher do Município, **DECRETA:**

Artº 1 - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025., tendo como Tema Central: **"AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".**
Artº 2 – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência a mulher e ao idoso.
Artº 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 21 de março de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

INGRID OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:90E91B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 24/2025

DECRETO Nº 24/2025, de 21 de março de 2025.

Súmula: Nomeia a Comissão Organizadora da I I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições e,
considerando a necessidade de nomear uma equipe que ficará responsável por organizar e
preparar a II Conferencia Municipal de Direitos da Mulher do Município, DECRETA:
Artº 1 - Ficam nomeados os servidores abaixo e membros da sociedade civil para compor a
referida Comissão Organizadora:
NOME REPRESENTAÇÃO
ELISANGELE ADRIANA SOARES NEVES Secretaria Municipal de Assistência
Social
SIRLENE PIO Secretaria Municipal de Educação
JAQUELINE ROSA Secretaria Municipal de Saúde
ISABELA COSTA FLORIANO APAE
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA Usuária do Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos
LUCIANI APARECIDA DA SILVA Usuária do Programa Bolsa Família
Artº 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Nova América da Colina, 21 de março de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:1EB3D53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 030/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE INCLUSÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO Nº. 034/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **GM Serviços Terceirizados LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.910.236/0001-05, sediado(a) na Rua Iguaçu, 401, Centro, em Araucária/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Gabriel Martins de Lima, sócio administrador, CPF sob nº 087.***.***-27.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade da inclusão de cláusula do Contrato n° 030/2025 do Pregão Eletrônico 002/2025 de **Contratação de empresa para prestação de serviço de terceirização de motoristas, para atender transporte da frota da Secretaria de Educação, Saúde e da Administração**. Fica incluída a Cláusula Décima Nona, que segue com o seguinte texto:

"13.12. Os motoristas que serão operadores de veículos pesados e máquinas, que totalizam 04 (quatro) motoristas, estão dispensados de realizar o curso de transporte coletivo de passageiros."

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 24 de março de 2025.

RENATA MONTENEFRO BALAN XAVIER Prefeita Municipal	***GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA*** CNPJ sob nº. 42.910.236/0001-05

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:48BF7D31

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Nova Fátima (PR), 19 de março de 2025 .

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **Médica Mehanna e Mehanna s/c Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 03.933.935/0001-19, com sede a Rua Munhoz da Rocha, 232, neste município de Nova Fátima/PR**, é o único estabelecimento capaz de atender a necessidade do Município em atender serviço médico-hospitalar em forma de plantões, com a disponibilização de profissionais qualificados, com experiência em urgência e emergência adulto e infantil e pequenas cirurgias eletivas, devendo garantir o atendimento humanizado e em conformidade com os protocolos de biossegurança. Abaixo a descrição dos serviços: a) Serviço de Pronto-Socorro 24h com todo material e pessoal (médico e equipe de enfermagem); b) Serviço de consultas eletivas, atendimentos ambulatoriais e encaminhamentos médicos para outros serviços de média e alta complexidade; c)Serviço de enfermagem (enfermeiro 24h e técnicos de enfermagem): atendimento aos pacientes internados no hospital contratado e para atendimentos *"in loco",* em situações de risco nas residências, pequenos acidentes e nas transferências de pacientes para outros hospitais; d) Serviço de internamento no hospital contratado, pelo tempo que se fizer necessário, para recuperação e tratamento dos pacientes atendidos; e) Serviços de procedimentos de enfermagem/médico: drenagem de abscessos, excisão e sutura simples, retirada de pontos, retirada de corpo estranho, imobilização provisória, inalação, administração de medicamentos em pacientes internados e ambulatoriais, retiradas de unhas, lavagem em ouvido, realização de Eletrocardiograma, exames laboratoriais em pacientes internados (Sangue, Urina e Fezes), realização de curativos e exames de HGT aos fins de semana e feriados; f) Serviço de pequenas cirurgias agendadas, realizadas por médico , encaminhadas pela equipe do Centro Municipal de Saúde; g) Serviço de consultas eletivas clinicas (60 consultas semanais) e pediátricas (20 consultas semanais) junto ao Centro de Saúde Municipal; h) Serviço de eletrocardiografia eletiva para pacientes encaminhados pelo Centro de Saúde Municipal; i) Disponibilização de alojamento para motoristas de ambulância plantonistas (dispondo de cama de qualidade, banheiro acessível, televisão, acesso à internet, ventilador ou ar condicionado) e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, jantar), no valor de **R$ 2.763.138,57 (dois milhões setecentos e sessenta e três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** e que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:115929B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2025 - DESIGNAR OUVIDOR DA SAUDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **EVANIRA SOARES**, CPF. Nº. 878.***.***-04, para exercer a função de **Ouvidora da Saúde.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14.03.2025, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:7BEC3D7D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 104/2025 - NOMEAÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a partir desta data o aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 28 de janeiro de 2024, conforme Edital nº. 001/2023 e 006/2025.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Guilherme Peres de Araújo	084.***.***-90	Agente Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6BA2DC22

RECURSOS HUMANOS
ATA DE POSSE - GUILHERME PERES

ATA DE POSSE

Aos 24 dias do mês de março de 2025, às 08 horas, compareceu no Departamento de Recursos Humanos a pessoa de **GUILHERME PERES DE ARAÚJO** RG nº. 12.***.***-9 CPF nº. 084.***.***-90, aprovado no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocado pelo Edital nº. 006/2025 nomeado pelo Decreto nº. 104/2025, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 006/2025 na presença de Fernando de Souza Teixeira, cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO para o qual foi aprovado, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento.

Nova Fátima, 24 de março de 2025.

GUILHERME PERES DE ARAÚJO
Agente Administrativo

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2ADBD6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025.

"Institui o Diário Oficial do Legislativo como órgão de publicação legal da Câmara de Vereadores de NOVA PRATA DO IGUAÇU".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUALU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe Confere o Art. 57 da LEI ORGANICA MUNICIPAL E Art. 40 do REGIMENTO INTERNO apresentou, o plenário da Câmara Aprovou e eu Promulgo a seguinteResolução, nos termos que segue:

Art. 1ºFica instituído o Diário Oficial do Legislativo, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR.

Parágrafo único. A partir do dia 01 de abril de 2025, o Diário Oficial do Legislativo acrescenta as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico https://www.camaranpi.pr.gov.br/, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2ºA publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial do Legislativo ficará sob-responsabilidade da empresa contratada para prestar tal serviço.

Art. 3ºOs atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do Legislativo.

Parágrafo único.Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Legislativo.

Art. 4ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, 20 de março de 2025.

MESA EXECUTIVA.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:858CDC3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1922/2025

LEI Nº 1922/2025
DATA: 24/03/2025

SÚMULA: Concede reposição anual para os servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido a reposição salarial de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), conforme índice IGP-M sobre os vencimentos básicos dos servidores e funcionários públicos do Poder Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme o art. 210 da Lei n.º 891/2008, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BED14441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1923/2025

LEI Nº 1923/2025
DATA: 24/03/2025

SÚMULA: Dá nome Próprio na Praia Municipal, no município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- A PRAIA MUNICIPAL, no reservatório da Usina hidrelétrica, Governador José Richa, passa a ter nome Próprio.

Art. 2º- A Praia Municipal passa a partir desta Lei ser denominada de: **"PRAIA MUNICIPAL PREFEITO SADY MALACARNE".**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:FFB2DA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3946/2025

DECRETO Nº 3946/2025
DATA: 24/03/2025

SÚMULA: Concede Reposição Salarial para Servidores e Funcionários Públicos Municipais efetivos ativos, inativos, aposentados e pensionistas do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1920/2025.
DECRETO

Art. 1º - Fica concedido Revisão Geral Anual (reposição da variação inflacionaria) de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), conforme IGP-M, sobre os vencimentos básicos dos servidores e funcionários públicos municipais efetivos ativos, inativos, aposentados e pensionistas com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com vigência a partir do mês de março de 2025.

Art. 2º - A reposição salarial não será concedida aos Cargos de Provimento em Comissão, do anexo I da Lei Complementar nº 1907/2025, no ano de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:047112D3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS

TERMO DE POSSE
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, perante a Presidente do CMDCA, Sra. Maristela Rodrigues de Lima, tomou posse a Senhora **MARLETE BLASIUS KOERICH**, inscrita no CPF sob nº 032.126.059-79, conselheira tutelar suplente eleita em 01 de outubro de 2023, conforme Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, para substituição dos conselheiros tutelares titulares durante o período de férias nos meses de abril e maio, iniciando em 31/03/2025, convocada através da Resolução Nº 013/2025 - CMDCA/NPI/PR. Tendo-se pelo presente termo, comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes a função, foi-lhe dado a posse e obedecendo ao contido na legislação vigente, bem como a Resolução nº 007/2023-CMDCA. Declara ainda a conselheira que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar, observadas as vedações constitucionais, bem como que os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no artigo 41 da Lei Municipal n° 1715/2022 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão. Para constar lavrou-se o presente termo, subscrito por mim, Eloir Filipini, secretário executivo, que vai assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e pela Conselheira Tutelar empossada como titular durante o período descrito.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de março de 2025.

MARLETE BLASIUS KOERICH
Conselheira Tutelar

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F9A17B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 82

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosimeire Chaves Paes Belafonte, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.306.252-*- SESP/PR, CPF ***.338.839-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9F3BDEEE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 127/2025

de 18 de março de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 18 de março de 2025, do cargo CLT de MOTORISTA P.S.S, desde 4 de março de 2024, o Servidor Público Municipal, Senhor SAMUEL CRYSTIANO BICALHO DE BRITO, portador do Registro Geral nº *.881.***-9 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 063.***.619-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 23***89 Série 0**10/PR.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:247CDA11

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 129/2025

de 19 de março de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***28 de março a 11 de abril de 2025***, ao servidor público municipal, Senhor GILMAR SARAIVA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.923.***-6 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.069.***-54, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 19 de março de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DAF05335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 123/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **OLIVIA FERNANDES MONTAGNINI,** portador(a) da cédula de identidade nº 7.***.***-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 034.***.***-92, ao 2º Padrão, ao avanço nº 3 (três), nível nº 4 (quatro), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:140CC90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 124/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **NOEMIA DOS ANJOS FRANCISCO,** portador(a) da cédula de identidade nº 3.***.***-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 781.***.***-72, ao avanço nº 10 (dez), nível nº 11 (onze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A9E7370B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 125/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SOLANGE APARECIDA BERNARDINO BARBOSA,** portador(a) da cédula de identidade nº 78****6-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 029.***.***-00, ao avanço nº 9 (nove), nível nº 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:94099A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 14

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marli Riguete Fatel, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.922.330-* - SESP/PR, CPF ***.822.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B9831D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 15

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela Pereira de Souza Nisterac, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.806.840-* - SESP/PR, CPF ***.464.339-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de março de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de fevereiro de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7476415A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 117/2025

de 20 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Extinguir, por motivo de casamento, a partir de 1 de março de 2025, Pensão do senhor **LUIZ FERNANDO VIER DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.455.738-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.454.499-**, cuja pensão era devida pelo falecimento do Servidor Público Municipal, senhor **WANDERLEY CRUZ DA SILVA.**

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:088972C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 118/2025

de 20 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 20 de março de 2025, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal KATIA IZABEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.385.980-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.827.959-**, admitida em 21 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:64613E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 119/2025

de 20 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 31 de março de 2025, do Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Servidora Pública Municipal INGRIDY ALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.327.766-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.051.009-**, admitida em 1 de abril de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E7A86EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 120/2025

de 20 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos, C-5, desde 1 de agosto de 2022, o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA MANCINI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.040.653-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.424.589-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E6A19316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 122/2025

de 20 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio Técnico, C-09, desde 2 de maio de 2023, o Servidor Público Municipal PAULO RICARDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.771.372-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.825.659-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 20 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DCC3BBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 08/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 08/2025
Nº PROC. ADM. 22/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 24/03/2025 10:18
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/03/2025 10:30
FIM REC. PROPOSTA: 09/04/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 09/04/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 670.010,0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante com motorista e escavadeira hidráulica com operador, para construção da quarta célula do Aterro Sanitário Municipal de Paiçandu.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante com motorista e escavadeira hidráulica com operador, para construção da quarta célula do Aterro Sanitário Municipal de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DxMeKb9ImhPOfPxDQ9Wf3uXCrjm4qfjSK4cA7htNDicpAlL7hV4CQHDBUL5sBgblyJWJtQ7gJsn4efAvFgFyPbdnhhO3LG8lD5YfqPWUdtBA%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu -PR - 24/03/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:56B37822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação n°. 01/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Inscrição em Curso "Masterclass Assessor Jurídico e Procurador Municipal Capacitação Completa para Atuação Jurídica nas Prefeituras e Câmaras Municipais".
Empresa Contratada: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº. 51.318.373/0001-46, com o valor total de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Publique-se.

24 de Março de 2025
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:81C47999

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 05/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de livros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 11.311.279/0001-40, com o valor total de R$ 503,99 (quinhentos e três reais e noventa e nove centavos).

Publique-se.

24 de Março de 2025
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:4EF9AF1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94**, situada na Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, Maringá/PR, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Joaquim de Souza**, inscrito no **CPF Nº 035.470.069-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5775/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/2021**, mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato fica ajustada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo de todos os módulos pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de março de 2025 até a data de 25 de março de 2026, exceto para o módulo WEB – Saúde para o qual fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 25 de março de 2025 a data de 25 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato 1163/2021 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 24 de março de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Elotech Gestão Pública
CNPJ nº. 80.896.194/0001-94
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
CPF nº. 035.470.069-37
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº: 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
R.G sob o nº 13.762.251-3

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:FA049E80

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.120 DE 24/03/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 3240/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/03/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora público municipal lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:AC9DE086

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.183 DE 24/03/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR TIAGO DOMBROSKI MOREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3767/2025, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 30% (Trinta por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 25/03/2025, ao servidor *TIAGO DOMBROSKI MOREIRA*, matrícula 204257, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM INFORMATICA, lotado na Secretaria Municipal *de Gestão Pública e Finanças.*

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:C8CD6A68

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ATA Nº 01/2025 - 21/03/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se de forma mista, online e presencialmente no Centro Cultural Viscondessa de Tibagi para reunião, Fritz Kliewer, Secretário de Turismo, Igor Henrique Michalski Moreira, Diretor de Cultura e Turismo; Renato Ricardo Schnell Junior, Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico; Telma Margraf, Ernani Bittencourt, Meire Cristine Nery Dias. A reunião iniciou com o pronunciamento do diretor, Igor Moreira, agradecendo a participação dos conselheiros. Após a fala inaugural, e elucidação dos motivos da reunião, Renato Schnell apresenta aos conselheiros presentes um breve informativo acerca das principais atividades sendo realizadas pelo departamento, destacando a elaboração da XII Expo Palmeira e da importância do apoio do CODETUR para a criação de um estande na festa, apresentando os aspectos turísticos da cidade. A partir dessa conversa os conselheiros puderam tirar suas dúvidas acerca de como funcionará os estandes durante a festa. O último ponto apresentado foi a elaboração do preenchimento do mapa do turismo, e o qual será desenvolvido pelo departamento.
Por fim, são realizados os agradecimentos
Não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, e, para que tudo conste, eu, Renato Ricardo Schnell Junior, lavrei a presente ata que vai assinada.

Palmeira, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7C28978B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.177 DE 24/03/2025 - ADIANTAMENTO PATRICIA DOMINGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7389/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Patricia Domingues	*031.xxx.xxx-70*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CDCCC1E2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.178 DE 24/03/2025 - ADIANTAMENTO ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7280/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	*036.xxx.xxx-00*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Do Município De Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:360735D7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.124, DE 24/03/2025 ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7283/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C1B9655E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.180, DE 24/03/2025 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7281/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9125D8B2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.181, DE 24/03/2025 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7284/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DB7FBFAC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.182, DE 24/03/2025 - ADIANTAMENTO GEOVANE ROCHA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7282/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovane Rocha de Souza	*048.xxx.xxx-78*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:99BE2FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 01/2025-CMDCA

RESOLUÇÃO 01 /2025-CMDCA

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente período 01/07/2024 a 13/12/2024- FINAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 923/2013, que institui o CMDCA e define suas competências;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre o CMDCA e o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o repasse de Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;
CONSIDERANDO que foi realizada a prestação de contas FINAL referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente
contendo todos os documentos e informações exigidos pela legislação vigente e pelos normativos do FIA;

CONSIDERANDO que a análise da documentação apresentada, atestou a regularidade e a conformidade com o planejamento e os objetivos do repasse;
CONSIDERANDO que a prestação de contas foi submetida à apreciação e aprovação pelo plenário do CMDCA, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente período 01/07/2024 a 13/12/2024.
Art. 2º Anexar cópia desta resolução no Sistema de Acompanhamento do Cofinaciamento Estadual Fundo a Fundo(SIFF) conforme necessário;
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 20 de março 2025.

VANIELI APARECIDA VALÉRIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:5357762E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 02/2025-CMDCA

RESOLUÇÃO 01 /2025-CMDCA

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente período 01/07/2024 a 13/12/2024- FINAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 923/2013, que institui o CMDCA e define suas competências;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre o CMDCA e o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o repasse de Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;
CONSIDERANDO que foi realizada a prestação de contas FINAL referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente contendo todos os documentos e informações exigidos pela legislação vigente e pelos normativos do FIA;
CONSIDERANDO que a análise da documentação apresentada, atestou a regularidade e a conformidade com o planejamento e os objetivos do repasse;
CONSIDERANDO que a prestação de contas foi submetida à apreciação e aprovação pelo plenário do CMDCA, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente período 01/07/2024 a 13/12/2024.
Art. 2º Anexar cópia desta resolução no Sistema de Acompanhamento do Cofinaciamento Estadual Fundo a Fundo(SIFF) conforme necessário;
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 20 de março 2025.

VANIELI APARECIDA VALÉRIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:4FCF89EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/) e no endereço www.palmital.pr.gov.br na data de 07/02/2025, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem durante o período de **24/03/2025 a 26/03/2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025
PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

CURSO DE FARMÁCIA
Classificação: 3º lugar - Nome: AMANDA ESTEFANELLO
Classificação: 4º lugar - Nome: KARINA PEREIRA KETES

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2A5C9510

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 250/2025

PORTARIA Nº 250/2025

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Promoção Horizontal à Servidora **LILIANE TERRA DA SILVA** matrícula 53939, admitida na data de 18/08/2017 no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Nível/Classe Atual: **B – 03**
Nível/Classe Avançado: **C – 03**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:715FC691

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 249/2025

PORTARIA N.º 249/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **JOSÉ MISAEL MONTEIRO** referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para ser usufruído no período **24/02/2025 a 24/03/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de março de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3FAC9A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 248/2025

PORTARIA Nº 248/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- A Servidora **DIRCELIA OLIVEIRA NASCIMENTO,** ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) a partir de **21 de março de 2025**, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **21 de março de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6A3BEECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 251/2025

PORTARIA Nº 251/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **JOCIMARA DOCHEVAT LEAL** referente aos períodos aquisitivos de 2016/2022para ser usufruída no período de **06/03/2025 a 03/06/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de junho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:970F9A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 252/2025

PORTARIA Nº 252/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **MARIANGELA DUARTH MOREIRA** referente aos períodos aquisitivos de 2016/2022 para ser usufruída no período de **10/04/2025 a 08/07/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:492ACD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE REDES INTERNAS E EXTERNAS DE INTERNET, INCLUINDO CABEAMENTO ESTRUTURADO, FIBRAS ÓPTICAS E REDES WI-FI, GARANTINDO CONECTIVIDADE EFICIENTE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ: 10.902.446/0001-65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	620	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 21/03/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE REDES INTERNAS E EXTERNAS DE INTERNET, INCLUINDO CABEAMENTO ESTRUTURADO, FIBRAS ÓPTICAS E REDES WI-FI, GARANTINDO CONECTIVIDADE EFICIENTE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VIEIRA E RETECHESKI LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 21/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE REDES INTERNAS E EXTERNAS DE INTERNET, INCLUINDO CABEAMENTO ESTRUTURADO, FIBRAS ÓPTICAS E REDES WI-FI, GARANTINDO CONECTIVIDADE EFICIENTE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 26/2025, Dispensa de Licitação n° 7/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 7/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 21/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:98753E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 7/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Normal Nº 7/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 11 INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE REDES INTERNAS E EXTERNAS DE INTERNET, INCLUINDO CABEAMENTO ESTRUTURADO, FIBRAS ÓPTICAS E REDES WI-FI, GARANTINDO CONECTIVIDADE EFICIENTE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DATA DO CONTRATO: 24/03/2025 (vinte e quatro dias de março de 2025).

VIGÊNCIA: 23/03/2026 (vinte e três dias de março de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C55F8442

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **CLEONI LOURENCO DOS SANTOS COSTA (matrículas 1061 e 51309),** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no dia 11/03/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EAED78EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 253/2025

PORTARIA Nº 253/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **PATRICIA DE PAULA CAMARGO,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no dia 12/03/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9A662D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 255/2025

PORTARIA Nº 255/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Dois (02) dia de férias a Servidora **MARIA ZENAIADE VIEIRA KATCHUK,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no dia 14/03/2025 e 17/03/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C2F7DE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 256/2025

PORTARIA Nº 256/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Dois (02) dia de férias a Servidora **MARIA JOSÉ VELOZO DA SILVA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no dia 06/03/2025 e 07/03/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:366B4DB7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
QUINQUENIO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – DEVOLUÇÃO – NÃO INCIDÊNCIA

PROTOCOLO N. 017/2025

DECISÃO

ASSUNTO: QUINQUENIO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – DEVOLUÇÃO – NÃO INCIDÊNCIA

Considerando que não deve incidir contribuição previdenciária sobre o adicional de quinquênio por ser parcela não incorporável nos termos do art. 127, VI e §1º da Lei nº 0172/1991 c/c art. 89, §1º, da Lei Complementar nº 001/2023, DEFIRO o requerimento de IZABEL CRISTINA SCHON determinando seja procedida a devolução dos valores eventualmente descontados/retidos a referido título.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, com as diligências de praxe.

Palmital, 21 de março de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:2A5EAAC6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
QUINQUENIO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – DEVOLUÇÃO – NÃO INCIDÊNCIA

PROTOCOLO N. 018/2025

DECISÃO

ASSUNTO: QUINQUENIO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – DEVOLUÇÃO – NÃO INCIDÊNCIA

Considerando que não deve incidir contribuição previdenciária sobre o adicional de quinquênio por ser parcela não incorporável nos termos do art. 127, VI e §1º da Lei nº 0172/1991 c/c art. 89, §1º, da Lei Complementar nº 001/2023, DEFIRO o requerimento de ALDECI SANDRO PIEROG determinando seja procedida a devolução dos valores eventualmente descontados/retidos a referido título.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, com as diligências de praxe.

Palmital, 21 de março de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:1D6A6930

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
QUINQUENIO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – DEVOLUÇÃO – NÃO INCIDÊNCIA

PROTOCOLO N. 019/2025

DECISÃO

ASSUNTO: QUINQUENIO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – DEVOLUÇÃO – NÃO INCIDÊNCIA

Considerando que não deve incidir contribuição previdenciária sobre o adicional de quinquênio por ser parcela não incorporável nos termos do art. 127, VI e §1º da Lei nº 0172/1991 c/c art. 89, §1º, da Lei Complementar nº 001/2023, DEFIRO o requerimento de ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS determinando seja procedida a devolução dos valores eventualmente descontados/retidos a referido título.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, com as diligências de praxe.

Palmital, 21 de março de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:17F3A784

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2024.

ATA 01/2025
No dia vinte e quatro (24) do mês de março (03) de 2025, nas dependências da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmital PR e do Comitê de Investimentos**,** assim como o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, Prestação de Contas 2024. Composição: Diretoria Executiva - Diretor-Presidente: **Rosilda Maria Varela**, Diretor Previdenciário: **Dirce Prates Guerega,** Diretora Administrativa e Financeira: **Vanderlei Retcheski.** Comitê de Investimentos**, Elisangela Martins dos Santos, Rosilda Maria Varela e Antonio Ferraz de Lima Neto.** O Conselho Municipal de Previdência, Representantes do Governo Municipal: **Rafael Andrade Almeida; Edlaine da Silva Gazola; Daniel Cucerevoi; João Carlos Machado.** Representantes dos Segurados e Beneficiários em Atividade: **Vanderlei Retcheski; Vagner Alencar Waligura**; Representantes dos aposentados e Pensionistas: I) **Julita das Graças Varela**; **Edircéria Bueno da Fonseca**. O Conselho Fiscal de Previdência, Representantes do Governo Municipal: **José da Luz dos Santos Cordeiro, Danilo Amorim Schreiner**. Representantes dos Segurados e Beneficiários em Atividade: **Antonio Ferra de Lima Neto, Luciane Aparecida de Oliveira Santiago.** A Contadora início a reunião explanando a Prestação de Contas 2024 e em atendimento à Lei nº 679/2008 (Antiga Lei nº 02/2008), Art. 14 XI e Art. 18 VIII foi apresentada a Prestação de Contas Anual 2024, expostos todos os itens, deixando aberta a palavra para discussões sendo que as dúvidas foram esclarecidas. O documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Foi discutido outros assuntos a título de informação Reforma da Previdência, Compensação Previdenciária entre Regimes, citado da necessidade das Certificações dos Conselheiros o que pode impedir a Renovação da CRP-Certificado de Regularidade Previdenciária, as demais ações da Previdência Social de Palmital, repasses e previsões para 2025 como benefícios de aposentadoria e pensões. A Presidente da Previdência deixa aberto para questionamentos e sugestões, ressaltando que os funcionários da Previdência estão à disposição para eventuais dúvidas e na solução das mesmas, nada mais a constar a presente ata vai assinada pelos Membros do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo Municipal, participantes e pelos membros ativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital presentes.

ROSILDA MARIA VARELA RG nº 6.406.025-2	***VANDERLEI RETCHESKI*** RG nº 9.914.635-4	***JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO*** RG nº 3.944.809-2	
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO RG nº 4.939.530-2	***RAFAEL ANDRADE ALMEIDA*** RG nº: 7.632.054-3	***ILDEMARA VICENTIN*** RG nº 5.282.960-7	
VAGNER ALENCAR WALIGURA RG: 10.979.096-6	***LUCIANE APª. DE OLIVEIRA SANTIAGO*** RG nº: 7.192.957-4	***DANIEL CUCEREVOI*** RG nº 6.446.404-3	
EDLAINE DA SILVA GAZOLA RG nº: 9.297.328-0	***EDIRCERIA BUENO DA FONSECA*** RG nº 1.583.187-1	***IZABEL CRISTINA SCHÖN*** RG nº 7.195.834-5	
ALDECI SANDRO PIEROG RG nº 10.007.538-5	***ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS*** RG nº: 9.607.802-1		

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:7A6E9759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 21/03/2025
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 78.179.264/0001-41, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária, para execução de impressão e acabamento de materiais gráficos, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/).

Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 26 de março de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 28 de março de 2025, até às 23h59min.

Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:0FDEDEDD

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2889/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 04/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

LARISSA GNATA VIANA,
Diretora-Geral Interina da CAGEPAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2889/2025

A Diretora-Geral Interina da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 04/2025, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de internet banda-larga, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES SA - CNPJ 04.368.865/0001-66, valor global de R$ 149,90 mensais (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, VIII, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações. Publique-se.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:05321822

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2024 EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38407/2024 E 9514/2025
TERMO ADITIVO 01/2025

Contratante Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral
do Paraná
Contratada BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA
CNPJ 82.524.232/0001-03
Objeto Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de março de 2024.
Justificativa artigo 57, IV, da Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária Passagens de Despesas de Locomoção - Passagens para
o país
Valor da contratação R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)
Prazo 12 meses, até 25/03/2026.
Foro Comarca de Paranaguá
Data de assinatura 24/03/2025
Publique-se.
Paranaguá, 24 de março de 2025

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:256C6712

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 26/2025 - CISLIPA

PORTARIA N° 26/2025

"Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica EXONERADO o Sr. **EDIVALDO OLIVEIRA DO ROSARIO**, portador do documento de identidade n° 5901595 SSP, no emprego público comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de março 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:E0543BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 457

PORTARIA Nº 457

"Concede diárias a servidora Alessandra Mara de Jesus Bukarewicz, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.787/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ, Encarregado Especial de Profissionalização, matrícula n° 11.012-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 618,39 (Seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Porto Alegre - RS, com saída no dia 24 de março e retorno no dia 25 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Seminário Técnico Regional do Sistema Nacional de Emprego Região Sul."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:099D3497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 458

PORTARIA Nº 458

"Torna sem efeito a Portaria nº 456, de 21 de março de 2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 456, de 21 de março de 2025, que relota a servidora SILVANA NUNES BERNARDES, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:49B84648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 459

PORTARIA Nº 459

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 78.330/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 78.330/2024, mais especificamente a suposta conduta inadequada, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: MARIA CORREIA, matrícula nº 5.530-2, como Presidente; IDIARA DUARTE CONRADT, matrícula nº 10.533-1, como Secretária, e, MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula: 10.616-1, e JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula nº 95.040-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D2E1D343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 461

PORTARIA Nº 461

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 76.948/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 76.948/2024, mais especificamente a suposta conduta inadequada, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV,V,Vl e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: MARIA CORREIA, matrícula nº 5.530-2, como Presidente; IDIARA DUARTE CONRADT, matrícula nº 10.533-1, como Secretária, e, MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula: 10.616-1, e JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula nº 95.040-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F76AE530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 460

PORTARIA Nº 460

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 78.556/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 78.556/2024, mais especificamente a suposta conduta inadequada, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e X, e incidência nas condutas do Art. 152, inciso IX, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: MARIA CORREIA, matrícula nº 5.530-2, como Presidente; IDIARA DUARTE CONRADT, matrícula nº 10.533-1, como Secretária, e, MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula: 10.616-1, e JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula nº 95.040-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2CCFF52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 462

PORTARIA Nº 462

"Reintegra a servidora Alessandra do Rosario Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.382/2025,

CONSIDERANDO decisão transitada em julgado, da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI, Autos nº 0010402-86.2024.8.16.0129 constante do protocolado acima citado,

RESOLVE:

I - Reintegrar, a servidora ALESSANDRA DO ROSARIO OLIVEIRA, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 9.151-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F70F4B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 467

PORTARIA Nº 467

"Concede diárias ao servidor Fabrício José de Faria Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.847/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FABRÍCIO JOSÉ DE FARIA SANTOS, Assessor de Fomentos ao Esportesw, matrícula n° 10.752-1/2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.056,42 (Mil, cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Ponta Grossa - PR, com saída no dia 25 de março e retorno no dia 27 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Etapa 1 da Conferência Estadual de Esporte."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E6E4DB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 466

PORTARIA Nº 466

"Concede diárias ao servidor Matheus Vinícius Correia Campos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.307/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MATHEUS VINÍCIUS CORREIA CAMPOS, Gerente de Profissionalização e Estágio, matrícula n° 97.169-3, a importância correspondente a 01 (uma) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 618,39 (Seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Porto Alegre - RS, com saída no dia 25 de março e retorno no dia 26 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Seminário Técnico Regional do Sistema Nacional de Emprego."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0B9375CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 464

PORTARIA Nº 464

"Concede diárias ao servidor Rafael Carneiro Sacoman, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.299/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL CARNEIRO SACOMAN, Superintendente Especial de Tecnologia da Informação, matrícula n° 98.818-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.236,78 (Mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 25 de março e retorno no dia 27 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de "Visita Técnica."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:60B6F2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 465

PORTARIA Nº 465

"Concede diárias ao servidor Jonathan Fernandes de Paula, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.302/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JONATHAN FERNANDES DE PAULA, Superintendente Especial de Assuntos Parlamentares, matrícula n° 98.792-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.236,78 (Mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 25 de março e retorno no dia 27 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de "Visita Técnica."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3DCE292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 463

PORTARIA Nº 463

"Concede diárias ao servidor Thiago Themanski Campos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.298/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor THIAGO THEMANSKI CAMPOS, Secretário Municipal de Governo, matrícula n° 98.787-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.580,33 (Mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 25 de março e retorno no dia 27 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de "Visita Técnica."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:056620B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 697

DECRETO Nº 697

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Contabilidade	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0010	Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FE304DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO Nº 2.514/2025

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura especializada na construção de Estabelecimentos de Saúde, para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte IV, conforme proposta nº 10428.9370001/24-002, Novo PAC, localizado no bairro Serraria do Rocha, Paranaguá - PR".
UASG: 987745 – Licitação: 90002.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
DATA DA ABERTURA: 05/05/2025 – HORÁRIO: 15:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 5.264.654,62 (Cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.319/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Contratação na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 24 DE MARÇO DE 2025.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:79AE19B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DÉBORA IMÓVEL LTDA - CNPJ nº 10.560.364/0001-80

Objeto: "Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede Administrativa da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização, com estrutura física e organizada, com 149,80 (cento e quarenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), localizado na Rua Coronel José Lobo, 317, Costeira, em local de fácil acesso, localizado num raio de 900 (novecentos) metros do Palácio São José, de forma a manter proximidade a outros órgãos municipais constatando-se que a locação se mostra mais vantajosa para a Administração. Considerando a necessidade de observar as características específicas do imóvel para comportar a secretaria, a anuência do imóvel municipal que atenda tais características,a acessibilidade, a singularidade do imóvel, a disponibilidade imediata do bem, e, considerando a ausência de imóvel próprio do ente municipal que atenda a demanda, com objetivo principal de proporcionar estrutura física adequada para execução das atribuições legais da secretaria, justifica-se a escolha do imóvel. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 14.142/2025, em atendimento a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização".

Processo Administrativo nº: 14.142/2025

Valor da Contratação: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.
Período de Contratação: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária: 45.01.2324.0004.0122.0002.3339039.1000.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 24/03/2025

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:780F619C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

A Srª. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto: "Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede Administrativa da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização, com estrutura física e organizada, com 149,80 (cento e quarenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), localizado na Rua Coronel José Lobo, 317, Costeira, em local de fácil acesso, localizado num raio de 900 (novecentos) metros do Palácio São José, de forma a manter

proximidade a outros órgãos municipais constatando-se que a locação se mostra mais vantajosa para a Administração. Considerando a necessidade de observar as características específicas do imóvel para comportar a secretaria, a anuência do imóvel municipal que atenda tais características,a acessibilidade, a singularidade do imóvel, a disponibilidade imediata do bem, e, considerando a ausência de imóvel próprio do ente municipal que atenda a demanda, com objetivo principal de proporcionar estrutura física adequada para execução das atribuições legais da secretaria, justifica-se a escolha do imóvel. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 14.142/2025, em atendimento a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: DÉBORA IMÓVEL LTDA - CNPJ nº 10.560.364/0001-80**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 24 de março de 2025.

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E41385BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 24 de março de 2025.

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AD8BF0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 01/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Ata nº 01/2025 – Reunião Extraordinária – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	
Data: 21/03/2025	
Local:	Online
Membros do CMAS:	Cláudia Valéria Coelho Pinto – **SEMFAC** Claudio Antônio Do Nascimento **– Filhos da Gaviões** Elenise Martinski – **Instituto Palazzolo** Fabiana P. M. Bachmann – **APAE** Izaura do Rocio Serafim da Cruz **– Rep. trab. SUAS** Jocirene Florentino Mariano- **Rep. trabalhadores do SUAS/Psicologia** Marciney Santos Oliveira – **INAT** Marinalva Graces **- Sec. Administração** Suzana Carvalho Martins **– Santuário do Rocio** Vanessa de Oliveira Lucchesi- **Secretaria de Saúde**
Membros do CMAS Ausentes:	Arilda Dorothea Vilarinho Pioli – **APAE** Adriana de Carvalho Henkel - **Santuário ROCIO** Angelita Mildemberg Deda - **SUAS/Serviço Social** Antonielly do Rocio Lourenço da Silva Corrêa - **Santuário ROCIO** Bianca Cristina Bastos Pinheiro – **Secretaria de Educação** Elen Cristine Nunes Cordeiro Gonçalves **– Secretaria de Educação** Elinere Mendes - **Secretaria dos Esportes** Elizabete Aparecida Biscotto – **Sec.Obras** Hedy da Veiga lopes **– Secretaria de Cultura** Jessica Xavier Scremim – **Lar dos Idosos Perseverança** Manoel Fabrício do Santos Netos – **CIEE** Manoela Velomim- **Lar dos Idosos Perseverança** Márcia Garcia **-Secretaria de Segurança** Carlos Eduardo Filho Corrêa - **PROGEM** Maria Aparecida da Silva Claudino - **Secretaria Governo** Maria Cristina Rosa da Silva Rocha **– Secretaria de Governo** Priscila Helena de Meira - **Secretaria do Meio Ambiente** Marlon **– Rep. dos trab.** Marlon Renan Graça - **SUAS/Educador Social** Patricia Lopes **– Rep. trabalhadores do SUAS/ Serviço Social** Renan Graça **– SUAS/Educadores Sociais** Sérgio Celestino Ulguin Schumacher - **Usuário CAIAS** Sérgio Celestino Ulguin Schumacher **– Rep. de Usuários**
Convidados e Demais Presentes:	Camila Fortunato – **SEMFAC**
Dados da Reunião:	
Dirigida por:	**Vanessa De Oliveira Lucchesi**
Assunto/pauta:	1)Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social; 2) Criação e Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.
Abertura:	Aos vinte um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e dez minutos, iniciou-se a reunião com o número de participantes presentes. A presidente fez a leitura das pautas da convocação extraordinária 01/2025 e iniciou a reunião.
PAUTA 1)	Aprovado o chamamento para Conferência Municipal de Assistência Social
PAUTA 2)	A presidente solicitou a indicação de representantes para compor a comissão organizadora da Conferência Municipal. Foram definidos os seguintes nomes: * **Representantes Governamentais**: Vanessa de Oliveira Lucchesi e Cláudia Valéria Pinto * **Representantes de Entidades**: Elenise Gomes – Palazollo, Fabiana P. M. Bachmann – APAE e Jocirene Florentino Mariano – Rep. dos trabalhadores do SUAS/Psicologia Destaca-se que a composição final da Comissão Organizadora dependerá da indicação de um representante governamental restante, o que será deliberado na reunião ordinária marcada para o dia sete de abril de dois mil e vinte e cinco. Marciney lembrou que a composição da comissão anterior também possuía representantes da pasta como equipe de apoio, de modo que ficou decido a solicitação destas indicações à Secretária de Assistência Social.
Encaminhamentos	
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS OU DA MESA DIRETIVA:	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:ADA90A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 002/2025– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Paranaguá – Paraná.

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social/2025 "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."

CONSIDERANDO:
Que o Conselho Municipal de Paranaguá - CMAS é órgão de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificada pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, com atribuições especificas prevista em lei;

A importância do debate e da formulação de propostas relacionadas ao fortalecimento do Sistema único de Assistência Social (SUAS) no Município, em consonância com o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"

Que a realização de conferências municipais é instrumento essencial de participação social e fortalecimento da gestão democrática no âmbito da Assistência Social;

A Resolução CNAS/MDS Nº 174 de 14 de Novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

A Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de Dezembro de 2024 Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

A autonomia da plenária presente em reunião extraordinária realizada em 21/03/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranaguá que terá como tema principal: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";

Art. 2°. O funcionamento da XIV Conferência Municipal de Assistência Social bem como a data, horário e local será estabelecido em regulamento próprio a ser divulgado posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:D84FA747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 106/2025

PORTARIA Nº106/2025

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR,Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscaisdas Atas/Contratosreferente ao processo Licitatóriopara **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - AÇOUGUE E FRIOS,** visandoatender a demanda do **ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO – POLO PARAÍSO DO NORTE**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº98-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,24 de Março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AA0C19EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 107/2025

PORTARIA Nº107/2025

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR,Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscaisdas Atas/Contratosreferente ao processo Licitatóriopara **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA SECOS E MOLHADOS, DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA,** visandoatender a demanda do **ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO – POLO PARAÍSO DO NORTE**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº98-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,24 de Março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1A61A413

PROCURADORIA
CONVITE 7° CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA 7° CONFERÊNCIA DAS CIDADES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, DAS 08:00h AO 12:00h E DAS 13:30h AS 17:30h, NO AUDITÓRIO DA ACIAP – RUA PERNAMBUCO, N°766, CENTRO.

TEMÁRIO: "CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL".

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3A45CA8E

PROCURADORIA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA Nº 001.04/2025 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA (PRJ)

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 143/2025, da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, **TORNA PÚBLICO** o resultado definitivo da prova objetiva e o resultado preliminar da prova discursiva do Programa De Residência Jurídica – PRJ, Edital nº 01/2025.

Resultado definitivo da prova objetiva no anexo.

Observado o disposto no item 7.2.6, os candidatos indicados no anexo I foram aprovados na prova discursiva, sendo consideradas aptos para correção da prova discursiva.

O padrão de resposta está no anexo II.

No período compreendido entre 26/03/2025 e 28/03/2025 poderá ser interposto recurso contra resultado preliminar da prova discursiva.

Publique-se.

Paranavaí, PR, 24 de março de 2025.

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Procurador do Município de Paranavaí
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

Inscrição	Nome	Nota definitiva da prova objetiva	Nota preliminar da prova discursiva
103	Anielen Rossini de Souza	30,00	36,66
108	Clara Karisa Cunha Silva	26,00	45,00
111	Edivânia Eleutério	26,00	30,00
139	Maria Gabriela Amaro Jacovozzi	24,00	35,00
126	Jackelyne Swistalski	22,00	30,00
135	Luiz Marcos Sordi Filho	20,00	30,00

ANEXO II
Padrão de resposta

A questão proposta demanda uma análise cuidadosa e detalhada de dois princípios basilares do Direito Administrativo: a supremacia do interesse público e a indisponibilidade do interesse público. Ambos os princípios moldam a atuação da Administração Pública e servem como pilares para a compreensão das relações entre o Estado e os particulares. A correta compreensão e aplicação desses princípios são cruciais para a garantia da legalidade, da eficiência e da moralidade na gestão da coisa pública.

O princípio da supremacia do interesse público sobre o privado é a pedra angular do Direito Administrativo, refletindo a preeminência das necessidades coletivas sobre os interesses individuais. Este princípio justifica a atuação da Administração Pública em diversas situações, conferindo-lhe prerrogativas e poderes especiais para atingir o bem comum. A supremacia do interesse público não é, contudo, um cheque em branco para a Administração. Ela deve ser exercida dentro dos limites da lei, com respeito aos direitos fundamentais e com a devida observância dos demais princípios que regem a atividade administrativa.

A aplicação do princípio da supremacia do interesse público pode ser observada em diversas situações concretas. Por exemplo, no exercício do poder de polícia, a Administração Pública pode restringir direitos individuais em prol da segurança, da saúde, do meio ambiente e de outros interesses coletivos. Da mesma forma, nos processos de licitação e contratação administrativa, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa para o interesse público, mesmo que isso signifique preterir interesses particulares de fornecedores e prestadores de serviços. A desapropriação, por sua vez, é um exemplo clássico de manifestação da supremacia do interesse público, permitindo que a Administração Pública retire a propriedade de um particular mediante justa indenização, quando o bem for necessário para a realização de uma obra ou serviço de utilidade pública ou interesse social.

É importante ressaltar que a supremacia do interesse público não significa a anulação dos direitos individuais. Ao contrário, a Administração Pública deve buscar um equilíbrio entre a proteção do interesse coletivo e a garantia dos direitos dos particulares. A proporcionalidade e a razoabilidade são critérios fundamentais para a aplicação do princípio da supremacia, evitando-se excessos e arbitrariedades. A Administração deve sempre justificar suas decisões, demonstrando que a restrição a direitos individuais é necessária e adequada para a proteção do interesse público, e que não existem alternativas menos gravosas para atingir o mesmo objetivo.

O princípio da indisponibilidade do interesse público, por sua vez, complementa o princípio da supremacia, estabelecendo que o interesse público não está à disposição do administrador. Ou seja, o agente público não pode dispor do interesse público como se fosse um bem particular, renunciando a direitos, concedendo vantagens indevidas ou desviando recursos para fins diversos daqueles previstos em lei. O administrador é um mero gestor dos interesses da coletividade, devendo atuar sempre em conformidade com a lei e com o objetivo de promover o bem comum.

A indisponibilidade do interesse público impõe ao administrador uma série de deveres e responsabilidades. Ele deve agir com probidade, transparência e imparcialidade, buscando sempre a melhor solução para a coletividade. Não pode se valer do cargo para obter vantagens pessoais ou para beneficiar terceiros, nem pode negligenciar o cumprimento de suas obrigações. A lei impõe limites à atuação do administrador, estabelecendo regras e procedimentos que visam garantir a proteção do interesse público.

A aplicação do princípio da indisponibilidade do interesse público pode ser observada em diversas situações. Por exemplo, o administrador não pode renunciar a uma receita pública, conceder isenções fiscais sem previsão legal ou deixar de cobrar uma dívida ativa. Da mesma forma, não pode contratar com empresas inidôneas, superfaturar preços ou desviar recursos para fins eleitoreiros. A improbidade administrativa, que consiste na prática de atos que causam prejuízo ao erário ou que atentam contra os princípios da Administração Pública, é uma grave violação ao princípio da indisponibilidade do interesse público, sujeitando o agente público às sanções previstas em lei.

É importante destacar que a indisponibilidade do interesse público não impede a Administração de realizar acordos e transações com particulares. No entanto, esses acordos devem ser realizados com estrita observância da lei, buscando sempre a melhor solução para o interesse público. A Administração não pode renunciar a direitos ou conceder vantagens indevidas em troca de benefícios pessoais ou políticos. A negociação deve ser transparente, documentada e sujeita ao controle dos órgãos competentes.

Em suma, os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público são fundamentais para a compreensão do Direito Administrativo e para a garantia de uma gestão pública eficiente, transparente e responsável. A supremacia do interesse público justifica a atuação da Administração em prol do bem comum, enquanto a indisponibilidade do interesse público impõe limites à atuação do administrador, impedindo que ele se aproprie ou desvie os recursos públicos para fins particulares. A correta aplicação desses princípios é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2EAD4202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.324/2025

Dispõe sobre Nomeação de Membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar.

Considerando *a Resolução Nº 777/2013 - GS/SEED e a Lei Municipal Nº 4.525/2016,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos membros abaixo relacionados, relacionados, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Paranavaí – PR.

Art. 2º O Comitê será constituído observando-se os seguintes critérios de composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

FERNANDO ELOI PASSARELLI – TITULAR

DANILO ANDRADE FERREIRA - SUPLENTE

II – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

SHEILA HELIODORO DE SOUZA – TITULAR

ILMA DA SILVA – SUPLENTE

III – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

ELIS REGINA GONÇALVES DE LIMA – TITULAR

ALESSANDRA GOMES RODRIGUES GIROTO – SUPLENTE

V – 01 (um) representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

THAIS MIDORI OHE – TITULAR

VÂNIA DA SILVA DE SOUZA - SUPLENTE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ED022198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Médico Plantonista – 72 Horas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 13470/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Médico Plantonista – 72 Horas,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **RAFAELA CATARIN USSUELI,** Matrícula nº. 10581-4, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.760/2023, no cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 21 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE MARÇO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:833D69B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 13297/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Trânsito,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **DENISE DE SOUZA VERGILIO MARTINS,** Matrícula nº. 7862-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 14.298/2013, no cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO,** junto à Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 25 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE MARÇO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:345DD3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 13270/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **AGATHA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA,** Matrícula nº. 8584-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.026/2016, no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE MARÇO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2D6B8DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
Considerando: *o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020; que requisita o encaminhamento de D.P.M.G., inscrição nº 81701590, candidata a cargo público efetivo para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 28 de janeiro de 2025 referente ao protocolo nº 770128874/2025, que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 7213-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 20 de fevereiro de 2025 referente ao protocolo nº 770130278/2025 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 10876-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 21 de março de 2025 referente ao processo 13449/2025, que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 7455-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial da candidata a cargo público efeito inscrição nº 81701590 e dos servidores públicos municipais de matrículas *nº 7213-1, nº 10876-1* e *nº 7455-1*:
I – Bruna Carolina Basso – CRM nº 33601/PR, Matrícula nº 9918;
II – Edmo da Silva Bordin – CRM nº 30.073/PR, Matrícula nº 7732;
III – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178-02.
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8905F07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 69/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12399/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 69/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12399/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito privado **THAIS ZAMAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.274.892/0001-08 com sede administrativa na Rua Altino da Silva Azeredo, Nº 807, Jardim Alvorada do Sul, Paranavaí - PR, CEP 87707-070, neste ato representada por **THAIS ZAMAI DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.730.080-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 002.774.329-6 doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 69/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 69/2024 passa a ser:

•
Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

•
Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 69/2024), datado de 10 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2E0E178D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12526/2025

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12526/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito privado **MEDECIN GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.658.840/0001-75 com sede administrativa na Avenida Vicente Machado, Nº 2855, Bairro Seminário, Curitiba - PR, CEP 80440-021**,**, neste ato representada por **ECIO SOARES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 873.468 SESP/SC e inscrito(a) no CPF sob nº 553.263.909-49 doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 92/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 92/2024 passa a ser:

•
Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

•
Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 92/2024), datado de 19 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8F374490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12526/2025

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12526/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito privado **ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.306.377/0001-41 com sede administrativa na Avenida João Gualberto, Nº 1342, Sala 701, Andar 07, Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80030-000, neste ato representada por **JOÃO GUILHERME GALI MARTINS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.468.936-83 e inscrito(a) no CPF sob nº 082.500.099-83, doravante denominado contratado, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 87/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 87/2024 passa a ser:

•
Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

•
Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 87/2024), datado de 19 de Junho de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D14E25EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 1º BISMESTRE

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí			
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2025			
1º BIMESTRE DE 2025 - JANEIRO E FEVEREIRO			
Empresa		Publicação Legal	Valor
Governo do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda		Aviso de Licitação e Atos do Município	390,00
Imprensa Nacional - Diário Oficial da União		Aviso de Licitação e Atos do Município	1.089,76
		SUB-TOTAL	1.479,76
Agência Contratada	Veículos de Comunicação	Publicidade Institucional	Valor
		CAMPANHAS	
TRADE - Comunicação e Marketing SS Ltda		Não houve pagamento neste Bimestre	-
		SUB-TOTAL	-
		TOTAL - 1º BIMESTRE	1.479,76

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:9E58F00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação:Registro de Preços destinado a Aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das secretarias municipais, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes noinstrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25/03/2025 às 08:30 horas do dia 08/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30horas do dia 08/04/2025 às 09:00horas do dia 08/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 08/04/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$5.338.291,94(Cinco Milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reias a noventa e quatro centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 24de marçode 2025

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:9F39F690

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 023/2025, vem a público divulgar os resultados das etapas competitivas dos respectivos editais:

Edital nº. 013/2025 – PROJETO BASQUETEBOL
APAVOL – Associação Paranavaiense de Voleibol (Habilitado) 5,3 pontos.

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recurso de que trata o item 9.8 dos editais. Caso as OSC´s apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 05 dias úteis.

LETICIA AZEVEDO
Presidente da Comissão,

JOÃO CARLOS ANTUNES,
Presidente do Conselho Municipal de Esporte Lazer

ALINE CAMARGO SOARES
Membro da Comissão, (Secretaria da Fazenda)

MOISES ROBERT RODRIGUES DE SOUSA
Membro da Comissão (Secretaria de Esporte e Lazer)

Paranavaí, aos 24 dias de março de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DB582EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, **RAFAEL LUCAS TORRENTE** , inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **74 ENTRETENIMENTO E MARKETINK EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.370.140/0001-80 estabelecida à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, nº 173, sala 1, Anhangabaú, Jundiaí/SP , CEP 13.208-120, e-mail: shows@74e.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR**, inscrito no CPF 278.446.238-29, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação da empresa 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA para apresentação de show da Banda BIQUINI CAVADÃO no 3º Suruquá Rock no dia

04 de maio de 2025 para a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, incluídas as despesas com cachê dos artistas, músicos e equipe técnica, passagens aéreas, transporte de equipamentos, hospedagem, vans, abastecimento de camarins e carregadores, sendo a duração do show de 1 hora e 30 minutos, conforme proposta apresentada.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**, incluídos as despesas com cachê artístico, transporte, alimentação, hospedagem e tributos fiscais não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2025.1741.17.1.2881.333903923.0000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, será realizado o Show no dia 04 de maio de 2025 às 20:00, na Praça dos Pioneiros – centro - Paranavaí/Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

JOSÉ JULIO PACHECO QUATTRUCCI JUNIOR
Administrador da Empresa 74 Entretenimento e Marketink EIRELI
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:832AFCB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 025 / 2025
Pato Branco, 20 de março de 2025.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
817403-0	45.193.154/0001-85	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2022 / 2023 / 2024

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:9004988E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Remanso Da Pedreira– Remap.OBJETO: A mútua colaboração entre os entes signatários para a implementação de ações relativas à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos– SCFV de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, serviço este tipificado pela Resolução CNAS 109/2009, cujas diretrizes de atuação estão regidas pelas Orientações Técnicas emanadas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.**ADITAMENTO:** – Da Inclusão, com fundamento na cláusula sexta, item 6.1, bem com no Decreto nº 9.309 de 2022, em seu art. 5º, §1º c/c Lei 13.019/2014, especificamente em seu art. 57, fica incluído ao objeto, constante na Cláusula Primeira, item 1.2, os seguintes itens: 01(um) notebook; 01(uma) impressora; e(um) roteador wi– fi. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 21 de Março de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

LUCIANO YAMAMOTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:5BBE89E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90016/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas ocupacionais para os servidores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 114.685,50
DATA DE ABERTURA: 09 de abril de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO
Pregoeira -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:5F48E8BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 487/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificada o título da Portaria nº 487, de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3237, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"PORTARIA Nº 487, DE 14 DE MARÇO DE 2024."

Leia-se:
"PORTARIA Nº 487, DE 14 DE MARÇO DE 2025."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C4516FF4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração	
AHK2691	116100T001675132	08/01/2025	54100	R$ 130.16	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CA8653FC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.409, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivos da Lei n.º 5.060, de 8 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, com o objetivo de setorizar o Departamento Legislativo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 5.060, de 8 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguintes alterações:
"Art. 7º .....
.....
§ 4º A estrutura interna do Departamento Legislativo a que se refere a alínea 'c' do inciso III, é composta pelos setores de:
a) Apoio às Comissões;
b) Apoio ao Plenário;
c) Protocolo Legislativo;
d) Legística e Técnica Legislativa;
e) Legislação." (NR)

"Art. 15. Ao Departamento Legislativo compete elaborar, organizar, registrar e controlar a tramitação dos processos legislativos, redação das atas das sessões da Câmara e assessoramento ao Plenário, à Mesa Executiva, ao Presidente e às Comissões, competindo aos setores atuar de forma colaborativa entre si, com o objetivo de cumprir coma função do departamento, com as seguintes atribuições:

I - ao Setor de Apoio às Comissões;

a) gerenciar a tramitação de proposições legislativas, como projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e emendas à Lei Orgânica, no SAPL;
b) prestar suporte técnico às comissões permanentes e temporárias, na elaboração de atas e pareceres;
c) controlar prazos e revisar documentos emitidos pelas comissões, quando necessário;
d) organizar e registrar as atividades relacionadas às comissões especiais, processantes e de inquérito;
e) orientar os vereadores quanto ao uso do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) para acesso a informações legislativas;
f) promover o arquivamento eletrônico de documentos relacionados às comissões.

II - ao Setor de Apoio ao Plenário;
a) apoiar a organização e realização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas;
b) elaborar e disponibilizar pautas das sessões, com base nos documentos e proposições protocolados e tramitados no SAPL;
c) registrar e controlar frequências dos vereadores e encaminhar as informações ao setor competente;
d) operar o SAPL e o painel de votação nas deliberações das matérias constantes da Ordem do Dia nas sessões ordinárias e extraordinárias;
e) elaborar atas e ofícios oriundos das deliberações do Plenário;
f) registrar e tramitar os documentos e proposições lidos e deliberados em Plenário;
g) gerenciar o acesso de vereadores e servidores às funcionalidades do SAPL, assegurando suporte técnico necessário;
h) controlar os empréstimos do plenário nos termos da legislação vigente.
III - ao Setor de Protocolo Legislativo;
a) gerenciar o recebimento, o registro e o encaminhamento de documentos, de forma integrada, nas plataformas digitais de gestão documental disponível na Câmara;
b) gerenciar o recebimento, o registro, a tramitação e o encaminhamento das proposições legislativas lidas e aprovadas em plenário, como requerimentos, indicações e moções, por meio das plataformas digitais disponíveis;
c) controlar e encaminhar as respostas oriundas de requerimentos relativos a pedidos de informações;
d) orientar o público interno e externo quanto ao uso da plataforma digital disponibilizada pela Câmara para protocolos eletrônicos externos;
e) organizar o arquivamento digital de documentos, assegurando a pronta localização;
f) assegurar a integridade e o acesso aos documentos conforme a sua classificação.

IV - ao Setor de Legística e Técnica Legislativa;
a) revisar e padronizar as proposições legislativas, assegurando a conformidade com a técnica legislativa e a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;
b) analisar a qualidade técnica e normativa de projetos de lei, resoluções e decretos legislativos;
c) prestar apoio técnico aos vereadores na redação de proposições legislativas e emendas;
d) coordenar a atualização e aplicação das normas regimentais e constitucionais no processo legislativo;
e) capacitar servidores e vereadores quanto às boas práticas de técnica legislativa e uso das plataformas digitais.

V - compete ao Setor de Legislação;
a) elaborar e consolidar a redação final de proposições legislativas aprovadas;
b) controlar os prazos para sanção ou promulgação de leis;
c) organizar e manter atualizado o arquivo legislativo digital, abrangendo todas as leis, resoluções, decretos e emendas à Lei Orgânica;
d) disponibilizar no site da Câmara a íntegra de normas legislativas e documentos públicos;
e) supervisionar a publicação oficial dos atos legislativos;
f) assegurar a integridade e o acesso público da legislação municipal." (NR)
Art. 2º O Anexo V da Lei n.º 5.060, de 8 de dezembro de 2017, passa a vigorar conforme redação a seguir:
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Lindomar Rodrigo Brandão - presidente; Alexandre Zoche - Vice-presidente; Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - 1ª Secretária e Rafael Foss - 2º Secretário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

***Esta Lei estará disponível na íntegra no site do Município de Pato Branco.**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F2E7E0A1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.307, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 8.764, de 8 de setembro de 2020, que instituiu o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública

Ensino - Saúde (COAPES) da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 8.327, de 19 de março de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 8.764, de 8 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
I - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Gestão da Secretaria Municipal de Saúde:
1. titular: Marcia Fernandes de Carvalho;
2. suplente: Pricila Calegari;

b) Setor de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:
1. titular: Elys Regina Albani;
2. suplente: Isabela Pickler Bonetti;

II - Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP:
titular: Ornella Bertuol Antunes;
suplente: Vilson Geraldo de Campos;

III - Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE:
titular: Carlos Frederico de Almeida Rodrigues;
suplente: Ivai Saião Aranha Falcão de Azevedo;

IV - Instituto Federal do Paraná – IFPR:
titular: Marcia Domenica Cunico Barancelli;
suplente: Osvaldo Luiz Schreiner;

V - Instituto São Lucas – ISSAL:
titular: Sergio Wolker;
suplente: Adnan Esber;

VI - Instituto Policlínica:
titular: Gabriela Izidro;
suplente: Heloisa Natalia Garbin;

VII - Conselho Municipal de Saúde:
titular: Davi Donadel;
suplente: Jurema Alves Cardoso;

VIII - 7ª Regional de Saúde/SESA:
titular: Cristiane Rocha Kaminski;
suplente: Ana Paula Rodrigues Cardozo;

IX - Centro Universitário Mater Dei – UNIMATER:
titular: Danilo Amadori Martins de Oliveira;
suplente: Joice Schultz;

X - Colégio Estadual de Pato Branco:
titular: Lujácia Felipes Fiorentin;
suplente: Elisabete Audete Fiorentin Cesca;

XI - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC:
titular: Vanderlei Pinheiro Correia;
suplente: Luan da Silva Bilheri;

XII - Representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida:
titular: Jaiana Kevilin Gubert;
suplente: Verusca Cristina Pizzatto Fontanive;

Art. 2º Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - Decreto nº 9.797, de 19 de janeiro de 2024;
II - Decreto nº 10.036, de 23 de setembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:057CF65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.215/2025– DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 3.215/2025– de 24 de março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Paula Freitas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná o Senhor **Sebastião Algacir Dalpra** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.161/2011 de 23 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa, representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o biênio de 2025 a 2027.

GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas
Greicy Soares Padilha
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle
Eliziane Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Lunalva Aparecida Loth Marques da Cruz
Elaine do Carmo Batista Teixeira
Secretaria Municipal de Finanças
Luiz Sergio Oleksichen
Felipe Joly da Cruz

NÃO GOVERNAMENTAL

Associação da Terceira Idade Grupo da Saudade
Calurinda Basso Camello
Nilson Camello
APMF- Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin
Joceline Mendes Carneiro
Jonasmara Pereira
APAE
Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk
Fernanda Wenningkamp

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº2.649/2022 de 18 de janeiro de 2022.

Paula Freitas, 24 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B642B29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.216/2025– DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 3.216/2025– de 24 de março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná o Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei Municipal nº 45195 de 13 de novembro de 1945 alterada pela Lei Municipal nº 12732013 de 12 de julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o Biênio de 2025 a 2027.

GOVERNAMENTAL:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Greicy Soares Padilha
Patricia Tenczna
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle
Eliziane Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Lunalva Aparecida Loth Marques da Cruz
Elaine do Carmo Batista Teixeira
Secretaria Municipal de Finanças
Felipe Joly da Cruz
Luiz Sergio Oleksichen

NÃO GOVERNAMENTAL
Associação da Terceira Idade Grupo da Saudade
Calurinda Basso Camello
Nilson Camello
Lar Espirita Mensageiro da Paz
Marli Peterhans
Carlos Alberto Loth
APMF- Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin
Joceline Mendes Carneiro
Jonasmara Pereira
APAE
Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk
Fernanda Wenningkamp

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.659/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

Paula Freitas, 24 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8B4E4BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.217/2025– DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 3.217/2025– de 24 de março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paula Freitas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná o Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal N° 926/2007 de 31 de outubro de 2007 alterada pela Lei n° 1097/2010 de 24 de agosto de 2020 e pela Lei N° 1243/2013 de 06 de fevereiro de 2013, e Lei N° 1365/2015 de 09 de junho de 2015 e Lei Municipal N° 1478 de Junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas — PR, para o Biênio de 2025 a 2027.

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas
Greicy Soares Padilha
Secretaria Municipal de Educação
Gislaine Aparecida Soares Galle
Eliziane Ribeiro
Secretaria Municipal de Finanças
Felipe Joly da Cruz
Luiz Sergio Oleksichen
Secretaria Municipal de Saúde
Maria Rosemeide Kmita
Paola Cardoso

NÃO GOVERNAMENTAL

APMF da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin
Joceline Mendes Carneiro
Jonasmara Pereira

APMF CMEI Neuza Behety Franco
Evelyn Sulimara Cordeiro
Giovana D. Filisberto **APAE**
Maria Goreti F. Santos Kovalchuk
Fernanda Wenningkamp

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.648/2022 de 18 de janeiro de 2022.

Paula Freitas, 24 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5B584B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 12/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doces, guloseimas e Embalagens em atendimento às Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: até 04/04/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 04/04/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
24/03/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8735C298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 13/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR; Entrega das propostas: até 04/04/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 04/04/2025 às 08h15min.
O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
24/03/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C5AF10D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2025

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 56/2025/SMS

PORTARIA Nº 56/2025 - SMS

Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos servidores públicos e estagiários do município doadores de sangue, e os bônus que receberão em razão de sua ação de doação de sangue, conforme Lei Municipal nº 1.464/2025.

Art. 1º Os servidores municipais que doaram sangue no mês de fevereiro de 2025 foram os seguintes:
Franciele da Rosa Braz: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento.
Joyce Mari Hoinacki: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento.
Leonice Pracer Jasinski: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento.
Luana Euzébio de França: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paulo Frontin, 24 de Março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8A47EB28

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 15/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2025.
VALOR TOTAL: R$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Itens de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipal Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidor Welinton Luís Giovanoni, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot..

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidor Lucas Rafael Camara.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:396B478D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2025 DO PROCESSO N° 21/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
Contratado: **GLOBAL TECH LTDA.**
CNPJ: **27.457.307/0001-72**
Valor: ..... R$ 1**9.760,00** (dezenove e nove mil, setecentos e sessenta reais*).*

Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Objeto: Aquisição Itens de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C343376D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PÉROLA E CAROBA
ORIGEM: Contrato nº 16/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 06/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 07/03/2024 a 07/03/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 07/03/2025 a 06/03/2026.
VALOR ORIGINAL: R$ 196.157,10 (cento e noventa e seis mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 199.358,22 (cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/03/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:66050497

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 14/2024 na modalidade de Credenciamento nº 02/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 12/03/2024 a 11/03/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 11/03/2025 a 10/03/2026.
VALOR ORIGINAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 125.844,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/03/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:690445AD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023.

OBJETO: Aditar a quantidade e o valor contratual devido ao aumento de km de rota.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAROLINE FERNANDA CHIARELLO.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2023 e Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.117.744,80 (um milhão, cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.117.919,32 (um milhão, cento e dezessete mil, novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/03/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:ED3948C5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparao**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada59.948.790 CLAUDIMIR LOUREIRO DE MELO.
CNPJ/MF nº59.948.790/0001-84
Endereço:Rua Curitiba, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr,24 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:E73D899A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA**

NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 16/2025.
Processo Inexigibilidade nº 005/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada 59.948.790 CLAUDIMIR LOUREIRO DE MELO.
CNPJ/MF nº 59.948.790/0001-84
Endereço: Rua Curitiba, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:3E96899A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
59.948.790 CLAUDIMIR LOUREIRO DE MELO	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de março de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:1C965404

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: 459.948.790 CLAUDIMIR LOUREIRO DE MELO.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 05/2024, Processo administrativo nº 15/2024.
VALOR: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/03/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:363373C2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada 46.650.328 LIANDRO ENGSTER.
CNPJ/MF nº 46.650.328/0001-54
Endereço: 10ª Rua Projetada C, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 24 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:530306D5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 15/2025.
Processo Inexigibilidade nº 005/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada 46.650.328 LIANDRO ENGSTER.
CNPJ/MF nº 46.650.328/0001-54
Endereço: 10ª Rua Projetada C, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7A986DCB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
46.650.328 LIANDRO ENGSTER	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de março de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:41C55979

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: 46.650.328 LIANDRO ENGSTER.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 05/2024, Processo administrativo nº 15/2024.
VALOR: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/03/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:81E5DA5B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2006.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2006.

OBJETO: Alteração de área do imóvel.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONCESSIONÁRIA: DALMIR JOSÉ TILLWITZ & CIA LTDA.
ORIGEM: CONTRATO Nº 29/2006.
ÁREA ORIGINAL: 1.000 m².
ÁREA SUPRIMIDA: 189,28 m².
ÁREA ATUAL: 810,72 m².
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 420/2006.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/03/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F1149C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 18 de março de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **GABRIELLE JAGAS NEVES**, convocado (a) pelo Edital nº 010/2025, residente e domiciliado na R: RUA PAULO FRONTIN ORFÃS, Ponta Grossa/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 14***** e CPF 11*.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ODONTÓLOGO,** conforme classificação obtida no último Concurso Público 001/2023.

_____
GABRIELLE JAGAS NEVES

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9CA9233E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 24 de março de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MARIO DAS NEVES DE LIMA**, convocado (a) pelo Edital nº 011/2024, residente e domiciliado na ESTRADA PRINCIPAL, S/N, PIÊN/PR portador da cédula de identidade civil com RG nº 23**** e CPF 71*******-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
MARIO DAS NEVES DE LIMA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:24A5D410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação em geral, consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "RAC", para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal. **Entrega das propostas**: a partir 25/03/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 09/04/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de março de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1ADAF2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023. **Entrega das propostas**: a partir 25/03/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 10/04/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de março de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C42FFD05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços de itens de panificação e coffee break em atendimento as Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 26/03/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 11/04/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de março de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0ADC0E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Contratado: ZETAR SAÚDE LTDA
CNPJ: 51.793.830/0001-54
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços privativos de médico para realização de auditoria e avaliação hospitalar.
Valor para 12 meses: R$ 60.238,80 (sessenta mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
Fiscal: Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Diretora de Área – Decreto nº 044/2025
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

Data de assinatura: 20 de março de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6E7319D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 121, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade:
I – Representante do Poder Executivo Municipal: Carina Daniela Alves (titular) e Thaynara Eveline do Prado (suplente);
II – Representante do Poder Legislativo Municipal: Aldo Rui A. de Lima (titular) e Maria Edilene Kurovski Lenschow;
III – Representante dos movimentos populares: Emerson Gonçalves (titular) e Willyan Viana Barboza (suplente);
IV – Representante da área dos trabalhadores: Agnaldo Martins (titular) e Kelvin Michael da Silva (suplente);
V – Representante da área dos empresários: Adriano Siqueira (titular) e Douglas Lietz (suplente).

Art. 2º Cabe a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade:
I – Elaborar o regimento interno da Conferência Municipal da Cidade;
II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à VII Conferência Estadual e à VI Conferência Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:C85B8E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2025

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN- APAE PIEN
CNPJ: 11.055.458/0001-64
Objeto: Manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, a qual presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, residentes no Município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania, mediante contribuição técnica e financeira.

Valor total: R$ 296.300,00 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos reais).
Parcelas conforme contrato
Fiscal Administrativo: Luciana Lubke e suplente Márcia Zigovski Radol.
Prazo de Vigência: 31/12/2025

Data de assinatura: 21 de março de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E217C2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN- APAE PIEN
CNPJ: 11.055.458/0001-64
Objeto: Repasse por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE, através de Inexigibilidade, visando a execução do Projeto "SAÚDE E BEM-ESTAR", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA de Piên.

Valor total: R$ 22.942,50 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Fiscal Administrativo: Larissa do Carmo Honorio – Matrícula 4766101
Prazo de Vigência: 31/12/2025

Data de assinatura: 21 de março de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F0395CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2633/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 036/2025

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 22.942,50 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Repasse, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA, através de Inexigibilidade, visando a execução do projeto 'AMA + Idade-fase III', aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso_ CMDI.

Fiscal Administrativo: Larissa do Carmo Honorio - matrícula 4766101

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 24 de março de 2025

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F99C774C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2634/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 034/2025

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS – ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR TOTAL: R$ 22.942,50 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Repasse, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS-ADE, através de inexigibilidade, visando a execução do Projeto "Envelhecer, a arte da vida – Fase II", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Piên.

Fiscal Administrativo: Larissa do Carmo Honorio
Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 24 de março de 2025

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:435E0D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - PIENPREV

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIEN PREV E ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN –**

PIÊNPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 807.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede à Rua Benjamin Constant, no 67, conjunto 404, Curitiba - PR, CNPJ 00.767.919/0001-05, neste ato representada pelo seu Diretor, Luiz Cláudio Kogut, Atuário, MIBA 1.308, CPF 456.xxx.xxx-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2022, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice IPCA de 5.06%, o contrato fica acrescido em R$ 20.049,24 (vinte mil e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) sendo 12 parcelas iguais de 1.670,77 (mil e seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 21 de março de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9AD24484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2658/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 038/2025

INSTITUIÇÃO: MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS – MIA

CNPJ: 43.406.722/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção, vinculada ao Movimento Independente pelos Animais - MIA, em atendimento a emenda aditivo 001, vinculada ao projeto de lei nº 024/2024.

Fiscal Administrativo: Alexandre Forteski de Oliveira e Luciane Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 24 de março de 2025

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:37EBF36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 04/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 04 /2025

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 01 (Uma) diária sem pernoite, para o Vereador **MARCIO MENIN** CPF 065.369.619-19, com assento nesta casa de leis, no dia 20 de março de 2025, para deslocamento até Pato Branco - PR, onde estará participando do evento "**SEGURANÇA PÚBLICA NO SUDOESTE**, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 126,46 (Cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) 01 X 126,46 = R$: 126,46 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

_____
Mesa Diretora

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 20/03/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:92AC0531

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 05/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 05 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **CLOVIS VIEIRA VELHO CPF** 717.552.769-15, nos dias 24 à 27 de março de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao gabinete do Deputados Estaduais Ademar Traiano, Arilson e Luciana Rafagnin, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado
Em 24/03/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:24E9838E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3144/2025

PORTARIA N.º 3.144 /2025

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo."

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná ,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei 14.133/21, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o Servidor Público Municipal, FRANCO ZELIRIO FERRARI, portador do C.P.F nº 040. ***.***. --70 e RG Nº. 7.***.***. --3SSP/PR, no período de ocorrência de Leilão Público, no exercício de 2025 a 2028.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 24 de março de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B781B60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024 – PROCESSO N.º 34.633/2024

Objeto: aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais. – **Ata n.º 54/2025 – Detentora:** AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.138.620/0001-08, vencedora dos itens 9 e 22 pelo valor total de R$ 71.400,00 (setenta e um mil quatrocentos reais) - **Ata n.º 55/2025 – Detentora:** CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.617.050/0001-24, vencedora do item 21 pelo valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) - **Ata n.º 56/2025 – Detentora:** HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.296.343/0001-15, vencedora do item 20 pelo valor total de R$ 30.740,00 (trinta mil setecentos e quarenta reais) - **Ata n.º 57/2025 – Detentora:** INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.658.613/0001-89, vencedora dos itens 17 e 23 pelo valor total de R$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais) - **Ata n.º 58/2025 – Detentora:** MN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.655.055/0001-99, vencedora do item 4 pelo valor total de R$ 71.107,20 (setenta e um mil cento e sete reais e vinte centavos) - **Ata n.º 59/2025 – Detentora:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 05.912.018/0001-83, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 81.247,50 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) - **Ata n.º 60/2025 – Detentora:** MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.612.312/0004-97, vencedora dos itens 16 e 19 pelo valor total de R$ 49.248,00 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais) - **Ata n.º 61/2025 – Detentora:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.223.106/0001-79, vencedora do item 10 pelo valor total de R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais) - **Ata n.º 62/2025 – Detentora:** PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.183.359/0001-53, vencedora dos itens 2, 5, 6 e 12 pelo valor total de R$ 240.880,50 (duzentos e quarenta mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) - **Ata n.º 63/2025 – Detentora:** PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 09.396.523/0001-73, vencedora do item 11 pelo valor total de R$ 23.616,00 (vinte e três mil seiscentos e dezesseis reais) - **Ata n.º 64/2025 – Detentora:** UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.835.028/0001-84, vencedora do item 3 pelo valor total de R$ 28.332,00 (vinte e oito mil trezentos e trinta e dois reais) - **Ata n.º 65/2025 – Detentora:** VTR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.932.346/0001-21, vencedora dos itens 8, 13 e 15 pelo valor total de R$ 112.169,50 (cento e doze mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) - **Data da assinatura das Atas:** 24/03/2025. - **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:150C7711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.753/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.627.421/0001-05. **OBJETO**: Prestação de serviço de manutenção de Software para gerenciamento e publicação de conteúdos para a internet e intranet, manutenção de software para gerenciamento de publicações de conteúdos para a internet e intranet na Página Municipal de Piraquara, com implantação, migração, atualização de versão e suporte técnico, por mais 12 (doze) meses, com início em 25 de março de 2025 e findando em 25 de março de 2026. **DATA DA ASSINATURA**: 24 de março de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:78566221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.336/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuar como agente de fiscalização tributária da Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e, Considerando a Lei Municipal nº 930 de 19 de dezembro de 2007;
DECRETA:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Agente de Fiscalização Tributária, lotados na Secretaria Municipal de Finanças:
I - Felipe Jagher Alves de Jesus, Matrícula nº 545261;
II - Guilherme Beetz Neto, Matrícula nº 126531;
III- Luiz Henrique Gasparin Bueno, Matrícula nº 784251;
IV - Marcio Merizio de Simas, Matrícula nº 288861;
V - Sandro Pires da Silva, Matricula nº 290411;
VI - Wesley Luis Venceslau Mendes, Matricula nº 992241.
Art. 2º Ao Agente de Fiscalização Tributária fica delegado o poder de executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relacionadas à tributação, fiscalização e arrecadação; expedir notificação, auto de infração e laçamentos previstos em leis, regulamentos e no Código Tributário Municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes; manter atualizado o cadastro mobiliário dos contribuintes municipais; elaborar relatório de vistoria, executar trabalhos de fiscalização tributária, executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publlicação, ficando revogados os Decretos nº 7.997/2019 e 11.723/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E430AC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.391/2025

Nomeia membros da Comissão de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e, especialmente as disposições fixadas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/90 e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº 4.162/2013, resolve:
Art. 1º Designar os membros relacionados abaixo para comporem a Comissão de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde:
I -Denny Rafael Perusso dos Reis – Farmacêutico – CRF 19.304/PR;
II -Juliana Okagima – Farmacêutica – CRF 22.045/PR;
III – Cintia Camila Dalazen – CRM 35.246/PR;
IV -Ramony Filippini Martins – Enfermeira – COREN 348.690/PR;
V -Silvia Aparecida Schubalski da Silva – Farmacêutica – CRF 6.701/PR;
VI -Tamara de Vasconcelos Souza – Farmacêutico – CRF 35061 /PR;
VII -Najara Monica de Moura– Enfermeira – COREN 719425 /PR;
VIII –José Jacomel Júnior- CRM 31.307/PR;
IX – Sacha Testoni Lange – Farmacêutica – CRF 32.671/PR.
Art. 2ºA Comissão de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.
Art. 3ºSão atribuições da Comissão de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara:
I -Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II -Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
III -Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos;
IV -Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V -Fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
VI -Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII -Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvem a dispensação de medicamentos.
Art. 4ºA Comissão de Farmacoterapia de Piraquara é composta por equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, servidores, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Para presidir a Comissão ora composta, fica designada a servidora Silvia Aparecida Schubalski da Silva.
Art. 6º Para exercer a função de secretária, fica designada a servidora Juliana Okagima.
Art. 7º As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmacoterapia tem caráter normativo e deverão ser publicadas e amplamente divulgadas nos serviços de saúde, após homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 10.578/2020.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4C2207C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.536, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Pitanga - PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Pitanga-PR, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de políticas de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2° São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Pitanga - PR:
I – levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Pitanga - PR;
II – localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III – colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV – estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V – promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI – fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII – colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII – manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX – identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI – participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.
XII – participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.
XIII – acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XIV – promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.
XV – buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI – apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII – apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII – elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Pitanga por meio de recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento de ações de Saneamento Básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 4° O CMSBA será composto por um membro titular e respectivo suplente dos seguintes setores do Poder Público e da sociedade:
I – da companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);
II – do Poder Executivo, nos seguimentos da saúde, Meio ambiente, Assistência Social e Defesa do Consumidor;
III – dos usuários de serviços de saneamento básico;
IV – das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;
V – dos Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social e de Desenvolvimento.
§ 1° Os seguimentos da sociedade civil indicarão livremente os membros para composição do conselho, independentemente de convocação.
§ 2° Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo.
§ 3° As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicaremrepresentantes no conselho deverão estar devidamentecriadas e legalizadas, com registro há pelo menos 5 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na áreade saneamento básico.
§ 4° O CMSBA reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.
§ 5° As reuniões do CMSBA serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho.
§ 6° Cada um dos membros terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes, nas ausências dos titulares respectivos.
§ 7° Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho.
§ 8° O Município deverá fornecer toda a estrutura física e de pessoal necessária para o regular funcionamento do conselho.

Art. 5° O CMSBA será instituído por decreto do Chefe do Poder Executivo no qual homologará a indicação dos membros.
Parágrafo único. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição, o CMSBA elegerá, dentre seus pares, os membros e respectivos suplentes de sua Diretoria, que será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro.

Art. 6º Os membros do conselho terão mandato de dois anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7º O exercício das funções de conselheiros do conselho, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8º O conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9º Identificada qualquer agressão ambiental, o conselho prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 10 O conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 11 Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 12As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 13 Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 20 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:26E2E640

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 112, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Conceder férias ao Servidor Renilson de Almeida, Matrícula nº 51807.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **RENILSON DE ALMEIDA ,**matrícula nº 51807, no cargo de Serviços Gerais **,FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024 a contar de 25 de março de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de Abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D5EF7D6A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 124, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Conceder Férias à servidora Roseli da Aparecida Moreira. Matrícula nº 50181.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ROSELI DA APARECIDA MOREIRA,** matrícula nº 50181, **FÉRIAS**, por 10 (dez) dias do período de 2023/2024, no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** a contar de 06 de janeiro de 2025.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F11F509E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 100, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder Licença Maternidade a Servidora Ana Cláudia Beló ,Matrícula nº 2408, no cargo de Professor PSS -20 horas .

CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ANA CLÁUDIA BELÓ,** matrícula nº 2408, Servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR** , lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de janeiro de 2025.
Art.2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A3B3E952

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 102, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Conceder Licença para Tratamento de saúde ao Servidor Nivaldo Antunes da Costa, matrícula nº122031,Cargo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **NIVALDO ANTUNES DA COSTA,** matrícula nº122031, servidor desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **PROFESSOR** , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 180 (cento de oitenta) dias, a contar de 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BA9AA699

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 87, DE 20 DE FEVEREIRO 2025

Conceder férias ao Servidor Lucas Alves da Rocha

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LUCAS ALVES DA ROCHA,** matrícula nº **50189**, no cargo de Técnico em Enfermagem ESF (40 horas), **20 dias de FÉRIAS**, referente ao período de 2024/2025, a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CD55074B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 01/2025

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO Nº 069/2022 – CEDCA/PR - APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E OU/ CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1647/2011 alterada pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº2.459/2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A **DELIBERAÇÃO Nº 069/2022 – CEDCA/PR - APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E OU/ CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA** período da prestação de contas – 2º SEMESTRE DE 2024.
A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 13 de março de 2025, conforme consta em Ata n° 300/2025.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pitanga, 24 de março de 2025.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C3197D64

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 02/2025

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – DELIBERAÇÃO Nº 55/ – CEDCA/PR - PROGRAMA CRESCER E FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1647/2011 alterada pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº2.459/2023.

RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS **FINAL** REFERENTE A **DELIBERAÇÃO Nº 55 – CEDCA/PR - PROGRAMA CRESCER E FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR,** período da prestação de contas – 01/07 A 13/12/2024 - FINAL
A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 13 de março de 2025, conforme consta em Ata n° 300/2025.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pitanga, 24 de março de 2025.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C9CF4E96

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 03/2025

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – DELIBERAÇÃO Nº 51/2016 – CEDCA/PR - INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1647/2011 alterada pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº2.459/2023.

RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS **FINAL** REFERENTE A **DELIBERAÇÃO Nº 51/2016 – CEDCA/PR - INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA,** período da prestação de contas – 01/07 A 13/12/2024 – FINAL
A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 13 de março de 2025, conforme consta em Ata n° 300/2025.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pitanga, 24 de março de 2025.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CA4F8001

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 04/2025

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1647/2011 alterada pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº2.459/2023.

RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS **FINAL** REFERENTE A **DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** período da prestação de contas – 01/07 A 13/12/2024 – FINAL
A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 13 de março de 2025, conforme consta em Ata n° 300/2025.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 24 de março de 2025.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8745F8C2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 05/2025

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DO REGISTRO DA INSTITUIÇÃO IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a **MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DO REGISTRO DA INSTITUIÇÃO IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO DO ANO DE,** sob n° 03/2019, com validade de 04 anos.
A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 13 de março de 2025, conforme consta em Ata n° 300/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 24 de março de 2025.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:67CFA2DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O representante legal do **Poder Executivo de Pitangueiras/PR**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste edital, o que segue:
1. Retifica-se o item 2.1 do Edital de Abertura das Inscrições, especificamente quanto ao **valor inicial dos cargos abaixo**

especificados, permanecendo válidas todas as demais disposições da Tabela de especificações:

Cargo Público	Carga Horária	Valor Inicial Março/25 R$ [4]
Assistente Social	20h	2.885,88
Coveiro	40h	1.518,00
Educador Infantil	20h	1.764,27
Educador Infantil	40h	3.528,55
Professor – Anos Iniciais e Educação Infantil	20h	1.764,27
Professor – Anos Iniciais e Educação Intantil	40h	3.528,55
Psicólogo	20h	2.885,88

2. Retifica-se o item 6.1.3 do Edital de Abertura das Inscrições, o qual passa a **prever a prova objetiva do Educador Infantil (AMBOS) no TURNO 02**, conforme segue:

TURNO 01	TURNO 02
CARGOS: Advogado; Assistente Social; Contador; Educador Social II; Enfermeiro; Farmacêutico; Fiscal de Tributos Municipais; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico - 40 horas; Nutricionista; Oficial Administrativo II; Professor - Anos Iniciais e Educação Infantil (AMBOS); Psicólogo	**CARGOS:** Agente Administrativo I; Agente Comunitário de Saúde; Agente de Controle de Endemias; Auxiliar de Serviços Gerais II; Coveiro; Educador Infantil (AMBOS); Merendeira; Motorista; Operador de Máquinas Motrizes; Secretário de Estabelecimento de Ensino; Técnico em Enfermagem

3. O **Concurso Público nº 01/2025** passa a constar com as disposições ora apresentadas, revogadas as disposições em contrário, restando, desde logo, todos os candidatos cientes e compromissados com os termos ora estabelecidos.
4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Pitangueiras/PR, 25 de março de 2025.

MATEUS HENRIQUE DE SOUZA,	***SAMUEL TEIXEIRA***,
Presidente da Comissão.	Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E30392CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA 02

PROCESSO Nº 02/2025
COMPRA DIRETA 02/2025

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado "**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:

*"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para**aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização**, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, uma vez que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamentos/Eventos Temas **"Curso de Oratória Excelência na Comunicação".**
EMPRESA CONTRATADA: UNETRI UNIÃO DE ENSINO DA TRIFRONTEIRA LTDA
CNPJ: 21.614.205/0001-37
VALOR ESTIMADO: R$ 4.461,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 25 e 26 de março, 01 e 08 de abril de 2025
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 24 de março de 2025.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:81FBD486

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 013/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 013/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e componentes para aparelhos de ar condicionado, assim como a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e instalação de equipamentos de climatização, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR: R$354.369,11(Trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 08 de Abril de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D16D69AE

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 003/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
EMPRESA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 19.850.311/0001-78.
VALOR TOTAL: R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
DATA: 24 de março de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5E845BBB

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E DOUGLAS POSSAN EIRELI.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **DOUGLAS POSSAN EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.332.845/0001-51, com sede à Av. Bertino Warmling, 857, Centro, Salto do Lontra/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. DOUGLAS POSSAN, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 82033521, e do CPF sob n.º 038.745.979-03, residente e domiciliado, na Cidade de Salto do Lontra/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 073/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 013/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck para uso da Administração Pública deste Município de Planalto”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 073/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de março de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 073/2022 passa a ser até 31 de março de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 073/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 073/2022, cujo valor global é de R$ 59.049,00 (cinquenta e nove mil e quarenta e nove reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 013/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.116.15452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02730	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02780	13.136.18.541.08.01.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 073/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes

contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DOUGLAS POSSAN
Douglas Possan EIRELI.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:368D47EA

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 064/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E I DESCOMPLICA LTDA - EPP.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **I DESCOMPLICA LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.173.525/0001-21, com sede à Rua Padre Cirilo, 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, Capanema/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ULISSES RICARDO ROEHRS, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 80915063, e do CPF sob n.º 043.576.449-76, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 064/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 011/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa prestadora de serviço, para executar serviços para desenvolvimento de trabalhos nos grupos de Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos (SCFV) e Programa De Atendimento De Proteção Integral (PAIF) no Município De Planalto, Estado Do Paraná”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 064/2022, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência até 30 de agosto de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 06 (seis) meses, a vigência do Contrato n° 064/2022 passa a ser até 30 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 064/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 064/2022, cujo valor global é de R$ 42.976,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 011/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02170	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 064/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ULISSES RICARDO ROEHRS
I Descomplica LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FCAB455B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EDITAL Nº 007/2025

EDITAL Nº. 007/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo nº 55 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem através deste dar a devida publicidade à substituição dos membros das Comissões Permanentes de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e também de Legislação, Justiça e Redação, devido aos pedidos de desligamento do Vereador Oseias de seus cargos de membro em ambas as Comissões, ficando assim constituídas as Comissões:

Comissão de Legislação Justiça e Redação:
Vereadora Any Messina - **Presidente**
Vereador Nei da Pesca - **Relator**
Vereador Cirineu do Esporte-**Membro**

Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização:
Vereadora Cleonice - **Presidente**
Vereador Juvanete - **Relator**
Vereador Pastor Jhonatan - **Membro**

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, em 20 de março de 2025**.**

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:A5603455

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **DANIEL SAMPAIO FORTES**, inscrita no **CNPJ n.º 51.389.702/0001-40**.
DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte seis mil, setecentos e quarenta reais).
OFICINA DE ESPORTE E LAZER /1400 HORAS

4.1. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 17 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E9BFF213

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **FELIPE MARTINS DA SILVA RICARDO**, inscrita no **CNPJ n.º 57.337.887/0001-25**.
DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 22.920,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte reais).
OFICINA DE ESPORTE E LAZER /1200 HORAS.
Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 17 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:7529441A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **JOÃO PAULO BAPTISTA**, inscrita no **CNPJ n.º 59.321.825/0001-50**.
DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

R$ 13.370,00 (Treze mil, trezentos e setenta reais).
OFICINA DE ESPORTE E LAZER/700 HORAS – ESCOLA ERNESTO.

R$ 13.370,00 (Treze mil, trezentos e setenta reais).
OFICINA DE ESPORTE E LAZER/700 HORAS – ESCOLA ANITA.

Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 14 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:73C41306

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **MARINA CAMPOS DA SILVA**, inscrita no **CNPJ n.º 51.728.690/0001-30**.
DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).
OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO /1400 HORAS (CMEI PEIXINHO DOURADO)

4.1. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 11 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C96B2A1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **RENAN FILIPE MASSANEIRO NUNES, CNPJ n.º 50.674.921/0001-08**.
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.370,00 (Treze mil, trezentos e setenta reais).
Oficina depromoção da saúde. Educação. CMEI Anita. 700 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F81F6A7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 129/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **Processo Licitatório nº 225/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 111/2024**, *pelos motivos a seguir expostos:*

Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **PROTOCOLO nº 9.533/2025**, o contrato será rescindido com fulcro nos moldes do art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE: RESCINDIR o **CONTRATO nº 129/2025** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 111/2024**, Empresa **MARIA EDUARDA SOARES DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 54.234.076/0001-00.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 24 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:AB4F26CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **VANIZA JALILE PAES DE ALMEIDA**, inscrita no **CNPJ n.º 58.551.950/0001-94**.
DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).
OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO /1400 HORAS (ESCOLA ARTUR)

4.1. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 17 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:EABC0B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMPIR 001/2025

Dispõe sobre o procedimento de inscrição para participação na II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de estabelecer regras para a participação na II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido o procedimento de inscrição para participação na II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná, a ser realizada no dia 31 de março de 2025, na Casa da Cultura, situada na Rua Tom Jobim, nº 902 - Balneário Primavera - das 13h00 às 17h00.

Art. 2º - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZgBzmVm-i2hO6QJOS1bi74MTe5M-6Py56EwZ8aFwaxZh15w/viewform?usp=header

Art. 3º - Poderão se inscrever todas as pessoas interessadas, Representantes do poder público; setores da Sociedade Civil representantes de Comunidades Indígenas;
Comunidade quilombola; Comunidade caiçara; Segmento da Mulher Negra; e demais interessados na temática da igualdade racial.

Art. 4º - O período de inscrição será de 20/03/2025 a 28/03/2025. Para quem não conseguir realizar a inscrição on line poderá inscrever-se no local do evento.

Art. 5º - As inscrições serão homologadas pela comissão organizadora da Conferência e no momento do credenciamento, os participantes serão informados sobre sua condição de ouvintes ou delegados, sendo esta última reservada àqueles que atenderem aos critérios estabelecidos no edital de convocação da Conferência.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de março de 2025.

EDICÉLIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A1D0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.678 DE 24 DE MARÇO 2025.

Súmula:"Substitui membros da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres de Pontal do Paraná e dá outras providências".

RUDISNEY GIMENES FILHO PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n°2253/2021 e conforme solicitado no **Memorando nº 5.433/2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Ficam substituídos os membros da Coordenadoria de Políticas Públicas de Pontal do Paraná, ficando assim a composição:

Coordenadora Geral: Patricia Millo Marcomini
Secretária: Bernadete Iaciuk

Representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:
Titular: Kathia Salomão de Souza
Suplente: Regiane do Rocio Tulio Machado

Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Michele Straub
Suplente: Gislaine Vaz

Representante da Secretaria de Segurança Municipal:
Titular: Divanir Cuimbra Miranda
Suplente: Rosinei Adam Rodrigues

Representanteda Secretaria Municipal da Educação;
Titular: Cintia Mendes
Suplente: Juliana Miranda

Art. 2°- Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:538E7444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 5387/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Substituir o senhor **CARLOS REINALDO MARTINS** , que estava como responsável pela manutenção das informações dos **MÓDULO CONTRATO DO SIM AM** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela servidora **DANIELLE DA VEIGA ALVES** a partir do **exercício de MARÇO/ 2025** ,sob pena das punições previstas na análise das contas do referido exercício financeiro.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de março de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 21 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BC7F1145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado no **Memorando nº 5.242/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor **ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR** que estava sob a responsabilidade de fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Esporte Cultura, Lazer e Juventude abaixo relacionados, pela servidora **FERNANDA MARIA STIVAL BRITTO,**firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada .

Ano	Contrato	Fornecedor
2024	801	CAMILA GOMES CASTANHO
2024	798	RODRIGO FARIA LOPES 07317124982
2024	783	REGINALDO CONCEICAO SANTOS 00211577588
2024	791	45.723.463 LUAN FELIPE DOS SANTOS NEVES
2024	781	LORRAN SILVA SOUZA
2024	796	JOEL GONCALVES TAVARES 02432011929
2024	800	WANDERSON LUIZ DIAS XAVIER 64502155934

Parágrafo Único - A servidora designada observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E0AC93D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 288 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: "Nomeia os membros do credenciamento de profissionais habilitados para execução das atividades de Diretor Geral e Monitor, de modo a atender as demandas de gestão e monitoramento da Escola Cívico Militar vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo n° 174/2025.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

Juliana Silva dos Santos do Carmo
Eliziane Ribeiro Geraldo
Iorram Luiz da Rocha

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025.

Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução das atividades de Diretor Geral e Monitor, de modo a atender as demandas de gestão e monitoramento da Escola Cívico Militar vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **18 de março de 2025.**

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C14E3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 289 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°. 045/2025 e Protocolo nº 7.365/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL
NOME: LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 6°
ADMISSÃO: 24.03.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 045/2025

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6902FFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 290 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4.441/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **FERNANDA DE FÁTIMA CARDOSO PINHEIRO - MATRICULA 241041** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**- lotado (a) no (a) **GABINETE DO PODER EXECUTIVO – SUB PREFEITURA** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2012 a 31/07/2017, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **18 (dezoito) dias**, com remuneração integral **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **25 de março de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EBFD6CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12679/2025 DE 24/03/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12679/2025 de 24/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63679963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12680/2025 DE 24/03/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12680/2025 de 24/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.908,19 (cento e setenta mil novecentos e oito reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
802 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.908,19
		Total Suplementação:	**170.908,19**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B957EA5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 030 DE 20 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 105,00 (cento e cinco reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.30.00	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	105,00

Fonte de Recursos – 3804 – Transferência Impacto COVID

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (20.03.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:751117A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002- CONTRATO N°131/2023

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO N°131/2023

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº131/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PROFESSOR IVO MEZZADRI (LIGAÇÃO ENTRE A RUA RODOLFO CASSOU E A PR 427 –

RODOVIA ANTÔNIO LACERDA BRAGA), COM EXTENSÃO DE 1.672,716M.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ N°32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º048.696.589-92.

GESTOR(A) DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, DECRETO Nº130 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº131/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste dos preços previstos no Contrato n°131/2023 firmado entre as partes em 12/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 12ª (Décima segunda).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ÍNDICE

- Será utilizado como base o INCC-DI (Índice Nacional de Custo de Construção- Disponibilidade Interna) dos 12 (doze) meses subsequentes à apresentação da proposta (01/11/2023 à 30/10/2024) conforme planilha anexada ao processo para o reajuste de valores do Contrato n°131/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- Será reajustado o valor de R$ 385.833,03 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos) referente ao valor remanescente de R$ 6.447.364,33 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), considerando o dia, mês e ano da proposta (30/10/2023), o qual corresponde ao índice de 5,984353% do INCC-DI.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com o presente termo aditivo, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário
PROGRAMA – 26.782.0025.1025 Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	
01630	08.001.26.782.0025.1025	00000	4.4.90.51.02.02	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais
01635	08.001.26.782.0025.1025	00601	4.4.90.51.02.02	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI e 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n°8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 24 de março de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS: _____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AB65C7D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PE N°016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº395/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados por posto de trabalho, de 05 (cinco) profissionais para o trabalho de Monitor de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 08 (oito) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 09 de abril de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 09 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: R$ 141.854,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 de março de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:10143573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 17/2025

Portaria Nº 17/2025

Concessão de reembolso de pagamento de combustíveis em viagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 10, § 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 570/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$1.094,09 (um mil e noventa e quatro reais e nove centavos) em favor do vereador Álvaro Gonçalves da Rocha – Matrícula 40007701, a título de reembolso de combustível em veículo oficial, referente a Cumprimento de agenda na Câmara dos Deputados na cidade de Brasília-DF, em visita aos gabinetes de Deputados Federais, para tratar de assuntos de interesse do município, em Brasília/DF, nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2025, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 24 de março de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:E60C1494

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025

Súmula: Aprova a prorrogação do mandato da atual composição do CMAS até a data da Conferência Municipal, a ser realizada no mês de junho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 , considerando o Artigo 11 da Lei 236/2010, que afirma que "os 04 (quatro) representantes da sociedade civil e os respectivos suplentes serão eleitos por ocasião das Conferências Municipais de Assistência Social, dentre os delegados participantes", e considerando a Deliberação da plenária realizada em 26 de fevereiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do mandato da atual composição do CMAS até a data da Conferência Municipal, a ser realizada no mês de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 26 de fevereiro de 2025.

BEATRIZ WERLING MORANDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:682161BD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 01/2025

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Fia Estadual: Deliberação Nº 47/2022 – CEDCA/PR – "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.", referente ao SEGUNDO SEMESTRE de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos Recursos do Fia Estadual - Deliberação Nº 47/2022 – CEDCA/PR – "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.", referente ao SEGUNDO SEMESTRE de 2024.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Aprovar a justificativa quanto ao saldo de 119,43% do recurso repassado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 24 de março de 2025.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:82422CE0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 02/2025

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Fia Estadual: Deliberação Nº 78/2022 – CEDCA/PR – " Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.", referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos Recursos do Fia Estadual - Deliberação Nº 78/2022 – CEDCA/PR – " Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.", referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2024;

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Aprovar a justificativa quanto ao saldo de 72,61% do recurso repassado.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 24 de março de 2025.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:D2431956

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 03/2025

SÚMULA: Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL dos Recursos do Fia Estadual: Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA - Deliberação 84/2019-CEDCA/PR, referente ao período de 01/07/2024 a 13/12/2024 - FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas dos Recursos do Fia Estadual: Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA - Deliberação 84/2019-CEDCA/PR, referente ao período de **01/07/2024 a 13/12/2024;**

Art. 2º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** dos Recursos do Fia Estadual: Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA - Deliberação 84/2019-CEDCA/PR;

Art. 3º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", das referidas Prestações de Contas;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 24 de março de 2025.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:6E20C2FF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 04/2025

SÚMULA: Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL dos Recursos do Fia Estadual: Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR – Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, referente ao período 01/07/2024 a 13/12/2024 de 2024 - FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos Recursos do Fia Estadual: Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR – Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, referente ao período 01/07/2024 a 13/12/2024.

Art. 2º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** dos Recursos do Fia Estadual: Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR – Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art. 3º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 24 de março de 2025.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:84C1877C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 09, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 09, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos de análise de impacto regulatório nas atividades regulatórias desenvolvidas pelo ORCISPAR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Resolução, fica regulamentada a análise de impacto regulatório referida no art. 37 da Norma de Referência ANA nº 4/2024 no âmbito das atividades regulatórias dos serviços de água, esgoto, resíduos e drenagem desenvolvidas pelo CISPAR.

Art. 2º O disposto nesta Resolução se aplica quando da proposição de atos normativos de interesse geral dos prestadores ou de usuários dos serviços prestados, sejam eles de competência do Órgão Regulador de Saneamento (ORCISPAR), cujas deliberações ocorrem por meio do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:.
I -análise de impacto regulatório (AIR): procedimento, a partir da definição de problema regulatório, de avaliação prévia à edição dos atos normativos de que trata esta Resolução, que conterá informações e dados sobre os seus prováveis efeitos, a fim de verificar a razoabilidade do impacto e subsidiar a tomada de decisão;
II -ato normativo de baixo impacto, aquele que:
a) não provoque aumento expressivo de custos para os prestadores ou para os usuários dos serviços prestados;
b) não provoque aumento expressivo de despesa orçamentária ou financeira; e
c) não repercuta de forma substancial nas políticas públicas de saneamento;
III -avaliação de resultado regulatório (ARR): verificação dos efeitos decorrentes da edição de ato normativo, considerados o alcance dos objetivos originalmente pretendidos e os demais impactos observados sobre os prestadores e a sociedade, em decorrência de sua implementação;
IV -custos regulatórios: estimativa dos custos, diretos e indiretos, identificados com o emprego da metodologia específica escolhida para o caso concreto, que possam vir a ser incorridos pelos prestadores, pelos usuários dos serviços prestados e, se for o caso, por outros órgãos ou entidades públicos, para estar em conformidade com as novas exigências e obrigações a serem estabelecidas pelo órgão ou pela entidade competente, além dos custos que devam ser incorridos pelo órgão ou pela entidade competente para monitorar e fiscalizar o cumprimento dessas novas exigências e obrigações por parte dos prestadores e dos usuários dos serviços prestados;

V nota técnica de abertura (NTA): documento base para a tomada de decisão da Diretoria de Regulação e Fiscalização sobre a conveniência e a oportunidade para a resolução do problema regulatório, estabelecendo os fundamentos técnicos e as bases legais para a atuação do ORCISPAR;
VI -relatório de AIR: ato de encerramento da AIR, que conterá os elementos que subsidiaram a escolha da alternativa mais adequada ao enfrentamento do problema regulatório identificado e, se for o caso, a minuta do ato normativo a ser editado; e
VII -atualização do estoque regulatório: exame periódico dos atos normativos de responsabilidade do CISPAR, com vistas a averiguar a pertinência de sua manutenção ou a necessidade de sua alteração ou revogação.

Art. 4º A edição, a alteração ou a revogação de atos normativos de interesse geral de prestadores ou de usuários dos serviços prestados será precedida de NTA e AIR, observado o disposto neste artigo.
§1º A NTA deverá conter, minimamente, as seguintes informações:
I - indicação se o tema está previsto na agenda regulatória;
II - descrição do problema regulatório, acompanhada de evidências que demonstrem que a sua magnitude, seja em relação a um, a um grupo ou a todos os regulados representa um problema que requer a intervenção do ORCISPAR;
III - indicação dos objetivos que se pretende alcançar;
IV - identificação da competência legal e estatutária do ORCISPAR para dispor sobre a matéria;
V - informações quanto à necessidade de elaboração da AIR ou se será solicitada dispensa de AIR, acompanhada da devida justificativa, neste caso;
VI - indicação, se for o caso, sobre a realização de participação social durante a fase de elaboração da AIR, detalhando a sua modalidade, se aberta ao público em geral ou se restrita a convidados, bem como os prazos estimados para a sua execução; e
VII - apresentação do cronograma de execução do processo de elaboração de ato normativo regulatório.
§2º A AIR não se aplica aos atos normativos:
I - de natureza administrativa, cujos efeitos sejam restritos ao âmbito interno dos órgãos do CISPAR que tenham funções regulatórias;
II - de efeitos concretos, destinados a disciplinar situação específica, cujos destinatários sejam individualizados; III -que disponham sobre execução orçamentária e financeira; e
IV - que visem a consolidar outras normas sobre matérias específicas, sem alteração de mérito.
§2º O processo de participação social previsto no inciso V do caput deste artigo servirá para apoiar, dentre outros aspectos, o diagnóstico do problema, levantamento de evidências, construção de alternativas, mapeamento de impactos e mensuração de custos regulatórios.

Art. 5º A AIR poderá ser dispensada, desde que haja decisão fundamentada da Diretoria de Regulação e Fiscalização, nas hipóteses de:
I - urgência;
II - ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias;
III - ato normativo considerado de baixo impacto;
IV - ato normativo que vise à atualização ou à revogação de normas consideradas obsoletas, sem alteração de mérito; V -ato normativo que vise a manter a convergência a padrões internacionais ou a padrões técnicos definidos por entidade técnica; e
VI - ato normativo que reduza exigências, obrigações, restrições, requerimentos ou especificações com o objetivo de diminuir os custos regulatórios.
§1º Nas hipóteses de dispensa de AIR, constarão na NTA os fundamentos da dispensa.
§2º Na hipótese de dispensa de AIR em razão de urgência, a NTA de que trata o §1º deverá, obrigatoriamente, identificar o problema regulatório que se pretende solucionar e os objetivos que se pretende alcançar, de modo a subsidiar a elaboração da ARR.
§3º Ressalvadas informações com restrição de acesso, nos termos do disposto na Lei nº12.527, de 2011, a NTA de que tratam os §§1º e 2º serão disponibilizados no sítio eletrônico do ORCISPAR.

Art. 6º A AIR será iniciada após a avaliação, pela Diretoria de Regulação e Fiscalização, quanto à obrigatoriedade ou à conveniência e à oportunidade para a resolução do problema regulatório identificado.

Art. 7º A AIR será concluída por meio de relatório que contenha:
I - sumário executivo objetivo e conciso, que deverá empregar linguagem simples e acessível ao público em geral;
II - identificação do problema regulatório que se pretende solucionar, com a apresentação de suas causas e sua extensão;
III - identificação dos prestadores, dos usuários dos serviços prestados e dos demais afetados pelo problema regulatório identificado;
IV - identificação da fundamentação legal que ampara a ação do CISPAR quanto ao problema regulatório identificado; V -definição dos objetivos a serem alcançados;
VI - descrição das alternativas possíveis ao enfrentamento do problema regulatório identificado, consideradas as opções de não ação, de soluções normativas e de, sempre que possível, soluções não normativas;
VII - exposição dos possíveis impactos das alternativas identificadas, inclusive quanto aos seus custos regulatórios;
VIII -considerações referentes às informações e às manifestações recebidas para a AIR em eventuais processos de participação social ou de outros processos de recebimento de subsídios de interessados na matéria em análise;
IX -mapeamento da experiência internacional, caso existente, quanto às medidas adotadas para a resolução do problema regulatório identificado;
X - identificação e definição dos efeitos e riscos decorrentes da edição, da alteração ou da revogação do ato
normativo;
XI - comparação das alternativas consideradas para a resolução do problema regulatório identificado, acompanhada de análise fundamentada que contenha a metodologia específica escolhida para o caso concreto e a alternativa ou a combinação de alternativas sugerida, considerada mais adequada à resolução do problema regulatório e ao alcance dos objetivos pretendidos; e
XII - descrição da estratégia para implementação da alternativa sugerida, acompanhada das formas de
monitoramento e de avaliação a serem adotadas e, quando couber, avaliação quanto à necessidade de alteração ou de revogação de normas vigentes.

Parágrafo único. O conteúdo do relatório de AIR deverá ser detalhado e complementado com elementos adicionais específicos do caso concreto, de acordo com o seu grau de complexidade, a abrangência e a repercussão da matéria em análise.

Art. 8º Na elaboração da AIR, será adotada uma das seguintes metodologias específicas para aferição da
razoabilidade do impacto econômico:
I - análise multicritério;
II - análise de custo-benefício;
III - análise de custo-efetividade;
IV - análise de custo;
V - análise de risco; ou
VI - análise risco-risco.
§1º A escolha da metodologia específica de que trata o caput deverá ser justificada pela Diretoria de Regulação e Fiscalização.
§2º O ORCISPAR, por meio da Diretoria de Regulação e Fiscalização, poderá escolher outra metodologia além daquelas mencionadas no caput, desde que justifique se tratar da metodologia mais adequada para a resolução do caso concreto.

Art. 9º O relatório de AIR poderá ser objeto de participação social específica realizada antes da decisão sobre a melhor alternativa para enfrentar o problema regulatório identificado e antes da elaboração de eventual minuta de ato normativo a ser editado.

Art. 10. Na hipótese de a Diretoria de Regulação e Fiscalização optar, após a conclusão da AIR, pela edição, alteração ou revogação de ato normativo para enfrentamento do problema regulatório identificado, o texto preliminar da proposta de ato normativo poderá ser objeto de consulta pública.

§1º A consulta pública:
I - é instrumento de apoio à tomada de decisão;
II - é o meio pelo qual as pessoas têm a oportunidade de se manifestar;
III - poderá incluir o envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, sobre proposta de norma;
IV - terá início após a publicação do ato de abertura pelos meios oficiais de publicação do ORCISPAR; e
V - terá prazo proporcional à complexidade do tema.
§2º Ressalvados os casos de urgência, o período a que se refere o inciso V do § 1º será, no mínimo, de 30 (trinta) dias.
§3º O ato de abertura da consulta pública deverá incluir:
I - o prazo da consulta pública;
II - as formas de encaminhamento das manifestações;
III - a minuta preliminar do ato normativo; e
IV - o sítio eletrônico no qual as demais informações estarão disponibilizadas.
§4º O ORCISPAR deverá disponibilizar em seus meios oficiais de publicação, quando do início da consulta pública: I -o texto preliminar do ato normativo;
II - o relatório de AIR, quando existente;
III - os estudos, os dados e o material técnico usados como fundamento para as propostas submetidas à consulta pública; e
IV - o contato institucional do responsável pela área que possa ser consultado acerca de questões relacionadas ao ato normativo.
§5º Para fins de cumprimento do disposto no inciso IV do § 4º, deverão ser informados, no mínimo, o nome e o correio eletrônico do agente público responsável.

Art. 11. O ORCISPAR poderá utilizar os meios e os canais que considerar adequados para realizar os procedimentos de participação social e de consulta pública tratados nesta Resolução.

Art. 12. A disponibilização do texto preliminar da proposta de ato normativo objeto de consulta pública ou de consulta aos segmentos sociais diretamente afetados não obriga a sua publicação ou condiciona o ORCISPAR a adotar os posicionamentos predominantes.

Art. 13. Os atos normativos cuja AIR tenha sido dispensada em razão de urgência serão objeto de ARR no prazo de 3 (três) anos, contado da data de sua entrada em vigor.

Art. 14. O ORCISPAR implementará estratégias para integrar a ARR à atividade de elaboração normativa com vistas a, de forma isolada ou em conjunto, proceder à verificação dos efeitos obtidos pelos atos normativos de interesse geral de prestadores ou de usuários dos serviços prestados.
§1º A ARR poderá ter caráter temático e ser realizada apenas quanto a partes específicas de um ou mais atos normativos.
§2º A escolha dos atos normativos que sofrerão ARR observará, preferencialmente, um ou mais dos seguintes critérios:
I -existência de problemas decorrentes da aplicação do referido ato normativo;
II -impacto significativo nos prestadores; ou
III -vigência há, no mínimo, 5 (cinco) anos.
§3º Anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Diretoria de Regulação e Fiscalização divulgará agenda de ARR, bem como a justificativa para a escolha das normas que serão analisadas.
§4º Concluído o procedimento de que trata este artigo, as ARRs elaboradas serão divulgadas no sítio eletrônico do órgão ou da entidade, ressalvadas as informações com restrição de acesso nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 15. Na hipótese de a Diretoria de Regulação e Fiscalização optar pela edição ou pela alteração de ato normativo como a alternativa mais adequada disponível ao enfrentamento do problema regulatório identificado, será registrado no relatório de AIR ou, na hipótese de dispensa desta, na nota técnica ou no documento equivalente, o prazo máximo para a sua verificação quanto à necessidade de atualização do estoque regulatório.

Art. 16. A Diretoria de Regulação e Fiscalização deverá se manifestar quanto à adequação formal da AIR e aos objetivos pretendidos, de modo a demonstrar se a adoção das alternativas sugeridas, considerados os seus impactos estimados, é a mais adequada ao enfrentamento do problema regulatório identificado.
§1º O relatório de AIR tem o objetivo de subsidiar a tomada de decisão.
§2º O relatório de AIR não vincula a tomada de decisão de que trata o §1º e é facultado à autoridade competente do órgão ou da entidade decidir:
I - pela adoção da alternativa ou da combinação de alternativas sugerida no relatório da AIR;
II - pela necessidade de complementação da AIR; ou
III - pela adoção de alternativa contrária àquela sugerida no relatório, inclusive quanto às opções de não ação ou de soluções não normativas.
§3º As decisões contrárias às alternativas sugeridas no relatório de AIR deverão ser fundamentadas pela Diretoria de Regulação e Fiscalização.
§4º Concluído o procedimento de que trata este artigo ou, se for o caso, publicado o ato normativo de caráter geral, o relatório de AIR será publicado nos órgãos oficiais de publicação do ORCISPAR.

Art. 17. O ORCISPAR manterá os seus relatórios de AIR disponíveis para consulta em seu sítio eletrônico e garantirá acesso fácil a sua localização e identificação de seu conteúdo ao público em geral.
7. O ORCISPAR manterá os seus relatórios de AIR disponíveis para consulta em seu sítio eletrônico e garantirá acesso fácil a sua localização e identificação de seu conteúdo ao público em geral.

Art. 18. O ORCISPAR disponibilizará em sítio eletrônico a análise das informações e as manifestações recebidas no processo de consulta pública após a decisão final sobre a matéria.

Art. 19. O ORCISPAR disponibilizará em seu sítio eletrônico:
I - no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento da consulta pública:
a) as críticas e as sugestões recebidas;
b) os nomes das pessoas, naturais ou jurídicas, que enviaram as manifestações;
II - no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da deliberação final:
a) o posicionamento da Diretoria de Regulação e Fiscalização sobre as críticas ou as sugestões apresentadas durante o processo de consulta pública; e
b) as alterações relevantes feitas no ato normativo desde a sua disponibilização para consulta pública e os
fundamentos para as referidas alterações. Parágrafo único. O ORCISPAR não está obrigado a comentar ou considerar individualmente as informações e manifestações recebidas e poderá agrupá-las por conexão ou eliminar as repetitivas e as de conteúdo não conexo ou irrelevante para a matéria em análise.

Art. 20. A inobservância ao disposto nesta Resolução não constitui escusa válida para o descumprimento da norma editada e nem acarreta a invalidade da norma editada.

Art. 21. Em caso de omissão desta resolução, poderá ser aplicado subsidiariamente a Resolução ANA 186, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 24 de março de 2025.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DB993177

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
*** RETIFICAÇÃO - ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 055/2025 - DISPENSA 020/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048//2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025

RETIFICAÇÃO - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de **Dispensa simples n. 018/2025** e **ADJUDICO** a empresa **LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS,** inscrita no CNPJ sob o nº. 89.848.543/0729-17**,** no valor total de **R$ 2.499,00 (*Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).***
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.
INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
OBJETO: Aquisição de uma máquina de lavar, uma batedeira e um liquidificador para a cozinha e limpeza do ORCISPAR, conforme especificações técnicas e quantitativos apresentados.
CONTRATADO: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
CNPJ: 89.848.543/0729-17
Endereço: Av. Brasil, nº 3415, Centro, Maringá – PR, CEP 87.013-000
Telefone: (44) 3142-2120
E-mail: conmaria@colombo.com.br
VALOR: R$ 2.499,00 (*Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá – PR, 24 de março de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:474383F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2025

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 2º, da Lei nº 579 do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença sem vencimento/remuneração ao servidor(a) SUELY SOARES DOSSANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100128, a serem utilizadas no período de 17/03/2025 a 12/09/2025.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/03/2025.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de março de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:FCB7980F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2025

Dispõe sobre a concessão de folga indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria nº 032/2025:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 06 (seis) dias de folga indenizatória em favor do servidor Sr. Alvaro Gonçalves da Rocha, Motorista, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100267, que serão usufruídos no período de 26/03 á 31/03/2025, decorrente dos haveres da Portaria nº 032/2025.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 de março de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:06E81B96

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de Recurso Administrativo interposto pela licitante **PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.975.938/0001-53,** contra a decisão da Presidente da Comissão que habilitou a licitante **AGCM ATACADISTA DE ELETRÔNICOS – CNPJ: 55.265.519/0001-93** no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Processo Administrativo nº 024/2024.

A recorrente apresentou suas razões em 26/02/2025.

Conheço do Recurso porque tempestivo.

A recorrente alega, resumidamente, que a licitante **AGCM ATACADISTA DE ELETRÔNICOS – CNPJ: 55.265.519/0001-93** foi habilitada erroneamente por não cumprir com o descritivo exigido no Edital.

É o relatório.

Da análise.

Verifica-se que a recorrente alega em suas razões recursais que a licitante **AGCM ATACADISTA DE ELETRÔNICOS – CNPJ: 55.265.519/0001-93** foi habilitada erroneamente por não cumprir por não cumprir com o descritivo exigido no Edital. Vejamos o que o recorrente alega em recurso:

Inadequação da Proposta Declarada Vencedora às Exigências Editalícias:
Ao ser publicado o edital, em seu Termo de Referência, para o item 11, dentre outras características, exigiu a seguinte especificação técnica mínima: - " Lâmpadas de Energia: LED 180W"; - " Suporte e acessórios de instalação."; Pois bem, a recorrida ofertou em sua proposta o equipamento Projetor Marca: PCTOP, Modelo: PC4000, o

qual não atende as exigências acima, EIS QUE conforme pode ser visto no próprio catálogo do produto enviado juntamente com a proposta comercial e no site oficial do fabricante (https://pctop.com.br/downloads/projetor-pc4000/), o produto ofertado possui apenas potência de lâmpada de 120 W e nem muito menos ofertou em sua proposta comercial o Suporte compatível para o produto e seus devidos acessórios para instalação, portando NÃO ATENDE ao exigido no TR do Edital.

Em uma análise minuciosa, decido reformar a decisão que habilitou a concorrente **AGCM ATACADISTA DE ELETRÔNICOS – CNPJ: 55.265.519/0001-93**, por sua proposta não atender ao que foi exigido em Edital.

Pelo exposto, aceito as razões recursais, devendo ser **PROVIDO** o recurso de **PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.975.938/0001-53** e reformada a decisão. Sendo assim, a sessão será reaberta na plataforma COMPRASNET, no dia 27/03/2025, às 08h, respeitando o prazo de 24h da decisão do recurso até a reabertura

Remeto para análise da autoridade maior, na forma da cláusula 8 do edital.

Prado Ferreira, 21 de março de 2025.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Agente de Contratação
(Portaria n.º 056/2025)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A8A0BC11

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

II. HOMOLOGO a decisão exarada, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

CONHECER o recurso interposto por **PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.975.938/0001-53,** e, no mérito, julgar **PROVIDO** para manter a decisão da Presidente da Comissão.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 24 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1748FE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 7/2025

HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2025
Objeto: Contratação de artesão para a confecção de 01 (um) pergaminho em couro animal feito artesanalmente. Em consonância com o parecer jurídico 25/2025..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS NUCLEOS ARTESANAIS DE VIZINHANÇA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 24 de março de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:247FB7C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10652/2025

Súmula: Exonera o Senhor AROLDO DE JESUS OLIVEIRA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor AROLDO DE JESUS OLIVEIRA, CPF nº. ***.375.759-**, do cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO", a partir de 24 de Março de 2025.

Quatro Barras, 24 de Março de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C16622E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor MARIO JORGE DE LARA, CPF nº. ***.302.559-** cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Quatro Barras, 24 de Março de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EAB1B501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10650/2025

Súmula: Exonera o Senhor TEODOMIRO RIBEIRO DA SILVA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor TEODOMIRO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº.

***.390.919-**, do cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO", a partir de 24 de Março de 2025.

Quatro Barras, 24 de Março de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:15B09482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente, itens Desertos e Fracassados do PE nº 87/2024, para atender as demandas das secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 07/2025 que foi realizado no dia 21 de março de 2025 às 8h30, com o objeto de licitação em epígrafe, teve os itens 1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 24 e 34 considerados desertos.

Quatro Barras, 24 de março de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EB0CFC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 23/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 1191/2025**. **Objeto:** Despesa conforme o Credenciamento n° 11/2024 de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de operário, referente a 1.104 (um mil e cento e quatro) horas contratadas pelo período de 6 (seis) meses, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 255/2024.**
CONTRATADA: GERSON MIRANDA JACINTO
CPF: 699.626.269-00
VALOR DA HORA: R$ 7,14 (treze reais e trinta e oito centavos).
VALOR TOTAL DE: R$ 7.882,56 (vinte mil e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
575 – 25002123650018203933903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CCFE30C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	045/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	24/03/2025		
FAVORECIDO:	André Ricardo da Silva Melão		
CPF:	026.*** .*** -28		
DESTINO VIAGEM:	Londrina PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participação da Fase de Planejamento da Contratação: DFD, ETP, Mapa de Riscos, Termo de Referência e Edital.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/03/2025		
RETORNO:	26/03/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$1.381,00**	R$ 1.381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.381,00

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 24 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:64841E36

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	046/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	24/03/2025		
FAVORECIDO:	Jonatas Bernardes Peripolli		
CPF:	030.*** .*** -64		
DESTINO VIAGEM:	Londrina PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participação da Fase de Planejamento da Contratação: DFD, ETP, Mapa de Riscos, Termo de Referência e Edital.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/03/2025		
RETORNO:	26/03/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$1.381,00**	R$ 1.381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.381,00

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 24 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:85B1C82C

LICITAÇÃO
PE 05 MAT LABORAT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ABERTURA**: 07 DE ABRIL DE 2025 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 21 de março de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:BC709FB4

LICITAÇÃO
PE 02 KIT COMBATE A INCENDIO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO – MOTOBOMBA, MANGUEIRA, ENGATE, BICO, KIT COMBATE A INCENDIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA

ABERTURA**: 10 DE ABRIL DE 2025 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 24 de março de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D443E469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 20, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Suplementação por Superávit financeiro e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 415.723,88".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 415.723,88 (Quatrocentos e quinze mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
401 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
641 - 967 – Transf Conv Estado – SEDU – Veículo.....R$ 105.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1311 – 012 – Emendas parlamentares Saúde.....R$ 50.000,00
33.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal dec cont de terceiros
1392 – 012 – Emendas parlamentares Saúde.....R$ 100.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – Manut. da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
4510 – 000 – Recurso Livre E.A.....R$ 126.335,86
4511 – 954 – Conv Federal 940737/2023 – Trator E.A.....R$ 26.388,02
4511 – 954 – Conv Federal 940737/2023 – Trator .....R$ 8.000,00

TOTAL.....R$ 415.723,88

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento do exercício:

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
967	Transf Conv Estado – SEDU – Veículo	105.000,00
12	Emendas parlamentares Saúde	150.000,00
954	Conv Federal 940737/2023 – Trator	8.000,00

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R$
000	Recurso Livre	126.335,86
954	Conv Federal 940737/2023 – Trator	26.388,02

TOTAL GERAL.....R$ 415.723,88

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 24 de março 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F4389C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa para atender o Departamento de Educação e o Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações que integram o presente Edital e seus Anexos.

Data e Horário de recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 25 de março de 2025 as 08h30min do dia 28 de março de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 09h00min dia 28 de março de 2025.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 24 de março de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F6956978

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO

EXTRATO 4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, CONTRATO Nº016/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: PRESTAR ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME inscrita no **CNPJ nº 00.754.822/0001-68.**
OBJETO: Contratação da Empresa para Prestação de Serviço de Funeral, Sepultamento e Translado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, amparo legal na Lei Municipal nº 405/05/2009 do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
DATA DO ADITIVO: 14 de março de 2025.
REDIMENSIONAMENTO VALOR: R$ 32.369,72 (Trinta dois mil trezentos e sessenta nove reais e setenta dois centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 18/03/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de Março de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0C4B5808

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Automotores Leves, Pesados, Tratores, Motocicletas e Maquinários pertencentes a Frota Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações descritas nos anexos que integram o presente e Anexo I - Termo de Referência e Edital.
Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 13h30min do dia 25 de Março de 2025 as 13h30min do dia 28 de Março de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 14h00min dia 28 de Março de 2025.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 24 de março de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:48B7FB04

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por sua Presidente, **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2025, em favor da empresa Juliano de Camargo Ltda - CNPJ: 24.830.865/0001-43, para a aquisição de um computador com processador de 3,60GHz ou superior, com memória de 16GB RAM ou superior, SSD de 512GB ou superior, com sistema operacional Windows Licenciado, equipado com monitor de 23 polegadas ou superior, teclado, mouse e caixa de som; e uma impressora laser colorida multifuncional (copia, imprime e digitaliza), duplex, com conexão wifi, Ethernet e usb, destinados ao uso exclusivo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, cujo valor total é de R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais), a ser pago em parcela única após a entrega dos produtos. Dotação Orçamentária: 010010103100011002-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de março de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:CAF7864A

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação nº 002/2025, para a aquisição de um computador com processador de 3,60GHz ou superior, com memória de 16GB RAM ou superior, SSD de 512GB ou superior, com sistema operacional Windows Licenciado, equipado com monitor de 23 polegadas ou superior, teclado, mouse e caixa de som; e uma impressora laser colorida multifuncional (copia, imprime e digitaliza), duplex, com conexão wifi, Ethernet e usb, destinados ao uso exclusivo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, tendo apresentado a melhor proposta a empresa Juliano de Camargo Ltda - CNPJ: 24.830.865/0001-43, cujo valor total proposto é de R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais), a ser pago em parcela única após a entrega dos produtos. A predita manifestação está fundamentada no "caput" do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e

alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 010010103100011002-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 24 de março de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:CB071845

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:Juliano de Camargo Ltda - CNPJ: 24.830.865/0001-43
OBJETO: Aquisição de um computador com processador de 3,60GHz ou superior, com memória de 16GB RAM ou superior, SSD de 512GB ou superior, com sistema operacional Windows Licenciado, equipado com monitor de 23 polegadas ou superior, teclado, mouse e caixa de som; e uma impressora laser colorida multifuncional (copia, imprime e digitaliza), duplex, com conexão wifi, Ethernet e usb, destinados ao uso exclusivo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL:R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única após a entrega dos produtos.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100011002-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 24 de março de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:968DB510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.039/2025 24/03/2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 07/04/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
BRUNO FELIPE VIAR MARTINI	24/25

- Conceder 09 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 22/04/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUCAS HEBERLE DAVIS	24/25

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E18C199C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 26/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Abril de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Março de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de Março de 2025.

JULIANA SIMÕES PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:39DA6DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: B. D, R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2024
VALOR TOTAL: R$3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2024
VALOR TOTAL: R$2.306,34 (Dois Mil, Trezentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2024
VALOR TOTAL: R$124,80 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2024
VALOR TOTAL: R$288,90 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2024
VALOR TOTAL: R$85.384,73 (Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LOJA TRADIÇÃO LTDA
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2024
VALOR TOTAL: R$735,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2024
VALOR TOTAL: R$99.990,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6A8C2925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 298 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Talia Selitana Scarton para o cargo efetivo de Professora da Educação Infantil.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal e Lei Municipal nº
1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Nomear **Talia Selitana Scarton**, para o cargo efetivo de **Professora da Educação Infantil**, com Licenciatura Plena, Referencia B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:0790C976

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 299 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Contrata Jaqueline de Freitas Vieira para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025 e edital nº 013 de 29 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Jaqueline de Freitas Vieira** para exercer o cargo de **Agente de Combate a Endemias Temporário,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 013, de 29 de janeiro de 2025, homologado através do Edital nº 043 de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 24 de março 2025 e encerrará em 22

de julho de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CDDB9A55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Concede adicional de insalubridade a servidora Jaqueline de Freitas Vieira.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Jaqueline de Freitas Vieira,** ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias Temporária**, matricula 1640-3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 24 de março de 2025, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F186EF76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 021/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Jaqueline de Freitas Vieira**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Agente de Combate a Endemias
VIGÊNCIA: 24 de março de 2025 a 22 de julho de 2025
VALOR: **R$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Jaqueline de Freitas Vieira – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:1596B5B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especificam, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Matilde dos Passos Torres	ACS	01/04/2024 a 31/03/2025	01/04/2025 a 30/04/2025
Luciane Biancato da Rocha	Tec. Em Contabilidade	20/10/2023 a 19/10/2024	07/04/2025 a 16/04/2025

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:197642E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 94/2025 - NOMEIO MEMBROS DA COMISSÃO ESPORTE

DECRETO N° 94/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS, QUANDO SOLICITADO EM EDITAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º Fica criada a Comissão de Recebimento, Avaliação e Análise de Amostras de Materiais Esportivos, quando solicitado em edital, com a finalidade de avaliar, inspecionar e atestar a qualidade e adequação dos materiais esportivos adquiridos pelo Município, tais como bolas, uniformes, agasalhos, dentre outros.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, devidamente nomeados:
I - Felipe Pereira de Andrade - Presidente;
II - Júlio Cezar Alves - Membro;
III - Everton Coelho Siqueira - Membro.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:
I - Avaliar e, se necessário, emitir parecer sobre a qualidade e conformidade dos materiais esportivos adquiridos pelo Município dos objetos do licitante vencedor do certame, conforme dispõe o edital;
II - Atestar o recebimento e as condições dos bens e materiais esportivos antes de sua distribuição ou uso;
III - Emitir relatórios e pareceres técnicos sempre que solicitado pela Administração Pública;

IV - Propor melhorias nos critérios de aquisição e controle de materiais esportivos, quando necessário.
V - Propor alterações ou troca de objetos atendendo a necessidade da contratante.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que houver necessidade de avaliação dos bens e materiais esportivos, mediante convocação de qualquer um de seus membros.

Art. 5º Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições habituais e sem qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 19 de Março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:CE1D3312

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2025 - DISPENSA 90004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.381.955/0001-04, com sede na RUA TÁCITO MANCINI, 552 - CEP: 14165566 - BAIRRO: JARDIM SANTA RITA.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90004/2025
OBJETO: Contratação de aquisição de nitrogênio, sêmen, vacina e produtos de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 4.545,30(Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:24 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 24 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6C9E84AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2025 - DISPENSA 90004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.724.032/0001-75, com sede na R. LEONARDO FRANCISCO FERREIRA, 100 - CEP: 88161728 - BAIRRO: RIO CAVEIRAS.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90004/2025
OBJETO: Contratação de aquisição de nitrogênio, sêmen, vacina e produtos de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 97,00(Noventa e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:24 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 24 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4F58C2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025 - DISPENSA 90004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DIGITAL HOME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.204.249/0001-50, com sede na R MARIA ANGÉLICA DIAS, 100 - CEP: 29703300 - BAIRRO: SÃO SILVANO.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90004/2025
OBJETO: Contratação de aquisição de nitrogênio, sêmen, vacina e produtos de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 522,30(Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:24 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 24 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:BB9B6C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025 - DISPENSA 90004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FARMACIA DO CAMPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.688.722/0001-49, com sede na Rua Alfredo Lagrota, 53 SL A - CEP: 36650000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90004/2025
OBJETO: Contratação de aquisição de nitrogênio, sêmen, vacina e produtos de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 3.416,00(Três Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:24 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 24 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:089800A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2025 - DISPENSA 90004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.165.735/0001-06, com sede na RUA ROSAMELIA DE OLIVEIRA, BLOCO 07; A - CEP: 81230230 - BAIRRO: CAMPO COMPRIDO.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90004/2025
OBJETO: Contratação de aquisição de nitrogênio, sêmen, vacina e produtos de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 523,50(Quinhentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:24 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 24 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A3FC382F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2025 - DISPENSA 90004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: NITROTEC COMERCIO DE PROD. PARA INSEMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.492.811/0001-21, com sede na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 839 - CEP: 85810040.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90004/2025
OBJETO: Contratação de aquisição de nitrogênio, sêmen, vacina e produtos de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 10.978,40(Dez Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:24 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 24 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:09C27082

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 097/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. FLORA DE FATIMA SANTOS DOMINGUES, brasileira, portadora do CPF sob nº: 057.XXX.XXX-61, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:188BFAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 098/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. THESCIKA DA SILVA PAZ MACIEL, brasileira, portadora do CPF sob nº: 069.XXX.XXX-05, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7B1B3F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 099/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SEBASTIANA DERLI DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº: 911.XXX.XXX-00, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:FA2CC0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA EM UM VEÍCULO CHEVROLET SPIN, PLACA SFK-3I78 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.
CNPJ.: 77.882.579/0001-98
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 21 de fevereiro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 012/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.
CNPJ.: 77.882.579/0001-98
VALOR: R$ **30.000,00** (Trinta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/02/2025** à **20/08/2025.**
ASSINATURA: 21/02/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:92692C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº:02/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº:02/2025

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame da **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº:02/2025**, cujo objeto é empresas especializadas no ramo compatível, interessadas para a contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de dança, acordeão e violão.
Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura,** informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul 24 de março de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3CC7F189

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 76/2025

DECRETO Nº 76/2025

Substitui integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA – Mandato 2023/2026 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, *CONSIDERANDO* o Ofício nº 001/2025 do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica (m) substituídos (as) o (s) seguinte (s) representante (s) do *Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – Mandato 2023/2026:*
I- Segmento Governamental: Representante da *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:* o Sr. **Marlon de Lima Machado (suplente)** pelo Sr. **Rafael Iarema**;

II - Segmento da Sociedade Civil:
a) Representante da *Cooperativa Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Rio Azul – COAFRA-*, o Sr. **Luiz Sérgio Gurski (titular)** pelo Sr. **Vilson Luis Knaut**;
b) Representante da *Cooperativa Mista de Diversificação da Agricultura Familiar de Rio Azul – COMDAF -*, a Sra. **Jaciele Pereira dos Santos (suplente)** pela Sra. **Taís Fatima Helpa.**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 109/2023, de 20 de julho de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 13 de março de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:336414BE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LUIZ ALBERTO BUDZIAK
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de médico/ESF para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 22.119,48 (vinte e dois mil, cento e dezenove reais reais e quarenta e oito centavos).
Prazo: Termo inicial em 24/03/2025 e termo final em 23/03/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

LUIZ ALBERTO BUDZIAK
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:54903312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 746/2025

LEI Nº 746/2025

Súmula:Altera o § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº 676/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1ºO § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº 676/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**§ 3º O ordenador de despesa será o órgão municipal de hierarquia superior do meio ambiente, isto é, a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.**"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, em 24 de março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:2AA94535

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 107/2025- RH

PORTARIA Nº. 107/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES RG nº 12.812.929-, OCUPANTE DO CARGO de SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL, para desempenhar a função de gestor do Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC E O MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, e o servidora CARMEN JULIA DO NASCIMENTO VELOSO RG nº 5.775.967-4, OCUPANTE DO CARGO de SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a função de fiscal do Termo de Cooperação.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C68D030B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 002/2025

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com início previsto para às 09 horas. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, que agradeceu a presença de todos e apresentou as seguintes pautas: 1. **Formação da Comissão Municipal Intersetorial do PBF; 2. Formação da Comissão para a Conferência Municipal; 3. Eleição para escolha do vice-presidente; 4. Ofício Circular nº 009/2025 CEAS/PR.** Em seguida, a palavra foi passada para a diretora do Departamento de Proteção Social e conselheira, Elisane Souza Miranda, que apresentou a coordenadora do CadÚnico e PBF, Elisa Novak Almeida. Elisa explicou a necessidade da criação da Comissão Municipal Intersetorial do PBF, destacando que sua finalidade é acompanhar casos omissos nas áreas de educação e saúde de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Informou ainda sobre as secretarias que, conforme legislação deve compor a comissão, a qual será formalizada por meio de decreto ou portaria. Elisane sugeriu a inclusão de representantes das redes de ensino municipal e estadual, sendo estabelecido que será feito contato com representantes das escolas estaduais para indicação de um nome. Da Secretaria Municipal de Saúde, a conselheira Danielle Caroline Costa Renoud integrará a comissão, e da Secretaria Municipal de Educação, Graciela Gonçalves Vaz Rodrigues. No segundo item, Elisane abordou a Conferência Municipal, programada para o dia 11 de junho, explicando sobre a formação da comissão organizadora, destacando a importância da participação de representantes das secretarias que compõem o conselho e da sociedade civil. A comissão será composta por Eleide de Jesus Ricce Oliveira (sociedade civil), Sandra Maria de Oliveira Rosa (governamental), Elisane Souza Miranda, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz e Bruna de Almeida Faria. Elisane também mencionou a realização da pré-conferência, informando que a data e o local serão definidos e comunicados posteriormente. No terceiro item, Elisane tratou da eleição para vice-presidente e da ocupação das cadeiras vagas da sociedade civil. Foi indicada a conselheira Raquel Stresser de Jesus, que aceitou a indicação e foi eleita vice-presidente por unanimidade. No quarto item, Elisane apresentou o Ofício Circular nº 009/2025, enviado pelo Conselho Estadual, que trata do quantitativo de famílias unipessoais cadastradas no CadÚnico e no Programa Bolsa Família. A conselheira Raquel questionou sobre a visita do CMAS à construção do novo CRAS no interior. Elisane comprometeu-se a verificar uma data e informar ao conselho.Nada mais havendo a ser tratado, Elisane Souza Miranda agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Elisane Souza Miranda
Assinatura:

Débora Menezes da Silva
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Kátia Jackeline Santos Bueno
Assinatura:

Andreia Aparecida de Jesus
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marciele de Cássia P. Costa

Assinatura:

Sandra Mara de Oliveira Rosa
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Daniele Caroline Costa Renoud
Assinatura:

Gizele Cordeiro de Lara
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Victória Leticia Trevisan Borba
Assinatura:

Letícia Galdi Righi Ramos
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

ACREJA
Eleide de Jesus de Oliveira
Assinatura:

Andre Luis Ramalho de Oliveira
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:12ABB9BE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 001/2025

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco ocorreu a 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com início previsto para 09 horas. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz que agradeceu a presença de todos e apresentou as seguintes pautas **01- Formação da Comissão Municipal do PBF; 02- Indicação para a Capacitação do Plano Municipal de Assistência Social ofertado pela SEDEF; 3- Eleição para a escolha de vice-presidente; 4- 14ª Conferencia Municipal de Assistência Social.** Em seguida passou a palavra para a Coordenadora do Cadastro Único do Programa do Bolsa Família, Elisa Novak, que apresentou informações sobre o Programa Bolsa Família (PBF) e falou sobre a criação de Comissões Municipais Intersetoriais do PBF e do novo incentivo financeiro, ela explicou que de acordo com a Portaria do MDS n°1.041 de 23 de dezembro de 2024, os municipio que constituírem suas comissões intersetoriais e manterem seus dados atualizados anualmente, receberão mensalmente 5% do valor a receber dos recursos do IGD. A Comissão Intersetorial deverá ter representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de monitorar o acompanhamento das condicionalidades como: freqüência escolar e agenda da saúde, para então discutir com reuniões periódicas da comissão para definir ações e acompanhamento do descumprimento das normas do PBF. Elisa questionou se já houve alguma denúncia no CMAS relacionada ao não cumprimento de alguma norma do PBF, e Elisane informou que não. Diante disso, Elisa sugeriu a criação, dentro do conselho, de uma comissão para acolhimento de denúncias e acompanhamento dos cadastros do programa. Elisane propôs que os conselheiros representantes da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde levem a proposta Comissão Intersetorial para seus respectivos secretários, para que indiquem nomes para compor a comissão e posteriormente serem publicados em resolução. Elisa ressaltou que os integrantes da comissão não precisam ser, necessariamente, membros do conselho, mas que se comprometam a estar nas reuniões da comissão sempre que necessário. Ficou definido que a presidente Eleide de Jesus Ricci Oliveira encaminhará um oficio para as secretarias solicitando representantes para compor o Comitê do PBF. **Item 2:** Elisane informou que o programa Capacita SUAS está sendo retomado e que a primeira capacitação será voltada para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS). A capacitação terá carga horária de 40 horas, com duas vagas destinadas ao município: uma para a gestão e outra para o conselho. Elisane explicou que o PMAS precisa ser atualizado este ano e que o conselheiro que participar da capacitação contribuirá com a elaboração e atualização do novo plano. Os conselheiros não governamental relataram que não conseguem participar ficando definido que definido que a conselheira Governamental Débora Menezes da Silva representará o conselho na capacitação. **Item 3:** Jennifer informou que está sendo realizada a atualização dos conselheiros governamentais devido ao desligamento de alguns servidores. Com essa reestruturação na composição dos Conselhos Municipais, ficou deliberado que a escolha do vice-presidente ocorrerá na próxima reunião. Elisane mencionou que duas entidades solicitaram inscrição no CMAS e propôs a elaboração de um formulário de inscrição baseado no modelo adotado pela cidade de Curitiba, adaptando-o à realidade do município. **Item 4:** Elisane comunicou que o Conselho Nacional de Assistência Social convocou a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, conforme a Resolução nº 174, de 14 de novembro de 2024. A resolução estabelece que as conferências municipais devem ocorrer entre 31 de março e 11 de julho de 2025. O tema da conferência será: **"20 anos do SUAS: reconstrução, proteção social e resistência."** O conselho deliberou que a conferência municipal será realizada no dia **11 de junho de 2025**, no ASEM. Elisane sugeriu a realização de duas pré-conferências, uma na área rural (Açungui) e outra na área urbana. A proposta é que as pré-conferências sejam momentos para levantamento de ideias, especialmente na área rural, cujas propostas serão votadas na conferência municipal. A formação da comissão organizadora da conferência será definida na próxima reunião de março. Nada mais havendo a ser tratado nesta data, a presidente Elisane Souza Miranda agradeceu a participação de todos dando por encerrada a reunião, e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Elisane Souza Miranda
Assinatura:

Vivian Lemberg
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Glailson Orlando Santos
Assinatura:

Jéssica Fernandes Rausis
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Luciane Jovinski
Assinatura:

Franciele Faria do Bonfim
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Nathália Mazuchi Braz de Oliveira
Assinatura:

Paola Ferracini
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Alfredo Borges Moreno
Assinatura:

Suplente: Maria Carolina Paske de Pinho
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ACAVARI
Fábio Martins
Assinatura:

Levi Prestes Monteiro
Assinatura:

ACIMA
Marta do Rocio Dobrila Nazário
Assinatura:

Célia do Rocio de Faria
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

ACREJA
Eleide de Jesus de Oliveira
Assinatura:

Andre Luis Ramalho de Oliveira
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C9E9E838

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.736/2025

"Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Paraná, e pelas demais disposições legais, e considerando a Recomendação Administrativa nº 01/2025 emitida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, e a necessidade de implementar a gestão intersetorial e coordenada das políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, planejar, monitorar e avaliar as ações da rede de proteção social, assegurando o cumprimento dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º O Comitê tem como objetivo geral a promoção da articulação intersetorial para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, atuando na prevenção, no acolhimento, no atendimento e no acompanhamento dos casos de violência, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

Art.3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto pelas seguintes instituições e representantes:

I - Representantes Governamentais, obrigatoriamente por, no mínimo, 01 representante titular e 01 suplente;
a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Habitação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Lazer e Turismo.
e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
f) Conselho Tutelar.

II - Podem ser convidados a comporem o Comitê representante dos seguintes seguimentos:
a) Núcleo Regional de Educação;
b) Defensoria Pública do Estado;
c) Instituto Médico Legal;
d) Núcleo de Proteção da Criança e do Adolescente Vítimas de Crimes (NUCRIA);
e) Organizações da Sociedade Civil cadastradas no CMDCA;
f) Poder Judiciário;
g) Polícia Militar;
h) Secretaria Estadual de Saúde;
i) Outros Conselhos de Direito;
j) Outras Secretarias.

Art.4º A coordenação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social da Criança e do Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência tem caráter permanente e é colegiada, composta pelos seguintes órgãos e organizações, em âmbito municipal, tanto de caráter público quanto da sociedade civil, todos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - 01 representante titular e 01 suplente;
II - Secretaria Municipal de Educação - 01 representante titular e 01 suplente;
III - Secretaria Municipal de Saúde - 01 representante titular e 01 suplente;

IV - Representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentre as instituições registradas - 01 representante titular e 01 suplente;
V – Conselho Tutelar – 01 representante titular e 01 suplente.

§ 1º Todos os coordenadores colegiados dispõem de iguais direitos e responsabilidades e devem atuar de forma que todas as decisões sejam colegiadas.
§ 2º As decisões da coordenação colegiada são tomadas em reunião específica, por decisão de maioria simples dos presentes.
§ 3º Os Coordenadores indicados exercerão as funções por 02 (dois) anos ao final dos quais poderão ser reconduzidos por mais uma gestão.

Art. 5º São atribuições da Coordenação Colegiada:

I – coordenar e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – representar o Comitê em todas as reuniões que participar, em juízo ou fora dele;
III - Solicitar, por ofício, a quem couber, a execução das deliberações emanadas do Comitê formalizadas via resolução do CMDCA;
IV - zelar pela observância dos prazos para a discussão e votação da matéria submetida à apreciação do Comitê;
V - apresentar, bimestralmente, ao CMDCA, relato das atividades realizadas comitê;
VI - apresentar, anualmente, relatório das atividades executadas pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social da Criança e do Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência à Câmara Municipal;
VII - elaborar as pautas para a execução da plenária e enviá-la a Secretaria Executiva;
VIII - lavrar as atas das reuniões e enviá-las à Secretaria Executiva.

Art.6º O Comitê, no exercício de suas funções, terá as seguintes atribuições:

I - Articular e mobilizar os órgãos e serviços da rede de proteção para a definição de fluxos de atendimento e estratégias de atuação integrada;
II - Criar, em conjunto com o CMDCA, protocolos de atuação intersetorial para a prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;
III - Monitorar a execução das políticas públicas e ações voltadas à proteção das crianças e adolescentes, realizando avaliações periódicas da sua efetividade;
IV - Promover a capacitação contínua dos profissionais envolvidos na rede de proteção, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública e justiça;
V - Estabelecer a cooperação entre os serviços e os profissionais da rede de proteção, evitando a sobrecarga de trabalho e garantindo a continuidade do atendimento;
VI - Desenvolver e implementar estratégias de atendimento especializado, respeitando o direito à privacidade e à dignidade das vítimas, em conformidade com os fluxos estabelecidos;
VII - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de violência contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O Comitê deverá assegurar que as informações obtidas durante o atendimento às vítimas sejam compartilhadas de forma integrada entre os órgãos, respeitado o sigilo e a privacidade, conforme as normas legais aplicáveis.

Art.7º A Secretaria-executiva é órgão de assessoria, responsável por auxiliar a Coordenação Colegiada, assistindo-a nos processos administrativos, no tráfego da informação e outros assuntos ligados à coordenação do Comitê.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente disponibilizará sua estrutura administrativa de secretaria executiva para utilização do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social da Criança e do Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência;

Art. 8. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Manter atualizada a documentação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social da Criança e do Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência;
II - Expedir e recepcionar correspondências, com a Coordenação Colegiada, e arquivar documentos;
III - Prestar contas aos membros da Coordenação Colegiada, informando-a sobre os documentos recebidos e assuntos tratados;
IV - Informar os compromissos agendados para a Coordenação Colegiada;
V - Sistematizar as deliberações do Comitê e enviá-las ao CMDCA para deliberação e publicação de resoluções;
VI - Exercer outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem aprovadas pela Plenária do Comitê.

Art.10 O Comitê será composto de caráter permanente, e as reuniões ocorrerão de forma periódica, com a frequência estabelecida em seu regimento interno. A primeira reunião será convocada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.

Art.11 O Comitê será regido por regimento interno, aprovado em sua primeira reunião, que definirá as normas de funcionamento, incluindo a forma de deliberação, o procedimento para registro das atas, e a periodicidade das reuniões.

Art.12 O Comitê poderá criar, conforme as necessidades, comissões temporárias ou permanentes, com a atribuição de tratar de demandas específicas ou acompanhar casos de violência em andamento.

Art.13 O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.14 A participação no Comitê, bem como o exercício de suas atividades, será honorária, sem ônus para o Município, exceto pelas despesas relacionadas à organização das reuniões e eventos promovidos pelo Comitê.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ADE96A0F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.750/2025

"Nomeia membros de composição da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

D E C R E T A:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo para apuração de infrações administrativas aos particulares que descumpram cláusulas de contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados com a Prefeitura Municipal de Rio Branco do

Sul, de acordo com o Decreto nº 5886/2021, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Membros Titulares:

a)Welinton Sales de Lara, matrícula 95125;
b)Tonia Maria Ramos, matrícula 95180;
c) Heloise Camila dos Santos Faria Brandt, matrícula 95511.

II - Membros Suplentes:

a)Geraldo Cesar Bueno, matrícula 95180;
b)Victória Leticia Trevisan Borba, matrícula 95267.

Art. 2º Para presidir a comissão fica designado o servidor Welinton Sales de Lara.

Art. 3º Responderá pelo presidente, nas suas eventuais ausências ou impedimentos, a servidora Heloise Camila dos Santos Faria Brandt.

Art. 4º A Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município prestarão todo apoio técnico/jurídico à Comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 5897/21 e 6151/22.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F058136C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.752/2025

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art.5º do Decreto nº 7.743/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear o servidor **ANDERSON CORREA DOS SANTOS**, portador do RG Nº XX.XXX.634-2, para exercer o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20 de Março de 2025.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:70CAF1EA

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 FEIRA DE PÁSCOA

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos os interessados, esta proposta para prover até 18 (dezoito) tendas com 10 (dez) tendas priorizadas para produtos temáticos de páscoa.

Para comercializar: confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática voltada para a páscoa, de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FEIRA DE PÁSCOA**, com a possibilidade de compartilhamento de tendas, conforme demanda (avaliado pela organização) que será realizado nos dias 17 e 18 de abril de 2025, com os seguintes horários de funcionamento:

a) dia 17 de abril de 2025 das 09h00 as 20h00.
b) dia 18 de abril de 2025 das 09h00 às 14h00, no Bosque Municipal, centro, Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Os interessados deverão manifestar-se, expressamente, através do email institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, via Sala do Empreendedor, saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br, ou pelo contato (41) 98884-0144 em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 11 de abril de 2025.

1.2. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessadas em prover o uso de espaço público para comercialização confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com a temática de páscoa, todas de maneira única e exclusiva na Feira de Páscoa que será realizado nos dias 17 e 18 de abril de 2025 no Bosque Municipal, centro, Rio Branco do Sul, com os seguintes horários de funcionamento:

a) dia 17 de abril de 2025 das 09h00 as 20h00
b) dia 18 de abril de 2025 das 09h00 às 14h00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento empreendedores que residam no município e que, para tanto, apresentarem propostas de comercialização de produtos de confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática de páscoa.

2.2. Segmento de produtos: Para produtos temáticos de páscoa, com quantidade mínima de 5 (cinco) produtos e máxima ilimitada por feirante, para as demais categorias, limitação de três produtos por feirante.

2.3. As despesas relativas à participação neste chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

2.4. Na hipótese do número de interessadas, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento de 18 (dezoito) tendas será adotado critérios de desempate.

- Produtos da categoria priorizada (acima)
- Produtos inovadores a serem comercializados
- Obrigatório Certificado de manipulação de alimentos e boas práticas (para vendedores do segmento)
- E por fim a ordem de inscrição.

2.5. É vedada a participação de empresas que: estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos no art. 9º. III da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do telefone, (41) 98884-0144 ou do email (saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente na Sala do Empreendedor, localizada na Rua Horacy Santos, 222.

Rio Branco do Sul, 24 de março de 2025.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:34E4E7A4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.754/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Municipal nº 433, de 18 de Novembro de 1995,

D E C R E T A:

Art.1º Fica designada para ocupar a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social a conselheira Raquel Stresser de Jesus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E0942F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião extraordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 20 de março de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas – Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição a dependência de álcool e outras drogas – Deliberação 109/2017 – CEDCA/PR, período de Julho/2024 à Dezembro/2024.
Art. 2º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo CMDCA – Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, período de Julho/2024 à Dezembro/2024.
Art. 3º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com e/ou Crianças de 0 à 06 anos de Idade – Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, período de Julho/2024 à Dezembro/2024.
Art. 4º -Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 031/2017 – CEDCA/PR, período de período de Julho/2024 à Dezembro/2024
Art. 5º - Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias – Deliberação nº 018/2021 – CEDCA/PR, período de Julho/2024 à Dezembro/2024.
Art. 6º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas com Crianças e Adolescentes – Deliberação nº 03/2023 – CEDCA/PR, período de Julho/2024 à Dezembro/2024.
Art. 7º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR, período de Julho/2024 à Dezembro/2024.
Art. 8º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, período de Julho/2024 à Dezembro/2024.
Art. 9º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR, período de Julho/2024 à Dezembro/2024.
Art. 10º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 20 de março de 2025.

JARDELI FABIANE VALERIO BURGHARDT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01A97620

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 56/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 45, de 11 de maio de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 45, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a instituição de Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º...
I - ...
a)Titular: Felipe Luiz Peters;
b) Suplente: Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues;
c) Titular: Mayra Luana Konell;
d)...
e) Titular: Maicon Aleffer do Prado;
f)...
g) Djenifer Cristi Andreatta;
h) ...
i) Titular: André Klemann Koch;
j) Suplente: Antonia Sydorak Alves." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 45, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2025.

Rio Negro, 21 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1A3CD1BC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 605/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 09 de fevereiro à 09 de abril de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Lilian Cristina Carvalho,*** com matrícula de nº 2270-5/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 21 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FAFA14C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 604/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 378, de 22 de agosto de 2014, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de abril do corrente, a Portaria nº 378, de 22 de agosto de 2014, que concede gratificação de função (FG-1), no percentual de 100% (cem por cento), sobre os vencimentos básicos do servidor municipal ***Hélio Pedro Pereira***, matrícula nº 1849-0/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de abril de 2025.

Rio Negro, 21 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9DB8CAFD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 603/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 21 de março do corrente, a servidora municipal ***Iriziana Schreiner,*** com matrícula nº 110107-1/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2025.

Rio Negro, 21 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A5B92CF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 602/2025

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 092, de 13 de janeiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir na tabela constante no art. 2º da Portaria nº 092, de 13 de janeiro de 2025, que nomeia a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2025, as servidoras abaixo relacionadas:

	SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
	Cleiton do Prado	2295-0/1
	Márcia Lourenço	0547-9/2
	Roberta Aparecida Lourenço	110123-1/2
	Vanessa de Oliveira Valério	110135-0/3

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 092, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em efeitos a partir de 21 de março de 2025.

Rio Negro, 21 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BC41E3D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023 - CIMU

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – Mafra/Rio Negro, inscrito no CNPJ sob o n. 32.504.571/0001-50, com sede na Av. Prefeito Frederico Heyse, 1368, Centro II, Alto de Mafra - SC, neste ato representado por seu presidente Sr. Emerson Maas, inscrito no CPF 007.622.949-14, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Içara, Bairro Itoupava Seca, no município de Blumenau, inscrito no CPF/CNPJ 95.836.771/0001-20, neste ato representada por seu CEO, Sr. Alexandre Hwizdaleck, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2023 e legislação pertinente pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de direito de uso temporário, não exclusiva de sistemas de Contabilidade e Orçamento

Público, Compras e Licitações, Portal da Transparência e Gestão de Pessoas, incluindo manutenção legal, corretiva e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: Adita-se ao contrato o presente termo aditivo que determina a prorrogação do prazo por igual período, ou seja, até 09 de março de 2026

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica reajustado o valor do contrato no valor de R$ 2.091,20 (dois mil, noventa e um reais e vinte centavos) mensais, corrigido conforme inflação dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive as pertinentes aos valores pactuados.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito.

Mafra, 08 de março de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana
REP. EMERSON MAAS
Contratante

Pública Tecnologia LTDA
REP. ALEXANDRE HWIZDALECK
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D3BDDE14

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 40/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 124, de 17 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 124, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 25 (vinte e cinco) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 157, de 02/09/2024, Edital nº 162, de 11/09/2024, Edital nº 180, de 14/10/2024, Edital nº 186, de 24/10/2024, Edital nº 194, de 07/11/2024, Edital nº 213, de 5/12/2024, Edital nº 32, de 07/03/2025. Os classificados em 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista. O classificado em 12º lugar não compareceu dentro do prazo estabelecido.	1º à 11º
18856	Ana Paula Barbosa	12º

O não comparecimento do acima reconvocado no **prazo de 6 (seis) dias úteis,** conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 124, de 2024 contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 24 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:117A15F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 41/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 212, de 3 de dezembro de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 212, de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 25 (vinte e cinco) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 29, de 25/02/2025 e Edital nº 23, de 10/03/2025.Os classificados em 1º, 2º e 4º lugar assumiram as respectivas vgas temporárias. O classificado em 3º lugar não compareceu dentro do prazo estabelecido para assumir a vaga temporária.	1º - 4º
28943	Adilson Schuatey	5º
29373	Silvio de Jesus	6º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.10 do Edital nº 212, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 24 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C27FECB8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 42/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 193, de 6 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 193, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 25 (vinte e cinco) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MOTORISTA

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 8, de 24/01/2025, Edital nº 17, de 05/02/2025, Edital nº 25, de 17/02/2025 e Edital nº 35, de 13/03/2025. Os classificados em 1º, 2º e 4º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido no edital de abertura para assumirem as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar assumiu a respectiva vaga temporária.	1º e 4º
26416	Márcio Woehl	5º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.5 do Edital nº 193, de 2024,

contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 24 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:892D95F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 149/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a Empresa **AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua M 10, S/ Nº, Bairro: Cidade Jardim, na cidade de Parauapebas-PA, registrada no CNPJ /MF sob nº **20.520.396/0001-05**, neste ato representada por LEANDRO DIAS DE CARVALHO, inscrito no CPF nº **810.492.852-04**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução para serviço de **reforma do telhado da Unidade Básica de Saúde - ESF Vereador Luiz Milcheski - Lageado dos Vieiras**, **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir do dia **20/03/2025. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 20 de março de 2025

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:AED71F23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 069/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.279.729-87 e a **CONTRATADA: GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Trinta e Quatro, nº 212, sala 1, TIROL (BARREIRO), na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.674.387/0001-90, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **SINDOMAR JOÃO DE QUEIROZ**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 565.124.651-72, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução para **prestação de serviço de inventário patrimonial completo dos bens móveis**, **em mais 30 (trinta) dias**, retroativo a **06/03/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 21 de março de 2025

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:90668BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

OBJETO: Contratação exclusiva do Software GovFácil. INTERESSADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. CNPJ.: 41.886.613/0001-55. JUSTIFICATIVA: Única empresa que detém a exclusividade dos serviços por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo o território nacional do aplicativo GOVFÁCIL. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 24 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:BF5E9423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 016/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **BANCO DO BRASIL S.A, pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0001-91, sita no Setor de Autarquias Norte S/N Quadra 05, Brasilia/DF, neste ato representado por seu procurador Sr JOSÉ PAULO NEHRING BELO, inscrito no CPF/MF sob n.º 310.576.208-66 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o Prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município, a partir do dia 17 de março de 2025. **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R$ 7.107,75** (sete mil cento e sete reais e setenta e cinco centavos) referente à quantidade estimada de **3.645** autenticações ao ano. **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1074 – 17.002.04.123.0002.2.074.3.3.90.39.81.00 – Fonte 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença da testemunha abaixo. Rio Negro, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:20F7202C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.968/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **LUCIANA APARECIDA CALDANA**, matrícula **377654-9/3,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Saúde Pública C**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **20/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DD5E8A19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.156/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI,** matrícula **377549-6/5,** ocupante do cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, II, b da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **14/03/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 6.783/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C3D504A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.157/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DENISE FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matrícula **337126-3/1**, admitido (a) em **05/01/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **10/03/2025 a 24/03/2025 (15 dias),** conforme protocolo nº 5.848/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:707AC8AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.158/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARLI APARECIDA DO CARMO,** matrícula **259-3/1,** ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em 11/06/1986, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **03/05/2016,** conforme pedido protocolado sob nº 2.441/2024, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:551A4E39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.159/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARLI APARECIDA DO CARMO,** matrícula **1909-7/1,** ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em 06/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **03/02/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 2.441/2024, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F8D37C45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.160/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CÍCERA DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° **32813-8/1,** ocupante do cargo de **Técnica de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei

Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **04/03/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 5.786/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2376CBB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.161/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUÁRIA BENTO,** matrícula 377480-5/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **05/03/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A0DC36F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.162/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **WALDOMIRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula **33379-4/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **20/03/2025 a 17/04/2025**, de acordo com o memorando 4.285/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6191C005

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 01/2025 – SME*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento a Deliberação nº 01/2024, do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 04/2024 do SETOR DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da instituição de ensino, Escola Municipal São Fernando, Rua Francisco Ramos Pereira, nº 455, no Conjunto Habitacional São Fernando, para oferta da Educação Básica pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 18/03/2024 até 18/03/2034.
Art. 2º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação do Credenciamento oferta da Educação Básica à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
§ 2º Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/03/2024.

Rolândia, 13 de março de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0673BBC0

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 35ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS -**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
77	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES
78	ALINE APARECIDA DE SOUZA BATISTA
79	ALINE DA SILVA
80	EUNICE APARECIDA AFONSO LAMIM
81	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA
82	HERICA ALVES DO PRADO

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME

7	PAULA RACKEL COUTINHO SOARES

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
276	MARISTANE SANT HELENA DUARTE
277	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES
278	EDINA DOMINGOS DA SILVA
279	KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ
280	JÉSSICA LAISA SANTOS POCEBOM
281	ELIZABETE DOS SANTOS ARAUJO
282	KÁREN KELLY FERREIRA DA FONSECA
283	CÁSSIA CELENE GIODANE FERREIRA
284	SAMANTHA PAOLA RODRIGUES BIDOIA
285	WANESSA CRISTINA CARÁ
286	MARCIA PARTEKA WERES
287	LAISA CAROLINA FRANK NEVES
288	GISELE CRISTINA DA CUNHA MARQUES
289	DAYANE CRISTINA DA SILVA

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
28	MARIANA COSTA ZANETTI*

*Candidata já contratada no edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	21/03/2025
HORÁRIO	09:00 às 11:00
LOCAL	Rua SoshishiSasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMES MÉDICOS:
1. Comprovante deVacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISEMARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5491FB21

SECRETARIA GERAL
PARECER_DO_CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO
ESCOLA SAO FERNANDO*

PROTOCOLO Nº 21.464.119-4

PARECER CMER N.º 01/2025 APROVADO EM: 13/03/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Rolândia - **Escola Municipal São Fernando**

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA.

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Credenciamento para Educação Básica.

RELATOR: ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS

EMENTA: Renovação de Credenciamento para Educação Básica Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Rolândia encaminhou a este conselho o expediente protocolado, de interesse da instituição acima citada, pelo qual solicitou Renovação de Credenciamento para Educação Básica, a partir de 18/03/2024.
A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, emitiu o relatório circunstanciado, declarando favorável à solicitação.

MÉRITO

Trata-se do pedido de Renovação de Credenciamento para Educação Básica,a partir de **18/03/2024**.

A matéria está regulamentada pela Deliberação CMER 01/2024, a partir do CAPÍTULO IV.
A Comissão de Verificação, seguindo as determinações, após análise dos documentos e vistoria, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para Renovação de Credenciamento para Educação Básica a partir de 18/03/2024, e emitiu Relatório Circunstanciado.
Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para Renovação de Credenciamento para Educação Básica a partir de 18/03/2024.

VOTO

Face ao exposto, somos favoráveis a Renovação de Credenciamento para Educação Básica a partir de 18/03/2024, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	CREDENCIAMENTO
Escola Municipal São Fernando	Rolândia	Prazo: 10 (dez) anos De 18/03/2024 a 18/03/2034

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações do Conselho Municipal de Educação, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CMER n.º 01/2024, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de seus atos regulatórios.
Encaminhamos o Parecer à Secretaria Municipal de Educação, para a expedição do Ato de Renovação de Credenciamento para Educação Básica.
É o Parecer.

Decisão da Câmara
O Conselho Pleno aprova o voto da relatora, por unanimidade.

Rolândia, 13 de março de 2025.

ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS
Presidente do CMER Em Exercício

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4A10F0EA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 125 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Credencia servidores públicos como Autoridades Sanitárias no Município de Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XXIX, do artigo 78, daLei Orgânicado Município de Rolândia.
RESOLVE

Art. 1° Credenciar os servidores relacionados no Anexo I como autoridades sanitárias, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Informações Estratégicas em Saúde Pública e Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente.

Art. 2º Os servidores a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Art. 1º, devem agir consoante à legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§1º Em caso de conflito de interesse, a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG*** Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Diretoria de Vigilância em Saúde	
Nome	**Matrícula**
ALÉCIO QUINHONE JUNIOR	335908/1
CILSO JOSÉ GOMES	10332/1
CÍNTIA BORGES GABRIEL LUCIANO	329355
ELENICE GOMES DORTA THEODORO	15946/1
ELIANE DA SILVA ZAMPA	333476/1
FERNANDO CÉSAR DE ANDRADE AGUILERA	16284/1
FILIPE EDUARDO JORDÃO COGO	03372316 / 1
GISELE RODRIGUES SOUZA	21458
JOSÉ SABINO DE LEMOS	0326828/1
KARLY GARCIA DELAMUTA	338729/1
LÍGIA MARIA MOTTA	325180/1
MAYARA SUEIRO	03785513/1
NORBERTO VALTER DITTRICH	13641/1
RAFAEL ANDRE FERREIRA DIAS	23280/1
TATHYANA GERDULLI	32499

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:537B0DF9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 127, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal 235 de 17 de julho de 2023 o qual Institui o Núcleo de Segurança do Paciente de Rolândia;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas sobre o tema Segurança do Paciente em todas as suas facetas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

AGDA CRISTINA HORVATICH FRAZON GONÇALVES;
ANA LUÍSA DIAS;
ANA PAULA VOLPATO;
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER;
ARLETE RODRIGUES;
BRUNA CAROLINE SOARES PONCE;
BRUNO TSUBOUCHI YPORTI;
CARLOS HENRIQUE BELTRAME;
CAROLINE VANESSA FRANCO;
CÍNTIA BORGES GABRIEL LUCIANO;
ELAINE HARUMI SUMIYA BALESTRI;
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG;

FABIO MARTINS;
GISELE RODRIGUES SOUZA;
GRACIELLI BROGIATO;
JORGE AUGUSTO CAMPANER;
JOSIELI BAZONI SILVA CANDIDO;
KARLA DA SILVA PEREIRA;
KARLY GARCIA DELAMUTA;
LEONARDO CUSTÓDIO SOARES;
LÍGIA MARIA MOTTA;
LILIANE MARIA TORRES COSTA;
LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON;
MAGNO FERNANDO DE PAULA;
MARCIA CRISTINA SANCHES GUEDES;
MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO VIEIRA;
MARY ARIANE JANUÁRIO;
NILMA FERREIRA DOS SANTOS LIMA;
PATRICIA GOLIN CALDEIRA;
PRISCILA ELAINE IEGER PIERIN;
RAFAEL ANDRE FERREIRA DIAS (COORDENADOR DO NÚCLEO);
TAIS DE OLIVEIRA STECHI;
VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:714F3A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 051/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 034/2023

De um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AF ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob Nº 40.089.775/0001-08, estabelecida na Rua Benedito José Muniz nº 97, na cidade de SÃO JORGE DO IVAI - PR, CEP nº 87.190-000, fone (044) 98856.0987, e-mail afassessorialtda@gmail.com neste ato legalmente representado pelo Sr. **LEONARDO AMBROSIO**, brasileiro, portador do RG 103990181 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob Nº 082.182.379-50, na cidade de SÃO JORGE DO IVAI - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **18/03/2025** e término em **17/03/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira do contrato passando o valor Mensal de R$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais) para R$ 1.586,40 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), representando uma correção de 5.06 % (cinco, zero seis por cento), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 13 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***AF ASSESSORIA LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **EDER JUNIOR EVANGELISTA** Secretária Municipal de Finanças

_____ **JURANDIR BRUNOZI** Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5FF1AD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 055/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2023

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.095.869/0001-18, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, Bloco A, SL 301, na cidade de RECIFE – PE, CEP 53230-630, e-mail: galindo@scriptcase.com.br, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ SÉRGIO DE ANDRADE GALINDO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 922.XXX SSP/PE do CPF/MF nº 043.XXX.XXX-XX, na cidade de RECIFE – PE doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato, da execução e da vigência, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em 28/03/2025 e término em 27/03/2026, e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente aditivo do contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, datam e assinam digitalmente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio _____	Secretário Municipal Administração
MARCELO FRANCISCO MARINS	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B5922979

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 06/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 069/2025.

Objeto: Aquisição do medicamento judicializado Daflon (Diosmina 900mg + hesperidina 100mg) – 900cpr.

Tendo em vista vícios no processo, fica o mesmo REVOGADO.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 24 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:C2CA7929

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – PMR. PROCESSO Nº 071/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte III, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de ROLÂNDIA / PR, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento(PAC), proposta nº 08737.3230001/24-001, para fomentar a estruturação dos sistemas locais de saúde e a garantia de um atendimento de saúde universal, equitativo e integral, a fim de fortalecer a prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando de maneira direta e indireta no processo saúde/doença da população local.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 14 (quatorze) meses.

Valor máximo total R$: 3.652.596,24.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 10/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:00 horas do dia 10/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 24 de março de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7D67B9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 05/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2023-2026)

Data de entrega dos envelopes: 14/04/2025 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 14/04/2025 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 24 de março de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:FEEB3F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 04/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de Empresa para Execução de Ampliação e Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Tancredo de Almeida Neves, contendo: construção de arquibancadas, instalações sanitárias, vestiários feminino, masculino, PCD e depósito. Reforma da Secretaria Municipal de Esportes, além da cobertura do Ginásio no município de Salgado Filho/PR

Data de entrega dos envelopes: 05/05/2025 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 05/05/2025 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 24 de março de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:0F7066B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 18/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de três veículos tipo utilitário nos termos da tabela do termo de referencia conforme condições e exigências estabelecidas.

Data de entrega dos envelopes: 16/04/2025 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 16/04/2025 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 24 de março de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:70DCDAAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 129, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 129, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ASTERIO MARCHETTI (330),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, a partir do dia 01 de abril de 2025, conforme segue:
- 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 12.03.2023 a 11.03.2024;
- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 12.03.2024 a 11.03.2025;

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:23B549BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 128, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº. 128, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 01 de abril de 2025, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **RAFAELA BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.971-* SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.297.***-24, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024 de nº 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Anexo I, Nível "C", Classe "01", da Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:83D35312

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DO TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 17/2025

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DO TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 17/2025

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR**

DUARTE, e do outro lado o Sr. **BRUNO HENRIQUE BEAL,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 057.***.***-63, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 17/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 17/2025, celebrado em 10 de março de 2025, a **partir do dia 31 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 24 de março de 2025.

BRUNO HENRIQUE BEAL VOLMAR DUARTE
Contratado Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:3F190B4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 130, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 130, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando que a servidora aguarda atualizar informações cadastrais, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, para posterior pedido de beneficio por incapacidade temporária;
RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR, por prazo indeterminado a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 105 de 24 de fevereiro de 2025, para a servidora pública municipal **KATIANE APARECIDA RECH (1330)** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, a partir do dia 16 de fevereiro de 2025.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença será paga pelo INSS.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7EA8CDBF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 39, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 39, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Altera os Membros da Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009, nº 48/2017 alterada pela Lei Municipal nº 51/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros que compõe a Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho.

NOME	REPRESENTAÇÃO
EDSON CAPPELIN	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
REGIANE WINNICKI GIOVANA RAMOS MARIA EDILEUZA SOBRAL DINIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI ALEXANDRA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELIANE MARCIA RUCH PAULA JOSIANE PICINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SILVANA TEREZA WELTER MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NEUSA KRAUSE ALCIDES PILATTI	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA
NEOMAR SEVERO CLEONISE ANA KLEIN VALMOR DE OLIVEIRA LUCIMARA HUDSON NUNES DIEGO VALTER JUNG TEREZA FÁTIMA DA ROCHA	CONSELHO TUTELAR
CIDNEI MATANA KELI MARISTELA BEUTLER	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
JOICELENE DA GLÓRIA DE OLIVEIRA HARI WEIPPERT	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL PADRE ANCHIETA - APMF
MOACIR NATALINO PETRY	IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL
LAURO BARILI AMARIZE BRUN BARILI	IGREJA CATÓLICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
EDER LUIZ BACKOF ANA CAROLINA CORREIA	POLÍCIA MILITAR
ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL ELAINE RODRIGUES	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 103, de 04 de setembro de 2024.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1299E2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	035/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária no dia 28/03/2025 no valor total de R$ 590,00.	Curitiba -PR	Reunião na Secretaria de Agricultura.

Nome	Cargo	Requisição
MARLI DE FÁTIMA DA SILVA BERTONCELI	Vereadora	036/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária no dia 28/03/2025 no valor total de R$ 590,00.	Curitiba -PR	Reunião na Secretaria de Agricultura.

Nome	Cargo	Requisição
IBANES DA SILVA	Vereador	037/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária no dia 28/03/2025 no valor total de R$ 590,00.	Curitiba -PR	Reunião na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 21 de março de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:A978184F

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
DIEGO ANDERSON PANHO	Vereador	038/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias nos dias 25 e 26/03/2025 no valor total de R$ 1.180,00.	CURITIBA - PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Gugu Bueno e reunião na Secretaria de Desenvolvimento social e família.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 21 de março de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:DA77BF4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada em coleta, transporte tratamento e destinação de resíduos hospitalares.
CONTRATADO:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ:	07.075.504/0001-10
REAJUSTE:	ITEM Nº 01 – R$ 3.157,32
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 24 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:686BF6BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025
PROCESSO Nº: 28/2025
Salto do Lontra, 24 de março de 2025.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO por período de 01 (um ano), admitida prorrogação por igual período, futuro e eventual fornecimento de dietas enterais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Fabiano Romani designado pela Portaria n. 688/2024, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, em conformidade como disposto na Lei nº. 14.133/2021, e legislação complementar aplicável, torna publica a publicação da errata de alteração ao do anexo I do edital 18/2028, características técnicas dos itens:

Onde se Lê

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Nutrição enteral 1.5kcal/ml, fórmula líquida, polimérica, hipercalórica, **hiperproteica** e com fibras, nutricionalmente completa para nutrição oral ou enteral em pacientes com necessidades proteicas elevadas, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes por curto ou longo período de uso da dieta, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 1 litro, com osmolaridade de até 450 mOsm/L. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada. Sistema aberto. Sugestão de marca: ISOSOURCE 1.5 ou similar ou superior. Possuir registro ANVISA.

Leia-se

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Nutrição enteral 1.5kcal/ml, fórmula líquida, polimérica, hipercalórica, **normoproteica** e com fibras, nutricionalmente completa para nutrição oral ou enteral em pacientes com necessidades proteicas elevadas, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes por curto ou longo período de uso da dieta, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 1 litro, com osmolaridade de até 450 mOsm/L. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada. Sistema aberto. Sugestão de marca: ISOSOURCE 1.5 ou similar ou superior. Possuir registro ANVISA.

2º - Ficando alterado a data de abertura do certame, passando para a **DATA DE 07 de abril DE 2025 AS 09:00H na plataforma eletrônica** https://bllcompras.com/**.**

3º - Ficando as demais clausulas previsto no referido edital inalteradas.
4º - A Retificação e do anexo I termo de Referência do Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: **www.saltodolontra.pr.gov.br.** Esclarecimentos: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.
5º Alteração devido pedido de esclarecimento apresentado pelas licitantes: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA;

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação/Pregoeiro

De Acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D6F5E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO 28/2025
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 07 de abril de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** por período de 01 (um ano), admitida prorrogação por igual período, futuro e eventual fornecimento de dietas enterais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de abril de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 24 de março de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:03244974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

OBJETO:	contratação de uma empresa para a futura e eventual prestação de serviços de caminhão munck, conforme solicitado pelos diversos departamentos da Secretaria do Município de Salto do Lontra, com recursos próprios
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VIGÊNCIA:	25/03/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 24 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FE2AA916

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1015-2025

DECRETO Nº 1015, DE 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o desligamento de menor aprendiz por inobservância da frequência ao curso de aprendizagem e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o contido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em especial o artigo 428, que estabelece o contrato de aprendizagem e determina a necessidade de frequência regular do aprendiz à escola e ao curso de aprendizagem
O artigo 429 da CLT, que obriga os estabelecimentos a contratar aprendizes e assegurar a sua formação técnico-profissional metódica,
Os artigos 8º e 24, VI e VIII da Lei nº 121/2010
O descumprimento pelo aprendiz das condições estabelecidas para a manutenção do contrato de aprendizagem;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado a partir do dia 21 de março de 2025 o desligamento da menor aprendiz M. I. O., inscrita no programa de aprendizagem vinculada à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, em razão da não frequência ao curso de aprendizagem, condição essencial para a manutenção do contrato de aprendizagem, conforme preceituam os artigos 8º e 24, VI e VIII da Lei nº 121/2010 e 428, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 2º - A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças fica incumbida de adotar as providências necessárias para formalização do desligamento, com a devida comunicação à jovem e à entidade formadora.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 24 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9F68B0EB

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1016-2025

DECRETO Nº 1016, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Exonera por falecimento a servidora municipal JOICE LIANE HEINZEN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 02/03/2025 a servidora Sr.ª **JOICE LIANE HEINZEN,** brasileira, portadora da matrícula nº 11045/1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/04/2016.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:BF670B73

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1017-2025

DECRETO Nº 1017, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Exonera a pedido o Servidor Municipal EDSON CONCELIER e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 24/03/2025 o servidor municipal Sr. **EDSON CONCELIER**, brasileiro, portador da matrícula 8400/1, admitido em 05/03/2012, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 40h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9DF39647

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1018-2025

DECRETO Nº 1018, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Declara vacância dos cargos de Técnico em Enfermagem 40h, ocupado pelos servidores municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnico em Enfermagem 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **JOICE LIANE HEINZEN**, brasileira, portadora da Matrícula nº 11045/1, admitida em 01/04/2016, conforme decreto de exoneração nº 1016 de 24 de março de 2025.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo de Técnico em Enfermagem 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor municipal **EDSON CONCELIER**, brasileiro, portador da Matrícula nº 8400/1, admitido em 05/03/2012, conforme decreto de exoneração nº 1017 de 24 de março de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F55FF6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a LGR PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.175.469/0001-04 tendo como responsável técnico o farmacêutico (a), MIRIAN DE PIERI, CRF Nº 24.863, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos C2 retinóides.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 24 de MARÇO de 2025.

ELAINE GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE
Vigilância Sanitária

EVERTOM ERAM BANDEIRA
D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:B14E57AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência eletrônica Nº 01/2025
Processo: 15/2025
Objeto: Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, específicos de engenharia consultiva
Valor estimado: 219.435,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 09/04/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 09/04/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 09/04/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 04.001.15.452.0004.2014 3.3.90.39.05.00 0
Santa Amélia-PR.,24/03/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CDABD626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 /2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° **CONCEDER** a partir do dia 01 de Março de 2025, ao servidor públicos municipal **ADEMIR DOS SANTOS ,** matrícula 1881-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pedreiro,** o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 58, parágrafo único da Lei N° 1.108/2005.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9EE45BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 /2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° **CONCEDER** a partir do dia 01 de Março de 2025, ao servidor público municipal **FERNANDO NIERENGARTEN,** matrícula 36781, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pedreiro,** o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 58, parágrafo único da Lei N° 1.108/2005.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B7D3ED49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 /2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° **CONCEDER** a partir do dia 01 de Março de 2025, ao servidor público municipal **LEANDRO MATEUS,** matrícula 35211, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pedreiro,** o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 58, parágrafo único da Lei N° 1.108/2005.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6A0436A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 /2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° **CONCEDER** a partir do dia 01 de Março de 2025, ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO,** matrícula 25711, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Servicos Gerais,** o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 58, parágrafo único da Lei N° 1.108/2005.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FE69E168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº206/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 20 de março de 2025, 2 (dois) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal Nilson Jose Martins, matrícula n° 12911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de ICMS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 22 de março de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F7D869DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 74/2025, de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, quer solicitou a concessão de aulas suplementares à diversos professores.

RESOLVE

Art. 1º**CONCEDER**à servidora pública municipal**JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, jornada suplementar de 20 horas semanais, na**Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal,**no período de 25 Março a 16 de Abril de 2025, em Substituição à Professora Paula Regina dos Reis Pagliacci, em licença médica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 24 de Janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B66FF2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO 001/2025

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO 001/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO, Forma PRESENCIAL.

OBJETO: Contratação de profissionais da área da arquitetura (Arquiteto).

CREDENCIAMENTO: *A partir das 08h00mm do dia 28 de Março de 2025.*

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Licitação.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail **licitação@santaceciliadopavao.pr.gov.br**

Santa Cecília do Pavão, 24 de Março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:172CF855

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/ 2025

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/ 2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	LOCAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DIGITALIZADOR CR/DR E IMPRESSÃO.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 28/03/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 28/03/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 28/03/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 145.800,00**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 24 de março de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:02FDABE8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/ 2025

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/ 2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 31/03/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 31/03/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 31/03/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 47.000,00**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 24 de março de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E9E871C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/ 2025

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/ 2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 03/04/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 03/04/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 03/04/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 59.411,80**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 24 de março de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A9E84FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: 49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN, estabelecido RUA CAETANO CARLOS, 50, CAMPOS NOVOS-SC, inscrita no CNPJ sob Nº 49.129.309/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, BEM COMO OUTROS ITENS RELACIONADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 2.575,00 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2025

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 01/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 24 de Março de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:FA9333F1

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: MARFAP COMERCIAL LTDA, estabelecido RUA CONSELHERIO LAURINDO, 600 LJ78, CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob Nº 49.978.985/0001-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, BEM COMO OUTROS ITENS RELACIONADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 6.145,00 (seis mil cento e quarenta e cinco reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2025

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 02/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 24 de Março de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:73FB06B1

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA, estabelecido AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, SÃO PAULO-SP, inscrita no CNPJ sob Nº 55.268.986/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, BEM COMO OUTROS ITENS RELACIONADOS, DESTINADOS A ATENDER

ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.652,16 (mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2025

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 03/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 24 de Março de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:650C9E32

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: ELITE DIGITAL LTDA, estabelecido na RUA LUIZA EBLING, SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, inscrita no CNPJ sob Nº 57.410.545/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, BEM COMO OUTROS ITENS RELACIONADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 10.471,88 (dez mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2025

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 04/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 24 de Março de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:87BE5E40

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, estabelecido na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, CARIACICA-ES, inscrita no CNPJ sob Nº 34.140.249/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, BEM COMO OUTROS ITENS RELACIONADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.502,12 (mil quinhentos e dois reais e doze centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2025

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 05/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 24 de Março de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:34A74479

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, estabelecido na AV. JUSCELINO KUBTSCHECK, 466, NOVA LONDRINA-PR, inscrita no CNPJ sob Nº 11.138.213/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, BEM COMO OUTROS ITENS RELACIONADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2025

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 06/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 24 de Março de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:748008D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que
será realizado em 11 DE ABRIL 2024 às 08h30min, abertura da sessão pública, referente ao
Edital Pregão Eletrônico nº 012/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECEIMENTO DE SERVIÇOS
PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA
O GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO COM HOSPEDAGEM EM ENDEREÇO HTTPS.
Valor Estimado: R$ 14.207,57 (Quatorze mil, duzentos e sete reais e cinquenta e sete
centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura
Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site
https://www. bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3C201AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2460/2025

PORTARIA N.º 2460/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte
Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora Sra. FRANCIELE
CRISTINA DOS SANTOS, matricula 823, Ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR
ADMINISTRATIVO, nomeada para o cargo em comissão de CONTROLADOR
GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Adminstração, férias regulamentares de
(30) dias referente ao período aquisitivo de 03/11/2017 a 02/11/2018, a partir de
03/03/2025, devendo retornar a sua atividade em 02/04/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/03/2025, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2732781F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2622/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 2622/2025 de 21/03/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº839/2025 de 19/03/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1467 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.000,00
Total Suplementação:			**32.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
1002 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
Total Redução:			**32.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:73701A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO 010/2025

SÚMULA: Concede Férias, determina pagamento de terço constitucional e indeniza férias e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica concedido 20 dias de férias regulares ao Servidor Cláudio Paviani, ocupante do cargo de advogado, referente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025, que serão usufruídas posteriormente em período a ser definido pela Mesa Diretora, visando o bom andamento dos serviços da Câmara Municipal e por ser o único serviço lotado na função e determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Fermino de Souza aos dez dias do mês de março de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:3253458A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO 011/2025

SÚMULA: Indeniza parcialmente Licença Prêmio, concede licença e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. – Indenizar, mediante pagamento em pecúnia, ao Servidor Cláudio Paviani, ocupante do cargo de advogado, matrícula 400005, um mês do período de licença prêmio, referente ao período aquisitivo 2020-2021 2021-2022 2022-2023 2023-2024 2024-2025, na forma do artigo 136, parágrafo segundo da Lei Complementar 003/2011, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º. – Os 60 (sessenta) dias remanescente, bem como os 30 (trinta) dias restantes da licença anterior, serão usufruídos em data posterior a ser definida entre a Mesa Diretora e o Servidor a bem da continuidade do serviço público e por ser o único servidor lotado na função.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Fermino de Souza, aos 10 dias do mês de março de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:BB1346D0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A **Câmara Municipal de Santa Fé** divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de gráfica e carimbos.

Critério de julgamento: Menor preço.

Onde consultar os documentos da contratação?
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2025/10 ou no Site da Câmara Municipal: https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Manifestacoes-de-Interesse/1/2024 (aviso de dispensa de licitação, termo de referência e manifestação de interesse)

Quem pode participar?
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

Para participar, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no e-mail até a data limite indicados abaixo:

Data limite para envio de proposta: 7:30h do dia 07/04/2025.
E-mail para envio de propostas: cmsantafepr@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 24 de março de 2025

MARCOS DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:384FBC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Actuary Assessoria Previdenciária Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos na elaboração de cálculo atuarial dos servidores ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência Social.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026, bem como o reajuste de 4,77% ao valor contratado, de acordo com o índice do INPC/2024.
VALOR DO ADITIVO: R$ 9.953,15 (nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AD055949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 145/2025

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público nº 001/2022 - Cargo Público, Edital de Homologação nº 024/2022 e o Edital de Convocação nº 049/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **CAMILA MARY NAKAYAMA**, portadora do RG nº 99661100/PR, inscrita no CPF/MF nº 076.978.359-75, para o **CARGO DE FISIOTERAPEUTA**, conforme aprovação em Concurso Público, Cargo Público, sendo que a mesma deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 24 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 24 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9B82D0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 142/2025

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato nº 088/2023, oriundo do Pregão nº 040/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava do Contrato nº 088/2023, de 08 de agosto de 2023, oriundo do Pregão nº 040/2023, celebrado pelo Município de Santa Fé, prevê a possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, prevê como hipótese de rescisão do contrato em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais,

CONSIDERANDO que o artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a conveniência e o interesse público, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração,

CONSIDERANDO o fundamentado no parecer jurídico favorável à rescisão contratual,

DECRETA

Art. 1° - Fica rescindido o Contrato nº 088/2023, de 08 de agosto de 2023, oriundo do Pregão nº 040/2023, celebrado com a empresa PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - EPP, por razões de interesse público, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão, nos termos do artigo 137, inciso I, e artigo 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, a partir do dia 20 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 20 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:98B59965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 143/2025

Dispõe sobre o cancelamento de multa administrativa imposta por descumprimento da alínea "a" do § 2º da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 141/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a alínea "a" do § 2º da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 141/2024, oriundo do Pregão nº 030/2024, celebrado pelo Município de Santa Fé, prevê a possibilidade de multa, nos termos do art. 156, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o lançamento da referida multa nos termos do citado,

CONSIDERANDO a decisão final ao pedido de reconsideração,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus próprios atos, através do princípio da autotutela, podendo anular atos ilegais ou revogá-los quando verifica irregularidade, visando garantir o referido princípio,

DECRETA

Art. 1° - Fica cancelada a multa administrativa aplicada por descumprimento da alínea "a" do § 2º da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 141/2024, de 09 de outubro de 2024, oriundo do Pregão nº 030/2024, celebrado com a empresa CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, em razão das nulidades processuais constatadas, devendo ser mantido o contrato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 21 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A7F30DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 144/2025

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 003/2011, considerando o art. 62 da Lei Municipal nº 1.616/2011, ainda considerando o Decreto nº 023/2019,

DECRETA

Art. 1° - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação Probatória e Desempenho - CPAPD a que se refere o Estatuto e do Quadro de Carreira dos Servidores Municipais de Santa Fé, os membros a seguir:

I - Catia Mantuani Masson;
II - Clarice Miato;
III - Elisangela Cardoso Legori;
IV - Diego Fernandes de Lima;
V - Elaine Maria Ruiz Fracalossi;
VI - Viviane Aparecida da Silva;
VII - Maria Aparecida de Almeida;
VIII - André Luiz da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 21 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1ADE98E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, convida toda a população para participar da **1ª Audiência Pública para a Elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029**.
Esta audiência tem como objetivo promover a transparência e a participação cidadã na construção do PPA, instrumento essencial para o planejamento estratégico das ações e investimentos do município nos próximos quatro anos.
A audiência acontecerá no dia 28 de março de 2025, sexta-feira, às 8 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
A participação ativa da comunidade é essencial para a definição de prioridades e a construção de um planejamento alinhado às necessidades da população.

Contamos com sua presença!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1552D8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 02/2025

DISPENSA Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 15.841,44 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais, quarenta e quatro centavos)**
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**25/03/2025**
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**07/04/2025**
DATA DE JULGAMENTO	**08/04/2025**
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	**Brasília/DF**
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: **contato@camarasio.pr.gov.br** Whatsapp: **46 999738396**

Integram o presente, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta do Contrato.
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo. **Na forma física:** Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000; **Na forma eletrônica**: contato@camarasio.pr.gov.br ou via Whatsapp: **46 999738396.**

Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de março de 2024.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:A147B99B

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025

PROCESSO Nº 03/2025

DISPENSA Nº 02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 36.501,02 (trinta e seis mil quinhentos e um reais e dois centavos)**
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**25/03/2025**
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**07/04/2025**
DATA DE JULGAMENTO	**08/04/2025**
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	**Brasília/DF**
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: **contato@camarasio.pr.gov.br** Whatsapp: **46 999738396**

Integram o presente, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta do Contrato.
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo. **Na forma física:** Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000; **Na forma eletrônica**: contato@camarasio.pr.gov.br ou via Whatsapp: **46 999738396.**

Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de março de 2024.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:F425C1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 35/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 35/2025 A ATA DE PREGISTRO DE
PREÇOS Nº 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E SUPERAR LTDA
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
DATA: 18.03.2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:B1E55AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 40/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 40/2025 AO CONTRATO Nº
172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E INSTITUTO MAKRO
MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 18/04/2026
DATA: 21/03/2024.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:35FFCC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 36/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 36/2025 AO CONTRATO Nº 82/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E J C A SERVIÇOS
EMPRESARIAIS EIRELI-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 25/03/2026
DATA: 19/03/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:39DA23CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2025

ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
Processo Administrativo n° 19/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, no ramo da construção civil sob regime de empreitada global para execução de obra, visando a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), com área total de 529,37m², na Praça das Palmeiras, Bairro Doze de Outubro, conforme proposta nº 089161070001/24-001, projeto de referência, e especificações técnicas, para um período de 12 meses, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico Anexo e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo em anexo

Onde se lê:
São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção civil	O quantitativo no atestado deverá ser superior a 264,69 m2, ou seja 50% de edificação pública.

Leia-se:

São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção civil	O quantitativo no atestado deverá ser superior a 264,69 m2, ou seja 50% do objeto.

Santa Izabel do Oeste - PR, 24 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:1B1C1C78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h00min do dia 11 de abril de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando " Contratação de empresa especializada em telecomunicações, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para uso dos servidores públicos municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago por portabilidade ou migração (mantendo os mesmo números celulares), conforme o artigo Art. 53, I, "b", da Resolução nº 460/2007 da Anatel, durante 60 (sessenta) meses, com recursos próprios.**"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de abril de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 24 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:D835A530

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.349 - TRANSFERIR, A SERVIDORA LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA, PARA A SECRETARIA GERAL.

PORTARIA Nº 15.349
Data: 25.03.2025

Transferir, a servidora LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA, para a Secretaria Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de readequar a alocação funcional da servidora, de forma a otimizar os serviços públicos, por meio de sua transferência para a Secretaria Geral, onde deverá ser responsável pelos serviços gerais em pequenos departamentos vinculados às

Secretarias Municipais da Administração, Educação e Assistência Social;

CONSIDERANDO, o interesse público na melhoria da prestação de serviços e a preservação da regularidade administrativa, bem como o dever de adequação funcional e eficiência na prestação de serviços públicos.

RESOLVE,

Art. 1º TRANSFERIR, a Servidora Pública Municipal **LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA,** CPF nº 445.***.***-15, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Secretaria Geral a partir do dia 25 de Abril de 2025.

Art. 2º a servidora passará a responder diretamente aos seguintes responsáveis:

I) Secretário Geral: Moacir Marostica;
II) Secretário Municipal da Administração: Luiz Carlos Cichocki;
III) Secretária Municipal da Educação: Rejane Becchi;
IV) Secretária Municipal da Assistência Social: Débora Vanessa Cerini Catto.

Art. 3º a presente medida de transferência tem por finalidade o realinhamento funcional, mudando a melhoria da eficiência administrativa e a prestação regular de serviços públicos, não configurando prejuízo pessoal, mas sim readequação funcional em consonância com o interesse público e a legalidade administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:27469BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 10, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores Lucas Henrique Tubin Getrullio e Ricardo Affonso Marca, a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem dos cursos de capacitação **"SAPL e Articulação e Compilação de Normas de Textos Legais"**, do **Interlegis**, nos dias 31 de março e 01, 02, 03 e 04 de abril do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias integrais aos servidores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 24 de março de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:6165FEDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025

DATA: 24/03/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento **de duas diárias e meia** para o servidor **Silvano Tortelli** (Prefeito) e **Leandro Lima Galvão** (Secretário), em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar de reuniões na Assembléia Legislativa, SESA e Casa Civil nos dias 24, 25 e 26 de março de 2025. Com saída no dia 24 de março de 2025 e retorno no dia 26 de março de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7B1947CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 035/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
ANA PAULA WEIDE FIORDELIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 04 de abril de 2025, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.
Santa Lúcia, PR, 24 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3CC49F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2025

DATA: 24/03/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **ANGELO JOACIR BURATTI** (Técnico em Agropecuária), para participar da 1° Reunião do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Iguaçu – CONPARNI, em FOZ DO IGUAÇU - PR, no dia 25 de março de 2025. Saída no dia 25 de março de 2025 e retorno no dia 25 de março de 2025.

VEÍCULO: FIAT/ARGO
PLACA: BDR5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CBDF0B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 014/2025

SÚMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Vagner Lopes Teles
Data início: 24/03/2025
Data fim: 28/03/2025
Nº de Diárias: 4 com Pernoite
Valor Total: R$ 3600,00 (Três mil e seiscentos reais)
Município de destino: Brasília - DF
Código do IBGE do Município destino: 00108
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Encontro com lideranças Paranaenses, visita a ministérios em busca de agregar conhecimento e pleitear recursos para o município de Santa Maria do Oeste-Pr.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Santa Maria do Oeste, 24 de março de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B9DDDB20

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 015/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 23/03/2025
Data fim: 23/03/2025
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Maringá- PR
Código do IBGE do Município destino: 15200
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar vereador até o município de Maringá.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 24 de março de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:C0A971C5

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 016/2025

SÚMULA: Concede Férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, Sra. MARIA HELENA FAGUNDES DE LIMA, ocupante do cargo de zeladora, a serem gozadas no período de 24 de março a 02 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/01//2024 a 01/01/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 24 de março de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:92E70553

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 696/2025 - AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSEG

LEI N.º 696/2025

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SANTA MARIA DO OESTE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Santa Maria do Oeste-PR, visando à implementação de ações e projetos voltados à segurança pública no município.
Parágrafo Único. O convênio a ser firmado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as normas municipais pertinentes.

Art. 2º – Fica aprovado o Plano de Trabalho elaborado pelo CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Santa Maria do Oeste-PR, anexo a esta Lei, que servirá de base para a execução do convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de recursos ao CONSEG no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à execução das ações previstas no Plano de Trabalho anexo.
Parágrafo Único. O repasse mencionado no caput deste artigo será condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Município e à prestação de contas pelo CONSEG, conforme exigências legais.

Art. 4º. Para cobertura da despesa decorrente do repasse autorizado por esta Lei, poderá ser aberto crédito adicional suplementar, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigente, bem como as normas da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:000133B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso das atribuições legais RETIFICA edital para acrescentar os seguintes pontos: 7.1.2.4. Será considerado como "experiência na área" apenas o exercício de cargo de motorista que exija categoria "D" e realize o transporte de pessoas. 7.1.2.5 Serão aceitos como documentos comprobatórios da "experiência na área" os seguintes documentos: a) Carteira Assinada ou qualquer outro documento dotado de fé pública e; b) em caso de serviço prestado através de MEI em nome próprio, cópia de contrato firmado com a administração pública ou outra entidade de direito público.

Santa Maria do Oeste, 24 de março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:1B6E58DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.
CONTRATADA: **58.016.772 ANDRE CORDEIRO PENTEADO,** inscrito no CNPJ N.º 58.016.772/0001-00, localizada no Rio Bandeira, Sitio, Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025".

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
8	LINHA RIO BANDEIRA, ASFALTO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO RIO BANDEIRA ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 46,8 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	KM	7.956,00	5,00	39.780,00
TOTAL					**39.780,00**

O total do item é de **R$ 39.780,00 (Trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais**).

Data de assinatura: 24 de março de 2025.
Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E5608CE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.
CONTRATADA: **ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934**, inscrito no CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na RODOVIA BR 456, KM 30, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025".

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
5	LINHA SOITA, RIO DO CORVO E ESCOLA ANÍBAL MARTINS CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO SOITA, PASSANDO PELO RIO DO CORVO ATÉ A ESCOLA ANÍBAL MARTINS EM SÃO MANOEL. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 54,52 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	KM	9.268,40	5,00	46.342,00
TOTAL					**46.342,00**

O total do item é de **R$ 46.342,00 (Quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais**).

Data de assinatura: 24 de março de 2025.
Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:1FE59915

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.
CONTRATADA: **DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988**, inscrito no CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025".

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
9	LINHA RIO LISO DE CIMA COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO KOMBI COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DE RIO LISO DE CIMA ATÉ O COLEGIOESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 64.2 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	KM	10.914,00	5,00	54.570,00
TOTAL					**54.570,00**

O total do item é de **R$ 54.570,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais**).

Data de assinatura: 24 de março de 2025.
Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8168EE65

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.
CONTRATADA: **JEANE DE FATIMA BORGES 59.912.089,** inscrito no CNPJ N.º 58.912.089/0001-42, localizada no Sitio Lagoa, Santa Maria Do Oeste – Paraná, Santa Maria Do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025".

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
2	LINHA BARREIRO PODOLAN ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 87,4 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	KM	14.858,00	5,00	74.290,00
TOTAL					**74.290,00**

O total do item é de **R$ 74.290,00 (Setenta e quatro mil e duzentos e noventa reais**).

Data de assinatura: 24 de março de 2025.
Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:B8781179

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.
CONTRATADA: **MARIO APARECIDO FERREIRA DE ANDRADE 01703794931**, inscrito no CNPJ nº. 44.736.468/0001-14, com sede na Vila Henke, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025".

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
4	LINHA RIO SALGADO, VILA VENEZA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO SALGADO, PASSANDO PELA VILA VENEZA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE E COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO CIONEK. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 77,6 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	13.192,00	5,60	73.875,20
TOTAL					**73.875,20**

O total do item é de **R$ 73.875,20 (Setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos**).

Data de assinatura: 24 de março de 2025.
Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:866F2E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2025

Anuncia a recepção do Processo de Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao exercício financeiro de 2023, e o disponibiliza para consulta e apreciação pública.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 187, inciso III, da Resolução nº 02/91 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste,**ANUNCIA**a recepção do Processo de Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao exercício financeiro de 2023 - Processo nº 200484/24 - TCE/PR, e**COMUNICA**que as contas permanecerão disponíveis para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser o processo consultado diretamente na secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em horário de expediente, ou atravésdosite da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, por meio do seguinte link:

https://www.santoantoniodosudoeste.pr.leg.br/transparencia/controle-e-fiscalizacao-do-executivo

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, 24 de março de 2025.

MICHELI ALVES DE LIMA
Presidente

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Relator

ELIZ GRADASCHI SCALON
Secretária

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:19B32567

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO Nº 322/2025

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO Nº 322/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/04/2025, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de ovos de páscoa de chocolate para distribuição para as crianças das escolas e CMEI's do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 25/03/2025, as 08:00 horas até 04/04/2025, as 08:00 horas. Data de abertura de lances dia 04/04/2025 as 14:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **https://www.gov.br/compras**. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 24/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D00CCF78

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 33/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024
Processo dispensa Nº 33/2024

OBJETO: contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS.
VIGÊNCIA: 26/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 30.720,00(Trinta Mil, Setecentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JORGE PAULO KLEINHANS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8CF49720

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024
Processo inexigibilidade Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogos, odontólogos, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionistas e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento 01/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA STECCA.
VIGÊNCIA ATUAL: 26/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ITAMAR AMORIM DE OLIVEIRA -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D68B7654

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
Processo inexigibilidade Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 26/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:819120B7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024
Processo inexigibilidade Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 26/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BD5E61F2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
Processo inexigibilidade Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 26/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CRISTIANO PARRA VIEIRA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:475522F6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023 PREGÃO Nº 36/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023
Pregão Nº 36/2023
OBJETO: Aquisição de combustível tipo: Gasolina comum e óleo diesel S10, para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Santo Antonio do Sudoeste/Curitiba..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANDA AUTO POSTO LTDA;
VALOR REAJUSTE: R$ 1,19
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:93BBA1E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº164 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar e ceder a servidora ANSELMA STRUB matrícula n° 98311, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a prestação de serviços junto à Associação Comercial e Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste - ACESAS, e atuar como responsável pelas seguintes atribuições: Agente de Credito do Fomento Paraná; Responsável pelo Escritório de Compras Local; Agente de desenvolvimento Local.
Com a publicação desta portaria, revoga-se a portaria nº 30.241/2024 de 04 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE MARÇO 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:301A9979

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar e ceder a servidora NAYARA MICHELI BONFATI, matrícula n° 5513506, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, para a prestação de serviços junto à Associação Comercial e Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste - ACESAS, e atuar como responsável pelo "Ponto de Atendimento ao Empreendedor**".**
Com a publicação desta portaria, revoga-se a portaria de nº 30.240/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE MARÇO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:B87762CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 º DESIGNAR, a servidora efetiva ELIZA MIRELI DA SILVA DOS SANTOS, matricula nº 4911, ocupante do cargo de professora – 20 horas, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente na casa lar, como pedagoga 20 horas a partir de 24 de março de 2025.
Art. 2 º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE MARÇO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:1D935BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA N. 09/2025

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público do Samae de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.

O DIRETOR DO SAMAE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Concurso Público nº 01/2025, por meio de Banca terceirizada, contratada nos termos do Contrato nº 001/2025:

1 – FERNANDO CÉSAR DE SOUZA MACHADO – RG 9.618.951-6;

2 – GUSTAVO GOBBO CATHARINO – RG – 10.164.972-5

3 – VALDENI D. GOMES DE OLIVEIRA – RG – 5.021.084-7

Art. 2º. Aplicam-se aos membros desta Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º. Constituem motivos de suspeição ou impedimento:
A existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
Não poderão participar do concurso público, os membros da Comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Jornal O Regional.

Art. 3º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.

Art. 4º. Esta Portaria entra nesta data, e posteriormente será publicada órgão oficial do município.

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:7A3176F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. DURVAL DIAS DOMINGUES FILHO, RG 3.380.492-0, 02 (dois) anos de Licença SEM Vencimentos, com fulcro no Artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal, a partir de 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:ECB1A4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, o Sr. **CLAUDINEI CUNHA PACHECO,** RG 9.114.482-4, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade – 'AD-NUTUM', a partir de 01/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8C41597F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **CLAUDINEI CUNHA PACHECO,** RG 9.114.482-4, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, – "AD-NUTUM", a partir de 02/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F7DA9B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 091/2025 de 25/02/2025, que Concede FG-3-C, e **CONCEDER,** a Sra. **LIVIA GONÇALVES PROENÇA RODIGUES, Professora do Ensino Fundamental, RG 9.180.770-0,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **PERÍODO ADICIONAL** conforme Ofício 19/2025-SEMED, de 20/03/2025, a partir de 06/02/2025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C90C64D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 032/2021 de 08/01/2021, que DESIGNA Diretora da EM Joaquina M. P. de Carvalho, e que Concede FG-M1, a Sra. **CLAUDIA DA SILVA, Professora do Ensino Fundamental, RG 6.186.401-6,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, conforme Ofício 28/2025-SEMED, de 20/03/2025, a partir de 01/03/2025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6D6686D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, o Sr. **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA,** RG 10.342.879-3, do Cargo em Comissão de Diretor da Casa Lar – 'AD-NUTUM', a partir de 17/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:05F4512F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA,** RG 10.342.879-3, para o CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE FROTA, – "AD-NUTUM", conforme Ofício 90/2025-GAB de 20/03/2025, a partir de 18/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B6A0A56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **DANIEL RODRIGUES PROENÇA,** RG 14.498.004-2, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA CASA LAR, – "AD-NUTUM", conforme Ofício 94/2025-GAB de 20/03/2025, a partir de 24/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:09B425DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **IZAQUE PEREIRA MARTINS,** RG 7.398.737-7, para o CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE OPERAÇÃO DISTRITAL – SÃO JOÃO DO PINHAL, – "AD-NUTUM", conforme Ofício 92/2025-GAB de 20/03/2025, a partir de 20/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BDBD0B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, a Sra. ADRIANA PEREIRA DA COSTA**,** RG 7.223.033-7, para o CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE OPERAÇÃO DISTRITAL – VILA NOVA DE FLORENÇA, – "AD-NUTUM", conforme Ofício 92/2025-GAB de 20/03/2025, a partir de 20/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:16DF61D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, a Sra. CELIA DE SOUZA ALVES**,** RG 3.678.790-2, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – 'AD-NUTUM', a partir de 01/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:707AC57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, a Sra. CELIA DE SOUZA ALVES**,** RG 3.678.790-2, para o CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS – "AD-NUTUM", conforme Ofício 89/2025-GAB de 20/03/2025, a partir de 02/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:58070E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 015/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 015/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**31/03/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DE RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Valor estimado R$ 9.592,72 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 25 de março de 2025 as 08:00 hrs até 31 de março de 2025 às 08:30. **AS PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 24 de março de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E0C82449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 66/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA IMPACTO LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 66/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa IMPACTO LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **IMPACTO LTDA,** inscrita sob o CNPJ/MF n.º 05.306.560/0001-92, estabelecida nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LOURIVAL

MACEDO, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF/MF nº.916.388.529-87, RG nº 6.184.690-5, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS: INSTRUTOR/PROFESSOR (OFICINEIROS) DE ARTESANATO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR,** no que couber aos termos das disposições Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 5,06%, com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 54/2024 assinado no dia 01/04/2024 e o presente aditamento prorroga o prazo passando a duração para o período de 01/04/2025 até 01/04/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o contrato cujo valor atual é de ***R$ 86.846,12 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos)***, passa a ser de ***R$*****91.238,46** ***(noventa e um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos),*** conforme solicitação da contratada e oficio da Secretaria Municipal de Assistência Social em anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

IMPACTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:91C41CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 047/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº. 047/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 01/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa **SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA**

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA** com sede na cidade Rua Mauro de Oliveira Cavalin, n° 225 no Bairro São Sebastião, União da Vitória – PR, Fone 42 9117-0304 WhatsApp, e-mail gruposulbrasil@yahoo.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **46.755.805/0001-46**, doravante denominada CONTRATADA, **SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA** com sede na cidade Rua Mauro de Oliveira Cavalin, n° 225 no Bairro São Sebastião, União da Vitória – PR, Fone 42 9117-0304 WhatsApp, e-mail gruposulbrasil@yahoo.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **46.755.805/0001-46**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ADRIELY PORTELA DA LUZ** residente e domiciliada na cidade União da Vitória, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº **13.706.704-8** e do CPF/MF nº **105.736.209-38**, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Contratação de empresa especializada em fornecimento de profissionais para a prestação de serviços de limpeza hospitalar, manutenção, conservação das áreas físicas e equipamentos do Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o aditivo de valor de 5,06% com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses do Contrato nº. 047/2023. O contrato atual tem o valor de **R$ 246.875,87 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** e o presente aditivo terá o valor de **R$ 259.361,91 (duzentos e cinquenta nove mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)**, conforme oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total reajustado é de **R$ 12.486,04 (doze mil quatrocentos e seis reais e quatro centavos)**, corresponde ao reajuste do item "serviço gerais" no valor de R$1.040,50 (um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) multiplicado pela quantidade pendente do item.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da empresa, da secretária de Saúde e autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratante

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B0BF0D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO REEQUILIBRIO - Nº. 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA COMERCIAL SOLUTION LTDA.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

Gestão 2025/2028

TERMO REEQUILIBRIO - Nº. 02 à Ata de Registro de Preços nº. 90/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 15/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa COMERCIAL SOLUTION LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **COMERCIAL SOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.626.937/0001- 45, com sede na AV. Nassim Jabur, nº 145, Bairro Jardim Paulista, CEP 86.079-050, na cidade de Londrina, representante Srta. **MAITÊ SOVENHI DIAS**, inscrita no CPF n.º 124.225.359-92. Telefone: (43) 3025-8729 - WhatsApp: (43) 99974-6038 E-mail: comercial.solution3@gmail.com, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE E OVOS DE CHOCOLATE ZERO AÇUCAR E ZERO LACTOSE EM COMEMORAÇÃO A PASCOA PARA SER ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA- PR,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 325/2024 do Pregão Eletrônico nº. 15/2024. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
Ovo de páscoa chocolate ao leite zero lactose e zero açúcar, contendo no mínimo 200 gramas. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, não bipartido e consistência típica de chocolate ao leite zero lactose, zero açúcar e contendo os seguintes ingredientes: Manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó integral zero lactose, edulcorante maltitol, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Cada ovo de chocolate deverá ter peso líquido mínimo de 200 (duzentos) gramas. Embalado individualmente em envoltórios de papel aluminizado e celofane estampado com referência a páscoa, contendo externamente como informações mínimas a data de validade, peso líquido, composição nutricional e ficha técnica. Cada ovo deve medir no mínimo 20 centímetro de altura, com brinquedo sendo um chaveiro coelho peluciado medindo no mínimo 5 cm de altura.	R$ 74,50	R$ 23,30 (31,30%)	R$ 97,80

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total é de **R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais),** corresponde ao reajuste do item "Ovo de páscoa chocolate ao leite zero lactose e zero açúcar, contendo no mínimo 200 gramas" no valor de R$23,30 (dezesseis reais e noventa centavos) multiplicado pela quantidade pendente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL SOLUTION LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:
Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D7638B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 004 À CONTRATO Nº 028/2021, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O S.R. PEDRO CUNHA, PROPRIETÁRIO.

TERMO ADITIVO - Nº 004 à Contrato nº 028/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 012/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o S.r. PEDRO CUNHA, proprietário.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, S.r. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, O S.r. **PEDRO CUNHA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob número 669.431.409-49, Carteira de Identidade nº. 4966185-0, residente e domiciliado na Rua José Batista Proença, nº.1532, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E BASE DO SAMU DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e valor do presente Contrato Nº. 028/2021 assinado no dia 07/04/2021, passando a duração do aditamento para o período de 07/04/2025 até 07/04/2026. E conforme solicitação de reajuste baseado no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, com uma variação de 5,06% passando do valor atual de R$ 3.799,53 (três mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) para **R$3.991,78 (três mil novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)** mensais com valor total **R$ 47.901,43 (quarenta e sete mil novecentos e um reais e quarenta e três centavos)**.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO CUNHA
Locador

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:487BF5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA 49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa 49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO** com sede na RUA: Jonas dos Santos, N° 631 – Conj. Hab. Novo horizonte São Jerônimo da Serra, Paraná, CEP 86.270-000 (43) 99179-0427 e-mail: juliellyportela@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 49.344.015/0001-66, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS), PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a anuência e justificativa da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e valor ao contrato administrativo nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência e valor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor
O presente aditivo terá o valor de **R$ 563.700,00 (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos reais)**
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo
O prazo de vigência do contrato administrativo fica alterado conforme abaixo;
Prazo de Vigência atual do contrato: 02/04/2025
Prazo de Vigência com aditivo: 02/04/2026

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 48/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:57096CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 016/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 016/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**31/03/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE TABLETS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 605/2024, PARA ATENDER DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. Valor estimado R$ 14.207,69 (quatorze mil, duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 25 de março de 2025 as 08:00 hrs até 31 de março de 2025 às 08:30. **AS PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 24 de março de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9F44EE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**.

Empresa vencedora:

01. F. MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 2020, sala 02, Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.803.545/0001-65. **Com o valor de R$ 234.393,97 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).**

São Jerônimo da Serra, 24 de março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8E21142C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2025 CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2025
CONTRATO Nº 033/2025
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UMA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**.
CONTRATADA: **F. MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 2020, sala 02, Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.803.545/0001-65. **Com o valor de R$ 234.393,97 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de março de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
F. MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C1A852A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Célia de Souza Alves
Cargo/Função	Chefe de Gabinete
Data	25/03/2025 a 27/03/2025
Quantidade	03 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.500,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para Curitiba para tratar de assuntos do Programa de Moradia Legal no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e no Seminário We Sebrae 2025.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:ECC5D76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 24/2025
Objeto: Contratação de serviços de Palco 6X4 com estrutura em alumínio, Sistema de som e Iluminação, Painel de led 4X2, Tendas Piramidal 10X10m**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 12/2025, para a Contratação da empresa JC EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA - ME, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 24 de março de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:77A98497

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº. 21/2025 - Processo administrativo nº 24/2025
Objeto: Contratação de serviços de Palco 6X4 com estrutura em alumínio, Sistema de som e Iluminação, Painel de led 4X2, Tendas Piramidal 10X10m**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: JC EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA - ME
Valor Total: R$ 21.000,00(vinte e um mil reais)
Período de vigência: 24/03/2025 à 24/06/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 24 de março de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:31549413

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 136/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº. 24/2025 – Dispensa nº. 12/2025, tendo por objeto a Contratação de serviços de Palco 6X4 com estrutura em alumínio, Sistema de som e Iluminação, Painel de led 4X2, Tendas Piramidal 10X10m;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato nº 21/2025 a Senhora Arlete Ap. Pedrozo Luiz - Chefe da Divisão da Cultura e Turismo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3940FF4D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 28/2025
Objeto: Contratação de serviços técnico especializados em treinamento e capacitação para formação de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO –Data Protection Officer).
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2025, para a Contratação junto a INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA - ME, que indicou o valor total de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 24 de março de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EDA62996

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 137/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da execução do serviço no âmbito do Processo Administrativo nº 28/2025 – Inexigibilidade nº 06/2025, tendo por objeto a Contratação de serviços técnico especializados em treinamento e capacitação para formação de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO –Data Protection Officer);
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da execução do serviço, o senhor Ronny Carvalho da Silva – Procurador do município.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do processo, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3CBE7B92

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

(Processo administrativo nº 09/2025)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 06/2025, com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empres**a GESTAO PÚBLICA BRASIL TDA**, CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para participação no curso **"Da elaboração do Projeto à Autoria da Lei – Etapas, Técnicas e Atribuições da Câmara Municipal"**, com um investimento de R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 24 de março de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:9D88FCDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 743/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 743/2025.

DATA: 21 de Março de 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PLENÁRIO DA Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, propõe e aprova, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Presidente, vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José das Palmeiras, quando se deslocarem, temporariamente, da sede do Município, no desempenho de suas atribuições, farão jus, além de passagens, percepção de diárias, na forma e valor previstos na Lei de diárias em vigor.

Art. 2° - A diária será concedida por dia de afastamento da sede do serviço, para participação em cursos, palestras e trabalhos atinentes a função pública, destinando-se a cobertura de despesas com alimentação e hospedagem onde serão pagas e creditadas antecipadamente.

Parágrafo Único - Fica o agente obrigado a comprovar o afastamento, mediante entrega de cópia do certificado ou declaração de participação no referido evento, ou outro documento capaz de corroborar sua presença.

Art. 3º - A diária será concedida de forma integral se o deslocamento da sede for superior a 08 (oito) horas e dividida pela metade se inferior a 08 (oito) horas.

Art. 4º - Quando o deslocamento/afastamento da sede do serviço não exigir pernoite, ressalvadas as disposições do artigo 3º, o valor da diária será reduzida pela metade.

Art. 5º - Quando não se efetivar o afastamento, qualquer que seja o motivo, as diárias deverão ser devolvidas imediatamente, e aquelas recebidas em excesso deverão ser restituídas no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno.

Parágrafo Único: Caso o agente público não faça a devolução, tais valores poderão ser descontados nos seus subsídios ou vencimentos.

Art. 6º - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, taxi e similares, serão reembolsadas mediante apresentação dos respectivos comprovantes legais.

Art. 7º - O reajuste no valor da diária ocorrerá por Decreto Legislativo e no mesmo índice (INPC) e época do reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, aos 21 de Março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I - VALOR DAS DIÁRIAS:

CARGO	- REGIÃO OESTE - PARANÁ - OUTROS ESTADOS	- BRASÍLIA - OUTRO PAÍS
PRESIDENTE	R$ 600,00	R$ 800,00
VEREADOR	R$ 600,00	R$ 800,00
SERVIDOR	R$ 600,00	R$ 800,00

São José das Palmeiras-Pr, 21 de Março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:00897D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 095/2025
DATA: 24 de março de 2025

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidora Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a servidora **SANDRA REGINA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 6009-1.
Art. 2º - A licença especial (prêmio) mencionada no artigo anterior será concedida no período de 24 (vinte e quatro) de março a 21 (vinte e um) de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 23.05.2016 a 22.05.2021, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:666FF537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2025 - CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 096/2025
DATA: 24 de março de 2025

SÚMULA: Concede Prorrogação de Licença Maternidade para servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias consecutivos de prorrogação de Licença Maternidade para a servidora **IONARA DRESCHER** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**
Parágrafo único – A licença acima mencionada refere-se ao Art. 93 da lei municipal 669/2022 e compreenderá entre os dias 26.03.2025 a 24.05.2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 24 de março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5CD2CCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2025 - AUTORIZA A RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DA FILA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECRETO Nº 054/2025
DATA: 24 de março de 2025

SÚMULA: Autoriza a reclassificação para final da fila dos candidatos aprovados no concurso público n.º 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o termo de reclassificação para o final de fila protocolado junto ao departamento de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do edital do Concurso Público 001/2023, item 9.6,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a reclassificação para o final de fila aos candidatos relacionados no anexo I deste decreto, ficando ciente os candidatos que o novo chamamento ocorrerá somente uma vez.

Art.2º - Art. 2º - O candidato está ciente que o prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de março de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

RECLASSIFICAÇÃO DE FINAL DE FILA

CARGO: PROFESSOR

Posição	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota Final
6°	ALEXANDRA NUNES MARAFIGA	0010840	30/03/1985	52,00

CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Posição	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota Final
2°	ISANDRA CASTELLANOS BADELL	0010061	29/05/1986	72,50

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:50D4C528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

Com fundamento no Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, confirme a inexigibilidade da licitação em favor da empresa **SBN TDA,** Localizada na Rua Treze de Abril nº 363 – Vila Industrial –Toledo/PR., inscrita sob o CNPJ de n.º 04.544.513/0001-14, cujo objeto é a contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical com a BANDA SAVANA para o dia 13/04/2025 em comemoração a 40º Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 11/04/2025 a 13/04/2025, neste municípiono valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

São José das Palmeiras, 21 de Março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:99D36947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical com a

BANDA SAVANA para o dia 13/04/2025 em comemoração a40º Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 11/04/2025 a 13/04/2025, neste município
Fundamento legal: Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **SBN LTDA**
Endereço: Rua Treze de Abril – Vila Industrial
Cidade: Toledo/PR
CNPJ/MF: 04.544.513/0001-14
Preço: O valor será de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**
Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 120(Cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
São José das Palmeiras, 21 DE MARÇO DE 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FF0EFD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Contratação a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido:Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical com a BANDA SAVANA para o dia 13/04/2025, em comemoração a 40º Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 11/04/2025 a 13/04/2025, neste município
A Empresa vencedora foi: **S B N Ltda**, com o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 21 de Março de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:315937E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

OBJETO:Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical com a BANDA SAVANA para o dia 13/04/2025 em comemoração a 40º Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 11/04/2025 a 13/04/2025, neste município
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: SBN LTDA
VALOR: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 120 (Cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras, em 24 de Março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3D202BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025.

OBJETO: Contratação futura e parcelada de empresa especializada em telão de led para atender todas as secretarias do Município de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: W W SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 9.732,00 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 21 de março de 2026.

São José das Palmeiras, em 21 de março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9CAAFF6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR WESLEY MARTIN ALVES

PORTARIA N° 097 de 24 de março de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: WESLEY MARTIN ALVES	
Cargo: Motorista	
CPF: 080.*.**9-55**	**RG: 10.9**.***-7**
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Alta Paciente Edson Vieira Dos Santos hospital Evangelista.	
Veículo:Onix	**Placa: TAL-1I72**
Saída: 24 de março de 2025	**Retorno:** 25 de março de 2025
Valor Unitário da Diária: R$320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:81638553

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001 /2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL- REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PERÍODO DE 01/07/2024 À 13/12/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 001 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas FINAL-repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos período De 01/07/2024 à 13/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º-Aprovar a Prestação de Contas Final- repasse de recursos Fundo a Fundo IncentivoServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos período de 01/07/2024 à 13/12/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 24 de março de 2025

DÉBORA DAHMER BELCURON CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6FF4563E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002 /2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL- REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - 2º SEMESTRE DE 2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 002 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, período do 2º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º-Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, período do 2º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 24 de março de 2025.

DÉBORA DAHMER BELCURON CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9AF6EEBF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003 /2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO CMDCA PERÍODO DE 01/07/2024 A 13/12/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 003 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA período de 01/07/2024 a 13/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Final - repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA período de 01/07/2024 a 13/12/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, em 24 de março de 2025.

DÉBORA DAHMER BELCURON CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AE67AC01

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL- REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima período do 2º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º-Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a FundoIncentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima período do 2º semestre de 2024.

Art.2º Aprovar a justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas parcial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 24 de março de 2025

DÉBORA DAHMER BELCURON CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B01C3A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°179/2025

DECRETO Nº 179/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de ovos de páscoa e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de Bombons e ovos de chocolate para distribuição na Páscoa, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é 59.306.343 LETICIA SILVA PICELLI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.306.343/0001-21, com o valor total de R$ 22.529,87 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 23/2025, de 24 de março de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°67/2025
OBJETO: aquisição de ovos de páscoa
003.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0024.6064 ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F886E168

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°180/2025

DECRETO Nº 180/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de teste sanguíneo e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de teste rápido de dengue NS1, para as unidades básicas de saúde do Município de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José – Estado do Paraná, Estado do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é ODONTOMED CANAA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.947.536/0001-68, com o valor total de R$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 24/2025, de 24 de março de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°68/2024
OBJETO: aquisição de testes de dengue
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:783F6402

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°181/2025

DECRETO Nº 181/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de cascalho e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de cascalho para a manutenção das estradas rurais do município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada ECOVIDA COLETA E TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.922.700/0001-52, com o valor total de R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA nº 25/2025, de 24 de março de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°69/2025
OBJETO: aquisição de cascalho
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E4AEA3C6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EMPRESA SILVA & CLIVATI LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 77.932.713/0001-18

CONTRATO Nº 92/2024
IDEUSO Nº 2024194

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade

CLÁUSULA SEGUNDA - CANCELAMENTO
Conforme solicitação justificada da secretaria, em anexo, por força da presenterescisão amigável, as partes dão por CANCELADO o contrato mencionado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, fazendo prevalecer a cláusula 8.6 do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8F191851

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 22/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ/NF nº 90.180.605/0001-02

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 DE 17/03/2025.
OBJETO: Seguro de veículos
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM 01 - REQUISITOS MINIMOS	
Veiculo: IVECO/BUS 15-21 OE – C / ÔNIBUS **CHASSI** 93ZK61LFZS8709400 **PLACA** TBB 2E96 **ANO/MODELO** 2024/2025 **(DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**	**Classe de Bônus: 00**
Coberturas e valores: Colisão, incêndio e roubo – 100% da tabela FIPE DM – Danos Materiais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; DC - Danos Corporais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Morte) - R$ 10.000,00; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Invalidez) – R$ 60.000,00; Danos Morais – R$ 50.000,00 Assistência a Viagem – contratado - pane mecânica/eletrica/sinistro Assistência 24 horas Cobertura Completa com Vidros, Faróis, lanternas e Retrovisores Franquia de Casco. Quilometragem de guincho ilimitada mais táxi Carro Reserva 15 dias **Franquia Reduzida = 33.400,00**	
Valor Máximo do Prêmio: R$ 5.400,00	

Valor global: R$ 5.400,00,00 (cinco mil e quatrocentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D3837300

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2025

DECRETO Nº 117 DE 2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Esporte em conformidade com a Lei Municipal nº 23/2024 de 16 de abril de 2024, com a seguinte composição:

NOME	TITULARIDADE	REPRESENTAÇÃO
JAMIL MARCELO KASSEM	PRESIDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
USIEL BALDOINO DA ROSA	VICE-PRESIDENTE	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
NATHALEA COSTA RIBEIRO SANTANA	SECRETARIA	EQUIPES FENININAS DE FUTSAL
JEFFERSON TARIFA DE LIMA	TESOUREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	MEMBRO	EQUIPES AMADORAS DE FUTEBOL SUIÇO
DIOGO GONÇALVES CASARIN	MEMBRO	ACADEMIAS DE GINÁSTICAS E ESPORTE

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná aos 24 março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:78E6BBA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretaria Municipal de Assistência, e

ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ sob nº. 78.019.387/0001-15, com sede à Rua José Marcelino da Silva, 587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srº AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE, portador da Carteira de Identidade nº 15427313 e CPF nº 468.900.849-34, Presidente, resolvem **ADITAR O TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, 2.014, Lei Municipal nº 2.020, de 17 de abril de 2024, mediante as cláusula seguinte:

CLÁUSULA UNICA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Fomento nº 03/2024, constante na cláusula sexta do aludido termo de fomento, até o dia 25 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento nº 03/2024, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 24 de Março de 2025.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE
Presidente da Associação Centro Comunitário de S. S. da Amoreira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:F23C0767

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ, inscrita no CNPJ sob nº 09.412.344/0001-82, com sede à Rua Papa João XXIII, nº540, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. ERIC LEOPOLD VERDEGEM, portador da Carteira de Identidade nº V205.732-5 e CPF nº 005.726.469-41, Presidente, resolvem ADITAR O TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal º 2021, de 17 de abril de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA UNICA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Fomento nº 04/2024, constante na cláusula sexta do aludido termo de fomento, até o dia 25/10/2025.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento nº 04/2024, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 24 de Março de 2025.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ERIC LEOPOLD VERDEGEM
Presidente da Associação Estrela da Manhã

EXILAINE GASPAR
Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:5132C4A6

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 110/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº175/2025 Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ALCIDES DA SILVA JUNIOR	145,30	14º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:A8B712C8

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2025

Súmula: Designa servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a partir do dia 21 de março de 2025, o servidor VINICIUS COSTA PEREIRA GALLI, Matrícula 1650, função de

Auxiliar Administrativo, para prestar serviços na Agência do Trabalhador sem prejuízo ou acréscimo de vencimentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 19 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:E87F9063

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 112/2025

Súmula: Nomeia Assessor de Secretária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a partir do dia 01 de abril de 2025, a senhorita **VANESSA DO NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade RG nº.10.430.803-1, CPF nº. 067.399.139-55, para ocupar o cargo de **Assessor de Secretaria de Administração/Contabilidade,** provimento em comissão, símbolo CC-4, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:46E7D3B7

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 113/2025

Súmula: Nomeia Assessor de Secretária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir do dia 01 de abril de 2025, o senhor **GUILHERME GONÇALVES DINIZ**, portador da carteira de identidade RG nº.14.408.322-9, CPF nº. 119.321.289-80, para ocupar o cargo de **Assessor de Secretaria de Administração/ Setor de Ciência, Tecnologia e Inovação.,** provimento em comissão, símbolo CC-4, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:C9FFA38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 111 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Regulamenta o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Dispensa de Licitação em razão do valor no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no exercício das atribuições previstas no art. art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira,

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO 1
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Dispensa de Licitação em razão do valor no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, fundos especiais e as demais entidades controladas diretamente pelo Município.

CAPÍTULO 2
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Art. 2º - A Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação em razão do valor nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deve ser observado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, entendida no âmbito do Município como secretaria, relacionado a objetos de mesma natureza.

§ 2º - Para identificar se um bem ou serviço pertence à mesma **natureza do objeto**, a Administração deverá observar os seguintes critérios:
I - Finalidade comum: Se os bens ou serviços servem para o mesmo propósito, atividade ou necessidade dentro da Administração Pública.

II - Semelhança entre itens: Se os produtos ou serviços têm características similares e poderiam ser adquiridos juntos.

III - Unidade gestora responsável: Se as aquisições são feitas pelo mesmo órgão ou setor da administração.

§3º - A unidade gestora poderá fazer várias compras ao longo do ano para a mesma finalidade, desde que esses valores não ultrapassem os limites de valores fixados no art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

§4º - Deve ser certificado nos processos de dispensa de licitação que foi analisado a inocorrência de fracionamento da despesa pela secretaria solicitante.

§ 5º - O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 7º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 337-E do Código Penal.

Art. 3º - O Município, em regra, adotará a dispensa na forma eletrônica, podendo ser realizada através de plataforma própria a ser indicada no edital.

§1º- Excepcionalmente, mediante justificativa fudamentada, poderá ser realizada dipensa de licitação presencial, a qual deverá:
I - ser gravada em áudio e vídeo e ser disponbilizado no site oficial do Município e no PNCP;

II – reduzida em ata a sessão pública, assinada pelos presentes;

III – ser rubricado os documentos apresentados pelos participantes.

§2º - Em casos de utilização de recursos da União, é obrigatoriamente a realização de dispensa na forma eletrônica, nos termos do regimento federal.

CAPÍTULO 3
DO PROCEDIMENTO

Da Instrução

Art. 4º - O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso;

III - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis;

IV - justificativa de preço;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - parecer jurídico inicial emitido pela Procuradoria Jurídica do Município; (dispensado nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujas compras ou serviços estejam **com valores estimados até 40% do limite** previsto nos referidos incisos), se for o caso;

IX - parecer técnico, se for o caso;

X - autorização da autoridade competente;

XI - indicação do dispositivo legal aplicável;

XII - autorização do ordenador de despesa;

Lista de verificação de documentos – sendo obrigatório sua juntada no processo nos casos de cabimento de dispensa de parecer jurídico.

§ 1º - Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - Nas hipóteses de dispensa de parecer jurídico referido no inciso VII, deverá ser anexado ao processo parecer referencial.

§3º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Sítio Eletrônico do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

§4º - Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Do Aviso de Dispensa e sua divulgação
Art. 5º - Nas contratações por dispensa com fundamento no valor de que tratam os incisos I e II do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 o órgão ou entidade deverá publicar aviso de dispensa, preferencialmente, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

V - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial;

I – indicação do meio e/ou local de envio das propostas e documentos de habilitação.

§ 1º - O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, preferencialmente, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do último aviso de contratação direta, no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

§ 2º - Nas contratações cuja estimativa não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a redução do prazo contante no §1º, para 1 (um) dia útil.

§ 3º - A estimativa de valor de até 40% referido no art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, poderá ser baseada em contratação similar de até 1 (um) ano realizada pela Administração Pública em sentido amplo.

Da Dispensa Eletrônica

Art. 6º - Na realização de dispensa eletrônica, o aviso de dispensa deverá indicar a plataforma a ser usada para recebimentos das propostas.

Art. 7º - Em regra, na dispensa eletrônica com recebimento de propostas adicionais, o aviso de licitação será divulgado, preferencialmente por prazo não inferior a 3 (três) dias úteis e a disputa terá duração de 1 (uma) hora.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica sem propostas adicionais para compras ou serviços que tenham **valores estimados até 40% do limite** previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 ou haja justificativa fundamentada que comprove a necessidade da celeridade do procedimento e ausência de prejuízos ao Município.

Art. 8º - Os documentos de habilitação deverão ser anexados previamente à disputa de lances e os documentos complementares deverão ser enviados no prazo máximo de 1 (uma) hora após aviso na plataforma pelo agente de contratação, salvo disposição em contrário previsto em edital.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo de envio de documentos complementares mediante solicitação justificada.

Art. 9º- As propostas e/ou lances devem ser formuladas com 2 (duas) casas decimais, salvo disposição diferente prevista em edital.

Art. 10º - O agente de contratação poderá cancelar lances quando solicitado justificadamente pelo participante.

Do Fornecedor
Art. 11 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará no local indicado a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os documentos de habilitação, salvo disposição em edital contrário, deverão ser anexados na plataforma indicada no momento do cadastro da proposta para maior celeridade do procedimento e sua análise será realizada somente após a disputa do licitante vencedor.

Art. 12 - Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO 4
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Do Julgamento
Art. 13 – Encerrada a disputa com lances ou prazo de envio de propostas e prazo para envio da documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 14 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 16 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 17 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições que dispõem os artigos 63, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis, tais quais:
I – habilitação jurídica;

II – habilitação técnica;

III – habilitação fiscal, social e trabalhista;

IV – habilitação econômico-financeira;

V – Declarações referidas no art. 11 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta no local, data e horário indicados no aviso de dispensa e edital.

Art. 18 - A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido na Administração.

Art. 19 - Poderá ser exigida das pessoas jurídicas somente comprovação de regularidade fiscal, federal, social, trabalhista e municipal e da pessoa física, somente quitação com a Fazenda Federal e Municipal no caso de contratações de entrega imediata (considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento), contratações com valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme a Lei 14.133/2021, esse decreto e as condições do edital, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO 5
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Da Adjudicação e homologação

Art. 22 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO 6
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação
Art. 23 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO 7
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais
Art. 24 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira - PR, 21 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5F895CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 134 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre nomeação de comissão leilão dos bens públicos pertencentes ao município de São Sebastião de Amoreira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANA, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Leilão dos bens Públicos Pertencentes ao Município com vista a iniciar, acompanhar e fiscalizar o Leilão;

CONSIDERANDO que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar para constituírem a Comissão de Leilão e avaliação de bens móveis inservíveis, os senhores:

JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.583 - Presidente
WALTON HONORIO DA SILVA, matrícula nº 825 - Secretário
RENIO FRANCISCO SALES, matrícula nº 346 - Membro

Art. 2 - Compele à Comissão de Leilão organizar, administrar, acompanhar e fiscalizar o leilão de bens públicos pertencentes ao Município de São Sebastião da Amoreira/Pr.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 24 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:6337A378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA N.º 135, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2025 e dá outras providências.

EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de São Sebastião da Amoreira - PR;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal; RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2025, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo de provas de títulos, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA, matrícula nº 404, ANDREIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA, matrícula 301 e ROSANA MARTO HUGO, matrícula n 296.

§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual, junto à Secretaria Municipal de Educação, tornar-se-á responsável pela convocação dos estagiários, respeitadas

integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:6B47BA38

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PROTOCOLO Nº 612/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de CRACHÁS para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 28/02/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C9B2CABC

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

PROTOCOLO Nº 731/2025

OBJETO: Aquisição de Ventiladores para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 02/04/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:32A4103D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Metalúrgica e Tornearia Araújo Ltda – Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia – 768 – Centro – CEP 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ nº 33.810.934/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Braga de Araújo - RG. 7.223.803-6 SESP/PR - CPF Nº 033.488.619-85.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 108/2023, referente ao Pregão Presencial nº 10/2023, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 13/06/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5DC351F2

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Ana Maria Antal

Objeto: Locação de imóvel para guarda de bens públicos e serviços da Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vigência: A contratação terá vigência até 25/03/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A3C7B956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 127/2025

DECRETO Nº 127/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 21.521,68 (Vinte e um mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 21.521,68 (Vinte e um mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1991	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	9.061,76
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2501	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	12.459,92
	SUBTOTAL	**21.521,68**
	TOTAL	**21.521,68**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	21.521,68
	TOTAL	**21.521,68**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 24 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8A670035

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Aviso de homologação prefeitura municipal de sapopema estado paraná termo de inexibilidade de licitação nº 07/2025 processo administrativo nº 44/2025 objeto: contratação de empresa que promova show com a cantora lauana prado para as festividades em comemoração ao 65º aniversário do município de sapopema-pr**.** o prefeito municipal de sapopema juntamente com a secretaria municipal de cultura torna pública a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo artigo 74 da lei 14.133/2021 e decretos municipais. Adjudicada empresa: cobaia producao artistica ltda cnpj 31.129.063/0001-76 valor: r$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) contrato: nº 47/2025 vigência: até 19 de outubro de 2025. sapopema, 24 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5B790012

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 128/2025

DECRETO Nº 128/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.
Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 119/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os (as) candidatos (as) para o exercício da função conforme descriminado abaixo:

NOME	CPF	CARGO	DATA DA POSSE
Raquel Alves Euzébio de Lima	057.185.279-38	Monitor de Transporte Escolar	24/03/2025
Bibliane França de Oliveira	098.809.279-40		
Ariadne Cordeiro Luz	110.295.059-93		
Manueli Apª da Silva Paiva	118.473.059-89		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3453C3A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 68/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 68/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: RAQUEL ALVES EUZÉBIO DE LIMA CPF sob nº 057.185.279-38
Objeto: Prestação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 17/03/2026.
Sapopema, 24/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

RAQUEL ALVES EUZÉBIO DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8A9C04C8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 69/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: BIBLIANE FRANÇA DE OLIVEIRA CPF sob nº 098.809.279-40
Objeto: Prestação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 17/03/2026.

Sapopema, 24/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

BIBLIANE FRANÇA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:32BA595B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 70/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: ARIADNE CORDEIRO LUZ CPF sob nº 110.295.059-93
Objeto: Prestação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 17/03/2026.

Sapopema, 24/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ARIADNE CORDEIRO LUZ
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A2BD68A8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 71/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 71/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: MANUELI APª DA SILVA PAIVA CPF sob nº 118.473.059-89
Objeto: Prestação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 17/03/2026.

Sapopema, 24/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MANUELI APª DA SILVA PAIVA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7217DA99

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 01/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
OBJETO: BENS INSERVÍVEIS E SUCATA – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
O prefeito Municipal de Sapopema torna público o resultado do Leilão 01/2025
Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, estado do Paraná, situado na Av. Manoel Ribas, 858 - centro, sob a presidência da Leiloeira a Srª **Dirce de Fátima V. de Oliveira**, designada pela portaria nº 12/2024, para fins especifico de **LEILOAR**, conforme Edital de Leilão nº. 01/2025 **BENS INSERVÍVEIS E SUCATA – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, com os detalhamentos dispostos no anexo I do edital. Dando início ao leilão a Srª – Leiloeira informou os presentes que **Os Lotes nº 02 definido: CAMINHÃO BASCULANTE MB/L 1313, PLACA ADO2011, CHASSI 34502112685937, ANO 1985/1985**. No estado SUCATA. Avaliado no valor de R$: 15.000,00 (quinze mil reais), foi retirado do leilão**. O lote nº 03 definido: CAMINHÃO NO CHASSI VW 13.130, PLACA AEX-6525, CHASSI V014855, ANO 1985/1985**. No estado SUCATA. Avaliado no valor de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais), foi retirado do leilão. **O Lote nº 16 FERRO VELHO APROX. 500KG**. Avaliado no valor de R$: 1.000,00 (um mil reais), foi retirado do leilão e o **Lote nº 07,** SUCATA**: VW/KOMBI, PLACA ARR3637, CHASSI 9BWMF07X7AP006847, ANO 2009/2010**, no estado MONTADO. Avaliado no valor de R$: 15.000,00 (quinze mil reais) também foi retirado do Leilão.
Referente ao **Lote nº 08,** o arrematante Luiz Carlos de Almeida, desistiu no momento da realizar a ATA, alegando que se enganou no lote que teria interesse. Sendo assim o mesmo ficou para o 2º colocado conforme relatado no Lote em questão.
Item nº 01, VEICULO: **RENAULT MASTER ALLT AMB 1 AMBULANCIA 130 CV, PLACA BAL0F54, CHASSI 93YMAFELAHJ235401, ANO 2016/2017**. Em CIRCULAÇÃO, na

oficina com avarias na turbina. Avaliado no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais). Não houve interessado.
Item nº 04, SUCATA: **CAMINHÃO MB 915 C, PLACA DQD2705, CHASSI 9BM9790466B470206, ANO 2006/2006**. No estado MONTADO**.** Avaliado no valor de R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Foi vendido para Carlos Eduardo Honorato portador do CPF sob nº 043.837.019-81, residente no município de Londrina, telefone nº 43 9 9678 3665. No valor de R$: 35.500,00 (trinta e cinco Mil e quinhentos reais).
Item nº 05, SUCATA: **CAMINHÃO BASCULANTE VW 23250 ELETRONIC, PLACA AND3093, 9BW3N82T05R532345, ANO 2005**, no estado MONTADO. Avaliado no valor de R$: 90.000,00 (noventa mil reais). Foi vendido para André Gustavo de Oliveira Parente, portador do CPF sob nº 007.549.859-62, residente no município de Cambé-Pr, telefone nº 43 9 9968 5200. No valor de R$: 90.000,00 (noventa mil reais).
Item nº 06, VEICULO: **FIAT ARGO DRIVE 1.3 107 CV, PLACA RHW0I98, CHASSI 9BD358AFHNYL89487, ANO 2022/2022**, Em CIRCULAÇÃO. Avaliado no valor de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Foi vendido para Juliano dos Santos Mendes, portador do CPF sob nº 044.575.839-28, residente no município de Cambé, Rua Rio Cinza,645 Jardim Santo André – CEP 86 185-216, telefone nº 43 9 9800 2388. No valor de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Item nº 08, VEICULO: **VW/KOMBI, PLACA AWA2321, CHASSI 9BWMF07XXDP009374, ANO 2012/2013,** Em CIRCULAÇÃO, Avaliado no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais). Foi vendido para Cezar Aparecido Pereira, portador do CPF sob nº 033.636.339-71 – RG: 338 479 04, residente no município de Londrina, Rua Uruguai, 197 – Centro – CEP 86 010-210, telefone nº 43 9 9654 9626. No valor de R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Item nº 09, VEICULO: **VW / KOMBI, PLACA AXD2J20, CHASSI 9BWMF07X0EP005058, ANO 2013/2014,** Em CIRCULAÇÃO**.** Avaliado no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais). Foi vendido para Marçal E Máximo Veículos Ltda - EPP pessoa jurídica com CNPJ: sob nº 21 465.351/0001-48, com sede no município de Guaraci-Paraná telefone nº 43 9 9941 4577. No valor de R$: 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais). Representada pelo srº Leandro Aparecido Cardoso, portador do CPF, 004.545.439-64.
Item nº 10, VEICULO: **ONIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE DIESEL 185CV 48 P, PLACA ATX8239, CHASSI 9532882W7BR134189, ANO 2011/2011**, Em CIRCULAÇÃO, MOTOR AVARIADO. Não houve Interessados.
Item nº 11, VEICULO: **ONIBUS MB MARCOPOLO TORINO U DIESEL 218CV 42 P, PLACA ECM9G82, CHASSI 9BM384078AB706524, ANO 2010/2010**, Em CIRCULAÇÃO, MOTOR AVARIADO. Avaliado no valor de R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Não houve Interessados.
Item nº 12, SUCATA**: ONIBUS MB O 400 RSL DIESEL, PLACA JYX4440, CHASSI 9BM664188RC080105, ANO 1994**, No estado MONTADO, Sucata**.** Avaliado no valor de R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Foi vendido para Dario Ferreira portador do CPF sob nº 467.570.239-20, residente no município de Londrina-Pr, Rua Saturno, 110 – CEP: 86 070-130, telefone nº 43 9 9985 1341. No valor de R$: 30.00,00 (trinta mil reais)
Item nº 13, EQUIPAMENTO **CONJUNTO COMPRESSOR DE AR, EQUIPADO COM MOTOR MB OM 352/A 06CC DIESEL**, Em CIRCULAÇÃO MONTADO. Avaliado no valor de R$: 15.000,00 (quinze mil reais). Não houve Interessados.
Item nº 14, EQUIPAMENTO **CONJUNTO ESTACIONÁRIO EQUIPADO COM MOTOR GM 04 CC GASOLINA**, Em CIRCULAÇÃO MONTADO. Avaliado no valor de R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Não houve Interessados.
Item nº 15, EQUIPAMENTO **MOTOR PERKINS DIESEL 06CC BOMBA EM PÉ**, MONTADO. Avaliado no valor de R$: 3.000,00 (três mil reais). Não houve Interessados.
Totalizando o valor do Certame em: 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).
Em Seguida a senhora Leiloeira informou que os bens vendidos será entregue somente após a comprovação do pagamento.
Sapopema, 24 de março de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CE17A1BC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE INEXIIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Processo administrativo nº 38/2025

objeto: contratação de empresa que promova apresentação de peça teatral infantil. o prefeito municipal de sapopema juntamente com a secretaria municipal de saúde torna pública a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo artigo 74 da lei 14.133/2021 e decretos municipais. Adjudicada empresa: alessandra mateus furquini - me cnpj: 50.588.146/0001-78 valor: r$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). contrato: nº 48/2025 vigência: até 27 de abril de 2025.

Sapopema, 24 de março de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:F45A1179

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO NOVA DATA PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025

- Processo Nº 34/2025

O município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, torna público NOVA DATA DE ABERTURA do Edital visando Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Para Manutenção das Vias Públicas do Município de Sapopema/Pr. Data de início para apresentação de Proposta de preços mantém no dia 13/03/2025 as 09:00h à 10/04/2025 às 08h55m. Abertura será dia 10/04/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Edital Permanece Inalterado.

Sapopema, 24 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:3F4DF7A9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2024 AO CONTRATO Nº 1/2024

Pregão 59/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 00.179.490/0001-35, *sediado* na cidade de Cambé/PR à Rua Ricardo

Debertolis, nº 150 - CEP: 86.183-756 - Bairro: Parque Industrial - telefone 43 337-4455, e-mail: licitacao@agricopel.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Ana Clara Franzner Chiodini, brasileira, maior, empresária e Administradora, portadora do C.P.F. nº 006.219.329-57 e RG nº 4407802, residente e domiciliada na cidade de Jaraguá do Sul - SC, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato em 25%, referente ao contrato nº 1/2024, sendo o Lote nº 1 (Óleo Diesel B S10) 68.750 Litros, com valor de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) e Lote nº 2 (Óleo Diesel B S500) 25.000 Litros, com valor de R$ 138.250,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 556.250,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Conforme solicitação da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:FF56B334

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2025/2026, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.
CONTRATADA: SAPMERCADO LTDA – ME - CNPJ: 19.758.740/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sapopema/PR, Avenida Manoel Ribas, 370, Centro, fone: 43-3548-1278, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS PHILIPE DE PAULA DE MELLO**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.810.645-6 SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob o nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na rua Santana, 500, Centro, Cep: 84.290-000, Sapopema/PR.
OBJETO: **Aquisição de produtos de limpeza, material de copa e cozinha e de gêneros alimentícios, para a manutenção diária da Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 14.787,83 (quatorze mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 24 de março de 2025 e término em 24 de março de 2026.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.
Sapopema, 24 de março de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:3B667A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2025

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 9-0002/2025 - PRESERV

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV - CNPJ: 73.310.153/0001-09

CONTRATADA: SBR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 38.537.869/0001-42

OBJETO:

Item	Código	Descrição	Métrica	Quantidade
01	461652	Tickets de vale-gás para recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 KG	Unidade	06
Valor total: R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)				

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é para 12 (doze) meses contados de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

Sarandi, 24 de março de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:6AA6DAA7

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 040/2025

Súmula: Retifica a Portaria n° 097/2024 de 01 de novembro de 2024.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais.

I – Considerando o Ofício n° 054/2025 c/c Tríplice Perícia Médica protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **RETIFICA** a Portaria n° **097 de 01/11/2024, publicada em 04/11/2024 que concedeu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **LEONICE SALVIANO,** inscrita no CPF sob o n° 152.xxx.xxx.60 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 7435 com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88 com (Redação anterior a EC 103/2019) c/c Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.592,83 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 24 de março de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:869652A6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 068/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob o nº XXX.711.XXX-XX, GOSG3D25 para o nível referencial GOSG3D31 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b" do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 dias do mês de março de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:6AFFEC3C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 069/2025

Concede progressão funcional por titulação ao servidor Dhymison da Silva Ramos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Conceder progressão funcional por titulação ao servidor Dhymison da Silva Ramos, Oficial de Manutenção, matrícula nº 118, inscrito no CPF sob o nº XXX.951.XXX-XX, GOSG1D12 para o nível referencial GOSG1D14 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do art. 38 e na alínea "d" do inciso V do § 2º do art. 43 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 dias do mês de março de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:5499E1C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 070/2025

Concede progressão funcional por merecimento a servidora Helonise Grabriella Gonçalves Passos**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento a servidora Helonise Grabriella Gonçalves Passos, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 125, inscrito no CPF sob o nº XXX.079.XXX-XX, GOSG3B11 para o nível referencial GOSG3B12 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a" do inciso II do art. 38 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 dias do mês de março de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:4070BC47

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 18/2025-CMS
Requisição de compras nº 109-007/2025CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais gráficos como cartões de visita, impressão de fotos em tamanho A3 e tamanho personalizado, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos *(disponível através do link abaixo)*.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Início: às 08h de 25/03/2025; **Término**: às 12h de 01/04/2025.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.
Sarandi, 24 de março de 2025.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:1FF908ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 258 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição de Comissão Preparatória Municipal e convocação da 7ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Sarandi.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerandoa Portaria MCID Nº175/2024;

Considerandoa Resolução Normativa 02/2024, exarada pelo Concidades/Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades, com data a ser definida pela Comissão Preparatória, a ser publicada por Portaria, quando da definição do seu regimento.

Art.2º Fica instituída a Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal das Cidades, composta pelos membros governamentais e da sociedade civil, conforme discriminado no Anexo I, que inclui nome, segmento e entidade.

Parágrafoúnico.A composição respeita a proporcionalidade estabelecida no art.23 da Resolução Normativa nº02/2024, emitida pelo CONCIDADES Paraná.

Art.3º Compete à Comissão Preparatória:

I-elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento da conferência estadual.

II-planejar a infraestrutura para arealização da Etapa Municipal;

III-mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV-elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

V-preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

§1º O temário da Conferência Municipal, sem prejudicar a análise das questões municipais, deverá contemplar o temário Estadual e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§2º A Comissão Organizadora Municipal será responsável por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º O suporte administrativo será fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 5ºO suporte necessário para a operacionalização dos trabalhos será fornecido pelas Secretarias envolvidas.

Art. 6º A Coordenação Geral ficará a cargo da Diretora do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Sra. JULIETA DA SILVA CRUZ e como Coordenadora Adjunta, ELIZABETH DUTRA BETTANZOS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXOI

Nome	Segmento	Entidade
Julieta da Silva Cruz	PoderExecutivoMunicipal	Secretaria Municipal de Urbanismo
Elizabeth Dutra Bettanzos	PoderExecutivoMunicipal	Secretaria Municipal de Urbanismo
Leticia Medeiros Gimenes	PoderExecutivoMunicipal	Secretaria Municipal de Urbanismo
Elisangela Rodrigues Botelho	PoderExecutivoMunicipal	Secretaria Municipal de Assistência Social
Décio Valdevino Marques	ONG – Organização Não Governamental	PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Eliete Campos Lima	Movimentos Sociais	Movimento Nacional De Luta Por Moradia
Alessandra dos Santos Parto	Movimentos Sociais	União Por Moradia Popular
Eliana Trautwein Santiago	Representante da Sociedade Civil	Sociedade Civil
Fábio de Oliveira Bernado	PoderExecutivoMunicipal	Gabinete do Prefeito – Chefe de Gabinete

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:AE9D2855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 263/2025

SÚMULA:Constitui o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo contido na Constituição Federal de 1988, Art. 37°; na Lei Complementar nº 10/1992, de 27 de dezembro de 1992, art. 170°, Art. 209°, inciso I, alínea P e Inciso II, alínea A; na Lei Complementar 159/2007, de 24 de novembro de 2007, Art. 7°, inciso VII; e na Lei Complementar 174/2008, de 02 de abril de 2008, Art. 9°;

Considerandoo Plano Regional de Ação 2019/2020 – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", instituído pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerandoa Recomendação Administrativa - RA expedida através do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e Combate à Improbidade Administrativa, para implantação de plano de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos do Município de Sarandi

DECRETA:

Art. 1° Fica constituído o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, atendendo a **Cláusula primeira**da Recomendação Administrativa – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", que terá a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	SECRETARIA/ÓRGÃO
Presidente	Elizângela Aparecida de Freitas Almeida	Controladora Geral	Controladoria Geral
Membro	Edna Durante dos Santos	Auxiliar Administrativo	Coordenadoria de Recursos Humanos- Secretaria Municipal de Administração
Membro	Gislaine Laurindo da Silva	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal da Educação
Membro	Karina Yuri Sudo Nakano	Contador	Secretaria Municipal de Fazenda
Membro	Jéssica Cathcart	Advogada	Procuradoria Jurídica
Membro	GABRIEL SCUIZATO TELLES	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal deAdministração
Membro	Alexandra Silva de Oliveira	Corregedora Geral	Controladoria Geral
Membro	Maiara Miranda	Administradora	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 2° O Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, só poderá ser composto de servidor efetivo.

Art. 3°O Conselho deverá ser composto por Presidente e Membros.

Art° 4°O Conselho será responsável por organizar um Procedimento Administrativo Físico e Eletrônico no Portal da Transparência, onde será documentada todas as etapas de implantação, execução e controle do atendimento da Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES".

Art 5° O Conselho será responsável perante o Gestor pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do atendimento a Recomendação Administrativa -"CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", responsabilizando-se pela elaboração e

implementação do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, executando-o sob a supervisão do Prefeito.

Art 6° O Poder Executivo Municipal fornecerá todo material e apoio administrativo e técnico necessário ao bom desenvolvimento das atividades do Conselho.

Art 7° A participação no Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi será considerada função relevante, não remunerada.

Art.8°Revogadasas disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 1969/2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:D2561370

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0011/2025 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Prestação de serviços de destoca de árvores de grande porte, acima de 60 cm de diâmetro e prevista sua destinação.

Data e horárioretificaçãoda abertura da Sessão: 08**de abril de 2025 às 09:00 horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES:https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese http://www.compras.gov.br/.
Sarandi, 24 de março de 2025.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:FC0F3F5C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 494/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**CLAUDIO GIL MONTEIRO,**matrícula 7926, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Gabinete do Prefeito, para o desempenho da função de**GESTOR DE BIOMETRIA,**símbolo GEE - 08.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no Art. 16 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Gratificação.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Sarandi, 20 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por**Eliane Andrade Florindo**,**Dir. Dep. Medicina e Saúde Ocupacional**, em 20/03/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador**0019540**e o código CRC**7133BD35**.

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:0ED04FF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º272/2025

SÚMULA: Nomeia MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO,na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.506.XXXX-9 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.406.XXX-21, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:A4B01396

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 489/2025

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992e Lei Complementar 303/2014.

R E S O L V E:

Art.1º -Revogargratificação mensal a servidorpara atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

MATRICULA	PORTARIA	ÍTEM	DATA
9731	Portaria de Nº130/2025	45	17/01/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data desua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,19 março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:568B3DFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 490/2025

SÚMULA:Revogagratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogara Portaria Municipal n° 824/2014, de 10 de julho de 2014, que concedia à servidora municipal**MARIA ELENIR RIGAL DOS SANTOS,**Matrícula**6498**,gratificaçãomensal a servidorlotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoretroativoa03 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,19demarçode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:AA731D98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 492/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria Municipal n°3405/2024, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipalsobn°3405/2024, de30dejaneirode 2024, que concedia àServidoraMunicipal**TAYNARA CRISTINA ROBATINO GARCIA,matrícula6653**,*LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARESSEM REMUNERAÇÃO*no Período de 01/02/2024 a 01/02/2026.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,20 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:F3B2025B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º266/2025

SÚMULA: Nomeia SIDNEI DOS SANTOS, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 441/2023, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **SIDNEI DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.137.XXXX-0 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.944.XXX-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, Símbolo CC-4, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:6B2CA15A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º267/2025

SÚMULA: Nomeia ANA PAULA NEVES GALINDO, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ANA PAULA NEVES GALINDO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.933.XXXX-2 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.134.XXX-12, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:2E17C02B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 496/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 06/2025 de 26 de fevereiro de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	NOME
442-13867	THAIS CAROLINE NUNES BERCELLINE
442-5078	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA

CARGO:PSICÓLOGO

INSCRICAO	NOME
442-1423	BIANCA FREIRE DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 21 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8F1E194D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 497/2025

SÚMULA:Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Assistente Social.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 06/2025 de 26de fevereiro de 2025, por não cumprirem as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Assistente Social:

I - ROSILDA FERNANDO DA PAZ

Assistente Social - Cota Racial (Negros):

I - INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 21 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C754293F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 498/2025

SÚMULA: Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Psicólogo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 06/2025 de 26de fevereiro de 2025, por não cumprirem as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Psicólogo:

I - FLAVIANE LULU MINTO
II - EDUARDO VORONIUK ROSSETO

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 21 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7543D762

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 499/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 07/2025 de 26 de fevereiro de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	NOME
442-7424	VALÉRIA ANDRESSA MASSARO
442-19334	LUCÉLIA SOARES GONÇALVES SEGATI
442-14783	RENATA CAVALCANTI DE MEDEIROS
442-2753	SELMA CRISTINA FELISBINO
442-1298	SILVANA FRANCO
442-21456	EVELLY DAYANE SOARES
442-21945	LIGIA SEREGATO
442-18340	ANDREA PEREIRA DA SILVA
442-7722	IVONETE MACHADO DE CARVALHO
442-23396	MAYARA MIRIAN DA SILVA
442-23353	MÁRCIA APARECIDA CAMILO
442-22462	BRUNA MAIARA DA SILVA
442-18454	CRISTIANA HORING ALEGRE

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME
442-3276	FLÁVIA JORDANA INACIO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 21 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DF8364B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 500/2025

SÚMULA: Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 07/2025 de 26de fevereiro de 2025, por não cumprirem as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino:

I - ELISANGELA MOREIRA
II - NATALIA CRISTINA DA SILVA
III - EVA APARECIDA FERREIRA BENTO
IV - DHEINA DAYNA FERREIRA DE SOUZA
V - JÉSSICA BEZERRA LAMBERTI
VI - CLAUDIA CASTRO DA SILVA GUEDES DOS SANTOS

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 21 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8E3978FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 501/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 05/2025 de 26 de fevereiro de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PROFESSOR 20 HORAS

INSCRICAO	NOME
442-4392	LUANA CLAUDIA MORAES TELINI
442-17859	CARLA MAYUMI OIKAWA MELO
442-10460	ELOISA DA ROCHA
442-10062	VITORIA CAMARGO DA SILVA
442-8398	ANA MARIA CHAGAS ROTTA
442-13044	NIVIA CRISTINA DELIBERTO DOS SANTOS
442-8133	ANA LÚCIA LOMES GUIMARÃES
442-12887	GISLAINE CRISTINA FRANSOZIO
442-17661	FABIANA GOMES FIALHO CARREIRA
442-15333	MARIA CLAUDIA CARETA DA SILVA
442-23236	VITTORIA MARIA GIROTTO
442-19827	MILENA CESTARI CARRARO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 21 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A45294BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 502/2025

SÚMULA: Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Professor 20 horas.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 05/2025 de 26de fevereiro de 2025, por não cumprirem as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Professor 20 horas:

I - TAINARA ROCHA DA FONSECA
II - SHANELLI ALESSANDRA FEITOSA BERTONI
III - NALVA MARINI
IV - ANNA JULYA DE MACEDO MACHADO MOTA
V - MARCIA APARECIDA TERAMON GIMENES
VI - JAMILA DE SOUZA ROSENDO
VII - SANDRA MARA FERRARI
VIII - MARIA DO CARMO GONÇALVES DA SILVA LIMA
IX - BIANCA ANDERSON LAURINTINO
X - JUCELI STELA VOLPATO
XI - CRISTIANE ALVES PEREIRA MARTINS
XII - TALITA LORENA HIGINO DE ANDRADE COSTA MOREIRA

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 21 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E6370245

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 509/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 05/2025 de 26 de fevereiro de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRICAO	NOME
442-21518	NÚBIA VIEIRA DA SILVA

CARGO:COORDENADOR PEDAGÓGICOCOTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	NOME
44203805	VERA FERREIRA TEIXEIRA
44206629	LUCIANA SOUZA DOS SANTOS PAIVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 21 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:256033E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º274/2025

SÚMULA: Nomeia REBECA LETICIA BORGES, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE JORNADA AMPLIADA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **REBECA LETICIA BORGES**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.777.XXXX-0 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.497.XXX-36, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE JORNADA AMPLIADA, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:1B2F12FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CMDCA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 03/2025

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 03/2025

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausência;

Pauta 02: Leitura e aprovação da Ata Reunião Ordinária n.º 01/2025 e 02/2025;

Pauta 03: Apresentação e deliberação do Relatório de Gestão da área da Criança e do Adolescenteao 1.º Bimestre de 2025 (Secretarias de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e SEJUV);

Pauta 04: Recomposição das Comissões Temáticas do CMDCA e deliberação de prazos para Renovação de documentação de inscrições/projetos e programas da área da criança e do adolescente - governamental e não governamental e ações de mobilização do FIA Municipal;

Pauta 05: Deliberação sobre pedido de impugnação do Edital n.º 02/2025 - Edital de Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar;

Pauta 06: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 224/2025 SAS/ADM prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência Estadual (CEDCA);

Informes:
12/03/205 - Entrevista a Rádio Sarandi FM (ACIS e CMDCA) arrecadação do IR 2025 - https://www.facebook.com/share/v/1DMDqaDD5C/ ;

Data: 26/03/2025 às 13:30
Local: PROMEC - Proteção ao Menor Carente - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F4537822

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 026/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 017/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**
Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025
OBS. Republicação por incorreção

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:F44C4953

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 016/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi –CMES , referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

OBS. Republicação por incorreção

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:A48D6B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 034/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 034/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi- CMES, referente ao **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA DE SARANDI PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º -- O **APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de março de 2025

OBS. Republicação por incorreção

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:ED1E35C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (SRM): DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS .

PARECER Nº 49/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. Samabaia, nº 457, Jardim Verão, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (SRM): DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO) - PERÍODO CONTEMPLADO: VESPERTINO.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, no Capítulo III, art. 4º, inciso III, diz que é dever do Estado garantir o "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino";

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano) - Período contemplado: Vespertino, da **Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) - Período contemplado: Vespertino, da **Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 12/03/2025 (doze de março de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Elieda da Paz Spiazzi, CMES - Conselho Municipal de Educação, Camila Jeane Correia Zuconelli, SMED - Assessora Pedagógica da Educação Especial - Pedagoga, Siderlene de Souza – SMED - Assessora

Pedagógica da Educação Infantil – Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano) - Período contemplado: Vespertino.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano) - Período contemplado: Vespertino –** com documentações exigidas para autorização, conforme Análise realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º Ano) – Sala de Recursos Multifuncional, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o CMES aprova a Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) - Período contemplado: Vespertino, da **Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** sendo autorizado por 05 (cinco) anos, a contar de 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco) a 17/03/2030 (dezessete de março de dois mil e trinta).

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 hr, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 referente a Verificação Prévia da Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) - Período contemplado: Vespertino, da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 12/03/2025 (doze de março de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 21 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:284A8E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TARDE – DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 049/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.

Resolve:

Art. 1º - Autorização de Funcionamento da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TARDE** – da Escola Municipal **PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua das Samambaias, nº 457, Jardim Verão no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de 20/03/2025 até 17/03/2030, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e Deliberação Nº 01/2024 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 24 de março de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:A9468896

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM'S): DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS

PARECER Nº 50/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. João de Barro nº 1018, Conjunto Vale Azul, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM's): DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO) - PERÍODOS CONTEMPLADOS: MATUTINO E VESPERTINO.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, no Capítulo III, art. 4º, inciso III, diz que é dever do Estado garantir o "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino";

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e

reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **Escola Municipal Professor Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **Escola Municipal Professor Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Camila Jeane Correia Zuconelli, SMED - Assessora Pedagógica da Educação Especial - Pedagoga, Silvana de Almeida Moreira – SMED - Assessora Pedagógica da Jornada Ampliada – Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino –** com documentações exigidas para autorização, conforme Análise realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º Ano) – Salas de Recursos Multifuncionais, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o CMES aprova a Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **Escola Municipal Professor Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** sendo autorizado por 02 (dois) anos, a contar de 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco) a 17/03/2027 (dezessete de março de dois mil e vinte e sete).

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 hr, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 referente a Verificação Prévia da Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 21 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:73892806

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL MANHÃ E TARDE - DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 050/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.

Resolve:

Art. 1º - Autorização de Funcionamento da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL** manhã e tarde - da Escola Municipal **PROFESSOR PAULO FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Estrada Otavio Colli, s/n, Conjunto Residencial Floresta no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de 18/03/2025 até 17/03/2027, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e Deliberação Nº 01/2024 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 24 de março de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:110EF60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM'S): DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA,

TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

PARECER Nº 48/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Castro Alves, nº 3225, Jardim Independência III, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM's): DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO) - PERÍODOS CONTEMPLADOS: MATUTINO E VESPERTINO.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, no Capítulo III, art. 4º, inciso III, diz que é dever do Estado garantir o "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino";
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's).
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Elieda da Paz Spiazzi, CMES - Conselho Municipal de Educação e Silvana de Almeida Moreira – SMED - Assessora Pedagógica da Jornada Ampliada – Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano) – Períodos contemplados: Matutino e Vespertino**, com documentações exigidas para autorização, conforme Análise realizada pelo Conselho Municipal de Educação.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º Ano) – Salas de Recursos Multifuncionais, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o CMES aprova a Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** sendo autorizado por 02 (dois) anos, em conformidade com Termo de Compromisso (Prefeito e Secretária Municipal de Educação), a contar de 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco) a 17/03/2027 (dezessete de março de dois mil e vinte e sete).
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.
Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 hr, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 referente a Verificação Prévia da Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e vinte) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 20 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:2491D8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL MANHÃ E TARDE - DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o

Parecer Nº 048/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.
Resolve:
Art. 1º - Autorização de Funcionamento da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL** manhã e tarde - da Escola Municipal **SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Castro Alves, nº 3.225 , Jardim Independência III Parte no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de 18/03/2025 até 17/03/2027, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e Deliberação Nº 01/2024 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 24 de março de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:DF685A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM'S): DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS – ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS

PARECER Nº 47/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 18/03/2025.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Américo Brasiliense, nº 329, Jardim Novo Panorama, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM'S): DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO) - PERÍODOS CONTEMPLADOS: MATUTINO E VESPERTINO.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, no Capítulo III, art. 4º, inciso III, diz que é dever do Estado garantir o "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino";
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's).
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, Elieda da Paz Spiazzi, CMES - Conselho Municipal de Educação e Silvana de Almeida Moreira – SMED - Assessora Pedagógica da Jornada Ampliada – Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Autorização de Funcionamento em questão.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano) – Períodos contemplados: Matutino e Vespertino,** com documentações exigidos para autorização, conforme Análise realizada pelo Conselho Municipal de Educação.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º Ano) – Salas de Recursos Multifuncionais, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o CMES aprova a Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** sendo autorizado por 02 (dois) anos, em conformidade com Termo de Compromisso (Prefeito e Secretária Municipal de Educação), a contar de 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco) a 17/03/2027 (dezessete de março de dois mil e vinte e sete).
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

Em Plenária realizada no dia 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco), às 08 hr, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 referente a Verificação Prévia da Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos - Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e vinte) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 20 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:79989CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL MANHÃ E TARDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 047/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.
Resolve:
Art. 1º - Autorização de Funcionamento da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL MANHÃ E TARDE** – da Escola Municipal **POETISA CECILIA MEIRELIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Américo Brasiliense, nº 329, Jardim Panorama no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de 18/03/2025 até 17/03/2027, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e Deliberação Nº 01/2024 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 24 de março de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:4E7B54C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 38 - 13/01/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA ALEXANDRINO FEITOSA DE ALMEIDA, 145
QUADRA: 33 LOTE: 9
LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI-PR

INFRATOR: AGUIDA SALEM
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 50 - 16/01/2025
LOCALIDADE DO DANO: AV. ANTONIO VOLPATO, 3186
QUADRA: 1 LOTE: 1/2/3/4/5
JD. NOVO MUNDO - SARANDI-PR

INFRATOR: BRUNA CORTELINE MORIMOTO STERSI E OUTRA - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 107 - 05/02/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA PROJETADA A, 62
QUADRA: 1 LOTE: 12
PQ. DA GAVEA- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F0B55C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_19032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo

V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RVH2E09	284610M000314373	27/12/2024	60503	R$ 293,47
SIT1E16	284610M000314138	25/12/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:FBECF7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N°506/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. LUIZ FELIPE GOMES DELLAROZA, CPF: 07X.XXX.XXX-40 que exerce o cargo/função de Analista de Trânsito na Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR, sendo concedidas 4,0 (quatro) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.251,00 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais), sendo essa correspondente ao período de 04 (quatro) diárias.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor no Congresso de Cidades Inteligentes - SMARTCITY EXPO CURITIBA 2025, a ser realizado na cidade de CURITIBA/PR, pela organização iCities, entre os dias 25/03/2025 a 27/03/2025, onde o evento é dedicado a participação de servidores e empresas no ramo da mobilidade urbana, que buscam conhecimento, inovação e networking para a divulgação de soluções urbanas sustentáveis.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 24 de março de 2025 às 12h e o retorno previsto será no dia 28 de março de 2025 às 12h, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.

Art. 5º Fica autorizado o adiantamento de R$500,00 (quinhentos reais) para o pagamento de despesas com combustível.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de março de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROBERTO ALEXANDRE TSUTOMU OIKAWA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Publicado por:
Lucas Adilson Zaqui
Código Identificador:439D2118

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N°507/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. **ADILSON GIACOMASSI**, CPF: 58X.XXX.XXX-68 que exerce o cargo/função de Diretor de Transporte na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR, sendo concedidas 4,0 (quatro) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.392,84 (um mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo essa correspondente ao período de 04 (quatro) diárias.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor no Congresso de Cidades Inteligentes - SMARTCITY EXPO CURITIBA 2025, a ser realizado na cidade de CURITIBA/PR, pela organização iCities, entre os dias 25/03/2025 a 27/03/2025, onde o evento é dedicado a participação de servidores e empresas no ramo da mobilidade urbana, que buscam conhecimento, inovação e networking para a divulgação de soluções urbanas sustentáveis.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 24 de março de 2025 às 12h e o retorno previsto será no dia 28 de março de 2025 às 12h, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de março de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROBERTO ALEXANDRE TSUTOMU OIKAWA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Publicado por:
Lucas Adilson Zaqui
Código Identificador:1E29F5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N°508/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. **JESSÉ DOS SANTOS**, CPF: 07X.XXX.XXX-83 que exerce o cargo/função de Coordenador de Trânsito na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR, sendo concedidas 4,0 (quatro) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.392,84 (um mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo essa correspondente ao período de 04 (quatro) diárias.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor no Congresso de Cidades Inteligentes - SMARTCITY EXPO CURITIBA 2025, a ser realizado na cidade de CURITIBA/PR, pela organização iCities, entre os dias 25/03/2025 a 27/03/2025, onde o evento é dedicado a participação de servidores e empresas no ramo da mobilidade urbana, que buscam conhecimento, inovação e networking para a divulgação de soluções urbanas sustentáveis.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 24 de março de 2025 às 12h e o retorno previsto será no dia 28 de março de 2025 às 12h, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de março de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROBERTO ALEXANDRE TSUTOMU OIKAWA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Publicado por:
Lucas Adilson Zaqui
Código Identificador:FEAC5D3F

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 491/2025

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diária para Edemilson dos Santos Oliveira, CPF: XXX.611.XXX-11, que exerce o cargo/função: Chefe da divisão de lazer comunitário, da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 1861/2024, publicado em 28 de março de 2024.
2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor de R$ 193,46 (Cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, relativos à viagem a Goioerê-PR para acompanhar a equipe de handebol para competição, representando o Município de Sarandi-PR.
3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão de ter sido treinador dos dois times de handebol, sub 13 e sub 17, feminino, e acompanhará à nova comissão técnica para competição na Copa Paraná de Handebol– 2025. A previsão da saída deste Município será às 06h30 de 21 de março às 18h do dia 23 de março de 2025, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:E57B7828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.591/2025

SÚMULA:- Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - A candidata nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Tornando seus efeitos legais a partir desta data

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.591/2025

NOME	CARGO	C.P.F.
Camila Vieira Almeida	Dentista II	114.XXX.499-XX

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1C2026B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.594/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Loriamor Alves de Oliveira, matrícula funcional de n.º 10461, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, Licença Especial de 90 (noventa) dias , ref. ao quinquênio 2006-2011, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 24/03/2025 a 21/06/2025.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 24 de Março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C38FB00B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.143/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Victor Cerbaro Mesquita, ocupante do cargo de Procurador, matrícula funcional de n.º 972734, lotado na Procuradoria, 14 (quatorze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7B08D9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
(Processo Licitatório nº 029/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de mesas de tênis de mesa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:
PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 04.879.948/0001-10, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 13.266,10 (treze mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/3/2025

Sengés, 24 de março de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6C8215BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
(Processo Licitatório nº 012/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Jornal de Grande Circulação para a publicação de atos oficiais (extratos de edital de licitação), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:
EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME, inscrita pelo CNPJ n° 06.163.583/0001-58, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/3/2025

Sengés, 24 de março de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BA11A64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a compra de móveis planejados para estruturar a nova sede própria do Serviço de Proteção Social Especial, o imóvel passou por reformas, de forma adaptada para proporcionar melhor atendimento aos funcionários e usuários, serviço este coordenado pela Política de Assistência Social do Município de Sengés; conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

RODRIGO INOCENCIO DOS SANTOS, inscrita no **CNPJ n.º 58.936.883/0001-26**, no lote 01, 02, 03, 04 e 05 do objeto desta licitação com o valor global de **14.955,00 (quatorze mil novecentos e cinqüenta e cinco reais).**

Sengés, 24 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:66038CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 40.000 km rodados do veículo caminhonete, marca Renault, modelo Oroch, versão Intense 1.6 M, placa SEH9H35, CHASSI 93Y9SR8V6RJ585057, incluindo o fornecimento de materiais e peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 01.304.124/0015-29**, no lote 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 1.120,35 (mil cento e vinte reais e trinta e cinco centavos).**

Sengés, 24 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:20CAC6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
(Processo Licitatório nº 048/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual compra de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) P13kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 217.689,00 (duzentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e nove reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, Sengés – PR
DIA: 7 de abril de 2025.
HORÁRIO: 13h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

24/3/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B7E8EF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
(Processo Licitatório nº 061/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para segurar maquinários e equipamentos rodoviário-agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 118.431.41 (cento e dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 9 de abril de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 9 de abril de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: até as 8h30min do dia 9 de abril de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

24/3/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:45C5C513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
(Processo Licitatório nº 060/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada no ramo de confecção de trajes do tipo GALA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 85.454,33 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 8 de abril de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 8 de abril de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: até as 8h30min do dia 8 de abril de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

24/3/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CEFCD5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
(Processo Licitatório nº 049/2025)

OBJETO: Compra de veículos conforme a Resolução nº 516/2024 (1 veículo tipo utilitário) e a Resolução nº 1699 (2 veículos tipo van, 5 veículos tipo utilitário, 1 veículo tipo utilitário com teto de fibra), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.433.570,00 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 7 de abril de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 7 de abril de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: até as 8h30min do dia 7 de abril de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

24/3/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9E622E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

Pregão Eletronico n.º 132/2024

CONTRATADA: ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.233.812/0001-52.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação publica em LED.
DO VALOR: R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 5650.507.EA.449051.OBRAS. 5651.1079.449051.OBRAS
DA VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 24 de março de 2025.

Departamento de Compras e Gestão de Contrato

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1CBB94BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

Concorrência n.º 022/2024 – Processo Licitatório nº 231/2024

CONTRATADA: OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.267.886/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Pavimentação de 18.674,35m² de vias urbanas em CBUQ no Distrito do Ouro Verde no Município de Sengés.
DO VALOR: R$ 4.809.999,99 (quatro milhões e oitocentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DOS RECURSOS: 05. SEC. OBRAS, HAB. SANEAMENTO 790.000. EA . 449051. OBRAS 797.1078. 449051. OBRAS
DA VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 24 de março de 2025.

Departamento de Compras e Gestão de Contrato

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C8A2CB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.39/2024

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.39/2024, decorrente de Pregão n° 5/2024 de Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **M BARACO SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.375.612/0001-21, com sede no endereço AV PARANA, 987, CENTRO, Ibiporã-PR., neste ato representada por **Murilo Baraco Souza,** portador do RG n° 13.599.603-3, portador do CPF sob n° 124.029.839-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais 03 (três) meses, com término em 25 de junho de 2025. Renovando a Ata de Registro de Preço para atender ao pedido do Departamento de Administração, que comprovou a vantajosidade da renovação, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 24 de março de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6749C4F9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.61/2024

2° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preço** nº.61/2024, decorrente de Pregão n° 11/2024 de Registro de Preços para aquisição de cadeira giratória para uso nas diversas repartições públicas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **AGVANTI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.622.380/0001-60, com sede no endereço RUA MINAS GERAIS, 160, CENTRO, Erechim-RS., neste ato representada por **LIA MARA GRACIOLI,** portador do RG n° 6061970908, portador do CPF sob n° 950.869.190-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 8.346,00 (oito mil trezentos e quarenta e seis reais), corresponde ao acréscimo de 15,6% com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Educação, que solicitou cadeiras para a divisão de administração, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira para escritório Executiva giratória nova, cor preta **MARCA: CAVALETTI MODELO: START 4103 SER SL**	UN	10	R$ 834,60	R$ 8.346,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 24 de março de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D61F235E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA LUAN PEREIRA NO DIA 08/06/2025 NAS FESTIVIDADES DA XI EXPO SERTÃO**.**
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.
INÍCIO: 24 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 31 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 9/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025 ID Nº 84832
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D02CA4F6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.84/2024

1° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preço** nº.84/2024, decorrente de Pregão n° 31/2024 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **KW INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.208.959/0001-21, com sede no endereço AVENIDA SANTA BERNADETHE, 690, LINDOIA, Curitiba-PR., neste ato representada por **KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO,** portador do RG n° 94618720, portador do CPF sob n° 050.227.659-26, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 16,50 (dezesseis reais), corresponde ao acréscimo de 25,00% do item 12 com finalidade de suprir a demanda dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	CONECTORES RJ45, CAT5E, TRANSPARENTE, COM 8 VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2.54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO. **MARCA: EXBON**	UNID	150	R$ 0,11	R$ 16,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 24 de março de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:123194D8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CW PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CASA WORSHIP NO DIA 06/06/2025 NAS FESTIVIDADES DA XI EXPO SERTÃO**.**
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.
INÍCIO: 24 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 31 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 10/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 ID Nº 84833
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DDC7B6CA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.79/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.79/2024, decorrente de Dispensa n° 254/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização de concurso público para provimento de cargo para professor de 20 horas semanais e para professor de Educação Infantil 40 horas semanais (cadastro reserva).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.566.804/0001-76, com sede no endereço AV PARANA, 794-A, JARDIM AMERICA, Paranavaí-PR., neste ato representada por **Rafael Benjamim Cargnin Filho,** portador do RG n° 1932340-4, portador do CPF sob n° 361.953.089-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), corresponde ao acréscimo de 4,2% com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Administração que justificou o aumento das inscrição previstas, com fundamento art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 24 de março de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B558AA70

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.39/2024

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.39/2024, decorrente de Pregão n° 5/2024 de Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **M BARACO SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.375.612/0001-21, com sede no endereço AV PARANA, 987, CENTRO, Ibiporã-PR., neste ato representada por **Murilo Baraco Souza,** portador do RG n° 13.599.603-3, portador do CPF sob n° 124.029.839-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 488.700,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021
SERTANÓPOLIS 24 de março de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E0F8128D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2024

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 33/2024, decorrente de Pregão n° 6/2024 de Registro de Preços para contratação de serviços de serragem de toras de eucalipto destinados a construção de pontes, guard rail e aterro de linhas de tubo no município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SERRARIA SANTAREM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.242.859/0001-06, com sede no endereço Rua Onze, S/N, CENTRO, Primeiro de Maio-PR., neste ato representada por **José Alfredo Ferraz,** portador do RG n° 7035577-9, portador do CPF sob n° 023.504.649-38, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 25 de março de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atender ao pedido do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, que comprovou a vantajosidade da renovação, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 24 de março de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6B4D3218

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2024

3° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 33/2024, decorrente de Pregão n° 6/2024 de Registro de Preços para contratação de serviços de serragem de toras de eucalipto destinados a construção de pontes, guard rail e aterro de linhas de tubo no município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SERRARIA SANTAREM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.242.859/0001-06, com sede no endereço Rua Onze, S/N, CENTRO, Primeiro de Maio-PR., neste ato representada por **José Alfredo Ferraz,** portador do RG n° 7035577-9, portador do CPF sob n° 023.504.649-38, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabelas abaixo:

LOTE 1
Valor do Lote: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de serragem de toras.	M2	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00

LOTE 2
Valor do Lote: R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de serragem de toras.	M2	230	R$ 350,00	R$ 80.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 24 de março 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D71FE98F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 11 de abril de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E TRATAMENTO DE EFLUENTES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, INCLUINDO OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, AS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE.**

Sertanópolis, 24 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:26DE636E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 034 DE 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	**WILIAN ANDREI VALERIANA VILMES**		CPF. 057.321.449-27
Fiscal do Contrato	**FABIANA TREVISAN ZULIAN**		CPF: 272.486.778-50
Contrato Nº	10/2025	**Vigência:** 20/03/2025	**A** 20/03/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	03/2025		
Contratado (s):	**EMPRESA GENTE SEGURADORA AS**	CNPJ Nº 90.180.605/0001-02	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO VEICULAR COM A FINALIDADE DE MANTER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, EM UM PADRÃO DE SEGURANÇA, MINIMIZANDO OS POSSÍVEIS RISCOS DE PERDAS PATRIMONIAIS, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO		
Valores:	R$ 12.600,00(DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:CD41DE5F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2025

Torna-se público que o Serviço Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequações nas instalações elétricas da Unidade Básica de Saúde (UBS) Paulo Roberto Martins, localizado na R. Dr. Gervásio Morales, 420, Sertanópolis - PR, 86170-000.

Data da sessão: **31 de Março de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09h00min.
Email: compradireta.sermusa@gmail.com
Endereço: Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00
0 ou pelo e-mail: compradireta.sermusa@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E1FF188B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 14.866,16 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), destinação ao Salário Educação, em 20 de março de 2025.

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 21 de março de 2025.

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 448,18 (quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - BL PSE, em 21 de março de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.492,51 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 21 de março de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.706,31 (três mil, setecentos e seis reais e trinta e um centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 21 de março de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Serviço de Prestação FAT SUS, em 13 de março de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A24B4211

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 179/2024, no Processo Licitatório nº 064/2024, Pregão Eletrônico 034/2024, Processo Administrativo Interno nº 4.525/2024, que visa apurar as irregularidades contratuais.
Que a notificada foi citada e tem prazo, contado do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega total dos itens em mora e, de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa prévia escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.
Sulina, Paraná. 24 de março de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8758E42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2023 - ID Nº. 2420

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **ALEX KINIERIN DOS REIS - ME**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ALEX KINIERIN**

DOS REIS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 28 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 25 de fevereiro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX KINIERIN DOS REIS
Alex Kinierin Dos Reis -ME
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:1236DBD8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2023 - ID Nº. 2421

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **S. A. MARQUES & CIA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 28 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 25 de fevereiro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
S. A. Marques & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:8394AA8E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2023 - ID Nº. 2422

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 28 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 25 de fevereiro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:9561A297

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2025 - ID Nº. 2663

REF. DISPENSA Nº 03/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS URBANOS, CONFORME ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, a empresa **BIOPOWER ENERGY SOLAR LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cláudio Pereira da Cruz Júnior**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 24 de março de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CLÁUDIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR
Biopower Energy Solar LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:13DA3172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 06/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 06/2025

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas do Recurso Estadual – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade (Primeira Infância) – Período: segundo semestre de 2024. Conforme Ata número 03/2025 da reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 24 de março de 2025.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:531389A0

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 07/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 07/2025

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas do Recurso Estadual – Incentivo a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Período: segundo semestre de 2024. Conforme Ata número 03/2025 da reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 24 de março de 2025.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:090C8A49

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 08/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 08/2025

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas do Recurso Estadual – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Período de 01/07/2024 à 13/12/2024. Conforme Ata número 03/2025 da reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 24 de março de 2025.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:B6657C12

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 09/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 09/2025

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas final do Recurso Estadual Incentivo CMDCA – Período de 01/07/2024 à 13/12/2024. Conforme Ata número 03/2025 da reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 24 de março de 2025.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:B801E844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.977/2025

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providencias.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei n.º 985/2009, artigo 14 e na Lei Municipal nº 1.660/2021, artigo 4º,

D E C R E T A

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico** do Município de Terra Boa, que, como órgão deliberativo, participativo e consultivo, assessorará a Administração Municipal na formulação e execução da Política de Desenvolvimento Industrial de Terra Boa, atuando nos termos da Lei Municipal n° 985/2009.

I – Vice-Prefeito: Valdir Siney Polli

II - Secretária de Fazenda e Planejamento: Simone Aparecida Mari Bento

III – Secretário de Administração Geral: Antonio Aparecido Mari

IV – Engenheira Civil: Ana Paula Volpato Ribeiro

V - Representante da Associação Comercial e Industrial: Sirley Aparecida Piveta

VI – Assessor Jurídico: Márcio Keiji Sato

VII – Secretaria de Obras e Edificações Públicas: Vander Cesar Alves dos Santos

VIII – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: Ademir Galhardo Romero

IX – Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização: Vandrecrézio Caetano da Silva

Artigo 2°. Os Serviços prestados pelo Conselho de que trata este Decreto, serão de relevante interesse público, porém sem ônus à municipalidade.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025, ficando revogado em sua totalidade o Decreto 3.708/2024.

Município de Terra Boa, aos 24 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2BA74E81

GABINETE
DECRETO Nº 3.978/2025

Alteraoartigo3º, do Decreto Municipal nº 3916/2024, de 16 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com oartigo55, inciso V, daLei OrgânicaMunicipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficaalterado oartigo3º do Decreto Municipal nº3.916/2024, de 16 de dezembro de 2024, passando a vigorar como a seguinte redação: ***Art. 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 15/05/2025 gozará desconto de 5,00% (cinco por cento). (NR).***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa - Paraná, aos 24 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F5EA7ED9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 10/2024

Licitação Modalidade: **Concorrência No 10/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE II DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2023-2026).

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) HF ENGENHARIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.877.204/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.899.900,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Terra Boa, 24 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:33647516

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 124/2021 CONTRATO Nº: 370/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA** sob CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, CEP 90.020-060, Porto Alegre - RS, sendo denominado responsável o Sr. **MARCELO WAIS**, portador do CPF n° 632.005.380-15 e cédula de identidade civil RG n° 7009036166, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 124/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 370/2021, que tem por objeto a **contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da prefeitura municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade aditivar em R$ 21.762,65 (vinte e um mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) o valor do referido contrato pelo motivo de alteração de cobertura em alguns veículos da frota municipal, conforme Propostas de Endosso 01.53.88916.0.12-0, 01.53.88919.1.12-0, 01.53.88925.0.12-0, 01.53.88929.0.12-0 anexas ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4EF8B65C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 61/2025
REF: PREGÃO N° 22/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 82.457.763/0001-20, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios de panificadora e confeitaria (doces, salgados, sucos e refrigerantes), em atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 74.042,66 (setenta e quatro mil e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 20 de março de 2025, com vencimento até 20 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de março de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EDA99B2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 378/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 24/03/2025 o Senhor **JOAO EMANUEL FERREIRA** portador do CPF 116.704.309-01 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação**,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:70F4A394

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **JANISLAINE ROSSI MATIAS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **17/03/2025** a **15/05/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:04347DA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **MARIA APARECIDA DA ROCHA TEIXEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **18/03/2025** a **01/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/03/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3ECD7DF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 381/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ISABEL CRISTINA PIMENTEL MENDONÇA,** Classe A (Magistério), de **18/03/2025** a **08/04/2025** em substituição a Professora **ALINY FERNANDA DIAS MOTA,** que se encontra de férias.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/03/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B3FED2CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 382/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS,** Classe C (Pós Graduação), de **20/03/2025** a **15/05/2025** em substituição a Professora **JANISLAINE ROSSI MATIAS,** que se encontra de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/03/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D897DE7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 383/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MARLENE GREGO ESPOSTO,** Classe C (Pós Graduação), de **21/03/2025** a **01/04/2025** em substituição a Professora **MARIA APARECIDA DA ROCHA TEIXEIRA,** que se encontra de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4B99ADD9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 18 de março de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar como PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, a prestação de contas referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024 do repasse* AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS 3ª FASE*, do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 18 de março de 2025.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5FA79372

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 007/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 18 de março de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar como PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, a prestação de contas referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024 do repasse* INCENTIVO AO CMDCA – FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA*, do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 18 de março de 2025.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6C6CF83F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 18 de março de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar como PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, a prestação de contas referente ao período de 01/07/2024 à 13/12/2024 do repasse* SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS– FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA*, do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 18 de março de 2025.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1E033A47

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 18 de março de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao período de 01/07/2024 à 31/12/2024 – 2º Semestre de 2024 do repasse* Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância - FIA*, do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 18 de março de 2025.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CBBD7215

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2025 – CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.787/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da PessoacomDeficiência - CMDPcD e do Fundo Municipal dos Direitos daPessoacomDeficiência - FMDPcD, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 14/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o PLANO DE AÇÃO da APAE de Terra Boa referente a Deliberação Nº 009/2024 – COEDE/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para município de Terra Boa/Pr.

Art. 2º - De acordo com o Plano de Ação do Município elaborado em outubro de 2024 à Deliberação Nº 009/2024 – COEDE/PR, o Município poderá utilizar o recurso para o desenvolvimento das seguintes linhas de ações:

VI – Repasse para Organizações daa Sociedade Civil que atendam as Pessoa com Deficiência, seuindo a Lei Federal Nº 13019/2014 e as linhas de ações da Deliberação Nº 009/2024 COEDE/PR.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 14 de março de 2025.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5EFAC0C8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 010/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 18 de março de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao período de 01/07/2024 à 31/12/2024 – 2º Semestre de 2024 do repasse Incentivo* Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Intima – FIA,** ***do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 18 de março de 2025.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:977F0609

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.976/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 3976/2025 de 24/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.870,00 (vinte mil oitocentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
1469 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1468 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1470 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	670,00
		Total Suplementação:	**20.870,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:343D5FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 24/03/2025, EDIÇÃO 3241
O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, vem por meio desta **ERRATA** retificar o nome do Prefeito Municipal constante no **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24 de Março de 2025, edição 3241, com o código identificador **2DD3CAAE**.
Licitação: Pregão Nº.29/2025

Onde se lia:
Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal
Leia-se:
Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal
As demais informações contidas no aviso de licitação permanecem inalteradas.

Terra Rica, 24/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0686272D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte cinco (24/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	VIVIANE VIEIRA	61º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	62º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	63º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	DAINA FRANÇA DOS S BONFIM	64º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a

remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:0C152B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 143/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSE FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr **JOSE FRANCISCO DA SILVA,** matrícula Nº 431, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 21/03/2024 a 20/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **24/03/2025 a 12/04/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B4184BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 144/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CRISTINA LACERDA LOUZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CRISTINA LACERDA LOUZADA,** matrícula Nº 854, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 20/02/2024 a 19/02/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **25/03/2025 a 03/04/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:24942940

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 248/2025

DECRETO Nº 248/2025

SÚMULA: DESIGNA O VICE-PREFEITO ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Nos termos do contido no inciso III, do artigo 86-A, da Lei Orgânica do Município de Terra Rica, fica **DESIGNADO** o Sr. **ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS**, ocupante do cargo eletivo de **VICE-PREFEITO**, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, Símbolo "CC-1".

Artigo 2º. - Nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 86-A, da Lei Orgânica do Município de Terra Rica, o agente político ora designado opta pela percepção do subsídio do cargo eletivo de Vice-Prefeito, não sendo permitida a cumulação com qualquer outra espécie de remuneração.

Artigo 3º - A presente designação dá-se em caráter temporário, tendo em vista que a Secretária Municipal de Administração Sra. ROSANGELA SARAIVA DA SILVA, encontra-se de afastamento médico.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D0EBF0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 247/2025

DECRETO Nº 247/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO

PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA	
10.001	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL - PRESOMTER	
09.272.0025.2037	Gestão dos Serviços Administrativo de Fundo de Previdência	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
30	00100-Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 110.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA	
10.001	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL - PRESOMTER	
09.272.0025.2037	Gestão dos Serviços Administrativo de Fundo de Previdência	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
40	00100-Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	55.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
60	00100-Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
80	00100-Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	25.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2025 (24/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E284F962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO ADITIVO

EXTATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSTRATIVO 004.2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Terra Roxa – PR
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Prorrogação contratual pelo período de 26 (vinte e seis) dias, sendo de 01 de abril de 2025 à 26 de abril de 2025.
VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$ R$ 29.430,52 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), sendo R$ 25.627,79 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), referente aos serviços adicionais opcionais, e R$ 3.802,73 (três mil oitocentos e dois reais e setenta e três centavos), relativo aos serviços mensais.
Terra Roxa, em 19 de março de 2025
ASSINATURAS: Helinton Rogério Marques e Aldo Luiz Mess

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:21B14B77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 067/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 067/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI, inscrita no CPF sob n° ***.***.211-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 26/03/2025 e término em 22/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 24 de março de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:05F70798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 068/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 068/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste

ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ELISANGELA DOS SANTOS PELEGRINI TEIXEIRA, inscrita no CPF sob n° ***.***.499-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora de Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 26/03/2025 e término em 22/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 24 de março de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:32D6DBB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 069/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 069/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SIMONE LEITE DA SILVA, inscrita no CPF sob n° ***.***.519-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora de Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 26/03/2025 e término em 22/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 24 de março de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:8DCA3903

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16600/2025

PORTARIA Nº 16600/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 4165/2025 de 21 de março de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Revogar as aulas extraordinárias concedidas através da portaria nº 16474/2025 de 13 de fevereiro de 2025, a Professora Maria idalina Texeira de Sá, matricula 1228838-00, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E6CE4E64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16601/2025

PORTARIA Nº 16601/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Letra C, do Artigo 75 da Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE

Art. 1º. Nomear comissão especial para promover processo administrativo disciplinar face às empresas que contrataram com o município e descumpriram qualquer uma das cláusulas fixadas no contrato administrativo.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes servidores:
- JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO – Matrícula n° 1222813-00 – Presidente;
- ALCENIA MAY – Matrícula n° 1218999-00 – Secretária;
- FERNANDO RODRIGO TIMOTEO – Matrícula n° 1231707-00- Membro;
- ED CARLOS DA SILVA TRINDADE - Matrícula n° 105490-00 – Membro;
- AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA - Matrícula n° 167118-00 – Membro.

Art. 3º. Os servidores acima citados constituem Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 004 e 005/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 16579/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:660419FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16602/2025

PORTARIA Nº 16602/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão para Acompanhamento da Regularização do Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 215/1998, 426/2008 e suas alterações e;
CONSIDERANDO o processo para regularização do Parque Industrial e;
CONSIDERANDO o relevante interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º - A Comissão para Acompanhamento da Regularização do Parque Industrial do Município será composta pelos seguintes membros:
- Carlos Ricardo Colman Schimmel – Matrícula n° 211788-00;
- Ed Carlos da Silva Trindade – Matrícula n° 105490-00;
- Jessica Bispo dos Santos Caetano– Matrícula n° 1222813-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5CA34C81

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4410

DECRETO Nº.4410/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import‚ncia de R$ 662,75 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	743	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Sa´de** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00318 - Incentivo Conselho Municipal de Sa´de	11,02
Suplementar	745	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenç„o das atividades em Sa´de Sanit·ria** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00843 - Programa Estadual VIGIASUS	651,73

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica
indicado o :

I. Excesso de arrecadaç„o, conforme prevê o inciso II do ß 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na import‚ncia de R$ 662,75 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4132101010201010000** **VÌnculo:** 00318 - Incentivo Conselho Municipal de Sa´de	11,02
Excesso			**4242150010400000000** **VÌnculo:** 00843 - Programa Estadual VIGIASUS	651,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:755EBDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL N° 003/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Emergencial de Licitação Nº 3/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Presencial nº 3/2025, Processo Administrativo nº 25 / 2025, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Posto de Cozinheira, Posto de Recepcionista, Posto de Monitor Escolar, Posto de Motorista, Posto de Servente de limpeza, Posto de Vigia, Posto de Tratador animal, Posto de Operador de Maquinas, Posto de Auxiliar de Serviços Gerais de Forma Continuada com o Fornecimento de Mão de Obra a ser Empregado nas Edificações de Responsabilidade do Município de Terra Roxa-PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1230662 - UTC RESIDUOS SOLIDOS - LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

Terra Roxa, 21 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:B5F1CC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 10/04/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura, de Produtos de Limpeza Pesada para uso nos Veículos e Máquinas de Propriedade desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 18.672,45 (dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e

informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 24 de Março de 2025.

JOSE CARLOS MARSARI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Viário

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:0FD851D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 11/04/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 646.765,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 24 de Março de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:07FD5A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 077/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 077/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

DATA CONTRATO: 21 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.133.209/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUVENIL MARCELO CORREIA, Administrador, portador do RG/CI nº 47382181 e no CPF/MF nº 801.478.289-53, com endereço à Rua CASTELO BRANCO, 112, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Posto de Cozinheira, Posto de Recepcionista, Posto de Monitor Escolar, Posto de Motorista, Posto de Servente de limpeza, Posto de Vigia, Posto de Tratador animal, Posto de Operador de Maquinas, Posto de Auxiliar de Serviços Gerais de Forma Continuada com o Fornecimento de Mão de Obra a ser Empregado nas Edificações de Responsabilidade do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.684.413,38 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será a partir de 01/04/2025.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir de 01/04/2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:E347A907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 005/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 005/2025 CONTRATO Nº 202/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 40/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **30.536.097/0001-12**, neste ato representado por **FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 63/2023, na modalidade Pregão sob o nº 40/2023, realizou Contrato nº 202/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 18.281,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 24 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6459B892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 232/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 43/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **SOLUCOES EM LIBRAS - LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **23.498.798/0001-49**, neste ato representado por **ÁQUILA BARBOSA DE JESUS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 90/2024, na modalidade Pregão sob o nº 43/2024, realizou Contrato nº 232/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 24 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1E195F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 14/04/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO, TIPO MUNCK, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 TONELADAS, COMPRIMENTO DE LANÇA ABERTA MÍNIMO 18 METROS, CAPACIDADE DE CARGA DA LANÇA ABERTA 0,5 TONELADA, COM CESTO AÉREO CAPACIDADE DE 170 KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR,** no valor máximo de R$ 123.108,00 (cento e vinte e três mil e conto e oito reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 24 de Março de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:FE628FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 161/2024, apresentado por **Marins da Franca Schon** (CPF 484.305.609-04), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, no centro do Município de Tijucas do Sul, contendo 2306,51 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 24 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:58798727

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 113/2023, apresentado por **Rosa Maria Chimim** (CPF 003.962.339-45), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, no centro do Município de Tijucas do Sul, contendo 1224,61 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 24 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E533A230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA IV - P.E. Nº 07/2025

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A Comissão avaliadora nomeada através do decreto n° 5474, de 2025, do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. do termo de referência, desclassifica a empresa: **COMERCIAL ACTUS LTDA, CNPJ Nº**

22.108.033/0001-92 para o item 09, por **não enviar a amostra** dentro do prazo determinado.

Tijucas do Sul, 24 de março de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D933E1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de serviço comum de engenharia, consistente no processo de outorga e regularização junto as entidades ambientais de 2 (dois) poços artesianos já existentes, localizados no Salto Cavalcanti e na Escola Ademar Haruo Ishii, conforme indicação pormenorizada na documentação técnica do processo licitatório, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 12/03/2025, relativo à Licitação – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA, – CNPJ Nº 50.763.612/0001-04 – LOTE 1 – R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais).

Valor Total da Licitação: R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**.**
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 24 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

Contratado: GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA, – CNPJ Nº 50.763.612/0001-04.
Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, consistente no processo de outorga e regularização junto as entidades ambientais de 2 (dois) poços artesianos já existentes, localizados no Salto Cavalcanti e na Escola Ademar Haruo Ishii, conforme indicação pormenorizada na documentação técnica do processo licitatório, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo**.**
Valor: R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais.).
Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**.**

Tomazina, 24 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:B7109354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025

Licitação para Ampla Participação
Objeto: Locação de equipamento multifuncional 3 em 1 com impressora, scanner e copiadora para atender a demanda das Secretarias municipais de Tomazina/ PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$129.833,40 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **09/04/2025**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 24 de março de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:89F03005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 002/2025

Súmula: Aprovar, deliberar e ratificar a *Prestação de Contas do* Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao segundo semestre de 2024.

RESOLUÇÃO
002/2025
O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 24 de março de 2025, conforme Ata nº 002/2025.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e ratificando a ***Prestação de Contas do*** **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao segundo semestre de 2024.**
Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 24 de março de 2025.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:09A4B91E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 003/2025

Súmula: *Aprovar, deliberar e ratificar a Prestação de Contas do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima", referente ao segundo semestre de 2024.*

RESOLUÇÃO 003/2025

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 24 de março de 2025, conforme Ata nº 002/2025.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e ratificando a Prestação de Contas do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima", referente ao segundo semestre de 2024.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 24 de março de 2025.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F18688D9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 004/2025

Súmula: Aprovar, deliberar e ratificar a *Prestação de Prestação de Contas do Incentivo CMDCA*, referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 - FINAL.

RESOLUÇÃO
004/2025
O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 24 de março, conforme Ata nº 002/2025.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando e ratificando a ***Prestação de Contas do Incentivo CMDCA*, referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 - FINAL.**
Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 24 de março de 2025.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:46BC0507

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76 – R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

2º LUGAR – GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 51.217.260/0001-54 – R$ 55.167,60 (Cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

3º LUGAR - CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 50.163.439/0001-03 – R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais)

4º LUGAR - CONSTRUTORA STORKI LTDA – CNPJ Nº 23.848.834/0001-57– R$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais)

5º LUGAR - GDS LTDA – CNPJ Nº 41.382.624/0001-06– R$ 73.556,81 (Setenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

6º LUGAR - CLEDENIR ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 35.230.250/0001-00 – R$ 73.556,81 (Setenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)

7º LUGAR - PFCAETANO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 17.209.924/0001-03 – R$ 73.556,81 (Setenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)

8º LUGAR - BRUNO STABACH ENGENHARIA ME – CNPJ Nº 31.594.968/0001-17 – R$ 73.556,81 (Setenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)

EMPRESA HABILITADA

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

CONSTRUPAR COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 27.178.632/0001-04.

Três Barras do Paraná/Pr, 24 de março de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:92A2331C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6356/2025

DECRETO Nº6356/2025
Data 24.03.2025

Súmula. Concede Auxilio de Deslocamento a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°31 e 83/2025/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento a servidora temporária municipal, sendo a que segue, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Professor

Mat.	Nome	Lotação	Data inicio
1731-0/1	Maquelen Bremm Zorzi	Escola Mun. do Campo Abelardo Luz	21/03/2025

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 11 de julho a 23 de julho de 2025.
Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 19/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B313D0E6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Processo Adm: Nº 14/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, REVESTIMENTOS, PINTURA E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME ESPECIFICADO NOS PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO
Empresas vencedoras valor total: R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais):**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**(12873443000176) com os lotes: 1 no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 24 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6B346254

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Processo Adm: Nº 14/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, REVESTIMENTOS, PINTURA E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME ESPECIFICADO NOS PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO
Empresas vencedoras valor total: R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais):**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**(12873443000176) com os lotes: 1 no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 24 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:913116FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 54/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, REVESTIMENTOS, PINTURA E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME ESPECIFICADO NOS PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Concorrência Eletrônica a nº 04/2025
VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F3EBF3E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2023

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerso Francisco Gusso.
CONTRATADA: Plano Engenharia LTDA, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 4350, Realeza-PR, inscrita no CNPJ nº 21.602.725/0001-20, representada por seu responsável legal, Sr. Carlos Eduardo Vendel.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Mario Lopes, conforme Contrato de Financiamento nº 4219/2021, celebrado junto à Fomento Paraná/SFM.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias, com nova data de término em 05 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo contratual é necessária para garantir a plena execução dos serviços pactuados, conforme justificativas técnicas apresentadas pela Contratada e devidamente aprovadas pela Contratante.
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:1C32ADEB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6357/2025

Data 24/03/2025

Súmula. Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidor público efetivo, converte em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica considerado indispensável o serviço prestado pelo servidor público efetivo, ocupante do cargo de motorista.
Parágrafo único: Aplica-se o Art. 138, inciso XVIII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1707/18, de 21 de fevereiro de 2018, em especial o § 2º desta.
Art. 2º. Fica convertido em pecúnia o período de licença especial a que faz jus ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo portador da matrícula 23853-8/1, cargo de motorista.
§ 1º. O período de conversão em pecúnia é de 90 (noventa) dias, tendo como período aquisitivo 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2023.
§ 2º. O pagamento ocorrerá juntamente com a folha de pagamento do mês de março de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8C88AA41

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6358/2025

Data 24/03/2025

SÚMULA: Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos os trabalhos de servidor (a) efetivo (a), convertem férias em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art. 1º Considera-se indispensável os serviços prestados pelo Servidor (a) Público (a), ocupante do cargo abaixo discriminado:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo
Maria do Socorro Marinho dos Santos Prestes	2216-0/1	Auxiliar de Enfermagem	01/06/2021 a 31/05/2022

Parágrafo Único. Assim sendo, aplica-se a Lei Municipal nº 85/94 artigos 51 e 52, e seus parágrafos.
Art. 2º Ficam convertidos em pecúnia o período de férias a que faz jus, aos servidores (as) constantes do *Caput* do artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E85B98C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 086/2025

EDITAL Nº. 086/2025
24/03/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
131°	MARIA EDUARDA BADALOTTI

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 24 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:991860C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2023

Contratante: Município de Três Barras do Paraná
Contratada: Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda – CNPJ 10.786.517/0001-01.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, hora técnica e deslocamento para 12 (doze) relógios pontos da marca Henry, modelo Prisma ADV R2 com leitor biométrico e fornecimento em comodato de até 06 (seis) registradores de ponto eletrônico, compatíveis com os modelos existente no Município
Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 49/2023 e consequentemente do valor do contrato com reajuste pelo IPCA

(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de Vigência: 20/03/2025.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico n° 10/2023

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:D6C3D06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 220 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1010, de 20 de março de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.002.08.367.0041.2069 Termo de Colaboração com APAE Tunas do Paraná
3.3.50.43.00.00 945 Subvenções Sociais..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 945 – Emenda Individual 202320380002FlavioArns/Emenda2/Custeio.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de março de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B7262C99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 221 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Enfermeiro(a) da Atenção Básica* o(a) Senhor(a) **ANDERSON SANTOS DE MATOS**, portador(a) da CI/RG. nº 12. XXX.XXX-1 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 099.XXX.XXX-23.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F7C47681

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 222 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 1000/2024, bem como a Lei nº 921/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Supervisor Técnico no setor Jurídico em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 1000/2024 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO**, matrícula nº 955.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 24 de março de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0BAE1C04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 223 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.018,70 (cinco mil e dezoito reais e setenta centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.93.00.00 947 Indenizações e Restituições..... R$ 5.018,70

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 947 – Convênio SEDU nº 539/2020 Infraestrutura Urbana – Pavimentação.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de março de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A572D843

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 224 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 95,10 (Noventa e cinco reais e dez centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.93.00.00 947 Indenizações e Restituições..... R$ 95,10

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 947 – Convênio SEDU nº 539/2020 Infraestrutura Urbana – Pavimentação.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de março de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:443F2C9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **EMPRESA MARCIO FERREIRA SCHOEMBERGER.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 25/03/2025 a 25/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – aplica o índice de correção conforme previsão na Cláusula original, o IPCA/ IBGE passando, com a atualização monetária o contrato anual a ser de R$ 108.823,32 (Cento e oito mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), resultando no valor global contando o contrato inicial no montante de R$ 212.408,64 (Duzentos e doze mil quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 25 de março de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Tunas do Paraná/PR, 21 de março de 2025.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal MARCIO FERREIRA SCHOEMBERGER**
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:83E5769E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO ESCOLAR 2025/2027

A Comissão Eleitoral Local do Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos santos Cordeiro, vem através do presente CONVOCAR todos os segmentos que compõem o Conselho Escolar para participarem da Assembleia que será realizada conforme a tabela com data, horário, local e segmento. Assunto em pauta: Divulgação e orientações sobre o processo eleitoral e definição das candidaturas.

Segmento:	Data	Horário	Local
Equipe Pedagógica	26/03/2025	8horas	Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro, Rua David de Souza Pinto nº 1420
Corpo Docente	26/03/2025	9horas	Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro, Rua David de Souza Pinto nº 1420
Representantes dos funcionários técnico-administrativo	26/03/2025	10horas	Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro, Rua David de Souza Pinto nº 1420
Representantes dos funcionários de serviços gerais	26/03/2025	11horas	Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro, Rua David de Souza Pinto nº 1420
Representantes dos pais de alunos	26/03/2025	13horas	Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro, Rua David de Souza Pinto nº 1420
Membros da APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários)	26/03/2025	14horas	Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro, Rua David de Souza Pinto nº 1420

Tunas do Paraná, 24 de março de 2025.

MARTA ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral Local:

IVANICE PONTES DOS SANTOS
Secretária da Comissão Eleitoral Local:

SUELI MARIA DE PONTES SANTOS
Mesária da Comissão Eleitoral Local:

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DA653A9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO ESCOLAR 2025/2027

A Comissão Eleitoral Local do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, vem através do presente CONVOCAR todos os segmentos que compõem o Conselho Escolar para participarem da Assembleia que será realizada conforme a tabela com data, horário, local e segmento. Assunto em pauta: Divulgação e orientações sobre o processo eleitoral e definição das candidaturas.

Segmento:	Data	Horário	Local
Equipe Pedagógica	26/03/2025	8horas	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de

			Faria, Rua Marcelino Geremias nº 572
Corpo Docente	26/03/2025	9horas	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, Rua Marcelino Geremias nº 572
Representantes dos funcionários técnico-administrativo	26/03/2025	10horas	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, Rua Marcelino Geremias nº 572
Representantes dos funcionários de serviços gerais	26/03/2025	11horas	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, Rua Marcelino Geremias nº 572
Representantes dos pais de alunos	26/03/2025	13horas	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, Rua Marcelino Geremias nº 572
Membros da APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários)	26/03/2025	14horas	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, Rua Marcelino Geremias nº 572

Tunas do Paraná, 24 de março de 2025.

ANGÉLICA PAULISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral Local

EVILYN CLARISE ANTUNES DE SOUZA
Secretária da Comissão Eleitoral Local

ZENAIDE CARDOSO DE PAULA
Mesária da Comissão Eleitoral Local

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3D0A100A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 01/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar N° 02/2023 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado 01 (uma) vaga suplementar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas, no quadro de servidores públicos municipais, a ser incluída no Anexo I – "Quadro Geral de Pessoal Permanente em Ordem Alfabética" da Lei Complementar N° 02/2023.
Art. 2° Fica alterado parcialmente o Anexo I – "Quadro Geral de Pessoal Permanente em Ordem Alfabética" da Lei Complementar N° 02/2023, passando a vigorar com a redação a seguir:

			Número de vagas por carga horária		
Nº	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**40 horas**	**30 horas**	**20 horas**
1.	Agente Comunitário de Saúde	Administrativo	**41**		
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:D3C55035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 306/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100955	Marielli Alves de Lima	Professora	08/03/2022	08/03/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora Marielli Alves de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 1 (um) certificado, o qual será válido para promoção.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Educação Especial Inclusiva e Transtorno do Espectro Autista (TEA) – 700h pela Faculdade FACUMINAS de Pós-Graduação.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:09CDFDFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 309/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora MARESSA CRISTINA VOLOCHEN, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal João Miguel Maia, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão dos cursos de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificados apresentados:
I – Gestão Escolar: Administração, Orientação e Supervisão, em área de conhecimento EDUCAÇÃO – 580h pela Faculdade Batista de Minas Gerais – IPEMIG.
II – Neuropsicopedagogia – 450h pela Faculdade Campos Eliseos – FCE.
III – Educação Especial e Inclusiva – 450h pela Faculdade Campos Eliseos – FCE.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1CF3BA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 308/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100948	Maressa Cristina Volochen	Professora	14/02/2022	14/02/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora Maressa Cristina Volochen, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal João Miguel Maia, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 3 (três) certificados, sendo válido apenas um para promoção; os outros serão utilizados para a Avaliação de Desempenho.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Gestão Escolar: Administração, Orientação e Supervisão, em área de conhecimento EDUCAÇÃO – 580h pela Faculdade Batista de Minas Gerais – IPEMIG.
II – Neuropsicopedagogia – 450h pela Faculdade Campos Eliseos – FCE.
III – Educação Especial e Inclusiva – 450h pela Faculdade Campos Eliseos – FCE.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:63C993E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 307/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora MARIELLI ALVES DE LIMA, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – Educação Especial Inclusiva e Transtorno do Espectro Autista (TEA) – 700h pela Faculdade FACUMINAS de Pós-Graduação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:79F4D5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 305/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo Art. 130 da Lei Municipal Nº 03/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO o protocolo nº 937/2025 e parecer da Comissão Especial de Licença de Doença em Pessoa da Familia emitido no despacho nº 2-937/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor efetivo Diogenes Mauricio Garcia, Motorista Veículos Pesados, inscrito no CPF 024.496.599-43, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para prestar serviços como Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, em atenção ao atestado médico apresentado e parecer emitido pela Comissão Especial de Licença de Doença em Pessoa da Família, a partir de 24 de março de 2025.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir de 24 de março de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A70B7934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 35/2025

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal De Assistência Social- CMAS para o período de 2025 a 2027.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o do Conselho Municipal De Assistência Social- CMAS para o período de 2025 a 2027.
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosa Terezinha Andrade Gusso
Suplente: Anselmo Roque Miranda

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gislaine Maiara Novak
Suplente: Neusa Biavati

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Daniela Bottega
Suplente: Lucas Domingos de Barros

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
Titular: Gisleine Rickli Garcia
Suplente: Daiane Corrêa Batista Dessanoski

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Titular: Manoel Eurich Neto
Suplente: Mariana Ferreira do Rosário

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular: Maricele Cristina Silveira
Suplente: Taelen Cristini da Silva Souza

Representantes Não Governamentais
Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Turvo- APAE
Titular: Karen Emanuelly de Matos
Suplente: Andreia Nascimento Zeni Caetano

Associação Turvense de Esporte e Lazer, Abrindo Portas- ATEL
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Lais Stadler de Campos

Representantes dos Profissionais de Nível Médio
Titular: Gladis Maria Benin Fachin
Suplente: Claudiane Lino da Silva
Representantes dos Profissionais de Nível Superior
Titular: Micheli Johan Figueiredo
Suplente: Lucinei das Graças Pedroso
Representantes da Zona Rural
Titular: Paulina Para Katu Vogado
Suplente: Clair Albino dos Santos

Representantes da Zona Urbana
Titular: Tabula dos Santos
Suplente: Elen Caroline Krutsch

Art. 2˚ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de março De 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:290C6B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 40/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 40/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2024, homologado pelo Edital n. 06/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2024, homologado pelo Edital n. 06/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 02/2024.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Agente Comunitário de Saúde – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula Caetano Machado	6°
Andreia Zagulski	7°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9885CCDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 40/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 40/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Eunice Barbara Freitas
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BA8F65DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2025

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 07/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Karina Karla Roque Alves**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 6.148,01 (Seis mil cento e quarenta e oito reais e um centavo).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 24 março de 2025, com prazo de encerramento em 23 de março de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B8B50C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de funilaria e pintura para atender a demanda da frota municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 29 de abril de 2025.
Início da Sessão: 29 de abril de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 82.552,10 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 13/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de março de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 13/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:25A68DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais de educação física bacharelado, artes, inspetor de esporte, dança, teatro e artesanato.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 17 de abril de 2025.
Início da Sessão: 17 de abril de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 245.716,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 13/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de março de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 13/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:095287D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 23/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 40/2024 – Pregão Eletrônico N° 23/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.293/0001-53, com sede localizada na ROD PR 466 KM 13, Nº S/N, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.118-000, neste ato representada por Valdemar José Spielmann, portador da cédula de identidade Nº 5.014.044-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 666.251.909-00 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSBORDO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMÉSTICOS – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 40/2024, de forma que a data final passa a ser 24 de março de 2026 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 636.720,00 (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte reais), considerando que houve uma repactuação de 7,54%, considerando custo com mão de obra (atualização da CCT) e demais custos (IPCA/IGPM) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1BB8195A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
Registro de Preços

UASG: 987937

OBJETO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.*

ATENÇÃO: Edital contendo itens para participação de Ampla Concorrência e Cota Reservada e itens para Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 15/04/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 4.851.879,11 (Quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:740FAB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO Nº 43/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 45/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Linear em São Cristóvão, incluindo: estacionamentos, anfiteatro a céu aberto, playgrounds, praças de alimentação, academia ao ar livre, parque para foodtruck, quiosques, quadras poliesportivas, pista de skate e paisagismo, bem como todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e informações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADO: CEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.197.115/0001-30.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 43/2024 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 01/07/2025 e a terminar em 29/10/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 115º, § 5º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2F3EBB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO N.º 43/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 45/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.197.115/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Linear em São Cristóvão, incluindo: estacionamentos, anfiteatro a céu aberto, playgrounds, praças de alimentação, academia ao ar livre, parque para foodtruck, quiosques, quadras poliesportivas, pista de skate e paisagismo, bem como todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e informações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 57/2025 - SEPLAN) anexa ao processo, o valor de R$ 17.149,01 (Dezessete mil cento e quarenta e nove reais e um centavo), correspondente ao percentual de -0,35% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125º da Lei Federal n.º 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5B498783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO N.º 43/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 45/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.197.115/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Linear em São Cristóvão, incluindo: estacionamentos, anfiteatro a céu aberto, playgrounds, praças de alimentação, academia ao ar livre, parque para foodtruck, quiosques, quadras poliesportivas, pista de skate e paisagismo, bem como todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e informações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 57/2025 - SEPLAN) anexa ao processo, o valor de R$ 264.658,86 (Duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 5,51% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125º da Lei Federal n.º 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E78BD054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 421/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREY KOGUTA DARIF PALHANO	991505119	2024/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/03/2025 A 17/04/2025
VALTER ANTONIO BALARDINI	1350101	2023/2024	MOTORISTA	29/03/2025 A 17/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B44BC37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 422/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CAROLINA CÔAS	1495301	2023/2024	PSICÓLOGO I	31/03/2025 A 09/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:57E907DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 423/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSALINA DOS SANTOS MINSKI	991505369	2024/2025	CUIDADOR	09/04/2025 S 18/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F43CF126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 424/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	991504999	2023/2024	ADVOGADO	22/04/2025 A 01/05/2025
RODRIGO SVIDERSKI	1484601	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/04/2025 A 01/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CD8ED57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 429/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 02/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2025 (867)
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: **ONCOMEDI CLINICA DE ONCOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.450.860/0001-92 , sediado(a) na Rua Padre Ancheita, n° 210, Cidade Nova, Porto União SC – CEP 89.400-000
Valor Global...: **R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Cirurgia Geral, Clinica Medica, Oncologia e Quimioterapi*a*

Data de Assinatura.....: 19/03/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 19/03/2025 - Término: 19/03/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inixibilidade de Licitação 01/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:278892E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 430/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 03/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2025 (868)
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: **CLINICA MEDICA MULLER E MOREIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.412.959/0001-81 , sediado(a) na Rua Antiocho Pereira nº 2282, , Cidade Nova, Porto União SC – CEP 89.400-000
Valor Global...: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**
Objeto.: Constitui Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Cirurgia Geral, Cardiologia e Urologia, referente ao Edital de Chamamento Publico para Credenciamento nº 01/2025.

Data de Assinatura.....: 19/03/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 19/03/2025 - Término: 19/03/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inixibilidade de Licitação 02/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4F128D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025
OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho pequeno, médio e grande, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória, através do(a) Pregoeira Oficial, nomeada através da Portaria n° 34/2025, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados,***Que***:

Em atendimento a solicitação do departamento de almoxarifado do município de União da Vitória, em virtude da constatação de inconsistências nas especificações dos itens descritos no Edital n.º 09/2025, fica **SUSPENSO** o referido processo licitatório em epígrafe até que sejam realizados os ajustes necessários no edital.

Outras Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1263.
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória (PR), 24 de março de 2025

SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira da PMUVA

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB911A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 223/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 15 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1063	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	89.000,00
1063	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	89.000,00

TOTAL CRÉDITO	**178.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 15 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1063	3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	178.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**178.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 223/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:654AF8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 2/2025 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SECÇÃO PARANÁ OBJETIVANDO A REMESSA A PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DE

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR, CPF 168.827.259-34 e RG 7.441.754 - PR**, e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB – SECÇÃO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.208.514/0001-98, neste ato representado pelo seu Presidente Seccional, **JOÃO NORBERTO FRANÇA GOMES**, titular da Carteira de Identidade RG n°. 1.890.830-1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob n°. 519.921.249-49, doravante denominado IEPTB-PR, considerando o disposto na Lei n°. 9.492/1997, alterada pela Lei n° 12.767/2012, Decreto municipal n° 395/2023 e Seção 13 do Capítulo 07 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO,** que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. IEPTB/PR e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, disciplinam a tramitação de documentos e informações necessárias ao protesto de títulos que estão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, ou seja, as certidões de Dívida Ativa expedidas pelo município, considerando a relevância e a necessidade de segurança das informações nos procedimentos relacionados ao protesto de títulos das Autarquias e Fundações Públicas, conforme expressa previsão do parágrafo único do artigo 1° da Lei n°. 9.492/1997, introduzido pela Lei n°. 12.767/2012, independente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas, bem como os procedimentos a serem seguidos para remessa de arquivos na forma eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Cabe ao MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA:
2.1.1. Elaborar as Certidões de Dívida Ativa em formato eletrônico e assinadas digitalmente. As certidões de Dívida Ativa expedidas pelo **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, são títulos executivos, extrajudiciais que poderão ser levados a protesto, na qual deverão conter as seguintes informações, conforme prevê o parágrafo 5º, artigo 2º da Lei 6.830/1980:
Identificação do apresentante;
Nome do credor principal;
Número do CPF /CNPJ ou documento de identificação do credor;
Nome do devedor principal, subsidiário e solidário, quando houver;
Número do CNPJ ou CPF do devedor principal;
Endereço, cidade e CEP do devedor principal;
Valor líquido devido ao apresentante;
Valor das custas (se houver);
Valor de honorários (se houver);
Local e data;
Assinatura do Procurador/Prefeito ou autoridade responsável e delegada para tanto.
2.1.2. O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** procederá ao encaminhamento dos títulos (CDA´s) para protesto a Central de Remessa de Arquivos (CRA) do IEPTB/PR, sediado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2764, 18º andar, conj. 1808 a 1811, Condomínio MID WORK, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3779-9731, até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês, por mensagem eletrônica, assinada digitalmente, bem como a GUIA de recolhimento, com as instituições bancárias *conveniadas*, correspondentes a cada título, para quitação por parte do Tabelião de Protestos no caso de pagamento realizado pelo devedor.
2.1.3. Considera-se formulado o pedido de protesto pela comunicação feita pelo **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** mediante mensagem eletrônica certificada eletronicamente, expedida do remetente para o destinatário Central de Remessa de Arquivo - CRA, através de sistema de integração (xml) ou através de acesso com login e senha do administrador, onde será encaminhado o arquivo no Layout Febraban, como informações das Certidões de Dívida Ativa e Guia para repasse ao apresentante.
2.1.4. As Certidões de Dívida Ativa poderão ser enviadas para protesto por meio eletrônico (arquivo em PDF assinado digitalmente ou por chancela eletrônica), ou ainda por mediante simples indicação do órgão público competente, neste caso deverá constar da indicação a menção de que a dívida foi regularmente inscrita e que o termo de inscrição contém todos os requisitos legais.
2.1.5. No caso de envio das Certidões de Dívida Ativa por meio eletrônico (arquivo em PDF assinado digitalmente ou por chancela eletrônica) títulos serão assinados eletronicamente por quaisquer do(s)servidor(es) municipal(is) (Auditores fiscais, Diretor de tributação, e Secretário de finanças) abaixo relacionados, dispensada a coincidência de assinaturas no mesmo arquivo:

NOME	**Alexandre Felisberto Oliveira**
CPF	**099.010.229-75**
MATRÍCULA	**991504518**
EMAI:	**alexandre@uniaodavitoria.pr.gov.br**
NOME	**Ricardo Henrique Camargo Oliskowski**
CPF	**061554889-08**
MATRÍCULA	**1512215**
EMAI:	**ricardo.juridicoprefuva@uniaodavitoria.pr.gov.br**

2.1.6. A alimentação do sistema utilizado pela CRA com as informações extraídas dos títulos recebidos será de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**.

2.2. Cabe ao IEPTB/PR:
2.2.1. Efetuar a remessa das informações e arquivos necessários aos OFÍCIOS DISTRIBUIDORES DE PROTESTOS DO ESTADO DO PARANÁ, impreterivelmente, até o dia 12º (décimo segundo) dia do mês de recebimento das CDAs enviadas a protesto, também por mensagem eletrônica, arquivo em PDF devidamente assinado, ou por simples indicação, o qual os distribuirá no menor prazo possível, no intuito de evitar que o término do tríduo legal para adimplemento da obrigação ultrapasse o último dia útil do mês.
2.2.2. Fornecer o arquivo confirmação com os dados de todos os títulos distribuídos ao município.
2.2.3. Fornecer o arquivo retorno com as ocorrências de cada título ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA – OUTROS PROCEDIMENTOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores nas seguintes formas:
- No ato elisivo do protesto (pagamento)
- No ato do cancelamento do respectivo registro, quando protestado o título, devendo o cálculo dos emolumentos de protesto e de cancelamento serem feitos com base nos valores da tabela em vigor na data em que ocorrer o cancelamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após encaminhada a Certidão de Dívida Ativa a protesto, o município encaminhará os devedores em que os títulos estão no prazo do tríduo legal ao Tabelionato, para pagamento dos valores devidos por lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a lavratura do protesto, os Tabelionatos de Protesto deverão orientar os devedores procurar o apresentante, a fim de quitar a dívida.

PARÁGRAFO QUARTO – As **CARTAS DE ANUÊNCIA/CANCELAMENTO** – Autorização de cancelamento – poderão ser enviados pelo sistema da CRA, na qual serão visualizados pela Serventia; porém, o protesto somente será cancelado mediante comparecimento do devedor ao cartório e com o devido pagamento dos emolumentos e demais despesas.

PARÁGRAFO QUINTO – As **CARTAS DE RETIRADA** – Autorização de retirada antes do protesto lavrado, serão enviadas à CRA/PR por mensagem eletrônica, devidamente assinada digitalmente, da qual a destinatária fornecerá recibo, validando o requerimento e promovendo o envio imediato da retirada do protesto junto ao(s) Tabelionatos(s); porém, a retirada será efetivada mediante comparecimento do devedor ao Tabelionato para pagamento dos emolumentos e demais despesas devidas por Lei. Solicitações de retiradas efetuadas por envio indevido pelo apresentante, o próprio apresentante fica responsável pelo pagamento dos emolumentos, distribuição e Taxas devidas por lei.

PARÁGRAFO SEXTO – Solicitação de desistência e Autorização de desistência de títulos enviados a protesto poderão ser inseridos no sistema CRAPR, antes da lavratura do protesto e do retorno da solução, até às 15h59 de cada dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO – SUSTAÇÃO DEFINITIVA, CANCELAMENTO DO PROTESTO POR ORDEM JUDICIAL OU CANCELAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO – nos casos de sustação definitiva, cancelamento do protesto por ordem judicial ou cancelamento sob responsabilidade do **CONVENIADO**, a seu pedido, o **TABELIÃO**, realizará o ato tão logo receba a ordem judicial ou o pedido de cancelamento, a cargo do conveniado, em formato eletrônico. O conveniado se responsabilizará pelo pagamento das custas no momento da efetivação do ato.

PARÁGRAFO OITAVO – Da mesma forma, as solicitações de cancelamento de protesto já lavrados poderão ser enviadas pelo município para o sistema da CRA/PR até às 18h00min.

PARÁGRAFO NONO – Quando do pagamento por parte do devedor antes do protesto, os tabelionatos de protesto ficam obrigados a efetuar a quitação por meio da GUIA de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento (§ 2° do art. 19 da Lei n° 9.492/97). Os pagamentos ocorridos antes do protesto serão comunicados pelo Tabelionato à CRA, através de arquivos eletrônicos, imediatamente após o vencimento do prazo para pagamento, ficando a informação à disposição do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** no site https://crapr.cra.br.com.br, para livre e oportuna consulta.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O Tabelião que não observar o previsto no parágrafo nono, havendo pagamento do título pago pelo devedor no vencimento, será responsável pelo pagamento da diferença do título, em virtude da atualização pelo IPCA, mais juros de 1% ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Todas as informações e o histórico integral de ocorrência em cada título protestado deverão ser lançados e armazenados no sistema da CRA (https://crapr.crabr.com.br/) ficando à livre disposição do município por meio do fornecimento de LOGIN e SENHA ou através da integração das informações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – São de inteira responsabilidade do apresentante os dados fornecidos aos Tabelionatos, cabendo a este a mera instrumentalização das CDA's, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação da CDA, em conformidade com o artigo 9° da Lei n° 9.492/1997.

CLÁUSULA QUARTA – PRAÇA DE PROTESTO:
4.1. O protesto das Certidões da Dívida Ativa – CDA's será realizado no Tabelionato de Protesto de Títulos do domicílio do devedor, em decorrência do princípio da territorialidade. Não havendo Tabelionato de Protesto de Títulos no município do devedor, a praça de protesto deverá ser a comarca disposta na relação de comarcas e distritos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS:
5.1. O presente instrumento tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os convenientes, arcando cada qual com suas despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS FÍSICOS:
6.1. Todos os documentos físicos (títulos protestados ou não, comprovantes de notificação, de pagamento ou do protesto, dentre outros) deverão ser recolhidos, pelo **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** nos Tabelionatos de Protesto competentes, ou então, deverão ficar arquivados na Serventia.
6.1.1. Para recolhimento dos documentos, o município deverá disponibilizar de pessoas previamente autorizadas junto à CRA/PR através de ofício assinado pelo representante legal do município para segurança das informações.
6.1.2. Em casos que o município desejar não retirar os documentos físicos, os mesmos ficarão arquivados na Serventia.

CLÁUSULA SÉTIMA – LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal 13.709/2018
7.1 A CENPROT-PR cumprirá a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018 - LGPD), além das normas e dos regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sob pena de responsabilidade, nos termos da lei.
.
CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO:
8.1. Eventuais modificações poderão ser feitas através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do **OBJETO**.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA:
9.1. O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de ônus ou encargos de qualquer natureza, sendo que, durante o transcurso desses 30 (trinta) dias e em relação aos títulos e documentos de dívida já apresentados, não poderá ser exigido o pagamento de custas e emolumentos de forma diversa da pactuada nas cláusulas anteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA:
10.1. O presente termo de Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com duração por tempo indeterminado**.** Caberá ao **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** proceder a publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGRAS:
11.1. As regras aqui pactuadas têm validade apenas para o protesto de títulos de devedores domiciliados no Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMAIS TRATATIVAS:
12.1. Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas pelos partícipes, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:
13.1. As partes elegem o foro de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

JOÃO NORBERTO FRANÇA GOMES
Presidente do IEPTB/PR

Nome: CPF: **Testemunha**		Nome: CPF: **Testemunha**

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:34E91A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 226/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 339.233,62 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
918	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339.233,62

TOTAL CRÉDITO	**339.233,62**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 226/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:539C5AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 225/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento a Determinação Judicial Autos nº 0006007-81.2022.8.16.0174, referente a exoneração do Servidor Municipal Senhor **EDMAR DOS SANTOS CHECHELAK**, fica revogado o **DECRETO Nº 518/2021**, devendo o servidor assumir seu cargo de concurso público na função de SERVENTE, retornando ao trabalho impreterivelmente na data de 01 de ABRIL de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C0A3FB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 216/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%)	**IVETE RIBEIRO DOS SANTOS**
Servidor Falecido	**PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS**
CPF	**829.105.299-91**
Cargo	**PEDREIRO**
Provento	**INTEGRAL**
Paridade	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal	**R$ 2.291,53 (Dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E337A0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 227/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º da C.F, E.C. 41/03.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%)	**ROSELI LOBAS DE ABREU**
Servidor Falecido	**ADOLBERTO CAETANO DE ABREU**
CPF	**301.798.909-72**
Cargo	**MOTORISTA**
Provento	**INTEGRAL**
Paridade	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal	**R$ 3.070,16 (três mil, setenta reais e dezesseis centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8118CB74

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº1/2024
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2024

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de União da Vitória, inscrita no CNPJ nº 81.647.323/0001-73, sediada na Rua Professora Amazilia, 348, no municipio de União da Vitória-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Francisco Borges de Lima, portador da Cédula de identidade RG de nº 1.504.604-0 PR, inscrito no CPF sob o nº 010.058.129-34, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, objeto do Processo de Compra nº 3/2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente;

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/3/2025 a 25/03/2026.

Cláusula Segunda – DO IMPACTO FINANCEIRO
O valor da prorrogação importa em R$ 1.235,51 (Um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
13.01.2.048.3.3.90.39.99.60.00.00 Manut. Ensino Superior em União da Vitória – Anuidades de associações e conselhos

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava e décima quarta do Contrato nº1/2024 e 107 da lei nº14.133/2021.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2504C5BA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 29/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor TIAGO JOSIE KOHUT, matrícula nº352, para atuar como**FISCAL DO CONTRATO:**

Processo:	Processo de compra nº3/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº1/2024
Nº do contrato/origem	1º termo de aditamento de contrato Nº1/2024
Objeto:	Pagamento de anuidade associativa para prestação de serviços pela CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de União da Vitória, e vinculados ao SPC.
Contratante:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratado:	CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de União da Vitória
Vigência:	26/3/2025 a 25/03/2026.

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2CBCEAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 26, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 10/2025, b) Nr. Licitação: 4/2025 – CC, c) Modalidade: Concorrência, d) Data de Homologação: 24/03/2025, e) Objeto da Licitação: Execução de pavimentação em TST em trecho com pavimentação primária, e a formalização do Instrumento de Repasse nº 4128708/2024, Participante: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9C22009D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 17/2025, b) Nr. Licitação: 6/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 24/03/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em atividade física aeróbicas e anaeróbica, com profissional bacharelado em educação física, com registro ao CREF,

que possua academia própria a uma distância máxima de 5km do centro de Vitorino/PR. Participante: REGIANE ECHER BIM

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:73DA1634

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 21/2025, b) Nr. Licitação: 8/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 24/03/2025, e) Objeto da Licitação: Aquisição de premiação para a Copa Sudoeste de Taekwondo que o município de Vitorino será sede. Participante: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A5193883

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 12/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025
Processo Administrativo n.° 30/2025

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso **I***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 31/03/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: 15:00 horas
Modo de disputa: aberto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para elaboração de licenciamento florestal para suprir a demanda da Secretaria de Desenvolvimento do Interior e Agricultura.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CFE688C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 267/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 267/2023

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, situada à Rod. PRC 158, KM 513, INTERIOR PATO BRANCO-PR, inscrita no CNPJ sob nº 05461328000129, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 6027/2023 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do Prazo de Execução e Vigência - Fica acrescido na execução o prazo de 190 (cento e noventa) dias, passado de 300 (trezentos) dias, para 490 (quatrocentos e noventa).

Cláusula Segunda: Do valor - Fica acrescido o valor de R$ 30.416,43(trinta mil, quatrocentos e dezesseis reais, quarenta e três centavos) e glosado o valor de R$ 4.034,97 (quatro mil, trinta e quatro reais, noventa e sete centavos).

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 24/03/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
Contratada
F. Zancanaro Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A99E45D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 84/2025

ERRATA PORTARIA Nº 84/2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 84/2025 de 11 de março de 2025, publicada na Edição nº. 3233 de 12 de março de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do período de férias da servidora abaixo relacionada. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Eloana Zanco Damaceno	Psicóloga	2024/2025	29/03/2025 até 04/04/2025

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Eloana Zanco Damaceno	Psicóloga	2024/2025	26/03/2025 até 04/04/2025

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3469960F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 97, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Portaria 97, de 24 de março de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias a servidora Edileia Evaristo dos Santos – Técnica Administrativo, para participação do Simpósio de Secretários de Juntas do Serviço Militar de 2025, em Cascavel/PR, nos dias 06 a 08 de abril de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 24 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0E108285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.831, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Decreto 5.831, de 24 de março de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Adriane de Fatima de Nascimento, portadora do CPF/MF n.º 059.489.xxx-xx, do cargo de Técnica em Enfermagem I, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 21 de março de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:93EE43DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.815, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Decreto 5.815, de 24 de março de 2025

Súmula: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal da Cidade do município de Vitorino.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Vitorino, Estado do Paraná:

Representando o Poder Público
Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais
Maria Catarina Bergamaschi como titular e Rui Sérgio Todescatto como suplente;
Cristhian Denardi de Britto como titular e Rejane Cristina Gonçalves como suplente;
Valdir Casasolla como titular e Suelyn Maria Longhi de Oliveira como suplente;
Vanderson Echer como titular e, como suplente Valcir dos Santos.

Representando a Sociedade Civil Organizada
Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano
Silvana Giacobbo como titular e Cleide Bortolatto como suplente (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE);
Jose Ari Rios como titular e Vicente Chitto como suplente (Clube de Idosos);
Dalci Salvador Martarello (representando os trabalhadores rurais de Vitorino) e como suplente Gilse Soletti Mafioletti (clube de mães);

Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano
Marli de Fátima Silveira Vitale como titular e, Silvane Lamin como suplente (representante dos trabalhadores);

empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano
Eduardo Martarello como titular e, Elenoir Turazzi como suplente (representante dos empresários);

entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/PR Regional de Pato Branco) representado por Diogo Collela;
Universidade Tecnologica Federal do Paraná(UTFPR campus Pato Branco) representada por Osmar João Consoli como titular e, como suplente Normelio Vitor Fracaro.

ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Sem representação indicada.

Art. 2º. Fica nomeada Maria Catarina Bergamaschi como Presidente do Conselho.

Art. 3º. Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Vitorino, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:D97275C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.832, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Decreto 5.832, de 24 de março de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Davi Capoani de Souza, portador do CPF/MF n.º 115.247.xxx-xx, do cargo de Técnico Administrativo, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 21 de março de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4D9D14C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 98, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Portaria 98, de 24 de março de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa - ALEP, a Casa Civil do Governo do Estado e a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, em Curitiba/PR, nos dias 24 a 26 de março de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 24 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D79EA00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 045/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 045/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
996	Denize Vian	20º
1160	Rosilei Belegante	21º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

IN	Candidato	Classificação
353	Franciomar Francisco da Silva	13º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **25/03/2025** até **31/03/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.
Vitorino, em 25 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:580AD3C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2025

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Giliane Teles Forlin Hartmann	Contadora	Curitiba - PR	10/03/2025 a 13/03/2025	Participação no Curso Rotinas no Departamento de Recursos Humanos nos Órgãos Públicos.	02 e 1/2	1.309,38	Proc. Adm. 08/2025 Autorização 08/2025 Empenho 49/2025
Gézica Bertoldi	Secretária Geral	Curitiba - PR	10/03/2025 a 13/03/2025	Participação no Curso Rotinas no Departamento de Recursos Humanos nos Órgãos Públicos.	02 e 1/2	1.309,38	Proc. Adm. 07/2025 Autorização 09/2025 Empenho 50/2025
Kaue Schnaider Baldissera	Assessor Parlamentar	Francisco Beltrão - PR	06/03/2025	Participação em reunião na ACAMSOP.	Ressarcimento referente despesas de viagem.	140,75	Proc. Adm. 02/2025 Autorização 10/2025 Empenho 51/2025

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:2B9BFE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GABARITO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS SETORES EDUCAÇÃO - SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

PEDAGOGIA / LICENCIATURA e POS - AREA DA EDUCAÇÃO									
01: C	04: B	07: A	10: C	13: D	16: A	19: C	******	******	******
02: A	05: D	08: B	11: D	14: D	17: D	20: B	******	******	******
03: A	06: C	09: D	12: B	15: B	18: D	******	******	******	******
PSICOLOGIA – AREA DA SAÚDE									
01: C	04: B	07: A	10: C	13: D	16: A	19: C	******	******	******
02: A	05: D	08: B	11: D	14: D	17: D	20: B	******	******	******
03: A	06: C	09: D	12: B	15: B	18: D	******	******	******	******
ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM – AREA DA SAÚDE									
01: C	04: B	07: A	10: C	13: D	16: A	19: C	******	******	******
02: A	05: D	08: B	11: D	14: D	17: D	20: B	******	******	******
03: A	06: C	09: D	12: B	15: B	18: D	******	******	******	******
FISIOTERAPIA – AREA DA SAÚDE									

01: C	04: B	07: A	10: C	13: D	16: A	19: C	******	******	******
02: A	05: D	08: B	11: D	14: D	17: D	20: B	******	******	******
03: A	06: C	09: D	12: B	15: B	18: D	******	******	******	******
TERAPIA OCUPACIONAL - TO									
01: C	04: B	07: A	10: C	13: D	16: A	19: C	******	******	******
02: A	05: D	08: B	11: D	14: D	17: D	20: B	******	******	******
03: A	06: C	09: D	12: B	15: B	18: D	******	******	******	******
ADMINISTRAÇÃO – GRADUAÇÃO, CONTÁBEIS									
01: C	04: B	07: A	10: C	13: D	16: A	19: C	******	******	******
02: A	05: D	08: B	11: D	14: D	17: D	20: B	******	******	******
03: A	06: C	09: D	12: B	15: B	18: D	******	******	******	******

ABATIA-Pr, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

DIEGO DE CARVALHO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:25EA4CD9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa OSVALDO JOSÉ JOFRE, inscrita no CNPJ n° 09.912.640/0001-42, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais para manutenção e reparos de vias e espaços públicos do Município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15715	AÇO CA50 12,5MM, BARRA 12,00M	20,00	UN	R$ 80,00	R$ 1.600,00
TOTAL						R$ 1.600,00
LOTE 2						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	11674	AÇO CA60 4,2MM BARRA COM 12 MTS	20,00	BR	R$ 12,00	R$ 240,00
TOTAL						R$ 240,00
LOTE 3						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	2204	ARAME RECOZIDO Nº 18	20,00	KG	R$ 13,50	R$ 270,00
TOTAL						R$ 270,00
LOTE 4						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	1648	AREIA MEDIA	35,00	M3	R$ 140,00	R$ 4.900,00
TOTAL						R$ 4.900,00
LOTE 5						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	12685	BLOCO CERAMICO 9X14X19 CM	3.000,00	UN	R$ 0,70	R$ 2.100,00
TOTAL						R$ 2.100,00
LOTE 6						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10739	BLOCO CERÂMICO MACIÇO 19X10X5	2.000,00	UN	R$ 0,74	R$ 1.480,00
TOTAL						R$ 1.480,00
LOTE 9						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	12688	CAL HIDRATADA SC 20KG	50,00	SC	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL						R$ 950,00
LOTE 10						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	4063	CIMENTO CP 32 - SACO DE 50 KG	200,00	UN	R$ 37,40	R$ 7.480,00
TOTAL						R$ 7.480,00
LOTE 14						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	13633	MADERITE 1,2X2 00X0,01 M	22,00	UN	R$ 130,00	R$ 2.860,00
TOTAL						R$ 2.860,00
LOTE 15						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15723	PEDRA BRITA 01	35,00	M3	R$ 114,70	R$ 4.014,50
TOTAL						R$ 4.014,50
LOTE 16						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15467	PEDRA BRITA Nº 0 - PEDRISCO	16,00	M3	R$ 168,50	R$ 2.696,00
TOTAL						R$ 2.696,00
LOTE 17						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	1755	PREGO 17X27	20,00	KG	R$ 13,00	R$ 260,00
TOTAL						R$ 260,00
LOTE 18						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	12330	TABUA DE PINUS 30 X 300CM	25,00	UN	R$ 34,70	R$ 867,50
TOTAL						R$ 867,50
LOTE 19						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	12723	TRELIÇA H12 BARRA 6M	25,00	UN	R$ 48,47	R$ 1.211,75

TOTAL						R$ 1.211,75
LOTE 20						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	11678	TRELIÇA H8 BARRA 6M	20,00	UN	R$ 44,30	R$ 886,00
TOTAL						R$ 886,00
LOTE 21						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15327	TUBO DE CONCRETO 400 MM (MANILHA 040)	50,00	UN	R$ 66,00	R$ 3.300,00
TOTAL						R$ 3.300,00
LOTE 22						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	13630	TUBO DE CONCRETO 600 MM (MANILHA DE 0,60 M)	20,00	UN	R$ 119,00	R$ 2.380,00
TOTAL						R$ 2.380,00
LOTE 23						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	13632	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 MM (MANILHA DE 1,00 M)	20,00	UN	R$ 490,00	R$ 9.800,00
TOTAL						R$ 9.800,00
LOTE 24						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	13850	TUBO DE PVC 100MM. BARRA DE 6M	10,00	UNID	R$ 66,50	R$ 665,00
TOTAL						R$ 665,00
LOTE 25						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	13851	TUBO DE PVC 50MM. BARRA DE 6MM	10,00	UNID	R$ 57,00	R$ 570,00
TOTAL						R$ 570,00

VALOR: R$ 48.530,75 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:84F03232

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa KW INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.208.959/0001-21, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais para manutenção e reparos de vias e espaços públicos do Município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 7						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15330	CABO 4MM, ROLO COM 100M	2,00	UN	R$ 300,00	R$ 600,00
TOTAL						R$ 600,00
LOTE 12						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	14523	LAMPADA DE LED 50W BIVOLT E-27 LAMPADA DE LED 50W BIVOLT	30,00	UN	R$ 16,49	R$ 494,70
TOTAL						R$ 494,70

VALOR: R$ 1.094,70 (um mil, noventa e quatro reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1CF0B132

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 01.276.119/0001-54, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais para manutenção e reparos de vias e espaços públicos do Município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 8						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15328	CABO PARALELO 2,5MM, ROLO COM 100M	2,00	UN	R$ 292,31	R$ 584,62
TOTAL						R$ 584,67
LOTE 11						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	11031	FITA ISOLANTE 20 MTS	20,00	ROLO	R$ 5,99	R$ 119,80
TOTAL						R$ 119,80

VALOR: R$ 704,42 (setecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7BC58D50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.278.673/0001-18, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais para manutenção e reparos de vias e espaços públicos do Município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 13						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	13853	LAMPADA LED 30WATTS BIVOLT E-27	30,00	UNID	R$ 8,51	R$ 255,30
TOTAL						R$ 255,30

VALOR: R$ 255,30 (duzentos e cinquenta e cinco reis e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 até 24 de março de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B722CB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS 238 A 272.2025 - FERIAS

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – MARÇO/2025

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
238	Adriana Gonçalves de Jesus	Saúde	23.01.2024 A 22.01.2025	15.03.2025 A 13.04.2025
239	Alessandra de Souza dos Santos	Saúde	12.12.2023 A 11.12.2024	21.03.2025 A 19.04.2025
240	Catielly Coutinho de Souza Cordeiro	Assistência Social	10.01.2024 A 09.01.2025	17.03.2025 A 15.04.2025
241	Celso de Almeida Lima	Agricultura	06.02.2024 a 05.02.2025	21.03.2025 A 20.04.2025
242	Edson José Florêncio de Siqueira	Saúde	02.01.2024 A 01.01.2025	24.03.2025 A 23.04.2025
243	Aline da Rosa dos Santos	Educação	01.03.2024 A 28.02.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
244	Ana Cristina de Lima Moreira	Educação	06.03.2024 A 05.03.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
245	Angela Maria de Oliveira Coelho	Educação	01.02.2024 A 31.01.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
246	Fernando Antonio do Nascimento	Educação	01.03.2024 A 28.02.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
247	Fatima Sukevicieus de Oliveira	Educação	06.03.2024 A 05.03.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
248	Janine de Jesus Ribeiro	Educação	06.03.2024 A 05.03.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
249	Jocilene Medeiros Pereira de Queiroz	Educação	20.01.2024 A 19.01.2025	01.03.2025 A 30.03.2025
250	Jocemara dos Santos Oliveira	Educação	06.03.2024 A 05.03.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
251	Josenilson da Rocha	Administração	08.02.2024 A 07.02.2025	07.03.2025 A 05.04.2025
252	Karine de Pontes Fagundes	Educação	06.03.2024 A 05.03.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
253	Leile da Silva Ribeiro Rodrigues	Educação	09.02.2024 A 08.02.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
254	Luciane de Lurdes Batista Venancio	Educação	07.03.2024 A 06.03.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
255	Lucineia da Silva Ribeiro da Mota	Educação	01.03.2024 A 28.02.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
256	Maria de Fatima Antunes de Albuquerque	Educação	06.03.2024 A 05.03.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
257	Maria de Lima Pereira	Educação	18.02.2024 A 17.02.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
258	Marilda Pereira de Souza da Silva	Educação	06.03.2024 A 05.03.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
259	Miriam Tramontin Batista	Educação	06.03.2024 A 05.03.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
260	Mirian Adriani Mottin Santos	Planejamento e Finanças	01.03.2024 A 28.02.2025	21.03.2025 A 19.04.2025
261	Oseias de Almeida Pereira	Saúde	09.12.2023 A 08.12.2024	10.03.2025 A 08.04.2025
262	Osvaldo de Jesus Faville	Agricultura	08.03.2024 A 07.03.2025	21.03.2025 A 19.04.2025
263	Sonia Maria de Lima	Educação	06.03.2024 A 05.03.2025	17.03.2024 A 15.04.2025
264	Tais de Oliveira de Jesus	Planejamento e Finanças	03.03.2024 A 02.03.2025	01.03.2025 A 30.03.2025
265	Tales Henrique Farias Zamierowski	Administração	20.01.2024 A 19.01.2025	21.03.2025 A 19.04.2025
266	Terezinha Borges de Lima Pedroso	Educação	06.03.2024 A 05.03.2024	02.01.2025 A 31.01.2025
267	Thais Rodrigues Reis	Saúde	07.02.2024 A 06.02.2025	21.03.2025 A 19.04.2025
268	Valdira Lima Favile	Educação	06.03.2024 A 05.03.2025	02.01.2025 A 31.01.2025
269	Valeria de Oliveira Pacheco	Saúde	20.01.2024 A 19.01.2025	28.02.2025 A 29.03.2025
270	Valeria Ribeiro Sarti	Saúde	07.12.2023 A 06.12.2024	17.03.2025 A 16.04.2025
271	Vilson Ribeiro Lara	Transportes	01.03.2024 A 28.02.2025	21.03.2025 A 19.04.2025
272	Wagner Scheneider	Assistência Social	17.03.2024 A 16.03.2025	17.03.2025 A 15.04.2025

Adrianópolis, 24 de Março de 2025

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:84432919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº048/2023.

Número Do Processo: 0018.000000819/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, poços sumidouros, desobstrução mecanizada de tubos de esgotos, vasos sanitários, ralos, limpeza de caixas de gordura e caixas de passagem até a rede coletora da Sanepar, quando solicitado.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E REIS MULTISERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, **prorrogam os prazos de execução e de vigência** do contrato por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 08 de março de 2025 e finalizando-se em 08 de março de 2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao **acréscimo quantitativo sobre todos os itens do lote único**, o que representa a quantia **de R$107.499,57** (cento e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), **que irá atualizar o valor do contrato,** de R$429.998,60 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), **para R$537.498,25** (quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), e será reajustado em 25%, conforme planilha que segue:

LOTE ÚNICO	CONTRATO: 0048/2023					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT – R$	VALOR TOTAL	QUANT 25%	VALOR TOTAL
1	ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, POÇO SUMIDOURO	3.300	R$41,56	R$137.148,00	825	R$34.287,00
2	SERVIÇO DE HIDROJATO DE TUBULAÇÃO DE REDE DE ESGOTO DE TUBO DE 10MM	600	R$48,21	R$28.926,00	150	R$7.231,50
3	SERVIÇO DE HIDROJATO DE TUBULAÇÃO DE REDE DE ESGOTO DE TUBO DE 50MM	200	R$42,28	R$8.456,00	50	R$2.114,00
4	SERVIÇO DE HIDROJATO DE TUBULAÇÃO DE REDE DE ESGOTO DE TUBO DE 40MM	200	R$41,23	R$8.246,00	50	R$2.061,50
5	CAIXA DE CAPTAÇÃO DE RAMPA DE LAVAR CAMINHÕES MAQUINA PESADA (RETIRAR OS DETRITOS E LIMPEZA COM HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO)	30	R$413,73	R$12.411,90	8	R$3.102,98
6	RAMPA DE LAVAR AMBULÂNCIAS (DEVERÁ SER O ESGOTAMENTO DOS DETRITOS E LIMPEZA COM HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO)	30	R$753,35	R$22.600,50	8	R$5.650,13
7	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA DE 18 E 52 LITROS E LIMPEZA COM HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO	450	R$189,91	R$85.459,50	113	R$21.364,88
8	DESENTUPIMENTO DE CAIXAS DE PASSAGEM DE ESGOTO 100 A 200 LITROS COM HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO	350	R$212,33	R$74.315,50	88	R$18.578,88
9	PONTO DE DESENTUPIMENTO DE PIA, RALO, VASO SANITÁRIO	100	R$178,60	R$17.860,00	25	R$4.465,00
10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, MASCULINO E FEMININO, DIÁRIA COM LIMPEZA E ESGOTAMENTO	80	R$432,19	R$34.575,20	20	R$8.643,80
VALOR TOTAL						R$107.499,67

Data da Assinatura: 24/02/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:47C6F96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 016/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 01/ITEM 01 –** GLIFOSATO POTÁSSICO LÍQUIDO - 20L (SAL POTÁSSICO DE N - (PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE): HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO SISTEMICA DE PÓS EMERGÊNCIA; GRUPO QUÍMICO: GLICINA SUBSTITUÍDA; TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL;

A empresa **JS AZZURI COMERCIO LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 01**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços vigorará a partir de **20/06/2025** até **19/06/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer os itens ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	GLIFOSATO POTÁSSICO LÍQUIDO - 20L (SAL POTÁSSICO DE N - (PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE): HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO SISTEMICA DE PÓS EMERGÊNCIA; GRUPO QUÍMICO: GLICINA SUBSTITUÍDA; TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL;	PRECISO XK/ALBAUGH	BL	40	R$ 500,00	R$ 20.000,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 24 de março de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C3AF64D7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 016/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 03/ITEM 01 –** GRAMIX - 1L (SAL DE AMÔNIO 2-(4-ISOPROPYL-4-METHYL-5-OXO-2- IMIDAZOLIN-2-YL)NICOTINIC ACID): HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA; GRUPO QUÍMICO: IMIDAZOLINONA; TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL;

A empresa **JS AZZURI COMERCIO LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **terceiro lugar** no **LOTE 03**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços vigorará a partir de **20/06/2025** até **19/06/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer os itens ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	1	GRAMIX - 1L (SAL DE AMÔNIO 2-(4-ISOPROPYL-4-METHYL-5-OXO-2- IMIDAZOLIN-2-YL)NICOTINIC ACID): HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA; GRUPO QUÍMICO: IMIDAZOLINONA; TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL	DEXTER/GRAMIX	L	40	R$ 660,00	R$ 26.400,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 24 de março de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:58BE1FE2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC

Ata 001
Andirá, 07 de março de 2025

Ata de avaliação de mérito dos projetos da Lei Aldir Blanc

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS FOMENTO DE SERVIÇOS CULTURAIS E PROJETOS CULTURAIS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ , A FIM DE RECEBER RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PARA SUAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS. OBSERVADAS AS NECESSIDADES PREVISTAS NO ANEXO I E DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Andirá no dia 19 de Fevereiro de 2025 lançou o edital de chamamento publico 001/2025 com o intuito através da Lei Federal nº 14.399/2022 viabiliza um dos maiores investimentos diretos no setor cultural da história do Brasil e consolida o processo de resistência da classe artística e da gestão pública de cultura na aplicação de recursos de fomento direto à cultura brasileira, nos municípios, estados e Distrito Federal.
CATEGORIA 01 – Contratação de oficineiro para aulas de **ARTESANATO** na periferia, 12 horas semanais, sendo estimativa de R$ 38,00 (trinta e oito reais) a hora, dando um total para 12 meses de contrato no valor de R$ 23.712,00 (Vinte e três mil, setecentos e doze reais), gerando um valor médio de mensal de R$ 1.976,00 (Um mil, novecentos setenta seis reais).

3 horas de aulas para população em geral
3 horas de aulas para a População vulnerável (baixa renda)
3 horas de aulas para a População do Distrito Nossa Senhora Aparecida, o valor mensal é incluso custos com deslocamento com o carro do professor e os custo vinculados ao veículos
3 horas de preparação das aulas, além de organização do material a ser usadoi nas mesmas

CATEGORIA 02 – Contratação de oficineiro para aulas de **CAPOEIRA** no Distrito Nossa Senhora Aparecida, o transporte e alimentação seá por conta do profissional. Será uma carga horária de 5 horas semanais, sendo o valor de R$ 45,00 (Quarenta cinco reais) o valor da hora aula, com um total para 12 meses de contratação o valor final de R$ 11.700,00 (Onze mil setecentos reais), gerando um valor mensal de R$ 975,00 (Novecentos e setenta cinco reais) mês.

CATEGORIA 03 – Contratação de oficineiro para aulas de **DANÇA** no Distrito Nossa Senhora Aparecida, o transporte e alimentação será por conta do profissional. Será uma carga horária de 5 horas semanais, sendo o valor de R$ 45,00 (Quarenta cinco reais) o valor da hora aula, com um total para 12 meses de contratação o valor final de R$ 11.700,00 (Onze mil setecentos reais), gerando um valor mensal de R$ 975,00 (Novecentos e setenta cinco reais) mês.

CATEGORIA 04 – Contratação de oficineiro para aulas de **ARTES PLÁSTICAS** no Distrito Nossa Senhora Aparecida, o transporte e alimentação será por conta do profissional. Será uma carga horária de 5 horas semanais, sendo o valor de R$ 45,00 (Quarenta cinco reais) o valor da hora aula, com um total para 12 meses de contratação o valor final de R$ 11.700,00 (Onze mil setecentos reais), gerando um valor mensal de R$ 975,00 (Novecentos e setenta cinco reais) mês.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01 – OFINEIRO PARA AULAS DE ARTESANATO	1				1	R$ 23.712,00	R$ 23.712,00
CATEGORIA 02 – OFICINEIRO PARA AULAS DE CAPOEIRA		1			1	R$ 11.700,00	R$ 11.700,00
CATEGORIA 03 – OFICINEIRO PARA AULAS DE DANÇA	1				1	R$ 11.700,00	R$ 11.700,00
CATEGORIA 04 – OFICINEIRO PARA AULAS DE ARTES PLÁSTICAS	1				1	R$ 11.700,00	R$ 11.700,00

No dia 10 de março de 2025 às 17h:00m horas teve as inscrições encerradas para esse certame, dando inicio a equipe julgadora no dia 11 de março os trabalhos de organizar os envelopes protocolados, fazendo a conferencia dos mesmos antes de darem inicio ao processo de avaliação dos projetos.
No dia 11 de março de 2025 às treze horas se reuniram os membros da comissão julgadora de Mérito devidamente nomeada via portaria nº 18.986, de 13 de fevereiro de 2025 dando inicio a abertura dos envelopes do certame 001/2025 projetos voltados A Lei Federal nº 14.399/2022 foi dado entrada um total de 06 (seis) projetos, dentre eles para concorrer as categorias apresentadas no edital.
Após uma avaliação criteriosa seguindo os 10 (dez) critérios como constam no Anexo III e no edital 001/2025, no dia 10 de março de 2025, os membros da comissão de julgamento de mérito chegaram aos resultados abaixo, levando em considerações diversos aspectos dos projetos apresentados, sempre visando à descentralização dos recursos, com o intuito de fomentar e gerar renda na área cultural.

CATEGORIA 01 – Contratação de oficineiro para aulas de **ARTESANATO** na periferia, 12 horas semanais, sendo estimativa de R$ 38,00 (trinta e oito reais) a hora, dando um total para 12 meses de contrato no valor de R$ 23.712,00 (Vinte e três mil, setecentos e doze reais), gerando um valor médio de mensal de R$ 1.976,00 (Um mil, novecentos setenta seis reais).
KARLA KRISTINA ROSA – NOTA FINAL 75

CATEGORIA 02 – Contratação de oficineiro para aulas de **CAPOEIRA** no Distrito Nossa Senhora Aparecida, o transporte e alimentação seá por conta do profissional. Será uma carga horária de 5 horas semanais, sendo o valor de R$ 45,00 (Quarenta cinco reais) o valor da hora aula, com um total para 12 meses de contratação o valor final de R$ 11.700,00 (Onze mil setecentos reais), gerando um valor mensal de R$ 975,00 (Novecentos e setenta cinco reais) mês.
ALEXANDRE DOS SANTOS – NOTA FINAL 70

CATEGORIA 03 – Contratação de oficineiro para aulas de **DANÇA** no Distrito Nossa Senhora Aparecida, o transporte e alimentação será por conta do profissional. Será uma carga horária de 5 horas semanais, sendo o valor de R$ 45,00 (Quarenta cinco reais) o valor da hora aula, com um total para 12 meses de contratação o valor final de R$ 11.700,00 (Onze mil setecentos reais), gerando um valor mensal de R$ 975,00 (Novecentos e setenta cinco reais) mês.
BRENDA MIKAELA CAMPOS FERRARI – NOTA FINAL 75

CATEGORIA 04 – Contratação de oficineiro para aulas de **ARTES PLÁSTICAS** no Distrito Nossa Senhora Aparecida, o transporte e alimentação será por conta do profissional. Será uma carga horária de 5 horas semanais, sendo o valor de R$ 45,00 (Quarenta cinco reais) o valor da hora aula, com um total para 12 meses de contratação o valor final de R$ 11.700,00 (Onze mil setecentos reais), gerando um valor mensal de R$ 975,00 (Novecentos e setenta cinco reais) mês.
ERÃO VINICIOS MACIEL – NOTA FINAL 70

Os membros da comissão julgadora de Mérito devidamente nomeada via portaria nº 18.986 DE 13 de fevereiro de 2025 , finaliza seu julgamento do certame 001/2025 projetos voltados ao artigo A Lei Federal nº 14.399/2022, onde foram contemplados 04 (quatro) projetos, sendo declarados comtemplados com vagas conforme acima informadas os proponentes:

KARLA KRISTINA ROSA – CATEGORIA 01 – ARTESANATO
ALEXANDRE DOS SANTOS – CATEGORIA 02 – CAPOEIRA
BRENDA MIKAELA CAMPOS FERRARI – CATEGORIA 03 – DANÇA
ERÃO VINICIOS MACIEL – CATEGORA 04 – ARTES PLÁSTICAS.
E para constar lavrou-se a presente ata, a qual foi lida e assinada pelo Comissão Julgadora de Mérito.

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES –
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA –
(Maestro da Banda Municipal) Nomeado Via Portaria Nº18.986 de 13 de Fevereiro de 2025

GISELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA –
(Representante da Sociedade Civil) Nomeada Via Portaria Nº 18.986 de 13 de Fevereiro de 2025.

JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA –
(Representante da Classe Artística) Nomeada Via Portaria Nº18.986 de 13 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8A8825EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 013/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, tendo por objeto Aquisição de leites e dietas, para suprimento de demandas de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga**,** conforme cronograma abaixo:
- Onde se lê na Capa do Edital:
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM LOCAIS, CONFORME DECRETO 156/2024

- Onde se lê no Edital:
2.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 são exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, locais, conforme Decreto 156/2024 e os itens 10, 11 e 12 para ampla concorrência, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**

- Onde se lê: Anexo I Termo de Referência
ITEM 5 - **Micro empresa e EPP Locais**
Valor Máximo: R$ 42.672,50 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Fórmula infantil de partida e segmento para lactantes e crianças de primeira infância **(0 à 1 ano)** polimérica; nutricionalmente completa; para nutrição enteral/oral; hipercalórica. Adição de lcpufas (ara/dra), nucleotídeos, beta coroteno e brebióticos (gos/fos), isento de sacarose e glúten, com oslolaridade satisfatória. Embalagem: lata a partir de 400 g.		LATA	250	R$ 170,69	R$ 42.672,50

- Lê-se na Capa do Edital:
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM LOCAL E REGIONAL, CONFORME DECRETO 156/2024

- Lê-se no Edital:

2.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 são exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e MEI , locais e regionais, conforme Decreto 156/2024 e os itens 10, 11 e 12 para ampla concorrência, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**

- Lê-se:
ITEM 5 - **Micro empresa e EPP Locais**
Valor Máximo: R$ 42.672,50 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Fórmula infantil de segmento para lactantes e crianças **(6 à 12 meses)** polimérica; nutricionalmente completa; para nutrição enteral/oral; hipercalórica. Adição de lcpufas (ara/dra), nucleotídeos, beta coroteno e brebióticos (gos/fos), isento de sacarose e glúten, com oslolaridade satisfatória. Embalagem: lata a partir de 400 g.		LATA	250	R$ 170,69	R$ 42.672,50

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 07 de abril de 2025 ás 08:30hrs.

Astorga, 24 de março de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:E923C890

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2025

Considerando o contido na Ata da Sessão, a Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, aos arrematantes a seguir:

Lote/Arrematante	**Valor Arrematado**
Lote: 1 - REIS MOTO PEÇAS, CNPJ: 30.394.078/0001-07	R$ 3.000,00
Lote: 2 - TIAGO ANDRÉ ALVES DE MORAES, CPF: 011.876.349-05	R$ 6.300,00
Lote: 3 - CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 03.436.676/0001-10	R$ 39.200,00
Lote: 4 - REIS MOTO PEÇAS, CNPJ: 30.394.078/0001-07	R$ 16.200,00
Lote: 5 - VALMIR CONCEIÇÃO LOBATO, CPF: 018.807.589-54	R$ 50.400,00
Lote: 6 - LOURIVAL DOS SANTOS, CPF: 713.345.569-20	R$ 6.600,00
Lote: 7 - ALLAN FELIPE MELCHIORETTO, CPF: 037.413.369-71	R$ 8.800,00
Lote: 9 - DAVID BENNER DOS SANTOS, CPF: 051.776.206-46	R$ 94.000,00
Lote: 10 - VINICIUS JOSÉ MARTINS PRANDI, CPF: 031.562.419-11	R$ 35.800,00
Lote: 11 - SILVIO MARCELO PILONI, CPF: 248.422.808-24	R$ 119.100,00
Lote: 12 - ADRIANO APARECIDO NAVIS DOS REIS, CPF: 256.408.208-45	R$ 15.200,00
Lote: 13 - CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 03.436.676/0001-10	R$ 51.200,00
Lote: 14 - SÃO REIS TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 07.769.113/0001-03	R$ 62.400,00
Lote: 15 - SANDRA REGINA DA ROCHA, CPF: 038.267.559-28	R$ 13.000,00
Lote: 16 - SANDRA REGINA DA ROCHA, CPF: 038.267.559-28	R$ 23.400,00
Lote: 17 - SANDRA REGINA DA ROCHA, CPF: 038.267.559-28	R$ 16.300,00
Lote: 18 - JOSÉ CARLOS BELUCO, CPF: 826.360.609-87	R$ 13.000,00
Lote: 19 - JOSÉ CARLOS BELUCO, CPF: 826.360.609-87	R$ 19.300,00
Lote: 20 - PICK UP COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 05.163.644/0001-14	R$ 3.200,00
Lote: 21 - FLAVIO ZERBINI, CPF: 508.983.709-06	R$ 144.000,00
Lote: 24 - REIS MOTO PEÇAS, CNPJ: 30.394.078/0001-07	R$ 500,00
Lote: 25 - WASHINGTON LUIZ CARDOSO, CPF: 023.285.799-73	R$ 1.500,00
Lote: 26 - ELLEN CAROLINE FERREIRA DA ROCHA, CPF: 102.150.056-94	R$ 5.050,00
Lote: 27 - SANDRA REGINA DA ROCHA, CPF: 038.267.559-28	R$ 1.100,00
Lote: 28 - SANDRA REGINA DA ROCHA, CPF: 038.267.559-28	R$ 7.000,00
Lote: 29 - AUTO PEÇAS AVENIDA DE MARILIA LTDA, CNPJ: 10.734.256/0001-86	R$ 6.500,00
Lote: 30 - EMERSON WESLEY SOUZA, CPF: 070.733.249-45	R$ 1.900,00
Lote: 31 - ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA, CPF: 787.478.995-49	R$ 3.100,00
Lote: 32 - ELLEN CAROLINE FERREIRA DA ROCHA, CPF: 102.150.056-94	R$ 9.000,00
Lote: 33 - ELLEN CAROLINE FERREIRA DA ROCHA, CPF: 102.150.056-94	R$ 9.100,00
Lote: 34 - JOSÉ MAURO DE LIMA, CPF: 641.457.946-72	R$ 4.500,00
Lote: 35 - SANDRA REGINA DA ROCHA, CPF: 038.267.559-28	R$ 4.100,00
Lote: 36 - EMERSON WESLEY SOUZA, CPF: 070.733.249-45	R$ 1.300,00
Lote: 38 - SANDRA REGINA DA ROCHA, CPF: 038.267.559-28	R$ 1.000,00
Lote: 39 - ALVINO JOSÉ MEDEIROS, CPF: 006.114.548-31	R$ 7.900,00
Lote: 40 - PATRICK PLAZA FELICIANO, CPF: 035.787.669-50	R$ 9.000,00
Lote: 41 - JUCELINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 35.901.414/0001-76	R$ 84.900,00
Lote: 42 - MARCELO FÉLIX, CPF: 765.858.249-20	R$ 20.400,00
Lote: 43 - GERALDO GLAYDSON DE OLIVEIRA, CPF: 036.119.666-06	R$ 9.800,00
Lote: 44 - MARLI SAVULSKI FERREIRA, CPF: 811.265.659-20	R$ 51.900,00
Lote: 45 - LOCOMOTIVA ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.805.175/0001-64	R$ 15.200,00
Lote: 46 - JOSÉ CARLOS BELUCO, CPF: 826.360.609-87	R$ 10.400,00
Lote: 47 - JULIANO DOS SANTOS MENDES, CPF: 044.575.839-28	R$ 7.050,00
Lote: 48 - JOSÉ MAURO DE LIMA, CPF: 641.457.946-72	R$ 15.000,00
Lote: 49 - ANTONIO MELEIROS GONSALEZ, CPF: 112.791.518-54	R$ 46.900,00
Lote: 50 - MARCELO FÉLIX, CPF: 765.858.249-20	R$ 35.800,00
Lote: 51 - AMIR ABU HADBA, CPF: 605.182.860-53	R$ 108.900,00

Totalização:	**R$ 1.219.200,00**

- Homologo como DESERTO os lotes nºs 08 e 22.
Astorga, 24 de Março de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:308C2587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
2830	047.***.***-10	RUA UMUARAMA	23	25
8646	033.***.***-50	RUA BAHIA	E	10
13177	103.***.***-02	RUA ORDÁRIO GOMES BARBOSA	21	1
12067	08.***.***/****-18 031.***.***-18	RUA JOSÉ ISRAEL DOS SANTOS	20	16
13229	08.***.***/****-18 747.***.***-15	AVENIDA AVENIDA DAS TORRES	24	8
13245	08.***.***/****-18 041.***.***-07	RUA ALZIRA DE OLIVEIRA LOPES BARROSO	25	11
9605	678.***.***-72	RUA ELÍDIO MENOLLI	8	21
279	143.***.***-15	RUA SÃO GERALDO	4	10
379	325.***.***-00	RUA ARACAJU	5	1-A
611	568.***.***-53	RUA SÃO LUIS	11	10-A
14615	20.***.***/****-57	RUA PROJETADA C	7	1
14618	20.***.***/****-57	AVENIDA SÃO JOÃO	7	4
5744	069.***.***-81	RUA 16 FEVEREIRO	3	1A8/REM

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD3A32DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
PROTOCOLO Nº 3744/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de software de automação com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar orçamentos provenientes dos processos de consertos e reparos da frota municipal**, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA

FORNECEDOR: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85 com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Jardim São Luiz, CEP: 5.805-000 na cidade de São Paulo/SP						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Contratação de software de automação para a Secretaria de Administração	SRV	1	1.059,24	1.059,24
	2	Contratação de software de automação para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	SRV	1	1.210,56	1.210,56
	3	Contratação de software de automação para a Secretaria de Assistência Social	SRV	1	1.664,52	1.664,52
	4	Contratação de software de automação para a Secretaria de Saúde	SRV	1	3.177,72	3.177,72
	5	Contratação de software de automação para a Secretaria de Obras	SRV	1	2.118,48	2.118,48
	6	Contratação de software de automação para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	SRV	1	2.118,48	2.118,48

	7	Contratação de software de automação para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	SRV	1	151,00	151,00

Total: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
05001041220002201933904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
09002041220002208533904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
13002081220015220733904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
12001103010016210333904000000	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
06001041220002202833904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
08001123610009204733904000000	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
08003271220012207933904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07002231220002203933904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 24 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:73946681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 5/ 2025
b) Objeto Homologado:	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDEB A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE	84.783.109/0001-32	R$ 328.783,53

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A APAE DE BARBOSA FERRAZ-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.783.109/0001-32 DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO	MENSAL	9	32.877,00	295.893,00
2	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A APAE DE BARBOSA FERRAZ-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.783.109/0001-32 DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO.	MENSAL	1	32.890,53	32.890,53

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 328.783,53 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Barbosa Ferraz, 21 de Março de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D2D5D6FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025.

OBJETO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, CARRO DE SOM P/ ANÚNCIOS E DIVULGAÇÕES.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa STAR HITS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 43.532.973/0001-84, RUA XV DE NOVEMBRO, 712, Barra

do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$328.470,50 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

STAR HITS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANUNCIO EM GERAL ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE SOM PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Serviço		HS	545,00	84,90	46.270,50
2	1	LOCAÇÃO DE KARAOKE TV DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS OU TELÃO, 2 CAIXAS DE SOM ATIVO, ILUMINAÇÃO E MICROFONES.	Serviço		HS	76,00	200,00	15.200,00
3	1	LOCAÇÃO DE SOM COM 06 HORAS DE DURAÇÃO (BAILES, FESTAS, ETC...) PARA AMBIENTES ABERTO OU FECHADO, CAIXA DE SOM DE ALTA POTENCIA, NO MÍNIMO 4 MOVING HEADS, 8 CANHÕES DE LED, 2 TELÕES OU 2 TVs E LONAS DE PROTEÇÃO EM CASO DE CHUVAS.	Serviço		SRV	16,00	3.500,00	56.000,00
4	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA AMBIENTES FECHADOS COM 2 CAIXAS DE SOM ATIVO E MICROFONES.	Serviço		HS	96,00	180,00	17.280,00
5	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA AMBIENTES ABERTOS (CORRIDAS, JOGOS, PASSEIOS, CICLISMO, ETC...) CAIXA DE SOM ALTA POTENCIA, NO MÍNIMO 15 METROS ESTRUTURAS. ILUMINAÇÃO, MICROFONES E LONAS DE PROTEÇAO EM CASO DE CHUVA.	Serviço		HS	90,00	300,00	27.000,00
6	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS MAIORES EM AMBIENTE ABERTOS OU FECHADOS (FESTIVAIS DE DANÇAS, DESFILES) CAIXA DE SOM DE ALTA POTENCIA, MICROFONES, TV DE 50 POLEGADA OU TELÃO, COM NO MINIMO 15 METROS DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO.	Serviço		HS	79,00	652,00	51.508,00
7	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS MENORES EM AMBIENTE FECHADOS (FORMATURAS, PALESTRAS, REUNIÕES, ETC...) CAIXA DE SOM ATIVO, MICROFONES, TV DE 50 POLEGADA OU TELÃO.	Serviço		SRV	111,00	198,00	21.978,00
8	1	TRANSMISSAO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING) COM NO MÍNIMO 3 CAMERAS E MICROFONES PARA EVENTOS DE DILVULGAÇÃO. (CURSOS, SORTEIOS, REUNIÕES E LICITAÇÕES)	Serviço		HS	103,00	303,00	31.209,00
9	1	PLATAFORMA 360, SERVIÇO COM 4 HORAS DE DURAÇÃO	Serviço		SRV	10,00	1.300,00	13.000,00
10	1	PISTA DE LED PARIS	Serviço		SRV	5,00	1.990,00	9.950,00
11	1	PAINEL DE LED 4X2 P4	Serviço		SRV	7,00	1.900,00	13.300,00
12	1	DECORAÇÃO DE BALANÇO DE LED PARA FOTOS, EVENTOS	Serviço		SRV	8,00	1.400,00	11.200,00
13	1	EFEITOS ESPECIAIS INDOOR PARA PREMIAÇÃO E FESTAS	Serviço		HS	71,00	185,00	13.135,00
14	1	MAQUINA DE PAPEL PICADO E ISOPOR	Serviço		SRV	6,00	240,00	1.440,00
TOTAL								328.470,50

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de março de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:FBEB92D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03.01/2025 - CLASSIFICAÇÃO - FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação parcial do Chamamento Público 03/2025, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
01	Claudiomir Santana	120
02	Ryan Junior Ferreira	100

CLASSIFICAÇÃO DAS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITA	PONTUAÇÃO
01	Cleonice de Camargo	140
02	Larissa Elen Silva	140
03	Quezia Miguel Calixto	140
04	Lucimara da Silva Nascimento	135
05	Ana Maria Felicia de Oliveria Silva	130
06	Renata Rodrigues de Carvalho	130
07	Viviane da Silva Francelino	125
08	Francislaine dos Santos	120
09	Maria do Socorro Silva	120
10	Geiciane Cristina de Paiva Corsato	120
11	Suzilene da Costa Mello	115
12	Angela Patricia Dias de Souza	115
13	Fabiane Morante Lazarini	115
14	Valdineia da Silva Moreira	115
15	Leonice Aguiar	110
16	Edvania dos Santos	110
17	Debora Ferreira Fidelis	100
18	Gloria Maria de Jesus Euzebio	100

OBS: Os nomes de inscritos que não constarem nesta relação de classificados verificou-se que não atenderam aos requisitos constantes do Edital 03/2025.

Barra do Jacaré, 24 de Março de 2024.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4CBCE3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 047/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 047 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Anexo único do Decreto Municipal nº 070/2024 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 070/2024 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2025, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
			CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-	

15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 48.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.980,00
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 340.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 51.907,92
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	R$ 244.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS	R$ 120.261,00

	Semestre		DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 7.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 65.250,00
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00

72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.000,00
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 129.247,96
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	

100	**Segundo Semestre**	Pregão	CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10
110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO “VIDA DAS ARTES” PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 110.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO “ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS”	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 60.000,00
133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00

137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00

157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00
158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00
163	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 102.000,00
164	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 450.000,00
165	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
166	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 1.111.651,04
167	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 43.748,33
168	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 152.500,00
169	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia, para a elaboração de projetos, visando a construção de um centro administrativo para a administração municipal de Bela Vista da Caroba.	R$ 178.800,00
170	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CUIDA MAIS PAREANA E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R$ 207.711,56
171	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresas especializadas em serviços de mão de obra, para a execução de serviços de pedreiro, carpinteiro e pintor, para atender as necessidades do Município de Bela Vista Da Caroba.	R$ 311.120,00

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:302EB4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.783.300,00	54.390.027,91	6.814.316,90	6.814.316,90	47.575.711,01	6.419.576,62	6.419.576,62	47.970.451,29	6.056.033,24
DESPESAS CORRENTES	50.161.565,00	50.581.565,00	6.615.173,44	6.615.173,44	43.966.391,56	6.288.293,47	6.288.293,47	44.293.271,53	5.945.339,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.763.961,00	29.863.961,00	4.154.482,11	4.154.482,11	25.709.478,89	4.154.481,81	4.154.481,81	25.709.479,19	4.147.072,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	477.383,00	477.383,00	70.149,52	70.149,52	407.233,48	70.149,52	70.149,52	407.233,48	70.149,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.920.221,00	20.240.221,00	2.390.541,81	2.390.541,81	17.849.679,19	2.063.662,14	2.063.662,14	18.176.558,86	1.728.117,43
DESPESAS DE CAPITAL	2.521.735,00	3.708.462,91	199.143,46	199.143,46	3.509.319,45	131.283,15	131.283,15	3.577.179,76	110.693,78
INVESTIMENTOS	2.077.240,00	3.263.967,91	110.462,68	110.462,68	3.153.505,23	42.602,37	42.602,37	3.221.365,54	22.013,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	444.495,00	444.495,00	88.680,78	88.680,78	355.814,22	88.680,78	88.680,78	355.814,22	88.680,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.394.150,00	3.394.150,00	278.376,17	278.376,17	3.115.773,83	278.376,17	278.376,17	3.115.773,83	278.376,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.177.450,00	57.784.177,91	7.092.693,07	7.092.693,07	50.691.484,84	6.697.952,79	6.697.952,79	51.086.225,12	6.334.409,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.177.450,00	57.784.177,91	7.092.693,07	7.092.693,07	50.691.484,84	6.697.952,79	6.697.952,79	51.086.225,12	6.334.409,41
RESERVA DO RPPS	5.113.500,00	5.113.500,00	0,00	0,00	5.113.500,00	0,00	0,00	5.113.500,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	5.113.500,00	4.621.692,92	3.737.474,64	3.737.474,64	884.218,28	4.132.214,92	4.132.214,92	489.478,00	4.495.758,30
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.290.950,00	62.405.870,83	10.830.167,71	10.830.167,71	51.575.703,12	10.830.167,71	10.830.167,71	51.575.703,12	10.830.167,71

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:4B8A3FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.232.950,00	62.347.870,83	10.821.464,18	17,36	10.821.464,18	17,36	51.526.406,65
RECEITAS CORRENTES	61.232.950,00	61.232.950,00	10.821.464,18	17,67	10.821.464,18	17,67	50.411.485,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.655.100,00	4.655.100,00	524.255,05	11,26	524.255,05	11,26	4.130.844,95
IMPOSTOS	4.494.000,00	4.494.000,00	495.315,19	11,02	495.315,19	11,02	3.998.684,81
TAXAS	161.100,00	161.100,00	28.939,86	17,96	28.939,86	17,96	132.160,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.226.000,00	3.226.000,00	538.706,26	16,70	538.706,26	16,70	2.687.293,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.066.000,00	3.066.000,00	511.760,88	16,69	511.760,88	16,69	2.554.239,12
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	160.000,00	160.000,00	26.945,38	16,84	26.945,38	16,84	133.054,62
RECEITA PATRIMONIAL	6.964.500,00	6.964.500,00	1.255.344,93	18,02	1.255.344,93	18,02	5.709.155,07
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.964.500,00	6.964.500,00	1.255.344,93	18,02	1.255.344,93	18,02	5.709.155,07
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.006.000,00	1.006.000,00	166.757,16	16,58	166.757,16	16,58	839.242,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	858.000,00	858.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	148.000,00	148.000,00	166.757,16	112,67	166.757,16	112,67	(18.757,16)

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.832.850,00	44.832.850,00	8.299.537,60	18,51	8.299.537,60	18,51	36.533.312,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.119.850,00	20.119.850,00	3.642.931,79	18,11	3.642.931,79	18,11	16.476.918,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	18.067.000,00	18.067.000,00	3.426.115,45	18,96	3.426.115,45	18,96	14.640.884,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.634.000,00	6.634.000,00	1.230.490,36	18,55	1.230.490,36	18,55	5.403.509,64
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	548.500,00	548.500,00	36.863,18	6,72	36.863,18	6,72	511.636,82
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	11.000,00	11.000,00	27.175,44	247,05	27.175,44	247,05	(16.175,44)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	537.500,00	537.500,00	9.687,74	1,80	9.687,74	1,80	527.812,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.114.920,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.920,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.114.920,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.920,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.114.920,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.920,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	58.000,00	58.000,00	8.703,53	15,01	8.703,53	15,01	49.296,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	61.290.950,00	62.405.870,83	10.830.167,71	17,35	10.830.167,71	17,35	51.575.703,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.290.950,00	62.405.870,83	10.830.167,71	17,35	10.830.167,71	17,35	51.575.703,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	61.290.950,00	62.405.870,83	10.830.167,71	17,35	10.830.167,71	17,35	51.575.703,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	491.807,08	0,00	0,00	491.807,08	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	491.807,08	0,00	0,00	491.807,08	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/03/2025 08:55							

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:DD9C7880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	58.000,00	58.000,00	8.703,53	15,01	8.703,53	15,01	49.296,47
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	58.000,00	58.000,00	8.703,53	15,01	8.703,53	15,01	49.296,47
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO,	58.000,00	58.000,00	8.703,53	15,01	8.703,53	15,01	49.296,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.000,00	58.000,00	8.703,53	15,01	8.703,53	15,01	49.296,47
DÉFICIT (IV)	3.336.150,00	3.336.150,00	269.672,64		269.672,64		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.394.150,00	3.394.150,00	278.376,17	8,20	278.376,17	8,20	49.296,47

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:281723B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	57.896.800,00	59.503.527,91	6.814.316,90	6.814.316,90	96,08	52.689.211,01	6.419.576,62	6.419.576,62	95,84	53.083.951,29
LEGISLATIVA	2.830.000,00	2.830.000,00	342.957,87	342.957,87	4,84	2.487.042,13	342.957,87	342.957,87	5,12	2.487.042,13
ESSENCIAL À JUSTIÇA	355.000,00	355.000,00	48.274,48	48.274,48	0,68	306.725,52	48.274,48	48.274,48	0,72	306.725,52
ADMINISTRAÇÃO	5.794.200,00	5.794.200,00	728.167,61	728.167,61	10,27	5.066.032,39	673.707,87	673.707,87	10,06	5.120.492,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.803.000,00	2.803.000,00	380.664,76	380.664,76	5,37	2.422.335,24	303.135,10	303.135,10	4,53	2.499.864,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.445.500,00	4.445.500,00	466.947,48	466.947,48	6,58	3.978.552,52	466.947,48	466.947,48	6,97	3.978.552,52
SAÚDE	10.430.600,00	10.430.600,00	1.417.390,50	1.417.390,50	19,98	9.013.209,50	1.349.370,70	1.349.370,70	20,15	9.081.229,30
EDUCAÇÃO	14.811.668,00	14.911.668,00	1.702.888,10	1.702.888,10	24,01	13.208.779,90	1.618.930,81	1.618.930,81	24,17	13.292.737,19
CULTURA	213.000,00	213.000,00	33.610,47	33.610,47	0,47	179.389,53	20.119,48	20.119,48	0,30	192.880,52
URBANISMO	655.910,00	655.910,00	67.096,12	67.096,12	0,95	588.813,88	67.096,12	67.096,12	1,00	588.813,88
SANEAMENTO	921.000,00	921.000,00	109.559,35	109.559,35	1,54	811.440,65	98.830,07	98.830,07	1,48	822.169,93
GESTÃO AMBIENTAL	1.354.784,50	1.354.784,50	173.517,26	173.517,26	2,45	1.181.267,24	161.928,83	161.928,83	2,42	1.192.855,67
AGRICULTURA	2.349.048,00	3.535.775,91	355.588,73	355.588,73	5,01	3.180.187,18	322.671,70	322.671,70	4,82	3.213.104,21
INDÚSTRIA	178.631,00	178.631,00	21.711,50	21.711,50	0,31	156.919,50	21.711,50	21.711,50	0,32	156.919,50
COMUNICAÇÕES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ENERGIA	401.025,00	401.025,00	15.914,09	15.914,09	0,22	385.110,91	15.914,09	15.914,09	0,24	385.110,91
TRANSPORTE	2.969.225,00	3.269.225,00	563.117,46	563.117,46	7,94	2.706.107,54	529.499,83	529.499,83	7,91	2.739.725,17
DESPORTO E LAZER	431.025,50	451.025,50	27.939,97	27.939,97	0,39	423.085,53	19.509,54	19.509,54	0,29	431.515,96
ENCARGOS ESPECIAIS	1.727.683,00	1.727.683,00	358.971,15	358.971,15	5,06	1.368.711,85	358.971,15	358.971,15	5,36	1.368.711,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.213.500,00	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	5.213.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.394.150,00	3.394.150,00	278.376,17	278.376,17	3,92	3.115.773,83	278.376,17	278.376,17	4,16	3.115.773,83
TOTAL III = (I +	61.290.950,00	62.897.677,91	7.092.693,07	7.092.693,07	100,00	55.804.984,84	6.697.952,79	6.697.952,79	100,00	56.199.725,12

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:1521FFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	57.896.800,00	59.503.527,91	6.814.316,90	6.814.316,90	96,08	52.689.211,01	6.419.576,62	6.419.576,62	95,84	53.083.951,29
LEGISLATIVA	2.830.000,00	2.830.000,00	342.957,87	342.957,87	4,84	2.487.042,13	342.957,87	342.957,87	5,12	2.487.042,13
AÇÃO LEGISLATIVA	2.830.000,00	2.830.000,00	342.957,87	342.957,87	4,84	2.487.042,13	342.957,87	342.957,87	5,12	2.487.042,13
ESSENCIAL À JUSTIÇA	355.000,00	355.000,00	48.274,48	48.274,48	0,68	306.725,52	48.274,48	48.274,48	0,72	306.725,52
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	355.000,00	355.000,00	48.274,48	48.274,48	0,68	306.725,52	48.274,48	48.274,48	0,72	306.725,52
ADMINISTRAÇÃO	5.794.200,00	5.794.200,00	728.167,61	728.167,61	10,27	5.066.032,39	673.707,87	673.707,87	10,06	5.120.492,13
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	824.000,00	824.000,00	104.638,44	104.638,44	1,48	719.361,56	104.638,31	104.638,31	1,56	719.361,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.268.200,00	4.268.200,00	538.314,24	538.314,24	7,59	3.729.885,76	488.844,63	488.844,63	7,30	3.779.355,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	216.500,00	216.500,00	19.825,12	19.825,12	0,28	196.674,88	19.825,12	19.825,12	0,30	196.674,88
CONTROLE INTERNO	158.000,00	158.000,00	18.216,28	18.216,28	0,26	139.783,72	16.626,28	16.626,28	0,25	141.373,72
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	327.500,00	327.500,00	47.173,53	47.173,53	0,67	280.326,47	43.773,53	43.773,53	0,65	283.726,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.803.000,00	2.803.000,00	380.664,76	380.664,76	5,37	2.422.335,24	303.135,10	303.135,10	4,53	2.499.864,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.279.500,00	1.279.500,00	194.734,62	194.734,62	2,75	1.084.765,38	172.631,97	172.631,97	2,58	1.106.868,03
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	247.600,00	247.600,00	4.862,14	4.862,14	0,07	242.737,86	4.862,14	4.862,14	0,07	242.737,86
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.245.900,00	1.245.900,00	181.068,00	181.068,00	2,55	1.064.832,00	125.640,99	125.640,99	1,88	1.120.259,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.445.500,00	4.445.500,00	466.947,48	466.947,48	6,58	3.978.552,52	466.947,48	466.947,48	6,97	3.978.552,52
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.445.500,00	4.445.500,00	466.947,48	466.947,48	6,58	3.978.552,52	466.947,48	466.947,48	6,97	3.978.552,52
SAÚDE	10.430.600,00	10.430.600,00	1.417.390,50	1.417.390,50	19,98	9.013.209,50	1.349.370,70	1.349.370,70	20,15	9.081.229,30
ATENÇÃO BÁSICA	10.076.600,00	10.076.600,00	1.377.661,33	1.377.661,33	19,42	8.698.938,67	1.309.641,53	1.309.641,53	19,55	8.766.958,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339.000,00	339.000,00	39.729,17	39.729,17	0,56	299.270,83	39.729,17	39.729,17	0,59	299.270,83
EDUCAÇÃO	14.811.668,00	14.911.668,00	1.702.888,10	1.702.888,10	24,01	13.208.779,90	1.618.930,81	1.618.930,81	24,17	13.292.737,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.720.500,00	1.720.500,00	180.039,68	180.039,68	2,54	1.540.460,32	157.863,52	157.863,52	2,36	1.562.636,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	573.000,00	573.000,00	73.116,50	73.116,50	1,03	499.883,50	65.560,47	65.560,47	0,98	507.439,53
ENSINO FUNDAMENTAL	6.504.168,00	6.604.168,00	789.379,97	789.379,97	11,13	5.814.788,03	770.237,50	770.237,50	11,50	5.833.930,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.544.000,00	2.544.000,00	472.345,15	472.345,15	6,66	2.071.654,85	470.293,15	470.293,15	7,02	2.073.706,85
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	101.000,00	101.000,00	18.628,36	18.628,36	0,26	82.371,64	18.628,36	18.628,36	0,28	82.371,64
EDUCAÇÃO ESPECIAL	196.000,00	196.000,00	85.716,99	85.716,99	1,21	110.283,01	85.716,99	85.716,99	1,28	110.283,01
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.173.000,00	3.173.000,00	83.661,45	83.661,45	1,18	3.089.338,55	50.630,82	50.630,82	0,76	3.122.369,18
CULTURA	213.000,00	213.000,00	33.610,47	33.610,47	0,47	179.389,53	20.119,48	20.119,48	0,30	192.880,52
DIFUSÃO CULTURAL	213.000,00	213.000,00	33.610,47	33.610,47	0,47	179.389,53	20.119,48	20.119,48	0,30	192.880,52
URBANISMO	655.910,00	655.910,00	67.096,12	67.096,12	0,95	588.813,88	67.096,12	67.096,12	1,00	588.813,88
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SERVIÇOS URBANOS	505.910,00	505.910,00	67.096,12	67.096,12	0,95	438.813,88	67.096,12	67.096,12	1,00	438.813,88
SANEAMENTO	921.000,00	921.000,00	109.559,35	109.559,35	1,54	811.440,65	98.830,07	98.830,07	1,48	822.169,93

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	921.000,00	921.000,00	109.559,35	109.559,35	1,54	811.440,65	98.830,07	98.830,07	1,48	822.169,93
GESTÃO AMBIENTAL	1.354.784,50	1.354.784,50	173.517,26	173.517,26	2,45	1.181.267,24	161.928,83	161.928,83	2,42	1.192.855,67
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	874.129,50	874.129,50	75.859,76	75.859,76	1,07	798.269,74	73.271,80	73.271,80	1,09	800.857,70
CONTROLE AMBIENTAL	480.655,00	480.655,00	97.657,50	97.657,50	1,38	382.997,50	88.657,03	88.657,03	1,32	391.997,97
AGRICULTURA	2.349.048,00	3.535.775,91	355.588,73	355.588,73	5,01	3.180.187,18	322.671,70	322.671,70	4,82	3.213.104,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	557.370,00	1.679.097,91	153.073,12	153.073,12	2,16	1.526.024,79	125.443,89	125.443,89	1,87	1.553.654,02
EXTENSÃO RURAL	1.791.678,00	1.856.678,00	202.515,61	202.515,61	2,86	1.654.162,39	197.227,81	197.227,81	2,94	1.659.450,19
INDÚSTRIA	178.631,00	178.631,00	21.711,50	21.711,50	0,31	156.919,50	21.711,50	21.711,50	0,32	156.919,50
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	178.631,00	178.631,00	21.711,50	21.711,50	0,31	156.919,50	21.711,50	21.711,50	0,32	156.919,50
COMUNICAÇÕES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ENERGIA	401.025,00	401.025,00	15.914,09	15.914,09	0,22	385.110,91	15.914,09	15.914,09	0,24	385.110,91
ENERGIA ELÉTRICA	401.025,00	401.025,00	15.914,09	15.914,09	0,22	385.110,91	15.914,09	15.914,09	0,24	385.110,91
TRANSPORTE	2.969.225,00	3.269.225,00	563.117,46	563.117,46	7,94	2.706.107,54	529.499,83	529.499,83	7,91	2.739.725,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.969.225,00	3.269.225,00	563.117,46	563.117,46	7,94	2.706.107,54	529.499,83	529.499,83	7,91	2.739.725,17
DESPORTO E LAZER	431.025,50	451.025,50	27.939,97	27.939,97	0,39	423.085,53	19.509,54	19.509,54	0,29	431.515,96
TURISMO	146.025,50	166.025,50	1.700,00	1.700,00	0,02	164.325,50	1.700,00	1.700,00	0,03	164.325,50
DESPORTO COMUNITÁRIO	285.000,00	285.000,00	26.239,97	26.239,97	0,37	258.760,03	17.809,54	17.809,54	0,27	267.190,46
ENCARGOS ESPECIAIS	1.727.683,00	1.727.683,00	358.971,15	358.971,15	5,06	1.368.711,85	358.971,15	358.971,15	5,36	1.368.711,85
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.727.683,00	1.727.683,00	358.971,15	358.971,15	5,06	1.368.711,85	358.971,15	358.971,15	5,36	1.368.711,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.213.500,00	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	5.213.500,00
RESERVA DO RPPS	5.113.500,00	5.113.500,00	0,00	0,00	0,00	5.113.500,00	0,00	0,00	0,00	5.113.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.394.150,00	3.394.150,00	278.376,17	278.376,17	3,92	3.115.773,83	278.376,17	278.376,17	4,16	3.115.773,83
TOTAL III = (I +	61.290.950,00	62.897.677,91	7.092.693,07	7.092.693,07	100,00	55.804.984,84	6.697.952,79	6.697.952,79	100,00	56.199.725,12

Conjunto de informações
em tempo real,
atualizados até 24/03/2025 09:08

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:04AE2A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.394.150,00	3.394.150,00	278.376,17	278.376,17	3,92	3.115.773,83	278.376,17	278.376,17	4,16	3.115.773,83
LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	14.826,46	14.826,46	0,21	105.173,54	14.826,46	14.826,46	0,22	105.173,54
AÇÃO LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	14.826,46	14.826,46	0,21	105.173,54	14.826,46	14.826,46	0,22	105.173,54
ESSENCIAL À JUSTIÇA	29.000,00	29.000,00	3.542,28	3.542,28	0,05	25.457,72	3.542,28	3.542,28	0,05	25.457,72
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	29.000,00	29.000,00	3.542,28	3.542,28	0,05	25.457,72	3.542,28	3.542,28	0,05	25.457,72
ADMINISTRAÇÃO	980.000,00	980.000,00	32.836,32	32.836,32	0,46	947.163,68	32.836,32	32.836,32	0,49	947.163,68
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	42.000,00	42.000,00	5.056,97	5.056,97	0,07	36.943,03	5.056,97	5.056,97	0,08	36.943,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	888.000,00	888.000,00	21.417,54	21.417,54	0,30	866.582,46	21.417,54	21.417,54	0,32	866.582,46
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	1.148,70	1.148,70	0,02	13.851,30	1.148,70	1.148,70	0,02	13.851,30
CONTROLE INTERNO	12.000,00	12.000,00	1.236,66	1.236,66	0,02	10.763,34	1.236,66	1.236,66	0,02	10.763,34
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	23.000,00	23.000,00	3.976,45	3.976,45	0,06	19.023,55	3.976,45	3.976,45	0,06	19.023,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.500,00	98.500,00	14.228,97	14.228,97	0,20	84.271,03	14.228,97	14.228,97	0,21	84.271,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	6.428,87	6.428,87	0,09	38.571,13	6.428,87	6.428,87	0,10	38.571,13
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	53.500,00	53.500,00	7.800,10	7.800,10	0,11	45.699,90	7.800,10	7.800,10	0,12	45.699,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.000,00	26.000,00	1.165,68	1.165,68	0,02	24.834,32	1.165,68	1.165,68	0,02	24.834,32
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	26.000,00	26.000,00	1.165,68	1.165,68	0,02	24.834,32	1.165,68	1.165,68	0,02	24.834,32
SAÚDE	799.000,00	799.000,00	77.873,41	77.873,41	1,10	721.126,59	77.873,41	77.873,41	1,16	721.126,59
ATENÇÃO BÁSICA	775.000,00	775.000,00	74.509,69	74.509,69	1,05	700.490,31	74.509,69	74.509,69	1,11	700.490,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.000,00	24.000,00	3.363,72	3.363,72	0,05	20.636,28	3.363,72	3.363,72	0,05	20.636,28
EDUCAÇÃO	988.800,00	988.800,00	96.294,83	96.294,83	1,36	892.505,17	96.294,83	96.294,83	1,44	892.505,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	88.000,00	88.000,00	5.868,16	5.868,16	0,08	82.131,84	5.868,16	5.868,16	0,09	82.131,84
ENSINO FUNDAMENTAL	547.300,00	547.300,00	47.924,95	47.924,95	0,68	499.375,05	47.924,95	47.924,95	0,72	499.375,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	243.000,00	243.000,00	29.100,55	29.100,55	0,41	213.899,45	29.100,55	29.100,55	0,43	213.899,45
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	2.672,84	2.672,84	0,04	12.327,16	2.672,84	2.672,84	0,04	12.327,16
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	7.018,70	7.018,70	0,10	12.981,30	7.018,70	7.018,70	0,10	12.981,30
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	75.500,00	75.500,00	3.709,63	3.709,63	0,05	71.790,37	3.709,63	3.709,63	0,06	71.790,37
CULTURA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
URBANISMO	39.600,00	39.600,00	4.180,52	4.180,52	0,06	35.419,48	4.180,52	4.180,52	0,06	35.419,48
SERVIÇOS URBANOS	39.600,00	39.600,00	4.180,52	4.180,52	0,06	35.419,48	4.180,52	4.180,52	0,06	35.419,48
SANEAMENTO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
SANEAMENTO BÁSICO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00

URBANO										
GESTÃO AMBIENTAL	22.050,00	22.050,00	2.699,98	2.699,98	0,04	19.350,02	2.699,98	2.699,98	0,04	19.350,02
CONTROLE AMBIENTAL	22.050,00	22.050,00	2.699,98	2.699,98	0,04	19.350,02	2.699,98	2.699,98	0,04	19.350,02
AGRICULTURA	88.200,00	88.200,00	12.155,68	12.155,68	0,17	76.044,32	12.155,68	12.155,68	0,18	76.044,32
EXTENSÃO RURAL	88.200,00	88.200,00	12.155,68	12.155,68	0,17	76.044,32	12.155,68	12.155,68	0,18	76.044,32
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TRANSPORTE	179.000,00	179.000,00	18.572,04	18.572,04	0,26	160.427,96	18.572,04	18.572,04	0,28	160.427,96
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	179.000,00	179.000,00	18.572,04	18.572,04	0,26	160.427,96	18.572,04	18.572,04	0,28	160.427,96
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.394.150,00	3.394.150,00	278.376,17	278.376,17	100,00	3.115.773,83	278.376,17	278.376,17	100,00	3.115.773,83
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/03/2025 09:09										

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:5346BD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.268.000,00	1.467.851,01
Receita de Contribuições dos Segurados	1.386.000,00	233.322,67
Civil	1.386.000,00	233.322,67
Ativo	1.386.000,00	233.322,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.680.000,00	278.438,21
Civil	1.680.000,00	278.438,21
Ativo	1.680.000,00	278.438,21
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.664.500,00	946.402,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.664.500,00	946.402,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	537.500,00	9.687,74
Compensação Financeira entre os regimes	117.500,00	9.687,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	420.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.848.000,00	1.467.851,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	4.063.500,00	425.988,07	425.988,07	425.988,07
Aposentadorias	3.465.000,00	404.318,97	404.318,97	404.318,97
Pensões	598.500,00	21.669,10	21.669,10	21.669,10
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	211.500,00	20.636,16	20.636,16	20.636,16
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	141.500,00	20.636,16	20.636,16	20.636,16
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.275.000,00	446.624,23	446.624,23	446.624,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	4.573.000,00	1.021.226,78	1.021.226,78	(446.624,23)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	5.113.500,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.368.039,58
Investimentos e Aplicações	23.382.032,19
Outros Bens e Direitos	26.229.041,68

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS RECEITAS CORRENTES	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			364.638,34	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	3.066.000,00		511.760,88	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	3.066.000,00		511.760,88	

TESOURO) (XVII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/03/2025 09:21				

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:F59C32F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.022.950,00	9.362.316,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.655.100,00	524.255,05
IPTU	202.000,00	9.929,08
ISS	873.000,00	164.670,20
ITBI	1.500.000,00	20.380,70
IRRF	1.919.000,00	300.335,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.100,00	28.939,86
Contribuições	160.000,00	26.945,38
Receita patrimonial	1.300.000,00	308.942,54
Aplicações Financeiras (II)	1.300.000,00	308.942,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	44.832.850,00	8.299.537,60
Cota-Parte do FPM	14.540.000,00	2.945.826,02
Cota-Parte do ICMS	15.840.000,00	2.644.769,24
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	688.940,87
Cota-Parte do ITR	1.520.000,00	20.406,82
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	35.012,36
Transferências do FUNDEB	6.634.000,00	1.284.520,94
Outras transferências correntes	4.922.850,00	680.061,35
Demais receitas correntes	1.075.000,00	202.636,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.075.000,00	202.636,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.722.950,00	9.053.374,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.603.500,00	521.448,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.664.500,00	946.402,39
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.114.920,83	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.114.920,83	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.114.920,83	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.114.920,83	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.441.370,83	9.574.822,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.837.870,83	9.053.374,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.515.215,00	6.425.436,45	6.098.556,48	5.755.602,47	112.700,68	30.081,14	26.772,20
Pessoal e encargos sociais	28.331.611,00	3.986.234,05	3.986.233,75	3.978.824,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	477.383,00	70.149,52	70.149,52	70.149,52	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.706.221,00	2.369.052,88	2.042.173,21	1.706.628,50	112.700,68	30.081,14	26.772,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.037.832,00	6.355.286,93	6.028.406,96	5.685.452,95	112.700,68	30.081,14	26.772,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.460.500,00	468.113,16	468.113,16	468.113,16	146,62	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.697.462,91	199.143,46	131.283,15	110.693,78	36.445,11	1.092.190,48	631.983,12
Investimentos	3.252.967,91	110.462,68	42.602,37	22.013,00	36.445,11	1.092.190,48	631.983,12
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	444.495,00	88.680,78	88.680,78	88.680,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.252.967,91	110.462,68	42.602,37	22.013,00	36.445,11	1.092.190,48	631.983,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.975.799,91	6.933.862,77	6.539.122,49	6.175.579,11	149.292,41	1.122.271,62	658.755,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.504.299,91	6.465.749,61	6.071.009,33	5.707.465,95	149.145,79	1.122.271,62	658.755,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.591.195,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.538.007,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	308.942,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	69.793,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.777.156,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Fevereiro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.616.465,80	2.704.790,28
DEDUÇÕES (XL)	18.424.197,39	20.409.019,52
Disponibilidade de Caixa	18.424.197,39	20.409.019,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.757.813,31	21.429.521,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	333.615,92	982.009,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	38.492,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(15.807.731,59)	(17.704.229,24)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.896.497,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	648.393,89	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII+ (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	2.544.891,54	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.305.742,22	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	491.807,08	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	491.807,08	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.113.500,00	

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:AEF9B373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	61.290.950,00
Previsão Atualizada da Receita	62.405.870,83
Receitas Realizadas	10.830.167,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	491.807,08
Dotação Inicial	56.177.450,00
Créditos Adicionais	1.606.727,91
Dotação Atualizada	57.784.177,91
Despesas Empenhadas	7.092.693,07
Despesas Liquidadas	6.697.952,79
Despesas Pagas	6.334.409,41
Superávit Orçamentário	4.132.214,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.092.693,07

Despesas Liquidadas	6.697.952,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	53.833.778,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.281.505,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	51.394.827,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	446.624,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	446.624,23
Despesas Previdenciárias Pagas	446.624,23
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	3.100.017,90	0,00 %
Resultado Primário		0,00	2.860.868,58	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	333.832,54	29.520,00	149.292,41	155.020,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.039.199,91	0,00	658.755,32	4.380.444,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.373.032,45	29.520,00	808.047,73	4.535.464,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.013.384,65		25% / 18%	23,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	986.166,00		70%	79,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	199.143,46		3.509.319,45	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.239.354,53		15%	14,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:78BE4BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.494.000,00	495.315,19
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	202.000,00	9.929,08
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.500.000,00	20.380,70
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	873.000,00	164.670,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.919.000,00	300.335,21
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	41.220.000,00	7.918.693,60
2.1 - Cota-parte FPM	17.800.000,00	3.682.282,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.300.000,00	3.682.282,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	19.800.000,00	3.305.961,51
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	43.765,44
2.4 - Cota-parte ITR	1.900.000,00	25.508,52

2.5 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	861.175,67
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.714.000,00	8.414.008,79
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.944.000,00	1.583.738,72
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.484.500,00	519.763,48

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.634.000,00	1.294.239,32
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.634.000,00	1.240.208,74
6.1.1 - Principal	6.634.000,00	1.230.490,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.718,38
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	54.030,58
6.4.1 - Principal	0,00	54.030,58
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.310.000,00)	(353.248,36)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	330.363,73
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	330.363,73
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.624.603,05

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.634.000,00	986.166,00	986.166,00	986.166,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.302.300,00	986.166,00	986.166,00	986.166,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.423.000,00	359.687,34	359.687,34	359.687,34	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.638.300,00	512.667,47	512.667,47	512.667,47	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	91.000,00	21.075,50	21.075,50	21.075,50	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	150.000,00	92.735,69	92.735,69	92.735,69	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	331.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	331.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	986.166,00	986.166,00	986.166,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	986.166,00	986.166,00	986.166,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	986.166,00	986.166,00	986.166,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	868.146,12	986.166,00	986.166,00	79,52
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	129.423,93	308.073,32	308.073,32	178.649,39	23,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	601.832,81	4.978.131,51	0,00	0,00	4.978.131,	4.978.131,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	596.429,75	4.978.131,51	0,00	0,00	4.978.131,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	5.403,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.959.968,00	684.362,98	608.295,32	578.181,40	76.067,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.364.000,00	141.041,78	138.989,78	138.861,78	2.052,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.070.468,00	276.812,76	257.670,29	235.439,09	19.142,47
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.808.500,00	179.271,78	157.429,22	150.836,84	21.842,56
20.6 - Transporte (Escolar)	2.193.000,00	87.236,66	54.206,03	53.043,69	33.030,63
20.7 - Outras	433.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.040.468,00	789.480,23	770.337,76	748.106,56	19.142,47
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.040.468,00	789.480,23	770.337,76	748.106,56	19.142,47

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	608.295,32
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.583.738,72
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	178.649,39
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.013.384,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.103.502,20	2.013.384,65	23,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.716,14	1.450,40	1.450,40	0,00	65.265,74
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.716,14	1.450,40	1.450,40	0,00	65.265,74
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.464.500,00	180.294,45
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	729.000,00	115.249,65
31.1.1 - Salário-Educação	394.000,00	97.168,27
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	140.000,00	18.048,05

31.1.4 - PNATE	195.000,00	33,33
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	735.500,00	65.044,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	1.306.500,00	126.886,44	118.996,81	87.597,65	7.889,63
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	111.000,00	47.292,12	47.292,12	47.292,12	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.195.500,00	79.594,32	71.704,69	40.305,53	7.889,63

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.900.468,00	1.795.647,91	1.711.690,62	1.650.177,54	83.957,29
33.1 - Despesas Correntes	15.480.968,00	1.775.350,30	1.707.158,62	1.645.645,54	68.191,68
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.038.868,00	1.447.360,36	1.447.360,36	1.447.360,36	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.415.100,00	327.989,94	259.798,26	198.285,18	68.191,68
33.2 - Despesas de Capital	419.500,00	20.297,61	4.532,00	4.532,00	15.765,61
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	419.500,00	20.297,61	4.532,00	4.532,00	15.765,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	287.741,30	114.460,85
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.294.239,32	97.168,27
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	987.541,57	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	594.439,05	211.629,12
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	594.439,05	211.629,12

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:13C2E992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2024 À 12/2024
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2024	5.901.918,81	2.063.660,38	3.838.258,43	44.219.414,87
2025	6.566.600,44	2.125.297,51	4.441.302,93	48.660.717,80
2026	6.855.638,33	2.299.335,74	4.556.302,59	53.217.020,39
2027	7.247.158,56	2.313.240,71	4.933.917,85	58.150.938,24
2028	7.462.169,60	2.538.897,72	4.923.271,88	63.074.210,12
2029	7.657.011,63	2.830.650,99	4.826.360,64	67.900.570,76
2030	7.865.940,72	3.050.455,76	4.815.484,96	72.716.055,72
2031	8.096.619,90	3.182.343,93	4.914.275,97	77.630.331,69
2032	8.310.450,59	3.383.796,23	4.926.654,36	82.556.986,05
2033	8.489.422,59	3.701.602,68	4.787.819,91	87.344.805,96
2034	8.625.324,72	4.131.562,79	4.493.761,93	91.838.567,89
2035	8.680.096,99	4.782.284,44	3.897.812,55	95.736.380,44
2036	8.830.973,36	4.980.901,54	3.850.071,82	99.586.452,26
2037	8.794.751,92	5.812.018,81	2.982.733,11	102.569.185,37
2038	8.831.422,21	6.226.257,41	2.605.164,80	105.174.350,17
2039	8.838.172,36	6.666.717,36	2.171.455,00	107.345.805,17
2040	8.798.010,20	7.178.605,32	1.619.404,88	108.965.210,05
2041	8.699.800,98	7.776.756,79	923.044,19	109.888.254,24
2042	8.531.751,70	8.483.838,50	47.913,20	109.936.167,44
2043	8.439.930,80	8.742.367,79	(302.436,99)	109.633.730,45
2044	8.377.387,11	8.832.038,07	(454.650,96)	109.179.079,49
2045	8.308.680,75	8.886.653,40	(577.972,65)	108.601.106,84
2046	8.156.309,21	9.189.107,56	(1.032.798,35)	107.568.308,49

2047	8.018.089,84	9.346.580,74	(1.328.490,90)	106.239.817,59
2048	7.896.376,24	9.370.411,57	(1.474.035,33)	104.765.782,26
2049	7.638.308,39	9.825.859,13	(2.187.550,74)	102.578.231,52
2050	7.485.171,60	9.775.214,61	(2.290.043,01)	100.288.188,51
2051	7.342.412,52	9.650.160,74	(2.307.748,22)	97.980.440,29
2052	7.197.128,90	9.508.460,24	(2.311.331,34)	95.669.108,95
2053	7.002.888,13	9.518.859,24	(2.515.971,11)	93.153.137,84
2054	6.833.580,40	9.386.255,49	(2.552.675,09)	90.600.462,75
2055	6.645.774,67	9.292.540,61	(2.646.765,94)	87.953.696,81
2056	4.417.714,55	9.071.592,62	(4.653.878,07)	83.299.818,74
2057	4.130.365,29	8.870.103,44	(4.739.738,15)	78.560.080,59
2058	3.840.996,60	8.647.177,89	(4.806.181,29)	73.753.899,30
2059	3.575.234,23	8.321.842,86	(4.746.608,63)	69.007.290,67
2060	3.333.070,49	7.919.545,21	(4.586.474,72)	64.420.815,95
2061	3.099.057,69	7.511.153,37	(4.412.095,68)	60.008.720,27
2062	2.864.693,55	7.129.958,92	(4.265.265,37)	55.743.454,90
2063	2.647.165,02	6.716.448,94	(4.069.283,92)	51.674.170,98
2064	2.439.631,54	6.304.199,57	(3.864.568,03)	47.809.602,95
2065	2.242.538,57	5.895.833,18	(3.653.294,61)	44.156.308,34
2066	2.056.220,55	5.493.663,21	(3.437.442,66)	40.718.865,68
2067	1.880.910,97	5.099.796,15	(3.218.885,18)	37.499.980,50
2068	1.716.747,83	4.715.944,64	(2.999.196,81)	34.500.783,69
2069	1.563.788,79	4.343.644,87	(2.779.856,08)	31.720.927,61
2070	1.422.016,13	3.984.149,33	(2.562.133,20)	29.158.794,41
2071	1.291.347,34	3.638.614,83	(2.347.267,49)	26.811.526,92
2072	1.171.636,69	3.308.028,30	(2.136.391,61)	24.675.135,31
2073	1.062.680,72	2.993.153,68	(1.930.472,96)	22.744.662,35
2074	964.226,60	2.694.697,17	(1.730.470,57)	21.014.191,78
Saldo Financeiro Exercício Anterior				40.381.156,44

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2024 À 12/2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2075	875.972,60	2.413.216,24	(1.537.243,64)	19.476.948,14
2076	797.573,18	2.149.026,06	(1.351.452,88)	18.125.495,26
2077	728.649,08	1.902.448,88	(1.173.799,80)	16.951.695,46
2078	668.785,29	1.673.748,08	(1.004.962,79)	15.946.732,67
2079	617.532,19	1.463.162,08	(845.629,89)	15.101.102,78
2080	574.405,06	1.270.775,37	(696.370,31)	14.404.732,47
2081	538.890,18	1.096.315,38	(557.425,20)	13.847.307,27
2082	510.461,49	939.272,23	(428.810,74)	13.418.496,53
2083	488.592,15	798.899,01	(310.306,86)	13.108.189,67
2084	472.766,50	674.474,30	(201.707,80)	12.906.481,87
2085	462.479,40	565.202,10	(102.722,70)	12.803.759,17
2086	457.240,54	470.092,00	(12.851,46)	12.790.907,71
2087	456.585,11	388.021,28	68.563,83	12.859.471,54
2088	460.081,87	317.754,09	142.327,78	13.001.799,32
2089	467.340,59	257.996,70	209.343,89	13.211.143,21
2090	478.017,13	207.350,24	270.666,89	13.481.810,10
2091	491.821,14	164.548,56	327.272,58	13.809.082,68
2092	508.512,04	128.607,46	379.904,58	14.188.987,26
2093	527.887,47	98.814,45	429.073,02	14.618.060,28
2094	549.769,88	74.521,43	475.248,45	15.093.308,73
2095	574.007,55	55.051,58	518.955,97	15.612.264,70
2096	600.474,31	39.711,16	560.763,15	16.173.027,85
2097	629.073,23	27.831,12	601.242,11	16.774.269,96
2098	659.736,57	18.781,80	640.954,77	17.415.224,73
Saldo Financeiro Exercício Anterior				40.381.156,44

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/03/2025 11:21

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:092B663D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2025 CLASSIFICAÇÃO PSS

dezembro de 2024
EDITAL PROCESSO SELETIVO 001-2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

O PREFEITO MUNCIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025**, constituída pela Portaria nº. 27/2025, torna pública o Edital de Inscritos Resultado Final:

Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Situação
Adriana Biscaia Pereira	05/02/1987	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Adriana Maia Ribeiro Fagundes	19/08/1977	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Adriane Aparecida Mocelin Polli	29/12/1970	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Adriane Ruzyk Caldeira	07/09/1978	Psicólogo	Deferida
Adrielly Caroliny Prezniska	12/01/1996	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	30/07/1975	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Alexandre da Silva Ferri	25/07/1972	Psicólogo	Indeferido
Anderson Fagundes Gimenes	23/09/1983	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferida
Ana Abigail da Silva	28/06/2007	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Ana Caroline Fernandes Koehler	09/02/1986	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Ana Márcia Alves silva	07/01/1992	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferido
Ana Maria Morais	21/07/1972	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Ana Paula Carvalho	29/10/1987	Nutricionista	Deferida
ANA PAULA REGGIANI	24/01/1983	Psicólogo	Deferida
Anderson Dzievieski seixas	13/01/1977	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Andréa Conceição Camello da Silva	22/07/1971	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferida
Andréia de Fátima Cézar	18/11/1980	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Andressa Celeste de Freitas	27/09/1984	Nutricionista	Deferida
Andreza Zanon	03/12/1994	Nutricionista	Deferida
Andryelle Cristina Alves	07/06/1982	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Ângela Nascimento da Silva	23/03/1996	Psicólogo	Deferida
ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	08/02/1998	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Assíria Monalisa Almeida do Nascimento	08/04/1994	Psicólogo	Deferida
Barbara Henrique Borges	22/03/1996	Psicólogo	Deferida
Bianca lopes dos Santos	01/01/2005	Nutricionista	Deferida
Bruno Santos Ramos Cerdan	13/03/1994	Psicólogo	Deferida
Camila Polli Baldon	20/03/1995	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Camille Maria Arcie Domingos	08/09/1999	Psicólogo	Deferida
Carolaine Nascimento Lopes	30/04/1998	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Claudia Angelita De Almeida Cavalli	10/07/1977	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
CLEIDE DE AGUIAR WUTKE	16/04/1970	Nutricionista	Deferida
Cleize Pacheco Dos Santos da Silva	19/11/1974	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Daniele Straube Franco	28/02/1986	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Daniella Renata dos Santos Petters	26/01/1993	Nutricionista	Deferida
Danielle da silva Mello	17/06/1981	Psicólogo	Deferida
Dayane Gonçalves Godoi Andreatta	09/06/1995	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Deisy Liana da Silva Ferracine	30/07/1997	Nutricionista	Deferida
Diony Ferreira Silva	12/03/1982	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Dorca da costa	29/10/1976	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Edielli mari Scremim Rosa	02/05/2003	Administrativo	Indeferida
Edmar Rocha Damasceno	10/09/1976	Nutricionista	Deferida
Elenita Luisa dos Santos	09/08/1975	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Eliana Aparecida da Silva	31/05/1988	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Eliane Vanelli	02/01/1967	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferida
Elidiane Jacomite Andreatta	05/02/1981	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Elisiely de Jesus Pádua	22/08/2000	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Elizabete de Oliveira	15/10/1965	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Emanuele Elizandra Melek	25/08/1986	Nutricionista	Deferida
Emilene Ribeiro da Silva Capanema	19/11/1991	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Eva Cristina de Souza Debaldi de Oliveira	09/08/1982	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Evilyn de França Chaves	17/05/2001	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferida
Fagner Barbosa Pimentel	30/11/1981	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Felix da Silva Domingues	17/03/1997	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferido
Flávia Fernanda Nascimento Vandelao	31/05/1999	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferido
Flaviana Silveira Silva	09/02/1984	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Franciele Cristina Depetris Santana	13/02/1998	Nutricionista	Deferida
Francieli da silva moreira	27/03/1992	Nutricionista	Deferida
FRANCIELI MACHADO DA ROCHA	27/11/1993	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Francisca Nazare de Lima Muniz	19/07/1972	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
GABRIELA DE PADUA	11/09/1999	Nutricionista	Deferida
Gabriella Machado Pereira	14/05/2002	Psicólogo	Deferida
Govanna perussulo	23/02/1999	Nutricionista	Deferida
Gisele nascimento beira	05/11/1982	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Hanne Leopoldine Pisnisk	23/03/1990	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferida
Hilda de Almeida	27/06/1983	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Ingrid dos Santos Neres	18/10/1995	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Isabela Maria da Silva Santos	17/10/1997	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Janahina de Fátima Alves	25/10/1985	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Janaina Liz machado de Jesus	22/03/1989	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Janaína Silva Teixeira de Lima Ferreira	18/03/1989	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Jaqueline Camargo Lopes	14/12/1994	Psicólogo	Deferida
JARDSON RODRIGUES RAFAEL	07/11/1983	Nutricionista	Deferida
JENIFER DAYANE CHICORA	17/05/1995	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Jessica Aline Polli	19/01/1998	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferida
JESSICA DEISIANE CHICORA	19/02/1993	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
JESSICA ELIANE GONÇALVES	04/08/1996	Nutricionista	Deferida
Jéssica Gabriela Silva Machado	16/11/1990	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Jessica Rosa Biuk	15/12/1990	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Jheniffer Antunes Nichele	31/05/1990	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Josefa Danielle marques lima	17/12/1989	Nutricionista	Deferida
Josiane Macedo Santos Godoi	15/10/1982	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Josuel da silva faria	11/12/1970	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferida
Joyce Aniceto Moreira	19/11/1982	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferido

Jucilene Aparecida de Faria Costa	10/01/1966	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferido
KEILA DE JESUS DOS SANTOS ARAUJO VASCONCELOS	27/05/1978	Psicólogo	Deferida
Lana Barboza Alves De Paula	17/05/2004	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferida
Larissa Ceccon Batista	15/02/1998	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferida
Larissa Linhares Borges de Macedo	19/08/1983	Nutricionista	Deferida
Leandra dos Santos da Silva	01/05/1984	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Liamara Ripplinger	28/11/1978	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Lindamir Terezinha de Oliveira	31/10/1963	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferido
Luana Maiara de Souza Gonçalves	20/12/1990	Nutricionista	Deferida
Lucelia Fátima de Oliveira	24/07/1980	Psicólogo	Deferida
Lucia Aparecida Santos	29/03/1983	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Lucilaine Maiara Dos Santos Batista	23/09/1998	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Lucimara Morais de Paula Martinowitz	11/03/1986	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Marcelly Maçaneiro Martins	23/01/2001	Nutricionista	Deferida
Marcia Damasceno Borba	05/11/1973	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Mari ' Stela Sanches	25/03/1960	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Maria Alessandra Mainka	23/03/1983	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferida
Maria de Lourdes Dos Santos Figueiredo.	14/07/1960	Nutricionista	Deferido
Maria Janete Martins de Oliveira	01/07/1984	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Maria Luiza Nascimento Ferreira	21/07/1970	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Maria Solange Rocha dos Santos	07/02/1971	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Mariana Luise da Silva	31/07/2000	Enfermeiro	Indeferida
Mariane Aparecida Godoi Falcade	30/05/1991	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferido
Mariane De Jesus De Lima Ribas	21/12/2001	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferido
MARILIZE SANTANA DE OLIVEIRA	14/04/1987	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Marilize Santana de Oliveira	14/04/1987	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Marineide Pinheiro dos Santos	29/01/1961	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Marisete Taborda dos reis	22/11/1980	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Maysa Luciano Mendes	26/04/1990	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI DE ASSIS	23/01/1987	Psicólogo	Deferida
Mylena Rodrigues de Araújo	01/10/1993	Nutricionista	Deferida
Nair Daniela Baneiro Requiao	15/12/1978	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferido
Naira Paiva Moreira	05/02/1967	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Noemi dos Santos Alves	22/06/1994	Nutricionista	Deferida
Paloma Maira Alves dos Santos	22/10/1998	Nutricionista	Deferida
Pamela pereira de oliveira	10/05/1995	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Paola de Oliveira	06/04/2000	Psicólogo	Deferida
Paula Ereni Palhano Silva	04/03/1980	Psicólogo	Deferida
Pedro Felipe Silva Fernandes	02/10/1992	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Priscila dos Santos Cruz	18/07/1989	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Priscila Gluchowiski da Costa	21/09/1992	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Queleonirce dos Santos Pacheco Lucas	22/01/1972	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Raíssa Miranda da Cunha Vargas	05/07/1994	Psicólogo	Deferida
Raquel da Luz Santos	18/05/1987	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
REINA CELIA VIRIATO SILVA	26/06/1976	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Rihanne da Rocha Barros	13/10/1990	Psicólogo	Deferida
Roberto Cunha Bittencourt	05/12/1961	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Rode Correa de Jesus Pádua	27/09/1978	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Rodrigo Santos Ramos	07/02/1991	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Roseli de Fátima Silvestre	27/05/1982	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Rosineia de Souza dos Santos	02/12/1985	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Sandy larissa da silva e silva	08/06/1993	Nutricionista	Deferida
Sarah Helene vanelli dos Santos	03/08/2002	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferida
SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	17/08/1995	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferida
Selma Ceccon	02/11/1970	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Serly Fátima de Mello	15/04/1981	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Sidineia Aparecida Maria dos Anjos	18/09/1984	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Silmara Dannemann Rocha Maia	08/03/1973	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Silvio Felipe de Medeiros Siuta	04/03/1997	Psicólogo	Deferida
Sonia Elizabete Santos	23/05/1975	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Sônia Regina Pereira Perpétuo	06/06/1973	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Stheffany Alanis da Luz de Brito	19/03/1999	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Suelen Ribeiro de Mello	18/08/1994	Nutricionista	Deferida
SUELEN RIBEIRO DE MELLO	18/08/1994	Nutricionista	Deferida
SUSANA PINTO BOLZE	04/05/1975	Nutricionista	Deferida
Tatiana Christine Tinoco Pontes	23/11/1977	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Tatiana de Fátima Batista	18/09/1978	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Tatiane de Souza Ribeiro	01/04/1989	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferida
Tatiane de Souza Ribeiro	01/04/1989	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Thalita Milena Ribeiro Alves Pereira	22/05/2001	Nutricionista	Deferida
Ubirajara Ulisses Costa Filho	13/01/1990	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
VANDERLI ALVES DOS SANTOS	24/03/1983	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Vania Silva de Oliveira	01/11/1984	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Verônica Maria Farania Baldão Caron	17/12/2000	Professor (Magistério/Pedagogia	Indeferida
Vilma de Souza Couto dos Santos	17/10/1961	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida
Wiviam Costa Lima	18/01/1983	Professor (Magistério/Pedagogia	Deferida

A presente publicada na mesma forma que a divulgação inicial do edital.

Bocaiúva do Sul/PR, 24 de março de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C2EA82B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 124/2025 - CMAS

DECRETO Nº 124/2025

Altera o decreto nº 91/2025 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Municipal 287/2010, de 09 de abril de 2010;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal de Assistência Social de forma paritária os membros abaixo relacionados:

Nome	Instituição	Participação	Representação
Geine Larice Taborda de Castro Lima	Secretaria de Assistência Social	Titular	Governamental
Shara Ferreira de Morais	Secretaria de Assistência Social	Suplente	Governamental
Alexandre Narozny de Carvalho	Secretaria de Saúde	Titular	Governamental
Lucimara Aparecida Budel	Secretaria de Saúde	Suplente	Governamental
Marília Mottin Leonardo	Secretaria de Educação e Cultura	Titular	Governamental
Patrícia Bernardi	Secretaria de Educação e Cultura	Suplente	Governamental
Michelen Cristina Bandeira da SilvaBlum	Secretaria de Finanças	Titular	Governamental
Emanuele Furlan dos Reis	Secretaria de Finanças	Suplente	Governamental
Keila Cristiane Ribeiro Mehl	Secretaria de Agricultura	Titular	Governamental
Aline Santos Mocelin	Secretaria de Agricultura	Suplente	Governamental
Disneida Geffer Machado Salatta	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Patricia Lima da Silva Israel	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Adenir Freitas Cordeiro	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Victor Hugo Pires dos Santos	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Johnes Rossi da Silva	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Scarlleth Sharon Veiga da Silva	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Holanda Catarina de Souza da Silva Santos	Usuários da Política de Assistência Social	Titular	Não Governamental
Orivaldo da Silva Santos	Usuários da Política de Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Jocélia Bueno do Nascimento Castro	Trabalhadores do SUAS	Titular	Não Governamental
Andressa Barros Arsie	Trabalhadores do SUAS	Suplente	Não Governamental

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 20 de março de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1CD99319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 4-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR4/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 24/03/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de oxigênio medicinal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5120 - BELTROX OXIGENIO LTDA (39.938.326/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30944 - Oxigênio medicinal - Recarga de cilindros com 07 litros, capacidade de 01 m³, conforme normas da ABNT e ANVISA, pureza 99,9%.	UN	MESSER	60	185,00	11.100,00
2	30945 - Oxigênio medicinal - Recarga de cilindros com 20 litros, capacidade de 3 m³, conforme normas da ABNT e ANVISA, pureza 99,9%.	UN	MESSER	30	220,00	6.600,00
3	30946 - Oxigênio medicinal - Recarga de cilindros com 40 litros, capacidade de 07 m³, conforme normas da ABNT e ANVISA, pureza 99,9%.	UN	MESSER	20	320,00	6.400,00
Total (R$):						24.100,00

Bom Jesus do Sul-PR, 24/03/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:20CE2FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - 2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2024		**Balanço Anual**		**Data de 24/03/2025**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		2.662.000,00	2.662.000,00	3.269.944,56	607.944,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.250.000,00	1.250.000,00	1.119.001,76	(130.998,24)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.250.000,00	1.250.000,00	1.119.001,76	(130.998,24)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.391.500,00	1.391.500,00	1.474.142,84	82.642,84
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.391.500,00	1.391.500,00	1.474.142,84	82.642,84
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.500,00	20.500,00	676.799,96	656.299,96
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		20.500,00	20.500,00	676.799,96	656.299,96
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		3.438.000,00	3.438.000,00	3.277.505,46	(160.494,54)
CONTRIBUIÇÕES		1.288.000,00	1.288.000,00	1.142.047,02	(145.952,98)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.288.000,00	1.288.000,00	1.142.047,02	(145.952,98)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.150.000,00	2.150.000,00	2.135.458,44	(14.541,56)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		2.150.000,00	2.150.000,00	2.135.458,44	(14.541,56)

A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		6.100.000,00	6.100.000,00	6.547.450,02	447.450,02
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		6.100.000,00	6.100.000,00	6.547.450,02	447.450,02
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		6.100.000,00	6.100.000,00	6.547.450,02	447.450,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		4.970.000,00	4.970.000,00	4.621.154,08	4.621.154,08	4.621.154,08	348.845,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.850.000,00	4.850.000,00	4.532.446,36	4.532.446,36	4.532.446,36	317.553,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.000,00	120.000,00	88.707,72	88.707,72	88.707,72	31.292,28
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		29.250,00	29.250,00	0,00	0,00	0,00	29.250,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		4.999.250,00	4.999.250,00	4.621.154,08	4.621.154,08	4.621.154,08	378.095,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		4.999.250,00	4.999.250,00	4.621.154,08	4.621.154,08	4.621.154,08	378.095,92
RESERVA DO RPPS		1.100.750,00	1.100.750,00	0,00	0,00	0,00	1.100.750,00
SUPERÁVIT (IX)		1.100.750,00	1.100.750,00	1.926.295,94	1.926.295,94	1.926.295,94	(825.545,94)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		6.100.000,00	6.100.000,00	6.547.450,02	6.547.450,02	6.547.450,02	(447.450,02)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, com suas regras de aposentadoria conforme Lei 582/2021, de 16/12/2021, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento. Importante destacar que no ano de 2021, foi promulgada a Lei Complementar nº 582, de 16 de dezembro de 2021, que institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do servidor do município de Cafeara e consolidou a legislação previdenciária. Nos Artigos 55 a 62 da referida Lei, estão descritos o Plano de Custeio, que a partir de 01/04/2022, a contribuição Patronal e do Servidor passou para a alíquota de 14% (quatorze por cento), e para os Inativos e pensionistas alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 4 (quatro) salários-mínimos. O FPMC, em 31/12/2024, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 82 (oitenta e dois) aposentados e 16 (dezesseis) pensionistas, totalizando em 98 (noventa e oito) benefícios ativos.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 630/2023 de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024; Lei 633/2023 de 21/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2024; Do Decreto 2298/2024 de 04/01/2024, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto
3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.
O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.
5 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
O Balanço Orçamentário, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública. Receita Prevista na LOA para o FPMC foi de R$ 6.100.000,00 e a Receita Realizada no exercício apresentada no anexo 12, foi de R$ 6.547.450,02, com saldo positivo de R$ 447.450,02. Quanto às Despesas, a dotação inicial considerando a Reserva do RPPS era de R$ 6.100.000,00. No orçamento do exercício de 2024 não fora realizado atualizações monetárias antes e após a publicação da LOA. A despesa fixada e atualizada, considerando a Reserva do RPPS, foi de R$ 6.100.000,00, sendo que as despesas empenhadas, liquidadas e pagas foram de R$ 4.621.154,08. O confronto desses valores reflete o resultado orçamentário que traduz em um superávit de R$ 1.926.295,94 em relação às receitas realizadas de R$ 6.547.450,02.
6 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS
As receitas intraorçamentárias totalizaram R$ 3.277.505,46, com destaque para:
- Obrigações Patronais: R$ 1.060.853,13, relacionadas aos pagamentos de pessoal efetivo do Executivo e Legislativo municipal.
- Amortização do Déficit Atuarial: R$ 2.135.458,44, que se refere à amortização do passivo atuarial. **- Parcelamento de Débito junto ao FPMC: R$ 81.193,89, relativo ao parcelamento de dívida do município.**
7 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas do FPMC somaram R$ 4.621.154,08, distribuídas entre: Pagamento de Benefícios (Aposentadorias e Pensões): R$ 4.532.446,36, sendo R$ 3.994.674,48 para aposentadorias e R$ 537.771,88 para pensões. **Outras Despesas Correntes: R$ 88.707,72.**
8 - ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
A Análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária, como segue:
- Excesso/Insuficiência de Arrecadação: uma diferença a maior ou a menor entre as colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada correspondem à insuficiência ou excesso de arrecadação ocorrido no exercício. **Analisando o Balanço Orçamentário do FPMC, verifica-se superávit de Arrecadação no montante de 1.926.295,94, observado pelo confronto entre a arrecadação de R$ 6.547.450,02 e a Previsão Atualizada da Receita Orçamentária de R$ 4.621.154,08, decorrente principalmente da diminuição dos rendimentos de aplicação financeira.**
- Economia na realização da despesa: a diferença a maior entre os valores da Dotação Atualizada e da Despesa Empenhada correspondem a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada, não foi utilizada para execução de despesas. **Analisando o Balanço Orçamentário do FPMC, verifica-se economia na realização de despesas em R$ 1.478.845,92, observada pelo confronto entre a Dotação** **Atualizada de R$ 6.100.000,00 e a Despesa Empenhada Executada de R$ 4.621.154,08.**
- Inscrição de Restos a Pagar: a comparação entre:
a) Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados (RPP) inscritos no exercício.
O FPMC não registrou despesa liquidada e não paga.
b) Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados (RPNP) inscritos no exercício. **O FPMC não registrou despesa empenhada e não liquidada.** **Não foram registrados restos a pagar processados (despesas liquidadas e não pagas) nem restos a pagar não processados (despesas empenhadas e não liquidadas), indicando que o FPMC não deixou compromissos financeiros pendentes no exercício de 2024.**
- Quociente do Resultado Orçamentário - é uma relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Assim, um índice igual a 1, representa um resultado nulo, maior que 1, indica superávit e menor que 1, déficit.
Em 2024, o FPMC, apresentou um Resultado Superavitário, ou seja, quociente maior que 1, conforme demonstrado a seguir:
Receita Realizada = 6.547.450,02 = 1,42
Despesa Executada 4.621.154,08
O quociente do resultado orçamentário (relação entre a Receita Realizada e a Despesa Executada) é de 1,42, o que indica um superávit orçamentário para o exercício. Esse valor superior a 1 reforça a gestão eficiente das receitas e despesas no ano de 2024, garantindo que a arrecadação superou as despesas, refletindo um desempenho positivo no controle orçamentário.
9 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não se limitam a uma formalidade ou obrigação legal; elas são um instrumento fundamental por meio do qual o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara presta contas à sociedade, especialmente aos segurados, aposentados e pensionistas, oferecendo informações de maneira clara e detalhada. No setor público, onde o principal destinatário da informação é a sociedade, as notas explicativas desempenham um papel essencial na promoção da transparência e no exercício do controle social. Elas são ferramentas imprescindíveis para garantir que a população tenha acesso ao entendimento sobre a gestão financeira e patrimonial do ente público.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem como objetivos a obtenção, decomposição e interpretação dos valores apresentados, de forma a gerar **informações úteis para o entendimento das contas do FPMC, além de contribuir para o processo de tomada de decisão.** **As Notas Explicativas têm como objetivo fornecer as informações necessárias para esclarecer a situação patrimonial, detalhando contas, saldos ou transações, bem como apresentando valores relacionados aos resultados do exercício. Além disso, elas destacam eventuais fatos que possam impactar essa situação no futuro.** **Este relatório tem como propósito apresentar de forma clara e objetiva as informações contidas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2023, buscando assegurar o máximo de transparência para os usuários das informações.** **As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis, fundamentais para garantir a compreensão total das informações apresentadas.**

Cafeara, 31 de dezembro de 2024.

MARCIA GISELE AP. DA ROCHA MELO
Pres. do FPM de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/0O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BE2D6C10

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - 2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2024	**Balanço Anual**	**Data de 24/03/2025**			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**ExercícioAtual**	**ExercícioAnterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ExercícioAtual**	**ExercícioAnterior**
Receita Orcamentária (I)	6.547.450,02	6.102.322,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	4.621.154,08	4.184.912,09

Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	0,00	0,00
Vinculada	6.547.450,02	6.102.322,00	**Vinculada**	4.621.154,08	4.184.912,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)	120.000,00	120.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	31.292,28	38.694,59
Recebimentos Extraorçamentários (III)	667.549,45	544.232,89	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	857.042,39	644.267,22
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	15.237.037,65	13.338.356,66	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	17.062.548,37	15.237.037,65
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.237.037,65	13.338.356,66	Caixa e Equivalentes de Caixa	17.062.548,37	15.237.037,65
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	22.572.037,12	20.104.911,55	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	22.572.037,12	20.104.911,55

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993,alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, com suas regras de aposentadoria conforme Lei 582/2021, de16/12/2021, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurarrecursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistêncianos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento. Importante destacar que no ano de 2021, foipromulgada a Lei Complementar nº 582, de 16 de dezembro de 2021, que institui aReforma da Previdência no Regime de Previdência Social do servidor do municípiode Cafeara e consolidou alegislação previdenciária. Nos Artigos 55 a 62 da referida Lei, estão descritos o Plano de Custeio, que a partir de 01/04/2022, a contribuição Patronal e do Servidor passou para a alíquota de 14%(quatorze por cento), e para os Inativos e pensionistas alíquotade 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 4 (quatro) salários-mínimos.

O FPMC, em 31/12/2024, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 82(oitenta e dois) aposentados e 16 (dezesseis) pensionistas, totalizando em 98 (noventa e oito) benefícios ativos.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas emconsonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais deDireito Financeiro paraelaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicasvoltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 630/2023 de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024;Lei 633/2023 de 21/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Municípiode Cafeara para o exercício de 2024; Do Decreto 2298/2024 de 04/01/2024, que estabelece a ProgramaçãoFinanceira para o Exercício Financeiro de 2024;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao SetorPúblico(NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadaspelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a LeiFederal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados peloregime de competência com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo comas PortariasInterministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruçõesnormativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem aodisposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2024 à31/12/2024, está composto pelasseguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstraçãodas Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suasrespectivasnotas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

O Balanço Financeiro do exercício de 2024 do FPMC (Fundo dePrevidência dos Servidores Municipais de Cafeara), conforme o Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, evidencia os ingressos e dispêndiosfinanceiros, incluindo as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, com foco nos saldos de caixa do exercício anterior e os que sãotransferidospara o exercício seguinte.

Saldos de Caixa:

Saldo do Exercício Anterior (2023): R$ 15.237.037,65.

Saldo Final (2024): R$ 17.062.548,37.

Aumento no Saldo de Caixa: R$ 1.825.510,72, o que representaum incremento no caixa do fundodurante o exercício de 2024.

6 - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

A receita orçamentária no valor de R$ 6.547.450,02, e a despesaorçamentária de R$ 4.621.154,08, estão apresentadas no Balanço Financeiro, divididas entre ordinárias e vinculadas, conformesegue.

- Receita Orçamentária:

a) Ordinária: 0,00

b) Vinculada: 6.547.450,02

A receita orçamentária registrada foi exclusivamente vinculada,refletindo a arrecadação específica para o Fundo.

- Despesa Orçamentária:

a) Ordinária: 0,00

b) Vinculada: 4.621.154,08

As despesas também foram exclusivamente vinculadas, correspondendo a valores específicos do fundo, especialmente com o pagamento de benefícios, como aposentadorias e pensões.

7 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INGRESSOS

Transferências Recebidas (Ingressos): R$ 120.000,00, referenteà taxa de administração de até 2% do valor total da remuneração de subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados ebeneficiários do RPPS no exercício anterior, conforme a Lei Municipal nº 250 de 2005.

8 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - EGRESSOS

Transferências Concedidas (Egressos): R$ 31.292,28, devolvidos ao município de Cafeara, valores não utilizados para cobrir despesas administrativas do FPMC.

9 - RECEITAS E DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

Ingressos Extraorçamentários: R$ 667.549,45, provenientes de valores retidos na folha de pagamento (empréstimos, contribuições previdenciárias e imposto de renda).Despesas Extraorçamentárias: R$ 857.042,39, abrangendo a restituição dos valores retidos (R$ 667.549,45) e a baixa dos rendimentos negativos nas aplicações do fundo (R$ 189.492,94).

10 - ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos edispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise, tem objetivo de preparar indicadores, de suporte para aavaliação da gestão financeira.Abaixo apresentamos a análise do Quociente do Balanço Financeiro:

- Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros - O quocienteé calculado pela relação entre osaldo financeiro do exercício de 2024 e o saldo do exercício anterior (2023), como segue:Saldo para o Exercício Seguinte = 17.062.548,37 = 1,12

Saldo do Exercício Anterior 15.237.037,65

Interpretação do Quociente: O quociente de 1,12 indica que o saldo de caixa no final de 2024 foi 12% maior do que o saldo de 2023. Esse aumento reflete uma gestãofinanceira eficiente, com umbom controle das receitas e despesas, permitindo que o FPMC finalize o exercíciocom um saldopositivo de recursos.

Conclusão:

O Balanço Financeiro de 2024 do FPMC mostra um desempenho financeiro positivo:O saldo de caixa aumentou em R$ 1.825.510,72, o que demonstra uma gestão financeira sólida eequilibrada.A receita orçamentária foi integralmente vinculada, assim comoas despesas, mantendo a conformidade com os objetivos do fundo.As transferências financeiras recebidas e concedidas foram bem gerenciadas, com a devoluçãode valores não utilizados ao município.O quociente do resultado financeiro de 1,12 reforça a eficácia da gestão financeiraao assegurarum saldo maior no exercício seguinte.Em resumo, a análise do Balanço Financeiro evidencia uma execução orçamentária e financeiraeficaz, com um superávit financeiro que reflete a boa saúde fiscal e acapacidade do FPMC em gerarrecursos e mantê-los bem administrados.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não se limitam a uma formalidade ou obrigação legal; elas são um instrumento fundamental por meio do qual o Fundo de Previdência Social doMunicípio de Cafeara presta contas à sociedade, especialmenteaos segurados, aposentados e pensionistas, oferecendo informações de maneira clara e detalhada.No setor público, onde o principal destinatário da informação éa sociedade, as notas explicativas desempenham um papel essencial na promoção da transparência e no exercício do controlesocial. Elas são ferramentas imprescindíveis para garantir que a população tenha acesso ao entendimento sobre a gestão financeira e patrimonial do ente público.A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem como objetivos a obtenção, decomposição e interpretação dos valores apresentados, de forma a gerar informações úteispara oentendimento das contas do FPMC, além de contribuir para o processo de tomadade decisão.As Notas Explicativas têm como objetivo fornecer as informações necessárias para esclarecer asituação patrimonial, detalhando contas, saldos ou transações, bemcomo apresentando valoresrelacionados aos resultados do exercício. Além disso, elas destacam eventuais fatos que possam impactar essa situação no futuro.Este relatório tem como propósito apresentar de forma clara e objetiva as informações contidasnas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2023,buscando assegurar o máximo de transparência para os usuários das informações.

As Notas Explicativas são parte integrante das DemonstraçõesContábeis, fundamentais para garantir a compreensão total das informações apresentadas.Cafeara, 31 de dezembro de 2024.

MARCIA GISELE AP. DA ROCHA MELO AMANDA	***QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGÉRIO SOARES***
Pres. do FPM de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/0O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4894D08A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL- ANEXO 14 - 2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		17.062.548,37	15.237.037,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTA ÚNICA		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		17.062.548,37	15.237.037,65
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		17.062.548,37	15.237.037,65
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		17.062.548,37	15.237.037,65
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		16.034.278,99	14.570.978,30
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA		16.034.278,99	14.570.978,30
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.028.269,38	666.059,35
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO		1.028.269,38	666.059,35
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		42.944.882,03	164.000,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		42.944.882,03	164.000,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		42.944.882,03	164.000,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		152.000,00	164.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		152.000,00	164.000,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS		152.000,00	164.000,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		42.792.882,03	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		42.792.882,03	0,00
VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL		42.792.882,03	0,00
TOTAL		**60.007.430,40**	**15.401.037,65**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		74.830.942,31	56.411.184,99
PROVISÕES A LONGO PRAZO		74.830.942,31	56.411.184,99
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		74.830.942,31	56.411.184,99
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		74.830.942,31	56.411.184,99
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		0,00	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		51.668.396,43	46.911.492,46
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		52.449.404,11	47.481.751,46
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(659.005,61)	(570.259,00)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS		(9.253,29)	0,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(112.748,78)	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		23.162.545,88	9.499.692,53
APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		42.860.677,42	31.624.258,66
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(8.573.617,68)	(7.309.670,47)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM		(9.198.976,03)	(7.309.670,47)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(1.925.537,83)	(5.473.766,74)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00	(2.031.458,45)
TOTAL DO PASSIVO		**74.830.942,31**	**56.411.184,99**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	(14.823.511,91)	(41.010.147,34)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(16.710.246,59)	(4.256.807,17)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.886.734,68	(36.753.340,17)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(14.823.511,91)**	**(41.010.147,34)**
TOTAL	60.007.430,40	15.401.037,65

ATIVO FINANCEIRO	17.062.548,37	15.237.037,65	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	42.944.882,03	164.000,00	**PASSIVO PERMANENTE**	74.830.942,31	56.411.184,99
SALDO PATRIMONIAL				**(14.823.511,91)**	**(41.010.147,34)**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	15.865.337,96	14.756.162,76
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	1.197.210,41	480.874,89
TOTAL	**17.062.548,37**	**15.237.037,65**

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, com suas regras de aposentadoria conforme Lei 582/2021, de 16/12/2021, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento. Importante destacar que no ano de 2021, foi promulgada a Lei Complementar nº 582, de 16 de dezembro de 2021, que institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do servidor do município de Cafeara e consolidou a legislação previdenciária. Nos Artigos 55 a 62 da referida Lei, estão descritos o Plano de Custeio, que a partir de 01/04/2022, a contribuição Patronal e do Servidor passou para a alíquota de 14% (quatorze por cento), e para os Inativos e pensionistas alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 4 (quatro) salários-mínimos.

O FPMC, em 31/12/2024, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 82 (oitenta e dois) aposentados e 16 (dezesseis) pensionistas, totalizando em 98 (noventa e oito) benefícios ativos.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 630/2023 de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024; Lei 633/2023 de 21/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2024; Do Decreto 2298/2024 de 04/01/2024, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

O Balanço Patrimonial de 2024 do FPMC (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafeara) fornece uma visão abrangente sobre a saúde financeira e patrimonial do fundo, permitindo uma análise detalhada dos seus ativos, passivos e patrimônio líquido. A partir da interpretação dos dados, podemos destacar pontos importantes sobre a gestão financeira do fundo e suas perspectivas futuras.

6 - ATIVO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

O Ativo Circulante em 31 de dezembro de 2024 totaliza R$ 17.062.548,37, apresentando uma variação positiva de aproximadamente 11,98% em relação ao exercício anterior. Esse montante é composto por investimentos e aplicações, como títulos e valores mobiliários, que são de fácil liquidez e podem ser resgatados no curto prazo, permitindo que o fundo tenha recursos disponíveis para atender a obrigações imediatas.

7 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Compreende os bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis no longo prazo:

O valor de R$ 152.000,00, refere-se a Dívida Ativa de Créditos Previdenciários Inscritos, referente ao parcelamento da Dívida do Município com o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, autorizado pela Lei 211/2002. Observa-se a redução do Ativo Circulante em R$ 12.000,00, em relação ao exercício de 2023, que foi o valor da amortização de 12 parcelas, sendo amortizado R$ 1.000,00 em cada parcela.

O valor de R$ 42.792.882,03 refere-se à previsão de aportes necessários para cobrir o déficit atuarial do fundo, garantindo a solvência e a sustentabilidade financeira do Fundo de Previdência. Esse valor é essencial para equilibrar as contas do fundo e garantir que ele tenha recursos suficientes para honrar seus compromissos futuros com os beneficiários. A gestão eficiente desses aportes e o acompanhamento contínuo do déficit atuarial são fundamentais para a saúde financeira do fundo e para a segurança dos beneficiários, que dependem da estabilidade e continuidade dos pagamentos das aposentadorias e pensões.

8 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO

O fundo não possui bens corpóreos registrados, como imóveis ou equipamentos, no Ativo Imobilizado, o que é comum em Fundos de Previdência que não possuem infraestrutura própria significativa.

9 - PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante no FPMC não apresenta registros ao final de 2024, indicando que o fundo não tem obrigações de curto prazo não pagas ou restos a pagar processados. Isso sugere que as obrigações do fundo estão sendo cumpridas conforme os prazos estabelecidos.

10 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Compreende os passivos exigíveis a longo prazo, ou seja, após doze meses da data das demonstrações contábeis, bem como as obrigações conhecidas e estimadas, que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

No Passivo Não Circulante do FPMC, por ser uma entidade com a finalidade de garantir as aposentadorias e pensões dos segurados, aparece o registro das Provisões a Longo Prazo, que são registradas após emissão de Laudo Atuarial em cada exercício.

Em 2024, conforme Parecer Técnico, anexo 3, emitido em 27/06/20204 pelos atuários Sérgio César de Paula Cardoso Atuário - MIBA nº 2.285 e Dimitri Mendonça Spinelli Chagas Atuário - MIBA nº 1.345, vinculados à Empresa Atuarh Consultoria da cidade de Fortaleza/CE, as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação, do RPPS de Cafeara era de 74.830.942,31.

Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo

2023: R$ 56.411.184,99

2024: R$ 74.830.942,31

Diferença de R$ 18.419.757,32 em relação a 2023, que resultou em uma elevação das Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo em aproximadamente 32,65%.

11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
O resultado acumulado no exercício de 2024, considerando as Provisões Matemáticas Previdenciárias, foi deficitário em (R$ 14.823.511,91), sendo o Resultado do Exercício negativo em (R$ 16.710.246,59) e resultados de exercícios anteriores superavitário no valor de R$ 1.886.734,68.
12 - ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL
A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destaca os índices de solvência.
1) Índice de Solvência (IS) - (Ativo Circulante + Ativo Permanente) / (Passivo Circulante + Passivo Permanente)
IS = Ativo Financeiro + Ativo Permanente = 60.007.430,40 = 0,80
Passivo Financeiro + Passivo Permanente 74.830.942,31
Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.
Um índice abaixo de 1, como o obtido (0,80), indica que o fundo não possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações a longo prazo de forma confortável. Isso significa que, a curto prazo, o fundo enfrenta uma situação de insolvência técnica, o que pode gerar preocupações em relação à capacidade de pagar suas futuras obrigações previdenciárias.
No entanto, a solvência do fundo depende de aportes contínuos, como os realizados pelo Município de Cafeara, que tem assumido um papel ativo para garantir a sustentabilidade do fundo, por meio de aportes mensais. Esses aportes são fundamentais para que o FPMC consiga cumprir com suas obrigações futuras.
2) Regra de Integridade do Superávit/Déficit Financeiro RI: Ativo Financeiro Passivo Financeiro = Superávit/Déficit
RI = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = (17.062.548,37 0,00) = 17.062.548,37.
Sendo o saldo das fontes:
a) 40 - Regime Próprio de Previdência Social: R$ 15.865.337,96;
b) 551 - Compensação entre Regimes Previdenciários: R$ 1.197.210,41.
Conclusão
Em 2024, o FPMC de Cafeara enfrenta desafios financeiros, com um déficit patrimonial e uma redução nas provisões previdenciárias, indicando a necessidade de ajustes na gestão e dos aportes adicionais para cobrir o déficit atuarial. A principal preocupação é o índice de solvência abaixo de 1, que indica dificuldades em atender às obrigações de longo prazo, embora o fundo tenha recursos líquidos suficientes no curto prazo.
Apesar dos desafios, a gestão proativa dos aportes financeiros realizados pelo município e a capacidade de gerar superávit financeiro são fatores que ajudam a mitigar riscos e garantir a continuidade dos pagamentos das aposentadorias e pensões no futuro. A chave para a sustentabilidade do FPMC está na eficácia na gestão financeira, nos aportes mensais e na avaliação constante das provisões atuariais.
13 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não se limitam a uma formalidade ou obrigação legal; elas são um instrumento fundamental por meio do qual o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara presta contas à sociedade, especialmente aos segurados, aposentados e pensionistas, oferecendo informações de maneira clara e detalhada.
No setor público, onde o principal destinatário da informação é a sociedade, as notas explicativas desempenham um papel essencial na promoção da transparência e no exercício do controle social. Elas são ferramentas imprescindíveis para garantir que a população tenha acesso ao entendimento sobre a gestão financeira e patrimonial do ente público.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem como objetivos a obtenção, decomposição e interpretação dos valores apresentados, de forma a gerar informações úteis para o entendimento das contas do FPMC, além de contribuir para o processo de tomada de decisão.
As Notas Explicativas têm como objetivo fornecer as informações necessárias para esclarecer a situação patrimonial, detalhando contas, saldos ou transações, bem como apresentando valores relacionados aos resultados do exercício. Além disso, elas destacam eventuais fatos que possam impactar essa situação no futuro.
Este relatório tem como propósito apresentar de forma clara e objetiva as informações contidas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2023, buscando assegurar o máximo de transparência para os usuários das informações.
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis, fundamentais para garantir a compreensão total das informações apresentadas.
Cafeara, 31 de dezembro de 2024.

MARCIA GISELE AP. DA ROCHA MELO	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGÉRIO SOARES***
Pres. do FPM de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/0O-5
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/03/2025 09:0409:04		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:35248139

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - 2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2024	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**4.519.991,58**	**6.210.322,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO ITBI		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00

IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**2.179.854,89**	**4.031.919,88**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.179.854,89	4.031.919,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES		2.179.854,89	4.031.919,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO		1.119.001,76	3.059.569,57
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		1.119.001,76	1.028.111,12
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS		1.060.859,56	972.350,23
CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS		58.142,20	55.760,89

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		0,00	2.031.458,45
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		1.060.853,13	972.350,31
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		1.060.853,13	972.350,31
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		1.060.853,13	972.350,31
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO VEGETAL		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS		0,00	0,00
VENDA DE LIVROS PERIOD. MAT. ESC. E PUBLICID.		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.543.336,73**	**2.049.147,85**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		69.193,89	65.173,85
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		69.193,89	65.173,85
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		69.193,89	65.173,85
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		69.193,89	65.173,85
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		69.193,89	65.173,85
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICIPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.474.142,84	1.983.974,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00

REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.474.142,84	1.983.974,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		1.474.142,84	1.983.974,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**120.000,00**	**120.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		120.000,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		120.000,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		120.000,00	120.000,00
REPASSE RECEBIDO		120.000,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DOS GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00

GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**676.799,96**	**9.254,27**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		676.799,96	9.254,27
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		676.799,96	9.254,27
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		676.799,96	9.254,27
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**21.230.238,17**	**10.467.129,17**
PESSOAL E ENCARGOS		**839.890,81**	**775.424,09**

REMUNERAÇÃO A PESSOAL		343.704,52	316.161,82
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		343.704,52	316.161,82
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		343.704,52	316.161,82
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		343.704,52	316.161,82
13. SALÁRIO		343.704,52	316.161,82
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
SENTENCAS JUDICIAIS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		496.186,29	459.262,27
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		496.186,29	459.262,27
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		496.186,29	459.262,27
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.692.555,55**	**3.328.182,59**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.692.555,55	3.328.182,59
APOSENTADORIAS - RPPS		3.692.555,55	3.328.182,59
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		3.692.555,55	3.328.182,59
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		3.692.555,55	3.328.182,59
APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		3.692.555,55	3.328.182,59
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS RESERVA- PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00

OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**88.707,72**	**81.305,41**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00
CONSUMO DE MATERIAL		0,00	0,00
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS		88.707,72	81.305,41
DIÁRIAS		0,00	0,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		88.707,72	81.305,41
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		88.707,72	81.305,41
LOCAÇÕES		62.746,44	60.945,46
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
MULTAS DEDUTÍVEIS		0,00	0,00
MULTAS INDEDUTÍVEIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00

VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**31.292,28**	**38.694,59**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		31.292,28	38.694,59
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		31.292,28	38.694,59
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		31.292,28	38.694,59
REPASSE CONCEDIDO		31.292,28	38.694,59
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**189.492,94**	**100.034,33**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		189.492,94	100.034,33
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00

REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		189.492,94	100.034,33
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		189.492,94	100.034,33
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		189.492,94	100.034,33
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS DO RPPS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**16.388.298,87**	**6.143.488,16**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		16.388.298,87	6.143.488,16
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		16.388.298,87	6.143.488,16
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		16.388.298,87	6.143.488,16
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**(16.710.246,59)**	**(4.256.807,17)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.147.458,44	12.000,00

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, com suas regras de aposentadoria conforme Lei 582/2021, de 16/12/2021, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento. Importante destacar que no ano de 2021, foi promulgada a Lei Complementar nº 582, de 16 de dezembro de 2021, que institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do servidor do município de Cafeara e consolidou a legislação previdenciária. Nos Artigos 55 a 62 da referida Lei, estão descritos o Plano de Custeio, que a partir de 01/04/2022, a contribuição Patronal e do Servidor passou para a alíquota de 14% (quatorze por cento), e para os Inativos e pensionistas alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 4 (quatro) salários-mínimos.

O FPMC, em 31/12/2024, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 82 (oitenta e dois) aposentados e 16 (dezesseis) pensionistas, totalizando em 98 (noventa e oito) benefícios ativos.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 630/2023 de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024; Lei 633/2023 de 21/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2024; Do Decreto 2298/2024 de 04/01/2024, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas, decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais, sem afetar o patrimônio líquido.

6 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) são transações que resultam em um aumento no benefício econômico do fundo, por meio de entrada de recursos, aumento de ativos ou diminuição de passivos. Esses eventos impactam positivamente a situação patrimonial do fundo.

Redução de 27,22% em relação a 2023: Em 2024, as VPA apresentaram uma diminuição significativa, o que reflete uma alteração na contabilização do Aporte para Amortização do Déficit Atuarial. Este aporte, que no ano anterior tinha um valor mais significativo, foi reduzido consideravelmente em 2024. A redução das VPA é um reflexo direto da maior exigência de recursos para amortização do déficit atuarial, o que diminui o impacto positivo sobre o patrimônio líquido.

7 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) são transações que resultam em um decréscimo no benefício econômico do fundo, seja por saída de recursos, redução de ativos ou aumento de passivos, impactando negativamente o patrimônio líquido.

Aumento de 102,83% em relação a 2023: O aumento expressivo das VPD está diretamente relacionado ao crescimento das Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo.

Esse aumento ocorreu devido à atualização do Laudo Atuarial de 2024, que apontou uma necessidade maior de provisões para garantir o cumprimento das obrigações futuras do fundo. As Provisões Matemáticas passaram de R$ 56.411.184,99 em 2023 para R$ 74.830.942,31 em 2024, resultando em uma variação de aproximadamente 32,65%. Esse

incremento reflete a crescente exigência de recursos para a sustentabilidade financeira do fundo, especialmente para assegurar os pagamentos das aposentadorias e pensões no longo prazo.

8 - RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial é obtido pela diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), refletindo o impacto líquido das transações sobre o patrimônio líquido do fundo.

Resultado Deficitário de (R$ 16.710.246,59): O cálculo do resultado patrimonial de 2024, considerando as VPA de R$ 4.519.991,58 e as VPD de R$ 21.230.238,17, resultou em um déficit significativo de R$ 16.710.246,59. Esse déficit representa uma variação de -352,45% em relação ao exercício de 2023, quando o resultado foi mais equilibrado.

A causa principal desse resultado negativo é a elevação substancial das Provisões Matemáticas, que pressionou o patrimônio líquido do fundo. O aumento dessas provisões, embora necessário para a solvência do fundo, gerou um impacto financeiro expressivo, levando a um déficit patrimonial considerável.

9 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

As Variações Patrimoniais Qualitativas referem-se às mudanças nos ativos e passivos que não afetam diretamente o resultado patrimonial do exercício, mas alteram a composição dos elementos patrimoniais do fundo.

Desincorporação de Ativo de R$ 2.147.458,44: Durante o exercício de 2024, foi registrada a desincorporação de ativos, com a amortização da dívida do Município de Cafeara com o FPMC, no valor de R$ 2.147.458,44. Esse montante corresponde a 12 parcelas da dívida da Prefeitura, que foram pagas ao fundo, com destaque para o valor de R$ 12.000,00 pela amortização da dívida da Prefeitura Municipal e R$ 2.135.458,44 relativos ao aporte para amortização do déficit atuarial. Essa desincorporação reflete a recalibração das contas do fundo para garantir a sustentabilidade financeira a longo prazo.

10 - ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Em 2024, o FPMC de Cafeara enfrenta um cenário desafiador, com um resultado patrimonial deficitário de R$ 16.710.246,59, marcado por um aumento expressivo nas Provisões Matemáticas Previdenciárias e uma redução nas Variações Patrimoniais Aumentativas. O aumento das provisões é essencial para garantir a solvência do fundo, mas gerou um impacto negativo sobre o patrimônio líquido. Além disso, a alteração na contabilização do Aporte para Amortização do Déficit Atuarial contribuiu para a redução das VPA e, consequentemente, para o déficit patrimonial do exercício.

Apesar do resultado negativo, é importante destacar que o fundo mantém a solvência no longo prazo, com desincorporações de ativos como a amortização da dívida da Prefeitura, e o continuidade dos aportes necessários para cobrir o déficit atuarial. A gestão do FPMC deve continuar acompanhando de perto o crescimento das provisões e garantir os recursos necessários para o cumprimento de suas obrigações previdenciárias, a fim de evitar déficits recorrentes e assegurar a estabilidade financeira do fundo.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não se limitam a uma formalidade ou obrigação legal; elas são um instrumento fundamental por meio do qual o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara presta contas à sociedade, especialmente aos segurados, aposentados e pensionistas, oferecendo informações de maneira clara e detalhada.

No setor público, onde o principal destinatário da informação é a sociedade, as notas explicativas desempenham um papel essencial na promoção da transparência e no exercício do controle social. Elas são ferramentas imprescindíveis para garantir que a população tenha acesso ao entendimento sobre a gestão financeira e patrimonial do ente público.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem como objetivos a obtenção, decomposição e interpretação dos valores apresentados, de forma a gerar informações úteis para o entendimento das contas do FPMC, além de contribuir para o processo de tomada de decisão.

As Notas Explicativas têm como objetivo fornecer as informações necessárias para esclarecer a situação patrimonial, detalhando contas, saldos ou transações, bem como apresentando valores relacionados aos resultados do exercício. Além disso, elas destacam eventuais fatos que possam impactar essa situação no futuro.

Este relatório tem como propósito apresentar de forma clara e objetiva as informações contidas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2023, buscando assegurar o máximo de transparência para os usuários das informações.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis, fundamentais para garantir a compreensão total das informações apresentadas.

Cafeara, 31 de dezembro de 2024.

MARCIA GISELE AP. DA ROCHA MELO
Pres. do FPM de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/0O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1F06242E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 - 2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2024		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	DATA EMISSÃO: 24/03/2025	
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	7.334.999,47	6.766.554,89
RECEITAS DERIVADAS	2.261.048,78	2.077.635,28
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.261.048,78	2.077.635,28
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	4.286.401,24	4.024.686,72
Receita Patrimonial	1.474.142,84	1.983.974,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	2.812.258,40	2.040.712,72
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	787.549,45	664.232,89
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	120.000,00	120.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	667.549,45	544.232,89
DESEMBOLSOS	5.509.488,75	4.867.873,90
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	4.532.446,36	4.103.606,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.532.446,36	4.103.606,68

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	977.042,39	764.267,22
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	88.707,72	81.305,41
Transferências Financeiras Concedidas	31.292,28	38.694,59
Pagamentos Extraorçamentários	667.549,45	544.232,89
Outros Desembolsos	189.492,94	100.034,33
Perdas de Investimentos/Redução Valor Recuperável	189.492,94	100.034,33
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	1.825.510,72	1.898.680,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.825.510,72	1.898.680,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	15.237.037,65	13.338.356,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	17.062.548,37	15.237.037,65

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, com suas regras de aposentadoria conforme Lei 582/2021, de 16/12/2021, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento. Importante destacar que no ano de 2021, foi promulgada a Lei Complementar nº 582, de 16 de dezembro de 2021, que institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do servidor do município de Cafeara e consolidou a legislação previdenciária. Nos Artigos 55 a 62 da referida Lei, estão descritos o Plano de Custeio, que a partir de 01/04/2022, a contribuição Patronal e do Servidor passou para a alíquota de 14% (quatorze por cento), e para os Inativos e pensionistas alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 4 (quatro) salários-mínimos.

O FPMC, em 31/12/2024, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 82 (oitenta e dois) aposentados e 16 (dezesseis) pensionistas, totalizando em 98 (noventa e oito) benefícios ativos.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 630/2023 de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024; Lei 633/2023 de 21/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2024; Do Decreto 2298/2024 de 04/01/2024, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) - ANEXO 18

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), conforme o MCASP, é uma ferramenta fundamental para acompanhar a movimentação de recursos financeiros do FPMC de Cafeara.

Ela descreve as entradas e saídas de caixa durante o exercício financeiro, classificando-as em fluxos operacionais, fluxos de investimentos e fluxos de financiamento. A DFC tem como objetivo destacar a geração de recursos e os compromissos financeiros assumidos pelo fundo ao longo do período, ajudando na análise da sua liquidez e capacidade de gerar caixa para cumprir suas obrigações.

6 - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Total de Receitas: O FPMC apresentou R$ 6.547.450,02 de receitas em 2024, o que representa um aumento de 7,29% em relação ao exercício anterior (R$ 6.102.322,00).

O crescimento das receitas indica uma expansão da arrecadação ou maior eficiência na gestão de receitas. Esse aumento é relevante, especialmente em um ano marcado por desafios, como a elevação das provisões atuariais e o aumento das despesas com benefícios.

7 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências Recebidas: O FPMC recebeu recursos de transferências financeiras para cobertura de despesas administrativas, assim como valores de recebimentos extraorçamentários.

As transferências financeiras são fundamentais para a gestão de recursos do fundo, permitindo o pagamento de despesas administrativas e a manutenção do equilíbrio financeiro. O acompanhamento dessas transferências garante que o fundo possa continuar operando de forma eficiente e cumprir com seus compromissos.

8 - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO.

Este quadro demonstra as despesas segundo as funções de governo, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 42 de 14/04/1999.

No geral, os desembolsos em 2024 somaram R$ 5.509.488,75 representando aproximadamente 13,18% a mais do que em 2023.

Desembolsos Totais: O total de desembolsos realizados em 2024 foi de R$ 5.509.488,75, representando uma alta de 13,18% em relação a 2023.

Função com Maior Aporte: A Previdência Social foi a função que absorveu o maior montante de desembolso, o que é esperado, dado que o principal objetivo do fundo é garantir as aposentadorias e pensões dos segurados.

O aumento significativo nos desembolsos pode ser um reflexo do crescimento das obrigações previdenciárias e da necessidade de cobertura dos benefícios, o que pode impactar a liquidez do fundo. Esse aumento também está associado ao crescimento da base de beneficiários e ao aumento dos valores dos benefícios

9 - FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Fluxo de Caixa Líquido: O fluxo de caixa das atividades operacionais foi de R$ 1.825.510,72 em 2024, ligeiramente inferior ao valor de 2023 (R$ 1.898.680,99), representando uma variação negativa de -3,85%.

Causa da Variação: A diminuição no fluxo de caixa líquido é atribuída principalmente ao aumento no pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensões, que é uma despesa significativa para o fundo e que impacta diretamente a geração de caixa.

Embora o fluxo de caixa tenha apresentado uma leve queda, ainda permanece positivo, o que é um indicativo de que o fundo continua gerando recursos suficientes para cobrir suas atividades operacionais. No entanto, a pressão crescente dos desembolsos para pagamentos de benefícios requer uma gestão eficiente de recursos para garantir que o fundo continue com capacidade de pagamento no futuro.

10 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

Fluxo de Caixa Apurado: A apuração do fluxo de caixa do período resultou em uma geração líquida de caixa e equivalentes de R$ 1.825.510,72, que corresponde à diferença entre o saldo inicial e final de caixa e equivalentes de caixa:

Caixa Inicial: R$ 15.237.037,65

Caixa Final: R$ 17.062.548,37

Fluxo de Caixa = R$ 17.062.548,37 - R$ 15.237.037,65 = R$ 1.825.510,72
O saldo positivo de R$ 1.825.510,72 no fluxo de caixa do período mostra que o FPMC foi capaz de gerar recursos líquidos durante o exercício, o que é um bom sinal para sua liquidez e capacidade de pagamento. Esse superávit no fluxo de caixa também é importante para financiar futuras obrigações, como a amortização do déficit atuarial e outros compromissos a longo prazo.
11 - ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)
O FPMC de Cafeara em 2024 demonstrou uma gestão positiva de caixa, com um fluxo de caixa operacional superavitário, ainda que tenha ocorrido uma leve queda de -3,85% em relação ao ano anterior. Isso é indicativo de que o fundo ainda consegue gerar recursos suficientes para cobrir as despesas operacionais, mas está enfrentando pressões maiores devido ao aumento das despesas com benefícios e o crescimento das provisões atuariais.
Os aumentos nas receitas e o superávit gerado no fluxo de caixa são sinais positivos de que o fundo está conseguindo manter sua liquidez, apesar do aumento nas despesas com pessoal e benefícios previdenciários. Contudo, é importante que a gestão de caixa continue a ser monitorada com atenção, especialmente diante das obrigações a longo prazo, como os aportes para cobrir o déficit atuarial.
A análise da DFC mostra que o FPMC de Cafeara, apesar do aumento nas despesas, segue com capacidade de geração de caixa, o que pode ser suficiente para garantir sua solvência no futuro, desde que mantidos os aportes mensais e que a gestão financeira continue eficiente para assegurar o pagamento das obrigações previdenciárias.
12 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não se limitam a uma formalidade ou obrigação legal; elas são um instrumento fundamental por meio do qual o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara presta contas à sociedade, especialmente aos segurados, aposentados e pensionistas, oferecendo informações de maneira clara e detalhada.
No setor público, onde o principal destinatário da informação é a sociedade, as notas explicativas desempenham um papel essencial na promoção da transparência e no exercício do controle social. Elas são ferramentas imprescindíveis para garantir que a população tenha acesso ao entendimento sobre a gestão financeira e patrimonial do ente público.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem como objetivos a obtenção, decomposição e interpretação dos valores apresentados, de forma a gerar informações úteis para o entendimento das contas do FPMC, além de contribuir para o processo de tomada de decisão.
As Notas Explicativas têm como objetivo fornecer as informações necessárias para esclarecer a situação patrimonial, detalhando contas, saldos ou transações, bem como apresentando valores relacionados aos resultados do exercício. Além disso, elas destacam eventuais fatos que possam impactar essa situação no futuro.
Este relatório tem como propósito apresentar de forma clara e objetiva as informações contidas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2023, buscando assegurar o máximo de transparência para os usuários das informações.
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis, fundamentais para garantir a compreensão total das informações apresentadas.
Cafeara, 31 de dezembro de 2024.

MARCIA GISELE AP. DA ROCHA MELO	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGÉRIO SOARES***
Pres. do FPM de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/0O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C2AF7CC1

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2024 - ANEXO 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2024	**Balanço Anual**	**Data de 24/03/2025**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		26.910.000,00	28.784.739,83	30.225.986,77	1.441.246,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.681.000,00	2.087.140,23	2.354.506,90	267.366,67
IMPOSTOS		1.505.000,00	1.911.140,23	2.220.537,91	309.397,68
TAXAS		151.000,00	151.000,00	122.585,89	(28.414,11)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		25.000,00	25.000,00	11.383,10	(13.616,90)
CONTRIBUIÇÕES		372.000,00	372.000,00	292.015,86	(79.984,14)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		372.000,00	372.000,00	292.015,86	(79.984,14)
RECEITA PATRIMONIAL		505.000,00	512.756,74	568.371,78	55.615,04
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	7.341,75	7.341,75
VALORES MOBILIÁRIOS		505.000,00	512.756,74	561.030,03	48.273,29
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		61.000,00	160.824,31	130.890,23	(29.934,08)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		61.000,00	160.824,31	130.890,23	(29.934,08)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.280.000,00	25.631.531,69	26.857.608,44	1.226.076,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.195.400,00	18.744.966,44	19.062.254,92	317.288,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		4.087.000,00	4.879.337,75	5.708.267,13	828.929,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.997.600,00	2.007.227,50	2.087.086,39	79.858,89
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.000,00	20.486,86	22.593,56	2.106,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	9.486,86	13.146,36	3.659,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	6.558,58	6.558,58
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2024	**Balanço Anual**	**Data de 24/03/2025**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		11.000,00	11.000,00	2.888,62	(8.111,38)
RECEITAS DE CAPITAL		190.000,00	6.855.010,81	4.573.114,21	(2.281.896,60)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		20.000,00	20.000,00	0,00	(20.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		20.000,00	20.000,00	0,00	(20.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS		20.000,00	20.000,00	0,00	(20.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		20.000,00	20.000,00	0,00	(20.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		150.000,00	6.815.010,81	4.573.114,21	(2.241.896,60)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		50.000,00	511.500,00	0,00	(511.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		100.000,00	6.303.510,81	4.573.114,21	(1.730.396,60)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		27.100.000,00	35.639.750,64	34.799.100,98	(840.649,66)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2024	**Balanço Anual**	**Data de**	**24/03/2025**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		27.100.000,00	35.639.750,64	34.799.100,98	(840.649,66)
DÉFICIT (IV)		0,00	2.851.046,57	244.312,15	(2.606.734,42)
TOTAL (V) = (III+IV)		27.100.000,00	38.490.797,21	35.043.413,13	(3.447.384,08)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	4.440.128,75	4.440.128,75	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	4.440.128,75	4.440.128,75	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		24.734.000,00	28.293.263,89	26.428.370,45	26.171.835,76	26.160.086,90	1.864.893,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.385.150,00	12.448.010,55	12.100.247,31	12.100.247,31	12.100.247,31	347.763,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		140.000,00	140.000,00	136.910,61	136.910,61	136.910,61	3.089,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.208.850,00	15.705.253,34	14.191.212,53	13.934.677,84	13.922.928,98	1.514.040,81
DESPESAS DE CAPITAL		730.000,00	10.153.439,44	8.615.042,68	6.905.769,98	6.436.270,98	1.538.396,76
INVESTIMENTOS		580.000,00	10.003.439,44	8.491.437,80	6.782.165,10	6.312.666,10	1.512.001,64
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		150.000,00	150.000,00	123.604,88	123.604,88	123.604,88	26.395,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		136.000,00	44.093,88	0,00	0,00	0,00	44.093,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		25.600.000,00	38.490.797,21	35.043.413,13	33.077.605,74	32.596.357,88	3.447.384,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		25.600.000,00	38.490.797,21	35.043.413,13	33.077.605,74	32.596.357,88	3.447.384,08
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.500.000,00	0,00	0,00	1.721.495,24	2.202.743,10	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		27.100.000,00	38.490.797,21	35.043.413,13	34.799.100,98	34.799.100,98	3.447.384,08

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	142.526,08	84.360,12	84.360,12	58.165,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	142.526,08	84.360,12	84.360,12	58.165,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	162.748,19	118.305,42	118.305,42	44.442,77	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	162.748,19	118.305,42	118.305,42	44.442,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	305.274,27	202.665,54	202.665,54	102.608,73	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2024	**Balanço Anual**	**Data de 24/03/2025**				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	118.184,46	118.184,46	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	118.184,46	118.184,46	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	121.484,46	121.484,46	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de 26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:

Prefeitura do Município de Cafeara - PR;

Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

E as Secretarias Municipais.

O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2024, conta com 171 funcionários, sendo: 160 Estatutários, que contribuem para RPPS, 04 comissionados e 07 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município de Cafeara, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 630/2023 de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024; Lei 633/2023 de 21/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2024; Do Decreto 2298/2024 de 04/01/2024, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O Regime Contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência, com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no sistema de Contabilidade da empresa Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.

O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

O Balanço Orçamentário apresenta a comparação entre as receitas previstas e realizadas e as despesas fixadas e executadas dentro de um determinado exercício financeiro.

O objetivo do Balanço Orçamentário é evidenciar:

Se as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir as despesas planejadas;

Se houve superávit ou déficit orçamentário;

A eficiência na execução orçamentária e o equilíbrio fiscal;

Importância do Balanço Orçamentário:

Permite a transparência da gestão fiscal;

Indica a saúde financeira do município/estado;

Auxilia no planejamento e cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Este relatório é fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e dentro dos limites da arrecadação.

6 - ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A análise do Balanço Orçamentário é fundamental para avaliar a execução financeira da administração pública, garantindo transparência, eficiência e equilíbrio fiscal. Esse demonstrativo permite identificar se as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir as despesas previstas, ajudando na tomada de decisões estratégicas para a gestão pública.

A Análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária.

Neste sentido, segue alguns indicadores de gestão orçamentária:

7 - EXCESSO/INSUFICIÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

- Excesso/Insuficiência de Arrecadação: uma diferença a maior ou a menor entre as colunas Previsão Inicial da Receita e Receita Realizada correspondem à insuficiência ou excesso de arrecadação ocorrido no exercício.

A análise do Balanço Orçamentário da Prefeitura Municipal de Cafeara permite identificar excesso ou insuficiência de arrecadação, comparando as receitas previstas com as realizadas.

- Excesso de Arrecadação

Ocorre quando as receitas arrecadadas superam a previsão inicial.

Áreas com excesso de arrecadação em 2024:

Receitas Correntes: A previsão inicial era R$ 26.910.000,00, e a arrecadação foi R$ 30.225.986,77, resultando em um superávit de R$ 3.315.986,77;

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: A arrecadação foi R$ 2.354.506,90, acima da previsão inicial de R$ 1.681.000,00, indicando eficiência tributária;

Receitas Patrimoniais: Foram arrecadados R$ 568.371,78, superando a previsão inicial de R$ 505.000,00;

Receita de Serviços: Arrecadação de R$ 130.890,23, acima da previsão de R$ 61.000,00.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2024	**Balanço Anual**	**Data de 24/03/2025**

Receitas de Capital: A previsão inicial era R$ 190.000,00, mas a arrecadação atingiu R$ 4.573.114,21, um aumento de R$ 4.383.114,21;

Esse excesso pode indicar um desempenho econômico melhor que o esperado, aumento de repasses ou maior eficiência na arrecadação.

- Insuficiência de Arrecadação

Ocorre quando as receitas arrecadadas ficam abaixo da previsão inicial.

Área com insuficiência de arrecadação em 2024:

Contribuições: A receita prevista era R$ 372.000,00, mas foi arrecadado apenas R$ 292.015,86, um déficit de R$ 79.984,14.

Essa insuficiência pode impactar o orçamento e exigir ajustes no planejamento fiscal, como corte de despesas ou busca por novas fontes de receita.

8 - ECONOMIA NA REALIZAÇAO DA DESPESA

- Economia na realização da despesa: a diferença a maior entre os valores da Dotação Atualizada e da Despesa Empenhada correspondem a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada, não foi utilizada para execução de despesas.

Observa-se economia na realização de despesas de R$ 3.447.384,08, que corresponde a aproximadamente 8,95% da dotação atualizada, decorrente do confronto entre a Dotação Atualizada de R$ 38.490.797,21 e

a Despesa Empenhada Executada de R$ 35.043.413,13.
A Prefeitura de Cafeara demonstrou boa gestão financeira, reduzindo despesas sem comprometer os serviços essenciais. A economia obtida pode ser reinvestida em áreas prioritárias, garantindo um orçamento mais eficiente e sustentável.
9 - INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR
- Inscrição de Restos a Pagar: Os Restos a Pagar (RAP) são despesas empenhadas em um exercício financeiro, mas que não foram pagas até o final do ano. Essas despesas podem ser processadas (quando já foram liquidadas) ou não processadas (ainda não liquidadas).
a) Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados (RPNP) inscritos no exercício. Assim, a diferença entre despesas empenhadas R$ 35.043.413,13, e despesas liquidadas de R$ 33.077.605,74, importou em inscrição de RPNP, pela Prefeitura Municipal de Cafeara, em 2024 de R$ 1.965.807,39.
b) Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados (RPP) inscritos no exercício. Observa assim a diferença entre despesas liquidadas no montante de R$ 33.077.605,74 e despesas pagas no montante de R$ 32.596.357,88, importou na inscrição de RPP, pela Prefeitura Municipal de Cafeara, em 2024 de R$ 481.247,86.
Impacto dos Restos a Pagar na Gestão
- Efeito Positivo:
Permite a continuidade de projetos sem comprometer o orçamento do próximo ano;
Garante a execução de despesas prioritárias, mesmo que atrasadas.
- Efeito Negativo:
Se os RAP não forem bem gerenciados, podem gerar acúmulo de dívidas e comprometer futuras receitas;
O alto volume de RAP pode indicar problemas de liquidez no caixa municipal.
Conclusão: A Prefeitura de Cafeara encerrou 2024 com R$ 2.447.055,25 em Restos a Pagar (R$ 1.965.807,39 não processados e R$ 481.247,86 processados). Isso demonstra que houve compromissos assumidos para 2025, mas ainda dentro de um nível gerenciável.
10 - QUOCIENTE DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
- Quociente da Execução Orçamentária Corrente - é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente e a Despesa Empenhada Corrente. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes.
O Quociente da Execução Orçamentária Corrente mede a eficiência da administração na execução das receitas e despesas correntes, ou seja, aquelas destinadas ao funcionamento da máquina pública (salários, manutenção, serviços, etc.).
Em 2024, o Município de Cafeara, apresentou o seguinte resultado da Execução Orçamentária Corrente:
Receita Realizada Corrente = 30.225.986,77 = 1,14

Despesa Empenhada Corrente	**26.428.370,45**

O Resultado de 1,14, mostra que a receita realizada corrente, suportou as despesas empenhada corrente, restando saldo positivo de R$ 3.797.616,32.
No anexo I do Balanço Orçamentário, DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, observa-se, os valores inscritos em RPNP em 2023, de R$ 305.274,27, a serem liquidados e pagos em 2024, sendo que deste valor foi liquidado e pago R$ 202.665,54 e cancelados R$ 102.608,73.
Os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) representam despesas empenhadas mas ainda não liquidadas, ou seja, serviços que ainda não foram realizados ou entregues até o final do exercício financeiro. Esse demonstrativo é fundamental para monitorar compromissos assumidos pela Prefeitura e evitar acúmulo de passivos.
No anexo II do Balanço Orçamentário DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, observa-se que aparece os valores de RPP inscritos em 2023 no valor de R$ 121.484,46, sendo todo o montante pago em 2024.
A Prefeitura de Cafeara demonstrou boa execução dos Restos a Pagar, garantindo que as despesas processadas fossem quitadas.
Com essas medidas, a administração municipal assegura sustentabilidade financeira e continuidade nos serviços públicos, sem comprometer o orçamento futuro.
11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis vão além de uma obrigação legal ou mera formalidade. Elas representam um meio essencial pelo qual o Governo Municipal presta informações detalhadas e acessíveis aos cidadãos cafearenses, promovendo transparência e compreensão sobre a gestão pública.
No setor público, onde a sociedade é a principal usuária da informação, as notas explicativas desempenham um papel fundamental na transparência administrativa e são ferramentas essenciais para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem como objetivo a extração, decomposição e interpretação dos valores apresentados nos demonstrativos, gerando informações úteis que possibilitam uma visão clara das contas do Município. Além disso, esse processo contribui diretamente para a tomada de decisões informadas e eficazes.
Por fim, as Notas Explicativas têm a finalidade de fornecer esclarecimentos sobre a situação patrimonial do Município, detalhando saldos, transações e resultados do exercício, além de registrar eventos que possam impactar a posição patrimonial no futuro.
O presente relatório busca apresentar, com clareza e objetividade, as informações contidas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2024, garantindo máxima transparência aos usuários dessas informações.
Vale ressaltar que as Notas Explicativas são parte integrante e indispensável das Demonstrações Contábeis.
Cafeara, 31 de dezembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI	***AMANDA QURELINE DA SILVA***	***MARCOS ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/0O-5

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12		
Exercício 2024	**Balanço Anual**	**Data de 24/03/2025**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/03/2025 07:58		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:86190495

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - 2024 - ANEXO 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2024		**Balanço Anual**		**Data de 24/03/2025**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	34.799.100,98	28.237.925,31	**Despesa Orçamentária (VI)**	35.043.413,13	25.671.439,89
Ordinária	23.385.302,45	19.952.421,68	**Ordinária**	21.993.748,50	20.238.324,00
Vinculada	11.413.798,53	8.285.503,63	**Vinculada**	13.049.664,63	5.433.115,89
Transferências Financeiras Recebidas (II)	225.789,42	45.659,63	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.620.000,00	1.407.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.273.220,18	3.060.976,58	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	3.150.314,93	2.703.335,17
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	6.103.520,59	4.540.734,13	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	6.587.903,11	6.103.520,59
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.103.520,59	4.540.734,13	Caixa e Equivalentes de Caixa	6.587.903,11	6.103.520,59
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	46.401.631,17	35.885.295,65	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	46.401.631,17	35.885.295,65

Notas Explicativas
1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS
O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de 26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.
As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:
Prefeitura do Município de Cafeara - PR;
Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;
E as Secretarias Municipais.
O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2024, conta com 171 funcionários, sendo: 160 Estatutários, que contribuem para RPPS, 04

comissionados e 07 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município de Cafeara, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 630/2023 de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024;

Lei 633/2023 de 21/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2024; Do Decreto 2298/2024 de 04/01/2024, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O Regime Contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência, com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no sistema de Contabilidade da empresa Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.

O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro que apresenta a movimentação dos ingressos (receitas) e dispêndios (despesas) em determinado período, geralmente o exercício financeiro anual. Objetivo do Balanço Financeiro

Ele tem a função de evidenciar:

A origem dos recursos recebidos (ingressos);

A destinação dos recursos gastos (dispêndios);

O saldo financeiro disponível no início e no final do período.

Importância do Balanço Financeiro

Transparência e Prestação de Contas: demonstra como os recursos públicos foram gerenciados.

Controle Financeiro: ajuda a avaliar a sustentabilidade das contas públicas.

Tomada de Decisão: permite que gestores públicos e órgãos de controle avaliem a necessidade de ajustes financeiros.

O saldo no fim do exercício de 2023 era de R$ 4.540.734,13 e ao final de 2024, havia em caixa (contas bancárias vinculadas e não vinculadas), o montante de R$ 6.103.520,59.

6 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INGRESSOS:

Conforme o Balanço Financeiro, foi registrado no exercício de 2024, a título de Transferências Financeiras Recebidas o montante de R$ 225.789,42, sendo R$ 193.053,88, a devolução de recursos da Câmara Municipal e R$ 32.735,54, devolução do Fundo de Previdência Municipal.

7 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - EGRESSOS:

No Balanço Financeiro - Anexo 13 da Prefeitura Municipal de Cafeara, as Transferências Financeiras Concedidas (Egressos) representam valores que o município repassou para outras entidades, como órgãos governamentais, fundos, autarquias ou outras instituições.

Foi registrado no exercício de 2024, a título de Transferências Financeiras Concedidas, o montante de R$ 1.620.000,00, sendo R$ 1.500.000,00, destinados à Câmara Municipal de Cafeara, e R$ 120.000,00, destinados ao Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, referente à taxa de administração, (até dois por cento do valor total da remuneração subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS ao exercício financeiro anterior), conforme § 3º, inciso VII do Artigo 12 da Lei 250 de 19 de dezembro de 2005.

8 - RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS:

As Receitas Extraorçamentárias representam ingressos de recursos que não fazem parte da receita orçamentária do município. Ou seja, são valores que entram nos cofres públicos, mas que não são destinados a despesas governamentais diretas, pois têm natureza temporária ou de administração financeira.

O valor de R$ 5.273.220,18, refere-se ao ingresso de receitas extraorçamentárias oriundas de valores retidos em Folha de Pagamento (Contribuições Previdenciárias, Empréstimos, Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição para a APAE, Sindicatos, etc.), Retenções de ISS, Cauções no valor de R$ 2.826.289,01, (-) menos os Valores Restituíveis e estornos de R$ 124,08, (+) mais os valores de Restos a Pagar Processados e Não Processados, no valor de R$ 2.447.055,25.

9 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRAORÇAMENTÁRIAS:

As Despesas Orçamentárias e Extraorçamentárias representam os valores gastos pelo município, classificando-se entre aquelas previstas no orçamento (orçamentárias) e aquelas que envolvem apenas a administração de recursos temporários (extraorçamentárias).

Despesas Orçamentárias

São os gastos planejados e aprovados no orçamento municipal, utilizados para a manutenção dos serviços públicos e execução de projetos.

Foram registradas despesas orçamentárias, que perfazem o montante de R$ 35.043.413,13.

Despesas Extraorçamentárias

São valores que saem dos cofres públicos, mas que não fazem parte das despesas do orçamento, pois envolvem administração de recursos temporários, como pagamentos extraorçamentários no montante de R$ 3.150.314,93, deste montante R$ 2.826.164,93, refere-se ao pagamento de valores restituíveis retidos em folha de pagamento, caução e retenções de ISS; R$ 121.484,46, restos a pagar processados e R$ 202.665,54, RPNP, restos a pagar não processados de 2023, pagos em 2024.

10 - ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise tem objetivo de preparar indicadores de suporte para a avaliação da gestão financeira.

Abaixo apresentamos a análise dos Quocientes do Balanço Financeiro:

- Quociente Orçamentário do Resultado Financeiro - é resultante da relação entre o resultado Orçamentário (Receita Orçamentária Despesa Orçamentária) e a Variação do Saldo em Espécie. A interpretação desse quociente indica a parcela da variação do saldo disponível que pode ser explicada pelo resultado orçamentário.

Resultado Orçamentário =	**-244.312,15 =**	**-0,50**
Variação do Saldo em Espécie	**484.382,52**	

Os dados apresentados mostram que a variação do resultado orçamentário foi inferior a variação do saldo em espécie. O que impulsionou esta variação, foi a despesa orçamentária do exercício ser superior a receita orçamentária do exercício.

- Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros - é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

Saldo para o Exercício Seguinte =	**6.587.903,11 =**	**1,08**
Saldo do Exercício Anterior	**6.103.520,59**	

O índice de 1,08, mostra que o resultado dos saldos financeiros, foi superior ao saldo financeiro do exercício anterior.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis vão além de uma obrigação legal ou mera formalidade. Elas representam um meio essencial pelo qual o Governo Municipal presta informações detalhadas e acessíveis aos cidadãos cafearenses, promovendo transparência e compreensão sobre a gestão pública.

No setor público, onde a sociedade é a principal usuária da informação, as notas explicativas desempenham um papel fundamental na transparência administrativa e são ferramentas essenciais para o exercício do controle social.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem como objetivo a extração, decomposição e interpretação dos valores apresentados nos demonstrativos, gerando informações úteis que possibilitam uma visão clara das contas do Município. Além disso, esse processo contribui diretamente para a tomada de decisões informadas e eficazes.

Por fim, as Notas Explicativas têm a finalidade de fornecer esclarecimentos sobre a situação patrimonial do Município, detalhando saldos, transações e resultados do exercício, além de registrar eventos que possam impactar a posição patrimonial no futuro.

O presente relatório busca apresentar, com clareza e objetividade, as informações contidas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2024, garantindo máxima transparência aos usuários dessas informações.

Vale ressaltar que as Notas Explicativas são parte integrante e indispensável das Demonstrações Contábeis.

Cafeara, 31 de dezembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI	***AMANDA QURELINE DA SILVA***	***MARCOS ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/0O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5EF58D92

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - 2024 - ANEXO 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício 2024		
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		7.687.553,35	7.327.438,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.587.903,11	6.103.520,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.587.903,11	6.103.520,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		6.587.903,11	6.103.520,59
CONTA ÚNICA		1.963,51	17.944,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		6.585.939,60	6.085.576,10
FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		6.585.939,60	6.085.576,10
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.099.650,24	1.223.918,32
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		624.531,20	129.080,89
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO		624.531,20	129.080,89
IMPOSTOS		590.086,82	92.497,83
IPTU		67.172,74	74.994,82
ITBI		505.964,36	10.285,62
ISS		16.949,72	7.217,39
TAXAS		33.219,38	34.025,05
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		8.276,89	11.999,15
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		24.942,49	22.025,90
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.225,00	2.558,01
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.225,00	2.558,01
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		475.119,04	1.094.837,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		475.119,04	1.094.837,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		243.651,31	389.454,35
DÍVIDA ATIVA DO IPTU		237.443,06	366.566,18
DÍVIDA ATIVA DO ITBI		3.200,00	4.395,96
DÍVIDA ATIVA DO ISS		3.008,25	18.492,21
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		72.100,66	105.198,41
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		7.178,46	7.643,30
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		64.922,20	97.555,11
DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		153.718,03	588.397,08
DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		153.718,03	588.397,08
DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		5.649,04	11.787,59
DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		5.649,04	11.787,59
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ALUGUÉIS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		34.599.251,53	29.596.266,81
IMOBILIZADO		34.599.251,53	29.596.266,81
BENS MOVEIS		11.615.816,50	10.344.082,03
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		11.615.816,50	10.344.082,03
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.309.453,29	2.251.148,13
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		16.095,00	16.095,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		15.749,00	14.671,00
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E		352.971,59	352.971,59
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES		214.990,00	214.310,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		11.040,00	11.040,00
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA		14.649,00	14.649,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS		1.259.874,31	1.259.874,31
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		4.985,00	4.985,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		419.099,39	362.552,23
BENS DE INFORMÁTICA		477.401,27	462.821,27
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		477.401,27	462.821,27
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.072.613,59	857.763,28
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		218.549,99	176.229,56
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		3.989,80	3.989,80
MOBILIÁRIO EM GERAL		850.073,80	677.543,92
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		84.960,30	84.960,30
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		5.870,00	5.870,00

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		79.090,30	79.090,30
VEÍCULOS		7.659.801,25	6.675.802,25
VEÍCULOS EM GERAL		629.000,00	629.000,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		7.030.801,25	6.046.802,25
DEMAIS BENS MÓVEIS		11.586,80	11.586,80
OUTROS BENS MÓVEIS		11.586,80	11.586,80
BENS IMÓVEIS		29.810.452,53	24.182.343,00
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		29.810.452,53	24.182.343,00
BENS DE USO ESPECIAL		7.385.050,93	7.209.118,55
IMÓVEIS RESIDENCIAIS		263.596,98	87.664,60
EDIFÍCIOS		1.155.043,12	1.155.043,12
TERRENOS/GLEBAS		30.000,00	30.000,00
ARMAZÉNS/GALPÕES		1.158.408,31	1.158.408,31
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL		1.879.733,15	1.879.733,15

HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE		964.682,54	964.682,54
CEMITÉRIOS		14.127,62	14.127,62
ESTACIONAMENTOS E GARAGENS		272.835,67	272.835,67
OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL		1.646.623,54	1.646.623,54
BENS DOMINICAIS		186.500,00	186.500,00
ARMAZÉNS		186.500,00	186.500,00
BENS DE USO COMUM DO POVO		22.238.901,60	16.786.724,45
RUAS		19.189.461,31	14.231.612,50
PRAÇAS		587.240,11	587.240,11
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO		2.462.200,18	1.967.871,84
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(6.827.017,50)	(4.930.158,22)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(6.827.017,50)	(4.930.158,22)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(3.546.937,27)	(2.485.527,38)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		(864.979,82)	(649.415,12)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA		(272.850,90)	(199.411,89)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		(238.982,87)	(165.121,65)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		(28.424,22)	(20.775,30)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS		(1.852.411,44)	(1.276.396,56)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		(289.288,02)	(174.406,86)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		(3.280.080,23)	(2.444.630,84)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS		(3.280.080,23)	(2.444.630,84)
TOTAL		**42.286.804,88**	**36.923.705,72**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		616.637,64	245.741,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		12.000,00	12.000,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS		0,00	0,00
APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		12.000,00	12.000,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		12.000,00	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		12.000,00	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS A PAGAR - PARCELADO (REGIME PRÓPRIO DE		12.000,00	12.000,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		123.389,78	112.256,57
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		123.389,78	112.256,57
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		123.389,78	112.256,57
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS		0,00	112.256,57
DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	112.256,57
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		123.389,78	0,00
CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS		123.389,78	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -		0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		0,00	0,00
JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -		0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -		0,00	0,00
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		481.247,86	119.728,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		481.247,86	119.728,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		481.247,86	119.728,23
FORNECEDORES NACIONAIS		481.247,86	119.728,23
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		481.247,86	119.728,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER - NÃO PARCELADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	1.516,23
TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS A PAGAR		0,00	1.516,23
TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS A PAGAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	1.516,23
TRANSFERÊNCIAS POR DELEGAÇÃO A PAGAR		0,00	1.516,23
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	240,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00

CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
ISS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	240,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	240,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS		0,00	0,00
DIARIAS A PAGAR		0,00	240,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR		0,00	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		573.531,64	708.269,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		140.000,00	152.000,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		140.000,00	152.000,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		140.000,00	152.000,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		140.000,00	152.000,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		140.000,00	152.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		433.531,64	556.269,73
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		433.531,64	556.269,73
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		433.531,64	556.269,73

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		433.531,64	556.269,73
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		433.531,64	556.269,73
TOTAL DO PASSIVO		**1.190.169,28**	**954.010,76**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		41.096.635,60	35.969.694,96
RESULTADO DO EXERCÍCIO		5.124.956,34	1.527.711,19
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.898.342,48	34.447.929,81
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.336,78	(5.946,04)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**41.096.635,60**	**35.969.694,96**
TOTAL		42.286.804,88	36.923.705,72

ATIVO FINANCEIRO	6.587.903,11	6.103.520,59	**PASSIVO FINANCEIRO***	2.447.055,25	426.758,73
ATIVO PERMANENTE	35.698.901,77	30.820.185,13	**PASSIVO PERMANENTE**	708.921,42	832.526,30
SALDO PATRIMONIAL				**39.130.828,21**	**35.664.420,69**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		7.749.702,49	12.508.809,81
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**7.749.702,49**	**12.508.809,81**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	1.141.279,55	1.165.822,75
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	80.433,67	49.788,17
102 Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.232,60	1.997,61
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	67.484,72	30.206,97
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.157,45	29.629,04
107 Salário-Educação	59.363,98	58.539,05
138 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	34.996,44	485,60
141 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	87.890,75	168.889,44
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.306,81	8.992,27
498 Assistência Farmacéutica	894,60	828,27
499 Gestão do SUS	582,05	582,05
501 Receitas de Alienações de Ativos	88.709,32	253.874,61
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	58.630,24	47.351,50
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	105.940,67	183.995,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.445,97	2.397,89
511 Taxas - Prestação de Serviços	13.154,18	6.394,61
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.079,35	3.381,94
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	252,22	216,94
751 Transferências de Outros Programas FIA	193.437,57	184.580,72
766 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
771 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00

774 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica - CV 026/2022	0,00	593,64
775 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de Rolo Compactador - CV 378/2022	0,00	0,00
776 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de veículo tipo Van - CV 377/2022	0,00	0,00
779 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de VAN - Conv. Nº 377/2022 - SEDU	0,00	0,00
780 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de veículo para a APAE - Convênio 970/2022	0,00	0,00
781 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 1155 - Aquisição de Veículo tipo Van	0,00	0,00
786 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 459/2023 - SECID - Iluminação Pública (Substituição de	0,00	0,00
787 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 558/2023 - SECID - Pavimentação de Vias Urbanas	(1.489.621,12)	0,00
788 Transferências Voluntárias Públicas Federais - CV para Aquisição de Ônibus para o Tranporte Escolar	(461.500,00)	0,00
789 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 191/2024 - SETU - Destinado a Realização do Natal Luz	0,00	0,00
900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	69.009,91	48.869,77
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	35.867,87	42.558,07
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	56.720,30	2.579,08
1011 Transferências de Outros Programas	72.898,83	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	7.842,47
1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	148.344,37	56.325,44
1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	3.684,79	0,00
1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	97.549,85	92.684,58
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	28.874,39	36.980,94
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3.286,10	3.042,46
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº	11,02	11,02
1031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00
1033 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	175,00	175,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1035 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	4.982,85	4.982,85
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.966,51	30.976,64
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65,28	127,51
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	243,33	3.895,93
1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE	53.299,88	9.684,55
1045 Outros Recursos não Vinculados	41.027,03	38.330,89
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	1.765,92	1.765,92
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	39.877,16
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	13.453,44
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	950,66	950,66
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	14.259,88	14.259,88
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	0,00
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	0,00
1063 Transferências da Política Nacional Aldir	44.831,57	0,00
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	8.334,28	0,00
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	1.319,02	14.504,39
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.187.287,84	2.047.654,12
1073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	6.069,78	156.735,15
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	254.891,13	197.866,44
2494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	309.835,19	204.197,43
2518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	385.144,26	407.882,00
TOTAL	**4.140.847,86**	**5.676.761,86**

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de 26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:

Prefeitura do Município de Cafeara - PR;

Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

E as Secretarias Municipais.

O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2024, conta com 171 funcionários, sendo: 160 Estatutários, que contribuem para RPPS, 04 comissionados e 07 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município de Cafeara, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 630/2023 de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024; Lei 633/2023 de 21/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2024; Do Decreto 2298/2024 de 04/01/2024, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O Regime Contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência, com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no sistema de Contabilidade da empresa Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.

O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município de Cafeara em 31 de dezembro de 2024. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite diversas análises acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez corrente e seu endividamento.

6 - ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O Ativo Circulante inclui a conta Caixa e Equivalentes de Caixa, que representa os recursos financeiros disponíveis de forma imediata. Esses valores são essenciais para cobrir despesas operacionais e garantir a liquidez da administração municipal.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em reais e conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.

O Saldo das Disposições Bancarias em 31 de dezembro de 2024 é de R$ 6.587.903,11.
Houve um aumento nos Caixa e Equivalentes de Caixa de aproximadamente R$ 484.382,52 de um ano para outro.
7 - ATIVO CIRCULANTE - CRÉDITOS A CURTO PRAZO
Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária e os créditos não tributário, não recebidos nos prazos estabelecidos. Representa os valores que o município tem a receber em um curto período (até um ano).
O município de Cafeara, vem realizando medidas de combate à evasão e sonegação, desde o incentivo ao pagamento das dívidas, através de parcelamento com descontos de juros e multas, até mesmo o ajuizamento judicial.
Houve uma redução no total de Créditos a Curto Prazo de R$ 124.268,08 em relação ao ano anterior.
8 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE
O Ativo Não Circulante representa os bens e direitos de longa duração, ou seja, aqueles que não se convertem em dinheiro no curto prazo Imobilizado
Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.
O valor atual apresentado no Ativo Imobilizado é R$ 34.599.251,53, tratando-se do valor escriturado na contabilidade, sendo:
Bens Móveis: 11.615.816,50
Bens Imóveis: 29.810.452,53
(-) Depreciação Acumulada de bens móveis (3.546.937,27)
(-) Depreciação Acumulada de bens imóveis (3.280.080,23)
O Ativo Não Circulante aumentou em R$ 5.002.984,72, indicando novos investimentos em bens permanentes.
O maior crescimento foi em bens imóveis, provavelmente devido a novas construções ou melhorias na infraestrutura pública.
A depreciação aumentou, o que é esperado, pois reflete o desgaste natural dos bens.
9 - PASSIVO CIRCULANTE
Nesta conta são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço). Representa as obrigações de curto prazo, ou seja, os valores que o município deve pagar dentro de um ano
O Passivo Circulante aumentou significativamente (cerca de 150%), o que pode indicar um crescimento das despesas operacionais ou dificuldades em quitar obrigações rapidamente.
O maior crescimento ocorreu na conta "Fornecedores e Contas a Pagar", indicando que o município está acumulando mais dívidas com prestadores de serviços.
A conta de Empréstimos e Financiamentos também subiu, o que pode significar um aumento na necessidade de crédito para equilibrar as finanças municipais.
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar em Curto Prazo:
Representa os valores que o município deve pagar em até um ano, relacionados a encargos trabalhistas e previdenciários.
Nesta conta o município possui valor de R$ 12.000,00, sendo:
- Contribuições Previdenciárias RPPS a Pagar - Parcelado - Referente a 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.000,00 cada, ref. ao parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, Lei 211/2002).
O valor se manteve estável em R$ 12.000,00, indicando que a Prefeitura tem compromissos previdenciários parcelados, mas não acumulou novas dívidas trabalhistas.
A ausência de valores em "Pessoal a Pagar" sugere que salários, férias e 13º estão sendo pagos em dia.
Não há pendências de benefícios previdenciários ou assistenciais.
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo:
Representa as dívidas contraídas pelo município que devem ser pagas no período de até um ano, com montante de R$ 123.389,78, sendo:
a) Operações de Crédito Interna - em Contratos (01/2020 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA - CONTRATO 4053/2019) no valor de R$ 46.586,00;
b) Operações de Crédito Interna - em Contratos (02/2020 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - REFORMA DO GIN. DE ESPORTES PEDRO B. M. FILHO - CONTRATO 4054/2019) no valor de R$ 76.803,78;
Restos a Pagar Processados: Montante de R$ 481.247,86, conforme abaixo:
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: (R$ 481.247,86 em 2024) - pode incluir valores de restos a pagar processados referentes a fornecedores.
10 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE
Compreende os passivos exigíveis a longo prazo, ou seja, após doze meses da data das demonstrações contábeis, representa as obrigações de longo prazo, ou seja, aquelas que a Prefeitura precisará pagar após o período de um ano.
Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo: R$ 140.000,00, sendo referente as Contribuições Previdenciárias RPPS a Pagar - Parcelado - (Referente ao parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, parcela 244 de 420, Lei 211/2002).
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo: R$ 433.531,64, sendo:
a) Operações de Crédito Interna - em Contratos (01/2020 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - REF. E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUN. DE CAFEARA - CONTRATO 4053/2019), no valor de R$ 250.633,85;
b) Operações de Crédito Interna - em Contratos (02/2020 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - REFORMA DO GIN. DE ESPORTES PEDRO B. M. FILHO - CONTRATO 4054/2019) no valor de R$ 182.897,79.
Redução no Passivo Não Circulante indica que a Prefeitura quitou parte das suas dívidas previdenciárias e de financiamentos, melhorando sua posição financeira a longo prazo.
O maior impacto foi na redução dos empréstimos e financiamentos de longo prazo, o que representa amortizações regulares.
11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Representa a diferença entre o total do ativo e o total do passivo, refletindo os recursos próprios da entidade. Esse valor indica a solidez financeira do município.
Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
O resultado acumulado no exercício de 2024 foi de R$ 41.096.635,60, sendo que o Resultado do Exercício foi de R$ 5.124.956,34.
O Patrimônio Líquido aumentou, indicando maior solidez financeira para a Prefeitura.
O superávit expressivo de 2024 (R$ 5,1 milhões) contribuiu diretamente para esse crescimento.
O ajuste positivo nos ajustes de exercícios anteriores sugere uma melhoria na regularização de contas passadas.
12 - QUADROS ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO
- O Ativo Financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando R$ 6.587.903,11.
- O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções. Total de Despesas a pagar em 31 de dezembro de 2024 - Passivo Financeiro - R$ 2.447.055,25, refere-se ao valor dos Restos a Pagar Processados no valor de R$ 481.247,86 e o valor de R$ 1.965.807,39, Restos a Pagar Não Processados.
- O Ativo Permanente, R$ 35.698.901,77, compreende o saldo dos Créditos a Curto Prazo no valor de R$ 1.099.650,24 e o valor do Ativo não Circulante no valor de R$ 34.599.251,53.
- O Passivo Permanente, R$ 708.921,42, compreende os valores do Passivo Circulante no valor de R$ 616.637,64 e o valor do Passivo não Circulante de R$ 573.531,64, menos o valor da Inscrição de Restos a Pagar no valor de R$ -481.247,86.
Isso significa que, apesar do aumento no Ativo Financeiro, o crescimento expressivo do Passivo Financeiro reduziu a folga financeira do município.
13 - SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS
Os Atos Potenciais Ativos e Passivos representam direitos e obrigações futuras que ainda não foram concretizados, mas que podem gerar impactos financeiros no futuro e vir a afetar o patrimônio.
No quadro de saldo dos atos potenciais passivos, a entidade possui em Obrigações Contratuais a Executar o valor de R$ 7.749.702,49, refere-se, a saldos de contratos ainda vigentes em 31/12/2024.
O município tinha R$ 12,5 milhões em obrigações futuras em 2023, mas esse valor caiu para R$ 7,7 milhões em 2024.
Isso indica que parte dos contratos foi executada ou liquidada, reduzindo o passivo potencial.
Atos Potenciais Passivos: R$ 7,7 milhões ? O município ainda tem obrigações contratuais futuras a cumprir, mas reduziu significativamente esses compromissos em comparação ao ano anterior.
14 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
O Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro mostra a diferença entre as receitas e despesas financeiras, evidenciando se o município teve um saldo positivo (superávit) ou negativo (déficit).
O saldo das fontes nesse quadro ao fim do ano de 2024 foi de R$ 4.140.847,86, que equivale ao valor de R$ 6.587.903,11, na conta Caixa e Equivalente de Caixa menos o Passivo Financeiro, (restos a pagar processados e não processados do exercício), no valor de R$ 2.447.055,25 referente a:
1) Restos a Pagar Processados - R$ 481.247,86;
2) Restos a Pagar não Processados - R$ 1.965.807,39.
O município teve superávit financeiro em 2024 (R$ 4,14 milhões), o que significa que suas receitas superaram as despesas.
No entanto, o superávit caiu em relação a 2023 (redução de R$ 1,53 milhão).
15 - ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL
A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.
A Liquidez Corrente (LC) é um indicador financeiro que mede a capacidade do município de honrar suas obrigações de curto prazo utilizando seus ativos circulantes. Ela é calculada pela seguinte fórmula:
1)Liquidez Corrente (LC) - Ativo Financeiro / Passivo Financeiro
LC = Ativo Financeiro (AF) = 6.587.903,11 = 2,69
Passivo Financeiro (PF) 2.447.055,25
A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Neste caso, o índice apresentado demonstra uma situação favorável em que o Município tem saldo no AF que poderá pagar suas dívidas registradas no PF e ainda terá um superávit financeiro que poderá dispor no ano seguinte para abertura, por exemplo, de créditos adicionais. Conclusão: A Prefeitura ainda tem uma boa liquidez e não enfrenta risco imediato de falta de caixa, mas o declínio na liquidez pode indicar um aumento de despesas ou menor crescimento das receitas de curto prazo.
2) Índice de Solvência (IS) - (Ativo Circulante + Ativo Não - Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não - Circulante)
IS = Ativo Financeiro + Ativo Permanente = 42.286.804,88 = 13,40
Passivo Financeiro + Passivo Permanente 3.155.976,67
Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.
Neste caso, a Prefeitura Municipal de Cafeara obteve um índice superior a 1, o que garante a solvência de todas suas obrigações e apresenta resultado patrimonial superavitário, em decorrência de seu Ativo Real ser superior ao Passivo Real.
Em 2024, o índice de solvência foi de 13,40, indicando que a Prefeitura tem R$ 13,40 em ativos para cada R$ 1,00 de passivo.
Conclusão: O município está altamente solvente, ou seja, possui muito mais ativos do que dívidas e não enfrenta risco de inadimplência no longo prazo. No entanto, a redução do índice merece monitoramento para evitar um crescimento excessivo das obrigações.
3) Regra de Integridade do Superávit/Déficit Financeiro RI: Ativo Financeiro Passivo Financeiro = Superávit/Déficit
É um indicador contábil utilizado para verificar se o superávit ou déficit financeiro de um município está devidamente conciliado com os saldos dos ativos e passivos financeiros.
RI = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = 6.587.903,11 - 2.447.055,25 = 4.140.847,86.
O Resultado de R$ 4.140.847,86 apurado em 31/12/2024, é consistente e mantém integridade com o valor total apresentado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial, por fonte de recurso.
A regra foi cumprida em 2024, indicando que os números estão corretos e a contabilidade da Prefeitura está equilibrada.
A Prefeitura cumpriu a Regra de Integridade (RI) nos dois anos, mostrando que seu balanço patrimonial está coerente.
O superávit financeiro está corretamente refletido nos ativos e passivos financeiros, garantindo transparência e confiabilidade na contabilidade pública.
Apesar da redução do superávit em 2024, a estrutura financeira do município permanece equilibrada.
16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis vão além de uma obrigação legal ou mera formalidade. Elas representam um meio essencial pelo qual o Governo Municipal presta informações detalhadas e acessíveis aos cidadãos cafearenses, promovendo transparência e compreensão sobre a gestão pública.
No setor público, onde a sociedade é a principal usuária da informação, as notas explicativas desempenham um papel fundamental na transparência administrativa e são ferramentas essenciais para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem como objetivo a extração, decomposição e interpretação dos valores apresentados nos demonstrativos, gerando informações úteis que possibilitam uma visão clara das contas do Município. Além disso, esse processo contribui diretamente para a tomada de decisões informadas e eficazes.
Por fim, as Notas Explicativas têm a finalidade de fornecer esclarecimentos sobre a situação patrimonial do Município, detalhando saldos, transações e resultados do exercício, além de registrar eventos que possam impactar a posição patrimonial no futuro.
O presente relatório busca apresentar, com clareza e objetividade, as informações contidas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2024, garantindo máxima transparência aos usuários dessas informações.
Vale ressaltar que as Notas Explicativas são parte integrante e indispensável das Demonstrações Contábeis.

Cafeara, 31 de dezembro de 2024.		
ELTON FÁBIO LAZARETTI	***AMANDA QURELINE DA SILVA***	***MARCOS ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/0O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:06A5AA7C

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2024 - ANEXO 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2024	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:24/03/2025**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**35.001.988,71**	**28.726.451,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.870.884,89**	**1.892.485,17**
IMPOSTOS		2.736.946,23	1.771.950,15
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		2.528.235,57	1.676.047,14
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		2.528.235,57	1.676.047,14
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		242.377,28	244.273,43
IPTU		242.377,28	244.273,43
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.196.520,44	1.102.156,84
IR - PESSOAS FISICAS		1.039.699,72	1.085.021,11
IR - PESSOAS JURIDICAS		156.820,72	17.135,73
ITBI		1.089.337,85	329.616,87
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO ITBI		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		208.710,66	95.903,01
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		208.710,66	95.903,01
ISS		208.710,66	95.903,01
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00

(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		133.938,66	120.535,02
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA		46.375,46	40.119,17
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO		46.375,46	40.119,17
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		46.375,46	40.119,17
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		87.563,20	80.415,85
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		87.563,20	80.415,85
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		87.563,20	80.415,85
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS -		0,00	0,00

MUNICÍPIO			
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**291.472,27**	**271.561,41**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		291.472,27	271.561,41
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		291.472,27	271.561,41
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO		291.472,27	271.561,41
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		291.472,27	271.561,41
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**138.231,98**	**40.631,25**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO VEGETAL		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS		0,00	0,00
VENDA DE LIVROS PERIOD. MAT. ESC. E PUBLICID.		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		138.231,98	40.631,25
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		138.231,98	40.631,25
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		138.231,98	40.631,25
EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO		7.341,75	0,00
SERVICOS ADMINISTRATIVOS		31.130,22	40.631,25
TAR.INSCR.CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		99.760,01	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00

VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**(81.056,75)**	**1.124.054,83**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		(642.086,78)	612.102,95
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		(642.086,78)	612.102,95
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		(642.086,78)	612.102,95
MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		12.111,43	2.534,19
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU		956.407,25	234.815,61
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA SOBRE ITBI		4.305,24	1.195,96
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS		22.731,62	6.572,48
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		58.669,34	4.932,57
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		213.626,27	65.416,52
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.761.408,45	520.571,46
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		25.021,99	6.724,13
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS -		0,00	0,00

CONSOLIDAÇÃO			
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICIPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		561.030,03	511.951,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		561.030,03	511.951,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		561.030,03	511.951,88
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**31.656.512,07**	**25.295.575,21**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		445.021,67	391.695,66
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		445.021,67	391.695,66
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		445.021,67	391.695,66
COTA RECEBIDA		32.735,54	40.786,75
REPASSE RECEBIDO		193.053,88	4.872,88
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		219.232,25	346.036,03
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		31.116.490,40	24.813.764,55
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		23.355.562,80	19.409.624,89
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		18.797.099,48	15.665.204,23
COTA-PARTE FPM		15.742.760,76	13.585.379,59
COTA-PARTE ITR		341.067,88	307.205,23
TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		346.111,07	322.406,97
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		1.748.983,79	1.108.575,62
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS		424.533,64	180.460,31
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		193.642,34	161.176,51
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		4.558.463,32	3.744.420,66
COTA-PARTE ICMS		4.188.632,58	3.415.976,27
COTA-PARTE IPVA		295.132,84	292.571,37
COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO		63.337,95	34.226,01
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		11.359,95	1.647,01
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		2.160.050,40	1.825.535,65
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO		2.160.050,40	1.825.535,65
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		4.673.114,21	2.738.547,38
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	2.044.567,20
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	2.044.567,20
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		4.673.114,21	693.980,18
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		4.673.114,21	693.980,18
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		927.762,99	840.056,63
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		223.441,43	457.152,43
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		704.321,56	382.904,20

TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		95.000,00	90.115,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		95.000,00	90.115,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - INTER OFSS - UNIÃO		25.000,00	10.115,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - INTER OFSS - ESTADO		70.000,00	80.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**91.975,93**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	17.600,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	17.600,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	17.600,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	17.600,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	17.600,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DOS GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	74.375,93
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	74.375,93
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	74.375,93
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	74.375,93
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		0,00	7.187,25
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VEÍCULOS		0,00	67.188,68
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**125.944,25**	**10.167,75**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00

DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		125.944,25	10.167,75
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		13.146,36	2.191,06
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO		13.146,36	2.191,06
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		13.146,36	2.191,06
MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA		13.146,36	2.191,06
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		6.558,58	7.976,69
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		6.558,58	7.976,69
RESTITUIÇÕES		6.558,58	7.976,69
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		106.239,31	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		106.239,31	0,00
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		106.239,31	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**29.877.032,37**	**27.198.740,36**
PESSOAL E ENCARGOS		**12.862.971,07**	**12.146.307,04**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.768.478,69	10.506.105,41
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		9.623.712,83	8.855.696,02
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		9.623.712,83	8.855.696,02
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		8.977.601,86	8.205.026,17
VENCIMENTOS E SALÁRIOS		6.080.661,60	5.675.487,57
ADICIONAL NOTURNO		21.947,98	30.359,93
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		205.068,37	233.059,76
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES		825.022,39	722.394,31
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO		706.226,46	673.734,88
FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS		0,00	9.094,52
13. SALÁRIO		773.833,15	640.455,50
FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		7.292,23	0,00
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		357.549,68	220.439,70
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		637.213,67	650.669,85
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		637.213,67	650.669,85
SENTENCAS JUDICIAIS		8.897,30	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		1.144.765,86	1.650.409,39
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		1.144.765,86	1.650.409,39
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		1.144.765,86	1.650.409,39
VENCIMENTOS E SALARIOS		781.919,05	1.234.230,16
13. SALARIO		60.481,68	107.027,61
FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		26.174,68	45.157,62
SUBSÍDIOS		276.190,45	263.994,00
OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
SENTENCAS JUDICIAIS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		1.155.584,42	1.339.190,88
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		935.873,75	930.763,34

ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		935.873,75	930.763,34
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		935.873,75	930.763,34
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		219.710,67	408.427,54
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		92.930,37	134.216,63
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		92.930,37	134.216,63
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		126.780,30	274.210,91
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		126.780,30	274.210,91
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		899.437,52	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		899.437,52	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		899.437,52	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		39.470,44	301.010,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.998,56	301.010,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO		29.998,56	301.010,75
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		9.471,88	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		9.471,88	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS		9.471,88	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**401.274,95**	**334.469,52**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		17.829,19	26.665,14
APOSENTADORIAS - RPPS		17.829,19	26.665,14
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		17.829,19	26.665,14
SENTENÇAS JUDICIAIS - APOSENTADORIAS		17.829,19	4.188,00
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS RESERVA- PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		368.648,00	296.148,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		368.648,00	296.148,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - CONSOLIDAÇÃO		368.648,00	296.148,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		14.797,76	11.656,38
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		14.797,76	11.656,38
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		14.797,76	11.656,38
SALARIO-FAMILIA		14.797,76	11.656,38
SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL		14.797,76	11.656,38
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**11.049.196,13**	**10.404.807,66**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.743.993,27	3.582.271,20
CONSUMO DE MATERIAL		2.788.808,18	2.957.430,04
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		2.788.808,18	2.957.430,04

COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		982.672,49	903.229,19
GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		14.237,50	12.799,00
GENEROS ALIMENTAÇÃO		349.112,13	390.032,39
MATERIAL DE EXPEDIENTE		63.349,83	86.123,42
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.800,00	870,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES		399.759,99	355.466,74
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS		75.222,93	95.768,69
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		0,00	7.412,64
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA		18.723,62	8.217,40
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS		520.408,80	474.194,32
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		361.520,89	623.316,25
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		955.185,09	624.841,16
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		955.185,09	624.841,16
MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL		376.109,28	294.385,43
OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		579.075,81	330.455,73
SERVIÇOS		5.408.343,58	5.021.358,34
DIÁRIAS		143.863,20	209.476,20
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		143.863,20	209.476,20
DIARIAS PESSOAL CIVIL		105.915,00	135.114,00
DIARIAS - PESSOAL MILITAR		200,00	6.660,00
DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS		35.188,20	63.402,20
DIARIAS A CONSELHEIROS		2.560,00	4.300,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		399.610,43	222.801,59
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		399.610,43	222.801,59
LOCAÇÕES		18.445,56	15.076,00
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL		377.940,87	99.893,77
SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	104.827,20
OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA		3.224,00	3.004,62
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		4.864.869,95	4.589.080,55
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		4.864.869,95	4.589.080,55
LOCAÇÕES		275.775,12	117.754,56
SELEÇÃO E TREINAMENTO		191.587,08	91.443,06
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.896.859,28	1.801.178,12
DEPRECIAÇÃO		1.896.859,28	1.801.178,12
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		1.896.859,28	1.801.178,12
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		1.896.859,28	1.801.178,12
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.061.409,89	983.908,76
DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		835.449,39	817.269,36
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**346.459,26**	**168.358,43**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		136.910,61	149.337,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		136.910,61	149.337,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		67.716,73	84.163,94
JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS		67.716,73	84.163,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		69.193,88	65.173,85
JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS		69.193,88	65.173,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
MULTAS DEDUTÍVEIS		0,00	0,00
MULTAS INDEDUTÍVEIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00

MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS-MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		209.548,65	19.020,64
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		209.548,65	19.020,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		209.548,65	19.020,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**4.820.157,97**	**3.740.552,70**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.755.458,45	3.438.458,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		1.620.000,00	1.407.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		1.620.000,00	1.407.000,00
COTA CONCEDIDA		120.000,00	120.000,00
REPASSE CONCEDIDO		1.500.000,00	1.287.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.135.458,45	2.031.458,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		2.135.458,45	2.031.458,45
FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.135.458,45	2.031.458,45
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS		2.135.458,45	2.031.458,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		312.045,92	218.756,73
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		312.045,92	218.756,73

TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		312.045,92	218.756,73
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		312.045,92	218.756,73
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		752.653,60	83.337,52
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		752.653,60	83.337,52
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO		752.653,60	83.337,52
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**119.874,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS DO RPPS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	119.874,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	119.874,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	119.874,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	119.874,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	110.974,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS		0,00	8.900,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**374.604,93**	**259.713,01**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		374.604,93	259.713,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		354.352,56	242.588,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		354.352,56	242.588,53
PIS/PASEP		354.352,56	242.588,53
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		20.252,37	17.124,48
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		20.252,37	17.124,48
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**22.368,06**	**24.658,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00

VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		22.368,06	24.658,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		22.368,06	24.658,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		22.368,06	24.658,00
REPOSIÇÃO OU INDENIZAÇÕES DE SERVIDORES		22.368,06	24.658,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		5.124.956,34	1.527.711,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
		Exercício	**Exercício**
	Nota		
		Atual	**Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		6.899.844,00	1.361.492,86
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		123.604,88	199.547,02
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.491.708,29	1.297.091,04

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de 26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:

Prefeitura do Município de Cafeara - PR;

Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

E as Secretarias Municipais.

O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2024, conta com 171 funcionários, sendo: 160 Estatutários, que contribuem para RPPS, 04 comissionados e 07 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município de Cafeara, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 630/2023 de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024; Lei 633/2023 de 21/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2024; Do Decreto 2298/2024 de 04/01/2024, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O Regime Contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência, com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no sistema de Contabilidade da empresa Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.

O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O Demonstrativo apresenta as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas, detalhando:

Variação Patrimonial Aumentativa: Inclui receitas como impostos, taxas, contribuições, exploração de bens e serviços, transferências recebidas e ganhos com ativos.

Variação Patrimonial Diminutiva: Engloba despesas com pessoal, encargos, uso de bens e serviços, transferências concedidas e perdas de ativos.

Resultado Patrimonial do Período: Indica um saldo positivo de R$ 5.124.956,34 para o exercício atual.

Variações Patrimoniais Qualitativas: Registra incorporações e desincorporações de ativos e passivos.

6 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) são evidenciadas nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e compreendem o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso, aumento do ativo ou diminuição do passivo, afetando positivamente a situação líquida patrimonial do ente.

Comparada ao mesmo período do exercício anterior, as VPA apresentaram elevação em aproximadamente 21,84%.

Houve um crescimento positivo de 21,9% na Variação Patrimonial Aumentativa entre 2023 e 2024, impulsionado pelo aumento na arrecadação de impostos (ITBI e ISS) e transferências intergovernamentais (FPM, ICMS, FUNDEB).

7 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) são evidenciadas nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e compreendem o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso, redução do ativo ou incremento do passivo, afetando negativamente a situação líquida patrimonial do ente.

A variação nominal do exercício de 2024, foi 9,84% maior que no mesmo período de 2023.

Observa-se que o aumento na VPD, se deu em sua maioria, pelo aumento na remuneração de pessoal, encargos sociais, no consumo de serviços e materiais e a variação dos preços das mercadorias.
8 - RESULTADO PATRIMONIAL
Quando analisamos os resultados acumulados no exercício de 2024, as VPA no valor de R$ 35.001.988,71 subtraídas das VPD no valor de R$ 29.877.032,37, chegamos ao resultado patrimonial apurado no exercício que foi um superávit de R$ 5.124.956,34, sendo 235,47% superior ao exercício de 2023.
9 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
As variações patrimoniais qualitativas representam as incorporações e as desincorporações de ativos e passivos resultantes da execução orçamentária das receitas e despesas de capital, não afetando o resultado patrimonial do exercício. Referem-se às mudanças no patrimônio que não afetam diretamente o resultado financeiro, mas alteram a composição dos ativos e passivos da entidade
10 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis vão além de uma obrigação legal ou mera formalidade. Elas representam um meio essencial pelo qual o Governo Municipal presta informações detalhadas e acessíveis aos cidadãos cafearenses, promovendo transparência e compreensão sobre a gestão pública.
No setor público, onde a sociedade é a principal usuária da informação, as notas explicativas desempenham um papel fundamental na transparência administrativa e são ferramentas essenciais para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem como objetivo a extração, decomposição e interpretação dos valores apresentados nos demonstrativos, gerando informações úteis que possibilitam uma visão clara das contas do Município. Além disso, esse processo contribui diretamente para a tomada de decisões informadas e eficazes.
Por fim, as Notas Explicativas têm a finalidade de fornecer esclarecimentos sobre a situação patrimonial do Município, detalhando saldos, transações e resultados do exercício, além de registrar eventos que possam impactar a posição patrimonial no futuro.
O presente relatório busca apresentar, com clareza e objetividade, as informações contidas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2024, garantindo máxima transparência aos usuários dessas informações.
Vale ressaltar que as Notas Explicativas são parte integrante e indispensável das Demonstrações Contábeis.
Cafeara, 31 de dezembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI	***AMANDA QURELINE DA SILVA***	***MARCOS ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/0O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:690B1785

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2024 - ANEXO 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2024		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 24/03/2025**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	37.851.055,33	30.659.902,79
RECEITAS DERIVADAS	2.646.522,76	2.167.358,85
Receita Tributária	2.354.506,90	1.895.381,58
Receita de Contribuições	292.015,86	271.977,27
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	721.855,57	562.750,88
Receita Patrimonial	568.371,78	511.951,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	130.890,23	40.631,25
Outras Receitas Originárias	22.593,56	10.167,75
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	34.482.677,00	27.929.793,06
Intergovernamentais	29.343.636,26	23.435.592,19
da União	19.062.254,92	18.150.751,12
de Estados e Distrito Federal	10.281.381,34	5.284.841,07
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.087.086,39	1.814.323,39
Transferências Financeiras Recebidas	225.789,42	45.659,63
Recebimentos Extraorçamentários	2.826.164,93	2.634.217,85
DESEMBOLSOS	37.243.067,93	29.155.469,31
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	12.100.247,31	12.202.882,34
URBANISMO	968.788,51	1.058.764,34
SAÚDE	4.291.367,26	4.284.636,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	287.675,61	349.260,04
ADMINISTRAÇÃO	2.194.629,27	2.031.290,19
EDUCAÇÃO	3.781.431,38	3.890.037,12
CULTURA	58.195,81	54.865,56
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	35.829,79
AGRICULTURA	323.907,83	292.356,79
TRANSPORTE	142.835,00	150.562,19
DESPORTO E LAZER	51.416,64	55.279,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	136.910,61	149.337,79
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	136.910,61	149.337,79
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	25.005.910,01	16.803.249,18
Intergovernamentais	127.966,56	34.628,89
da União	10.066,53	18.528,30
de Estados e Distrito Federal	96.131,43	492,34
de Municípios	21.768,60	15.608,25
Intragovernamentais	20.431.778,52	12.727.402,44
Transferências Financeiras Concedidas	1.620.000,00	1.407.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	2.826.164,93	2.634.217,85
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos/Redução Valor Recuperável	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	607.987,40	1.504.433,48
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	257.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	257.900,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	257.900,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	123.604,88	199.547,02
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	123.604,88	199.547,02
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(123.604,88)	(199.547,02)
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	484.382,52	1.562.786,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	6.103.520,59	4.540.734,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	6.587.903,11	6.103.520,59

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Cafeara, com sede administrativa na Avenida Brasil, 188, CEP 86640-000, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, parte integrante do Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 253/1954 de 26/11/1954, instalado oficialmente no dia 19/11/1955. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.

As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem:

Prefeitura do Município de Cafeara - PR;

Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

E as Secretarias Municipais.

O Município de Cafeara, "Prefeitura Municipal", possui Regime Próprio de Previdência Social e na base 31/12/2024, conta com 171 funcionários, sendo: 160 Estatutários, que contribuem para RPPS, 04 comissionados e 07 eletivos que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município de Cafeara, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da Lei nº 583/2021 de 16/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei nº 630/2023 de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024; Lei 633/2023 de 21/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2024; Do Decreto 2298/2024 de 04/01/2024, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O Regime Contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Cafeara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência, com a finalidade de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no sistema de Contabilidade da empresa Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às Secretarias e Fundos Municipais, com exceção do Fundo de Previdência Municipal que apresenta seus demonstrativos em separado, e a Câmara Municipal de Cafeara, que utiliza de Contabilidade descentralizada.

O Balanço Geral do Município, "Prefeitura Municipal", referente ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) - ANEXO 18

Conforme o MCASP, esta demonstração apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Ainda segundo o MCASP, a DFC identificará:

a) as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

b) os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e

c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A disponibilidade é composta por caixa e equivalentes de caixa.

O saldo de caixa refere-se aos recursos disponíveis em contas correntes bancárias.

Os equivalentes de caixa são as aplicações financeiras de alta liquidez bem como os valores arrecadados e não recolhidos aos cofres do Tesouro, os quais são contabilizados como arrecadação indireta.

Para fins de elaboração da DFC, os valores da fonte de recursos extra orçamentários não integram o saldo de caixa e equivalentes de caixa, pois são recursos não utilizados para financiar os fluxos de atividades operacionais, de investimentos e de financiamento. São exemplos desses recursos os depósitos e cauções recebidos.

No tocante ao Balanço Financeiro (BF), os valores da fonte de recursos extra orçamentários integram o saldo de caixa e equivalentes de caixa, sendo, portanto, diferente do saldo de caixa e equivalentes de caixa apresentados na DFC.

6 - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Este quadro destaca as receitas próprias do município, as quais chegaram a um total de R$ 3.368.378,33 no exercício, enquanto que, em 2023, totalizaram o valor de R$ 2.730.109,73, ou seja, houve elevação em aproximadamente 23,38% em relação ao ano anterior, causado pelo aumento das receitas derivadas e originárias.

7 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

Este quadro demonstra os recursos recebidos do Estado e da União, os quais representam a maior fatia de ingresso no caixa do Município. Em 2024 houve um aumento de 23,46% em relação ao exercício anterior. Observa que o incremento se deu na maioria das transferências recebidas do Estado.

8 - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO.

Este quadro demonstra as despesas segundo as funções de governo, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 42 de 14/04/1999.

As funções que tiveram maior aporte de desembolso foram: Saúde, Educação, Administração. No geral, os desembolsos em 2024 somaram R$ 37.243.067,93, representando 27,74% maior do que em 2023, que foi de 29.155.469,31.

9 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

O montante de desembolso com juros e encargos da dívida ficou em R$ 136.910,61 no exercício de 2024, já em 2023 houve o desembolso de R$ 149.337,79, ou seja, no exercício atual houve aumento de 8,32% no pagamento de juros e encargos da dívida.

10 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais do exercício de 2024 foi de 607.987,40 enquanto que, em 2023 foi de R$ 1.504.433,48. Diante disso, é possível notar uma variação negativa na casa dos 59,59%.

11 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

O valor de R$ 123.604,88 que é apresentado como Desembolso, e se refere ao pagamento de parcelas referente amortização de dívida como segue:

a) Fundo de Previdência Municipal de Cafeara no valor de R$ 12.000,00;

b) Agência de Fomento do Estado do Paraná no valor de R$ 42.314,40, referente ao contrato 4053/2019 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - REF. A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA;

c) Agência de Fomento do Estado do Paraná no valor de R$ 69.290,48, referente ao contrato 4054/2019 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - REF. DO GIN. DE ESPORTES PEDRO B. M. FILHO.

12 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e Equivalentes superavitária de R$ 484.382,52 que corresponde à diferença entre os saldos inicias e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa, sendo:

Apuração do Fluxo de Caixa do Período:

a) Caixa e Equivalente de Caixa Inicial = 6.103.520,59;

b) Caixa e Equivalente de Caixa Final = 6.587.903,11;

c) Apuração do Fluxo de Caixa = b - a -> 6.587.903,11 - 6.103.520,59 = 484.382,52

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis vão além de uma obrigação legal ou mera formalidade. Elas representam um meio essencial pelo qual o Governo Municipal presta informações detalhadas e acessíveis aos cidadãos cafearenses, promovendo transparência e compreensão sobre a gestão pública.

No setor público, onde a sociedade é a principal usuária da informação, as notas explicativas desempenham um papel fundamental na transparência administrativa e são ferramentas essenciais para o exercício do controle social.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem como objetivo a extração, decomposição e interpretação dos valores apresentados nos demonstrativos, gerando informações úteis que possibilitam uma visão clara das contas do Município. Além disso, esse processo contribui diretamente para a tomada de decisões informadas e eficazes.		
Por fim, as Notas Explicativas têm a finalidade de fornecer esclarecimentos sobre a situação patrimonial do Município, detalhando saldos, transações e resultados do exercício, além de registrar eventos que possam impactar a posição patrimonial no futuro.		
O presente relatório busca apresentar, com clareza e objetividade, as informações contidas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2024, garantindo máxima transparência aos usuários dessas informações.		
Vale ressaltar que as Notas Explicativas são parte integrante e indispensável das Demonstrações Contábeis.		
Cafeara, 31 de dezembro de 2024.		
ELTON FÁBIO LAZARETTI	***AMANDA QURELINE DA SILVA***	***MARCOS ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/0O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0A31F24A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024 - PREGÃO Nº 33/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 142/2024 - Pregão Nº 33/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUNIOR MOTTER, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 7673226750.

Contratado: ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, AV. PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE:4532411477, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE FITILHOS DESTINADOS AO USO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ECO AMBIENTAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fica alterada a cláusula **SEGUNDA(QUANTITATIVO),** do contrato originário, aditando em **25,0%** (VINTE E CINCO PONTOS PERCENTUAIS), correspondendo a 1.000 unidades, mantendo-se o mesmo valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), findando-se em **21/05/2025.**

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
1	1	FITILHO BARBANTE - TIPO FITILHO: FITILHO F-20, PRODUZIDO 100% EM POLIPROPILENO. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	KG	1.000,00	9,90	9.900,00
VALOR TOTAL 9.900,00						

Valor Total: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais
Assinaturas: JUNIOR MOTTER, RICARDO CARDOSO
Vigência: 22/05/2025 A 22/05/2025
Data da Assinatura:21/03/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:067D7F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 01.001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

Edital nº 01.001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Divulgação das inscrições dos candidatos para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado **de Cozinheira - PSS, Servente de Serviços Gerais - PSS e Serviços Gerais - PSS,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2025 - Processo Seletivo Simplificado.

COZINHEIRA		
1	ADRIELI DE SOUZA FAGUNDES	17/03/1999
2	ALESSANDRA SATURNO	23/10/1990
3	ALINE DA SILVA BIANCHI	
4	ALINE DE LELIS DOS SANTOS	04/07/1999
5	ANA CAROLINE MEDEIROS DA SILVA*	25/07/2002
6	ANA LEONI DOS SANTOS	30/12/1978
7	ANDREIA APARECIDA ESTECHE DE SOUZA	01/05/1980

8	ANDREIA VIDAL DOS SANTOS CALEFE	05/01/1986
9	ANDRESSA SILVESTRE DA SILVA	25/04/2003
10	ANGELA REGINA BIRING	28/01/1996
11	BARBARA RODRIGUES DE PAULA *	05/11/1990
12	CELY MACEDO SOARES MEURER	04/08/1968
13	CLEONICE CIRINEU MACHADO	20/07/1975
14	CRISTINA MAIARA LEMES	06/06/1989
15	DAIANA CAROLAEN CORREIA	13/09/1995
16	DÉBORA DRANKA	18/04/1985
17	DHESSICA ALVES DO NASCIMENTO	13/01/1994
18	DILEUZA BARBOSA PODKOVA	
19	DIVANILDE DOS SANTOS BORGES	04/01/1965
20	DULCINÉA NIEPSUY BOLLAUF TRINDADE	19/08/1993
21	ELIANE RAQUEL DA SILVA	31/03/1979
22	ESTELA MARA FERREIRA DE CAMPOS	13/05/1984
23	FELICIA DE LA LUZ CANA	11/06/1965

24	GABRIELI FERNANDA DA SILVA NUNES	27/09/1999
25	GORETE REIS	18/02/1979
26	GRAZIELE HEINZEN	22/06/1988
27	INDIANARA DE SOUZA ANTUNES	16/10/2000
28	INGRID APARECIDA DOS SANTOS DIANA	09/12/2000
29	IVONETE DIOGO	21/08/1981
30	JÉSSICA DE SOUZA DA SILVA	28/09/1993
31	JUSSARARA APARECIDA BINA DA SILVA	7/15/1894
32	LARICE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	27/09/1990
33	LÍDIA FERNANDA SANTOS PEREIRA	05/10/1993
34	LINIARA DA SILVA OLIVEIRA GONÇALVES *	03/08/1988
35	LUCIMAR APARECIDA SATURNINO OLIVEIRA	22/12/1990
36	LUIZA CAROLINE BOSCARIOL	06/03/2004
37	MAILZA CORREIA DOS SANTOS MOURA	
38	MARGARETH PATRICIA MOYA MEDINA	02/11/1986
39	MARIA APARECIDA DE SOUZA	27/06/1982
40	MARIA HELENA DA SILVA	04/09/1989
41	MARILENE MIRANDA DOS SANTOS	30/10/1977
42	MARINA DE JESUS PINTO DO NASCIMENTO	24/09/1992
43	MARLYANNE ANDREIA DE LIMA FREIRE	05/05/1998
44	MEIRIANE DA COSTA PEIXOTO	27/12/2001
45	MICHELI DA SILVA	14/09/1993
46	MÔNICA DE LOURDES VICTOR *	12/02/1983
47	PALOMA MALAQUIAS	04/06/2001
48	PAMELA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	11/04/1999
49	PATRICIA ANDRADE DOMINGOS	10/01/1999
50	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08/08/1996
51	RAFAELA VENANCIO DA SILVA	25/08/1990
52	ROSANE BOAVA BATISTA	11/11/1991
53	ROSANYELIS DEL VALLE VALLES SUBERO	18/02/1990
54	ROSEMIR VAZ DELMIRO	10/03/1974
55	ROSILEIDE MARIA S DE ALENCAR	19/03/1972
56	ROZANA PINHEIRO DE SOUZA	05/12/1991
57	TALITA CARVALHO **	28/09/1998
58	VANDA QUIRINO DOS SANTOS	16/05/1972
59	VANDERLI TEREZINHA LOTTI OENNING	31/08/1969
60	VITÓRIA CAROLINA FIGUEIREDO MARMENTINI	01/02/1999
61	YASMIN MARCONDES DE REZENDE	04/05/2004

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
1	ADRIANA GONÇALVES DOS REIS	
2	ADRIANA PENHA SILVA	30/01/1998
3	ADRIANE APARECIDA LOPES	05/03/1988
4	ANA PAULA DA SILVA	26/09/1989
5	ANA PAULA FERREIRA ROSA	20/01/1995
6	ANA PAULA RUFINO COELHO	05/09/1980
7	ANDIARLES DAMBROSKI	15/09/2000
8	ANDRESSA MARQUES CARVALHO	02/11/1999
9	BEATRIZ BATISTA QUERINO	03/07/2002
10	BRUNA GABRIELA FRANCA	27/02/1997
11	BRUNA ZENI	03/04/1997
12	CARINE DA APRESENTAÇÃO CORREIA	
13	CISARA EUGÊNIO DE SOUZA	06/09/1978
14	CLAUDIA RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	18/09/1982
15	CLEUZA CHERPINSKI	01/05/1986
16	CLEYTON HENRIQUE SILVA TEIXEIRA DE LIMA	12/06/1998
17	CLEYTON SANTANA FIGUEIREDO	03/04/2001
18	CRISTIELI LISBOA DE CAMPOS	
19	DANIELA PINHEIRO DA SILVA	18/10/1995
20	DANIELLE MONTEIRO CAVALCANTE	
21	DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN	
22	DEISON SANTOS VIANA	
23	DEISY MAYARA BARBOSA COSTA	18/09/1989
24	DEOCIMAR PERUSSULO	16/12/1970
25	DIEINY DANHARA BARRETO DA SILVA	16/05/2005
26	DIONE PAIVA DE GODOY	10/05/1988
27	DULCINÉA NIEPSUY BOLLAUF TRINDADE	19/08/1993
28	EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA	16/08/1980
29	EDIVANIA DA SILVA PORTERO	24/04/1995
30	ELAINE DE FÁTIMA RENGEL	27/11/1980
31	ELIZABETE SEZAR PEREIRA PAULETTI	16/07/1972

32	EVA JOSELIA DA SILVA LIMA	01/06/1983
33	FRANCISCA VIANA SOUZA	
34	GABRIELLI THALISSA PACHECO	30/04/2001
35	GELIANE DA ROCHA RIBEIRO	
36	GIOVANA BEATRIZ VAZ	01/01/2025
37	GRAZIELI BRAGANTE	03/05/1996
38	HUELANE GOMES PINHEIRO	03/02/1994
39	ILZA FERNANDES	06/01/1981
40	JANAINA CRISLAINE DE CAMPOS	26/05/1993
41	JANAINA RAMOS OSTAMBERG	03/03/2002
42	JANINE DE FÁTIMA KAZMIERSKI	27/06/1983
43	JAQUELINE BEZERRA DA SILVA SOARES	
44	JAQUELINE COSTA DA SILVA KLEIN	
45	JAQUELINE LUNARDI REGO	05/06/1993
46	JAQUELINE SOUSA DA SILVA	20/06/1987
47	JESSICA GENELHU DA ROCHA	
48	JOEL DE OLIVEIRA VELOSO	21/03/1986
49	JOSÉ PRESLEY BONFIM MARTINS	07/05/1970
50	JOSIANE DA SILVA	07/05/1991
51	JOSIANE DE ALMEIDA	11/06/1987
52	JOSMAR BATISTA	30/05/2022
53	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	01/07/1984
54	KAEL WINICIUS BETIM	17/06/2006
55	KELIE ALBUQUERQUE DA SILVA	
56	LARISSA SOUZA DOS SANTOS	22/10/1998
57	LENICE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	08/09/1996
58	LIDIA AMADA INSFRAN DE GONZALEZ	
59	LUANA DA SILVA GOIS	
60	LUCIMAR FARIAS BARBOSA	09/07/1983
61	LUCRECIA DO NASCIMENTO DA SILVA	22/12/2005
62	LUIZ HENRIQUE DUARTE	
63	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	26/11/1975
64	LUZINETE ALVES PEREIRA	
65	MARCEL BONELLI	
66	MARCIA EVA CONFORTIN VIEIRA	22/04/1974
67	MARCIELE PODKOVA DE ANDRADE	25/10/2008
68	MARIA DE SOUSA NUNES	26/11/1996
69	MARIA FABRICIA FERREIRA LIMA	25/04/1994
70	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO DIAS	20/04/1965
71	MARIA LÚCIA PORTELA	08/03/1988
72	MARIANY VITÓRIA ALBUQUERQUE PEREIRA	21/02/2008
73	MARLI KELLER DOS SANTOS	01/09/1970
74	MICHELI DE OLIVEIRA CHEMICO	01/08/1999
75	MIRIA NARCISO DA SILVA	18/06/1975
76	MISSILENE DA SILVA SOUZA	04/01/1980
77	NATALIA CRISTINA OLIVEIRA CASAGRANDE	18/05/2004
78	ODILO MOREIRA ALVES	
79	PATRICIA PEREIRA DE FREITAS	08/12/1998
80	PRISCILA DOS SANTOS FURTADO	
81	RAFAELA DEFINSKI PEREIRA DA SILVA	19/08/1999
82	RAFAELA ZURCHETTI	04/08/1992
83	RICARDO DA APRESENTAÇÃO CORREIA	
84	RIVALDO DOS SANTOS DE LIMA	27/07/1998
85	ROMMY DEL VALLE FLORES LUCINCHE	1/23/0089
86	ROSANA PADILHA BULES VIANA	
87	ROSANGELA DA COSTA	
88	ROSELI DE ANDRADE	
89	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	31/03/2025
90	SANDRIELLE DA SILVA	
91	SALETE UTCENSKI	06/08/1976
92	SHEILA BARBOSA DA SILVA	12/05/1983
93	SHYRLENE SILVA DA SILVA	28/05/2002
94	SILVANETE LEMOS DEITOS	22/12/1989
95	SIMONE DOS SANTOS SAMPAIO	25/06/1984
96	SIRENI CORREIA DA SILVA DE ARAÚJO	14/02/1985
97	SIRLEI BRINA NEGRÃO	11/12/1980
98	SIRLENE DA SILVA DAL CORTIVO	02/02/1982
99	SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA	22/12/1998
100	TASSIANI FATIMA FONTANA PAGNO	15/07/1989
101	TATIANA RAMOS	26/11/1999
102	TATIANE DE OLIVEIRA	17/04/1992
103	TEREZINHA MARQUES SILVA	02/12/1966
104	THAIS RAMOS CORREIA	
105	THAYNARA BERNAL	31/08/1998
106	VANESSA DA SILVA	17/11/1990
107	VERONICA CARDOZO DA SILVA VALE	
108	VITÓRIA VIEIRA BRAGANTE	24/11/2006
109	WELLINTON DIOGO CEZARINO	20/03/2001
110	YASMIN DA SILVA	16/07/2005
111	YESIMAR ELENA VARGAS YANEZ	04/09/1994
112	ZELITA GRIZ SILVA	07/11/1953

SERVIÇOS GERAIS		
1	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	14/05/2001
2	AIRES DA SILVA BUENO	01/10/1974
3	ALESSANDRA COSTA	
4	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	14/05/1996
5	ALVILANDIA OLIVEIRA COSTA	17/02/1973

6	ANA CLAUDIA FIICHTER DA COSTA	20/04/1993
7	ANA LARISSA DE MIRANDA SANTOS FERREIRA	14/10/1998
8	ANA PAULA ALVES DO CARMO	09/09/1989
9	ANSELMO LUIZ ALMEIDA	31/10/1987
10	BENILSON DA SILVA	05/01/1980
11	BRUNA ALANA PACHECO	31/03/1995
12	CAMILA MARIA CARVALHO	09/08/1995
13	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	03/05/2005
14	CARL EMILE AZON	
15	CARLOS EDUARDO ANGELO	17/03/2000
16	CENIRA SOARES DOS SANTOS	12/04/1983
17	CINTHYA GUIMARÃES FERREIRA	04/04/2002
18	CLARICE NATALINA PEDROSO PRUDENCIO	25/12/1973
19	CLAUDEMIRO COVALSKI	08/01/1988
20	CLAUDIRENE APARECIDA SUTIL FLORES	18/01/1983
21	CLEBER RAGONETE	12/03/1996
22	CRISTIANE TAUSCHER	22/09/1999
23	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	24/02/1994
24	DANIELA SILVA DOS SANTOS	18/09/1993
25	DARCI GARRIDO DE SOUSA	12/04/1980
26	DERIVALDO SOARES PEREIRA	
27	DEVANIR SACOMANO	27/08/1971
28	DIANILMA ARAUJO GOMES SANTOS	
29	DIEGO CAIRES DA SILVA	19/06/1988
30	DIEGO SILVA OLIVEIRA	21/07/1995
31	DIELSON SOUZA FERREIRA	21/06/1990
32	DILMACKSON SILVA PEREIRA	
33	DIOGO BRYAN MARTINS NETO	10/07/2005
34	DIRCEU DE OLIVEIRA	
35	DIRCEU RAMOS	04/10/1978
36	DIVONZIR DE OLIVEIRA	
37	DOROTI CRISTINA DE PAULA	08/02/1986
38	EDIANA CAPITOL DOS SANTOS	30/05/1991
39	ELIANE COSTA DO CARMO DA SILVA	02/03/1983
40	ELIANE PINTO	05/05/1992
41	ELISÂNGELA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	01/11/1993
42	ELOENE MAIARA ANDRADE SOMARIVA	16/12/1994
43	ENIO MARCELO HOFFMANN	
44	ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO	02/02/2002
45	EVELLIN ALANA DALMAGRO	25/07/1996
46	FABRÍCIO DE CAMARGO PERES	29/06/1999
47	FERNANDA PATRÍCIA DIECKMANN	15/12/1989
48	FERNANDA SILVA DE SOUSA	21/05/2002
49	FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA	
50	FRANCIANE RODRIGUES DA COSTA	26/09/1991
51	FRANCISCA GUIMARÃES	17/09/1976
52	GENESIO DA SILVA	08/08/1968
53	GREICY KELLY RODRIGUES DO ROSÁRIO	05/12/2005
54	GUILHERME GARCIA DA SILVA	04/02/1987
55	GUILHERME LISBOA DA FONSECA	27/12/2006
56	GUSTAVO VIEIRA VOCIACOSKI	
57	HELLEN JENNIFER ANASTÁCIO PERUSIN	08/05/1988
58	HENDRY JESÚS BOLÍVAR ARRETURETA	02/02/1981
59	ILARIO DE LIMA	
60	ILSSOM APARECIDO THIERIZI	
61	INÊS APARECIDA DOS SANTOS	13/10/1983
62	IRANES PEREIRA	
63	ISRAEL DE OLIVEIRA CALDAS JUNIOR	10/10/2002
64	ISRAEL OLIVEIRA ALMAGRO	20/10/1967
65	ITALO EULLER MARTINS DE SOUZA	
66	IVONETE DIAS ALFREDO	
67	JAINE BRAGA DOS SANTOS	26/12/2002
68	JEAN CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	
69	JENIFER FERREIRA DO NASCIMENTO	18/06/1990
70	JEOVANE CAMILO FILHO	03/07/1974
71	JESSICA ALINE DOS SANTOS	
72	JESÚS RAMÓN ODREMAN VASQUEZ	10/04/1976
73	JHENIFER NUNES DO VALE	04/09/2004
74	JHONATAN DOS SANTOS	29/08/1996
75	JOÃO MARIA FERREIRA	04/06/1960
76	JONAS REIS DE ROMA	28/01/1991
77	JOSÉ ANGEL VILLALOBOS CANDELARIO	17/07/2006
78	JOSE FELIPE ALDEBRAND BONADIMAN	
79	JOSE OSNI RAMOS	
80	JOSIMAR CORDEIRO	
81	JULIANE BENTO PEREIRA	
82	KAUÃ HERIK MONTEIRO BUENO	29/07/2006
83	LAURIENI LOPES COSTA	17/04/2001
84	LEONARDO FALLER DA SILVA	02/12/2000
85	LETICIA DE OLIVEIRA NERY	
86	LIEL RIBEIRO	05/09/1994
87	LUANA CAMILO	26/10/1999
88	LUANA FONSATTI DE SOUZA	19/09/2003
89	LUCAS DOS SANTOS BATISTA	21/12/1992
90	LUCIANA TEREZA GOMES DE MIRANDA	
91	LUCINETI DE OLIVEIRA FERREIRA	09/10/1974
92	LUIS CARLOS DE ARRUDA	05/08/1975
93	LUZIA FERNANDA PIMENTA GRABNER	27/04/2001
94	MAELY ZANDER CAMARGO	22/05/1999

95	MAILZA PERUSSULO DE OLIVEIRA	21/07/1996
96	MANOEL CAROLA VIEIRA	09/05/1964
97	MARCIA ANDREIA ALDEBRAND	
98	MARCIO JOSÉ GILLO	19/03/1978
99	MARCOS VINÍCIUS MAIA DA COSTA	13/01/2001
100	MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA PINTO	13/04/1970
101	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS DO NASCIMENTO	
102	MARIA CAROLINE DA SILVA MARQUES	21/10/1995
103	MARIA FARIAS DE OLIVEIRA TREVISOL	
104	MARIA JOSE PEREIRA MATIAS	
105	MARIA RITA DE SOUSA LIMA	18/01/2004
106	MARILENE DOS SANTOS	04/06/1979
107	MATEUS HENRIQUE LISBOA DA FONSECA	20/06/2004
108	MAYANA APARECIDA BEZERRA LIMA	16/06/2003
109	MAYRA KUHNE	16/03/1991
110	MAYRA MORAIS OLIVEIRA	08/09/2002
111	MICHEL JOAQUIM FERREIRA ANZAEN	21/03/1989
112	NAILI BELON DIAS	25/10/1970
113	NILCEIA MARIANA DE OLIVEIRA NERY	09/08/2003
114	PÂMELA COLOGE DO NASCIMENTO	27/11/2001
115	PAOLA GABRIELLI CORREIA MEZARI	30/03/2025
116	PATRICIA CORDEIRO	
117	PATRÍCIA MARQUES DA COSTA	01/03/1989
118	PAULO CEZAR MORAIS	19/01/1967
119	PRISCILA CRISTIANE RORATTO	03/08/1984
120	RAFAEL SCHIPITOSKI DOMINGOS	
121	RAIMUNDO SABINO DO NASCIMENTO	
122	REGINA DE JESUS SALES MALAQUIAS	
123	RENATA FERREIRA VALADARES	05/02/2025
124	ROBERTA GIMENES PAREDES	06/06/1969
125	ROBERTO ANTÔNIO CARDOSO	05/01/1975
126	ROSELI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GILLO	06/01/1977
127	ROSEMARY VELOSO FILSBINO ROQUE	21/06/1974
128	ROSENI APARECIDA MERY	
129	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	12/29/1882
130	ROZELENE LIMA NERY	
131	SAYONARA KAOMA OLIVEIRA CORREA	16/11/1995
132	SEBASTIÃO OSENILSON DE CARVALHO PEREIRA	28/04/1982
133	SERGIO LUIZ NUNES	
134	SIDINEIA SOARES DE NAZARÉ	
135	SIDMAR APARECIDO SCHMITT	12/07/1992
136	SIMONE DA SILVA	15/05/1987
137	SIRENI LÍVIO BRASIL	28/12/1971
138	SOLANGE RIBEIRO DA SILVA	09/04/1987
139	SOLIANDRO DO BONFIM	
140	SUELI LAZZARETTI DE ALMEIDA	19/07/1986
141	SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA	22/12/1998
142	TAINÁ DIAS DE SOUZA	11/11/1999
143	TAINA GIMENEZ DE FARIAS	
144	TAINARA LOPES CACHOEIRA	06/06/2002
145	TAIS GABRIELE DA SILVA PINTO	31/05/1999
146	TAMIRIS DE JESUS PINTO	30/08/1989
147	TANCREDO DE BRITO CAVALCANTI	08/04/1985
148	TATIANE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	19/05/1996
149	UELITO BRAVATTI DALE CRODE	24/07/1998
150	VAGNER DE JESUS MARMOL	19/05/1993
151	VALDINEIA CARDOSO DE OLIVEIRA	12/10/1997
152	VALÉRIA SANCHES OLIVEIRA	28/04/2001
153	VALMIR MACEDO	
154	VANDERLEI PEREIRA	
155	VIVIANE PAULA DE LIMA DOS SANTOS REIS	03/10/1984
156	WELINY FORTES NASCIMENTO	02/05/2025
157	YANINA MONSERRAT COLMAN RESQUIN	

* Afrodescendentes
** PCPD

Art. 2º. Os recursos contra as inscrições serão admitidos no dia 25 de março de 2025 até as 16h30min, por meio do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br > Serviços > Concursos.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:52818D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Progressão de Vencimentos de Professores Municipais.

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de março de 2025, aos Professores da Educação Básica do Município de Campina do Simão, relacionados abaixo, conforme Oficio n° 09/2025 da Secretaria Municipal de Educação **Progressão por aperfeiçoamento**, conforme inciso I do art. 16, da Lei n° 672 de 2019, sendo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA E ADMISSÃO	N/C ATUAL	P.T.S	P.AP	N/C
Albertinho Nelson Checheleski	Professor	11/07/2007	**III-09**	**01**	-	**III-10**
Ana Rosa Damião	Professora	15/03/2017	**III-06**	**01**	-	**III-07**
Andressa Maier	Professora	01/08/2016	**III-06**	**01**	-	**III-07**
Cleviane Dochvat Terres	Professora	15/05/2012	**III-10**	**01**	-	**III-11**
Crislaine de Paula Freitas	Professora	15/02/2012	**III-10**	**01**	-	**III-11**
Diana da Silva	Professora	01/082016	**III-06**	**01**	-	**III-07**
Elian Cristian Grenzel	Professor	01/08/2016	**III-06**	**01**	-	**III-07**
Eliane Hardt	Professora	01/08/2016	**III-06**	**01**	-	**III-07**
Elinéia de Oliveira Rosa	Professora	15/05/2012	**III-10**	**01**	-	**III-11**
Elisângela da Fonseca	Professora	15/05/2012	**III-10**	**01**	-	**III-11**
Gisele Almeida Vieira	Professora	15/05/2012	**III-10**	**01**	-	**III-11**
Helemara Freitas da Silva	Professora	15/05/2012	**III-10**	**01**	-	**III-11**
Jaquiele Rossi	Professora	15/05/2012	**III-10**	**01**	-	**III-11**
Lucimara Ferreira A. Agustinho	Professora	01/08/2016	**I-06**	**01**	-	**I-07**
Maria Cristiane Boelter	Professora	05/06/2018	**III-04**	**01**	-	**III-05**
Maria Gislaine de Paula	Professora	01/03/2017	**II-06**	**01**	-	**II-07**
Marilda Munhoz	Professora	01/08/2016	**III-06**	**01**	-	**III-07**
Marilda Stolarski	Professora	15/05/2012	**III-10**	**01**	-	**III-11**
Marizete de Fatima Nogueira Rosa	Professora	01/03/2017	**III-06**	**01**	-	**III-07**
Patricia Scheller	Professora	15/05/2012	**III-10**	**01**	-	**III-11**
Silmara Brandalise Hardt	Professora	01/08/2016	**III-06**	**01**	-	**III-07**
Silvana Almeida Barbosa da Costa	Professora	01/08/2016	**III-06**	**01**	-	**III-07**
Simone Brandalise	Professora	15/05/2012	**III-10**	**01**	-	**III-11**
Simone Brandalise	Professora	01/08/2016	**III-06**	**01**	-	**III-07**
Vera Lucia Oliveira Lopes	Professora	15/05/2012	**III-10**	**01**	-	**III-11**
Edineia Frigo Chandeski	Professora	11/07/2007	**III-14**	-	-	**III-14**
Rosane Nezi Teodoro	Supervisor Escolar	01/06/2012	**III-09 (I-09)**	-	-	**III-09 (I-09)**
Eliane Zolet Lazzaretti	Supervisor Escolar	22/05/2012	**III-09 (I-09)**	-	-	**III-09 (I-09)**

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5CED28A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 145/2022

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônica 27/2022	145/2022	4º	- Repactuação o valor unitário passa a ser passa a ser de passa a ser de R$ 4.712,64 por funcionário/Mês, esta repactuação se refere a vigência da Nova CCT SIEMACO 2025/2027 - Acrescer a importância de R$ 37.701,12 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e doze centavos), resultante do cálculo de R$ 4.712,64 (quatro mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) multiplicado por 4 (quatro) funcionários e por 2 (dois) meses (maio e junho de 2025), valor este não incluído no 3º Termo Aditivo.	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME CNPJ nº 15.641.016/0001-50,	24/03/2025

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:31932797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 02/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 02/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:
1 – **DA CONVOCAÇÃO**

1.1 **Convoca-se** o seguinte servidor:
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF

3º	AC	Mariah Joanna Koch Gomes

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.4 – O exame admissional e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.5 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.6 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do tenente, PR, 25 de Março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO •ANALISTA ADMINSITRATIVO AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMESURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

	Exame toxicológico
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:22CF9DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:
1 – **DA CONVOCAÇÃO**

•
Convoca-se os seguintes servidores:

•

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif	Lista	Nome
5º	AC	Cassiane Wodiani Leineker

Cargo: MONITOR DE ALUNOS

Classif	Lista	Nome
9º	AC	Karolyne Veiga Cordeiro
10º	AC	Adriane Bossi Fernades
11º	AC	Camila Teixeira Rodrigues

Cargo: PSICÓLOGO

Classif	Lista	Nome
3º	AC	Sarah Krainski Martins

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classif	Lista	Nome
4º	AC	Elisiane Grossl

Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA

Classif	Lista	Nome
2º	AC	Yasmin Becker Siqueira

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.u
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do tenente, PR, 25 DE MARÇO DE 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante
ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693

	• EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9E6A3330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.928.000,00	46.064.795,16	9.193.384,92	9.193.384,92	36.871.410,24	6.880.392,91	6.880.392,91	39.184.402,25	3.239.336,00
DESPESAS CORRENTES	41.283.165,50	41.448.135,88	8.353.719,86	8.353.719,86	33.094.416,02	6.466.731,77	6.466.731,77	34.981.404,11	2.998.455,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.257.915,50	18.258.929,50	2.897.760,49	2.897.760,49	15.361.169,01	2.897.760,49	2.897.760,49	15.361.169,01	1.353.590,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	109.312,36	109.312,36	990.687,64	109.312,36	109.312,36	990.687,64	51.997,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.925.250,00	22.089.206,38	5.346.647,01	5.346.647,01	16.742.559,37	3.459.658,92	3.459.658,92	18.629.547,46	1.592.867,29
DESPESAS DE CAPITAL	3.171.834,50	4.143.659,28	839.665,06	839.665,06	3.303.994,22	413.661,14	413.661,14	3.729.998,14	240.880,66
INVESTIMENTOS	1.671.834,50	2.643.659,28	652.980,34	652.980,34	1.990.678,94	226.976,42	226.976,42	2.416.682,86	145.474,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	186.684,72	186.684,72	1.313.315,28	186.684,72	186.684,72	1.313.315,28	95.406,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.225.000,00	4.225.000,00	455.764,78	455.764,78	3.769.235,22	455.764,78	455.764,78	3.769.235,22	213.005,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.153.000,00	50.289.795,16	9.649.149,70	9.649.149,70	40.640.645,46	7.336.157,69	7.336.157,69	42.953.637,47	3.452.341,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.153.000,00	50.289.795,16	9.649.149,70	9.649.149,70	40.640.645,46	7.336.157,69	7.336.157,69	42.953.637,47	3.452.341,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.392.250,79
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.153.000,00	50.289.795,16	9.649.149,70	9.649.149,70	40.640.645,46	7.336.157,69	7.336.157,69	42.953.637,47	5.844.592,20

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2602257C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.125.000,00	4.125.000,00	455.764,78	455.764,78	3.669.235,22	455.764,78	455.764,78	3.669.235,22	213.005,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.625.000,00	2.625.000,00	455.764,78	455.764,78	2.169.235,22	455.764,78	455.764,78	2.169.235,22	213.005,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.225.000,00	4.225.000,00	455.764,78	455.764,78	3.769.235,22	455.764,78	455.764,78	3.769.235,22	213.005,41
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.225.000,00	4.225.000,00	455.764,78	455.764,78	3.769.235,22	455.764,78	455.764,78	3.769.235,22	213.005,41
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/03/2025 08:36									

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:73893134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.153.000,00	49.460.800,00	5.844.592,20	11,82	5.844.592,20	11,82	43.616.207,80
RECEITAS CORRENTES	49.048.000,00	49.355.800,00	5.575.524,09	11,30	5.575.524,09	11,30	43.780.275,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.013.000,00	5.013.000,00	452.568,62	9,03	452.568,62	9,03	4.560.431,38
IMPOSTOS	3.941.000,00	3.941.000,00	442.860,70	11,24	442.860,70	11,24	3.498.139,30
TAXAS	1.072.000,00	1.072.000,00	9.707,92	0,91	9.707,92	0,91	1.062.292,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	507.000,00	507.000,00	59.932,18	11,82	59.932,18	11,82	447.067,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	507.000,00	507.000,00	59.932,18	11,82	59.932,18	11,82	447.067,82
RECEITA PATRIMONIAL	356.500,00	356.500,00	65.167,41	18,28	65.167,41	18,28	291.332,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	356.500,00	356.500,00	65.167,41	18,28	65.167,41	18,28	291.332,59
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	643.000,00	643.000,00	33.668,14	5,24	33.668,14	5,24	609.331,86
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	643.000,00	643.000,00	33.668,14	5,24	33.668,14	5,24	609.331,86
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.305.500,00	42.613.300,00	4.959.024,23	11,64	4.959.024,23	11,64	37.654.275,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.487.500,00	22.527.500,00	2.917.666,72	12,95	2.917.666,72	12,95	19.609.833,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.920.000,00	14.187.800,00	1.208.796,14	8,52	1.208.796,14	8,52	12.979.003,86
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	155.000,00	155.000,00	17.366,11	11,20	17.366,11	11,20	137.633,89
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.743.000,00	5.743.000,00	815.195,26	14,19	815.195,26	14,19	4.927.804,74
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.000,00	223.000,00	5.163,51	2,32	5.163,51	2,32	217.836,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	189,90	0,00	189,90	0,00	(189,90)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	223.000,00	223.000,00	1.443,34	0,65	1.443,34	0,65	221.556,66
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	574,91	0,00	574,91	0,00	(574,91)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.955,36	0,00	2.955,36	0,00	(2.955,36)
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	105.000,00	269.068,11	256,26	269.068,11	256,26	(164.068,11)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	268.963,11	0,00	268.963,11	0,00	(268.963,11)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	268.963,11	0,00	268.963,11	0,00	(268.963,11)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	105,00	0,10	105,00	0,10	104.895,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	105,00	0,00	105,00	0,00	(105,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.153.000,00	49.460.800,00	5.844.592,20	11,82	5.844.592,20	11,82	43.616.207,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.153.000,00	49.460.800,00	5.844.592,20	11,82	5.844.592,20	11,82	43.616.207,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.565,49	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	49.153.000,00	49.460.800,00	5.844.592,20	11,82	5.844.592,20	11,82	43.616.207,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	828.995,16	0,00	0,00	828.995,16	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	828.995,16	0,00	0,00	828.995,16	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/03/2025 08:34							

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DDA9D5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.225.000,00	4.225.000,00	455.764,78		455.764,78		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.225.000,00	4.225.000,00	455.764,78	10,79	455.764,78	10,79	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:77F0DB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	49.355.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0014CEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.928.000,00	46.064.795,16	9.193.384,92	9.193.384,92	95,28	36.871.410,24	6.880.392,91	6.880.392,91	93,79	39.184.402,25
LEGISLATIVA	2.288.500,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.671.250,00	6.671.250,00	1.377.590,30	1.377.590,30	14,28	5.293.659,70	972.500,61	972.500,61	13,26	5.698.749,39
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.230.500,00	2.376.456,38	521.229,00	521.229,00	5,40	1.855.227,38	405.626,35	405.626,35	5,53	1.970.830,03
SAÚDE	9.680.000,00	10.249.627,78	2.705.529,88	2.705.529,88	28,04	7.544.097,90	1.893.534,85	1.893.534,85	25,81	8.356.092,93
EDUCAÇÃO	11.114.250,00	11.205.264,00	2.432.259,01	2.432.259,01	25,21	8.773.004,99	2.032.784,25	2.032.784,25	27,71	9.172.479,75
CULTURA	282.000,00	282.000,00	30.178,71	30.178,71	0,31	251.821,29	21.978,71	21.978,71	0,30	260.021,29
URBANISMO	7.710.000,00	8.000.197,00	1.380.106,88	1.380.106,88	14,30	6.620.090,12	1.030.163,48	1.030.163,48	14,04	6.970.033,52
HABITAÇÃO	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	583.000,00	583.000,00	7.358,94	7.358,94	0,08	575.641,06	7.358,94	7.358,94	0,10	575.641,06
AGRICULTURA	942.000,00	982.000,00	422.863,29	422.863,29	4,38	559.136,71	200.176,81	200.176,81	2,73	781.823,19
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	269.000,00	269.000,00	20.271,83	20.271,83	0,21	248.728,17	20.271,83	20.271,83	0,28	248.728,17
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	295.997,08	295.997,08	3,07	2.304.002,92	295.997,08	295.997,08	4,03	2.304.002,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.000,00	4.225.000,00	455.764,78	455.764,78	4,72	3.769.235,22	455.764,78	455.764,78	6,21	3.769.235,22
TOTAL III = (I +	49.153.000,00	50.289.795,16	9.649.149,70	9.649.149,70	100,00	40.640.645,46	7.336.157,69	7.336.157,69	100,00	42.953.637,47

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:704F7715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.000,00	4.225.000,00	455.764,78	455.764,78	4,72	3.769.235,22	455.764,78	455.764,78	6,21	3.769.235,22
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.855.000,00	1.855.000,00	55.335,19	55.335,19	0,57	1.799.664,81	55.335,19	55.335,19	0,75	1.799.664,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.830.000,00	1.830.000,00	52.455,51	52.455,51	0,54	1.777.544,49	52.455,51	52.455,51	0,72	1.777.544,49
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	25.000,00	2.879,68	2.879,68	0,03	22.120,32	2.879,68	2.879,68	0,04	22.120,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	9.630,45	9.630,45	0,10	70.369,55	9.630,45	9.630,45	0,13	70.369,55
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	80.000,00	9.630,45	9.630,45	0,10	70.369,55	9.630,45	9.630,45	0,13	70.369,55
SAÚDE	450.000,00	450.000,00	97.862,79	97.862,79	1,01	352.137,21	97.862,79	97.862,79	1,33	352.137,21
ATENÇÃO BÁSICA	440.000,00	440.000,00	97.862,79	97.862,79	1,01	342.137,21	97.862,79	97.862,79	1,33	342.137,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	1.281.000,00	1.281.000,00	246.943,55	246.943,55	2,56	1.034.056,45	246.943,55	246.943,55	3,37	1.034.056,45
ENSINO FUNDAMENTAL	822.000,00	822.000,00	169.475,64	169.475,64	1,76	652.524,36	169.475,64	169.475,64	2,31	652.524,36
EDUCAÇÃO INFANTIL	459.000,00	459.000,00	77.467,91	77.467,91	0,80	381.532,09	77.467,91	77.467,91	1,06	381.532,09
CULTURA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	39.865,13	39.865,13	0,41	260.134,87	39.865,13	39.865,13	0,54	260.134,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	39.865,13	39.865,13	0,41	260.134,87	39.865,13	39.865,13	0,54	260.134,87
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	6.127,67	6.127,67	0,06	38.872,33	6.127,67	6.127,67	0,08	38.872,33
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.000,00	45.000,00	6.127,67	6.127,67	0,06	38.872,33	6.127,67	6.127,67	0,08	38.872,33
DESPORTO E LAZER	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (I) =	4.225.000,00	4.225.000,00	455.764,78	455.764,78	100,00	3.769.235,22	455.764,78	455.764,78	100,00	3.769.235,22

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D289C2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	105.000,00		105,00			104.895,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	105.000,00		105,00			104.895,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00		0,00			105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00		105,00			(105,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00			0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	105.000,00		105,00			104.895,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Investimentos	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(294.773,74)		105,00			(294.668,74)
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/03/2025 08:43						

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:740D38A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA E DESPESA COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.941.000,00	442.860,70
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.046.000,00	18.787,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	650.000,00	27.849,79
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.645.000,00	287.680,44
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	600.000,00	108.543,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	38.857.800,00	4.512.647,83
2.1 - Cota-parte FPM	21.040.000,00	3.015.737,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.040.000,00	3.015.737,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	13.767.800,00	1.089.907,03
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	10.599,63
2.4 - Cota-parte ITR	600.000,00	2.226,74
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	394.177,42
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.798.800,00	4.955.508,53
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.171.560,00	902.529,57
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.528.140,00	336.347,57
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.743.000,00	817.402,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.743.000,00	817.402,84
6.1.1 - Principal	5.743.000,00	815.195,26
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.207,58
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.428.560,00)	(87.334,31)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	650.173,59

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	650.173,59
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.467.576,43

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.744.014,00	1.192.445,31	1.192.445,31	599.676,93	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.505.679,50	1.159.279,11	1.159.279,11	599.003,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.214.000,00	389.584,24	389.584,24	198.588,60	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.291.679,50	769.694,87	769.694,87	400.415,35	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	238.334,50	33.166,20	33.166,20	672,98	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	54.000,00	9.898,00	9.898,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	184.334,50	23.268,20	23.268,20	672,98	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.191.431,80	1.191.431,80	598.663,42	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.191.431,80	1.191.431,80	598.663,42	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.158.265,60	1.158.265,60	597.990,44	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	572.181,99	1.158.265,60	1.158.265,60	141,70
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	81.740,28	(374.028,96)	(374.028,96)	0,00	(45,76)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) EXERCÍCIO ATUAL	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	768.797,80	6.496.546,15	1.013,51	0,00	6.495.532,	6.495.532,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	768.797,80	6.496.546,15	1.013,51	0,00	6.495.532,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.517.750,00	1.184.645,30	847.567,00	277.072,19	337.078,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	762.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.545.750,00	1.184.645,30	847.567,00	277.072,19	337.078,30
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.021.764,00	1.976.594,86	1.639.516,56	677.147,01	337.078,30
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.021.764,00	1.976.594,86	1.639.516,56	677.147,01	337.078,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	847.567,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	902.529,57
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.750.096,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.238.877,13	1.750.096,57	35,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	162.789,13	9.672,64	124.487,70	0,00	38.301,43
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	106.010,12	9.672,64	67.795,96	0,00	38.214,16
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.779,01	0,00	56.691,74	0,00	87,27
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.189.500,00	99.280,98
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.034.500,00	81.008,55
31.1.1 - Salário-Educação	774.500,00	80.893,60
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	160.000,00	0,00
31.1.4 - PNATE	100.000,00	114,95
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.000,00	17.532,49
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	739,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.189.500,00	169.380,85	106.984,39	14.596,46	62.396,46
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.189.500,00	169.380,85	106.984,39	14.596,46	62.396,46
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.486.264,00	2.413.740,36	2.014.265,60	829.060,85	399.474,76
33.1 - Despesas Correntes	12.346.429,50	2.393.486,44	2.014.265,60	829.060,85	379.220,84
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.327.679,50	1.292.714,10	1.292.714,10	667.923,84	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	246.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.772.750,00	1.100.772,34	721.551,50	161.137,01	379.220,84
33.2 - Despesas de Capital	139.834,50	20.253,92	0,00	0,00	20.253,92
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	139.834,50	20.253,92	0,00	0,00	20.253,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	56.779,01	7.630,30
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	817.402,84	80.893,60
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	712.684,74	7.339,49
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	161.497,11	81.184,41
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	161.497,11	81.184,41

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7E86E10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	268.963,11	(268.963,11)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.243.659,28	839.665,06	3.403.994,22
Investimentos	2.643.659,28	652.980,34	1.990.678,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.600.000,00	186.684,72	1.413.315,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.243.659,28	839.665,06	3.403.994,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.243.659,28	570.701,95	3.672.957,33

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FE187B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.355.800,00	5.575.524,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.013.000,00	452.568,62
IPTU	1.046.000,00	18.787,09
ISS	1.645.000,00	287.680,44
ITBI	650.000,00	27.849,79
IRRF	600.000,00	108.543,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.072.000,00	9.707,92
Contribuições	507.000,00	59.932,18
Receita patrimonial	356.500,00	65.167,41
Aplicações Financeiras (II)	356.500,00	65.167,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	42.613.300,00	4.959.024,23
Cota-Parte do FPM	17.440.000,00	2.412.574,75
Cota-Parte do ICMS	11.067.800,00	888.680,50
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	298.587,10
Cota-Parte do ITR	480.000,00	1.796,29
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	8.479,70
Transferências do FUNDEB	5.743.000,00	815.195,26
Outras transferências correntes	5.122.500,00	533.710,63
Demais receitas correntes	866.000,00	38.831,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	866.000,00	38.831,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.999.300,00	5.510.356,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	105.000,00	269.068,11
Operações de Crédito (VIII)	0,00	268.963,11
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	105.000,00	105,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	105.000,00	105,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	105.000,00	105,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.104.300,00	5.510.461,68

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.104.300,00	5.510.461,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.573.135,88	8.809.484,64	6.922.496,55	3.211.460,75	1.323.049,24	83.106,73	58.566,88
Pessoal e encargos sociais	20.883.929,50	3.353.525,27	3.353.525,27	1.566.596,13	178.999,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	109.312,36	109.312,36	51.997,33	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	23.589.206,38	5.346.647,01	3.459.658,92	1.592.867,29	1.144.049,41	83.106,73	58.566,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.473.135,88	8.700.172,28	6.813.184,19	3.159.463,42	1.323.049,24	83.106,73	58.566,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.243.659,28	839.665,06	413.661,14	240.880,66	47.832,90	475.767,40	472.109,40
Investimentos	2.643.659,28	652.980,34	226.976,42	145.474,47	47.832,90	475.767,40	472.109,40
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.600.000,00	186.684,72	186.684,72	95.406,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.643.659,28	652.980,34	226.976,42	145.474,47	47.832,90	475.767,40	472.109,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.589.795,16	9.353.152,62	7.040.160,61	3.304.937,89	1.370.882,14	558.874,13	530.676,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.589.795,16	9.353.152,62	7.040.160,61	3.304.937,89	1.370.882,14	558.874,13	530.676,28

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	303.965,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	303.965,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	49.153.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	65.167,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	51.997,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	317.135,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Fevereiro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.369.810,47	4.509.403,89
DEDUÇÕES (XL)	6.720.666,99	4.620.214,32
Disponibilidade de Caixa	6.720.666,99	4.620.214,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.443.150,58	8.554.868,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.486.697,08	3.882.430,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	235.786,51	52.223,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.350.856,52)	(110.810,43)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(2.240.046,09)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.395.733,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	155.687,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	142.517,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	828.995,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	828.995,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A2511782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	49.153.000,00
Previsão Atualizada da Receita	49.460.800,00
Receitas Realizadas	5.844.592,20
Déficit Orçamentário	1.491.565,49
Saldos de Exercícios Anteriores	828.995,16
Dotação Inicial	49.153.000,00
Créditos Adicionais	1.136.795,16
Dotação Atualizada	50.289.795,16
Despesas Empenhadas	9.649.149,70
Despesas Liquidadas	7.336.157,69
Despesas Pagas	3.452.341,41
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.649.149,70
Despesas Liquidadas	7.336.157,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	45.283.429,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.189.429,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	43.791.593,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de		Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		656.096,68	0,00 %
Resultado Primário	0,00		642.926,60	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.486.967,08	0,00	1.370.882,14	116.084,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.648.488,76	71.892,01	530.676,28	4.045.920,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.135.455,84	71.892,01	1.901.558,42	4.162.005,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.750.096,57		25% / 18%	35,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.158.265,60		70%	141,70
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	268.963,11		(268.963,11)	
Despesa de Capital Líquida	839.665,06		3.403.994,22	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	105,00		104.895,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		105.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.167.942,85	15%	23,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:31F70AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 003/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 003/2024**.
Para investidura no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 18.3 do Edital 003/2024 e que sejam observados os 18.1 ao 18.9 do Edital 003/2024:

- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEPno Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.
- Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 24 de março de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 03/04/2025 - 09h00
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
13	N	N	13	THIAGO LEWEK	1259	147
14	N	N	14	ERIKA CRISTINE SCHUEBEL	1157	139
15	N	N	15	CLAUDICEIA MARTINS COSTA	1153	137
16	N	N	16	MYLENE CRISTINA SABIM	1253	137
17	N	N	17	FERNANDINHA APARECIDA ALVES ALELUIA	1158	135
18	N	N	18	DANIELE CRISTINA DA SILVA	1186	135
19	N	N	19	ELISANGELA FERREIRA LEITE	1189	125
20	N	N	20	MONALISA CASTILHO DOS SANTOS SOUZA ALVES	1252	103

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:ECD7EF80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA DESPESAS - 1 BIM/2025

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**833.400,00**	**142.174,10**	**975.574,10**	**265.947,91**	**265.947,91**	**135.361,40**	**135.361,40**	**13,88**	840.212,70
DESPESAS CORRENTES	802.400,00	6.646,04	809.046,04	265.947,91	265.947,91	135.361,40	135.361,40	16,73	673.684,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365.000,00	0,00	365.000,00	72.612,29	72.612,29	72.612,29	72.612,29	19,89	292.387,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	437.400,00	6.646,04	444.046,04	193.335,62	193.335,62	62.749,11	62.749,11	14,13	381.296,93
DESPESAS DE CAPITAL	**31.000,00**	135.528,06	**166.528,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**166.528,06**
INVESTIMENTOS	31.000,00	135.528,06	166.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.528,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**833.400,00**	**142.174,10**	**975.574,10**	**265.947,91**	**265.947,91**	**135.361,40**	**135.361,40**	**13,88**	**840.212,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**833.400,00**	**142.174,10**	**975.574,10**	**265.947,91**	**265.947,91**	**135.361,40**	**135.361,40**	**13,88**	**840.212,70**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**833.400,00**	**142.174,10**	**975.574,10**	**265.947,91**	**265.947,91**	**135.361,40**	**135.361,40**	**13,88**	**840.212,70**

ALDOINO GOLDONI FILHO	*VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ*	*JOSIANI APARECIDA KARPINSKI*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:94A7F5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA RECEITA 1 BIM/2025

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RECEITAS	**PREVISÃO**			**REALIZADA**			**SALDO A REALIZAR (a-c)**
	Previsão Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**833.400,00**	**809.046,04**	**135.361,40**	**16,73**	**135.361,40**	**16,73**	**673.684,64**
RECEITAS CORRENTES	802.400,00	809.046,04	135.361,40	16,73	135.361,40	16,73	673.684,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	802.400,00	809.046,04	135.361,40	16,73	135.361,40	16,73	673.684,64
RECEITAS DE CAPITAL	**31.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00	166.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	166.528,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**833.400,00**	**809.046,04**	**135.361,40**	**16,73**	**135.361,40**	**16,73**	**673.684,64**
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	**833.400,00**	**809.046,04**	**135.361,40**	**16,73**	**135.361,40**	**16,73**	**673.684,64**
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**833.400,00**	**809.046,04**	**135.361,40**	**16,73**	**135.361,40**	**16,73**	**673.684,64**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

ALDOINO GOLDONI FILHO	*VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ*	*JOSIANI APARECIDA KARPINSKI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:49D93C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO FIA - 1 BIM/2025

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO -08 / SUBFUNÇÃO 243	**PREVISÃO**		**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**				**SALDO A LIQUIDAR (a-e)**
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**No bimestre (b)**	**Até o biestre (c)**	**No bimestre (d)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e / total e)**	**% (e/a)**	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**833.400,00**	**975.574,10**	**265.947,91**	**265.947,91**	**97.645,70**	**97.645,70**	**1,00**	**10,01**	**877.928,40**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	833.400,00	975.574,10	265.947,91	265.947,91	97.645,70	97.645,70	1,00	10,01	877.928,40
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**833.400,00**	**975.574,10**	**265.947,91**	**265.947,91**	**97.645,70**	**97.645,70**	**100**	**10,01**	**877.928,40**

ALDOINO GOLDONI FILHO	*VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ*	*JOSIANI APARECIDA KARPINSKI*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:554B3271

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 056/2025
PROCESSO Nº 4.808/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90.010/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (90.010/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 213.921,99** (duzentos e treze mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUPER BOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 57.604.022/0001-88, com sede social na Avenida 27 de Agosto, n° 2411, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. SIMONE BUSSULARO CLEIN, brasileira, casada, separação de bens, inscrita no CPF sob o n°. 051.784.689-61, com residência e domicilio na Rua Everaldo Graubner, n° 208, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: mercadosuperbomvs@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
18	Aroma ou essência artificial de baunilha, 30ml. Em embalagem íntegra de 30ml. Com prazo de validade mínimo de 4 meses, com registro no órgão competente.	KISABOR	UN	132,00	5,00	660,00
23	Aveia em flocos finos, embalagem contendo de 200g	NEILAR	PCT	452,00	4,00	1.808,00
35	Bebida de frutas, embalagem tetra pak com canudo, contendo 200ml , sabores diversos (abacaxi, laranja, morango, uva e outros), com prazo de validade mínimo de 1 mês a contar da entrega.	DEL VALE	UN	520,00	2,03	1.055,60
79	Carne bovina moída de primeira qualidade Obtida exclusivamente através da moagem de massas musculares de carcaças bovinas dos seguintes cortes: corte coxão de dentro, coxão de fora e patinho. Não será permitida a presença de cartilagem, ossos, tendões, gordura, nódulos linfáticos, aponevroses e outros tecidos inferiores. Sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto. A carne bovina utilizada para preparação da carne moída deverá ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal – MAPA. Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 400g, 1kg ou 2kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12° C no momento da entrega. (Cota Reservada de até 25% - Exclusivo para MEI/ME/EPP)	BURGUER FRIG	KG	1.789,00	26,59	47.569,51
139	Farinha de trigo especial tipo 1 Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico de boa qualidade. Deve estar em perfeita estado de conservação, não poderá estar úmida, nem apresentar impurezas, odores estranhos e mofo. Em embalagem íntegra de 5kg. Com prazo de validade de no mínimo para 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	BOM PRATO	PCT	774,00	11,99	9.280,26
152	Geleia 100% fruta , em embalagem de 230g a 310g . Com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	SAO JUDAS TADEU	UN	684,00	17,99	12.305,16
171	Limão Taiti, pesando aproximadamente 60g cada, em ponto de consumo, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	SUPER BOM	KG	202,00	3,04	614,08
178	Macarrão conchinha , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	PARATI	UN	852,00	3,16	2.692,32
180	Macarrão espaguete integral , produzido com farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	PARATI	PCT	674,00	5,84	3.936,16
191	Manteiga Extra sem Sal Pote 200g Ingrediente: Creme de leite. Em embalagem íntegra com prazo de validade de no mínimo 3 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	ALTO ALEGRE	PT	200,00	11,50	2.300,00
192	Margarina vegetal com sal , 80% de lipídeos, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega, embalagem contendo 500g	COAMO	PT	1.262,00	5,70	7.193,40
193	Massa de pastel pronta, em rolo, embalagem contendo 1kg	EVC	KG	474,00	14,98	7.100,52
196	Melancia com cascas sãs , limpa, polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	SUPER BOM	KG	19.280,00	1,24	23.907,20
222	Moranga, em ponto de consumo no momento da entrega com identificação do fornecedor	SUPER BOM	KG	12,00	4,20	50,40
223	Morango: Com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. A embalagem primária deverá ser caixas plásticas com capacidade de 250 a 350g, própria para alimentos, contendo uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014, a embalagem secundária poderá ser caixas plásticas devidamente higienizadas.	SUPER BOM	UN	1.052,00	6,99	7.353,48
228	Óleo de soja tipo 1, refinado, embalagem contendo 900ml	COAMO	UN	5.230,00	5,99	31.327,70
236	Pão de queijo pronto congelado. Com os seguintes ingredientes: fécula de mandioca, polvilho azedo, queijo, ovos, água, leite em pó, gordura vegetal e sal. Tamanho médio, de boa qualidade, embalagem de 1kg, com prazo de validade no mínimo para 03 meses, no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PAO&SABOR	PCT	252,00	15,89	4.004,28
240	Pão integral fatiado Cada unidade com peso aproximado de 400 a 500g. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 1 unidade com a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações como: Nome do fabricante, Data da fabricação, Prazo de validade e Peso.	Q'SONHO	UN	3.972,00	5,94	23.593,68
246	Pepino em conserva em frasco de vidro contendo 300g	VALE DOS LAGOS	VD	112,00	7,78	871,36

247	Pepino fresco de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014.	SUPER BOM	KG	440,00	4,00	1.760,00
250	Pêssego: em calda enlatado com metades de fruta, lata com 800 gr com validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	FINISSIMA	UN	162,00	13,30	2.154,60
279	Salsicha congelada com no máximo 10% de água , sem corante, isento de superfície pegajosa, de partes flácidas ou de consistência anormal, de indícios de fermentação pútrida, embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica contendo 3 ou 5kg, com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	ESTRELA	KG	986,00	8,98	8.854,28
297	Uva in natura, tipo rosada, sem rupturas e ou pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, disposto em caixas plásticas com no máximo 1 Kg cada	SUPER BOM	KG	1.100,00	12,30	13.530,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:42E2ECBF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 058/2025
PROCESSO Nº 4.808/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90.010/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (90.010/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ZIRLEI A. FAVERI & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.645.480/0001-00, com sede social na Avenida Morro Verde, n° 1610, Bairro Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. FABIANO DE FAVERI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 035.083.069-09, com residência e domicilio na Avenida Morro Verde, n° 1610, Bairro Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, endereço eletrônico: ffaveri27@hotmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
251	Picolé de fruta 100% natural sem conservantes sabores variados .Em embalagem íntegra de 60 gramas a 70 gramas, com prazo de validade de no mínimo 3 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	5.000,00	1,50	7.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BF620CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 257/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Silvane Dallabrida Bairros	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	18 de março de 2025.	Reunião CEREST/10° R.S. COM Técnicos em Saúde do trabalho e técnicos da epidemiologia.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	20 de março de 2025.	Poliambulatorio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:9AE0B349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 258/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	19 de março de 2025.	Escola de trânsito.
Carla Aparecida Bittencourt Borba de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Céu Azul e Anahy – PR	18 de março de 2025.	Visita Técnica ao Centro de Atendimento Especializado em Céu Azul.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	03 (três)	Cascavel – PR	20, 21 e 24 de março de 2025.	Escola de Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:58B6662E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 262/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Thiago Lucietto	Chefe de Divisão Contábil e Fiscal	04 (quatro)	Curitiba – PR	26, 27, 28 e 29 de março de 2025.	Encontro de Gestores de Turismo e Expo Turismo Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:11307121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 263/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ana Paula Neves Capeleti	Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família	03 (três)	Capanema – PR	26, 27 e 28 de março de 2025.	Encontro de Gestores de Turismo e Expo Turismo Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:D6A234B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.426.310/0001-54							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BR 0423465	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM	PACOTE - 100UN	500	MEDIX	5,09	2.545,00
VALOR TOTAL							**2.545,00**
EMPRESA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.586/0001-32							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	BR 0448247	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE -	480	ORTOFEN	0,70	336,00
3	BR 0448249	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE -	480	ORTOFEN	0,71	340,80
70	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	BLAU	7,35	367,50
85	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	20000	ZYDUS	0,35	7.000,00
VALOR TOTAL							**8.044,30**
EMPRESA: GM COMERCIAL HOSPITALAR CNPJ: 45.216.228/0001-51							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	BR0437299	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN:16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE	UNIDADE -	5	KFF	85,00	425,00
7	BR 0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO - 100ML	10000	FARMAX	3,00	30.000,00
8	BR 0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA - 500ML	2000	FARMAX	4,50	9.000,00
9	BR 0269880	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 100 ML	200	RIOQUIMICA	2,00	400,00
10	BR 0466986	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE -	200	MEDSONDA	3,70	740,00
13	BR 0479752	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE -	1000	CRAL	1,30	1.300,00
14	BR 0437863	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR	ROLO - 10 METROS	250	MEDIX	9,15	2.287,50
15	BR 0481521	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 MM, TIPO USO:USO ÚNICO	ROLO - 10 METROS	30	SONY	14,50	435,00
16	BR 0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO.	BOLSA - 500ML	400	JP	4,77	1.908,00
17	BR 0437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO.	LITRO	500	PROLINK	2,60	1.300,00
22	BR0269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL,	CAIXA - 100UN	200	MEDIX	19,50	3.900,00

		MODELO: FORMATO ANATOMICO.					
23	BR 0337450	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO: AMBIDESTRA.	CAIXA - 100UN	400	MEDIX	20,00	8.000,00
36	BR 0479658	TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ CONECTORES - EQUIPO, EXTENSOR, SERINGA, CATETER, TIPO:LUER SLIP, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1500	WILTEX	0,18	270,00
38		BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA FISIOTERAPIA, TIPO:ELÁSTICA, MATERIAL: ALGODÃO, ELASTANO COM ADESIVO, DIMENSÃO:CERCA DE 5 CM X 5 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO, TIPO USO:USO ÚNICO, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO MUSCULAR, EVITA LESÕES.	ROLO de 5 metros	50	T. MAX	18,25	912,50
42	BR 0451482	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3	COMPER	23,77	71,31
43		TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 6, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3	COMPER	27,88	83,64
44		DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	400	MEDSONDA	1,83	732,00
46	BR 0296529	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	PACOTE 100,00 UN	20	RAVA	21,90	438,00
47		SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	PACOTE 100,00 UN	40	RAVA	31,80	1.272,00
48		SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	PACOTE 100,00 UN	20	RAVA	10,80	216,00
VALOR TOTAL							**63.690,95**

EMPRESA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 24.118.004/0001-37

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
5	BR 0441236	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:26 GRAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE -	3000	SOLIDOR	1,00	3.000,00
VALOR TOTAL							**3.000,00**

EMPRESA: YNAMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
11	BR 0466552	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MEDIASTINAL, VOLUME: 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA C/ ROSCA C/ 2 EXTENSÕES PVC, ADICIONAIS: PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ PROTETOR, ACESSÓRIOS: DRENO	UNIDADE -	5	MEDSHARP	120,00	600,00
12	BR 0438477	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 30 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE -	3	MEDSHARP	12,00	36,00
29	BR 0435906	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	50	MARKMED	3,39	169,50
31	BR 0435908	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	50	MARKMED	3,39	169,50
32	BR 0435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO:	UNIDADE	50	MARKMED	3,39	169,50

		LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL					
33	BR 0435910	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	50	MARKMED	3,00	150,00
VALOR TOTAL							**1.294,50**
EMPRESA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.676.642/0001-08							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	BR 0332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	ROLO - 30M	15	HOSPFLEX	11,42	171,30
51		FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	50	HAOXI	12,43	621,50
VALOR TOTAL							**792,80**
EMPRESA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 30.597.921/0001-44							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	BR 0340811	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO	UNIDADE -	1000	BOWIE DICK ULTRAMED	7,68	7.680,00
20	BR 0332345	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE IV, TIPO USO:INTERNO, TIPO:MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE -	5000	ULTRATES ULTRAMED	0,22	1.100,00
VALOR TOTAL							**8.780,00**
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	BR 0398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO - 100ML	30	VIC PHARMA	6,76	202,80
81	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	250	FRESENIUS	1,6892	422,30
87	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	100	PHARLAB	5,3599	535,99
VALOR TOTAL							**1.161,09**
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	BR 0299675	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA - 250ML	300	JP	7,0876	2.126,28
69	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	50	HIPOLABOR	8,4549	422,745
95	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	20000	HIPOLABOR	0,1833	3.666,00
100	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	400	HIPOLABOR	6,0267	2.410,68
VALOR TOTAL							**8.625,705**
EMPRESA: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 28.857.335/0001-40							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
25	BR 0471145	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE -	10	6B	32,03	320,30
55	NÃO TEM	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO	CAIXA	10	PREDENT	12,54	125,40
57	BR0269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, COM DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES COM 1,8 ML CADA	CAIXA	50	DLA	98,73	4.936,50
59	BR 0471689	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 12 CM, TIPO PONTA: RETA ROMBA, TIPO: ÍRIS	CAIXA	10	IMPLA	19,94	199,40
60	BR 0404570	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, KIT COM: 10 GRAMAS DE PÓ E 13 ML DE LÍQUIDO	KIT	3	SSWHITE	29,98	89,94
61	BR 0286431	LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO SELDIN, TAMANHO: Nº 10	CAIXA	5	IMPLA	35,00	175,00
62	BR 0442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO	ROLO COM 100 METROS	5	3R/MICRODONT	26,41	132,05
VALOR TOTAL							**5.978,59**
EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06							

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
26	BR 0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO.	FRASCO - 500ML	400	JP	5,15	2.060,00
37		PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, MEDIDA: 210mm X 30m	UNIDADE -	40	FOUR STAR	19,79	791,60
49		COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, MEDINDO 10CMX15CM	UNIDADE	5000	AMED	0,59	2.950,00
67	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1600	TEUTO	8,00	12.800,00
68	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	50	SAMTEC	0,81	40,50
73	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	30	SAMTEC	0,49	14,70
74	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	50	SAMTEC	0,47	23,50
77	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1000	CRISTALIA	0,16	160,00
83	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC	0,45	270,00
84	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	50	HIPOLABOR	1,30	65,00
97	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	70	SAMTEC	6,30	441,00
VALOR TOTAL							**19.616,30**
EMPRESA: LA DALLAPORTA JUNIOR CNPJ: 11.145.401/0001-56							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
45		MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL	CAIXA COM 100 UNIDADES	500	M2LIFE	4,53	2.265,00
53	BR 0272913	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO: GEL TÓPICO, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS.	CAIXA	25	DFL	9,35	233,75
56	BR 0239065	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA	2	MEDIX	24,99	49,98
64	BR 0442384	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO	ROLO DE 100 METROS	10	POLLITEX	77,85	778,50
VALOR TOTAL							**3.327,23**
EMPRESA: MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 49.222.415/0001-07							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
52		BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES MINIMAS: CERCA DE 22X12x1.5 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	10	AÇONOX	29,60	296,00
VALOR TOTAL							**296,00**
EMPRESA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 10.633.441/0001-84							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
58	BR 0427266	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 06 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCAS E AMARELAS, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO	KIT	15	MICRODONT	50,74	761,10
VALOR TOTAL							**761,10**
EMPRESA: CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI CNPJ: 11.215.901/0001-17							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
63	-	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, QUIMICO, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 1,5 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	DESCARBOX	1,99	995,00
VALOR TOTAL							**995,00**
EMPRESA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
66	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	900	PRATI	7,39	6.651,00
89	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400	HIPOLABOR	2,77	1.108,00
92	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	UNIÃO QUIMICA	8,39	419,50
VALOR TOTAL							**8.178,50**
EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
71	BR0270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	50	CRISTALIA	82,5999	4.129,995
88	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	700	PRATI	8,5379	5.976,53
90	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	100	PRATI	4,9399	493,99
VALOR TOTAL							**10.600,515**
EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**

72	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	100	HALEXISTAR	8,5999	859,99
78	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200	TEUTO	2,7012	540,24
91	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	1000	PRATI DONADUZZI	6,9599	6.959,90
VALOR TOTAL							**8.360,13**
EMPRESA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
75	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	300	NOVARTIS	8,3359	2.500,77
99	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	80	BOEHRINGER	371,9999	29.759,992
101	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,2659	7.977,00
VALOR TOTAL							**40.237,762**
EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR TOTAL**
86	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	10000	CIMED	0,78	7.800,00
VALOR TOTAL							**7.800,00**
ITENS MAL SUCEDIDOS							
6	BR 0278705	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
27	BR 0435903	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL					
28	BR0435904	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL					
30	BR 0438984	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTERIL					
34	BR 0435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL					
35	BR 0435912	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL					
39	BR 0601392	COLCHONETE, MATERIAL:ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO:CAPA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E NÃO REMOVÍVEL, DENSIDADE:MÍNIMA D-28, COMPRIMENTO:CERCA 180 CM, LARGURA:CERCA 50 CM, ESPESSURA:MÍNIMA 5 CM, APLICAÇÃO: P/ MACA HOSPITALAR, COR:C/ COR					
40		ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS, COLONOSCÓPIOS. COM 220CM DE COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CERDAS: 50MM DIÂMETRO DAS CERDAS: 5MM MATERIAL DO CABO: CABO FLEXÍVEL EM PVC MATERIAL DAS CERDAS: NYLON ESTA ESCOVA POSSUI UM PROTETOR DE PONTA PARA NÃO DANIFICAR OS EQUIPAMENTOS					
41		ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, CERDAS EM NYLON, CABO PLASTICO, AUTOCLAVÁVEIS.					
50		GEL MASSAGEADOR CANFORADO, COM EXTRATO DE ARNICA, CASTANHA DA INDIA E METILA, USO PROFISSIONAL, RÁPIDA ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.					
54	BR 0425657	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, TAMANHO: Nº 01, TIPO USO: INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO					
65	-	MÁSCARA VNI, FACIAL: ORONASAL, (SEM EXALAÇÃO). MATERIAL SILICONE ADAPTÁVEL A FACE E COM FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL A CABEÇA EM TIRAS COM VELCRO. TAMANHO P, M E G					
76	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
79	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO					
80	BR0406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA					
82	BR0439609	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR					
93	BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL					
94	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
96	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
98	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA					

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 21 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6B7665B0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Santos Dumont, Nº 1750, bairro Jardim Curitiba, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.426.310/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Elismar de Souza Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 394xxx2-x, e do CPF nº 775.xxx.xxx-49, residente e domiciliado a Rua Edmundo Mercer, Nº 620, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.545,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR 0423465	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM	PACOTE - 100UN	500	MEDIX	5,09	2.545,00
VALOR TOTAL							**2.545,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1430
			404	1863
			1013	1431
				1864
				1432
				1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Cirúrgica Itamaraty Comercial LTDA
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Representante Legal
CPF: 775.xxx.xxx-49

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Santa Catarina, Nº 850, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Euclides Luiz Tomazelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.703-x, e do CPF nº 060.xxx.xxx-91, residente e domiciliado a Rua Afonso Pena, Nº 1660, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.044,30 (oito mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos)**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR 0448247	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE -	480	ORTOFEN	0,70	336,00
3	BR 0448249	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE -	480	ORTOFEN	0,71	340,80
70	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	BLAU	7,35	367,50
85	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	20000	ZYDUS	0,35	7.000,00
VALOR TOTAL							**8.044,30**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1430
			404	1863
			1013	1431
				1864
				1432
				1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF**:** 065.xxx.xxx-01

Eco Farmas Comércio De Medic. LTDA
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Representante Legal
CPF: 060.xxx.xxx-91

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR**, estabelecida na Rua General Osório, Nº 2430, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 45.216.228/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gerçon Luis Moreira dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.xxx.416-x, e do CPF nº 839.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua do Arroio, Nº 96, bairro 14 de Novembro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 63.690,95 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
4	BR0437299	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA	UNIDADE -	5	KFF	85,00	425,00

		PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN:16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE					
7	BR 0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO - 100ML	10000	FARMAX	3,00	30.000,00
8	BR 0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA - 500ML	2000	FARMAX	4,50	9.000,00
9	BR 0269880	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 100 ML	200	RIOQUIMICA	2,00	400,00
10	BR 0466986	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE -	200	MEDSONDA	3,70	740,00
13	BR 0479752	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE -	1000	CRAL	1,30	1.300,00
14	BR 0437863	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR	ROLO - 10 METROS	250	MEDIX	9,15	2.287,50
15	BR 0481521	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 MM, TIPO USO:USO ÚNICO	ROLO - 10 METROS	30	SONY	14,50	435,00
16	BR 0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO.	BOLSA - 500ML	400	JP	4,77	1.908,00
17	BR 0437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO.	LITRO	500	PROLINK	2,60	1.300,00
22	BR0269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATOMICO.	CAIXA - 100UN	200	MEDIX	19,50	3.900,00
23	BR 0337450	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO: AMBIDESTRA.	CAIXA - 100UN	400	MEDIX	20,00	8.000,00
36	BR 0479658	TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ CONECTORES - EQUIPO, EXTENSOR, SERINGA, CATETER, TIPO:LUER SLIP, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1500	WILTEX	0,18	270,00
38		BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA FISIOTERAPIA, TIPO:ELÁSTICA, MATERIAL: ALGODÃO, ELASTANO COM ADESIVO, DIMENSÃO:CERCA DE 5 CM X 5 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO, TIPO USO:USO ÚNICO, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO MUSCULAR, EVITA LESÕES.	ROLO de 5 metros	50	T. MAX	18,25	912,50
42	BR 0451482	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3	COMPER	23,77	71,31
43		TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 6, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3	COMPER	27,88	83,64
44		DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	400	MEDSONDA	1,83	732,00
46	BR 0296529	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	PACOTE 100,00 UN	20	RAVA	21,90	438,00
47		SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	PACOTE 100,00 UN	40	RAVA	31,80	1.272,00
48		SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	PACOTE 100,00 UN	20	RAVA	10,80	216,00
VALOR TOTAL							**63.690,95**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1430
			404	1863
			1013	1431
				1864
				1432
				1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas GM Comercial Hospitalar
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 839.xxx.xxx-87

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, estabelecida na Av. Jacob Macanhan, Nº 4316, bairro Jardim Claudia, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.118.004/0001-37, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Sandra da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.xxx.339-x, e do CPF nº 019.xxx.xxx-92, residente e domiciliada a Estrada de Santa Cândida, Nº 177 SB 53, bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
5	BR 0441236	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:26 GRAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE -	3000	SOLIDOR	1,00	3.000,00
VALOR TOTAL							**3.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1430
			404	1863

			1013	1431
				1864
				1432
				1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Angular Produtos Para Saúde LTDA
Sandra da Silva
Representante Legal
CPF: 019.xxx.xxx-92

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Saíra Ouro, Nº 210, bairro Jardim Universidade, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 51.740.794/0001-60, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Irene Lopes Salvi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.xxx.917-x, e do CPF nº 515.xxx.xxx-04, residente e domiciliada a Rua Saíra Ouro, Nº 210, bairro Jardim Universidade, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.294,50 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
11	BR 0466552	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MEDIASTINAL, VOLUME: 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA C/ ROSCA C/ 2 EXTENSÕES PVC, ADICIONAIS: PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ PROTETOR, ACESSÓRIOS: DRENO	UNIDADE -	5	MEDSHARP	120,00	600,00
12	BR 0438477	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 30 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE -	3	MEDSHARP	12,00	36,00
29	BR 0435906	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	50	MARKMED	3,39	169,50
31	BR 0435908	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	50	MARKMED	3,39	169,50
32	BR 0435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	50	MARKMED	3,39	169,50
33	BR 0435910	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	50	MARKMED	3,00	150,00
VALOR TOTAL							**1.294,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1430
			404	1863
			1013	1431
				1864
				1432
				1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Ynemed Produtos Médicos E Hosp. LTDA
IRENE LOPES SALVI
Representante Legal
CPF: 515.xxx.xxx-04

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B48201E5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Paulo de Frontim, Nº 25, bairro Vila Virgínia, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 56.081.482/0001-06, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Carlos Gelotti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.049 e do CPF nº 290.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Adolfo Lutz, Nº 535, bairro Jardim São Luiz, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 19.616,30 (dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
26	BR 0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:	FRASCO - 500ML	400	JP	5,15	2.060,00

		SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO.					
37		PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, MEDIDA: 210mm X 30m	UNIDADE -	40	FOUR STAR	19,79	791,60
49		COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, MEDINDO 10CMX15CM	UNIDADE	5000	AMED	0,59	2.950,00
67	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1600	TEUTO	8,00	12.800,00
68	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	50	SAMTEC	0,81	40,50
73	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	30	SAMTEC	0,49	14,70
74	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	50	SAMTEC	0,47	23,50
77	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1000	CRISTALIA	0,16	160,00
83	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC	0,45	270,00
84	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	50	HIPOLABOR	1,30	65,00
97	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	70	SAMTEC	6,30	441,00
VALOR TOTAL							**19.616,30**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA
LUIZ CARLOS GELOTTI
Representante Legal
CPF: 290.xxx.xxx-87

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LA DALLAPORTA JUNIOR**, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, Nº 20, bairro Dom Antonio Reis, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.145.401/0001-56, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Alberto Dalla Porta Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 508.xxx.384-x e do CPF nº 016.xxx.xxx-58, residente e domiciliado a Rua Inconfidentes, Nº 50, bairro Nossa Senhora Medianeira, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.327,23 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
45		MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL	CAIXA COM 100 UNIDADES	500	M2LIFE	4,53	2.265,00
53	BR 0272913	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO: GEL TÓPICO, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS.	CAIXA	25	DFL	9,35	233,75
56	BR 0239065	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA	2	MEDIX	24,99	49,98
64	BR 0442384	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO	ROLO DE 100 METROS	10	POLLITEX	77,85	778,50
VALOR TOTAL							**3.327,23**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

La Dallaporta Junior
LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Representante Legal
CPF: 016.xxx.xxx-58

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, Nº 1494, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.222.415/0001-07, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Denise Sieben, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.xxx.773-x e do CPF nº 007.xxx.xxx-94, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, Nº 1500, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
52		BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES MINIMAS: CERCA DE 22X12x1.5 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	10	AÇONOX	29,60	296,00
VALOR TOTAL							**296,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Medlab – Produtos Para Saúde LTDA
DENISE SIEBEN
Representante Legal
CPF: 007.xxx.xxx-94

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 8594, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.633.441/0001-84, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Pedro Arana, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.320-x e do CPF nº 614.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Fagundes Varela, Nº 2657, bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 761,10 (setecentos e sessenta e um reais e dez centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
58	BR 0427266	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 06 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCAS E AMARELAS, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO	KIT	15	MICRODONT	50,74	761,10

VALOR TOTAL	**761,10**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Fusão Comércio De Prod. Odontológicos LTDA
PEDRO ARANA
Representante Legal
CPF: 614.xxx.xxx-87

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI**, estabelecida na Av. Robert Koch, Nº 669, bairro Operária, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.215.901/0001-17, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Paula Mendes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.xxx.163-x e do CPF nº 015.xxx.xxx-67, residente e domiciliada a Av. Robert Koch, Nº 669, bairro Operária, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
63	-	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, QUIMICO, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 1,5 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	DESCARBOX	1,99	995,00
VALOR TOTAL							**995,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Cirurgica Biomédica – EIRELI
ANA PAULA MENDES
Representante Legal
CPF: 015.xxx.xxx-67

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal DA Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora DA Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FF2EB5B2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Anita Ribas, Nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.656.468/0001-39, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Renato Garofani, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.423-x e do CPF nº 874.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua David Towns, Nº 781, bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado,

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.178,50 (oito mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
66	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	900	PRATI	7,39	6.651,00
89	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400	HIPOLABOR	2,77	1.108,00
92	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	UNIÃO QUIMICA	8,39	419,50
VALOR TOTAL							**8.178,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Soma/Pr Comércio De Prod. Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Representante Legal
CPF: 874.xxx.xxx-87

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 81.706.251/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jeferson Campos Mastaler, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.893-x e do CPF nº 037.xxx.xxx-89, residente e domiciliado a Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.600,51 (dez mil e seiscentos reais e cinquenta e um centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
71	BR0270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	50	CRISTALIA	82,5999	4.129,995
88	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	700	PRATI	8,5379	5.976,53
90	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	100	PRATI	4,9399	493,99
VALOR TOTAL							**10.600,51**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Promefarma Medicamentos E Prod. Hosp. LTDA
JEFERSON CAMPOS MASTALER
Representante Legal
CPF: 037.xxx.xxx-89

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Parucker da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 188.xxx.527-x e do CPF nº 248.xxx.xxx-10, residente e domiciliado a Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.360,13 (oito mil, trezentos e sessenta reais e treze centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
72	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	100	HALEXISTAR	8,5999	859,99
78	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200	TEUTO	2,7012	540,24
91	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	1000	PRATI DONADUZZI	6,9599	6.959,90
VALOR TOTAL							**8.360,13**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal
CPF: 248.xxx.xxx-10

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Itacolomi, Nº 365, bairro La Salle, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.470.877/0001-05, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Andrea Leticia Grams, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.xxx.540-x e do CPF nº 919.xxx.xxx-34, residente e domiciliada a Rua Aimoré, Nº 298, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 40.237,76 (quarenta mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
75	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	300	NOVARTIS	8,3359	2.500,77
99	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	80	BOEHRINGER	371,9999	29.759,992
101	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,2659	7.977,00
VALOR TOTAL							**40.237,76**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Medigram Comércio De Medicamentos LTDA
ANDREA LETICIA GRAMS
Representante Legal
CPF: 919.xxx.xxx-34

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Soares, Nº 299, bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.093.678/0001-85, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro, portadoro da Cédula de Identidade nº 9.xxx.980-x e do CPF nº

046.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua Pedro Soares, Nº 299, bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
86	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	10000	CIMED	0,78	7.800,00
VALOR TOTAL							**7.800,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

F&F Distribuidora De Medicamentos LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
CPF: 046.xxx.xxx-90

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1B82E792

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Santos Dumont, Nº 1750, bairro Jardim Curitiba, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.426.310/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Elismar de Souza Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 394xxx2-x, e do CPF nº 775.xxx.xxx-49, residente e domiciliado a Rua Edmundo Mercer, Nº 620, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.545,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR 0423465	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM	PACOTE - 100UN	500	MEDIX	5,09	2.545,00
VALOR TOTAL							**2.545,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Cirúrgica Itamaraty Comercial LTDA
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Representante Legal
CPF: 775.xxx.xxx-49

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Santa Catarina, Nº 850, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Euclides Luiz Tomazelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.703-x, e do CPF nº 060.xxx.xxx-91, residente e domiciliado a Rua Afonso Pena, Nº 1660, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.044,30 (oito mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos)**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR 0448247	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE -	480	ORTOFEN	0,70	336,00
3	BR 0448249	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE -	480	ORTOFEN	0,71	340,80
70	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	BLAU	7,35	367,50
85	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	20000	ZYDUS	0,35	7.000,00
VALOR TOTAL							**8.044,30**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Eco Farmas Comércio De Medic. LTDA
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Representante Legal
CPF: 060.xxx.xxx-91

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR**, estabelecida na Rua General Osório, Nº 2430, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 45.216.228/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gerçon Luis Moreira dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.xxx.416-x, e do CPF nº 839.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua do Arroio, Nº 96, bairro 14 de Novembro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 63.690,95 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
4	BR0437299	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN:16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE	UNIDADE -	5	KFF	85,00	425,00
7	BR 0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO - 100ML	10000	FARMAX	3,00	30.000,00
8	BR 0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA - 500ML	2000	FARMAX	4,50	9.000,00
9	BR 0269880	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 100 ML	200	RIOQUIMICA	2,00	400,00
10	BR 0466986	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE -	200	MEDSONDA	3,70	740,00
13	BR 0479752	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE -	1000	CRAL	1,30	1.300,00
14	BR 0437863	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR	ROLO - 10 METROS	250	MEDIX	9,15	2.287,50
15	BR 0481521	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 MM, TIPO USO:USO ÚNICO	ROLO - 10 METROS	30	SONY	14,50	435,00
16	BR 0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO.	BOLSA - 500ML	400	JP	4,77	1.908,00
17	BR 0437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO.	LITRO	500	PROLINK	2,60	1.300,00
22	BR0269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATOMICO.	CAIXA - 100UN	200	MEDIX	19,50	3.900,00
23	BR 0337450	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO: AMBIDESTRA.	CAIXA - 100UN	400	MEDIX	20,00	8.000,00
36	BR 0479658	TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ CONECTORES - EQUIPO, EXTENSOR, SERINGA, CATETER, TIPO:LUER SLIP, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1500	WILTEX	0,18	270,00
38		BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA FISIOTERAPIA, TIPO:ELÁSTICA, MATERIAL: ALGODÃO, ELASTANO COM ADESIVO, DIMENSÃO:CERCA DE 5 CM X 5 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO, TIPO USO:USO ÚNICO, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO MUSCULAR, EVITA LESÕES.	ROLO de 5 metros	50	T. MAX	18,25	912,50
42	BR 0451482	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3	COMPER	23,77	71,31
43		TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 6, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3	COMPER	27,88	83,64
44		DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	400	MEDSONDA	1,83	732,00
46	BR 0296529	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80	PACOTE 100,00 UN	20	RAVA	21,90	438,00

		CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR					
47		SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	PACOTE 100,00 UN	40	RAVA	31,80	1.272,00
48		SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	PACOTE 100,00 UN	20	RAVA	10,80	216,00
VALOR TOTAL							**63.690,95**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404	1430 1863

			1013	1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

GM Comercial Hospitalar
GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 839.xxx.xxx-87

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, estabelecida na Av. Jacob Macanhan, Nº 4316, bairro Jardim Claudia, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.118.004/0001-37, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Sandra da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.xxx.339-x, e do CPF nº 019.xxx.xxx-92, residente e domiciliada a Estrada de Santa Cândida, Nº 177 SB 53, bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
5	BR 0441236	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:26 GRAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE -	3000	SOLIDOR	1,00	3.000,00
VALOR TOTAL							**3.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Angular Produtos Para Saúde LTDA
SANDRA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 019.xxx.xxx-92

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Saíra Ouro, Nº 210, bairro Jardim Universidade, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 51.740.794/0001-60, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Irene Lopes Salvi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.xxx.917-x, e do CPF nº 515.xxx.xxx-04, residente e domiciliada a Rua Saíra Ouro, Nº 210, bairro Jardim Universidade, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da

classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.294,50 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
11	BR 0466552	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MEDIASTINAL, VOLUME: 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA C/ ROSCA C/ 2 EXTENSÕES PVC, ADICIONAIS: PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ PROTETOR, ACESSÓRIOS: DRENO	UNIDADE -	5	MEDSHARP	120,00	600,00
12	BR 0438477	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 30 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE -	3	MEDSHARP	12,00	36,00
29	BR 0435906	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	50	MARKMED	3,39	169,50
31	BR 0435908	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	50	MARKMED	3,39	169,50
32	BR 0435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	50	MARKMED	3,39	169,50
33	BR 0435910	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	50	MARKMED	3,00	150,00
VALOR TOTAL							**1.294,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Ynemed Produtos Médicos E Hosp. LTDA
IRENE LOPES SALVI
Representante Legal
CPF: 515.xxx.xxx-04

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C8CDC21E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.500.000,00	74.882.037,21	12.066.815,13	16,11	12.066.815,13	16,11	62.815.222,08
RECEITAS CORRENTES	70.037.900,00	70.037.937,21	11.684.815,13	16,68	11.684.815,13	16,68	58.353.122,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.245.110,00	6.245.110,00	920.794,78	14,74	920.794,78	14,74	5.324.315,22
Impostos	5.271.610,00	5.271.610,00	808.466,33	15,34	808.466,33	15,34	4.463.143,67
Taxas	973.500,00	973.500,00	112.328,45	11,54	112.328,45	11,54	861.171,55
CONTRIBUIÇÕES	3.039.000,00	3.039.000,00	498.149,46	16,39	498.149,46	16,39	2.540.850,54
Contribuições Sociais	2.068.000,00	2.068.000,00	356.068,48	17,22	356.068,48	17,22	1.711.931,52
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	971.000,00	971.000,00	142.080,98	14,63	142.080,98	14,63	828.919,02
RECEITA PATRIMONIAL	973.600,00	973.637,21	751.469,68	77,18	751.469,68	77,18	222.167,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.300,00	5.300,00	900,00	16,98	900,00	16,98	4.400,00
Valores Mobiliários	968.300,00	968.337,21	750.569,68	77,51	750.569,68	77,51	217.767,53
RECEITA DE SERVIÇOS	19.300,00	19.300,00	-	-	-	-	19.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.300,00	19.300,00	-	-	-	-	19.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.534.390,00	57.534.390,00	9.478.603,25	16,47	9.478.603,25	16,47	48.055.786,75
Transferências da União e de suas Entidades	31.545.830,00	31.545.830,00	4.700.220,96	14,90	4.700.220,96	14,90	26.845.609,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.370.560,00	17.370.560,00	3.173.419,08	18,27	3.173.419,08	18,27	14.197.140,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	205.000,00	205.000,00	-	-	-	-	205.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.604.963,21	19,11	1.604.963,21	19,11	6.795.036,79
Outras Transferências	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	13.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.226.500,00	2.226.500,00	35.797,96	1,61	35.797,96	1,61	2.190.702,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.300,00	14.300,00	1.621,44	11,34	1.621,44	11,34	12.678,56
Demais Receitas Correntes	2.208.700,00	2.208.700,00	34.176,52	1,55	34.176,52	1,55	2.174.523,48
RECEITAS DE CAPITAL	4.462.100,00	4.844.100,00	382.000,00	7,89	382.000,00	7,89	4.462.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	65.000,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.397.100,00	4.779.100,00	382.000,00	7,99	382.000,00	7,99	4.397.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.088.100,00	1.470.100,00	382.000,00	25,98	382.000,00	25,98	1.088.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.309.000,00	3.309.000,00	-	-	-	-	3.309.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.000.000,00	4.000.000,00	634.478,35	15,86	634.478,35	15,86	3.365.521,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.500.000,00	78.882.037,21	12.701.293,48	16,10	12.701.293,48	16,10	66.180.743,73
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.500.000,00	78.882.037,21	12.701.293,48	16,10	12.701.293,48	16,10	66.180.743,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.500.000,00	78.882.037,21	12.701.293,48	16,10	12.701.293,48	16,10	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.558.186,62	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.558.186,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.338.500,00	76.278.723,83	12.561.753,04	12.561.753,04	63.716.970,79	7.824.823,28	7.824.823,28	68.453.900,55	7.366.246,81	-
DESPESAS CORRENTES	67.129.800,00	68.036.023,83	8.574.733,13	8.574.733,13	59.461.290,70	7.564.049,28	7.564.049,28	60.471.974,55	7.329.498,09	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.279.916,56	35.516.465,12	4.833.566,49	4.833.566,49	30.682.898,63	4.833.566,49	4.833.566,49	30.682.898,63	4.810.483,04	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	13.641,49	13.641,49	86.358,51	13.641,49	13.641,49	86.358,51	13.641,49	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.749.883,44	32.419.558,71	3.727.525,15	3.727.525,15	28.692.033,56	2.716.841,30	2.716.841,30	29.702.717,41	2.505.373,56	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.550.700,00	7.584.700,00	3.987.019,91	3.987.019,91	3.597.680,09	260.774,00	260.774,00	7.323.926,00	36.748,72	-
INVESTIMENTOS	6.500.700,00	7.534.700,00	3.978.984,73	3.978.984,73	3.555.715,27	252.738,82	252.738,82	7.281.961,18	28.713,54	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	8.035,18	8.035,18	41.964,82	8.035,18	8.035,18	41.964,82	8.035,18	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	658.000,00	658.000,00	-	-	658.000,00	-	-	658.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.161.500,00	4.161.500,00	2.034.944,41	2.034.944,41	2.126.555,59	639.048,18	639.048,18	3.522.451,82	639.048,18	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.500.000,00	80.440.223,83	14.596.697,45	14.596.697,45	65.843.526,38	8.463.871,46	8.463.871,46	71.976.352,37	8.005.294,99	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.500.000,00	80.440.223,83	14.596.697,45	14.596.697,45	65.843.526,38	8.463.871,46	8.463.871,46	71.976.352,37	8.005.294,99	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.237.422,02	-	4.695.998,49	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.500.000,00	80.440.223,83	14.596.697,45	14.596.697,45	-	8.463.871,46	12.701.293,48	71.976.352,37	12.701.293,48	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.000.000,00	4.000.000,00	634.478,35	15,86	634.478,35	15,86	3.365.521,65
RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	4.000.000,00	634.478,35	15,86	634.478,35	15,86	3.365.521,65
CONTRIBUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	355.299,11	16,92	355.299,11	16,92	1.744.700,89
Contribuições Sociais	2.100.000,00	2.100.000,00	355.299,11	16,92	355.299,11	16,92	1.744.700,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.900.000,00	1.900.000,00	279.179,24	14,69	279.179,24	14,69	1.620.820,76
Demais Receitas Correntes	1.900.000,00	1.900.000,00	279.179,24	14,69	279.179,24	14,69	1.620.820,76

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.161.500,00	4.161.500,00	2.034.944,41	2.034.944,41	2.126.555,59	639.048,18	639.048,18	3.522.451,82	639.048,18	-
DESPESAS CORRENTES	4.161.500,00	4.161.500,00	2.034.944,41	2.034.944,41	2.126.555,59	639.048,18	639.048,18	3.522.451,82	639.048,18	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Mar/2025, 16h e 13m.										

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.485.500,00	2.485.500,00	359.868,94	359.868,94	2.125.631,06	359.868,94	359.868,94	2.125.631,06	359.868,94	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.676.000,00	1.676.000,00	1.675.075,47	1.675.075,47	924,53	279.179,24	279.179,24	1.396.820,76	279.179,24	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:084C0B91

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.271.610,00	808.466,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	335.300,00	39.428,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	739.310,00	111.478,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.721.000,00	292.796,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.476.000,00	364.763,07

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.255.170,00	8.842.286,72
2.1- Cota-Parte FPM	32.140.720,00	4.909.709,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.721.600,00	4.909.709,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.419.120,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	18.534.450,00	2.822.317,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	37.653,76
2.4- Cota-Parte ITR	330.000,00	16.643,08
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.033.020,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	22.941,90
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.526.780,00**	**9.650.753,05**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.167.210,00**	**1.768.457,34**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.464.485,00**	**644.230,92**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.432.000,00	1.613.897,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.432.000,00	1.613.897,85
6.1.1- Principal	8.400.000,00	1.604.963,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	32.000,00	8.934,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.767.210,00)**	**(163.494,13)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	204.208,41
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	204.208,41
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.818.106,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.636.208,41	1.385.863,45	1.385.863,45	1.385.863,45	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.636.208,41	1.385.863,45	1.385.863,45	1.385.863,45	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.923.000,00	308.292,69	308.292,69	308.292,69	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.594.208,41	1.059.768,69	1.059.768,69	1.059.768,69	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	8.227,35	8.227,35	8.227,35	-
10.1.4 - Educação Especial	62.000,00	9.574,72	9.574,72	9.574,72	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.181.655,04	1.181.655,04	1.181.655,04	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.181.655,04	1.181.655,04	1.181.655,04	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS**

					CAIXA)[7] (h)	RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.181.655,04	1.181.655,04	1.181.655,04	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.129.728,50	1.181.655,04	1.181.655,04	73,22
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	161.389,79	432.242,81	432.242,81	270.853,03	26,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	774.996,83	204.208,41	204.208,41	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	774.996,83	204.208,41	204.208,41	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.477.500,00	512.515,26	379.778,78	364.460,00	-
20.1- Educação Infantil	951.300,00	85.123,10	75.444,25	75.444,25	-
20.2- Ensino Fundamental	4.506.200,00	427.392,16	304.334,53	289.015,75	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	13.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	3.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.113.708,41	1.898.378,71	1.765.642,23	1.750.323,45	-
21.1- Educação Infantil	2.874.300,00	393.415,79	383.736,94	383.736,94	-
21.1.1- Creche	2.874.300,00	393.415,79	383.736,94	383.736,94	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	11.239.408,41	1.504.962,92	1.381.905,29	1.366.586,51	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					379.778,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.768.457,34
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					270.853,03
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.877.383,10
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.412.688,26			1.877.383,10	19,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	647,31	165,70	475,46	-	171,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	647,31	165,70	475,46	-	171,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	962.000,00	161.172,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	954.000,00	160.166,66
31.1.1- Salário-Educação	615.000,00	134.371,55
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	173.000,00	21.539,70
31.1.4- PNATE	166.000,00	0,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	4.255,20
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.000,00	345,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS** Até o Bimestre (b)	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-			660,72	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.455.404,16	141.427,81	108.555,41	107.765,41	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	210.000,00	790,00	790,00	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	970.339,52	-	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.273.064,64	140.637,81	107.765,41	107.765,41	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.569.112,57	2.039.806,52	1.874.197,64	1.858.088,86	-
33.1- Despesas Correntes	16.143.112,57	2.039.016,52	1.873.407,64	1.858.088,86	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.582.008,41	1.492.615,33	1.492.615,33	1.492.615,33	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.561.104,16	546.401,19	380.792,31	365.473,53	-
33.2- Despesas de Capital	426.000,00	790,00	790,00	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	426.000,00	790,00	790,00	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	204.603,64			574.447,79	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.613.897,85			134.371,55	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.385.863,45			106.172,31	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	432.638,04			602.647,03	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	432.638,04	602.647,03

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:8F628E3E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.271.610,00	5.271.610,00	808.466,33	15,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	335.300,00	335.300,00	39.428,51	11,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	739.310,00	739.310,00	111.478,69	15,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.721.000,00	1.721.000,00	292.796,06	17,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.476.000,00	2.476.000,00	364.763,07	14,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.836.050,00	50.836.050,00	8.842.286,72	17,39
Cota-Parte FPM	29.721.600,00	29.721.600,00	4.909.709,96	16,52
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	16.643,08	5,04
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.033.020,88	51,65
Cota-Parte ICMS	18.534.450,00	18.534.450,00	2.822.317,14	15,23
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	37.653,76	15,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	22.941,90	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.107.660,00	56.107.660,00	9.650.753,05	17,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.933.000,00	12.964.733,75	1.579.557,58	12,18	1.323.888,60	10,21	1.216.293,50	9,38
Despesas Correntes	12.673.000,00	12.704.733,75	1.578.666,32	12,43	1.323.888,60	10,42	1.216.293,50	9,57
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	891,26	0,34	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.700,00	19.313,74	6.420,27	33,24	6.420,27	33,24	6.420,27	33,24
Despesas Correntes	18.700,00	19.313,74	6.420,27	33,24	6.420,27	33,24	6.420,27	33,24
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	123.000,00	123.000,00	14.960,71	12,16	14.960,71	12,16	14.960,71	12,16
Despesas Correntes	123.000,00	123.000,00	14.960,71	12,16	14.960,71	12,16	14.960,71	12,16
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Mar/2025, 16h e 22m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		*DESPESAS LIQUIDADAS*		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.074.700,00	13.107.047,49	1.600.938,56	12,21	1.345.269,58	10,26	1.237.674,48	9,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.600.938,56	1.345.269,58	1.237.674,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.600.938,56	1.345.269,58	1.237.674,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.447.612,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.447.612,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-102.343,38	-209.938,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	102.343,38	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15%			
conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	13,94	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	102.343,38
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	102.343,38

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.447.612,96	1.345.269,58	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Mar/2025, 16h e 22m.										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	4.282,79	-	-	-	4.282,79
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	5.698,44	-	-	-	5.698,44
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	9.981,23	-	-	-	9.981,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.392.000,00	3.392.000,00	497.170,72	14,66
Proveniente da União	2.947.000,00	2.947.000,00	497.170,72	16,87
Proveniente dos Estados	240.000,00	240.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	205.000,00	205.000,00	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	122,11	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.392.000,00	3.392.000,00	497.292,83	14,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.828.000,00	3.144.174,23	391.091,73	12,44	391.091,73	12,44	391.091,73	12,44
Despesas Correntes	2.828.000,00	3.144.174,23	391.091,73	12,44	391.091,73	12,44	391.091,73	12,44
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Mar/2025, 16h e 22m.								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	412.000,00	412.000,00	56.989,40	13,83	-	-	-	-
Despesas Correntes	412.000,00	412.000,00	56.989,40	13,83	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.000,00	73.846,58	16.846,58	22,81	16.846,58	22,81	16.846,58	22,81
Despesas Correntes	57.000,00	73.846,58	16.846,58	22,81	16.846,58	22,81	16.846,58	22,81
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	164.321,30	28.205,11	17,16	28.205,11	17,16	28.205,11	17,16
Despesas Correntes	160.000,00	164.321,30	28.205,11	17,16	28.205,11	17,16	28.205,11	17,16
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.457.000,00	3.794.342,11	493.132,82	13,00	436.143,42	11,49	436.143,42	11,49
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.761.000,00	16.108.907,98	1.970.649,31	12,23	1.714.980,33	10,65	1.607.385,23	9,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	412.000,00	412.000,00	56.989,40	13,83	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Mar/2025, 16h e 22m.								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	-	-	-	-	-	-	-	-

XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.700,00	93.160,32	23.266,85	24,98	23.266,85	24,98	23.266,85	24,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	283.000,00	287.321,30	43.165,82	15,02	43.165,82	15,02	43.165,82	15,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.531.700,00	16.901.389,60	2.094.071,38	12,39	1.781.413,00	10,54	1.673.817,90	9,90
Notas:								

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:F28D53BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 361/2025

PORTARIA N.º 361/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designaros servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e sem prejuízos de suas funções, para integrarem Comitê com atuação conjunta ao Órgão Central de Gestão Orçamentária – SEFAZ, em conformidade com o art. 6º, V da Lei Orgânica do Município de Colombo.

PRESIDÊNCIA DO COMITÊ	
Presidente	Eliana Linéia Bencke
Gabinete do Prefeito Municipal	
Titular	Bianca Maria Dias
Suplente	Amanda Cristina dos Santos Borges
Gabinete do Vice Prefeito Municipal	
Titular	Paulo Hideji Ito
Suplente	Amanda Cristina dos Santos Borges
Procuradoria Geral do Município	
Titular	Adriane de Fátima Bazotti
Suplente	Bruna Boeira Vasconcelos
Controladoria Geral do Município	
Titular	Agnaldo Chemin
Suplente	Andreia Inácio Nunes
Ouvidoria Geral do Município	
Titular	Arivaldo de Mello Junior
Suplente	Fernanda Terêncio Gallego
Consultoria Jurídica do Município	
Titular	Adriane de Fátima Bazotti
Suplente	Bruna Boeira Vasconcelos
Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional	
Titular	Claudilene da Luz Ceccon dos Santos
Suplente	Felipe de Cezares Claudio Serafim
Secretaria Municipal de Administração	
Titular	Daiane Ribeiro Brotto
Suplente	Leandro Maschio
Secretaria Municipal de Governo	
Titular	Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro
Suplente	Waleska Rey Pedroso dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica	
Titular	Henrique Cesar dos Santos
Suplente	Leonardo D'Agostin Wolff
Secretaria Municipal da Fazenda	
Titular	Vanise Alves Gonçalves Sarto
Suplente	Mariana Iankowski Claro
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	
Titular	Sidinei Campos de Oliveira
Suplente	André Lucas Feliciano Ferreira
Secretaria Municipal de Urbanismo	
Titular	Felipe Luiz Dal Ponte
Suplente	Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Secretaria Municipal de Educação	
Titular	Adriano Aparecido Vieira
Suplente	Luciano Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	Claudia Arcie
Suplente	Elizandro Fadanelli
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular	Cláudia Rocha da Silva

Suplente	Daniele Belo Rodrigues
Secretaria Municipal de Obras e Viação	
Titular	José Nilo Lenzi
Suplente	Michelle Fachini Alves Kovalski
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio	
Titular	Jeronimo Johnsson Strapasson
Suplente	Josiane de Fatima Ferreira Perini
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Titular	William Zanini
Suplente	Franciere Guimarães Pereira
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	
Titular	Gecielle Nazaret de Souza Schena
Suplente	Elizabet Alzira Bontorin
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Titular	Michel Cecon
Suplente	Vagner Ramos
Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial	
Titular	Marinei Vidolin
Suplente	Iziel Martins de Souza
Secretaria Municipal da Juventude	
Titular	Marcelly Viezboski Bertolin
Suplente	Renato Lunardon Junior
Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos	
Titular	Camila Carneiro
Suplente	Jocimara de F. N. M. Foltran
Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública	
Titular	Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro
Suplente	Waleska Rey Pedroso dos Santos
Secretaria Municipal de Turismo	
Titular	Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira
Suplente	Sulyane Camile Schultz

Art. 2º. Os servidores constantes da tabela do art. 1º deverão atuar no planejamento orçamentário e financeiro de receitas e despesas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, buscando informações relevantes acerca de projetos, atividades e diretrizes estratégicas, auxiliando na valoração de receitas e despesas previstas, projetando índices e monitorando a execução orçamentária de sua respectiva Secretaria.

Art. 3º. Os servidores constantes da tabela do art. 1º deverão representar sua respectiva Secretaria em relação à inserção das principais demandas nos instrumentos de planejamento de forma conjunta com a SEFAZ.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A074C074

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 017/2025

DECRETO Nº. 017/2025

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.493.538,42 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1815/2024 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.493.538,42 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos). Como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.0122.0004.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 7.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.08	Outros benefícios assistenciais do servidor	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 18.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 30.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**	
02	**DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 116.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 150.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.510	Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Anterior	R$ 50.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**	
04.121.0005.2.008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 17.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
01	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 168.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**	
04.121.0026.2.166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 22.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	R$ 700.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.2.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO - Exercício Anterior	R$ 854.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.704	FMAS IGD SUAS - Exercício Anterior	R$ 763,13
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) - Exercício Anterior	R$ 663,44
08.244.0016.2.084	SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercício Anterior	R$ 70.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercício Anterior	R$ 490.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercício Anterior	R$ 30.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos SUAS - Portaria 886/2023 - Exercício Anterior	R$ 34.600,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 100.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.218	Estruturação dos SUAS - Portaria 886/2023 - Exercício Anterior	R$ 30.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 80.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos SUAS - Portaria 886/2023 - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.227	INC Higiene Intima (Deliberação 078/2022 CEDECA) - Exercício Anterior	R$ 3.229,02
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.767	Piso Básico Fixo (Família) - Exercício Anterior	R$ 289,82
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.768	Piso Basico Transiçao(PBT) - Exercício Anterior	R$ 589,08
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.769	Piso Basico Variavel(AG/JV)PBV - Exercício Anterior	R$ 19,24
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.799	FMAS/PISO B.VII - Exercício Anterior	R$ 2.413,33
33.90.30	Material de Consumo	

0.2.807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social - Exercício Anterior	R$ 85.792,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.809	Emendas de Bancada - Custeio/Social - Exercício Anterior	R$ 3.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 30.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.742	FEAS Benefícios Eventuais - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	R$ 150.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023	R$ 15.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 62.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.217	Incentivo Primeira Infância (Deliberação 47/2022-CEDCA)	R$ 20.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023	R$ 27.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 90.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.217	Incentivo Primeira Infância (Deliberação 47/2022-CEDCA)	R$ 40.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 - Exercício Anterior	R$ 15.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 90.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.245.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.240	Vidas Aquecidas (Deliberação 27/2024 CEAS/PR) - Exercício Anterior	R$ 120.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.710	Creas Pop FEAS - Exercício Anterior	R$ 3.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social - Exercício Anterior	R$ 4.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.786	FMAS/Piso Variável M.Complex. - Exercício Anterior	R$ 2.126,06
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial-SUAS - Exercício Anterior	R$ 2.276,05
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	R$ 15.752,16
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 90.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 17.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.240	Vidas Aquecidas (Deliberação 27/2024 CEAS/PR) - Exercício Anterior	R$ 50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 75.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 15.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 15.000,00
08.245.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 - Exercício Anterior	R$ 20.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social - Exercício Anterior	R$ 20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 - Exercício Anterior	R$ 20.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.218	Estruturação dos SUAS- Portaria 886/2023 - Exercício Anterior	R$ 39.250,00
08.243.0017.6.083	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil) - Exercício Anterior	R$ 3.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.777	FMAS/PETI - Exercício Anterior	R$ 0,13
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil) - Exercício Anterior	R$ 9.000,00
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 10.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos SUAS- Portaria 886/2023 - Exercício Anterior	R$ 70.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social - Exercício Anterior	R$ 20.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.809	Emendas de Bancada - Custeio/Social - Exercício Anterior	R$ 25.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	R$ 9.074,96
33.90.30	Material de Consumo	

0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 60.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 46.500,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.218	Estruturação dos SUAS- Portaria 886/2023 - Exercício Anterior	R$ 80.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 60.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.804	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/A.SOCIAL (Finalidade Definida) - Exercício Anterior	R$ 113.200,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Anterior	R$ 15.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
08.244.0016.2.089	ASSISTÊNCIA JURÍDICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 67.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF - Exercício Anterior	R$ 3.000.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercício Anterior	R$ 500.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 129.000,00
23	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE IGUALDADE RACIAL**	
14.422.0007.2.162	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 16.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 8.493.538,42**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 6.908.038,42 (seis milhões, novecentos e oito mil, trinta e oito reais e quarenta e dois centavos); item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 865.500,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) e item III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), como segue:

REDUÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
33.90.30	Material de Consumo	
2.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	R$ 700.000,00
23	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE IGUALDADE RACIAL**	
14.422.0007.2.162	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 20.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**R$ 720.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:BF21A54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3441-2025 - EDUCAÇÃO

LEI N. º 3441/2025, de 20 de março de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA -** Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA -** Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 1.745.780,12 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e doze centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31056-SF	18,12
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31057-SF	1.077,92
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31061-SF	1.779,57
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3104-SF	180.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	3104-SF	18.512,44
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3104-SF	96.187,50
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	3107-SF	164.065,64
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3000-SF	23.214,06
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3107-SF	250.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3107-SF	17.830,96
3.3.90.30	Material de Consumo	31043-SF	40.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	31043-SF	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31043-SF	34.689,41
3.3.90.30	Material de Consumo	3112-SF	70.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3112-SF	182.310,76
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3112-SF	40.000,00
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31042-SF	5.798,89
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3105-SF	43.007,27
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3103-SF	330.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	3103-SF	40.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	3103-SF	71.887,42
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3103-SF	85.400,06
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31040-SF	0,10
TOTAL			1.745.780,12

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3107	SUPERAVIT FINANCEIRO-Salário Educação	431.896,60
31043	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	124.689,41
3112	SUPERAVIT FINANCEIRO-MDE /Cota-Parte TRANSPORTE ESCOLAR(SEED)	292.310,76
31042	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.798,89
3105	SUPERAVIT FINANCEIRO-Alienação de Bens da Educação	43.007,27
31056	SUPERAVIT FINANCEIRO-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito	18,12
	Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 – Recursos Educação	
31057	SUPERAVIT FINANCEIRO-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	1.077,92
31061	SUPERAVIT FINANCEIRO- C/C BB 13399-X ICMS – Recursos EDUCAÇÃO não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	1.779,57
3104	SUPERAVIT FINANCEIRO-25% sobre demais impostos vinculados à educação	294.699,94
3103	SUPERAVIT FINANCEIRO-10% Sobre Transferências Constitucionais	527.287,48
31040	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	0,10
3000	SUPERAVIT FINANCEIRO – Recursos Ordinários (Livres)	23.214,06
TOTAL		1.745.780,12

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9A94ADA8

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8656

DECRETO N. º 8656/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3409/2024, de 21 de novembro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.3.90.92 (63)	Despesas de Exercícios Anteriores	000-RD	20.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04 (150)	Contratação por Tempo Determinado	104-RD	30.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.3.90.34 (566)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	40.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.04 (675)	Contratação por Tempo Determinado	303-RD	30.000,00
3.3.90.30 (699)	Material de Consumo	303-RD	100.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39 (1197)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	50.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (153)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104-RD	30.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39 (500)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	110.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família - FMS		
3.1.90.13 (753)	Contribuições Patronais	303-RD	130.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7A6B6531

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8681

DECRETO N.º 8681/2025, de 20 de março de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3441/2025, de 20 de março de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.745.780,12 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e doze centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31056-SF	18,12
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31057-SF	1.077,92
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31061-SF	1.779,57
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3104-SF	180.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	3104-SF	18.512,44
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3104-SF	96.187,50
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	3107-SF	164.065,64
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3000-SF	23.214,06
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3107-SF	250.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3107-SF	17.830,96
3.3.90.30	Material de Consumo	31043-SF	40.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	31043-SF	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31043-SF	34.689,41
3.3.90.30	Material de Consumo	3112-SF	70.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3112-SF	182.310,76
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3112-SF	40.000,00
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31042-SF	5.798,89
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3105-SF	43.007,27
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3103-SF	330.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	3103-SF	40.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	3103-SF	71.887,42
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3103-SF	85.400,06
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31040-SF	0,10
TOTAL			1.745.780,12

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3107	SUPERAVIT FINANCEIRO-Salário Educação	431.896,60
31043	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	124.689,41
3112	SUPERAVIT FINANCEIRO-MDE /Cota-Parte TRANSPORTE ESCOLAR(SEED)	292.310,76
31042	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.798,89
3105	SUPERAVIT FINANCEIRO-Alienação de Bens da Educação	43.007,27
31056	SUPERAVIT FINANCEIRO-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	18,12
31057	SUPERAVIT FINANCEIRO-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	1.077,92
31061	SUPERAVIT FINANCEIRO- C/C BB 13399-X ICMS - Recursos EDUCAÇÃO não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	1.779,57
3104	SUPERAVIT FINANCEIRO-25% sobre demais impostos vinculados à educação	294.699,94
3103	SUPERAVIT FINANCEIRO-10% Sobre Transferências Constitucionais	527.287,48
31040	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	0,10
3000	SUPERAVIT FINANCEIRO – Recursos Ordinários (Livres)	23.214,06
TOTAL		1.745.780,12

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 20205.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7338475A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 004/2025 DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

PSS 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Edital 004/2025 Divulgação de Classificação Preliminar

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de correção na contagem de pontos;
CONSIDERANDO contagem de pontos de acordo com o apresentado pelos candidatos, e em atenção aos princípios da razoabilidade e da eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE

1 - Fica corrigida a classificação preliminar divulgada através do Edital 003/2025, alterando a pontuação dos candidatos abaixo descritos devido as incongruências apresentadas na Declaração de Matricula dos mesmos:
Janete Rodrigues Hoffman;
Thayane Moniele Schanan Vaz;
Ana Julia Fitz Machado;
Sandra Rosa Leal;
Janete Rodrigues Hoffman;

2 – Abre o prazo para apresentação de recursos contra o presente edital, ao qual será nos dias 26 e 25 de março de 2025:
2.1 – A interposição de recurso deverá ser apresentado junto à sede do Doutor Ulysses Prev, situada na Rua João Gabriel de Oliveira, s/n, Centro, ao lado do Destacamento Policial de Doutor Ulysses.

3 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de março de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Auxiliar de Classe – E.M. Vila Varzeão
Pedagogia Cód. Vaga 1001614775 - 1001614776

Nº	Candidato(a)	Período	Data nascimento	Pontuação
01	Aline Monitiele Ferreira dos S.	6º Semestre	21/06/2003	18,0
02	Rosenilda de Paula	4º Semestre	27/12/1983	12,0
03	Mayara dos Santos Souza	4º Semestre	16/11/2004	12,0
04	Aline Mayara Bodi	4º Semestre	09/11/2005	12,0
05	Dalvane Alpes	3º Semestre	09/06/1990	9,0
06	Janete Rodrigues Hoffman	3º Semestre	24/02/2004	9,0
07	Luiza Rayane Borba de Melo	3º Semestre	17/04/2005	9,0
08	Yara Rayane Alpes de Souza	3º Semestre	21/07/2006	9,0
09	Evandro de Souza Alpes	3º Semestre	20/10/2006	9,0
10	Sintia Esmari Vidal de Cristo	1º Semestre	14/02/1991	3,0
11	Elidiane Arps da Silva	1º Semestre	21/10/1991	3,0
12	Alice da Crus dos Santos	1º Semestre	07/01/2002	3,0
13	Melrylin Raab Marcondes	1º Semestre	21/10/2002	3,0
14	Bruna Mayara Souza Viana	1º Semestre	14/12/2005	3,0
15	Samilly Andrade da Rosa	1º Semestre	30/01/2007	3,0
16	Joyce Vitoria Martins Westley	1º Semestre	21/03/2007	3,0
17	Scheila Naiara Scheffer	1º Semestre	13/06/2007	3,0
18	Brasielly Gêismy de Matos	1º Semestre	03/07/2007	3,0
19	Ana Ranieri Sais da Luz	1º Semestre	28/08/2007	3,0

Auxiliar de Classe – CMEI
Pedagogia Cód. Vaga 100016148/00-01-02-03-04

Nº	Candidato(a)	Período	Data nascimento	Pontuação
01	Rosenilda de Paula	4º Semestre	27/12/1983	12,0
02	Mayara dos Santos Souza	4º Semestre	16/11/2004	12,0
03	Aline Mayara Bodi	4º Semestre	09/11/2005	12,0
04	Dalvane Alpes	3º Semestre	09/06/1990	9,00
05	Josiele de Fatima Méri	3º Semestre	31/03/2004	9,0
06	Luiza Rayane Borba de Melo	3º Semestre	17/04/2005	9,0
07	Yara Rayane Alpes de Souza	3º Semestre	21/07/2006	9,0
08	Evandro de Souza Alpes	3º Semestre	20/10/2006	9,0
09	Elidiane Arps da Silva	1º Semestre	21/10/1991	3,0
10	Alice da Cruz dos Santos	1º Semestre	07/01/2002	3,0
11	Melrylin Raab Marcondes	1º Semestre	21/10/2002	3,0
12	Janete Rodrigues Hoffman	1º Semestre	24/02/2004	3,0
13	Alessandra Santos Romero	1º Semestre	06/03/2004	3,0
14	Joyce Vitoria Martins Westley	1º Semestre	21/03/2007	3,0
15	Brasielly Gêismy de Matos	1º Semestre	03/07/2007	3,0
16	Ana Ranieri Sais da Luz	1º Semestre	28/08/2007	3,0

Auxiliar de Classe – E.M.C. Barra do Teixeira
Pedagogia Cód. Vaga 100016148/26-27-28-29-30

Nº	Candidato(a)	Período	Data nascimento	Pontuação
01	Kaone Fabiolla Martha	7º Semestre	25/07/1995	21,0
02	Loreni do Carmo Volquer	5º Semestre	03/03/1979	15,0
03	Maria Vitoria dos S. Chanan	5º Semestre	22/02/2004	15,0
04	Erica Oliveira dos Santos	4º Semestre	11/08/2004	12,0
05	Ana Julia Fitz Machado	3º Semestre	06/10/2006	9,0

06	Jeiciqueli Schanan	2º Semestre	12/04/2004	6,0
07	Thayane Moniele Schanan Vaz	2º Semestre	28/11/2005	6,0
08	Jhenifer Paloma Farias	1º Semestre	27/07/1999	3,0

Auxiliar de Classe – E.M.C. Bairro dos Cordeiros
Pedagogia Cód. Vaga 100016148/19-20

Nº	Candidato(a)	Período	Data nascimento	Pontuação
01	Josiele de Fatima Méri	3º Semestre	31/03/2004	9,0
02	Rosilda Schanan Cordeiro	1º Semestre	02/12/1987	3,0
03	Samilly Andrade da Rosa	1º Semestre	30/01/2007	3,0

Auxiliar de Classe – E.M.C. Sete Quedas
Pedagogia Cód. Vaga 100016148/13-14

Nº	Candidato(a)	Período	Data Nascimento	Pontuação
01	Sandra Rosa Leal	4º Semestre	17/09/2003	12,0
02	Kamilly do C. Aleluia de França	1º Semestre	07/04/2006	3,0

Auxiliar de Classe - E.M.C. Caraguatá
Cód. vaga 10001614837

Nº	Candidato(a)	Período	Data nascimento	Pontuação
01	Alessandra Santos Romero	1º Semestre	06/03/2004	3,0

Téc. em Enfermagem - UBS Ver. Miguel Geliet
Cód. Vaga 10001614918

Nº	Candidato(a)	Período	Data nascimento	Pontuação
01	Julia Leticia Geliet	5º Semestre	12/10/1999	10,0
02	Nicole Maiara Machado Cordeiro	3º Semestre	07/11/2005	6,0

Téc. em Enfermagem - Ubs Antônio João Rice
Cód. Vaga 10001614911

Nº	Candidato(a)	Período	Data nascimento	Pontuação
01	Julia Leticia Geliet	5º Semestre	12/10/1999	10,0
02	Nicole Maiara Machado Cordeiro	3º Semestre	07/11/2005	6,0

Enfermagem - UBS Dep. Anibal Kury
Cód. Vaga 10001614899 – 10001614900 - 10001614901

Nº	Candidato(a)	Período	Data nascimento	Pontuação
01	Edna Porfirio Desplanches Leris	10º Semestre	25/10/1997	20,0
02	Sara Regina do Nascimento S.	10º Semestre	08/05/2001	20,0
03	Tafnes da Silva Halpes dos Santos	9º Semestre	18/01/2003	18,0
04	Bruna Lais Ribeiro da Silva	6º Semestre	02/07/2001	12,0
05	Diana Mirela Trizoti	6º Semestre	28/12/2003	12,0
06	Evelyn Monteiro	3º Semestre	31/07/2005	6,0
07	Emanuely Vitoria Kock Wuelche	3º Semestre	15/12/2006	6,0

Administração - Sec. de Saúde
Cód. Vaga 1001614879

Nº	Candidato(a)	Período	Curso	Data nascimento	Pontuação
01	Lorena Bueno Almeida	5º Semestre	1	16/06/2005	12,0

Administração - Sec. de Assistência Social
Cód. Vaga 10001614868

Nº	Candidato(a)	Período	Curso	Data nascimento	Pontuação
01	Lorena Bueno Almeida	5º Semestre	1	16/06/2005	12,0
02	Gilmara Correa de Moraes	3º Semestre	***	29/12/2004	6,0
03	Kenedy Bodi Ramos	1º Semestre	***	21/07/2005	2,0

Administração - Sec. de Administração
Cód. Vaga 10001614849

Nº	Candidato(a)	Período	Curso	Data nascimento	Pontuação
01	Gilmara Correa de Moraes	3º Semestre	***	29/12/2004	6,0
02	Kenedy Bodi Ramos	1º Semestre	***	21/07/2005	2,0

Ciências Contábeis - Sec. de Administração
Cód. da Vaga 10001614858

Nº	Candidato(a)	Período	Curso	Data nascimento	Pontuação
01	Marineia Simão de Matos	4º Semestre	1	23/10/2002	10,0

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AD2F3FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 03/2025

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 03/2025			
Nome: Junior Berno			
CPF: 042.671.859-30			
Função: VEREADOR			
Período do Deslocamento: 24/03/2025 À 26/03/2025			
Itinerário:	(x) Curitiba e Região Metropolitana	( ) Interior do Paraná	( ) Outros Estados
	Município/Estado	Data	Horário

Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	24/03/2025	12h30
Chegada	CURITIBA	24/03/2025	20h30
Saída	CURITIBA	26/03/2025	07h00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	26/03/2025	15h00
Distância da Sede: 500 KM			
Motivo do Deslocamento:			
- Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano - viabilizar recursos para pavimentação asfáltica no interior do município, e recursos para ajudar na construção da prefeitura nova;			
- Gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra - viabilizar recursos para construção de calçamento e para adquirir equipamentos para a Associação de Apicultores;			
- Gabinete do Deputado Federal Vermelho - viabilizar recursos para aquisição de tablet para os alunos e professores da rede municipal de ensino e construção de um centro multi uso (espaço para fazer eventos com maior quantidade de pessoas);			
- Gabinete do Deputado Estadual Matheus Vermelho - viabilizar recursos para aquisição de equipamentos agrícolas (patrulhas agrícolas), e recursos para trazer o mutirão de castração móvel para o município;			
- Gabinete do Deputado Estadual Toninho Wandscheer - viabilizar recursos para aquisição de implementos agrícolas;			
- Escritório do DNIT – solicitar que seja construído a terceira faixa na BR 280 entre a sede da Cidade de Flor da Serra do Sul e o Distrito de Tatetos e a construção de uma marginal ligando a sede da cidade ao Bairro Industrial.			
Quantidade de Diárias: Duas			
Valor: R$ 1.135,14			
Forma de Deslocamento:			
( ) Ônibus			
( ) Avião			
( ) Carro Oficial – ( ) Com Motorista ( ) Sem Motorista			
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____			
Valor para Combustível: _____			

Flor da Serra do Sul/PR, 21/03/2025.

JUNIOR BERNO

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 21/03/2025.

_____

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:9FE9F8CF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 06/2025

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 06/2025			
Nome: Douglas Horst			
CPF: 066.371.569-57			
Função: VEREADOR			
Período do Deslocamento: 24/03/2025 À 26/03/2025			
Itinerário:	(x) Curitiba e Região Metropolitana	( ) Interior do Paraná	( ) Outros Estados
	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	24/03/2025	12h30
Chegada	CURITIBA	24/03/2025	20h30
Saída	CURITIBA	26/03/2025	07h00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	26/03/2025	15h00
Distância da Sede: 500 KM			
Motivo do Deslocamento:			
- Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano - viabilizar recursos para pavimentação asfáltica no interior do município, e recursos para ajudar na construção da prefeitura nova;			
- Gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra - viabilizar recursos para			
construção de calçamento e para adquirir equipamentos para a Associação de Apicultores;			
- Gabinete do Deputado Federal Vermelho - viabilizar recursos para aquisição de tablet para os alunos e professores da rede municipal de ensino e construção de um centro multi uso (espaço para fazer eventos com maior quantidade de pessoas);			
- Gabinete do Deputado Estadual Matheus Vermelho - viabilizar recursos para aquisição de equipamentos agrícolas (patrulhas agrícolas), e recursos para trazer o mutirão de castração móvel para o município;			
- Gabinete do Deputado Estadual Toninho Wandscheer - viabilizar recursos para aquisição de implementos agrícolas;			
- Escritório do DNIT – solicitar que seja construído a terceira faixa na BR 280 entre a sede da Cidade de Flor da Serra do Sul e o Distrito de Tatetos e a construção de uma marginal ligando a sede da cidade ao Bairro Industrial.			
Quantidade de Diárias: Duas			
Valor: R$ 1.135,14			
Forma de Deslocamento:			
( ) Ônibus			
( ) Avião			
( ) Carro Oficial – ( ) Com Motorista ( ) Sem Motorista			
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____			
Valor para Combustível: _____			

Flor da Serra do Sul/PR, 21/03/2025.

DOUGLAS HORST

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 21/03/2025.

_____

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:1FF1ACE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 13/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 13/2025
Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado de manutenção da rede de iluminação pública existente e instalação de novos pontos no município de Flórida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços especializados de manutenção em pontos de iluminação pública, abrangendo toda a rede de iluminação instalada em vias públicas urbanas e rurais, **INCLUINDO deslocamento.**	243	Unid.		
02	Prestação de serviços de instalação de novos pontos de iluminação pública, abrangendo vias públicas urbanas e rurais e deslocamento.	40	Unid.		

Condições de pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.
Documentos exigidos para a contratação
São exigidos quanto à habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e- mail licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 00h:00min - 25 de março de 2025.
FIM: às 23h:59min – 28 de março de 2025.
Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 21 de março de 2025.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C2A9396F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 15/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças necessárias para manutenção do equipamento do sistema de tratamento de água potável, da marca Hidrogeron.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transformador Monofásico 2,6 KVA	02		
02	Diodo Positivo TDP130AR80	04		
03	Microventilador Bivolt 80x80x38mm	02		
04	Disjuntor Bipolar 10A C 5KVA/220V	02		
05	Cabo Positivo 70,00mm x 3 Metros	02		
06	Cabo Negativo 70,00mm x 3 metros	02		
07	Boia elétrica P/ Caixa d'água 220V	02		
08	Rele Térmico TESYS K Classe 10 3.75.5A 1NA+1NF LR2K0312	02		
09	Contator Principal Trip Schneider 9a 220V 50-60hz 1na+1nf	02		
10	Válvula solenoide 2/2 Vias N. Fechada ¾	02		
11	Amperímetro Analógico Kron Bm72 0-100a	02		
12	Controlador Temperatura Digital 1Rev 100-240Vca KLZ10HR Coel	02		
13	Variador de potência SSVR-40A Clip	02		
14	Bomba dosadora 13 Litros / hora 220V	02		
15	Bomba dosadora 5 litros / hora 220V	02		
16	Bomba dosadora 30 Litros / hora 220v	02		

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 25 de março de 2025.
FIM:às 23h:59min – 28 de março de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 24 de março de 2025.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:924E2960

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4634 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 4634/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n.º 742/2023 de 18 de dezembro de 2023:
DECRETA
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 482.892,88 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) para o reforço e criação das seguintes dotações:

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001		**Gabinete do Prefeito**	
	02.001.04.122.0002.2.004		**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
12	3190.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.790,00
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.28.843.0005.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
77	3391.97.00.00	01000	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	335.890,00
789	4690.71.00.00	01003	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	22,88
790		01504	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	4.200,00
791	4691.71.00.00	11065	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	14.000,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.304.0009.2.046		**Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária**	
676	3190.13.00.00	11494	Contribuições Patronais	4.990,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.003		**Divisão de Turismo**	
	12.003.27.813.0015.2.087		**Realização de Festividades Municipais**	
788	3390.39.00.00	31887	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
			Total das Anulações	**482.892,88**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação das Fontes 003 e 887 no valor de R$ 100.022,88, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64 e da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas no valor de R$ 382.870,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001		**Gabinete do Prefeito**	
	02.001.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
4	3390.14.00.00	01000	Diárias - Civil	900,00
5	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	7.450,00
8	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.460,00
	02.001.04.122.0002.2.003		**Divulgação Institucional do Município**	
11	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480,00
	02.001.04.122.0002.2.004		**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
15	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	180,00
17	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270,00
	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
	04.001.04.122.0002.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
30	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.700,00
32	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.600,00
33	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.190,00

	04.001.04.122.0002.2.008		**Manutenção do Paço Municipal**	
41	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.010,00
42	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.810,00
	04.002		**Divisão de Recursos Humanos**	
	04.002.04.122.0002.2.009		**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**	
49	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.150,00
51	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.210,00
52	3390.46.00.00	01000	Auxílio Alimentação	560,00
	04.003		**Divisão de Material e Patrimônio Instrumentalizar a Secretaria de**	
	04.003.04.122.0002.1.002		**Administração com Móveis e Equipamentos**	
54	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	770,00
55	4490.52.00.00	01504	Equipamentos e Material Permanente	4.200,00
	04.003.04.122.0002.2.010		**Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio**	
63	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	660,00
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.04.123.0004.2.011		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
70	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	
72	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	460,00
73	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.820,00
	05.001.28.843.0005.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
75	3290.21.00.00	01000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	3.020,00
78	4690.71.00.00	01000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	7.660,00
79	4691.71.00.00	01000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.800,00
	05.001.28.846.0005.0.002		**Encargos com Indenizações e Restituições**	
80	3330.93.00.00	01000	Indenizações e Restituições	1.000,00
	05.001.28.846.0005.0.003		**Contribuições ao Pasep**	
	3390.47.00.00	11065	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
	05.002		**Divisão de Tesouraria**	
	05.002.04.123.0004.2.012		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
89	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.680,00
91	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.120,00
	05.002.04.129.0004.2.013		**Operacionalização do Sistema Tributário Municipal**	
97	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.790,00
100	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.450,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.243.0006.2.016		**Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar**	
109	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	930,00
	06.002.08.244.0006.2.018		**Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
124	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	2.080,00
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0007.2.022		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
148	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.630,00
154	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.470,00
	06.003.08.244.0007.2.023		**Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
175	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.700,00
	06.003.08.244.0007.2.025		**Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos**	
192	3390.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	460,00
	06.005		**Fundo Municipal do Idoso**	
	06.005.08.241.0007.2.034		**Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade**	
218	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0009.2.038		**Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais**	
257	3390.39.00.00	11494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.990,00
	07.004.10.301.0009.2.039		**Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde - Programa Municipal**	
267	3390.30.00.00	01303	Material de Consumo	8.710,00
268	3390.32.00.00	01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	120,00
269	3390.36.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.210,00
270	3390.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.900,00
	07.004.10.301.0009.2.040		**Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica**	
277	3390.30.00.00	01303	Material de Consumo	2.110,00
			Material, Bem ou Serviço para Distribuição	
278	3390.32.00.00	01303	Gratuita	58.600,00
	07.004.10.304.0009.2.046		**Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária**	
298	3390.30.00.00	01303	Material de Consumo	800,00
	07.004.10.305.0009.2.047		**Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica**	
315	3390.30.00.00	01303	Material de Consumo	1.610,00
322	3390.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470,00
326	4490.52.00.00	01303	Equipamentos e Material Permanente	610,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.122.0010.2.048		**Gestão da Secretaria Municipal de Educação**	
328	3190.13.00.00	01104	Contribuições Patronais	30,00
330	3390.30.00.00	01104	Material de Consumo	1.920,00
	08.001.12.361.0010.2.050		**Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Funcionamento do Ensino Fundamental**	
356	3390.30.00.00	01104	Material de Consumo	2.170,00
358	3390.32.00.00	01103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50,00
362	3390.36.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
364	3390.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
	08.001.12.361.0010.2.051		**Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental**	
372	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	70,00
	08.001.12.364.0010.2.052		**Manutenção do Programa de Apoio ao Ensino de Flórida**	
380	3390.18.00.00	01000	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.500,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0010.2.057		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche**	
414	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	1.250,00

415	3390.30.00.00	01104	Material de Consumo	110,00
	08.004		**Divisão de Cultura**	
	08.004.13.392.0011.2.063		**Desenvolvimento de Atividades Culturais**	
455	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.001		**Divisão de Obras**	
	09.001.26.782.0013.2.065		**Manutenção do parque de Máquinas do Município**	
479	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	9.140,00
483	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	640,00
	09.002		**Divisão de Água e Esgoto**	
	09.002.17.512.0013.2.067		**Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município**	
500	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	2.100,00
503	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	730,00
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.1.024		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo**	
682	4490.52.00.00	11065	Equipamentos e Material Permanente	12.500,00
	09.003.15.452.0013.1.025		**Reforma da Praça Silvério Ângelo Dall'ago**	
529	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	128.990,00
			Manutenção dos Serviços de Obras e	
	09.003.15.452.0013.2.070		**Manutenção dos Próprios Públicos Municipais**	
546	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.900,00
	09.003.15.452.0013.2.072		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
557	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80,00
	09.003.15.452.0013.2.073		**Manutenção de Praças, Parques e Jardins**	
563	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	150,00
565	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130,00
	09.003.15.452.0013.2.074		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
571	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.100,00
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001		**Divisão de Agropecuária**	
	10.001.20.122.0014.2.077		**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
591	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	4.610,00
592	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660,00
	10.002		**Divisão de Meio Ambiente Desenvolvimento de Atividades de Proteção**	
	10.002.18.541.0014.2.079		**ao Meio Ambiente**	
613	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001		**Divisão de Indústria**	
	12.001.22.122.0015.2.081		**Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**	
623	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.810,00
624	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
625	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350,00
	12.003		**Divisão de Turismo**	
	12.003.27.813.0015.2.087		**Realização de Festividades Municipais**	
652	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160,00
	12.003.27.695.0015.2.088		**Manutenção do Centro Comunitário Municipal**	
655	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120,00
			Total das Anulações	**382.870,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:296A76CC

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4633 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto nº 4633/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 367.605,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
77 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	340.865,00
05.001.28.846.0005.0.003.		Contribuições ao PASEP	
82 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.350,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	

729 - 3.3.90.39.00.00	11011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.430,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
402 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.2.064.		Manutenção de Atividades Recreativas e Esportivas no Município	
468 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
503 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
576 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00
Total Suplementação:			**367.605,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0006.2.016.		Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
109 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.325,00
112 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.970,00
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
120 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.475,00
124 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.775,00
127 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.335,00
128 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.165,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0006.2.020.		Gestão do IGD/SUAS e IGDBF	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.120,00
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.245,00
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
148 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.565,00
730 - 3.3.90.30.00.00	11011	MATERIAL DE CONSUMO	4.760,00
151 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	620,00
152 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	465,00
153 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
154 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	880,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
162 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
167 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.840,00
728 - 3.3.90.30.00.00	11011	MATERIAL DE CONSUMO	170,00
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.770,00
782 - 4.4.90.52.00.00	11011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
06.003.08.244.0007.2.025.		Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos	
192 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.780,00
06.003.08.244.0007.2.026.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral	
194 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.385,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
205 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,00
06.004.08.243.0008.2.033.		Participação no Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	
209 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.720,00
06.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0007.2.034.		Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade	
216 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.955,00
218 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.036.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
229 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.755,00
233 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.615,00
235 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.095,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
261 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.975,00
262 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.875,00
265 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.015,00

267 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	21.110,00
268 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.850,00
273 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.260,00
07.004.10.301.0009.2.042.		Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
286 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.170,00
07.004.10.302.0009.2.044.		Fortalecimento da Atenção em Média Complexidade Ambulatorial através da Participação no CISAMUSEP	
288 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.200,00
289 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.925,00
07.004.10.302.0009.2.045.		Fortalecimento da Atenção em Alta Complexidade Hospitalar através da	
		Participação no Pró Amusep	
290 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	260,00
291 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	925,00
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
298 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.635,00
303 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.375,00
306 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	560,00
307 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
308 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.695,00
310 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60,00
312 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.740,00
315 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.745,00
322 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.650,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
330 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	620,00
332 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.950,00
08.001.12.306.0010.2.049.		Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	
334 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.065,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
354 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	705,00
355 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.230,00
363 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.890,00
364 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620,00
366 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	560,00
367 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	560,00
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
373 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	615,00
377 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	735,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÀO INFANTIL	
08.002.12.306.0010.2.054.		Distribuição de Merenda Escolar para Alunos da Pré Escola	
383 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.615,00
384 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.005,00
08.002.12.306.0010.2.055.		Distribuição de Merenda Escolar para Alunos de Creches	
386 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.615,00
387 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.085,00
08.002.12.365.0010.1.011.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento da Educação Infantil	
390 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.085,00
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
397 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.260,00
398 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.430,00
399 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.315,00
400 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.480,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
418 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.495,00
419 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	615,00
420 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.125,00
08.002.12.365.0010.2.058.		Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil	
426 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.985,00
429 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.235,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.063.		Desenvolvimento de Atividades Culturais	
452 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.120,00
455 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00

08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.2.064.		Manutenção de Atividades Recreativas e Esportivas no Município	
467 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.010,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.2.065.		Manutenção do Parque de Máquinas do Município	
483 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.385,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.068.		Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
511 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.905,00
514 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.965,00
09.002.17.512.0013.2.069.		Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR	
516 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.210,00
518 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.260,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
543 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	505,00
544 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.415,00
546 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	675,00
09.003.15.452.0013.2.071.		Manutenção da Vila Rural Antonio Tomazini	
549 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470,00
09.003.15.452.0013.2.072.		Manutenção do Cemitério Municipal	
554 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.815,00
09.003.15.452.0013.2.073.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
563 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	220,00
565 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340,00
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
571 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.880,00
09.003.15.452.0013.2.075.		Manutenção da Casa Mortuária Municipal	
579 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.350,00
580 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.585,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0014.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
592 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.540,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
613 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	930,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
623 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.165,00
625 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
12.001.22.661.0015.2.082.		Manutenção do Programa Municipal de Transporte do Trabalhador	
630 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.175,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.2.087.		Realização de Festividades Municipais	
650 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	960,00
12.003.27.813.0015.2.088.		Manutenção do Centro Comunitário Municipal	
655 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.630,00
Total Redução:			**367.605,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:9373AC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAIS DEBETRAN

EDITAL Nº013/2025 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito. 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/04/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKO4A38	116100T001367444	20/02/2025	54521
APB0847	275650R000016676	13/02/2025	55412
AUC1463	275650R000016678	13/02/2025	55412
AUC1463	275650R000016692	13/02/2025	55412
AUC1463	275650R000016674	13/02/2025	55412
AUC1463	275650R000016683	13/02/2025	55412
AUZ5E05	116100T001441376	20/02/2025	55680
BCY5F93	275650R000016673	13/02/2025	55412
BDY9E01	116100T001441379	20/02/2025	55500
EPH1852	275650R000016679	13/02/2025	55412
EZM5I64	275650R000016687	13/02/2025	55412
FQR2133	275650R000016672	13/02/2025	55412
HSD6F46	275650R000016689	13/02/2025	55412
ISR2C36	275650R000016681	13/02/2025	55412
KZG1A88	116100T002580915	21/02/2025	55250
LMS5C83	275650R000016695	13/02/2025	55412
MAZ8788	275650R000016690	13/02/2025	55412
MCE9021	275650R000016685	13/02/2025	55412
MCE9021	275650R000016675	13/02/2025	55412
MCJ5809	275650R000016677	13/02/2025	55412
MFU3H80	116100T001441378	20/02/2025	55500
MFV2E25	275650R000016694	13/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016680	13/02/2025	55412
MHB6E04	116100T002638081	21/02/2025	54522
MHE8I19	275650R000016686	13/02/2025	55412
MHE8I19	275650R000016693	13/02/2025	55412
MHE8I19	275650R000016682	13/02/2025	55412
NOZ6F40	116100T001441382	20/02/2025	55500
OBO2C49	275650R000016688	13/02/2025	55412
QIC2G44	116100T001441381	20/02/2025	55500
SEO5H73	116100T001441380	20/02/2025	55500
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/04/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000016767	18/02/2025	55412
AFG8060	275650R000016783	18/02/2025	55412
ANK8H54	275650R000016789	18/02/2025	55412
AOK8H53	116100T002657153	25/02/2025	54521
ASD2H70	275650R000016770	18/02/2025	55412
ASX2A53	275650R000016790	18/02/2025	55412
AUM0F87	275650R000016765	18/02/2025	55412
AUM0F87	275650R000016773	18/02/2025	55412
AUZ5E05	116100T001141871	25/02/2025	55500
AXE4558	116100T001141873	25/02/2025	55500
BBY2B65	116100T001141872	25/02/2025	56222
CVB7H85	275650R000016776	18/02/2025	55412
EZM5I64	275650R000016777	18/02/2025	55412
ITU6H44	275650R000016781	18/02/2025	55412
IWB0A65	275650R000016775	18/02/2025	55412
LXI0H26	275650R000016788	18/02/2025	55412
MBE7481	275650R000016772	18/02/2025	55412
MCE9021	275650R000016782	18/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016769	18/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016774	18/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016786	18/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016779	18/02/2025	55412
MIG8921	275650R000016785	18/02/2025	55412
OGJ5A57	275650R000016780	18/02/2025	55412
PYH9G13	116100T002638094	25/02/2025	54522
QUK9J67	275650R000016771	18/02/2025	55412
SFD1H51	116100T002385332	24/02/2025	56731
RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI			
Diretor De Trânsito			
Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.			
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).			
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.			

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABO6663	275650NIC0060434	03/12/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0060441	03/12/2024	50020
AKZ2041	275650NIC0060426	03/12/2024	50020
AMS9013	275650NIC0060436	03/12/2024	50020
ANJ2131	275650NIC0060392	03/12/2024	50020
AOJ5705	275650NIC0060398	03/12/2024	50020
AOM2660	275650NIC0060388	03/12/2024	50020
ASI6364	275650NIC0060407	03/12/2024	50020
ASW0D54	275650NIC0060424	03/12/2024	50020
ASY4848	275650NIC0060405	03/12/2024	50020
ASY4848	275650NIC0060413	03/12/2024	50020
ASY4848	275650NIC0060414	03/12/2024	50020
AUB8B04	275650NIC0060406	03/12/2024	50020
AWJ9894	275650NIC0060384	03/12/2024	50020
AXR7956	275650NIC0060401	03/12/2024	50020
AYL5E64	275650NIC0060391	03/12/2024	50020
BAA3D39	275650NIC0060421	03/12/2024	50020
BAH5216	275650NIC0060438	03/12/2024	50020
BAI3D77	275650NIC0060428	03/12/2024	50020
BAM7892	275650NIC0060440	03/12/2024	50020
BAZ1F40	275650NIC0060397	03/12/2024	50020
BBP3896	275650NIC0060429	03/12/2024	50020
BBW9J11	275650NIC0060393	03/12/2024	50020
BCE2337	275650NIC0060410	03/12/2024	50020
BCE2337	275650NIC0060437	03/12/2024	50020
BCE2337	275650NIC0060431	03/12/2024	50020
BCG0J01	275650NIC0060433	03/12/2024	50020
BDG5C44	275650NIC0060394	03/12/2024	50020
BDG5C44	275650NIC0060395	03/12/2024	50020
BDK2F30	275650NIC0060403	03/12/2024	50020
BDZ1B52	275650NIC0060387	03/12/2024	50020
BEG8E37	275650NIC0060412	03/12/2024	50020
BEP2E53	275650NIC0060432	03/12/2024	50020
BZG3F23	275650NIC0060417	03/12/2024	50020
FJN9D71	275650NIC0060382	03/12/2024	50020
GTN5F98	275650NIC0060420	03/12/2024	50020
ICR6268	275650NIC0060425	03/12/2024	50020
IJQ8583	275650NIC0060389	03/12/2024	50020
JAU7H21	275650NIC0060390	03/12/2024	50020
JCV3A06	275650NIC0060423	03/12/2024	50020
JNC2G91	275650NIC0060409	03/12/2024	50020
NBV4G84	275650NIC0060400	03/12/2024	50020
NUE7H37	275650NIC0060411	03/12/2024	50020
PXK3H19	275650NIC0060399	03/12/2024	50020
QHH7044	275650NIC0060408	03/12/2024	50020
RTU5A43	275650NIC0060439	03/12/2024	50020
RYH4F53	275650NIC0060419	03/12/2024	50020
RYW3G29	275650NIC0060386	03/12/2024	50020
SDP6J93	275650NIC0060415	03/12/2024	50020
SEB0H82	275650NIC0060435	03/12/2024	50020
SEC4G29	275650NIC0060385	03/12/2024	50020
SEF5H60	275650NIC0060383	03/12/2024	50020
SER8E53	275650NIC0060396	03/12/2024	50020
SFM9G60	275650NIC0060418	03/12/2024	50020
SVZ9G81	275650NIC0060430	03/12/2024	50020
SXD4E67	275650NIC0060427	03/12/2024	50020
TAJ9B76	275650NIC0060402	03/12/2024	50020
TAK1B46	275650NIC0060416	03/12/2024	50020
TAQ2H02	275650NIC0060422	03/12/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEY0054	275650B000187544	18/12/2024	74550
AFH2A39	275650B000187755	21/12/2024	74550
AIC2I03	275650B000187523	18/12/2024	74550
AIF1826	275650B000187673	20/12/2024	74550
AJZ7I79	275650B000187395	16/12/2024	74550
ALG8872	275650W000136467	22/12/2024	74550
ALL4718	275650B000187540	18/12/2024	74550
ALY8A76	275650B000187700	21/12/2024	74550
ANN6079	275650W000136417	20/12/2024	74550
ANO0J22	275650B000187536	18/12/2024	74550
ANO7F39	275650B000187476	18/12/2024	74550
ANW1B85	275650W000136447	22/12/2024	74550
AOJ6888	275650W000136465	22/12/2024	74550
APB4H03	275650W000136396	18/12/2024	74550
APS5825	275650B000187535	18/12/2024	74550
AQC7G14	275650B000187579	19/12/2024	74550
AQK5289	275650B000187657	20/12/2024	74550
AQL7661	275650W000136445	21/12/2024	74550
AQL7661	275650W000136374	17/12/2024	74550
AQQ0077	275650B000187581	19/12/2024	74550
AQW0233	275650B000187736	21/12/2024	74550
ARB0340	275650B000187385	16/12/2024	74550

ARD2317	275650B000187558	19/12/2024	74550
ARU7113	275650B000187631	20/12/2024	74550
ASF3A67	275650W000136376	17/12/2024	74550
ASQ9G07	275650B000187565	19/12/2024	74550
ATB7H30	275650B000187356	16/12/2024	74550
ATM4B91	275650B000187768	21/12/2024	74550
AUB1A99	275650W000136362	16/12/2024	74550
AUS3401	275650B000187781	21/12/2024	74550
AUY1J55	275650B000187597	20/12/2024	74550
AVM7C28	275650B000187381	16/12/2024	74550
AVS4988	275650B000187411	16/12/2024	74550
AWO7661	275650B000187459	17/12/2024	74550
AWW5I78	275650B000187784	21/12/2024	74550
AXF5864	275650B000187529	18/12/2024	74550
AXK3I48	275650B000187371	16/12/2024	74550
AXQ9414	275650B000187403	16/12/2024	74550
AXY8731	275650B000187392	16/12/2024	74550
AYB8E33	275650W000136355	16/12/2024	74550
AYM0992	275650B000187615	20/12/2024	74550
AYM9070	275650W000136448	22/12/2024	74550
AYO4C09	275650B000187706	21/12/2024	74550
AYP5H46	275650B000187600	20/12/2024	74550
AYS5E94	275650B000187357	16/12/2024	74550
AYW9404	275650W000136341	16/12/2024	74550
AZA2I99	275650W000136384	18/12/2024	74550
BBE9I69	275650B000187452	17/12/2024	74550
BBT6389	275650B000187728	21/12/2024	74550
BBT7J48	275650B000187330	16/12/2024	74550
BBV1C96	275650B000187342	16/12/2024	74550
BCF1424	275650B000187512	18/12/2024	74550
BCJ8147	275650B000187404	16/12/2024	74550
BCZ7A87	275650B000187394	16/12/2024	74550
BDQ8J74	275650W000136391	18/12/2024	74550
BDX2C86	275650B000187617	20/12/2024	74550
BED8I94	275650B000187477	18/12/2024	74550
BEO3I68	116100T002044290	18/12/2024	56222
BEU0C33	275650B000187506	18/12/2024	74550
BEV1I39	275650W000136397	18/12/2024	74550
BUJ4D04	275650B000187382	16/12/2024	74550
DGJ6H03	275650W000136433	21/12/2024	74550
DGZ0309	275650B000187693	21/12/2024	74550
DTP6G87	275650B000187667	20/12/2024	74550
DZI3H55	275650B000187708	21/12/2024	74550
ENB3H38	275650B000187397	16/12/2024	74550
FDR3G28	275650B000187577	19/12/2024	74550
FTX3I35	275650B000187532	18/12/2024	74550
GAN5A65	275650B000187569	19/12/2024	74550
HTT2642	275650B000187602	20/12/2024	74550
ILY4J06	275650B000187684	21/12/2024	74550
IXI5C93	275650B000187369	16/12/2024	74550
JZM6F75	275650W000136400	18/12/2024	74550
LWD8488	275650W000136434	21/12/2024	74550
LZG7788	275650B000187353	16/12/2024	74550
MDB3844	275650B000187489	18/12/2024	74550
MEG3G47	275650B000187429	17/12/2024	74550
MEV5215	275650B000187379	16/12/2024	74550
MEY5215	275650B000187665	20/12/2024	74550
MEY5215	275650B000187464	17/12/2024	74550
MFB3I71	275650B000187473	18/12/2024	74550
MGN8H84	275650B000187751	21/12/2024	74550
MHX6J49	275650B000187574	19/12/2024	74550
MIU0A87	275650B000187707	21/12/2024	74550
MKI1836	275650B000187430	17/12/2024	74550
MLM7471	275650B000187549	19/12/2024	74550
NHK6D55	275650B000187610	20/12/2024	74550
OBE0837	275650B000187346	16/12/2024	74550
ODG4I49	275650B000187714	21/12/2024	74550
OHK1J43	275650B000187720	21/12/2024	74550
ORF7F78	275650B000187718	21/12/2024	74550
OTN8B90	275650B000187495	18/12/2024	74550
QDJ3H01	275650B000187583	19/12/2024	74550
QID8999	275650B000187743	21/12/2024	74550
QIM6I24	275650B000187501	18/12/2024	74550
QIP8G64	275650B000187461	17/12/2024	74550
QJI0J44	275650B000187426	17/12/2024	74550
QOR4E78	275650B000187699	21/12/2024	74550
QPZ7A24	275650B000187424	17/12/2024	74550
RHZ5H43	275650B000187620	20/12/2024	74550
RYV5E21	275650B000187423	17/12/2024	74550
SDW8D24	275650W000136459	22/12/2024	74550
SEY8I38	275650B000187662	20/12/2024	74550
SFG8F19	275650W000136418	20/12/2024	74550
SPS1B19	275650B000187542	18/12/2024	74550
SWG3E78	275650B000187659	20/12/2024	74550
TAR6B37	275650W000136419	20/12/2024	74550
TCF2A01	275650B000187400	16/12/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN9767	275650B000187985	23/12/2024	74550
ADH5965	275650W000136523	24/12/2024	74550
AEI6225	275650B000188286	26/12/2024	74550
AGG0A31	275650W000136551	25/12/2024	74550
AJA7I66	275650B000187903	23/12/2024	74550
AKW1443	275650B000187993	23/12/2024	74550
AMA0F65	275650W000136559	26/12/2024	74550
AME8026	275650B000188230	26/12/2024	74550
AMT8F99	275650B000188012	24/12/2024	74550
ANG3F31	275650W000136476	22/12/2024	74550
ANI0572	275650B000187910	23/12/2024	74550
ANL5D32	275650B000188049	24/12/2024	74550
ANL6193	275650B000187984	23/12/2024	74550
ANV0G82	275650B000188131	25/12/2024	74550
ANY6E27	275650B000187835	22/12/2024	74550
AOL0821	275650B000188185	25/12/2024	74550
AOM1J32	275650B000188176	25/12/2024	74550
AOP8E48	275650B000187923	23/12/2024	74550
AQD3I28	275650B000188056	24/12/2024	74550
AQL8F36	275650B000188180	25/12/2024	74550
AQP5F31	275650B000188129	25/12/2024	74550
ARG9683	275650B000187949	23/12/2024	74550
ARJ8F50	275650B000188063	24/12/2024	74550
ARL3H17	275650B000187866	22/12/2024	74550
ARX3367	275650W000136568	26/12/2024	74550
ATK1632	275650B000187830	22/12/2024	74550
AUD5A55	275650B000188142	25/12/2024	74550
AUH8B98	275650B000188239	26/12/2024	74550
AUJ2E07	275650B000188260	26/12/2024	74550
AUS3G20	275650B000188132	25/12/2024	74550
AUW3B31	275650B000188041	24/12/2024	74550
AVM2084	275650W000136572	26/12/2024	74550
AVP1878	275650B000188272	26/12/2024	74550
AWM8820	275650B000188087	24/12/2024	74550
AWS4A60	275650B000188092	24/12/2024	74550
AXA6J72	275650B000187987	23/12/2024	74550
AXA6J72	275650B000187953	23/12/2024	74550
AXK6476	275650B000188122	25/12/2024	74550
AYE8121	275650B000188182	25/12/2024	74550
AYJ5B17	275650B000187869	22/12/2024	74550
AYO1A93	275650B000187893	22/12/2024	74550
AYR6F54	275650W000136522	24/12/2024	74550
AYZ7D07	275650B000188037	24/12/2024	74550
AZB7E47	275650B000187982	23/12/2024	74550
BAL8G61	275650B000188083	24/12/2024	74550
BAR5A24	275650B000188227	26/12/2024	74550
BBB5015	275650W000136525	24/12/2024	74550
BBS3974	275650W000136550	25/12/2024	74550
BBW3F48	275650B000188246	26/12/2024	74550
BCW7J71	275650B000188244	26/12/2024	74550
BDH0D28	275650B000188139	25/12/2024	74550
BDM2G49	275650B000188285	26/12/2024	74550
BDN4J25	275650B000187858	22/12/2024	74550
BDO4C31	275650B000188264	26/12/2024	74550
BDS6E93	275650B000187888	22/12/2024	74550
BET6G36	275650W000136537	25/12/2024	74550
CLL3I29	275650B000187921	23/12/2024	74550
CZN3257	275650B000188152	25/12/2024	74550
DAD1B38	275650W000136540	25/12/2024	74550
DJN8A76	275650B000187937	23/12/2024	74550
DKQ2C58	275650B000187834	22/12/2024	74550
DTZ6G71	275650B000188195	25/12/2024	74550
DZJ7I12	275650B000187974	23/12/2024	74550
ERX3E46	275650B000187867	22/12/2024	74550
EXX1E16	275650B000187824	22/12/2024	74550
FHG2A55	275650B000188256	26/12/2024	74550
FKY7B88	275650B000188072	24/12/2024	74550
GCD5B85	275650B000187918	23/12/2024	74550
HDD9J24	275650B000188076	24/12/2024	74550
HHY0H07	275650B000187870	22/12/2024	74550
HNS3561	275650B000188167	25/12/2024	74550
IFT7B50	275650B000187796	22/12/2024	74550
IKG0E52	275650B000188100	24/12/2024	74550
ION5621	275650B000188081	24/12/2024	74550
IQW7B15	275650B000187957	23/12/2024	74550
IRW3H48	275650B000187877	22/12/2024	74550
ITO5120	275650B000188117	24/12/2024	74550
IVN5905	275650B000187871	22/12/2024	74550
IVP9C43	275650B000187911	23/12/2024	74550
IZJ4D89	275650B000187797	22/12/2024	74550
JAW7I47	275650W000136499	23/12/2024	74550
JRD3H06	275650B000188030	24/12/2024	74550
JVP9D47	275650B000188216	26/12/2024	74550
LMF2A56	275650B000188219	26/12/2024	74550
LMP2I96	275650W000136542	25/12/2024	74550
LZR7D44	275650B000188279	26/12/2024	74550
MCY0G33	275650W000136484	23/12/2024	74550
MDD0E44	275650B000188198	26/12/2024	74550

MDE9H75	275650W000136529	25/12/2024	74550
MEN1G50	275650B000187917	23/12/2024	74550
MHW2869	275650B000187996	23/12/2024	74550
MIH8336	275650B000188283	26/12/2024	74550
MII1H77	275650W000136565	26/12/2024	74550
MJD5A93	275650B000188168	25/12/2024	74550
MJV6F77	275650W000136566	26/12/2024	74550
MKZ8668	275650B000187862	22/12/2024	74550
MLC4G02	275650B000188164	25/12/2024	74550
OFZ1J78	275650B000188086	24/12/2024	74550
OOK6815	275650W000136494	23/12/2024	74550
OOV6942	275650B000187851	22/12/2024	74550
OZX6E57	275650B000188241	26/12/2024	74550
QBR9G41	275650W000136558	25/12/2024	74550
QCR9G37	275650B000188214	26/12/2024	74550
QIV6F18	275650B000188248	26/12/2024	74550
QJW8604	275650B000188078	24/12/2024	74550
QJZ7C78	275650B000187899	22/12/2024	74550
QMS5D41	275650B000187980	23/12/2024	74550
QOQ8C95	275650B000187817	22/12/2024	74550
QOY3A53	275650W000136538	25/12/2024	74550
RXX6B69	275650B000188209	26/12/2024	74550
SEG9B21	275650B000188203	26/12/2024	74550
SER2B99	275650B000188101	24/12/2024	74550
SGQ7E89	275650B000188193	25/12/2024	74550
SGQ7E89	275650W000136480	22/12/2024	74550
SPF5B95	275650B000187880	22/12/2024	74550
TAJ6A32	275650B000188149	25/12/2024	74550
TAP4I93	275650B000187916	23/12/2024	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:66CB3822

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAIS DEBETRAN

EDITAL Nº013/2025 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela

Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito. 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/04/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAX2A79	275650T000018717	26/02/2025	51851
ABF6576	275650T000018739	26/02/2025	66371
ABF6576	275650T000018698	25/02/2025	55680
ABY2C17	275650B000191625	27/02/2025	74630
ACO9036	275650W000137660	26/02/2025	74550
ACY9H17	275650B000191550	26/02/2025	74550
ACY9H17	275650B000191549	26/02/2025	74550
ACY9H17	275650B000191551	26/02/2025	74550
ADA0408	275650T000018678	24/02/2025	76331
ADC2C94	275650B000191727	28/02/2025	74550
ADC2C94	275650B000191690	28/02/2025	74630
ADV3D36	275650T000018730	26/02/2025	51851
AEV3711	275650A000015078	28/02/2025	60503
AFN5204	275650T000018836	28/02/2025	76331
AFR1F02	275650W000137647	25/02/2025	74630
AFV6C25	275650T000014580	27/02/2025	55411
AFW6953	275650T000018733	26/02/2025	66371
AGD8798	275650T000018821	27/02/2025	54522
AGF2012	275650T000018752	01/03/2025	51851
AGF2666	275650T000017776	25/02/2025	76332
AGR3961	275650T000016139	24/02/2025	76331
AGS9650	275650B000191731	28/02/2025	74550
AGX5D58	275650W000137667	26/02/2025	74630
AHE2713	275650T000018721	26/02/2025	51851
AHF5C52	275650B000191548	26/02/2025	74630
AHK3A19	275650B000191635	27/02/2025	74550
AHK3A19	275650B000191608	26/02/2025	74630
AIE0121	275650T000018820	27/02/2025	54522
AIM2764	275650B000191498	25/02/2025	74550
AJB0C96	275650T000018807	26/02/2025	51851
AJH0G50	275650B000191544	26/02/2025	74630
AJL7628	275650T000018701	25/02/2025	51851
AJL9459	275650B000191609	26/02/2025	74550
AJM8E19	275650B000191532	25/02/2025	74550
AJY2C83	275650T000016142	25/02/2025	51851

AKD9F97	275650B000191492	25/02/2025	74550
AKI8759	275650A000015067	26/02/2025	60503
AKK7518	275650B000191593	26/02/2025	74550
AKK8243	275650T000018958	27/02/2025	55417
AKM1825	275650W000137679	27/02/2025	74550
AKM2B47	275650W000137671	26/02/2025	74550
AKT2G73	275650R000016716	14/02/2025	55412
AKT2G73	275650R000016713	14/02/2025	55412
AKZ1C83	275650T000018718	26/02/2025	51851
ALC9653	275650B000191641	27/02/2025	74550
ALH7436	275650T000018697	25/02/2025	54521
ALH7436	275650B000191603	26/02/2025	74710
ALM0E71	275650T000017793	28/02/2025	55417
ALR1836	275650B000191758	28/02/2025	74550
ALR5158	275650R000016733	14/02/2025	55412
ALS9697	275650B000191693	28/02/2025	74550
ALT7953	275650R000016699	15/02/2025	55412
ALT7953	275650R000016710	15/02/2025	55412
AMC6E32	275650W000137665	26/02/2025	74550
AME8026	275650T000017795	28/02/2025	51930
AMK3906	275650T000018535	24/02/2025	73400
AML3E49	275650A000015083	28/02/2025	60503
AMM2177	275650W000137699	28/02/2025	74550
AMR7G49	275650B000191708	28/02/2025	74550
AMX8H64	275650B000191682	28/02/2025	74550
AMX8H64	275650B000191613	27/02/2025	74550
ANB0896	275650T000016146	28/02/2025	76251
ANB9C75	275650T000014578	25/02/2025	55411
ANI5568	275650B000191526	25/02/2025	74550
ANN1B56	275650T000017791	27/02/2025	60501
ANO5E13	275650B000191562	26/02/2025	74550
ANP3F52	275650B000191634	27/02/2025	74550
ANP3F52	275650W000137698	28/02/2025	74550
ANX5I94	275650T000018538	24/02/2025	73400
AOL7G50	275650B000191664	27/02/2025	74550
AOM0B07	275650B000191735	28/02/2025	74550
AOR9I98	275650B000191700	28/02/2025	74550
AOT7D75	275650T000016141	25/02/2025	51851
APD9696	275650B000191493	25/02/2025	74550
APK8C37	275650T000017476	24/02/2025	76252
APN6A73	275650B000191759	28/02/2025	74550
APQ4J84	275650B000191545	26/02/2025	74550
APR0332	275650B000191745	28/02/2025	74550
APR1C79	275650B000191749	28/02/2025	74550
APW3720	275650B000191691	28/02/2025	74550
APX7776	275650B000191637	27/02/2025	74550
APZ2212	275650B000191733	28/02/2025	74550
AQD7A86	275650T000018711	25/02/2025	65300
AQE2D57	275650T000018954	26/02/2025	73400
AQM2G41	275650B000191713	28/02/2025	74550
AQM5941	275650T000018749	26/02/2025	73400
AQN2137	275650B000191487	25/02/2025	74550
AQN2E11	275650R000016700	15/02/2025	55412
AQQ1572	275650T000018606	25/02/2025	54870
AQT9F48	275650B000191644	27/02/2025	74550
AQU1737	275650B000191522	25/02/2025	74550
AQY6172	275650B000191538	25/02/2025	74550
ARB9087	275650T000017774	25/02/2025	60501
ARF8F88	275650W000137686	28/02/2025	74550
ARI3D19	275650T000017484	27/02/2025	54521
ARL8924	275650T000018546	25/02/2025	73400
ARO8J62	275650T000018723	26/02/2025	72690
ARQ3D88	275650T000018685	25/02/2025	54526
ARR1796	275650T000018716	26/02/2025	51851
ARU6C52	275650T000018967	28/02/2025	73400
ARY0J30	275650T000018619	28/02/2025	54870
ASB5C75	275650B000191702	28/02/2025	74630
ASC3I51	275650T000018704	25/02/2025	51851
ASC7884	275650B000191589	26/02/2025	74550
ASD2362	275650T000018690	25/02/2025	54521
ASE6C16	275650B000191517	25/02/2025	74550
ASJ0802	275650T000018543	25/02/2025	51851
ASK3B68	275650A000015075	27/02/2025	60503
ASK4D15	275650T000018700	25/02/2025	76331
ASK8B16	275650T000018966	28/02/2025	76331
ASL4073	275650T000018957	27/02/2025	73400
ASL5C09	275650T000016144	27/02/2025	60175
ASM2979	275650B000191615	27/02/2025	74630
ASO5E28	275650T000018708	25/02/2025	57380
ASS2278	275650W000137654	25/02/2025	74550
AST3E45	275650R000016718	14/02/2025	55412
ASZ7F38	275650B000191728	28/02/2025	74550
ATA6H28	275650T000014581	28/02/2025	54526
ATB5097	275650B000191763	28/02/2025	74550
ATD2H63	275650W000137664	26/02/2025	74550
ATH3F17	275650T000017480	26/02/2025	54521
ATO7D76	275650T000018549	25/02/2025	52070
ATP8G71	275650W000137663	26/02/2025	74550
ATQ7270	275650T000018747	26/02/2025	51851

ATX8J37	275650B000191725	28/02/2025	74550
ATZ2045	275650B000191639	27/02/2025	74550
AUB1F77	275650B000191570	26/02/2025	74550
AUG7G35	275650B000191484	25/02/2025	74550
AUG9666	275650A000015070	27/02/2025	60503
AUO1545	275650W000137681	27/02/2025	74550
AUO1I74	275650T000018722	26/02/2025	51851
AUP2768	275650B000191698	28/02/2025	74550
AUP6I71	275650B000191523	25/02/2025	74550
AUS7870	275650T000018534	24/02/2025	73400
AUV8D30	275650T000018951	26/02/2025	51851
AUY0I03	275650B000191764	28/02/2025	74550
AVE4D29	275650B000191512	25/02/2025	74550
AVK4034	275650B000191636	27/02/2025	74550
AVR1G96	275650T000014579	26/02/2025	55417
AVT2J61	275650B000191724	28/02/2025	74630
AVV1G72	275650R000016735	14/02/2025	55412
AVX5226	275650T000017473	24/02/2025	73400
AWA2H36	275650T000018972	28/02/2025	76331
AWG6792	275650T000018729	26/02/2025	76331
AWI4681	275650B000191707	28/02/2025	74550
AWN1F10	275650T000018732	26/02/2025	51851
AWS7651	275650T000018544	25/02/2025	51851
AWV7J98	275650A000015071	27/02/2025	60503
AWX3709	275650T000018680	24/02/2025	73400
AXF6B48	275650B000191645	27/02/2025	74550
AXI7431	275650W000137656	25/02/2025	74550
AXL3888	275650T000017794	28/02/2025	76332
AXN2688	275650R000016725	14/02/2025	55412
AXO8A64	275650T000018740	26/02/2025	51851
AXP3D13	275650T000018603	24/02/2025	55411
AXQ5752	275650B000191567	26/02/2025	74550
AXT2A12	275650B000191695	28/02/2025	74710
AXT7951	275650T000018692	25/02/2025	76331
AXU3I49	275650T000017788	27/02/2025	76331
AXW7A36	275650T000018834	28/02/2025	60412
AYC4G41	275650W000137642	25/02/2025	74550
AYH3046	275650B000191616	27/02/2025	74550
AYI2220	275650T000011855	27/02/2025	55417
AYI7007	275650T000018734	26/02/2025	51851
AYN5A66	275650W000137659	26/02/2025	74630
AYP7211	275650B000191596	26/02/2025	74630
AYU9526	275650T000018824	27/02/2025	76331
AYW2629	275650A000015077	28/02/2025	60503
AYY3453	275650T000016145	28/02/2025	76252
AYY4I05	275650T000018974	28/02/2025	73400
AYZ9863	275650B000191726	28/02/2025	74550
AZF2754	275650B000191660	27/02/2025	74550
AZG8J64	275650T000018712	25/02/2025	76331
AZG9H94	275650T000018706	25/02/2025	76331
AZI6A58	275650T000018542	25/02/2025	73400
AZQ2C44	275650T000018819	26/02/2025	55500
AZQ9498	275650R000016698	15/02/2025	55412
AZX2H70	275650T000017485	27/02/2025	54526
BAC6H96	275650A000015069	27/02/2025	60503
BAH5D63	275650T000013870	28/02/2025	76331
BAM1913	275650R000016724	14/02/2025	55412
BAO7D26	275650T000018969	28/02/2025	73400
BAS7C41	275650B000191617	27/02/2025	74550
BAU5H64	275650T000011511	24/02/2025	76331
BAU7D65	275650B000191705	28/02/2025	74550
BAV7H93	275650B000191610	26/02/2025	74550
BAX4819	275650T000018959	27/02/2025	76331
BBA7G32	275650T000017787	27/02/2025	51851
BBA9368	275650W000137651	25/02/2025	74550
BBD2C06	275650T000018961	28/02/2025	54522
BBD2C06	275650B000191607	26/02/2025	74550
BBD3233	275650A000015066	25/02/2025	60503
BBF4D39	275650B000191630	27/02/2025	74710
BBI5E76	275650T000018540	24/02/2025	76331
BBL8470	275650B000191573	26/02/2025	74550
BBN5E28	275650B000191760	28/02/2025	74550
BBO2801	275650B000191566	26/02/2025	74550
BBP5C57	275650B000191659	27/02/2025	74550
BBQ4962	275650B000191557	26/02/2025	74550
BBV6102	275650T000016143	27/02/2025	76252
BCB5J72	275650T000018725	26/02/2025	73400
BCC7291	275650T000018842	28/02/2025	73400
BCG0C36	275650T000018802	25/02/2025	76332
BCL2708	275650B000191554	26/02/2025	74630
BCL3582	275650T000018681	24/02/2025	54521
BCM0D26	275650T000011514	26/02/2025	76331
BCN9H62	275650B000191651	27/02/2025	74550
BCQ7210	275650T000017479	26/02/2025	55411
BDB3C98	275650B000191485	25/02/2025	74550
BDE3J12	275650T000018832	28/02/2025	60412
BDF1B49	275650T000006683	25/02/2025	55417
BDF4F39	275650B000191602	26/02/2025	74550
BDF5E25	275650B000191515	25/02/2025	74550

BDG3I67	275650W000137683	27/02/2025	74550
BDJ7B46	275650W000137670	26/02/2025	74550
BDL8A14	275650B000191734	28/02/2025	74550
BDO2B81	275650T000017302	27/02/2025	55413
BDP4J07	275650B000191638	27/02/2025	74550
BDQ5F04	275650R000016737	14/02/2025	55412
BDS1E40	275650B000191561	26/02/2025	74550
BDV1D84	275650T000018741	26/02/2025	51851
BDX9G42	275650T000016015	28/02/2025	60501
BEB4D51	275650R000016729	14/02/2025	55412
BEE4J41	275650T000018611	25/02/2025	76332
BEG1966	275650R000016696	15/02/2025	55412
BEK1H95	275650T000018696	25/02/2025	76331
BEM4E68	275650W000137648	25/02/2025	74550
BEO6D31	275650T000018713	26/02/2025	73400
BEP1J22	275650B000191740	28/02/2025	74550
BEX0J64	275650T000018970	28/02/2025	73400
BEY1007	275650T000018738	26/02/2025	73661
BEY2C70	275650B000191737	28/02/2025	74550
BTH2607	275650B000191646	27/02/2025	74550
CAR0535	275650B000191531	25/02/2025	74630
CRK6D83	275650R000016721	14/02/2025	55412
CSF3H41	275650T000018727	26/02/2025	51851
CVT3B26	275650W000137703	28/02/2025	74550
CVX7E48	275650T000017786	27/02/2025	51851
DDW6274	275650T000018828	27/02/2025	55500
DFJ0F62	275650B000191594	26/02/2025	74550
DNB0C90	275650W000137694	28/02/2025	74550
DWK7874	275650B000191552	26/02/2025	74550
DWQ6D90	275650T000016011	25/02/2025	76332
EAX4E34	275650B000191599	26/02/2025	74550
EBE4174	275650R000016720	14/02/2025	55412
EEF4A86	275650B000191721	28/02/2025	74550
EGI6I34	275650B000191565	26/02/2025	74550
EHQ1D08	275650T000018804	26/02/2025	76331
EPX4055	275650T000018748	26/02/2025	51851
EQI0E64	275650T000018726	26/02/2025	51851
ERK0E85	275650B000191736	28/02/2025	74550
EUB5303	275650B000191496	25/02/2025	74550
EUO0I48	275650B000191748	28/02/2025	74550
EUS7I33	275650T000018750	26/02/2025	54521
EZM5I64	275650R000016723	14/02/2025	55412
EZP1I64	275650T000018964	28/02/2025	76331
FBZ9J89	275650T000013869	28/02/2025	55417
FDF1J18	275650T000011937	25/02/2025	76332
FHE3J45	275650T000017796	28/02/2025	76331
FJV6C68	275650R000016717	14/02/2025	55412
FJX6J72	275650T000017799	28/02/2025	76331
FUP5F01	275650B000191577	26/02/2025	74550
FVZ1G72	275650T000018803	26/02/2025	76332
FZZ7J28	275650B000191598	26/02/2025	74630
GFA1J44	275650T000011854	26/02/2025	76332
GQD5D88	275650B000191711	28/02/2025	74550
HCA8G43	275650B000191694	28/02/2025	74550
HCQ0C14	275650B000191574	26/02/2025	74550
HEJ6498	275650B000191712	28/02/2025	74630
HGS5017	275650B000191747	28/02/2025	74550
HIK8917	275650B000191689	28/02/2025	74550
HJV0786	275650T000017797	28/02/2025	76332
HNK4J19	275650T000018737	26/02/2025	51851
HPJ1E44	275650R000016714	14/02/2025	55412
HRQ2996	275650B000191681	28/02/2025	74550
IAY9A38	275650T000018703	25/02/2025	51851
IEF1642	275650B000191528	25/02/2025	74550
IFU2C40	275650T000018702	25/02/2025	51851
IGA4F93	275650B000191564	26/02/2025	74550
IJX2C86	275650W000137677	27/02/2025	74550
ILO1193	275650B000191743	28/02/2025	74630
INR1311	275650T000018847	01/03/2025	51930
INX6I26	275650T000018724	26/02/2025	51851
IOR8054	275650B000191489	25/02/2025	74550
IOR8054	275650B000191684	28/02/2025	74550
IOW4568	275650B000191692	28/02/2025	74550
IPL2G87	275650T000017790	27/02/2025	55417
IQM6G48	275650T000018707	25/02/2025	51851
IRN0F57	275650A000015068	26/02/2025	60503
IRZ2D58	275650R000016697	15/02/2025	55412
ISG0I05	275650T000018693	25/02/2025	54526
IST6F44	275650T000013871	01/03/2025	76331
ITF8H91	275650T000018843	28/02/2025	54870
IVQ8D17	275650B000191611	26/02/2025	74550
IVW5843	275650R000016707	15/02/2025	55412
IWT4I53	275650B000191584	26/02/2025	74550
IYM5G39	275650B000191514	25/02/2025	74550
IZP6A12	275650B000191521	25/02/2025	74550
JAC0C62	275650B000191706	28/02/2025	74550
JFY1975	275650B000191519	25/02/2025	74550
JWY9222	275650R000016712	15/02/2025	55412
KDW7645	275650A000015079	28/02/2025	60503

KVQ6F41	275650R000016706	15/02/2025	55412
KWU3C85	275650B000191563	26/02/2025	74630
KYL3G15	275650B000191752	28/02/2025	74550
LLF3G33	275650T000012499	24/02/2025	76331
LLK4388	275650B000191680	28/02/2025	74550
LNM3I00	275650A000015064	25/02/2025	60503
LUW7E73	275650W000137687	28/02/2025	74630
LYK8478	275650B000191653	27/02/2025	74550
LYK8478	275650B000191652	27/02/2025	74550
LYL3I27	275650B000191667	27/02/2025	74630
LYL3I27	275650B000191585	26/02/2025	74630
LYQ3997	275650W000137666	26/02/2025	74550
LYR6A64	275650B000191486	25/02/2025	74550
LYR6A64	275650B000191494	25/02/2025	74550
LYZ2G60	275650B000191627	27/02/2025	74550
LZB7E67	275650W000137653	25/02/2025	74550
LZB7E67	275650B000191571	26/02/2025	74710
LZB7E67	275650B000191575	26/02/2025	74550
LZB7E67	275650B000191508	25/02/2025	74630
LZB7E67	275650B000191507	25/02/2025	74550
LZB7E67	275650B000191537	25/02/2025	74630
LZB7E67	275650B000191559	26/02/2025	74630
LZT6272	275650T000018833	28/02/2025	51851
MAM4360	275650B000191516	25/02/2025	74550
MAT3496	275650T000018805	26/02/2025	51851
MAX8E61	275650B000191592	26/02/2025	74550
MBB0E69	275650T000018817	26/02/2025	73400
MBQ9D46	275650T000011515	27/02/2025	51851
MBQ9D46	275650T000018826	27/02/2025	55417
MCE7C57	275650T000018827	27/02/2025	65300
MCE9021	275650R000016708	15/02/2025	55412
MCE9021	275650R000016719	14/02/2025	55412
MCE9021	275650R000016730	14/02/2025	55412
MCP0B35	275650B000191756	28/02/2025	74550
MCV0907	275650B000191569	26/02/2025	74550
MCY3064	275650B000191576	26/02/2025	74550
MDA9H77	275650B000191704	28/02/2025	74630
MDE0283	275650B000191738	28/02/2025	74550
MDF9E49	275650T000018731	26/02/2025	51851
MDM9183	275650T000018736	26/02/2025	76331
MDQ9E88	275650B000191755	28/02/2025	74550
MDR2209	275650B000191503	25/02/2025	74550
MDX5706	275650T000018965	28/02/2025	76331
MDX5C65	275650T000018818	26/02/2025	54526
MEF1H12	275650W000137684	27/02/2025	74550
MEU6G19	275650B000191665	27/02/2025	74550
MEU6G19	275650B000191534	25/02/2025	74550
MEV8166	275650B000191513	25/02/2025	74630
MEV9199	275650R000016732	14/02/2025	55412
MFD5338	275650W000137697	28/02/2025	74550
MFD5338	275650B000191732	28/02/2025	74550
MFE0A23	275650W000137645	25/02/2025	74550
MFE9D43	275650T000017785	27/02/2025	55417
MFN6790	275650T000017789	27/02/2025	76331
MFO6810	275650B000191757	28/02/2025	74550
MFR8925	275650T000018710	25/02/2025	51851
MFV2E25	275650R000016705	15/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016711	15/02/2025	55412
MFV2I61	275650T000017778	25/02/2025	76331
MGH4508	275650B000191649	27/02/2025	74550
MGH5042	275650T000018720	26/02/2025	51851
MGL8G04	275650T000018840	28/02/2025	73400
MGY6E23	275650T000018971	28/02/2025	73400
MGZ1J62	275650T000018623	01/03/2025	76332
MHA1977	275650T000016010	24/02/2025	55417
MHE3B43	275650T000016014	28/02/2025	76331
MHE7G61	275650T000018825	27/02/2025	73400
MHW5C76	275650T000018960	27/02/2025	51930
MHZ8888	275650B000191686	28/02/2025	74550
MIB9F57	275650W000137652	25/02/2025	74550
MIC4888	275650W000137662	26/02/2025	74550
MIK3G86	275650A000015081	28/02/2025	60503
MIO1F00	275650T000018607	25/02/2025	51851
MIR1E55	275650B000191560	26/02/2025	74550
MIS6J47	275650T000018617	28/02/2025	76332
MJB8G08	275650B000191656	27/02/2025	74550
MJC1E40	275650B000191583	26/02/2025	74550
MJK1C84	275650T000018608	25/02/2025	76331
MJQ0876	275650B000191591	26/02/2025	74550
MJY3H67	275650B000191520	25/02/2025	74550
MKA0I05	275650W000137691	28/02/2025	74550
MKD8383	275650T000018605	25/02/2025	55090
MKF1C62	275650B000191588	26/02/2025	74550
MKH1J80	275650T000018719	26/02/2025	65300
MKW2145	275650A000015072	27/02/2025	60503
MLL2G71	275650B000191753	28/02/2025	74550
MLO6G26	275650W000137680	27/02/2025	74550
MLO8316	275650B000191556	26/02/2025	74630
MLO8316	275650W000137673	27/02/2025	74630

MMC7C77	275650B000191510	25/02/2025	74550
MUK8F06	275650T000017472	24/02/2025	60412
NCI1G06	275650T000017798	28/02/2025	55417
NNF4C84	275650B000191629	27/02/2025	74550
NNG1H98	275650B000191488	25/02/2025	74550
NRV4E98	275650B000191511	25/02/2025	74550
NSH8C19	275650T000018814	26/02/2025	54526
NTV3I85	275650B000191490	25/02/2025	74550
NUB2266	275650B000191750	28/02/2025	74630
NUU6023	275650B000191687	28/02/2025	74550
OAR4I31	275650B000191618	27/02/2025	74550
OAY4I67	275650T000018550	25/02/2025	51851
OBC1E33	275650T000016016	28/02/2025	76331
OBO2C49	275650R000016731	14/02/2025	55412
OBO2C49	275650R000016715	14/02/2025	55412
OHQ6B69	275650T000018801	25/02/2025	54526
OLP8D08	275650B000191762	28/02/2025	74550
OMA5E76	275650B000191579	26/02/2025	74550
ONH6C64	275650B000191606	26/02/2025	74630
ORI6G89	275650B000191647	27/02/2025	74550
OWY1852	275650T000018688	25/02/2025	51851
PEX3984	275650B000191619	27/02/2025	74550
PFO0F63	275650B000191648	27/02/2025	74550
PHL0B04	275650B000191614	27/02/2025	74550
PQZ3B10	275650B000191742	28/02/2025	74550
PQZ3B10	275650B000191739	28/02/2025	74550
PXP3C73	275650B000191642	27/02/2025	74550
PYG2G31	275650R000016734	14/02/2025	55412
QAB7C90	275650B000191586	26/02/2025	74550
QAG1720	275650T000018679	24/02/2025	73400
QAY2D80	275650B000191744	28/02/2025	74630
QCB0593	275650T000014484	25/02/2025	76252
QHM5F98	275650R000016726	14/02/2025	55412
QHO9E94	275650T000018815	26/02/2025	54870
QHT5172	275650A000015074	27/02/2025	60503
QHX1B90	275650T000018830	28/02/2025	76331
QIQ3B56	275650T000016147	28/02/2025	76252
QIV4347	275650T000018676	24/02/2025	76331
QJO4I24	275650B000191533	25/02/2025	74550
QJO6375	275650W000137676	27/02/2025	74550
QJP0J66	275650B000191581	26/02/2025	74630
QJR4999	275650T000017475	24/02/2025	55417
QJW4E92	275650T000017780	25/02/2025	54870
QJX9H63	275650T000018831	28/02/2025	76331
QJY0B51	275650T000018699	25/02/2025	73400
QOP5C18	275650B000191673	28/02/2025	74550
QOP5C18	275650B000191546	26/02/2025	74550
QPD9G11	275650B000191730	28/02/2025	74550
QQZ5H20	275650B000191722	28/02/2025	74550
QTW0D02	275650A000015073	27/02/2025	60503
QXQ6A63	275650R000016727	14/02/2025	55412
QXQ7G74	275650B000191620	27/02/2025	74550
RAO5G20	275650B000191683	28/02/2025	74550
RHC8A99	275650B000191718	28/02/2025	74550
RHE2J78	275650B000191672	27/02/2025	74550
RHE4B84	275650T000018682	24/02/2025	54526
RHG9A36	275650T000018545	25/02/2025	51851
RHH9C71	275650T000018845	28/02/2025	54526
RHI9H47	275650B000191677	28/02/2025	74550
RHK3H05	275650T000018952	26/02/2025	73400
RHK3H05	275650T000018816	26/02/2025	60501
RHM7F28	275650T000018835	28/02/2025	73232
RHM7F28	275650T000018963	28/02/2025	76332
RHO3I26	275650B000191674	28/02/2025	74550
RHQ9B52	275650T000018614	27/02/2025	76332
RHR7B44	275650T000018742	26/02/2025	51851
RHR7C68	275650B000191553	26/02/2025	74550
RHX9E68	275650W000137661	26/02/2025	74630
RHZ1F04	275650B000191535	25/02/2025	74550
RLP0A71	275650B000191703	28/02/2025	74630
RTG1A09	275650B000191701	28/02/2025	74550
RTW0F64	275650B000191504	25/02/2025	74550
RVW5J72	275650B000191621	27/02/2025	74550
RXL8D47	275650B000191654	27/02/2025	74550
RXO8C80	275650B000191536	25/02/2025	74550
RXQ3E72	275650B000191543	25/02/2025	74550
RYK6F27	275650A000015063	25/02/2025	60503
RYT7G54	275650B000191500	25/02/2025	74550
SDY9G51	275650B000191558	26/02/2025	74550
SED4D35	275650T000018689	25/02/2025	73400
SEE3A24	275650B000191578	26/02/2025	74550
SEE4G21	275650B000191696	28/02/2025	74550
SEE5F11	275650B000191623	27/02/2025	74550
SEH1F89	275650T000011513	26/02/2025	60175
SEQ3G33	275650B000191572	26/02/2025	74550
SEQ6B20	275650T000018823	27/02/2025	73400
SER8C23	275650B000191622	27/02/2025	74550
SET0C82	275650B000191685	28/02/2025	74630
SEV5F28	275650B000191509	25/02/2025	74630

SFC8E94	275650T000018541	24/02/2025	76331
SFE2B39	275650T000011853	26/02/2025	51851
SFG5C39	275650W000137674	27/02/2025	74550
SFI1F72	275650T000018687	25/02/2025	54526
SFI1G64	275650T000018753	01/03/2025	76332
SFK8F17	275650T000018610	25/02/2025	76332
SFM9D41	275650T000011939	27/02/2025	60175
SFN5C27	275650T000018695	25/02/2025	76251
SFO9C18	275650B000191754	28/02/2025	74550
SXN3F27	275650B000191527	25/02/2025	74550
TAI8A95	275650B000191751	28/02/2025	74550
TAJ6J17	275650B000191518	25/02/2025	74550
TAK9D26	275650B000191628	27/02/2025	74550
TAN8J25	275650A000015062	25/02/2025	60503
TAP4I50	275650B000191633	27/02/2025	74550
TAP4I98	275650B000191499	25/02/2025	74550
TAR3C73	275650B000191600	26/02/2025	74550
TAS9A68	275650W000137650	25/02/2025	74710
TAV9I63	275650B000191495	25/02/2025	74550
TAW2I53	275650T000018683	24/02/2025	54526
TAW6E07	275650R000016722	14/02/2025	55412
TAX1F67	275650B000191662	27/02/2025	74550
TAZ3J89	275650A000015061	25/02/2025	60503
TAZ9B27	275650T000016012	25/02/2025	55411
	_____		
	RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI		
		DIRETOR DE TRÂNSITO	
	Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio:		
www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua			Tenente Camargo, 1573, Bairro
Centro, Francisco Beltrão - PR.			
	A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se		
que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).			
	O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da		multa, entregando suas razões
no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.			

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:7BE83F10

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAIS DEBETRAN

EDITAL Nº013/2025 III
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
NOTIFICA
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN -FCO. BELTRÃO até 25/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9162	275650B000187688	21/12/2024	74550
AAA9162	275650B000187748	21/12/2024	74550
ABJ8J64	275650B000187435	17/12/2024	74550
ABP3239	275650B000187675	20/12/2024	74550
ABT0G04	275650B000187575	19/12/2024	74550
ABT0G04	275650B000187573	19/12/2024	74550
ACJ0I08	275650B000187694	21/12/2024	74630
ACO8G86	275650B000187599	20/12/2024	74550
ADO3A07	275650NIC0060454	07/12/2024	50020
AER5661	275650B000187621	20/12/2024	74550
AEY0054	275650B000187358	16/12/2024	74630
AFA6F03	275650B000187650	20/12/2024	74550
AFO1G66	275650B000187670	20/12/2024	74550
AFS7I43	275650R000016039	10/12/2024	55412
AGA7936	275650W000136416	20/12/2024	74550
AGA7936	275650W000136370	17/12/2024	74550
AGA7936	275650B000187482	18/12/2024	74550
AGA7936	275650B000187418	17/12/2024	74550
AGA7936	275650W000136343	16/12/2024	74550
AGE6C97	275650W000136380	17/12/2024	74550
AGE6C97	275650W000136427	20/12/2024	74550
AGE6C97	275650B000187457	17/12/2024	74550
AHB1B94	275650W000136423	20/12/2024	74550
AHS2C61	275650W000136366	17/12/2024	74550
AHY2I97	275650W000136363	17/12/2024	74550
AIP6B52	275650B000187671	20/12/2024	74550

AJE2D37	275650W000136379	17/12/2024	74550
AJL9459	275650B000187780	21/12/2024	74630
AJL9459	275650B000187785	21/12/2024	74630
AJR5B75	275650R000016045	10/12/2024	55412
AJT7381	275650B000187701	21/12/2024	74550
AJY6G92	275650B000187666	20/12/2024	74550
AKC2967	275650R000016034	10/12/2024	55412
AKI8759	275650B000187633	20/12/2024	74710
AKI8759	275650B000187634	20/12/2024	74710
AKI8759	275650A000014655	20/12/2024	60503
AKO5I56	275650W000136398	18/12/2024	74550
AKS6089	275650W000136462	22/12/2024	74550
ALN2A72	275650W000136444	21/12/2024	74550
ALS2D09	275650A000014679	22/12/2024	60503
ALS2D09	275650W000136421	20/12/2024	74550
ALS2D09	275650W000136451	22/12/2024	74550
ALS2D09	275650W000136414	20/12/2024	74630
ALS5929	275650B000187616	20/12/2024	74550
ALV5J19	275650B000187543	18/12/2024	74550
ALV9I47	275650A000014629	16/12/2024	60503
ALY0E88	275650B000187534	18/12/2024	74550
AMA5G79	275650B000187541	18/12/2024	74550
AMD4F76	275650B000187364	16/12/2024	74630
AMK8I27	275650W000136359	16/12/2024	74550
AMQ2671	275650B000187548	18/12/2024	74550
AMZ6926	275650B000182586	20/10/2024	74550
AMZ6926	275650B000182535	20/10/2024	74550
AMZ9577	275650A000014657	20/12/2024	60503
ANI2I00	275650B000187668	20/12/2024	74550
ANJ3J11	275650B000187566	19/12/2024	74550
ANR0137	275650B000182170	14/10/2024	74550
ANU5933	275650B000187762	21/12/2024	74550
AOC4038	275650B000187331	16/12/2024	74630
AOD3A62	275650R000016047	10/12/2024	55412
AOK0E50	275650A000014652	20/12/2024	60503
AOO2493	275650B000187687	21/12/2024	74550
AOO2493	275650B000187691	21/12/2024	74550
AOO2493	275650B000187686	21/12/2024	74630
AOQ4785	275650W000136386	18/12/2024	74710
AOR1635	275650B000187438	17/12/2024	74550
AOR9D69	275650A000014672	22/12/2024	60503
AOX8957	275650B000187537	18/12/2024	74630
AOY8I94	275650W000136405	19/12/2024	74550
APG9973	275650B000187433	17/12/2024	74550
APG9G95	275650W000136373	17/12/2024	74550
APQ8C18	275650B000187614	20/12/2024	74550
APU1619	275650B000187560	19/12/2024	74550
APZ2H69	275650R000016046	10/12/2024	55412
AQD4120	275650B000187472	18/12/2024	74550
AQE4F58	275650B000187513	18/12/2024	74550
AQQ0077	275650B000187679	20/12/2024	74630
AQR4D13	275650B000187338	16/12/2024	74550
AQW4H80	275650A000014676	22/12/2024	60503
AQX8B80	275650B000187563	19/12/2024	74550
AQY6231	275650B000187517	18/12/2024	74550
AQZ5C87	275650B000187588	19/12/2024	74630
ARD1737	275650B000187593	20/12/2024	74630
ARE9E69	275650A000014674	22/12/2024	60503
ARG2G65	275650B000187680	20/12/2024	74550
ARJ5G55	275650A000014654	20/12/2024	60503
ARL4353	275650W000136469	22/12/2024	74630
ARO3B76	275650B000187474	18/12/2024	74550
ARP4C55	275650B000187629	20/12/2024	74550
ARP8096	275650A000014656	20/12/2024	60503
ARS8E93	275650W000136446	21/12/2024	74550
ART4874	275650B000187502	18/12/2024	74550
ARX3D68	275650B000187407	16/12/2024	74630
ASA5G22	275650W000136392	18/12/2024	74630
ASC7378	275650B000187376	16/12/2024	74630
ASG3752	275650B000187562	19/12/2024	74550
ASJ3G75	275650B000187515	18/12/2024	74550
ASO7310	275650B000187427	17/12/2024	74630
ASQ3E23	275650W000136368	17/12/2024	74550
ASX7556	275650B000187399	16/12/2024	74550
ASZ6624	275650B000187440	17/12/2024	74550
ATE5I18	275650B000187750	21/12/2024	74630
ATE7J09	275650B000182375	18/10/2024	74550
ATF9112	275650W000136342	16/12/2024	74550
ATH6454	275650B000182329	17/10/2024	74550
ATN3546	275650B000187373	16/12/2024	74550
ATN8899	275650W000136442	21/12/2024	74630
ATY3G48	275650W000136464	22/12/2024	74550
ATY4775	275650B000182617	20/10/2024	74550
AUA0820	275650B000187742	21/12/2024	74630
AUA3H14	275650B000187740	21/12/2024	74550
AUC3G54	275650A000014649	19/12/2024	60503
AUD2B63	275650W000136457	22/12/2024	74550
AUE3G26	275650B000187705	21/12/2024	74550
AUF0H62	275650B000187716	21/12/2024	74630

AUJ7B07	275650B000187737	21/12/2024	74550
AUV2553	275650A000014626	16/12/2024	60503
AUV2B49	275650B000187609	20/12/2024	74630
AUX1I91	275650B000187481	18/12/2024	74550
AUY1J55	275650B000187596	20/12/2024	74630
AUZ6C39	275650B000187355	16/12/2024	74550
AUZ6C39	275650B000187380	16/12/2024	74550
AVB6D58	275650B000187492	18/12/2024	74550
AVC9385	275650B000187760	21/12/2024	74550
AVD6A92	275650B000187444	17/12/2024	74550
AVN4B06	275650B000187749	21/12/2024	74550
AVP9267	275650B000187713	21/12/2024	74630
AVU8213	275650A000014668	21/12/2024	60503
AVV6724	275650B000187783	21/12/2024	74550
AWD7468	275650B000187361	16/12/2024	74550
AWG6E37	275650B000187568	19/12/2024	74550
AWL9J39	275650W000136348	16/12/2024	74550
AWS4I16	275650B000187791	21/12/2024	74550
AWV6D34	116100T001230000	20/12/2024	56144
AWV9B25	275650B000187555	19/12/2024	74550
AWY0A05	275650W000136372	17/12/2024	74550
AXF0J39	275650B000187443	17/12/2024	74550
AXQ9397	275650R000016051	10/12/2024	55412
AXT2A12	275650W000136399	18/12/2024	74550
AXT2A12	275650W000136408	19/12/2024	74630
AXW1B02	275650A000014660	20/12/2024	60503
AYC4G41	275650W000136431	21/12/2024	74550
AYG9964	275650B000182354	18/10/2024	74550
AYG9964	275650B000182392	18/10/2024	74550
AYK8A17	275650A000014630	16/12/2024	60503
AYL0D76	275650B000182733	22/10/2024	74550
AYL5E66	275650B000187390	16/12/2024	74710
AYM0G15	275650B000187655	20/12/2024	74550
AYM1531	275650B000187567	19/12/2024	74550
AYV2947	275650B000187326	16/12/2024	74550
AYY0H12	275650A000014663	20/12/2024	60503
AZA6222	275650B000187572	19/12/2024	74630
AZC0858	275650B000187654	20/12/2024	74550
AZC0858	275650B000187648	20/12/2024	74550
AZD5130	275650B000187613	20/12/2024	74550
AZF0D99	275650B000187363	16/12/2024	74630
AZH1713	275650A000014627	16/12/2024	60503
AZI1602	275650B000187587	19/12/2024	74630
AZO1H46	275650W000136377	17/12/2024	74630
BAC8J57	275650B000187328	16/12/2024	74550
BAF5C40	275650B000187669	20/12/2024	74550
BAI4A28	275650B000187469	17/12/2024	74550
BAM5C52	275650B000187467	17/12/2024	74550
BAY8D84	275650W000136367	17/12/2024	74550
BAZ8F40	275650B000187754	21/12/2024	74550
BBA9A76	275650A000014651	20/12/2024	60503
BBB9785	275650A000014665	21/12/2024	60503
BBH9H82	275650B000187503	18/12/2024	74550
BBM5F78	275650B000187531	18/12/2024	74550
BBM8521	275650B000187526	18/12/2024	74550
BBO4H40	275650B000187730	21/12/2024	74550
BBQ5246	275650B000187612	20/12/2024	74550
BBV1G22	275650B000187719	21/12/2024	74550
BCF0064	275650B000187756	21/12/2024	74550
BCO2B10	275650B000187758	21/12/2024	74630
BCO7F82	275650B000187480	18/12/2024	74550
BCP7A02	275650B000187727	21/12/2024	74550
BCZ1G80	275650A000014641	18/12/2024	60503
BDF4E49	275650B000187703	21/12/2024	74550
BDG3I67	275650B000187348	16/12/2024	74550
BDH0H37	275650B000187552	19/12/2024	74550
BDH8H68	275650B000187339	16/12/2024	74550
BDI8C96	275650W000136471	22/12/2024	74550
BDL1D22	275650R000016050	10/12/2024	55412
BDL8C50	275650B000187729	21/12/2024	74550
BDR8J40	275650W000136394	18/12/2024	74550
BDS4B57	275650B000187522	18/12/2024	74550
BDT6A21	275650W000136378	17/12/2024	74550
BDW5D77	275650B000187538	18/12/2024	74550
BEK8I11	275650B000187598	20/12/2024	74550
BEN7J83	275650B000187605	20/12/2024	74630
BEO5C50	275650B000187413	17/12/2024	74550
BEQ1B41	275650W000136369	17/12/2024	74550
BEQ3B24	275650B000187455	17/12/2024	74550
BES8D96	275650B000187585	19/12/2024	74550
BEU7D21	275650W000136393	18/12/2024	74550
BEX8G84	275650B000187698	21/12/2024	74550
BEZ7J24	275650B000187570	19/12/2024	74550
BEZ9J91	275650A000014636	17/12/2024	60503
BNB6898	275650A000014645	19/12/2024	60503
BPN3041	275650B000187683	21/12/2024	74550
BQF0G03	275650B000182924	24/10/2024	74550
CAA7F74	275650A000014637	17/12/2024	60503
CFB6B64	275650R000016042	10/12/2024	55412

CGC1G82	275650B000187471	18/12/2024	74550
CII5I25	275650B000187674	20/12/2024	74550
CKE7I77	275650A000014671	22/12/2024	60503
CLP9J82	275650B000187550	19/12/2024	74630
CPR4413	275650A000014658	20/12/2024	60503
CPR4413	275650A000014664	20/12/2024	60503
DDR4176	275650B000182372	18/10/2024	74550
DFR5495	275650B000187533	18/12/2024	74550
DFT1J77	275650B000187582	19/12/2024	74550
DOC9E77	275650R000016038	10/12/2024	55412
DQI0F81	275650R000016052	10/12/2024	55412
DQI0F81	275650R000016048	10/12/2024	55412
DQY9703	275650W000136439	21/12/2024	74550
DRP7G83	275650B000187681	20/12/2024	74550
DWK8584	275650R000016035	10/12/2024	55412
DWK8584	275650R000016041	10/12/2024	55412
EAR4H23	275650A000014638	17/12/2024	60503
EBI8C16	275650A000014678	22/12/2024	60503
EDP1G19	275650B000187393	16/12/2024	74550
EDT5G87	275650B000187741	21/12/2024	74550
EGF1J34	275650B000187630	20/12/2024	74550
EMX3B77	275650B000187484	18/12/2024	74550
ENQ3F25	275650B000187511	18/12/2024	74550
EPQ2J92	275650B000187606	20/12/2024	74550
EUK6F03	275650W000136426	20/12/2024	74550
EVI0A76	275650B000187685	21/12/2024	74550
FAK1146	275650B000187334	16/12/2024	74550
FEX8C02	275650B000187497	18/12/2024	74550
FFF0I32	275650A000014643	18/12/2024	60503
FGB4C76	275650B000187499	18/12/2024	74550
FGH9I18	275650B000187366	16/12/2024	74550
FII7F36	275650B000187710	21/12/2024	74550
FJR1511	275650A000014677	22/12/2024	60503
FKJ1E70	275650B000187521	18/12/2024	74550
FML6B29	275650B000187586	19/12/2024	74550
FQT1F68	275650A000014635	17/12/2024	60503
FSG8D26	275650B000187618	20/12/2024	74550
FXU0G60	275650B000187449	17/12/2024	74550
FXX5J94	275650W000136441	21/12/2024	74550
FYJ5C19	275650A000014642	18/12/2024	60503
GBC1D50	275650A000014662	20/12/2024	60503
GIU1D23	275650B000187744	21/12/2024	74550
GKZ0476	275650A000014653	20/12/2024	60503
GKZ0476	275650B000187607	20/12/2024	74550
GUA7780	275650B000187327	16/12/2024	74630
GUA7780	275650B000187389	16/12/2024	74550
HEI1F25	275650NIC0060444	06/12/2024	50020
HNE0B37	275650A000014667	21/12/2024	60503
HOD7C49	275650B000187608	20/12/2024	74550
HSA0578	275650B000187434	17/12/2024	74550
HTD1G63	275650R000016043	10/12/2024	55412
IGR5620	275650B000187557	19/12/2024	74550
IGX1G34	275650B000187417	17/12/2024	74550
IKI6E13	275650R000016044	10/12/2024	55412
IKW6E35	275650B000187696	21/12/2024	74550
ILQ7F59	275650A000014634	17/12/2024	60503
ILQ7F59	275650B000187360	16/12/2024	74550
ILQ7F59	275650W000136347	16/12/2024	74630
ILQ7F59	275650B000187640	20/12/2024	74550
ILQ8F82	275650B000187466	17/12/2024	74630
IOR8054	275650B000187420	17/12/2024	74550
IOW8I11	275650B000187594	20/12/2024	74550
IOW8I11	275650B000187564	19/12/2024	74550
ISH8A96	275650W000136466	22/12/2024	74630
ISJ4C30	275650B000187697	21/12/2024	74550
IYA8E00	275650B000187343	16/12/2024	74550
IYE6B76	275650B000187539	18/12/2024	74710
IZY7B27	275650B000187341	16/12/2024	74550
JAY2I97	275650B000187442	17/12/2024	74550
JCS0C43	275650W000136443	21/12/2024	74550
JDA1G04	275650NIC0060453	07/12/2024	50020
JFX2083	275650B000187624	20/12/2024	74550
JUO8J75	275650B000187514	18/12/2024	74550
JWV9F12	275650W000136440	21/12/2024	74550
KAB1194	275650W000136424	20/12/2024	74630
KAB1194	275650W000136350	16/12/2024	74630
KRV9I04	275650B000187767	21/12/2024	74550
KWK7D82	275650B000182520	19/10/2024	74550
KXE5I54	275650B000187739	21/12/2024	74630
LAK0360	275650B000182597	20/10/2024	74550
LQL9C11	275650B000187551	19/12/2024	74550
LXG5527	275650B000187664	20/12/2024	74550
LXH9089	275650A000014648	19/12/2024	60503
LYX4I76	275650B000187516	18/12/2024	74630
MAF3732	275650B000187733	21/12/2024	74550
MAP4C59	275650B000187458	17/12/2024	74550
MBO0617	275650B000187637	20/12/2024	74550
MBP1H29	275650B000187447	17/12/2024	74550
MBR7D77	275650B000187734	21/12/2024	74550

MCE9021	275650R000016037	10/12/2024	55412
MCE9021	275650R000016033	10/12/2024	55412
MCQ4671	275650B000187351	16/12/2024	74550
MCR7J17	275650B000187689	21/12/2024	74550
MCS6H43	275650B000187527	18/12/2024	74550
MDT8C32	275650W000136358	16/12/2024	74550
MEF1H12	275650A000014666	21/12/2024	60503
MEN4F36	275650A000014659	20/12/2024	60503
MEX5054	275650A000014669	21/12/2024	60503
MEY0E31	275650B000187595	20/12/2024	74630
MEY3D66	275650B000182653	21/10/2024	74550
MEY3D66	275650W000135300	20/10/2024	74550
MEZ5210	275650B000187556	19/12/2024	74550
MEZ5210	275650W000136449	22/12/2024	74550
MEZ5210	275650B000187775	21/12/2024	74550
MFH7670	275650B000187635	20/12/2024	74550
MFM9606	275650B000187344	16/12/2024	74550
MFM9606	275650B000187478	18/12/2024	74710
MFN6790	275650B000187329	16/12/2024	74550
MGB8D17	275650W000136430	21/12/2024	74550
MGI8887	275650B000187646	20/12/2024	74630
MGL2H03	275650B000187778	21/12/2024	74550
MGN8I87	275650B000187368	16/12/2024	74550
MGU4360	275650B000187769	21/12/2024	74710
MGU4360	275650B000187747	21/12/2024	74630
MGV8831	275650W000136468	22/12/2024	74550
MGY9604	275650W000136407	19/12/2024	74550
MHG2D15	275650W000136410	19/12/2024	74550
MHK4C30	275650B000187332	16/12/2024	74550
MHL6I95	275650B000187647	20/12/2024	74550
MHW5C76	275650B000187384	16/12/2024	74550
MIG2423	275650B000187350	16/12/2024	74550
MIG2423	275650B000187611	20/12/2024	74630
MIG2423	275650B000187494	18/12/2024	74550
MII7D54	275650W000136463	22/12/2024	74550
MIN9955	275650W000136413	19/12/2024	74550
MJH2J67	275650W000136345	16/12/2024	74630
MJV7E07	275650B000187695	21/12/2024	74630
MJW3F98	275650B000187405	16/12/2024	74710
MJY4231	275650B000187625	20/12/2024	74550
MKA2H04	275650B000187547	18/12/2024	74630
MKA9J93	275650B000187493	18/12/2024	74550
MKM4324	275650B000187584	19/12/2024	74630
MLF3J31	275650B000187717	21/12/2024	74550
MLF5516	275650B000182627	20/10/2024	74550
MLG4H61	275650B000187786	21/12/2024	74550
MMK8594	275650B000187487	18/12/2024	74630
MMM2A38	275650B000187375	16/12/2024	74550
MPY6D04	275650B000187388	16/12/2024	74550
MQK4C21	275650B000187592	19/12/2024	74550
NBW5H44	275650A000014640	17/12/2024	60503
NDA1738	275650B000187525	18/12/2024	74550
NEV9335	275650B000187336	16/12/2024	74550
NLT7820	275650W000136415	20/12/2024	74550
NPF3J88	275650B000182639	20/10/2024	74550
NVC0D68	275650B000187776	21/12/2024	74550
NVM0G16	275650W000136409	19/12/2024	74550
OAN7645	275650B000187398	16/12/2024	74550
ODG9G97	275650R000016049	10/12/2024	55412
OKF0F19	275650W000136454	22/12/2024	74550
OKY5J70	275650B000187377	16/12/2024	74550
OOJ8I29	275650B000187644	20/12/2024	74630
OQD0243	275650B000187508	18/12/2024	74550
OTN8B90	275650B000187530	18/12/2024	74630
PDW6I79	275650B000187422	17/12/2024	74550
PMP2E69	275650W000136381	17/12/2024	74550
PWF0B39	275650W000136420	20/12/2024	74550
PWT8C84	275650B000187779	21/12/2024	74550
QAA3838	275650B000187652	20/12/2024	74550
QAH0A99	275650B000187347	16/12/2024	74550
QBK3908	275650B000187658	20/12/2024	74550
QHD5J15	275650B000187773	21/12/2024	74630
QHJ0J47	275650W000136438	21/12/2024	74550
QHP6G12	275650B000187787	21/12/2024	74550
QHT9464	275650B000187396	16/12/2024	74550
QHY0G47	275650B000187475	18/12/2024	74630
QIN5A87	275650W000136344	16/12/2024	74550
QIW8G46	275650B000187518	18/12/2024	74550
QJD6G22	275650W000136346	16/12/2024	74550
QJO9A06	275650B000187722	21/12/2024	74630
QJQ6E34	275650W000136382	17/12/2024	74550
QOA3J18	275650W000136349	16/12/2024	74550
QOW1E85	275650B000187456	17/12/2024	74550
QQE9J77	275650B000187391	16/12/2024	74550
QUB5I96	275650W000136403	18/12/2024	74550
QUF7J51	275650A000014646	19/12/2024	60503
QUK7D94	275650B000187479	18/12/2024	74550
QUL8A44	275650B000187777	21/12/2024	74550
QUS0D71	275650B000187414	17/12/2024	74630

QWX7E49	275650B000187726	21/12/2024	74550
QXH8G74	275650B000187763	21/12/2024	74550
QXK2F36	275650R000016036	10/12/2024	55412
RAA5B19	275650W000136354	16/12/2024	74550
REY9D27	275650B000187735	21/12/2024	74550
REY9H40	275650B000187590	19/12/2024	74550
RHA0J40	275650B000187709	21/12/2024	74550
RHC4F98	275650B000187692	21/12/2024	74710
RHR6A20	275650B000187412	17/12/2024	74550
RHR7C68	275650B000187601	20/12/2024	74550
RLF4B80	275650A000014675	22/12/2024	60503
RLH7D26	275650B000187663	20/12/2024	74630
RLM6E91	275650A000014628	16/12/2024	60503
RMU2F50	275650B000187639	20/12/2024	74630
RNF5C81	275650B000187408	16/12/2024	74550
ROA0G12	275650B000187619	20/12/2024	74630
RRP6A77	116100T002166956	19/12/2024	54526
RRY1D73	275650B000187491	18/12/2024	74550
RUE3F27	275650A000014639	17/12/2024	60503
RXS3G03	275650B000187439	17/12/2024	74550
RYE0F37	275650B000187649	20/12/2024	74550
SCK7H22	275650B000187746	21/12/2024	74550
SDQ3F16	275650NIC0060443	06/12/2024	50020
SDR8C91	275650B000187725	21/12/2024	74550
SDS0I54	275650B000187337	16/12/2024	74550
SDS4I66	275650B000187790	21/12/2024	74550
SDV0I25	275650B000187782	21/12/2024	74550
SEC3H60	275650B000187437	17/12/2024	74550
SEF6I26	275650B000187519	18/12/2024	74550
SES2E04	275650W000136436	21/12/2024	74550
SES3B17	275650B000187470	17/12/2024	74550
SES4E17	275650B000187462	17/12/2024	74550
SEU6F38	275650B000187653	20/12/2024	74550
SEW1E59	275650B000187463	17/12/2024	74550
SEW1E59	275650B000187465	17/12/2024	74550
SEY2F52	275650W000136357	16/12/2024	74550
SFF6H41	275650B000187676	20/12/2024	74550
SFG8F19	275650B000187410	16/12/2024	74630
SFI1E23	275650B000187428	17/12/2024	74550
SFK6I93	275650B000187604	20/12/2024	74550
SFL0H78	275650W000136351	16/12/2024	74550
SFM7J32	275650W000136456	22/12/2024	74550
SXF9D58	275650B000187626	20/12/2024	74550
SXG1G07	275650B000187362	16/12/2024	74550
TAJ4F05	275650B000187372	16/12/2024	74550
TAJ5J24	275650B000187505	18/12/2024	74550
TAJ7C76	275650B000187524	18/12/2024	74550
TAK0F69	275650B000187723	21/12/2024	74550
TAL6C02	275650B000187651	20/12/2024	74630
TAL6I28	275650A000014647	19/12/2024	60503
TAL6J90	275650B000187402	16/12/2024	74550
TAL8J80	275650B000187468	17/12/2024	74630
TAO3B66	275650W000136361	16/12/2024	74550
TAP1B87	275650B000187387	16/12/2024	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio:
www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:AE32FA20

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAIS DEBETRAN

EDITAL Nº013/2025 IV
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
NOTIFICA
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB0811	275650B000188133	25/12/2024	74550
AAW1E31	275650B000188184	25/12/2024	74550
AAY6073	275650B000187884	22/12/2024	74550
ABK4C84	275650B000187969	23/12/2024	74550
ABZ1B92	275650A000014689	23/12/2024	60503
ACM6287	275650B000188170	25/12/2024	74550
ACY6562	275650W000136553	25/12/2024	74550
ADQ1B07	275650A000014684	23/12/2024	60503
ADX2C85	275650B000187816	22/12/2024	74630
AEF0D38	275650B000187804	22/12/2024	74630
AEY9B00	275650B000188091	24/12/2024	74550
AFQ9J93	275650B000188120	25/12/2024	74630
AGA7697	275650A000014694	24/12/2024	60503
AGA7697	275650A000014696	24/12/2024	60503
AGA7936	275650W000136509	24/12/2024	74630
AGA7936	275650B000188020	24/12/2024	74630
AGA7936	275650B000188224	26/12/2024	74550
AGE6C97	275650B000187811	22/12/2024	74550
AGE6C97	275650B000187878	22/12/2024	74550
AGP2D98	275650B000187825	22/12/2024	74550
AHN7943	275650B000187838	22/12/2024	74550
AHP9H11	275650W000136505	23/12/2024	74630
AHT8375	275650A000014686	23/12/2024	60503
AHZ0J53	275650W000136477	22/12/2024	74550
AIP3A47	275650B000187881	22/12/2024	74550
AJB9C40	275650B000187846	22/12/2024	74550
AJB9C40	275650B000188154	25/12/2024	74550
AJO0040	275650B000188292	26/12/2024	74710
AKI8759	275650B000188262	26/12/2024	74710
AKP2D90	275650A000014705	26/12/2024	60503
AKS6089	275650W000136475	22/12/2024	74550
AKV8G67	275650B000188033	24/12/2024	74550
ALC8J27	275650B000188095	24/12/2024	74710
ALF9J31	275650B000188089	24/12/2024	74550
ALM1I35	275650B000188199	26/12/2024	74550
ALN2A72	275650W000136501	23/12/2024	74550
ALS2D09	275650B000188115	24/12/2024	74550
ALS2D09	275650B000188127	25/12/2024	74710
ALS2D09	275650W000136533	25/12/2024	74630
ALS2D09	275650W000136531	25/12/2024	74630
ALV9G51	275650B000188005	23/12/2024	74550
ALY6B43	275650B000188253	26/12/2024	74550
ANG2I48	275650B000188156	25/12/2024	74550
ANI2I00	275650B000188106	24/12/2024	74630
ANJ9060	275650A000014708	26/12/2024	60503
ANQ8021	275650B000187988	23/12/2024	74550
ANZ1C82	275650W000136518	24/12/2024	74550
AOC7A98	275650B000188268	26/12/2024	74550
AOM1J32	275650B000188134	25/12/2024	74630
AOT0A88	275650B000188080	24/12/2024	74550
AOY8I94	275650B000188008	24/12/2024	74630
AOY8I94	275650B000187800	22/12/2024	74550
APC4842	275650B000187924	23/12/2024	74550
APH6I21	275650B000187792	22/12/2024	74630
APK4C96	275650B000188181	25/12/2024	74630
APS4H80	275650B000185242	22/11/2024	74550
AQN2137	275650B000188068	24/12/2024	74550
AQZ5C87	275650B000188294	26/12/2024	74710
AQZ5C87	275650B000188295	26/12/2024	74710
AQZ8G29	275650B000188173	25/12/2024	74550
ARC5H01	275650W000136485	23/12/2024	74550
ARI3983	275650B000188238	26/12/2024	74550
ARL4353	275650W000136507	24/12/2024	74550
ARL4353	275650B000187852	22/12/2024	74550
ARL5D31	275650B000188251	26/12/2024	74550
ARM8704	275650B000187808	22/12/2024	74550
ARZ6E49	275650B000188099	24/12/2024	74550
ASC7B11	275650B000188065	24/12/2024	74550
ASI7B40	275650B000187896	22/12/2024	74550
ASJ8876	275650B000188051	24/12/2024	74550
ASL4468	275650A000014706	26/12/2024	60503
ASN3919	275650W000136519	24/12/2024	74550
ASO1467	275650W000136526	24/12/2024	74550
ASW4I67	275650W000136532	25/12/2024	74710
ATA6J16	275650B000187990	23/12/2024	74550
ATL8B04	275650B000187936	23/12/2024	74550
ATM4B91	275650B000187885	22/12/2024	74630
ATT7J24	275650W000136482	22/12/2024	74550
ATX4910	275650B000188111	24/12/2024	74550
ATX4910	275650B000188110	24/12/2024	74550
ATX4910	275650W000136527	24/12/2024	74550
ATX4910	275650B000188112	24/12/2024	74630
ATY3G48	275650W000136512	24/12/2024	74550
AUE4393	275650W000136571	26/12/2024	74550
AUE4393	275650B000188275	26/12/2024	74550
AUF3J02	275650A000014704	25/12/2024	60503

AUG0J22	275650B000187853	22/12/2024	74550
AUG1H98	275650B000188165	25/12/2024	74550
AUG7A48	275650B000188109	24/12/2024	74550
AUI6010	275650B000188249	26/12/2024	74550
AUK7126	275650B000188221	26/12/2024	74550
AUL6C74	275650B000188265	26/12/2024	74710
AUU9F47	275650B000188171	25/12/2024	74550
AUW6D03	275650B000188116	24/12/2024	74550
AVI7J42	275650B000188259	26/12/2024	74550
AVK0296	275650B000187971	23/12/2024	74550
AVM6439	275650B000187939	23/12/2024	74550
AVO9722	275650B000188141	25/12/2024	74550
AVZ0796	275650B000187865	22/12/2024	74550
AWH0D57	275650A000014688	23/12/2024	60503
AWL1J97	275650B000187833	22/12/2024	74550
AWS1H40	275650B000187822	22/12/2024	74550
AWS4I16	275650B000187799	22/12/2024	74550
AXM3I71	275650W000136576	26/12/2024	74550
AXM6432	275650B000188107	24/12/2024	74550
AXM6A04	275650B000187897	22/12/2024	74550
AXO2464	275650B000187798	22/12/2024	74550
AXR8072	275650B000188082	24/12/2024	74550
AXV4A01	275650B000188163	25/12/2024	74550
AYG5C49	275650B000188151	25/12/2024	74630
AYL7E62	275650B000187966	23/12/2024	74550
AYM0H19	275650B000188237	26/12/2024	74550
AYP9809	275650A000014683	23/12/2024	60503
AYV4134	275650B000187950	23/12/2024	74550
AYW2J08	275650W000136500	23/12/2024	74630
AZE7A08	275650B000188061	24/12/2024	74550
AZF8B91	275650W000136478	22/12/2024	74550
AZN9C57	275650B000188146	25/12/2024	74550
AZN9C57	275650B000188136	25/12/2024	74550
AZW9J39	275650W000136574	26/12/2024	74630
AZX0234	275650B000188200	26/12/2024	74550
BAA0121	275650B000187875	22/12/2024	74550
BAH4316	275650B000187849	22/12/2024	74550
BAQ5E99	275650B000187905	23/12/2024	74630
BAT5G15	275650B000187991	23/12/2024	74550
BBI5642	275650W000136548	25/12/2024	74630
BBJ0F44	275650A000014697	25/12/2024	60503
BBO7550	275650B000188190	25/12/2024	74550
BBQ0706	275650A000014682	23/12/2024	60503
BBR8I11	275650W000136555	25/12/2024	74550
BBS1E08	275650B000188025	24/12/2024	74630
BBS6C92	275650B000187928	23/12/2024	74550
BBS7E41	275650B000188003	23/12/2024	74550
BBX0606	275650B000188124	25/12/2024	74550
BCA6427	275650B000187955	23/12/2024	74550
BCE7H45	275650B000188211	26/12/2024	74710
BCH6614	275650B000188006	24/12/2024	74550
BCM6191	275650W000136577	26/12/2024	74630
BCW8J86	275650B000187837	22/12/2024	74630
BCX7J12	275650B000187919	23/12/2024	74630
BCY7H42	275650B000187904	23/12/2024	74550
BDK4E48	275650B000188143	25/12/2024	74630
BDN1D28	275650B000187795	22/12/2024	74710
BDP6F28	275650A000014695	24/12/2024	60503
BDW2E89	275650B000188160	25/12/2024	74550
BDX1E24	275650W000136472	22/12/2024	74550
BEB9J72	275650B000188119	25/12/2024	74550
BEG6D86	275650B000188053	24/12/2024	74550
BEK8I11	275650B000187864	22/12/2024	74550
BEM8H53	275650B000188278	26/12/2024	74550
BEQ9J02	275650B000187956	23/12/2024	74550
BET1E78	275650A000014700	25/12/2024	60503
BET1E78	275650B000188229	26/12/2024	74630
BEU0A23	275650B000188148	25/12/2024	74550
BEY2011	275650B000188257	26/12/2024	74550
BHO6C07	275650B000187933	23/12/2024	74550
BUM9108	275650A000014701	25/12/2024	60503
CCA1102	275650B000188189	25/12/2024	74550
CFU2F25	275650B000188028	24/12/2024	74550
CGI4259	275650B000188204	26/12/2024	74550
CGI4259	275650W000136560	26/12/2024	74550
CML3A33	275650B000187929	23/12/2024	74630
CTK5F14	275650B000188158	25/12/2024	74630
DAQ8993	275650B000187886	22/12/2024	74550
DEX2I72	275650B000187977	23/12/2024	74550
DIM2588	275650W000136547	25/12/2024	74550
DKC3H34	275650B000187854	22/12/2024	74550
DMB0J71	275650A000014692	24/12/2024	60503
DYD4A45	275650B000188035	24/12/2024	74630
EES5271	275650B000188011	24/12/2024	74550
EEY2F08	275650W000136506	24/12/2024	74550
EGF7D96	275650B000188102	24/12/2024	74550
EGU6F89	275650B000188166	25/12/2024	74550
ELE1G57	275650B000188040	24/12/2024	74630
EMX9A73	275650B000187826	22/12/2024	74550

ENF9C67	275650B000188145	25/12/2024	74630
EPB6B16	275650B000187802	22/12/2024	74710
EPC7173	275650B000187932	23/12/2024	74550
EPH1852	275650A000014693	24/12/2024	60503
EVG4H64	275650B000187876	22/12/2024	74550
EZD9E62	275650B000187900	22/12/2024	74630
FDM4E83	275650B000187823	22/12/2024	74630
FIS6D10	275650B000188288	26/12/2024	74550
FKK0I92	275650B000188228	26/12/2024	74550
FPY5A85	275650B000187942	23/12/2024	74550
GBL1I81	275650B000188036	24/12/2024	74550
GDG5I94	275650A000014711	26/12/2024	60503
GDG5I94	275650B000188002	23/12/2024	74630
GUA7780	275650B000187820	22/12/2024	74550
HCQ0C14	275650B000187930	23/12/2024	74550
HIO9A22	275650B000187963	23/12/2024	74550
HOV2404	275650W000136552	25/12/2024	74550
HOV2404	275650B000188179	25/12/2024	74710
HQD9848	275650B000188123	25/12/2024	74630
HQD9848	275650B000188125	25/12/2024	74550
HVR9564	275650W000136473	22/12/2024	74550
ICE0522	275650B000188172	25/12/2024	74630
ICG9577	275650B000188147	25/12/2024	74630
IJC7682	275650W000136546	25/12/2024	74550
IJV7A15	275650B000187814	22/12/2024	74550
ILQ7F59	275650B000188162	25/12/2024	74550
ILQ7F59	275650B000188157	25/12/2024	74710
ILQ7F59	275650B000188105	24/12/2024	74550
ILQ7F59	275650W000136514	24/12/2024	74550
ILQ7F59	275650B000188159	25/12/2024	74710
IPT2G80	275650B000187898	22/12/2024	74550
IPT5G23	275650B000187859	22/12/2024	74550
ISD7C30	275650B000187962	23/12/2024	74550
ISH8A96	275650B000187848	22/12/2024	74630
ISZ6A59	275650B000187821	22/12/2024	74550
IYV5H27	275650B000188201	26/12/2024	74550
JDA7I06	275650B000188213	26/12/2024	74550
JIN2F02	275650B000187861	22/12/2024	74550
JKX2090	275650B000187914	23/12/2024	74710
JZG3A25	275650B000188183	25/12/2024	74550
KMI8D55	275650B000188140	25/12/2024	74550
KTP9D91	275650B000188293	26/12/2024	74550
LBJ7774	275650B000188287	26/12/2024	74550
LWU6945	275650B000188225	26/12/2024	74550
LXO0476	275650B000188027	24/12/2024	74630
LXO0476	275650B000188066	24/12/2024	74550
LXO0476	275650B000188289	26/12/2024	74550
LXO0476	275650B000188069	24/12/2024	74550
LXO0476	275650B000188210	26/12/2024	74550
LYM7457	275650B000187925	23/12/2024	74550
MAD8B39	275650B000188079	24/12/2024	74630
MAK3G92	275650B000188103	24/12/2024	74550
MAU5249	275650B000188194	25/12/2024	74630
MAU5249	275650B000188196	25/12/2024	74710
MAU5249	275650B000188192	25/12/2024	74710
MAX2699	275650B000188093	24/12/2024	74550
MBH2B14	275650B000188188	25/12/2024	74550
MBO4E11	275650B000187976	23/12/2024	74550
MBP1H29	275650B000188144	25/12/2024	74550
MBZ5008	275650W000136513	24/12/2024	74550
MDK6094	275650W000136561	26/12/2024	74550
MDK6094	275650B000188206	26/12/2024	74550
MDN9969	275650W000136543	25/12/2024	74550
MDQ7F05	275650B000187941	23/12/2024	74550
MEF6D65	275650B000188118	25/12/2024	74710
MEV5215	275650W000136488	23/12/2024	74710
MEZ0C12	275650B000187999	23/12/2024	74550
MFM9606	275650B000187961	23/12/2024	74630
MFW0I95	275650A000014710	26/12/2024	60503
MGR1I85	275650B000187994	23/12/2024	74550
MHA4161	275650B000187868	22/12/2024	74550
MHB0554	275650B000188175	25/12/2024	74630
MHC7B14	275650W000136481	22/12/2024	74630
MHG0H66	275650W000136503	23/12/2024	74550
MHK9C26	275650B000188074	24/12/2024	74550
MHP7I51	275650W000136535	25/12/2024	74550
MHP7I51	275650W000136556	25/12/2024	74550
MHX9C57	275650B000188126	25/12/2024	74550
MHZ7C18	275650B000188263	26/12/2024	74550
MIA2930	275650W000136578	26/12/2024	74550
MJK2I08	275650B000187845	22/12/2024	74630
MJM1G66	275650B000188226	26/12/2024	74550
MJR4J96	275650B000187922	23/12/2024	74630
MKC0386	275650A000014709	26/12/2024	60503
MKF9I60	275650B000188054	24/12/2024	74630
MKI1179	275650B000188094	24/12/2024	74630
MKI1179	275650B000187958	23/12/2024	74630
MKI1179	275650B000187951	23/12/2024	74630
MKI1179	275650B000187967	23/12/2024	74550

MKI1179	275650B000187981	23/12/2024	74550
MKI1179	275650B000188050	24/12/2024	74550
MLC4G02	275650B000187954	23/12/2024	74630
MLO5D89	275650B000188212	26/12/2024	74550
MLX5F95	275650B000187909	23/12/2024	74550
MMC7I26	275650A000014699	25/12/2024	60503
NBD8512	275650B000188274	26/12/2024	74550
NDA1738	275650B000188044	24/12/2024	74550
NFO1E19	275650B000188001	23/12/2024	74550
NFO1E19	275650B000188004	23/12/2024	74550
NHS8G13	275650A000014703	25/12/2024	60503
NIW8F62	275650B000187843	22/12/2024	74550
NJS7H01	275650B000187842	22/12/2024	74550
NJV4852	275650B000187960	23/12/2024	74630
OAF0H71	275650B000188138	25/12/2024	74550
OBQ5A58	275650B000187912	23/12/2024	74630
OBQ6C51	275650B000187819	22/12/2024	74630
OBR0J00	275650B000187828	22/12/2024	74550
OKF0F19	275650B000187879	22/12/2024	74630
OOO8C17	275650B000187892	22/12/2024	74550
OPI5G80	275650W000136479	22/12/2024	74550
OPI5G80	275650W000136474	22/12/2024	74550
PIP6E26	275650W000136510	24/12/2024	74550
PUI8F94	275650B000188098	24/12/2024	74630
QAA0A90	275650B000187813	22/12/2024	74630
QBD0139	275650B000187856	22/12/2024	74630
QCQ5F08	275650A000014681	23/12/2024	60503
QHD3347	275650B000188208	26/12/2024	74550
QHO6I75	275650B000188067	24/12/2024	74550
QHR1H78	275650B000188215	26/12/2024	74550
QJI6312	275650B000187915	23/12/2024	74550
QJK7I38	275650B000188017	24/12/2024	74550
QJO9868	275650B000187794	22/12/2024	74550
QJV4E73	275650B000188128	25/12/2024	74550
QJV4E73	275650W000136536	25/12/2024	74550
QNG6E44	275650B000187831	22/12/2024	74630
QNH9B44	275650W000136528	24/12/2024	74550
QQR1E07	275650B000187840	22/12/2024	74550
QTK4H47	275650B000188021	24/12/2024	74550
QTM6A08	275650B000187979	23/12/2024	74550
QXU7G04	275650W000136573	26/12/2024	74550
RAA5H93	275650B000188247	26/12/2024	74630
RAO8G08	275650B000188276	26/12/2024	74550
RAP9B36	275650B000187803	22/12/2024	74630
RDU4I30	275650B000187812	22/12/2024	74550
RDV5I98	275650B000187965	23/12/2024	74630
RHB9C97	275650B000187863	22/12/2024	74550
RHC7G63	275650B000188252	26/12/2024	74550
RHC7G63	275650W000136564	26/12/2024	74550
RHE3A25	275650B000187959	23/12/2024	74630
RHH9I92	275650W000136489	23/12/2024	74550
RHL6D38	275650B000187973	23/12/2024	74630
RHN4G48	275650B000185579	25/11/2024	74550
RHY2D50	275650B000188137	25/12/2024	74550
RKX8D90	275650B000187810	22/12/2024	74550
RMH3E74	275650W000136541	25/12/2024	74550
RRP4D36	275650B000188223	26/12/2024	74550
RRT2I73	275650W000136567	26/12/2024	74550
RRW1D18	275650B000187887	22/12/2024	74550
RYF4E41	275650W000136493	23/12/2024	74550
SCS0C54	275650B000188255	26/12/2024	74630
SDT0D51	275650B000187818	22/12/2024	74550
SDV3D08	275650B000188096	24/12/2024	74550
SEB4B60	275650B000188114	24/12/2024	74550
SEF8I47	275650W000136508	24/12/2024	74630
SEN1D05	275650B000187894	22/12/2024	74550
SEQ8H56	275650B000187978	23/12/2024	74550
SER6C57	275650B000187986	23/12/2024	74550
SES1B10	275650B000188242	26/12/2024	74550
SEY6H82	275650B000188250	26/12/2024	74550
SEY9I87	275650B000187809	22/12/2024	74550
SFB9A36	275650B000188135	25/12/2024	74550
SFC4F69	275650W000136515	24/12/2024	74550
SFI3B88	275650B000188270	26/12/2024	74550
SFL8A00	275650B000188034	24/12/2024	74550
SFO1B32	275650B000188014	24/12/2024	74550
SGQ7E89	275650A000014702	25/12/2024	60503
TAJ1C63	275650A000014690	23/12/2024	60503
TAJ3F45	275650B000187997	23/12/2024	74550
TAK3H55	275650B000188007	24/12/2024	74630
TAR2H53	275650W000136486	23/12/2024	74550
TAR7B13	275650B000187873	22/12/2024	74550
TAS5G31	275650B000187943	23/12/2024	74550
TAS7C21	275650B000188062	24/12/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE0B81	275650T000017534	27/12/2024	51851
ABJ9J50	275650NIC0060506	10/12/2024	50020
ABM5F23	275650NIC0060530	10/12/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0060531	10/12/2024	50020
AFK7511	275650T000012461	27/12/2024	76252
AFU2E41	275650R000016060	11/12/2024	55412
AGK7414	275650NIC0060523	10/12/2024	50020
AGQ1B14	275650R000016053	11/12/2024	55412
AGZ4B77	275650T000017369	26/12/2024	51930
AHG0C23	275650NIC0060466	10/12/2024	50020
AHN4A11	275650NIC0060461	10/12/2024	50020
AHZ1818	275650R000016069	11/12/2024	55412
AJJ1C76	275650R000016059	11/12/2024	55412
AKA9D87	275650NIC0060517	10/12/2024	50020
AKQ9181	275650NIC0060519	10/12/2024	50020
AKR9C65	275650R000016056	11/12/2024	55412
AKV8F24	275650NIC0060510	10/12/2024	50020
ALB9E55	275650T000016749	30/12/2024	76331
AMJ2216	275650T000017533	27/12/2024	76331
AMO7D05	275650NIC0060492	10/12/2024	50020
AMS4A13	275650NIC0060477	10/12/2024	50020
AMZ3950	275650T000017405	27/12/2024	55680
ANR0346	275650NIC0060524	10/12/2024	50020
ANV0D46	275650T000016742	28/12/2024	76331
AOL0F02	275650NIC0060500	10/12/2024	50020
APM1957	275650T000014572	26/12/2024	55417
AQI1849	275650T000017527	26/12/2024	51851
AQQ0I84	275650T000017371	27/12/2024	73400
ARN1G58	275650T000013344	30/12/2024	55417
ARS7954	275650T000017535	27/12/2024	51851
ASH5819	275650T000017387	30/12/2024	76331
ASH9B54	275650T000017401	26/12/2024	73400
AST3247	275650T000016103	30/12/2024	76252
ASV1H32	275650T000016739	27/12/2024	76332
ATL8B04	275650T000016743	28/12/2024	60501
ATO2307	275650T000017539	28/12/2024	51851
AUC1B56	275650NIC0060508	10/12/2024	50020
AUD6D75	275650T000017532	27/12/2024	76332
AUF0305	275650T000017537	28/12/2024	51851
AUI2H75	275650NIC0060474	10/12/2024	50020
AVB9403	275650NIC0060527	10/12/2024	50020
AVL2G62	275650NIC0060503	10/12/2024	50020
AVO8I45	275650T000017542	30/12/2024	55411
AVP0J17	275650NIC0060468	10/12/2024	50020
AWI4J99	275650NIC0060495	10/12/2024	50020
AWN9616	275650T000015196	26/10/2024	73400
AXH2B12	275650T000017411	27/12/2024	54522
AXK2427	275650NIC0060486	10/12/2024	50020
AXK7G26	275650NIC0060467	10/12/2024	50020
AYB7112	275650T000017541	30/12/2024	76331
AYG9964	275650B000185657	26/11/2024	74550
AYZ4F45	275650T000017403	26/12/2024	76331
AZS1I02	275650NIC0060471	10/12/2024	50020
BAA3116	275650NIC0060463	10/12/2024	50020
BAG5740	275650NIC0060529	10/12/2024	50020
BAX2837	275650T000017252	30/12/2024	58780
BBI4471	275650R000016067	11/12/2024	55412
BBQ7638	275650T000014400	26/12/2024	55417
BCC4F68	275650T000016736	27/12/2024	76331
BCE5H54	275650NIC0060513	10/12/2024	50020
BCL6337	275650NIC0060507	10/12/2024	50020
BCW9A66	275650T000015463	25/10/2024	56222
BDH4D44	275650NIC0060522	10/12/2024	50020
BDK7E51	275650NIC0060485	10/12/2024	50020
BDM9G45	275650NIC0060459	10/12/2024	50020
BDP4F57	275650NIC0060501	10/12/2024	50020
BDQ4G48	275650NIC0060458	10/12/2024	50020
BDR4B59	275650T000017380	28/12/2024	76331
BDV6D12	275650T000017251	30/12/2024	60501
BED3J11	275650T000017545	30/12/2024	51930
BEG6E53	275650NIC0060457	10/12/2024	50020
BEI2F24	275650T000013341	27/12/2024	57200
BEO1C95	275650T000017374	27/12/2024	55411
BEO9B04	275650NIC0060487	10/12/2024	50020
BER4645	275650NIC0060489	10/12/2024	50020
BES2J63	275650NIC0060462	10/12/2024	50020
BEV6J84	275650NIC0060518	10/12/2024	50020
BEX3J76	275650NIC0060473	10/12/2024	50020
BFA6H76	275650NIC0060482	10/12/2024	50020
BOI9G79	275650T000012334	30/12/2024	76251
BRU7D21	275650T000017402	26/12/2024	76331
CSF0916	275650T000016734	26/12/2024	51930
CXL8G25	275650R000016062	11/12/2024	55412

EKS1A13	275650NIC0060525	10/12/2024	50020
EQO9411	275650T000017530	26/12/2024	51851
ERG8J27	275650T000017385	30/12/2024	51851
FNH7H49	275650T000017410	27/12/2024	76331
FUC3J17	275650NIC0060526	10/12/2024	50020
FYI3D99	275650T000017536	27/12/2024	51930
GHL8B96	275650NIC0060484	10/12/2024	50020
GRW5H65	275650R000016055	11/12/2024	55412
HCI5E15	275650NIC0060478	10/12/2024	50020
HMY9F66	275650T000016104	30/12/2024	76252
HWL6J12	275650T000013849	30/12/2024	76331
ICR6268	275650NIC0060483	10/12/2024	50020
IRX4J64	275650NIC0060515	10/12/2024	50020
IUA9G93	275650T000017408	27/12/2024	76331
IUJ1G69	275650B000185917	29/11/2024	74550
IWC5H14	275650T000012462	27/12/2024	51930
JAR5A42	275650R000016071	11/12/2024	55412
JAR5A42	275650R000016068	11/12/2024	55412
JBG2J47	275650NIC0060475	10/12/2024	50020
JBG4C11	275650NIC0060502	10/12/2024	50020
KEL5H11	275650R000016064	11/12/2024	55412
LWR1909	275650T000011723	26/12/2024	51851
MCE9021	275650R000016065	11/12/2024	55412
MER2680	275650T000017544	30/12/2024	51851
MGI7I47	275650T000017543	30/12/2024	76331
MGX4357	275650R000016066	11/12/2024	55412
MHF3275	275650T000016746	28/12/2024	76331
MJS0E61	275650T000017409	27/12/2024	57380
MKG6G02	275650W000136046	29/11/2024	74550
MKI5H92	275650T000017406	27/12/2024	76331
MKR8F54	275650T000015507	27/12/2024	55411
MLJ5922	275650NIC0060521	10/12/2024	50020
MLU7E23	275650R000016070	11/12/2024	55412
MMA5C86	275650T000017382	28/12/2024	60501
MPI4E57	275650R000016061	11/12/2024	55412
NCM5871	275650NIC0060493	10/12/2024	50020
OGQ8F39	275650NIC0060456	10/12/2024	50020
OOI7268	275650NIC0060520	10/12/2024	50020
OON7D40	275650T000017379	28/12/2024	53800
OUB8C14	275650T000017526	26/12/2024	51851
QAA0A90	275650NIC0060476	10/12/2024	50020
QHH7044	275650NIC0060460	10/12/2024	50020
QIK9E61	275650T000011921	28/12/2024	55417
QIZ4D41	275650T000016735	26/12/2024	76331
QPM9943	275650NIC0060555	11/12/2024	50020
RAY3D40	275650NIC0060472	10/12/2024	50020
RHM6I58	275650NIC0060496	10/12/2024	50020
RHR6A20	275650NIC0060514	10/12/2024	50020
RHS3G08	275650R000016063	11/12/2024	55412
RHU0E32	275650NIC0060470	10/12/2024	50020
RNA7J73	275650T000011725	30/12/2024	76252
RRZ1C41	275650NIC0060499	10/12/2024	50020
RTE1H26	275650NIC0060464	10/12/2024	50020
RUY0E70	275650NIC0060497	10/12/2024	50020
RYW3G29	275650NIC0060511	10/12/2024	50020
RYW3G29	275650NIC0060509	10/12/2024	50020
SEF5H60	275650NIC0060494	10/12/2024	50020
SEL7A65	275650NIC0060516	10/12/2024	50020
SEO4I67	275650NIC0060528	10/12/2024	50020
SEP6E78	275650NIC0060505	10/12/2024	50020
SEQ7A97	275650T000012336	30/12/2024	55411
SER7A34	116100T002401132	23/12/2024	55250
SER7C58	275650NIC0060491	10/12/2024	50020
SEY6H82	275650NIC0060490	10/12/2024	50020
SEZ7C56	275650NIC0060488	10/12/2024	50020
SFB4B81	275650NIC0060469	10/12/2024	50020
SFD7I19	275650NIC0060512	10/12/2024	50020
SFI1D28	275650NIC0060465	10/12/2024	50020
SFK6C40	275650NIC0060498	10/12/2024	50020
SPI0F04	275650T000016744	28/12/2024	76252
TAI3C80	275650T000017384	30/12/2024	66371
TAJ5J24	275650NIC0060481	10/12/2024	50020
TAO3I79	275650T000017529	26/12/2024	76252
TBK1A18	275650T000017388	30/12/2024	76331

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:D1BA33A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº16:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HAMADA & ARAUJO LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e a alteração do novo gestor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4492/2025.
ADITIVO Nº01: Fica alterado o nome do novo gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2021 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portadora do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
ADITIVO Nº02: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 06 de setembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Mensal R$	Valor total R$
1	76173	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	17.589,65	105.537,90

Francisco Beltrão, 05 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0041E9A9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	572.732.217,57	576.632.835,73	103.585.615,28	17,96	103.585.615,28	17,96	473.047.220,45
RECEITAS CORRENTES	567.466.217,57	567.469.833,98	102.213.120,39	18,01	102.213.120,39	18,01	465.256.713,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	130.069.000,00	130.069.000,00	14.796.954,47	11,38	14.796.954,47	11,38	115.272.045,53
IMPOSTOS	114.100.000,00	114.100.000,00	13.765.606,40	12,06	13.765.606,40	12,06	100.334.393,60
TAXAS	15.969.000,00	15.969.000,00	1.031.348,07	6,46	1.031.348,07	6,46	14.937.651,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	32.055.000,00	32.055.000,00	5.211.629,09	16,26	5.211.629,09	16,26	26.843.370,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.400.000,00	17.400.000,00	2.952.625,39	16,97	2.952.625,39	16,97	14.447.374,61
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	14.655.000,00	14.655.000,00	2.259.003,70	15,41	2.259.003,70	15,41	12.395.996,30
RECEITA PATRIMONIAL	16.427.717,57	16.431.333,98	5.154.785,12	31,37	5.154.785,12	31,37	11.276.548,86
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	1.147.000,00	1.147.000,00	81.770,17	7,13	81.770,17	7,13	1.065.229,83
VALORES MOBILIÁRIOS	15.280.717,57	15.284.333,98	5.073.014,95	33,19	5.073.014,95	33,19	10.211.319,03
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.051.000,00	2.051.000,00	205.212,78	10,01	205.212,78	10,01	1.845.787,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.051.000,00	2.051.000,00	205.212,78	10,01	205.212,78	10,01	1.845.787,22
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.494.000,00	377.494.000,00	74.088.491,18	19,63	74.088.491,18	19,63	303.405.508,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	193.172.000,00	193.172.000,00	32.497.513,71	16,82	32.497.513,71	16,82	160.674.486,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	101.167.000,00	101.167.000,00	25.025.254,65	24,74	25.025.254,65	24,74	76.141.745,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	82.900.000,00	82.900.000,00	16.559.305,54	19,98	16.559.305,54	19,98	66.340.694,46
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	255.000,00	255.000,00	6.417,28	2,52	6.417,28	2,52	248.582,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.369.500,00	9.369.500,00	2.756.047,75	29,42	2.756.047,75	29,42	6.613.452,25
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	6.316.000,00	6.316.000,00	1.825.583,44	28,90	1.825.583,44	28,90	4.490.416,56
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.542.500,00	1.542.500,00	434.363,87	28,16	434.363,87	28,16	1.108.136,13
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.511.000,00	1.511.000,00	496.100,44	32,83	496.100,44	32,83	1.014.899,56
RECEITAS DE CAPITAL	5.266.000,00	9.163.001,75	1.372.494,89	14,98	1.372.494,89	14,98	7.790.506,86

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.961.000,00	5.666.405,19	705.405,19	12,45	705.405,19	12,45	4.961.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.961.000,00	5.666.405,19	705.405,19	12,45	705.405,19	12,45	4.961.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	305.000,00	305.000,00	600.590,65	196,91	600.590,65	196,91	(295.590,65)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	305.000,00	305.000,00	600.590,65	196,91	600.590,65	196,91	(295.590,65)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.191.596,56	66.499,05	2,08	66.499,05	2,08	3.125.097,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	930.335,13	0,00	0,00	0,00	0,00	930.335,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.261.261,43	66.499,05	2,94	66.499,05	2,94	2.194.762,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	46.297.782,43	46.297.782,43	6.261.928,03	13,53	6.261.928,03	13,53	40.035.854,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	619.030.000,00	622.930.618,16	109.847.543,31	17,63	109.847.543,31	17,63	513.083.074,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	619.030.000,00	622.930.618,16	109.847.543,31	17,63	109.847.543,31	17,63	513.083.074,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	619.030.000,00	622.930.618,16	109.847.543,31	17,63	109.847.543,31	17,63	513.083.074,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.911.620,97	0,00	0,00	12.911.620,97	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	12.911.620,97	0,00	0,00	12.911.620,97	100,00	0,00
PATRICIA REGINA MILLANI MARTA		***RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***			***ANTONIO PEDRON***		
Coordenador do Controle Interno		Contadora			Prefeito Municipal		
		CRC: 070279					

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:27745077

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	45.173.800,00	45.230.396,82	7.326.974,47	7.326.974,47	37.903.422,35	7.134.252,13	7.134.252,13	38.096.144,69	5.018.786,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.387.800,00	19.413.130,00	2.864.775,85	2.864.775,85	16.548.354,15	2.864.775,85	2.864.775,85	16.548.354,15	2.864.775,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.786.000,00	25.817.266,82	4.462.198,62	4.462.198,62	21.355.068,20	4.269.476,28	4.269.476,28	21.547.790,54	2.154.010,38
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.100.000,00	2.100.000,00	349.631,94	349.631,94	1.750.368,06	349.631,94	349.631,94	1.750.368,06	349.631,94
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.100.000,00	2.100.000,00	349.631,94	349.631,94	1.750.368,06	349.631,94	349.631,94	1.750.368,06	349.631,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	47.273.800,00	47.330.396,82	7.676.606,41	7.676.606,41	39.653.790,41	7.483.884,07	7.483.884,07	39.846.512,75	5.368.418,17
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	893.509,86
TOTAL (V) = (III + IV)	47.273.800,00	47.330.396,82	7.676.606,41	7.676.606,41	39.653.790,41	7.483.884,07	7.483.884,07	39.846.512,75	6.261.928,03
PATRICIA REGINA MILLANI			***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***			***ANTONIO PEDRON***			
Coordenador do Controle Interno			Contadora			Prefeito Municipal			
			CRC: 070279						

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:E9337552

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	46.297.782,43	46.297.782,43	6.261.928,03	13,53	6.261.928,03	13,53	40.035.854,40
CONTRIBUIÇÕES	20.727.800,00	20.727.800,00	3.214.407,79	15,51	3.214.407,79	15,51	17.513.392,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	20.727.800,00	20.727.800,00	3.214.407,79	15,51	3.214.407,79	15,51	17.513.392,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.569.982,43	25.569.982,43	3.047.520,24	11,92	3.047.520,24	11,92	22.522.462,19
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.569.982,43	25.569.982,43	3.047.520,24	11,92	3.047.520,24	11,92	22.522.462,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.297.782,43	46.297.782,43	6.261.928,03	13,53	6.261.928,03	13,53	40.035.854,40
DÉFICIT (IV)	976.017,57	1.032.614,39	1.221.956,04		1.221.956,04		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	47.273.800,00	47.330.396,82	7.483.884,07	15,81	7.483.884,07	15,81	40.035.854,40

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*ANTONIO PEDRON*
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:F7DB7601

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	76.500.000,00	13.352.736,69
Receita de Contribuições dos Segurados	17.400.000,00	2.952.625,39
Civil	17.400.000,00	2.952.625,39
Ativo	13.510.000,00	2.277.505,42
Inativo	3.500.000,00	598.532,65
Pensionista	390.000,00	76.587,32
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	20.727.800,00	3.214.407,79
Civil	20.727.800,00	3.214.407,79
Ativo	20.727.800,00	3.214.407,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.531.717,57	3.665.551,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.531.717,57	3.665.551,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	26.840.482,43	3.520.151,94
Compensação Financeira entre os regimes	1.260.000,00	471.509,70
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	25.569.982,43	3.047.520,24
Demais Receitas Correntes	10.500,00	1.122,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	50.930.017,57	10.305.216,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	77.176.489,51	7.831.679,27	7.831.679,27	7.831.679,27
Aposentadorias	57.080.489,51	6.753.035,59	6.753.035,59	6.753.035,59
Pensões	20.096.000,00	1.078.643,68	1.078.643,68	1.078.643,68
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	77.176.489,51	7.831.679,27	7.831.679,27	7.831.679,27
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(26.246.471,94)	2.473.537,18	2.473.537,18	(7.831.679,27)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	100.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.431,36			
Investimentos e Aplicações	164.309.417,56			
Outros Bens e Direitos	415.230.187,16			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Civil	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Militar	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Civil	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Militar	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	38.127.800,00		6.167.033,18	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	38.127.800,00		6.167.033,18	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	0,00	0,00	0,00	0,00

(XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:065F46E3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	581.756.200,00	598.511.842,31	105.498.471,35	105.498.471,35	93,41	493.013.370,96	74.457.097,12	74.457.097,12	90,91	524.054.745,19
LEGISLATIVA	16.840.000,00	16.808.733,18	1.139.048,08	1.139.048,08	1,01	15.669.685,10	819.799,32	819.799,32	1,00	15.988.933,86
ADMINISTRAÇÃO	24.043.500,00	23.999.990,60	4.128.284,16	4.128.284,16	3,66	19.871.706,44	3.089.326,58	3.089.326,58	3,77	20.910.664,02
SEGURANÇA PÚBLICA	1.499.000,00	1.507.500,00	72.758,09	72.758,09	0,06	1.434.741,91	11.797,54	11.797,54	0,01	1.495.702,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.426.000,00	16.635.466,43	2.895.770,51	2.895.770,51	2,56	13.739.695,92	2.144.886,60	2.144.886,60	2,62	14.490.579,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	75.896.000,00	77.676.489,51	7.865.458,51	7.865.458,51	6,96	69.811.031,00	7.865.458,51	7.865.458,51	9,60	69.811.031,00
SAÚDE	171.365.800,00	178.667.772,81	49.482.185,59	49.482.185,59	43,81	129.185.587,22	34.238.517,49	34.238.517,49	41,80	144.429.255,32
TRABALHO	648.000,00	650.100,00	63.875,34	63.875,34	0,06	586.224,66	58.536,24	58.536,24	0,07	591.563,76
EDUCAÇÃO	128.812.600,00	129.611.364,91	18.696.016,58	18.696.016,58	16,55	110.915.348,33	14.349.910,68	14.349.910,68	17,52	115.261.454,23
CULTURA	5.560.500,00	5.586.500,00	326.879,45	326.879,45	0,29	5.259.620,55	160.859,78	160.859,78	0,20	5.425.640,22
DIREITOS DA CIDADANIA	1.646.000,00	1.697.102,23	227.498,52	227.498,52	0,20	1.469.603,71	145.078,44	145.078,44	0,18	1.552.023,79
URBANISMO	41.044.500,00	43.829.542,24	7.494.760,34	7.494.760,34	6,64	36.334.781,90	3.278.259,47	3.278.259,47	4,00	40.551.282,77
HABITAÇÃO	5.697.000,00	5.697.000,00	108.542,36	108.542,36	0,10	5.588.457,64	47.272,65	47.272,65	0,06	5.649.727,35
GESTÃO AMBIENTAL	10.129.400,00	10.286.002,00	1.963.213,97	1.963.213,97	1,74	8.322.788,03	778.954,54	778.954,54	0,95	9.507.047,46
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.115.500,00	1.115.500,00	7.040,43	7.040,43	0,01	1.108.459,57	5.553,14	5.553,14	0,01	1.109.946,86
AGRICULTURA	4.128.000,00	4.572.190,00	898.520,35	898.520,35	0,80	3.673.669,65	847.671,40	847.671,40	1,03	3.724.518,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.575.000,00	2.583.300,00	332.860,20	332.860,20	0,29	2.250.439,80	265.979,16	265.979,16	0,32	2.317.320,84
TRANSPORTE	9.213.400,00	12.399.934,03	4.219.586,67	4.219.586,67	3,74	8.180.347,36	1.257.806,22	1.257.806,22	1,54	11.142.127,81
DESPORTO E LAZER	4.082.000,00	4.153.354,37	900.390,36	900.390,36	0,80	3.252.964,01	415.647,52	415.647,52	0,51	3.737.706,85
ENCARGOS ESPECIAIS	60.884.000,00	60.884.000,00	4.675.781,84	4.675.781,84	4,14	56.208.218,16	4.675.781,84	4.675.781,84	5,71	56.208.218,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.273.800,00	47.299.130,00	7.445.339,59	7.445.339,59	6,59	39.853.790,41	7.445.339,59	7.445.339,59	9,09	39.853.790,41
TOTAL III = (I + II)	629.030.000,00	645.810.972,31	112.943.810,94	112.943.810,94	100,00	532.867.161,37	81.902.436,71	81.902.436,71	100,00	563.908.535,60

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:59E117FE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	581.756.200,00	598.511.842,31	105.498.471,35	105.498.471,35	93,41	493.013.370,96	74.457.097,12	74.457.097,12	90,91	524.054.745,19
LEGISLATIVA	16.840.000,00	16.808.733,18	1.139.048,08	1.139.048,08	1,01	15.669.685,10	819.799,32	819.799,32	1,00	15.988.933,86
AÇÃO LEGISLATIVA	16.840.000,00	16.808.733,18	1.139.048,08	1.139.048,08	1,01	15.669.685,10	819.799,32	819.799,32	1,00	15.988.933,86
ADMINISTRAÇÃO	24.043.500,00	23.999.990,60	4.128.284,16	4.128.284,16	3,66	19.871.706,44	3.089.326,58	3.089.326,58	3,77	20.910.664,02
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.293.000,00	1.294.900,00	243.941,17	243.941,17	0,22	1.050.958,83	232.777,43	232.777,43	0,28	1.062.122,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.613.500,00	17.568.090,60	3.219.410,68	3.219.410,68	2,85	14.348.679,92	2.326.187,26	2.326.187,26	2,84	15.241.903,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.137.000,00	5.137.000,00	664.932,31	664.932,31	0,59	4.472.067,69	530.361,89	530.361,89	0,65	4.606.638,11
SEGURANÇA PÚBLICA	1.499.000,00	1.507.500,00	72.758,09	72.758,09	0,06	1.434.741,91	11.797,54	11.797,54	0,01	1.495.702,46
DEFESA CIVIL	1.499.000,00	1.507.500,00	72.758,09	72.758,09	0,06	1.434.741,91	11.797,54	11.797,54	0,01	1.495.702,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.426.000,00	16.635.466,43	2.895.770,51	2.895.770,51	2,56	13.739.695,92	2.144.886,60	2.144.886,60	2,62	14.490.579,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.893.000,00	11.906.205,93	1.868.806,06	1.868.806,06	1,65	10.037.399,87	1.637.870,68	1.637.870,68	2,00	10.268.335,25
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.040.000,00	1.228.420,50	423.056,32	423.056,32	0,37	805.364,18	251.031,85	251.031,85	0,31	977.388,65
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	3.493.000,00	3.500.840,00	603.908,13	603.908,13	0,53	2.896.931,87	255.984,07	255.984,07	0,31	3.244.855,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	75.896.000,00	77.676.489,51	7.865.458,51	7.865.458,51	6,96	69.811.031,00	7.865.458,51	7.865.458,51	9,60	69.811.031,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	75.896.000,00	77.676.489,51	7.865.458,51	7.865.458,51	6,96	69.811.031,00	7.865.458,51	7.865.458,51	9,60	69.811.031,00
SAÚDE	171.365.800,00	178.667.772,81	49.482.185,59	49.482.185,59	43,81	129.185.587,22	34.238.517,49	34.238.517,49	41,80	144.429.255,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.312.000,00	5.528.860,00	744.012,81	744.012,81	0,66	4.784.847,19	625.491,71	625.491,71	0,76	4.903.368,29
ATENÇÃO BÁSICA	64.190.800,00	64.634.045,21	10.573.254,12	10.573.254,12	9,36	54.060.791,09	9.203.223,87	9.203.223,87	11,24	55.430.821,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	89.727.000,00	96.351.681,98	35.339.310,27	35.339.310,27	31,29	61.012.371,71	23.083.056,14	23.083.056,14	28,18	73.268.625,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.739.000,00	4.741.142,64	1.805.846,98	1.805.846,98	1,60	2.935.295,66	493.650,14	493.650,14	0,60	4.247.492,50

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.121.000,00	1.121.000,00	118.916,97	118.916,97	0,11	1.002.083,03	22.373,96	22.373,96	0,03	1.098.626,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.276.000,00	6.291.042,98	900.844,44	900.844,44	0,80	5.390.198,54	810.721,67	810.721,67	0,99	5.480.321,31
TRABALHO	648.000,00	650.100,00	63.875,34	63.875,34	0,06	586.224,66	58.536,24	58.536,24	0,07	591.563,76
FOMENTO AO TRABALHO	648.000,00	650.100,00	63.875,34	63.875,34	0,06	586.224,66	58.536,24	58.536,24	0,07	591.563,76
EDUCAÇÃO	128.812.600,00	129.611.364,91	18.696.016,58	18.696.016,58	16,55	110.915.348,33	14.349.910,68	14.349.910,68	17,52	115.261.454,23
ENSINO FUNDAMENTAL	63.651.000,00	63.660.289,29	8.615.325,00	8.615.325,00	7,63	55.044.964,29	6.510.748,16	6.510.748,16	7,95	57.149.541,13
EDUCAÇÃO INFANTIL	52.063.600,00	52.853.075,62	8.433.811,03	8.433.811,03	7,47	44.419.264,59	6.210.089,52	6.210.089,52	7,58	46.642.986,10
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	457.000,00	457.000,00	38.302,32	38.302,32	0,03	418.697,68	33.847,30	33.847,30	0,04	423.152,70
EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.641.000,00	12.641.000,00	1.608.578,23	1.608.578,23	1,42	11.032.421,77	1.595.225,70	1.595.225,70	1,95	11.045.774,30
CULTURA	5.560.500,00	5.586.500,00	326.879,45	326.879,45	0,29	5.259.620,55	160.859,78	160.859,78	0,20	5.425.640,22
DIFUSÃO CULTURAL	5.560.500,00	5.586.500,00	326.879,45	326.879,45	0,29	5.259.620,55	160.859,78	160.859,78	0,20	5.425.640,22
DIREITOS DA CIDADANIA	1.646.000,00	1.697.102,23	227.498,52	227.498,52	0,20	1.469.603,71	145.078,44	145.078,44	0,18	1.552.023,79
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	426.500,00	426.500,00	53.181,27	53.181,27	0,05	373.318,73	23.719,19	23.719,19	0,03	402.780,81
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	654.500,00	705.602,23	128.571,76	128.571,76	0,11	577.030,47	80.082,26	80.082,26	0,10	625.519,97
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	157.000,00	157.000,00	1.120,00	1.120,00	0,00	155.880,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	408.000,00	408.000,00	44.625,49	44.625,49	0,04	363.374,51	41.276,99	41.276,99	0,05	366.723,01
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
URBANISMO	41.044.500,00	43.829.542,24	7.494.760,34	7.494.760,34	6,64	36.334.781,90	3.278.259,47	3.278.259,47	4,00	40.551.282,77
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.822.000,00	8.822.000,00	1.169.069,56	1.169.069,56	1,04	7.652.930,44	423.525,29	423.525,29	0,52	8.398.474,71
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.099.000,00	5.705.160,25	1.862.699,47	1.862.699,47	1,65	3.842.460,78	50.572,04	50.572,04	0,06	5.654.588,21
SERVIÇOS URBANOS	28.123.500,00	29.302.381,99	4.462.991,31	4.462.991,31	3,95	24.839.390,68	2.804.162,14	2.804.162,14	3,42	26.498.219,85
HABITAÇÃO	5.697.000,00	5.697.000,00	108.542,36	108.542,36	0,10	5.588.457,64	47.272,65	47.272,65	0,06	5.649.727,35
HABITAÇÃO URBANA	5.697.000,00	5.697.000,00	108.542,36	108.542,36	0,10	5.588.457,64	47.272,65	47.272,65	0,06	5.649.727,35
GESTÃO AMBIENTAL	10.129.400,00	10.286.002,00	1.963.213,97	1.963.213,97	1,74	8.322.788,03	778.954,54	778.954,54	0,95	9.507.047,46
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.204.000,00	1.358.232,00	287.481,72	287.481,72	0,25	1.070.750,28	7.519,98	7.519,98	0,01	1.350.712,02
CONTROLE AMBIENTAL	8.925.400,00	8.927.770,00	1.675.732,25	1.675.732,25	1,48	7.252.037,75	771.434,56	771.434,56	0,94	8.156.335,44
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.115.500,00	1.115.500,00	7.040,43	7.040,43	0,01	1.108.459,57	5.553,14	5.553,14	0,01	1.109.946,86
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	1.115.500,00	1.115.500,00	7.040,43	7.040,43	0,01	1.108.459,57	5.553,14	5.553,14	0,01	1.109.946,86
AGRICULTURA	4.128.000,00	4.572.190,00	898.520,35	898.520,35	0,80	3.673.669,65	847.671,40	847.671,40	1,03	3.724.518,60
EXTENSÃO RURAL	4.128.000,00	4.572.190,00	898.520,35	898.520,35	0,80	3.673.669,65	847.671,40	847.671,40	1,03	3.724.518,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.575.000,00	2.583.300,00	332.860,20	332.860,20	0,29	2.250.439,80	265.979,16	265.979,16	0,32	2.317.320,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.167.000,00	2.175.300,00	317.156,55	317.156,55	0,28	1.858.143,45	252.738,70	252.738,70	0,31	1.922.561,30
PROMOÇÃO COMERCIAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
TURISMO	188.000,00	188.000,00	15.703,65	15.703,65	0,01	172.296,35	13.240,46	13.240,46	0,02	174.759,54
TRANSPORTE	9.213.400,00	12.399.934,03	4.219.586,67	4.219.586,67	3,74	8.180.347,36	1.257.806,22	1.257.806,22	1,54	11.142.127,81
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.213.400,00	12.399.934,03	4.219.586,67	4.219.586,67	3,74	8.180.347,36	1.257.806,22	1.257.806,22	1,54	11.142.127,81
DESPORTO E LAZER	4.082.000,00	4.153.354,37	900.390,36	900.390,36	0,80	3.252.964,01	415.647,52	415.647,52	0,51	3.737.706,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.082.000,00	4.153.354,37	900.390,36	900.390,36	0,80	3.252.964,01	415.647,52	415.647,52	0,51	3.737.706,85
ENCARGOS ESPECIAIS	60.884.000,00	60.884.000,00	4.675.781,84	4.675.781,84	4,14	56.208.218,16	4.675.781,84	4.675.781,84	5,71	56.208.218,16
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	12.683.000,00	12.683.000,00	3.336.899,01	3.336.899,01	2,95	9.346.100,99	3.336.899,01	3.336.899,01	4,07	9.346.100,99
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	48.201.000,00	48.201.000,00	1.338.882,83	1.338.882,83	1,19	46.862.117,17	1.338.882,83	1.338.882,83	1,63	46.862.117,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.273.800,00	47.299.130,00	7.445.339,59	7.445.339,59	6,59	39.853.790,41	7.445.339,59	7.445.339,59	9,09	39.853.790,41
TOTAL III = (I + II)	629.030.000,00	645.810.972,31	112.943.810,94	112.943.810,94	100,00	532.867.161,37	81.902.436,71	81.902.436,71	100,00	563.908.535,60
PATRICIA REGINA MILLANI		***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***				***ANTONIO PEDRON***				
Coordenador do Controle Interno		Contadora				Prefeito Municipal				
		CRC: 070279								

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:4C60CE0C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	537.267.616,41	95.122.311,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.069.000,00	14.796.954,47
IPTU	28.700.000,00	1.043.002,42
ISS	53.500.000,00	8.092.656,86
ITBI	13.200.000,00	1.749.188,74
IRRF	18.700.000,00	2.880.758,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.969.000,00	1.031.348,07
Contribuições	14.655.000,00	2.259.003,70
Receita patrimonial	4.899.616,41	1.489.233,55
Aplicações Financeiras (II)	3.752.616,41	1.407.463,38
Outras Receitas Patrimoniais	1.147.000,00	81.770,17
Transferências correntes	377.494.000,00	74.088.491,18
Cota-Parte do FPM	92.300.000,00	14.729.129,94
Cota-Parte do ICMS	64.800.000,00	10.857.281,20
Cota-Parte do IPVA	30.000.000,00	13.355.200,76
Cota-Parte do ITR	265.600,00	8.391,90

Transferências da LC 61/1989	640.000,00	143.737,35
Transferências do FUNDEB	85.900.000,00	17.622.633,23
Outras transferências correntes	103.588.400,00	17.372.116,80
Demais receitas correntes	10.150.000,00	2.488.628,83
Outras Receitas Financeiras (III)	51.000,00	101,41
Receitas Correntes Restantes	10.099.000,00	2.488.527,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	533.464.000,00	93.714.746,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	64.968.282,43	9.687.185,12
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.531.717,57	3.665.551,57
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.163.001,75	1.372.494,89
Operações de Crédito (VIII)	5.666.405,19	705.405,19
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	305.000,00	600.590,65
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	305.000,00	600.590,65
Transferências de Capital	3.191.596,56	66.499,05
Convênios	2.642.984,76	66.499,05
Outras Transferências de Capital	548.611,80	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.496.596,56	667.089,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	601.928.878,99	104.069.021,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	536.960.596,56	94.381.836,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	523.970.084,13	90.111.157,95	66.643.938,74	57.250.944,39	2.883.020,14	8.736.212,22	8.413.445,57
Pessoal e encargos sociais	236.683.729,94	33.980.315,98	33.980.315,98	33.224.323,48	659.411,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.400.000,00	1.311.264,48	1.311.264,48	1.311.264,48	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	282.886.354,19	54.819.577,49	31.352.358,28	22.715.356,43	2.223.608,57	8.736.212,22	8.413.445,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	519.570.084,13	88.799.893,47	65.332.674,26	55.939.679,91	2.883.020,14	8.736.212,22	8.413.445,57
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	78.177.489,51	7.865.458,51	7.865.458,51	7.865.458,51	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.541.665,49	15.198.461,30	7.431.583,94	5.599.230,26	7.050.787,50	1.451.477,30	691.347,33
Investimentos	33.161.665,49	12.823.194,83	5.056.317,47	3.802.138,55	7.050.787,50	1.451.477,30	691.347,33
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.380.000,00	2.375.266,47	2.375.266,47	1.797.091,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	33.161.665,49	12.823.194,83	5.056.317,47	3.802.138,55	7.050.787,50	1.451.477,30	691.347,33
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXXI)							

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	631.059.239,13	109.488.546,81	78.254.450,24	67.607.276,97	9.933.807,64	10.187.689,52	9.104.792,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	552.881.749,62	101.623.088,30	70.388.991,73	59.741.818,46	9.933.807,64	10.187.689,52	9.104.792,90
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							17.423.144,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							15.601.417,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.407.463,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.311.264,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.697.616,54

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Fevereiro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	80.895.493,43	76.169.803,96
DEDUÇÕES (XL)	65.747.830,15	79.237.844,12
Disponibilidade de Caixa	61.087.147,60	74.577.161,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.362.300,68	90.549.691,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	12.978.055,74	14.085.377,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.297.097,34	1.887.152,34
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.147.663,28	(3.068.040,16)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		18.215.703,44
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.107.322,25	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	19.323.025,69	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	19.226.826,79	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.911.620,97	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.911.620,97	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100.000,00	

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:5D3B4569

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	114.100.000,00	13.765.606,40
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	28.700.000,00	1.043.002,42
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	13.200.000,00	1.749.188,74
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	53.500.000,00	8.092.656,86
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	18.700.000,00	2.880.758,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	232.532.000,00	48.867.176,36
2.1 - Cota-parte FPM	112.900.000,00	18.411.412,33
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	103.000.000,00	18.411.412,33
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.900.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	81.000.000,00	13.571.601,46
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	179.671,70
2.4 - Cota-parte ITR	332.000,00	10.489,85
2.5 - Cota-parte IPVA	37.500.000,00	16.694.001,02
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	346.632.000,00	62.632.782,76
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	44.526.400,00	9.773.435,27
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	42.131.600,00	5.884.760,42
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	86.440.000,00	17.700.133,23
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	83.440.000,00	16.636.805,54
6.1.1 - Principal	82.900.000,00	16.559.305,54
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	540.000,00	77.500,00
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000.000,00	1.063.327,69
6.4.1 - Principal	3.000.000,00	1.063.327,69
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	38.373.600,00	6.785.870,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	651.381,12	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	651.381,12	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	18.351.514,35	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	86.436.000,00	14.772.577,46	14.772.496,94	14.508.188,91	80,52
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	78.231.296,00	11.915.472,76	11.915.472,76	11.807.081,08	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	42.696.200,00	6.260.715,05	6.260.715,05	6.201.417,88	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	34.397.096,00	5.493.677,21	5.493.677,21	5.444.582,70	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	387.000,00	39.478,30	39.478,30	39.478,30	0,00
10.1.4 - Educação Especial	751.000,00	121.602,20	121.602,20	121.602,20	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.204.704,00	2.857.104,70	2.857.024,18	2.701.107,83	80,52
10.2.1 - Educação Infantil	1.513.800,00	327.328,96	327.328,96	321.271,58	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.986.904,00	1.049.102,97	1.049.102,97	1.022.032,69	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	3.704.000,00	1.480.672,77	1.480.592,25	1.357.803,56	80,52
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	14.772.577,46	14.772.496,94	14.508.188,91	80,52	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.772.577,46	14.772.496,94	14.508.188,91	80,52	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.915.472,76	11.915.472,76	11.807.081,08	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.645.763,88	11.915.472,76	11.915.472,76	71,62
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.770.013,32	2.927.636,29	2.927.636,29	1.157.622,97	16,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.104.167,37	65.205.768,50	0,00	0,00	65.205.768,	65.205.768,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.997.834,60	65.205.768,50	0,00	0,00	65.205.768,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	106.332,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	42.251.600,00	2.963.453,45	976.172,33	925.406,60	1.987.281,12
20.1 - Educação Infantil	9.382.600,00	1.081.431,92	312.968,74	312.418,57	768.463,18
20.2 - Ensino Fundamental	24.600.000,00	1.860.359,79	654.331,29	604.115,73	1.206.028,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	8.231.000,00	21.661,74	8.872,30	8.872,30	12.789,44
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	61.985.000,00	8.403.139,97	7.197.111,47	7.070.731,12	1.206.028,50
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	61.985.000,00	8.403.139,97	7.197.111,47	7.070.731,12	1.206.028,50
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					976.172,33
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.773.435,27
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.157.622,97
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					44.822,01
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					9.547.162,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.658.195,69	9.547.162,62	15,24
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)	SALDO FINAL
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.877.159,66	832.824,21	1.116.020,55	44.822,01	716.317,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.116.704,98	832.824,21	1.006.318,79	44.822,01	65.564,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	752.291,38	0,00	101.538,46	0,00	650.752,92
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	8.163,30	0,00	8.163,30	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.461.000,00	1.689.802,02
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.789.000,00	1.508.658,74
31.1.1 - Salário-Educação	5.300.000,00	1.261.231,77
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.860.000,00	243.869,15
31.1.4 - PNATE	429.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.200.000,00	3.557,82
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.672.000,00	181.143,28

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.259.764,91	2.537.368,86	181.240,40	178.121,86	2.356.128,46
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.636.475,62	1.576.140,71	121.378,48	121.293,48	1.454.762,23
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.453.289,29	954.582,95	57.671,74	54.638,20	896.911,21
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	90.000,00	4.735,20	280,18	280,18	4.455,02
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	1.910,00	1.910,00	1.910,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	139.951.364,91	20.273.399,77	15.929.909,67	15.611.717,37	4.343.490,10
33.1 - Despesas Correntes	136.859.965,29	19.653.147,34	15.929.909,67	15.611.717,37	3.723.237,67
33.1.1 - Pessoal Ativo	103.010.800,00	14.793.811,13	14.793.811,13	14.529.503,10	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	32.049.165,29	4.859.336,21	1.136.098,54	1.082.214,27	3.723.237,67
33.2 - Despesas de Capital	3.091.399,62	620.252,43	0,00	0,00	620.252,43
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.091.399,62	620.252,43	0,00	0,00	620.252,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	760.806,64	3.531,50
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.700.133,23	1.261.231,77
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.617.890,67	180.313,84
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.843.049,20	1.084.449,43
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.843.049,20	1.084.449,43

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*ANTONIO PEDRON*
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:39D1F12A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	136.786.114,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:2D9B6B6F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	619.030.000,00
Previsão Atualizada da Receita	622.930.618,16
Receitas Realizadas	109.847.543,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	12.911.620,97
Dotação Inicial	628.930.000,00
Créditos Adicionais	16.812.239,13
Dotação Atualizada	645.742.239,13
Despesas Empenhadas	113.175.077,76
Despesas Liquidadas	81.940.981,19
Despesas Pagas	70.715.633,16
Superávit Orçamentário	27.906.562,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	112.943.810,94
Despesas Liquidadas	81.902.436,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	520.357.040,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	514.897.040,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	507.335.908,43
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.831.679,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.831.679,27
Despesas Previdenciárias Pagas	7.831.679,27
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	17.169.711,21	0,00 %
Resultado Primário		0,00	17.073.512,31	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.978.055,74	688.940,00	9.933.807,64	2.355.308,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.080.223,72	977.680,79	9.100.763,09	9.001.779,84
Poder Legislativo	12.319,31	0,00	4.029,81	8.289,50
TOTAL	32.070.598,77	1.666.620,79	19.038.600,54	11.365.377,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	9.547.162,62		25% / 18%	15,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.915.472,76		70%	71,62
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	705.405,19		4.961.000,00	
Despesa de Capital Líquida	15.198.461,30		28.344.204,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	600.590,65		(295.590,65)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.086.396,12		305.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.644.581,11		15%	24,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:413EEE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 090, DE 24 DE MARÇO DE 2025

EDITAL Nº 090, DE 24 DE MARÇO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 049/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado da **análise dos recursos contra as notas e a classificação preliminar** dos candidatos do processo seletivo para contratação de estagiários para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, divulgadas pelo Edital nº 088/2025, nos seguintes termos:
I – De ofício, pelo princípio da autotutela, a Comissão constatou e corrigiu um equívoco no deferimento das inscrições, que agora figurara como indeferida:

CLASS	MOTIVO	PCD	AFRO	IND	NOME COMPLETO:	CPF:	DATA NASC	NÍVEL	CURSO
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				DIANDRA HINKEL	08*.***.**9-70	16/08/1991	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA

II – Quanto aos recursos interpostos pelos candidatos:

DATA	PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
20/03/2025	5582/2025	HENRIQUE VOZZ JACONDINO	INDEFERIDO
20/03/2025	5885/2025	MARIA VIRGINIA AVILA	INDEFERIDO
20/03/2025	5887/2025	FERNANDA DE BARROS HANOFF	INDEFERIDO
21/03/2025	5939/2025	ROSANGELA PASKO	INDEFERIDO
21/03/2025	5946/2025	DAIANE CARBONERA	PARCIALMENTE DEFERIDO
21/03/2025	5991/2025	ROSANGELA PASKO	INDEFERIDO

Francisco Beltrão, 24 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:16FB3FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 091, DE 24 DE MARÇO DE 2025

EDITAL Nº 091, DE 24 DE MARÇO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Capítulo 7 do Edital nº 049/2025, **TORNA PÚBLICO** a **homologação do resultado final** do processo seletivo para contratação de estagiários para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo deste Edital.

Eventuais recursos contra a nota preliminar e a classificação preliminar dos candidatos deverão observar o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 049/2025.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO I
NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

I – NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

CLASS	PCD	AFRO	IND	NOME	CPF	DATA NASC	NÍVEL QUE ESTÁ CURSANDO		MÉDIA ARITIMÉTICA
1º				BRUNA HELLMANN	14********9-74	09/10/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	94,40
2º				AMANDA VANDERLINDE BELLZUPKO	06********9-74	29/12/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	79,90
3º				MIRIA ESTEL ALVES MARIM	00********0-85	18/10/1975	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	75,00
4º				CAROLINE MANENTI BUENO	06********9-25	05/07/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	74,64
5º				TANIA MARA RECH	04********9-40	22/01/1984	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	66,60
1º				HELIO FILIPINI LEITE	07********9-67	02/12/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	97,10
2º				PEDRO HENRIQUE GIONGO	11********9-02	01/03/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	76,90
3º				GUILHERME DA SILVA DOS SANTOS	12********9-46	25/01/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	74,00
4º				EDUARDO MATHIAS LAPAZINI	11********9-01	21/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	73,60
1º				MATHEUS ZIMMERMANN	10********9-54	02/10/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	84,90
2º	1º	1º		SIDNEI SANTOS DE CAMPOS	07********9-64	13/08/1991	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	79,00
3º				RAFAEL JUNKES ALBERTI	10********9-01	05/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	78,93
1º				MARIA JULIA GIVULSKI DAL ZOTTO	06********9-06	30/06/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO	93,60
2º				GIULIA HUBER	01********9-22	23/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO	88,79
3º				ALANA APARECIDA VIAL	11********9-65	08/08/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO	88,50
4º				JÚLIA ROCKEMBACH DE AZEREDO	07********9-60	02/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO	87,69
5º				BRENDA SOFIA CENCI	08********9-76	09/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO	83,80
6º				HELLEN PONTES PLETSCH	10********9-54	01/03/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO	77,80
1º				LÍVIAN CAMILLY DA SILVA	12********9-76	16/04/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	86,90
2º				EMANUELLE KRAUZE SCHENKEL	09********9-57	22/01/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	85,50
3º				VITÓRIA SERENA	15********9-70	17/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	80,50
4º				BEATRIZ POHL SAVITRAZ	05********1-58	17/01/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	70,10
1º				BRUNA VIEIRA	08********9-26	29/03/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARTES VISUAIS, DESIGN GRÁFICO OU ÁREAS AFINS	97,00
2º				SIMONE GUEDES DOS SANTOS	01********9-98	02/09/1988	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARTES VISUAIS, DESIGN GRÁFICO OU ÁREAS AFINS	89,30
1º				THAIS CHAVES DA COSTA	09********9-50	28/05/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	99,80
2º				ANA CAROLINA VEGA DE LIMA	12********9-37	22/01/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	83,40
1º				ELTON PAULO BORGES MARTINAZZO	11********9-35	08/02/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ECONOMIA	100,00
2º				LUANA DALMORA	11********9-96	06/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ECONOMIA	76,80
1º				BEATRIZ RAMALHO RIBAS	07********9-97	20/01/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	89,71

2º				THAYLLA MARIA MOCELLIN BRAMBILLA	06********9-94	26/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	85,43
3º				HELOYSA BALLMANN LAUXEN	11********9-64	25/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	85,00
4º				ILLANA MARIA MARCELINO	05********1-60	05/07/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	80,70
5º	1º			MARJORYE PICOLOTTO DOS REIS	07********9-40	08/12/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	80,25
6º				FRANCIELY DIAS GABRIEL	60********3-33	07/05/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	80,00
7º				IZADORA FOLLE PINHEIRO	11********9-30	12/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	78,88
8º				MANUELA GUIMARÃES	12********9-18	11/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	74,00
9º				MARIELI TAINARA RIBEIRO MARIN	11********9-92	16/06/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	73,50
10º				RAFAEL REOLON DA SILVA	11********9-45	23/04/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	71,40
11º				HENRIQUE ENGELHART PINTO	07********9-56	25/05/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	71,20
1º				JULIA MARA GODINHO SCARIOTO	13********9-81	06/10/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	94,30
2º				IASMIN APARECIDA CAMILLO REITZ	09********9-00	29/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	84,50
3º				PIETRO AZZOLINI	07********9-71	20/07/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	84,00
4º				ANA CAROLINA KESSLER GÓMEZ	07********9-43	30/08/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	79,35
5º				HELEN CRISTINA LONGO	09********9-97	14/09/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	77,20
6º				ANA PAULA DOS SANTOS CABRAL	09********9-83	25/08/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	77,00
1º				ANGELA MARIA DE RAMOS WURLITZER	02********9-48	20/05/1980	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	86,80
2º				NATÁLIA ROCKEMBACH DE AZEREDO	06********9-81	12/09/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	84,92
3º				Maria Fernanda dos Santos Hobold	10********9-12	16/06/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	84,50
4º				GESSICA CRISTINA OTTOVICH DRESCH	08********9-99	07/06/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	81,80
5º				POLIANA EDUARDA PENA	11********9-35	20/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	78,40
6º				KETRYN CRISTINY FERNANDES RAGIEVICZ	08********9-50	04/03/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	75,90
7º				DIDIANE DE SOUZA TAVARES	11********9-70	17/04/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	75,30
8º				NICOLI FRANCO	10********9-52	09/03/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	75,00
9º		1º		DANIELA SIMÕES	10********9-65	09/02/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	73,70
10º				SERGIO ALDAIR ANDRE JUNIOR	15********9-13	16/06/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	72,90
11º				AMANDA DE ANDRADE BURATO FERREIRA DE MENEZES	11********9-70	06/07/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	70,84
12º				ALANA CRISTINA PEREIRA	10********9-67	24/10/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	70,80
13º				CAROLINE BELON	12********9-06	12/04/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	70,70
14º		2º		MARIA LUIZA BARBOZA TOGNI	13********9-33	28/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	70,30
15º				MARIA EDUARDA RUCKHABER FELIPPI	09********9-82	05/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	70,00
1º				KARLA CASSIANI ANTUNES VARELA	11********9-50	25/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	87,90
2º				RICARDO HENRIQUE VALENÇA DE MELLO	06********9-20	19/10/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	81,30
3º				MARIA FERNANDA LAUTERIO COELHO	10********9-64	07/04/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	79,70
4º				EDUARDA EDITH DE ALMEIDA	44********8-30	11/08/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	79,60
5º				ALINE BELOQUE LOPES	50********8-03	27/09/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	78,80
6º				FELIPE PADILHA	10********9-65	20/06/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	78,20
7º		1º		KATHLEN NERES DA CUNHA	08********6-54	06/04/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	75,30
8º				RENAN VINICIUS RAIMANN	10********9-57	05/05/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	72,30
9º		2º		ISABELLE PIMENTEL	13********9-01	06/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	66,60
1º				VITOR GABRIEL GIARETTA	11********9-61	21/11/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA CIVIL – A PARTIR DO 5º SEMESTRE	80,10
2º				ÉRICA MARQUES ANTUNES	11********9-99	25/07/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA CIVIL – A PARTIR DO 5º SEMESTRE	62,40
1º				LARISSA CAMETIN ARAUJO	14********9-21	16/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	70,70
1º	1º			EVA KLEIN	00********0-84	06/12/1983	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	100,00
2º				LETICIA PEREIRA RIMOLDI	11********9-54	15/01/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	95,25
3º				ANTÔNIO ANTUNES DA ROCHA PEREIRA	09********9-40	19/04/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	93,90
4º				EMANUELLY ELIZE DE LIMA	14********9-88	26/08/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	91,80
5º				NATHAN EMANOEL PAIM GONÇALVES	12********9-28	21/09/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	90,93
6º				JOÃO CESAR DALL'AGNOL DOS SANTOS	15********9-67	13/05/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	89,70

7º				LUISA FERNANDA KAISER MASCARELLO	09********9-86	20/06/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	89,63
8º				EDUARDA SILVA DA ROSA	13********9-70	14/01/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	89,10
9º				PEDRO HENRIQUE FRITZ	10********9-04	04/04/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	88,30
10º		1º		BEATRIZ PADILHA CALEGARI	07********9-25	25/12/1991	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	85,90
11º				Laura Bernart Nesi	11********9-73	01/07/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	85,00
12º				MARIANY NATÁLIA DE OLIVEIRA	14********9-05	26/12/2006	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	83,09
13º				VITÓRIA GABRIELLA DE OLIVEIRA	08********9-47	27/06/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	82,70
14º				Isabela Avi Leonardi	14********9-02	01/12/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	82,42
15º				BRENDA KAUANY DE CAMARGO PEDROSO	14********9-22	03/02/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	81,70
16º				KEVILLI MARIA DA SILVA	13********9-52	03/12/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	81,50
17º				VALQUIRIA BOZESKI CARNIATO	11********9-71	11/11/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	81,20
18º				MARIA FERNANDA SAVI DALMOLIN	10********9-74	06/12/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	80,88
19º				BEATRIZ DOS SANTOS	15********9-58	20/01/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	80,70
20º				MARIA CLARA LOCH ROLON	14********9-02	28/12/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	80,60
21º				IGOR RHYAN TARTAS MICHELON	10********9-45	24/11/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	80,50
22º				ROMILDA IZADORA COSTA	12********9-14	12/05/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	80,30
23º				MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	12********9-57	25/08/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	80,20
24º				LUCASVANZIN MACHADO	13********9-54	25/07/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	79,70
25º		2º		NATIELI MARIA BROCH	14********9-26	05/06/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	79,00
26º				AMANDA CRISTIANA DE MOURA	12********9-84	05/09/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	78,20
27º				ISABELLA VITÓRIA DA CRUZ SOUSA	16********9-76	08/07/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	74,39
28º				MARIA ISABEL NONATO FREIRE	15********9-27	09/01/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	73,60
29º				JEAN PABLO FERREIRA ESPANIOL	70********1-48	19/04/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	72,90
30º				EMANUEL CAETANO CAMARGO	20********7-10	29/05/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	71,50
31º				JÚLIA DOS SANTOS SEBOLDT	13********9-27	09/02/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	71,00
32º				JOÃO GABRIEL ZANIN DE CAMPOS	11********9-95	19/04/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	70,30
33º				STHEFANY DE MATOS LINS	12********9-67	21/11/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	69,97
34º				KAUÊ GUILHERME ANTUNES XAVIER	08********9-17	07/11/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	67,79
1º				ANA JOAQUINA MOREIRA BRAGATO	07********9-28	21/04/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA	94,80
2º				IZADORA BUDNHAK	11********9-86	19/01/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA	88,50
3º				ELOISA GIUSTI BORTOLUZZI	09********9-37	20/07/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA	80,21
4º				KAMILA APARECIDA KOCHE SOCOLOSKI	08********9-85	20/01/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA	79,60
1º				SABRINA DELLANI DE SOUZA	10********9-07	26/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	93,44
2º				SELMA CAROLINI TRENTINI	12********9-60	21/05/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	90,40
3º				HENRIQUE VOSS JACONDINO	11********9-52	12/02/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	89,50
4º				THIAGO PICININI DAL VESCO	09********9-27	09/09/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	88,80
5º				NATASHA CRISTINE VEGA	13********9-70	28/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	88,50
6º				LETICIA ANIE DE SOUZA	01********9-98	25/02/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	87,30
7º				ISADORA NAVARINI DOS SANTOS	06********9-28	30/06/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	84,40
8º				GABRIELA BIENERT BIANCHI	11********9-62	10/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	84,10
9º				MARIA EDUARDA FERRAZZO MACHADO	07********9-41	16/04/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	83,90
10º				MARIANE BIEZUS	07********9-98	11/01/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	81,90
11º				ELISANGELA SIQUEIRA CONRADO	02********2-71	18/08/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	81,10
12º				RUDINEI ALVES DE SIQUEIRA CLARO	08********9-78	18/05/1990	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	78,20
13º				VALENTINE KAMINSKI	11********9-81	17/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	77,60
1º				EMANUELLE REGINA MACHADO	13********9-57	21/03/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	91,88
2º				JULIA FLÁVIA PIRES DA SILVA	46********8-89	28/08/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	91,80
3º				LUANA CLARO BIANCHINI	14********9-	10/10/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO	90,97

					47		PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	
4º				SILVIA ALICE CAVASINI WANOT	10********9-23	24/03/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	90,20
5º				ALESSANDRA GABRIELI SILVEIRA PRONOBI	14********9-51	28/12/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	89,90
6º		1º		ALANA SOFIA PERICO DOS SANTOS	13********9-20	13/07/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	89,06
7º				EMANUELLI VITÓRIA BRUGALLI GONÇALVES	09********9-80	15/04/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	87,80
8º				EDUARDO EUGÊNIO GRANIN COLONETTI	14********9-00	17/07/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	86,90
9º				JULIELEN HELENA DE BORBA	12********9-00	09/10/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	86,20
10º				ÉVELYN BORTOLI BOLDORI	14********9-01	15/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	86,11
11º				ANDRIELI GASPARI	14********9-33	13/08/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	86,10
12º				RAYNER RUAN FERREIRA NOBRE	51********8-33	05/11/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	85,70
13º	1º			ANA LUIZA RIBEIRO	10********9-33	31/01/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	85,40
14º				SOFIA DE BARROS KLINGER	11********9-86	01/06/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	84,30
15º				GABRIEL DOMINGOS DA ROCHA	13********9-69	18/12/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	84,20
16º				MARIANA VITORIA DOS SANTOS	14********9-33	16/06/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	83,90
17º				MARIA EDUARDA DA SILVA	80********9-20	25/07/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	82,30
18º				SARA LIMA GALON	16********9-54	19/12/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	82,17
19º				MILENA RIBAS DE ALMEIDA	14********9-00	21/05/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	81,91
20º				ANA JÚLIA PIRIN DOS SANTOS SOARES	13********9-00	22/03/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	81,60
21º				EVELIN CRISTINA DE SOUSA CAVANHOL	13********9-20	17/05/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	80,20
22º				ANA JÚLIA MIGLIORINI	14********9-77	14/08/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	79,90
23º				CAUANE MARIA SCHIESTEL	12********9-90	08/10/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	78,40
24º				IZABELA GIUSTI	15********9-14	09/01/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	78,31
25º				ANA VITTORIA GIRALDELLO	14********9-13	04/11/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	77,80
26º				ANA LAURA ARENDT PIMENTEL	09********9-38	24/03/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	77,35
27º				GABRIEL EDUARDO GAUNSKA DA ROCHA	14********9-17	17/07/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	77,35
28º				BRUNA PIOTKOSKI DA SILVA	14********9-02	29/07/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	77,18
29º				EMILY VITÓRIA THOMAS	11********9-	13/05/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO	75,53

					40		PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	
30º		2º		BIANCA DE CHAVE RIBEIRO	16********9-47	30/11/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	73,20
31º		3º		JHENIFER LAURA DEBONA	12********9-95	06/03/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	72,06
32º				BEATRIZ THAEMILI BORNOLDO	15********9-17	08/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	71,65
33º				ANA LUIZA DOS SANTOS BOEIRA	09********9-50	31/05/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	70,67
34º				KETLLYN CRISTINA BIANCO ADRIA	14********9-31	08/07/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	70,20
35º		4º		RIANNA FÁTIMA BETTI SOARES	13********9-69	22/07/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	69,53
36º				KAUÃ ALESSANDRO SCHMITZ	14********9-79	23/05/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	66,80
1º				ANA PAULA MENDONÇA	02********1-98	07/10/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA	88,13
2º				HENRIQUE BERNARDINO NINOW	10********9-90	09/07/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA	88,13
3º				FABIULA DIAS DA SILVA	06********1-33	06/09/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA	87,79
4º				AFONSO ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS	12********9-59	02/04/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA	73,08
1º				MARX VINICIUS GAMA VIEIRA BISPO	02********2-46	01/10/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM INFORMÁTICA	81,60
2º		1º		JÉSSICA DE SOUZA OLIVEIRA	84********5-20	10/04/1991	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM INFORMÁTICA	70,02
1º				BRUNA BORGES DOS SANTOS	07********9-95	06/05/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – INGLÊS	95,09
2º				GABRIELLI MORAES ZUCCHI	10********9-82	29/01/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – INGLÊS	91,85
1º				POLIANA GRAZIELE SANDRI GAZZOLA	13********9-85	13/03/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS	92,90
2º				VITOR GUIMARÃES	01********9-52	18/04/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS	79,40
3º				DANIELE DENIZE ANTUNES	12********9-00	19/04/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS	65,00
1º				ALANA GREICI MORANDI DIAS	07********9-65	22/12/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	MEDICINA VETERINÁRIA	84,60
2º				KAUANE GABRIELA KUHNEN	11********9-56	27/06/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	MEDICINA VETERINÁRIA	67,60
1º				DARYANE RAFAELI OGLIARI	12********9-08	09/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	89,10
2º				TALITHA PAIVA DE BRITO	07********3-28	29/06/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	82,90
3º				LUCAS DE BARROS BARBOSA	11********9-44	10/04/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	79,90
4º				MARJORIE CRISTINI CLUZENI	13********9-66	12/07/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	79,42
5º				FREDERICO KENZO HIRAO	38********8-02	15/12/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	74,67
6º				EMANUELLY COMUNELLO DA SILVA	11********9-06	27/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	74,00
7º				MARIA PAULA BORGUEZAN FRANÇA	11********9-46	27/09/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	71,08
1º				NATIELI BLASIUS	13********9-00	01/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	100,00
2º		1º		RAQUEL DAMACENO RAMOS DOS SANTOS	89********1-97	23/10/1976	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	99,40
3º				JÉSSICA CAROLINE DE MATOS PINHEIRO	06********9-29	04/09/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	99,30
4º				MARIA FERREIRA DA CRUZ	06********9-39	21/09/1980	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	97,90
5º				LETICIA AMANDA DA SILVA RIBEIRO	10********9-32	15/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	97,60
6º				ROSIMEIRE DOS SANTOS CEMBRANI	02********1-04	06/10/1983	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	97,30
7º				MARILENE PARTICHELLI	72********2-04	25/06/1982	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	96,40
8º				RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO	07********9-88	27/05/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	95,80
9º				ADILCIANE DOS SANTOS ROAS	07********9-09	04/08/1990	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	95,30
10º				GABRIELLI VIEIRA	14********9-60	02/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	95,10
11º		2º		LETICIA EDUARDA CARGNIN ALVES DA ROCHA	09********9-08	11/10/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	95,00
12º				ISABELA FLORES PERIN	11********9-37	06/05/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	94,94
13º				DEISIANE LEITAO CABRAL	09********9-56	27/12/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	94,90
14º		3º		MARIA HELENA DOS SANTOS CHRISTONI	00********9-28	01/03/1979	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	94,80
15º				ÉDINA PASCHIEVIC IANOSKI	11********9-	18/01/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR –	PEDAGOGIA	94,50

					60		GRADUAÇÃO		
16º				GABRIELA DE PAULA CARVALHO	11********9-78	12/04/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	93,80
17º				LAÍZA LISBOA	14********9-55	14/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	93,75
18º		4º		FRANCIELE RIBEIRO ALVES	08********9-42	14/10/1991	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	93,20
19º				Andreia Chiarello Rodrigues	14********9-65	05/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	92,27
20º				SANDRA MARIA DA ROCHA FRANCISCON	78********9-49	18/04/1971	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	92,20
21º		5º		SILVANA CORDEIRO DA ROSA	07********9-77	27/11/1987	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	91,90
22º				ANA CAROLINE CARLETTO VIECELLI	10********9-13	17/04/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	91,73
23º				RAÍSSA FERNANDA DA SILVA	13********9-07	30/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	91,30
24º				GISLAINE RIMOLDI DE MELLO	10********9-51	13/03/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	91,10
25º				ANA JÚLIA PAES NUNES	11********9-33	10/07/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	90,94
26º				JULIANA CRISTINA DE LIMA	04********9-40	25/04/1986	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	90,73
27º				EDUARDO GABRIEL TELEHEN	12********9-14	27/10/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	90,50
28º		6º		JUSSARA ALVES	05********9-55	20/08/1982	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	90,30
29º				ISABELA BATISTA MOSELE	10********9-05	10/04/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	90,20
30º				PATRICIA BRANDIELLI PES	06********9-23	20/01/1990	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	90,00
31º				VICTOR EDUARDO GERHARDT	11********9-16	13/07/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	89,82
32º		7º		KATIA SABRINA DO NASCIMENTO ALCÂNTARA	08********9-33	27/11/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	89,42
33º				MARIA EDUARDA ZIBETTI FELIPPI	09********9-43	28/06/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	89,18
34º				FLAVIA CRISTINA CUSTODIO DA COSTA	10********9-24	11/11/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	89,10
35º	1º			WILLIAN CHAGAS ZANELATTO	15********9-25	13/09/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	88,80
36º				GIOVANA VITÓRIA GOMES DA SILVA	07********9-02	19/05/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	88,73
37º				ANNA ELIZABETH SOUZA MAHLER	05********9-35	30/09/1987	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	88,50
38º				BRUNA BEILNER	13********9-61	29/08/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	88,36
39º				SÔNIA MARA COLOGNESE	00********9-82	15/05/1979	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	88,33
40º				SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	03********9-48	18/12/1981	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	88,30
41º				POLIANA SCHMITZ DE LIMA GALVÃO	10********9-21	14/11/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	88,20
42º				ALINE DE GÓES MARCELLO	12********9-32	15/05/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	88,05
43º				REGINA DE CARVALHO LUNELLI	09********9-81	01/12/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	87,50
44º				NOEMY KAROLINE GODINHO DA COSTA	12********9-21	19/10/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	87,50
45º				LARISSA EDUARDA APARECIDA SERENA	11********9-00	30/07/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	87,26
46º				PEDRO HENRIQUE DE LIMA SCHULTZ	13********9-00	20/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	86,90
47º				Fernanda Grizon Alves	06********9-70	02/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	86,14
48º		8º		TATIANE DA SILVA	04********9-60	15/01/1984	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	85,90
49º				SANDRIELI SERPA	08********9-08	15/04/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	85,90
50º				JULIO ALESSANDRO GRAL	08********9-00	13/09/1994	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	85,78
51º				DENISE CRISTINA LUQUINI	09********9-57	19/03/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	85,60
52º				EDUARDA LETICIA MACHADO TORTORA	09********9-39	15/05/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	85,60
53º				CRISTAL REGINA DALLA VECHIA	11********9-80	05/01/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	85,00
54º				BIANCA DE GODOES ANTONIETTI	08********9-07	26/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	84,86
55º				NATALIA DA ROCHA RIES	07********9-41	16/01/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	84,80
56º				LUANA KETLYN PERONDI	07********9-90	05/12/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	84,38
57º				LAISE DA SILVA CASTOLDI	09********9-05	18/06/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	84,19
58º				LETHICIA TRINDADE DE MORAIS	13********9-04	13/12/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	83,65
59º				LORENI FÁTIMA DE MORAES	70********9-72	18/03/1969	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	83,05
60º				LIDIANE CARVALHO DE LIMA	11********9-12	09/12/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	82,80
61º				VITÓRIA DAIANE RECH	10********9-62	05/07/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	82,70
62º				BRUNA FERNANDA QUEVEDO DOS SANTOS	11********9-32	16/05/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	81,60
63º		9º		OLGA GABRIELA PARTICHELI	08********9-57	10/11/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	81,10
64º				ISABELLY LUCION	11********9-67	16/04/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	80,25

65º				GISSELI DE SIQUEIRA ANTES	05********90	21/07/1987	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	80,14
66º				MARIANA ZANCHETIN	11********56	16/12/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	79,80
67º				SANDRA MARIA BROETTO	66********20	13/11/1969	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	79,40
68º				WILLIAN FELIPE VON SCHORTEN GONÇALVES	13********36	07/03/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	75,46
69º				BRUNA STEFANI DA SILVA RIBEIRO	10********61	25/08/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	75,44
70º				ISADORA GUEDES FARIAS	14********01	19/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	74,80
71º				EDUARDA DE MORAIS CÂMARA	12********02	08/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	74,40
72º				JULIA FRANÇA DE OLIVEIRA	10********43	08/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	73,29
73º		10º		LEONARDA GONCALVES	05********89	19/03/1989	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	72,68
74º				EVELIN CRISTINA MARQUES DA SILVA	09********30	02/02/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	70,00
1º				MATHEUS SOARES	12********69	02/06/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	96,40
2º				VALENTINA INÊS GILLES	03********80	15/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	94,00
3º				ANDRIELI SILVEIRA PRONOBI	11********05	02/03/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	92,00
4º				GABRIELA PICCININI	12********20	14/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	90,50
5º				LUCAS MATEUS MASO	09********22	03/05/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	89,00
6º				VITÓRIA DE FREITAS NORONHA	11********65	01/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	88,30
7º				MATEUS HENRIQUE FURLAN	08********47	30/04/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	87,90
8º				LUÍS ANTÔNIO KUNDE	07********66	27/09/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	86,10
9º				FELIPE LUIZ DALBERTO	11********83	19/12/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	86,00
10º				Marcelo Przyvara Sierota	10********59	09/10/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	85,70
11º				MARIANA CAVICHON	09********07	20/10/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	85,00
12º				CAMILA APARECIDA THOMAS	13********93	25/01/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	84,80
13º				RAFAELA RETKA	12********66	22/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	84,70
14º				ANA CLARA NORA BILIBIO	12********64	23/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	84,60
15º				ANA PAULA DAVID	08********81	11/11/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	84,40
16º				MARINA PETRIKICZ	10********63	26/10/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	84,20
17º				MAIARA BRESSIANI	09********09	31/07/1994	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	83,50
18º				IZABELLA LOTICI	12********98	07/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	83,50
19º				ISADORA BONETTI GALVAO	06********82	20/05/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	83,50
20º				KELLY VANESSA PRESTES	12********29	13/10/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	82,80
21º				LORENNA GABRIELLI TOMAZI	10********21	05/05/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	82,70
22º				JULIA PAZETTO	11********20	26/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	82,50
23º				ALESSANDRA MELLO	11********73	15/02/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	82,09
24º				ADRIELI DA SILVA	11********20	03/03/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	81,25
25º				CAMILA FURLANI CAMARGO	11********48	16/10/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	81,00
26º				KAUANA KYARA SANTOS CERESOLI	06********01	03/12/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	80,80
27º				CAMILLA RENATHA FOGAÇA ZANETTE	07********93	30/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	80,20
28º				LAÍS CRISTINA DE ANDRADE ALVES FERREIRA	11********00	05/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	80,00
29º				MATEUS SANTOLIN	09********50	01/12/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	79,29
30º				LETÍCIA EVELIN ROMANO CELESTINO	12********19	27/07/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	78,60
31º				RENATA FONTANA	09********77	08/08/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	77,60
32º				NATALIA DE LIMA	10********93	24/04/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	74,10
33º				EMANUELY VITÓRIA HOFFMANN	09********25	12/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	74,00
34º				RAFAELA YASSODARA BALBINO	09********74	13/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	72,20
35º				LUCAS DE OLIVEIRA GOMES	10********62	06/01/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	72,10
36º				JULIA CAROLINE GUBIANI BRANDIELE	15********71	11/03/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	64,00
1º				TAINARA DE FÁTIMA MELLO TRINDADE	13********69	24/10/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOPEDAGOGIA	100,00
2º				DIANA CAROLINA CASTOLDI	12********71	17/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOPEDAGOGIA	87,00
3º				KARINE AURORA ARRUDA ANTUNES	09********18	19/09/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOPEDAGOGIA	61,71
1º				EDUARDO DA SILVA CAMILIO	11********9-	14/04/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR –	SERVIÇO SOCIAL	92,13

					52		GRADUAÇÃO		
2º		1º		CARLOS EDUARDO HONORATO DOS SANTOS	27*******8-89	23/04/1980	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	83,60
3º				FRANCINE BALKOWSKI GASPAR	10*******9-60	18/04/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	82,73
4º				DEBORA CRISTINA COLPANI	12*******9-90	21/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	81,16
5º				ANA LIA GONÇALVES DE ALMEIDA	15*******9-10	05/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	80,80
1º				NATHÁLIA DINGUELESKI KAVA	11*******9-70	26/06/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	90,00
2º		1º		FELIX BARBOSA DA SILVA FILHO	03*******9-07	16/05/1981	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	88,50
3º		2º		DOMIRES GUIMARÃES JÚNIOR	61*******3-80	05/08/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	85,90
4º				VINICIUS SANTO GOMES	50*******8-13	14/03/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	78,70
5º				GUSTAVO DA SILVA	11*******9-21	05/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	78,50
6º				JOSE GUILHERME SUTILE	08*******9-80	20/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	78,20
7º				NICOLA HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA	15*******9-01	15/07/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	77,67
8º				THIAGO GUSMÃO MOREIRA	07*******9-95	20/11/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	74,00
9º				SAMAYRA VITÓRIA CALGAROTO	12*******9-14	05/01/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	69,70
10º		3º		KAUAN FERNANDO HOFSTATER	12*******9-70	17/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	64,40
11º				RAMON GIACOBO FERREIRA	13*******9-18	22/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	61,00
1º				ANIELLY KAUANE GOMES PEREIRA	07*******9-03	13/11/2004	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	90,00
2º				LAURA DALMOLIN DA SILVA	13*******9-00	27/03/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	88,00
3º				RAFAELLA OLINDA BORDIN	10*******9-09	07/04/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	86,10
4º				LARISSA ANTONIA MOCHNACZ	10*******9-32	18/09/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	83,70
5º				DÉBORA DA ROSA	14*******9-06	08/11/2006	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	83,50
6º				ALICE GONÇALVES PESNIAKI	15*******9-38	03/02/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	82,20
7º				PAOLA ISADORA MAKCEMIUK DOS SANTOS	12*******9-82	22/01/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	82,00
8º				ROBERTA FAGUNDES DE LIMA	09*******9-00	18/12/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81,60
9º				CAMILI CALEGARI CASTELLI	10*******9-98	13/09/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81,40
10º				ALÍCIA CRISTINA SPEROTTO	12*******9-31	15/09/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81,00
11º				NATALIA LAVINEA PASA	09*******9-01	27/05/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	80,07
12º				Eloísa Antunes da Silva	13*******9-33	03/07/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	79,80
13º				MARIA VITÓRIA APARECIDA GRIZÃO	14*******9-08	12/07/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	78,14
14º				EMANOELI GROKALSKI	14*******9-04	15/05/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	78,10
15º				VINÍCIUS SEBERINO ALVES	14*******9-08	08/07/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	76,90
16º				LARYSSA PADILHA ALVES KANOFF	11*******9-09	25/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	76,80
17º				KETLYN DOS SANTOS BARBOSA	13*******9-43	14/07/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	76,40
18º				DENISY EMANUELI GONÇALVES DA COSTA	09*******9-09	29/07/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	73,07
19º				YASMIN SIQUEIRA CONCOLATTO	09*******9-05	06/10/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	72,70
20º				THAYRON HUAN PEREIRA ANTUNES DOS SANTOS	09*******9-31	10/05/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	68,67
1º				Marielly Aires Calamancio	15*******9-67	29/05/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO AGRÍCOLA OU EM AGROPECUÁRIA	79,20
2º				GABRIEL GIACCHINI RAMOS	08*******9-93	13/03/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO AGRÍCOLA OU EM AGROPECUÁRIA	77,69
3º				JÚLIA FERNANDA MALESKI	15*******9-05	19/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO AGRÍCOLA OU EM AGROPECUÁRIA	77,30
1º				ANA LAURA RISSI MANENTI	09*******9-28	26/10/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	93,30
2º				MARIANA BARDEN PEREIRA	09*******9-92	29/12/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	91,70
3º	1º	1º		GABRIEL HENRIQUE DA ROSA AMARAL	14*******9-09	07/08/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	89,70
4º				GUILHERME ZUCHELLI FELIPETTO	09*******9-62	07/08/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	88,20
5º				KAUAN EMANUEL FLORIANO DOS SANTOS	13*******9-10	15/04/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	86,90
6º				MELISSA FACCIOCHI QUEVEDO	11*******9-28	03/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	86,50
7º				EMILY TAINÁ D'AVILA CAMPOS	13*******9-59	25/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	85,70
8º				NATAN MICHELS	11*******9-04	12/01/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	83,70
9º				DIEGO DUTRA DE OLIVEIRA	14*******9-31	23/02/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	77,68
10º				JOÃO PEDRO DOS REIS PEREIRA	14*******9-10	05/03/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	77,30
11º				ALANA GABRIELA OLIVEIRA RODRIGUES	13*******9-00	27/08/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	76,30

12º				GUSTAVO EMANUEL VIEIRA HARNISCH	12********9-95	20/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	76,00
13º				VITOR HENRIQUE PADILHA	12********9-01	06/05/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	75,94
14º				JOÃO GABRIEL PERES DE MACEDO	13********9-02	19/02/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	75,50
15º				ARTHUR PEREIRA DE MELO	11********9-35	21/01/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	70,80
16º				RAFAEL RIBEIRO PELENTIR	14********9-60	06/08/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	68,00
17º				ISABELLY MARQUES PELETTI	14********9-92	04/04/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	66,84
1º				VITOR DORACI CAPRA	08********9-99	13/01/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	89,10
2º				GEOVANNA MICKAELA ANTONELLI DA SILVA	12********9-31	13/07/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	84,60
3º				MATHEUS TEIXEIRA	13********9-45	30/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	77,00
4º				JOÃO ALFREDO CORRÊA MORAES	12********9-57	16/03/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	76,32
5º				MELISSA MARQUES GARDIN	14********9-76	22/09/2004	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	73,40
6º				NATALY GONÇALVES	15********9-78	06/12/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	72,34
7º				PAOLA DA SILVA PAIM	14********9-45	09/11/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	72,10
8º				EMANUEL DA SILVA RODRIGUES	10********9-70	12/03/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	69,78
1º				ANA MIRIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	81********0-68	23/12/1981	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	88,10
2º				SIMONE ADRIANE MUNHOZ	05********9-97	21/07/1983	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72,67
3º				ALUISIO PADILHA	07********9-93	11/11/1988	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,00
1º				MARIANA MORCELI	11********9-94	28/07/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MARKETING	80,20
1º				LETÍCIA GABRIELY MOTTA JUNGES	14********9-84	06/05/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	82,13
2º				DANIELI DA SILVA	12********9-18	24/12/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	81,68
3º				RAFAEL HENRIQUE MULLER SALVATI	16********9-04	12/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	80,70
4º				ALANA KETLIN DE LARA RODRIGUES	12********9-98	28/06/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	75,50
1º		1º		MARIA CRISTINA DA ROSA DE LUCENA	07********9-04	29/01/1989	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	96,20
2º				TIAGO FELIPE PAHIM BLAU	08********9-24	09/12/1992	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	71,90
1º				RAFAELA RAMOS SOARES BELLÉ	10********9-09	14/06/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	TERAPIA OCUPACIONAL	76,03

II – RELAÇÃO DE CARGOS E INSCRIÇÕES:

	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	GERAL	PCD	AFRO	IND.
1	Ensino médio regular	S	S	S	N

	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	GERAL	PCD	AFRO	IND
1	Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal/Magistério	S	S	S	N
2	Técnico Administrativo	S	N	N	N
3	Técnico Agrícola ou Agropecuária	S	N	N	N
4	Técnico em Contabilidade	N	N	N	N
5	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	S	S	S	N
6	Técnico em Design Gráfico	N	N	N	N
7	Técnico em Edificações	S	N	N	N
8	Técnico em Enfermagem	S	N	N	N
9	Técnico em Informática ou em Sistemas de Informação	N	N	N	N
10	Técnico em Marketing	S	N	N	N
11	Técnico em Meio Ambiente	S	N	N	N
12	Técnico em Multimídia	N	N	N	N
13	Técnico em Segurança do Trabalho	S	N	S	N

	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GERAL	PCD	AFRO	IND
1	Administração	S	N	N	N
2	Agronomia	S	N	N	N
3	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	S	N	S	N
4	Arquitetura e Urbanismo – a partir do 2º ano ou 2º período	S	N	N	N
5	Arquitetura e Urbanismo – a partir do 5º período	S	N	N	N
6	Artes Visuais, Design Gráfico ou áreas afins	S	N	N	N
7	Ciências Biológicas	S	N	N	N
8	Ciências Contábeis	S	N	N	N
9	Ciências Econômicas ou Economia	S	N	N	N
10	Direito	S	S	N	N
12	Economia Doméstica	N	N	N	N
11	Educação Física	S	N	N	N
13	Educação Social	N	N	N	N
14	Enfermagem	S	N	S	N
15	Engenharia Ambiental	S	N	S	N
16	Engenharia Civil – a partir do 2º ano ou 2º período	N	N	N	N
17	Engenharia Civil – a partir do 5º semestre	S	N	N	N
18	Engenharia de Alimentos	S	N	N	N
19	Farmácia	S	N	N	N
20	Fisioterapia	S	N	N	N

21	Fonoaudiologia	N	N	N	N
22	Geografia	N	N	N	N
23	Jornalismo	N	N	N	N
24	Licenciatura em Arte	N	N	N	N
25	Licenciatura em Informática	S	N	S	N
26	Licenciatura em Letras – Português	S	N	N	N
27	Licenciatura em Letras – Inglês	S	N	N	N
28	Licenciatura em Matemática	S	N	N	N
29	Licenciatura em História	N	N	N	N
30	Marketing	N	N	N	N
31	Medicina Veterinária	S	N	N	N
32	Nutrição	S	N	S	N
33	Pedagogia	S	S	S	N
34	Psicopedagogia	S	N	N	N
35	Psicologia	S	N	N	N
36	Publicidade e Propaganda	N	N	N	N
37	Serviço Social	S	N	S	N
38	Sistemas de Informação	S	S	S	N
39	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	N	N	N	N
40	Tecnologia em Gestão Financeira	N	N	N	N
41	Tecnologia em Processos Gerenciais	N	N	N	N
42	Terapia Ocupacional	N	N	N	N
43	Turismo	N	N	N	N

S – Houve inscrições
N – Não houve inscrições

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:F70A47D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo 26
Sistema de Registro de Preços

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025, cujo objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Universitário, Cursistas e Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, cuja empresas vencedoras e conforme segue:
GOIOXIM TRANSPORTES LTDA CNPJ nº. 41.503.141/0001-04 I. E. 908.87784-53 Telefone: (42) 9 9107-5508 E-mail: goioximtransportes@gmail.com Rua Rio Grande do Sul, nº. 177, Bela Vista, CEP - 85.162-000 - GOIOXIM - PR

TRANSVIEIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA CNPJ sob n.º 45.863.581/0001-23
ENDEREÇO: com sede e foro na Estrada Borboleta Anjo da Guarda, s/n, Sala 01, Zona Rural Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000 NIRE 41210654167 EMAIL: elcioavieira@gmail.com

GOIOXIM TRANSPORTES LTDA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd**	**Valor km**	**Total**
2	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DENTRO DO MUNICIPIO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DENTRO DO MUNICIPIO Saindo da propriedade do Senhor Rodrigo (Wagner), passando pela comunidade Nossa Senhora das Vitórias, seguindo pela comunidade Nossa Senhora Aparecida, São Miguel, Santa Terezinha, finalizando a rota pelos colégios no Centro do Município, retornando pelo mesmo itinerário. Transporte com capacidade mínima de 40 passageiros sentados	SV	14.000,00	7,71	107.940,00
2	2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DENTRO DO MUNICIPIO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DENTRO DO MUNICIPIO Saindo da propriedade do Senhor Rodrigo (Wagner), passando pela comunidade Nossa Senhora das Vitórias, seguindo pela comunidade Nossa Senhora Aparecida, São Miguel, Santa Terezinha, finalizando a rota pelos colégios no Centro do Município, retornando pelo mesmo itinerário. Transporte com capacidade mínima de 40 passageiros sentados	SV	10.000,00	7,71	77.100,00
TOTAL						**185.040,00**
TRANSVIEIRA SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor km**	**Total**
1	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA OUTRO MUNICIPIO. Saindo do município de Goioxim da praça Super Iargas localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Goioxim – PR. Se deslocando para Guarapuava passando pelos seguintes locais: Universidade Estadual do Centro – Oeste Campus CEDETEG, Alameda Élio Antônio Dalla Vecchia, passando por FUTURA EDUCAÇÃO, UNIGUAIRACÁ Centro Universitário e Colégio Estadual Ana Vanda Bassara, retornando pelo mesmo itinerário até o município de Goioxim. Tendo assim uma estimativa de aproximadamente 200km diários. Transporte com capacidade mínima de 42 passageiros sentados.	SV	40.000,00	12,88	515.200,00
TOTAL						**515.200,00**

Num total geral de ***R$ 700.240,00 (Setecentos Mil, Duzentos e Quarenta Reais).***

Goioxim, 24 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:65840C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.394/2025 DATA: 24.03.2025

Ementa: altera a LOA 2025 (Lei Municipal 2.375 de 09/12/2024) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), para a criação de dotação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.598,70 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2025 - LOA (2.375 de 09/12/2024) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor R$ 131.598,70 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos) mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Fazenda**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira**		
Função	**0004**	**Administração**		
Subfunção	**0123**	**Administração Financeira**		
Programa	**0020**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
Projeto/Atividade	**2031**	**Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria**		
Fonte	**554**	**SETU - Convênio nº 20/2025 - Encontro de Mulheres na Pesca**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
Fonte	**958**	**CEDIPI - Deliberação nº 034/2024 - Projeto Viaja Mais 60**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
Fonte	**959**	**CEDIPI - Deliberação nº 033/2024 - Cuida Mais Paraná - Acolhimento**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**003**	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		
Função	**0008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0241**	**Assistência a Pessoa idosa**		
Programa	**0040**	**SISTEMA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**		
Projeto/Atividade	**2067**	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		
Fonte	**958**	**CEDIPI - Deliberação nº 034/2024 - Projeto Viaja Mais 60**		
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica			R$	50.000,00

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**003**	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		
Função	**0008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0241**	**Assistência a Pessoa idosa**		
Programa	**0040**	**SISTEMA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**		
Projeto/Atividade	**2067**	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		
Fonte	**959**	**CEDIPI - Deliberação nº 033/2024 - Cuida Mais Paraná - Acolhimento**		
3335043000000000000 – Subvenções sociais			R$	50.000,00

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**002**	**Diretoria de Atividades Turísticas**		
Função	**0023**	**Comércio e Serviços**		
Subfunção	**0695**	**Turismo**		
Programa	**0054**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO**		
Projeto/Atividade	**2087**	**Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas**		
Fonte	**554**	**SETU - Convênio nº 20/2025 - Encontro de Mulheres na Pesca**		
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica			R$	28.598,70
TOTAL			**R$**	**131.598,70**

Art 2º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.598,70 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Fazenda**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira**		
Função	**0004**	**Administração**		
Subfunção	**0123**	**Administração Financeira**		
Programa	**0020**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
Projeto/Atividade	**2031**	**Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria**		
Fonte	**554**	**SETU - Convênio nº 20/2025 - Encontro de Mulheres na Pesca**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
Fonte	**958**	**CEDIPI - Deliberação nº 034/2024 - Projeto Viaja Mais 60**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
Fonte	**959**	**CEDIPI - Deliberação nº 033/2024 - Cuida Mais Paraná - Acolhimento**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**003**	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		
Função	**0008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0241**	**Assistência a Pessoa idosa**		
Programa	**0040**	**SISTEMA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**		
Projeto/Atividade	**2067**	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		
Fonte	**958**	**CEDIPI - Deliberação nº 034/2024 - Projeto Viaja Mais 60**		
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica			R$	50.000,00

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**003**	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		
Função	**0008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0241**	**Assistência a Pessoa idosa**		
Programa	**0040**	**SISTEMA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**		
Projeto/Atividade	**2067**	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		
Fonte	**959**	**CEDIPI - Deliberação nº 033/2024 - Cuida Mais Paraná - Acolhimento**		
3335043000000000000 – Subvenções sociais			R$	50.000,00

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**002**	**Diretoria de Atividades Turísticas**		
Função	**0023**	**Comércio e Serviços**		
Subfunção	**0695**	**Turismo**		
Programa	**0054**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO**		
Projeto/Atividade	**2087**	**Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas**		
Fonte	**554**	**SETU - Convênio nº 20/2025 - Encontro de Mulheres na Pesca**		
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica			R$	28.598,70
TOTAL			**R$**	**131.598,70**

Art 3º Em face da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Suplementarl no valor de R$ 131.598,70 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Fazenda**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira**		
Função	**0004**	**Administração**		
Subfunção	**0123**	**Administração Financeira**		
Programa	**0020**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
Projeto/Atividade	**2031**	**Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria**		
Fonte	**554**	**SETU - Convênio nº 20/2025 - Encontro de Mulheres na Pesca**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
Fonte	**958**	**CEDIPI - Deliberação nº 034/2024 - Projeto Viaja Mais 60**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
Fonte	**959**	**CEDIPI - Deliberação nº 033/2024 - Cuida Mais Paraná - Acolhimento**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**003**	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		
Função	**0008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0241**	**Assistência a Pessoa idosa**		
Programa	**0040**	**SISTEMA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**		
Projeto/Atividade	**2067**	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		
Fonte	**958**	**CEDIPI - Deliberação nº 034/2024 - Projeto Viaja Mais 60**		
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica			R$	50.000,00

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**003**	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		
Função	**0008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0241**	**Assistência a Pessoa idosa**		
Programa	**0040**	**SISTEMA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**		
Projeto/Atividade	**2067**	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		
Fonte	**959**	**CEDIPI - Deliberação nº 033/2024 - Cuida Mais Paraná - Acolhimento**		
3335043000000000000 – Subvenções sociais			R$	50.000,00

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**002**	**Diretoria de Atividades Turísticas**		
Função	**0023**	**Comércio e Serviços**		
Subfunção	**0695**	**Turismo**		
Programa	**0054**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO**		
Projeto/Atividade	**2087**	**Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas**		
Fonte	**554**	**SETU - Convênio nº 20/2025 - Encontro de Mulheres na Pesca**		
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica			R$	28.598,70
TOTAL			**R$**	**131.598,70**

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EB88FC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.

FORNECEDOR: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.530.767/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
46	1	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA TIPO DUPLA FACE. CONTENDO ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA. ABRASIVO E AGENTE ANTI-MICROBIANO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO ENTRE 110MMX74MMX23MM A 110MMX75MMX20MM, ABRASIV	BETTANIN BETTANIN	PTE	1.571	2,5600	4.021,7600
55	1	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES.	FAZZ FAZZ	FRA	120	2,2800	273,6000
56	1	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO ALQUILSOFÔNICO E ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	FOUR LINE FOUR LINE	GAL	200	16,0000	3.200,0000

VALOR: **R$ 7.495,36 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 004/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025
VIGÊNCIA: 20/03/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C21E15AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.

FORNECEDOR: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 06.175.908/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
115	1	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: VARIADOS, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL.	KIDS _ RAYMOUND'S KIDS _ RAYMOUND'S	UNI	220	2,5200	554,4000
118	1	ESCOVA DE DENTES INFANTIL MACIA - CERDAS ARREDONDADAS E MACIAS, TAMANHO MÍNIMO DE 15 CM. A ESCOVA DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM BLISTADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS D	MEDFIO MEDFIO	UNI	300	0,9400	282,0000

VALOR: **R$ 836,40 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 004/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025
VIGÊNCIA: 20/03/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FBA467F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 003/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.

FORNECEDOR: COROA-QUIMICA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 80.600.406/0001-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
92	1	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA. DESCRIÇÃO CATMAT: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE ROUPAS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI	COROA	GAL	2.702	13,5000	36.477,0000
94	1	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO. ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS: ERVA DOCE, FRUTAS VERMELHAS, ALOE E VERA. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. COMPOSIÇÃO: DIETANO, MET	COROA	GAL	1.802	12,5000	22.525,0000

VALOR: **59.002,00 (cinquenta e nove mil e dois reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 004/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025
VIGÊNCIA: 20/03/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A181DAF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 004/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.

FORNECEDOR: RPG- COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.205.260/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ÁGUA SANITÁRIA COM 2% DE CLORO ATIVO – DESINFETANTE DE USO GERAL QUE ALVEJA, DESINFETA E É BACTERICIDA; PRODUTO A BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDICO, CLORETO DE SÓDIO	Limpinha	GAR	2.810	6,4600	18.152,6000
3	1	ÁLCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO À 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSADOR	Super Vale	UNI	330	4,4600	1.471,8000
6	1	AMACIANTE DE ROUPA. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, AZUL, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE ROSQUEAR, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL, AMÔNIA, EMUL	Bravo	FRASC	980	10,2700	10.064,6000
8	1	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: GRANDE, DIÂMETRO: 52 CM, CAPACIDADE: 35 L.	Arqplast	UNI	22	17,9000	393,8000
11	1	BARRA DE SABÃO GLICERINADO NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLI	Barra Nova	EMB	122	6,7300	821,0600
29	1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – 50ML – PESO MÍNIMO 0,75 G CADA. O PRODUTO DEVE SER FIRME E DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO ESTAR EXPRESSO NA EMBALAGEM QUE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865	Fonplast	PAC	1.125	1,8500	2.081,2500
30	1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML. PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO ATÓXICO PARA ÁGUA 180 ML PESO MÍNIMO 2,20G CADA. O PRODUTO DEVE SER FIRME E DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO ESTAR EXPRESSO NA E	Vitalform	PAC	7.200	3,3900	24.408,0000
31	1	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR:PRETA, ALTURA: 10 CM, DIÂMETRO: 16 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 50 CM.	Desafio	UNI	24	6,5600	157,4400
32	1	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, BACTERICIDA BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESSÊNCIA, SEQÜESTRASTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMET	Biokriss	GAL	3.240	8,7900	28.479,6000
37	1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONTENDO: ATIVO ALQUIL, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTES, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO ÍNTEG	Biokriss	GAL	2.810	10,6500	29.926,5000
43	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM ALÇA ANATÔMICA, CERDAS RESISTENTES E DESIGN CURVO. DESCRIÇÃO CATMAT: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O	Dalcin	UNI	114	2,2700	258,7800
45	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. DESCRIÇÃO CATMAT: ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GE	Reluz	PACTE	950	1,3500	1.282,5000
49	1	FÓSFORO PALITOS LONGOS, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; MÉDIO. - ESTE PRODUTO DEVE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO. DESCRIÇÃO CATMAT: FÓSFORO,	Gaboardi	CXA	1.850	3,0800	5.698,0000
50	1	GUARDANAPO DE PAPEL. MATERIAL: CELULOSE. TIPO FOLHAS: SIMPLES. COMPRIMENTO: 23 CM. COR: BRANCA. LARGURA: 22 CM.	Trópicos	PACOTE	400	1,0100	404,0000
52	1	LÂMINA BORRACHA, COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: RODO METÁLICO.	Rodos 2000	UNI	150	6,3500	952,5000
53	1	LÂMINA BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 60CM, APLICAÇÃO: RODO DE ALUMÍNIO.	Rodos 2000	UNI	230	6,5000	1.495,0000
57	1	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO LÍQUIDO (CONTENDO TENSOATIVO NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL) FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, F	Biokriss	EMBL	4.210	1,8900	7.956,9000
58	1	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 25L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL.	Arqplast	UNI	72	35,7000	2.570,4000
65	1	LUVA DE BORRACHA LÁTEX, REFORÇADA, ANATÔMICO, CANO CURTO (G), MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM. SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO, DIVERSOS TAMANHOS (ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). PROTEÇÃO CONTRA AGE	Medix	PAR	600	1,6900	1.014,0000

66	1	LUVA DE BORRACHA LÁTEX, REFORÇADA, ANATÔMICO, CANO CURTO (M), MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO, DIVERSOS TAMANHOS (ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). PROTEÇÃO CONTRA AGE	Medix	PAR	570	1,6500	940,5000
67	1	LUVA DE BORRACHA LÁTEX, REFORÇADA, ANATÔMICO, CANO CURTO (P), MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO, DIVERSOS TAMANHOS (ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. PROTEÇÃO CONTRA AGEN	Medix	PAR	540	1,6500	891,0000
68	1	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX – FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; AMBIDESTRA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ANATÔMICAS, LEVEMENTE TALCADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDEST	Medix	CAIX	210	22,8500	4.798,5000
79	1	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	Martins	UNI	250	2,3600	590,0000
81	1	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO.	Térmica	UNI	160	3,9500	632,0000
82	1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 16 CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, FOLHA DUPLA, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAG	Star	FAR	625	59,5700	37.231,2500
85	1	PAPEL TOALHA COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA PARA USO EM COZINHA. DESCRIÇÃO CATMAT: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL / CELULOSE VIRGEM, QUANTIDADE TOALHA:120 UN, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:19 CM, COR:B	Trópicos	PCTE	2.350	3,1800	7.473,0000
86	1	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "I", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA.	Reluz	PACOT	160	1,7900	286,4000
88	1	RODO COM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO 30CM COM CABO DE MADEIRA. DESCRIÇÃO CATMAT: RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, CARACTERÍSTI	Apolo	UNI	175	6,1700	1.079,7500
93	1	SABÃO EM PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSENCIA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM COM 01 KILO	Clarin	UNI	100	3,6700	367,0000
104	1	VASSOURAS DE NYLON COM PONTAS PLUMADAS DESFIADAS BASE EM MADEIRA DE 21 CM RESISTENTE COM CABO NO MÍNIMO DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO. DESCRIÇÃO CATMAT: VASSOURA COMPRIMENTO CABO: 115 CM, MATERIAL CERDAS:	Condor	UNI	180	7,2500	1.305,0000
105	1	VASSOURA CAIPIRA COM CABO, RESISTENTE, CABO DE MADEIRA SEM SEMENTES NA PALHA, REFORÇADA COM NO MÍNIMO 12 PALHAS GRANDES – AMARRADAS COM ARAME GALVANIZADO N° 12 COSTURADA NA PRIMEIRA COSTURA COM ARAME	Apolo	UNI	350	16,8800	5.908,0000
113	1	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS EM BEBÊS COM AGENTES PROTETORES DA PELE E EMOLIENTES. 60 GR. HIPOALÉRGICO. COM ÓXIDO DE ZINCO, NA PROPORÇÃO DE NO MÍNIMO 200MG/G E NISTATINA DE 100.000 UL/G.	Tralalá	UNI	60	16,7200	1.003,2000
116	1	DESODORANTE, TIPO: AEROSOL, MODELO: COM PERFUME, PRAZO VALIDADE: MíNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO.	Elegance	UNI	300	7,2700	2.181,0000
122	1	ESPONJA PARA BANHO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL. ESFOLIAÇÃO MODERADA. FORMATO ANATÔMICO, DUPLA FACE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALADA INDIVIDUALM	Ober Fresh	UNI	500	2,1400	1.070,0000
123	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A P	Trick Baby	PCT	50	41,8600	2.093,0000
124	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE	Trick Baby	PCT	50	43,2300	2.161,5000
125	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE	Trick Baby	UNI	50	44,8300	2.241,5000
126	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DE URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PEL	Trick Baby	PCT	100	45,4600	4.546,0000
129	1	LENÇO UMEDECIDO - COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPILBETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. DIMENSÕES APROXIMADAS: LENÇO (A X	Baby Free	UNI	300	4,2600	1.278,0000
133	1	REPELENTE DE INSETOS, AÇÃO REPELENTE: BORRACHUDOS, MURIÇOCAS, MOSQUITO DA DENGUE, MOSQUITOS, PERNILONGOS. SUBSTANCIA REPELENTE PRINCIPAL: DEET, APRESENTAÇÃO: LOÇÃO HIDRATANTE COM ALOE VERA; APLICAÇÃO:	Action	UNI	220	12,5000	2.750,0000
134	1	SABONETE EM BARRA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. HIPOALERGÊNICO. CONTÉM EMOLIENTE SUAVE, PARA PELE DELICADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 90G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	Cliss	UNI	340	1,5500	527,0000
141	1	BOBINA PICOTADA COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS - 40X30. DESCRIÇÃO CATMAT: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOT	Flexi Freezer	ROL	150	24,1100	3.616,5000
145	1	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO BRANCO PARA REFEIÇÕES. NA MEDIDA DE 21CM DE DIÂMETRO, CONTENDO 10 UNIDADES POR EMBALAGEM.	Oi	PCT	120	2,1300	255,6000
146	1	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO EM CORES VARIADAS, UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA O SERVIMENTO DE BOLO. NA MEDIDA DE 15CM DE DIÂMETRO, CONTENDO 10 UNIDADES POR EMBALAGEM.	Oi	PCT	150	1,0600	159,0000

VALOR: **222.973,43 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 004/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025.
VIGÊNCIA: 20/03/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:41298922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 005/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.

FORNECEDOR: SMARTLIMP COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 39.895.611/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 GL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. 5 LITROS. DESCRIÇÃO CATMAT: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO: 70%, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTI	IBIQUIMICA	GAL	1.475	22,0000	32.450,0000
34	1	DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO INTERCAP. DETERGENTE ÁCIDO (INTERCARP) PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: Á	DELFAN	TMB	10	497,5000	4.975,0000
35	1	DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO SHAMPOO. Shampoo concentrado para Lavagem de Veículos (proporção da diluição 1-40), entregue em tambor de 200 litros.	DELFAN	TMB	5	497,0000	2.485,0000

36	1	DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO SOLOPAN. Detergente para Lavagem de Veículos. Composição Química: Tensoativos, Agentes Alcalinizantes, Solubilizante, Espessante, Corante, Preservante, Essência e	DELFAN	TMB	10	499,0000	4.990,0000
96	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA: 0,08MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL:POLIETILEN	SMARTLIXO	PAC	320	14,3000	4.576,0000
97	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: PRETA, LARGURA: 62 CM, ALTURA: 59 CM, ESPESSURA: 0,10 MICRA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO.	MARTLIXO	PAC	420	11,4000	4.788,0000
98	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR.	MARTLIXO	PAC	200	31,0000	6.200,0000
99	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, LARGURA: 40 CM, ALTURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE AO PESO MÍNIMO DE 5 KG.	MARTLIXO	PAC	320	13,9000	4.448,0000
100	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L, COR:PRETA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 70 CM, ESPESSURA: 0,008 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO.	MARTLIXO	PAC	200	18,1500	3.630,0000

VALOR**: 68.542,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 004/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025.
VIGÊNCIA: 20/03/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:89A2579D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	MAXCLEAN algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete,	UNI	100	6,4500	645,0000
25	1	CARRO LIMPEZA, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: 114 CM, LARGURA: 48 CM, ALTURA: 96 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA INDUSTRIAL E COMERCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PRATELEIRAS, 4	BRALIMPIA carro limpeza, material: metal e plástico, tipo: 4	UNI	2	1.259,0000	2.518,0000
137	1	TALCO INFANTIL, PRODUTO DESTINADO PARA CRIANÇAS, AUXILIAR NA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, CAPACIDADE 200G.	BEBELOVE talco infantil, produto destinado para crianças, a	UNI	60	13,0200	781,2000

VALOR**: 3.944,20 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 004/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025.
VIGÊNCIA: 20/03/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7E0A3F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025 FÉRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 150/2025 FÉRIAS

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar**.**
Art. 2º -O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**
Art. 3º -O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado a todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias

em fevereiro e quinze (15) dias em julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º -Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único –Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa, ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º- Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência MARÇO de 2025, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

MAT.	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	
310	APARECIDA MARIA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/03/2024	28/02/2025
723	DENISE BATISTA DO ROSARIO DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2024	01/01/2025
714	EUZEBIO MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/01/2024	11/01/2025
743	IZEQUIEL NABOR DA SILVA	MOTORISTA	09/02/2024	08/02/2025
650	LUCIANA CASTANHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/03/2024	28/02/2025
392	LUCIMAR DOS SANTOS ESTARAN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/03/2024	28/02/2025
485	MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO	TECNICO EM PLANEJAMENTO ESC	01/02/2024	31/01/2025
147	NEUSELI CUNHA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2° G	01/03/2024	28/02/2025
745	RAQUEL SIMOES SCREMIN DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/03/2024	28/02/2025
726	SILVANA BARBOSA OELKE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2024	01/01/2025
5971	VIVIANE DO ROCIO DOS SANTOS	PROFESSOR - PSS	05/02/2024	04/02/2025
5982	VIVIANE ROSA NEVES COGROSSI	PROFESSOR - PSS	05/02/2024	04/02/2025
6006	VIVIANE ROSA NEVES COGROSSI	PROFESSOR - PSS	15/02/2024	14/02/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de Março de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:AF867B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.289.017,88	56.289.628,55	7.497.156,22	13,32	7.497.156,22	13,32	48.792.472,33
RECEITAS CORRENTES	54.064.575,88	54.065.186,55	7.497.156,22	13,87	7.497.156,22	13,87	46.568.030,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.938.100,00	4.938.100,00	301.941,66	6,11	301.941,66	6,11	4.636.158,34
Impostos	4.270.000,00	4.270.000,00	214.914,28	5,03	214.914,28	5,03	4.055.085,72
Taxas	648.100,00	648.100,00	87.027,38	13,43	87.027,38	13,43	561.072,62
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	327.000,00	327.000,00	47.529,07	14,53	47.529,07	14,53	279.470,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	327.000,00	327.000,00	47.529,07	14,53	47.529,07	14,53	279.470,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.201.800,00	1.201.800,00	160.805,44	13,38	160.805,44	13,38	1.040.994,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	1.950,00	9,75	1.950,00	9,75	18.050,00
Valores Mobiliários	1.181.800,00	1.181.800,00	158.855,44	13,44	158.855,44	13,44	1.022.944,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.515.675,88	47.516.286,55	6.980.741,83	14,69	6.980.741,83	14,69	40.535.544,72
Transferências da União e de suas Entidades	25.072.641,50	25.073.252,17	3.564.587,19	14,22	3.564.587,19	14,22	21.508.664,98

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.498.034,38	17.498.034,38	2.551.831,71	14,58	2.551.831,71	14,58	14.946.202,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.910.000,00	4.910.000,00	864.322,93	17,60	864.322,93	17,60	4.045.677,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	6.138,22	10,23	6.138,22	10,23	53.861,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	6.138,22	10,23	6.138,22	10,23	53.861,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.224.442,00	2.224.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224.442,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	224.442,00	224.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.442,00
Alienação de Bens Móveis	224.442,00	224.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.442,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.289.017,88	56.289.628,55	7.497.156,22	13,32	7.497.156,22	13,32	48.792.472,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.289.017,88	56.289.628,55	7.497.156,22	13,32	7.497.156,22	13,32	48.792.472,33
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**56.289.017,88**	**56.289.628,55**	**7.497.156,22**	**13,32**	**7.497.156,22**	**13,32**	**48.792.472,33**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	57.939,56	-	-	57.939,56	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	57.939,56	-	-	57.939,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.289.017,88	56.347.568,11	5.011.305,72	5.011.305,72	51.336.262,39	4.109.333,61	4.109.333,61	52.238.234,50	3.596.857,90
DESPESAS CORRENTES	48.022.880,11	48.091.430,34	4.879.936,93	4.879.936,93	43.211.493,41	3.988.264,82	3.988.264,82	44.103.165,52	3.476.247,69
Pessoal e Encargos Sociais	23.210.761,41	23.210.761,41	1.324.714,45	1.324.714,45	21.886.046,96	1.324.567,45	1.324.567,45	21.886.193,96	1.123.675,03
Juros e Encargos da Dívida	372.442,00	372.442,00	75.669,27	75.669,27	296.772,73	75.669,27	75.669,27	296.772,73	75.669,27
Outras Despesas Correntes	24.439.676,70	24.508.226,93	3.479.553,21	3.479.553,21	21.028.673,72	2.588.028,10	2.588.028,10	21.920.198,83	2.276.903,39
DESPESAS DE CAPITAL	7.833.621,16	7.823.621,16	131.368,79	131.368,79	7.692.252,37	121.068,79	121.068,79	7.702.552,37	120.610,21
Investimentos	6.733.621,16	6.723.621,16	16.417,94	16.417,94	6.707.203,22	6.117,94	6.117,94	6.717.503,22	5.659,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	1.100.000,00	114.950,85	114.950,85	985.049,15	114.950,85	114.950,85	985.049,15	114.950,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.516,61	432.516,61	0,00	0,00	432.516,61	0,00	0,00	432.516,61	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.289.017,88	56.347.568,11	5.011.305,72	5.011.305,72	51.336.262,39	4.109.333,61	4.109.333,61	52.238.234,50	3.596.857,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	56.289.017,88	56.347.568,11	5.011.305,72	5.011.305,72	51.336.262,39	4.109.333,61	4.109.333,61	52.238.234,50	3.596.857,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.485.850,50	-	-	3.387.822,61	-	3.900.298,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**56.289.017,88**	**56.347.568,11**	**5.011.305,72**	**7.497.156,22**	**-**	**4.109.333,61**	**7.497.156,22**	**-**	**7.497.156,22**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/03/2025, às 09:26:24.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1EF77F50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: Consolidado											
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.289.017,88	56.347.568,11	5.011.305,72	5.011.305,72	100,00	51.336.262,39	4.109.333,61	4.109.333,61	100,00	52.238.234,50
LEGISLATIVA	1.725.000,00	1.725.000,00	214.362,65	214.362,65	4,28	1.510.637,35	194.777,63	194.777,63	4,74	1.530.222,37
Ação Legislativa	1.725.000,00	1.725.000,00	214.362,65	214.362,65	4,28	1.510.637,35	194.777,63	194.777,63	4,74	1.530.222,37
ADMINISTRAÇÃO	10.156.595,67	10.056.595,67	980.673,18	980.673,18	19,57	9.075.922,49	743.482,25	743.482,25	18,09	9.313.113,42
Administração Geral	6.874.264,87	6.774.264,87	683.707,78	683.707,78	13,64	6.090.557,09	446.516,85	446.516,85	10,87	6.327.748,02
Administração Financeira	2.639.830,80	2.639.830,80	267.462,48	267.462,48	5,34	2.372.368,32	267.462,48	267.462,48	6,51	2.372.368,32
Controle Interno	143.250,00	143.250,00	9.073,39	9.073,39	0,18	134.176,61	9.073,39	9.073,39	0,22	134.176,61
Demais Subfunções	499.250,00	499.250,00	20.429,53	20.429,53	0,41	478.820,47	20.429,53	20.429,53	0,50	478.820,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.443.983,89	2.543.983,89	251.810,52	251.810,52	5,02	2.292.173,37	136.359,33	136.359,33	3,32	2.407.624,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.895.733,89	1.995.733,89	234.485,44	234.485,44	4,68	1.761.248,45	119.246,17	119.246,17	2,90	1.876.487,72
Assistência Comunitária	548.250,00	548.250,00	17.325,08	17.325,08	0,35	530.924,92	17.113,16	17.113,16	0,42	531.136,84
SAÚDE	13.477.260,29	13.477.260,29	1.908.053,86	1.908.053,86	38,07	11.569.206,43	1.758.313,06	1.758.313,06	42,79	11.718.947,23
Atenção Básica	6.645.275,72	6.645.275,72	806.783,22	806.783,22	16,10	5.838.492,50	662.449,70	662.449,70	16,12	5.982.826,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.471.309,37	6.471.309,37	1.092.146,65	1.092.146,65	21,79	5.379.162,72	1.092.146,65	1.092.146,65	26,58	5.379.162,72
Suporte Profilático e Terapêutico	127.000,00	127.000,00	2.324,00	2.324,00	0,05	124.676,00	2.324,00	2.324,00	0,06	124.676,00
Vigilância Epidemiológica	233.675,20	233.675,20	6.799,99	6.799,99	0,14	226.875,21	1.392,71	1.392,71	0,03	232.282,49
EDUCAÇÃO	15.164.190,44	15.164.190,44	531.277,38	531.277,38	10,60	14.632.913,06	464.684,01	464.684,01	11,31	14.699.506,43
Ensino Fundamental	9.901.893,25	9.901.893,25	518.125,08	518.125,08	10,34	9.383.768,17	451.531,71	451.531,71	10,99	9.450.361,54
Educação Infantil	5.262.297,19	5.262.297,19	13.152,30	13.152,30	0,26	5.249.144,89	13.152,30	13.152,30	0,32	5.249.144,89
CULTURA	146.250,00	146.250,00	14.397,04	14.397,04	0,29	131.852,96	14.203,14	14.203,14	0,35	132.046,86
Difusão Cultural	146.250,00	146.250,00	14.397,04	14.397,04	0,29	131.852,96	14.203,14	14.203,14	0,35	132.046,86
URBANISMO	8.671.142,20	8.729.692,43	815.676,01	815.676,01	16,28	7.914.016,42	593.120,35	593.120,35	14,43	8.136.572,08
Infra-Estrutura Urbana	4.813.392,20	4.813.392,20	607.662,11	607.662,11	12,13	4.205.730,09	442.676,59	442.676,59	10,77	4.370.715,61
Serviços Urbanos	3.704.250,00	3.762.800,23	203.696,04	203.696,04	4,06	3.559.104,19	146.125,90	146.125,90	3,56	3.616.674,33
Demais Subfunções	153.500,00	153.500,00	4.317,86	4.317,86	0,09	149.182,14	4.317,86	4.317,86	0,11	149.182,14
HABITAÇÃO	204.500,00	204.500,00	3.943,93	3.943,93	0,08	200.556,07	3.943,93	3.943,93	0,10	200.556,07
Habitação Rural	71.250,00	71.250,00	2.793,93	2.793,93	0,06	68.456,07	2.793,93	2.793,93	0,07	68.456,07
Habitação Urbana	133.250,00	133.250,00	1.150,00	1.150,00	0,02	132.100,00	1.150,00	1.150,00	0,03	132.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	665.610,21	665.610,21	50.253,52	50.253,52	1,00	615.356,69	50.253,52	50.253,52	1,22	615.356,69
Preservação e Conservação Ambiental	665.610,21	665.610,21	50.253,52	50.253,52	1,00	615.356,69	50.253,52	50.253,52	1,22	615.356,69
AGRICULTURA	1.757.468,57	1.757.468,57	201.507,91	201.507,91	4,02	1.555.960,66	110.846,67	110.846,67	2,70	1.646.621,90
Promoção da Produção Agropecuária	1.757.468,57	1.757.468,57	201.507,91	201.507,91	4,02	1.555.960,66	110.846,67	110.846,67	2,70	1.646.621,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	4.399,74	4.399,74	0,09	80.600,26	4.399,74	4.399,74	0,11	80.600,26
Demais Subfunções	85.000,00	85.000,00	4.399,74	4.399,74	0,09	80.600,26	4.399,74	4.399,74	0,11	80.600,26
TRANSPORTE	748.750,00	748.750,00	12.575,12	12.575,12	0,25	736.174,88	12.575,12	12.575,12	0,31	736.174,88
Transporte Rodoviário	451.250,00	451.250,00	3.240,32	3.240,32	0,06	448.009,68	3.240,32	3.240,32	0,08	448.009,68
Demais Subfunções	297.500,00	297.500,00	9.334,80	9.334,80	0,19	288.165,20	9.334,80	9.334,80	0,23	288.165,20
DESPORTO E LAZER	610.750,00	610.750,00	22.374,86	22.374,86	0,45	588.375,14	22.374,86	22.374,86	0,54	588.375,14
Desporto Comunitário	610.750,00	610.750,00	22.374,86	22.374,86	0,45	588.375,14	22.374,86	22.374,86	0,54	588.375,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.516,61	432.516,61	0,00	0,00	0,00	432.516,61	0,00	0,00	0,00	432.516,61
TOTAL (III) = (I + II)	**56.289.017,88**	**56.347.568,11**	**5.011.305,72**	**5.011.305,72**	**100,00**	**51.336.262,39**	**4.109.333,61**	**4.109.333,61**	**100,00**	**52.238.234,50**
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
(a)			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:C18F98AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 1º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2] 0,00		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/03/2025, às 09:31:40.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:35DD1DBE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRÁTIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.065.186,55	7.497.156,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.938.100,00	301.941,66
IPTU	437.000,00	5.338,90
ISS	1.110.000,00	96.790,94
ITBI	1.003.000,00	18.193,04
IRRF	1.370.000,00	94.591,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.018.100,00	87.027,38
Contribuições	327.000,00	47.529,07
Receita Patrimonial	1.201.800,00	160.805,44
Aplicações Financeiras (II)	1.181.800,00	158.855,44
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	1.950,00
Transferências Correntes	47.516.286,55	6.980.741,83
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	2.948.305,78
Cota-Parte do ICMS	13.800.000,00	2.010.540,43
Cota-Parte do IPVA	950.000,00	458.266,92
Cota-Parte do ITR	475.000,00	2.912,01
Cota-Parte do IPI - Municípios	152.000,00	24.130,11
Transferências do FUNDEB	5.030.000,00	919.604,76
Outras Transferências Correntes	8.109.286,55	616.981,82
Demais Receitas Correntes	82.000,00	6.138,22
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	647,18
Receitas Correntes Restantes	62.000,00	5.491,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**52.863.386,55**	**7.337.653,60**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.224.442,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	224.442,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	224.442,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**224.442,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**53.087.828,55**	**7.337.653,60**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**53.087.828,55**	**7.337.653,60**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.091.430,34	4.879.936,93	3.988.264,82	3.476.247,69	757,98	12.082,56	12.082,56
Pessoal e Encargos Sociais	23.210.761,41	1.324.714,45	1.324.567,45	1.123.675,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	372.442,00	75.669,27	75.669,27	75.669,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.508.226,93	3.479.553,21	2.588.028,10	2.276.903,39	757,98	12.082,56	12.082,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.718.988,34	4.804.267,66	3.912.595,55	3.400.578,42	757,98	12.082,56	12.082,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.823.621,16	131.368,79	121.068,79	120.610,21	0,00	15.600,00	15.600,00
Investimentos	6.723.621,16	16.417,94	6.117,94	5.659,36	0,00	15.600,00	15.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	114.950,85	114.950,85	114.950,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**6.723.621,16**	**16.417,94**	**6.117,94**	**5.659,36**	**0,00**	**15.600,00**	**15.600,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	432.516,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**54.875.126,11**	**4.820.685,60**	**3.918.713,49**	**3.406.237,78**	**757,98**	**27.682,56**	**27.682,56**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**54.875.126,11**	**4.820.685,60**	**3.918.713,49**	**3.406.237,78**	**757,98**	**27.682,56**	**27.682,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.902.975,28**						

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.902.975,28**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	158.855,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	35.830,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.026.000,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.954.482,53	3.832.731,97
DEDUÇÕES (XL)	9.377.790,82	12.741.209,75
Disponibilidade de Caixa [1]	9.377.790,82	12.741.209,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.381.455,79	13.206.726,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	757,98	512.475,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.906,99	(46.959,07)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.423.308,29)	(8.908.477,78)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.485.169,49**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	511.717,73	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.996.887,22**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.873.861,90**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.939,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	57.939,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/03/2025, às 09:33:03.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:43C2B44C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.823.621,16	131.368,79	7.692.252,37
Investimentos	6.723.621,16	16.417,94	6.707.203,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	114.950,85	985.049,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.823.621,16	131.368,79	7.692.252,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.823.621,16**	**131.368,79**	**5.692.252,37**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/03/2025, às 09:33:00.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:08BEEF20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00

2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/03/2025, às 09:33:17.				
[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.				
NOTA:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1BCA19B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA
Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	237.442,00	3.089,14	234.352,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	224.442,00	0,00	224.442,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.000,00	3.089,14	9.910,86

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	237.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.442,00
DESPESAS DE CAPITAL	237.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.442,00
Investimentos	237.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.442,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	208.199,55	3.089,14	211.288,69
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/03/2025, às 09:33:25.			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:828E15A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.920.000,00	3.920.000,00	214.914,28	5,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	437.000,00	437.000,00	5.338,90	1,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	18.193,04	1,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.110.000,00	1.110.000,00	96.790,94	8,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.370.000,00	1.370.000,00	94.591,40	6,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.110.000,00	36.110.000,00	6.805.193,96	18,85
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	3.685.382,16	18,43
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	3.639,98	0,73
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	572.833,70	57,28
Cota-Parte ICMS	14.450.000,00	14.450.000,00	2.513.175,49	17,39
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	30.162,63	18,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.030.000,00**	**40.030.000,00**	**7.020.108,24**	**17,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.200.042,72	3.200.042,72	506.590,91	15,83	474.223,43	14,82	250.770,09	7,84
Despesas Correntes	3.079.442,50	3.079.442,50	506.590,91	16,45	474.223,43	15,40	250.770,09	8,14
Despesas de Capital	120.600,22	120.600,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.629.309,37	5.629.309,37	981.026,65	17,43	981.026,65	17,43	950.459,33	16,88
Despesas Correntes	5.617.309,37	5.617.309,37	980.568,07	17,46	980.568,07	17,46	950.459,33	16,92
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	458,58	3,82	458,58	3,82	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.829.352,09**	**8.829.352,09**	**1.487.617,56**	**16,85**	**1.455.250,08**	**16,48**	**1.201.229,42**	**13,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.487.617,56	1.455.250,08	1.201.229,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.487.617,56**	**1.455.250,08**	**1.201.229,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		1.053.016,24	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		1.053.016,24	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**434.601,32**	**402.233,84**	**148.213,18**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,19**	**20,73**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.053.016,24	1.487.617,56	434.601,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.601,32
Empenhos de 2024	5.736.095,78	11.051.730,35	5.315.634,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315.634,57
Empenhos de 2023	4.904.563,67	9.803.748,63	4.899.184,96	36.278,26	0,00	0,00	35.582,26	0,00	696,00	4.898.488,96
Empenhos de 2022	4.368.284,23	7.022.686,35	2.654.402,12	8.459,89	0,00	0,00	8.459,89	0,00	0,00	2.654.402,12
Empenhos de 2021 e anteriores	18.415.492,08	30.687.326,36	12.271.834,28	263.974,41	0,00	0,00	255.988,42	0,00	7.985,99	12.263.848,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	7.985,99	7.985,99	7.985,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**7.985,99**	**7.985,99**	**7.985,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.480.808,20	4.480.808,20	380.670,87	8,50
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.875.122,00	2.875.122,00	373.374,09	12,99
Proveniente dos Estados	1.605.686,20	1.605.686,20	7.296,78	0,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	301.100,00	301.100,00	42.733,95	14,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.781.908,20**	**4.781.908,20**	**423.404,82**	**8,85**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.445.233,00	3.445.233,00	300.192,31	8,71	188.226,27	5,46	170.683,66	4,95
Despesas Correntes	3.386.233,00	3.396.233,00	300.192,31	8,84	188.226,27	5,54	170.683,66	5,03
Despesas de Capital	59.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	842.000,00	842.000,00	111.120,00	13,20	111.120,00	13,20	111.120,00	13,20
Despesas Correntes	842.000,00	842.000,00	111.120,00	13,20	111.120,00	13,20	111.120,00	13,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	127.000,00	127.000,00	2.324,00	1,83	2.324,00	1,83	2.324,00	1,83
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	2.324,00	3,47	2.324,00	3,47	2.324,00	3,47
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	233.675,20	233.675,20	6.799,99	2,91	1.392,71	0,60	1.116,46	0,48
Despesas Correntes	203.675,20	203.675,20	6.799,99	3,34	1.392,71	0,68	1.116,46	0,55
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.647.908,20**	**4.647.908,20**	**420.436,30**	**9,05**	**303.062,98**	**6,52**	**285.244,12**	**6,14**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.645.275,72	6.645.275,72	806.783,22	12,14	662.449,70	9,97	421.453,75	6,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.471.309,37	6.471.309,37	1.092.146,65	16,88	1.092.146,65	16,88	1.061.579,33	16,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	127.000,00	127.000,00	2.324,00	1,83	2.324,00	1,83	2.324,00	1,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	233.675,20	233.675,20	6.799,99	2,91	1.392,71	0,60	1.116,46	0,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.477.260,29	13.477.260,29	1.908.053,86	14,16	1.758.313,06	13,05	1.486.473,54	11,03
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/03/2025, às 09:36:31.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:019AEC0E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Fevereiro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.289.017,88
Previsão Atualizada	56.289.628,55
Receitas Realizadas	7.497.156,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	57.939,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.289.017,88
Créditos Adicionais	58.550,23
Dotação Atualizada	56.347.568,11
Despesas Empenhadas	5.011.305,72
Despesas Liquidadas	4.109.333,61
Despesas Pagas	3.596.857,90
Superávit Orçamentário	3.387.822,61
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Fevereiro**
Despesas Empenhadas	5.011.305,72
Despesas Liquidadas	4.109.333,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Fevereiro**
Receita Corrente Líquida	51.642.283,35
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Fevereiro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Fevereiro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.485.169,49	0,00
Resultado Primário	0,00	3.902.975,28	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Fevereiro	Pag. Até Fevereiro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	757,98	0,00	757,98	0,00
Poder Executivo	757,98	0,00	757,98	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	122.466,75	707,20	27.682,56	94.076,99
Poder Executivo	122.466,75	707,20	27.682,56	94.076,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	123.224,73	707,20	28.440,54	94.076,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Fevereiro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fevereiro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	949.004,53	25,00	13,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	158.170,83	70,00	18,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00

Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		**Valor Apurado Até Fevereiro**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito		0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida		131.368,79	7.692.252,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até Fevereiro**		**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.089,14		234.352,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Fevereiro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Fevereiro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.455.250,08	15,00	20,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/03/2025, às 09:37:35.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:CC72DEFE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLCIMENTO DO ENSINO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.920.000,00	214.914,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	437.000,00	5.338,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	18.193,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.110.000,00	96.790,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.370.000,00	94.591,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.110.000,00	6.805.193,96
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	3.685.382,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	3.685.382,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.450.000,00	2.513.175,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	30.162,63
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	3.639,98
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	572.833,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.030.000,00**	**7.020.108,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.222.000,00**	**1.361.038,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.785.500,00**	**393.988,27**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.050.100,00	925.989,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.930.100,00	870.708,00
6.1.1- Principal	4.910.000,00	864.322,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.100,00	6.385,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.000,00	55.281,83
6.4.1- Principal	120.000,00	55.281,83
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(2.312.000,00)**	**(496.715,86)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	61.662,90	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	61.662,90	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**987.652,73**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.050.100,00	158.170,83	158.170,83	158.170,83	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.920.000,00	158.170,83	158.170,83	158.170,83	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.020.000,00	158.170,83	158.170,83	158.170,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	130.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	130.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE E DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	158.170,83	158.170,83	158.170,83	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	158.170,83	158.170,83	158.170,83	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	158.170,83	158.170,83	158.170,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	609.495,60	158.170,83	158.170,83	18,17
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	92.598,98	767.819,00	767.819,00	675.220,02	82,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	460.762,13	61.662,90	0,00	0,00	61.662,90	57.292,87
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	450.269,45	46.800,19	0,00	0,00	46.800,19	46.800,19
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	10.492,68	14.862,71	0,00	0,00	14.862,71	10.492,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.641.200,44	329.777,95	263.185,76	247.893,04	66.592,19
20.1- Educação Infantil	2.839.297,19	869,95	869,95	869,95	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.801.903,25	328.908,00	262.315,81	247.023,09	66.592,19
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	ATUALIZADA (c)	Até 1º Bimestre (d)	Até 1º Bimestre (e)	1º Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.691.300,44	487.948,78	421.356,59	406.063,87	66.592,19
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.739.297,19	869,95	869,95	869,95	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.952.003,25	487.078,83	420.486,64	405.193,92	66.592,19
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					263.185,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.361.038,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					675.220,02
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					46.800,19
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					902.204,34
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.755.027,06		949.004,53	13,52	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.136,93	0,00	757,98	0,00	1.378,95
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.136,93	0,00	757,98	0,00	1.378,95
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.146.870,50	133.571,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	460.000,00	73.595,28
31.1.1- Salário-Educação	460.000,00	73.595,28
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	11.252,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	676.870,50	48.724,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.472.890,00	43.328,60	43.327,42	32.815,63	1,18
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	523.000,00	12.282,35	12.282,35	6.954,17	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	949.890,00	31.046,25	31.045,07	25.861,46	1,18
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.164.190,44	528.528,20	461.934,83	436.130,32	66.593,37
33.1- Despesas Correntes	14.765.990,00	518.828,20	460.834,83	435.030,32	57.993,37
33.1.1- Pessoal Ativo	8.792.600,00	321.813,13	321.813,13	321.813,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	33.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.939.727,00	197.015,07	139.021,70	113.217,19	57.993,37
33.2- Despesas de Capital	398.200,44	9.700,00	1.100,00	1.100,00	8.600,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	398.200,44	9.700,00	1.100,00	1.100,00	8.600,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	63.593,86	31.410,69
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	925.989,83	73.595,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	158.170,83	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	831.412,86	105.005,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	831.412,86	105.005,97

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/03/2025, às 10:29:32.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do

FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:B3699B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

1º CREDENCIADO - ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
HABILITADO

DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS	SIM/NÃO	MÉDICO PLANTÃO	MÉDICO 40 H	ENFERMEIRO PLANTÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM	SIM	SIM	SIM
CNPJ	SIM			
CERTIDÃO FEDERAL	SIM			
CERTIDÃO ESTADUAL	SIM			
CERTIDÃO MUNICIPAL	SIM			
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/CICAD OU EQUIVALENTE (ICMS)	SIM			
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM			
FALENCIA E CONCORDATA	SIM			
FGTS	SIM			
CNDT	SIM			
INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	SIM			
DECLARAÇÃO CONJUNTA	SIM			
COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS E SEU RESPECTIVO TÍTULO JUNTO COM CRM E PROVA DE VÍNCULO COM A EMPRESA	SIM			

2º CREDENCIADO – MASMED – GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
HABILITADO - CR

DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS	SIM/NÃO	MÉDICO PLANTÃO	MÉDICO 40 H	ENFERMEIRO PLANTÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM	SIM		
CNPJ	SIM			
CERTIDÃO FEDERAL	SIM			
CERTIDÃO ESTADUAL	SIM			
CERTIDÃO MUNICIPAL	SIM			
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/CICAD OU EQUIVALENTE (ICMS)	SIM			
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM			
FALENCIA E CONCORDATA	SIM			
FGTS	SIM			
CNDT	SIM			
INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	SIM			
DECLARAÇÃO CONJUNTA	SIM			
COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS E SEU RESPECTIVO TÍTULO JUNTO COM CRM E PROVA DE VÍNCULO COM A EMPRESA	SIM			

3º CREDENCIADO – ESFERA SAÚDE LTDA
HABILITADO - CR

DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS	SIM/NÃO	MÉDICO PLANTÃO	MÉDICO 40 H	ENFERMEIRO PLANTÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM	SIM	SIM	
CNPJ	SIM			
CERTIDÃO FEDERAL	SIM			
CERTIDÃO ESTADUAL	SIM			
CERTIDÃO MUNICIPAL	SIM			
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/CICAD OU EQUIVALENTE (ICMS)	SIM			
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM			
FALENCIA E CONCORDATA	SIM			
FGTS	SIM			
CNDT	SIM			
INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	SIM			
DECLARAÇÃO CONJUNTA	SIM			
COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS E SEU RESPECTIVO TÍTULO JUNTO COM CRM E PROVA DE VÍNCULO COM A EMPRESA	SIM			

4º CREDENCIADO – LMS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
INABILITADO

DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS	SIM/NÃO	MÉDICO PLANTÃO	MÉDICO 40 H	ENFERMEIRO PLANTÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM			SIM
CNPJ	SIM			
CERTIDÃO FEDERAL	SIM			
CERTIDÃO ESTADUAL	SIM			

CERTIDÃO MUNICIPAL	SIM			
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/CICAD OU EQUIVALENTE (ICMS)	SIM			
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	NÃO			
FALENCIA E CONCORDATA	SIM			
FGTS	SIM			
CNDT	SIM			
INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	SIM			
DECLARAÇÃO CONJUNTA	SIM			
COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS E SEU RESPECTIVO TÍTULO JUNTO COM CRM E PROVA DE VÍNCULO COM A EMPRESA	SIM			

NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

5º CREDENCIADO – MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **HABILITADO - CR**				
DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS	SIM/NÃO	MÉDICO PLANTÃO	MÉDICO 40 H	ENFERMEIRO PLANTÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM			
CNPJ	SIM			
CERTIDÃO FEDERAL	SIM			
CERTIDÃO ESTADUAL	SIM			
CERTIDÃO MUNICIPAL	SIM			
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/CICAD OU EQUIVALENTE (ICMS)	SIM			
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM			
FALENCIA E CONCORDATA	SIM	SIM	SIM	
FGTS	SIM			
CNDT	SIM			
INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	SIM			
DECLARAÇÃO CONJUNTA	SIM			
COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS E SEU RESPECTIVO TÍTULO JUNTO COM CRM E PROVA DE VÍNCULO COM A EMPRESA	SIM			

6º CREDENCIADO – EDUARDO BENTO LOPES NETO LTDA **INABILITADO**				
DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS	SIM/NÃO	MÉDICO PLANTÃO	MÉDICO 40 H	ENFERMEIRO PLANTÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM			
CNPJ	SIM			
CERTIDÃO FEDERAL	SIM			
CERTIDÃO ESTADUAL	SIM			
CERTIDÃO MUNICIPAL	SIM			
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/CICAD OU EQUIVALENTE (ICMS)	SIM			
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM			
FALENCIA E CONCORDATA	NÃO	SIM	SIM	
FGTS	SIM			
CNDT	SIM			
INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	SIM			
DECLARAÇÃO CONJUNTA	SIM			
COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS E SEU RESPECTIVO TÍTULO JUNTO COM CRM E PROVA DE VÍNCULO COM A EMPRESA	SIM			

NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

7º CREDENCIADO – REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA **HABILITADO - CR**				
DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS	SIM/NÃO	MÉDICO PLANTÃO	MÉDICO 40 H	ENFERMEIRO PLANTÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM			
CNPJ	SIM			
CERTIDÃO FEDERAL	SIM			
CERTIDÃO ESTADUAL	SIM			
CERTIDÃO MUNICIPAL	SIM			
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/CICAD OU EQUIVALENTE (ICMS)	SIM			
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM			
FALENCIA E CONCORDATA	SIM	SIM		
FGTS	SIM			
CNDT	SIM			
INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	SIM			
DECLARAÇÃO CONJUNTA	SIM			
COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS E SEU RESPECTIVO TÍTULO JUNTO COM CRM E PROVA DE VÍNCULO COM A EMPRESA	SIM			

8º CREDENCIADO – NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA **HABILITADO - CR**				
DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS	SIM/NÃO	MÉDICO PLANTÃO	MÉDICO 40 H	ENFERMEIRO PLANTÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM			
CNPJ	SIM			
CERTIDÃO FEDERAL	SIM			
CERTIDÃO ESTADUAL	SIM			
CERTIDÃO MUNICIPAL	SIM			
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/CICAD OU EQUIVALENTE (ICMS)	SIM			
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM	SIM	SIM	SIM
FALENCIA E CONCORDATA	SIM			
FGTS	SIM			
CNDT	SIM			
INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	SIM			
DECLARAÇÃO CONJUNTA	SIM			
COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS E	SIM			

SEU RESPECTIVO TÍTULO JUNTO COM CRM E PROVA DE VÍNCULO COM A EMPRESA				

9º CREDENCIADO – MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
HABILITADO - CR				
DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS	SIM/NÃO	MÉDICO PLANTÃO	MÉDICO 40 H	ENFERMEIRO PLANTÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM	SIM	SIM	
CNPJ	SIM			
CERTIDÃO FEDERAL	SIM			
CERTIDÃO ESTADUAL	SIM			
CERTIDÃO MUNICIPAL	SIM			
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/CICAD OU EQUIVALENTE (ICMS)	SIM			
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM			
FALENCIA E CONCORDATA	SIM			
FGTS	SIM			
CNDT	SIM			
INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	SIM			
DECLARAÇÃO CONJUNTA	SIM			
COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS E SEU RESPECTIVO TÍTULO JUNTO COM CRM E PROVA DE VÍNCULO COM A EMPRESA	SIM			

10º CREDENCIADO – I T RAMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
HABILITADO - CR				
DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS	SIM/NÃO	MÉDICO PLANTÃO	MÉDICO 40 H	ENFERMEIRO PLANTÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM	SIM	SIM	
CNPJ	SIM			
CERTIDÃO FEDERAL	SIM			
CERTIDÃO ESTADUAL	SIM			
CERTIDÃO MUNICIPAL	SIM			
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/CICAD OU EQUIVALENTE (ICMS)	SIM			
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM			
FALENCIA E CONCORDATA	SIM			
FGTS	SIM			
CNDT	SIM			
INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	SIM			
DECLARAÇÃO CONJUNTA	SIM			
COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS E SEU RESPECTIVO TÍTULO JUNTO COM CRM E PROVA DE VÍNCULO COM A EMPRESA	SIM			

11º CREDENCIADO – RENAN HELIO S LEAL LTDA				
INABILITADO				
DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS	SIM/NÃO	MÉDICO PLANTÃO	MÉDICO 40 H	ENFERMEIRO PLANTÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM	SIM	SIM	
CNPJ				
CERTIDÃO FEDERAL	SIM			
CERTIDÃO ESTADUAL	SIM			
CERTIDÃO MUNICIPAL	SIM			
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/CICAD OU EQUIVALENTE (ICMS)	SIM			
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	NÃO			
FALENCIA E CONCORDATA	SIM			
FGTS	SIM			
CNDT	SIM			
INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	SIM			
DECLARAÇÃO CONJUNTA	SIM			
COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS E SEU RESPECTIVO TÍTULO JUNTO COM CRM E PROVA DE VÍNCULO COM A EMPRESA	SIM			

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA QUE ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS. (IDENTIFICAÇÃO SOMENTE DA EMPRESA QUE FEZ O ATESTADO)

12º CREDENCIADO – VITACORE LTDA				
INABILITADO				
DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS	SIM/NÃO	MÉDICO PLANTÃO	MÉDICO 40 H	ENFERMEIRO PLANTÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM			SIM
CNPJ	SIM			
CERTIDÃO FEDERAL	SIM			
CERTIDÃO ESTADUAL	SIM			
CERTIDÃO MUNICIPAL	SIM			
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/CICAD OU EQUIVALENTE (ICMS)	SIM			
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	NÃO			
FALENCIA E CONCORDATA	SIM			
FGTS	SIM			
CNDT	SIM			
INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	SIM			
DECLARAÇÃO CONJUNTA	SIM			
COMPROVAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS E SEU RESPECTIVO TÍTULO JUNTO COM CRM OU COREN E PROVA DE VÍNCULO COM A EMPRESA	SIM			

O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FOI APRESENTADO DA PESSOA FÍSICA E NÃO DA PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BBA8AED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO12 BALANCO ORCAMENTARIO 2024

Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	251.670.000,00	283.884.360,32	260.721.042,00	-23.163.318,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.711.800,00	65.256.443,53	61.122.778,74	-4.133.664,79
Impostos	51.153.800,00	55.354.481,00	52.813.812,48	-2.540.668,52
Taxas	8.283.000,00	9.626.962,53	8.089.250,53	-1.537.712,00
Contribuição de Melhoria	275.000,00	275.000,00	219.715,73	-55.284,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.806.500,00	11.631.767,77	6.210.768,83	-5.420.998,94
Contribuições Sociais	913.000,00	913.000,00	111.668,22	-801.331,78
Contribuição de Iluminação Pública	8.893.500,00	10.718.767,77	6.099.100,61	-4.619.667,16
RECEITA PATRIMONIAL	2.110.000,00	2.393.102,22	2.788.541,67	395.439,45
Receitas Imobiliárias	110.000,00	110.000,00	58.557,07	-51.442,93
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.283.102,22	2.729.984,60	446.882,38
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	99.943,39	77.943,39
Receita Bruta de Serviços	22.000,00	22.000,00	99.943,39	77.943,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	178.594.700,00	202.986.800,61	188.606.430,13	-14.380.370,48
Transferências da União e de suas Entidades	76.370.400,00	89.670.644,44	77.353.977,59	-12.316.666,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.224.300,00	65.862.014,58	67.393.137,25	1.531.122,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	47.454.141,59	43.859.315,29	-3.594.826,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.425.000,00	1.594.246,19	1.892.579,24	298.333,05
Multas e Juros de Mora	0,00	169.246,19	887.078,21	717.832,02
Indenizações e Restituições	159.500,00	159.500,00	372.895,34	213.395,34
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.265.500,00	1.265.500,00	632.605,69	-632.894,31
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.330.000,00	42.470.466,72	25.007.860,99	-17.462.605,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	27.045.054,53	12.483.690,34	-14.561.364,19
Operações de Crédito Internas	8.000.000,00	27.045.054,53	12.483.690,34	-14.561.364,19
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	-330.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	0,00	-330.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.095.412,19	12.524.170,65	-2.571.241,54
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.810.000,00	5.584.721,84	-1.225.278,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.285.412,19	6.939.448,81	-1.345.963,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	260.000.000,00	326.354.827,04	285.728.902,99	-40.625.924,05
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	260.000.000,00	326.354.827,04	285.728.902,99	-40.625.924,05
DÉFICIT (IV)	0,00	8.215.644,99	1.176.315,64	-7.039.329,35
TOTAL (V) = (III + IV)	260.000.000,00	334.570.472,03	286.905.218,63	-47.665.253,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	12.185.644,99	12.185.644,99	-
Superávit Financeiro	-	12.185.644,99	12.185.644,99	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)

DESPESAS CORRENTES	208.332.200,00	258.760.156,05	239.868.767,85	236.853.627,55	235.132.793,47	18.891.388,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.941.612,00	117.676.068,69	112.394.935,47	112.394.935,47	112.171.877,20	5.281.133,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300.000,00	6.055.000,00	6.053.022,78	6.053.022,78	6.053.022,78	1.977,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.090.588,00	135.029.087,36	121.420.809,60	118.405.669,30	116.907.893,49	13.608.277,76
DESPESAS DE CAPITAL	45.097.800,00	73.972.315,98	47.036.450,78	46.734.894,06	46.471.441,58	26.935.865,20
INVESTIMENTOS	37.708.000,00	58.249.635,98	32.191.385,19	31.889.828,47	31.626.375,99	26.058.250,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	550.000,00	4.299.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	876.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.839.800,00	11.423.400,00	11.421.785,59	11.421.785,59	11.421.785,59	1.614,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	1.838.000,00	0,00	0,00	0,00	1.838.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	256.030.000,00	334.570.472,03	286.905.218,63	283.588.521,61	281.604.235,05	47.665.253,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	256.030.000,00	334.570.472,03	286.905.218,63	283.588.521,61	281.604.235,05	47.665.253,40
SUPERÁVIT (VIII)	3.970.000,00	0,00	0,00	2.140.381,38	4.124.667,94	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	260.000.000,00	334.570.472,03	286.905.218,63	285.728.902,99	285.728.902,99	47.665.253,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.011.195,07	2.135.527,88	1.706.106,11	1.706.106,11	1.440.616,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.809,24	0,00	0,00	0,00	3.809,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.007.385,83	2.135.527,88	1.706.106,11	1.706.106,11	1.436.807,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.154.386,79	6.335.913,74	5.825.423,04	5.795.179,76	5.530.091,70	1.165.029,07
INVESTIMENTOS	6.154.386,79	6.335.913,74	5.825.423,04	5.795.179,76	5.530.091,70	1.165.029,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.165.581,86	8.471.441,62	7.531.529,15	7.501.285,87	6.970.708,54	1.165.029,07

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	94.179,71	5.375.587,95	5.332.586,99	91.980,21	45.200,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.830,43	1.487.490,43	1.485.658,82	6.662,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.349,28	3.888.097,52	3.846.928,17	85.318,17	45.200,46
DESPESAS DE CAPITAL	269.794,50	496.287,61	653.708,90	17.490,27	94.882,94
INVESTIMENTOS	269.794,50	496.287,61	653.708,90	17.490,27	94.882,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	363.974,21	5.871.875,56	5.986.295,89	109.470,48	140.083,40

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:9EF7844B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO13 BALANCO FINANCEIRO 2024

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 14/03/2025	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**285.728.884,27**	**267.858.211,69**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**286.905.218,63**	**254.825.185,58**
Ordinária	180.934.057,78	159.405.215,05	Ordinária	177.722.175,02	150.883.420,06
Vinculada	104.794.826,49	108.452.996,64	Vinculada	109.183.043,61	103.941.765,52
Transferências do FUNDEB	45.476.529,88	38.791.085,16	Transferências do FUNDEB	46.123.732,68	38.579.304,31
Transferências Voluntárias	4.832.572,75	10.250.959,41	Transferências Voluntárias	4.110.018,90	8.091.598,30
Alienação de Bens	27.734,02	491.816,54	Alienação de Bens	515.970,85	0,00
Operações de Crédito	12.560.454,75	16.848.555,86	Operações de Crédito	14.090.512,85	15.080.643,79
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00

Transferências de Programas	25.001.676,86	24.627.630,71	Transferências de Programas	24.662.766,29	22.761.098,44
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	5.937.582,24	5.402.879,57	Transferências Voluntárias	7.871.219,62	4.636.031,56
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	10.958.275,99	12.040.069,39	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	11.808.822,42	14.793.089,12
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.306.177,45**	**531.105,45**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**4.310.000,00**	**3.835.032,00**
Para a Execução Orçamentária	1.306.177,45	531.105,45	Para a Execução Orçamentária	4.310.000,00	3.835.032,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**36.616.134,73**	**44.460.738,47**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**43.925.210,05**	**46.402.003,07**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.984.286,56	5.871.875,56	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.986.295,89	9.435.108,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.316.697,02	8.471.441,62	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.501.285,87	6.874.870,07
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	31.315.151,15	30.117.421,29	Valores Restituíveis	30.437.628,29	30.092.024,10
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**28.757.600,54**	**20.969.765,58**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**17.268.368,31**	**28.757.600,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.740.890,57	20.957.320,84	Caixa e Equivalentes de Caixa	17.251.658,34	28.740.890,57
Realizável	16.709,97	12.444,74	Realizável	16.709,97	16.709,97
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**352.408.796,99**	**333.819.821,19**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**352.408.796,99**	**333.819.821,19**

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario de Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D0E6EBDE

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO14 BALANCO PATRIMONIAL 2024

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 12		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**71.718.822,29**	**77.607.003,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.516.679,82**	**6.954.639,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.251.658,34	28.740.890,57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	267.786,83	1.728.365,52
Créditos a Curto Prazo	42.879.162,91	40.950.719,72			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	27.091,99	27.091,99
Créditos Tributários a Receber	1.594.584,22	4.789.894,22	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.593.606,61	3.960.191,14
Divida Ativa Tributaria	41.055.590,73	35.945.778,85	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	285.047,46	1.023,50
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	228.987,96	215.046,65	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.343.146,93	1.237.967,83
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	11.588.001,04	7.915.393,45			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**294.985.996,21**	**255.074.514,86**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**66.758.535,63**	**53.908.305,45**
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.031,17	1.031,17	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	17.185.617,34	11.196.103,02
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	49.572.918,29	42.712.202,43
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.031,17	1.031,17			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**70.275.215,45**	**60.862.945,43**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	294.984.965,04	255.073.483,69			

			Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	56.872.472,89	49.263.971,57			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-72.737,73	-72.737,73			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	238.185.229,88	205.882.249,85	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	296.429.603,05	271.818.573,17
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	24.680.130,54	54.669.793,14
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	271.749.472,51	229.868.601,99
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-12.719.821,96
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**296.429.603,05**	**271.818.573,17**
TOTAL	**366.704.818,50**	**332.681.518,60**	**TOTAL**	**366.704.818,50**	**332.681.518,60**
ATIVO FINANCEIRO	17.268.368,31	28.757.600,54	PASSIVO FINANCEIRO	7.949.179,54	22.338.433,88
ATIVO PERMANENTE	349.436.450,19	303.923.918,06	PASSIVO PERMANENTE	66.769.035,63	54.161.445,29
SALDO PATRIMONIAL				**291.986.603,33**	**256.181.639,43**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	827.157,56	827.157,56	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	33.533.190,25	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	519.321,30	511.561,30	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**1.346.478,86**	**1.338.718,86**	**TOTAL**	**33.533.190,25**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - RECURSOS LIVRES	204.797,43	2.503.431,34
004 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM MP 938/2020	92,14	92,14
007 - SLD EXERC ANT INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPIOS COVID EDUCAÇÃO PORTARIA 1857/2020	0,00	-8.949,00
094 - Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
10001 - DRM - Desvinculação das Receitas dos Municipios	4.726,45	25,39
101 - FUNDEB 60% EXERCICIO CORRENTE	3.576,26	130.959,99
1015 - RECURSOS DE CESSÃO ONEROSA PRE-SAL	5.986,88	5.986,88
102 - FUNDEB 40% EXERCICIO CORRENTE	15.295,90	420.985,14
103 - EDUCACAO 5% TRANSFERENCIAS EX CORR	-49.839,91	66.343,91
1036 - TRANF FUNDEB - VAAF AJUSTE 70%	1.136,06	1.136,06
104 - 25% DEMAIS IMPOSTOS VINC EDUCACAO	417.298,31	-1.725.352,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Re	10.591,27	10.591,27
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Re	158.868,82	158.868,82
1061 - COMPENSACAO ICMS-RECURSOS EDUCACAO	0,00	224.668,45
1062 - COMPENSACAO ICMS - RECURSOS SAUDE	0,00	134.801,07
107 - SALARIO EDUCACAO EX CORRENTE	57.942,49	-229.730,91
11040 - SLD EXERC ANT TRANSFERENCIA DO FUNDEB - VAAR COMPLEMENTAÇÃO	-11.148,07	67.406,97
142 - PROGRAMA NAC TRANSP ESCOLAR	381,66	60.727,57
181 - TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	3.235,04	2.437,97
184 - TRANSF MERENDA ESCOLAR	23,19	-2.228,56
188 - SLD EXERC ANT CONV CRECHE PRO INFANCIA	263.918,09	245.047,63
1940 - 26 JOGOS DA JUVENTUDE DO PR	16.540,99	25.335,41
2019 - PROJ TÉC SOC JOAQ ZARP SIAPF 0302.728-78	0,00	403,61
2022 - SLD EXERC ANT FEAS EMERGENCIAL 2014	0,00	405,57
2030 - PROJ TRAB TEC SOC CONJ HAB JARDIM DAS AMÉRICAS	0,00	1.986,40
2034 - REFORMA E RESTAUR CASA DA CULTURA DE IRATI CT 1021.098-71	0,00	-7,18
2046 - PROGRAMA BPC	0,06	0,06
2048 - CONV ESTAD RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS - FMAS	946,13	209.267,09
2051 - SLD EXERC ANT CONV FEDERAL RESIDENCIAS INCLUSIVAS	-7.774,33	-33.450,94
2052 - COFINANC ESTADUAL ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES	-640,28	-26.240,04
2064 - PROGRAMA 1ª INFANCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	-3.428,68	493,36
2068 - EQUIPAMENTOS FANFARRA	0,00	-10.224,00
2081 - CONV BOB CAT MINI CARREGADEIRA CT 991/2018	0,31	0,29
2086 - CONV RECAPE ASFALTICO DOIS	0,31	0,29
2087 - CONV RECAPE VILA MATILDE	0,31	0,29
2098 - CONV CONSTRU CENTRO DE EVENTOS CTG 274/2018	-14.805,62	-14.805,62
2103 - MICRO BACIA ARROIO GRANDE CONV 203/2018	0,00	-24.708,60
2114 - INCENTIVO RESIDENCIAS INCLUSIVAS ESTADUAL FMAS	4.272,15	5.488,96
2115 - SLD EXERC ANT COFINANCIAMENTO ESTADUAL ACOLHIMENTO MULHER EM VIOLENCIA FMAS	6.833,72	22.208,52
2116 - INCENTIVO CRAS E CREAS FUND ESTADUAL FMAS	0,00	-3.217,20
2118 - CONV ALARGAMENTO CANAL HIDRICO FASE 2 SICONV 4157/2019	258.629,67	-767.538,64
2126 - CONV SEAB ESTRTURAÇÃO CENTRO PROCESSAMENTO TC 136/2019	0,00	-1.980,00
2129 - CONV SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO FMAS	32,40	30,00
2130 - CONV INCENTIVO CMDCA FMAS	0,00	-8,80
2131 - SLD EXERC ANT CONV FMAS INCENTIVO CRIANÇA/ADOLESCENTE VULNERABILIDADE SOCIAL	2.297,41	32.087,93
2134 - SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO FEDERAL FMAS	11.841,83	8.565,45
2135 - FMAS IRATI COVIDEPI FEDERAL	0,00	-1.980,00
2140 - RECURSOS DO PODER JUDICIARIO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE RESOLUCAO SESA 705/2020 COVID	127.726,88	118.256,70
2141 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS EMENDAS IMPOSITIVAS EC 105/2019 ART 166-A INCISO I	0,00	257.526,08
2146 - SLD EXERC ANT EMENDAS PARLAMENT SAUDE	0,00	15.061,35
2151 - CONV COMPLEXO CIDADE DO IDOSO	18.131,65	-224.982,08
2153 - EMENDA PARLAM INDIV SECRET MUN ESPORTES	-1.240,09	-1.156,91
2155 - EMENDA PARLAM INDIV PARQUE APAE E COMPLEX	13.014,12	12.739,57
2156 - PAV ESTRADA RURAL PIRAPO CT 910793/21	0,00	460.720,69
2164 - SLD EXERC ANT SUAS ESTADUAL FMDCA INCENTIVO COVID19	0,00	26.515,00
2166 - SLD EXERC ANT CONV SEDU 142/22 URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	-163.633,97

2168 - CONV DEFESA CIVIL I	0,00	-35.500,00
2169 - CONV SEIL PAVIMENTAÇÃO 04 RUAS CONV 027/2022	0,00	-80.343,16
2173 - CONV SEDU 504/2022 PONTE	8.304,28	8.304,28
2175 - CONV SEDU 152/2022 CONSTR INFRA URB CAMPO FUTEBOL PLAYGROND PAISAGISMO	5.673,14	-61.286,52
2176 - SLD EXERC ANT CONV SEDU 69/2022 CONSTR INFR URB CAMPO FUTEBOL SINTETICO E PAISAGISMO	0,00	-30.511,57
2177 - CONV SEDU 575/2022 CICLOVIA trocado para F2194	0,00	-209.777,69
2181 - CONV SEDU REFORMA DE ESTADIO MUNICIPAL trocado para f 2195	0,00	-71.971,46
2182 - CONV SEAB 11/2022 COBERTURA CENTRO EVENTOS	132.942,87	119.885,53
2185 - CONV SEDU 655 CAPELA MORTUARIA GONCALVES JUNIOR	528,43	-55.445,24
2186 - CONV SEDU 705 CAPELA MORTUARIA GUAMIRIM	-55.754,61	-96.542,43
2188 - CONV SEAB 033 AQUIS CARRETA AGRIC,COLHEDORA,TRATOR E OUTROS	63.974,71	53.666,26
2190 - SLDO EXERC ANT CONV 914355 CT 107812030 PAV BARRA MANSA PIRAPO PINHO BAIXO	0,00	-0,49
2191 - SLD EXERC ANT EMENDA PARLAMENTAR INDIV -PAV RIO DO COURO	0,00	4.429,85
2192 - EMENDA PARLAMENTAR INDIV - QUADRA VILA NOVA E V.S.JOAO/FACHADA FEIRA	1.137,33	216.313,05
2196 - CONV SEDU 1261/2022 CAPELA MORTUARIA VILA SAO JOAO SIT 55950	0,00	-216.074,15
2197 - SLD EXERC ANT CONV 309/2022 SEAB - PROGRAMA REVITIS SIT 56355	69.990,54	64.209,48
2198 - SLD EXERC ANT CONV SEAB AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	12.490,93	128.949,17
2199 - FUNDO ESTADUAL CRIANÇA- PRIMEIRA INFANCIA	0,00	81.991,48
2201 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	0,00	190.000,00
2203 - CONVENIO SIT 198/23 CONSTR BANHEIROS CT WILLY LAARS	-48.877,01	0,63
2204 - SLD EXERC ANT CONV 191/23 ESTADUAL CONST PRACA ALIMENTACAO CT WILLY LAARS	0,00	-41.354,53
2206 - SLD EXERC ANT Programa Federal - PROCAD SUAS	961,45	12.168,22
2213 - PROGRAMA ESTADUAL INC CENTRO CONVIVENCIA IDOSO	6.930,58	27.743,96
2214 - SLD EXERC ANT PROGRAMA ESTADUAL INC ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA	11.421,54	69.914,79
2215 - SLD EXERC ANT EMENDA PARLAMENTAR INDIV CUSTEIO ASSIST SOCIAL	5.828,93	224.291,01
2216 - FIA ESTADUAL PROJETO PARQUE ACESSIVEL VILA SAO JOAO	1.876,74	1.513,89
2217 - LEI PAULO GUSTAVO DE INCENTIVO A CULTURA ART 6	0,00	789,06
2218 - SLD EXERC ANT LEI PAULO GUSTAVO DE INCENTIVO A CULTURA ART 8	0,00	336,02
2219 - CONV COPEL EFICIENCIA ENERGETICA	-93.408,09	-70.018,53
2222 - SIGTV APAE MATERIAL DE CONSUMO 4110706 GND3	1.088,73	0,00
2224 - ESPORTE PROG ESCOLA FUTSAL SLI 2102356	17.962,30	4.044,05
2225 - ESPORTE PROG ESCOLA INICIAL DE FUTSAL SLI 2202816	133.635,80	70.255,93
2226 - CONV 408/2023 SIT 61644 CONSTRUÇÃO PARQUE URBANO VILA SAO PEDRO	86,96	0,00
2227 - SLD EXERC ANT FDO ESTADUAL DE CALAMIDADE PUBLICA-DECRETO EMERG 536/2023	0,00	10,88
2228 - SECID REC ESTADO CONSTRUÇÃO REFEITORIO COMPLEXO GARI	65,89	0,00
2229 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	9.847,13	530.000,00
2230 - SLD EXERC ANT EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	25.598,81	1.456.297,58
2231 - SLD EXERC ANT FDO CCA ADOLESCENTE PROG EST AMEACADOS DE MORTE	123.238,43	121.055,28
2232 - FDO CCA ADOLESCENTE PROG EST INCENTIVO ABORDAGEM SOCIAL	134.871,90	297.376,19
2233 - FDO IDOSO PROG EST CENTRO DIA	63.677,14	60.646,24
2234 - SLD EXERC ANT FDO ASSIST SOCIAL PROG EST INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL E PROT SOCIAL BASICA	6.984,32	109.163,24
2235 - SLD EXERC ANT FDO ASSIST SOCIAL PROG EST EMERGENCIA E CALAMIDADE	-5.686,81	6.020,05
2236 - FDO IDOSO PROG EST VIAGEM 60+	47,99	10.148,80
2237 - EMENDA INDIVIDUAL ASSIST SOCIAL CUSTEIO APAE	1.810,12	31.359,24
2238 - SLD EXERC ANT EMENDA INDIVIDUAL ASSIST SOCIAL INVESTIMENTO APAE	6.742,83	73.171,56
2239 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.966.492,91	2.191.074,48
2240 - TRANSF CONV FED REGOV 2629 CONTRATO 941149 2023 COBERTURA ARQUIBANCADA ESTADIO MUN	59.672,09	0,00
2241 - FDO MULHER PROGRAMA EST APOIO A POLITICA DA MULHER	41.021,46	105.280,52
2242 - FDO CCA ADOLESC INCENTIVO EST HIGIENE INTIMA	27.320,61	30.174,11
2243 - SLD EXERC ANT FDO MUNIC DE CULTURA LEI ALDIR BLANC II	0,00	456.360,28
2244 - PISO UNICO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	23.599,85	0,00
2245 - PROJETO VOLEIBOL ADULTO FEMININO	6.486,95	0,00
2246 - CONV ITAIPU AQUIS EQUIP E MOBILIARIOS COMPLEXO SOCIAL CIDADE DO IDOSO 4500074515	65.155,79	0,00
2247 - TRANSF RECURSOS SEC NAC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00
2248 - CONV ESTAD SECID PAVIMENTACAO DO RIOZINHO 202689868	250,29	0,00
2249 - CONV ESTADUAL SECID CONSTR CENTRO CAPACITACAO GARI 202690971	148,49	0,00
2250 - TAXA DE PROTECAO A DESASTRES - 20% FDO DEFESA CIVIL LEI 5091 2023	75.142,85	0,00
2251 - TAXA DE PROTECAO A DESASTRES - 80% FDO REEQUIPAMENTO CORPO BOMBEIROS-FUNREBOM LEI 5091 2023	300.572,53	0,00
2255 - INCENTIVO ESTADUAL LIBERDADE ASSISTIDA PSC	64.683,57	0,00
2256 - PROGRAMA ESTADUAL VIDAS AQUECIDAS	72.898,83	0,00
2258 - EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL 2025 MILHOES	871.252,56	0,00
2259 - TRANSF FDO ESTAD CÇA CONTRUÇÃO DE CRECHE	135.528,06	0,00
2260 - TRANSF FDO ESTAD MULHER REDE DE PROTEÇÃO	72.814,04	0,00
2266 - CONV FED AQUIS MAQ E EQUIP -MINIST AGRIC CT 946411/23	218,92	0,00
2273 - TRANSF ESTAD SEC MULHER VIAJA 60 MAIS FASE II	75.801,05	0,00
2274 - TRANSF ESTADUAL SEC MULHER CUIDA MAIS	80.623,26	0,00
2275 - IRATI VOLEI -SEC ESTADO DO ESPORTE PrOGRAMA FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA	90.293,57	0,00
2276 - PROJETO FORMANDO CIDADAOS CAMPEOES -SEC ESTADO DO ESPORTE	43.159,31	0,00
2409 - CONV ESTADUAL CONSELHO MUN SAUDE	3.549,45	3.276,67
2417 - SLD EXERC ANT CONV AQUIS VEICULO SAUDE	0,00	28,30
2418 - CONV ESTADUAL EQUIP FISIOTERAPIA	0,00	51.359,19
2422 - SLD ANTERIOR BLOCO INVESTIMENTO SUS COVID19	0,00	0,10
2423 - CONV CONSTRUÇÃO AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADE - AME	555.712,41	-2.883.965,33
2425 - ASSISTENCIA FINANC UNIAO COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	73.666,23	265.739,21
2428 - SLD EXERC ANT EMENDA PARLAM IND SAUDE INVEST	0,62	99.998,00
2430 - EMENDA PARLAMENTAR INDIV CUSTEIO ALTA E MEDIA COMPLEX	10.000,00	0,00
2431 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUDE CUSTEIO	330.888,03	0,00
2432 - TRANSF ESTADUAIS SAUDE FDO A FDO ALTA E MEDIA CCOMPLEX CUSTEIO	50.810,22	0,00
2498 - SLD ANTERIOR ASSIST FARMACEUTICA ESTADUAL	0,00	5.310,56
2602 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL TRANSP ESCOLAR	0,00	0,00
2605 - CONV FNDE CONSTR ESCOLA VILA NOVA	-16.138,01	-16.138,01
2613 - SLD EXERC ANT CONV PAR MOBILIARIO E EQUIP CRECHES TIPO B	0,00	-7.627,96
2618 - CONV SEED AQUIS COMPUTADORES CONV 202206013 PR MAIS CIDADE PPMC II	29,38	31.916,10
2620 - SLD EXERC ANT TRANSF PROGRAMA FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	482.759,81	78.085,92
2621 - SLD EXERC ANT FNDE EDUCACAO IRATI	0,00	29.378,48
2901 - IMPLANT E FORTALECIMENTO AÇÕES DE PREVENÇÃO DE USO DE DROGAS CCA E FAMILIAS	12.211,19	19.613,16
2902 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	26.612,10	102.673,59

303 - 15% DE IMPOSTOS	786.241,03	-1.381.004,23
304 - ALIENACAO DE BENS DA SAUDE	290,46	274,21
335 - CONV UNID SAUDE BASICA LAGOA	-196,39	-196,39
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV PUBL DE SAUDE	575.521,73	3.027.263,46
495 - ATENCAO BASICA	944,60	13.714,86
496 - SLD EXERC ANT ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX	0,00	0,00
497 - VIGILANCIA EM SAUDE	3,10	14.242,53
501 - SLD EXERC ANT - ALIENACAO DE ATIVOS	4.217,77	492.470,85
504 - Outros Royalt. Comp. Fin. Pat. Ñ Previd.	18.075,02	-29.402,76
507 - COSIP - Cont. de Ilum. Públ. Art. 149-A	-666.709,58	-260.129,42
509 - GERENCIAMENTO DO TRANSITO	31.893,60	42.097,95
510 - SLD EXERC ANT - Taxas - Exerc Poder Polícia	27.540,58	637.206,59
511 - TAXAS DE PRESTACAO SERVICOS	-290.639,80	-682.357,72
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.405,66	17.843,03
515 - FUNREBOM	155.823,79	578.297,58
518 - SLD EXERC ANT INVESTIMENTOS SUS	726.172,87	396.543,14
556 - RECURSOS LEI PELE	588,11	544,50
606 - EMPREST AGENCIA FOMENTO	0,00	-2.974.452,89
619 - OPERAÇÃO DE CREDITO FOMENTO F619 GINASIO	2.766,34	2.561,24
620 - Operação de Credito COMPLEXO CIDADE DO IDOSO	1.830,00	1.694,32
621 - OP CREDITO FINISA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	59.732,74	555.472,50
622 - OPERACAO CREDITO PAV VIAS E BRITADOR	4.780,88	0,00
718 - CONV DIREITO DA CRIANCA	37,02	34,62
748 - BARRACAO INDUSTRIAL	70,32	65,74
751 - SLD EXERC ANT CONV INDUSTRIALIZAÇÃO DO LEITE	0,00	1.151,39
767 - CONV OFICINA MULHERES	2,08	1,96
769 - CONV IASP FIA	2,23	2,11
799 - CONV ASSIST TEC HABITACIONAL	-1.258,00	-1.258,00
801 - CONV CONSTR UNID HABIT	-0,01	-0,01
880 - Contribuições Entid não Gov. ECA/FMDCA	103.868,91	310.016,18
900 - FUNDO DO IDOSO DOAÇÃO IR	4.594,55	-7.629,36
934 - SD EXER ANTERIOR BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	11.101,44	108.223,78
936 - QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO SUAS	-347,22	6.228,39
939 - CONV EXEC 4733M RECAPE CT 3662711	9,76	9,76
940 - JOGOS DA JUVENTUDE FASE REGIONAL	0,00	13,38
989 - PROJ PAVIMENTAÇÃO GUAMIRIM	-8.667,49	-8.667,49
TOTAL	9.319.188,77	6.419.051,89

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F399BB5F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO15 VARIACOES PATRIMONIAIS 2024

Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**309.972.268,42**	**277.947.407,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		61.520.833,01	53.320.679,34
IMPOSTOS		53.835.550,57	45.555.550,16
TAXAS		7.382.340,35	7.770.661,66
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		302.942,09	-5.532,48
CONTRIBUIÇÕES		6.907.981,82	6.207.684,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.750,96	134.963,68
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.905.230,86	6.072.720,77
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		101.902,00	1.957.801,26
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		101.902,00	1.957.801,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.463.157,87	7.364.632,78
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.322.352,92	4.140.839,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.724.624,82	2.321.816,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		416.180,13	901.977,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		228.539.801,98	206.918.434,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.306.177,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		227.233.624,53	206.918.434,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.438.591,74	2.178.175,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.438.591,74	2.178.175,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**283.253.809,79**	**242.626.220,68**

PESSOAL E ENCARGOS		113.525.366,19	103.353.564,45
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		98.614.962,19	87.525.929,59
ENCARGOS PATRONAIS		14.695.971,23	15.157.778,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		214.432,77	669.856,60
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.724.970,79	1.496.820,18
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		580.235,58	322.427,52
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.144.735,21	1.174.392,66
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		80.262.976,38	69.825.836,13
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		27.015.267,62	23.051.987,22
SERVIÇOS		53.247.708,76	46.773.848,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		26.722.553,73	16.941.796,68
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		6.053.022,78	5.298.017,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		20.669.530,95	11.643.778,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		46.776.805,46	37.086.333,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.659.769,78	3.316.582,22
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		27.429.265,03	23.750.928,10
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.895.082,05	9.943.680,66
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		792.688,60	75.142,25
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.695.083,72	1.859.975,14
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.695.083,72	1.859.975,14
TRIBUTÁRIAS		39.374,49	39.081,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		181,88	722,60
CONTRIBUIÇÕES		39.192,61	38.359,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		12.506.679,03	12.022.812,94
PREMIAÇÕES		502.113,01	301.041,06
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.425.258,44	1.047.281,55
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		10.579.307,58	10.674.490,33
Resultado Patrimonial Do Período		**26.718.458,63**	**35.321.186,54**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		39.911.481,35	42.578.915,73
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		11.421.785,59	7.054.744,86
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		12.483.690,34	16.675.597,20
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	491.400,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:4C341696

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO17 DIVIDA FLUTUANTE 2024

Exercício: 2024
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64
No Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercício seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2024	0,00	1.984.286,56	0,00	1.984.286,56	0,00	0,00	1.984.286,56
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2024	0,00	3.316.697,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.316.697,02
Totais	**0,00**	**5.300.983,58**	**0,00**	**1.984.286,56**	**0,00**	**0,00**	**5.300.983,58**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2019	71.056,93	0,00	0,00	0,00	71.056,93	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2021	364,07	0,00	0,00	0,00	364,07	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2022	292.642,95	0,00	0,00	0,00	14.371,60	261.304,23	16.967,12
Restos a Pagar: 2023	5.871.875,56	0,00	38.726,37	0,00	23.767,62	5.724.991,66	161.842,65
Totais	**6.235.939,51**	**0,00**	**38.726,37**	**0,00**	**109.560,22**	**5.986.295,89**	**178.809,77**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2012	2.974.452,89	0,00	0,00	0,00	2.974.452,89	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2015	89,74	0,00	0,00	0,00	89,74	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2019	27.763,42	0,00	0,00	0,00	27.763,42	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2020	186.000,77	0,00	0,00	0,00	186.000,77	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2021	1.088.950,89	0,00	0,00	0,00	644.111,57	0,00	444.839,32
Restos a Pagar: 2022	2.888.324,15	0,00	342.183,36	0,00	2.537.657,70	350.666,45	8.483,09
Restos a Pagar: 2023	8.471.441,62	0,00	7.189.345,79	38.726,37	600.632,45	7.150.619,42	681.463,38
Totais	**15.637.023,48**	**0,00**	**7.531.529,15**	**38.726,37**	**6.970.708,54**	**7.501.285,87**	**1.134.785,79**
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	204.684,14				204.684,14	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	131,22	0,00				0,00	131,22

RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	462,21	7.162.085,10				6.551.616,97	610.930,34
OUTROS CONSIGNATARIOS	280.647,12	24.095.856,23				23.828.801,50	547.701,85
DEPOSITOS E CAUÇÕES	184.320,08	30.400,00				30.400,00	184.320,08
Totais	**465.560,63**	**31.493.025,47**				**30.615.502,61**	**1.343.083,49**
TOTAL GERAL :	**22.338.523,62**	**36.794.009,05**			**7.080.268,76**	**44.103.084,37**	**7.957.662,63**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:B13EFE71

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO18 FLUXO DE CAIXA 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	293.655.738,94	264.733.746,96
Receitas derivadas e originárias	72.114.611,87	66.184.063,39
Transferências correntes recebidas	189.912.607,58	168.161.233,93
Outros ingressos operacionais	31.628.519,49	30.388.449,64
DESEMBOLSOS	277.466.887,29	239.976.390,57
Pessoal e demais despesas	220.838.633,63	188.178.443,07
Juros e encargos da dívida	6.053.022,78	5.298.017,78
Transferências concedidas	19.824.234,25	16.132.612,04
Outros desembolsos operacionais	30.750.996,63	30.367.317,68
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	16.188.851,65	24.757.356,39
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	491.400,00
Alienação de Bens	0,00	491.400,00
DESEMBOLSOS	41.264.140,56	43.431.956,17
Aquisição de Ativo Não-Circulante	40.260.530,35	43.414.979,81
Outros Desembolsos de investimentos	1.003.610,21	16.976,36
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-41.264.140,56	-42.940.556,17
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	25.007.860,99	33.021.514,38
Operações de Crédito	12.483.690,34	16.675.597,20
Transferências de Capital Recebidas	12.524.170,65	16.345.917,18
DESEMBOLSOS	11.421.785,59	7.054.744,86
Amortização/Refinanciamento da Dívida	11.421.785,59	7.054.744,86
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	13.586.075,40	25.966.769,52
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-11.489.213,51	7.783.569,74
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	28.740.890,57	20.957.320,84
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	17.251.658,34	28.740.890,57
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	61.122.778,74	53.039.167,63
Receita de Contribuições	6.210.768,83	6.619.467,53
Receita Patrimonial	2.788.541,67	4.226.282,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	99.943,39	74.482,20
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.892.579,24	2.224.663,70
Total das Transferências Recebidas	72.114.611,87	66.184.063,39
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	426.544,66	850.654,48
a União	343.576,49	596.420,17
a Estados e Distrito Federal	82.968,17	254.234,31
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	13.428.027,06	10.280.864,18
Outras transferências Intragovernamentais	4.310.000,00	3.303.926,55
Outras transferências concedidas	1.659.662,53	1.697.166,83
Total das Transferências Concedidas	19.824.234,25	16.132.612,04
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00

Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	23.091.319,84	21.840.717,36
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	6.496.227,76	6.083.755,74
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	11.737.301,98	12.248.965,58
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	50.236.290,65	44.579.741,58
Trabalho	0,00	0,00
Educação	71.847.061,42	65.043.003,94
Cultura	2.775.336,79	1.988.766,00
Direitos da Cidadania	3.093.848,90	0,00
Urbanismo	15.051.216,86	11.560.047,43
Habitação	609.692,57	583.121,28
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	10.574.890,27	9.132.263,72
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.806.036,00	2.701.376,31
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	2.135.474,50	1.640.501,58
Comércio e Serviços	0,00	249,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	6.002.414,57	3.683.150,20
Desporto e Lazer	2.359.160,48	1.733.588,48
Encargos Especiais	12.022.361,04	5.359.194,87
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	220.838.633,63	188.178.443,07
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	6.053.022,78	5.298.017,78
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	6.053.022,78	5.298.017,78
Notas Explicativas		
-		

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:27FCD09B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS OFICIAL 2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024

Contexto
A Prefeitura Municipal de Irati, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 75.654.574/0001-82 com sede administrativa na Rua Coronel Emilio Gomes nº 22 Centro na Cidade de Irati – Estado do Paraná, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
As demonstrações contábeis abrangidas por essas notas explicativas são: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo do Fluxo de Caixa (Anexos 12 ao 18 da Lei 4.320/64).
Os Balanços Consolidados da Prefeitura Municipal de Irati refletem os dados do órgão da Administração Direta, o órgão do Legislativo Municipal e a das entidades da Administração Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati - CAPSIRATI), além da participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	Razão Social
00.358.098/0001-53	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR
07.051.788/0001-04	Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER
30.462.323/0001-68	Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU

Práticas e Critérios Contábeis adotados

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Todos os registros contábeis do exercício de 2024, dos órgãos do Executivo Municipal, foram realizados por meio de sistema informatizado, fornecido pela empresa Elotech Gestão Pública Ltda. CNPJ 80.896.194/0001-94 e adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e também ao SIAFIC onde Executivo, Legislativo e Administração Indireta – CAPSIRATI todos se utilizam de forma integrada um mesmo sistema informatizado.

Nota 1 – Balanço Orçamentário – Anexo 12
O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão.

1.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias
As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais.
As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores brutos arrecadados e em grupos definidos de acordo com a classificação econômica da receita. Os grupos estão definidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. Reserva- se no Balanço Orçamentário linha específica para as Deduções da Receita. Essas deduções de receita compreendem os valores que são retidos no percentual de 20%, de determinadas transferências de impostos federais e estaduais ao município (FPM, ITR, IPVA, ICMS e IPI) a título de formação do FUNDEB.

1.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias
As despesas orçamentárias resultantes da autorização legislativa seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da
sua liquidação para efeito Patrimonial/Lei de Responsabilidade Fiscal. As despesas são apresentadas sem ajustes inflacionários, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

1.3 – Balanço Orçamentário Apurado – Prefeitura Municipal de Irati (Anexo 12)
O total de receitas previstas para o ano de 2024 (previsão inicial) foi de R$ 260.000.000,00(duzentos e sessenta milhões), previsão atualizada de R$ 326.354.827,04(trezentosevinteeseismilhões,trezentosecinquentaequatromil,oitocentosevinteesetereaisequatrocentavos). A arrecadação realizada atingiu a importância total de R$ 285.728.902,99 (duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e dois reais e noventa e nove centavos), atingindo o percentual de 109,895% de arrecadação em relação a previsão original. O superávit de arrecadação foi de R$ 25.728.902,99 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e dois reais e noventa e nove centavos).
Os grupos de receitas orçamentárias que contribuiu para o superávit de arrecadação foi o grupo das RECEITAS DE CAPITAL dos subgrupos "Operação de Crédito" e "Transferências de Capital" que incluem as Receitas de Financiamento a Longo Prazo e os Convênios recebidos do Governo Federal e Estadual para Investimentos que foram previstos com valores menores no caso de Operações de Créditos e não foram previstos no Orçamento inicial as Receitas de Transferências de Convênio devido as incertezas de pactuação.
O total das despesas fixadas para o exercício de 2024 (dotação inicial) foi de R$ 256.030.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões e trinta mil reais) por necessitar apropriar as despesas do Legislativo (R$ 3.970.000,00) e manter o Orçamento em equilíbrio.
A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, foram efetivadas de acordo com o contido e autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para abrigar todas as despesas executadas pelo Executivo Municipal obedecendo os elementos de despesas do Plano de Contas da Despesa Padrão da Secretaria do Tesouro Nacional –STN.

As Despesas Atualizadas ficaram no valor de R$ 334.570.472,03 (trezentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos).
O Valor total das Despesas Empenhadas foram de R$ 286.905.218,63 (duzentos e oitenta e seis milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).
As Despesas Liquidadas R$ 283.588.521,61 (duzentos e oitenta e três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).
As Despesas Pagas R$ 281.604.235,05 (duzentos e oitenta e um milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).
O resultado orçamentário apurado no Balanço Orçamentário de 2024, por meio da confrontação das receitas arrecadadas com as despesas Liquidadas, foi de um superávit orçamentário de R$ 2.140.381,38 (dois milhões, cento e quarenta mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

Nota 2 – Balanço Financeiro – Anexo 13
O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e as concedidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

2.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias No Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas
por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extra Orçamentários As contas listadas como Recebimentos Extra Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Receitas Extra orçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis.

Restos a Pagar (Inscritos no Período) – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados (já recebidos as Notas Fiscais e consequentemente os produtos e/ou serviços) e não processados (somente empenhadas – não recebido os produtos e/ou serviços).

2.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extra orçamentários As contas listadas no grupo de Pagamentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como:
Despesas Extra orçamentárias – Representam o pagamento de todos os ingressos extra orçamentários, relativos as consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis.
Restos a Pagar (Pagamentos no Período) – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício.

2.4 – Resultado Apurado – Prefeitura Municipal de Irati
O Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2024. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

Resultado – Balanço Financeiro - Anexo 13 - PMRP	
	(R$)
- Saldo em espécie em exercício anterior	**28.757.600,54**
Caixa e equivalentes de caixa	28.740.890,57
Realizável	16.709,97
- Entradas de Recursos	**312.850.055,61**
Receita Orçamentária	285.728.884,27
Transf Financeira	1.306.177,45
Extraorçamentarios	36.616.134,73
- Saídas de Recursos	**305.062.220,65**
Despesas Orçamentarias pagas	286.905.218,63
Transf Financeiras pagas	4.310.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	43.925.210,05
Saldo para o exercício seguinte	**17.268.368,31**
Sendo:	
Caixa e Equivalente de Caixa	**17.251.658,34**
Realizavel	**16.709,97**

Nota 3 – Balanço Patrimonial – Anexo 14
O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

3.1 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos
Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação.
Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.
Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação.

3.1.1 Créditos de Curto Prazo e Longo Prazo
Os direitos, os títulos de créditos de curto e longo prazo são mensurados ou avaliados pelo valor original. Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste.

Em atendimento a Portaria no 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, anualmente é realizado ajuste para perdas da dívida ativa dos créditos que apresentaram significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros do saldo existente já incorporando as perdas incorridas. Para o ano de 2024 o montante do saldo da dívida ativa ficou em R$ 42.879.162,91 (quarenta e dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e um centavos) onde o Município vem tentando reduzir os valores a receber com medidas como o REFIS e o IPTU da Sorte.

3.1.2. Ativo Imobilizado
Os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição.

3.2 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos
Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar, aos depósitos e consignações e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária.
Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, bem como pelas dívidas de curto prazo que ainda não transitaram pela execução orçamentária.

3.3 – Valores apurados para Prefeitura Municipal de Irati
3.3.1 - Saldo Patrimonial

Conforme estabelece a Lei nº 4.320/64, o Saldo Patrimonial de 2022 e 2023, está apresentado a seguir:

Quadro Saldo Patrimonial

	2023	***2024***		***2023***	***2024***
Ativo Circulante	77.607.003,74	71.718.822,29	Passivo Circulante	6.954.639,98	3.516.679,82
Ativo Não- Circulante	255.074.514,86	294.985.996,21	Passivo Não- Circulante	53.908.305,45	66.758.535,63
			Saldo Passivo	**60.862.945,43**	**70.275.215,45**
			Patrimonio		
			Liquido -- Resultados Ac.	**271.818.573,17**	**296.429.603,05**
			Resultado do Exercício	54.669.793,14	24.680.130,54
			Resultado Exerc Anteriores	217.148.780,03	271.749.472,51
TOTAL	***332.681.518,60***	***366.704.818,50***	***TOTAL***	***332.681.518,60***	***366.704.818,50***

Verifica-se pelos resultados apresentados que o Saldo Patrimonial (Resultado Ac Patrimônio Líquido) de 2023 para 2024 teve um aumento de R$ 26.611.029,88 (vinte e seis milhões, seiscentos e onze mil, vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).
O Passivo Financeiro da Prefeitura reduziu nominalmente em R$ 3.437.960,16 (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), quando comparado ao exercício anterior. Podemos dizer que o Executivo apresentou índice de liquidez acima de 1,00, que indicou a existência de mais ativo financeiro (caixa ou equivalente de caixa R$ 17.251.658,34) que passivo financeiro (passivo circulante R$ 3.516.679,82).
Para o presente ano de 2024 o montante de disponibilidades de caixa ou equivalente de caixa apresentou 4,9056 vezes mais que o indicado para o passivo financeiro. Indicando que para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo a Prefeitura possui R$ 4,90 de recursos para cobertura em ativos financeiros disponíveis, nesta análise macro, independente de fonte de recursos.
Os Ativos Não-Circulantes (Bens Imóveis) cresceram em comparação ao último exercício.
O Passivo Não-circulante (Obrigações a Longo Prazo) também cresceram em virtude da Contratação de Novas Operações de Crédito.

O Resultado do Exercício ficou na casa dos 24 Milhões.

Nota 4 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Previsto no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício”. As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais
Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

4.1. Variações Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Irati
Os quadros a seguir demonstram a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) e Diminutivas (VPDs) do Exercício de 2023.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	
R$	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.520.833,01
Contribuições	6.907.981,82
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	101.902,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	6.463.157,87
Transferências e Delegações Recebidas	228.539.801,98
Valorização e Ganhos Com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	6.438.591,74
TOTAL	**309.972.268,42**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	
R$	
Pessoal e Encargos	113.525.366,19
Benefícios Assistenciais	1.724.970,79
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	80.262.976,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	26.722.553,73
Transferências e Delegações Concedidas	46.776.805,46
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.695.083,72
Tributarias	39.374,49
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	12.506.679,03
TOTAL	**283.253.809,79**

Quanto as Variações Patrimoniais Quantitativas, o resultado apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas no exercício de 2024 foi um Superávit Patrimonial no valor de R$ 26.718.458,63 (vinte e seis milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).
Quanto as Variações Patrimoniais Qualitativas apresentou resultados pelas movimentações de Incorporações de Ativos, Desincorporação de Passivos, Incorporação de Passivos.

Nota 5 – Composição da Dívida Fundada – Anexo 16 – Valores da Prefeitura Municipal de Irati
A dívida fundada (Divida a Longo Prazo) apresentou a seguinte composição após considerarmos as movimentações ocorridas em 2024 apresentando os respectivos saldos em 31/12/2024 demonstrada aqui por subgrupos:

	Saldo em
SUBGRUPOS	***2024***
Obrig. Trabalhistas Prev. e Assist. a Pagar Longo Prazo	17.185.617,34
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	49.522.918,29
Sentença Judicial – Requisitório de Pequeno Valor	50.000,00
TOTAL GERAL	***66.758.535,63***

A Dívida Fundada no quadro acima, demonstra de forma agrupada a Dívida Contratual junto a Instituições Financeiras Nacionais e Confissão de Dívida Previdenciária junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e também Precatórios de RPVs.
Já no relatório publicado demonstra de forma individualizada cada operação.

Nota 6 – Composição da Dívida Flutuante da Prefeitura Municipal de Irati – Anexo 17

A Dívida Flutuante apresenta a seguinte composição no encerramento do exercício de 2024:

DESCRIÇÃO	***2024***
Contas a Pagar 2024 - Processados	1.984.286,56
Contas a Pagar 2024 – Não - Processados	3.316.697,02
Restos a Pagar de exercícios anteriores - Processados	178.809,77
Restos a Pagar de exercícios anteriores Não-Processados	1.134.785,79
Outras Consignações	1.343.083,49
TOTAL GERAL	**7.957.662,63**

A Dívida Flutuante (Divida a Curto Prazo)da Prefeitura Municipal se divide em valores do exercício de 2024 e valores de 2023 e exercícios anteriores onde:
Entende-se por "Processados" aquelas despesas que foram recebidos os produtos e/ou serviços e emitidas as respectivas Notas Fiscais.
Entende-se por "Não-Processados" que somente estão empenhadas no sistema aguardando movimentação.
A Dívida Flutuante retrata o montante, que devido algumas peculiaridades ou fatores relevantes, não foram pagos junto a fornecedores/prestadores de serviços até a data de 31/12/2024.

Nota 7 – Demonstração de Fluxo de Caixa da Prefeitura Municipal de Irati – Anexo 18
A Demonstração do Fluxo de Caixa, do exercício de 2024, da Prefeitura Municipal está resumida conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	***2023***	***2024***
Ingressos operacionais	264.733.746,96	293.655.738,94
Desembolsos operacionais	239.976.390,57	277.466.887,29
(=) I -Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**24.757.356,39**	**16.188.851,65**
Ingressos de investimentos	491.400,00	0,00
Desembolsos de investimentos	43.431.956,17	41.264.140,56
(=) II -Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**-42.940.556,17**	**-41.264.140,56**
Ingressos de financiamento	33.021.514,38	12.483.690,34
Desembolsos de financiamento	7.054.744,83	11.421.785,59
(=) III -Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**25.966.769,52**	**13.586.075,40**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA (I+II+III)	**7.783.569,74**	**-11.489.213,51**
Caixa e equivalente a Caixa - Inicial	**20.957.320,84**	**28.740.890,57**
Caixa e equivalente a Caixa - Final	**28.740.890,57**	**17.251.658,34**

A geração líquida de caixa da Prefeitura Municipal encerrou-se 2024 com uma geração negativa de caixa de R$ -11.489.213,51, ou seja, o saldo disponível em Caixa e Equivalentes de Caixa reservados e/ou deixados de exercícios anteriores e o consequente gastos desses valores no exercício de 2024 fez com que o resultado do fluxo de caixa, ou seja a, diferença entre entradas e saídas do exercício, fossem negativa. O resultado foi, sobretudo, em decorrência da expressiva geração líquida positiva nos Fluxos de Caixa Líquido das Atividades Operacionais, que atingiram o montante de R$ 16.188.851,65. Por sua vez, os principais itens que impactaram positivamente no fluxo de caixa das atividades operacionais foram o aumento de arrecadação nos grupos de "Receita Tributária" e "Transferências Correntes Recebidas".
Em relação ao Fluxo de Caixa Líquido das Atividade de Financiamento houve uma contratação de Operação de Crédito maior em 2023 em relação a 2024, e um aumento de desembolso na Amortização da Dívida para 2024 muito próximo do valor de Financiamento contratado.
Em relação a Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos: não houveram ingressos de recursos de Alienação de Ativos originaria de leilões, os desembolsos representaram a Amortização da Dívida Fundada, utilizando-se da sobra dos recursos operacionais. No entanto, foram também utilizados os recursos dos ingressos de Financiamento, bem como os ingressos superavitários das Receitas Derivadas e Originarias, motivo que gerou um saldo negativo de Fluxo de Caixa no exercício.

Importante acrescentar que os Investimentos no exercício de 2024 foram um pouco abaixo que o exercício anterior, no entanto, representaram um valor bem expressivo em R$ 41.264.140,56.

Irati, 19 de março de 2025.

JOBY AYUB
Contadora
CRC/PR 37.446/O-0

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F01554A0

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 6 PRIMÁRIO E NOMINAL CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	283.884.360,32	260.860.585,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.256.443,53	61.122.760,02
IPTU	15.071.737,62	12.204.339,56
ISS	25.057.459,12	23.857.054,98
ITBI	5.045.000,00	4.747.752,12
IRRF	10.180.284,26	12.004.647,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.901.962,53	8.308.966,26
Contribuições	11.631.767,77	6.210.768,83
Receita Patrimonial	2.393.102,22	2.928.103,83
Aplicações Financeiras (II)	2.283.102,22	2.869.546,76

Outras Receitas Patrimoniais	110.000,00	58.557,07
Transferências Correntes	202.986.800,61	188.606.430,13
Cota-Parte do FPM	64.571.070,42	54.692.781,97
Cota-Parte do ICMS	46.388.774,99	46.912.015,56
Cota-Parte do IPVA	13.003.067,43	13.794.897,55
Cota-Parte do ITR	230.700,00	443.407,64
Transferências da LC 61/1989	619.300,00	612.058,86
Transferências do FUNDEB	48.806.541,59	45.198.322,97
Outras Transferências Correntes	29.367.346,18	26.952.945,58
Demais Receitas Correntes	1.616.246,19	1.992.522,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	70.416,50
Receitas Correntes Restantes	1.616.246,19	1.922.106,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	281.601.258,10	257.920.622,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	36.962.640,00	33.328.912,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.567.360,00	11.024.631,65
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	42.470.466,72	25.007.860,99
Operações de Crédito (VIII)	27.045.054,53	12.483.690,34
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.095.412,19	12.524.170,65
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	15.095.412,19	12.524.170,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.425.412,19	12.524.170,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	333.989.310,29	303.773.704,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	297.026.670,29	270.444.792,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	258.760.156,05	239.868.767,85	236.853.627,55	235.132.793,47	5.332.586,99	1.706.106,11	1.706.106,11
Pessoal e Encargos Sociais	117.676.068,69	112.394.935,47	112.394.935,47	112.171.877,20	1.485.658,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.055.000,00	6.053.022,78	6.053.022,78	6.053.022,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	135.029.087,36	121.420.809,60	118.405.669,30	116.907.893,49	3.846.928,17	1.706.106,11	1.706.106,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	252.705.156,05	233.815.745,07	230.800.604,77	229.079.770,69	5.332.586,99	1.706.106,11	1.706.106,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	38.724.700,00	35.599.551,88	35.537.692,22	35.522.401,27	122.527,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.972.315,98	47.036.450,78	46.734.894,06	46.471.441,58	653.708,90	5.825.423,04	5.795.179,76
Investimentos	58.249.635,98	32.191.385,19	31.889.828,47	31.626.375,99	653.708,90	5.825.423,04	5.795.179,76
Inversões Financeiras	4.299.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.299.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.423.400,00	11.421.785,59	11.421.785,59	11.421.785,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	62.548.915,98	35.614.665,19	35.313.108,47	35.049.655,99	653.708,90	5.825.423,04	5.795.179,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	16.145.880,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	467.420,00	11.274,30	11.274,30	11.274,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**370.592.072,03**	**305.041.236,44**	**301.662.679,76**	**299.663.102,25**	**6.108.822,89**	**7.531.529,15**	**7.501.285,87**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	331.399.952,03	269.430.410,26	266.113.713,24	264.129.426,68	5.986.295,89	7.531.529,15	7.501.285,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**- 9.499.506,03**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**- 7.172.215,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.053.800,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.724.624,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.053.022,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-10.500.613,57**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.150.945,29	66.758.535,63
DEDUÇÕES (XL)	22.039.480,17	13.866.295,54
Disponibilidade de Caixa	22.039.480,17	13.866.295,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.913.756,93	17.417.592,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.362.099,46	2.183.786,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	512.177,30	1.367.510,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.111.465,12	52.892.240,09

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-20.780.774,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.200,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.178.313,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-24.959.087,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-21.630.690,01**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.185.644,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.185.644,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.307.880,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F4E6EBDC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 6 PRIMÁRIO E NOMINAL MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	283.884.360,32	260.721.023,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.256.443,53	61.122.760,02
IPTU	15.071.737,62	12.204.339,56
ISS	25.057.459,12	23.857.054,98
ITBI	5.045.000,00	4.747.752,12
IRRF	10.180.284,26	12.004.647,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.901.962,53	8.308.966,26
Contribuições	11.631.767,77	6.210.768,83
Receita Patrimonial	2.393.102,22	2.788.541,67
Aplicações Financeiras (II)	2.283.102,22	2.729.984,60
Outras Receitas Patrimoniais	110.000,00	58.557,07
Transferências Correntes	202.986.800,61	188.606.430,13
Cota-Parte do FPM	64.571.070,42	54.692.781,97
Cota-Parte do ICMS	46.388.774,99	46.912.015,56
Cota-Parte do IPVA	13.003.067,43	13.794.897,55
Cota-Parte do ITR	230.700,00	443.407,64
Transferências da LC 61/1989	619.300,00	612.058,86
Transferências do FUNDEB	48.806.541,59	45.198.322,97
Outras Transferências Correntes	29.367.346,18	26.952.945,58
Demais Receitas Correntes	1.616.246,19	1.992.522,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	70.416,50
Receitas Correntes Restantes	1.616.246,19	1.922.106,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	281.601.258,10	257.920.622,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	42.470.466,72	25.007.860,99
Operações de Crédito (VIII)	27.045.054,53	12.483.690,34
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.095.412,19	12.524.170,65
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	15.095.412,19	12.524.170,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.425.412,19	12.524.170,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	297.026.670,29	270.444.792,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	297.026.670,29	270.444.792,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**

					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	258.760.156,05	239.868.767,85	236.853.627,55	235.132.793,47	5.332.586,99	1.706.106,11	1.706.106,11
Pessoal e Encargos Sociais	117.676.068,69	112.394.935,47	112.394.935,47	112.171.877,20	1.485.658,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.055.000,00	6.053.022,78	6.053.022,78	6.053.022,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	135.029.087,36	121.420.809,60	118.405.669,30	116.907.893,49	3.846.928,17	1.706.106,11	1.706.106,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	252.705.156,05	233.815.745,07	230.800.604,77	229.079.770,69	5.332.586,99	1.706.106,11	1.706.106,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.972.315,98	47.036.450,78	46.734.894,06	46.471.441,58	653.708,90	5.825.423,04	5.795.179,76
Investimentos	58.249.635,98	32.191.385,19	31.889.828,47	31.626.375,99	653.708,90	5.825.423,04	5.795.179,76
Inversões Financeiras	4.299.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.299.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.423.400,00	11.421.785,59	11.421.785,59	11.421.785,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	62.548.915,98	35.614.665,19	35.313.108,47	35.049.655,99	653.708,90	5.825.423,04	5.795.179,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.838.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**317.092.072,03**	**269.430.410,26**	**266.113.713,24**	**264.129.426,68**	**5.986.295,89**	**7.531.529,15**	**7.501.285,87**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	317.092.072,03	269.430.410,26	266.113.713,24	264.129.426,68	5.986.295,89	7.531.529,15	7.501.285,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-7.172.215,61**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-7.172.215,61**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.053.800,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre / 2024**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							2.724.624,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							6.053.022,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**-10.500.613,57**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.150.945,29	66.758.535,63
DEDUÇÕES (XL)	22.039.480,17	13.745.568,26
Disponibilidade de Caixa	22.039.480,17	13.745.568,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.740.890,57	17.251.658,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.235.849,77	2.163.006,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	465.560,63	1.343.083,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.111.465,12	53.012.967,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-20.901.502,25**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.200,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.072.843,18	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-24.974.345,43**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-21.645.947,47**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.185.644,99	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.185.644,99	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 08h e 34m.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:9AA617A4

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 8 MDE REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**55.354.481,00**	**52.813.812,48**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.071.737,62	12.204.339,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.045.000,00	4.747.752,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.057.459,12	23.857.062,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.180.284,26	12.004.658,62
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**149.375.912,84**	**143.788.275,75**
2.1- Cota-Parte FPM	76.429.070,42	66.585.302,22
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	70.268.070,42	59.462.602,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.161.000,00	7.122.699,61
2.2- Cota-Parte ICMS	56.211.774,99	58.640.019,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	770.000,00	765.073,53
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	554.259,36
2.5- Cota-Parte IPVA	15.555.067,43	17.243.621,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**204.730.393,84**	**196.602.088,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**28.642.982,57**	**27.333.115,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**22.539.615,89**	**21.817.406,83**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**48.806.541,59**	**45.476.529,88**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.454.141,59	44.137.522,20
6.1.1- Principal	47.454.141,59	43.859.315,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	278.206,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.352.400,00	1.339.007,68
6.4.1- Principal	1.352.400,00	1.339.007,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**18.811.159,02**	**16.526.200,06**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**620.488,16**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	229.664,40	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	390.823,76	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**46.097.018,04**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**48.873.948,56**	**46.123.732,68**	**46.123.732,68**	**46.017.535,35**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.344.022,92	40.688.313,15	40.688.313,15	40.618.364,12	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	14.910.760,60	14.619.289,94	14.619.289,94	14.586.616,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	28.433.262,32	26.069.023,21	26.069.023,21	26.031.748,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.529.925,64	5.435.419,53	5.435.419,53	5.399.171,23	0,00
10.2.1- Educação Infantil	407.045,12	398.456,92	398.456,92	386.894,41	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.122.880,52	5.036.962,61	5.036.962,61	5.012.276,82	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**46.056.325,71**	**46.056.325,71**	**45.950.128,38**	**0,00**	**0,00**	**579.795,83**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.706.169,96	44.706.169,96	44.636.220,93	0,00	0,00	568.647,76
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.350.155,75	1.350.155,75	1.313.907,45	0,00	0,00	11.148,07
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.688.313,15	40.688.313,15	40.618.364,12	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.896.265,54	40.688.313,15	40.688.313,15	92,19
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.547.652,99	-579.795,83	-579.795,83	0,00	-1,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.879.108,52	229.664,40	0,00	67.406,97	162.257,43	161.416,17
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.813.927,75	161.416,17	0,00	0,00	161.416,17	161.416,17
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	65.180,77	68.248,23	0,00	67.406,97	841,26	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**27.093.336,29**	**23.326.459,43**	**22.973.496,75**	**22.903.685,00**	**352.962,68**
20.1- Educação Infantil	7.014.691,42	4.984.927,10	4.984.927,10	4.930.026,33	0,00
20.2- Ensino Fundamental	20.078.644,87	18.341.532,33	17.988.569,65	17.973.658,67	352.962,68
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**75.967.284,85**	**69.382.785,14**	**69.029.822,46**	**68.853.813,38**	**352.962,68**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.332.497,14	20.002.673,96	20.002.673,96	19.903.536,78	0,00
21.1.1- Creche	22.332.497,14	20.002.673,96	20.002.673,96	19.903.536,78	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	53.634.787,71	49.380.111,18	49.027.148,50	48.950.276,60	352.962,68

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	23.326.459,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	27.333.115,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	161.416,17
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	296.755,25
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**50.201.403,24**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	49.150.522,06	50.201.403,24	25,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) -**

CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	(ac)	(ad)		(af)	(ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.199.592,70**	**304.820,49**	**1.487.988,26**	**297.708,75**	**413.895,69**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.950.342,42	265.831,36	1.274.312,77	262.133,96	413.895,69
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	184.489,76	38.989,13	148.914,97	35.574,79	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	64.760,52	0,00	64.760,52	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**7.283.914,18**	**7.547.024,28**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**3.020.182,00**	**3.140.265,24**
31.1.1- Salário-Educação	3.020.182,00	3.140.265,24
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**18.871,66**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.263.732,18**	**4.387.887,38**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**7.814.107,24**	**9.012.307,44**	**9.007.207,44**	**8.673.847,44**	**5.100,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	851.410,28	1.505.641,39	1.505.641,39	1.505.641,39	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.962.696,96	7.506.666,05	7.501.566,05	7.168.206,05	5.100,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**83.781.392,09**	**78.404.020,92**	**78.045.958,24**	**77.536.589,16**	**358.062,68**
33.1- Despesas Correntes	**81.483.911,97**	**76.386.446,05**	**76.040.945,35**	**75.571.169,74**	**345.500,70**
33.1.1- Pessoal Ativo	57.271.724,15	53.450.201,77	53.450.201,77	53.364.944,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	278.000,00	276.758,44	276.758,44	276.758,44	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.934.187,82	22.659.485,84	22.313.985,14	21.929.467,25	345.500,70
33.2- Despesas de Capital	**2.297.480,12**	**2.017.574,87**	**2.005.012,89**	**1.965.419,42**	**12.561,98**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	140.300,00	73.943,64	73.943,64	73.943,64	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.157.180,12	1.943.631,23	1.931.069,25	1.891.475,78	12.561,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	869.606,67	374.920,35
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	45.476.529,88	3.140.265,24
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	46.231.210,84	3.058.477,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	114.925,71	456.708,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	114.925,71	456.708,06

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 08h e 18m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:CE8BB24A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO OP DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		
(REGRA DE OURO)		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	27.045.054,53	12.483.690,34	14.561.364,19
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	74.439.735,98	47.047.725,08	27.392.010,90
Investimentos	58.686.635,98	32.202.659,49	26.483.976,49
Inversões Financeiras	4.329.700,00	3.423.280,00	906.420,00
Amortização da Dívida	11.423.400,00	11.421.785,59	1.614,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	74.439.735,98	47.047.725,08	27.392.010,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**47.394.681,45**	**34.564.034,74**	**12.830.646,71**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 12h e 13m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:EA3E2889

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO OP DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		EmReais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	27.045.054,53	12.483.690,34	14.561.364,19
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	73.972.315,98	47.036.450,78	26.935.865,20
Investimentos	58.249.635,98	32.191.385,19	26.058.250,79
Inversões Financeiras	4.299.280,00	3.423.280,00	876.000,00
Amortização da Dívida	11.423.400,00	11.421.785,59	1.614,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	73.972.315,98	47.036.450,78	26.935.865,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**46.927.261,45**	**34.552.760,44**	**12.374.501,01**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 12h e 12m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:0A7E4556

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 11 ALIENAÇÃO DE ATIVOS CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	353.500,00	27.734,02	325.765,98

Receita de Alienação de Bens Móveis	330.000,00	0,00	330.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	23.500,00	27.734,02	-4.234,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	845.970,85	515.970,85	515.970,85	515.970,85	0,00	0,00	330.000,00
Despesas de Capital	845.970,85	515.970,85	515.970,85	515.970,85	0,00	0,00	330.000,00
Investimentos	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Inversões Financeiras	515.970,85	515.970,85	515.970,85	515.970,85	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	492.745,06	-488.236,83	4.508,23
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 12h e 19m.			

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D5749791

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 11 ALIENAÇÃO DE ATIVOS MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	353.500,00	27.734,02	325.765,98
Receita de Alienação de Bens Móveis	330.000,00	0,00	330.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	23.500,00	27.734,02	-4.234,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	845.970,85	515.970,85	515.970,85	515.970,85	0,00	0,00	330.000,00
Despesas de Capital	845.970,85	515.970,85	515.970,85	515.970,85	0,00	0,00	330.000,00
Investimentos	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Inversões Financeiras	515.970,85	515.970,85	515.970,85	515.970,85	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	492.745,06	-488.236,83	4.508,23
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 12h e 15m.			

JORGE DAVID DERBLI PINTO	*IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO*	*JUAREZ MIGUEL DA SILVA*
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:6C081D48

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 12 ASPS REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	51.153.800,00	55.354.481,00	52.813.812,48	95,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.387.800,00	15.071.737,62	12.204.339,56	80,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.895.000,00	5.045.000,00	4.747.752,12	94,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.871.000,00	25.057.459,12	23.857.062,18	95,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.000.000,00	10.180.284,26	12.004.658,62	117,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	130.870.000,00	143.214.912,84	136.665.576,14	95,43
Cota-Parte FPM	65.000.000,00	70.268.070,42	59.462.602,61	84,62
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	554.259,36	184,75
Cota-Parte IPVA	13.815.000,00	15.555.067,43	17.243.621,48	110,86
Cota-Parte ICMS	50.875.000,00	56.211.774,99	58.640.019,16	104,32
Cota-Parte IPI-Exportação	770.000,00	770.000,00	765.073,53	99,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**182.023.800,00**	**198.569.393,84**	**189.479.388,62**	**95,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.808.000,00	37.613.778,98	36.387.842,61	96,74	36.234.029,90	96,33	36.156.846,94	96,13	153.812,71
Despesas Correntes	30.509.700,00	37.029.742,01	36.026.405,51	97,29	35.872.592,80	96,88	35.795.409,84	96,67	153.812,71
Despesas de Capital	1.298.300,00	584.036,97	361.437,10	61,89	361.437,10	61,89	361.437,10	61,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	600.000,00	1.190.575,04	936.570,83	78,67	936.570,83	78,67	936.570,83	78,67	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	1.190.575,04	936.570,83	78,67	936.570,83	78,67	936.570,83	78,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.408.000,00**	**38.804.354,02**	**37.324.413,44**	**96.19**	**37.170.600,73**	**95,79**	**37.093.417,77**	**95,59**	**153.812,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	37.324.413,44	37.170.600,73	37.093.417,77
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**37.324.413,44**	**37.170.600,73**	**37.093.417,77**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		28.421.908,29	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	8.902.505,15	8.748.692,44	8.671.509,48
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,70**	**19,62**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	28.421.908,29	37.324.413,44	8.902.505,15	230.995,67	0,00	0,00	0,00	230.995,67	0,00	8.902.505,15
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.721.071,96	9.714,12	35.323,62	-35.323,62

Empenhos de 2022	21.850.986,41	32.450.008,97	10.599.022,56	1.735.924,42	0,00	0,00	1.138.839,64	0,00	12.466,55	10.586.556,01
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.123,26	0,00	19.876,21	-19.876,21
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.674.018,50	2.674.018,50	2.674.018,50	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.674.018,50	2.674.018,50	2.674.018,50	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.526.000,00	22.508.472,53	20.019.049,66	88,94
Proveniente da União	6.996.000,00	17.925.165,64	16.467.061,56	91,87
Proveniente dos Estados	2.530.000,00	4.583.306,89	3.551.988,10	77,50
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	140.467,06	486.718,77	346,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.526.000,00**	**22.648.939,59**	**20.505.768,43**	**90,54**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.592.000,00	24.508.508,43	17.149.012,41	69,97	16.390.106,71	66,88	16.260.023,00	66,34	758.905,70
Despesas Correntes	9.146.000,00	15.948.294,83	15.268.123,29	95,74	14.526.590,61	91,09	14.396.506,90	90,27	741.532,68
Despesas de Capital	446.000,00	8.560.213,60	1.880.889,12	21,97	1.863.516,10	21,77	1.863.516,10	21,77	17.373,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.439,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.439,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.592.000,00**	**24.512.948,33**	**17.149.012,41**	**69,96**	**16.390.106,71**	**66,86**	**16.260.023,00**	**66,33**	**758.905,70**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.400.000,00	62.122.287,41	53.536.855,02	86,18	52.624.136,61	84,71	52.416.869,94	84,38	758.905,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.905,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.905,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.905,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.905,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.905,70
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	600.000,00	1.195.014,94	936.570,83	78,37	936.570,83	78,37	936.570,83	78,37	758.905,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	**42.000.000,00**	**63.317.302,35**	**54.473.425,85**	**86,03**	**53.560.707,44**	**84,59**	**53.353.440,77**	**84,26**	**912.718,41**
XXXIX)									

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 08h e 23m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:3F146CBF

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 14 RESUMIDO RREO CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	300.863.000,00
Previsão Atualizada	375.884.827,04
Receitas Realizadas	330.222.008,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.185.644,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	286.555.120,00
Dotação Atualizada	373.762.592,03
Despesas Empenhadas	322.516.044,81
Despesas Liquidadas	319.137.488,13
Despesas Pagas	317.137.910,62
Superávit Orçamentário	11.084.520,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	322.516.044,81
Despesas Liquidadas	319.137.488,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	260.839.556,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	256.064.556,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	256.064.556,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.984.948,78		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	32.442.717,71		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	32.442.717,71		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	-19.457.768,93		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.053.800,00	-7.172.215,61	-680,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.490.200,00	-20.780.774,97	1.394,50

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.238.187,20	109.470,48	5.988.633,32	140.083,40
Poder Legislativo	126.249,69	0,00	120.189,57	6.060,12
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.637.023,48	6.970.708,54	7.501.285,87	1.165.029,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.001.460,37	7.080.179,02	13.610.108,76	1.311.172,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	50.201.403,24	<18% / 25%>	25,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	40.688.313,15	70%	92,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	12.483.690,34	14.561.364,19
Despesa de Capital Líquida	47.047.725,08	27.392.010,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	25.022.014,40	28.149.126,83	27.467.280,50	10.722.074,28
Despesas Previdenciárias	14.986.391,50	27.183.544,03	31.509.307,25	14.993.100,66
Resultado Previdenciário	10.035.622,90	965.582,80	-4.042.026,75	-4.271.026,38
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	27.734,02	325.765,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	515.970,85	330.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	37.324.413,44	15,00	19,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 09h e 57m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F5C7A3D0

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 14 RESUMIDO RREO MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	260.000.000,00
Previsão Atualizada	326.354.827,04
Receitas Realizadas	285.728.902,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.185.644,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	256.030.000,00
Dotação Atualizada	334.570.472,03
Despesas Empenhadas	286.905.218,63
Despesas Liquidadas	283.588.521,61
Despesas Pagas	281.604.235,05
Superávit Orçamentário	2.140.381,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	286.905.218,63
Despesas Liquidadas	283.588.521,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	260.721.042,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	255.946.042,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	255.946.042,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.053.800,00	-7.172.215,61	-680,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.490.200,00	-20.901.502,25	1.402,60

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.235.849,77	109.470,48	5.986.295,89	140.083,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.637.023,48	6.970.708,54	7.501.285,87	1.165.029,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.872.873,25	7.080.179,02	13.487.581,76	1.305.112,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	50.201.403,24	<18% / 25%>	25,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	40.688.313,15	70%	92,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	12.483.690,34		14.561.364,19	
Despesa de Capital Líquida	47.036.450,78		26.935.865,20	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	27.734,02		325.765,98	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	515.970,85		330.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	37.324.413,44	15,00	19,70	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 09h e 43m.				

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:3B41C3D9

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 2 DÍVIDA CONSOLIDADA CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	54.150.945,29	52.492.878,27	50.057.846,38	66.758.535,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	54.150.945,29	52.489.112,91	50.055.963,70	66.758.535,63
Empréstimos	42.712.202,43	42.870.069,44	41.713.617,68	49.572.918,29
Interna	42.712.202,43	42.870.069,44	41.713.617,68	49.572.918,29
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.438.742,86	9.619.043,47	8.342.346,02	17.185.617,34
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	11.230.479,02	9.619.043,47	8.342.346,02	17.185.617,34
De Demais Contribuições Sociais	208.263,84	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	3.765,36	1.882,68	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.039.480,17	23.610.199,79	19.101.002,60	13.866.295,54
Disponibilidade de Caixa[1]	22.039.480,17	23.610.199,79	19.101.002,60	13.866.295,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.913.756,93	33.785.836,48	33.200.065,58	17.417.592,81
(–) Restos a Pagar Processados	6.362.099,46	9.608.369,63	13.522.728,71	2.183.786,46
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	512.177,30	567.267,06	576.334,27	1.367.510,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	32.111.465,12	28.882.678,48	30.956.843,78	52.892.240,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	235.534.669,93	247.830.139,72	263.092.645,59	260.839.556,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.445.815,50	5.315.498,00	7.790.498,00	4.775.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	230.088.854,43	242.514.641,72	255.302.147,59	256.064.556,42
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	23,53	21,65	19,61	26,07
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	13,96	11,91	12,13	20,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	276.106.625,32	291.017.570,06	306.362.577,11	307.277.467,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	248.495.962,78	261.915.813,06	275.726.319,40	276.549.720,93
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	541.913.766,51	541.913.766,51	541.913.766,51	586.588.967,90
RP NÃO PROCESSADOS	15.637.023,48	10.509.782,77	8.047.777,03	4.504.949,12
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mar/2025 as 11h e 08m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO JUAREZ
Controle Interno

MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:DC060B6D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 2 DÍVIDA CONSOLIDADA MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	54.150.945,29	52.492.878,27	50.057.846,38	66.758.535,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	54.150.945,29	52.489.112,91	50.055.963,70	66.758.535,63
Empréstimos	42.712.202,43	42.870.069,44	41.713.617,68	49.572.918,29
Interna	42.712.202,43	42.870.069,44	41.713.617,68	49.572.918,29
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.438.742,86	9.619.043,47	8.342.346,02	17.185.617,34
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	11.230.479,02	9.619.043,47	8.342.346,02	17.185.617,34
De Demais Contribuições Sociais	208.263,84	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	3.765,36	1.882,68	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.039.480,17	23.079.325,07	18.066.546,83	13.745.568,26
Disponibilidade de Caixa[1]	22.039.480,17	23.079.325,07	18.066.546,83	13.745.568,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.740.890,57	33.126.107,24	32.044.538,95	17.251.658,34
(–) Restos a Pagar Processados	6.235.849,77	9.516.073,07	13.444.142,72	2.163.006,59
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	465.560,63	530.709,10	533.849,40	1.343.083,49

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	32.111.465,12	29.413.553,20	31.991.299,55	53.012.967,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	234.349.725,31	247.225.363,68	262.508.890,53	260.721.042,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.445.815,50	5.315.498,00	7.790.498,00	4.775.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	228.903.909,81	241.909.865,68	254.718.392,53	255.946.042,00
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	23,66	21,70	19,65	26,08
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	14,03	12,16	12,56	20,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	274.684.691,77	290.291.838,82	305.662.071,04	307.135.250,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	247.216.222,59	261.262.654,93	275.095.863,93	276.421.725,36
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	15.637.023,48	10.509.782,77	8.047.777,03	4.443.089,46
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mar/2025 as 10h e 58m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:5E24FC4D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 3 GARANTIAS CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	235.534.669,93	247.830.139,72	263.092.645,59	260.839.556,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.445.815,50	5.315.498,00	7.790.498,00	4.775.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	230.088.854,43	242.514.641,72	255.302.147,59	256.064.556,42
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	50.619.547,97	53.353.221,18	56.166.472,47	56.334.202,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	45.557.593,17	48.017.899,06	50.549.825,22	50.700.782,17
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mar/2025 as 11h e 19m.				

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:0973EE40

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 3 GARANTIAS MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	234.349.725,31	247.225.363,68	262.508.890,53	260.721.042,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.445.815,50	5.315.498,00	7.790.498,00	4.775.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	228.903.909,81	241.909.865,68	254.718.392,53	255.946.042,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	50.358.860,16	53.220.170,45	56.038.046,36	56.308.129,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	45.322.974,14	47.898.153,41	50.434.241,72	50.677.316,32
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mar/2025 as 11h e 18m.				
JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***		
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda		
JOBY AYUB				
Contadora				

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:66456E63

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 4 OP CRÉDITO CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	9.779.687,53	12.483.690,34
Interna	9.779.687,53	12.483.690,34
Empréstimos	9.779.687,53	12.483.690,34
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**9.779.687,53**	**12.483.690,34**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	260.839.556,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.775.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	= 256.064.556,42	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	12.483.690,34	4,88
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	40.970.329,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	36.873.296,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.924.518,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 11h e 24m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:AD7F11CD

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 4 OP CRÉDITO MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	9.779.687,53	12.483.690,34
Interna	9.779.687,53	12.483.690,34
Empréstimos	9.779.687,53	12.483.690,34
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**9.779.687,53**	**12.483.690,34**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	260.721.042,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.775.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	255.946.042,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	12.483.690,34	4,88
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	40.951.366,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	36.856.230,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.916.222,94	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 11h e 21m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:5174CA2D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 6 RESUMIDO CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	260.839.556,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	256.064.556,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	256.064.556,42	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	120.426.474,40	47,03
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	138.274.860,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	131.361.117,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	124.447.374,42	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	52.892.240,09	20,66
Limite definido por Resolução do Senado Federal	307.277.467,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.334.202,41	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	12.483.690,34	4,88
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	40.970.329,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	17.924.518,95	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.316.697,02	156.422.663,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 10h e 45m.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:84DF59EF

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 6 RESUMIDO MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		260.721.042,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		255.946.042,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		255.946.042,00
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	120.393.073,52	47,04
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	138.210.862,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	131.300.319,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	124.389.776,41	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	53.012.967,37	20,71
Limite definido por Resolução do Senado Federal	307.135.250,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.308.129,24	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	12.483.690,34	4,88
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	40.951.366,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	17.916.222,94	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.316.697,02	9.319.188,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 10h e 08m.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:6C690F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇAO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ITAMBE							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.097.105,32	39.272.143,35	6.559.246,72	16,70	6.559.246,72	16,70	32.712.896,63
RECEITAS CORRENTES	24.878.929,44	25.053.967,47	6.559.246,72	26,18	6.559.246,72	26,18	18.494.720,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.669.155,34	1.669.155,34	511.736,61	30,66	511.736,61	30,66	1.157.418,73
Impostos	1.654.387,67	1.654.387,67	479.415,98	28,98	479.415,98	28,98	1.174.971,69
Taxas	0,00	0,00	32.320,63	0,00	32.320,63	0,00	-32.320,63
Contribuição de Melhoria	14.767,67	14.767,67	0,00	0,00	0,00	0,00	14.767,67
CONTRIBUIÇÕES	59.399,99	59.399,99	100.137,80	168,58	100.137,80	168,58	-40.737,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.399,99	59.399,99	100.137,80	168,58	100.137,80	168,58	-40.737,81
RECEITA PATRIMONIAL	288.435,18	288.460,21	72.239,30	25,04	72.239,30	25,04	216.220,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.158,94	0,00	2.158,94	0,00	-2.158,94
Valores Mobiliários	86.836,23	86.861,26	70.080,36	80,68	70.080,36	80,68	16.780,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	201.598,95	201.598,95	0,00	0,00	0,00	0,00	201.598,95
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.143,00	20.143,00	7.664,12	38,05	7.664,12	38,05	12.478,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.143,00	20.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.143,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	7.664,12	0,00	7.664,12	0,00	-7.664,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.887.133,86	22.062.146,86	5.865.766,97	26,59	5.865.766,97	26,59	16.196.379,89
Transferências da União e de suas Entidades	11.922.134,43	11.977.994,43	3.259.725,24	27,21	3.259.725,24	27,21	8.718.269,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.311.985,88	5.431.138,88	1.525.617,47	28,09	1.525.617,47	28,09	3.905.521,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	7.805,08	7.805,08	5.443,33	69,74	5.443,33	69,74	2.361,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.645.208,47	4.645.208,47	1.074.980,93	23,14	1.074.980,93	23,14	3.570.227,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	954.662,07	954.662,07	1.701,92	0,18	1.701,92	0,18	952.960,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	876.458,56	876.458,56	1.701,92	0,19	1.701,92	0,19	874.756,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.203,51	78.203,51	0,00	0,00	0,00	0,00	78.203,51
RECEITAS DE CAPITAL	14.218.175,88	14.218.175,88	0,00	0,00	0,00	0,00	14.218.175,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.234.882,70	5.234.882,70	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234.882,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.234.882,70	5.234.882,70	0,00	0,00	0,00	0,00	5.234.882,70
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.597,20	14.597,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.597,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	14.597,20	14.597,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.597,20
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.968.695,98	8.968.695,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.968.695,98
Transferências da União e de suas Entidades	8.966.535,98	8.966.535,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.966.535,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.097.105,32	39.272.143,35	6.559.246,72	16,70	6.559.246,72	16,70	32.712.896,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.097.105,32	39.272.143,35	6.559.246,72	16,70	6.559.246,72	16,70	32.712.896,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.097.105,32	39.272.143,35	6.559.246,72	16,70	6.559.246,72	16,70	32.712.896,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	523.088,43	-	-	523.088,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	523.088,43	-	-	523.088,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.478.395,62	38.176.522,08	5.497.420,21	5.497.420,21	32.679.101,87	5.407.720,25	5.407.720,25	32.768.801,83	4.871.486,89
DESPESAS CORRENTES	35.043.232,58	35.432.959,04	5.341.592,06	5.341.592,06	30.091.366,98	5.251.892,10	5.251.892,10	30.181.066,94	4.721.508,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.258.229,78	21.283.439,78	2.756.167,94	2.756.167,94	18.527.271,84	2.756.167,94	2.756.167,94	18.527.271,84	2.597.297,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.763.402,80	14.127.919,26	2.585.424,12	2.585.424,12	11.542.495,14	2.495.724,16	2.495.724,16	11.632.195,10	2.124.210,74
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.763.402,80	14.127.919,26	2.585.424,12	2.585.424,12	11.542.495,14	2.495.724,16	2.495.724,16	11.632.195,10	2.124.210,74
DESPESAS DE CAPITAL	2.134.520,00	2.442.920,00	155.828,15	155.828,15	2.287.091,85	155.828,15	155.828,15	2.287.091,85	149.978,88
INVESTIMENTOS	2.069.720,00	2.378.120,00	144.189,22	144.189,22	2.233.930,78	144.189,22	144.189,22	2.233.930,78	138.339,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	64.800,00	64.800,00	11.638,93	11.638,93	53.161,07	11.638,93	11.638,93	53.161,07	11.638,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.643,04	300.643,04	0,00	0,00	300.643,04	0,00	0,00	300.643,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.527.105,32	38.225.231,78	5.497.420,21	5.497.420,21	32.727.811,57	5.407.720,25	5.407.720,25	32.817.511,53	4.871.486,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.527.105,32	38.225.231,78	5.497.420,21	5.497.420,21	32.727.811,57	5.407.720,25	5.407.720,25	32.817.511,53	4.871.486,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.061.826,51	-	-	1.151.526,47	-	1.687.759,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.527.105,32	38.225.231,78	5.497.420,21	6.559.246,72	-	5.407.720,25	6.559.246,72	-	6.559.246,72

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/mar/2025 as 10h e 51m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	48.709,70	0,00
ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***				***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***				
Prefeito	Contadora				Tesoureiro				

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B7FE3990

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	37.478.395,62	39.002.592,18	1.800.456,23	7.297.876,44	100,00	31.704.715,74	1.854.634,84	7.262.355,09	100,00	31.740.237,09
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	6.698.894,21	6.779.477,77	278.307,28	1.374.800,06	18,84	5.404.677,71	277.949,28	1.374.442,06	18,93	5.405.035,71
Administração Geral	5.265.371,04	5.271.371,04	193.560,86	1.065.676,20	14,60	4.205.694,84	193.560,86	1.065.676,20	14,67	4.205.694,84
Administração Financeira	402.356,47	456.940,03	57.878,74	124.373,06	1,70	332.566,97	57.878,74	124.373,06	1,71	332.566,97
Controle Externo	1.031.166,70	1.051.166,70	26.867,68	184.750,80	2,53	866.415,90	26.509,68	184.392,80	2,54	866.773,90
DEFESA NACIONAL	62.109,61	62.109,61	0,00	9.413,31	0,13	52.696,30	0,00	9.413,31	0,13	52.696,30
Defesa Terrestre	62.109,61	62.109,61	0,00	9.413,31	0,13	52.696,30	0,00	9.413,31	0,13	52.696,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.621.048,11	1.641.548,11	25.122,47	225.329,79	3,09	1.416.218,32	24.572,47	224.779,79	3,10	1.416.768,32
Assistência à Criança a ao Adolescente	219.582,90	222.582,90	745,20	24.997,96	0,34	197.584,94	745,20	24.997,96	0,34	197.584,94
Assistência Comunitária	1.401.465,21	1.418.965,21	24.377,27	200.331,83	2,75	1.218.633,38	23.827,27	199.781,83	2,75	1.219.183,38
SAÚDE	9.675.382,69	9.952.692,69	399.091,62	1.976.156,16	27,08	7.976.536,53	385.412,36	1.962.476,90	27,02	7.990.215,79
Atenção Básica	153.360,00	153.360,00	0,00	13.031,52	0,18	140.328,48	0,00	13.031,52	0,18	140.328,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.062.499,29	9.281.809,29	394.083,52	1.893.868,18	25,95	7.387.941,11	380.404,26	1.880.188,92	25,89	7.401.620,37
Vigilância Sanitária	351.437,40	364.437,40	3.508,10	53.183,66	0,73	311.253,74	3.508,10	53.183,66	0,73	311.253,74
Vigilância Epidemiológica	108.086,00	153.086,00	1.500,00	16.072,80	0,22	137.013,20	1.500,00	16.072,80	0,22	137.013,20
TRABALHO	1.004.031,31	1.004.031,31	29.807,12	236.603,86	3,24	767.427,45	29.807,12	236.603,86	3,26	767.427,45
Controle Externo	981.871,31	981.871,31	29.807,12	236.603,86	3,24	745.267,45	29.807,12	236.603,86	3,26	745.267,45
Serviços Urbanos	22.160,00	22.160,00	0,00	0,00	0,00	22.160,00	0,00	0,00	0,00	22.160,00
EDUCAÇÃO	13.049.875,23	13.604.525,23	726.158,71	2.228.275,14	30,53	11.376.250,09	705.224,62	2.207.341,05	30,39	11.397.184,18
Ensino Fundamental	6.522.066,50	7.076.716,50	706.766,70	1.530.457,28	20,97	5.546.259,22	685.832,61	1.509.523,19	20,79	5.567.193,31
Ensino Superior	23.760,00	23.760,00	1.400,00	2.800,00	0,04	20.960,00	1.400,00	2.800,00	0,04	20.960,00
Educação Infantil	5.910.521,01	5.910.521,01	17.992,01	631.210,44	8,65	5.279.310,57	17.992,01	631.210,44	8,69	5.279.310,57
Educação de Jovens e Adultos	208.339,83	208.339,83	0,00	5.500,56	0,08	202.839,27	0,00	5.500,56	0,08	202.839,27
Educação Especial	385.187,89	385.187,89	0,00	58.306,86	0,80	326.881,03	0,00	58.306,86	0,80	326.881,03
CULTURA	694.883,65	843.683,65	80.502,77	473.607,36	6,49	370.076,29	170.202,73	473.607,36	6,52	370.076,29
Difusão Cultural	694.883,65	843.683,65	80.502,77	473.607,36	6,49	370.076,29	170.202,73	473.607,36	6,52	370.076,29
URBANISMO	2.689.406,24	3.038.559,24	208.256,39	484.055,71	6,63	2.554.503,53	208.256,39	484.055,71	6,67	2.554.503,53
Infra-Estrutura Urbana	1.321.360,00	1.491.360,00	169.900,00	169.900,00	2,33	1.321.460,00	169.900,00	169.900,00	2,34	1.321.460,00
Serviços Urbanos	1.368.046,24	1.547.199,24	38.356,39	314.155,71	4,30	1.233.043,53	38.356,39	314.155,71	4,33	1.233.043,53
SANEAMENTO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Infra-Estrutura Urbana	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Turismo	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
AGRICULTURA	1.047.819,97	1.063.819,97	43.598,07	189.654,01	2,60	874.165,96	43.598,07	189.654,01	2,61	874.165,96
Extensão Rural	1.047.819,97	1.063.819,97	43.598,07	189.654,01	2,60	874.165,96	43.598,07	189.654,01	2,61	874.165,96
DESPORTO E LAZER	906.864,60	984.064,60	9.611,80	99.981,04	1,37	884.083,56	9.611,80	99.981,04	1,38	884.083,56
Desporto de Rendimento	906.864,60	984.064,60	9.611,80	99.981,04	1,37	884.083,56	9.611,80	99.981,04	1,38	884.083,56
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70
EDUCAÇÃO	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70
Ensino Fundamental	48.709,70	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70	0,00	0,00	0,00	48.709,70
TOTAL	**37.527.105,32**	**39.051.301,88**	**1.800.456,23**	**7.297.876,44**	**100,00**	**31.753.425,44**	**1.854.634,84**	**7.262.355,09**	**100,00**	**31.788.946,79**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/mar/2025 as 13h e 25m.										

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:9245599A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.654.387,67**	**479.415,98**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	310.845,35	7.344,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	607.385,79	48.180,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	536.270,89	255.171,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	199.885,64	168.719,82
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**19.404.005,81**	**5.664.746,62**
2.1- Cota-Parte FPM	12.755.684,03	3.682.282,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.213.721,03	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	541.963,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.762.365,82	1.341.463,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	89.899,55	17.768,64
2.4- Cota-Parte ITR	110.669,45	83.569,41
2.5- Cota-Parte IPVA	685.386,96	539.662,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.058.393,48**	**6.144.162,60**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.772.408,56**	**1.132.949,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.492.189,81**	**403.091,32**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.645.208,47**	**1.077.515,97**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.645.208,47	1.077.515,97
6.1.1- Principal	4.645.208,47	1.074.980,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.535,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**872.799,91**	**-57.968,39**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**158.953,60**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	123.277,39	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	35.676,21	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.236.469,57**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.466.967,36**	**1.088.779,38**	**1.088.779,38**	**1.025.590,01**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.556.348,62	759.048,26	759.048,26	713.620,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.563.060,44	332.178,17	332.178,17	312.973,34	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.399.760,46	363.062,67	363.062,67	340.762,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	208.339,83	5.500,56	5.500,56	5.184,16	0,00
10.1.4- Educação Especial	385.187,89	58.306,86	58.306,86	54.700,60	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	910.618,74	329.731,12	329.731,12	311.969,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	646.018,74	242.773,55	242.773,55	229.116,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	264.600,00	86.957,57	86.957,57	82.852,97	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.088.779,38**	**1.088.779,38**	**1.025.590,01**	**0,00**	**0,00**	**11.263,41**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.088.779,38	1.088.779,38	1.025.590,01	0,00	0,00	11.263,41
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União- VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União- VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União- VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	759.048,26	759.048,26	713.620,54	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	754.261,18	759.048,26	759.048,26	70,44
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	107.751,60	-11.263,41	-11.263,41	0,00	-1,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	521.456,72	123.277,39	0,00	0,00	123.277,39	123.277,39
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	521.456,72	123.277,39	0,00	0,00	123.277,39	123.277,39
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.031.657,57**	**323.194,41**	**323.194,41**	**291.869,37**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	2.566.441,83	38.266,71	38.266,71	31.754,35	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.465.215,74	284.927,70	284.927,70	260.115,02	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**11.905.097,21**	**1.348.166,37**	**1.348.166,37**	**1.257.574,62**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.775.521,01	613.218,43	613.218,43	573.844,19	0,00
21.1.1- Creche	5.775.521,01	613.218,43	613.218,43	573.844,19	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.129.576,20	734.947,94	734.947,94	683.730,43	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					323.194,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.132.949,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					123.277,39
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**1.332.866,34**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.536.040,65			1.332.866,34	21,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**27.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.250,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.191.970,08**	**59.160,00**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**466.560,00**	**55.699,73**
31.1.1- Salário-Educação	329.400,00	54.650,52
31.1.2- PDDE	0,00	0,00

31.1.3- PNAE	108.000,00	3,38
31.1.4 - PNATE	29.160,00	0,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.045,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.725.410,08**	**3.331,25**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**129,02**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**577.400,00**	**88.438,26**	**88.438,26**	**75.651,74**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	442.400,00	88.438,26	88.438,26	75.651,74	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.099.784,93**	**1.486.885,31**	**1.486.885,31**	**1.379.584,38**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	**12.747.504,93**	**1.485.695,31**	**1.485.695,31**	**1.378.394,38**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.547.712,93	1.136.497,79	1.136.497,79	1.068.947,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	97.200,00	18.071,16	18.071,16	18.071,16	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.102.592,00	331.126,36	331.126,36	291.376,22	0,00
33.2- Despesas de Capital	**352.280,00**	**1.190,00**	**1.190,00**	**1.190,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	352.280,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA FUNDEB	**SALÁRIOEDUCAÇÃO (ah)**	**VALOR (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	158.953,60	214.749,83
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.077.515,97	54.650,52
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.025.590,01	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	210.879,56	269.400,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	210.879,56	269.400,35

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/mar/2025 as 13h e 52m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:146DBDB2

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃSO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.097.105,32
Previsão Atualizada	39.272.143,35
Receitas Realizadas	6.574.256,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	523.088,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.527.105,32
Dotação Atualizada	38.225.231,78

Despesas Empenhadas	5.497.420,21
Despesas Liquidadas	5.407.720,25
Despesas Pagas	4.871.486,89
Superávit Orçamentário	1.166.535,91
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.497.420,21
Despesas Liquidadas	5.407.720,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	40.177.098,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.312.551,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.312.551,79

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.604.796,34	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	922.008,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	49.792,28	0,00	24.522,06	25.270,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	854.000,00	0,00	0,00	854.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	903.792,28	0,00	24.522,06	879.270,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.332.866,34	<18% / 25%>	21,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	759.048,26	70%	70,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		5.234.882,70	
Despesa de Capital Líquida	155.828,15		2.287.091,85	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	1.714,48		12.882,72	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	40.000,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.267.446,72	15,00	20,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/mar/2025 as 14h e 09m.			

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:704830AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 130/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025 - SMS

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **Fevereiro/2025**
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de R$ R$ 29.917,82 (vinte e nove mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CBO	CNES	CPF	MATRICULA	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO FEVEREIRO 2025
Téc de enfermagem	4064607	03953013947	62941	ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	383,39
Enfermeiro	6767680	03444774958	38171	ADRIANO SALES FARIA	1.036,48
Téc de enfermagem	4064607	124.911.639-26	64341	AMANDA ALVES GOMES	383,39
Téc de enfermagem	4064607	10587245921	64361	AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ	383,39
Enfermeira	2681471	05046435926	62991	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	1.036,48
Téc de enfermagem	4064607	08445652966	63321	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES	383,39
Téc de enfermagem	4064607	09000308950	62351	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	383,39
Téc de enfermagem	5520274	07940760920	61721	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	383,39
Téc de enfermagem	4064607	03954672928	61771	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	0017639	11472444990	64421	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	383,39
Téc de enfermagem	0017620	09243843958	61411	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS	383,39
Téc de enfermagem	6767680	06533135945	63231	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	383,39
Téc de enfermagem	0017639	05521243976	64331	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	383,39
Enfermeira	0017620	05943460969	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	903,91
Téc de enfermagem	0017639	04996723998	63291	CLARI APARECIDA MACHADO	383,39
Téc de enfermagem	2681471	08527968975	63211	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	383,39
Téc de enfermagem	0017639	03849870952	63201	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	383,39
Téc de enfermagem	2681471	978.709.009-15	64351	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA	383,39
Téc de enfermagem	4064607	05629046977	62891	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	383,39
Téc de enfermagem	4064607	03040628984	62881	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	383,39
Téc de enfermagem	0017639	00664301940	62551	ELAINE VAZ DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	4064607	09733490938	62981	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO	383,39
Téc de enfermagem	4064607	09839220985	62561	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	383,39
Téc de enfermagem	4064607	10591960931	62951	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	2681471	10715486977	61991	ERICA CRISTINY SOARES	383,39
Enfermeira	**2681471**	**02631862961**	**65751**	**ESTER LADISLAU DOS SANTOS**	**1.036,48**
Téc de enfermagem	0017639	06517878904	63331	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	383,39
Enfermeiro	**4064607**	**77688910153**	**62831**	**FABIO LUIZ MOTTA**	**1.036,48**
Téc de enfermagem	2681471	07130946997	61151	HELEN CAROLINE DE CRISTO	383,39
Enfermeira	4064607	03620470901	62741	IRABEL FARIA MOREIRA	1.036,48
Téc de enfermagem	6767680	35575062821	64371	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	383,39
Téc de enfermagem	4064607	09272346967	61071	JANAINA COSTA ROSA	383,39
Téc de enfermagem	2681471	10036251933	63241	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	383,39
Téc de enfermagem	4064607	07819996935	63221	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	383,39
Téc de enfermagem	4064607	04418898913	63311	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	383,39
Enfermeira	**5520274**	**11463782977**	**65431**	**KARINE DE ANDRADE**	**1.036,48**
Téc de enfermagem	4064607	09747878925	61901	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	383,39
Téc de enfermagem	6767680	08772414901	64381	LAYS CRISTINA FRANÇA CRISTO	383,39
Téc de enfermagem	2681471	65870328934	64391	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	383,39
Enfermeira	**4064607**	**06920388928**	**38431**	**LOGLESIA MARTA KOBELNIK**	**1.036,48**
Enfermeira	**4064607**	**09851233978**	**65421**	**MARIA EDUARDA FIORESE**	**1.036,48**
Téc de enfermagem	0017639	03148868935	63271	MARIA SALETE MAGARI PESCK	383,39
Téc de enfermagem	**4064607**	**95531270968**	**64651**	**MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA**	**383,39**
Téc de enfermagem	4064607	06179315930	62971	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	383,39
Enfermeira	3903893	06051387960	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	970,85
Enfermeira	4064607	08739405982	62821	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	1.036,48
Enfermeira	2681471	04012472950	38421	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	1.036,48
Enfermeira	6767680	85912255972	62751	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	1.036,48
Téc de enfermagem	2681471	02021988988	63011	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	383,39
Enfermeira	4064607	02715288930	62771	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	1.036,48
Enfermeira	0017639	03414631911	63531	SARAH GONSALVES MIGUEL	1.036,48
Téc de enfermagem	4064607	04066644988	62871	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	383,39
Téc de enfermagem	4064607	08887913994	63181	TATIANE BUENO RODRIGUES	383,39
Téc de enfermagem	4064607	05427321900	61941	VANESSA FARIA	383,39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:6674D4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

FUNDO PREVIDENCIARIO DE ITAUNA DO SUL
EDITAL Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL nº 01/2025- CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Superintendente do Funpremisul - Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, denominado simplesmente como FUNPREMISUL, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este FUNPREMISUL, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este FUNPREMISUL.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do FUNPREMISUL.

DO OBJETO
Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
É requisito prévio para a aplicação de recursos do FUNPREMISUL que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPREMISUL, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPREMISUL, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiencia de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custo diante, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantém relacionamento financeiro com o FUNPREMISUL não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
O Credenciamento das Instituições junto ao FUNPREMISUL, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPREMISUL, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
Para *Assets* e Bancos:
Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E "TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;
Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;
Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais
Relatório de *Rating*;

Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo FUNPREMISUL, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do FUNPREMISUL em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste FUNPREMISUL como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo FUNPREMISUL é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no FUNPREMISUL.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do FUNPREMISUL
Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
Fica eleito o Foro da Comarca deste FUNPREMISUL como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Itaúna do Sul, 24 de Março de 2025.

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES
Diretora-Presidente
Funpremisul- Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul.

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUNPREMISUL, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este FUNPREMISUL.
Para o envio das informações, seguem as instruções:
Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados.

O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor/Agente Autonomo de Investimentos/Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	x	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
Preenchimento das Informações Cadastrais
Upload dos documentos
Botão "Salvar"

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este FUNPREMISUL por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

• Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:1C70D1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 093/2025 - REPUBLICAÇÃO

Súmula – Concede Progressão Funcional aos Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º. – Concede progressão funcional, após avaliação da Comissão Especial designada através da Portaria 022/2025, para avaliação dos processos de progressão funcional dos servidores Municipais, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto nº. 100/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes dos cargos efetivos constantes da tabela de vencimentos prevista pelo anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Base Legal	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
413	Ademir Galante Gomes	Art. 5º, "g"	XI	II	XIII
361	Adriana Aparecida Pinto Zulato	Art. 5º, "g"	XXVIII	II	XXX
339	Adriangela de Mattia	Art. 5º, "g"	XVII	II	XIX
365	Ana Paula Ribeiro	Art. 5º, "g"	IX	I	X
410	Anderson Rodrigues dos Santos	Art. 5º, "g"	IV	I	V
386	Claudinéia Apª. Waterkemper Huss	Art. 5º, "g"	XI	II	XIII
97	Gilson Adriano Lopes	Art. 5º, "g"	XIII	II	XV
368	Gislaine Consentini Rodrigues	Art. 5º, "g"	XVII	I	XVIII
252	Isabella Trevisan Zanoni	Art. 5º, "g"	XXV	II	XXVII
500	Ivanete Teodoro	Art. 5º, "g"	IV	II	VI
449	Laura Rosa dos Santos Bonfim	Art. 5º, "g"	VII	I	VIII
397	Legiane Crestina de Lima	Art. 5º, "g"	XVIII	II	XX
394	Loana de Fátima Alves	Art. 5º, "g"	XXVI	II	XXVIII
469	Luzia Moreira de Paiva	Art. 5º, "g"	X	II	XII
403	Maria Andréia Moreti Lopes	Art. 5º, "g"	XXVII	II	XXIX
393	Paulo Rafael Dante	Art. 5º, "g"	IX	I	X
390	Rosana Francisquetti	Art. 5º, "g"	XXVII	II	XXIX
63	Rosilda Von Kriger Dominelli	Art. 5º, "g"	XXII	II	XXIV
195	Rosilei Folli Amaral	Art. 5º, "g"	X	I	XI
471	Sandra Aparecida Cardoso	Art. 5º, "g"	X	II	XII
253	Thauana Del Moro Vassoler	Art. 5º, "g"	XXIV	II	XXVI
445	Viviane Mandadori Miranda	Art. 5º, "g"	XII	II	XIV

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:952501F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE 2024 REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	96.531.189,35	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.398.233,89	1,45
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	5.791.871,36	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.502.277,79	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.212.684,22	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 20/mar/2025 as 13h e 38m.		
JUVALDI FERREIRA TOMAZ	***EDIVALDO PEREIRA***	
Presidente	Controlador Interno	
FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO		
Contador CRC PR-069434/O-9		

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:AF66F64F

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMOSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2024 REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.485,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.485,97	2.485,97	0,00	0,00
Recursos Ordinários	2.485,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.485,97	2.485,97	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.485,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.485,97	2.485,97	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 20/mar/2025 as 13h e 46m.									

JUVALDI FERREIRA TOMAZ	***EDIVALDO PEREIRA***	***FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO***
Presidente	Controlador Interno	Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:2C90D0B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CÂMARA 05 2025

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 5 / 2025		
DATA: 24/03/2025	**PROTOCOLO:** 5 / 2025	**PROCESSO:** 5
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: DEL GROSSI & CIA LTDA		
CNPJ: 79.989.505/0001-80	**Insc. Estadual:** 90477475-86	
Endereço: RUA LORD LOVAT, 520		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** NOVA ESPERANÇA - PR	**CEP:** 87.000-000
Telefone: 44-3252-1177		
OBJETO		
Contratação empresa Jornalística de mídia impressa e site para execução de serviços de publicação e divulgação de todos atos oficiais e normativos da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa DEL GROSSI E CIA LTDA - EPP para Contratação empresa Jornalística de mídia impressa e site para execução de serviços de publicação e divulgação de todos atos oficiais e normativos da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
40001010314040202033903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31179	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE MÍDIA IMPRESSA E SITE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA	UN	24.00	890,00	21.360,00
Total:							**21,360.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Presidente Câmara
HEINE TEUED DE SOUZA CARDOSO

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:8E37BB54

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39 2025

Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 39 / 2025							
DATA: 24/03/2025	**PROTOCOLO:** 67 / 2025			**PROCESSO:** 67			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA							
CNPJ: 47.388.627/0001-25	**Insc. Estadual:** ISENTO						
Endereço: AMAPA, 459							
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR			**CEP:** 86.690-000			
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR NAS FESTIVIDADES E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTESDO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES DE JARDIM OLINDA.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR NAS FESTIVIDADES E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTESDO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES DE JARDIM OLINDA, pelo valor de R$ 53.200,00(cinquenta e três mil e duzentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**			**Descrição**			
13001133920015280433903900000	10000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30695	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL	UN	190.00	280,00	53.200,00
						Total:	**53,200.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7BCA585F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
CANCELAMENTO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº41/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: JOÃO DARDAQUE NETO					Matrícula: 5041	
Cargo: OPERADOR DE COMPUTADOR			CPF: 020.649.989-26		RG: 3.380.361-3	
Setor/Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE			Conta Corrente: 584710942-0		Banco/ Nº Agência: CEF - AG: 393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Viagem à Sorocaba/SP						
Destino(Dist. Aprox.): Sorocaba/SP – 650 KM			Período: 13/03 a 15/03/2025			
Hora de Saída: 16h da Lapa em 13/03/2025			Hora de Retorno: 10h em 15/03/2025			
Transporte Veículo Oficial:	(X)	Ônibus: ( )	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$): 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) – 01 diária			Total a Receber(R$): 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)			
Justificativa:Solicitação de 01 (uma) diária para o Servidor João Dardaque Neto para viagem à Sorocaba para participação da "Cerimônia de Entrega de 789 Ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência" (SAMU – 192) – Renovação da Frota e de Suporte Avançado – UTI Móvel para 558 Municípios de 21 Estados.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **20 / 03 / 2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **20 / 03 / 2025** Data Secretário(a)Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
20/03/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8E814DFD

GABINETE
RESSARCIMENTO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº42/2025

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: GIOVANNE COLAÇO HORNING			Matrícula: 9093-01	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		CPF: 030.914.529-56	RG: 8.020.665-8	
Setor/Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE		Conta Corrente: 01036139-6	Banco/ Nº Agência: Santander - AG: 0823	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à Sorocaba/SP				
Destino(Dist. Aprox.): Sorocaba/SP – 650 KM		Período:15/03/2025		

Hora de Saída:			Hora de Retorno: 10h em 15/03/2025		
Transporte Veículo Oficial:	(X)	Ônibus: ( )	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$): 293,79 (duzentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) – ressarcimento			Total a Receber(R$): 293,79 (duzentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) – ressarcimento		

Justificativa:Solicitação de ressarcimento de despesas com diária de hotel para o Secretário Giovanne Colaço Hornung em viagem à Sorocaba/SP, para participação da "Cerimônia de Entrega de 789 Ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência" (SAMU – 192) – Renovação da Frota e de Suporte Avançado – UTI Móvel para 558 Municípios de 21 Estados, tendo em vista a demora da entrega da ambulância para o Município da Lapa só ter ocorrido às 23h do dia 14/03/2025, sendo necessária mais uma pernoite, conforme justificativa na nota em anexo.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.
20 / 03 / 2025 Data Assinatura Servidor
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.
20 / 03 / 2025 Data Secretário(a)Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

20/03/2025 .....
Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9BCEB7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	
	(a)		(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.382.205,68	305.537.213,24	51.481.828,10	16,85	51.481.828,10	16,85	254.055.385,14
RECEITAS CORRENTES	278.253.948,42	284.165.595,46	48.481.828,10	17,06	48.481.828,10	17,06	235.683.767,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.010.546,19	37.010.546,19	5.500.860,22	14,86	5.500.860,22	14,86	31.509.685,97
Impostos	35.215.728,78	35.215.728,78	5.380.353,03	15,28	5.380.353,03	15,28	29.835.375,75
Taxas	1.794.199,17	1.794.199,17	120.507,19	6,72	120.507,19	6,72	1.673.691,98
Contribuição de Melhoria	618,24	618,24	0,00	0,00	0,00	0,00	618,24
CONTRIBUIÇÕES	26.341.812,83	26.341.812,83	3.273.686,04	12,43	3.273.686,04	12,43	23.068.126,79
Contribuições Sociais	23.372.000,00	23.372.000,00	2.854.682,75	12,21	2.854.682,75	12,21	20.517.317,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.969.812,83	2.969.812,83	419.003,29	14,11	419.003,29	14,11	2.550.809,54
RECEITA PATRIMONIAL	28.054.619,13	29.587.576,17	4.786.464,64	16,18	4.786.464,64	16,18	24.801.111,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.276,90	19.276,90	4.468,14	23,18	4.468,14	23,18	14.808,76
Valores Mobiliários	27.880.120,77	29.413.077,81	4.766.397,36	16,21	4.766.397,36	16,21	24.646.680,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	155.221,46	155.221,46	15.599,14	10,05	15.599,14	10,05	139.622,32
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	264.300,00	0,00	264.300,00	0,00	(264.300,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	264.300,00	0,00	264.300,00	0,00	(264.300,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	181.064.282,58	185.337.972,58	34.295.277,45	18,50	34.295.277,45	18,50	151.042.695,13
Transferências da União e de suas Entidades	75.091.606,14	77.400.396,14	12.799.681,31	16,54	12.799.681,31	16,54	64.600.714,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.511.990,21	73.476.890,21	13.877.442,34	18,89	13.877.442,34	18,89	59.599.447,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.460.686,23	34.460.686,23	7.618.153,80	22,11	7.618.153,80	22,11	26.842.532,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.782.687,69	5.887.687,69	361.239,75	6,14	361.239,75	6,14	5.526.447,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.830,31	57.830,31	9.112,61	15,76	9.112,61	15,76	48.717,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.313.943,98	2.313.943,98	31.437,14	1,36	31.437,14	1,36	2.282.506,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.410.913,40	3.515.913,40	320.690,00	9,12	320.690,00	9,12	3.195.223,40
RECEITAS DE CAPITAL	8.128.257,26	21.371.617,78	3.000.000,00	14,04	3.000.000,00	14,04	18.371.617,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.499.774,11	19.225.134,63	3.000.000,00	15,60	3.000.000,00	15,60	16.225.134,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.499.774,11	19.225.134,63	3.000.000,00	15,60	3.000.000,00	15,60	16.225.134,63
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	628.483,15	2.146.483,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146.483,15
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	628.483,15	628.483,15	0,00	0,00	0,00	0,00	628.483,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	240.000,00	240.000,00	38.498,22	16,04	38.498,22	16,04	201.501,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	286.622.205,68	305.777.213,24	51.520.326,32	16,85	51.520.326,32	16,85	254.256.886,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	286.622.205,68	305.777.213,24	51.520.326,32	16,85	51.520.326,32	16,85	254.256.886,92
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**286.622.205,68**	**305.777.213,24**	**51.520.326,32**	**16,85**	**51.520.326,32**	**16,85**	**254.256.886,92**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.397.038,53	-	-	13.397.038,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.397.038,53	-	-	13.397.038,53	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	271.390.761,54	304.151.646,32	67.964.026,09	67.964.026,09	236.187.620,23	28.227.781,57	28.227.781,57	275.923.864,75	25.187.661,87
DESPESAS CORRENTES	233.700.287,30	239.788.642,64	58.767.242,66	58.767.242,66	181.021.399,98	26.803.373,91	26.803.373,91	212.985.268,73	23.769.692,21
Pessoal e Encargos Sociais	124.694.382,98	124.044.381,98	19.193.449,45	19.193.449,45	104.850.932,53	19.040.753,30	19.040.753,30	105.003.628,68	18.869.200,24
Juros e Encargos da Dívida	5.550.000,00	5.550.000,00	1.105.038,30	1.105.038,30	4.444.961,70	1.105.038,30	1.105.038,30	4.444.961,70	1.105.038,30
Outras Despesas Correntes	103.455.904,32	110.194.260,66	38.468.754,91	38.468.754,91	71.725.505,75	6.657.582,31	6.657.582,31	103.536.678,35	3.795.453,67
DESPESAS DE CAPITAL	25.585.381,10	52.257.910,54	9.196.783,43	9.196.783,43	43.061.127,11	1.424.407,66	1.424.407,66	50.833.502,88	1.417.969,66
Investimentos	20.289.131,10	46.961.660,54	8.198.999,82	8.198.999,82	38.762.660,72	426.624,05	426.624,05	46.535.036,49	420.186,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.296.250,00	5.296.250,00	997.783,61	997.783,61	4.298.466,39	997.783,61	997.783,61	4.298.466,39	997.783,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.105.093,14	12.105.093,14	0,00	0,00	12.105.093,14	0,00	0,00	12.105.093,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.231.444,14	15.022.605,45	2.328.381,66	2.328.381,66	12.694.223,79	2.328.381,66	2.328.381,66	12.694.223,79	1.311.894,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.622.205,68	319.174.251,77	70.292.407,75	70.292.407,75	248.881.844,02	30.556.163,23	30.556.163,23	288.618.088,54	26.499.556,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	286.622.205,68	319.174.251,77	70.292.407,75	70.292.407,75	248.881.844,02	30.556.163,23	30.556.163,23	288.618.088,54	26.499.556,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	20.964.163,09	-	25.020.770,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**286.622.205,68**	**319.174.251,77**	**70.292.407,75**	**70.292.407,75**	-	**30.556.163,23**	**51.520.326,32**	-	**51.520.326,32**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 24/03/2025, às 09:27:21.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 1º Bimestre	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	240.000,00	240.000,00	38.498,22	16,04	38.498,22	16,04	201.501,78
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	240.000,00	240.000,00	38.498,22	16,04	38.498,22	16,04	201.501,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	240.000,00	240.000,00	38.498,22	16,04	38.498,22	16,04	201.501,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.231.444,14	15.022.605,45	2.328.381,66	2.328.381,66	12.694.223,79	2.328.381,66	2.328.381,66	12.694.223,79	1.311.894,16
DESPESAS CORRENTES	14.131.444,14	13.922.605,45	2.142.737,98	2.142.737,98	11.779.867,47	2.142.737,98	2.142.737,98	11.779.867,47	1.126.250,48
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	12.613.044,14	12.614.204,45	2.138.885,80	2.138.885,80	10.475.318,65	2.138.885,80	2.138.885,80	10.475.318,65	1.122.398,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.518.400,00	1.308.401,00	3.852,18	3.852,18	1.304.548,82	3.852,18	3.852,18	1.304.548,82	3.852,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	185.643,68	185.643,68	914.356,32	185.643,68	185.643,68	914.356,32	185.643,68
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	185.643,68	185.643,68	914.356,32	185.643,68	185.643,68	914.356,32	185.643,68
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-6690-GNFJYKLCWTHR-9 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C71B12D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ENTIDADE: CONSOLIDADO

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	35.215.728,78	35.215.728,78	5.380.353,03	15,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.286.928,15	8.286.928,15	396.393,63	4,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.163.304,43	2.163.304,43	492.034,09	22,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.761.979,89	16.761.979,89	3.023.472,24	18,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	8.003.516,31	8.003.516,31	1.468.453,07	18,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	150.663.592,80	154.862.282,80	29.563.601,75	19,09

Cota-Parte FPM	63.396.737,38	65.705.527,38	12.274.274,89	18,68
Cota-Parte ITR	1.386.318,54	1.386.318,54	245.088,40	17,68
Cota-Parte IPVA	21.562.560,27	21.562.560,27	5.975.672,90	27,71
Cota-Parte ICMS	63.465.876,48	65.355.776,48	10.924.001,79	16,71
Cota-Parte IPI-Exportação	852.100,13	852.100,13	144.563,77	16,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**185.879.321,58**	**190.078.011,58**	**34.943.954,78**	**18,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.582.094,10	8.582.094,10	1.064.451,56	12,40	989.451,56	11,53	827.085,56	9,64
Despesas Correntes	8.567.094,10	8.567.094,10	1.064.451,56	12,42	989.451,56	11,55	827.085,56	9,65
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.294.000,00	22.794.000,00	4.945.943,09	21,70	3.911.534,69	17,16	3.116.625,36	13,67
Despesas Correntes	22.254.000,00	22.754.000,00	4.945.943,09	21,74	3.911.534,69	17,19	3.116.625,36	13,70
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.430.000,00	3.430.000,00	302.212,46	8,81	294.192,46	8,58	280.808,94	8,19
Despesas Correntes	3.420.000,00	3.420.000,00	302.212,46	8,84	294.192,46	8,60	280.808,94	8,21
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	618.000,00	618.000,00	78.341,10	12,68	78.341,10	12,68	69.462,79	11,24
Despesas Correntes	608.000,00	608.000,00	78.341,10	12,89	78.341,10	12,89	69.462,79	11,42
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.006.153,89	9.056.153,89	1.998.939,76	22,07	1.198.149,81	13,23	894.006,94	9,87
Despesas Correntes	8.951.153,89	9.001.153,89	1.998.939,76	22,21	1.198.149,81	13,31	894.006,94	9,93
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.930.247,99**	**44.480.247,99**	**8.389.887,97**	**18,86**	**6.471.669,62**	**14,55**	**5.187.989,59**	**11,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.389.887,97	6.471.669,62	5.187.989,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.389.887,97**	**6.471.669,62**	**5.187.989,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	5.241.593,22		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	5.241.593,22		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.148.294,75	1.230.076,40	(53.603,63)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,01**	**18,52**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l = h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m)**	**(p)**	**(q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q))**	**(s)**	**(t) = (p) - (s) - (u)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	5.241.593,22	6.471.669,62	1.230.076,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	26.679.183,87	40.967.477,27	14.288.293,40	1.875.563,47	0,00	0,00	0,00	1.875.563,47	0,00	14.288.293,40
Empenhos de 2023	22.973.177,38	0,00	(22.973.177,38)	0,00	0,00	22.973.177,38	2.953.551,81	(3.022.279,24)	68.727,43	(23.041.904,81)
Empenhos de 2022	21.014.425,28	41.694.941,57	20.680.516,29	1.485.958,05	0,00	0,00	1.261.057,28	186.801,48	38.099,29	20.642.417,00
Empenhos de 2021 e anteriores	77.436.565,87	149.909.874,56	72.473.308,69	13.294.456,43	0,00	0,00	11.125.893,17	896,80	2.167.666,46	70.305.642,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.463.921,85	11.469.772,85	1.473.679,43	12,85
Proveniente da União	10.484.014,96	10.489.865,96	1.391.211,00	13,26
Proveniente dos Estados	979.906,89	979.906,89	82.468,43	8,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.232.153,86	1.232.153,86	9.457,61	0,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.696.075,71**	**12.701.926,71**	**1.483.137,04**	**11,68**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.900.921,83	6.275.619,28	1.247.169,32	19,87	785.823,80	12,52	635.650,70	10,13
Despesas Correntes	4.395.216,00	4.622.216,00	1.182.169,32	25,58	785.823,80	17,00	635.650,70	13,75
Despesas de Capital	505.705,83	1.653.403,28	65.000,00	3,93	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.060.190,81	3.399.419,03	503.084,79	14,80	199.688,52	5,87	143.061,39	4,21
Despesas Correntes	2.483.455,83	2.765.234,42	491.077,75	17,76	199.688,52	7,22	143.061,39	5,17
Despesas de Capital	576.734,98	634.184,61	12.007,04	1,89	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	555.305,83	555.305,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500.305,83	500.305,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	236.000,00	536.000,00	126.961,78	23,69	60.081,78	11,21	60.081,78	11,21
Despesas Correntes	215.000,00	515.000,00	126.961,78	24,65	60.081,78	11,67	60.081,78	11,67
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	317.848,00	317.848,00	10.444,24	3,29	7.429,20	2,34	6.679,20	2,10
Despesas Correntes	317.848,00	317.848,00	10.444,24	3,29	7.429,20	2,34	6.679,20	2,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.051.311,66	2.051.311,66	230.068,01	11,22	134.200,52	6,54	109.892,93	5,36
Despesas Correntes	1.795.000,00	1.795.000,00	230.068,01	12,82	134.200,52	7,48	109.892,93	6,12
Despesas de Capital	256.311,66	256.311,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.121.578,13**	**13.135.503,80**	**2.117.728,14**	**16,12**	**1.187.223,82**	**9,04**	**955.366,00**	**7,27**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)			**Até 1º Bimestre**	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.483.015,93	14.857.713,38	2.311.620,88	15,56	1.775.275,36	11,95	1.462.736,26	9,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.354.190,81	26.193.419,03	5.449.027,88	20,80	4.111.223,21	15,70	3.259.686,75	12,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.985.305,83	3.985.305,83	302.212,46	7,58	294.192,46	7,38	280.808,94	7,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	854.000,00	1.154.000,00	205.302,88	17,79	138.422,88	12,00	129.544,57	11,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	317.848,00	317.848,00	10.444,24	3,29	7.429,20	2,34	6.679,20	2,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.057.465,55	11.107.465,55	2.229.007,77	20,07	1.332.350,33	12,00	1.003.899,87	9,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	55.051.826,12	57.615.751,79	10.507.616,11	18,24	7.658.893,44	13,29	6.143.355,59	10,66

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 24/03/2025, às 09:35:22.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	*CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*	*SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	Tesoureiro CPF: 558.954.179-49

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR4411101-6690-ZZTAATJTZDUK-1 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI 24/03/2025 09:32:45 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E48E646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 017/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 017/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS				
CPF: 067.969.599-06			**Banco:** **Agência:** **Nº Conta:**	
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR				
ORIGEM DA VIAGEM: Laranjal/PR			**DESTINO DA VIAGEM: BRASILIA-DF**	
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 24/032025 Horário Previsto:08:00 Retorno: 27/03/2025 Horário Previsto: 17:00 **NATUREZA DA DIARIA** (Assinale com x no □)				
Destinos	**Estado do Paraná**		**Outros Estados**	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 Km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04 x
Acima de 200 km	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □		
OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ENCONTRO DE LIDERANÇAS PARANAENSES QUE OCORRERÁ EM BRASILIA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS- ANEXO IV- AUDITÓRIO FREITAS NOBRE.				
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 03 Diária(s) com pernoite 00 Diária(s) sem pernoite				
VALOR TOTAL COM PERNOITE **00**		**VALOR TOTAL SEM PERNOITE** $ 00		**VALOR TOTAL** R$ 4.818,12
MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo (x) Outros (informar):			Veículo/Modelo: Voyage/2021/2021 Placa: RMD1I74	

Laranjal/PR, 17 de março de 2025

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:1BC265CB

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 017/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ANOLDO MACIEL MACHADO				
CPF: 917.707.189-15			**Banco:** **Agência:** **Nº Conta:**	
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR				
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR			**DESTINO DA VIAGEM: BRASILIA-DF**	
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 24/032025 Horário Previsto:08:00 Retorno: 27/03/2025 Horário Previsto: 17:00 **NATUREZA DA DIARIA** (Assinale com x no □)				
Destinos	**Estado do Paraná**		**Outros Estados**	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 Km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04 x
Acima de 200 km	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ENCONTRO DE LIDERANÇAS PARANAENSES QUE OCORRERÁ EM BRASILIA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS- ANEXO IV- AUDITÓRIO FREITAS NOBRE.		
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 03 Diária(s) com pernoite 00 Diária(s) sem pernoite		
VALOR TOTAL COM PERNOITE **00**	**VALOR TOTAL SEM PERNOITE** $ 00	**VALOR TOTAL** R$ 4.818,12
MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo (x) Outros (informar):	Veículo/Modelo: ---------- Placa:	

Laranjal/PR, 17 de março de 2025

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7F8FFFA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 23/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025 processo administrativo n.º 21/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
CHARLES PECHEKA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 50.141.031/0001-30, com o endereço na Avenida Paraná nº 780, centro CEP:85.275-000, cidade de Laranjal/ PR, neste ato representado pelo Srº Charles Pecheka, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 028.104.659-08, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz Rocha snº centro CEP: 85.270-000, na cidade de Palmital PR

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX.
Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	MARMITEX GRANDE		UN	2.000,00	25,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 24 de março de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal
Contratante

CHARLES PECHEKA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:967B93DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025 processo administrativo n.º 21/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
RITA APARECIDA MACHADO ME, inscrita no CNPJ: 58.655.855/0001-30, com o
endereço na Avenida Paraná S/nº, centro CEP:85.275-000, cidade de Laranjal/ PR, neste ato representado pela Srª Rita Aparecida Machado, Brasileira, empresária, inscrita no CPF: 060.788.449-54, residente e domiciliada no endereço acima citado.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX.
Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 -	MARMITEX MEDIO	UN	2.000,00	18,50	37.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 24 de março de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal
Contratante

RITA APARECIDA MACHADO
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0DD508D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.243.872,00	163.243.872,00	29.106.695,51	17,83	29.106.695,51	17,83	134.137.176,49
RECEITAS CORRENTES	159.242.598,25	159.242.598,25	28.816.281,34	18,10	28.816.281,34	18,10	130.426.316,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.609.839,19	25.609.839,19	7.144.122,03	27,90	7.144.122,03	27,90	18.465.717,16
Impostos	20.678.668,14	20.678.668,14	6.058.421,48	29,30	6.058.421,48	29,30	14.620.246,66
Taxas	3.912.089,13	3.912.089,13	1.085.528,67	27,75	1.085.528,67	27,75	2.826.560,46
Contribuição de Melhoria	1.019.081,92	1.019.081,92	171,88	0,02	171,88	0,02	1.018.910,04
CONTRIBUIÇÕES	9.730.414,04	9.730.414,04	1.549.179,80	15,92	1.549.179,80	15,92	8.181.234,24
Contribuições Sociais	5.080.500,00	5.080.500,00	731.388,18	14,40	731.388,18	14,40	4.349.111,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.649.914,04	4.649.914,04	817.791,62	17,59	817.791,62	17,59	3.832.122,42
RECEITA PATRIMONIAL	7.951.437,30	7.951.437,30	1.961.803,67	24,67	1.961.803,67	24,67	5.989.633,63

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	146.886,84	146.886,84	3.779,48	2,57	3.779,48	2,57	143.107,36
Valores Mobiliários	7.800.000,00	7.800.000,00	1.958.024,19	25,10	1.958.024,19	25,10	5.841.975,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.550,46	4.550,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	187.325,71	187.325,71	712,98	0,38	712,98	0,38	186.612,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.551,89	70.551,89	712,98	1,01	712,98	1,01	69.838,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	106.154,47	106.154,47	0,00	0,00	0,00	0,00	106.154,47
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.619,35	10.619,35	0,00	0,00	0,00	0,00	10.619,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.232.171,28	115.232.171,28	17.666.498,62	15,33	17.666.498,62	15,33	97.565.672,66
Transferências da União e de suas Entidades	68.440.710,60	68.440.710,60	8.481.165,04	12,39	8.481.165,04	12,39	59.959.545,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.416.095,68	26.416.095,68	5.095.617,23	19,29	5.095.617,23	19,29	21.320.478,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.375.365,00	20.375.365,00	4.089.716,35	20,07	4.089.716,35	20,07	16.285.648,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	531.410,73	531.410,73	493.964,24	92,95	493.964,24	92,95	37.446,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.620,48	38.620,48	2.001,80	5,18	2.001,80	5,18	36.618,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.317,27	21.317,27	34.609,89	162,36	34.609,89	162,36	-13.292,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	471.472,98	471.472,98	457.352,55	97,01	457.352,55	97,01	14.120,43
RECEITAS DE CAPITAL	4.001.273,75	4.001.273,75	290.414,17	7,26	290.414,17	7,26	3.710.859,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	787.500,00	787.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	787.500,00	787.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	847.800,00	847.800,00	72.223,86	8,52	72.223,86	8,52	775.576,14
Alienação de Bens Móveis	297.800,00	297.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.800,00
Alienação de Bens Imóveis	550.000,00	550.000,00	72.223,86	13,13	72.223,86	13,13	477.776,14
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.365.973,75	2.365.973,75	218.190,31	9,22	218.190,31	9,22	2.147.783,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.331.850,75	1.331.850,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331.850,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.034.123,00	1.034.123,00	218.190,31	21,10	218.190,31	21,10	815.932,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.139.000,00	8.139.000,00	930.417,62	11,43	930.417,62	11,43	7.208.582,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	171.382.872,00	171.382.872,00	30.037.113,13	17,53	30.037.113,13	17,53	141.345.758,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	171.382.872,00	171.382.872,00	30.037.113,13	17,53	30.037.113,13	17,53	141.345.758,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	171.382.872,00	171.382.872,00	30.037.113,13	17,53	30.037.113,13	17,53	141.345.758,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.332.220,00	-	-	5.332.220,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.332.220,00	-	-	5.332.220,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.150.101,55	165.482.321,55	27.795.190,70	27.795.190,70	137.687.130,85	19.222.850,89	19.222.850,89	146.259.470,66	17.501.586,69
DESPESAS CORRENTES	140.415.622,62	140.148.486,62	22.925.540,69	22.925.540,69	117.222.945,93	18.132.708,19	18.132.708,19	122.015.778,43	16.633.837,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.546.995,38	74.966.003,38	12.266.132,17	12.266.132,17	62.699.871,21	10.277.205,65	10.277.205,65	64.688.797,73	10.204.115,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	393.001,00	393.001,00	317.536,50	317.536,50	75.464,50	317.536,50	317.536,50	75.464,50	317.536,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.475.626,24	64.789.482,24	10.341.872,02	10.341.872,02	54.447.610,22	7.537.966,04	7.537.966,04	57.251.516,20	6.112.185,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.475.626,24	64.789.482,24	10.341.872,02	10.341.872,02	54.447.610,22	7.537.966,04	7.537.966,04	57.251.516,20	6.112.185,56
DESPESAS DE CAPITAL	18.310.386,93	23.909.742,93	4.869.650,01	4.869.650,01	19.040.092,92	1.090.142,70	1.090.142,70	22.819.600,23	867.748,90
INVESTIMENTOS	17.082.766,93	22.382.122,93	4.206.141,89	4.206.141,89	18.175.981,04	426.634,58	426.634,58	21.955.488,35	204.240,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	451.146,00	451.146,00	0,00	0,00	451.146,00	0,00	0,00	451.146,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	776.474,00	1.076.474,00	663.508,12	663.508,12	412.965,88	663.508,12	663.508,12	412.965,88	663.508,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.424.092,00	1.424.092,00	0,00	0,00	1.424.092,00	0,00	0,00	1.424.092,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.232.770,45	11.232.770,45	722.317,13	722.317,13	10.510.453,32	722.317,13	722.317,13	10.510.453,32	722.317,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.382.872,00	176.715.092,00	28.517.507,83	28.517.507,83	148.197.584,17	19.945.168,02	19.945.168,02	156.769.923,98	18.223.903,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	171.382.872,00	176.715.092,00	28.517.507,83	28.517.507,83	148.197.584,17	19.945.168,02	19.945.168,02	156.769.923,98	18.223.903,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.519.605,30	-	-	10.091.945,11	-	11.813.209,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.382.872,00	176.715.092,00	28.517.507,83	30.037.113,13	-	19.945.168,02	30.037.113,13	-	30.037.113,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	847.521,01	847.521,01	-847.521,01			-847.521,01	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 21/mar/2025 as 17h e 17m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.139.000,00	8.139.000,00	930.417,62	11,43	930.417,62	11,43	7.208.582,38
RECEITAS CORRENTES	8.139.000,00	8.139.000,00	930.417,62	11,43	930.417,62	11,43	7.208.582,38
CONTRIBUIÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	722.317,13	14,45	722.317,13	14,45	4.277.682,87
Contribuições Sociais	5.000.000,00	5.000.000,00	722.317,13	14,45	722.317,13	14,45	4.277.682,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.139.000,00	3.139.000,00	208.100,49	6,63	208.100,49	6,63	2.930.899,51
Demais Receitas Correntes	3.139.000,00	3.139.000,00	208.100,49	6,63	208.100,49	6,63	2.930.899,51

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.232.770,45	11.232.770,45	722.317,13	722.317,13	10.510.453,32	722.317,13	722.317,13	10.510.453,32	722.317,13
DESPESAS CORRENTES	11.232.770,45	11.232.770,45	722.317,13	722.317,13	10.510.453,32	722.317,13	722.317,13	10.510.453,32	722.317,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.809.508,20	6.809.508,20	722.317,13	722.317,13	6.087.191,07	722.317,13	722.317,13	6.087.191,07	722.317,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.423.262,25	4.423.262,25	0,00	0,00	4.423.262,25	0,00	0,00	4.423.262,25	0,00
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***								
Prefeito	Secretario de Fazenda								

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D154E896

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	160.150.101,55	165.482.321,55	27.795.190,70	27.795.190,70	97,47	137.687.130,85	19.222.850,89	19.222.850,89	96,38	146.259.470,66	
LEGISLATIVA	3.213.500,00	3.213.500,00	356.896,70	356.896,70	1,25	2.856.603,30	356.896,70	356.896,70	1,79	2.856.603,30	
Ação Legislativa	3.213.500,00	3.213.500,00	356.896,70	356.896,70	1,25	2.856.603,30	356.896,70	356.896,70	1,79	2.856.603,30	
JUDICIÁRIA	489.233,00	489.233,00	95.853,44	95.853,44	0,34	393.379,56	95.853,44	95.853,44	0,48	393.379,56	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	489.233,00	489.233,00	95.853,44	95.853,44	0,34	393.379,56	95.853,44	95.853,44	0,48	393.379,56	
ADMINISTRAÇÃO	16.155.714,32	16.351.232,32	2.306.811,87	2.306.811,87	8,09	14.044.420,45	2.149.922,30	2.149.922,30	10,78	14.201.310,02	
Administração Geral	13.874.025,32	14.040.043,32	1.992.179,25	1.992.179,25	6,99	12.047.864,07	1.888.614,44	1.888.614,44	9,47	12.151.428,88	
Administração Financeira	358.070,00	358.070,00	53.004,33	53.004,33	0,19	305.065,67	53.004,33	53.004,33	0,27	305.065,67	
Controle Externo	1.057.814,00	1.087.314,00	178.355,94	178.355,94	0,63	908.958,06	125.292,78	125.292,78	0,63	962.021,22	
Administração de Receitas	865.805,00	865.805,00	83.272,35	83.272,35	0,29	782.532,65	83.010,75	83.010,75	0,42	782.794,25	
DEFESA NACIONAL	112.784,00	112.784,00	9.291,25	9.291,25	0,03	103.492,75	7.123,25	7.123,25	0,04	105.660,75	
Defesa Terrestre	112.784,00	112.784,00	9.291,25	9.291,25	0,03	103.492,75	7.123,25	7.123,25	0,04	105.660,75	
SEGURANÇA PÚBLICA	163.757,00	148.757,00	83,86	83,86	0,00	148.673,14	83,86	83,86	0,00	148.673,14	
Defesa Civil	163.757,00	148.757,00	83,86	83,86	0,00	148.673,14	83,86	83,86	0,00	148.673,14	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.037.094,92	4.037.094,92	726.128,23	726.128,23	2,55	3.310.966,69	671.287,05	671.287,05	3,37	3.365.807,87	
Administração Geral	677.483,00	691.483,00	216.874,15	216.874,15	0,76	474.608,85	193.584,61	193.584,61	0,97	497.898,39	
Assistência ao Idoso	83.366,00	83.366,00	0,00	0,00	0,00	83.366,00	0,00	0,00	0,00	83.366,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	77.410,00	77.410,00	0,00	0,00	0,00	77.410,00	0,00	0,00	0,00	77.410,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	615.467,25	565.467,25	69.122,76	69.122,76	0,24	496.344,49	66.524,63	66.524,63	0,33	498.942,62	
Assistência Comunitária	2.583.368,67	2.619.368,67	440.131,32	440.131,32	1,54	2.179.237,35	411.177,81	411.177,81	2,06	2.208.190,86	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.200.165,00	17.200.165,00	2.577.749,29	2.577.749,29	9,04	14.622.415,71	2.577.749,29	2.577.749,29	12,92	14.622.415,71	
Previdência do Regime Estatutário	17.200.165,00	17.200.165,00	2.577.749,29	2.577.749,29	9,04	14.622.415,71	2.577.749,29	2.577.749,29	12,92	14.622.415,71	
SAÚDE	51.009.450,35	50.664.450,35	8.525.155,17	8.525.155,17	29,89	42.139.295,18	5.052.646,30	5.052.646,30	25,33	45.611.804,05	
Administração Geral	2.132.313,00	1.832.313,00	8.276,98	8.276,98	0,03	1.824.036,02	6.816,48	6.816,48	0,03	1.825.496,52	
Atenção Básica	32.873.755,03	32.247.993,03	4.295.315,50	4.295.315,50	15,06	27.952.677,53	3.208.492,44	3.208.492,44	16,09	29.039.500,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.054.795,60	14.291.157,60	4.018.969,89	4.018.969,89	14,09	10.272.187,71	1.634.744,58	1.634.744,58	8,20	12.656.413,02	
Vigilância Sanitária	621.981,93	621.981,93	27.965,07	27.965,07	0,10	594.016,86	27.965,07	27.965,07	0,14	594.016,86	
Vigilância Epidemiológica	1.326.604,79	1.671.004,79	174.627,73	174.627,73	0,61	1.496.377,06	174.627,73	174.627,73	0,88	1.496.377,06	
TRABALHO	125.050,00	125.050,00	8.703,61	8.703,61	0,03	116.346,39	8.703,61	8.703,61	0,04	116.346,39	
Empregabilidade	125.050,00	125.050,00	8.703,61	8.703,61	0,03	116.346,39	8.703,61	8.703,61	0,04	116.346,39	
EDUCAÇÃO	33.656.650,98	37.036.650,98	5.881.226,89	5.881.226,89	20,62	31.155.424,09	3.960.309,73	3.960.309,73	19,86	33.076.341,25	
Alimentação e Nutrição	1.715.721,52	1.725.721,52	230.538,27	230.538,27	0,81	1.495.183,25	125.954,96	125.954,96	0,63	1.599.766,56	
Ensino Fundamental	15.161.628,15	16.487.628,15	2.222.488,34	2.222.488,34	7,79	14.265.139,81	1.829.048,51	1.829.048,51	9,17	14.658.579,64	
Ensino Profissional	59.547,00	59.547,00	0,00	0,00	0,00	59.547,00	0,00	0,00	0,00	59.547,00	
Ensino Superior	83.365,00	83.365,00	4.605,61	4.605,61	0,02	78.759,39	4.605,61	4.605,61	0,02	78.759,39	
Educação Infantil	15.451.067,31	17.512.867,31	3.363.255,80	3.363.255,80	11,79	14.149.611,51	1.940.361,78	1.940.361,78	9,73	15.572.505,53	
Educação de Jovens e Adultos	207.607,00	207.607,00	14.026,59	14.026,59	0,05	193.580,41	14.026,59	14.026,59	0,07	193.580,41	

Educação Especial	977.715,00	959.915,00	46.312,28	46.312,28	0,16	913.602,72	46.312,28	46.312,28	0,23	913.602,72
CULTURA	595.475,00	580.475,00	29.137,39	29.137,39	0,10	551.337,61	29.137,39	29.137,39	0,15	551.337,61
Difusão Cultural	595.475,00	580.475,00	29.137,39	29.137,39	0,10	551.337,61	29.137,39	29.137,39	0,15	551.337,61
URBANISMO	19.334.207,11	18.896.307,11	2.975.506,62	2.975.506,62	10,43	15.920.800,49	2.411.290,13	2.411.290,13	12,09	16.485.016,98
Infra-Estrutura Urbana	4.794.461,00	4.117.961,00	450.649,53	450.649,53	1,58	3.667.311,47	296.333,79	296.333,79	1,49	3.821.627,21
Serviços Urbanos	14.539.746,11	14.778.346,11	2.524.857,09	2.524.857,09	8,85	12.253.489,02	2.114.956,34	2.114.956,34	10,60	12.663.389,77
HABITAÇÃO	952.127,00	952.127,00	0,00	0,00	0,00	952.127,00	0,00	0,00	0,00	952.127,00
Habitação Urbana	952.127,00	952.127,00	0,00	0,00	0,00	952.127,00	0,00	0,00	0,00	952.127,00
SANEAMENTO	4.125.153,87	4.125.153,87	263.273,89	263.273,89	0,92	3.861.879,98	112.853,89	112.853,89	0,57	4.012.299,98
Saneamento Básico Urbano	4.125.153,87	4.125.153,87	263.273,89	263.273,89	0,92	3.861.879,98	112.853,89	112.853,89	0,57	4.012.299,98
GESTÃO AMBIENTAL	118.167,00	118.167,00	0,00	0,00	0,00	118.167,00	0,00	0,00	0,00	118.167,00
Preservação e Conservação Ambiental	118.167,00	118.167,00	0,00	0,00	0,00	118.167,00	0,00	0,00	0,00	118.167,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.056,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	19.056,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00
AGRICULTURA	1.409.640,00	3.689.242,00	2.276.592,70	2.276.592,70	7,98	1.412.649,30	147.897,70	147.897,70	0,74	3.541.344,30
Promoção da Produção Agropecuária	1.409.640,00	3.689.242,00	2.276.592,70	2.276.592,70	7,98	1.412.649,30	147.897,70	147.897,70	0,74	3.541.344,30
INDÚSTRIA	736.943,00	666.943,00	67.184,17	67.184,17	0,24	599.758,83	50.576,54	50.576,54	0,25	616.366,46
Promoção Industrial	736.943,00	666.943,00	67.184,17	67.184,17	0,24	599.758,83	50.576,54	50.576,54	0,25	616.366,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	985.467,00	975.467,00	0,00	0,00	0,00	975.467,00	0,00	0,00	0,00	975.467,00
Promoção da Produção Agropecuária	803.250,00	803.250,00	0,00	0,00	0,00	803.250,00	0,00	0,00	0,00	803.250,00
Promoção Comercial	90.513,00	90.513,00	0,00	0,00	0,00	90.513,00	0,00	0,00	0,00	90.513,00
Turismo	91.704,00	81.704,00	0,00	0,00	0,00	81.704,00	0,00	0,00	0,00	81.704,00
COMUNICAÇÕES	71.457,00	71.457,00	765,89	765,89	0,00	70.691,11	765,89	765,89	0,00	70.691,11
Tecnologia da Informação	71.457,00	71.457,00	765,89	765,89	0,00	70.691,11	765,89	765,89	0,00	70.691,11
TRANSPORTE	1.398.994,00	1.398.994,00	217.264,75	217.264,75	0,76	1.181.729,25	217.264,75	217.264,75	1,09	1.181.729,25
Transporte Aéreo	110.759,00	110.759,00	0,00	0,00	0,00	110.759,00	0,00	0,00	0,00	110.759,00
Transporte Rodoviário	1.288.235,00	1.288.235,00	217.264,75	217.264,75	0,76	1.070.970,25	217.264,75	217.264,75	1,09	1.070.970,25
DESPORTO E LAZER	966.199,00	1.036.199,00	199.598,72	199.598,72	0,70	836.600,28	94.522,81	94.522,81	0,47	941.676,19
Desporto Comunitário	806.958,00	876.958,00	199.598,72	199.598,72	0,70	677.359,28	94.522,81	94.522,81	0,47	782.435,19
Lazer	159.241,00	159.241,00	0,00	0,00	0,00	159.241,00	0,00	0,00	0,00	159.241,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.499.724,00	2.799.724,00	1.277.966,26	1.277.966,26	4,48	1.521.757,74	1.277.966,26	1.277.966,26	6,41	1.521.757,74
Serviço da Dívida Interna	695.840,00	995.840,00	803.667,81	803.667,81	2,82	192.172,19	803.667,81	803.667,81	4,03	192.172,19
Outros Encargos Especiais	1.803.884,00	1.803.884,00	474.298,45	474.298,45	1,66	1.329.585,55	474.298,45	474.298,45	2,38	1.329.585,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	774.092,00	774.092,00	0,00	0,00	0,00	774.092,00	0,00	0,00	0,00	774.092,00
Reserva de Contingência geral	774.092,00	774.092,00	0,00	0,00	0,00	774.092,00	0,00	0,00	0,00	774.092,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	11.232.770,45	11.232.770,45	722.317,13	722.317,13	2,53	10.510.453,32	722.317,13	722.317,13	3,62	10.510.453,32
LEGISLATIVA	218.500,00	218.500,00	12.964,92	12.964,92	0,05	205.535,08	12.964,92	12.964,92	0,07	205.535,08
Ação Legislativa	218.500,00	218.500,00	12.964,92	12.964,92	0,05	205.535,08	12.964,92	12.964,92	0,07	205.535,08
JUDICIÁRIA	29.773,00	29.773,00	4.661,66	4.661,66	0,02	25.111,34	4.661,66	4.661,66	0,02	25.111,34
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	29.773,00	29.773,00	4.661,66	4.661,66	0,02	25.111,34	4.661,66	4.661,66	0,02	25.111,34
ADMINISTRAÇÃO	5.095.910,25	5.095.910,25	59.870,54	59.870,54	0,21	5.036.039,71	59.870,54	59.870,54	0,30	5.036.039,71
Administração Geral	4.932.935,25	4.932.935,25	38.982,99	38.982,99	0,14	4.893.952,26	38.982,99	38.982,99	0,20	4.893.952,26
Administração Financeira	23.596,00	23.596,00	4.216,24	4.216,24	0,01	19.379,76	4.216,24	4.216,24	0,02	19.379,76
Controle Externo	96.505,00	96.505,00	11.170,22	11.170,22	0,04	85.334,78	11.170,22	11.170,22	0,06	85.334,78
Administração de Receitas	42.874,00	42.874,00	5.501,09	5.501,09	0,02	37.372,91	5.501,09	5.501,09	0,03	37.372,91
DEFESA NACIONAL	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
Defesa Terrestre	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
Defesa Civil	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.162,00	157.162,00	24.604,44	24.604,44	0,09	132.557,56	24.604,44	24.604,44	0,12	132.557,56
Administração Geral	24.819,00	24.819,00	9.985,06	9.985,06	0,04	14.833,94	9.985,06	9.985,06	0,05	14.833,94
Assistência à Criança a ao Adolescente	19.651,00	19.651,00	4.668,06	4.668,06	0,02	14.982,94	4.668,06	4.668,06	0,02	14.982,94
Assistência Comunitária	112.692,00	112.692,00	9.951,32	9.951,32	0,03	102.740,68	9.951,32	9.951,32	0,05	102.740,68
SAÚDE	2.198.731,20	2.198.731,20	194.217,26	194.217,26	0,68	2.004.513,94	194.217,26	194.217,26	0,97	2.004.513,94
Administração Geral	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Atenção Básica	1.334.173,00	1.334.173,00	82.396,99	82.396,99	0,29	1.251.776,01	82.396,99	82.396,99	0,41	1.251.776,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	535.211,00	535.211,00	87.937,88	87.937,88	0,31	447.273,12	87.937,88	87.937,88	0,44	447.273,12
Vigilância Sanitária	51.211,00	51.211,00	3.667,51	3.667,51	0,01	47.543,49	3.667,51	3.667,51	0,02	47.543,49
Vigilância Epidemiológica	63.136,20	63.136,20	20.214,88	20.214,88	0,07	42.921,32	20.214,88	20.214,88	0,10	42.921,32
TRABALHO	10.957,00	10.957,00	1.033,56	1.033,56	0,00	9.923,44	1.033,56	1.033,56	0,01	9.923,44
Empregabilidade	10.957,00	10.957,00	1.033,56	1.033,56	0,00	9.923,44	1.033,56	1.033,56	0,01	9.923,44
EDUCAÇÃO	3.213.203,00	3.213.203,00	403.432,05	403.432,05	1,41	2.809.770,95	403.432,05	403.432,05	2,02	2.809.770,95
Ensino Fundamental	1.349.347,00	1.351.347,00	166.356,09	166.356,09	0,58	1.184.990,91	166.356,09	166.356,09	0,83	1.184.990,91
Educação Infantil	1.805.501,00	1.803.501,00	229.496,66	229.496,66	0,80	1.574.004,34	229.496,66	229.496,66	1,15	1.574.004,34
Educação de Jovens e Adultos	16.673,00	16.673,00	1.277,52	1.277,52	0,00	15.395,48	1.277,52	1.277,52	0,01	15.395,48
Educação Especial	41.682,00	41.682,00	6.301,78	6.301,78	0,02	35.380,22	6.301,78	6.301,78	0,03	35.380,22
CULTURA	22.630,00	22.630,00	955,90	955,90	0,00	21.674,10	955,90	955,90	0,00	21.674,10
Difusão Cultural	22.630,00	22.630,00	955,90	955,90	0,00	21.674,10	955,90	955,90	0,00	21.674,10
URBANISMO	189.562,00	189.562,00	10.615,69	10.615,69	0,04	178.946,31	10.615,69	10.615,69	0,05	178.946,31
Serviços Urbanos	189.562,00	189.562,00	10.615,69	10.615,69	0,04	178.946,31	10.615,69	10.615,69	0,05	178.946,31
SANEAMENTO	6.194,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00
Saneamento Básico Urbano	6.194,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00
AGRICULTURA	18.690,00	18.690,00	966,22	966,22	0,00	17.723,78	966,22	966,22	0,00	17.723,78
Promoção da Produção Agropecuária	18.690,00	18.690,00	966,22	966,22	0,00	17.723,78	966,22	966,22	0,00	17.723,78
INDÚSTRIA	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
Promoção Industrial	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
TRANSPORTE	42.874,00	42.874,00	5.511,53	5.511,53	0,02	37.362,47	5.511,53	5.511,53	0,03	37.362,47
Transporte Rodoviário	42.874,00	42.874,00	5.511,53	5.511,53	0,02	37.362,47	5.511,53	5.511,53	0,03	37.362,47
DESPORTO E LAZER	19.651,00	19.651,00	3.483,36	3.483,36	0,01	16.167,64	3.483,36	3.483,36	0,02	16.167,64
Desporto Comunitário	16.673,00	16.673,00	3.483,36	3.483,36	0,01	13.189,64	3.483,36	3.483,36	0,02	13.189,64
Lazer	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
TOTAL	**171.382.872,00**	**176.715.092,00**	**28.517.507,83**	**28.517.507,83**	**100,00**	**148.197.584,17**	**19.945.168,02**	**19.945.168,02**	**100,00**	**156.769.923,98**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 21/mar/2025 as 17h e 23m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3723B737

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**20.678.668,14**	**6.058.421,48**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.404.471,02	3.974.235,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.805.498,14	243.105,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.153.698,98	925.403,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.315.000,00	915.677,71
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**69.581.429,71**	**14.811.566,87**
2.1- Cota-Parte FPM	40.096.000,00	8.591.992,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	37.116.000,00	8.591.992,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.980.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.361.482,00	3.069.694,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	298.327,71	40.643,97
2.4- Cota-Parte ITR	2.450.000,00	173.229,29
2.5- Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	2.936.006,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**90.260.097,85**	**20.869.988,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.320.285,94**	**2.962.313,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**9.244.738,53**	**2.255.183,71**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**20.987.365,00**	**4.167.238,47**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.375.365,00	4.107.140,88
6.1.1- Principal	20.375.365,00	4.089.716,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	17.424,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1- Principal	70.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000,00	0,00
6.3.1- Principal	180.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	362.000,00	60.097,59
6.4.1- Principal	362.000,00	60.097,59
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.055.079,06**	**1.127.402,98**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**323.878,58**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	323.878,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.491.117,05**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**20.987.365,00**	**3.619.252,57**	**3.619.252,57**	**3.617.623,40**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.341.473,65	3.070.350,05	3.070.350,05	3.070.350,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.760.266,65	1.823.598,32	1.823.598,32	1.823.598,32	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.007.184,00	1.178.833,56	1.178.833,56	1.178.833,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	198.289,00	15.304,11	15.304,11	15.304,11	0,00
10.1.4- Educação Especial	375.734,00	52.614,06	52.614,06	52.614,06	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.645.891,35	548.902,52	548.902,52	547.273,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	373.393,06	151.861,76	151.861,76	151.861,76	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	693.292,29	397.040,76	397.040,76	395.411,59	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	25.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	553.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.619.252,57**	**3.619.252,57**	**3.617.623,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.619.252,57	3.619.252,57	3.617.623,40	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.070.350,05	3.070.350,05	3.070.350,05	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.874.998,62	3.070.350,05	3.070.350,05	74,76
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	416.723,85	547.985,90	547.985,90	131.262,05	13,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.080.198,18	323.878,58	0,00	0,00	323.878,58	323.878,58
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.044.330,57	288.992,77	0,00	0,00	288.992,77	288.992,77
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	35.867,61	34.885,81	0,00	0,00	34.885,81	34.885,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.560.745,74**	**699.630,94**	**599.943,55**	**576.249,16**	**99.687,39**
20.1- Educação Infantil	4.636.236,48	217.242,83	194.398,36	194.398,36	22.844,47
20.2- Ensino Fundamental	7.599.954,00	468.703,01	391.860,09	381.850,80	76.842,92
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	72.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.251.907,26	13.685,10	13.685,10	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**32.070.326,48**	**4.237.280,24**	**4.137.592,85**	**4.125.954,39**	**99.687,39**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.769.896,19	2.192.702,91	2.169.858,44	2.169.858,44	22.844,47
21.1.1- Creche	16.769.896,19	2.192.702,91	2.169.858,44	2.169.858,44	22.844,47
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.300.430,29	2.044.577,33	1.967.734,41	1.956.095,95	76.842,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			599.943,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			2.962.313,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			131.262,05
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			288.992,77
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))			19.802,22
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			**3.122.199,88**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.217.497,09	3.122.199,88	14,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.379.070,48**	**427.697,13**	**428.909,75**	**19.802,22**	**930.358,51**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.377.857,86	427.697,13	427.697,13	19.802,22	930.358,51
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.212,62	0,00	1.212,62	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.158.831,24**	**508.611,04**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.908.831,24**	**439.160,37**
31.1.1- Salário-Educação	1.370.110,00	383.340,35
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	473.814,26	55.196,82
31.1.4 - PNATE	64.906,98	623,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**5,27**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**250.000,00**	**69.445,40**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.558.831,24**	**1.958.117,29**	**136.887,52**	**77.987,98**	**1.821.229,77**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.546.472,12	1.400.049,55	0,00	0,00	1.400.049,55
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.538.544,86	341.214,57	24.617,66	3.720,92	316.596,91
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	473.814,26	216.853,17	112.269,86	74.267,06	104.583,31
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**40.249.853,98**	**6.252.188,56**	**4.334.653,30**	**4.271.326,94**	**1.917.535,26**
33.1- Despesas Correntes	**35.436.985,98**	**4.553.083,76**	**4.334.653,30**	**4.271.326,94**	**218.430,46**
33.1.1- Pessoal Ativo	27.526.044,25	3.708.361,31	3.708.361,31	3.696.722,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	600.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.310.153,73	844.722,45	626.291,99	574.604,09	218.430,46
33.2- Despesas de Capital	**4.812.868,00**	**1.699.104,80**	**0,00**	**0,00**	**1.699.104,80**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.812.868,00	1.699.104,80	0,00	0,00	1.699.104,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	325.091,20	3.784.890,37
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.167.238,47	383.340,35
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.618.836,02	2.308,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	873.493,65	4.165.921,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	873.493,65	4.165.921,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 21/mar/2025 as 17h e 34m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5061780E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Aparecido Rodrigues

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	01	40 horas	12	1.694,40	20.332,80

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 06/03/2025 e término no dia 01/03/2026, podendo ser prorrogado de acordo com os ditames da Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 06 de março de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDO RODRIGUES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B37AF932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Igor Gabriel Bispo Vieira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	01	40 horas	12	1.694,40	20.332,80

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 10/03/2025 e término no dia 01/03/2026, podendo ser prorrogado de acordo com os ditames da Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de março de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0A8D9E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Paulo dos Santos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	01	40 horas	12	1.694,40	20.332,80

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 10/03/2025 e término no dia 01/03/2026, podendo ser prorrogado de acordo com os ditames da Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de março de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF7443B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Roseli da Silva Soares

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	01	40 horas	12	1.694,40	20.332,80

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 14/03/2025 e término no dia 01/03/2026, podendo ser prorrogado de acordo com os ditames da Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de março de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI DA SILVA SOARES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D75C002D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e José Carlos Pereira dos Santos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	01	40 horas	12	1.694,40	20.332,80

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 14/03/2025 e término no dia 01/03/2026, podendo ser prorrogado de acordo com os ditames da Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de março de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:90457723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Fabielle Trindade Araujo

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 26 de fevereiro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIELLE TRINDADE ARAUJO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE036468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2025-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas físicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2025-PML, para a prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

· **JAQUELINE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.105.390.199-25**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.695.259.869-34**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **GEOVANA FERNANDA DOS SANTOS SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.117.109.249-00**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **ANA PAULA SIMPLICIO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.068.274.779-32**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **ROSANGELA APARECIDA MOTA RIBEIRO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.290.823.398-38**,** devidamente credenciada ao item 01
· **CLAUDETE BORGES PILAR** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.076.021.919-27**,** devidamente credenciada ao item 01

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.001.12.361.0009.2.016.3.1.90.13.00.00. 1103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.001.12.361.0009.2.016.3.1.90.13.00.00. 1104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.36.00.00. 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0009.2.074.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.002.12.361.0009.2.074.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.002.12.365.0010.2.023.3.1.90.13.00.00. 1103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.002.12.365.0010.2.023.3.1.90.13.00.00. 1104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.36.00.00. 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.36.00.00. 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.003.13.392.0011.2.025.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.003.13.392.0011.2.025.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código Reduzido: 279, 280, 281, 307, 308, 309, 395, 404, 426, 427, 428, 454, 455, 456, 497 e 506

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 24 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B2DD42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONCO 01/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato			PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 1/2025**	
CEP: 86790-000	CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**16/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br			**Data do Processo:**	**14/02/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	16/2025
b) Nr. Licitação:	1/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	24/03/2025
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI E SUCOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.*

Participante: R. M. NASSER LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE.	150,000	KG	12,52	1.878,00
2	ABACAXI: TIPO HAVAÍ OU PÉROLA, TIPO EXTRA GRAÚDO.	1.400,0	KG	9,80	13.720,00
3	ABOBORA CABOTIÁ/ JAPONESA	700,000	KG	4,75	3.325,00
4	ABOBRINHA MENINA- PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA.	400,000	KG	3,45	1.380,00
5	ACELGA, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	300,000	UN	3,86	1.158,00
6	AGRIÃO, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400G	150,000	MÇ	4,29	643,50
7	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA.	600,000	UN	4,65	2.790,00
8	ALHO, FORMATO GRAÚDO	600,000	KG	34,00	20.400,00
9	ALMEIRÃO, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTRE 300g E 400g.	200,000	MÇ	4,60	920,00
10	BANANA MAÇA - 1ª QUALIDADE	675,000	KG	6,15	4.151,25
11	BANANA NANICA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	7.500,0	KG	5,18	38.850,00
12	BATATA DOCE, IN NATURA.	500,000	KG	4,74	2.370,00
13	BATATA INGLESA, IN NATURA.	2.500,0	KG	6,20	15.500,00
14	BETERRABA - LEGUME IN NATURA, FRESCAS E LIMPAS	600,000	KG	5,60	3.360,00
15	BRÓCOLIS, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	450,000	MÇ	7,27	3.271,50
16	*CAQUI, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	525,000	KG	7,90	4.147,50
17	COCO SECO.	300,000	KG	10,77	3.231,00
18	CEBOLA BRANCA, LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO CABEÇA	850,000	KG	3,59	3.051,50
19	*CEBOLINHA-MAÇO IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120g.	450,000	MÇ	2,91	1.309,50
20	*CENOURA, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	850,000	KG	3,58	3.043,00
21	*CHUCHU, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	750,000	KG	4,34	3.255,00
22	*COUVE FLOR, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	500,000	UN	7,23	3.615,00
23	COUVE MANTEIGA., 1ª QUALIDADE.	350,000	MÇ	3,83	1.340,50
24	GOIABA, FRUTA IN NATURA, VERMELHA, FIRME, 1ª QUALIDADE	150,000	KG	8,15	1.222,50
25	LARANJA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	6.000,0	KG	5,24	31.440,00
26	LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA.	700,000	KG	7,69	5.383,00
27	MAÇA - MAÇÃ NACIONAL FUJI.	4.500,0	KG	8,30	37.350,00
28	PERA .	500,000	KG	8,84	4.420,00
29	MAMÃO: FORMOSA.	800,000	KG	6,42	5.136,00
30	*MANDIOCA/AIPIM.	500,000	KG	5,56	2.780,00
31	BATATA SALSA, LEGUME IN NATURA.	150,000	KG	6,21	931,50
32	*MELANCIA.	4.500,0	KG	3,57	16.065,00
33	TANGERINA TIPO BERGAMOTA/PONKAN/MEXERICA, APRESENTAÇÃO NATURAL	1.500,0	KG	6,52	9.780,00
34	MORANGO: IN NATURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA (BANDEJA) TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO E MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	375,000	BJ	5,92	2.220,00
35	INHAME.	300,000	KG	7,35	2.205,00
36	PEPINO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	900,000	KG	4,82	4.338,00
37	*PIMENTÃO VERDE, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	200,000	KG	8,15	1.630,00
38	PIMENTÃO VERMELHO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	100,000	KG	11,93	1.193,00
39	QUIABO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	250,000	KG	6,24	1.560,00
40	REPOLHO BRANCO/VERDE, VERDURA IN NATURA	2.500,0	KG	4,32	10.800,00

41	RÚCULA, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400g	300,000	MÇ	4,88	1.464,00
42	SALSINHA, MAÇO COM NO MÍNIMO 120g.	450,000	MÇ	2,52	1.134,00
43	TOMATE, FRUTA IN NATURA, TIPO SALADA, 1ª QUALIDADE	2.800,0	KG	5,26	14.728,00
44	UVA ITÁLIA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE	1.000,0	KG	10,68	10.680,00
45	VAGEM, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE	375,000	KG	10,29	3.858,75
46	MELÃO: AMARELO.	1.000,0	KG	6,57	6.570,00
47	BERINJELA.	200,000	KG	4,69	938,00
48	MANGA TIPO: TOMMY, PALMER OU HADEN, APRESENTAÇÃO NATURAL	1.000,0	KG	6,42	6.420,00
		Total do Participante:			**320.957,00**
Participante: SUCOS FLORAI LTDA					
49	SUCO DE LARANJA INTEGRAL: 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO.	1.000,0	UN	23,37	23.370,00
50	SUCO DE LARANJA NATURAL, INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO, GARRAFA PET 1,7 LITROS, SUCO NATURAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. COM DATA DE VALIDADE VIÍSIVEL NO RÓTULO.	1.000,0	UND	26,07	26.070,00
Total do Participante:					**49.440,00**
Total Geral:					**370.397,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Conselho Comunitário de Segurança de Lobato	17.001.06.181.0019.2121.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Cultura	10.003.13.122.0019.2040.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Piso Paranaense - PPAS 1	07.004.08.244.0002.2122.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio	15.001.04.122.0019.2053.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção Secretaria de Indústria, Comércio, e Trabalho e Emprego	11.001.04.122.0020.2052.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	06.001.10.301.0014.2049.3.3.90.30.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
APOIO A PROGRAMA DESPORTIVOS	07.005.27.812.0002.6004.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	05.001.04.122.0020.2016.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Fazenda	04.001.04.123.0020.2012.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	07.005.08.243.0002.6001.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 24/03/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:EB73CAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	26.997.677,55	4.510.844,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.876.915,00	962.789,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.014.915,00	478.121,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.166.997,55	1.800.006,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.938.850,00	1.269.927,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	118.234.988,50	24.459.117,58

2.1- Cota-Parte FPM	57.415.000,00	11.046.847,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.415.000,00	11.046.847,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.361.688,00	8.724.944,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	116.562,77
2.4- Cota-Parte ITR	297.700,00	9.306,19
2.5- Cota-Parte IPVA	9.560.600,50	4.490.437,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	71.020,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**145.232.666,05**	**28.969.962,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**22.446.997,70**	**4.891.823,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**13.861.168,81**	**2.350.667,00**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	36.248.700,00	7.081.420,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.124.200,00	6.700.183,63
6.1.1- Principal	35.000.000,00	6.658.541,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	124.200,00	41.642,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	894.500,00	250.196,19
6.3.1- Principal	894.500,00	250.196,19
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	230.000,00	131.040,55
6.4.1- Principal	230.000,00	131.040,55
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**12.553.002,30**	**1.766.717,95**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	717.861,15	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	670.702,08	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	47.159,07	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.799.281,52**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.248.700,00	5.329.783,18	5.169.771,95	4.883.162,91	160.011,23
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.738.640,00	4.026.065,63	3.930.043,77	3.696.826,14	96.021,86
10.1.1 - Educação Infantil	14.059.514,15	1.827.736,08	1.825.553,99	1.721.881,48	2.182,09
10.1.2- Ensino Fundamental	14.623.192,85	2.086.672,07	1.992.832,30	1.868.383,11	93.839,77
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	189.742,00	28.091,12	28.091,12	26.560,82	0,00
10.1.4- Educação Especial	866.191,00	83.566,36	83.566,36	80.000,73	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.510.060,00	1.303.717,55	1.239.728,18	1.186.336,77	63.989,37
10.2.1- Educação Infantil	2.225.066,38	619.299,21	619.127,78	590.745,19	171,43
10.2.2- Ensino Fundamental	4.284.993,62	684.418,34	620.600,40	595.591,58	63.817,94
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.329.783,18	5.169.771,95	4.883.162,91	160.011,23	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.267.545,08	5.169.771,95	4.883.162,91	97.773,13	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	62.238,10	0,00	0,00	62.238,10	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.026.065,63	3.930.043,77	3.696.826,14	96.021,86	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.865.265,87	3.930.043,77	3.930.043,77	56,54	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	125.098,10	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	37.529,43	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	708.142,04	1.911.648,42	1.911.648,42	1203506.38	27,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.146.414,52	670.702,08	0,00	0,00	0,00	670.702,08
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.146.414,52	670.702,08	0,00	0,00	0,00	670.702,08
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.071.737,07	4.260.367,60	2.569.200,08	2.503.439,95	1.691.167,52
20.1- Educação Infantil	11.457.339,60	1.724.963,18	836.194,43	803.305,27	888.768,75
20.2- Ensino Fundamental	5.685.389,53	1.902.932,61	1.165.258,21	1.161.577,10	737.674,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.407,00	4.730,00	1.291,25	1.291,25	3.438,75
20.4- Educação Especial	258.584,00	26.361,66	24.633,57	24.633,57	1.728,09
20.5- Administração Geral	3.730.766,94	601.380,15	541.822,62	512.632,76	59.557,53
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	901.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52.335.496,13	8.977.827,80	7.059.567,11	6.741.483,73	1.918.260,69
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.741.920,13	4.303.804,78	3.280.876,20	3.115.931,94	1.022.928,58
21.1.1- Creche	27.741.920,13	4.303.804,78	3.280.876,20	3.115.931,94	1.022.928,58
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.593.576,00	4.674.023,02	3.778.690,91	3.625.551,79	895.332,11
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.569.200,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.891.823,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					1.203.506,38
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**6.257.517,22**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.242.490,52	6.257.517,22		21,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.604.734,92	0,00	0,00	0,00	2.604.734,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.456.947,93	0,00	0,00	0,00	2.456.947,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	147.786,99	0,00	0,00	0,00	147.786,99
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.312.864,93	797.719,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.861.738,80	556.670,18
31.1.1- Salário-Educação	1.861.738,80	552.596,13
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4.074,05
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.779.849,53	13,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.671.276,60	241.035,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	19.807.789,18	593.594,83	212.331,05	166.826,59	381.263,78
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.128.040,80	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.238.335,68	50.543,63	35.182,83	35.182,83	15.360,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- ENSINO SUPERIOR	1.568.924,25	100.281,36	93.157,14	47.652,68	7.124,22
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	872.488,45	442.769,84	83.991,08	83.991,08	358.778,76

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	78.128.226,25	10.315.551,92	7.951.303,08	7.553.429,45	2.364.248,84
33.1- Despesas Correntes	61.525.465,36	10.026.021,20	7.947.558,08	7.549.684,45	2.078.463,12
33.1.1- Pessoal Ativo	47.699.949,53	6.268.341,69	6.162.562,36	5.770.394,14	105.779,33
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	472.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.353.015,83	3.757.679,51	1.784.995,72	1.779.290,31	1.972.683,79
33.2- Despesas de Capital	16.602.760,89	289.530,72	3.745,00	3.745,00	285.785,72
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.602.760,89	289.530,72	3.745,00	3.745,00	285.785,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.081.420,37	552.596,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.030.949,50	156.622,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.050.470,87	395.974,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.050.470,87	395.974,01
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável		

MUNICIPIO DE MANDAGUARI 24/03/2025 - 11:41:49

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria De Planejamento, Finanças E

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS
Controle Interno

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:653A8EEA

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MANDAGUARI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	26.997.677,55	26.997.677,55	4.510.844,48	16,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.876.915,00	6.876.915,00	962.789,52	14,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.014.915,00	4.014.915,00	478.121,13	11,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.166.997,55	9.166.997,55	1.800.006,70	19,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.938.850,00	6.938.850,00	1.269.927,13	18,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	112.234.988,50	112.234.988,50	24.444.913,58	21,78
Cota-Parte FPM	51.415.000,00	51.415.000,00	11.046.847,39	21,49
Cota-Parte ITR	297.700,00	297.700,00	9.306,19	3,13
Cota-Parte IPVA	9.560.600,50	9.560.600,50	4.490.437,21	46,97
Cota-Parte ICMS	50.361.688,00	50.361.688,00	8.724.944,02	17,32
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	116.562,77	19,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	56.816,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**139.232.666,05**	**139.232.666,05**	**28.955.758,06**	**20,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.483.335,74	13.511.774,99	3.003.893,60	22,23	1.726.372,36	12,78	1.664.946,23	12,32	1.277.521,24
Despesas Correntes	13.126.086,74	13.154.525,99	2.997.133,39	22,78	1.722.827,02	13,10	1.661.400,89	12,63	1.274.306,37

Despesas de Capital	357.249,00	357.249,00	6.760,21	1,89	3.545,34	0,99	3.545,34	0,99	3.214,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.511.447,79	21.511.447,79	5.804.226,59	26,98	2.397.501,81	11,15	2.318.937,83	10,78	3.406.724,78
Despesas Correntes	21.143.447,79	21.143.447,79	5.784.187,08	27,36	2.397.501,81	11,34	2.318.937,83	10,97	3.386.685,27
Despesas de Capital	368.000,00	368.000,00	20.039,51	5,45	0,00	0,00	0,00	0,00	20.039,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	966.363,70	966.363,70	108.622,41	11,24	64.979,59	6,72	62.679,49	6,49	43.642,82
Despesas Correntes	740.050,70	740.050,70	107.922,42	14,58	64.279,60	8,69	61.979,50	8,38	43.642,82
Despesas de Capital	226.313,00	226.313,00	699,99	0,31	699,99	0,31	699,99	0,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.002.956,50	2.002.956,50	313.492,88	15,65	263.975,97	13,18	249.582,71	12,46	49.516,91
Despesas Correntes	1.996.076,50	1.996.076,50	312.942,82	15,68	263.975,97	13,22	249.582,71	12,50	48.966,85
Despesas de Capital	6.880,00	6.880,00	550,06	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.772.394,10	1.772.394,10	233.472,65	13,17	151.464,29	8,55	142.570,32	8,04	82.008,36
Despesas Correntes	1.659.063,10	1.659.063,10	227.701,37	13,72	148.091,82	8,93	139.197,85	8,39	79.609,55
Despesas de Capital	113.331,00	113.331,00	5.771,28	5,09	3.372,47	2,98	3.372,47	2,98	2.398,81
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**39.736.497,83**	**39.764.937,08**	**9.463.708,13**	**23,80**	**4.604.294,02**	**11,58**	**4.438.716,58**	**11,16**	**4.859.414,11**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.463.708,13	4.604.294,02	4.438.716,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.272.570,67	1.272.570,67	1.272.570,67
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.191.137,46**	**3.331.723,35**	**3.166.145,91**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.343.363,71	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.847.773,75	-1.011.640,36	-1.177.217,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,29**	**11,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.343.363,71	8.191.137,46	3.847.773,75	0,00	1.272.570,67	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120.344,42
Empenhos de 2023	17.079.474,74	29.883.165,46	12.803.690,72	125.280,31	0,00	0,00	53.819,96	56.051,89	15.408,46	12.788.282,26
Empenhos de 2022	15.498.007,74	25.879.370,23	10.381.362,49	111.420,97	0,00	0,00	79.995,41	0,00	31.425,56	10.349.936,93
Empenhos de 2021	13.365.692,48	19.740.694,17	6.375.001,69	47.240,53	0,00	0,00	27.816,27	0,00	19.424,26	6.355.577,43
Empenhos de 2020 e anteriores	68.225.641,65	108.022.243,08	39.796.601,43	1.204.991,04	0,00	0,00	885.849,01	0,00	319.142,93	39.477.458,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	882.413,57	882.413,57	882.413,57	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**882.413,57**	**882.413,57**	**882.413,57**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.322.496,60	430.750,00	2.244.678,35	521,11
Proveniente da União	13.891.746,60	0,00	2.244.678,35	0,00
Proveniente dos Estados	430.750,00	430.750,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	23.677.480,69	23.677.480,69	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	488.570,00	488.570,00	476.426,80	97,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**38.488.547,29**	**24.596.800,69**	**2.721.105,15**	**11,06**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.363.177,15	7.363.177,15	1.104.637,82	15,00	859.743,69	11,68	801.867,11	10,89	244.894,13
Despesas Correntes	7.343.177,15	7.343.177,15	1.104.637,82	15,04	859.743,69	11,71	801.867,11	10,92	244.894,13
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.488.604,06	15.488.604,06	1.314.956,81	8,49	290.029,69	1,87	290.029,69	1,87	1.024.927,12
Despesas Correntes	3.418.719,60	3.418.719,60	1.314.956,81	38,46	290.029,69	8,48	290.029,69	8,48	1.024.927,12
Despesas de Capital	12.069.884,46	12.069.884,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.639.445,65	2.639.445,65	73.388,66	2,78	55.764,51	2,11	51.786,95	1,96	17.624,15
Despesas Correntes	431.445,65	431.445,65	73.388,66	17,01	55.764,51	12,93	51.786,95	12,00	17.624,15
Despesas de Capital	2.208.000,00	2.208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.056.314,20	1.056.314,20	122.017,22	11,55	121.836,32	11,53	109.212,94	10,34	180,90
Despesas Correntes	976.314,20	976.314,20	122.017,22	12,50	121.836,32	12,48	109.212,94	11,19	180,90
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**26.547.541,06**	**26.547.541,06**	**2.615.000,51**	**9,85**	**1.327.374,21**	**5,00**	**1.252.896,69**	**4,72**	**1.287.626,30**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.846.512,89	20.874.952,14	4.108.531,42	19,68	2.586.116,05	12,39	2.466.813,34	11,82	1.522.415,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.000.051,85	37.000.051,85	7.119.183,40	19,24	2.687.531,50	7,26	2.608.967,52	7,05	4.431.651,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.605.809,35	3.605.809,35	182.011,07	5,05	120.744,10	3,35	114.466,44	3,17	61.266,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.059.270,70	3.059.270,70	435.510,10	14,24	385.812,29	12,61	358.795,65	11,73	49.697,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.772.394,10	1.772.394,10	233.472,65	13,17	151.464,29	8,55	142.570,32	8,04	82.008,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**66.284.038,89**	**66.312.478,14**	**12.078.708,64**	**18,21**	**5.931.668,23**	**8,95**	**5.691.613,27**	**8,58**	**6.147.040,41**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	14.477.656,60	14.477.656,60	2.615.000,51	18,06	1.327.374,21	9,17	1.252.896,69	8,65	1.287.626,30
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**51.806.382,29**	**51.834.821,54**	**9.463.708,13**	**18,26**	**4.604.294,02**	**8,88**	**4.438.716,58**	**8,56**	**4.859.414,11**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI									24/03/2025 - 11:46:20

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	*MARCIA MARIA DE CASTRO*	*FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS*
Secretaria de Planejamento, Finanças e	Contador	Controle Interno
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO		
Prefeita		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:CD8CABF8

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL N.º 33/2024 – RESULTADO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 33/2024 – RESULTADO FINAL

A **Banca Examinadora**, designada pelo Diretor da FAFIMAN, através da Portaria n.º 66/2024, de 09 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚLICO** o **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN.

Art. 1º O presente Edital n.º 33/2024, dispõe sobre o **RESULTADO FINAL**, para os cargos de Advogado, Auxiliar de Tesouraria (CR), Auxiliar de Secretaria (CR) e Contador (CR), conforme segue:

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO									
ID	CPF	NOME	VAGA PRETENDIDA	Prova Objetiva (P.O)	Prova Discursiva (P.D)	Prova Currículo e Títulos (P.T)	TOTAL	CLAS-SIFICA-ÇÃO	Ampla Concorrência (AC) / Portador de Deficiência (PcD) / Afrodescendente (AFRO)
CARGO ADVOGADO									
1	06638133950	Laíse Branco Jacomel	Advogado	87,00	3,80	4,00	**94,80**	1º	AC
2	09680172902	Isabelle Gomes Dos Santos	Advogado	85,00	1,00	5,00	**91,00**	2º	AC
3	07378398993	Wallyngson Bruno	Advogado	86,00	1,50	2,00	**89,50**	3º	AC
4	08951334902	Camila Stramandinoli Augusto	Advogado	81,00	3,80	3,00	**87,80**	4º	PcD
5	04239744911	Douglas Barbetto Baião	Advogado	85,00	1,50	1,00	**87,50**	5º	AC

6	03486760505	Álvaro Nunes Santos Da Rocha	Advogado	81,00	4,00	0,00	**85,00**	6º	AC
7	08348865969	Cláudio Vicente De Faria Junior	Advogado	80,00	3,80	1,00	**84,80**	7º	AC
8	46103519861	Luis Roberto De Vasconcelos Maia Mancinelli	Advogado	81,00	3,50	0,00	**84,50**	8º	AC
9	05380637930	Thiago Rufino De Oliveira Gomes	Advogado	83,00	1,00	0,00	**84,00**	9º	AC
10	05184678999	Danielly Da Silva Ribeiro	Advogado	62,00	1,50	4,00	**67,50**	10º	AFRO
11	05784130943	Fernando Henrique Derner	Advogado	81,00	1,50	1,00	**83,50**	11º	AC
12	10263953998	Júlia Brosso Said	Advogado	76,00	1,50	6,00	**83,50**	12º	AC
13	12495081932	Vinicius Rodrigues Trentini	Advogado	79,00	2,70	0,00	**81,70**	13º	AC
14	08318392957	Gustavo Pedro Cilenti Da Silva	Advogado	79,00	2,30	0,00	**81,30**	14º	AC
15	09393402914	Tassany Helena Medina	Advogado	79,00	1,30	1,00	**81,30**	15º	AC
16	09990155917	Fernanda Thais Verdeiro De Sousa	Advogado	78,00	2,00	1,00	**81,00**	16º	AC
17	06094121910	Sheila Cristina Maria Lopes Nogai	Advogado	78,00	1,30	1,00	**80,30**	17º	AC
18	04754917936	Guilherme Grillo Ferraz	Advogado	72,00	1,00	5,00	**78,00**	18º	AC
19	09851091901	Mateus Henrique Antico	Advogado	74,00	2,00	0,00	**76,00**	19º	AC
20	07575382909	Gustavo Henrique Da Silva Avelar	Advogado	74,00	1,50	0,00	**75,50**	20º	AC
21	10023664967	Igor Barbosa De Carvalho	Advogado	74,00	1,50	0,00	**75,50**	21º	AC
22	11220130940	Lucas Do Nascimento Fahur	Advogado	70,00	2,00	0,00	**72,00**	22º	AC
23	10561214913	Joyce Garcia Naves	Advogado	70,00	1,00	0,00	**71,00**	23º	AC
24	10667874925	Felipe Augusto Ambrosio Marquete	Advogado	69,00	1,50	0,00	**70,50**	24º	AC
25	04834052990	Jonathan Luiz Paulo Dos Santos	Advogado	63,00	1,50	6,00	**70,50**	25º	AC
26	40391009800	Caroline Cristina Da Silva Sá	Advogado	69,00	1,00	0,00	**70,00**	26º	AC
27	11583826939	Juliana Tissei Jacomini	Advogado	67,00	1,50	0,00	**68,50**	27º	AC
28	12000818978	Pedro Da Silva Reis	Advogado	67,00	1,40	0,00	**68,40**	28º	AC
29	66116520944	Marcelo Bedendo	Advogado	63,00	3,20	2,00	**68,20**	29º	AC
30	08467760907	Ingrid Spagnol Pereira	Advogado	61,00	3,80	3,00	**67,80**	30º	AC
31	00788640976	Renata Henrique Leandro	Advogado	63,00	0,00	2,00	**65,00**	31º	AC
32	03182578154	Luiz Eduardo De Lima Viana	Advogado	63,00	1,00	0,00	**64,00**	32º	AC
33	06878863171	Crislaine Pereira De Souza Igino	Advogado	62,00	1,50	0,00	**63,50**	33º	AC
34	04726754947	Franciele Neri Santana	Advogado	59,00	2,00	0,00	**61,00**	34º	AC
35	02424389977	Giovana Martins Pepino Badoco	Advogado	56,00	1,00	0,00	**57,00**	35º	AC
36	10748029931	Laura Mantovani Bellanda	Advogado	54,00	1,00	0,00	**55,00**	36º	AC
CARGO AUXILIAR DE SECRETARIA (CR)									
1	10406836906	João Paulo Ferreira Julio	Auxiliar de Secretaria - CR	87,00	-	-	**87,00**	1º	AC
2	08639573905	Rubia Paula Ratke	Auxiliar de Secretaria - CR	74,00	-	-	**74,00**	2º	AC
3	42878839854	Brenda Roberta Martins Schwartz	Auxiliar de Secretaria - CR	70,50	-	-	**70,50**	3º	AC
4	08098170985	Juliana Caroline Luiz	Auxiliar de Secretaria - CR	68,50	-	-	**68,50**	4º	AC
5	12163879909	Isabela Poloschi Dos Santos	Auxiliar de Secretaria - CR	67,85	-	-	**67,85**	5º	AC
6	10766402908	Isabela Venerina Pereira Schiavom Domingues	Auxiliar de Secretaria - CR	60,50	-	-	**60,50**	6º	AC
7	12163898962	Nicolas Poloschi Dos Santos	Auxiliar de Secretaria - CR	59,50	-	-	**59,50**	7º	AC
CARGO AUXILIAR DE TESOURARIA (CR)									
1	06570252917	Regiane Nicacio Gormaz	Auxiliar de Tesouraria - CR	93,50	-	-	**93,50**	1º	AC
2	10709167903	Jaqueline Paschoalino Peres Zurita	Auxiliar de Tesouraria - CR	81,00	-	-	**81,00**	2º	AC
3	07704653903	Giuliano Shiba Goto	Auxiliar de Tesouraria - CR	77,00	-	-	**77,00**	3º	AC
4	04641184925	Emerick Fonseca Da Silva De Oliveira	Auxiliar de Tesouraria - CR	72,50	-	-	**72,50**	4º	AC
CARGO CONTADOR - (CR)									
1	06060394906	Ana Carolina Camargo Trindade Schneider	Contador - CR	56,00	0,00	5,00	**61,00**	1º	AC

Art. 2º Fica divulgado este Edital, com fulcro no regramento contido no Edital de Abertura n.º 1/2024.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari-PR, 24 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Presidente da Banca Examinadora

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:2051C631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 136/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$247.834,66 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
8 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.800,00
02.002		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	

23 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.500,00
02.002.04.122.0002.2.005		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA JURIDICA	
36 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.800,00
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
136 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.600,00
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
152 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.600,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
299 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.118,62
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
360 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	62.120,04
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
375 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.796,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
483 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.500,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.110		FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	
652 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.500,00
07.001.10.301.0010.2.112		MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO	
660 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
732 - 3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.127		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
773 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.500,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
860 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Total Suplementação:			247.834,66

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução					
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO			
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.800,00		
02.002		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
24 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.500,00		
02.002.04.122.0002.2.005		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA JURIDICA			
37 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.800,00		
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO			
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO			
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,			
137 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.600,00		
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E			
153 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.600,00		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL			
300 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.118,62		
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE			
361 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.120,04		
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA			
376 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.796,00		
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS			
484 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.500,00		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
07.001.10.301.0010.2.110		FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E			
653 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.500,00		
07.001.10.301.0010.2.112		MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES			
661 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE			
733 - 3.3.90.39.00.00	1510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

08.001.08.244.0013.2.127		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -	
774 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.500,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA	
861 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Total Redução:			247.834,66

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4FBAD4DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.635/2025

DECRETO N.º 1635
20 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade, e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID n.° 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e a Resolução Normativa n.º 001/2024-CONCIDADES PARANÁ, que no âmbito estadual convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades,
DECRETA
Art. 1º Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos dos Anexos e esta Resolução.
Art. 2º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade a ser realizada no dia 02/04/2025, na forma do seu Regimento Interno.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de março de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MANDIRITUBA
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos
Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Mandirituba:
I – sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III – promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;
IV – eleger os conselheiros que irão compor o Conselho Municipal da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE; e
V – escolher as delegadas e os delegados para A 7ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
I – indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
II – eleição das entidades membros do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, na forma do seu respectivo regimento interno;
III – escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
IV – aprovar as propostas para a Etapa Estadual.
SEÇÃO II
Do Temário
Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
Art. 4º A 1ª Conferência Estadual das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.
Art. 5º São eixos para debate:
I – EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
II – EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

III – EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 6º Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Municipal da Cidade, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

Da Etapa Municipal

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Prefeito Municipal e presidida pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo será realizada no dia 02 de abril de 2025 entre 8h00 e 17h30, no Teatro Municipal de Mandirituba, localizado na Rua da Liberdade, Centro, Mandirituba/PR.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 (oito) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 8º A 1ª Conferência Municipal da Cidade será composta de painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.

§ 1º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 1ª Conferência Municipal da Cidade de Mandirituba, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Mandirituba devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 9º A 1ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo e, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma conselheira ou conselheiro integrante da Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 10º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Mandirituba, seguirá a seguinte pauta:

I – Credenciamento e abertura;

II – Leitura e aprovação do Regulamento da 1ª Conferência Municipal da Cidade;

III – Explanação da Temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano:
Caminhos para as Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social”;

IV – Discussão em eixos;

V – Eleição dos delegados e delegadas para a etapa estadual e conselheiros do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE, pelos seus respectivos segmentos;

VI – Retorno à plenária para aprovação das propostas, moções e homologação dos delegados para a etapa estadual e conselheiros municipais.

Art. 11º As inscrições serão efetuadas presencialmente no dia realização da conferência.

Art. 12º As despesas com a organização e execução da Etapa Municipal para a realização da 7ª Conferência Nacional das Cidades ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Mandirituba.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 13º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme convocação realizada pelo Decreto n.º 1.624/2025 e presente no Anexo II deste Regimento Interno, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 14º Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Mandirituba:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a. a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b. a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II – Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII – Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII – Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX – Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 15º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade, etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 2 de abril, quarta-feira, das 8h às 17h30, no Teatro Municipal de Mandirituba, na Rua da Liberdade, s/n – Centro – Mandirituba-PR.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 16º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

I – Poder Executivo Municipal – gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) publicas(os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional;

II – Poder Legislativo Municipal – membros do Legislativo: vereadoras(es);

III – Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

IV – Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

V – Empresários – empresas vinculadas às entidades de âmbito municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
VI – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito municipal representativasdeassociaçõesdeprofissionaisautônomos,assim comoassociaçõesnacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e
VII – Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.
§ 3º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 4º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 5º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. 17º As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:
I – delegadas e delegados;
II – observadoras e observadores;
III – convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Oscritérios paraescolhadasconvidadaseconvidados,queterãodireitoapenasavoz,serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 18º Os membros de entidades e/ou categorias integrantes da Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade também acumularão a função de delegados na respectiva conferência.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 19º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Resolução Normativa n.º 002, de 30 de abril de 2024 (ANEXO I), do Conselho Estadual das Cidades do Paraná, sendo:
I – Poder Executivo Municipal: 3 (três);
II – Poder Legislativo Municipal: 1 (um);
III – Movimentos Populares: 2 (dois);
IV – Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 1 (um);
V – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um)
VI – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um)
VII – Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: 1 (um)
§ 1º As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
§ 2º Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.
Art. 20º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela
Comissão Organizadora.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar- se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SUB-SEÇÃO I

Da Eleição do Conselho Municipal da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE

Art. 21º Os membros eleitos como delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades acumularão as funções de conselheiros, titulares e suplentes, no Conselho Municipal da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE.
Parágrafo único. O delegado eleito para a 7ª Conferência Estadual das Cidades que não desejar assumir o cargo de conselheiro municipal deverá expressar seu posicionamento no momento de homologação da eleição.
Art. 22º Os termos que regem a duração do mandato de conselheiro e demais disposições legais estão presentes em legislação própria.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 23º Deverão ser aprovadas um máximo de 4 (quatro) propostas para encaminhar à 7ª Conferência Estadual das Cidades, as quais deverão ser associadas a apenas um Grupo Temático por proposta.
Parágrafo único. São Grupos Temáticos:
I – Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
II – Políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU;
III – Política de Saneamento Básico da PNDU;
IV – Política de Mobilidade Urbana da PNDU;
V – Gestão interfederativa, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local;

VI – Controle social e gestão democrática das cidades;
VII – Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
VIII – Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares;
Art. 24º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III
Disposições finais
Art. 25º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.
Parágrafo único. Os Prazos dispostos neste regimento serão contados em horas e dias corridos.

ANEXOS:

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Poder Executivo Municipal	Poder Legislativo Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
3	1	2	1	1	1	1	**10**

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades (Resolução Normativa n.º 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades do Paraná)

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade, eleitos conforme

Nome	Segmento	Entidade
Ingrid Manoela da Chaves Lucena	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal de Mandirituba
Eduardo de Souza Ransolim	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal de Mandirituba
Ana Teresa do Amaral Palú	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal de Mandirituba
Josué da Roza Coelho	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal de Mandirituba
Luciano Anderson Moisés Dahlke	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal de Mandirituba
Gilberto Pereira da Silva	Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano	Associação Brasileira de Amparo à Infância
Jéssica Braz de Oliveira	Entidades sindicais representativas dos trabalhadores	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mandirituba
Teresa Cristina Alves Peixoto	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais	CAU-PR (arquiteta e urbanista)
Vera Lúcia Ribeiro de Chaves	Entidades dos Movimentos populares	Associação de Moradores da Colônia Matos

ANEXO III
Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade Eu, _____, portador do CPF n.º _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Mandirituba, que o(a) sr(a). _____, portador do CPF n.º _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025

_____
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:132D141F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 3614.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de março de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

FORNECEDOR: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INSDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.389.693/0001-68, sediada na AVENIDA ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES, N.º 2239. JD IGUAÇU, ARAUCÁRIA/PR, CEP 83.702-185, telefone n.º (41) 3552-3748, e-mail eletrofer_35@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, MYRIAMDE ALCANTARA GOMES REBELLO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 158.***.***-87.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO LINEAR MÍNIMO
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras,	R$ 90.000,00	37,00%

	tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.		
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolares e tripolares, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plugs, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica, luminárias, relês, lâmpadas, postes e afins.	R$ 920.000,00	34,90%
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, lajes pré-fabricadas, vigotas, blocos, tubos de concreto e afins.	R$ 20.000,00	5,01%
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, furadeiras, serras circulares, lonas, afins.	R$ 40.000,00	19,50%
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA-50, aço CA-60, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, pregos, parafusos e afins.	R$ 45.000,00	19,00%
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 30.000,00	37,00%
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolares e tripolares, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plugs, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica, luminárias, relês, lâmpadas, postes e afins.	R$ 80.000,00	34,90%

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

FORNECEDOR: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.647.713/0001-30, sediada na AVENIDA DAS PALMEIRAS, N.º 131, COLÔNIA FRANCESA, PALEMIRA/PR, CEP 84.130-000, telefone n.º (42) 99973-0045, e-mail fechahoje@gmail.com, neste ato por seu representante legal, MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO GUITES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 603.***.***-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO LINEAR MÍNIMO
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins.	R$ 108.750,00	19,00%
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, e afins.	R$ 97.500,00	20,00%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas de fibrocimento, telhas cerâmicas, parafusos e pregos para telhas, telhas de vidro, telhas de policarbonato, toldos, lonas e afins.	R$ 55.000,00	23,00%
13	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins.	R$ 36.250,00	19,00%
14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, e afins.	R$ 32.500,00	20%

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

FORNECEDOR: BF3 TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 55.818.205/0001-70, sediada na RUA JOÃO DE BARRO, N.º 126, GALPÃO 02, PRAÇA, TIJUCAS/SC, CEP 88.200-0000, telefone n.º (51) 99544-0540, e-mail licitacaobf3tintas@gmail.com, neste ato por seu representante legal, BRUNO ALEXANDRE MENSCH, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 031.***.***-89.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO LINEAR MÍNIMO
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$ 70.000,00	33,51%

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

FORNECEDOR: 48.156.453 MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.156.453/0001-38, sediada na RUA 04 NUM 304, SANTA RITA, GUANAMBI/BA, CEP 46.430-000, telefone n.º (81) 99800-7163, e-mail amintasmg@gmail.com, neste ato por seu representante legal, MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 027.***.***-94.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO LINEAR MÍNIMO
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, vigas e pilares de madeira, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 55.000,00	20,00%

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9C38DC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 001/2025

FELIPE CLAUNO MACHADO, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Termo de Compromisso PAC	Objeto	Valor Liberado
24/03/2025	FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	957070-4	Ônibus Rural Escolar – ORE 3	R$ 469.029,50

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 24 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:3FB04CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL				**Exercício 2024**	
Balanço Anual					
Câmara Municipal de Manfrinópolis					
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO		**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
ATIVO CIRCULANTE			0,00	5.448,84	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			0,00	5.448,84	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			0,00	5.448,84	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			91.807,24	56.512,83	
IMOBILIZADO			91.807,24	56.512,83	
BENS MOVEIS			138.506,08	103.211,67	
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			(46.698,84)	(46.698,84)	
TOTAL			**91.807,24**	**61.961,67**	
PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO		**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
PASSIVO CIRCULANTE			0,00	6.038,14	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	0,00	
PESSOAL A PAGAR			0,00	0,00	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			0,00	0,00	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	589,30	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	589,30	
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	5.448,84	
VALORES RESTITUÍVEIS			0,00	5.448,84	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	0,00	
TOTAL DO PASSIVO			**0,00**	**6.038,14**	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO			**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
RESULTADOS ACUMULADOS			91.807,24	55.923,53	
RESULTADO DO EXERCÍCIO			35.294,41	20.681,79	
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			56.512,83	35.241,74	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**91.807,24**	**55.923,53**	
TOTAL			91.807,24	61.961,67	
ATIVO FINANCEIRO	0,00	5.448,84	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	6.038,14
ATIVO PERMANENTE	91.807,24	56.512,83	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**91.807,24**	**55.923,53**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
ESPECIFICAÇÃO		**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR			0,00	0,00	
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER			0,00	0,00	
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR			0,00	0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR			0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	
Saldo dos Atos Potenciais Passivos					
ESPECIFICAÇÃO		**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR			0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR			0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR			190.673,68	190.673,68	
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR			0,00	0,00	
TOTAL			**190.673,68**	**190.673,68**	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
FONTES DE RECURSOS			**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
0 Recursos Ordinários (Livres)			0,00	0,00	
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)			0,00	(589,30)	

68 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**(589,30)**
Notas Explicativas		
-		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/03/2025 09:53		

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:FCC5CB47

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 77/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 77/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 77/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIZA RECALCATTI		**MATR.**	**1012038**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DA PASTA DA EDUCAÇÃO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
19/03/2025	21/03/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 17 de março de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8270299F

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 78/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 78/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 78/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANA DOS SANTOS		**MATR.**	**1442**
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
19/03/2025	20/03/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 17 de março de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CD8E8496

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 79/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDINEIA MARIA CASAMALI		**MATR.**	**8751**
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
19/03/2025	20/03/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 17 de março de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A7B65B8C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 82/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA		**MATR.**	**1012223**
CARGO/FUNÇÃO	VICE PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		FIAT FORO
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
13/03/2025	13/03/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM SANEPAR SOBRE REDE DE ESGOTO	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0DE2C634

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 80/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DANIEL LUZ DOS REIS		**MATR.**	**10691**
CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
13/03/2025	13/03/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM SANEPAR SOBRE REDE DE ESGOTO	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5440A3E0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 76/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBRÓSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG-5F20 TAN-0G63
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
08/03/2025	17/03/2025	CURITIBA CASCAVEL PATO BRANCO	PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO FORA DOMICILIO	2 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES CASCAVEL/PR ;			
MARIA TESTONI (DIA 08/03/2025) , MARIA TESTONI (DIA 10/03/2025)			
PACIENTES CURITIBA/PR ;			
JOZINEI DOS SANTOS (IDA DIA 13/03/2025)			
JOZINEI DOS SANTOS (VOLTA DIA 14/03/2025) .			
PACIENTES PATO BRANCO/PR ;			
EVANDRO CARLOS SEIBET (DIA 17/03/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 17 de março 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B2B1711D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 83/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO	**MATR.**	**1012247**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		AMBULÂNCIA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SEB-5E05

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
14/03/2025	14/03/2025	CURITIBA	PR	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE ; ELISEU LALLES DE SIQUEIRA			

Manfrinópolis – Pr, em 17 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:05456B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2657, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: *"Altera dispositivos das Leis Municipais nº 2358/2020 e 1430/2016 e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criadas mais 05 (cinco) vagas para o cargo de Médico Pediatra, 20 horas semanais, 05 (cinco) vagas para o cargo de Médico Psiquiatra, 20 horas semanais, 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, 160 horas mensais, 20 (vinte) vagas para o cargo de Enfermeiro, 30 horas semanais e 02 (duas) vaga para o cargo de Nutricionista, 30 horas semanais do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal 2358/2022, passando o anexo II a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
CLASSE, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO BASE E CARGOS EXTINTOS
Grupo Ocupacional Classe Descrição de Cargos Carga Horária Nº de Vagas Salário Base. DA LEI 2358/2022

GO	Classe	Descrição	Carga horária	Vagas	Base
Assistente em Saúde I	I	Auxiliar em Saúde Bucal	40 h/s	16	R$ 2.114,76
Assistente em Saúde II	I	Agente Combate às Endemias		20	R$ 2.114,76
	III	Fiscal Sanitarista		5	R$ 2.803,17
Assistente em Saúde III	II	Técnico em Radiologia	20 h/s	15	R$ 2.748,94
		Técnico em Enfermagem	40 h/s	95	R$ 2.641,23
		Técnico em Higiene Dental/Saúde Bucal		10	
		Técnico em Análises Clínicas/Laboratório		12	
		Técnico em Vigilância Sanitária		4	
Especialista em Saúde I	IV	Bacharel em Saúde Coletiva/Pública	30 h/s	10	R$ 4.505,18
		Enfermeiro		50	
		Farmacêutico Generalista		10	
		Farmacêutico c/ Habilitação Análises Clínicas		10	
		Fisioterapeuta		10	
		Fonoaudiólogo		5	
		Nutricionista		07	

		Psicólogo		20	
		Químico		1	
		Terapeuta Ocupacional		5	
	V	Dentista	20 h/s	4	R$ 5.023,3
		Veterinário		2	
	VIII	Assistente Social	30 h/s	25	R$ 4.505,18
Especialista em Saúde II	VI	Médico Anestesista	20 h/s	1	R$ 11.510,03
		Médico Cardiologista		1	
		Médico Clínico Geral		1	
		Médico Ginecologista e Obstetra		1	
		Médico Intensivista/Internista		2	
		Médico Neuropediatra		1	
		Médico Ortopedista		1	
		Médico Pediatra		07	
		Médico Psiquiatra		06	
		Médico do Trabalho		1	
	VII	Médico Anestesista Plantonista	160 mensais	7	R$ 19.567,05
		Médico Clínico Geral Plantonista		35	
		Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista		7	
		Médico Ortopedista Plantonista		5	
		Médico Pediatra Plantonista		6	

CARGOS EM EXTINÇÃO					
GO	**Classe**	**Descrição**	**Carga horária**	**Vagas**	Base
Extinção	II	Atendente de Enfermagem	40 h/s	4	R$ 2.128,26
	II	Auxiliar de Enfermagem	40 h/s	150	
	III	Psicólogo	20 h/s	5	R$ 2.589,51
	IV	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	40 h/s	1	R$ 4.524,73

Art.2º - Ficam criadas mais 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Auxiliar de Administração do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal 1430/2016, passando o anexo I a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – LEI N.º 1430/2011
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL I - OPERACIONAL E DE APOIO					
CLASSE	**CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)**
I	1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Hs	450	1.553,08
	2	Vigia/Vigilante	40 Hs	90	1.553,08
	3	Monitor de Transporte Escolar	40 Hs	24	1.553,08
	120	Auxiliar de Cuidador Social	40 Hs	8	1.553,08
II	4	Bombeiro Hidráulico/Encanador	40 Hs	12	1.810,81
	5	Borracheiro	40 Hs	4	1.810,81
	6	Carpinteiro	40 Hs	7	1.810,81
	7	Cozinheiro/Merendeira	40 Hs	55	1.810,81
	8	Eletricista	40 Hs	15	1.810,81
	9	Estofador	40 Hs	3	1.810,81
	10	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)	40 Hs	40	1.810,81
	11	Padeiro	40 Hs	5	1.810,81
	12	Pedreiro	40 Hs	30	1.810,81
	13	Pintor	40 Hs	10	1.810,81
	14	Serralheiro	40 Hs	2	1.810,81
III	15	Eletricista de Autos	40 Hs	3	1.959,53
	16	Latoeiro	40 Hs	3	1.959,53
	17	Marceneiro	40 Hs	5	1.959,53
	18	Mecânico Manutenção Maq. e Veíc. Automotores	40 Hs	9	1.959,53
	19	Mestre de Obras	40 Hs	5	1.959,53
	20	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)	40 Hs	70	1.959,53
	21	Operador Máquinas Pesadas	40 Hs	27	1.959,53
	22	Soldador	40 Hs	2	1.959,53
GRUPO OCUPACIONAL II - ADMINISTRATIVO					
CLASSE	**CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)**
I	23	Telefonista	30 Hs	12	1.434,96
	24	Atendente Infantil	40 Hs	150	1.553,08
I	25	Auxiliar de Administração	40Hs	100	1.553,08
II	26	Agente de Defesa Civil	40 Hs	1	1.959,53
	27	Agente de Tráfego/Trânsito	40 Hs	15	1.959,53
	28	Agente Administrativo	40 Hs	50	1.959,53
	29	Fotógrafo	40 Hs	1	1.959,53
	30	Monitor Esportes e Lazer	40 Hs	10	1.959,53
III	31	Fiscal de Obras e Posturas	40 Hs	15	2.058,33
	32	Fiscal do Meio Ambiente	40 Hs	5	2.058,33
	33	Fiscal de Transporte	40 Hs	5	2.058,33
GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO					
CLASSE	**CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)**
I	35	Técnico Auxiliar de Equitação para Equoterapia	30 Hs	2	1.940,54
I	119	Cuidador Social	40 Hs	08	2.058,65
	36	Desenhista Cadista	40 Hs	3	2.058,65
	37	Editor de Web Design	40 Hs	2	2.058,65
	38	Educador Social	40 Hs	35	2.058,65
	39	Técnico Administrativo	40 Hs	70	2.058,65
	41	Técnico em Edificações	40 Hs	5	2.058,65
	42	Técnico Informática/Manut.Computadores	40 Hs	9	2.058,65
	43	Técnico Manutenção Serviços Telefonia	40 Hs	3	2.058,65

	44	Téc.Saneamento e Controle Meio Ambiente	40 Hs	3	2.058,65
	45	Técnico Segurança Trabalho	40 Hs	2	2.058,65
	46	Topógrafo	40 Hs	2	2.058,65
GRUPO OCUPACIONAL IV PROFISSIONAL TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO					
CLASSE	**CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)**
I	47	Bibliotecário/Documentalista	40 Hs	3	2.633,65
	48	Jornalista	40 Hs	1	2.633,65
II	50	Analista de Sistemas	40 Hs	1	2.851,73
	52	Tecnólogo em Geoprocessamento	40 Hs	1	2.851,73
	53	Tecnólogo em Gestão Publica	40 Hs	3	2.851,73
	55	Tecnólogo em Processos Escolares	40 Hs	1	2.851,73
	56	Tecnólogo em Gestão de Turismo	40 Hs	1	2.851,73
III	58	Administrador	40 Hs	2	4.041,35
III	121	Gestor de Recursos Humanos	30 Hs	10	4.821,90
V	61	Arquiteto	40 Hs	3	7.530,94
	62	Engenheiro Agrimensor	40 Hs	1	7.530,94
	63	Engenheiro Ambiental	40 Hs	1	7.530,94
	64	Engenheiro Civil	40 Hs	5	7.530,94
	65	Engenheiro Eletricista	40 Hs	1	7.530,94
	66	Engenheiro Florestal	40 Hs	1	7.530,94
	67	Engenheiro Sanitarista	40 Hs	1	7.530,94
	68	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 Hs	1	7.530,94
QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO					
CLASSE	**CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)**
I	108	Carroceiro	40 Hs	16	1.553,08
	109	Costureiro	40 Hs	30	1.553,08

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas havendo necessidade.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CF8CE1C6

GABINETE
EDITAL Nº 035/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
26/03/2025	14h:00min	Vanessa de Almeida Mariquito	Assistente Social
26/03/2025	14h:00min	Adriano Kenzo Giacomin	Dentista ESF
26/03/2025	14h:00min	Carlos Dacheux do nascimento Neto	Fisioterapeuta
26/03/2025	14h:00min	Gabriela Lopes Camilo	Médico Pediatra
26/03/2025	14h:00min	Alexandre do Nascimento	Psicólogo
26/03/2025	14h:00min	Ana Paula da Silva	Psicólogo
26/03/2025	14h:00min	Charlie Lucas Barboza	Psicólogo
26/03/2025	14h:00min	Milena Amaral Couto	Psicólogo
26/03/2025	14h:00min	Peri Peripolli Godinho	Psicólogo
26/03/2025	14h:00min	Isabela Tasca Camilo Silva	Terapeuta Ocupacional
26/03/2025	14h:00min	Denis William Baglioli Nelsen	Auxiliar Administrativo
26/03/2025	14h:00min	Angela Aparecida Lemos Soley	Cozinheiro/Merendeira
26/03/2025	14h:00min	Cristiane de Oliveira dos Santos	Cozinheiro/Merendeira
26/03/2025	14h:00min	Roseni Aparecida Fagundes	Cozinheiro/Merendeira
26/03/2025	14h:00min	Thiago Julius Silveira Ganter	Cuidador Social
26/03/2025	14h:00min	Simone Conceição da Rocha	Fiscal Sanitarista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 24 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BFE73076

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
3ª ATA DA REUNIÃO - COMITÊ DE INVESTIMENTO 21.03.2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025, às 09h30, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Henrique Buck Zella, Roberta de Oliveira D'Amato, Izabel Cristina Cordeiro Pereira e Rafael Honorato dos Santos, e a presidente previdenciária Marlise Alboit Ramos, na sede da previdência de Matinhos, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, 975, sala 10, com o objetivo de **discutir os resultados da carteira de investimentos no mês de fevereiro do exercício 2025, deliberar a compra dos títulos públicos conforme a análise encaminhada pela consultoria contratada LEMA - Economia & Finanças, em 14 de março de 2025 e aprovar o manual de procedimentos para compra de título público federais**. Iniciada a reunião, o presidente do Comitê de Investimentos, o presidente do comitê de investimentos apresentou a performance da carteira de investimentos no mês de investimentos. O rendimento da carteira no mês de fevereiro foi de 0,59%, acumulando no ano 2,20%. A meta a ser alcançada no mês de fevereiro foi 1,74%, acumulando no ano 2,34%. O gap acumulado é de -0,14p.p. O presidente ressaltou a performance dos fundos de renda variável, principalmente o fundo ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES, em comparação com os demais fundos de renda variável, e sugeriu verificar com a consultoria contratada a possibilidade de alocar os recursos alocados no fundo ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES num fundo de investimento BDR, considerando a existência da correlação negativa entre entre o IBOVESPA e os fundos BDR. Foi apresentada a comparação da performance dos fundos CAIXA FI AÇÕES BDR NÍVEL I, ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL I, CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES, BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I, BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FIA contra o IBOVESPA para demonstrar a correlação. O presidente sugeriu solicitar à consultoria contratada a análise da substituição do fundo ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES por um dos fundos BDR apresentados. Os membros do comitê sugeriram, em contraposição, que fosse consultado se é viável a substituição do fundo ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES pelo melhor fundo BDR que se adeque à busca de rentabilidade, ou proteção da carteira contra a volatilidade dos fundos de ação. Na sequência foi colocado em votação a aplicação em Títulos Públicos Federais conforme o relatório solicitado à consultoria contratada, no qual coloca o limite dos vencimentos para 2040. O relatório apresentado informou que o estudo de maio de 2024 ainda é aderente ao fluxo atuarial do MATINHOSPREV e foi utilizado como base para o relatório atualizado. A consultoria informou não haver objeções quando a aquisição de títulos com vencimento até 2040 uma vez que cumpre o objetivo de alongamento da carteira previsto no estudo. Deixou registrado, entretanto, a viabilidade de alongamento da carteira para até 2059. Apresentou estudo de compra de títulos com vencimentos em 2030, 2035 e 2040 conforme as movimentações a seguir discriminadas.
MOVIMENTAÇÕES

RESGATES		
Produto/Fundo		**Valor R$**
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF	R$ 6.300.000,00
23.215.097/0001-55	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF	Resgate Total
TOTAL		**R$ 14.764.102,33**

APLICAÇÕES		
Produto/Fundo		**Valor R$**
NTNB 2030		R$ 5.000.000,00
NTNB 2035		R$ 6.764.102,33
NTNB 2040		R$ 3.000.000,00
TOTAL		**R$ 14.764.102,33**

Os membros do Comitê de Investimento aprovaram a aplicação, contudo, o membro Rafael Honorato dos Santos sugeriu que a compra dos títulos públicos fosse aprovada pelo Conselho da Previdência, dado o volume da movimentação financeira que ficará aplicada até 2024. Não houve objeções. Por fim, os membros do comitê de investimentos deliberaram a aprovação do manual de procedimentos para compra direta de títulos públicos federais. A versão apresentada foi aquela com as alterações sugeridas pela consultoria contratada. Foi retirada a alínea 5 do item 6.1.2 que estabelece o intervalo indicativo das taxas praticadas, com base no Relatório das Taxas dos Títulos Públicos da ANBIMA, e aprovado o manual de procedimentos. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente do Comitê de Investimentos finalizou a reunião.
Para constar, eu, ALESSANDRO KOITI YMAI, na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Matinhos, 21 de março de 2025.

ALESSANDRO KOITI YMAI Presidente	***HENRIQUE BUCK ZELLA*** Membro
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS Membro	***IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA*** Membro
ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO Membro	***MARLISE ALBOIT RAMOS*** Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:24E34525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 171/2025 - LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 171/2025

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200736	**JOSÉ IVANCZECZEN**	2020 2025	23	26022025	20032025	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 24 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7E1E9BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.500.000,00	159.132.698,44	33.965.247,07	21,34 %	33.965.247,07	21,34 %	125.167.451,37
RECEITAS CORRENTES	156.496.100,00	156.496.100,00	33.402.496,17	21,34 %	33.402.496,17	21,34 %	123.093.603,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.465.828,00	34.465.828,00	4.966.847,96	14,41 %	4.966.847,96	14,41 %	29.498.980,04
Impostos	31.539.828,00	31.539.828,00	4.312.067,77	13,67 %	4.312.067,77	13,67 %	27.227.760,23
Taxas	2.826.000,00	2.826.000,00	628.765,62	22,25 %	628.765,62	22,25 %	2.197.234,38
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	26.014,57	26,01 %	26.014,57	26,01 %	73.985,43
CONTRIBUIÇÕES	4.002.000,00	4.002.000,00	441.665,88	11,04 %	441.665,88	11,04 %	3.560.334,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.050,68	0,00 %	1.050,68	0,00 %	-1.050,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.002.000,00	4.002.000,00	440.615,20	11,01 %	440.615,20	11,01 %	3.561.384,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.990.581,34	1.990.581,34	765.404,92	38,45 %	765.404,92	38,45 %	1.225.176,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.259,26	0,00 %	3.259,26	0,00 %	-3.259,26
Valores Mobiliários	1.074.581,34	1.074.581,34	643.791,24	59,91 %	643.791,24	59,91 %	430.790,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	916.000,00	916.000,00	118.354,42	12,92 %	118.354,42	12,92 %	797.645,58
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	9,14	1,83 %	9,14	1,83 %	490,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	9,14	1,83 %	9,14	1,83 %	490,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.032.190,66	116.032.190,66	27.123.380,09	23,38 %	27.123.380,09	23,38 %	88.908.810,57
Transferências da União e de suas Entidades	61.525.571,00	61.525.571,00	13.799.313,94	22,43 %	13.799.313,94	22,43 %	47.726.257,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.274.019,66	21.274.019,66	5.398.757,54	25,38 %	5.398.757,54	25,38 %	15.875.262,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.222.200,00	33.222.200,00	7.925.308,61	23,86 %	7.925.308,61	23,86 %	25.296.891,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	105.188,18	2103,76 %	105.188,18	2103,76 %	-100.188,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	11,16	0,00 %	11,16	0,00 %	-11,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	101.539,82	0,00 %	101.539,82	0,00 %	-101.539,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	3.637,20	72,74 %	3.637,20	72,74 %	1.362,80
RECEITAS DE CAPITAL	3.900,00	2.636.598,44	562.750,90	21,34 %	562.750,90	21,34 %	2.073.847,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	4.751,25	4751,25 %	4.751,25	4751,25 %	-4.651,25
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	4.751,25	4751,25 %	4.751,25	4751,25 %	-4.651,25
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.800,00	2.636.498,44	557.999,65	21,16 %	557.999,65	21,16 %	2.078.498,79
Transferências da União e de suas Entidades	3.800,00	1.604.853,00	210.000,00	13,09 %	210.000,00	13,09 %	1.394.853,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.031.645,44	347.999,65	33,73 %	347.999,65	33,73 %	683.645,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.500.000,00	159.132.698,44	33.965.247,07	21,34 %	33.965.247,07	21,34 %	125.167.451,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.500.000,00	159.132.698,44	33.965.247,07	21,34 %	33.965.247,07	21,34 %	125.167.451,37
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.500.000,00	159.132.698,44	33.965.247,07	21,34 %	33.965.247,07	21,34 %	125.167.451,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.955.478,52	0,00	0,00 %	3.955.478,52	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.955.478,52	0,00	0,00 %	3.955.478,52	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO O BIMESTRE (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.000.000,00	160.010.510,29	46.512.256,99	46.512.256,99	113.498.253,30	21.427.482,02	21.427.482,02	138.583.028,27	19.561.291,07
DESPESAS CORRENTES	142.463.446,00	142.411.246,00	42.551.124,11	42.551.124,11	99.860.121,89	20.768.721,23	20.768.721,23	121.642.524,77	19.026.713,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.114.776,00	86.862.776,00	13.016.357,15	13.016.357,15	73.846.418,85	12.607.586,60	12.607.586,60	74.255.189,40	11.392.734,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	760.000,00	760.000,00	760.000,00	760.000,00	0,00	138.416,29	138.416,29	621.583,71	138.416,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.588.670,00	54.788.470,00	28.774.766,96	28.774.766,96	26.013.703,04	8.022.718,34	8.022.718,34	46.765.751,66	7.495.563,04
DESPESAS DE CAPITAL	8.536.554,00	16.599.264,29	3.961.132,88	3.961.132,88	12.638.131,41	658.760,79	658.760,79	15.940.503,50	534.577,72
INVESTIMENTOS	5.736.554,00	13.799.264,29	1.289.449,08	1.289.449,08	12.509.815,21	281.844,51	281.844,51	13.517.419,78	157.661,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.800.000,00	2.671.683,80	2.671.683,80	128.316,20	376.916,28	376.916,28	2.423.083,72	376.916,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.000.000,00	160.010.510,29	46.512.256,99	46.512.256,99	113.498.253,30	21.427.482,02	21.427.482,02	138.583.028,27	19.561.291,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	152.000.000,00	160.010.510,29	46.512.256,99	46.512.256,99	113.498.253,30	21.427.482,02	21.427.482,02	138.583.028,27	19.561.291,07
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.537.765,05	0,00	14.403.956,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.000.000,00	160.010.510,29	46.512.256,99	46.512.256,99	113.498.253,30	21.427.482,02	33.965.247,07	138.583.028,27	33.965.247,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 13/mar/2025 - 14h e 53m									
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2107EC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2025**

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	156.496.100,00	33.402.496,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.465.828,00	4.966.847,96
IPTU	12.683.738,00	1.371.318,85
ISS	8.408.000,00	1.224.809,69
ITBI	4.587.305,00	603.550,47
IRRF	5.860.785,00	1.112.388,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.926.000,00	654.780,19
Contribuições	4.002.000,00	441.665,88
Receita Patrimonial	1.990.581,34	765.404,92
Aplicações Financeiras (II)	1.074.581,34	643.633,14
Outras Receitas Patrimoniais	916.000,00	121.771,78
Transferências Correntes	116.032.190,66	27.123.380,09
Cota-Parte do FPM	42.659.771,00	9.819.420,00
Cota-Parte do ICMS	12.373.380,00	2.605.440,28
Cota-Parte do IPVA	7.265.545,00	2.602.708,11
Cota-Parte do ITR	720.280,00	6.070,32
Transferências da LC 61/1989	281.657,00	34.496,97
Transferências do FUNDEB	38.939.100,00	9.596.798,16
Outras Transferências Correntes	13.792.457,66	2.458.446,25
Demais Receitas Correntes	5.500,00	105.197,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.500,00	105.197,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	155.421.518,66	32.758.863,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.273.598,44	562.750,90
Operações de Crédito (VIII)	637.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	4.751,25
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	4.751,25
Transferências de Capital	2.636.498,44	557.999,65
Convênios	1.031.645,44	347.999,65
Outras Transferências de Capital	1.604.853,00	210.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VI I - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.636.598,44	562.750,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	158.058.117,10	33.321.613,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	158.058.117,10	33.321.613,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	142.411.246,00	42.551.124,11	20.768.721,23	19.026.713,35	1.329.772,41	4.491.765,64	4.491.765,64
Pessoal e Encargos Sociais	86.862.776,00	13.016.357,15	12.607.586,60	11.392.734,02	1.171.387,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	760.000,00	760.000,00	138.416,29	138.416,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.788.470,00	28.774.766,96	8.022.718,34	7.495.563,04	158.385,29	4.491.765,64	4.491.765,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.788.470,00	28.774.766,96	8.022.718,34	7.495.563,04	158.385,29	4.491.765,64	4.491.765,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	141.651.246,00	41.791.124,11	20.630.304,94	18.888.297,06	1.329.772,41	4.491.765,64	4.491.765,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.599.264,29	3.961.132,88	658.760,79	534.577,72	143.217,69	733.819,96	675.450,05
Investimentos	13.799.264,29	1.289.449,08	281.844,51	157.661,44	143.217,69	733.819,96	675.450,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.800.000,00	2.671.683,80	376.916,28	376.916,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.799.264,29	1.289.449,08	281.844,51	157.661,44	143.217,69	733.819,96	675.450,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	156.450.510,29	43.080.573,19	20.912.149,45	19.045.958,50	1.472.990,10	5.225.585,60	5.167.215,69

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	156.450.510,29	43.080.573,19	20.912.149,45	19.045.958,50	1.472.990,10	5.225.585,60	5.167.215,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							7.635.449,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.635.449,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/ 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	643.633,14

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	138.416,29	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.140.666,49	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.927.035,32	17.097.700,10
DEDUÇÕES (XL)	35.892.571,06	18.883.015,47
Disponibilidade de Caixa	35.892.571,06	18.883.015,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.313.249,09	46.161.380,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.496.656,00	1.486.557,51
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	924.022,03	25.791.807,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.965.535,74	-1.785.315,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-11.180.220,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-10.098,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI	-10.098,49	
+ XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-515.315,34	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.955.478,52	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.955.478,52	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 13/mar/2025 - 14h e 59m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		
Grupo Assessor Público® Página 2 de 2		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AD549471

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	637.000,00	0,00	637.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.599.264,29	3.961.132,88	12.638.131,41
Investimentos	13.799.264,29	1.289.449,08	12.509.815,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.800.000,00	2.671.683,80	128.316,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.599.264,29	3.961.132,88	12.638.131,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**15.962.264,29**	**3.961.132,88**	**12.001.131,41**
FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: Município de Paiçandu. Emissão: 13/03/2025, às 15:18:53.			
Notas:			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0D8E7199

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ALIENAÇÃO ATIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100,00	4.751,25	-4.651,25
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00	4.751,25	-4.651,25
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A DE RESTOS A PAGAR PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Investimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	16.945,21	4.751,25	21.696,46
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 13/mar/2025 - 15h e 24m			
NOTA:			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C69A6AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE	JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	156.500.000,00
Previsão Atualizada	159.132.698,44
Receitas Realizadas	33.965.247,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.955.478,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	152.000.000,00
Dotação Atualizada	160.010.510,29
Despesas Empenhadas	46.512.256,99
Despesas Liquidadas	21.427.482,02
Despesas Pagas	19.561.291,07
Superávit Orçamentário	12.537.765,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.512.256,99
Despesas Liquidadas	21.427.482,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	177.590.938,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	175.640.938,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	172.839.725,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.635.449,64	0,00 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-11.180.220,37	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.496.656,00	0,00	1.472.990,10	23.665,90
Poder Executivo	1.496.656,00	0,00	1.472.990,10	23.665,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.980.664,96	966.520,70	5.167.215,69	5.846.928,57
Poder Executivo	11.980.664,96	966.520,70	5.167.215,69	5.846.928,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	13.477.320,96	966.520,70	6.640.205,79	5.870.594,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.919.538,32	25%	8,29 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.065.928,02	70%	52,93 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		637.000,00	
Despesa de Capital Líquida	3.961.132,88		12.638.131,41	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	4.751,25		-4.651,25	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.741.528,82	15%	24,80 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 13/mar/2025 - 15h e 46m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7C0ED723

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVODO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2

Exercício 2025				
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do				
Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental			Unid. Gestora	
Município de Paiçandu			CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	
Empenhado			Período: 01/01/2025 até 28/02/2025	
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Receitas Resultantes de Impostos				
Receitas 100%				
-				
-				
-				
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 818	0,00	0,00	66,86	66,86
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 819	0,00	0,00	125,70	125,70
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 832	0,00	0,00	3,02	3,02
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depositos Bancarios - Fonte 836	0,00	0,00	3,70	3,70
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 854	0,00	0,00	36,47	36,47
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 855	0,00	0,00	2,98	2,98
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 856	0,00	0,00	81,95	81,95
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 861	0,00	0,00	99,06	99,06
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 864	0,00	0,00	85,31	85,31
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 891	0,00	0,00	763,22	763,22
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 892	0,00	0,00	17,97	17,97
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 893	0,00	0,00	67,16	67,16
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 894	0,00	0,00	3,37	3,37
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 896	0,00	0,00	26,63	26,63
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 902	0,00	0,00	46,44	46,44
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 907	0,00	0,00	0,16	0,16
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 908	0,00	0,00	0,16	0,16
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 910	0,00	0,00	49,29	49,29
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 915	0,00	0,00	715,76	715,76
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 916	0,00	0,00	415,03	415,03
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 917	0,00	0,00	12,19	12,19
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 923	0,00	0,00	180,42	180,42
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 924	0,00	0,00	2.054,82	2.054,82
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 925	0,00	0,00	1.134,06	1.134,06
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 926	0,00	0,00	510,31	510,31
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 929	0,00	0,00	446,00	446,00
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 930	0,00	0,00	762,04	762,04
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 931	0,00	0,00	1.016,59	1.016,59
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 942	0,00	0,00	100,61	100,61
1.3.2.1.01.0.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 943	0,00	0,00	12,64	12,64
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 900	0,00	0,00	236,44	236,44
1.7.1.6.50.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	0,00	14.900,13	14.900,13

1.7.1.6.50.0.1.15 BL GBF FNAS	0,00	0,00	18.621,76	18.621,76
1.7.1.6.50.0.1.17 RECEITA BLOCO MAC FNAS/FEDERAL	0,00	0,00	12.094,56	12.094,56
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
1.7.5.9.99.0.1.02 Doações do Poder Judiciário do Estado do PR	0,00	0,00	2.208,38	2.208,38
1.9.2.2.99.0.1.99 Restituição Ass.Coração Eucaristico	0,00	0,00	3.681,17	3.681,17
Total da Projeto/Atividade.....:	0,00	0,00	60.582,36	60.582,36
Total da Sub-Funcao .....:	0,00	0,00	60.582,36	60.582,36
Total da Funcao .....:	0,00	0,00	60.582,36	60.582,36
SOMA	0,00	0,00	60.582,36	60.582,36
Aplicação Bruta Obrigatória - 100% .....:		0,00	60.582,36	60.582,36
Total da Aplicação Obrigatória.....:		0,00	60.582,36	60.582,36
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Despesas por Funcões e Sub.Funcões de Governo				
Despesas Correntes				
08 - Assistência Social				
122 - Administração Geral				
2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA				
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	3.089,00	3.089,00
Total da Projeto/Atividade.....:	10.000,00	0,00	3.089,00	3.089,00
Total da Sub-Funcao .....:	10.000,00	0,00	3.089,00	3.089,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa				
2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA				
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.100,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Total da Projeto/Atividade.....:	100.100,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Total da Sub-Funcao .....:	100.100,00	0,00	15.000,00	15.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268.500,00	0,00	58.622,32	58.622,32
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	59.100,00	0,00	11.826,58	11.826,58
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	17.934,60	17.934,60
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00	0,00	2.819,22	2.819,22
Total da Projeto/Atividade.....:	353.000,00	0,00	91.202,72	91.202,72
6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00	0,00	97.399,58	97.399,58
339030 MATERIAL DE CONSUMO	72.800,00	0,00	25.479,54	25.479,54
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00	0,00	16.444,21	16.444,21
Total da Projeto/Atividade.....:	699.800,00	0,00	139.323,33	139.323,33
6187000 - Manutenção Serviços de Acolhimento Familiar				
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00	0,00	18.216,00	18.216,00
Total da Projeto/Atividade.....:	80.000,00	0,00	18.216,00	18.216,00
Total da Sub-Funcao .....:	1.132.800,00	0,00	248.742,05	248.742,05
244 - Assistência Comunitária				
2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.141.000,00	0,00	482.391,85	482.391,85
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	616.000,00	0,00	83.849,58	83.849,58
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.000,00	0,00	39.200,00	39.200,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	1.400,00	1.400,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	81.400,00	0,00	35.695,66	35.695,66
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.283.000,00	0,00	514.339,02	514.339,02
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Total da Projeto/Atividade.....:	4.178.400,00	0,00	1.156.876,11	1.156.876,11
Total da Sub-Funcao .....:	4.178.400,00	0,00	1.156.876,11	1.156.876,11
Total da Funcao .....:	5.421.300,00	0,00	1.423.707,16	1.423.707,16
SOMA	5.421.300,00	0,00	1.423.707,16	1.423.707,16
Total das Despesas .....:	5.421.300,00	0,00	1.423.707,16	1.423.707,16
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
RESUMO				
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo).....:		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:		0,00	1.423.707,16	1.423.707,16
(-) Receitas Vinculadas.....:		0,00	60.582,36	60.582,36
TOTAL DAS DESPESAS.....:		0,00	1.363.124,80	1.363.124,80
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:		0,0000%	0,0000%	0,0000%

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:369A9C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 08-DEMONSTRATIVO DESENVOL. ENSINO MDE 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	31.539.828,00	4.312.067,77
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.683.738,00	1.371.318,85
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	4.587.305,00	603.550,47
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.408.000,00	1.224.809,69
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.860.785,00	1.112.388,76
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.540.151,00	18.835.169,47
2.1 - Cota-Parte FPM	48.667.771,00	12.274.274,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.967.771,00	12.274.274,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	0,00

2.2 - Cota-Parte ICMS	14.415.380,00	3.256.800,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	323.000,00	43.121,21
2.4 - Cota-Parte ITR	874.000,00	7.587,86
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.260.000,00	3.253.385,21
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênci	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**104.079.979,00**	**23.147.237,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.768.030,20**	**3.767.033,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.251.964,55**	**2.019.775,42**
FUNDEB		
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.183.100,00	9.779.306,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.465.200,00	8.051.633,20
6.1.1- Principal	33.221.200,00	7.923.100,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	244.000,00	128.532,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.317.900,00	1.519.298,67
6.3.1- Principal	4.317.900,00	1.469.203,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	50.095,50
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.400.000,00	208.374,84
6.4.1- Principal	1.400.000,00	204.494,76
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.880,08
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	19.453.169,80	4.156.066,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		5.012.506,55
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		5.012.506,55
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**14.791.813,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.733.100,00	5.111.180,30	4.996.562,21	4.350.250,29	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.920.900,00	4.822.542,55	4.822.542,48	4.241.064,67	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	19.697.900,00	2.782.932,22	2.782.932,18	2.449.531,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.759.900,00	1.882.047,36	1.882.047,33	1.651.554,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	80.400,00	8.355,17	8.355,17	7.422,30	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.382.700,00	149.207,80	149.207,80	132.555,76	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.812.200,00	288.637,75	174.019,73	109.185,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	900.000,00	25.915,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	500.000,00	129.668,22	129.668,22	64.834,11	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	412.200,00	133.054,53	44.351,51	44.351,51	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RPNÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	5.088.785,94	4.974.167,92	4.327.856,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.933.202,72	4.844.499,70	4.263.021,89	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	155.583,22	129.668,22	64.834,11	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.065.928,09	5.065.928,02	4.484.450,21	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓSDEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.699.652,31	5.065.928,02	5.065.928,02	52,93 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IE	759.649,34	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	227.894,80	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMOPERMITIDO (n)	VALOR NÃOAPLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓSAJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	977.930,67	4.805.138,79	4.805.138,79	3.827.208,12	49,14 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.765.818,58	4.037.492,37	0,00	0,00	0,00	4.037.492,37
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.943.958,34	4.037.492,37	0,00	0,00	0,00	4.037.492,37
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	821.860,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	19.660.401,00	4.946.818,55	1.979.712,55	1.770.356,79	0,00
20.1- Educação Infantil	6.695.250,00	1.688.998,04	749.924,56	653.475,14	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.371.651,00	1.601.174,22	714.166,02	654.712,38	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	5.340,00	1.495,20	1.495,20	0,00
20.4- Educação Especial	459.000,00	160.282,26	78.200,56	78.200,56	0,00
20.5- Administração Geral	4.114.500,00	1.491.024,03	435.926,21	382.473,51	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	16.448.551,00	8.088.845,93	6.236.849,21	5.452.219,14	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.018.750,00	4.497.845,26	3.532.856,74	3.103.006,80	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	7.018.750,00	4.497.845,26	3.532.856,74	3.103.006,80	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.429.801,00	3.591.000,67	2.703.992,47	2.349.212,34	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.979.712,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.767.033,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					3.827.208,12
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**1.919.538,32**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)			5.786.809,31	1.919.538,32	8,29 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.045.830,80	2.614.450,46	3.344.705,76	0,00	2.701.125,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	181.801,23	24.177,51	122.420,82	0,00	59.380,41
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.597.808,99	2.590.272,95	3.222.284,94	0,00	1.375.524,05
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR	1.266.220,58	0,00	0,00	0,00	1.266.220,58
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				4.912.967,78	1.014.487,34
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				4.281.322,34	922.295,37
31.1.1 - Salário-Educação				3.450.500,00	810.883,04
31.1.2 - PDDE				0,00	0,00
31.1.3 - PNAE				810.822,34	110.971,14
31.1.4 - PNATE				20.000,00	59,85
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE				0,00	381,34
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				631.645,44	92.191,97
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	24.230.701,00	8.068.901,68	2.322.473,31	2.113.117,55	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.098.750,00	1.891.332,82	778.313,16	681.863,74	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.489.801,00	2.018.691,42	774.761,52	715.307,88	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	5.340,00	1.495,20	1.495,20	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	5.340,00	1.495,20	1.495,20	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	459.000,00	160.282,26	78.200,56	78.200,56	0,00
32.8 - OUTRAS	7.143.150,00	3.987.915,18	688.207,67	634.754,97	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	13.418.127,52	7.560.925,86	6.705.258,18	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	12.742.133,72	7.448.978,56	6.593.310,88	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	5.990.527,88	5.990.527,81	5.298.307,16	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	157.344,79	61.462,47	61.462,47	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	6.594.261,05	1.396.988,28	1.233.541,25	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	675.993,80	111.947,30	111.947,30	0,00

33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	675.993,80	111.947,30	111.947,30	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				9.481.169,29	259.815,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				7.572.535,23	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.908.634,06	259.815,41
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.908.634,06	259.815,41
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F3B8744C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 445

PORTARIA Nº 445

"Recompõe a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato nº 172/2021."
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Art. 67 e 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como os Decretos Municipais 683/2018, 3.303/2015 e a Instrução Normativa 04/2017 da Controladoria Geral do Município, além do contido no protocolado sob n° 7.615/2025,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial de Fiscalização, designando os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato 172/2021, firmado entre esta Administração Pública Municipal e a Empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, dentro de suas competências e atribuições:

Nome do Funcionário	Cargo	Matrícula	Atribuições
Luciano Machado da Costa	Agente Operacional	9.058-2	Fiscalizar o serviço de **"Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares",** conforme **Item 1** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Joel Mendes Velozo	Agente Operacional	9.054-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta seletiva de resíduos - porta a porta",** conforme **Item 2** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Márcio Aurélio Rodrigues	Motorista	11.293-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos de geradores não-identificados",** conforme **Item 3** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Paulo César Tibeletti Milão	Operador de Máquina	9.536-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta, transporte e destinação final de animais mortos errantes de proprietários não-identificados de pequeno e médio porte e resíduos não humanos de exumação (cemiteriais)",** conforme **Item 4** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Luciano Machado da Costa	Agente Operacional	9.058-2	Fiscalizar o serviço de **"Raspagem e varrição manual",** conforme **Item 6** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Edvaldo Alves de Moura Filho	Jardineiro	7.382-1	Fiscalizar o serviço de **"Raspagem e varrição manual",** conforme **Item 6** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Josemar de Paula	Agente Operacional	9.057-1	Fiscalizar o serviço de **"Poda, corte e destocamento de arbustos, árvores isoladas",** conforme **Item 7.1** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Marcelo da Silva Streglitz	Agente Operacional	10.373-3	Fiscalizar o serviço de **"Roçada, capina manual e mecanizada de áreas verdes e alinhamento dos gramados junto às guias e/ou calçadas",** conforme **Item 7.2** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Luiz Affonso Ribeiro da Silveira	Engenheiro agrimensor	7.881-3	Fiscalizar o serviço de **"Serviços de limpeza pública localizados na Ilha do Mel",** conforme **Item 8** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Danieli dos Santos Barcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	11.476-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta e Transporte de resíduos sólidos por meio de embarcação a partir de pontos fixos nas áreas isoladas e insulares",** conforme **Item 9** do Projeto Básico contido no processo 59.572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Mariana da Silva Azevedo	Engenheiro Ambiental	98.541-1	Fiscalizar o serviço de "Programa de Educação Ambiental, Comunicação e Divulgação dos Serviços" conforme Item 10 do Projeto Básico contido no processo 59.572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.

II - Para fins de concessão de gratificação aos servidores designados, em observância ao disposto na Lei Complementar 46/2006, em especial os Artigos 82 (Seção II) e 102 (Subseção IX), a estrutura organizacional da Comissão Especial de Fiscalização do contrato 172/2021 fica definida da seguinte forma:

PRESIDENTE:
Luiz Affonso Ribeiro da Silveira, matrícula 7.881-3

SECRETÁRIO:
Danieli dos Santos Barcelos, matrícula 11.476-1

MEMBROS:
Edvaldo Alves de Moura Filho, matrícula 7.382-1;
Luciano Machado da Costa, matrícula 9.058-2;
Marcelo da Silva Streglitz, matrícula 10.373-3;
Mariana da Silva Azevedo, matrícula 98.541-1;

Paulo César Tibeletti Milão, matrícula 9.536-1.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 256, de 12 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E1C2383E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso para Emprego Público n.º 001/2025**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para a formação de cadastro de reserva e provimento de vagas do seu quadro de empregados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 003/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos;
Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos de **NÍVEL SUPERIOR;**
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para exclusivamente para os empregos de **NÍVEL SUPERIOR**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, observando-se o prazo de validade do Concurso para Emprego Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos empregos públicos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.consorciocica.com.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS
3.1 O emprego público, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 90,00**
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Assistente Administrativo	Segundo grau completo, conhecimento em informática e Carteira Nacional de Habilitação B.	40h	**02 + CR**	-	-	R$ 2.847,24
Técnico Ambiental	Segundo grau completo profissionalizante em Técnico em Meio Ambiente com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 2.847,24
Técnico Agrícola	Segundo grau completo profissionalizante em Técnico Agrícola com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.	40h	**CR**	-	-	R$ 2.847,24

TABELA 3.2						
EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 120,00**
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Advogado	Nível Superior Completo em Direito com registro em órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.	20h	**CR**	-	-	R$ 7.118,13
Analista Ambiental – Biólogo	Nível Superior Completo em Biologia com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.	40h	**CR**	-	-	R$ 5.251,36
Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo	Nível Superior Completo em Engenharia Agronômica e registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.	40h	**CR**	-	-	R$ 5.251,36
Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental	Nível Superior Completo em Engenharia Ambiental com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 5.251,36
Analista Ambiental – Engenheiro Sanitarista	Nível Superior Completo em Engenharia Sanitária com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.	40h	**CR**	-	-	R$ 5.251,36
Analista Ambiental – Médico Veterinário	Nível Superior Completo em Medicina Veterinária, registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 5.251,36
Contador	Nível superior completo em Ciências Contábeis com registro no Órgão de Classe Competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.	40h	**CR**	-	-	R$ 7.118,13
Engenheiro Civil	Nível Superior Completo em Engenharia Civil e registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.	40h	**CR**	-	-	R$ 5.251,36

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

OBS 1: *Além do vencimento inicial, os candidatos farão jus ao percebimento de Auxílio Alimentação mensal no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos termos da Resolução n.º 04/2024.*

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data do ingresso, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso para Emprego Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos públicos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o emprego público após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 28/03/2025 às 23h59min do dia 27/04/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na tabela do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o emprego público pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego público para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato poderá alterar o emprego público o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso para Emprego Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso para Emprego Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **28 de abril de 2025** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.19 O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 28/03/2025 até as 23h59min do dia 01/04/2025,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea e de Sangue (Lei Municipal n.º 4.719/2019):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea ou sangue deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 28/03/2025 até as 23h59min do dia 01/04/2025,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde ou;
comprovar ser doador regular de sangue, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) doações num período de 12 (doze) meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
os documentos probantes da condição de doador deverão ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 4.708/2018):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 28/03/2025 até as 23h59min do dia 01/04/2025,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
d) entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
e) consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado do Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
f) além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção.
5.26 O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego público;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso para emprego público, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 3.891/2012, art. 6º, §2º, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 No decorrer da validade do concurso para emprego público, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para a qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à admissão caso seja considerado inapto para o exercício da função pública.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso para Emprego público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DISCURSVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva | Discursiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 5.275/2023.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 21.3 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.consorciocica.com.br, bem como será publicado em Diário Oficial comumente utilizado pelo CICA.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

COMUM AO EMPREGO DE *Assistente Administrativo*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2

COMUM AOS EMPREGOS DE *Técnico Ambiental e Técnico Agrícola*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.3						
COMUM AOS EMPREGOS DE *Nível Superior*						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso para Emprego Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela 10.1. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, além de **não zerar em qualquer das áreas de conhecimento**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 A prova discursiva será aplicada a todos os empregos de **NÍVEL SUPERIOR**.
13.1.2 Todos os candidatos serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1			
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
EMPREGOS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTE (AFRO)**
Advogado Analista Ambiental - Biólogo Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo	17 (dezessete) candidatos	01 (um) candidato	02 (dois) candidatos

Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental			
Analista Ambiental – Engenheiro Sanitarista			
Analista Ambiental – Médico Veterinário			
Contador			
Engenheiro Civil			

13.2 A prova discursiva será composta por 01 (uma) questão, abrangendo o conteúdo de conhecimentos específicos constantes do **ANEXO II** deste edital.
13.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.4 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **30 (trinta) linhas** para elaboração da dissertação. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de **TINTA PRETA**, não sendo permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc. e interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.5.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.7.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.9 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.9.1 O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para emprego Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.12 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela dissertação, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela dissertação.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada exclusivamente aos empregos de **NÍVEL SUPERIOR.**
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso para emprego público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;
anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;

os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
14.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.
14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao emprego.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao emprego.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao emprego, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
15.1.2 Para os empregos de **NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO**, a Nota Final dos candidatos habilitado será correspondente a pontuação obtida na prova objetiva.
15.1.3 Para os empregos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.
15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;
obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
obtiver maior pontuação em **Matemática**, quando houver;
obtiver maior pontuação em **Informática**;
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**, quando houver;
obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva**, quando houver;
obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato **com mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
16.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova discursiva (PD);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.consorciocica.com.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação e posterior ingresso no emprego público, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico do CICA e no endereço eletrônico www.consorciocica.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão convocados e contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso para investidura no emprego público.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e contratados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a contratação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá ao O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA a definição da data de convocação e contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
21.2 O ingresso será precedido de inspeção médica oficial do CICA ou por órgão devidamente indicado por esse. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego público. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
21.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.
21.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
21.3 Para ingresso no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes exames e documentos:
Uma foto 3x4 recente;
Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), quando necessário;
Carteira de Identidade (cópia simples e original);
Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
Carteira de Habilitação (conforme requisito do emprego);
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

Título de Eleitor (cópia simples e original);
Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação;
Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
Regime do vínculo: Celetista, estatutário, etc.;
Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
Carga horária do outro vínculo;
Horário de trabalho do outro vínculo;
Remuneração do outro vínculo;
u) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
21.4 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 21.3.
21.4.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
21.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data do ingresso ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no endereço eletrônico www.consorciocica.com.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, www.consorciocica.com.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico do CICA, acessado pelo endereço eletrônico www.consorciocica.com.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso para Emprego Público.
22.7 O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
22.11 O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso para Emprego Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 25 de março de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO Presidente do CICA	***OSVAL CESAR KULEVICZ*** Presidente da Comissão

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** **Atribuições:** Prestar assistência em atividades técnico-administrativas, sempre que solicitado; Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes; Secretariar as diretorias; Redigir, revisar, encaminhar, datilografar ou digitar documentos diversos, operando equipamentos como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeos e outros; Manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos; e Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolo, providenciando os registros necessários. **TÉCNICO AMBIENTAL** **Atribuições:** Prestar assistência técnica em Geoprocessamento, coletar, elaborar cadernetas de campo, bem como composição de dados através de levantamento com GPS de precisão, confecção de mapas georrefenciados. **Descrição Detalhada da Atividade:** - Operacionalizar Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word, Power Point; prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Gestores e Analistas Ambientais; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas do Consórcio e Entes Consorciados; orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; atuar no licenciamento ambiental e exercer fiscalização. - Participar em comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, sempre que solicitado, mediante previa capacitação; executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Técnico Ambiental. **TÉCNICO AGRÍCOLA** **Atribuições:** Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; e responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional. **Descrição Detalhada da Atividade:** Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word, Power Point; Atuar junto a patrulha do campo, inclusive, com disponibilidade de pernoitar em municípios consorciados, sempre que solicitado. Desempenhar cargos ou funções; atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade; responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de: a) crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio;b) topografia na área rural;c) impacto ambiental;d) paisagismo, jardinagem e horticultura; e) construção de benfeitorias rurais;f) drenagem e irrigação; Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas: a) coleta de dados de natureza técnica;b) desenho de detalhes de construções rurais; c) elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;d) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;e) manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;f) execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; g) administração de propriedades rurais; conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de:a) exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características;b) alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais;c) propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação;d) obtenção e preparo da produção animal; processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais; e) programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos;f) produção de mudas (viveiros) e sementes; Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção;treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas; identificar os processos simbióticos, de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre solo e planta, planejando ações referentes aos tratos das culturas;selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos;responsabilizar-se pelos procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais;aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético;elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial;responsabilizar-se pelas empresas especializadas que exercem atividades de dedetização, desratização e no controle de vetores e pragas; implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária;identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos;projetar e aplicar inovações nos processos de montagem, monitoramento e gestão de empreendimentos;realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos e funcionar como perito em vistorias e arbitramento em atividades agrícolas; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;responsabilizar-se pela implantação de pomares, acompanhando seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos edesempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional. Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação, sempre que solicitado; executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Técnico Agrícola.
NÍVEL SUPERIOR	**ADVOGADO** **Atribuições:** Exercer as atividades jurídicas, consultiva e contenciosa do Consórcio, representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União; exarar parecer jurídico em geral; - Dar parecer em edital de licitação; **ANALISTA AMBIENTAL - BIÓLOGO** **Atribuições:** Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point; Formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria, no âmbito de sua especialidade, sempre que designado pelo Presidente ou Secretário Executivo do Consórcio; realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado; assistência, assessoria, consultoria, aconselhamento, recomendação; direção, gerenciamento, fiscalização, planejamento, desenvolvimento e execução de projetos ambientais; ensino e treinamento, condução de equipe, especificação, orçamentação, levantamento, inventário; exame, análise e diagnóstico laboratorial, vistoria, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, relatório técnico, auditoria; formulação, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, pesquisa, análise, ensaio, serviço técnico; gestão, supervisão, monitoramento, coordenação, orientação, responsabilidade técnica; manejo, conservação, erradicação, guarda, catalogação; produção técnica, produção especializada, multiplicação, padronização, mensuração, controle qualitativo e quantitativo; análises de Ciclo de Vida; auditoria ambiental; avaliação de impactos ambientais; estudos ambientais; avaliação de conformidade legal; avaliação de risco socioambiental; capacitação e ensino na área de meio ambiente e biodiversidade; certificação ambiental; diagnóstico, controle, monitoramento ambiental e biomonitoramento; ecodesign; eco eficiência; economia e contabilidade ambiental; ecoturismo; educação ambiental; elaboração de políticas ambientais; elaboração de Projetos e Desenvolvimento Sustentável; fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental; geoprocessamento; gerenciamento de recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas; Gerenciamento de Risco; Gerenciamento Ambiental de Obras; Gerenciamento/Restauração/Recuperação/Remediação de Áreas Degradadas e Contaminadas; Gerenciamento e Implantação de Sistema de Gestão Ambiental (SGA); Gestão, Controle e Monitoramento em Ecotoxicologia; Gestão da Qualidade Ambiental; Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos Sólidos; Inventário, Manejo e Gestão de Ecossistemas Terrestres e Aquáticos; Inventário, Manejo, Conservação e Produção de Espécies da Flora, Fauna e Microbiota; Marketing Ambiental; Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL); Modelagem do Sistema Ambiental; Mudanças Climáticas; Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação (UCs)/Áreas Protegidas e Elaboração de Plano de Manejo; Responsabilidade Socioambiental; Saneamento Ambiental; Sustentabilidade; Zoneamento Territorial e Socioambiental. Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Presidente ou Secretário Executivo do Consórcio. Executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Analista Ambiental especialidade Biologia. **ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO** **Atribuições:** Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise,

	experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; atividade execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenho técnico. **Descrição Detalhada da Atividade:** - Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point; - Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); desempenho de atividades de engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural e seus serviços afins e correlatos. - Exercer demais atividades atinentes ao emprego público de Analista Ambiental especialidade Engenheiro Agrônomo e finalidades do Consórcio; - Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.
	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL
	Atribuições: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico e Execução de desenho técnico. **Descrição Detalhada da Atividade:** Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point; orientar e acompanhar os projetos do Consórcio; atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, sempre que solicitado, mediante prévia capacitação técnica. Exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Presidente ou Secretário Executivo. Executar outras tarefas correlatas com o emprego público de Analista Ambiental especialidade Engenharia Ambiental e finalidades do Consórcio.
	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO SANITARISTA
	Atribuições: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico e Execução de desenho técnico. **Descrição Detalhada da Atividade**: - Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point; - Orientar e acompanhar os projetos do Consórcio; atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, sempre que solicitado, mediante prévia capacitação técnica. Exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Presidente ou Secretário Executivo. Executar outras tarefas correlatas com o emprego público de Analista Ambiental especialidade Engenharia Sanitária e finalidades do Consórcio.
	ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO
	Atribuições: - Exercer as atividades na área de formação para atender o Consórcio e Entes Consorciados. Emitir pareceres técnicos, realizar fiscalização e demais atividades concernentes ao emprego público de Analista Ambiental especialidade em Medicina Veterinária e às finalidades do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental. **Descrição Detalhada da Atividade:** - Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point; - Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades; direção de hospital para animais; assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental; direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal; planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem estes produtos; identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, peritagem e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais, quando for o caso; perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias; ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial; direção e fiscalização de estabelecimento que objetiva exclusivamente a preparação de técnico de nível superior ou médio para a industrialização de produtos de origem animal; organização de congressos, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos; exercer funções de direção, assessoramento e consultoria, em quaisquer níveis da administração pública e do setor privado, cujas atribuições envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário; pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento, orientação, execução e controle de quaisquer trabalhos relativos a produção e indústria animal, inclusive os de caça e pesca; estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem; padronização e classificação de produtos de origem animal; responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais; exames zootécnicos dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de Registros Genealógicos; exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal; pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatologia animal; defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos; estudo e organização de trabalhos ligados a atividades atribuídas aos médicos-veterinários e organização da educação rural, relativa à pecuária. - Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio. - Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); - Executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Analista Ambiental especialidade Médico Veterinário.
	CONTADOR
	Atribuições: Elaborar o Orçamento Contábil Financeiro; efetuar o registro contábil e financeiro; elaborar as prestações de contas anuais e de convênios; e manter o registro do sistema de Controle de Patrimônio e Pessoal. Elaborar a prestação de contas anual bem como de convênios.
	ENGENHEIRO CIVIL
	Atribuições: Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point; Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária), quando solicitado; desempenho de atividades de engenharia civil; construções e suas instalações complementares; exercer demais atividades atinentes ao emprego público de engenheiro civil e finalidades do Consórcio; atender aos Municípios consorciados; Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Conhecimentos Gerais *(exceto ao emprego de Assistente Administrativo)*: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Lei de Improbidade Administrativa; Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações; Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Decreto-Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Art. 20 ao 30).

Matemática *(exceto aos empregos de Técnico Ambiental e Técnico Agrícola):* As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais *(exceto ao emprego de Assistente Administrativo)*: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil e do Estado do Paraná. Atualidades. Lei de Improbidade Administrativa; Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações; Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Decreto-Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Art. 20 ao 30). Lei Federal n.º 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Lei de Improbidade Administrativa; Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações; Decreto-Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Art. 20 ao 30). Lei Federal n.º 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos.

Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90).

Direito Ambiental: Conceito e objeto. Princípios fundamentais do Direito Ambiental. Repartição de competências em matéria ambiental. Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. Meio ambiente como direito fundamental. Bens ambientais. Normas gerais e normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Licenciamento ambiental. Lei Complementar Federal n.º 140/2011. Estudo de impacto ambiental: Conceito, competências, natureza jurídica e requisitos. Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental). Decreto Federal n.º 99.274/1990 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei Federal n.º 6.938/1981 (Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA). Estrutura, composição, competências e funcionamento. Poder de polícia e Direito Ambiental. Infrações ambientais. Crimes ambientais. Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Das infrações e sanções administrativas ambientais. Da apuração das infrações administrativas. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano e a reparação do dano ambiental. Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente. Recursos hídricos: Lei Federal n.º 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos — SINGREH). Objetivos, diretrizes gerais, competências, comitês de bacia hidrográfica e outorga pelo uso da água. Lei Estadual n.º 12.726/1999 (Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos). Recursos florestais: Código Florestal. Espaços territoriais especialmente protegidos. Áreas de preservação permanente em área urbana e rural e reserva legal. Lei Federal n.º 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). Compensação ambiental. Lei Federal n.º 12.651/2012 (Proteção da Vegetação Nativa).

Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

ANALISTA AMBIENTAL - BIÓLOGO

Ética profissional. Fundamentos de Ecologia: noções de ecologia, ecossistema, cadeia e teia alimentar, relações ecológicas, sucessão ecológica e poluição ambiental. Laboratório: equipamentos, materiais, reagentes, meios de cultura, soluções e biossegurança. Biologia celular e molecular. Imunologia. Sistemas dos grupos sanguíneos. Parasitologia e Microbiologia. Anatomia e Fisiologia Humana. Histologia e Embriologia. Genética Geral. Bioquímica básica. Evolução. Zoologia dos Invertebrados e dos Cordados. Técnicas de coleta e de preparo de material zoológico. Botânica Geral. Taxonomia vegetal. Anatomia vegetal. Monitoramento ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Legislação ambiental. Controle biológico de pragas e doenças. Zoneamento ecológico-econômico. Ecossistemas. Resolução CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental). Infrações ambientais: Lei Federal N° 9.605/98 e Decreto Federal N° 6.514/2008. Resolução CONAMA N.º 430/2011. Lei Federal N.º 11.445/2007.

ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Agricultura, quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores e dafo-climáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilização, correção do solo e corretivos). Uso correto de agrotóxicos e afins. Quarentena vegetal. Tratamentos para fins quarentenários. Áreas de baixa prevalência de pragas. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Levantamentos e amostragem de solos. Engenharia Rural: irrigação e drenagem. Pecuária – Economia Agrícola – teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudança no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, Política macroeconômica e agricultura. Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnico. Conhecimento de Agroecologia: As bases formativas da agricultura contemporânea. Conceitos e princípios de agroecologia. O conceito de agroecossistema: estrutura e funcionamento. Resolução CONAMA N.º 237/1997 - Licenciamento Ambiental. Resolução CEMA N.º 107/2020 – Licenciamento Ambiental. Infrações ambientais: Lei Federal N° 9.605/98 e Decreto Federal N° 6.514/2008.

ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL

Engenharia ambiental. Biologia ambiental. Expressão gráfica. Microbiologia ambiental. Físico-química ambiental. Estatística aplicada à engenharia ambiental. Métodos topográficos, geodésicos e cartográficos. Desenvolvimento sustentável. Ecologia e meio ambiente. Conservação da biodiversidade. Unidades de conservação. Termodinâmica. Sociologia e meio ambiente. Gestão e tratamento de resíduos sólidos. Qualidade do solo e águas subterrâneas. Climatologia. Análise ambiental. Vistoria e elaboração de laudos e pareceres. Política Nacional de Meio Ambiente: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. Legislação ambiental. Desenvolvimento Sustentável. Recursos energéticos e energias renováveis. Conservação, manejo e uso dos recursos naturais. Auditoria e licenciamento ambiental. Impactos ambientais das políticas públicas. Zoneamento ecológico-econômico. Ecossistemas. Infrações ambientais: Lei Federal N° 9.605/98 e Decreto Federal N° 6.514/2008. Licenciamento e Fiscalização Ambiental: Lei N° 6.938/1981, Lei Estadual Nº 7.109/1979, Resolução CONAMA N° 237/1997, Resolução CONAMA N° 001/1986, Resolução CONAMA Nº 009/1987, Lei Estadual n.º 10.233/1992, Resolução SEMA N° 31/1998, Resolução CEMA Nº 107/2020, Lei Federal N° 9.985/2000, Lei Estadual Nº 12.726/1999, Lei Federal N° 12.305/2010.

ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO SANITARISTA

Legislação Específica: Resolução Nº 310, de 23 de julho de 1986. Legislação e conhecimentos sobre o SUS – Constituição Federal de 1988. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Objetivos do SUS. Atribuições, doutrinas e competências. Princípios que regem a organização do SUS. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. Portaria Ministério da saúde nº. 2436 de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica. Políticas de Saúde - Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Política Nacional de Meio Ambiente. Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo. História da APS. Atenção à Saúde da Família – Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização e normatizações, princípios e diretrizes do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Conhecimentos Específicos: Resíduos sólidos: normalização (ABNT); Classificação dos resíduos sólidos; Acondicionamento e transporte; resíduos sólidos especiais; Tratamento; Disposição final. Drenagem urbana: Bacias hidrográficas; Precipitação; Infiltração; Escoamento Superficial; Evapotranspiração; Inundações e enchentes; Microdrenagem; Macrodrenagem. Sistemas de abastecimento de água: Normalização (ABNT); Captação; Linhas adutoras e órgãos acessórios; Reservatório; Rede de distribuição; Ligações prediais; Automação. Tratamento de água: Normalização (ABNY); Tratamento convencional; Tratamento simplificado; Aeração; Filtração; Desinfecção. Sistemas de esgotamento sanitário: Normalização (ABNT,) Hidráulica das redes de esgotos; Rede coletora; Interceptores; Emissários. Sifões invertidos; Estações elevatórias. Tratamento de esgotos: Normalização (ABNT); Características do esgoto doméstico; Processos físicos e físico-químicos; Processos biológicos aeróbios; Processos biológicos anaeróbios; Tratamento e disposição do lodo; Padrões de efluentes. Instalações prediais hidro-sanitárias: Normalização (ABNT); Instalações prediais de água fria; Instalações prediais de esgotos sanitários; Instalações prediais de prevenção de combate a incêndio; Instalações prediais de esgotamento de águas pluviais; Sistemas elevatórios.

ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO

Conhecimento e procedimentos em assistência técnico-sanitária a animais. Arboviroses; Enzoose; Epizootia; principais doenças transmitidas pela água; Zoonoses: Leptospirose, Leishmaniose, Raiva e Esporotricose; Acidentes com animais peçonhentos; Epidemiologia aplicada a medicina veterinária, conceitos, termos e aplicações. Clínica Médica nos diferentes tipos de animais. Manejo sanitário e inspeção de produtos de origem animal em seu ciclo completo, desde a sua obtenção até sua comercialização. Elaboração, aplicabilidade e controle de calendário de imunização de doenças com potencial zoonótico e sem potencial zoonótico dos animais. Farmacologia aplicada a medicina veterinária: tranquilizantes, sedativos, anestésicos, analgésicos, antimicrobianos e antiparasitários. Indicação, classe farmacológica, farmacodinâmica, metabolização e efeitos adversos. Princípios e diretrizes do SUS-Lei Federal n° 8.080/90 SUS Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Federal nº 8.142/90 - controle social na saúde. Ética profissional. Educação em Saúde. Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária, Endemia, pandemia, surto e epidemia. Epizootias; Doenças de notificação compulsória. Vigilância de zoonoses. Portaria ADAPAR n° 074/2023 - Estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUSAF-PR e revoga a Portaria n.º 081/2020. Lei n.º 7.889/1989 - Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Administração Pública direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: tipos e formas de controle. Noções de direito Administrativo: Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Processo Administrativo Disciplinar, Licitação Pública: 14.133/2021. Atos administrativos: (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento): conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento). Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Arquivo e gestão de documentos. Correspondência oficial. Noções de Administração Geral. Níveis organizacionais. Noções de Administração Financeira. Noções de gestão de materiais e logística. Lei Federal n.º 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

CONTADOR

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e

Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

ENGENHEIRO CIVIL

Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilização. Processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos. Normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas. Noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo). Poluição do meio ambiente. Arquitetura e urbanismo. Geologia e geotécnica. Materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil. NBR 9050:2021 e alterações. Mecânica dos solos. Projeto e dimensionamento de estruturas de concreto, metálicas e madeira. Planejamento e gerenciamento de obras. Elaboração de orçamento e composição de custos unitários. Cronograma físico-financeiro e curva abc de serviços. Curva s. Tecnologia bim. Noções sobre a lei de licitações. Licitações: conceitos e princípios; modalidades de licitação; fases da licitação; contratação direta; governança nas contratações públicas; plano de contratações anual; estudo técnico preliminar; termo de referência; matriz de riscos; contratos administrativos: conceitos e características; deveres do gestor e fiscal de contrato. Inexecução contratual; extinção dos contratos; sanções administrativas; responsabilidade civil nos contratos administrativos.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Culturas anuais e perenes. Amostragem de solo. Correção de solo. Escolha de cultivares. Tratamento de sementes. Plantio: época, espaçamento, densidade. Produção de mudas. Adubação (níveis de fertilidade do solo, relações básicas de nutrientes, recomendações baseadas em análise de solo, adubação orgânica). Tratos culturais. Tipos de Cultivos. Plantas daninhas e seu controle. Uso de herbicidas. Aplicação de defensivos agrícolas. Pragas e Doenças de importância econômica. Colheita. Classificação. Armazenamento. Comercialização. Olericultura: Escolha do terreno. Preparo do solo. Preparo de mudas. Plantio: espécie, variedade, épocas, ciclo, espaçamento, densidade. Adubação: orgânica e química. Calagem. Transplante. Tratos culturais. Tratamento fitossanitário. Herbicida. Colheita e Beneficiamento. Classificação. Acondicionamento. Fruticultura: Importância do clima e do solo para fruticultura. Práticas culturais em fruticultura. Tecnologia de colheita e de pós-colheita de frutos. Cultura de frutas tropicais (citros, manga, goiaba, maracujá e banana). Fertilidade e Conservação de Solos: visão geral sobre a fertilidade do solo. Elementos essenciais às plantas. Transporte de nutrientes no solo. Reação do solo. Correção da acidez. Matéria orgânica. Nitrogênio. Fósforo. Potássio. Enxofre. Micronutrientes. Avaliação da fertilidade do solo e recomendação de adubação. Aspectos econômicos e implicações ecológicas do uso de corretivos e fertilizantes. Recuperação de áreas degradadas. Defesa Sanitária Vegetal: importância e sintomatologia de doenças de plantas. Etiologia. Doenças de causas não parasitárias. Micologia, fungos fitopatogênicos e doenças fúngicas. Epidemiologia. Princípios gerais e práticas de controle de doenças de plantas. Defensivos biológicos e químicos. Manejo de controle de pragas. Área Pecuária Manejo produtivo: aspectos gerais de manejo produtivo de bovinos, suínos e aves. Sanidade Animal: principais distúrbios do aparelho locomotor, digestivo e respiratório em bovinos, suínos e aves. Mamites e seu controle. Controle de ecto e endoparasitos. Principais zoonoses e seu controle. Programas de vacinações em bovinos, suínos e aves. Manejo reprodutivo: Ciclos reprodutivos de bovinos e suínos. Inseminação artificial. Distúrbios reprodutivos. Nutrição: produção e conservação de forrageiras, cálculo e mistura de concentrados. Noções básicas de inseminação artificial.

TÉCNICO AMBIENTAL

Desenvolvimento Sustentável, Ecologia e Meio Ambiente, Conservação da Biodiversidade, Biomas, Ecossistemas, Noções de Climatologia, Qualidade da Água, Análise Físico-Química e Microbiológica de Água e Esgoto, Tratamento de Água e Efluentes, Manejo de Bacias Hidrográficas, Poluição ambiental: água, solo e ar, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Gestão Ambiental, Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Legislação Ambiental. Comportamento em serviço público. Relações Interpessoais. Zoneamento ecológico-econômico. Ecossistemas. Infrações ambientais: Lei Federal N° 9.605/98 e Decreto Federal N° 6.514/2008. Licenciamento e Fiscalização Ambiental: Lei N° 6.938/1981, Resolução CONAMA N° 237/1997, Resolução CONAMA N° 001/1986, Resolução CONAMA Nº 009/1987, Lei Estadual Nº 10.233/1992, Resolução SEMA N° 31/1998, Resolução CEMA Nº 107/2020, Lei Federal N° 9.985/2000, Lei Estadual Nº 12.726/1999, Lei Federal N° 12.305/2010.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Período para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	25/03/2025 a 29/03/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	**28/03/2025 a 01/04/2025**
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	08/04/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	09/04/2025 a 10/04/2025
Homologação das isenções	15/04/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	**28/03/2025 a 27/04/2025**
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (Afro)	28/03/2025 a 27/04/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	28/03/2025 a 28/04/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	30/04/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	02/05/2025 a 05/05/2025
Homologação das inscrições	08/05/2025

DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	13/05/2025
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**18/05/2025**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	19/05/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	20/05/2025 a 21/05/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	12/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	12/06/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	12/06/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	13/06/2025 a 16/06/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	18/06/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	18/06/2025
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	02/07/2025
Resultado preliminar da prova discursiva	02/07/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	03/07/2025 a 04/07/2025
Resultado definitivo da prova discursiva	08/07/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	08/07/2025
Período para envio da titulação mediante preenchimento de formulário online	**09/07/2025 a 13/07/2025**
Resultado preliminar da prova de títulos	29/07/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	30/07/2025 a 31/07/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	06/08/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	06/08/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	07/08/2025 a 08/08/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	12/08/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso para Emprego Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso para Emprego Público promovido pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 5.275/2023.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A5A569C1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3B90	277490F000164971	26/12/2024	60503	R$ 293,47
AAA3B90	277490F000164759	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AAK8065	277490F000164646	21/12/2024	60503	R$ 293,47
ABB3142	277490F000164890	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ABL7D22	277490F000164933	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ABL8201	277490F000164653	21/12/2024	60503	R$ 293,47
ABM1381	277490F000165072	26/12/2024	60503	R$ 293,47
ABM9A48	277490F000164820	22/12/2024	60503	R$ 293,47
ACM7A46	277490F000164907	24/12/2024	60503	R$ 293,47

ACZ3I34	277490F000165123	27/12/2024	60503	R$ 293,47
ADH5B11	277490F000165130	27/12/2024	60503	R$ 293,47
ADS7295	277490F000164998	25/12/2024	60503	R$ 293,47
ADS7295	277490F000164947	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ADW2795	277490F000165020	25/12/2024	60503	R$ 293,47
ADW2795	277490F000165001	25/12/2024	60503	R$ 293,47
ADX8D38	277490F000164652	21/12/2024	60503	R$ 293,47
AEN9955	277490F000164717	22/12/2024	56732	R$ 130,16
AFC2692	277490F000164686	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AFF2888	277490F000165158	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AFV3A02	277490F000165045	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AFW2351	277490F000164725	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AFY2D45	277490F000165066	26/12/2024	60503	R$ 293,47
AFZ9F27	277490F000165169	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AGP7I08	277490F000164774	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AGY6H90	277490F000164903	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AHE2761	277490F000165058	26/12/2024	60503	R$ 293,47
AHF0J96	277490F000164994	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AHH2024	277490F000164656	21/12/2024	60503	R$ 293,47
AHI9155	277490F000165077	26/12/2024	60503	R$ 293,47
AHL7906	277490F000164908	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AHQ0E78	277490F000165184	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AHQ9A34	277490F000164904	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AHR7294	277490F000165204	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AHR9H78	277490F000164746	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AHX3G20	277490F000164648	21/12/2024	60503	R$ 293,47
AHZ0D12	277490F000164726	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AHZ2E55	277490F000164716	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AIC1915	277490F000164953	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AIM8991	277490F000165180	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AIS7750	277490F000164965	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AIV0857	277490F000164863	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AJC5272	277490F000165016	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AJK3328	277490F000164689	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AJN4890	277490F000165013	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AJN6820	277490F000164688	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AJV3J10	277490F000164732	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AJW2638	277490F000164905	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AJX6494	277490F000164974	26/12/2024	60503	R$ 293,47
AJX8514	277490F000165197	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000165178	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490F000164793	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AKD1759	277490F000164830	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AKL5D83	277490F000164751	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000164995	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AKO5307	277490F000164823	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AKU7954	277490F000164757	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AKU7I88	277490F000165071	26/12/2024	60503	R$ 293,47
ALA4123	277490F000164817	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ALD1D63	277490F000164862	22/12/2024	60503	R$ 293,47
ALD4C87	277490F000164684	22/12/2024	60503	R$ 293,47
ALI2984	277490F000164742	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000164822	22/12/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000164806	22/12/2024	60503	R$ 293,47
ALP5I67	277490F000164831	22/12/2024	60503	R$ 293,47
ALS8444	277490F000164635	21/12/2024	60503	R$ 293,47
ALU0G98	277490F000164858	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AMB9C37	277490F000164845	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AMF3D04	277490F000164779	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000165176	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AMS1868	277490F000164979	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AMX0F25	277490F000165164	26/12/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000165135	27/12/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000164675	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000164800	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ANC5F36	277490F000165033	25/12/2024	60503	R$ 293,47
ANE5394	277490F000164812	22/12/2024	60503	R$ 293,47
ANF8844	277490F000165203	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490F000164945	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490F000164832	22/12/2024	60503	R$ 293,47
ANG9C25	277490F000164744	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ANK3D67	277490F000165131	27/12/2024	60503	R$ 293,47
ANO6H58	277490F000164704	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000164766	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ANV1C14	277490F000165165	27/12/2024	60503	R$ 293,47
ANX6F82	277490F000164743	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ANZ8I47	277490F000164918	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AOG0892	277490F000165081	26/12/2024	60503	R$ 293,47
AOI9879	277490F000164663	23/12/2024	56732	R$ 130,16
AOJ1073	277490F000164750	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AOL8D56	277490F000165027	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AON8270	277490F000165006	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AOT5947	277490F000164807	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AOT5947	277490F000165087	26/12/2024	60503	R$ 293,47
AOY8857	277490F000164835	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AOZ7A54	277490F000164636	21/12/2024	60503	R$ 293,47
APG6037	277490F000164833	23/12/2024	60503	R$ 293,47
API6B52	277490F000164900	24/12/2024	60503	R$ 293,47
APJ3748	277490F000164673	22/12/2024	60503	R$ 293,47

APJ6825	277490F000164826	22/12/2024	60503	R$ 293,47
APK3F45	277490F000165166	27/12/2024	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000165104	26/12/2024	60503	R$ 293,47
APM4771	277490F000165076	26/12/2024	60503	R$ 293,47
APN0H60	277490F000164698	23/12/2024	60503	R$ 293,47
APO5255	277490F000164846	23/12/2024	60503	R$ 293,47
APS6J76	277490F000165170	27/12/2024	60503	R$ 293,47
APS7F89	277490F000164672	22/12/2024	60503	R$ 293,47
APT4275	277490F000164940	24/12/2024	60503	R$ 293,47
APU7B82	277490F000165017	25/12/2024	60503	R$ 293,47
APW6H52	277490F000164718	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AQB5943	277490F000164809	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AQG7315	277490F000164634	21/12/2024	60503	R$ 293,47
AQI4E40	277490F000165004	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AQS5F71	277490F000165129	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AQV8299	277490F000164787	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AQX1778	277490F000165152	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AQZ1A41	277490F000165054	26/12/2024	60503	R$ 293,47
ARA7J08	277490F000165112	27/12/2024	60503	R$ 293,47
ARC5I48	277490F000164880	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ARD8G68	277490F000164642	21/12/2024	60503	R$ 293,47
ARD9D01	277490F000164700	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ARP9653	277490F000165195	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000164943	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000165036	25/12/2024	60503	R$ 293,47
ARS9662	277490F000164961	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ARV1178	277490F000164803	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ARV5H98	277490F000165067	26/12/2024	60503	R$ 293,47
ARX5A61	277490F000164912	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ARY2820	277490F000165192	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ASA0808	277490F000164963	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000164816	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ASG5381	277490F000164915	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ASG8G75	277490F000164667	22/12/2024	60503	R$ 293,47
ASI9317	277490F000165088	26/12/2024	60503	R$ 293,47
ASK0D67	277490F000164795	22/12/2024	60503	R$ 293,47
ASL8693	277490F000164937	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ASL8693	277490F000164843	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000165116	27/12/2024	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000164986	25/12/2024	60503	R$ 293,47
ASP1703	277490F000165029	25/12/2024	60503	R$ 293,47
ASP5D65	277490F000165189	27/12/2024	56732	R$ 130,16
ASV0B34	277490F000164958	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ASV4694	277490F000164737	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ASW6464	277490F000164888	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ASW9923	277490F000164941	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ATC5D42	277490F000164665	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ATD4E15	277490F000164775	22/12/2024	60503	R$ 293,47
ATE7494	277490F000164785	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ATE8E66	277490F000165079	26/12/2024	60503	R$ 293,47
ATJ4J38	277490F000164754	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ATM8112	277490F000164783	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ATX6110	277490F000164784	23/12/2024	60503	R$ 293,47
ATY0067	277490F000164997	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AUC4A44	277490F000164658	21/12/2024	60503	R$ 293,47
AUC7969	277490F000164710	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AUD5D81	277490F000164829	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AUJ6D04	277490F000164838	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AUP7B12	277490F000165103	26/12/2024	60503	R$ 293,47
AUT0617	277490F000164769	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AUT9133	277490F000164733	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AUV0928	277490F000165039	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AUW0839	277490F000165121	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AUY1710	277490F000164637	21/12/2024	60503	R$ 293,47
AUY1710	277490F000164638	21/12/2024	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490F000165084	26/12/2024	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000164936	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000164847	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000164645	21/12/2024	60503	R$ 293,47
AVJ6456	277490F000164836	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AVN3F02	277490F000165042	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AVP3D81	277490F000164898	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AVR0F75	277490F000165194	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AVS0407	277490F000165157	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AVS2D95	277490F000164768	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AVT9245	277490F000164914	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AVU7233	277490F000164641	21/12/2024	60503	R$ 293,47
AVV6D78	277490F000165003	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AVX7846	277490F000165113	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AWI6163	277490F000165024	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AWL3A33	277490F000164778	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AWL7D70	277490F000165124	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AWM2052	277490F000165019	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AWM2052	277490F000164993	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000164938	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AWV8H00	277490F000165069	26/12/2024	60503	R$ 293,47
AWX3F21	277490F000164697	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AWX8780	277490F000164949	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AXC6096	277490F000164756	23/12/2024	60503	R$ 293,47

AXD6908	277490F000164811	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AXE8J17	277490F000164894	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AXG1514	277490F000164773	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AXH9264	277490F000164676	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AXI8H87	277490F000164990	26/12/2024	60503	R$ 293,47
AXK0963	277490F000164881	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AXP9C45	277490F000165160	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AXX9H90	277490F000165101	26/12/2024	60503	R$ 293,47
AYD1034	277490F000164668	23/12/2024	56732	R$ 130,16
AYD1119	277490F000164951	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AYJ5C30	277490F000165078	26/12/2024	60503	R$ 293,47
AYK2251	277490F000164786	23/12/2024	56732	R$ 130,16
AYL4J70	277490F000164777	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AYM3430	277490F000164802	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AYM6H67	277490F000165117	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AYO0B53	277490F000165018	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AYR0G21	277490F000165111	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AYR7662	277490F000164931	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AYU9I02	277490F000164964	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AYW2E43	277490F000165156	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AYX7E10	277490F000164935	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000164892	24/12/2024	60503	R$ 293,47
AYY7E86	277490F000164683	22/12/2024	60503	R$ 293,47
AZF5G10	277490F000164745	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AZI9403	277490F000165134	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AZK3B12	277490F000165023	25/12/2024	60503	R$ 293,47
AZO9868	277490F000165140	27/12/2024	60503	R$ 293,47
AZV0G90	277490F000164690	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AZV1C24	277490F000164639	21/12/2024	60503	R$ 293,47
AZV1D19	277490F000164714	23/12/2024	60503	R$ 293,47
AZW4E82	277490F000165202	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BAE9C29	277490F000165196	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BAH2849	277490F000164889	24/12/2024	60503	R$ 293,47
BAJ7B40	277490F000164850	22/12/2024	56732	R$ 130,16
BAR8144	277490F000164992	26/12/2024	56732	R$ 130,16
BAU3433	277490F000164896	24/12/2024	60503	R$ 293,47
BAW4D97	277490F000164765	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BAZ1J66	277490F000164770	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BBA8F06	277490F000164741	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BBB2J46	277490F000164771	22/12/2024	60503	R$ 293,47
BBD9336	277490F000164791	22/12/2024	60503	R$ 293,47
BBE7C27	277490F000165070	26/12/2024	60503	R$ 293,47
BBI3956	277490F000165120	27/12/2024	60503	R$ 293,47
BBI3956	277490F000164923	24/12/2024	60503	R$ 293,47
BBI3G71	277490F000164789	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BBK3261	277490F000164828	22/12/2024	60503	R$ 293,47
BBO7840	277490F000164738	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BBP1427	277490F000164661	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BBS1I38	277490F000164844	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BBS7J49	277490F000164909	24/12/2024	60503	R$ 293,47
BBT8105	277490F000164872	24/12/2024	60503	R$ 293,47
BCG5380	277490F000165022	25/12/2024	60503	R$ 293,47
BCK4J60	277490F000165148	27/12/2024	60503	R$ 293,47
BCK8A26	277490F000165108	27/12/2024	60503	R$ 293,47
BCL2E68	277490F000164761	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BCM4577	277490F000164694	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BCP0846	277490F000164983	26/12/2024	56732	R$ 130,16
BCQ0G67	277490F000165073	26/12/2024	60503	R$ 293,47
BCU6B23	277490F000164662	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BCV6C79	277490F000165009	25/12/2024	60503	R$ 293,47
BCV8F46	277490F000165005	25/12/2024	60503	R$ 293,47
BCW2H84	277490F000164967	25/12/2024	60503	R$ 293,47
BDD1G33	277490F000165075	26/12/2024	60503	R$ 293,47
BDH3B52	277490F000164650	21/12/2024	60503	R$ 293,47
BDN1H67	277490F000164929	24/12/2024	60503	R$ 293,47
BDN8E44	277490F000164837	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BDO4H08	277490F000164870	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BDP2C24	277490F000164839	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BDP4C55	277490F000164696	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BDQ6B22	277490F000165031	25/12/2024	60503	R$ 293,47
BDR8F26	277490F000164654	21/12/2024	56732	R$ 130,16
BDS1B38	277490F000164960	24/12/2024	60503	R$ 293,47
BDT0C51	277490F000164989	25/12/2024	60503	R$ 293,47
BDT0C51	277490F000164886	24/12/2024	60503	R$ 293,47
BDU7H84	277490F000164999	25/12/2024	60503	R$ 293,47
BDV8B13	277490F000165205	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BDZ6I28	277490F000164755	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BEA9G86	277490F000164731	22/12/2024	60503	R$ 293,47
BEA9G86	277490F000164952	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BEE2J87	277490F000164987	25/12/2024	60503	R$ 293,47
BEE9E20	277490F000164934	24/12/2024	60503	R$ 293,47
BEH3I22	277490F000165193	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BEI0F50	277490F000165011	25/12/2024	60503	R$ 293,47
BEJ8E85	277490F000164950	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BEK3B23	277490F000165097	26/12/2024	60503	R$ 293,47
BEP0A82	277490F000164805	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BEP2G08	277490F000164764	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BEP5D01	277490F000164706	22/12/2024	60503	R$ 293,47
BEP7I53	277490F000164772	22/12/2024	60503	R$ 293,47

BEQ9D20	277490F000164651	21/12/2024	60503	R$ 293,47
BEU8G73	277490F000165085	26/12/2024	60503	R$ 293,47
BEX6C25	277490F000164868	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BEX9I47	277490F000165068	26/12/2024	60503	R$ 293,47
BJQ9J57	277490F000164685	22/12/2024	60503	R$ 293,47
BKJ7012	277490F000164926	24/12/2024	60503	R$ 293,47
BLE1946	277490F000164924	24/12/2024	60503	R$ 293,47
BNX7395	277490F000164944	24/12/2024	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000165200	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BOQ5399	277490F000164840	23/12/2024	60503	R$ 293,47
BWE1991	277490F000164643	21/12/2024	60503	R$ 293,47
BWL4367	277490F000165048	25/12/2024	60503	R$ 293,47
BWL4367	277490F000165037	25/12/2024	60503	R$ 293,47
CAS3C34	277490F000164946	24/12/2024	60503	R$ 293,47
CBB5722	277490F000164749	22/12/2024	60503	R$ 293,47
CCA6F65	277490F000164865	23/12/2024	60503	R$ 293,47
CEL9410	277490F000165015	25/12/2024	60503	R$ 293,47
CEN7198	277490F000164815	22/12/2024	60503	R$ 293,47
CEU4H03	277490F000164956	24/12/2024	60503	R$ 293,47
CHX2A69	277490F000165026	25/12/2024	60503	R$ 293,47
CLC7869	277490F000164911	24/12/2024	60503	R$ 293,47
COH2100	277490F000165106	27/12/2024	60503	R$ 293,47
CPB6G66	277490F000164899	24/12/2024	60503	R$ 293,47
CPF7E32	277490F000164796	22/12/2024	60503	R$ 293,47
CQW6G72	277490F000165127	27/12/2024	60503	R$ 293,47
CTQ1E21	277490F000165100	26/12/2024	60503	R$ 293,47
CYJ6608	277490F000164762	23/12/2024	60503	R$ 293,47
CYJ6608	277490F000164664	23/12/2024	56732	R$ 130,16
CYU3297	277490F000165034	25/12/2024	60503	R$ 293,47
DBC7002	277490F000165118	27/12/2024	60503	R$ 293,47
DCS7350	277490F000165041	25/12/2024	60503	R$ 293,47
DCV7398	277490F000164875	24/12/2024	60503	R$ 293,47
DEM1F93	277490F000164854	22/12/2024	60503	R$ 293,47
DGK2346	277490F000164753	23/12/2024	60503	R$ 293,47
DHU6C94	277490F000164853	22/12/2024	60503	R$ 293,47
DIJ0028	277490F000164882	24/12/2024	60503	R$ 293,47
DJE1206	277490F000164869	23/12/2024	60503	R$ 293,47
DNS4582	277490F000165040	25/12/2024	60503	R$ 293,47
DOL1G92	277490F000164712	23/12/2024	60503	R$ 293,47
DRN7642	277490F000164977	25/12/2024	60503	R$ 293,47
DVD6544	277490F000164984	26/12/2024	60503	R$ 293,47
DWA1648	277490F000165046	25/12/2024	60503	R$ 293,47
DWP5157	277490F000165155	26/12/2024	60503	R$ 293,47
DWQ5I03	277490F000164930	24/12/2024	60503	R$ 293,47
EBI0444	277490F000164856	22/12/2024	60503	R$ 293,47
EBI2380	277490F000165198	28/12/2024	56732	R$ 130,16
EBN2C01	277490F000164647	21/12/2024	60503	R$ 293,47
EEB3H45	277490F000164968	25/12/2024	60503	R$ 293,47
EEI8381	277490F000165149	27/12/2024	60503	R$ 293,47
EFZ4569	277490F000164780	23/12/2024	60503	R$ 293,47
EGO5165	277490F000164857	22/12/2024	60503	R$ 293,47
EIP6E19	277490F000165199	28/12/2024	60503	R$ 293,47
EIT1C70	277490F000164970	26/12/2024	60503	R$ 293,47
EKT9J30	277490F000164985	26/12/2024	60503	R$ 293,47
EKX6262	277490F000165086	26/12/2024	60503	R$ 293,47
EKZ8J77	277490F000164666	22/12/2024	60503	R$ 293,47
ENS1H59	277490F000164966	25/12/2024	60503	R$ 293,47
ERE2C82	277490F000165062	26/12/2024	60503	R$ 293,47
ERL7926	277490F000165137	27/12/2024	60503	R$ 293,47
EUC1E01	277490F000165038	25/12/2024	60503	R$ 293,47
EUC3J78	277490F000164729	23/12/2024	60503	R$ 293,47
EUS3A73	277490F000164976	25/12/2024	60503	R$ 293,47
EWA2771	277490F000165053	26/12/2024	60503	R$ 293,47
EYB1970	277490F000165188	27/12/2024	60503	R$ 293,47
EYM2E22	277490F000164932	24/12/2024	60503	R$ 293,47
EZW9I80	277490F000164825	22/12/2024	60503	R$ 293,47
FAC7A87	277490F000164691	23/12/2024	60503	R$ 293,47
FAN1H33	277490F000164851	22/12/2024	60503	R$ 293,47
FDJ6D72	277490F000164782	23/12/2024	60503	R$ 293,47
FDZ3F65	277490F000165008	25/12/2024	60503	R$ 293,47
FGS1A58	277490F000164852	22/12/2024	60503	R$ 293,47
FOU1965	277490F000165051	25/12/2024	60503	R$ 293,47
FPY7366	277490F000165162	26/12/2024	60503	R$ 293,47
FQP1F39	277490F000165126	27/12/2024	60503	R$ 293,47
FQQ6I87	277490F000164701	22/12/2024	60503	R$ 293,47
FQV4G03	277490F000165002	25/12/2024	60503	R$ 293,47
FRB2238	277490F000165187	27/12/2024	60503	R$ 293,47
FRD4F67	277490F000164790	22/12/2024	60503	R$ 293,47
FRR5A56	277490F000165060	26/12/2024	60503	R$ 293,47
FRR5A56	277490F000164695	23/12/2024	60503	R$ 293,47
FSP0706	277490F000164821	22/12/2024	60503	R$ 293,47
FTH0G85	277490F000165014	25/12/2024	60503	R$ 293,47
FVE7I36	277490F000165109	27/12/2024	60503	R$ 293,47
FVL1A08	277490F000164818	22/12/2024	60503	R$ 293,47
FWB6G64	277490F000165182	27/12/2024	60503	R$ 293,47
FYL5250	277490F000164928	24/12/2024	60503	R$ 293,47
FYX9E95	277490F000164841	23/12/2024	56732	R$ 130,16
FZL2B05	277490F000165136	27/12/2024	60503	R$ 293,47
FZZ8D76	277490F000164657	21/12/2024	60503	R$ 293,47

GAF1J38	277490F000165047	25/12/2024	60503	R$ 293,47
GDH6C58	277490F000165030	25/12/2024	60503	R$ 293,47
GED8D43	277490F000165183	27/12/2024	60503	R$ 293,47
GGC4J57	277490F000165061	26/12/2024	60503	R$ 293,47
GHH2B54	277490F000165021	25/12/2024	60503	R$ 293,47
GIU5B13	277490F000165050	25/12/2024	60503	R$ 293,47
GJN7E54	277490F000165144	26/12/2024	60503	R$ 293,47
GJN7E54	277490F000164980	26/12/2024	60503	R$ 293,47
GKI2C59	277490F000165191	27/12/2024	60503	R$ 293,47
GSD6I41	277490F000164866	23/12/2024	60503	R$ 293,47
GWB4262	277490F000165153	27/12/2024	60503	R$ 293,47
HFC3G25	277490F000164724	22/12/2024	60503	R$ 293,47
HGL8J77	277490F000165065	26/12/2024	60503	R$ 293,47
HIO4731	277490F000165000	25/12/2024	60503	R$ 293,47
HIO4731	277490F000164975	25/12/2024	60503	R$ 293,47
HKU3466	277490F000165163	26/12/2024	60503	R$ 293,47
HMN0E43	277490F000165052	26/12/2024	60503	R$ 293,47
HMN0E43	277490F000164861	22/12/2024	60503	R$ 293,47
HRM0348	277490F000165035	25/12/2024	60503	R$ 293,47
HSI0F50	277490F000164901	24/12/2024	60503	R$ 293,47
HSM1D06	277490F000164721	22/12/2024	60503	R$ 293,47
HTK8724	277490F000165122	27/12/2024	60503	R$ 293,47
HTV5852	277490F000164902	24/12/2024	60503	R$ 293,47
HVD8364	277490F000165179	27/12/2024	60503	R$ 293,47
HYQ9E43	277490F000165168	27/12/2024	60503	R$ 293,47
HYQ9E43	277490F000165089	26/12/2024	60503	R$ 293,47
HZZ0C90	277490F000164991	26/12/2024	60503	R$ 293,47
IMS2D08	277490F000164727	23/12/2024	56732	R$ 130,16
ISV2F66	277490F000164715	23/12/2024	60503	R$ 293,47
IZQ4J52	277490F000165150	27/12/2024	60503	R$ 293,47
JDA0D47	277490F000165138	26/12/2024	60503	R$ 293,47
JPB6261	277490F000164867	23/12/2024	60503	R$ 293,47
JQZ2A66	277490F000165082	26/12/2024	60503	R$ 293,47
JSV4075	277490F000164981	26/12/2024	60503	R$ 293,47
JZV5678	277490F000164834	23/12/2024	60503	R$ 293,47
KAD6254	277490F000164655	21/12/2024	60503	R$ 293,47
KAL2245	277490F000165091	26/12/2024	60503	R$ 293,47
KAM1D96	277490F000164671	22/12/2024	60503	R$ 293,47
KAO7186	277490F000164927	24/12/2024	60503	R$ 293,47
KDY4604	277490F000164893	24/12/2024	60503	R$ 293,47
KDY4604	277490F000164959	24/12/2024	60503	R$ 293,47
KEP1C79	277490F000165080	26/12/2024	60503	R$ 293,47
LLF9564	277490F000164763	23/12/2024	60503	R$ 293,47
LMS4D24	277490F000165110	27/12/2024	60503	R$ 293,47
LTF8G82	277490F000165154	26/12/2024	60503	R$ 293,47
LVD2I10	277490F000164920	24/12/2024	60503	R$ 293,47
LXO3839	277490F000165125	27/12/2024	60503	R$ 293,47
LYA9B45	277490F000164906	24/12/2024	60503	R$ 293,47
MCS3I99	277490F000165174	26/12/2024	60503	R$ 293,47
MDA3A72	277490F000165119	27/12/2024	60503	R$ 293,47
MEW7323	277490F000165099	26/12/2024	60503	R$ 293,47
MFV3B23	277490F000165190	27/12/2024	60503	R$ 293,47
MGB3A54	277490F000165049	25/12/2024	60503	R$ 293,47
MGS5G88	277490F000164752	22/12/2024	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000164740	23/12/2024	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000164849	23/12/2024	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000164736	23/12/2024	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000164827	22/12/2024	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000164739	23/12/2024	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000164913	24/12/2024	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000165185	27/12/2024	60503	R$ 293,47
MHX5B24	277490F000164813	22/12/2024	60503	R$ 293,47
MIO2803	277490F000164660	23/12/2024	56732	R$ 130,16
MIW5C00	277490F000164713	23/12/2024	56732	R$ 130,16
MJW2302	277490F000165161	26/12/2024	60503	R$ 293,47
MKJ1H30	277490F000165159	27/12/2024	60503	R$ 293,47
MKJ8B71	277490F000164895	24/12/2024	60503	R$ 293,47
MMK2I68	277490F000164678	23/12/2024	56732	R$ 130,16
MML9E34	277490F000165095	26/12/2024	60503	R$ 293,47
MTW6C89	277490F000165114	27/12/2024	60503	R$ 293,47
MVX4H84	277490F000164748	22/12/2024	60503	R$ 293,47
NBV2209	277490F000165102	26/12/2024	60503	R$ 293,47
NHF7B81	277490F000164897	24/12/2024	60503	R$ 293,47
NJE6E85	277490F000165092	26/12/2024	60503	R$ 293,47
NJH1285	277490F000164982	26/12/2024	60503	R$ 293,47
NNK1H26	277490F000164921	24/12/2024	60503	R$ 293,47
NQA8207	277490F000165172	27/12/2024	60503	R$ 293,47
NTY2J24	277490F000164677	23/12/2024	60503	R$ 293,47
NUD4E48	277490F000164776	22/12/2024	60503	R$ 293,47
OHT6274	277490F000164674	23/12/2024	60503	R$ 293,47
OIR9E32	277490F000164794	22/12/2024	60503	R$ 293,47
OOL6941	277490F000164878	24/12/2024	60503	R$ 293,47
OWI0B49	277490F000164848	23/12/2024	60503	R$ 293,47
OWZ9F48	277490F000164917	24/12/2024	60503	R$ 293,47
OXG3D06	277490F000165201	28/12/2024	60503	R$ 293,47
OYM6B85	277490F000164957	24/12/2024	60503	R$ 293,47
PAC3228	277490F000164842	23/12/2024	60503	R$ 293,47
PHD2J01	277490F000164747	22/12/2024	60503	R$ 293,47
PPE6863	277490F000164719	22/12/2024	60503	R$ 293,47

PQN6D11	277490F000164659	22/12/2024	60503	R$ 293,47
PTB6B67	277490F000164988	25/12/2024	60503	R$ 293,47
PVR1J37	277490F000164798	23/12/2024	60503	R$ 293,47
PWN3786	277490F000165151	27/12/2024	60503	R$ 293,47
PWQ5J96	277490F000164955	24/12/2024	60503	R$ 293,47
PWT4C70	277490F000164919	24/12/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000164709	23/12/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000164669	23/12/2024	56732	R$ 130,16
PYN1830	277490F000165055	26/12/2024	60503	R$ 293,47
QAH3796	277490F000165175	26/12/2024	60503	R$ 293,47
QAK6F28	277490F000164720	22/12/2024	60503	R$ 293,47
QAK8661	277490F000164814	22/12/2024	60503	R$ 293,47
QAP2343	277490F000165143	26/12/2024	60503	R$ 293,47
QAW0H59	277490F000165145	26/12/2024	60503	R$ 293,47
QCB6A80	277490F000164792	22/12/2024	60503	R$ 293,47
QCF8A28	277490F000165177	27/12/2024	60503	R$ 293,47
QCG0493	277490F000164728	23/12/2024	56732	R$ 130,16
QCN3C66	277490F000164735	22/12/2024	60503	R$ 293,47
QHE8J76	277490F000164711	23/12/2024	60503	R$ 293,47
QJJ8H24	277490F000164883	24/12/2024	60503	R$ 293,47
QOT9D74	277490F000164723	22/12/2024	60503	R$ 293,47
QPZ0I25	277490F000165090	26/12/2024	60503	R$ 293,47
QQR0B02	277490F000165181	27/12/2024	60503	R$ 293,47
QSJ0J75	277490F000164860	22/12/2024	60503	R$ 293,47
QUG9C96	277490F000164884	24/12/2024	60503	R$ 293,47
QWU8A61	277490F000164649	21/12/2024	60503	R$ 293,47
RAO6D08	277490F000165139	27/12/2024	60503	R$ 293,47
RBP8H90	277490F000164916	24/12/2024	60503	R$ 293,47
RCC5B32	277490F000165132	27/12/2024	60503	R$ 293,47
RCD5E86	277490F000165142	27/12/2024	60503	R$ 293,47
REB8B80	277490F000165098	26/12/2024	60503	R$ 293,47
RHB1H47	277490F000164808	22/12/2024	60503	R$ 293,47
RHF8C79	277490F000164978	25/12/2024	60503	R$ 293,47
RHG6G84	277490F000165025	25/12/2024	60503	R$ 293,47
RHL7B92	277490F000165146	27/12/2024	60503	R$ 293,47
RHM2F77	277490F000165012	25/12/2024	60503	R$ 293,47
RHM7B70	277490F000165128	27/12/2024	60503	R$ 293,47
RHO7B14	277490F000164681	23/12/2024	60503	R$ 293,47
RHQ3J68	277490F000164939	24/12/2024	60503	R$ 293,47
RHQ4D54	277490F000165007	25/12/2024	60503	R$ 293,47
RHQ4D54	277490F000164925	24/12/2024	60503	R$ 293,47
RHQ5B06	277490F000165096	26/12/2024	60503	R$ 293,47
RHR7F94	277490F000165115	27/12/2024	60503	R$ 293,47
RHU6F35	277490F000165107	27/12/2024	60503	R$ 293,47
RHW3J54	277490F000165105	27/12/2024	60503	R$ 293,47
RHX1I35	277490F000164855	22/12/2024	60503	R$ 293,47
RHY8I31	277490F000165063	26/12/2024	60503	R$ 293,47
RJR5B95	277490F000165010	25/12/2024	60503	R$ 293,47
RLN5C09	277490F000164699	23/12/2024	60503	R$ 293,47
RMV4F32	277490F000164887	24/12/2024	60503	R$ 293,47
RNP7D72	277490F000164874	24/12/2024	60503	R$ 293,47
ROT1I05	277490F000165064	26/12/2024	60503	R$ 293,47
RUZ2I38	277490F000164788	23/12/2024	60503	R$ 293,47
RUZ2I38	277490F000164781	23/12/2024	60503	R$ 293,47
RWC7H70	277490F000165173	26/12/2024	60503	R$ 293,47
RWD7I01	277490F000164824	22/12/2024	60503	R$ 293,47
RWD7I01	277490F000164891	24/12/2024	60503	R$ 293,47
RWF8A29	277490F000164692	23/12/2024	60503	R$ 293,47
RXY3F86	277490F000164707	22/12/2024	60503	R$ 293,47
RYC4G81	277490F000165167	27/12/2024	60503	R$ 293,47
RYE1D85	277490F000165147	27/12/2024	60503	R$ 293,47
SCP7B12	277490F000164797	22/12/2024	56732	R$ 130,16
SDP6H71	277490F000165043	25/12/2024	60503	R$ 293,47
SDW0B60	277490F000165057	26/12/2024	60503	R$ 293,47
SED2A65	277490F000165133	27/12/2024	60503	R$ 293,47
SEH0F09	277490F000165094	26/12/2024	60503	R$ 293,47
SEN1J62	277490F000164942	24/12/2024	60503	R$ 293,47
SEN2D92	277490F000164859	22/12/2024	60503	R$ 293,47
SEO6F98	277490F000164910	24/12/2024	60503	R$ 293,47
SEW5J49	277490F000164730	22/12/2024	60503	R$ 293,47
SEW8C67	277490F000164948	23/12/2024	60503	R$ 293,47
SEY2F59	277490F000164801	23/12/2024	60503	R$ 293,47
SFB5G87	277490F000165141	27/12/2024	60503	R$ 293,47
SFC4F66	277490F000164996	25/12/2024	60503	R$ 293,47
SFD8J02	277490F000165028	25/12/2024	60503	R$ 293,47
SFG1B71	277490F000165083	26/12/2024	60503	R$ 293,47
SFI0H40	277490F000164644	21/12/2024	60503	R$ 293,47
SFJ0I34	277490F000164708	22/12/2024	60503	R$ 293,47
SFN6G90	277490F000164734	22/12/2024	60503	R$ 293,47
SHJ5B11	277490F000164760	23/12/2024	60503	R$ 293,47
SIU3B74	277490F000165186	27/12/2024	60503	R$ 293,47
SIV2H54	277490F000164810	22/12/2024	60503	R$ 293,47
SIV2H54	277490F000164969	26/12/2024	60503	R$ 293,47
SIV2H54	277490F000164873	24/12/2024	56732	R$ 130,16
SIW4B94	277490F000164876	25/12/2024	60503	R$ 293,47
SJI0A33	277490F000164954	24/12/2024	60503	R$ 293,47
SMC3J61	277490F000164885	24/12/2024	60503	R$ 293,47
SMD4B76	277490F000164804	23/12/2024	60503	R$ 293,47
SPQ6G60	277490F000164819	22/12/2024	60503	R$ 293,47

STE2G94	277490F000165171	27/12/2024	60503	R$ 293,47
SUF5F04	277490F000164758	23/12/2024	60503	R$ 293,47
SVU9C11	277490F000164722	22/12/2024	60503	R$ 293,47
SXA1B87	277490F000164767	23/12/2024	60503	R$ 293,47
SYB9G94	277490F000164702	23/12/2024	60503	R$ 293,47
SYO4D33	277490F000164679	23/12/2024	60503	R$ 293,47
TAJ5D02	277490F000165093	26/12/2024	60503	R$ 293,47
TAK6F74	277490F000164962	24/12/2024	60503	R$ 293,47
TAP4F36	277490F000164972	26/12/2024	60503	R$ 293,47
TAT7J41	277490F000165044	24/12/2024	60503	R$ 293,47
TAX2H28	277490F000164877	24/12/2024	60503	R$ 293,47
TCO8C02	277490F000165056	26/12/2024	60503	R$ 293,47
TDB6G83	277490F000164922	24/12/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3C0BF6B5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/04/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ4A67	277490NIC0038537	11/02/2025	50020
ABL4848	277490NIC0038528	11/02/2025	50020
AFL9930	277490NIC0038532	11/02/2025	50020
AFS1H30	277490NIC0038553	11/02/2025	50020
AIC1H04	277490A000212746	11/02/2025	60502
AJP1217	277490A000184939	02/03/2025	54521
AKU1665	277490A000184938	02/03/2025	54521
ANO6H58	277490NIC0038572	11/02/2025	50020
APN7008	277490A000213258	15/02/2025	76331
AQA5E30	277490A000184946	02/03/2025	55090
AQT3D11	277490NIC0038536	11/02/2025	50020
AQZ6J30	277490NIC0038555	11/02/2025	50020
ARI4309	277490A000184947	02/03/2025	55090
ASM2J70	277490A000212749	11/02/2025	55414
ASR7757	277490A000212747	11/02/2025	76331
ATL1183	277490A000184940	02/03/2025	54521
AUB6F81	277490NIC0038565	11/02/2025	50020
AUC5B07	277490NIC0038476	11/02/2025	50020
AVB7G09	277490NIC0038499	11/02/2025	50020
AWI5C00	277490A000212743	11/02/2025	76331
AWU0708	277490NIC0038519	11/02/2025	50020
AWZ4H79	277490NIC0038514	11/02/2025	50020
AXC5B67	277490NIC0038535	11/02/2025	50020
AXM4620	277490NIC0038485	11/02/2025	50020
AYH9969	277490A000184941	02/03/2025	54521
AYN9551	277490NIC0038510	11/02/2025	50020
AZC4E66	277490NIC0038570	11/02/2025	50020
AZM3725	277490A000212742	11/02/2025	60412
BAL0398	277490A000184942	02/03/2025	54521
BAR3743	277490A000213254	13/02/2025	76331
BAR9581	277490A000212740	11/02/2025	60412
BBJ5D18	277490NIC0038513	11/02/2025	50020
BBK5809	277490A000213252	11/02/2025	54522
BCF0456	277490NIC0038549	11/02/2025	50020
BCG1D89	277490A000212745	11/02/2025	76331
BCL4498	277490NIC0038484	11/02/2025	50020
BCR2H67	277490NIC0038503	11/02/2025	50020
BDH7B60	277490NIC0038547	11/02/2025	50020
BDK0H24	277490NIC0038557	11/02/2025	50020
BDL8F92	277490NIC0038569	11/02/2025	50020
BDP2E53	277490A000213253	13/02/2025	76331
BDR6I40	277490NIC0038492	11/02/2025	50020
BDS1D91	277490NIC0038533	11/02/2025	50020
BDX2506	277490NIC0038534	11/02/2025	50020
BDX3I77	277490A000184944	02/03/2025	55411
BDX7H06	277490NIC0038518	11/02/2025	50020
BDY9H36	277490NIC0038551	11/02/2025	50020
BEA9G86	277490NIC0038542	11/02/2025	50020
BEF3J03	277490A000213257	15/02/2025	76331
BEI0F50	277490A000212738	11/02/2025	76331
BEO7G97	277490NIC0038509	11/02/2025	50020
BES0G40	277490A000213251	11/02/2025	76331
BET7F15	277490NIC0038544	11/02/2025	50020
CFR8481	277490A000184950	02/03/2025	54522
CXO0871	277490NIC0038552	11/02/2025	50020
CZA4B25	277490NIC0038516	11/02/2025	50020
DAO3C67	277490NIC0038479	11/02/2025	50020
DWC4F03	277490NIC0038511	11/02/2025	50020
EFU0F62	277490A000213256	13/02/2025	76331
EIV2398	277490NIC0038496	11/02/2025	50020
EKO8J81	277490A000184945	02/03/2025	55411

EVU3653	277490NIC0038480	11/02/2025	50020
EWQ0G21	277490A000212744	11/02/2025	76331
EYT4J72	277490NIC0038494	11/02/2025	50020
FBQ1D17	277490NIC0038475	11/02/2025	50020
FCW1G42	277490NIC0038540	11/02/2025	50020
FEE4H62	277490A000184936	28/02/2025	55417
FSO6I19	277490NIC0038523	11/02/2025	50020
FXV0G89	277490NIC0038501	11/02/2025	50020
GEP5G82	277490NIC0038554	11/02/2025	50020
GGQ3B84	277490NIC0038541	11/02/2025	50020
GJR2C24	277490NIC0038497	11/02/2025	50020
HIF7100	277490NIC0038566	11/02/2025	50020
HML7424	277490A000184948	02/03/2025	55090
IVW4828	277490NIC0038526	11/02/2025	50020
JGK0144	277490A000184949	02/03/2025	54521
JYQ9270	277490NIC0038505	11/02/2025	50020
LUH6J81	277490NIC0038490	11/02/2025	50020
MEC9I12	277490NIC0038495	11/02/2025	50020
MHT4167	277490NIC0038545	11/02/2025	50020
NFC3440	277490NIC0038562	11/02/2025	50020
OKD6546	277490NIC0038474	11/02/2025	50020
OVD6076	277490A000212750	11/02/2025	61220
QAW9D79	277490NIC0038561	11/02/2025	50020
QBT3J42	277490NIC0038483	11/02/2025	50020
RAR6J06	277490NIC0038500	11/02/2025	50020
REA4C13	277490NIC0038478	11/02/2025	50020
RHB3E99	277490NIC0038567	11/02/2025	50020
RHB3E99	277490NIC0038560	11/02/2025	50020
RHI3J57	277490NIC0038477	11/02/2025	50020
RHL7B83	277490NIC0038563	11/02/2025	50020
RHS4J88	277490NIC0038568	11/02/2025	50020
RHX7J55	277490NIC0038515	11/02/2025	50020
RMW6J39	277490NIC0038550	11/02/2025	50020
RPI1H47	277490NIC0038571	11/02/2025	50020
RVM2A56	277490NIC0038486	11/02/2025	50020
SDQ1J53	277490NIC0038473	11/02/2025	50020
SDW8E85	277490NIC0038548	11/02/2025	50020
SEC5G51	277490NIC0038502	11/02/2025	50020
SEG1J56	277490NIC0038506	11/02/2025	50020
SEJ0D42	277490A000213255	13/02/2025	60502
SEJ1H39	277490NIC0038481	11/02/2025	50020
SEL7J24	277490NIC0038538	11/02/2025	50020
SEL9I86	277490NIC0038512	11/02/2025	50020
SEN5A33	277490NIC0038531	11/02/2025	50020
SEN6J06	277490NIC0038527	11/02/2025	50020
SEP6C61	277490NIC0038546	11/02/2025	50020
SEV1A42	277490NIC0038488	11/02/2025	50020
SEW2F09	277490NIC0038504	11/02/2025	50020
SEW7B09	277490NIC0038498	11/02/2025	50020
SEW9A26	277490A000212739	11/02/2025	60412
SEY7A71	277490NIC0038539	11/02/2025	50020
SEY7H71	277490NIC0038530	11/02/2025	50020
SFA5F79	277490NIC0038524	11/02/2025	50020
SFB8I01	277490NIC0038489	11/02/2025	50020
SFE3A92	277490NIC0038543	11/02/2025	50020
SFL4I94	277490NIC0038564	11/02/2025	50020
SFM1F26	277490NIC0038520	11/02/2025	50020
SFN0G95	277490NIC0038522	11/02/2025	50020
SFO8G90	277490NIC0038556	11/02/2025	50020
SFO8G90	277490NIC0038558	11/02/2025	50020
SIG5J56	277490NIC0038559	11/02/2025	50020
SJD8J11	277490A000212748	11/02/2025	54526
SOE0C67	277490NIC0038508	11/02/2025	50020
STT0A24	277490NIC0038521	11/02/2025	50020
STV7I16	277490NIC0038487	11/02/2025	50020
TAI6H30	277490NIC0038525	11/02/2025	50020
TAI6H30	277490NIC0038517	11/02/2025	50020
TAL8G62	277490NIC0038493	11/02/2025	50020
TAM5J14	277490NIC0038482	11/02/2025	50020
TAN7G63	277490NIC0038507	11/02/2025	50020
TAQ7I41	277490NIC0038491	11/02/2025	50020
TDA7A45	277490A000184937	28/02/2025	55090
TJD3C24	277490NIC0038529	11/02/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1E6D8356

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, ANDREIA

MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 48.277.417/0001-22
Endereço: Rua Vicente Soares da Costa, 132 - Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo - SP, 02.755-000
Nome do Representante: JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA CPF: 351.817.628-59

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 11 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de preço Aquisição de ventiladores de parede destinados as escolas da rede municipal e demais secretarias.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - Ventilador, Observações Complementares: Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt, Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Regulável, Material: Plástico, Diâmetro: 60 CM, Quantidade Velocidade: 3 UN, Vazão: 66 M3/MIN.	UND		416	R$198,00	82.368
Total do Fornecedor: R$ 82.368,00					

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 21 de março de 2025

_____
JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA

WANESSA DURANTE
CPF: 025.577.729-92
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2AB4EB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica
Para Compras e serviços
3/2025
Processo Administrativo: 8/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 3/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
362772 - FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Biodigestor de porte pequeno, instalado, com as seguintes especificações mínimas: Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com prote ç ã o UV; Um fogareiro de biog á s; Tubula ç ã o de g á s externa(mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: m í nimo 12 meses; Siga a norma ABNT NR ISSO23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalaç ão, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional. Código CATMAT de referência: 617780.	UN		1	R$15.072,05	R$15.072,05
				Total do Fornecedor:		R$15.072,05

Paranavaí, 24 de março de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:89892C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/05/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACO9B04	116100T002569467	14/03/2025	55250
ADQ5F34	277510T000112350	18/03/2025	60412
AGA9C50	277510T000114285	18/03/2025	60501
AGF3747	277510T000112349	18/03/2025	60412
AGS5173	277510T000114281	18/03/2025	51851
AHN3772	277510T000044796	18/03/2025	57030
AHT3224	277510T000057926	17/03/2025	57030
AHT9J41	277510T000107670	19/03/2025	76331
AHZ7D48	277510T000082774	19/03/2025	73400
AIP8H94	277510T000038664	18/03/2025	76251
AIY3912	277510T000114278	18/03/2025	60412
AJE9G41	277510T000044790	18/03/2025	76332
AKD1D28	277510T000044820	19/03/2025	76331
AKL3A79	277510T000105185	17/03/2025	55411
AKO7576	277510T000099923	17/03/2025	51851
ANZ4D99	277510T000044808	19/03/2025	76331
AOP8A20	277510T000044787	17/03/2025	55411
APO1413	277510T000107648	17/03/2025	73400
APU2A03	277510T000105188	18/03/2025	51930
AQP4J53	277510T000099924	17/03/2025	51851
AQP5F42	277510T000114306	19/03/2025	76331
AQX4765	277510T000099915	17/03/2025	51851
ARC5514	277510T000114299	19/03/2025	76251
ARL4939	277510T000044786	17/03/2025	51851
ASD2993	277510T000038662	17/03/2025	76251
ASM8961	277510T000107666	18/03/2025	60501
ASO2J73	277510T000105186	17/03/2025	55411
ASV7332	277510T000114277	17/03/2025	76332
ASV9771	277510T000107652	17/03/2025	60501
ASW2042	277510T000038663	17/03/2025	76251
ATL3I17	277510T000105187	17/03/2025	55417
ATW5E03	277510T000114301	19/03/2025	55417
ATW6I59	277510T000099931	18/03/2025	76331
ATX3945	277510T000044783	17/03/2025	51930
AUE5G73	277510T000044800	19/03/2025	55417
AUG6D46	277510T000044815	19/03/2025	51851
AUK5C88	277510T000112361	19/03/2025	76332
AUP5A15	277510T000074389	19/03/2025	76331
AVC3E10	277510T000044822	19/03/2025	58191
AVM8759	277510Z000025362	05/03/2025	55412
AWE6G96	277510T000114275	17/03/2025	76332
AWL6088	277510T000107659	18/03/2025	76331
AWT9D90	277510T000107653	17/03/2025	51930
AWV1E86	277510T000044816	19/03/2025	76331
AWY1C36	277510T000044793	18/03/2025	51930
AWZ9463	277510T000099914	17/03/2025	76331
AXS3869	277510T000099929	18/03/2025	55417
AYF1B64	277510T000114269	17/03/2025	57030
AYN1425	277510T000085250	17/03/2025	55411
AYN7325	277510Z000025359	05/03/2025	55412
AYW8417	277510T000114304	19/03/2025	60412
AZN6716	277510T000114300	19/03/2025	76331
AZP0I97	277510T000044784	17/03/2025	76331
AZZ0H33	277510T000105192	19/03/2025	54600
BAA9B47	277510T000074387	18/03/2025	76331
BAB7D15	277510T000044804	19/03/2025	73400
BAP7H98	277510T000107672	19/03/2025	76332
BAT3397	277510T000057930	17/03/2025	57030
BAU6790	277510T000099939	19/03/2025	51851
BAX9981	277510T000107650	17/03/2025	73400
BBE8A63	277510T000057934	19/03/2025	76331
BBQ2B81	277510T000114290	18/03/2025	76332
BBQ7D17	277510T000112345	17/03/2025	76252
BBX3F23	277510T000114294	19/03/2025	55417
BBZ7E48	277510T000099932	18/03/2025	76331
BCL9F98	277510T000044801	19/03/2025	76331
BCR6F58	277510T000114305	19/03/2025	76332
BDE8H91	277510T000107678	19/03/2025	60501
BDJ8J03	277510T000099937	19/03/2025	76331
BDR8I95	277510T000107658	18/03/2025	76331
BDW4A55	277510T000107665	18/03/2025	76331
BDX2I14	277510T000057931	17/03/2025	76331
BDX8E90	277510T000114274	17/03/2025	76332
BDX8E90	277510T000099922	17/03/2025	60501
BEB8I49	277510T000107683	19/03/2025	51930
BEL1G09	277510T000107654	17/03/2025	51930

BEV6D07	277510T000112355	19/03/2025	76332
CHW8314	277510Z000025353	05/03/2025	55412
DMA3C85	277510T000114270	17/03/2025	76332
DSB2B16	277510T000114284	18/03/2025	51851
ECZ7C71	277510T000105193	19/03/2025	55417
FAA4437	277510T000112351	18/03/2025	76252
GOL8029	277510T000107680	19/03/2025	60501
HCI8375	277510T000107676	19/03/2025	60501
HIG9H02	277510Z000025354	05/03/2025	55412
HNU0F91	277510Z000025357	05/03/2025	55412
HNZ3E04	277510T000044813	19/03/2025	76331
HNZ3E04	277510T000044814	19/03/2025	51851
HWR0F08	277510T000114279	18/03/2025	60412
IRG9F69	277510T000099918	17/03/2025	51851
JCD2F30	277510T000107668	18/03/2025	76331
KAK2H68	277510T000044819	19/03/2025	76331
LPX4B17	277510T000044817	19/03/2025	76331
MBN3C48	277510T000107682	19/03/2025	60501
MBZ6D88	277510T000099938	19/03/2025	51851
MBZ6D88	277510T000112348	18/03/2025	76332
MEF8868	277510T000039392	19/03/2025	54870
MGU6G82	277510T000107660	18/03/2025	73400
MHK5216	277510T000044805	19/03/2025	76331
MHR2040	277510T000038665	18/03/2025	55411
MID8771	277510T000114289	18/03/2025	55417
MIL4I83	277510Z000025360	05/03/2025	55412
MJA8C03	277510T000099941	19/03/2025	51930
MKO5C39	277510T000107647	17/03/2025	51930
MLP6I77	277510T000099913	17/03/2025	76331
MYZ8776	277510T000038661	17/03/2025	51851
NPM4960	277510T000044792	18/03/2025	76331
NRW3B01	277510T000114288	18/03/2025	60412
OAY6J48	277510T000114272	17/03/2025	76331
OCL6E62	277510T000105189	18/03/2025	76332
PYL9J08	277510T000085251	18/03/2025	55417
QAZ5A73	277510T000039391	17/03/2025	55500
QBP7705	277510T000099920	17/03/2025	76251
QGU8C14	277510T000117017	19/03/2025	76331
QIC4G17	277510T000057924	17/03/2025	55417
QOJ2B86	277510T000112353	19/03/2025	55417
QUC4D96	277510T000044809	19/03/2025	51930
QUC4D96	277510T000107679	19/03/2025	76331
QXF0J58	277510Z000025358	05/03/2025	55412
RAI0A75	277510T000112356	19/03/2025	76332
RHJ4I41	277510T000117016	19/03/2025	76331
RHS9B92	277510T000112359	19/03/2025	54870
RHX4C28	277510T000114280	18/03/2025	60412
RHX4E44	277510T000099936	19/03/2025	55417
RJV7D55	277510T000044811	19/03/2025	76331
RTB1I69	277510Z000025356	05/03/2025	55412
RUF2B70	277510T000099912	17/03/2025	76331
RVD5G25	277510T000057928	17/03/2025	57030
RVT0J19	277510T000057929	17/03/2025	57030
RYH0B03	277510T000044788	17/03/2025	76331
RYK3G91	277510T000044795	18/03/2025	76331
RYK3G91	277510T000107662	18/03/2025	60501
RYL6F47	277510T000085248	17/03/2025	76332
RYU5A94	277510T000114271	17/03/2025	76331
SDS9G19	277510T000099919	17/03/2025	76331
SEF2D96	277510T000085252	19/03/2025	60501
SEK3I60	277510T000112354	19/03/2025	54870
SEM6J87	277510T000044810	19/03/2025	76331
SEQ2A90	277510T000044782	17/03/2025	76331
SEQ4F95	277510T000099927	18/03/2025	54870
SEU3I54	277510T000085249	17/03/2025	60501
SEW1D57	277510T000107673	19/03/2025	76331
SEW5A21	277510T000107677	19/03/2025	60501
SFC6D50	277510T000044818	19/03/2025	73400
SXT1I47	277510T000112352	18/03/2025	55417
TAJ6E62	277510T000114291	18/03/2025	76332
TAK9C34	277510T000114308	19/03/2025	52070
TAT0I13	277510T000044794	18/03/2025	57030
TAV6F30	277510T000107674	19/03/2025	76331
TAX1I51	277510T000107681	19/03/2025	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:00AC9367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 94/2025 – DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 94/2025 – de 24 de março de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	24/03/2025	25/03/2025	1	544,00	544,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Marlene dos Santos Dalpra	24/03/2025	25/03/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Cirlei Silveira Michaelsen	01/04/2025	04/04/2025	3	328,50	985,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Franciane Cortellini de Almeida	01/04/2025	04/04/2025	3	328,50	985,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Rodrigo Angelino dos Santos	25/03/2025	27/03/2025	2	328,50	657,00	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Pedro Felipe Gonçalves	25/03/2025	27/03/2025	2	328,50	657,00	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Tatyane Brolini	25/03/2025	25/03/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Adrielen Zamboni	25/03/2025	25/03/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Henri Leonardo Filisberto	25/03/2025	25/03/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Márcia Paszko	25/03/2025	25/03/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Luiz Sérgio Oleksichen	25/03/2025	25/03/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 24 de Março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:20996C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 15/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Itens de Informática nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:
Aquisição de Itens de Informática para atender a demanda da Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit teclado e mouse sem fio	UN	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
2	Roteador wi-fi 1300 Mbps	UN	30	R$ 242,00	R$ 7.260,00
3	Caixinha de som para computador 3W	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
4	Régua de tomada com 06 saídas	UN	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
5	Cabo HDMI 2/3 metros	UN	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
6	Pendrive 64 GB	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
TOTAL	R$ 19.760,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**GLOBAL TECH LTDA** **CNPJ 27.457.307/0001-72**	R$ 19.760,00
2º	01	POWER CELL LTDA. CNPJ 52.670.685/0001-41	R$ 21.164,00
3º	01	PETRIKA ELETRONICOS LTDA CNPJ 46.539.436/0001-54	R$ 23.053,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS	R$ 23.905,00

		https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 24/03/2025	

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
5.2. **GLOBAL TECH LTDA CNPJ 27.457.307/0001-72–** RUA 14 DE DEZEMBRO N° 665, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidor Weleinton Luiz Giovanoni, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Daiane Aparecida Turkot no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R$ 5.00,00
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.390.30.00	R$ 5.00,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.30.00	R$ 4.760,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.4.4.52.00	R$ 5.00,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto n° 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:18BAE993

GABINETE DO PREFEITO
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.000.000,00	45.000.000,00	8.582.002,33	19,07	8.582.002,33	19,07	36.417.997,67
RECEITAS CORRENTES	45.000.000,00	45.000.000,00	8.582.002,33	19,07	8.582.002,33	19,07	36.417.997,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.187.882,95	4.187.882,95	370.787,52	8,85	370.787,52	8,85	3.817.095,43
Impostos	3.466.424,34	3.466.424,34	359.788,94	10,38	359.788,94	10,38	3.106.635,40
Taxas	396.996,42	396.996,42	10.998,58	2,77	10.998,58	2,77	385.997,84
Contribuição de Melhoria	324.462,19	324.462,19	0,00	0,00	0,00	0,00	324.462,19
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	932.869,71	932.869,71	15.730,67	1,69	15.730,67	1,69	917.139,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.526,76	50.526,76	0,00	0,00	0,00	0,00	50.526,76
Valores Mobiliários	882.342,95	882.342,95	15.730,67	1,78	15.730,67	1,78	866.612,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.512,05	76.512,05	0,00	0,00	0,00	0,00	76.512,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.512,05	76.512,05	0,00	0,00	0,00	0,00	76.512,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.214.010,63	39.214.010,63	8.195.484,14	20,90	8.195.484,14	20,90	31.018.526,49
Transferências da União e de suas Entidades	18.806.453,49	18.806.453,49	3.484.209,35	18,53	3.484.209,35	18,53	15.322.244,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.633.064,02	14.633.064,02	3.057.288,22	20,89	3.057.288,22	20,89	11.575.775,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	595.414,49	0,00	595.414,49	0,00	-595.414,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.774.493,12	5.774.493,12	1.058.572,08	18,33	1.058.572,08	18,33	4.715.921,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	588.724,66	588.724,66	0,00	0,00	0,00	0,00	588.724,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	288.724,66	288.724,66	0,00	0,00	0,00	0,00	288.724,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.000.000,00	45.000.000,00	8.582.002,33	19,07	8.582.002,33	19,07	36.417.997,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.000.000,00	45.000.000,00	8.582.002,33	19,07	8.582.002,33	19,07	36.417.997,67
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.000.000,00	45.000.000,00	8.582.002,33	19,07	8.582.002,33	19,07	36.417.997,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.682.433,79	----	----	2.682.433,79	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.682.433,79	----	----	2.682.433,79	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.160.000,00	47.816.052,89	6.729.055,76	6.729.055,76	41.086.997,13	6.451.304,58	6.451.304,58	41.364.748,31	5.072.676,63
DESPESAS CORRENTES	41.459.500,00	41.559.500,00	5.558.487,13	5.558.487,13	36.001.012,87	5.379.675,28	5.379.675,28	36.179.824,72	4.830.440,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.880.000,00	21.880.000,00	3.547.645,78	3.547.645,78	18.332.354,22	3.547.645,78	3.547.645,78	18.332.354,22	3.211.859,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	60.000,00	60.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	50.000,00	10.425,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.469.500,00	19.569.500,00	1.950.841,35	1.950.841,35	17.618.658,65	1.772.029,50	1.772.029,50	17.797.470,50	1.608.155,33
DESPESAS DE CAPITAL	2.700.500,00	6.256.552,89	1.170.568,63	1.170.568,63	5.085.984,26	1.071.629,30	1.071.629,30	5.184.923,59	242.236,29
INVESTIMENTOS	2.700.500,00	6.256.552,89	1.170.568,63	1.170.568,63	5.085.984,26	1.071.629,30	1.071.629,30	5.184.923,59	242.236,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	44.160.000,00	47.816.052,89	6.729.055,76	6.729.055,76	41.086.997,13	6.451.304,58	6.451.304,58	41.364.748,31	5.072.676,63
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.160.000,00	47.816.052,89	6.729.055,76	6.729.055,76	41.086.997,13	6.451.304,58	6.451.304,58	41.364.748,31	5.072.676,63
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.852.946,57	----	----	2.130.697,75	----	3.509.325,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.160.000,00	47.816.052,89	6.729.055,76	8.582.002,33	----	6.451.304,58	8.582.002,33	----	8.582.002,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 21/03/2025, às 10:07:05.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:82BC9F39

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XII - SÁUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b) / **% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.466.424,34**	**3.466.424,34**	**359.788,94** / **10,38**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	938.355,39	938.355,39	29.044,22 / 3,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	880.610,19	880.610,19	45.860,14 / 5,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	887.828,30	887.828,30	274.444,05 / 30,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	759.630,46	759.630,46	10.440,53 / 1,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.642.744,93**	**30.642.744,93**	**6.733.449,70** / **21,97**
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	2.945.825,92 / 21,66
Cota-Parte ITR	115.489,86	115.489,86	349,09 / 0,30
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.033.336,84 / 86,11
Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	2.718.071,73 / 17,65
Cota-Parte IPI-Exportação	327.255,07	327.255,07	35.866,12 / 10,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.109.169,27**	**34.109.169,27**	**7.093.238,64** / **20,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.838.000,00	3.272.319,10	734.104,46	22,43	733.104,46	22,40	394.675,76	12,06
Despesas Correntes	2.661.000,00	2.661.000,00	305.059,52	11,46	305.059,52	11,46	268.639,63	10,10
Despesas de Capital	177.000,00	611.319,10	429.044,94	70,18	428.044,94	70,02	126.036,13	20,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	820.000,00	820.000,00	53.060,53	6,47	53.060,53	6,47	53.060,53	6,47
Despesas Correntes	820.000,00	820.000,00	53.060,53	6,47	53.060,53	6,47	53.060,53	6,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	240.000,00	887,10	0,37	887,10	0,37	887,10	0,37
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	887,10	0,37	887,10	0,37	887,10	0,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	240.000,00	240.000,00	225.633,69	94,01	225.633,69	94,01	153.778,72	64,07
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	240.000,00	240.000,00	225.633,69	94,01	225.633,69	94,01	153.778,72	64,07
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.138.000,00**	**4.572.319,10**	**1.013.685,78**	**22,17**	**1.012.685,78**	**22,15**	**602.402,11**	**13,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.013.685,78	1.012.685,78	602.402,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.013.685,78**	**1.012.685,78**	**602.402,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.063.985,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			-51.300,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-51.300,02		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**14,29**	**14,28**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	1.063.985,80	1.013.685,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2024	5.822.574,95	6.048.422,75	225.847,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.847,80
Empenhos de 2023	4.148.495,94	6.712.463,79	2.563.967,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.563.967,85
Empenhos de 2022	4.888.351,78	7.782.256,65	2.893.904,87	0,00	30.672,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924.577,25
Empenhos de 2021 e anteriores	3.909.473,82	5.330.442,24	1.420.968,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.968,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.229.967,04	1.229.967,04	395.957,33	32,19
Proveniente da União	1.229.967,04	1.229.967,04	395.957,33	32,19
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.229.967,04**	**1.229.967,04**	**395.957,33**	**32,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.407.000,00	4.407.000,00	1.104.536,09	25,06	1.102.995,66	25,03	1.046.215,54	23,74
Despesas Correntes	4.310.000,00	4.310.000,00	1.104.536,09	25,63	1.102.995,66	25,59	1.046.215,54	24,27
Despesas de Capital	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.645.000,00	2.645.000,00	93.854,95	3,55	86.928,36	3,29	77.460,86	2,93
Despesas Correntes	2.615.000,00	2.615.000,00	93.854,95	3,59	86.928,36	3,32	77.460,86	2,96
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.052.000,00**	**7.052.000,00**	**1.198.391,04**	**16,99**	**1.189.924,02**	**16,87**	**1.123.676,40**	**15,93**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.245.000,00	7.679.319,10	1.838.640,55	23,94	1.836.100,12	23,91	1.440.891,30	18,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.465.000,00	3.465.000,00	146.915,48	4,24	139.988,89	4,04	130.521,39	3,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	240.000,00	240.000,00	887,10	0,37	887,10	0,37	887,10	0,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	240.000,00	240.000,00	225.633,69	94,01	225.633,69	94,01	153.778,72	64,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.190.000,00**	**11.624.319,10**	**2.212.076,82**	**19,03**	**2.202.609,80**	**18,95**	**1.726.078,51**	**14,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISVALI	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS nPAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	58.869,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.869,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II +III + IV + V + VI + VII)	58.869,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 21/03/2025, às 10:05:18.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO FRONTIN, 21/03/2025

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5F78E2C2

GABINETE DO PREFEITO
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.466.424,34	359.788,94
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	938.355,39	29.044,22
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	880.610,19	45.860,14
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	887.828,30	274.444,05
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	759.630,46	10.440,53
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.842.744,93	6.733.449,70
2.1 - Cota-Parte FPM	14.800.000,00	2.945.825,92
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.600.000,00	2.945.825,92
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	2.718.071,73
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	327.255,07	35.866,12
2.4 - Cota-Parte ITR	115.489,86	349,09
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.033.336,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.309.169,27**	**7.093.238,64**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.128.548,99**	**1.346.689,94**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.698.743,33**	**426.619,72**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.787.485,73	1.060.033,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.787.485,73	1.060.033,24
6.1.1 - Principal	5.774.493,12	1.058.572,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.992,61	1.461,16
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-354.055,87	-288.117,86
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.060.033,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.464.000,00	1.244.156,44	1.244.156,44	982.046,39
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.464.000,00	1.244.156,44	1.244.156,44	982.046,39
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.464.000,00	1.244.156,44	1.244.156,44	982.046,39
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.244.156,44	1.244.156,44	982.046,39	184.123,20
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.244.156,44	1.244.156,44	982.046,39	184.123,20
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.244.156,44	1.244.156,44	982.046,39	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	0,00	0,00	0,00	

EDUCAÇÃO INFANTIL				
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	742.023,27	1.244.156,44	1.244.156,44	117,37
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	106.003,32	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.582.000,00	255.887,47	134.144,50	132.673,91
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.582.000,00	255.887,47	134.144,50	132.673,91
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.046.000,00	1.500.043,91	1.378.300,94	1.114.720,30
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.046.000,00	1.500.043,91	1.378.300,94	1.114.720,30
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				134.144,50
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.346.689,94
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL= L19 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				1.480.834,44

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.773.309,66	1.480.834,44	20,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.085,82	113.085,82	20.714,43	0,00	92.371,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	113.085,82	113.085,82	20.714,43	0,00	92.371,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	777.499,16	80.938,57
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	774.611,91	80.933,66
31.1.1 - Salário-Educação	483.000,00	80.933,66
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	144.362,33	0,00
31.1.4 - PNATE	147.249,58	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.887,25	4,91
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o

	ATUALIZADA (c)	Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.311.000,00	128.400,27	128.355,27	113.688,21
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.067.000,00	127.490,16	127.445,16	112.778,10
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	244.000,00	910,11	910,11	910,11
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.357.000,00**	**1.628.444,18**	**1.506.656,21**	**1.228.408,51**
33.1 - Despesas Correntes	14.167.000,00	1.628.444,18	1.506.656,21	1.228.408,51
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.438.000,00	1.296.660,18	1.296.660,18	1.033.079,54
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	600.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.129.000,00	331.784,00	209.996,03	195.328,97
33.2 - Despesas de Capital	190.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	190.000,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	12.476,06	4.021,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.433.528,64	80.933,66
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	909.910,28	11.055,48
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	536.094,42	73.899,49
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	18.601,84	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	90.737,95	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	463.958,31	73.899,49
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 21/03/2025, às 10:01:35.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:18198600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA DAVANTI ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.xxx-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DAVANTI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.129.617/0001-89, estabelecida na Rua Vidal Ramos, nº 195, Sala 01, Centro, em Orleans/SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3466-3489, e-mail: adm@davantiengenharia.eng.br; neste ato representado pelo, Sr. **OELITON ANTUNES COELHO**, inscrito no CPF sob nº. 069.xxx.xxx-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 035/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 meses a partir de 29/03/2025.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em 185.504,30 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e trinta centavos) já considerando o reajuste índice INPC conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (março/24 a fev/25)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 29/03/25

1	PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA	8	KM	R$ 10.183,47	4,87%	R$ 10.679,40
2	PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ESTRADAS VICINAIS	10	KM	R$ 10.006,91	4,87%	R$ 10.494,24

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 20 de março de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E6C15BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1167/2025

DECRETO Nº 1.167/2025

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.049/2025, nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, de Pinhal de São Bento- PR.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques	Larissa Cristiane de Lima Cordova
Secretaria da Saúde	Katiuça Mara Pasa	Jean Paulo Pettenon
Secretaria da Educação Cultura e Esporte	Eva Luzia Barcki Mazuco	Marisa Aparecida Marafon Barcki
CRAS	Caroline de Azevedo Menin Bochi	Izabel Barcellos Hermes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Zenir Andretti de Camargo Barbieri	Elisane Teresinha Pereira de Souza
Entidade Deficiência Visual	Mariano Olkoski	Valmir Souza
Entidade Deficiência Auditiva	Elizabete Fogliato	Jose Valdir Rodrigues de Paula
Entidade Deficiência Física	Aldoir Menin	Valdecira Grilli

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhal de São Bento, 20 de março de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C9E56D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 142, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Conceder Progressão Vertical ao Servidor, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao Servidor na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar a partir de 01 de março de 2025.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
52507	ALDERI JOSE DUTRA	B07	07	C07	07	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F6C1D015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL N°07/2025.

RATIFICAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL NO 07/2025

OBJETO: Contratação emergencial de empresas especializadas em transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, pelo período de 90 dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
FORNECEDOR: T. F DE SOUZA TRANSPORTES – CNPJ: 20.718.588/0001-20
Valor Total do Fornecedor: R$ 168.712,20 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e doze reais e vinte centavos)

Item	Descrição dos Trajetos	KM/Diário	Dias Letivos	KM Total Anual	Valor Por KM	Valor Total
01	LINHA 22 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Liso/ Vila Nova 43, Escola Adélio Bianco Seguro (Mato Rico/PR) (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	100	90	900	R$7,41	R$66.690,00

Item	Descrição dos Trajetos	KM/Diário	Dias Letivos	KM Total Anual	Valor Por KM	Valor Total
02	LINHA 60 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio das Pedras/ Vila Nova 43/ Escola Adélio Bianco Seguro Mato Rico/PR) (horário de atendimento, Noite) veículo com capacidade máxima para 26 passageiros	90	90	8.100	R$7,71	R$62.451,00

Item	Descrição dos Trajetos	KM/Diário	Dias Letivos	KM Total Anual	Valor Por KM	Valor Total
03	LINHA 90 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Fartura/ Escola Adélio Bianco Seguro Mato Rico/PR (horário de atendimento, manhã e Tarde) veículo com capacidade máxima para 16 passageiros	48	90	4.320	R$9,16	R$39.571,20

Pitanga, 24 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **T F DE SOUZA TRANSPORTES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$168.712,20 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e doze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa Emergencial nº. 07/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F63581D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E LEONARDI ENGENHARIA LTDA – ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **LEONARDI ENGENHARIA LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.747.957/0001-50, com sede à Rua Sergipe, 1022, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado seu administrador, Sr. HUGO HEWANS LEONARDI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 9.164.022-8 SSP/PR, e do CPF sob n.º 478.334.240-72, residente e domiciliado à Rua Argentina, 253, casa, Bairro Luther king, Francisco Beltrão-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 244/2023, proveniente do Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 005/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros, em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de agosto de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 244/2023 passa a ser até 30 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 244/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 244/2023, cujo valor global é de R$ 307.640,00 (trezentos e sete mil e seiscentos e quarenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Tomada de Preço n° 005/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00590	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00800	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00910	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01480	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01530	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01550	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01570	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2071	3.3.90.39.00.00.00000
02250	09.126.10.302.1001.2029	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.0000
02610	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02640	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02670	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02770	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02890	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02940	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000

02960	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03230	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

HUGO HEWANS LEONARDI
Leonardi Engenharia LTDA - ME.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FA77B854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DA DESPESA PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO

Exercício:2025							
Balancete da Despesa							
Período de janeiro a fevereiro							
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
06.002.08.243.0008.5.010.	**EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**				**0,00**	**0,00**	**66.100,00**
				86.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				19.900,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				66.100,00			
146	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				66.000,00			
147	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				19.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
06.002.08.243.0008.6.010.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**			**316.100,00**	**19.550,00**	**19.550,00**	**296.550,00**
				0,00	**6.839,50**	**6.839,50**	**12.710,50**
				0,00	**3.739,50**	**3.739,50**	**15.810,50**
				316.100,00			
148	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
149	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
150	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
151	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
152	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	01000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00			
153	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
154	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
155	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				180.000,00			
156	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	19.550,00	19.550,00	30.450,00
				0,00	6.839,50	6.839,50	12.710,50
				0,00	3.739,50	3.739,50	15.810,50
				50.000,00			
	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			4.050,00	4.050,00	
					639,50	639,50	3.410,50
					639,50	639,50	3.410,50
	3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS			15.500,00	15.500,00	
					6.200,00	6.200,00	9.300,00
					3.100,00	3.100,00	12.400,00
157	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
158	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00			
					No Período	Até o Período	Saldos
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
159	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
160	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
Total Geral:				**402.100,00**	**19.550,00**	**19.550,00**	**362.650,00**
				0,00	**6.839,50**	**6.839,50**	**12.710,50**
				19.900,00	**3.739,50**	**3.739,50**	**15.810,50**
				382.200,00			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E7138D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA REALIZADA POR FONTE TCE NO PERÍODO DE 01/01/2025 A 28/02/2025

Exercício: 2025			
Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/01/2025 a 28/02/2025			
Receita	Descrição	Perc.	Valor Arrec. %
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.	**Rend. Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - C/A nº 22.737-4**		**453,87**
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	100.0000	453,87
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.	**Rend. Fia SCFV**		**13,84**
995	FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016	100.0000	13,84
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.	**Rend. Fort. do Atend. as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência -FIA ENFRETVIOL**		**0,24**
737	FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVI	100.0000	0,24
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.	**FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.**		**2,69**
735	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	100.0000	2,69
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.	**FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016'**		**12,50**
738	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERA	100.0000	12,50
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.	**Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr.**		**0,14**
740	Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr100.0000		0,14
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.	**Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.**		**0,05**
739	Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.	100.0000	0,05
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.	**Deliberação Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - Inc. Primeira Infância**		**403,68**
745	DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	100.0000	403,68
TOTAL:			**887,01**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:029871A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12677/2025 DE 21/03/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12677/2025 de 21/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.142.231,32 (um milhão cento e quarenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043.		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
796 - 3.3.90.32.00.00	3110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70,09
798 - 3.3.90.32.00.00	3124	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.698,13
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
799 - 3.3.90.30.00.00	3125	MATERIAL DE CONSUMO	202,28
794 - 4.4.90.52.00.00	31044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.012,25
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
800 - 3.1.90.11.00.00	31036	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120,75
801 - 3.1.90.11.00.00	31037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	233,34
792 - 3.3.90.39.00.00	03104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.016,23
795 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.992,74
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
797 - 3.3.90.33.00.00	3116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17,00
790 - 3.3.90.33.00.00	31013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19,49
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
789 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	766.229,56
791 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.015,77
793 - 3.1.90.94.00.00	31040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101.603,69
Total Suplementação:			**1.142.231,32**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:057392E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 052/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 052/2025

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 14042/2025, 3196/2025 e 4926/2025.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:
1 – CARGO: PSICOLOGO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.523	ERICA APARECIDA CHAGAS	70,50	APROV	10º	26/04/1996

2 – CARGO ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.952	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	72,00	APROV	9º	04/07/1981

3 – NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.320	VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO	96,50	APROV	2º	06/09/1997

4 – FARMACEUTICO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.185	STELLA MELISSA SIU LÓ	75,50	APROV	4º	13/03/1980

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site:
https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão
autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 20 de março de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E72349B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	204.000.000,00	206.458.840,58	49.836.799,06	24,14	49.836.799,06	24,14	156.622.041,52
RECEITAS CORRENTES	203.900.000,00	205.958.840,58	49.821.738,51	24,19	49.821.738,51	24,19	156.137.102,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	89.475.665,00	89.475.665,00	28.491.497,72	31,84	28.491.497,72	31,84	60.984.167,28
Impostos	72.124.200,00	72.124.200,00	23.127.196,07	32,07	23.127.196,07	32,07	48.997.003,93

Taxas	17.351.465,00	17.351.465,00	5.364.301,65	30,92	5.364.301,65	30,92	11.987.163,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.086.500,00	11.086.500,00	2.402.975,45	21,67	2.402.975,45	21,67	8.683.524,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.086.500,00	11.086.500,00	2.402.975,45	21,67	2.402.975,45	21,67	8.683.524,55
RECEITA PATRIMONIAL	6.021.674,00	6.021.674,00	1.242.206,85	20,63	1.242.206,85	20,63	4.779.467,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	754.000,00	754.000,00	190.958,95	25,33	190.958,95	25,33	563.041,05
Valores Mobiliários	5.267.674,00	5.267.674,00	1.051.247,90	19,96	1.051.247,90	19,96	4.216.426,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	850.000,00	528.628,64	62,19	528.628,64	62,19	321.371,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	36.613,34	0,00	36.613,34	0,00	-36.613,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	850.000,00	850.000,00	492.015,30	57,88	492.015,30	57,88	357.984,70
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.656.161,00	97.715.001,58	16.916.936,87	17,31	16.916.936,87	17,31	80.798.064,71
Transferências da União e de suas Entidades	51.074.700,00	51.074.700,00	8.077.694,39	15,82	8.077.694,39	15,82	42.997.005,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.811.461,00	17.870.301,58	2.929.578,86	16,39	2.929.578,86	16,39	14.940.722,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.770.000,00	28.770.000,00	5.909.663,62	20,54	5.909.663,62	20,54	22.860.336,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	810.000,00	810.000,00	239.492,98	29,57	239.492,98	29,57	570.507,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300.000,00	300.000,00	100.025,15	33,34	100.025,15	33,34	199.974,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	16.480,47	164,80	16.480,47	164,80	-6.480,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	122.987,36	24,60	122.987,36	24,60	377.012,64
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	500.000,00	15.060,55	3,01	15.060,55	3,01	484.939,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	15.060,55	15,06	15.060,55	15,06	84.939,45
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	15.060,55	15,06	15.060,55	15,06	84.939,45
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	204.000.000,00	206.458.840,58	49.836.799,06	24,14	49.836.799,06	24,14	156.622.041,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	204.000.000,00	206.458.840,58	49.836.799,06	24,14	49.836.799,06	24,14	156.622.041,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	204.000.000,00	206.458.840,58	49.836.799,06	24,14	49.836.799,06	24,14	156.622.041,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	732.122,98	-	-	732.122,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	732.122,98	-	-	732.122,98	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	195.480.000,00	198.670.963,56	55.937.100,02	55.937.100,02	142.733.863,54	21.476.522,12	21.476.522,12	177.194.441,44	18.898.077,03
DESPESAS CORRENTES	180.122.000,00	181.763.352,37	51.596.677,38	51.596.677,38	130.166.674,99	20.420.107,21	20.420.107,21	161.343.245,16	17.868.268,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.660.510,00	84.760.510,00	13.182.821,95	13.182.821,95	71.577.688,05	12.919.430,23	12.919.430,23	71.841.079,77	12.104.497,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.547.000,00	2.547.000,00	2.352.000,00	2.352.000,00	195.000,00	292.633,34	292.633,34	2.254.366,66	292.633,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.914.490,00	94.455.842,37	36.061.855,43	36.061.855,43	58.393.986,94	7.208.043,64	7.208.043,64	87.247.798,73	5.471.137,70
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	92.914.490,00	94.455.842,37	36.061.855,43	36.061.855,43	58.393.986,94	7.208.043,64	7.208.043,64	87.247.798,73	5.471.137,70
DESPESAS DE CAPITAL	14.338.000,00	15.887.611,19	4.340.422,64	4.340.422,64	11.547.188,55	1.056.414,91	1.056.414,91	14.831.196,28	1.029.808,83
INVESTIMENTOS	12.121.000,00	13.670.611,19	2.528.422,64	2.528.422,64	11.142.188,55	817.477,17	817.477,17	12.853.134,02	790.871,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.212.000,00	2.212.000,00	1.812.000,00	1.812.000,00	400.000,00	238.937,74	238.937,74	1.973.062,26	238.937,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.480.000,00	198.670.963,56	55.937.100,02	55.937.100,02	142.733.863,54	21.476.522,12	21.476.522,12	177.194.441,44	18.898.077,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	195.480.000,00	198.670.963,56	55.937.100,02	55.937.100,02	142.733.863,54	21.476.522,12	21.476.522,12	177.194.441,44	18.898.077,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	28.360.276,94	-	30.938.722,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	195.480.000,00	198.670.963,56	55.937.100,02	55.937.100,02	-	21.476.522,12	49.836.799,06	-	49.836.799,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 24/mar/2025 as 08h e 54m.									

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:26EAFD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**72.124.200,00**	**23.127.196,07**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.986.200,00	18.797.624,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.000.000,00	1.667.529,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.138.000,00	1.410.939,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	1.251.102,63
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.160.761,00**	**13.328.515,54**
2.1- Cota-Parte FPM	48.560.000,00	9.819.419,90
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	45.210.000,00	9.819.419,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.350.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.880.761,00	1.639.928,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	19.936,01
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	1.597,60
2.5- Cota-Parte IPVA	7.590.000,00	1.847.633,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**138.284.961,00**	**36.455.711,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.562.152,20**	**2.665.703,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**22.009.088,05**	**6.448.224,80**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**29.498.000,00**	**5.997.022,23**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.028.000,00	5.943.086,13
6.1.1- Principal	28.770.000,00	5.909.663,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	258.000,00	33.422,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	5,25
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5,25
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	470.000,00	53.930,85
6.4.1- Principal	470.000,00	52.038,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.892,44
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**16.207.847,80**	**3.243.960,51**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.035.203,11**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.033.664,07	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.539,04	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.032.225,34**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**29.498.000,00**	**4.891.486,42**	**4.891.486,42**	**4.578.398,60**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.231.000,00	3.971.105,75	3.971.105,75	3.732.996,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.000.000,00	1.601.960,50	1.601.960,50	1.503.449,74	0,00

10.1.2- Ensino Fundamental	15.231.000,00	2.369.145,25	2.369.145,25	2.229.546,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.267.000,00	920.380,67	920.380,67	845.402,37	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.821.000,00	490.937,16	490.937,16	447.386,61	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.446.000,00	429.443,51	429.443,51	398.015,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.891.486,42**	**4.891.486,42**	**4.578.398,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.891.486,42	4.891.486,42	4.578.398,60	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.971.105,75	3.971.105,75	3.732.996,23	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.160.163,97	3.971.105,75	3.971.105,75	66,82
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	599.702,22	1.105.535,81	1.105.535,81	505.833,59	18,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.890.916,75	1.033.664,07	0,00	0,00	1.033.664,07	932.034,13
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.860.443,91	932.034,13	0,00	0,00	932.034,13	932.034,13
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	30.472,84	101.629,94	0,00	0,00	101.629,94	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**24.801.184,36**	**9.569.324,44**	**2.855.339,94**	**2.361.378,23**	**6.713.984,50**
20.1- Educação Infantil	9.842.584,36	4.214.321,09	1.200.832,05	820.460,45	3.013.489,04
20.2- Ensino Fundamental	12.243.000,00	5.355.003,35	1.654.507,89	1.540.917,78	3.700.495,46
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	2.715.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**51.583.584,36**	**14.460.810,86**	**7.746.826,36**	**6.939.776,83**	**6.713.984,50**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.663.584,36	6.307.218,75	3.293.729,71	2.771.296,80	3.013.489,04
21.1.1- Creche	19.663.584,36	6.307.218,75	3.293.729,71	2.771.296,80	3.013.489,04

21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	31.920.000,00	8.153.592,11	4.453.096,65	4.168.480,03	3.700.495,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.855.339,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.665.703,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	505.833,59
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	932.034,13
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	7.751,86
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.075.423,47**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.113.927,90	4.075.423,47	11,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.332.520,62**	**1.165.558,57**	**1.813.931,66**	**7.751,86**	**510.837,10**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.119.899,69	1.152.857,55	1.601.490,21	7.751,86	510.657,62
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	212.620,93	12.701,02	212.441,45	0,00	179,48
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.164.800,00**	**428.519,42**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.731.600,00**	**299.609,68**
31.1.1- Salário-Educação	2.581.600,00	299.061,94
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	547,74
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**3,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.433.200,00**	**128.906,74**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO **(Por Subfunção)**	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (c)**	DESPESAS **EMPENHADAS Até o Período (d)**	DESPESAS **LIQUIDADAS Até o Período (e)**	DESPESAS **PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.938.041,03**	**1.756.162,25**	**353.603,16**	**322.295,22**	**1.402.559,09**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	893.000,00	398.624,21	65.912,23	65.912,23	332.711,98
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.399.941,03	904.046,41	107.517,16	101.766,16	796.529,25
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	645.100,00	453.491,63	180.173,77	154.616,83	273.317,86
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**58.337.225,39**	**16.235.923,11**	**8.100.429,52**	**7.262.072,05**	**8.135.493,59**
33.1- Despesas Correntes	**57.393.361,01**	**15.980.780,68**	**8.011.666,88**	**7.173.309,41**	**7.969.113,80**
33.1.1- Pessoal Ativo	37.411.000,00	6.451.017,51	6.361.507,23	5.955.238,71	89.510,28
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.970.361,01	9.529.763,17	1.650.159,65	1.218.070,70	7.879.603,52
33.2- Despesas de Capital	**943.864,38**	**255.142,43**	**88.762,64**	**88.762,64**	**166.379,79**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	943.864,38	255.142,43	88.762,64	88.762,64	166.379,79

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.247.824,04	941.534,21
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.997.022,23	299.061,94
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.790.840,05	288.775,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.454.006,22	951.820,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-766.298,21	282.460,64
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.687.708,01	1.234.281,27

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:94627B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.651/2025

Dispõe sobre o planejamento e a instrução da fase interna das contratações públicas, precedidas ou não de licitação, de obras e serviços especiais de engenharia e/ou arquitetura, no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para contratação de obras, serviços especiais de engenharia e/ou arquitetura no âmbito do Poder Executivo do município de Quatro Barras;

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto, âmbito de aplicação e conceitos

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o planejamento de contratação e a instrução da fase interna das contratações públicas, precedidas ou não de licitação, de obras e serviços especiais de engenharia e/ou arquitetura, no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I- Anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico.

II - Área técnica: servidor com conhecimento técnico-operacional e/ou de uso do objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.
III - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
menor preço;
melhor técnica ou conteúdo artístico;
técnica e preço;
maior retorno econômico;
maior desconto.

IV - Contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
V - Contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.
VI - Contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
VII -Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.
VIII - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.
IX - Diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
X - Documento de Formalização de Demanda: documento elaborado pela Secretaria requisitante que formaliza a necessidade da contratação da obra ou serviço de engenharia;
XI - Empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação.
XII - Empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.
XIII - Empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.
XIV - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
XV - Fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
XVI - Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
XVII - Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente.

XVIII - Obras, serviços e fornecimentos de grande vulto em âmbito municipal: aqueles cujo valor estimado supera R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
XIX - Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
XX - Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos.
XXI - Projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico.
XXII - Secretaria Requisitante: secretária responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.
XXIII -Seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.
XXVI - Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração.
a) Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade.
b) Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.
XXV Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamento, consultorias, auditorias, treinamentos, avaliações e supervisões técnicas.
XXVI - Servidor de planejamento das contratações: servidor público responsável pela execução das etapas de planejamento da contratação.
XXVII - Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços.

§ 1º Os papéis de requisitante, de área técnica e de planejamento da contração poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas Secretarias municipais.
Art. 3º As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, precedidas ou não de licitação deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III - Anteprojeto, quando necessário;
IV -Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;
V - Projeto Executivo, quando necessário;
VI - Análise de Risco;
VII - Matriz de Risco, quando necessário;
VIII- Orçamento detalhado com custos unitários e BDI, realizado em conformidade com art. 23, §º da Lei 14.133/2021;
IX - Memorial Descritivo;
X - Cronograma Físico- Financeiro;
XI - ART/RRT dos projetos, orçamento e memorial descritivo;
XII - Documento de Dotação Orçamentária;
XIII- Decreto de Designação do(s) Fiscal(is) da Contratação;
XIV - Decreto de Designação do Gestor da Contratação;
XV - Autorização do Chefe do Poder Executivo;
XVI -Decreto de Designação do Agente de Contratação/Pregoeira/Agente de Dispensa;
XVII - Minuta do Edital e Contrato;
XVIII - Parecer Jurídico.

§1º Os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada e, preferencialmente, seguir modelos pré-estabelecidos;
§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em justificativa firmada sob responsabilidade do engenheiro do Município, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

Seção II
Da colaboração entre os servidores

Art. 4º Compete aos servidores da secretaria requisitante acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.
CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Seção I - Documento de Formalização de Demanda - DFD

Art. 5º A Secretaria Requisitante interessada na realização de obra, reforma ou contratação de serviços de engenharia/arquitetura deverá elaborar documento de formalização de demanda e endereçar à Secretaria de Obras contendo obrigatoriamente:
I - Justificativa da necessidade da construção/reforma do equipamento público ou contratação de serviço de engenharia acompanhada de:
demonstração e justificativa do programa de necessidades;
avaliação de demanda do público-alvo;
motivação técnico-econômico-social do empreendimento;
visão global dos investimentos estimados;
definições relacionadas ao nível de serviço desejado.
II - Resultados esperados com a contratação;

III - Indicação da dotação orçamentária;
IV - Previsão no plano de contratações anual ou justificativa para sua ausência;
V- Identificação da área requisitante e responsáveis pela elaboração do documento;
VI – Ciência e anuência do Secretário da pasta requisitante.

Parágrafo único: A secretaria requisitante deverá anexar ao Documento de Formalização de Demanda documentos e estudos que sirvam de base para a justificativa da contratação, se houver.
Art. 6º O Documento de Formalização de Demanda, preferencialmente eletrônico, será enviado para a Secretaria de Obras, que será responsável por planejar a contratação.

Seção II - Da Secretaria de Obras

Art. 7º Os servidores lotados na Secretaria de Obras serão responsáveis por instruir o processo de licitação com os seguintes documentos:
Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto as situações do art. 14 do presente decreto;
Anteprojeto quando necessário;
Termo de Referência ou Projeto Básico;
Projeto Executivo, quando necessário;
Análise de Risco nos termos do Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo;
Matriz de Risco, quando necessário;
Memorial Descritivo;
Termo de Referência;
Orçamento detalhado com custos unitários e BDI, realizado em conformidade com art. 23, §º da Lei 14.133/2021;
Justificativas de exigência de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
Cronograma Físico- Financeiro;
ART/RRT dos projetos, orçamento e memorial descritivo;
Documento de propriedade da área se desocupada;
Planejamento de demolição, quando necessário;
Decreto de Designação do(s) Fiscal(is) da Contratação;
Decreto de Designação do Gestor da Contratação;
Autorização do Chefe do Poder Executivo;
Decreto de Designação do Agente de Contratação/Pregoeira/Agente de Dispensa.

§1° Compete Secretaria de Obras definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.
§2º A Secretaria de Obras deve motivar a escolha do tipo de execução contratual mais adequado à obra/serviço contratado se: empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada, contratação semi-integrada ou contrato de eficiência.
Art. 8º Quando a Secretaria de Obras optar pela contratação de obra ou serviço especial de engenharia/arquitetura por meio do Sistema de Registro de Preços, caberá ao Secretário de Obras deliberar sobre os pedidos de adesão por não-participantes (carona) à ata de registro de preços sob sua gestão
Parágrafo único: Compete à Secretaria de Obras a publicação do procedimento de Intenção de Registro de Preços, a análise dos requerimentos apresentados pelos órgãos participantes e a unificação dos quantitativos no Termo de Referência.

Seção III - Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 9º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.
Art. 10º O ETP será elaborado pelos servidores da Secretaria de Obras que poderão, mediante parecer fundamentando, modificar a solução indicada no Documento de Formalização de Demanda.
Art. 11 O Estudo Técnico Preliminar conterá:
I - Descrição da necessidade da contratação de obra, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) Ser considerada contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliado os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser considerada outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais;
§ 4º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente aos serviços especiais de arquitetura/engenharia, deverão ser observados, em conformidade ao art. 47 da Lei 14.133/2021:
a padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
a responsabilidade técnica;
o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Art. 12 Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;
II - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021; e
III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 13 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 14 A elaboração do ETP:
I - É facultada nas hipóteses dos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e
II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção IV - Do Anteprojeto
Art. 15 O anteprojeto, artefato especifico para obras de engenharia, conterá os seguintes elementos:
demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
prazo de entrega;
estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
levantamento topográfico e cadastral;
pareceres de sondagem;
memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

Seção V
Do Termo de Referência – TR

Art. 16 O termo de referência é documento obrigatório para as contratações de serviços especiais de engenharia/arquitetura no Município de Quatro Barras sejam por licitação ou por compra direta, nele se define o objeto que se pretende adquirir/ contratar e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução
Art. 17 O Termo de Referência será elaborado pelos servidores da Secretaria de Obras
Art. 18 O termo de referência conterá:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - adequação orçamentária;
§1º No tipo de execução contratual mais adequado à obra/serviço contratado deverá haver justificativa para adoção de empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada, contratação semi-integrada ou contrato de eficiência.
§2º Além dos requisitos do caput, o termo de referência deverá indicar:
I - os locais de realização da obra;
II - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
III – percentuais de exigência de capacidade técnica.

Seção VI
Do projeto básico
Art. 19 O projeto básico é documento que substitui o Termo de Referência nas contratações de obras e conterá:
levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

§1º O projeto básico deve definir o tipo de execução mais adequado à obra contratada, justificando a opção por empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada, contratação semi-integrada ou contrato de eficiência.
§2º Além dos requisitos do caput, o projeto básico deverá indicar:
I - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II – percentuais de exigência de capacidade técnica;
III – obrigações específicas das partes.

§3º Fica a cargo do engenheiro responsável definir se o Projeto Básico é suficiente para realizar a contratação ou se serão necessários projetos executivos.

Seção VII - Da gestão e Análise de Riscos - AR

Art. 20 A Secretaria de Obras deverá trabalhar de forma integrada com a fiscalização dos contratos e com o Controle Interno para implementar gestão de riscos das contratações.
Art. 21 As contratações/aquisições deverão ser precedidas de análise de riscos adequada para cada fase do procedimento, abrangendo o planejamento, seleção do fornecedor e a execução do contrato.
Art. 22 O documento de análise de riscos deverá considerar a probabilidade do evento e o potencial de dano.

Seção VIII - Da Matriz de Riscos

Art. 23 É obrigatória a elaboração de matriz de riscos quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.
Art. 24 A matriz de riscos dos contratos de obras ou serviços de engenharia/arquitetura deverá prever as principais condições que possam acarretar a alteração do equilíbrio econômico-financeiro, estabelecendo a alocação objetiva das responsabilidades entre as partes.
§1º Dentre os eventos passíveis de impactar o equilíbrio econômico-financeiro, poderão constar na matriz de riscos:
I – variações extraordinárias de custos de insumos, decorrentes de fatores imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
II – alterações significativas em normas técnicas, ambientais ou regulatórias que impactem diretamente a execução do contrato;
III – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça ou onere excessivamente a execução contratual;
IV – atrasos ou interrupções na execução da obra provocados por ações ou omissões da Administração Pública;
V – necessidade de adequações de projeto determinadas pela Administração que modifiquem substancialmente o escopo originalmente contratado;
VI – restrições supervenientes no licenciamento ambiental ou desapropriações não concluídas no prazo previsto, quando a responsabilidade não for do contratado;
VII – fatos imprevisíveis que alterem substancialmente as condições de mercado, tornando inviável a manutenção das condições originalmente pactuadas.

§2º A matriz de riscos deverá estabelecer os critérios e mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro aplicáveis a cada hipótese prevista, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Seção IX - Do orçamento

Art. 25 O orçamento detalhado deverá ser elaborado em conformidade com o art. 23, §2º da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 26 A autorização do Chefe do Poder Executivo será coletada após a finalização da montagem do processo e antes do envio ao departamento de licitações e contratos para elaboração de minutas.

CAPÍTULO IV
DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 27 Após a Autorização do Chefe do Poder Executivo, o processo será remetido ao Departamento de Licitações e Contratos que fará breve verificação quanto à presença dos documentos da instrução da fase interna e elaborará a minuta do edital ou contrato conforme a forma de contratação.
Art. 28 Os agentes de contratação/pregoeiros serão responsáveis por conduzir o procedimento de seleção do fornecedor e poderão solicitar apoio técnico à Secretaria Requisitante ou à Secretaria de Obras para responder pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos.

CAPÍTULO V
DA PROCURADORIA

Art. 29 Após a elaboração da minuta de contrato/edital o procedimento será enviado à Procuradoria para análise de conformidade do procedimento.
Art. 30 A Procuradoria poderá condicionar o Parecer Jurídico ao cumprimento de formalidades legais e poderá realizar recomendações que poderão ser acatadas ou motivadamente refutadas pela gestão.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Quatro Barras, 24 de março de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Anexo I – Modelo de Documento de Formalização de Demanda (DFD) – Obra/serviços especiais de engenharia/arquitetura

INTRODUÇÃO
O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Este documento servirá de base para elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela Central de Compras
PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA/REFORMA SERVIÇO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA
[Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.
Por exemplo: considerando a impossibilidade de os alunos realizarem atividades na quadra poliesportiva x quando está chovendo, surge a necessidade de construir uma cobertura para referida quadra, uma vez que efetivando essa construção a quadra será melhor aproveitada, etc..]
RESULTADOS ESPERADOS COM A OBRA/REFORMA/SERVIÇO DE ENGENHARIA /ARQUITETURA
Descrever os resultados esperados preferencialmente de forma quantificável
REQUISITOS OBRA/REFORMA/SERVIÇO DE ENGENHARIA /ARQUITETURA ATENDIMENTO DE SUA FINALIDADE

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome	
CPF	**Cargo/Função**
Manifestação do Secretário da Pasta: estou ciente do conteúdo deste DFD e autorizo o prosseguimento do procedimento com envio à Central de Compras. **Assinatura digital ou carimbo e assinatura**	

Anexo II - Modelo de Estudo Técnico Preliminar – (ETP)
Exclusivo Obras/Serviços especiais Engenharia/Arquitetura
Identificação do processo e Requisitante
Número do processo administrativo:
Área Requisitante:
1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade da contratação
[Nota Explicativa: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.
Por exemplo: considerando a impossibilidade de os alunos realizarem atividades na quadra poliesportiva x quando está chovendo, surge a necessidade de construir uma cobertura para referida quadra, uma vez que efetivando essa construção a quadra será melhor aproveitada, etc..] Incluir mapas, croquis, estudos de demanda.

2. Alinhamento entre a contratação e o Plano de Contratações Anual

3. Requisitos da contratação
[Nota explicativa: Devem ser especificados os **requisitos indispensáveis** que a solução a ser viabilizada deverá conter para atender à demanda, de forma a permitir a seleção da solução mais vantajosa e aderente à necessidade apresentada.

São exemplos de requisitos: fornecimento de conjunto de materiais; disponibilização de solução de tecnologia da informação; demanda de corpo técnico especializado; relacionamento com fornecedor anterior para transferência de conhecimento/tecnologia etc.
Sendo possível, cabe incluir critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou obrigação da potencial contratada (ou outro parceiro que atuará na sua viabilização). Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).
Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?
Nesse campo devem ser consideradas especificações que a solução deverá apresentar, bem como necessidade de apresentação de amostras, realização de provas de conceito, dentre outros. **A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma possível contratação ou fornecimento continuado?**
Quais são os requisitos técnicos necessários ao atendimento da necessidade?
Nota explicativa: Devem ser especificados os **requisitos técnicos indispensáveis**. Tais como:
a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.
Ainda, deve ser estabelecido o regime de contratação. Por exemplo, pode ser empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, contratação integrada, semi-integrada, entre outros].

4. Estimativas das quantidades para a contratação

[Nota explicativa: A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação].

5. Levantamento de Mercado

[Nota Explicativa: O levantamento de mercado consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública.
Essa pesquisa deve abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e pode ser subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas pelo próprio contratante e por outros órgãos e entidades da Administração Pública que atendam a uma necessidade semelhante, consultas a sítios eletrônicos e publicações especializadas, pesquisas junto a fornecedores, entre outras. Nesse sentido, deve-se sempre priorizar a consulta ao maior número de fontes possível, visando a um levantamento de mercado de fato amplo e diverso.
A prospecção de soluções também pode ser feita por meio de consulta ou audiência pública, para coleta de contribuições, preferencialmente na forma eletrônica. Nesse caso, devem ser observadas as regras específicas para a realização de tais procedimentos.
Após o levantamento de mercado, se for detectado que o número de potenciais fornecedores para a solução é restrito, deve-se verificar quais requisitos apontados na seção II.3 podem estar limitando a competição, certificando-se de que são realmente indispensáveis ou flexibilizando-os sempre que possível.
Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, devem ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para a escolha da alternativa mais vantajosa.
Podendo ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
Comentários: Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.
Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado
Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado
Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício.
sistematizar as informações das soluções pesquisadas e subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, recomendando-se a inclusão detalhada de todas as informações relacionadas que tiverem sido obtidas. A ideia é que se demonstre, em análise comparativa, vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou, alternativamente, que se demonstre como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da contratação. Indicar expressamente a solução escolhida com detalhamento das soluções levantadas.

6. Estimativa do valor da contratação

[Nota Explicativa: A estimativa do valor da contratação realizada nos ETPs visa registrar o gasto estimado com a solução escolhida, permitindo que a Administração Pública avalie a viabilidade econômica desta opção, considerando a adequação orçamentária do órgão/entidade. Tal estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Nesse sentido, a estimativa pode ser obtida via consulta ao mercado no mesmo momento do levantamento das alternativas/soluções possíveis para o problema objeto do Estudo Técnico Preliminar.
A sua descrição deve ser suscinta, acompanhada de preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que deram suporte ao cenário observado, os quais poderão constar de anexo classificado, caso a Administração Pública opte por preservar o sigilo desta documentação até a conclusão da licitação. A equipe de planejamento que elaborou a estimativa deverá fazer uma análise crítica dos preços coletados.

Nessa estimativa, sugere-se que a Administração Pública considere outros custos que incorrerão para além do valor da contratação da solução, como a manutenção de pessoal para operar determinada solução, ciclo de vida da opção escolhida, depreciação dos bens eventualmente adquiridos, custos processuais e administrativos etc.

ATENÇÃO: a estimativa de valor da contratação orientará a Administração Pública na escolha da solução mais vantajosa, porém não possuirá todos os detalhes específicos do objeto e não necessariamente comporá o valor referencial da futura contratação, caso haja. A pesquisa de preços será anexada posteriormente aos autos processuais após o término da confecção do termo de referência, documento que deverá expor descrição clara e precisa do objeto, obrigações das partes, exigências diversas quanto à execução contratual, prazos de execução/entrega do objeto e demais fatores com capacidade de influenciar o valor estimado da contratação.

7. Descrição da solução como um todo

[Nota explicativa: Deve-se descrever a solução escolhida como um todo em seus elementos centrais, destacando-se, inclusive, aqueles elementos que subsidiaram as justificativas técnicas e econômicas para a sua escolha.

Este subitem, considerando que uma solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade da Administração, deverá evidenciar todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Em linhas gerais deve-se responder se será uma aquisição de material ou contratação de um serviço, se há ou não continuidade, se há fornecimento de sistema em conjunto para viabilizar a solução, se há mais de uma contratação ou não.

Exemplificando*: identificada a necessidade de cobri a quadra poliesportiva, após a elaboração do presente, verificou-se que construir uma cobertura para a quadra poliesportiva x é a melhor solução.*

Compreendida a solução como um todo, deve-se ponderar, no subitem específico, sobre o parcelamento ou não da contratação.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

[Nota explicativa: O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada.

Definido o objeto que suprirá as necessidades da Administração Pública, deve o agente público verificar se é possível e economicamente viável contratá-lo em parcelas (itens, lotes, etapas ou procedimentos distintos) que melhor aproveitem as especificidades da contratação e os recursos disponíveis no mercado.

Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. Essa decisão deve ser técnica e/ou economicamente viável, garantir a economia de escala e se mostrar vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

Assim, deve este subitem justificar, com base em razões fáticas e motivadamente, o parcelamento ou não da contratação]

9. Resultados pretendidos

[Nota explicativa: Os resultados pretendidos, que devem ser declarados de forma clara e objetiva, referem-se aos benefícios diretos e indiretos que o órgão/entidade almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, desenvolvimento nacional sustentável, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, considerando o ciclo de vida do produto, de forma a atender à necessidade da contratação.

Os resultados pretendidos devem ser mensuráveis por meio de critério de medição estabelecido pelo órgão/entidade, possibilitando aferir o alcance dos resultados declarados após a implantação da solução.

Também devem se referir a resultados realistas, ou seja, condizentes com as soluções existentes, factíveis e aptos a promoverem o atendimento da necessidade que gerou a contratação.]

10. Providências prévias à contratação

[Nota explicativa: Realizar o levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos de a contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo. Sugere-se que as ações necessárias sejam sistematizadas por meio de um plano de ação, ou outra ferramenta de gestão, capaz de evidenciar, no mínimo, a(o): atividade, responsável pela atividade, data de início e data de término.

A identificação de providências a serem adotadas podem ser constatadas através dos seguintes questionamentos, dentre outros: (i) Havendo contrato vigente no órgão/entidade para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual? (ii) A prestação dos serviços ou a entrega dos bens exigem adequações no ambiente físico? (iii) Há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização e/ou gestão contratual?]

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

[Nota explicativa: Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.

Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Nesse campo, de forma geral, deverá ser informado se existem demais contratações que guardam relação/afinidade com o objeto contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras.

Em resumo, objetiva-se uma visão global de contratações correlatas e interdependentes em relação à contratação almejada com vistas a identificar se existem ações complementares a serem inseridas no planejamento da contratação objetivada.]

12. Impactos Ambientais

[Nota Explicativa: É necessário descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

Há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até as obrigações da contratada (sugestão de referência Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU e Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho)? O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Justiça do Trabalho demonstram que a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade não ocorre unicamente no momento do procedimento licitatório. A sustentabilidade estará presente desde o planejamento da contratação, passando o procedimento da licitação e chegando até a execução e fiscalização do contrato e a gestão dos resíduos. Exemplo do que pode ser elencado como possíveis impactos ambientais:O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a: a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade; b) O emprego apurado dos recursos públicos; c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais; d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta; e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.]

13. Viabilidade da Contratação
Nota explicativa: O posicionamento conclusivo do ETP irá sinalizar, com base em razões fáticas e motivadamente, a adequação da solução escolhida frente ao atendimento da necessidade a que se destina.
Assim, a declaração de viabilidade da contratação deve se basear em informações constantes tanto no próprio estudo técnico preliminar quanto em documentos complementares, a serem acostados ao processo administrativo, quando for o caso. A viabilidade da contratação deve ser fundamentada na capacidade de a solução priorizada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional. Por outro lado, identificada que a contratação não se refere à melhor solução, dentre as possíveis, apta a promover o atendimento das necessidades da Administração, este subitem, considerando as informações constantes no ETP e a documentação complementar, deverá evidenciar o motivo da contratação não ser suficiente para resolver o problema e qual solução, de forma fundamentada, é vislumbrada pela Administração como adequada.

Quatro Barras, [dia] de [mês] de [ano]
Assinatura da equipe de planejamento de obras/reformas/serviços de engenharia e arquitetura

Anexo III - Modelo de Termo de Referência
(exclusivo para serviços especiais de engenharia)

(As notas são orientativas e devem ser excluídas do Termo de Referência que comporá o processo)

1. OBJETO

[Nota: Descrever o objeto de forma sucinta e clara esclarecendo o tipo de obra/reforma. Incluir as atividades a serem executadas, materiais a serem utilizados, métodos construtivos e técnicas, projetos...]

Descrição detalhada dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

Local da execução:

1.3 Prazo de execução:

1.4 Prazo de vigência do contrato:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

[Nota: Descrever a justificativa de forma resumida referindo-se ao TR em complemento. Nesse espaço expor a necessidade da contratação, a vinculação ao planejamento e o alinhamento com o interesse público.]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Unitário;
Empreitada por Preço Global;
Empreitada Integral;
Contratação por Tarefa;
Contratação Integrada;
Contratação Semi-Integrada;
Fornecimento e Prestação de Serviço Associado;

Justificativa do regime de execução contratual:

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 Modalidade de licitação
Pregão
Concorrência

Justificativa:

5.2 Será utilizado algum dos procedimentos auxiliares a seguir?

Pré-qualificação
Sistema de Registro de Preços
Registro Cadastral
Manifestação de Interesse
Nenhum

Justificativa:

5.3 Critério de Julgamento:

Menor Preço

Maior Desconto
Melhor Técnica
Técnica e Preço
Maior Lance
Maior Retorno Econômico

Justificativa:

5.4. Modo de Disputa:
Aberto
Fechado
Fechado- aberto

Aberto- fechado

Justificativa:

5.5 Orçamento sigiloso:
Não
Sim. Justificativa_____
_____

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Não será exigida vistoria.
( ) Vistoria facultativa
( ) Vistoria obrigatória

Se assinalou vistoria obrigatória ou facultativa, justifique:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

_____
Telefone para agendamento da vistoria:

_____

Será admitida a participação de consórcios?
( ) Sim
( ) Não, justifique: _____
Nota:
A Lei 14.133/2021 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.
A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

Será admitida a participação de cooperativas?
( ) Sim
( ) Não, justifique: ----------_____

Será admitida a subcontratação?
( ) Não
( ) Sim, especifique as condições e limites para a subcontratação: _____

Nota: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
( ) Não
( ) Sim

Se sim, quais e por que?

Nota: Exemplos: prospectos, laudos, catálogos.

7.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
( ) Não
( ) Sim, justifique: _____

Prazo para apresentação:
Quantidade de amostras: _____
Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____
Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

Nota: Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão.
Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
(...)
II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
(...)
Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances" (Lei 14.133/2021).

7.3 Será exigida prova de conceito?
( ) Não
( ) Sim, justifique: _____

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:_____

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

Nota:
A demonstração de solução ou prova de conceito deve ser exigida somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

7.4. Será exigida carta de solidariedade do fabricante?
( ) Não
( ) Sim, justifique: _____
Nota:
Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.
"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
(...)
IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;
(...)
Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances" (Lei 14.133/2021).

7.5. Será exigida garantia de proposta?
( ) Não
( ) Sim, justifique: _____

Nota: "Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei." (Lei 14.133/2021)

8. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1. Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( )Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

( ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
[...] _____
[...] _____
[...] _____
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?
( ) Não
( ) Sim, justificativa: _____
Nota: Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

9.1 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
( ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Nota: A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%. O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato, uma vez que pode se mostrar uma exigência que servirá apenas para elevar o preço do produto ou do serviço que se pretende contratar. No entanto, o agente público deve proceder com cautela, uma vez que responderá pelos prejuízos decorrentes de sua eventual omissão.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Nota: assinale as obrigações que condizem com os serviços

10 .1 Obrigações da contratada

· Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
· Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
· Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
· Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
· Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
· Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
· Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SIGLA DO ÓRGÃO, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
· Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;
· Designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
· Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
· Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, termo de referência bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
· Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
· Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
· Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
· Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
· Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
· Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
· Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
· Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
· Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
· Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

10.2 Obrigações da contratante
Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
demais condições constantes do edital de licitação.

• DETALHAMENTO EXECUÇÃO DO OBJETO

[**Nota**: Descrever em detalhes quando a obra terá início, as primeiras providências do contratado e demais informações úteis à execução do objeto].

• GESTÃO DO CONTRATO

Nota: Definição das sanções previstas para o caso de descumprimento do contrato; Cálculo da multa por atraso; critérios de aferição do nível de desconformidade dos serviços e percentuais de tolerância; Providências a serem tomadas em caso de multas reincidentes]
Gestor:
Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Fiscal:
Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Nota:

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
[Nota: Definir os critérios de medição e pagamento; retenção de pagamento em caso de desconformidade nos termos dos padrões de aferição da gestão do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte

DO VALOR ESTIMADO
O valor máximo estimado será de **R$ ..... (.....)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS
Nome:
E-mail:
Telefone institucional:

Quatro Barras, [dia] de [mês] de [ano].

_____
Engenheiro
CREA/PR

_____
Secretário de Obras

Anexo IV – Modelo de Anteprojeto

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este anteprojeto apresenta o conjunto de estudos preliminares realizados visando a possível construção/ reforma /ampliação de [....].
Nesta fase, avaliam-se questões relativas à viabilidade da execução da obra ou da prestação do serviço, sob a ótica da racionalização das atividades desde os seus primeiros estágios de desenvolvimento.
Em geral, a elaboração de anteprojeto compreende as especificações e técnicas que serão empregadas, a definição das frentes de serviço, a sequência das atividades, o uso e as características dos equipamentos necessários.
O anteprojeto considerará as atividades associadas à execução, com o fim de evitar possíveis interferências externas.

1 **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Construção/ reforma/ ampliação

2 ESTUDOS PRELIMINARES

O conjunto de estudos preliminares para a obra, abrange os seguintes aspectos:

• Adequação técnica;
• Funcionalidade;
• Requisitos ambientais;
• Adequações às normas vigentes (requisitos de limites e áreas de ocupação, normas de urbanização, leis de proteção ambiental);

• Possível movimento de terra decorrente da implantação, necessidade de estabilizar taludes, construir muros de arrimo ou fundações especiais;
• Processo Construtivo a ser empregado;
• Possibilidade de racionalização do processo construtivo;
• Existência de fornecedores que deem respostas às soluções sob consideração;
• Estimativa Preliminar de custo;
• Viabilidade econômico-financeira do objeto.

I - ADEQUAÇÃO TÉCNICA

Para estudo do objeto foi considerado no todo ou em parte, os seguintes estudos e/ou parâmetros:

a) Necessidade da Obra

Para o início dos estudos foram feitas identificações e diagnósticos das situações das construções existentes no campus, além da compatibilidade com o Plano Diretor da cidade.
A justificativa para a construção/reforma/ ampliação consiste em ...

b) Topografia do local

Para a construção/reforma/ ampliação ...

b. 1) Dados de Sondagem do subleito

Foram analisadas as descrições das características do solo e o perfil geométrico do terreno para definir o tipo de fundação a ser utilizada.

c) Identificação da Existência de Vegetação de Arbórea

Em visita técnica no local a ser construído localizado em .... foi observado que não possui vegetação no local.

c.1) Licenciamento Ambiental

Segundo a resolução do Ministério do Meio Ambiente (MMA), que regula as atividades do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), define-se como Licenciamento Ambiental como:
"procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso."

Nesse sentido, o local em que será realizada a obra necessita de licenciamento ambiental a ser obtido [...]

II - FUNCIONALIDADE

Para que o objeto seja funcional será levado em consideração, na hora de planejar, alguns parâmetros, a seguir relacionados:
Programa arquitetônico: elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais;
Tipologia das coberturas:
Elementos arquitetônicos de identidade visual: [...].
Funcionalidade dos materiais de acabamentos: [...];

III - REQUISITOS AMBIENTAIS

Será levado em consideração os requisitos ambientais para a construção da obra.
Primeiramente uma análise visual do terreno para verificação se existência de espécies nativas. Se o terreno apresenta erosão ou assoreamento de possíveis cursos d'água locais.
As atividades que deverão ser monitoradas no decorrer da execução da obra deverão seguir as diretrizes de sustentabilidades ambiental:
Emissão e propagação de ruídos;
Emissões de materiais particulados / poeiras;
Sinalização da obra;
Saúde e segurança do ocupacional / usos de EPI's /Treinamento ambiental;
Passivos ambientais / áreas contaminadas
Erosões e assoreamento dos cursos d'água locais;
Resíduos sólidos / efluentes líquidos;
Resíduos da construção civil e de demolições

Deverá ser tratado e previsto no projeto básico e no edital o destino final adequado dos resíduos da obra, ou seja, distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Os projetos básico e executivo devem considerar o impacto ambiental da contratação caso exista.

Deve-se destacar no projeto básico e executivo a previsão de emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas locais, aspectos que foram recentemente alçados ao patamar de diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas.

IV ADEQUAÇÕES ÀS NORMAS VIGENTES (REQUISITOS DE LIMITES E ÁREAS DE OCUPAÇÃO, NORMAS DA URBANIZAÇÃO, LEIS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL)

Com base no Plano Diretor Municipal foi avaliada a viabilidade dentro das normas vigentes e a obra atende a legislação para os critérios abaixo:
Limites e áreas de ocupações
Normas da Urbanização
Leis de Proteção Ambiental

V - POSSÍVEL MOVIMENTO DE TERRA DECORRENTE DA IMPLANTAÇÃO, NECESSIDADE DE ESTABILIZAR TALUDES, CONSTRUIR MUROS DE ARRIMO OU FUNDAÇÕES ESPECIAIS.

Em visita ao local serão necessárias (ou não serão necessárias) intervenções referentes a movimentação de terras para adequar o projeto ao terreno.

VI - PROCESSO CONSTRUTIVO A SER EMPREGADO

O sistema construtivo seguirá os parâmetros abaixo descritos:

[Nota: Como exemplo menciona-se os seguintes padrões a serem adequados conforme necessidade:
Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
Garantia de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais;
O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.
Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra o sistema construtivo adotado será o convencional:
Estrutura de concreto armado;
Lajes maciças ou pré-moldadas;
Estrutura do telhado metálicas com cobertura de telhas metálicas].

VII - POSSIBILIDADE DE RACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTRUTIVO

Como possibilidade de racionalização do processo construtivo será levando em consideração os critérios abaixo:

[Nota: Como exemplo menciona-se os seguintes padrões a serem adequados conforme necessidade:
Otimização do processo produtivo;
Racionalização de materiais;
Racionalização do tempo;
Padronização de projetos;
Mecanização e uso de novas tecnologias;
Projeto elaborado de acordo com a necessidade do empreendimento]

VIII - EXISTÊNCIA DE FORNECEDORES QUE DEEM RESPOSTAS ÀS SOLUÇÕES SOB CONSIDERAÇÃO

Na região existem fornecedores para os materiais propostos para a construção ...

IX - ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTO

A construção/reforma/ampliação tem como estimativa de custo ...

X - VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA DO OBJETO

[Nota: detalhar a viabilidade econômica]

Quatro Barras, xx de xxxxx de xxxxx

_____
Engenheiro
CREA/PR

_____
Secretário de Obras

Anexo V – Modelo de Projeto Básico
(exclusivo para obras)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma/construção de [**especificar o tipo de obra, por exemplo: "Escola Municipal, Hospital, Ponte, etc."**], com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Quatro Barras conforme descrição constante dos projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas.
1.2.A execução das obras previstas neste Projeto Básico de Licitação e seus anexos será realizada de acordo com as especificações técnicas e quantitativos descritos na planilha orçamentária e demais documentos abaixo relacionados, que deverão fazer parte integrante do edital, independentemente de suas transcrições, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:
Levantamentos topográficos;
Sondagens e ensaios geotécnicos;
Ensaios e análises laboratoriais;
Estudos socioambientais;
Anteprojeto, se houver;
Projetos Executivos;

Análise de Riscos
Matriz de Riscos
Planilha Orçamentária;
Cronograma Físico-Financeiro;
Memorial Descritivo;
Detalhamento do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas);
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

_____

Detalhamento dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra [...]

1.4 Croqui do local da Obra ou implantação

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.A obra tem por objetivo [....] A fundamentação completa encontra-se no item 1 do Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a necessidade da obra para atender às demandas da população e/ou melhorias na infraestrutura local.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Unitário;
Empreitada por Preço Global;
Empreitada Integral;
Contratação por Tarefa;
Contratação Integrada;
Contratação Semi-Integrada;
Fornecimento e Prestação de Serviço Associado;

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, PROCEDIMENTO AUXILIAR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 Modalidade de licitação
Pregão
Concorrência

Justificativa:

4.2 Será utilizado algum dos procedimentos auxiliares a seguir?

Pré-qualificação
Sistema de Registro de Preços
Registro Cadastral
Manifestação de Interesse
Nenhum

Justificativa:

4.3 Critério de Julgamento:

Menor Preço
Maior Desconto
Melhor Técnica
Técnica e Preço
Maior Lance
Maior Retorno Econômico

Justificativa:

4.4. Modo de Disputa:
Aberto
Fechado
Fechado- aberto
Aberto- fechado

Justificativa:

4.5 Orçamento sigiloso:
Não
Sim. Justificativa_____

_____

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação empresas regularmente estabelecidas no País, cujos objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado, preencham os requisitos de habilitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus Anexos.
5.2.Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I)Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto;
III) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
5.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Não será exigida vistoria.
( ) Vistoria facultativa
( ) Vistoria obrigatória

Se assinalou vistoria obrigatória ou facultativa, justifique:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

_____
Telefone para agendamento da vistoria:

_____

5.4 Será admitida a participação de consórcios?
( ) Sim
( ) Não, justifique: _____
Nota:
A Lei 14.133/2021 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.
A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

5.5Será admitida a participação de cooperativas?
( ) Sim
( ) Não, justifique: ----------_____

5.6 Será admitida a subcontratação?
( ) Não
( ) Sim, especifique as condições e limites para a subcontratação: _____
_____
Nota: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.7 Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( )Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

( ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8 . Habilitação fiscal, social e trabalhista

( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.9. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.10. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
[...] _____
[...] _____
[...] _____
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1.A contratada deverá seguir integralmente, na execução do objeto, os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculos, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas deste Projeto Básico.
6.2.O prazo de vigência do instrumento contratual é de [**especificar o prazo**], contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.
6.3O prazo de execução das obras é de [**especificar o prazo**], conforme discriminado no cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1. Concluídas as obras, a contratada solicitará ao Município, através da fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
7.2.O Município terá o prazo de até 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e aprovação da autoridade competente.
7.3. Na hipótese de necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras/serviços rejeitados.

8 – GESTÃO DO CONTRATO
8.1.O gestor e fiscal do contrato deverão zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer cumprir todas as obrigações estipuladas no instrumento contratual, bem como nas disposições contidas neste Projeto Básico e Edital de Concorrência Eletrônica.
8.2. Fica designado para atuar como**gestor do contrato**o(a) servidor(a) público(a) [**nome do gestor**], e como**fiscal do contrato**, o(a) servidor(a) público(a) [**nome do fiscal**], devidamente inscrito(a) no CREA/CAU.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS
9.1. Os pagamentos pela execução dos serviços objeto deste Projeto Básico serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão da nota fiscal, conforme a execução dos serviços constante na Planilha Orçamentária e obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.
8.2. Para efeito dos pagamentos, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestados emitidos pela fiscalização.

10 –DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 .1 Obrigações da contratada

· Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
Providenciar o Cadastro Nacional da Obra;
· Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
· Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

· Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
· Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
· Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
· Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SIGLA DO ÓRGÃO, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
· Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;
· Designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
· Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
· Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, termo de referência bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
· Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
· Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
· Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
· Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
· Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
· Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
· Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
· Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
· Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
· Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

10.2 Obrigações da contratante
Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação da obra, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
demais condições constantes do edital de licitação.

11 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1.O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I)Unilateralmente pela Administração, quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica a seus objetivos;
II) Por acordo entre as partes, quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço.

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a)Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.
12.2. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13.1.O valor global estimado da contratação é de R$ [**valor estimado**], para execução de todos os serviços constantes da Planilha Orçamentária Referencial.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação deste processo licitatório estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de [**nome do município**] – Exercício de [**ano**], asseguradas na seguinte dotação orçamentária: [**especificar a dotação orçamentária**].

15 – INDICAÇÃO DE GARANTIAS
15.1.A licitante vencedora do certame deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da emissão da ordem de serviços, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de [...]do valor total do contrato.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Este Projeto Básico de Licitação e seus anexos farão parte integrante do edital de licitação.
16.2.A contratada deverá manter a área de execução da obra limpa, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação de vetores.

Quatro Barras, xx de xxxxxxx de xxxxxx

_____
Engenheiro Responsável pelo Projeto Básico

_____
Secretário de Obras

Anexo VI – Modelo de Análise de Risco
[necessita ser adaptado à cada contratação]
Análise de Risco
1 - Objetivo: Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações Preventivas e de Contingência para mitigar os riscos.
Tabela 1 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Extremo Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de calculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

2 - Mapa de Riscos – Fase da Análise e/ou Planejamento da Contratação

• De elaboração obrigatória;
• Esta etapa do planejamento compreende o estudo a respeito dos riscos relacionados ao planejamento da contratação;
• A pontuação do risco é calculada a partir do produto entre o índice da probabilidade e o índice do impacto, verificando-se na Tabela 1 a pontuação do risco em análise;
• As diferentes etapas do planejamento podem implicar diversos riscos, com graus diferentes;
• Abaixo, um exemplo de risco do planejamento da contratação.

Seq	Riscos	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
1	Definição inadequada do escopo do projeto	3	5	15	Realizar reuniões técnicas com especialistas para definir o escopo com precisão.	Secretaria demandante
2	Erros no orçamento inicial (subdimensionamento ou superdimensionamento)	3	4	12	Revisar o orçamento com apoio de consultores especializados e comparar com benchmarks.	Engenheiro responsável
3	Falta de estudos preliminares (topográficos, geotécnicos, ambientais)	3	5	15	Contratar empresas especializadas para realizar estudos preliminares.	Secretaria de Obras

3 - Mapa de Riscos – Fase da Seleção do Fornecedor

• De elaboração obrigatória;
• Esta etapa compreende a análise dos riscos referentes ao planejamento da Seleção do fornecedor;
• Segue a mesma lógica da análise de risco acima;
• Abaixo, um exemplo de risco do planejamento da contratação.

Seq.	Riscos	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/Contingência	Responsável
1	Impugnação ao Edital.	2	3	6	Capacitação do setor requisitante; Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.	Secretário/ Gestor
2	Deficiências do ato convocatório; Critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	2	4	8	Capacitar os servidores Estabelecer rotinas de revisão.	Coordenação de Licitações e Contratos
3	Licitação deserta	3	5	15	Identificar potenciais empresas que participam de licitações públicas; divulgar o edital para empresas que prestam este tipo de serviço.	Requente Equipe de planejamento
4	Falha do Pregoeiro na análise da documentação de habilitação.	1	4	4	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas de diligências	Pregoeiro

5	Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital.	2	3	6	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas	Pregoeiro

4 - Mapa de Riscos – Fase da Execução do Serviço

• Esta etapa compreende a análise dos riscos referentes a execução do serviço;
• Segue a mesma lógica da análise dos riscos acima;
• Abaixo, um exemplo de risco do planejamento da contratação.

Seq.	Riscos	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
1	Condições climáticas adversas (chuvas intensas, ventos fortes, etc.)	4	4	16	Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato; Capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização;	Gestor de Contratos Fiscais dos Contratos
2	Falhas no projeto executivo (inconsistências, erros de dimensionamento, etc.)	2	5	10	Realizar revisões técnicas periódicas do projeto durante a execução.	Engenheiro responsável
3	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais	4	5	20	Capacitar os fiscais de contrato;	Gestor de Contratos; Secretário/ Gestor
4	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	4	5	20	Capacitar os fiscais Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Gestor de Contratos

Quatro Barras, [dia] de [mês] de [ano].

_____
Identificação e assinatura do servidor da Central de Compras

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9C7B628F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
5520	ALEX ALEXANDRE GREIN BARBOSA	12/02/22	11/02/23	11/11/24	30/11/24
2392	ANGELITA DE JESUS DOS SANTOS	28/05/23	27/05/24	18/11/24	02/12/24
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	18/08/22	17/08/23	04/11/24	29/11/24
6597	GUILHERME HENRIQUE MATIAS	11/02/23	10/02/24	18/11/24	17/12/24
8164	IVO FELICIANO DOS SANTOS	20/09/23	19/09/24	04/11/24	23/11/24
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	29/03/23	28/03/24	18/11/24	27/11/24
5593	IZAQUE SILVA DE OLIVEIRA	01/06/23	31/05/24	11/11/24	30/11/24
6028	JAQUELINE DE LIMA	10/07/23	09/07/24	18/11/24	27/11/24
5420	JEFERSON MESSIAS DOS SANTOS	03/11/23	02/11/24	11/11/24	30/11/24
8365	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	02/10/23	01/10/24	04/11/24	03/12/24
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	01/08/22	31/07/23	18/11/24	27/11/24
5426	LIELDER ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	23/04/22	22/04/23	18/11/24	07/12/24
5424	LUCIANO ANTONIO BERNARDI	03/11/23	02/11/24	11/11/24	30/11/24
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	01/02/23	31/01/24	18/11/24	27/11/24
942	MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI	16/04/23	15/04/24	28/11/24	17/12/24
5731	MARIA ELENA GRAVELO OGIBOWSKI	09/03/23	08/03/24	11/11/24	25/11/24
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLLI	13/04/22	12/04/23	18/11/24	27/11/24
4054	NAIR LENZ	14/10/22	13/10/23	01/11/24	30/11/24
5636	NOVIQUER JAMBISKI DE OLIVEIRA	14/10/22	13/10/23	11/11/24	30/11/24
5980	RODRIGO SANTOS ASCENCO	02/05/23	01/05/24	04/11/24	13/11/24
8266	WAGNER PERTEL DOS SANTOS	03/04/23	02/04/24	11/11/24	30/11/24
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	27/08/23	26/08/24	04/11/24	23/11/24

Quatro Barras, 24 de Março de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B08314FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	044/2025
DATA DA CONCESSÃO:	24/03/2025
FAVORECIDO:	Lenon Canassa

CPF:	045.*** .*** -12		
DESTINO VIAGEM:	Londrina PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participação da Fase de Planejamento da Contratação: DFD, ETP, Mapa de Riscos, Termo de Referência e Edital.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/03/2025		
RETORNO:	26/03/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$1.381,00**	R$ 1.381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.381,00

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 24 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:C286ACD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Município de Quitandinha					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2024 Balanço Anual				**Data de Emissão: 17/03/2025**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	97.382.871,55	83.753.759,89	**Despesa Orçamentária (VI)**	97.577.041,21	86.721.488,16
Ordinária	61.490.865,40	52.869.915,36	**Ordinária**	58.054.588,26	58.855.564,56
Vinculada	35.892.006,15	30.883.844,53	**Vinculada**	39.522.452,95	27.865.923,60
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.131.701,14	907.683,56	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	3.300.000,00	3.000.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	17.438.330,04	14.616.074,86	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	16.006.147,69	15.040.642,54
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	16.574.106,25	22.058.718,64	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	15.643.820,08	16.574.106,25
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.564.450,78	22.050.732,22	Caixa e Equivalentes de Caixa	15.641.362,95	16.564.450,78
Realizável	9.655,47	7.986,42	Realizável	2.457,13	9.655,47
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	132.527.008,98	121.336.236,95	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	132.527.008,98	121.336.236,95
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FE196BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Município de Quitandinha					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2024	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 17/03/2025**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		84.069.000,00	109.393.024,35	95.672.826,17	(13.720.198,18)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.479.200,00	9.239.200,00	9.894.762,50	655.562,50
IMPOSTOS		6.123.700,00	7.683.700,00	8.706.675,30	1.022.975,30
TAXAS		1.235.500,00	1.435.500,00	1.188.087,20	(247.412,80)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		120.000,00	120.000,00	0,00	(120.000,00)
CONTRIBUIÇÕES		580.000,00	730.000,00	715.529,43	(14.470,57)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		580.000,00	730.000,00	715.529,43	(14.470,57)
RECEITA PATRIMONIAL		300.000,00	793.442,01	1.368.761,86	575.319,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
VALORES MOBILIÁRIOS		290.000,00	783.442,01	1.368.761,86	585.319,85
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		521.000,00	521.000,00	167.918,04	(353.081,96)

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		500.000,00	500.000,00	19.039,08	(480.960,92)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		21.000,00	21.000,00	148.878,96	127.878,96
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		74.962.800,00	97.883.382,34	83.367.215,51	(14.516.166,83)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		40.363.900,00	55.435.482,34	45.458.995,13	(9.976.487,21)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		21.111.800,00	25.260.800,00	22.152.807,26	(3.107.992,74)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		13.208.000,00	16.908.000,00	15.743.755,38	(1.164.244,62)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		279.100,00	279.100,00	11.657,74	(267.442,26)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		226.000,00	226.000,00	158.638,83	(67.361,17)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		16.000,00	16.000,00	2.074,66	(13.925,34)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		210.000,00	210.000,00	156.564,17	(53.435,83)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		431.000,00	431.000,00	1.710.045,38	1.279.045,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		21.000,00	21.000,00	0,00	(21.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		21.000,00	21.000,00	0,00	(21.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		410.000,00	410.000,00	1.710.045,38	1.300.045,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		400.000,00	400.000,00	1.710.045,38	1.310.045,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		84.500.000,00	109.824.024,35	97.382.871,55	(12.441.152,80)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		84.500.000,00	109.824.024,35	97.382.871,55	(12.441.152,80)
DÉFICIT (IV)		0,00	6.917.173,09	194.169,66	(6.723.003,43)
TOTAL (V) = (III+IV)		84.500.000,00	116.741.197,44	97.577.041,21	(19.164.156,23)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	10.247.173,09	10.247.173,09	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	10.217.173,09	10.217.173,09	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	30.000,00	30.000,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		78.830.500,00	100.937.587,72	85.276.747,63	84.869.816,56	83.892.312,77	15.660.840,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		41.223.650,00	47.489.573,74	42.111.792,83	42.111.792,83	42.058.555,76	5.377.780,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		37.556.850,00	53.448.013,98	43.164.954,80	42.758.023,73	41.833.757,01	10.283.059,18
DESPESAS DE CAPITAL		1.969.500,00	15.403.609,72	12.300.293,58	7.578.372,90	7.399.499,68	3.103.316,14
INVESTIMENTOS		1.919.500,00	15.403.609,72	12.300.293,58	7.578.372,90	7.399.499,68	3.103.316,14
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		81.200.000,00	116.741.197,44	97.577.041,21	92.448.189,46	91.291.812,45	19.164.156,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		81.200.000,00	116.741.197,44	97.577.041,21	92.448.189,46	91.291.812,45	19.164.156,23

RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		3.300.000,00	0,00	0,00	4.934.682,09	6.091.059,10	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		84.500.000,00	116.741.197,44	97.577.041,21	97.382.871,55	97.382.871,55	19.164.156,23

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		5.060,00	1.604.662,47	1.400.742,85	1.400.742,85	208.979,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.060,00	1.604.662,47	1.400.742,85	1.400.742,85	208.979,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.614.189,24	1.541.358,24	1.541.358,24	72.831,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	1.614.189,24	1.541.358,24	1.541.358,24	72.831,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.060,00	3.218.851,71	2.942.101,09	2.942.101,09	281.810,62	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		1.443,00	1.726.831,22	1.724.747,11	2.327,11	1.200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	349.187,11	348.417,52	769,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.443,00	1.377.644,11	1.376.329,59	1.557,52	1.200,00
DESPESAS DE CAPITAL		29.074,81	126.778,63	155.853,36	0,08	0,00
INVESTIMENTOS		29.074,81	126.778,63	155.853,36	0,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30.517,81	1.853.609,85	1.880.600,47	2.327,19	1.200,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C882E068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
Município de Quitandinha			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		19.365.590,72	19.778.267,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.641.362,95	16.564.450,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		15.641.362,95	16.564.450,78
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.657.443,73	3.124.501,77
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.625.609,82	1.264.898,65
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.031.833,91	1.859.603,12
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		22.457,13	32.053,08
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		20.000,00	11.324,53
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.457,13	20.728,55
ESTOQUES		44.326,91	57.261,97
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES		44.326,91	57.261,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE		60.069.002,10	51.504.922,96
IMOBILIZADO		60.069.002,10	51.504.922,96
BENS MOVEIS		26.527.939,74	24.614.916,87
BENS IMÓVEIS		40.877.745,31	33.671.037,04
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(7.336.682,95)	(6.781.030,95)
TOTAL		**79.434.592,82**	**71.283.190,56**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		1.202.742,47	1.959.637,97
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		51.719,41	339.815,85
PESSOAL A PAGAR		0,00	3.322,34
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		12.317,08	274.082,93
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	200,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		39.402,33	62.210,58
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.104.339,94	1.536.301,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.104.339,94	1.536.301,09
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		46.683,12	83.521,03
VALORES RESTITUÍVEIS		45.165,46	75.510,31
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.517,66	8.010,72
TOTAL DO PASSIVO		**1.202.742,47**	**1.959.637,97**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS RESERVAS		36.108,00	36.108,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		36.108,00	36.108,00
RESULTADOS ACUMULADOS		78.195.742,35	69.287.444,59
RESULTADO DO EXERCÍCIO		9.236.521,59	(853.179,86)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69.254.439,11	68.687.532,32
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(295.218,35)	1.453.092,13

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**78.231.850,35**	**69.323.552,59**
TOTAL		79.434.592,82	71.283.190,56

ATIVO FINANCEIRO	15.643.820,08	16.574.106,25	**PASSIVO FINANCEIRO***	6.331.594,22	5.183.549,68
ATIVO PERMANENTE	63.790.772,74	54.709.084,31	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**73.102.998,60**	**66.099.640,88**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Jose de Sá Ribas, 238, na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.674/0001-97.

2. DIRETRIZES CONTABEIS

O Balanço Patrimonial do Município de Quitandinha referente ao exercício financeiro de 2024 foi emitido pelo Sistema Contábil SCP Sistema de Contabilidade Pública da empresa Equiplano Sistemas Ltda., estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP STN 6ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC) e elaborado em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

3. RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.

A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1 Balanço Patrimonial Exercício de 2024

Compõe o respectivo Balanço Patrimonial o Ativo onde estão registrados os bens e direitos e o Passivo onde estão registrados as obrigações da entidade. O Ativo Circulante está composto de Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes em contas bancárias.

A variação no Patrimônio Liquido sofreu Influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais. O segundo quadro refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:15D9060C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.859, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Fixa valores de prestação de serviços médicos e dá outras providências.

Dirceu Paulo Baldissera, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 69 daLei OrgânicaMunicipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores de contração de serviços médicos nas Especialiadades de Pediatria e Auditoria Médica para atendimento no Hospital Nossa Senhora Aparecida, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Meses	12	Contratação de empresa especializada para assistência pediátrica para atendimentos, visitas e prescrições médicas às crianças internadas no Hospital Nossa Senhora Aparecida, no período de segunda a sexta-feira com 02 (duas) horas diárias; e atendimento em finais de semana, feriados, totalizando até 05 (cinco) chamadas de urgência para crianças internadas.	6.000,00	72.000,00
2	Meses	12	Execução do serviço de auditoria das contas hospitalares do Sistema Único de Saúde e da rede Hospitalar do sistema, Autorização de Laudos de Internação hospitalar e ambulatorial, 04 (quatro) horas semanais.	4.200,00	50.400,00

Art. 2º Os valores entram em vigor para o novo Chamamento Público e respectivo credenciamento dos profissionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:96CA1424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTR SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

Prefeitura Municipal de Renascenca - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.417.000,00
Previsão Atualizada	70.417.000,00
Receitas Realizadas	10.952.677,54
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.682.420,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.417.000,00
Dotação Atualizada	72.099.420,00
Despesas Empenhadas	7.112.740,38
Despesas Liquidadas	6.301.703,14
Despesas Pagas	6.033.692,14
Superávit Orçamentário	4.650.974,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	7.112.740,38
Despesas Liquidadas	6.301.703,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	49.790.177,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.840.177,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.740.177,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.438.667,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	48.513,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	48.513,50
Despesas Previdenciárias Pagas	48.513,50
Resultado Previdenciário	1.390.153,67
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	50.658,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	491.396,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	491.396,90
Despesas Previdenciárias Pagas	491.396,90
Resultado Previdenciário	-440.738,18

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.950.008,26		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.994.783,07		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.940,00	0,00	7.940,00	0,00
Poder Executivo	7.940,00	0,00	7.940,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.058.031,45	0,00	458.016,21	11.600.015,24
Poder Executivo	12.058.031,45	0,00	458.016,21	11.600.015,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.065.971,45	0,00	465.956,21	11.600.015,24
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Mar/2025, 14h e 28m.				

Prefeitura Municipal de Renascenca - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			Em Reais
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.591.220,31	25%	19,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	808.813,64	70%	76,07
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.714.648,33	15%	20,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Mar/2025, 14h e 28m.			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:554DAC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO N°01/2023 EDITAL N°05/2025 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2023, conforme edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 11/2023.

2°- O candidato deverá comparecer no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, e documentos indicados no anexo I deste edital, bem como os demais anexos se assim forem necessários: Termo de Aceite do Cargo – Anexo II; Declarações de Bens – Anexo III e IV; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo V; Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo VI e VII; Declaração de desistência de vaga – Anexo VIII; Requerimento para inclusão em final de lista – anexo IX, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal **(08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30min)**.

3º - O não comparecimento dentro do prazo descrito para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 15.2 do Edital n° 01/2023. Caso seja necessário, o candidato (a) poderá solicitar prorrogação de prazo de até 5 (cinco) dias úteis através do anexo X deste edital. Não serão aceitos documentos de outra forma que não seja a entrega feita diretamente no setor de RH, de todas as vias físicas dos documentos autenticados em cartório.

4° - Após a análise da documentação, caso atenda os pré-requisitos, deverá o aprovado passar por exames pré-admissionais os quais serão agendados pelo Departamento de Pessoal do Município. Caso seja julgado apto, o candidato deverá comparecer ao setor de RH acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF**
321148	MARIA CLARA MELO SANTOS	07/01/2007	17,50	15,00	0,00	6,00	21,00	**59,50**	13º

ENGENHEIRO CÍVIL								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
316088	THAYWAN DOS PASSOS	27/04/1992	8,00	5,00	4,00	80,00	**97,00**	1º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu - PR, 25 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;
2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
4-CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
5-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
6-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
7-CPF dos dependentes;
8-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
9-Certificado Militar (para homens);
10-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
11-Título de Eleitor;
12-Comprovante de Conta Bancária (Cresol);
13-Duas fotos 3X4;
14-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado).

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);

Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.

ANEXO II
TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2023).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Reserva do iguaçu - PR , em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS

Eu,_____ ____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____ _____Valor:_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
6._____Valor:_____
7._____Valor:_____
8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) classificado(a) no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui classificado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023, venho através do presente, **REQUERER A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ portador (a) do CPF _____, venho através deste solicitar prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação para assumir o cargo de _____ para a qual fui convocado (a) através do edital 05/2025 do Concurso público nº 01/2023.

Reserva do Iguaçu - PR,_____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do declarante
CPF:

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A6628046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.080.000,00	104.410.620,86	17.215.111,59	16,49	17.215.111,59	16,49	87.195.509,27
RECEITAS CORRENTES	103.224.000,00	103.224.014,28	16.761.192,77	16,24	16.761.192,77	16,24	86.462.821,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.299.300,00	8.299.300,00	981.330,50	11,82	981.330,50	11,82	7.317.969,50
IMPOSTOS	7.579.300,00	7.579.300,00	931.536,88	12,29	931.536,88	12,29	6.647.763,12
TAXAS	520.000,00	520.000,00	49.247,41	9,47	49.247,41	9,47	470.752,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	200.000,00	200.000,00	546,21	0,27	546,21	0,27	199.453,79
CONTRIBUIÇÕES	4.126.000,00	4.126.000,00	699.981,28	16,97	699.981,28	16,97	3.426.018,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.490.000,00	2.490.000,00	457.292,77	18,37	457.292,77	18,37	2.032.707,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.636.000,00	1.636.000,00	242.688,51	14,83	242.688,51	14,83	1.393.311,49
RECEITA PATRIMONIAL	12.135.000,00	12.135.014,28	2.074.428,58	17,09	2.074.428,58	17,09	10.060.585,70
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	30.000,00	30.000,00	921,85	3,07	921,85	3,07	29.078,15
VALORES MOBILIÁRIOS	12.105.000,00	12.105.014,28	2.073.506,73	17,13	2.073.506,73	17,13	10.031.507,55
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	5.589,96	5,59	5.589,96	5,59	94.410,04
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	100.000,00	100.000,00	5.589,96	5,59	5.589,96	5,59	94.410,04
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.620.000,00	77.620.000,00	12.856.268,85	16,56	12.856.268,85	16,56	64.763.731,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	37.144.000,00	37.144.000,00	6.051.724,41	16,29	6.051.724,41	16,29	31.092.275,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	27.241.000,00	27.241.000,00	4.610.819,07	16,93	4.610.819,07	16,93	22.630.180,93
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	13.200.000,00	13.200.000,00	2.186.769,65	16,57	2.186.769,65	16,57	11.013.230,35
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	6.955,72	19,87	6.955,72	19,87	28.044,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	943.700,00	943.700,00	143.593,60	15,22	143.593,60	15,22	800.106,40
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	203.700,00	203.700,00	18.235,25	8,95	18.235,25	8,95	185.464,75
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	740.000,00	740.000,00	125.358,35	16,94	125.358,35	16,94	614.641,65
RECEITAS DE CAPITAL	856.000,00	1.186.606,58	453.918,82	38,25	453.918,82	38,25	732.687,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.000,00	960.606,58	453.918,82	47,25	453.918,82	47,25	506.687,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	330.606,58	330.606,58	100,00	330.606,58	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	630.000,00	630.000,00	123.312,24	19,57	123.312,24	19,57	506.687,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.920.000,00	5.920.000,00	882.383,97	14,91	882.383,97	14,91	5.037.616,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	110.000.000,00	110.330.620,86	18.097.495,56	16,40	18.097.495,56	16,40	92.233.125,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.000.000,00	110.330.620,86	18.097.495,56	16,40	18.097.495,56	16,40	92.233.125,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	110.000.000,00	110.330.620,86	18.097.495,56	16,40	18.097.495,56	16,40	92.233.125,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.836.115,36	0,00	0,00	1.836.115,36	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.836.115,36	0,00	0,00	1.836.115,36	100,00	0,00
LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***				***LAIS FERNANDA ZEM***		
Prefeito Municipal	Contadora				Controle Interno		
	CRC: PR 043378/O						

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:108193C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.877.000,00	103.471.469,78	15.102.271,97	15.102.271,97	88.369.197,81	9.456.282,42	9.456.282,42	94.015.187,36	7.725.498,74
DESPESAS CORRENTES	85.772.985,80	86.818.801,22	13.125.190,88	13.125.190,88	73.693.610,34	9.118.138,94	9.118.138,94	77.700.662,28	7.515.247,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.774.768,73	48.674.768,73	6.456.212,30	6.456.212,30	42.218.556,43	6.415.662,20	6.415.662,20	42.259.106,53	6.170.197,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.000,00	225.000,00	57.247,11	57.247,11	167.752,89	57.247,11	57.247,11	167.752,89	57.247,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.773.217,07	37.919.032,49	6.611.731,47	6.611.731,47	31.307.301,02	2.645.229,63	2.645.229,63	35.273.802,86	1.287.802,63
DESPESAS DE CAPITAL	6.740.514,20	8.289.168,56	1.977.081,09	1.977.081,09	6.312.087,47	338.143,48	338.143,48	7.951.025,08	210.251,29
INVESTIMENTOS	5.740.514,20	7.289.168,56	1.769.091,21	1.769.091,21	5.520.077,35	130.153,60	130.153,60	7.159.014,96	2.261,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	207.989,88	207.989,88	792.010,12	207.989,88	207.989,88	792.010,12	207.989,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.363.500,00	8.363.500,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.143.000,00	6.143.000,00	860.407,96	860.407,96	5.282.592,04	860.407,96	860.407,96	5.282.592,04	848.311,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.020.000,00	109.614.469,78	15.962.679,93	15.962.679,93	93.651.789,85	10.316.690,38	10.316.690,38	99.297.779,40	8.573.810,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.020.000,00	109.614.469,78	15.962.679,93	15.962.679,93	93.651.789,85	10.316.690,38	10.316.690,38	99.297.779,40	8.573.810,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.980.000,00	716.151,08	2.134.815,63	2.134.815,63	(1.418.664,55)	7.780.805,18	7.780.805,18	(7.064.654,10)	9.523.685,45
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.000.000,00	110.330.620,86	18.097.495,56	18.097.495,56	92.233.125,30	18.097.495,56	18.097.495,56	92.233.125,30	18.097.495,56
LEANDRO JASINSKI			***VILMA JOSELI VERONEZ***			***LAIS FERNANDA ZEM***			
Prefeito Municipal			Contadora			Controle Interno			
			CRC: PR 043378/O						

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:481C0373

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	100.877.000,00	103.471.469,78	15.102.271,97	15.102.271,97	94,61	88.369.197,81	9.456.282,42	9.456.282,42	91,66	94.015.187,36
ADMINISTRAÇÃO	6.536.500,00	6.546.450,00	1.093.136,95	1.093.136,95	6,85	5.453.313,05	752.627,93	752.627,93	7,30	5.793.822,07
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.210.000,00	1.210.000,00	129.223,12	129.223,12	0,81	1.080.776,88	128.510,12	128.510,12	1,25	1.081.489,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.840.000,00	3.849.950,00	763.282,65	763.282,65	4,78	3.086.667,35	431.142,56	431.142,56	4,18	3.418.807,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.331.500,00	1.331.500,00	177.563,93	177.563,93	1,11	1.153.936,07	169.908,00	169.908,00	1,65	1.161.592,00
CONTROLE INTERNO	80.000,00	80.000,00	17.337,65	17.337,65	0,11	62.662,35	17.337,65	17.337,65	0,17	62.662,35
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	75.000,00	75.000,00	5.729,60	5.729,60	0,04	69.270,40	5.729,60	5.729,60	0,06	69.270,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.655.500,00	6.191.117,77	1.108.947,49	1.108.947,49	6,95	5.082.170,28	628.068,55	628.068,55	6,09	5.563.049,22
AÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	439.500,00	489.500,00	61.277,69	61.277,69	0,38	428.222,31	57.578,12	57.578,12	0,56	431.921,88
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	265.000,00	265.000,00	26.098,74	26.098,74	0,16	238.901,26	26.098,74	26.098,74	0,25	238.901,26
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.105.000,00	1.175.953,76	234.235,89	234.235,89	1,47	941.717,87	177.313,48	177.313,48	1,72	998.640,28
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.826.000,00	4.240.664,01	787.335,17	787.335,17	4,93	3.453.328,84	367.078,21	367.078,21	3,56	3.873.585,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.756.500,00	12.756.500,00	699.710,07	699.710,07	4,38	12.056.789,93	699.710,07	699.710,07	6,78	12.056.789,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	12.745.150,00	12.745.150,00	699.710,07	699.710,07	4,38	12.045.439,93	699.710,07	699.710,07	6,78	12.045.439,93
SAÚDE	15.518.145,00	15.882.921,92	3.349.840,66	3.349.840,66	20,99	12.533.081,26	2.655.853,31	2.655.853,31	25,74	13.227.068,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.424.471,57	10.582.001,26	2.118.937,83	2.118.937,83	13,27	8.463.063,43	1.737.966,68	1.737.966,68	16,85	8.844.034,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.193.173,43	4.384.745,66	1.167.902,96	1.167.902,96	7,32	3.216.842,70	873.404,36	873.404,36	8,47	3.511.341,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	215.500,00	231.175,00	38.326,31	38.326,31	0,24	192.848,69	19.808,71	19.808,71	0,19	211.366,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	173.500,00	173.500,00	24.673,56	24.673,56	0,15	148.826,44	24.673,56	24.673,56	0,24	148.826,44
EDUCAÇÃO	19.845.075,00	19.945.075,00	3.611.067,14	3.611.067,14	22,62	16.334.007,86	2.658.581,26	2.658.581,26	25,77	17.286.493,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.082.500,00	1.345.500,00	419.795,91	419.795,91	2,63	925.704,09	403.941,70	403.941,70	3,92	941.558,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	699.000,00	699.000,00	95.703,35	95.703,35	0,60	603.296,65	12.190,46	12.190,46	0,12	686.809,54
ENSINO FUNDAMENTAL	12.008.075,00	12.008.075,00	2.337.607,27	2.337.607,27	14,64	9.670.467,73	1.714.752,94	1.714.752,94	16,62	10.293.322,06
ENSINO SUPERIOR	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.377.000,00	5.214.000,00	757.960,61	757.960,61	4,75	4.456.039,39	527.696,16	527.696,16	5,11	4.686.303,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
CULTURA	1.330.000,00	1.330.000,00	74.816,51	74.816,51	0,47	1.255.183,49	53.194,30	53.194,30	0,52	1.276.805,70
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.265.000,00	1.265.000,00	74.816,51	74.816,51	0,47	1.190.183,49	53.194,30	53.194,30	0,52	1.211.805,70
URBANISMO	8.799.000,00	9.362.552,35	1.572.176,56	1.572.176,56	9,85	7.790.375,79	367.259,98	367.259,98	3,56	8.995.292,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.641.797,16	4.205.349,51	1.181.929,14	1.181.929,14	7,40	3.023.420,37	57.490,39	57.490,39	0,56	4.147.859,12

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	5.157.202,84	5.157.202,84	390.247,42	390.247,42	2,44	4.766.955,42	309.769,59	309.769,59	3,00	4.847.433,25
HABITAÇÃO	665.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
HABITAÇÃO URBANA	665.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
SANEAMENTO	245.000,00	490.890,00	275.890,00	275.890,00	1,73	215.000,00	45.613,08	45.613,08	0,44	445.276,92
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	215.000,00	460.890,00	275.890,00	275.890,00	1,73	185.000,00	45.613,08	45.613,08	0,44	415.276,92
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.710.391,48	1.787.441,48	368.910,17	368.910,17	2,31	1.418.531,31	127.862,64	127.862,64	1,24	1.659.578,84
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.690.391,48	1.767.441,48	368.910,17	368.910,17	2,31	1.398.531,31	127.862,64	127.862,64	1,24	1.639.578,84
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	2.410.608,52	2.741.215,10	644.941,72	644.941,72	4,04	2.096.273,38	278.288,89	278.288,89	2,70	2.462.926,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.510.000,00	1.510.000,00	284.977,62	284.977,62	1,79	1.225.022,38	216.324,79	216.324,79	2,10	1.293.675,21
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	850.608,52	1.181.215,10	359.964,10	359.964,10	2,26	821.251,00	61.964,10	61.964,10	0,60	1.119.251,00
INDÚSTRIA	250.000,00	250.000,00	31.506,39	31.506,39	0,20	218.493,61	31.506,39	31.506,39	0,31	218.493,61
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	250.000,00	250.000,00	31.506,39	31.506,39	0,20	218.493,61	31.506,39	31.506,39	0,31	218.493,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TURISMO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
COMUNICAÇÕES	400.000,00	400.000,00	144.846,75	144.846,75	0,91	255.153,25	60.994,82	60.994,82	0,59	339.005,18
COMUNICAÇÃO SOCIAL	400.000,00	400.000,00	144.846,75	144.846,75	0,91	255.153,25	60.994,82	60.994,82	0,59	339.005,18
TRANSPORTE	10.458.780,00	10.958.780,00	1.338.936,93	1.338.936,93	8,39	9.619.843,07	571.235,88	571.235,88	5,54	10.387.544,12
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.458.780,00	10.958.780,00	1.338.936,93	1.338.936,93	8,39	9.619.843,07	571.235,88	571.235,88	5,54	10.387.544,12
DESPORTO E LAZER	1.413.000,00	1.413.000,00	116.702,98	116.702,98	0,73	1.296.297,02	76.098,78	76.098,78	0,74	1.336.901,22
DESPORTO COMUNITÁRIO	973.000,00	973.000,00	99.446,20	99.446,20	0,62	873.553,80	70.720,38	70.720,38	0,69	902.279,62
LAZER	440.000,00	440.000,00	17.256,78	17.256,78	0,11	422.743,22	5.378,40	5.378,40	0,05	434.621,60
ENCARGOS ESPECIAIS	4.430.000,00	4.332.026,16	670.841,65	670.841,65	4,20	3.661.184,51	449.386,54	449.386,54	4,36	3.882.639,62
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.225.000,00	1.225.000,00	265.236,99	265.236,99	1,66	959.763,01	265.236,99	265.236,99	2,57	959.763,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	813.000,00	813.000,00	302.018,82	302.018,82	1,89	510.981,18	121.113,81	121.113,81	1,17	691.886,19
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.392.000,00	2.294.026,16	103.585,84	103.585,84	0,65	2.190.440,32	63.035,74	63.035,74	0,61	2.230.990,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.363.500,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.363.500,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.143.000,00	6.143.000,00	860.407,96	860.407,96	5,39	5.282.592,04	860.407,96	860.407,96	8,34	5.282.592,04
TOTAL III = (I +	107.020.000,00	109.614.469,78	15.962.679,93	15.962.679,93	100,00	93.651.789,85	10.316.690,38	10.316.690,38	100,00	99.297.779,40

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:1B629D12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	110.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	110.330.620,86
Receitas Realizadas	18.097.495,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.836.115,36
Dotação Inicial	107.020.000,00
Créditos Adicionais	2.594.469,78
Dotação Atualizada	109.614.469,78
Despesas Empenhadas	15.962.679,93
Despesas Liquidadas	10.316.690,38
Despesas Pagas	8.573.810,11
Superávit Orçamentário	7.780.805,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.962.679,93
Despesas Liquidadas	10.316.690,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	82.514.435,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.314.435,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	77.939.979,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	658.430,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	658.430,09
Despesas Previdenciárias Pagas	658.430,09
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	6.592.470,32	0,00 %
Resultado Primário		0,00	6.330.655,52	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	605.488,09	0,00	482.059,53	123.428,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.339.492,75	2.280,07	856.555,44	3.480.657,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.944.980,84	2.280,07	1.338.614,97	3.604.085,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.888.132,67	25% / 18%		22,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.602.609,27	70%		72,91
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		200.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.977.081,09		6.312.087,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	26.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		587.101,53	26.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.677.218,70	15%	13,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:EB7DB0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 065-2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.065/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira				CPF:068.653.069-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL CAJURU						
Saída: 19/03/2025				Chegada: 19/03/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:71CD5CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 066-2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO			
CNPJ: 01.612.413/0001-90			
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr			
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057			
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA N° 066/2025			
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA		CPF: 027.964.769-79	
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino: CURITIBA			
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS			
Saída: 18/03/2025		Chegada:18/03/2025	
Motivo do Deslocamento:			
TRANSPORTE DE PACIENTE.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
N° Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R$225,00	
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00			
Meio de Transporte:	X Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 20 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D9AA23FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 067/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.067/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: GUARAPUAVA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA						
Saída: 20/03/2025				Chegada: 20/03/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C10ED951

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 060/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 060/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO NASCIMENTO				CPF: 015.373.329-29		
Função: SECR. DE EDUCAÇÃO				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU						
Local do Evento: GRAND BALLROM						
Saída: 19/ 03/ 2025				Chegada: 21/ 03/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
PROGRAMA EDUCA JUNTOS E SAEB: O RESULTADO E AVALIAÇÕES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$1.125,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de março de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9A147434

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 069/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.069/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – DER, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA						
Saída: 24/03/2025				Chegada: 26/03/2025		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO NA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (DER);						
REUNIÃO NA SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$640,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$320,00		
Valor Total das Diárias: R$ 1.600,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:412C4F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 068/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 068/2025						
Nome do Agente Público: IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES			CPF:671.261.979-34			
Função: SEC. DE SAÚDE			Unidade de Lotação: SECRETARÍA DE SAÚDE			
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: PALÁCIO DO IGUAÇU, PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE S/N - CURITIBA						
Saída:24/03/ 2025			Chegada: 26/03/ 2025			
Motivo do Deslocamento:						
SECRETARÍA ESTADUAL DE SAÚDE E PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DAS PRIMEIRAS DAMAS DO PARANÁ.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02			Valor Unitário da Diária: R$510,00			
N° Diárias sem Pernoite: 00			Valor Unitário da Diária: R$			
Valor Total das Diárias: R$ 1.020,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo

						(ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:EC8DF589

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 070/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.070/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: FELIPE BUENO				CPF: 010.306.159-26		
Função: SECRETARIO ESPORTES				Unidade de Lotação: SECRETARIA ESPORTES		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DE CULTURA, MUSEU Nº 1						
Saída: 25/03/2025				Chegada: 26/03/2025		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SECRETARIA CULTURAL, PARANÁ ESPORTES E NO MUSEU Nº1.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$510,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$255,00		
Valor Total das Diárias: R$ 765,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de MARÇO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:007FDE17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 43/2025

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 212, de 3 de dezembro de 2024, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

PROFESSOR PB20 - Sede

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 23, de 23/01/2025, Edital nº 28, de 24/02/2025 e Edital nº 34, de 10/03/2025.	1º a 130º
28563	Sheila Franciele Ruthes	131º
29242	Ana Gabrielle Rodrigues de Bastos	132º
2885	Aline Liane de Lima	133º
29088	Silvia Maria Peters Lourenço	134º
28080	Juliana Kmiecik Machado	135º
29514	Raphaela Good Ningleski	136º
29260	Yasmim Aparecida Martins Rankel	137º
29577	Joice Maria Kulka	138º
29310	Ana Paula Gomes	139º
28927	Fernanda dos S. Apolinário	140º
29545	Gabrielle Elias	141º
29097	Suelyn Fernandes dos Santos	142º
29455	Joselia jacqueline dos Reis	143º
29126	Alana Caroline Garcia Ribeiro da Costa	144º
28786	Gabrieli Tais de Mello Charane	145º
28695	Nathaly Barbosa Henning	146º
29412	Franciane Fuckner Weber	147º
29588	Sheila Wojciekovski Laska	148º
28978	Izabel Cristina de Lima Matias	149º
29431	Fabiana Mamcosz Bussolotto	150º
29507	Ana Claudia Salvador Machado	151º
28588	Suelen Ribeiro Schefer	152º
28284	Aline Cristine Ferreira Barbosa	153º
28286	Sandra Vaz Melo	154º
29147	Roseli Moraes Pereira	155º
29250	Jussara Kuhl	156º
28069	Eduarda Mayara Buch	157º
29443	Karina Verônica Soares Ribas	158º
29564	Rosangela Rocio da Silva Ramos	159º
28564	Mayara Juhl Alves	160º
28276	Isabella Thais Soares Chagas Nass	161º
29435	Thaynara Bakum Ferreira da Silva	162º
29437	Joice Ribeiro	163º
28553	Michele Cristina Valério	164º
28079	Ketlin Lourdes Gonçalves Lazarin	165º
29265	Silvana Chermach	166º
28956	Rayssa Alves Ramos	167º
29598	Kelen Cristina Kohlbeck	168º
29102	Daili Fani Alves	169º
29343	Maria Isolete de Melo Maidl	170º
28340	Ana Laura Rodrigues Colaço	171º
28270	Roxane Wagner	172º
29552	Fabiane Cardoso de Lima Miranda	173º
28583	Natália Francisco Baumgartnen	174º
29005	Tania Pedroso	175º
29517	Mariana Braz Ramos	176º
29404	Franciele de Fátima de Lorena	177º
29156	Gabriella de Moraes Reis Magoga	178º
28727	Rafaela Correa de Freitas	179º
29497	Roberta Nisgoski	180º
29541	Werlaine Priscila da Silva Moreira	181º
29548	Liliana Ferreira	182º
29578	Kariny Daniele Granemann Sfair Mareth	183º
29206	Biatryz Ribeiro dos S. Soares	184º

Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 26 de março de 2025, no horário das 13h30min,** na sala em frente ao Salão Azul, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 13.7 do Edital nº 212, de 2024.
c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 13.9 do Edital nº 212, de 2024.

Rio Negro, 24 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:285E50AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 148/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2024 REDIMENSIONAMENTO E ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a Empresa **PHENIX CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **53.987.549/0001-88**, sediada na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracangaguá, município de Taubaté - SP, neste ato representada por seu procurador, **FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **026.388.394-93**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA ficam redimensionados os **serviços de reforma do telhado da Secretaria Municipal de Saúde**, objeto inicial conforme segue:

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MAT + MO
	A RETIRAR			**72.851,29**
94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	748,00	15.206,05
COMP 11	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA OU FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	748,00	32.181,11
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	170,00	9.099,59
100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	270,00	16.364,54
	A ACRESCENTAR			**123.633,99**
	DEMOLIÇÃO			**13.622,27**
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,42	168,67
104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	288,00	1.633,96
104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	900,00	441,55
97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	360,00	221,91
100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	264,31	2.460,47
97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.588,93	8.695,72
	COBERTURA			**90.695,08**
COMP 08	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO TRELIÇA METÁLICA GALVANIZADA (MEIA TESOURA) PARA SUPORTE TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, APOIADA EM LAJE E FIXADAS COM PARAFUSOS. INCLUSO IÇAMENTO	UN.	3,00	1.956,41
COMP 24	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, COM PERFIL U SIMPLES 68x30x2,65MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	748,00	45.251,16
COMP 23	RUFO/PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 90 CM, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	85,00	13.995,83
COMP 25	CONTRA RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	109,00	6.672,24
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	85,00	4.549,79
COMP 22	RUFO (PINGADEIRA) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 50 CM, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	185,00	16.986,68
COMP 26	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 100 CM, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,20	1.282,99
	COBERTURA PATIO SUPERIOR			**6.621,09**
COMP 24	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, COM PERFIL U SIMPLES 68x30x2,65MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	36,00	2.177,86
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	36,00	2.558,28
94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,00	695,46
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,00	1.189,49
	PLATIBANDA RESERVATÓRIO DE ÁGUA			**1.595,34**
COMP 27	RUFO/PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 40 CM, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	11,60	847,39
COMP 28	RUFO CANTONEIRA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 40 CM, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,20	233,76
COMP 25	CONTRA RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,40	514,19
	PLATIBANDAS			**6.282,17**
103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	21,60	1.854,79
87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	64,20	510,41
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	64,20	3.916,97
	FECHAMENTO PAREDES EXTERNAS (PAREDES DUPLAS)			**835,93**
103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,00	835,93
	INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA - BARRILETE (ALIMENTAÇÃO, RESERVAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA)			**3.982,09**
95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	260,87
95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	159,95
86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	86,64
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	275,75
102607	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	1.020,22
94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	89,37
94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	46,09
94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	68,56
94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	24,35
94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	12,00	149,75
94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	117,90
94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	101,09
94674	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE	UN	2,00	23,22

	EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016			
94690	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	32,43
94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	12,00	212,10
94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	94,85
94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	141,72
94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	6,00	166,81
94678	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	37,66
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,70	872,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo **reduzirá** ao valor contratual a importância de **R$ 72.851,29 (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)** e **acrescentará** ao valor contratual a importância de **R$ 123.633,99 (cento e vinte e três mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos)**. 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **526 – 11.001.10.122.0007.1.126.4.4.90.51.01.99.00 – Fonte 000**. **CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução para serviço de **reforma do telhado da Secretaria Municipal de Saúde**, **em mais 45 (quarenta e cinco) dias**, retroativo ao dia **20/03/2025. CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro/PR, 21 de março de 2025

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:BC9C6234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2025

OBJETO: Locação de ônibus e micro-ônibus.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10.800,00	KM	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS - Locação de Micro-ônibus com capacidade minima de 27 lugares, idade maxima dos veículos de 12 anos da data de fabricação, revisado e em perfeito estado de funcionamento, o motorista devidamente capacitado e cadastrado na empresa, limpeza, segurança, banco reclinável, ar condicionado, bagageiro, banheiro a bordo, equipamentos obrigatórios regulamentado pela CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e o que mais a legislação vigente determina. Os Micros Ônibus deverão possuir cinto de segurança, com 1 porta (embarque e desembarque), com acessibilidade automática e box para cadeirantes. Contratação dos serviços será por km rodado, de acordo com a necessidade da secretaria.	9,35	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
2	13.000,00	KM	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS -Locação de Ônibus com capacidade minima de 44 lugares, idade maxima dos veículos de 12 anos da data de fabricação, revisado e em perfeito estado de funcionamento, o motorista devidamente capacitado e cadastrado na empresa, limpeza, segurança, banco reclinável, ar condicionado, bagageiro, banheiro a bordo, equipamentos obrigatórios regulamentado pela CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e o que mais a legislação vigente determina. Os Ônibus deverão possuir cinto de segurança, com 1 porta (embarque e desembarque), com acessibilidade automática e box para cadeirantes. Contratação dos serviços será por km rodado, de acordo com a necessidade da secretaria.	9,85	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Rio Negro, 14 de março de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:BA74C09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 36ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
83	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA
84	JESSICA CAROLINE PRUDÊNCIO CANTELLI
85	MARTA DOS SANTOS
86	RUTH AFONSO
87	ALESSANDRA APARECIDA IRMER FONSECA

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	CLAUDINEIA APARECIDA DE CRUZ

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
290	MARIA SILENE NOIA DA SILVA
291	LETICIA SUFFI
292	SANDRA REGINA DA SILVA MORENO
293	MARIA CÉLIA ARAÚJO COELHO
294	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS
295	EDILENE MARIA MARQUES DA SILVA POLVANI
296	MARIA DE FATIMA AFONSO NEVES
297	ELISÂNGELA CORRÊA
298	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA
299	THAIS VAZ PASSARIN
300	CRISTIANE ANGÉLICA PENA DE SENA
301	JULIANA FAGUNDES DE SANTANA
302	EDNA BORGES GONÇALVES
303	AUREA RODRIGUES DOS SANTOS
304	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA*
305	KARLA FRANCIELI EMÍDIO DE SOUZA

*Candidata já contratada no edital

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA*
30	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES

*Candidata já contratada no edital

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	24/03/2025
HORÁRIO	09:00 às 11:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5BA2A953

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 126 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 2.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	3303	R$ 2.000,00
TOTAL			**R$ 2.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3303**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3303	Março	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 2.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E0C3744C

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Janeiro a Fevereiro/2025 - 1° Bimestre			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS 2025 (b)**	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**529.187.247,92**	**82.722.604,22**	**16%**
Receita Tributária	144.412.000,00	14.209.885,58	**10%**
Receita de Contribuições	31.053.500,00	2.974.054,34	**10%**
Receita Patrimonial	29.459.147,92	6.753.746,78	**23%**
Receita de Serviços	1.246.000,00	114.262,96	**9%**
Transferências Correntes	316.183.700,00	56.561.763,41	**18%**
Outras Receitas Correntes	6.832.900,00	2.108.891,15	**31%**
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	45.320.000,00	6.089.064,67	**13%**
RECEITAS DE CAPITAL	**14.671.524,42**	**442.416,75**	**3%**
Operações de Crédito	8.710.000,00	0,00	**0%**
Alienação de Bens	321.000,00	0,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	5.640.524,42	442.416,75	**8%**

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Deduções	49.390.000,00	9.850.688,56	
TOTAL	**539.788.772,34**	**79.403.397,08**	**15%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	**ATUALIZADA**	**2025**	**%**
	(c)	**(d)**	**(d/c)**
DESPESASCORRENTES	**19.291.663,79**	**3.518.089,58**	**18%**
PessoaleEncargosSociais	9.047.800,00	1.205.940,57	**13%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	10.243.863,79	2.312.149,01	**23%**
DESPESASDECAPITAL	**1.220.469,74**	**8.872,34**	**1%**
Investimentos	1.220.469,74	8.872,34	**1%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**20.512.133,53**	**3.526.961,92**	**17%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**ATUALIZADA**	**2025**	**%**
	(c)	**(d)**	**(d/c)**
DESPESASCORRENTES	**617.203,23**	**87.172,65**	**14%**
PessoaleEncargosSociais	322.400,00	42.871,87	**13%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	294.803,23	44.300,78	**15%**
DESPESASDECAPITAL	**50.300,00**	**0,00**	**0%**
Investimentos	50.300,00	0,00	**0%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**667.503,23**	**87.172,65**	**13%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		2025	**%**
		(f)	**(f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	667.503,23	87.172,65	**13%**
TOTAL	**667.503,23**	**87.172,65**	**13%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA		**(f/b) %**	
	0,12%	**0,11%**	

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:DA8D11F5

SECRETARIA GERAL
TERMO ADITIVO 02-072023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, com sede na Rua Rubi, nº 56, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.298.551/0001-70, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente a **Sra. EDY GUSMÃO TIVANELLO**, na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho apresentado pela OSC **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o Apostilamento. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho, o qual consiste no**rearranjo de rubricas, sem alteração do objeto ou do valor original do termo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÂO :

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 1.358.846,24
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 262.547,00
3	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM	R$1,00
		R$ 1.621.394,24

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 1.133.066,60
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$98.304,23
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS	R$ 127.475,41
2	*1*	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 121.547,00
	2	3.1.90.13.01 – FGTS	R$ 115.000,00
	3	3.1.90.13.99 -OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 26.000,00
3	1	4.4.90.52.32 EQUIP. PROC. DADOS	R$ 1,00
		TOTAL	**R$ 1.621.394,24**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Maio/23**	**Junho/23**	**Julho/23**	**Ago/23**	**Set/23**	**Out/23**
VALOR	R$ 61.753.72	R$ 61.753.72	R$ 61.753.72	R$ 61.753.72	R$ 88.753.72	R$ 69.519,72
MÊS	**Nov/23**	**Dez/23**	**Jan/24**	**Fev/24**	**Março/24**	**Abril/24**
VALOR	R$ 69.519,72	R$120.000,00	R$ 41.753,72	R$ 51.593,65	R$ 51.593,65	R$ 52.393,65
MÊS	**Maio/24**	**Junho/24**	**Julho/24**	**Ago/24**	**Set/24**	**Out/24**
VALOR	R$ 65.000,00	R$ 60.000,00	R$ 90.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
MÊS	**Nov/24**	**Dez/24**	**Jan/25**	**Fev/25**	**Março/25**	**Abril/25**
VALOR	R$ 95.000,00	R$ 120.051,53	R$ 40.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 59.200,00
TOTAL		**R$ 1.621.394,24**				

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo de Apostilamento nº. 02/072023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 21 de março de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

EDY GUSMÃO TIVANELLO
Presidente da Entidade

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C5587577

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	537.633.400,00	
Previsão Atualizada	539.788.772,34	
Receitas Realizadas	79.403.397,08	
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	16.962.394,96	
DESPESAS		
Dotação Inicial	489.335.900,00	
Dotação Atualizada	508.453.667,30	
Despesas Empenhadas	98.619.866,02	
Despesas Liquidadas	60.815.683,65	
Despesas Pagas	52.019.753,63	
Superávit Orçamentário	18.587.713,43	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre	
Despesas Empenhadas	98.619.866,02	
Despesas Liquidadas	60.815.683,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida	363.554.823,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	361.304.796,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	361.304.796,61	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.635.204,89	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.594.539,12	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.594.539,12	
Despesas Previdenciárias Pagas	5.594.539,12	
Resultado Previdenciário	2.040.665,77	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	14.462.121,70		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	15.591.342,41		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.155.357,14	0,00	1.106.217,91	49.139,23
Poder Executivo	1.155.357,14	0,00	1.106.217,91	49.139,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.269.105,38	178.024,42	3.828.395,45	39.262.685,51
Poder Executivo	43.269.105,38	178.024,42	3.828.395,45	39.262.685,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.424.462,52	178.024,42	4.934.613,36	39.311.824,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.628.942,80	25%	18,31	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.112.967,68	70%	53,97	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.671.981,07	15%	26,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BADA419D

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, IN

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b"do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	492.313.400,00	494.468.772,34	73.314.332,41	14,83	73.314.332,41	14,83	421.154.439,93
RECEITAS CORRENTES	479.697.200,00	479.797.247,92	72.871.915,66	15,19	72.871.915,66	15,19	406.925.332,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	138.912.000,00	138.912.000,00	12.616.058,60	9,08	12.616.058,60	9,08	126.295.941,40
Impostos	127.430.000,00	127.430.000,00	11.341.536,88	8,90	11.341.536,88	8,90	116.088.463,12
Taxas	11.478.000,00	11.478.000,00	1.274.521,72	11,10	1.274.521,72	11,10	10.203.478,28
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	31.033.500,00	31.033.500,00	2.973.444,36	9,58	2.973.444,36	9,58	28.060.055,64
Contribuições Sociais	18.881.500,00	18.881.500,00	1.099.248,79	5,82	1.099.248,79	5,82	17.782.251,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.152.000,00	12.152.000,00	1.874.195,57	15,42	1.874.195,57	15,42	10.277.804,43
RECEITA PATRIMONIAL	29.459.100,00	29.459.147,92	6.753.033,12	22,92	6.753.033,12	22,92	22.706.114,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	131.000,00	131.000,00	20.980,33	16,02	20.980,33	16,02	110.019,67
Valores Mobiliários	28.813.100,00	28.813.147,92	6.732.052,79	23,36	6.732.052,79	23,36	22.081.095,13
Demais Receitas Patrimoniais	515.000,00	515.000,00	-	-	-	-	515.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.246.000,00	1.246.000,00	114.261,19	9,17	114.261,19	9,17	1.131.738,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	455.000,00	455.000,00	37.917,16	8,33	37.917,16	8,33	417.082,84
Outros Serviços	791.000,00	791.000,00	76.344,03	9,65	76.344,03	9,65	714.655,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	272.213.700,00	272.313.700,00	48.306.234,29	17,74	48.306.234,29	17,74	224.007.465,71
Transferências da União e de suas Entidades	110.678.500,00	110.678.500,00	16.495.743,45	14,90	16.495.743,45	14,90	94.182.756,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.977.100,00	105.077.100,00	20.556.308,80	19,56	20.556.308,80	19,56	84.520.791,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.100,00	3.100,00	-	-	-	-	3.100,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	56.500.000,00	56.500.000,00	11.254.182,04	19,92	11.254.182,04	19,92	45.245.817,96
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.832.900,00	6.832.900,00	2.108.884,10	30,86	2.108.884,10	30,86	4.724.015,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	322.200,00	322.200,00	51.902,81	16,11	51.902,81	16,11	270.297,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	823.200,00	823.200,00	474.109,42	57,59	474.109,42	57,59	349.090,58
Demais Receitas Correntes	5.687.500,00	5.687.500,00	1.582.871,87	27,83	1.582.871,87	27,83	4.104.628,13
RECEITAS DE CAPITAL	12.616.200,00	14.671.524,42	442.416,75	3,02	442.416,75	3,02	14.229.107,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.710.000,00	8.710.000,00	-	-	-	-	8.710.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.710.000,00	8.710.000,00	-	-	-	-	8.710.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	321.000,00	321.000,00	-	-	-	-	321.000,00
Alienação de Bens Móveis	221.000,00	221.000,00	-	-	-	-	221.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.585.200,00	5.640.524,42	442.416,75	7,84	442.416,75	7,84	5.198.107,67
Transferências da União e de suas Entidades	1.385.000,00	1.385.000,00	-	-	-	-	1.385.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.200.200,00	4.255.524,42	442.416,75	10,40	442.416,75	10,40	3.813.107,67
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.320.000,00	45.320.000,00	6.089.064,67	13,44	6.089.064,67	13,44	39.230.935,33

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	537.633.400,00	539.788.772,34	79.403.397,08	14,71	79.403.397,08	14,71	460.385.375,26
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	537.633.400,00	539.788.772,34	79.403.397,08	14,71	79.403.397,08	14,71	460.385.375,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	537.633.400,00	539.788.772,34	79.403.397,08	14,71	79.403.397,08	14,71	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	16.962.394,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	16.962.394,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	444.014.900,00	463.031.667,30	73.097.974,73	73.097.974,73	389.933.692,57	51.121.948,47	51.121.948,47	411.909.718,83	45.897.229,34	-
DESPESAS CORRENTES	378.508.500,00	389.508.972,34	71.612.730,29	71.612.730,29	317.896.242,05	49.992.323,48	49.992.323,48	339.516.648,86	44.853.839,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.067.700,00	227.679.893,11	28.730.674,94	28.730.674,94	198.949.218,17	27.917.237,84	27.917.237,84	199.762.655,27	27.574.334,97	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.115.100,00	2.115.100,00	520.028,23	520.028,23	1.595.071,77	520.028,23	520.028,23	1.595.071,77	520.028,23	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.325.700,00	159.713.979,23	42.362.027,12	42.362.027,12	117.351.952,11	21.555.057,41	21.555.057,41	138.158.921,82	16.759.476,65	-
DESPESAS DE CAPITAL	65.406.400,00	73.422.694,96	1.485.244,44	1.485.244,44	71.937.450,52	1.129.624,99	1.129.624,99	72.293.069,97	1.043.389,49	-
INVESTIMENTOS	60.830.800,00	68.847.094,96	589.684,37	589.684,37	68.257.410,59	234.064,92	234.064,92	68.613.030,04	147.829,42	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.600,00	20.600,00	-	-	20.600,00	-	-	20.600,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.555.000,00	4.555.000,00	895.560,07	895.560,07	3.659.439,93	895.560,07	895.560,07	3.659.439,93	895.560,07	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.320.000,00	45.421.000,00	25.521.891,29	25.521.891,29	19.899.108,71	9.693.735,18	9.693.735,18	35.727.264,82	6.122.524,29	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	489.334.900,00	508.452.667,30	98.619.866,02	98.619.866,02	409.832.801,28	60.815.683,65	60.815.683,65	447.636.983,65	52.019.753,63	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Dívida Contratual	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	489.335.900,00	508.453.667,30	98.619.866,02	98.619.866,02	409.833.801,28	60.815.683,65	60.815.683,65	447.637.983,65	52.019.753,63	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	18.587.713,43	-	27.383.643,45	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	489.335.900,00	508.453.667,30	98.619.866,02	98.619.866,02	-	60.815.683,65	79.403.397,08	447.637.983,65	79.403.397,08	-
RESERVA DO RPPS	48.297.500,00	48.297.500,00	-	-	48.297.500,00	-	-	48.297.500,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.320.000,00	45.320.000,00	6.089.064,67	13,44	6.089.064,67	13,44	39.230.935,33
RECEITAS CORRENTES	45.320.000,00	45.320.000,00	6.089.064,67	13,44	6.089.064,67	13,44	39.230.935,33
CONTRIBUIÇÕES	18.609.500,00	18.609.500,00	1.043.907,23	5,61	1.043.907,23	5,61	17.565.592,77
Contribuições Sociais	18.609.500,00	18.609.500,00	1.043.907,23	5,61	1.043.907,23	5,61	17.565.592,77
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento,	24/Mar/2025, 13h e 02m.						

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.648.000,00	2.648.000,00	149.123,83	5,63	149.123,83	5,63	2.498.876,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.648.000,00	2.648.000,00	149.123,83	5,63	149.123,83	5,63	2.498.876,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.062.500,00	24.062.500,00	4.896.033,61	20,35	4.896.033,61	20,35	19.166.466,39
Demais Receitas Correntes	24.062.500,00	24.062.500,00	4.896.033,61	20,35	4.896.033,61	20,35	19.166.466,39

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.320.000,00	45.421.000,00	25.521.891,29	25.521.891,29	19.899.108,71	9.693.735,18	9.693.735,18	35.727.264,82	6.122.524,29	-
DESPESAS CORRENTES	45.319.000,00	45.420.000,00	25.521.891,29	25.521.891,29	19.898.108,71	9.693.735,18	9.693.735,18	35.726.264,82	6.122.524,29	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.954.500,00	21.055.500,00	2.392.398,06	2.392.398,06	18.663.101,94	2.364.241,95	2.364.241,95	18.691.258,05	1.193.031,06	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.362.500,00	24.362.500,00	23.129.493,23	23.129.493,23	1.233.006,77	7.329.493,23	7.329.493,23	17.033.006,77	4.929.493,23	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A2999BFF

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Março/2024 a Fevereiro/2025									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**								
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025	
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	43.381.190,89	31.112.531,15	36.185.098,94	42.869.171,31	36.685.429,78	30.231.553,92	444.470.644,34	523.667.247,92	
	32.796.384,22	32.756.245,20	31.107.926,62	46.217.667,53	41.136.211,81	39.991.232,97			

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.345.550,07	6.466.978,37	6.113.478,74	6.098.455,16	6.400.128,57	5.586.494,27	81.770.133,43	138.912.000,00
	5.941.252,66	4.919.877,35	5.594.458,78	5.687.400,86	5.807.659,53	6.808.399,07		
IPTU	10.250.701,97	1.585.442,20	1.358.712,19	1.352.841,45	1.387.148,81	1.246.989,68	23.812.932,81	66.900.000,00
	1.208.393,50	538.473,40	494.912,26	523.550,22	1.588.550,04	2.277.217,09		
ISS	1.768.908,95	1.964.034,99	2.087.592,55	1.959.730,75	2.263.188,62	1.907.943,79	23.468.429,39	29.800.000,00
	1.929.956,81	1.946.372,96	1.939.253,00	2.299.147,25	1.623.852,55	1.778.447,17		
ITBI	424.309,01	866.928,90	489.908,31	432.102,16	581.080,76	619.246,18	7.675.858,01	11.535.000,00
	980.125,18	780.716,43	613.274,31	857.469,18	589.578,92	441.118,67		
IRRF	1.553.902,72	1.462.816,09	1.459.661,81	1.353.793,17	1.682.735,32	1.387.147,01	18.944.969,03	19.195.000,00
	1.414.073,79	1.453.956,78	2.354.045,34	1.780.064,56	1.454.661,79	1.588.110,65		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.347.727,42	587.756,19	717.603,88	999.987,63	485.975,06	425.167,61	7.867.944,19	11.482.000,00
	408.703,38	200.357,78	192.973,87	227.169,65	551.016,23	723.505,49		
Contribuições	2.221.869,45	1.161.110,44	2.573.715,86	1.844.116,64	1.820.550,20	1.176.270,58	23.533.647,80	31.033.500,00
	2.251.073,16	1.986.227,31	1.887.741,28	3.637.528,52	1.006.719,84	1.966.724,52		
Receita Patrimonial	2.070.852,32	1.047.406,45	2.435.735,67	1.653.237,68	3.019.459,41	2.593.246,13	29.058.145,89	29.459.147,92
	2.293.206,23	2.577.651,62	2.247.370,95	2.366.946,31	3.636.788,73	3.116.244,39		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.063.389,01	1.041.086,34	2.429.552,37	1.647.123,88	3.012.381,06	2.587.075,06	28.970.351,55	28.813.147,92
	2.286.370,79	2.571.409,55	2.240.934,00	2.358.976,70	3.625.062,20	3.106.990,59		
Outras Receitas Patrimoniais	7.463,31	6.320,11	6.183,30	6.113,80	7.078,35	6.171,07	87.794,34	646.000,00
	6.835,44	6.242,07	6.436,95	7.969,61	11.726,53	9.253,80		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.215.955,28	55.193,72	1.282.571,64	127.756,04	90.896,80	72.270,32	3.227.726,52	1.246.000,00
	68.305,91	55.750,50	83.503,78	61.261,34	51.425,29	62.835,90		
Transferências Correntes	21.441.128,19	22.335.030,93	23.728.097,06	31.817.154,33	24.040.987,56	20.318.505,12	296.555.577,97	316.183.700,00
	21.968.795,87	23.161.714,59	21.207.990,08	29.974.410,83	30.431.091,17	26.130.672,24		
Cota-Parte do FPM	5.463.738,17	5.712.843,76	6.666.895,10	7.159.133,78	7.757.530,83	6.068.505,82	84.072.702,50	102.800.000,00
	6.319.499,51	5.286.162,74	6.766.529,67	10.915.305,77	6.813.554,27	9.143.003,08		
Cota-Parte do ICMS	6.948.947,10	8.377.555,56	6.920.921,32	7.155.889,37	8.540.562,26	7.305.624,63	95.638.215,19	98.150.000,00
	7.913.035,43	8.901.001,43	7.520.129,08	9.502.192,78	9.017.266,92	7.535.089,31		
Cota-Parte do IPVA	1.853.020,93	1.812.115,91	1.632.587,34	679.007,13	554.736,58	619.488,90	17.041.658,98	23.000.000,00
	418.450,76	454.908,24	354.491,93	496.513,01	6.030.436,07	2.135.902,18		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
Cota-Parte do ITR	8.511,18	2.267,78	8.205,77	12.780,15	47.965,35	18.529,15	2.552.786,36	2.000.000,00
	191.918,87	1.730.081,50	89.684,38	91.018,82	64.812,49	287.010,92		
Transferências da LC 61/1989	108.521,51	93.849,32	98.779,57	124.123,27	109.714,31	148.480,12	1.440.480,09	1.200.000,00
	162.081,03	110.041,73	122.204,93	143.468,86	102.821,18	116.394,26		
Transferências do FUNDEB	3.979.765,35	4.235.683,57	4.767.067,07	4.015.907,41	4.233.038,76	3.760.475,36	54.217.535,40	57.159.000,00
	4.215.989,02	4.558.681,86	4.204.146,66	4.992.598,30	6.172.272,88	5.081.909,16		
Outras Transferências Correntes	3.078.623,95	2.100.715,03	3.633.640,89	12.670.313,22	2.797.439,47	2.397.401,14	41.592.199,45	31.874.700,00
	2.747.821,25	2.120.837,09	2.150.803,43	3.833.313,29	2.229.927,36	1.831.363,33		
Outras Receitas Correntes	85.835,58	46.811,24	51.499,97	1.328.451,46	1.313.407,24	484.767,50	10.325.412,73	6.832.900,00
	273.750,39	55.023,83	86.861,75	4.490.119,67	202.527,25	1.906.356,85		
DEDUÇÕES (II)	5.527.603,09	4.770.096,66	6.021.071,05	5.244.416,09	6.268.867,57	5.945.313,41	80.915.820,73	90.806.000,00
	5.606.163,43	6.422.764,58	5.852.857,75	12.623.569,58	7.679.174,73	8.953.922,79		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	938.869,91	935.919,43	946.365,94	926.246,65	961.205,49	940.337,67	12.381.820,30	18.820.500,00
	941.803,60	938.611,36	966.521,76	2.795.315,82	55.404,90	1.035.217,77		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.850,00	96,25	96,25	96,25	96,25	96,25	5.880.307,32	5.015.500,00
	96,25	96,25	96,25	4.380.251,10	32.364,52	1.463.071,70		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.708.335,44	634.354,58	2.009.131,09	1.291.886,49	2.529.044,37	2.172.753,80	24.058.016,64	23.100.000,00
	1.935.431,13	2.187.617,91	1.915.631,77	1.882.320,55	3.185.627,16	2.605.882,35		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.876.547,74	3.199.726,40	3.065.477,77	3.026.186,70	2.778.521,46	2.832.125,69	38.595.676,47	43.870.000,00
	2.728.832,45	3.296.439,06	2.970.607,97	3.565.682,11	4.405.778,15	3.849.750,97		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**37.853.587,80**	**26.342.434,49**	**30.164.027,89**	**37.624.755,22**	**30.416.562,21**	**24.286.240,51**	**363.554.823,61**	**432.861.247,92**
	27.190.220,79	**26.333.480,62**	**25.255.068,87**	**33.594.097,95**	**33.457.037,08**	**31.037.310,18**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	**1.600.000,00**	**550.027,00**	-	**2.250.027,00**	-
	-	-	-	**100.000,00**	-	-	**361.304.796,61**	**432.861.247,92**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**37.853.587,80**	**26.342.434,49**	**30.164.027,89**	**36.024.755,22**	**29.866.535,21**	**24.286.240,51**	-	-
	27.190.220,79	**26.333.480,62**	**25.255.068,87**	**33.494.097,95**	**33.457.037,08**	**31.037.310,18**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**37.853.587,80**	**26.342.434,49**	**30.164.027,89**	**36.024.755,22**	**29.866.535,21**	**24.286.240,51**	**361.304.796,61**	**432.861.247,92**
	27.190.220,79	**26.333.480,62**	**25.255.068,87**	**33.494.097,95**	**33.457.037,08**	**31.037.310,18**		

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:49091791

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	432.798.247,92	64.485.422,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.912.000,00	12.616.058,60
IPTU	66.900.000,00	3.865.767,13
ISS	29.800.000,00	3.402.299,72
ITBI	11.535.000,00	1.030.697,59
IRRF	19.195.000,00	3.042.772,44
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	11.482.000,00	1.274.521,72
Contribuições	12.152.000,00	1.874.195,57
Receita Patrimonial	6.359.147,92	961.523,61
Aplicações Financeiras (II)	5.713.147,92	940.543,28
Outras Receitas Patrimoniais	646.000,00	20.980,33
Transferências Correntes	272.313.700,00	48.306.234,29
Cota-Parte do FPM	83.800.000,00	12.765.245,93
Cota-Parte do ICMS	78.520.000,00	13.241.885,03
Cota-Parte do IPVA	18.400.000,00	6.526.799,51
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	281.458,75
Transferências da LC 61/1989	960.000,00	175.372,34
Transferências do FUNDEB	57.159.000,00	11.254.182,04
Outras Transferências Correntes	31.874.700,00	4.061.290,69
Demais Receitas Correntes	3.061.400,00	727.410,37
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	3.061.400,00	727.410,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	427.085.100,00	63.544.879,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	69.219.000,00	8.684.048,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.100.000,00	5.791.509,51
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.671.524,42	442.416,75
Operações de Crédito (VIII)	8.710.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	321.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	321.000,00	-
Transferências de Capital	5.640.524,42	442.416,75
Convênios	4.026.424,42	442.416,75
Outras Transferências de Capital	1.614.100,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.961.524,42	442.416,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	502.265.624,42	72.671.344,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	433.046.624,42	63.987.295,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	384.472.672,34	91.015.936,56	53.672.406,16	44.963.719,79	642.273,42	1.916.528,86	1.791.403,91
Pessoal e Encargos Sociais	201.272.093,11	25.422.471,74	24.580.878,53	23.067.772,92	198.664,25	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.117.100,00	520.028,23	520.028,23	520.028,23	-	-	-
Outras Despesas Correntes	181.083.479,23	65.073.436,59	28.571.499,40	21.375.918,64	443.609,17	1.916.528,86	1.791.403,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	382.355.572,34	90.495.908,33	53.152.377,93	44.443.691,56	642.273,42	1.916.528,86	1.791.403,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	50.456.300,00	6.118.685,02	6.013.652,50	6.012.644,35	960,13	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	72.659.494,96	1.464.802,92	1.129.624,99	1.043.389,49	462.984,36	3.396.152,93	2.036.991,54
Investimentos	68.081.894,96	569.242,85	234.064,92	147.829,42	462.984,36	3.396.152,93	2.036.991,54
Inversões Financeiras	20.600,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	20.600,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	4.557.000,00	895.560,07	895.560,07	895.560,07	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	68.102.494,96	569.242,85	234.064,92	147.829,42	462.984,36	3.396.152,93	2.036.991,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	765.200,00	20.441,52	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	501.779.567,30	97.204.277,72	59.400.095,35	50.604.165,33	1.106.217,91	5.312.681,79	3.828.395,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	450.558.067,30	91.065.151,18	53.386.442,85	44.591.520,98	1.105.257,78	5.312.681,79	3.828.395,45

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	17.132.565,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	14.462.121,70
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	986.414,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	506.490,90

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.942.045,36

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	29.221.718,68	28.388.136,97
DEDUÇÕES (XL)	54.284.228,51	69.041.989,21
Disponibilidade de Caixa	54.284.228,51	69.041.989,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.204.992,07	75.801.298,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.154.397,01	1.515.366,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.766.366,55	5.243.943,27
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.062.509,83	-40.653.852,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**15.591.342,41**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	360.969,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da	
Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**15.952.311,57**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**15.472.387,91**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.962.394,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.962.394,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	48.297.500,00

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:418C68A7

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIME

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	127.430.000,00	11.341.536,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.900.000,00	3.865.767,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.535.000,00	1.030.697,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	29.800.000,00	3.402.299,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	19.195.000,00	3.042.772,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	227.150.000,00	41.246.290,68
2.1- Cota-Parte FPM	102.800.000,00	15.956.557,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	95.000.000,00	15.956.557,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.800.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	98.150.000,00	16.552.356,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	219.215,44
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	351.823,41
2.5- Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	8.166.338,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**354.580.000,00**	**52.587.827,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**43.870.000,00**	**8.249.258,14**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**44.775.000,00**	**4.897.698,75**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	57.624.000,00	11.327.635,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.960.000,00	11.327.635,08
6.1.1- Principal	56.500.000,00	11.254.182,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	360.000,00	73.453,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	100.000,00	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	-
6.2.1- Principal	67.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-

6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	594.000,00	-
6.4.1- Principal	592.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**12.630.000,00**	**3.004.923,90**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**11.327.635,08**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	60.059.903,97	9.647.098,53	9.026.775,49	8.460.760,84	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.791.893,11	8.467.950,74	8.464.529,08	7.898.514,43	-
10.1.1 - Educação Infantil	25.893.000,00	3.512.490,22	3.509.068,56	3.283.760,27	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	28.226.693,11	4.842.263,79	4.842.263,79	4.507.964,70	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	672.200,00	113.196,73	113.196,73	106.789,46	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.268.010,86	1.179.147,79	562.246,41	562.246,41	-
10.2.1 - Educação Infantil	3.055.750,95	1.179.147,79	562.246,41	562.246,41	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	909.959,91	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.302.300,00	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.295.537,13	6.675.214,09	6.109.199,44	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.295.537,13	6.675.214,09	6.109.199,44	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.116.389,34	6.112.967,68	5.546.953,03	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.929.344,56	6.112.967,68	6.112.967,68	53,97
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.132.763,51	4.652.420,99	4.652.420,99	3.519.657,48	41,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	2.351.561,40	-	(2.351.561,40)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	2.351.561,40	-	(2.351.561,40)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	50.061.958,26	7.047.277,91	4.900.951,28	2.737.445,28	-
20.1- Educação Infantil	14.946.600,00	1.435.511,36	1.054.842,87	810.926,25	-
20.2- Ensino Fundamental	34.731.558,26	5.610.649,94	3.844.991,80	1.925.402,42	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	41.700,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	127.300,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	214.300,00	1.116,61	1.116,61	1.116,61	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	500,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	110.122.162,23	16.694.376,44	13.927.726,77	11.198.206,12	-
21.1- Educação Infantil	43.894.450,95	6.127.149,37	5.126.157,84	4.656.932,93	-
21.1.1- Creche	2.143.250,95	38.171,75	38.171,75	38.171,75	-
21.1.2- Pré-escola	41.751.200,00	6.088.977,62	5.087.986,09	4.618.761,18	-
22.2- Ensino Fundamental	66.227.711,28	10.567.227,07	8.801.568,93	6.541.273,19	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.900.951,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.249.258,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.519.657,48
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.609,13
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.628.942,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.146.956,89	9.628.942,80	18,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.972.985,73	940.879,16	1.028.244,98	1.609,13	2.943.131,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.893.935,99	936.080,16	956.023,81	1.609,13	2.936.303,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	74.250,74	-	67.422,17	-	6.828,57
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.799,00	4.799,00	4.799,00	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.834.000,00	896.787,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.376.000,00	701.862,50
31.1.1- Salário-Educação	3.960.000,00	542.769,42
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	1.336.000,00	158.200,50
31.1.4- PNATE	46.000,00	0,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	34.000,00	892,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	900,84
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.458.000,00	194.024,07

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		(d)	(e)	Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	15.562.424,96	1.403.238,92	486.019,35	250.503,69	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.092.100,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.939.314,69	223.050,31	211.941,97	28.073,27	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	3.530.810,27	1.180.188,61	274.077,38	222.430,42	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	125.684.587,19	18.097.615,36	14.413.746,12	11.448.709,81	-
33.1- Despesas Correntes	113.792.844,04	18.012.279,51	14.359.741,27	11.409.689,06	-
33.1.1- Pessoal Ativo	68.639.693,11	8.559.659,17	8.556.237,51	7.988.939,75	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.360.150,95	1.179.147,79	562.246,41	562.246,41	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	40.792.999,98	8.273.472,55	5.241.257,35	2.858.502,90	-
33.2- Despesas de Capital	11.891.743,15	85.335,85	54.004,85	39.020,75	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.200,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.860.543,15	85.335,85	54.004,85	39.020,75	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.541.000,11	450.336,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.327.635,08	542.769,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.532.982,01	6.401,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.335.653,18	986.704,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.335.653,18	986.704,96
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:78A210E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATO 051/2025

Ref.: Inexigibilidade nº 018/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**, CNPJ 21.922.412/0001-59, localizada Rua Canudos nº 264, Jd Higienopolis, CEP 86.015-040, fone (43) 3361.6750, e-mail financeiro@neurosaber.com.br, na cidade de LONDRINA - PR a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pela Sra. **LUCIANA MOTA DE BRITES** portadora da cédula de identidade R.G. nº 367.XXX.XXX SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 018.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA- PR,firmam o presente na proposta da CONTRATADA, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa Instituto NeuroSaber de Ensino Ltda para o fornecimento de Assessoria e Material Didático do Método Proleia para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Rolândia fundamentado no artigo 74, incisos I e III da Lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 20/03/2025, conforme tabela abaixo:
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
				Unitário	TOTAL
1	450	kit	**Proleia Escola (aluno 1º ano)** Kit contendo o Aquecendo os motores, Fichas de Leitura, Letras do Alfabeto, envelope e Volume 1	**R$ 247,00**	**R$ 111.150,00**
2	90	kit	**Proleia Escola (professor)** Kit contendo o Aquecendo os motores, Fichas de Leitura, Letras do Alfabeto, Envelope e Volume 1, Manual do Professor, Cartazes Alfabeto Sala de Aula, Cartazes de Apoio, Curso de 40 horas assíncronas, Mentorias ao vivo, Materiais para Download, Implementação e Acompanhamento.	**R$ 247,00**	**R$ 22.230,00**
3	400	UN	**Formação Docente: Programa Escola Inclusiva** Descrição: Kit contendo material impresso,60 horas de formação na plataforma da NeuroSaber, materiais extras, aulas assíncronas e síncronas, avaliações e relatórios e certificados.	**R$ 447,00**	**R$ 178.800,00**
4	1	UN	**WorkShop Presencial – Grupo 01 (Ed. Infantil e Fund.I)** DATA: Março e Abril de 2025 DURAÇÃO 03:00 hrs cada. HORÁRIO 4 encontros iguais com 4 grupos diferentes realizados em 2 dias TEMA: A Importância da Consciência Fonológica para a Alfabetização EVENTO Professores de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental OBJETIVO Apresentar pressupostos teóricos e evidências cientificas acerca da consciência fonológica e sua relevância para a alfabetização, realizando reflexões teórico-práticas que fundamentam e orientam práticas para a sala de aula.	**R$ 12.000,00**	**R$ 12.000,00**
5	1	UN	WorkShop Presencial – Grupo 02 (Fund.I) DATA: Março e Abril de 2025 DURAÇÃO 03:00 hrs cada. HORÁRIO 6 encontros realizados em 3 dias TEMA Habilidades Precursoras da Alfabetização - Instrução Explícita na Alfabetização EVENTO Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental OBJETIVO Apresentar o conceito de habilidades precursoras e sua relevância para o processo de alfabetização, abordando habilidades como consciência fonológica, princípio alfabético, vocabulário e grafomotricidade. Apresentar pressupostos teóricos e evidências cientificas acerca da instrução explícita e sua importância na alfabetização, com exemplos práticos de como aplicá-la em sala de aula.	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
TOTAL R$ 339.180,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Prazo de entrega/execução será de: quinze (15) dias após a emissão do empenho

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Expedir certificado para todos os participantes do curso que concluírem a formação com carga horária total de 60 horas.
2. Enviar relatório de acompanhamento do projeto à Secretaria Municipal de Educação, contendo perfil dos participantes, dados de acesso, consumo dos conteúdos do curso, progressão individual e notas nas atividades avaliativas. Os relatórios serão encaminhados em formato digital de acordo com o calendário definido com a Secretária.
3. Garantir aos participantes o acesso por 12 meses a todos os conteúdos do curso contratado (contados a partir do primeiro módulo executado).
4. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
9. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 08 às 17 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis, para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações dos materiais e serviços ocorrerá no ato da entrega.
15. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os matérias serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos materiais e serviços.
16. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material e servço substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
19. Os materiais deverão ser entregues e acondicionados em embalagem própria para cada material.
20. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 339.180,00 (trezentos e trinta e nove mil cento e oitenta reais)**
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE
1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2026.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Cláusula OITOVA - Das PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 – Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.
9. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
08. Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagógico
123610008.6.037.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná**, 21 de março 2025.**

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA*** Contratada
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação
_____ **SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO** Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BC349227

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATO Nº 048/2025

Ref. Pregão nº 015/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL ELIANE LTDA**, CNPJ 23.273.760/0001-78, localizada a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 475,

Jd Polo, CEP 87.140-000, E-mail licitacao@comercialeliane.com.br fone (44) 3043.3005 (11) 99957.8438, na cidade de PAIÇANDU – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **CEZAR LUIZ ENZ** portador da cédula de identidade RG nº 725.XXX.XX SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 038.XXX.XXX-XX, residente na cidade de PAIÇANDU – PR firmam o presente na proposta doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de equipamentos diversos destinados à Entidade Beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 15/2025** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 18/03/2025.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Lote	Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	01	01	Playground Adaptado para cadeirantes com 4 brinquedos Playgrounds acessíveis criados para portadores de necessidades especiais 1 - Unidade: Balanço adaptado frontal cadeirante. 01 - Unidade: Balanço americano simples adaptado cadeirante. 01 - Unidade: Giragira adaptado cadeirante. 01 - Unidade: Gangorra adaptada cadeirante. DETALHES TÉCNICOS: Estrutura: - Feita em tubos de 02 polegadas (pés e travessão). | Tubo de 02 polegada (corremão e sustentação). | Chapas de ferro 1/8. Todos na parede de 02 mm. - Solda: Mig. - Pintura: Esmalte PU com fundo especial de alta resistência. - Parafusos: Aços zincado	35.990,00	35.990,00	PARQUE METAL
TOTAL R$ 35.990,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de 10(dez) dias e a vigência de 12(doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do PREGÃO/CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

4. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de contrat. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados , em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
14. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 35.990,00** (trinta e cinco mil novecentos e noventa reais).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após atestada pelo fiscal do contrato.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE
1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ADRIANA DA COSTA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.01 fundo municipal de Assistência Social
082410010.2.055.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***COMERCIAL ELIANE LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Patrimônio	**MICHELE DA SILVA PEREIRA** Secretária Municipal de Assistência Social

_____
ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A734B084

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATO Nº 049/2025

Ref. Pregão nº 015/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MTM SUL LTDA**, CNPJ 49.064.583/0001-03, localizada a Rua Claudinei Pedro Zanella nº 386, centro, CEP 89.843-000, E-mail comercioeletronicocfa@hotmail.com fone (49) 98874.4292, na cidade de ÁGUA FRIAS - SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sra. **TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES** portador da cédula de identidade RG nº 7.XXX.XXX SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 013.XXX.XXX-XX, residente na cidade de ÁGUAS FRIAS – SC firmam o presente na proposta doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de equipamentos diversos destinados à Entidade Beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 15/2025** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 18/03/2025.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10	10	Acordeon 8 Baixos 22 Teclas Especificações - Baixos: 08 - Teclado: 22 Teclas - Com case	2.477,77	12.388,85	ACCORDEON
TOTAL R$ 12.388,85					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 10(dez) dias e a vigência de 12(doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do PREGÃO/CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de contrat. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados , em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
14. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 12.388,85** (doze mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após atestada pelo fiscal do contrato.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE
1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ADRIANA DA COSTA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.01 fundo municipal de Assistência Social
082410010.2.055.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***MTM SUL LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Patrimônio	**MICHELE DA SILVA PEREIRA** Secretária Municipal de Assistência Social

_____
ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3A650EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GASTOS 1º BIMESTRE DE 2025 - CRIANÇA E ADOLESCENTE

Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Usuário: Maicon Hendges**		**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						1867-9376-908		
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/01/2025 até 28/02/2025								
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 813 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**3.303,88**	**0,00**	**0,00**	**3.303,88**	**6,80**	**3.297,08**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	2.752,88	0,00	0,00	2.752,88	6,80	2.746,08	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.752,88	0,00	0,00	2.752,88	6,80	2.746,08	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	551,00	0,00	0,00	551,00	0,00	551,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	551,00	0,00	0,00	551,00	0,00	551,00	0,00	0,00
Total da Ação	3.303,88	0,00	0,00	3.303,88	6,80	3.297,08	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	3.303,88	0,00	0,00	3.303,88	6,80	3.297,08	0,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário	3.303,88	0,00	0,00	3.303,88	6,80	3.297,08	0,00	0,00
Total da Unidade Gestora	3.303,88	0,00	0,00	3.303,88	6,80	3.297,08	0,00	0,00
Total Geral	3.303,88	0,00	0,00	3.303,88	6,80	3.297,08	0,00	0,00

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FDB15D67

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO 1 BIMESTRE 2025 DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Usuário: Maicon Hendges**		**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						2366-2326-723		
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/01/2025 até 28/02/2025								
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL								
Ação: 2.59 - BENEFICIOS EVENTUAIS								
Despesa: 1036 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**5.550,00**	**0,00**	**0,00**	**5.550,00**	**66,60**	**5.483,40**	**0,00**	**0,00**

Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	5.550,00	0,00	0,00	5.550,00	66,60	5.483,40	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.550,00	0,00	0,00	5.550,00	66,60	5.483,40	0,00	0,00
Total da Ação	5.550,00	0,00	0,00	5.550,00	66,60	5.483,40	0,00	0,00
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
Despesa: 748 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**55.985,96**	**0,00**	**0,00**	**55.985,96**	**13.478,79**	**42.507,17**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	30.777,88	0,00	0,00	30.777,88	8.911,07	21.866,81	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	30.777,88	0,00	0,00	30.777,88	8.911,07	21.866,81	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	18.957,26	0,00	0,00	18.957,26	4.567,72	14.389,54	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	18.957,26	0,00	0,00	18.957,26	4.567,72	14.389,54	0,00	0,00
Detalhamento: 33 - gratificação por exercício de funções	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
Detalhamento: 37 - gratificação por tempo de serviço	1.305,52	0,00	0,00	1.305,52	0,00	1.305,52	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.305,52	0,00	0,00	1.305,52	0,00	1.305,52	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	2.945,30	0,00	0,00	2.945,30	0,00	2.945,30	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.945,30	0,00	0,00	2.945,30	0,00	2.945,30	0,00	0,00
Despesa: 749 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**8.309,33**	**0,00**	**0,00**	**8.309,33**	**0,00**	**4.527,39**	**0,00**	**3.781,94**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	8.309,33	0,00	0,00	8.309,33	0,00	4.527,39	0,00	3.781,94
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	8.309,33	0,00	0,00	8.309,33	0,00	4.527,39	0,00	3.781,94
Despesa: 750 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**151,86**	**0,00**	**0,00**	**151,86**	**0,00**	**151,86**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	151,86	0,00	0,00	151,86	0,00	151,86	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	151,86	0,00	0,00	151,86	0,00	151,86	0,00	0,00
Despesa: 751 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
Despesa: 755 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**3.646,24**	**0,00**	**0,00**	**3.646,24**	**9,63**	**2.761,75**	**0,00**	**874,86**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	1.241,18	0,00	0,00	1.241,18	2,98	363,34	0,00	874,86
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.241,18	0,00	0,00	1.241,18	2,98	363,34	0,00	874,86
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	1.265,10	0,00	0,00	1.265,10	6,65	1.258,45	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.265,10	0,00	0,00	1.265,10	6,65	1.258,45	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	254,51	0,00	0,00	254,51	0,00	254,51	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	254,51	0,00	0,00	254,51	0,00	254,51	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	162,45	0,00	0,00	162,45	0,00	162,45	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	162,45	0,00	0,00	162,45	0,00	162,45	0,00	0,00
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	723,00	0,00	0,00	723,00	0,00	723,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	723,00	0,00	0,00	723,00	0,00	723,00	0,00	0,00
Despesa: 756 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**5.169,62**	**0,00**	**0,00**	**5.169,62**	**2,29**	**4.932,77**	**0,00**	**234,56**
Detalhamento: 4 - gás engarrafado	273,00	0,00	0,00	273,00	0,65	272,34	0,00	0,01
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	273,00	0,00	0,00	273,00	0,65	272,34	0,00	0,01
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	136,70	0,00	0,00	136,70	1,64	135,06	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	136,70	0,00	0,00	136,70	1,64	135,06	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	317,69	0,00	0,00	317,69	0,00	317,69	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	317,69	0,00	0,00	317,69	0,00	317,69	0,00	0,00
Detalhamento: 21 - material de limpeza e produção de higienização	910,58	0,00	0,00	910,58	0,00	783,55	0,00	127,03
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	910,58	0,00	0,00	910,58	0,00	783,55	0,00	127,03
Detalhamento: 22 - material de copa e cozinha	107,52	0,00	0,00	107,52	0,00	0,00	0,00	107,52
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	107,52	0,00	0,00	107,52	0,00	0,00	0,00	107,52
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	660,00	0,00	0,00	660,00	0,00	660,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	660,00	0,00	0,00	660,00	0,00	660,00	0,00	0,00
Detalhamento: 28 - material de proteção e segurança	223,04	0,00	0,00	223,04	0,00	223,04	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	223,04	0,00	0,00	223,04	0,00	223,04	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo	2.541,09	0,00	0,00	2.541,09	0,00	2.541,09	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.541,09	0,00	0,00	2.541,09	0,00	2.541,09	0,00	0,00
Despesa: 761 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**7.590,00**	**0,00**	**0,00**	**7.590,00**	**0,00**	**7.590,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - locação de imóveis	7.590,00	0,00	0,00	7.590,00	0,00	7.590,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	7.590,00	0,00	0,00	7.590,00	0,00	7.590,00	0,00	0,00
Despesa: 762 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**6.004,48**	**0,00**	**0,00**	**6.004,48**	**0,00**	**6.004,48**	**0,00**	**0,00**
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais	47,60	0,00	0,00	47,60	0,00	47,60	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	47,60	0,00	0,00	47,60	0,00	47,60	0,00	0,00
Detalhamento: 43 - serviços de energia elétrica	775,99	0,00	0,00	775,99	0,00	775,99	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	775,99	0,00	0,00	775,99	0,00	775,99	0,00	0,00
Detalhamento: 44 - serviços de água e esgoto	226,61	0,00	0,00	226,61	0,00	226,61	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	226,61	0,00	0,00	226,61	0,00	226,61	0,00	0,00
Detalhamento: 74 - fretes e transportes de encomendas	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00
Detalhamento: 75 - multas e infrações de trânsito	416,50	0,00	0,00	416,50	0,00	416,50	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	416,50	0,00	0,00	416,50	0,00	416,50	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	477,50	0,00	0,00	477,50	0,00	477,50	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	477,50	0,00	0,00	477,50	0,00	477,50	0,00	0,00
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	460,80	0,00	0,00	460,80	0,00	460,80	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	460,80	0,00	0,00	460,80	0,00	460,80	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.699,48	0,00	0,00	2.699,48	0,00	2.699,48	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.699,48	0,00	0,00	2.699,48	0,00	2.699,48	0,00	0,00
Despesa: 764 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**786,26**	**0,00**	**0,00**	**786,26**	**10,21**	**776,05**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	212,76	0,00	0,00	212,76	10,21	202,55	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	212,76	0,00	0,00	212,76	10,21	202,55	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	477,50	0,00	0,00	477,50	0,00	477,50	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	477,50	0,00	0,00	477,50	0,00	477,50	0,00	0,00
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	96,00	0,00	0,00	96,00	0,00	96,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	96,00	0,00	0,00	96,00	0,00	96,00	0,00	0,00
Total da Ação	89.143,75	0,00	0,00	89.143,75	13.500,92	70.751,47	0,00	4.891,36
Total da Unidade Orçamentária	94.693,75	0,00	0,00	94.693,75	13.567,52	76.234,87	0,00	4.891,36
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS								
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS								
Despesa: 786 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**6.527,70**	**0,00**	**0,00**	**6.527,70**	**1.379,79**	**5.147,91**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	6.184,14	0,00	0,00	6.184,14	1.379,79	4.804,35	0,00	0,00

Controle: 00000 - Sem controle de despesa	6.184,14	0,00	0,00	6.184,14	1.379,79	4.804,35	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	343,56	0,00	0,00	343,56	0,00	343,56	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	343,56	0,00	0,00	343,56	0,00	343,56	0,00	0,00
Despesa: 787 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**954,18**	**0,00**	**0,00**	**954,18**	**0,00**	**502,20**	**0,00**	**451,98**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	954,18	0,00	0,00	954,18	0,00	502,20	0,00	451,98
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	954,18	0,00	0,00	954,18	0,00	502,20	0,00	451,98
Despesa: 788 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**6.401,75**	**0,00**	**0,00**	**6.401,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.401,75**
Detalhamento: 16 - material de expediente	5.892,20	0,00	0,00	5.892,20	0,00	0,00	0,00	5.892,20
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.892,20	0,00	0,00	5.892,20	0,00	0,00	0,00	5.892,20
Detalhamento: 21 - material de limpeza e produção de higienização	509,55	0,00	0,00	509,55	0,00	0,00	0,00	509,55
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	509,55	0,00	0,00	509,55	0,00	0,00	0,00	509,55
Total da Ação	13.883,63	0,00	0,00	13.883,63	1.379,79	5.650,11	0,00	6.853,73
Total da Unidade Orçamentária	13.883,63	0,00	0,00	13.883,63	1.379,79	5.650,11	0,00	6.853,73
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO								
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF								
Despesa: 797 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**736,41**	**0,00**	**0,00**	**736,41**	**0,00**	**736,41**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	736,41	0,00	0,00	736,41	0,00	736,41	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	736,41	0,00	0,00	736,41	0,00	736,41	0,00	0,00
Despesa: 1027 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**10.545,00**	**0,00**	**0,00**	**10.545,00**	**126,54**	**4.935,06**	**0,00**	**5.483,40**
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	10.545,00	0,00	0,00	10.545,00	126,54	4.935,06	0,00	5.483,40
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	10.545,00	0,00	0,00	10.545,00	126,54	4.935,06	0,00	5.483,40
Total da Ação	11.281,41	0,00	0,00	11.281,41	126,54	5.671,47	0,00	5.483,40
Total da Unidade Orçamentária	11.281,41	0,00	0,00	11.281,41	126,54	5.671,47	0,00	5.483,40
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 813 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**3.303,88**	**0,00**	**0,00**	**3.303,88**	**6,80**	**3.297,08**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	2.752,88	0,00	0,00	2.752,88	6,80	2.746,08	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.752,88	0,00	0,00	2.752,88	6,80	2.746,08	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	551,00	0,00	0,00	551,00	0,00	551,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	551,00	0,00	0,00	551,00	0,00	551,00	0,00	0,00
Total da Ação	3.303,88	0,00	0,00	3.303,88	6,80	3.297,08	0,00	0,00
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR								
Despesa: 803 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**21.056,00**	**0,00**	**0,00**	**21.056,00**	**2.316,16**	**18.739,84**	**0,00**	**0,00**
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	20.416,00	0,00	0,00	20.416,00	2.316,16	18.099,84	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	20.416,00	0,00	0,00	20.416,00	2.316,16	18.099,84	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	640,00	0,00	0,00	640,00	0,00	640,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	640,00	0,00	0,00	640,00	0,00	640,00	0,00	0,00
Despesa: 804 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**4.211,20**	**0,00**	**0,00**	**4.211,20**	**0,00**	**1.920,00**	**0,00**	**2.291,20**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	4.211,20	0,00	0,00	4.211,20	0,00	1.920,00	0,00	2.291,20
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	4.211,20	0,00	0,00	4.211,20	0,00	1.920,00	0,00	2.291,20
Despesa: 805 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**84,36**	**0,00**	**0,00**	**84,36**	**0,00**	**84,36**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	84,36	0,00	0,00	84,36	0,00	84,36	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	84,36	0,00	0,00	84,36	0,00	84,36	0,00	0,00
Despesa: 806 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**1.708,54**	**0,00**	**0,00**	**1.708,54**	**1,62**	**1.368,20**	**0,00**	**338,72**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	673,74	0,00	0,00	673,74	1,62	333,40	0,00	338,72
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	673,74	0,00	0,00	673,74	1,62	333,40	0,00	338,72
Detalhamento: 23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos	1.034,80	0,00	0,00	1.034,80	0,00	1.034,80	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.034,80	0,00	0,00	1.034,80	0,00	1.034,80	0,00	0,00
Despesa: 809 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**48,00**	**0,00**	**0,00**	**48,00**	**0,00**	**48,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 78 - limpeza e conservação	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00	0,00	0,00
Total da Ação	27.108,10	0,00	0,00	27.108,10	2.317,78	22.160,40	0,00	2.629,92
Total da Unidade Orçamentária	30.411,98	0,00	0,00	30.411,98	2.324,58	25.457,48	0,00	2.629,92
Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS								
Despesa: 818 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**471,00**	**0,00**	**0,00**	**471,00**	**0,00**	**471,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	471,00	0,00	0,00	471,00	0,00	471,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	471,00	0,00	0,00	471,00	0,00	471,00	0,00	0,00
Despesa: 821 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**9.189,10**	**0,00**	**0,00**	**9.189,10**	**0,00**	**8.536,10**	**0,00**	**653,00**
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	653,00	0,00	0,00	653,00	0,00	0,00	0,00	653,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	653,00	0,00	0,00	653,00	0,00	0,00	0,00	653,00
Detalhamento: 53 - serviços de assistência social	8.536,10	0,00	0,00	8.536,10	0,00	8.536,10	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	8.536,10	0,00	0,00	8.536,10	0,00	8.536,10	0,00	0,00
Despesa: 1023 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**11.913,95**	**0,00**	**0,00**	**11.913,95**	**0,00**	**11.913,95**	**0,00**	**0,00**
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 91 - obras em andamento	11.913,95	0,00	0,00	11.913,95	0,00	11.913,95	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	11.913,95	0,00	0,00	11.913,95	0,00	11.913,95	0,00	0,00
Despesa: 1078 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**20.653,20**	**0,00**	**0,00**	**20.653,20**	**196,38**	**20.456,82**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 91 - obras em andamento	20.653,20	0,00	0,00	20.653,20	196,38	20.456,82	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	20.653,20	0,00	0,00	20.653,20	196,38	20.456,82	0,00	0,00
Total da Ação	42.227,25	0,00	0,00	42.227,25	196,38	41.377,87	0,00	653,00
Total da Unidade Orçamentária	42.227,25	0,00	0,00	42.227,25	196,38	41.377,87	0,00	653,00
Unidade Orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
Despesa: 774 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**7.372,02**	**0,00**	**0,00**	**7.372,02**	**1.153,39**	**6.218,63**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	7.372,02	0,00	0,00	7.372,02	1.153,39	6.218,63	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	7.372,02	0,00	0,00	7.372,02	1.153,39	6.218,63	0,00	0,00
Despesa: 775 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**1.246,23**	**0,00**	**0,00**	**1.246,23**	**0,00**	**642,78**	**0,00**	**603,45**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	1.246,23	0,00	0,00	1.246,23	0,00	642,78	0,00	603,45
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.246,23	0,00	0,00	1.246,23	0,00	642,78	0,00	603,45
Despesa: 776 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**711,40**	**0,00**	**0,00**	**711,40**	**0,00**	**711,40**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	711,40	0,00	0,00	711,40	0,00	711,40	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	711,40	0,00	0,00	711,40	0,00	711,40	0,00	0,00
Despesa: 1080 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**

Detalhamento: 6 - Instituição de Caráter de Assistência Social	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
Total da Ação	159.329,65	0,00	0,00	159.329,65	1.153,39	157.572,81	0,00	603,45
Total da Unidade Orçamentária	159.329,65	0,00	0,00	159.329,65	1.153,39	157.572,81	0,00	603,45
Unidade Orçamentária: 9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER								
Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER								
Despesa: 1082 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**3.440,00**	**0,00**	**0,00**	**3.440,00**	**2,02**	**3.304,60**	**0,00**	**133,38**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	168,00	0,00	0,00	168,00	2,02	32,60	0,00	133,38
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	168,00	0,00	0,00	168,00	2,02	32,60	0,00	133,38
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	3.272,00	0,00	0,00	3.272,00	0,00	3.272,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.272,00	0,00	0,00	3.272,00	0,00	3.272,00	0,00	0,00
Total da Ação	3.440,00	0,00	0,00	3.440,00	2,02	3.304,60	0,00	133,38
Total da Unidade Orçamentária	3.440,00	0,00	0,00	3.440,00	2,02	3.304,60	0,00	133,38
Unidade Orçamentária: 9009 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA C								
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Ação: 2.65 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL								
Despesa: 812 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**11.130,00**	**0,00**	**0,00**	**11.130,00**	**0,00**	**11.130,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outras subvenções sociais	11.130,00	0,00	0,00	11.130,00	0,00	11.130,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	11.130,00	0,00	0,00	11.130,00	0,00	11.130,00	0,00	0,00
Total da Ação	11.130,00	0,00	0,00	11.130,00	0,00	11.130,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	11.130,00	0,00	0,00	11.130,00	0,00	11.130,00	0,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário	366.397,67	0,00	0,00	366.397,67	18.750,22	326.399,21	0,00	21.248,24
Total da Unidade Gestora	366.397,67	0,00	0,00	366.397,67	18.750,22	326.399,21	0,00	21.248,24
Total Geral	366.397,67	0,00	0,00	366.397,67	18.750,22	326.399,21	0,00	21.248,24

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:AF572D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Antonio Carlos Tamais	Prefeito Municipal	Curitiba – Pr	25 a 26/03/2025	Tratar Assuntos do Município com a SANEPAR	Voyage	420,00
B	Regina Celia Amaral Fabris	Secretária de Administração	Curitiba – Pr	25 a 26/03/2025	Tratar Assuntos do Município com a SANEPAR	Voyage	420,00
C	Valquiria Aparecida Bonacini Martins	Secretaria de Planejamento	Curitiba – Pr	25 a 26/03/2025	Tratar Assuntos do Município com a SANEPAR	Voyage	420,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Março de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1D0D1D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

Nos reservamos o direito de eventuais correções.

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Santa Fé!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Santa Fé.
Deste modo, a Diretoria de Cultura de Santa Fé torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar manifestações artísticas de cunho Musical (Aulas de Coral) na cidade de Santa Fé, conforme previsto também no PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos).

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 projeto. Em caso do número de inscritos for menor que as cotas disponíveis, as mesmas poderão ser redistribuídas por critério da classificação original.

2.3 Valor total do edital

O projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total do Edital é de R$ 24.493,21
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 19.003..13392.0011.2248.3.3.90.39.00.00 Fonte 33802

Sobre o valor total repassado pelo município de Santa Fé ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 25/03/2025 até às 17:00 horas do dia 31/03/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Santa Fé há pelo menos 2 anos**. Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual (MEI)**,** empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

- Recurso da etapa de seleção – etapa em que o agente recorre à análise da etapa de seleção.
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- Recurso da etapa de habilitação – etapa em que o agente recorre à analise da etapa de habilitação.
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o **Termo de Execução Cultural.**

Inscrições	**24/03/2025 à 31/03/2025**
Seleção	**01/04/2025 à 02/04/2025**
Recurso da etapa de seleção	**03/04/2025 à 04/04/2025**
Habilitação	**07/04/2025 à 08/04/2025**
Recurso da etapa de habilitação	**09/04/2025 à 10/04/2025**
Resultado da Habilitação e Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	**15/04/2025**

4 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar à Diretoria de Cultura, na sede da Biblioteca Municipal Emílio Pedrazzani de Santa Fé a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Portfólio cultural contando no mínimo 2 anos de atividades/trajetória artística cultural com fotos, links de apresentações, descrição e caso haja, formação especifica na expressão artística executada. Vídeos de apresentações de suas performances.
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Em caso do número de inscritos for menor que as cotas disponíveis, as mesmas poderão ser redistribuídas por critério da classificação original, sendo ofertadas a cada um dos classificados, em sua ordem, para que apresentem seu projeto em mais de uma oportunidade/local. Caso um desista, a cota será ofertada ao próximo.

5.5 Aplicação das cotas coletivos

Coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
II - Coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Santa Fé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em um prazo de até 12 (doze) meses da assinatura do termo e execução cultural, conforme pactuado com a Administração Municipal.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 7 participantes, dentre eles servidores municipais, membros do CMC, Sociedade Civil e Diretoria de Cultura, e respectivos suplentes quando necessário.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santa Fé e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo físico enviado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santa Fé no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. A contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santa Fé e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior número de inscrições aprovadas, conforme houver necessidade.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio protocolo físico no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santa Fé os seguintes documentos:
Agente cultural - pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos devidos órgãos;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Diretoria Municipal de Cultura de Santa Fé que deve ser apresentado por meio de protocolo físico, entregue no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santa Fé no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Santa Fé e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Diretoria Municipal de Cultura de Santa Fé contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 dias da data de divulgação dos habilitados finais sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Santa Fé, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Diretoria Municipal de Cultura de Santa Fé

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Diretoria Municipal de Cultura de Santa Fé

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 3 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé (www.santafe.pr.gov.br)
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Santa Fé e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@santafe.pr.gov.br. Os casos omissos ficarão a cargo da Diretoria Municipal de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Santa Fé, 21 de Março de 2025

LÉSLIER MARIA PELEGRINE
Secretária de Educação Cultura e Esportes

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presenteedital possui valor total de R$ 24.493,21 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 24.493,21 (vinte e quatro mil reais e noventa e três reais e vinte e um centavos) para Aulasde Coral, podendo ser divididos em 6 parcelas mensais de R$4.082,20 (quatro mil e oitenta e dois reais e vinte centavos);

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOASNEGRAS	COTASPARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTASPARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMOPOR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
a) Aulas de Coral	1	1	1	1	1	**R$ 24.493,21**	R$24.493,21

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as)
Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social? ( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicarqual Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua **principal** função/profissão no campo artístico e cultural? ( ) Músico, Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ( ) Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem ocoletivo:

1. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer: **AULA DE CORAL(CATEGORIA DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL)**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? Sua peça Teatral é autoral? Conta alguma história? É voltada para que?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum público específico? Qual?
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos. Outros, indicar qual Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;
( ) Outra
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição; ( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas ( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidadede medida	Valor unitário	Quantidade	Valortotal	Referência depreço (opcional)

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau excelente de atendimento do critério – 10 pontos;
• Grau pleno de atendimento do critério – 8 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Critério base, se o proponente se enquadra nos termos do edital.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Santa Fé** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Santa Fé. Nesse quesito poderão ser considerados concursos ganhos, prêmios,participação em eventos e shows etc	10
C	**Aspectos de integração** carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico, e artístico incluindo o proponente, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, bem como estrutura técnica/física do projeto em questão).	10
D	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Critério base será a análise da carreira do proponente.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros e indígenas	5
G	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão, e **média das notas atribuídas**.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **proponente com maior nota, maior relevância cultural, maior idade**.
-Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
-A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [ ] / [2025] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, neste ato representado por [___], Senhor(a) [___], e o(a) AGENTE CULTURAL, [___], portador(a) do RG nº], expedida em [___], CPF nº [___], residente e domiciliado(a) à [___], CEP: [___], telefones: [___], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO

N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [___], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [___], Agência [___], Conta Corrente nº [__], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Diretoria Municipal de Cultura INLOCO;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria e/ou Diretoria responsável a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃODEINFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I -Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias. 7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.
8. ALTERAÇÃODO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I -Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der Causa ao atraso na liberação de recursos;e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADEDE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃODO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II -Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial,do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO ECONTROLE DERESULTADOS
11.1 O monitoramento acontecerá por meio de acompanhamento da comissão e envio de relatórios quando solicitados.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário oficial do município e no site da prefeitura municipal de Santa Fé.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [ ].
Pelo órgão:
Pelo Agente Cultural:

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
()Sim, todas as ações foram feitas,mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas > Metas integralmente cumpridas:
• META1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃODA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações daMeta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
()Live(transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
() Relatório de pesquisa( )Produção musical
( ) Jogo
()Artesanato() Obras
( ) Espetáculo
()Show musical ()Site
( ) Música
( ) Outros:
3.1.2. Comoos produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalheos resultados gerados porcada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
()Desenvolveu processos de criação,de investigação ou de pesquisa.
()Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
()Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
()Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças ou percepção de público. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato(exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informes e entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução doprojeto:

Nome do profissional/empresa	Funçãono projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoacom deficiência ?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
()Instagram /IGTV()Facebook
( )TikTok
()GoogleMeet, Zoometc.
( )Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 Dequeforma aconteceram as ações e atividades presenciais doprojeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, emdiferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Vocêpodemarcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DOPROJETO
Informecomo o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes quesejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS
PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [ ], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOMEDO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃOÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais –negros ou indígenas)
Eu, , CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Porser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência) Eu, , CPF nº , RG nº ,DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DESELEÇÃO
NOMEDO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção, Diretoria de Cultura de Santa Fé, Com base na Etapa de Seleção do Edital [ ],venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
.
Local, data.
Assinatura Agente Cultural

ANEXOIX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOMEDO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Diretoria Municipal de Cultura de Santa Fé, com base na Etapa de Habilitação do Edital [ ], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
.
Local, data.
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4730F805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 5/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 5/2025***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico (Formulários e Impressos diversos) para Atendimento às Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

A.P.RODRIGUES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AMBULATORIO C/100 FLS 01 COR SULF 60G TAM 12X22CM	PROPRIA PROPRIA		BLC	300,00	3,67	1.101,00
5	1	ATESTADO MEDICO-SUS 100 FLS 01 COR SULF 75G TAM 14X20CM	PROPRIA PROPRIA		BLC	50,00	4,15	207,50

6	1	ATESTADO MEDICO P/GESTANTES 100 FOLHAS 01 COR SUNF 60 G TAM 14X21 CM	PROPRIA PROPRIA		BLC	20,00	6,00	120,00
14	1	CAPA BLOCO PRODUTOR IMP 01 COR PAPEL TRIPLEX 300G 29X70CM	PROPRIA PROPRIA		UN	500,00	3,15	1.575,00
16	1	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - MÉDIO Carimbos autoentintados tamanho médio, conforme modelo 4913 e 4914	TRODAT TRODAT		UN	44,00	65,00	2.860,00
18	1	CARTÃO DE VACINAÇÃO 01 COR SULF 180G TAM 12X20CM	PROPRIA PROPRIA		UN	4.000,00	0,24	960,00
22	1	CONTROLE DE VISITAS 01 COR SULF 120G TAM 16.5X11,5 CM	PROPRIA PROPRIA		UN	2.000,00	0,40	800,00
23	1	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100 FLS 01 COR SULF 75G 20X14CM	PROPRIA PROPRIA		BLC	50,00	5,97	298,50
24	1	DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO bloco com 100 folhas impressão em 01 cor tamanho 9 x 15 cm	PROPRIA PROPRIA		BLC	50,00	4,95	247,50
27	1	ENVELOPES OURO 16X23 TIMBRADO Para convites de solenidades e eventos	PROPRIA PROPRIA		SR	2.300,00	1,50	3.450,00
28	1	ENVELOPES SAKO 24X34 TIMBRADO IMPRESSÃO 01 COR	PROPRIA PROPRIA		UN	2.360,00	0,79	1.864,40
42	1	FICHAS DE APRAZAMENTO 01 COR SULF 75 G TAM. 14,5 X 20,5 CM - MOD 01	PROPRIA PROPRIA		UN	1.000,00	0,19	190,00
43	1	FICHAS DE APRAZAMENTO 01 COR SULF 75 G TAM. 17,5 X 23,5 CM - MOD 02 Impressão Frente e Verso	PROPRIA PROPRIA		UN	1.000,00	0,19	190,00
48	1	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 29 CMX 21CM, impressão: frente e verso.	PROPRIA PROPRIA		UN	1.000,00	0,21	210,00
52	1	PASTA P/ DOC; COLOR PAPEL TRIPLEX 300G T 48X33CM Pasta para documentos; Papel Triplex 300 gr - COLOR Tamanho: 48 x 33 CM Obs: Podendo variar na cor, e escritas (de acordo com cada Secretaria requisitante)	PROPRIA PROPRIA		BLC	2.600,00	1,67	4.342,00
53	1	PASTA PARA DOCUMENTOS - DEPTO DE LICITACAO Pasta sanfonada, pasta/aberta: 33x53 cm, 4x0 cores em Triplex 300 gramas, 03 vincos, inclusa=1 imagem(ns), corte/vinco.	PROPRIA PROPRIA		UN	510,00	2,99	1.524,90
54	1	PASTAS PARA EMPENHO IMP 01 COR - PAPELTRIPLEX 250G TAM 24X33CM	PROPRIA PROPRIA		UN	8.000,00	0,67	5.360,00
55	1	PROGRAMA NACIONAL CONT DA DENGUE 01 COR SULF 75 G TAM A4 22X32CM	PROPRIA PROPRIA		UN	1.500,00	0,19	285,00
58	1	RECEITUARIO MÉDICO 100 FOLHAS IMP. 01 COR-SULFITE 75 G. TAM 16X20 CM Prescrição Médica - Uso Interno	PROPRIA PROPRIA		BLC	100,00	5,77	577,00
59	1	RECEITUÁRIO TIPO B1 RECEITUÁRIO TIPO B1 - azul TAM 21X11CM, 50 fls.	PROPRIA PROPRIA		BLC	150,00	5,47	820,50
60	1	RECEITUÁRIO TIPO B2 RECEITUÁRIO TIPO B2 - azul TAM 21X9CM, 50 fls.	PROPRIA PROPRIA		BLC	100,00	5,59	559,00
61	1	RECIBO SECREC. ESP LAZER IMP 01 COR SULF 75G 21X9CM	PROPRIA PROPRIA		BLC	50,00	6,45	322,50
66	1	REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES 100 FOLHAS 01 COR SULF 75H-G 20X15CM	PROPRIA PROPRIA		BLC	100,00	4,50	450,00
67	1	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 100FLS 01 COR SULF 75 G TAM.A4 Impressão frente e verso.	PROPRIA PROPRIA		BLC	60,00	9,87	592,20
TOTAL								**28.907,00**

CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	CARTILHAS 1º ANO minimo de 60 páginas (impressão em preto) contendo capa colorida. Cartilhas de leitura tamanho 140 mm X 200mm Conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação.	PROPRIA PROPRIO		UN	150,00	11,50	1.725,00
47	1	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO 250 PÁGINAS Impressão colorida, frente e verso com no máximo 250 páginas em papel 75g. Encadernação em polipropileno transparente	PROPRIA PROPRIO		UN	40,00	94,00	3.760,00
49	1	MONTAGEM DE CARNÊ DE IPTU E TAXA DE LIXO Compreende impressão, corte, e a montagem dos carnês, com capa e Contra capa em papel couchê, personalizada com Brasão do município e de demais informações, repassado pela administração, Carnê com no mínimo 7 folhas	PROPRIA PROPRIO		UN	4.000,00	1,01	4.040,00
TOTAL								**9.525,00**

CHAGAS E CARDOSO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	FOLDER COUCHÊ 90 GR C/ IMPR. FRENTE 4 X 0 FORMATO 14 X 20 CM Folder Couchê 90 g com Impressão Frente (4 X 0) Formato 14 x 20 Cm. Obs; O folder deverá ser confeccionado somente após a aprovação da Secretaria requisitante. A arte devera´ ser produzida pela contratada de acordo com as especificações da Secretaria requisitante	PROPRIA PROPRIA		UN	15.200,00	0,25	3.800,00
TOTAL								**3.800,00**

GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BANNER TAM 1,2 MTS X 2 MTS. Confeccionado em lona com impressão de boa qualidade com no minimo TAM 1,2 mts X 2 mts, com informações solicitadas pelas Secretarias. Obs; O banner deverá ser confeccioanado somente após a aprovação da Secretaria requisitante. A arte devera´ser produzida pela contratada de acordo com as especificações da Secretaria requisitante.	PROPRIA PROPRIA		SR	51,00	89,90	4.584,90
10	1	BANNER 5,5 MT X 35 CM Confeccionado em lona com impressão de boa qualidade com no minimo TAM 5,5 mts X 35 cm, com informações solicitadas pelas Secretarias. Obs; O banner deverá ser confeccioanado somente após a aprovação da Secretaria requisitante. A arte devera´ser produzida pela contratada de acordo com as especificações da Secretaria requisitante.	PROPRIA PROPRIA		SR	21,00	69,90	1.467,90
TOTAL								**6.052,80**

GRAFICA BOA VISTA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ATESTADO ODONTOLÓGICO 100 FLS 01 COR SULF 60G TAM 15X19CM	PRÓPRIA PRÓPRIO		BLC	10,00	3,85	38,50
11	1	CADERNO CONTROLE MEDICAÇÃO INJETAVEL CONTROL. COM 100 PAG NUMERADAS com encadernação espiral, com 100 folhas numeradas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	30,00	21,80	654,00

12	1	CADERNOS PARA AGENDAMENTO CONSULTAS MÉDICAS - 48 FOLHAS Cadernos para agendamento com encadernação espiral, com 48 folhas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	20,00	12,80	256,00
13	1	CADERNOS PARA AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO - 48 FOLHAS Cadernos para agendamento com encadernação espiral, com 48 folhas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	20,00	13,60	272,00
30	1	ETIQUETAS - ROTULO DE SORO Impressão 01 cor Autoadesiva tam: 6,5 x 11,5 cm	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	500,00	0,19	95,00
34	1	ETIQUETAS RISCO FAMILIAR 5,5 X 4,5 CM Etiquetas Risco Familiar, Tamanho 5,5 x 4,5 cm, impressão em 1 cor.	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	500,00	0,06	30,00
36	1	FICHA AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO Sulfite 60 g impressão 01 cor tam: 8 x 6 cm Bloco com 100 unidades	PRÓPRIA PRÓPRIO		BLC	20,00	2,55	51,00
38	1	FICHA DE AGENDAMENTO PACIENTE - TRANSPORTE Sulfite 60 gr 01 cor Tamanho 10,5 x 6 cm Bloco de 100 unidades	PRÓPRIA PRÓPRIO		BLC	20,00	4,75	95,00
39	1	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR 21cm x 29 cm.	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	20,00	0,42	8,40
40	1	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA PCFAD 01 COR SULF 75 G TAM A4	PRÓPRIA PRÓPRIO		FL	300,00	0,50	150,00
50	1	PAPEL OFICIO TIMB IMP COLORIDA SULF 75G	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	500,00	0,25	125,00
68	1	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE BOCHA Sumula esportiva para campeonato de bocha, confecionada em 1folha tamanho 22 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	PRÓPRIA PRÓPRIO		BLC	3,00	24,90	74,70
69	1	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTEBOL DE CAMPO Sumula esportiva para campeonato de futebol de campo, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	PRÓPRIA PRÓPRIO		BLC	2,00	24,90	49,80
70	1	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTEBOL SETE Sumula esportiva para campeonato de futebol sete, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	PRÓPRIA PRÓPRIO		BLC	2,00	24,90	49,80
71	1	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTSAL Sumula esportiva para campeonato de futsal, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	PRÓPRIA PRÓPRIO		BLC	2,00	25,00	50,00
TOTAL								**1.999,20**

I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ADESIVO REDONDO Em vinil impressos e recortados eletronicamente - Medida 5X5CM - arte contendo várias imagens impressão colorida. Obs; O adesivo deverá ser confeccionado somente após a aprovação da Secretaria requisitante. A arte devera´ ser produzida pela contratada de acordo com as especificações da Secretaria requisitante.	F/P F/P		UN	5.000,00	0,70	3.500,00
9	1	BANNER TAM 5 MTS X 47 CM BANNER COM AS SILABAS COMPLEXAS TAM 5 MTS X 47 CM.	F/P F/P		SR	33,00	87,00	2.871,00
TOTAL								**6.371,00**

MARCELO SIMONI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO PARA CARRO ADESIVO PARA CARRO - Vigilância em saúde 30X30 - arte contendo várias imagens (conforme modelo da Secretaria de Saúde ou outra secretaria requisitante), impressão colorida.	PROPRIA PROPRIA		UN	1.000,00	3,37	3.370,00
2	1	ADESIVO PARA CARRO - Vigilância em saúde 15X15 ADESIVO PARA CARRO - Vigilância em saúde 15X15 - arte contendo várias imagens, impressão colorida. Obs; O adesivo deverá ser confeccionado somente após a aprovação da Secretaria requisitante. A arte devera´ ser produzida pela contratada de acordo com as especificações da Secretaria requisitante.	PROPRIA PROPRIA		UN	1.000,00	0,89	890,00
25	1	EMBALAGEM PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS Com informações sobre o armazenamento e descarte de medicamentos, embalagem em papel branço; Medida - 30X18, arte contento várias imagens (conforme modelo da Secretaria de Saúde), impressão colorida.	PROPRIA PROPRIA		UN	30.000,00	0,27	8.100,00
26	1	EMBALAGEM PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS Mod. 2 Com informações sobre o armazenamento e descarte de medicamentos, embalagem em papel branco; Medida - 17X10, arte contento várias imagens (conforme modelo da Secretaria de Saúde), impressão colorida.	PROPRIA PROPRIA		UN	20.000,00	0,17	3.400,00
29	1	ETIQUETA POSOLOGIA - 01 COR 6,5X3,5 - PAPEL ADESIVO impressão 01 cor, papel adesivo	PROPRIA PROPRIA		UN	9.000,00	0,03	270,00
31	1	ETIQUETAS ADESIVAS DE POSOLOGIA - MÉDIA ETIQUETAS ADESIVAS DE POSOLOGIA – modelo para anotar prescrição médica. Em papel fosco. 3,5cm de altura/10cm de largura personalizada com a logo do munícipio no canto superior esquerdo. Em rolo.	PROPRIA PROPRIA		UN	8.000,00	0,05	400,00
32	1	ETIQUETAS CONTROLE VALIDADE MATERIAIS 6 x 4 cm Impressão 01 cor Auto adesiva	PROPRIA PROPRIA		UN	2.000,00	0,13	260,00
33	1	ETIQUETAS PARA MATERIAIS 10 x 10 cm Etiquetas para diluição de materias, Tamanho de 10 x 10 cm, impressão em 1 Cor	PROPRIA PROPRIA		UN	2.000,00	0,10	200,00
51	1	PASTA MODELO ZIP ZAP EM PVC ESPESSURA 0,18, MEDIDAS 24X18 CM Pasta modelo zip zap, confeccionada em PVC - branco ou transparente, espessura 018, medindo 24x18 cm. Impressão em serigrafia de um lado com uma cor.	PROPRIA PROPRIA		UN	1.310,00	4,27	5.593,70
TOTAL								**22.483,70**

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CARTEIRINHA HIPERTENSO Carteirinha hipertenso, dobrada e grampeada - impressão colorida - capa sulfite 180 gr - interno sulfite 75g - 16 paginas	PRÓPRIA 2025		UN	1.000,00	3,40	3.400,00

		Medidas carteirinha aberta; 29 cm x 21 cm						
20	1	CARTILHA PROERD Cartilha Proerd com 52 paginas, tamanho A4.	PRÓPRIA 2025		UN	150,00	10,88	1.632,00
41	1	FICHA REGISTRO DE EMPREGADOS Papel colorido, triplex 300 g, 48 x 33 cm, conforme modelo fornecido pela Administração.	PRÓPRIA 2025		UN	200,00	2,14	428,00
TOTAL								**5.460,00**
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	FICHA ATENDIMENTO DOMICILIAR -01 COR SULF 75G TAM 22X32CM Bloco com no mínimo 50 unidades cada.	PROPRIA BLOCO		BLC	1.000,00	5,00	5.000,00
45	1	FORMULÁRIO CONTINUO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL Tamanho de 24 cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via em preto, 2ª via em vermelho, 3ª via em verde e 4ª via em azul), sendo a primeira e a ultima via com 56 gr e vias intermediárias com 54 gr, com serilha de canhoto.	PROPRIA FORMULARIO CONTINUO		UN	10.000,00	0,52	5.200,00
56	1	RECEITUÁRIO - Branco 100 fls 01 cor sulf 75G TAM 21.5X12CM.	PROPRIA BLOCO		BLC	800,00	4,00	3.200,00
57	1	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS 1COR PAPEL COPIATIVO Receituário controle especial 50x2 vias 01 cor papel copiativo tam 13,5 cmx12,5 cm- medicação controlada	PROPRIA BLOCO		BLC	500,00	4,90	2.450,00
TOTAL								**15.850,00**
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - GRANDE Carimbos autoentintados tamanho grande, conforme modelo 4926 e 4927	NYKON N355		UN	23,00	48,90	1.124,70
17	1	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - PEQUENO Carimbos autoentintados tamanho pequeno, conforme modelos 4911 e 4912	NYKON N302		UN	32,00	24,80	793,60
62	1	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - GRANDE Refil para carimbos autoentintados tamanho grande, conforme modelo 4926 e 4927	NYKON W/55		UN	32,00	18,90	604,80
63	1	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - MÉDIO Refil para carimbos autoentintados tamanho médio, conforme modelo 4913 e 4914 e 4940	NYKON W/04		UN	30,00	18,90	567,00
64	1	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - PEQUENO Refil para carimbos autoentintados tamanho pequeno, conforme modelos 4911 e 4912	NYKON W/02		UN	25,00	18,90	472,50
TOTAL								**3.562,60**
RB FLEXO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
46	1	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO - 650 PÁGINAS Impressão colorida, frente e verso com no máximo 650 páginas em papel 75g. Encadernação em polipropileno transparente	PRÓPRIA 2025		UN	28,00	175,00	4.900,00
TOTAL								**4.900,00**
TOTAL DA LICITAÇÃO								**108.911,30**

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 108.911,30 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Onze Reais e Trinta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:F9004323

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 98/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

DECRETO 98/2025 De 24 de março de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 53.831,15 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 53.831,15 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2080	Atividades do Consamu	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.726,75
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2921	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.923,60
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3421	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.409,38
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

3621	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.321,44
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3911	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.148,40
10.302.0007.2080	Atividades do Consamu	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.301,58
	SUBTOTAL	53.831,15
	TOTAL	53.831,15

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	44.028,33
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	9.802,82
	TOTAL	53.831,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:05210081

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.500.000,00	32.835.448,56	6.064.821,04	18,47	6.064.821,04	18,47	26.770.627,52
RECEITAS CORRENTES	28.500.000,00	28.520.011,17	5.627.191,34	19,73	5.627.191,34	19,73	22.892.819,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.726.100,00	1.726.100,00	282.545,67	16,37	282.545,67	16,37	1.443.554,33
IMPOSTOS	1.553.400,00	1.553.400,00	273.579,77	17,61	273.579,77	17,61	1.279.820,23
TAXAS	172.700,00	172.700,00	8.965,90	5,19	8.965,90	5,19	163.734,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	500.150,00	500.150,00	78.818,20	15,76	78.818,20	15,76	421.331,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	500.150,00	500.150,00	78.818,20	15,76	78.818,20	15,76	421.331,80
RECEITA PATRIMONIAL	155.150,00	155.150,00	156.486,49	100,86	156.486,49	100,86	(1.336,49)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	15.150,00	15.150,00	6.616,10	43,67	6.616,10	43,67	8.533,90
VALORES MOBILIÁRIOS	140.000,00	140.000,00	149.870,39	107,05	149.870,39	107,05	(9.870,39)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.600,00	70.600,00	2.167,51	3,07	2.167,51	3,07	68.432,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	70.600,00	70.600,00	2.167,51	3,07	2.167,51	3,07	68.432,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.048.000,00	26.068.011,17	5.106.621,19	19,59	5.106.621,19	19,59	20.961.389,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.636.000,00	17.656.011,17	3.303.478,11	18,71	3.303.478,11	18,71	14.352.533,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.712.000,00	5.712.000,00	1.238.921,96	21,69	1.238.921,96	21,69	4.473.078,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.700.000,00	2.700.000,00	564.221,12	20,90	564.221,12	20,90	2.135.778,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	552,28	0,00	552,28	0,00	(552,28)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	552,28	0,00	552,28	0,00	(552,28)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.315.437,39	437.629,70	10,14	437.629,70	10,14	3.877.807,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.315.437,39	437.629,70	10,14	437.629,70	10,14	3.877.807,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	137.629,70	137.629,70	100,00	137.629,70	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	4.177.807,69	300.000,00	7,18	300.000,00	7,18	3.877.807,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.500.000,00	32.835.448,56	6.064.821,04	18,47	6.064.821,04	18,47	26.770.627,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.500.000,00	32.835.448,56	6.064.821,04	18,47	6.064.821,04	18,47	26.770.627,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.500.000,00	32.835.448,56	6.064.821,04	18,47	6.064.821,04	18,47	26.770.627,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.447.808,59	0,00	0,00	3.447.808,59	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.447.808,59	0,00	0,00	3.447.808,59	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CC45E71B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:14DA35C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:801E0741

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.500.000,00	36.283.256,55	4.216.803,21	4.216.803,21	100,00	32.066.453,34	3.877.137,72	3.877.137,72	100,00	32.406.118,83
LEGISLATIVA	1.950.000,00	1.950.000,00	228.100,29	228.100,29	5,41	1.721.899,71	228.100,29	228.100,29	5,88	1.721.899,71
ADMINISTRAÇÃO	3.336.790,00	3.751.440,00	498.844,76	498.844,76	11,83	3.252.595,24	483.514,62	483.514,62	12,47	3.267.925,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.622.300,00	1.647.300,00	218.487,34	218.487,34	5,18	1.428.812,66	216.288,37	216.288,37	5,58	1.431.011,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.000,00	53.000,00	8.001,22	8.001,22	0,19	44.998,78	8.001,22	8.001,22	0,21	44.998,78
SAÚDE	6.846.210,00	7.488.269,42	1.190.035,55	1.190.035,55	28,22	6.298.233,87	1.089.715,35	1.089.715,35	28,11	6.398.554,07
EDUCAÇÃO	6.994.350,00	7.008.830,43	925.765,81	925.765,81	21,95	6.083.064,62	901.953,82	901.953,82	23,26	6.106.876,61
CULTURA	432.500,00	483.717,65	13.882,92	13.882,92	0,33	469.834,73	13.309,68	13.309,68	0,34	470.407,97
URBANISMO	1.565.250,00	5.394.671,02	167.510,65	167.510,65	3,97	5.227.160,37	166.898,81	166.898,81	4,30	5.227.772,21
GESTÃO AMBIENTAL	324.000,00	2.539.167,54	29.298,79	29.298,79	0,69	2.509.868,75	28.428,42	28.428,42	0,73	2.510.739,12
AGRICULTURA	1.253.000,00	1.390.629,70	262.533,49	262.533,49	6,23	1.128.096,21	119.564,53	119.564,53	3,08	1.271.065,17
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	1.855.800,00	2.200.880,91	405.184,77	405.184,77	9,61	1.795.696,14	386.297,36	386.297,36	9,96	1.814.583,55
DESPORTO E LAZER	939.000,00	1.046.874,24	85.650,17	85.650,17	2,03	961.224,07	71.131,68	71.131,68	1,83	975.742,56
ENCARGOS ESPECIAIS	1.170.300,00	1.170.975,64	183.507,45	183.507,45	4,35	987.468,19	163.933,57	163.933,57	4,23	1.007.042,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.500,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.500.000,00	36.283.256,55	4.216.803,21	4.216.803,21	100,00	32.066.453,34	3.877.137,72	3.877.137,72	100,00	32.406.118,83

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:51944838

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.520.011,17	5.627.191,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.726.100,00	282.545,67
IPTU	355.570,00	1.782,43
ISS	401.800,00	91.951,92
ITBI	156.500,00	36.004,40
IRRF	639.530,00	143.841,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.700,00	8.965,90
Contribuições	500.150,00	78.818,20
Receita patrimonial	155.150,00	156.486,49
Aplicações Financeiras (II)	140.000,00	149.870,39
Outras Receitas Patrimoniais	15.150,00	6.616,10
Transferências correntes	26.068.011,17	5.106.621,19
Cota-Parte do FPM	15.480.000,00	2.945.826,02
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	804.347,19
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	407.886,41
Cota-Parte do ITR	8.000,00	261,66
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	10.719,54
Transferências do FUNDEB	2.700.000,00	577.576,17
Outras transferências correntes	2.308.011,17	360.004,20
Demais receitas correntes	70.600,00	2.719,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.600,00	2.719,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.380.011,17	5.477.320,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.315.437,39	437.629,70
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.315.437,39	437.629,70
Convênios	4.177.807,69	300.000,00
Outras Transferências de Capital	137.629,70	137.629,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.315.437,39	437.629,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.695.448,56	5.914.950,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.695.448,56	5.914.950,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.886.379,56	3.885.504,62	3.719.651,42	3.340.086,64	0,00	28.592,26	28.592,26
Pessoal e encargos sociais	14.453.257,59	2.197.844,99	2.197.844,99	2.010.278,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	250.000,00	62.284,83	48.324,44	48.324,44	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.183.121,97	1.625.374,80	1.473.481,99	1.281.483,97	0,00	28.592,26	28.592,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.636.379,56	3.823.219,79	3.671.326,98	3.291.762,20	0,00	28.592,26	28.592,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.254.376,99	331.298,59	157.486,30	156.507,30	685.321,94	10.511,96	10.511,96
Investimentos	7.884.376,99	264.912,12	96.713,32	95.734,32	685.321,94	10.511,96	10.511,96
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	370.000,00	66.386,47	60.772,98	60.772,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.884.376,99	264.912,12	96.713,32	95.734,32	685.321,94	10.511,96	10.511,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.663.256,55	4.088.131,91	3.768.040,30	3.387.496,52	685.321,94	39.104,22	39.104,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.663.256,55	4.088.131,91	3.768.040,30	3.387.496,52	685.321,94	39.104,22	39.104,22
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					1.803.027,97		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					1.803.027,97		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	149.870,39	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	48.324,44	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.904.573,92	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Fevereiro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.477.394,79	3.416.621,81
DEDUÇÕES (XL)	7.871.887,58	10.017.207,14
Disponibilidade de Caixa	7.871.887,58	10.017.207,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.567.365,89	10.493.603,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	685.321,94	380.543,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.156,37	95.852,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.394.492,79)	(6.600.585,33)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.206.092,54	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(304.778,16)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	1.901.314,38	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.799.768,43	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.447.808,59	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.447.808,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1AF5D5FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.553.400,00	273.579,77
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	355.570,00	1.782,43
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	156.500,00	36.004,40
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	401.800,00	91.951,92
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	639.530,00	143.841,02
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	25.875.000,00	5.219.465,11
2.1 - Cota-parte FPM	18.900.000,00	3.682.282,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.100.000,00	3.682.282,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	1.005.433,95
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	13.399,45
2.4 - Cota-parte ITR	10.000,00	327,07
2.5 - Cota-parte IPVA	900.000,00	509.858,11
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	8.164,07
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.428.400,00	5.493.044,88
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.815.000,00	1.043.893,02
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	2.042.100,00	329.368,20
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.700.000,00	580.427,33
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.700.000,00	567.072,28
6.1.1 - Principal	2.700.000,00	564.221,12
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.851,16
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	13.355,05
6.4.1 - Principal	0,00	13.355,05
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.115.000,00)	(479.671,90)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	14.196,27	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	14.196,27	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	594.623,60	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.629.896,27	470.581,60	470.581,60	438.701,91	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.627.196,27	470.581,60	470.581,60	438.701,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	810.000,00	137.249,07	137.249,07	127.752,96	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.661.196,27	305.364,94	305.364,94	284.718,59	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	156.000,00	27.967,59	27.967,59	26.230,36	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	483.399,15	483.399,15	451.519,46	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	483.399,15	483.399,15	451.519,46	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	470.581,60	470.581,60	438.701,91	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	396.950,60	470.581,60	470.581,60	82,98
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	58.042,73	97.028,18	97.028,18	38.985,45	16,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	277.029,12	2.273.537,02	0,00	0,00	2.273.537,0	2.273.537,0
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	275.693,62	2.273.537,02	0,00	0,00	2.273.537,0	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.335,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.623.350,00	343.944,47	333.815,28	295.388,90	10.129,19
20.1 - Educação Infantil	647.000,00	46.788,58	45.166,76	42.903,54	1.621,82
20.2 - Ensino Fundamental	2.877.350,00	267.819,89	259.312,52	246.901,36	8.507,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	97.000,00	29.336,00	29.336,00	5.584,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.598.546,27	581.741,59	573.234,22	540.176,71	8.507,37
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.598.546,27	581.741,59	573.234,22	540.176,71	8.507,37
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	333.815,28
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.043.893,02
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	38.985,45
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.338.722,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.373.261,22	1.338.722,86	24,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	355.000,00	64.482,93
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	290.000,00	55.890,42
31.1.1 - Salário-Educação	200.000,00	48.741,31
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	45.000,00	7.149,11
31.1.4 - PNATE	45.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	65.000,00	6.705,16
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.887,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	355.284,16	32.480,76	30.115,76	22.855,97	2.365,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	285.284,16	31.776,76	29.411,76	22.151,97	2.365,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	704,00	704,00	704,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.874.830,43	880.981,50	868.197,31	789.117,55	12.784,19
33.1 - Despesas Correntes	6.799.830,43	879.631,50	866.847,31	787.767,55	12.784,19
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.685.746,27	683.810,75	683.810,75	639.847,98	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	29.336,00	29.336,00	5.584,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.044.084,16	166.484,75	153.700,56	142.335,57	12.784,19
33.2 - Despesas de Capital	75.000,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	75.000,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			14.373,29		284,16
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			580.427,33		48.741,31
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			451.519,46		14.591,43
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			143.281,16		34.434,04
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			143.281,16		34.434,04

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4D95478A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**

DESPESAS DE CAPITAL	8.254.376,99	331.298,59	7.923.078,40
Investimentos	7.884.376,99	264.912,12	7.619.464,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	370.000,00	66.386,47	303.613,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.254.376,99	331.298,59	7.923.078,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.254.376,99	331.298,59	7.923.078,40

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:00640BCD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	3.732,49	(3.732,49)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.732,49	(3.732,49)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.732,49	(3.732,49)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.732,49	(3.732,49)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(157.713,94)	3.732,49	(153.981,45)

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D1FECCA4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.553.400,00	1.553.400,00	273.579,77	17,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	355.570,00	355.570,00	1.782,43	0,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	156.500,00	156.500,00	36.004,40	23,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	401.800,00	401.800,00	91.951,92	22,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF	639.530,00	639.530,00	143.841,02	22,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.075.000,00	24.075.000,00	5.219.465,11	21,68
Cota-Parte FPM	17.100.000,00	17.100.000,00	3.682.282,46	21,53
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	327,07	3,27
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	509.858,11	56,65
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.005.433,95	16,76
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	13.399,45	20,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	8.164,07	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	25.628.400,00	25.628.400,00	5.493.044,88	21,43
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.529.510,00	2.529.510,00	253.863,63	10,04	245.199,23	9,69	201.911,56	7,98
Despesas Correntes	2.456.510,00	2.456.510,00	252.884,63	10,29	244.220,23	9,94	200.932,56	8,18
Despesas de Capital	73.000,00	73.000,00	979,00	1,34	979,00	1,34	979,00	1,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	810.600,00	810.600,00	251.570,05	31,04	248.152,06	30,61	146.812,52	18,11
Despesas Correntes	809.000,00	809.000,00	249.987,97	30,90	246.569,98	30,48	145.230,44	17,95
Despesas de Capital	1.600,00	1.600,00	1.582,08	98,88	1.582,08	98,88	1.582,08	98,88

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	247.000,00	247.000,00	87.438,28	35,40	77.488,85	31,37	75.903,97	30,73
Despesas Correntes	246.000,00	246.000,00	87.438,28	35,54	77.488,85	31,50	75.903,97	30,86
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	144.600,00	144.600,00	1.468,54	1,02	1.468,54	1,02	1.468,54	1,02
Despesas Correntes	144.600,00	144.600,00	1.468,54	1,02	1.468,54	1,02	1.468,54	1,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	127.500,00	127.500,00	256,20	0,20	61,20	0,05	61,20	0,05
Despesas Correntes	124.500,00	124.500,00	256,20	0,21	61,20	0,05	61,20	0,05
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.096.000,00	1.096.000,00	144.185,87	13,16	143.132,39	13,06	137.023,74	12,50
Despesas Correntes	1.096.000,00	1.096.000,00	144.185,87	13,16	143.132,39	13,06	137.023,74	12,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.955.210,00	4.955.210,00	738.782,57	14,91	715.502,27	14,44	563.181,53	11,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	738.782,57	715.502,27	563.181,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	738.782,57	715.502,27	563.181,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			823.956,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(85.174,16)	(108.454,46)	(260.775,20)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(85.174,16)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	13,45	13,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	823.956,73	738.782,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

Table 6

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.338.000,00	1.358.011,17	205.286,31	15,12
Proveniente da União	1.278.000,00	1.298.011,17	205.286,31	15,82
Proveniente dos Estados	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	37.767,62	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.338.000,00	1.358.011,17	243.053,93	17,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	778.000,00	891.345,34	186.088,32	20,88	184.840,47	20,74	165.519,51	18,57
Despesas Correntes	778.000,00	891.345,34	186.088,32	20,88	184.840,47	20,74	165.519,51	18,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	297.851,80	77.326,76	25,96	14.056,75	4,72	14.056,75	4,72
Despesas Correntes	5.000,00	297.851,80	77.326,76	25,96	14.056,75	4,72	14.056,75	4,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	30.620,00	10.906,10	35,62	2.540,10	8,30	2.540,10	8,30
Despesas Correntes	0,00	18.128,00	160,10	0,88	160,10	0,88	160,10	0,88
Despesas de Capital	0,00	12.492,00	10.746,00	86,02	2.380,00	19,05	2.380,00	19,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	128.000,00	132.256,26	31.922,54	24,14	31.922,54	24,14	29.964,76	22,66
Despesas Correntes	128.000,00	132.256,26	31.922,54	24,14	31.922,54	24,14	29.964,76	22,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	194.094,22	24.411,60	12,58	24.128,36	12,43	22.925,92	11,81
Despesas Correntes	30.000,00	184.094,22	24.411,60	13,26	24.128,36	13,11	22.925,92	12,45
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	60.000,00	60.000,00	9.371,16	15,62	5.498,36	9,16	5.498,36	9,16
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	9.371,16	15,62	5.498,36	9,16	5.498,36	9,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.001.000,00	1.606.167,62	340.026,48	21,17	262.986,58	16,37	240.505,40	14,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.307.510,00	3.420.855,34	439.951,95	12,86	430.039,70	12,57	367.431,07	10,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	815.600,00	1.108.451,80	328.896,81	29,67	262.208,81	23,66	160.869,27	14,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +XXXIV)	247.000,00	277.620,00	98.344,38	35,42	80.028,95	28,83	78.444,07	28,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	272.600,00	276.856,26	33.391,08	12,06	33.391,08	12,06	31.433,30	11,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	157.500,00	321.594,22	24.667,80	7,67	24.189,56	7,52	22.987,12	7,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.156.000,00	1.156.000,00	153.557,03	13,28	148.630,75	12,86	142.522,10	12,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	5.956.210,00	6.561.377,62	1.078.809,05	16,44	978.488,85	14,91	803.686,93	12,25

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D58A5DFC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	28.520.011,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C29D3385

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	28.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	32.835.448,56
Receitas Realizadas	6.064.821,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.447.808,59
Dotação Inicial	28.500.000,00
Créditos Adicionais	7.783.256,55
Dotação Atualizada	36.283.256,55
Despesas Empenhadas	4.216.803,21
Despesas Liquidadas	3.877.137,72

Despesas Pagas	3.496.593,94
Superávit Orçamentário	2.187.683,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.216.803,21
Despesas Liquidadas	3.877.137,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	32.561.458,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.911.458,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.501.838,80
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.904.573,92	0,00 %
Resultado Primário	50.000,00	1.803.027,97	3.606,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	685.321,94	0,00	685.321,94	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	210.716,65	0,00	39.104,22	171.612,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	896.038,59	0,00	724.426,16	171.612,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.338.722, 86	25% / 18%	24,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	470.581,60	70%	82,98
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	331.298,59		7.923.078,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	715.502,27	15%	13,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7B24A065

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2025						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO						
Período: 01/01/2025 até 28/02/2025						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	104.500,00	104.500,00	18.831,60	18.831,60	6.277,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.500,00	104.500,00	18.831,60	18.831,60	6.277,20
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	75.000,00	75.000,00	18.831,60	18.831,60	6.277,20
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.000,00	75.000,00	18.831,60	18.831,60	6.277,20
3.3.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	18.831,60	18.831,60	6.277,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**104.500,00**	**104.500,00**	**18.831,60**	**18.831,60**	**6.277,20**
Critério de seleção:						
Orgão: 09						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Empenhos e liquidações do exercício e de restos						

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F111411F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.
CONTRATADA: **EDSON MACHADO 87042660649,** inscrito no CNPJ. N.º 35.386.810/0001-02, localizada na Rua Professora Irene Terezinha Esctachera, nº 107, Jardim Santa Clara, Santa Maria Do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025".

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	LINHA BAIRRO DOS PINGAS LAGOA ESCOLA JOÃO MARTINS LAGOA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO BAIRRO DOS PINGAS PASSANDO NA LOCALIDADE DA LAGOA ATÉ A ECOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 64.5 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	10.965,00	5,60	61.404,00
TOTAL					**61.404,00**

O total do item é de **R$ 61.404,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e quatro reais**).

Data de assinatura: 24 de março de 2025.
Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:DE27AC94

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.
CONTRATADA: **MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, inscrita no CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede no Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025".

3	LINHA RIO DO PITO, RIO CAÇADOR, ALDEIA FELIZ CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO DO PITO, PASSANDO PELO RIO CAÇADOR E PELA ALDEIS FELIZ ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ.. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 81.08 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	13.783,60	5,60	77.188,16
6	LINHA FAZENDA SPROTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA FAZENDA SPROTE ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 40,38 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	KM	6.864,60	5,00	34.323,00
7	LINHA LOCALIDADE RIO BONITO - SÃO JOSÉ CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE RIO BONITO, ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I,II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 60.8 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS	KM	10.336,00	5,60	57.881,60
TOTAL					**169.392,76**

O total do item é de **R$ 169.392,76 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos**).

Data de assinatura: 24 de março de 2025.
Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:067B5FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 197/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - Processo nº 197/2025
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas CONVÊNIO/MAPA Nº 941879/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLHEDORA DE FORRAGEM COLHEDORA DE FORRAGEM, nova, de uma linha para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa Brindada, 04 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor Regulável com 12 facas cm perfil C processador de grãos +PRO removível, 06 Lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de Corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento, carenagem, bica de descarga. Pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, cardam de acionamento do rotor e rolos, transmissão por Caixa e cardam ou correia 5V Super HC, comando hidráulico, eixo do rotor direto na Caixa, perfeitamente adequado as normas de segurança, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 50 a 8()cv (versão polia) e 55 a 90cv,(versão caixa).			UN	1,00	46.358,00	46.358,00
TOTAL								46.358,00
SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	GRADE ARADORA nova, com 14 discos de 26 polegadas de diâmetro e mínimo 6 MM de espessura, espaçamento entre discos de 230 MM a 250MM, mancais com rolamento a graxa, compatível com trator de potência de garantia mínima de 12 meses.			UN	1,00	26.500,00	26.500,00
TOTAL								26.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C9ADDF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR 39/2025 SAMAE

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E
C.N.P.J.: 02.460.512/0001-66
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 39/2025, de 20 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 335/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 205.046,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1042-4.4.72.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$40.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	40.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$125.046,92
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	125.046,92
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$40.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$115.046,92
00001-00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recursos Livres Descentralizadas ou Indiretas	115.046,92
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
12.001.17.122.2.1054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.1054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	40.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1038-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA	***GUSTAVO GOBBO CATHARINO***
..189-**	***.***.359-**
Prefeito	Contador

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:D0F27C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 (1° BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.632.000,00	1.632.000,00	220.910,10	13,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	276.000,00	276.000,00	4.328,29	1,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	32.385,68	17,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	512.000,00	512.000,00	67.177,20	13,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	654.000,00	654.000,00	117.018,93	17,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.007.000,00	25.007.000,00	4.916.126,30	19,66
Cota-Parte FPM	18.694.000,00	18.694.000,00	3.682.282,46	19,70

Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	3.486,51	4,10
Cota-Parte IPVA	640.000,00	640.000,00	308.813,35	48,25
Cota-Parte ICMS	5.522.000,00	5.522.000,00	909.508,86	16,47
Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	66.000,00	12.035,12	18,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.639.000,00	26.639.000,00	5.137.036,40	19,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.662.000,00	4.662.000,00	961.198,97	20,62	859.994,90	18,45	610.549,54	13,10
Despesas Correntes	4.620.000,00	4.620.000,00	958.337,89	20,74	858.013,82	18,57	610.549,54	13,22
Despesas de Capital	42.000,00	42.000,00	2.861,08	6,81	1.981,08	4,72	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.640.000,00	2.640.000,00	318.098,81	12,05	232.886,11	8,82	232.886,11	8,82
Despesas Correntes	2.640.000,00	2.640.000,00	318.098,81	12,05	232.886,11	8,82	232.886,11	8,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.332.000,00	7.332.000,00	1.279.297,78	17,45	1.092.881,01	14,91	843.435,65	11,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.279.297,78	1.092.881,01	843.435,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	74.101,59	74.101,59	74.101,59
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.205.196,19	1.018.779,42	769.334,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			770.555,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	434.640,73	248.223,96	(1.221,40)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,46	19,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	770.555,46	1.205.196,19	434.640,73	0,00	74.101,59	0,00	0,00	0,00	0,00	508.742,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.105.000,00	1.105.000,00	171.126,60	15,49
Proveniente da União	945.000,00	945.000,00	171.126,60	18,11
Proveniente dos Estados	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	27.827,78	2.782,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.106.000,00	1.106.000,00	198.954,38	17,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS			
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.002.000,00	1.683.552,54	199.518,78	11,85	175.076,98	10,40	170.183,55	10,11
Despesas Correntes	972.000,00	1.069.968,51	175.076,98	16,36	175.076,98	16,36	170.183,55	15,91
Despesas de Capital	30.000,00	613.584,03	24.441,80	3,98	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	114.000,00	114.000,00	2.974,50	2,61	580,00	0,51	580,00	0,51
Despesas Correntes	114.000,00	114.000,00	2.974,50	2,61	580,00	0,51	580,00	0,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	192.000,00	198.072,00	12.144,00	6,13	12.144,00	6,13	12.144,00	6,13
Despesas Correntes	192.000,00	198.072,00	12.144,00	6,13	12.144,00	6,13	12.144,00	6,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.330.000,00	2.017.624,54	214.637,28	10,64	187.800,98	9,31	182.907,55	9,07

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.664.000,00	6.345.552,54	1.160.717,75	18,29	1.035.071,88	16,31	780.733,09	12,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.662.000,00	2.662.000,00	318.098,81	11,95	232.886,11	8,75	232.886,11	8,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	124.000,00	124.000,00	2.974,50	2,40	580,00	0,47	580,00	0,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	212.000,00	218.072,00	12.144,00	5,57	12.144,00	5,57	12.144,00	5,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.662.000,00	9.349.624,54	1.493.935,06	15,98	1.280.681,99	13,70	1.026.343,20	10,98

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0A96EF29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VI - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL- ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 (1° BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.977.922,14	5.915.404,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.802.000,00	261.135,91
IPTU	276.000,00	4.328,29
ISS	512.000,00	67.177,20
ITBI	190.000,00	32.385,68
IRRF	654.000,00	117.018,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.000,00	40.225,81
Contribuições	255.000,00	44.862,35
Receita patrimonial	509.000,00	111.421,07
Aplicações Financeiras (II)	509.000,00	111.421,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	30.295.922,14	5.484.663,63
Cota-Parte do FPM	16.675.200,00	2.945.826,02
Cota-Parte do ICMS	4.417.600,00	727.607,13
Cota-Parte do IPVA	512.000,00	247.050,99
Cota-Parte do ITR	68.000,00	2.789,22
Transferências da LC 61/1989	52.800,00	9.628,10
Transferências do FUNDEB	3.354.000,00	730.546,25
Outras transferências correntes	5.216.322,14	821.215,92
Demais receitas correntes	116.000,00	13.321,22
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	111.000,00	13.321,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.463.922,14	5.803.983,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	700.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.663.922,14	5.803.983,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.663.922,14	5.803.983,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.233.727,73	4.842.680,21	4.217.267,27	3.642.818,46	248.860,20	125.893,24	125.893,24
Pessoal e encargos sociais	15.739.640,51	2.346.412,02	2.308.371,53	2.051.056,08	129.415,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	190.000,00	91.670,55	91.670,55	91.670,55	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.304.087,22	2.404.597,64	1.817.225,19	1.500.091,83	119.444,93	125.893,24	125.893,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.043.727,73	4.751.009,66	4.125.596,72	3.551.147,91	248.860,20	125.893,24	125.893,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.126.306,17	375.653,46	125.797,66	79.916,58	100,00	103.178,51	79.062,54
Investimentos	2.666.306,17	299.044,22	49.188,42	3.307,34	100,00	103.178,51	79.062,54
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	460.000,00	76.609,24	76.609,24	76.609,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.666.306,17	299.044,22	49.188,42	3.307,34	100,00	103.178,51	79.062,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.810.033,90	5.050.053,88	4.174.785,14	3.554.455,25	248.960,20	229.071,75	204.955,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.810.033,90	5.050.053,88	4.174.785,14	3.554.455,25	248.960,20	229.071,75	204.955,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.795.611,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.795.611,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(545.591,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	111.421,07	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.907.032,95	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Fevereiro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.956.200,07	4.071.111,12
DEDUÇÕES (XL)	5.900.282,16	6.969.648,01
Disponibilidade de Caixa	5.900.282,16	6.969.648,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.546.744,47	8.010.050,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	553.650,35	950.849,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	92.811,96	89.552,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(1.944.082,09)	(2.898.536,89)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		954.454,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	116.637,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	397.199,56	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.351.654,36	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.240.233,29	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	782.111,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	782.111,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7B3FC236

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 (1° BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.466.700,00	34.460.033,90	5.218.333,67	5.218.333,67	29.241.700,23	4.343.064,93	4.343.064,93	30.116.968,97	3.722.735,04
DESPESAS CORRENTES	31.035.200,00	31.233.727,73	4.842.680,21	4.842.680,21	26.391.047,52	4.217.267,27	4.217.267,27	27.016.460,46	3.642.818,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.635.600,00	15.739.640,51	2.346.412,02	2.346.412,02	13.393.228,49	2.308.371,53	2.308.371,53	13.431.268,98	2.051.056,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	190.000,00	91.670,55	91.670,55	98.329,45	91.670,55	91.670,55	98.329,45	91.670,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.309.600,00	15.304.087,22	2.404.597,64	2.404.597,64	12.899.489,58	1.817.225,19	1.817.225,19	13.486.862,03	1.500.091,83
DESPESAS DE CAPITAL	2.331.500,00	3.126.306,17	375.653,46	375.653,46	2.750.652,71	125.797,66	125.797,66	3.000.508,51	79.916,58
INVESTIMENTOS	1.871.500,00	2.666.306,17	299.044,22	299.044,22	2.367.261,95	49.188,42	49.188,42	2.617.117,75	3.307,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	460.000,00	460.000,00	76.609,24	76.609,24	383.390,76	76.609,24	76.609,24	383.390,76	76.609,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.466.700,00	34.460.033,90	5.218.333,67	5.218.333,67	29.241.700,23	4.343.064,93	4.343.064,93	30.116.968,97	3.722.735,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.466.700,00	34.460.033,90	5.218.333,67	5.218.333,67	29.241.700,23	4.343.064,93	4.343.064,93	30.116.968,97	3.722.735,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	697.070,51	697.070,51	(697.070,51)	1.572.339,25	1.572.339,25	(1.572.339,25)	2.192.669,14
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.466.700,00	34.460.033,90	5.915.404,18	5.915.404,18	28.544.629,72	5.915.404,18	5.915.404,18	28.544.629,72	5.915.404,18

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9B1301AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 (1° BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.466.700,00	33.677.922,14	5.915.404,18	17,56	5.915.404,18	17,56	27.762.517,96
RECEITAS CORRENTES	32.766.700,00	32.977.922,14	5.915.404,18	17,94	5.915.404,18	17,94	27.062.517,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.802.000,00	1.802.000,00	261.135,91	14,49	261.135,91	14,49	1.540.864,09
IMPOSTOS	1.632.000,00	1.632.000,00	220.910,10	13,54	220.910,10	13,54	1.411.089,90
TAXAS	170.000,00	170.000,00	40.225,81	23,66	40.225,81	23,66	129.774,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	255.000,00	255.000,00	44.862,35	17,59	44.862,35	17,59	210.137,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	255.000,00	255.000,00	44.862,35	17,59	44.862,35	17,59	210.137,65
RECEITA PATRIMONIAL	509.000,00	509.000,00	111.421,07	21,89	111.421,07	21,89	397.578,93
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	509.000,00	509.000,00	111.421,07	21,89	111.421,07	21,89	397.578,93
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.000,00	95.000,00	84,32	0,09	84,32	0,09	94.915,68
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	84,32	0,40	84,32	0,40	20.915,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.084.700,00	30.295.922,14	5.484.663,63	18,10	5.484.663,63	18,10	24.811.258,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	21.073.300,00	21.284.522,14	3.787.510,05	17,79	3.787.510,05	17,79	17.497.012,09
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.657.400,00	5.657.400,00	997.188,37	17,63	997.188,37	17,63	4.660.211,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.354.000,00	3.354.000,00	699.965,21	20,87	699.965,21	20,87	2.654.034,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	13.236,90	63,03	13.236,90	63,03	7.763,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	8.000,00	8.000,00	12.916,90	161,46	12.916,90	161,46	(4.916,90)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	320,00	8,00	320,00	8,00	3.680,00
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.466.700,00	33.677.922,14	5.915.404,18	17,56	5.915.404,18	17,56	27.762.517,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.466.700,00	33.677.922,14	5.915.404,18	17,56	5.915.404,18	17,56	27.762.517,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.466.700,00	33.677.922,14	5.915.404,18	17,56	5.915.404,18	17,56	27.762.517,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	782.111,76	0,00	0,00	782.111,76	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	782.111,76	0,00	0,00	782.111,76	100,00	0,00

JHONNI RICARDO DE CASTRO FRANCO	***MARIA ALVES CABRAL***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:09A7F9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO ANEXO II - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 (1° BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	33.466.700,00	34.460.033,90	5.218.333,67	5.218.333,67	100,00	29.241.700,23	4.343.064,93	4.343.064,93	100,00	30.116.968,97

LEGISLATIVA	1.427.000,00	1.427.000,00	0,00	0,00	0,00	1.427.000,00	0,00	0,00	0,00	1.427.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.427.000,00	1.427.000,00	0,00	0,00	0,00	1.427.000,00	0,00	0,00	0,00	1.427.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.834.000,00	3.828.487,22	651.797,72	651.797,72	12,49	3.176.689,50	469.860,33	469.860,33	10,82	3.358.626,89
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	416.000,00	416.000,00	63.459,67	63.459,67	1,22	352.540,33	63.459,67	63.459,67	1,46	352.540,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.358.000,00	2.258.000,00	327.770,51	327.770,51	6,28	1.930.229,49	273.222,01	273.222,01	6,29	1.984.777,99
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	990.000,00	1.084.487,22	251.282,38	251.282,38	4,82	833.204,84	123.893,49	123.893,49	2,85	960.593,73
CONTROLE INTERNO	70.000,00	70.000,00	9.285,16	9.285,16	0,18	60.714,84	9.285,16	9.285,16	0,21	60.714,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.632.800,00	1.632.800,00	259.619,87	259.619,87	4,98	1.373.180,13	179.253,98	179.253,98	4,13	1.453.546,02
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	171.000,00	171.000,00	29.368,31	29.368,31	0,56	141.631,69	15.648,31	15.648,31	0,36	155.351,69
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	341.100,00	344.100,00	34.982,55	34.982,55	0,67	309.117,45	34.206,63	34.206,63	0,79	309.893,37
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.119.400,00	1.116.400,00	195.269,01	195.269,01	3,74	921.130,99	129.399,04	129.399,04	2,98	987.000,96
SAÚDE	8.848.000,00	9.535.624,54	1.514.341,04	1.514.341,04	29,02	8.021.283,50	1.298.338,97	1.298.338,97	29,89	8.237.285,57
ATENÇÃO BÁSICA	5.834.000,00	6.515.552,54	1.181.123,73	1.181.123,73	22,63	5.334.428,81	1.052.728,86	1.052.728,86	24,24	5.462.823,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.663.000,00	2.663.000,00	318.098,81	318.098,81	6,10	2.344.901,19	232.886,11	232.886,11	5,36	2.430.113,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	129.000,00	129.000,00	2.974,50	2.974,50	0,06	126.025,50	580,00	580,00	0,01	128.420,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	222.000,00	228.072,00	12.144,00	12.144,00	0,23	215.928,00	12.144,00	12.144,00	0,28	215.928,00
EDUCAÇÃO	6.818.700,00	6.818.700,00	1.015.344,68	1.015.344,68	19,46	5.803.355,32	954.010,52	954.010,52	21,97	5.864.689,48
ENSINO FUNDAMENTAL	4.606.200,00	4.606.200,00	667.587,69	667.587,69	12,79	3.938.612,31	643.365,81	643.365,81	14,81	3.962.834,19
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.116.000,00	2.116.000,00	345.095,89	345.095,89	6,61	1.770.904,11	307.983,61	307.983,61	7,09	1.808.016,39
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	94.500,00	94.500,00	2.661,10	2.661,10	0,05	91.838,90	2.661,10	2.661,10	0,06	91.838,90
CULTURA	378.000,00	378.000,00	44.877,05	44.877,05	0,86	333.122,95	25.752,05	25.752,05	0,59	352.247,95
DIFUSÃO CULTURAL	378.000,00	378.000,00	44.877,05	44.877,05	0,86	333.122,95	25.752,05	25.752,05	0,59	352.247,95
URBANISMO	4.993.000,00	4.953.000,00	546.365,91	546.365,91	10,47	4.406.634,09	457.318,29	457.318,29	10,53	4.495.681,71
INFRA-ESTRUTURA URBANA	735.000,00	735.000,00	0,00	0,00	0,00	735.000,00	0,00	0,00	0,00	735.000,00
SERVIÇOS URBANOS	4.258.000,00	4.218.000,00	546.365,91	546.365,91	10,47	3.671.634,09	457.318,29	457.318,29	10,53	3.760.681,71
SANEAMENTO	90.000,00	90.000,00	27.274,38	27.274,38	0,52	62.725,62	27.274,38	27.274,38	0,63	62.725,62
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	90.000,00	90.000,00	27.274,38	27.274,38	0,52	62.725,62	27.274,38	27.274,38	0,63	62.725,62
AGRICULTURA	1.579.000,00	1.830.222,14	529.335,32	529.335,32	10,14	1.300.886,82	313.938,71	313.938,71	7,23	1.516.283,43
EXTENSÃO RURAL	1.579.000,00	1.830.222,14	529.335,32	529.335,32	10,14	1.300.886,82	313.938,71	313.938,71	7,23	1.516.283,43
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	2.900.500,00	2.900.500,00	399.943,60	399.943,60	7,66	2.500.556,40	387.883,60	387.883,60	8,93	2.512.616,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.900.500,00	2.900.500,00	399.943,60	399.943,60	7,66	2.500.556,40	387.883,60	387.883,60	8,93	2.512.616,40
ENCARGOS ESPECIAIS	854.700,00	954.700,00	229.434,10	229.434,10	4,40	725.265,90	229.434,10	229.434,10	5,28	725.265,90
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	854.700,00	954.700,00	229.434,10	229.434,10	4,40	725.265,90	229.434,10	229.434,10	5,28	725.265,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	33.466.700,00	34.460.033,90	5.218.333,67	5.218.333,67	100,00	29.241.700,23	4.343.064,93	4.343.064,93	100,00	30.116.968,97
JHONNI RICARDO DE CASTRO		***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***			***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***					
Contador		Prefeito Municipal			Assessora de Controle Geral					
CRC: PR-059114/O6										

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:91E2CE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO ANEXO XI - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 (1° BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	600.000,00	916,42	599.083,58
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	600.000,00	916,42	599.083,58
Alienação de Bens Móveis	600.000,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	916,42	(916,42)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	600.000,00	916,42	599.083,58

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	38.655,27	916,42	39.571,69

JHONNI RICARDO DE CASTRO	*FRANCO MARIA ALVES CABRAL*	*MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI*
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:67A2D745

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO VIII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 (1° BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.632.000,00	220.910,10
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	276.000,00	4.328,29
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	190.000,00	32.385,68
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	512.000,00	67.177,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	654.000,00	117.018,93
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.727.000,00	4.916.126,30
2.1 - Cota-parte FPM	20.414.000,00	3.682.282,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.694.000,00	3.682.282,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.720.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.522.000,00	909.508,86
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	12.035,12
2.4 - Cota-parte ITR	85.000,00	3.486,51
2.5 - Cota-parte IPVA	640.000,00	308.813,35
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.359.000,00	5.137.036,40
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.001.400,00	983.225,26
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.088.350,00	301.033,84

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.354.000,00	733.484,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.354.000,00	702.903,70
6.1.1 - Principal	3.354.000,00	699.965,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.938,49
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	30.581,04
6.4.1 - Principal	0,00	30.581,04
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.647.400,00)	(283.260,05)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.001,07
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.001,07
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	753.485,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.354.000,00	711.325,73	711.325,73	667.857,27	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.354.000,00	711.325,73	711.325,73	667.857,27	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	765.000,00	253.168,05	253.168,05	236.399,51	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.529.000,00	458.157,68	458.157,68	431.457,76	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	711.325,73	711.325,73	667.857,27	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	711.325,73	711.325,73	667.857,27	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	711.325,73	711.325,73	667.857,27	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	492.032,59	711.325,73	711.325,73	101,20
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	73.348,47	22.159,01	22.159,01	0,00	3,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	352.554,26	2.783.635,83	0,00	0,00	2.783.635,83	2.783.635,83
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	349.496,16	2.783.635,83	0,00	0,00	2.783.635,83	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	3.058,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.924.300,00	149.359,29	135.744,43	119.424,23	13.614,86
20.1 - Educação Infantil	1.309.000,00	39.295,30	31.412,09	21.091,91	7.883,21
20.2 - Ensino Fundamental	1.578.800,00	108.013,99	102.282,34	96.282,32	5.731,65
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	34.500,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.107.800,00	566.171,67	560.440,02	527.740,08	5.731,65
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.107.800,00	566.171,67	560.440,02	527.740,08	5.731,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	135.744,43
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	983.225,26
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.118.969,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.284.259,10	1.118.969,69	21,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	244.214,63	87.484,61	111.571,69	0,00	132.642,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	234.327,29	87.484,61	101.684,35	0,00	132.642,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.887,34	0,00	9.887,34	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.400,00	87.350,12
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	390.400,00	73.527,54
31.1.1 - Salário-Educação	280.400,00	61.275,44
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	70.000,00	9.229,59
31.1.4 - PNATE	40.000,00	201,70
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.820,81
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,07
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	13.822,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	540.400,00	106.479,94	58.760,64	45.690,03	47.719,30
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	42.000,00	46.951,74	17.722,67	16.118,15	29.229,07
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	498.400,00	58.917,10	40.426,87	28.960,78	18.490,23
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	611,10	611,10	611,10	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.818.700,00	967.164,96	905.830,80	832.971,53	61.334,16
33.1 - Despesas Correntes	6.698.700,00	957.414,96	905.830,80	832.971,53	51.584,16
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.633.100,00	723.376,74	723.376,74	679.193,28	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.065.600,00	234.038,22	182.454,06	153.778,25	51.584,16
33.2 - Despesas de Capital	120.000,00	9.750,00	0,00	0,00	9.750,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	120.000,00	9.750,00	0,00	0,00	9.750,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	30.462,66	130.323,64
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	733.484,74	61.275,44
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	677.744,61	198,52
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	86.202,79	191.400,56
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	86.202,79	191.400,56

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:89023E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO ANEXO IX - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 (1° BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	500.000,00	0,00	500.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.126.306,17	375.653,46	2.750.652,71
Investimentos	2.666.306,17	299.044,22	2.367.261,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	460.000,00	76.609,24	383.390,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.126.306,17	375.653,46	2.750.652,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.626.306,17	375.653,46	2.250.652,71

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A8F68627

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO XIV - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 (1° BIMESTRE)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	33.466.700,00			
Previsão Atualizada da Receita	33.677.922,14			
Receitas Realizadas	5.915.404,18			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	782.111,76			
Dotação Inicial	33.466.700,00			
Créditos Adicionais	993.333,90			
Dotação Atualizada	34.460.033,90			
Despesas Empenhadas	5.218.333,67			
Despesas Liquidadas	4.343.064,93			
Despesas Pagas	3.722.735,04			
Superávit Orçamentário	1.572.339,25			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	5.218.333,67			
Despesas Liquidadas	4.343.064,93			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	32.236.124,70			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.796.124,70			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.347.030,56			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		1.907.032,95	0,00 %
Resultado Primário	1.354.913,00		1.795.611,88	133,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	553.650,35	0,00	248.960,20	304.690,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	496.190,51	0,00	204.955,78	291.234,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.049.840,86	0,00	453.915,98	595.924,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.118.969,69	25% / 18%	21,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	711.325,73	70%	101,20

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	375.653,46	2.750.652,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.018.779,42	15%	19,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:165F58B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTROD E PREÇO PE 03/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025069
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MILANI & ARAUJO LTDA ME,
CNPJ: 19.226.186/0001-20

01- Do objeto e valor: ***01- Do objeto e valor:*** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada, para eventual prestação de serviços funerários, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10981	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO).	Km	7.000	R$ 4,02	R$ 28.140,00	Serviço
2	10982	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, ENVERNIZADA, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 À 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), LIVRO DE PRESENÇA. SOLICITAR JUNTO A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	SERV	20	R$ 1.595,19	R$ 31.903,80	Serviço
3	10983	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, PINTADA NA COR BRANCA, COM BABADOS, E ALÇAS DURAS, COM 0,60 À 1,20 METROS DE COMPRIMENTO,	SERV	3	R$ 952,60	R$ 2.857,80	Serviço

		TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), LIVRO DE PRESENÇA. SOLICITAR JUNTO A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IMLE OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.					
4	10984	TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL. CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO, SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA).	UNI	20	R$ 1.096,70	R$ 21.934,00	Serviço
					TOTAL:	**R$ 84.835,60**	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26139	COROA DE FLORES NATURAIS PARA FUNERAL TAMANHO MÉDIO (INCLUSO ENTREGA)	uni	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00	Serviço
					TOTAL:	**R$ 10.500,00**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:673E78A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2025

DECRETO Nº 178/2025

Súmula: Atualiza o Anexo Único do Decreto nº 269 de 28 de agosto de 2019.

O Prefeito do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 109 § único, inciso III, da Lei Complementar nº 125/2010 atualiza o anexo único do Decreto nº 269/2019;

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo único constante do Decreto nº 269 datado de 28 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Lançamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza por estimativa – ISSQN

Artigo 109 § único, inciso III, da Lei Complementar nº 125/2010

Tipo de Construção	Área edificada		Valor do ISS p/m²-2025
Casa residencial	Até 70,00m²	Dispensado do lançamento	
Casa residencial	70,01m²	150,00m²	R$ 8,00
Casa residencial	150,01m²	300,00m²	R$ 12,00
Casa residencial	Acima de	300,00m²	R$ 15,00
Apartamento	Qualquer área	Qualquer área	R$ 20,00
Telheiro	Qualquer área	Qualquer área	R$ 5,00
Galpão	Qualquer área	Qualquer área	R$ 8,00
Fábrica	Qualquer área	Qualquer área	R$ 10,00
Loja	Qualquer área	Qualquer área	R$ 12,00
Área de lazer e recreação	Qualquer área	Qualquer área	R$ 15,00
Outras edificações	Qualquer área	Qualquer área	R$ 15,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, 18 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:70892935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
São Sebastião da Amoreira
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação do Superávit Financeiro do FMDM para o exercício de 2025 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1820 de 09 de março de 2022;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM realizada em 24 de março de 2025; registrada em Ata Nº 15/2025;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Mulher;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Reprogramação do Superávit Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM para o Exercício de 2025, conforme descrevem as planilhas em anexo;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 24 de março de 2025.

ROSANGELA DE SANTANA
Presidente do CMDM
Resolução nº 01/2025 –CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
São Sebastião da Amoreira
Estado do Paraná

ANEXOS À RESOLUÇÃO 01 DE 24 DE MARÇO DE 2025.
Reprogramação do Superávit Financeiro por Fonte – FMDM - Exercício: 2025

FONTE: 908 - APOIO E FORTAL. DA POLÍTICA PUBLICA DOS DIREITOS DA MULHER		
DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 - CEDM/PR.		
Rec. Estadual	**Repasse Pontual**	**c/c 20.562-1**
Fonte	**Especificação**	**Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025- R$ 48.851,36**
1011 APOIO E FORT. POLÍTICA PUBLICA DOS DIREITOS DA MULHER	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
	Material de Consumo	5.000,00
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	15.851,36
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat. Permanente	25.000,00
	TOTAL	**R$: 48.851,36**
FONTE: 908 - FORTAL.REDE PROT.ENFRENTAMENTO VIOLENCIAS CONTRA AS MULHERES		
DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 - CEDM/PR.		
Rec. Estadual	**Repasse Pontual**	**c/c 21.218-0**
Fonte	**Especificação**	**Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 -R$:73.117,98**
1011 FORTAL.REDE PROT. ENFRENTAMENTO VIOLENCIAS CONTRA AS MULHERES	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	3.117,98
	Material de Consumo	20.000,00
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	

Outros Serviços Pessoa Jurídica	30.000,00
Obras e Instalações	
Restituições	
Contribuições	
Equipamentos e Mat. Permanente	20.000,00
TOTAL	**R$: 73.117,98**

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:99D55669

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
São Sebastião da Amoreira
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação do Superávit Financeiro do FMDM para o exercício de 2025 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1820 de 09 de março de 2022;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM realizada em 24 de março de 2025; registrada em Ata Nº 15/2025;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Mulher;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Reprogramação do Superávit Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM para o Exercício de 2025, conforme descrevem as planilhas em anexo;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 24 de março de 2025.

ROSANGELA DE SANTANA
Presidente do CMDM

ANEXOS À RESOLUÇÃO 01 DE 24 DE MARÇO DE 2025.		
Reprogramação do Superávit Financeiro por Fonte – FMDM - Exercício: 2025		
FONTE: 908 - APOIO E FORTAL. DA POLÍTICA PUBLICA DOS DIREITOS DA MULHER		
DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 - CEDM/PR.		
Rec. Estadual	**Repasse Pontual**	**c/c 20.562-1**
Fonte	**Especificação**	**Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025- R$ 48.851,36**
1011 APOIO E FORT. POLÍTICA PUBLICA DOS DIREITOS DA MULHER	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
	Material de Consumo	5.000,00
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	15.851,36
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat. Permanente	25.000,00
	TOTAL	**R$: 48.851,36**
FONTE: 908 - FORTAL.REDE PROT.ENFRENTAMENTO VIOLENCIAS CONTRA AS MULHERES		
DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 - CEDM/PR.		
Rec. Estadual	**Repasse Pontual**	**c/c 21.218-0**
Fonte	**Especificação**	**Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 -R$:73.117,98**
1011 FORTAL.REDE PROT. ENFRENTAMENTO VIOLENCIAS CONTRA AS MULHERES	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	3.117,98
	Material de Consumo	20.000,00
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	30.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat. Permanente	20.000,00
	TOTAL	**R$: 73.117,98**

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:0C9E373C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO 02/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
São Sebastião da Amoreira
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação do Superávit Financeiro do FMDPI para o exercício de 2025 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015; CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 30/2025, realizada em 24 de março de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Pessoa Idosa;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Reprogramação do Superávit Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI para o Exercício de 2025, conforme descrevem as planilhas em anexo;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 24 de março de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

ANEXOS À RESOLUÇÃO 02 DE 24 DE MARÇO DE 2025.		
Reprogramação do Superávit Financeiro por Fonte - FMDPI - Exercício: 2025		
FONTE: 900 - INC.GARANTIA DIR. PESSOA IDOSA-CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 CEDI/PR.		
Rec. Estadual	**Repasse Pontual**	**c/c 19.794-7**
Fonte	**Especificação**	**Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 - 11.571,69**
0900 Inc.Gar. Dir.P.Idos a Cent. Conv.	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	8.833,19
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Ma.t Permanente	2.738,50
	TOTAL	**R$: 11.571,69**
FONTE: 900 - INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60		
DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 CEDI/PR.		
Rec. Estadual	**Repasse Pontual**	**c/c 20.566-4**
Fonte	**Especificação**	**Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 - 4.424,37**
0900 INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	4.424,37
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 4.424,37**

FONTE: 900 - CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO		
DELIBERAÇÃO Nº DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 CEDIPI/PR.		
Rec. Estadual	**Repasse Pontual**	**c/c 22.294-1**
Fonte	**Especificação**	**Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 50.389,54**
0900 CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO	Subvenções Sociais	50.389,54
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 50.389,54**
FONTE: 900 - PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II		
DELIBERAÇÃO Nº DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 CEDIPI/PR.		
Rec. Estadual	**Repasse Pontual**	**c/c 22.310-7**
Fonte	**Especificação**	**Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 - 25.170,91**
0900 PROJETO VIAJA MAIS 60 FASE II	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	

	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	25.170,91
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 25.170,91**

FONTE: 900 - PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ		
DELIBERAÇÃO Nº DELIBERAÇÃO Nº 035/2024 CEDIPI/PR.		
Rec. Estadual	**Repasse Pontual**	**c/c 22.301-8**
Fonte	**Especificação**	**Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 - 65.506,40**
0900 PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material Consumo de uso duradouro	10.000,00
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	55.506,40
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 65.506,40**
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA		
		c/c 18.979-0
Fonte	**Especificação**	**Superávit financeiro de 2024 a ser reprogramado em 2025 - 2.381,33**
1000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	2.381,33
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 2.381,33**

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:8BDBE5A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES CANDIDATOS A ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS APTOS PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

	NOME	SÉRIE EM CURSO	CURSO
1º	DHIULLY HAGGY ALEIXO DA CRUZ	7º PERÍODO	EDUCAÇÃO FÍSICA
2º	LORENA MENDES	2º ANO	PSICOLOGIA
3º	SARAH LÍVIA ALMEIDA SANTOS	3º SEMESTRE	PEDAGOGIA
4º	JÚLIA FERNANDA TEODORO	1º PERÍODO	PEDAGOGIA
5º	ANA BEATRIZ DIAS SOARES	1º PERÍODO	PEDAGOGIA
6º	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	1º PERÍODO	PORTUGUÊS/INGLÊS

Foram desclassificados pela comissão Especial pelo motivo de não apresentarem a documentação para classificação e ou não estarem cursando o Curso de Pedagogia e ou Curso Superior Correlato na Área da Educação conforme previa o Decreto Nº 074 de 07 de março de 2025, conforme ATA 02/2025. São eles:

NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
CARLA CAVALCANTI ZAMPIERI	Não apresentou documentação
MARIA EDUARDA IGNÁCIO PERES	Não apresentou documentação
MARIA GUADALUPI MOREIRA BIANCHI RAMOS	Não apresentou documentação
MARIA LARA DA SILVA SANTOS	Não apresentou documentação
OLINDA VITÓRIA DA SILVA	Não apresentou documentação
URSULA RENATA ANDRIWS BITTENCOURT	Não apresentou documentação
VANESSA LAUREANO	Não apresentou documentação

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, 24 DE MARÇO DE 2025

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Presidente da Comissão Especial de classificação dos estudantes

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:56A24305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 10/2025
Processo Administrativo n.° 043/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
OBJETO
Aquisição de Canecas com Tema de Páscoa e Embalagem para a secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema- PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.876,40 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **25/03/2025** às **08h**
Até **28/03/2025** às **08h**
Abertura: 28/03/2025 às 08h05m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Administrativo n.° 033/2025

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por **Item,*** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 25/03/2025 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 28/03/2025 às 08:00 h.
Abertura: 28/03/2025 às 08h05m
Link: https://comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Aquisição de Canecas com Tema de Páscoa e Embalagem para a secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema- PR.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será menor valor por Item.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UND	830	PACOTE PLASTICO DE EMBALAGENS, TRANSPARENTE, TAMANHO 20cmx29cm.	R$ 0,30	R$ 249,00
2	UND	830	CANECAS DE PLÁSTICOS, DE 350 ML, COM TEMA DE PÁSCOA.	R$ 6,78	R$ 5.627,40
				TOTAL	**R$** 5.876,40

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema-Pr, 24 de março de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo nº 43/2025
Contratação Direta Por Valor - Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de Pacotes para Embalagens e Canecas de Páscoa para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema- PR,** em atendimento as necessidades da Secretaria, em conformidade com o Termo de Referência, Aviso e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UND	830	PACOTE PLASTICO DE EMBALAGENS, TRANSPARENTE, TAMANHO 20cmx29cm.	R$ 0,30	R$ 249,00
2	UND	830	CANECAS DE PLÁSTICOS, DE 350 ML, COM TEMA DE PÁSCOA	R$ 6,78	R$ 5.627,40
				TOTAL	**R$** 5.876,40

O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.876,40 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 60 de 2023.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2021.

item	**Und**	**Quant.**	**Especificação**	Fonte de pesquisa: Supermercado Central - SAPMERCADO LTDA	Fonte de pesquisa: Banco de preços	Fonte de pesquisa: Site da internet	Média	**VALOR TOTAL**
1	UND	830	PACOTE PLASTICO DE EMBALAGENS	R$: 0,40	R$: 0,19	R$: 0,32	R$: 0,30	R$: 249,00
2	UND	830	CANECAS DE PLÁSTICOS	R$: 6,50	R$: 3,96	R$: 9,90	R$: 6,78	R$: 5.627,40
							Total	R$ 5.876,40

A pesquisa de preços foi realizada através de um fornecedor do produto licitado, sendo a Supermercado Central - SAPMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19758740/0001-10, um orçamento do Banco de Preços e um orçamento de internet que comprovam que o valor contratado é o valor de mercado. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as solicitações de demanda, os produtos que se pretende adquirir são para a entrega de uma lembrança de páscoa a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Assim, em face de todas as premissas mencionadas, se torna necessária à aquisição das canecas com temas de páscoa e os pacotes para a embalagens das mesmas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante o procedimento licitatório, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso.
3.2. Devido a Resolução CD/FNDE n° 06/2020, que determina a proibição da oferta de produtos como chocolate na merenda escolar, se fez necessário a aquisição de uma outra lembrança para a data mencionada, visto que o município vem de uma tradição de ofertar ovos de chocolate.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: De acordo com recomendação administrativa 02/2022 do Ministério Público do Estado do Paraná.
O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

FORMA DE ENTREGA

A entrega será realizada de forma **integral, em parcela única**.
Será entregue conforme pedido: **em parcela única**.
O custo referente ao transporte e embalagem dos itens será de responsabilidade do Contratado.
A entrega deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n, ao lado da Secretaria Municipal de Educação.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo **dos itens pela Secretária Municipal de Educação**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à certidão de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. O pagamento só será realizado perante as certidões negativa da contratada.
A situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica por *Item* com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
Habilitação Jurídica:
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Ato de autorização para o exercício da atividade de Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de defensivos agrícolas/agrotóxicos e afins será exigido na habilitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4° da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitações fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.876,40 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).**
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	1230	3.3.90.32.04.03 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EDUCAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1240	3.3.90.32.04.03 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EDUCAÇÃO	00107 - Salário-Educação

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.
10.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Sapopema, 24 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS
Processo Administrativo nº 033/2025 – Dispensa de Licitação nº 10/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA ..... O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***da Dispensa de Licitação n: 10/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Canecas com Tema de Páscoa e Embalagem para a secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema- PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
xxxxxxxxxx
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
A entrega será realizada de forma única.
Prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência;;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% , *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	1230	3.3.90.32.04.03 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EDUCAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1240	3.3.90.32.04.03 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00107 - Salário-Educação

		EDUCAÇÃO	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2025.

Contratante
Municipio de Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:51FB0B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2025

SÚMULA: Nomeia servidores responsáveis pelas publicações referentes às portarias de concessão de diárias, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pelos procedimentos relacionados à Concessão de Diárias, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA DO SERVIDOR	SECRETARIA
Elisangela Pereira Munhoz	2003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Vinicius Rafael Andrea	10143	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rosimar Paulo de Souza	2496	Secretaria Municipal da Saúde
Dinah Cristina De Gois	6959	Secretaria Municipal da Saúde
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva	9901	Secretaria Municipal de Urbanismo
Marcela Malvezi Lopes	6811	Secretaria Municipal de Urbanismo
Daiane Anselmo de Azevedo	5984	Secretaria Municipal de Planejamento
Michele Ferreira Defendi	6849	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Maurício Egídio Adamo	8118	
Maicon Tonolli	8158	Secretaria Municipal de Fazenda
Rogério Moreira da Silva	6429	Secretaria Municipal de Fazenda
Juliana Hilaria de Lima Lopes	5772	Secretaria Municipal de Educação
Jairo Augusto Saldanha Locatelli	2612	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Josane Ferreira de Souza	6942	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	5556	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Letícia Mussio	10215	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Lucas Adilson Zaqui	8235	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Regiane Moreira Barbosa	6866	Gabinete do Prefeito
Adriana Oliveira Justino	10161	Gabinete do Prefeito
Diego William Sanches	9327	Gabinete do Prefeito
Aline Lopes Balbo	4982	Controladoria Geral

Márcia Aleixo da Silva Garcia	4050	Controladoria Geral
Brasilio Takeshi Mitsuda	6059	Secretaria Municipal de Assistência Social
Raíssa Menegaldo de Sarro	10217	Secretaria Municipal de Assistência Social
Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Os servidores acima indicados ficarão responsáveis em realizar os seguintes procedimentos de acordo com a Secretaria que estão lotados:

A)Elaborar o Requerimento de Concessão de Diária, nos casos que se fizerem necessário;

B)Realizar a Publicação da Portaria da Diária no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Legislação;

C)Digitalizar na íntegra e disponibilizar no Portal da Transparência do Município as informações referente à Diária conforme previsto em Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3601/2024,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:6BDD59BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_19032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY8G00	284610NIC0029647	25/02/2025	50020
ADX0B04	284610NIC0029638	25/02/2025	50020
ALX5A10	284610NIC0029629	25/02/2025	50020
ALX5A10	284610NIC0029624	25/02/2025	50020
ANV9346	284610NIC0029645	25/02/2025	50020
AON0D89	284610NIC0029658	25/02/2025	50020
AOU7A01	284610NIC0029670	25/02/2025	50020
APG8177	284610NIC0029673	25/02/2025	50020
APG8177	284610NIC0029668	25/02/2025	50020
AQJ2F57	284610NIC0029666	25/02/2025	50020
ASB5G11	284610NIC0029621	25/02/2025	50020
ATD2112	284610NIC0029615	25/02/2025	50020
AUC0945	284610NIC0029653	25/02/2025	50020
AUR2645	284610NIC0029648	25/02/2025	50020
AXO3B80	284610NIC0029675	25/02/2025	50020
AXV1722	284610NIC0029617	25/02/2025	50020
AYB4F32	284610NIC0029651	25/02/2025	50020
AZG1B39	284610NIC0029682	25/02/2025	50020
AZW8965	284610NIC0029655	25/02/2025	50020
BAH4D90	284610NIC0029639	25/02/2025	50020
BAH4D90	284610NIC0029650	25/02/2025	50020
BAO6D38	284610NIC0029620	25/02/2025	50020
BBH9I67	284610NIC0029613	25/02/2025	50020
BCG6H58	284610NIC0029631	25/02/2025	50020
BCO9A19	284610NIC0029619	25/02/2025	50020
BDE6F26	284610NIC0029616	25/02/2025	50020
BDP6H24	284610NIC0029662	25/02/2025	50020
BEG2C99	284610NIC0029622	25/02/2025	50020
BEI7C03	284610NIC0029649	25/02/2025	50020
BEO1D14	284610NIC0029679	25/02/2025	50020
BNX3466	284610NIC0029634	25/02/2025	50020
COM4933	284610NIC0029640	25/02/2025	50020
CUT1A06	284610NIC0029625	25/02/2025	50020
DFF4J81	284610NIC0029684	25/02/2025	50020
DJN5823	284610NIC0029623	25/02/2025	50020
EDQ0B58	284610NIC0029667	25/02/2025	50020
EIT9H65	284610NIC0029676	25/02/2025	50020
EQG4E24	284610NIC0029681	25/02/2025	50020
FCN8A81	284610NIC0029663	25/02/2025	50020
FOM7D12	284610NIC0029637	25/02/2025	50020
FTH2H09	284610NIC0029669	25/02/2025	50020
FWG6606	284610NIC0029644	25/02/2025	50020
GDT5B18	284610NIC0029636	25/02/2025	50020
GFH3J37	284610NIC0029654	25/02/2025	50020
HOB9A78	284610NIC0029660	25/02/2025	50020
IJF5E87	284610NIC0029643	25/02/2025	50020
IQO8655	284610NIC0029672	25/02/2025	50020
KDH5C13	284610NIC0029630	25/02/2025	50020
MFK4597	284610NIC0029683	25/02/2025	50020
OGO0C27	284610NIC0029665	25/02/2025	50020
OOU4I45	284610NIC0029677	25/02/2025	50020
OOV2H74	284610NIC0029633	25/02/2025	50020
ORZ8J13	284610NIC0029646	25/02/2025	50020
QBG1930	284610NIC0029610	25/02/2025	50020

RFO6I49	284610NIC0029674	25/02/2025	50020
RHA9B77	284610NIC0029657	25/02/2025	50020
RHB4G57	284610NIC0029626	25/02/2025	50020
RHD5A41	284610NIC0029680	25/02/2025	50020
RHF8A67	284610NIC0029635	25/02/2025	50020
RHK5I60	284610NIC0029641	25/02/2025	50020
RHO2H64	284610NIC0029642	25/02/2025	50020
RVG8F35	284610NIC0029661	25/02/2025	50020
SDW8I78	284610NIC0029611	25/02/2025	50020
SEE5J00	284610NIC0029671	25/02/2025	50020
SEG3H74	284610NIC0029632	25/02/2025	50020
SFF0D19	284610NIC0029614	25/02/2025	50020
SFJ8G80	284610NIC0029664	25/02/2025	50020
SVA1F88	284610NIC0029627	25/02/2025	50020
SVA1F88	284610NIC0029628	25/02/2025	50020
SVA1F88	284610NIC0029618	25/02/2025	50020
TAO9C89	284610NIC0029659	25/02/2025	50020
TAP6I14	284610NIC0029652	25/02/2025	50020
TAW9G43	284610NIC0029612	25/02/2025	50020
TBT1I05	284610NIC0029678	25/02/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:99CB1F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_20032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/05/2025.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
ADK5544	284610NIC0029696	28/02/2025	50020
ANV9346	284610NIC0029687	28/02/2025	50020
AON1791	284610NIC0029701	28/02/2025	50020
ATE5633	284610NIC0029714	28/02/2025	50020
AXG4465	284610NIC0029688	28/02/2025	50020
AYT2528	284610NIC0029685	28/02/2025	50020
AYX6811	284610NIC0029693	28/02/2025	50020
AYX6811	284610NIC0029699	28/02/2025	50020
BCW0A17	284610NIC0029717	28/02/2025	50020
BDW3D02	284610NIC0029690	28/02/2025	50020
BEK6H88	284610NIC0029710	28/02/2025	50020
BEY4H45	284610NIC0029718	28/02/2025	50020
BEY5F95	284610NIC0029695	28/02/2025	50020
DMK2692	284610NIC0029700	28/02/2025	50020
DQK2F63	284610NIC0029712	28/02/2025	50020
DUE6129	284610NIC0029721	28/02/2025	50020
FZQ3D44	284610NIC0029706	28/02/2025	50020
IQO8655	284610NIC0029722	28/02/2025	50020
MDC8G53	284610NIC0029691	28/02/2025	50020
MDC8G53	284610NIC0029692	28/02/2025	50020
MLW3H93	284610NIC0029702	28/02/2025	50020
OQU2079	284610NIC0029708	28/02/2025	50020
PZC1J24	284610NIC0029719	28/02/2025	50020
QAZ7B91	284610NIC0029705	28/02/2025	50020
QBQ3H00	284610NIC0029697	28/02/2025	50020
QXR5H87	284610NIC0029689	28/02/2025	50020
RHM4J58	284610NIC0029704	28/02/2025	50020
RHU1C00	284610NIC0029716	28/02/2025	50020
RHU1C00	284610NIC0029715	28/02/2025	50020
RXA4B42	284610NIC0029703	28/02/2025	50020
RXA4B42	284610NIC0029698	28/02/2025	50020
RXA4B42	284610NIC0029709	28/02/2025	50020
SDW1H86	284610NIC0029686	28/02/2025	50020
SEB0F23	284610NIC0029707	28/02/2025	50020
SEL3E91	284610NIC0029694	28/02/2025	50020
SES0H15	284610NIC0029724	28/02/2025	50020
SFL0G00	284610NIC0029720	28/02/2025	50020
SVA1F88	284610NIC0029723	28/02/2025	50020
TAJ1G79	284610NIC0029725	28/02/2025	50020
TJP5F37	284610NIC0029711	28/02/2025	50020
TJP5F37	284610NIC0029713	28/02/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:48E10140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 308/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BR0448839	ACEBROFILINA 50MG/5ML AD 120 ML (G)	GLOBO FR	FR	2.000,00	7,60	15.200,00
3	1	BR0446264	AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML	FARMACE FR	FR	2.000,00	2,75	5.500,00
9	1	BR0314517	AZITROMICINA 40MG/ML SIUSP. ORAL COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PRATI FR	FR	500,00	6,58	3.290,00
25	1	BR0267643	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	PRATI TB	TB	1.000,00	1,74	1.740,00
31	1	BR0267203	DIPIRONA 500MG	PRATI CPR	CPR	85.000,00	0,123	10.455,00
35	1	BR0273009	FLUOXETINA 20MG	PRATI CPR	CPR	42.000,00	0,067	2.814,00
41	1	BR0267676	IBUPROFENO 600MG	PRATI CPR	CPR	70.000,00	0,146	10.220,00
64	1	BR0267778	PARACETAMOL 500MG	PRATI CPR	CPR	40.000,00	0,069	2.760,00
71	1	BR0267743	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR CPR	CPR	15.000,00	0,16	2.400,00
76	1	BR0392118	SIMETICONA 75 MG GTS 10 ML EMULSAO DE USO ORAL	HIPOLABOR FR	FR	2.500,00	1,489	3.722,50
79	1	BR0328532	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML C1 FRASCO ORAL	PRATI FR	FR	100,00	7,475	747,50
VALOR TOTAL								58.849,00

DETENTORA DA ATA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 34.620.735/0001-30.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de março de 2025.

Departamento de Compras e Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0355B206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 309/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
13	1	BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML FRASCO MÍNIMO 10ML	GEOLAB ACU FRESH	FR	350,00	10,67	3.734,50	
VALOR TOTAL							3.734,50		

DETENTORA DA ATA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.097.911/0001-05.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de março de 2025.

Departamento de Compras e Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0B976AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BR0446263	AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML	FARMACE	FR	2.000,00	2,949	5.898,00
11	1	BR0270140	BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	CPR	6.000,00	0,36	2.160,00

19	1	BR0267629	CINARIZINA 75MG	RAMBAXXY	CPR	30.000,00	0,40	12.000,00
38	1		HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	CP	30.000,00	0,519	15.570,00
45	1	BR0305247	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇAO ORAL FR 200ML	MAYBEM	FR	700,00	4,889	3.422,30
VALOR TOTAL								39.050,30

DETENTORA DA ATA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com CNPJ sob n.º 37.931.064-0001-16.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de março de 2025.

Departamento de Compras e Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DBDE8A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 311/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
75	1	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL C/ 200 DOSES	TEUTO	FR	250,00	12,99	3.247,50
VALOR TOTAL								3.247,50

DETENTORA DA ATA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 51.205.028/0001-04.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B502BA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	BR0268273	NITROFURANTOINA 100MG	teuto GENERICO	CPR	15.000,00	0,24	3.600,00
59	1	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG	belfar similar	CPR	75.000,00	0,057	4.275,00
62	1	BR0273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	uqm GENERICO	FR	150,00	36,00	5.400,00
VALOR TOTAL								13.275,00

DETENTORA DA ATA: METTA FARMACÊUTICA LTDA, com CNPJ sob n.º 42.496.258/0001-70.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CCFAA028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 313/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1		ESCOPOLAMINA 10 MG Blister com no máximo 15 comprimidos	COSMED	CPR	65.000,00	0,50	32.500,00
VALOR TOTAL								32.500,00

DETENTORA DA ATA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 32.421.421/0001-82.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3CB27361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 314/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
68	1	BR0437109	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	Ideaton B-Mix RDC 240/2018	CPR	80.000,00	0,04	3.200,00
74	1	BR0268390	SAIS PRA REIDRATAÇÃO ORAL COM 27,9G	Idealyte Idealyte Sabor Natural 27,9 RDC 240-2018	SCH	2.500,00	0,74	1.850,00
VALOR TOTAL								5.050,00

DETENTORA DA ATA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:723347D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 315/2024.

Pregão Eletrônico nº 128/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de construção com preço através de desconto sob a tabela SINAPI, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	**Concorrência**	**Descrição**	**Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)**	**Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)**

01	AMPLA - III, art. 48º LC 123/2006	Materiais de construção em geral	45,30%	543.750,00
02	EXCLUSIVO PARA MPE – I, art. 48º LC 123/2006	Materiais de construção em geral	45,30%	181.250,00

DETENTORA DA ATA: FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 49.961.302/0001-15.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:29CAE6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 316/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	BR0442754	GLICLAZIDA 30MG	e.m.s	CP	50.000,00	0,164	8.200,00
39	1	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	cimed	CPR	15.000,00	0,025	375,00
43	1	BR0273397	ISOSSORBIDA 20MG CPR	biolab	CPR	4.000,00	0,20	800,00
52	1	BR0268856	LOSARTANA (POTÁSSICA) 50MG CPR	e.m.s	CPR	65.000,00	0,04	2.600,00
VALOR TOTAL								11.975,00

DETENTORA DA ATA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com CNPJ sob n.º 35.042.079/0001-06.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5A58ADBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2024.

Pregão Eletrônico nº 119/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações de empresa para a locação de tendas, palcos e pisos para palco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALCO 10X8 Palco com medida de 10x8 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	Serviço	UNI	6,00	3.000,00	18.000,00
3	1	PALCO 6X4 Palco com medida de 6x4 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm	Serviço	UNI	1,00	2.280,00	2.280,00
4	1	PALCO 8X6 Palco com medida de 8x6 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	Serviço	UNI	5,00	4.000,00	20.000,00
5	1	PALCO/PRATICAVEL 4X4 M Palco/pratícavel, com as medidas de 4 x 4 m - de 30 a 50 cm de altura,	Serviço	UNI	6,00	990,00	5.940,00

		composto de 8 peças de praticaveis, piso com revestimento emborrachado, pés e estrutura todo em aluminio. (Somente o piso para ser montado embaixo de ambiente coberto/e ou tendas)					
6	1	PISO DE PALCO 5,5X4,5 Piso de palco na medida 5,5 x 4,5 m, com estrutura de ferro treliçado e chapa naval de 30 mm. (Somente o piso para ser montado embaixo de ambiente coberto/e ou tendas)	Serviço	UNI	13,00	750,00	9.750,00
9	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 04X04M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 04x04m, com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	UNI	1,00	400,00	400,00
12	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10 X 10 M Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m, fabricado em estrutura metalica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	UNI	38,00	900,00	34.200,00
13	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10X10M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	UNI	15,00	990,00	14.850,00
VALOR TOTAL							105.420,00

DETENTORA DA ATA: WJ ESTRUTURAS LTDA, com CNPJ sob n.º 24.894.922/0001-58.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:249C78A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 318/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BR0448840	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML (SUSP.)	EMS	FR	500,00	15,979	7.989,50
6	1	BR0271217	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	EMS	CPR	10.000,00	1,20	12.000,00
14	1	BR0267564	CARVEDILOL 12,5MG CPR	EMS	CPR	15.000,00	0,079	1.185,00
15	1	BR0267567	CARVEDILOL 25MG	EMS	CPR	15.000,00	0,125	1.875,00
16	1	BR0267565	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	CPR	15.000,00	0,069	1.035,00
17	1	BR0267566	CARVEDILOL N3,125MG CPR	EMS	CPR	15.000,00	0,079	1.185,00
20	1	BR0268439	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	EMS	CP	2.500,00	1,499	3.747,50
26	1	BR0269388	DEXAMETASONA 4MG CPR	EMS	CPR	10.000,00	0,176	1.760,00
30	1	BR0267195	DIAZEPAM 5MG CPR	GERMED	CPR	30.000,00	0,044	1.320,00
33	1	BR0275963	FINASTERIDA 5MG CPR	EMS	CPR	15.000,00	0,259	3.885,00
63	1	BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML - FR - SOLUÇAO ORAL	EMS	FR	1.000,00	1,268	1.268,00
VALOR TOTAL								37.250,00

DETENTORA DA ATA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 52.179.963/0001-06.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:997EB7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 319/2024.

Pregão Eletrônico nº 126/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM AMOXICILINA 500MG - REG ANVISA:1564900030023	CPR	15.000,00	0,22	3.300,00
46	1	BR0268125	LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK LEVOTIROXINA 100MCG - REG ANVISA: 1008904160107	CPR	20.000,00	0,229	4.580,00
50	1	BR0273264	LOPERAMIDA 2MG	PHARMASCIENCE LOPERAMIDA 2MG - REG ANVISA:1171700810022	CPR	10.000,00	0,149	1.490,00
61	1	BR0273257	OXCARBAZEPINA 300 MG CP	RANBAXY OXCARBAMAZEPINA 300MG REG ANVISA: 1235202110045	CP	5.000,00	0,84	4.200,00
VALOR TOTAL								13.570,00

DETENTORA DA ATA: **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com CNPJ sob n.º 54.843.246/0001-54.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3F8AF594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 033 DE 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	**Rosimeire das Dores Fidelis**		CPF: 984.660.709-15
Fiscal do Contrato	**Roberta Graziely Bolsoni Guizelini Fabrim**		CPF: 034.079.689-81
Ata Nº	01/2025 – 02/2025 – 03/2025 – 04/2025 – 05/2025	**Vigência:** 19/03/2025	**A** 19/03/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	02/2025		
Contratado (s):	**CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI**	CNPJ N.º 29.426.310/0001-54	
Contratado (s):	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI**	CNPJ N.º30.547.487/0001-98	
Contratado (s):	**MTK HOSPITALAR LTDA**	CNPJ N.º 57.161.373/0001-61	
Contratado (s):	**NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA – ME**	CNPJ N.º 06.974.929/0001-06	
Contratado (s):	**VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**	CNPJ N.º 34.788.645/0001-52	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.		
Valores:	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI - R$ 3.151,20 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI - R$ 3.151,20 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS MTK HOSPITALAR LTDA - R$ 3.842,64 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA – ME - - R$ 436,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)) VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R$ 90.511,92 (NOVENTA MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:5E18FB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.211.096,35	104.027.106,15	14.734.058,51	14.734.058,51	89.293.047,64	9.264.853,32	9.264.853,32	94.762.252,83	9.211.704,48
DESPESAS CORRENTES	75.338.285,52	75.948.441,32	12.844.474,21	12.844.474,21	63.103.967,11	8.864.068,58	8.864.068,58	67.084.372,74	8.810.919,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.192.882,86	45.128.582,86	6.041.804,16	6.041.804,16	39.086.778,70	5.879.319,29	5.879.319,29	39.249.263,57	5.879.319,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	608.545,78	608.545,78	891.454,22	410.076,76	410.076,76	1.089.923,24	410.076,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.645.402,66	29.319.858,46	6.194.124,27	6.194.124,27	23.125.734,19	2.574.672,53	2.574.672,53	26.745.185,93	2.521.523,69
DESPESAS DE CAPITAL	26.121.810,83	27.327.664,83	1.889.584,30	1.889.584,30	25.438.080,53	400.784,74	400.784,74	26.926.880,09	400.784,74
INVESTIMENTOS	25.112.580,83	26.292.434,83	864.099,60	864.099,60	25.428.335,23	176.735,26	176.735,26	26.115.699,57	176.735,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.230,00	9.230,00	0,00	0,00	9.230,00	0,00	0,00	9.230,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.026.000,00	1.025.484,70	1.025.484,70	515,30	224.049,48	224.049,48	801.950,52	224.049,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.522.602,88	9.076.102,88	3.570.238,85	3.570.238,85	5.505.864,03	1.329.254,30	1.329.254,30	7.746.848,58	1.329.254,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.733.699,23	113.103.209,03	18.304.297,36	18.304.297,36	94.798.911,67	10.594.107,62	10.594.107,62	102.509.101,41	10.540.958,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.733.699,23	113.103.209,03	18.304.297,36	18.304.297,36	94.798.911,67	10.594.107,62	10.594.107,62	102.509.101,41	10.540.958,78

RESERVA DO RPPS	7.088.105,62	7.088.105,62	0,00	0,00	7.088.105,62	0,00	0,00	7.088.105,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.390.144,62	2.020.670,62	0,00	0,00	2.020.670,62	4.433.844,04	4.433.844,04	(2.413.173,42)	4.486.992,88
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.123.843,85	115.123.879,65	18.304.297,36	18.304.297,36	96.819.582,29	15.027.951,66	15.027.951,66	100.095.927,99	15.027.951,66

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:481A651E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.522.602,88	9.076.102,88	3.570.238,85	3.570.238,85	5.505.864,03	1.329.254,30	1.329.254,30	7.746.848,58	1.329.254,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.231.567,26	3.958.067,26	1.173.185,55	1.173.185,55	2.784.881,71	647.232,27	647.232,27	3.310.834,99	647.232,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.291.035,62	5.118.035,62	2.397.053,30	2.397.053,30	2.720.982,32	682.022,03	682.022,03	4.436.013,59	682.022,03
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.522.602,88	9.076.102,88	3.570.238,85	3.570.238,85	5.505.864,03	1.329.254,30	1.329.254,30	7.746.848,58	1.329.254,30
SUPERÁVIT (IV)	1.586.752,74	1.586.752,74	0,00	0,00	1.586.752,74	61,46	61,46	1.586.691,28	61,46
TOTAL (V) = (III + IV)	10.109.355,62	10.662.855,62	3.570.238,85	3.570.238,85	7.092.616,77	1.329.315,76	1.329.315,76	9.333.539,86	1.329.315,76
LUCINEI CARLOS THOMAZ			***DIERONI CESAR VOITECHEN***						

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:8C6B104C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA (2)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.522.602,88	9.076.102,88	3.570.238,85	3.570.238,85	5.505.864,03	1.329.254,30	1.329.254,30	7.746.848,58	1.329.254,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.231.567,26	3.958.067,26	1.173.185,55	1.173.185,55	2.784.881,71	647.232,27	647.232,27	3.310.834,99	647.232,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.291.035,62	5.118.035,62	2.397.053,30	2.397.053,30	2.720.982,32	682.022,03	682.022,03	4.436.013,59	682.022,03
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.522.602,88	9.076.102,88	3.570.238,85	3.570.238,85	5.505.864,03	1.329.254,30	1.329.254,30	7.746.848,58	1.329.254,30
SUPERÁVIT (IV)	1.586.752,74	1.586.752,74	0,00	0,00	1.586.752,74	61,46	61,46	1.586.691,28	61,46
TOTAL (V) = (III + IV)	10.109.355,62	10.662.855,62	3.570.238,85	3.570.238,85	7.092.616,77	1.329.315,76	1.329.315,76	9.333.539,86	1.329.315,76
LUCINEI CARLOS THOMAZ			***DIERONI CESAR VOITECHEN***						

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:77F785F6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.642.963,41	12.597.122,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.542.200,00	1.337.563,00
IPTU	865.000,00	5.911,00
ISS	1.899.800,00	870.613,26
ITBI	4.628.100,00	45.216,95
IRRF	2.500.000,00	394.313,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.300,00	21.507,81

Contribuições	591.500,00	135.875,02
Receita patrimonial	455.335,80	188.357,64
Aplicações Financeiras (II)	455.335,80	188.287,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	69,81
Transferências correntes	62.788.627,61	10.924.800,06
Cota-Parte do FPM	21.052.500,00	3.717.874,17
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	3.403.929,66
Cota-Parte do IPVA	3.312.300,00	1.013.387,09
Cota-Parte do ITR	1.450.000,00	82.754,75
Transferências da LC 61/1989	225.800,00	45.408,72
Transferências do FUNDEB	8.669.100,00	1.766.742,13
Outras transferências correntes	8.078.927,61	894.703,54
Demais receitas correntes	265.300,00	10.526,55
Outras Receitas Financeiras (III)	19.700,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	245.600,00	10.526,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	74.167.927,61	12.408.834,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.859.945,62	1.758.094,57
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.686.160,00	672.734,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.934.810,62	0,00
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	334.535,62	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	334.535,62	0,00
Transferências de Capital	18.600.275,00	0,00
Convênios	12.571.775,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.028.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.934.810,62	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	106.962.683,8	14.166.929,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	93.102.738,23	12.408.834,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025				RESTOS A PAGAR	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.716.544,20	15.084.160,76	8.862.770,58	8.809.901,64	115.230,48	296.858,51	295.348,51
Pessoal e encargos sociais	40.511.650,12	5.955.099,15	5.266.661,00	5.266.661,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	608.545,78	410.076,76	410.076,76	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	32.704.894,08	8.520.515,83	3.186.032,82	3.133.163,88	115.230,48	296.858,51	295.348,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	73.216.544,20	14.475.614,98	8.452.693,82	8.399.824,88	115.230,48	296.858,51	295.348,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.308.000,00	1.330.552,30	1.330.552,30	1.330.272,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.177.664,83	1.889.584,30	400.784,74	400.784,74	3.430,13	10.766,24	10.766,24
Investimentos	26.142.434,83	864.099,60	176.735,26	176.735,26	3.430,13	10.766,24	10.766,24
Inversões financeiras	9.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	9.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.026.000,00	1.025.484,70	224.049,48	224.049,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.151.664,83	864.099,60	176.735,26	176.735,26	3.430,13	10.766,24	10.766,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.839.105,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS **RPPS) (XXX)**	Até Fevereiro / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.665.314,6	16.670.266,88	9.959.981,38	9.906.832,54	118.660,61	307.624,75	306.114,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	107.207.314,6	15.339.714,58	8.629.429,08	8.576.560,14	118.660,61	307.624,75	306.114,75
(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.835.321,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.407.498,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(9.518.631,92)
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	188.287,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	12.703.643,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(9.107.856,88)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Fevereiro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.500.700,06	15.213.314,73
DEDUÇÕES (XL)	9.912.144,66	12.938.086,86
Disponibilidade de Caixa	9.912.144,66	12.938.086,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.036.539,01	12.998.199,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	124.394,35	60.112,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	588.555,40	2.275.227,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(1.686.672,47)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(9.630.473,48)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(64.281,67)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(1.750.954,14)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.764.401,68	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	200.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.088.105,62	

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:C572F0E6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO (1)

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.892.900,00	1.316.055,19
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	865.000,00	5.911,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	4.628.100,00	45.216,95
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.899.800,00	870.613,26
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.500.000,00	394.313,98
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	56.875.125,00	10.363.776,39
2.1 - Cota-parte FPM	25.652.500,00	4.647.342,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	4.647.342,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.652.500,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	25.000.000,00	4.254.912,03
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	282.250,00	56.760,90
2.4 - Cota-parte ITR	1.800.000,00	103.443,41
2.5 - Cota-parte IPVA	4.140.375,00	1.266.733,81
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	34.583,60
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.768.025,00	11.679.831,58
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.844.525,00	2.072.755,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.847.481,25	847.202,62
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.669.100,00	1.782.948,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.669.100,00	1.693.042,82
6.1.1 - Principal	8.669.100,00	1.676.836,06
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.206,76
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	89.906,07
6.4.1 - Principal	0,00	89.906,07
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.175.425,00)	(395.919,22)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	241.303,59	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	241.303,59	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.024.252,48	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.669.100,00	1.296.514,32	1.296.514,32	1.296.514,32	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.599.747,20	1.296.514,32	1.296.514,32	1.296.514,32	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.102.000,00	414.415,23	414.415,23	414.415,23	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.497.747,20	882.099,09	882.099,09	882.099,09	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	69.352,80	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	60.052,80	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.296.514,32	1.296.514,32	1.296.514,32	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.296.514,32	1.296.514,32	1.296.514,32	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.296.514,32	1.296.514,32	1.296.514,32	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO (m)
			(l)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.185.129,97	1.296.514,32	1.296.514,32	76,58
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	178.294,89	486.434,57	486.434,57	308.139,68	27,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	827.159,07	6.885.170,26	0,00	0,00	6.885.170,	6.885.170,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	818.168,46	6.885.170,26	0,00	0,00	6.885.170,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	8.990,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.807.381,25	1.074.274,33	1.046.007,19	1.042.786,84	28.267,14

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	156.800,00	332,00	332,00	332,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	8.012.581,25	1.046.980,47	1.018.713,33	1.015.492,98	28.267,14
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	243.000,00	26.961,86	26.961,86	26.961,86	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.570.381,25	1.929.079,56	1.900.812,42	1.897.592,07	28.267,14
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.570.381,25	1.929.079,56	1.900.812,42	1.897.592,07	28.267,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.046.007,19
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.072.755,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	308.139,68
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.810.622,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.919.957,90	2.810.622,79	24,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	93.102,40	4.411,69	65.030,15	0,00	28.072,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	93.102,40	4.411,69	65.030,15	0,00	28.072,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.821.700,00	216.906,01
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.165.400,00	158.089,18
31.1.1 - Salário-Educação	618.700,00	135.499,87
31.1.2 - PDDE	1.500,00	1,46
31.1.3 - PNAE	175.000,00	20.358,18
31.1.4 - PNATE	184.200,00	60,91
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	186.000,00	2.168,76
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	656.300,00	58.816,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.406.600,00	241.417,69	86.914,21	67.564,59	154.503,48
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.620.600,00	203.420,96	67.005,54	47.655,92	136.415,42
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	786.000,00	37.996,73	19.908,67	19.908,67	18.088,06
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.906.081,25	2.612.206,34	2.429.435,72	2.406.865,75	182.770,62
33.1 - Despesas Correntes	19.074.781,25	2.560.236,94	2.429.435,72	2.406.865,75	130.801,22
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.768.078,45	2.062.624,94	2.062.624,94	2.062.624,94	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.306.702,80	497.612,00	366.810,78	344.240,81	130.801,22
33.2 - Despesas de Capital	831.300,00	51.969,40	0,00	0,00	51.969,40
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	831.300,00	51.969,40	0,00	0,00	51.969,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB **(ah)**	SALÁRIO EDUCAÇÃO **(ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	608.910,34	32.255,28
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.782.948,89	135.499,87
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.296.514,32	61.277,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.095.344,91	106.477,90
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.095.344,91	106.477,90

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:EEFDF496

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	27.327.664,83	1.889.584,30	25.438.080,53
Investimentos	26.292.434,83	864.099,60	25.428.335,23
Inversões Financeiras	9.230,00	0,00	9.230,00
Amortização da Dívida	1.026.000,00	1.025.484,70	515,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.327.664,83	1.889.584,30	25.438.080,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.327.664,83	1.889.584,30	21.438.080,53
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***		

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:492A66DC

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO (2)

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	344.035,62	1.148,61	342.887,01
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	344.035,62	1.148,61	342.887,01
Alienação de Bens Móveis	334.535,62	0,00	334.535,62
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.500,00	1.148,61	8.351,39
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	344.035,62	1.148,61	342.887,01

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	208.000,00	68.083,02	60.784,42	60.784,42	3.927,45	139.916,98
Investimentos	208.000,00	68.083,02	60.784,42	60.784,42	3.927,45	139.916,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	208.000,00	68.083,02	60.784,42	60.784,42	3.927,45	139.916,98

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	792.480,09	(66.934,41)	725.545,68

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:FC6C3B4E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS (2)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.892.900,00	9.892.900,00	1.316.055,19	13,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	865.000,00	865.000,00	5.911,00	0,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.628.100,00	4.628.100,00	45.216,95	0,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.899.800,00	1.899.800,00	870.613,26	45,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF	2.500.000,00	2.500.000,00	394.313,98	15,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.222.625,00	54.222.625,00	10.363.776,39	19,11
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	4.647.342,64	20,21
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	103.443,41	5,75
Cota-Parte IPVA	4.140.375,00	4.140.375,00	1.266.733,81	30,59
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	4.254.912,03	17,02
Cota-Parte IPI-Exportação	282.250,00	282.250,00	56.760,90	20,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	34.583,60	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.115.525,00	64.115.525,00	11.679.831,58	18,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.142.828,7	7.228.028,7	2.035.746,45	28,16	1.077.056,89	14,90	1.062.643,86	14,70
Despesas Correntes	7.137.828,7	7.223.028,7	2.035.746,45	28,18	1.077.056,89	14,91	1.062.643,86	14,71
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.001.000,0	2.001.000,0	1.331.100,00	66,52	263.105,63	13,15	263.105,63	13,15
Despesas Correntes	1.995.000,0	1.995.000,0	1.329.100,00	66,62	262.641,63	13,16	262.641,63	13,16
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	2.000,00	33,33	464,00	7,73	464,00	7,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.500,00	246.600,00	156.152,22	63,32	36.152,22	14,66	36.152,22	14,66
Despesas Correntes	105.500,00	125.600,00	36.152,22	28,78	36.152,22	28,78	36.152,22	28,78
Despesas de Capital	1.000,00	121.000,00	120.000,00	99,17	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	589.500,00	585.500,00	71.805,78	12,26	70.585,78	12,06	70.585,78	12,06
Despesas Correntes	568.000,00	564.000,00	71.805,78	12,73	70.585,78	12,52	70.585,78	12,52
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.839.828,7	10.061.128,	3.594.804,45	35,73	1.446.900,52	14,38	1.432.487,49	14,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.594.804,45	1.446.900,52	1.432.487,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	830.170,28	830.170,28	830.170,28
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.764.634,17	616.730,24	602.317,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.751.974,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.012.659,43	(1.135.244,50)	(1.149.657,53)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,67	5,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	1.751.974,7	2.764.634,1	1.012.659,4	0,00	830.170,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.842.829,7
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.190.450,00	6.190.450,00	507.695,42	8,20
Proveniente da União	5.514.250,00	5.514.250,00	503.225,62	9,13
Proveniente dos Estados	676.200,00	676.200,00	4.469,80	0,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	129.400,00	129.400,00	48.402,19	37,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.319.850,00	6.319.850,00	556.097,61	8,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.201.650,0	5.169.650,0	704.172,19	13,62	470.333,66	9,10	470.333,66	9,10
Despesas Correntes	4.103.300,0	4.066.800,0	701.022,99	17,24	470.333,66	11,57	470.333,66	11,57
Despesas de Capital	1.098.350,0	1.102.850,0	3.149,20	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	144.000,00	10.513,33	7,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	144.000,00	10.513,33	7,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	282.600,00	942.600,00	440.000,00	46,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	184.600,00	184.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	98.000,00	758.000,00	440.000,00	58,05	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.500,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.549.750,0	6.317.250,0	1.154.685,52	18,28	470.333,66	7,45	470.333,66	7,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.344.478,	12.397.678,	2.739.918,64	22,10	1.547.390,55	12,48	1.532.977,52	12,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	144.000,00	10.513,33	7,30	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.001.000,0	2.001.000,0	1.331.100,00	66,52	263.105,63	13,15	263.105,63	13,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	389.100,00	1.189.200,0	596.152,22	50,13	36.152,22	3,04	36.152,22	3,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	655.000,00	646.500,00	71.805,78	11,11	70.585,78	10,92	70.585,78	10,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.389.578,	16.378.378,	4.749.489,97	29,00	1.917.234,18	11,71	1.902.821,15	11,62
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***							

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:79C61292

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	115.123.843,85
Previsão Atualizada da Receita	115.123.879,65
Receitas Realizadas	15.027.951,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	200.000,00
Dotação Inicial	110.733.699,23
Créditos Adicionais	2.369.509,80
Dotação Atualizada	113.103.209,03
Despesas Empenhadas	18.304.297,36
Despesas Liquidadas	10.594.107,62
Despesas Pagas	10.540.958,78

Superávit Orçamentário	4.433.844,04
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.304.297,36
Despesas Liquidadas	10.594.107,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	72.187.291,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.487.291,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	70.718.974,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.283.216,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.283.216,46
Despesas Previdenciárias Pagas	1.283.216,46
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(8.680.096,17)	0,00 %
Resultado Primário		9.781.885,05	3.835.259,65	39,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	124.394,35	0,00	118.660,61	5.733,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	975.639,41	15.767,80	306.114,75	653.756,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.100.033,76	15.767,80	424.775,36	659.490,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.810.622,79	25% / 18%	24,06	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.296.514,32	70%	76,58	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.889.584,30		25.438.080,53	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	334.535,62
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		68.083,02	139.916,98
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	616.730,24	15%	5,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***		

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:543CFE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 245/2025

Decreto Nº 245/2025

SÚMULA: DECLARA INSERVÍVEIS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam declarados inservíveis, para fins de alienação, os bens móveis do município de Terra Rica, Estado do Paraná, abaixo discriminados:

Descrição	*Placa*	*Ano*	*Frota*	*Patrim. Plaqueta*	*Código Sim/Am*
VW GOL 1.0 G IV	AXN-8669	2013	133	7268	14113
CORSA WIND	AKD-6216	2002	136	7272	14117
CLIO AUT 16VH	AOK-0573	2006	255	19000	19000
FIAT UNO MILLE ECONOMY	AQN-5215	2008	173	9664	16647
GM S10 2.8 4X4	AAW-8873	2001	153	9072	16025
RENALT MASTER NIKS 16 PASSAGEIROS	BBO-0754	2017	183	10257	17167
VW 6.90	AKS-4362	1986	11	4384	6758
FORD CARGO 1317	AQL-9474	2008	09	4400	9576
MASSEY FERGUSON 275	-	1998	38	6921	6788
TRATOR LS PLUS 100	-	2020	238	18644	18644
PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-7A	-	2012	115	7038	0100
RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	-	2012	116	7075	14098

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (24/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:80CC9813

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 246/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 24/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 24/2025 de 06/03/2025(seis dias de março de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de caçambas estacionárias para coletas de entulho nas campanhas de combate à dengue da Vigilância em Saúde via recursos do PROVIGIA (Resolução SESA 374/2024).**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 5M³ -Caçamba estacionaria coletora de entulho modelo aberta sem tampa nova sem emendas ou deformações a serem operadas por poliguindaste. Capacidade volumétrica de 5m³. Fabricação em chapa de aço carbono ou similar com espessura de no mínimo 30mm. Reforços - caçamba estacionaria coletora de entulho modelo aberta sem tampa nova sem emendas ou deformações a serem operadas por poliguindaste. Capacidade volumétrica mínimo 5m³ fabricação em chapa de aço carbono ou similar com espessura de no mínimo 30mm. Reforços externos com perfil "u" de no mínimo 3" e central de 4" todos com espessura mínima de 30mm solda inteiriça processo mig pintura de acabamento em esmalte sintético cor a ser definida pelo município com dados identificadores do município e do órgão. Dimensões mínimas 260 metros de comprimento x 170 metros de largura x 140 metros de altura. Fundo com 150 x 120m. Pinos de elevação eixos dotados de cabeça e soldados aos reforços das laterais da caçamba estacionaria no mínimo 2 destinado ao engate das alças das correntes e poliguindaste para elevalo. Sistema de trava com eixo de no mínimo 1 ¼ polegada para travar no caminhão. A confecção das referidas caçambas deverá observar a norma ABNT 147282005 ou superior.	PROPRIA	CAÃ§AMBA ESTACIONARIA	UNID	2,00	5.447,00	10.894,00
TOTAL								10.894,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de março de 2025. (24/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:C2D4C294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4409

DECRETO Nº.4409/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 894.010,88 (oitocentos e noventa e quatro mil, dez reais e oitenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	279	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	122.699,68
Suplementar	280	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
Suplementar	331	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	200.354,44
Suplementar	371	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	47.559,16
Suplementar	743	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde	704,35
Suplementar	744	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	20.102,44
Suplementar	745	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00843 - Programa Estadual VIGIASUS	1.243,68
Suplementar	746	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00497 - Vigilância em Saúde	1.347,13
Suplementar	747	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 01063 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 894.010,88 (oitocentos e noventa e quatro mil, dez reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	323.054,12
00318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde	704,35
00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	20.102,44
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
00497 - Vigilância em Saúde	1.347,13
00843 - Programa Estadual VIGIASUS	1.243,68
01063 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100.000,00
05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	47.559,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:36FA0620

SECRETARIA DE FINANÇAS
MDE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.664.642,00	11.403.514,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.339.922,00	2.080.775,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.700.000,00	1.911.031,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.278.652,00	2.738.595,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.346.068,00	4.673.111,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.646.968,00	78.465.165,45
2.1- Cota-Parte FPM	36.970.000,00	38.457.037,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	34.857.585,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.970.000,00	3.599.452,35
2.2- Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.214.426,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	426.968,00	486.902,54
2.4- Cota-Parte ITR	2.750.000,00	3.180.782,81
2.5- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.126.015,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**87.311.610,00**	**89.868.679,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**14.735.393,60**	**14.973.142,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.092.508,90**	**7.494.027,35**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.945.778,00	16.223.720,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.430.000,00	15.770.335,43
6.1.1- Principal	17.430.000,00	15.691.774,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	78.560,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	515.778,00	453.385,19
6.4.1- Principal	515.778,00	453.385,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	**2.694.606,40**	**718.632,36**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**16.223.720,62**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.298.175,00	15.543.448,27	15.535.528,27	15.533.773,55	7.920,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.582.397,00	15.344.534,50	15.344.534,50	15.342.779,78	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.010.000,00	4.953.900,78	4.953.900,78	4.952.584,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.627.397,00	9.556.701,21	9.556.701,21	9.556.262,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	210.000,00	120.650,63	120.650,63	120.650,63	0,00
10.1.4- Educação Especial	735.000,00	713.281,88	713.281,88	713.281,88	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.715.778,00	198.913,77	190.993,77	190.993,77	7.920,00
10.2.1- Educação Infantil	900.000,00	49.851,00	49.851,00	49.851,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.579.278,00	149.062,77	141.142,77	141.142,77	7.920,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	166.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.198.982,16	15.191.062,16	15.189.307,44	7.920,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000.068,39	15.000.068,39	14.998.313,67	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	198.913,77	190.993,77	190.993,77	7.920,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.000.068,39	15.000.068,39	14.998.313,67	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDU(IÇ)ÕES	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.039.234,80	15.000.068,39	15.000.068,39	95,12
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
IN17F-AMNÍTNILIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED(EqN) TE AO	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.622.372,06	1.032.658,46	1.032.658,46	0,00	6,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMES TRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMEST RE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.360.799,57	0,00	0,00	344.466,11	(344.466,11)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.360.799,57	0,00	0,00	344.466,11	(344.466,11)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.603.808,10	7.748.444,84	7.589.963,73	7.589.963,73	158.481,11
20.1- Educação Infantil	3.687.668,10	2.738.082,87	2.642.730,67	2.642.730,67	95.352,20
20.2- Ensino Fundamental	6.869.640,00	4.971.576,46	4.908.447,55	4.908.447,55	63.128,91
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	46.500,00	38.785,51	38.785,51	38.785,51	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.911.820,54	22.074.708,98	21.908.307,87	21.906.553,15	166.401,11
E F2U1.N1-DEEDBUCAÇÃO INFANTIL	11.019.903,94	7.741.834,65	7.646.482,45	7.645.166,41	95.352,20
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.891.916,60	14.332.874,33	14.261.825,42	14.261.386,74	71.048,91

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					7.589.963,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					14.973.142,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					54.504,21
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					22.508.602,14
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO 16 (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.467.169,96		22.508.602,14		25,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	465.379,03	363.530,87	364.713,02	54.504,21	46.161,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	337.238,25	245.250,41	246.432,56	54.504,21	36.301,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.140,78	118.280,46	118.280,46	0,00	9.860,32
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.419.299,93	2.281.435,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	1.859.150,00	1.733.142,61
FIN3A1N.1C.1E-ISRaAlá)rio-Educação	1.220.000,00	1.106.241,37
31.1.2- PDDE	0,00	0,00

31.1.3- PNAE	335.000,00	343.606,46
31.1.4 - PNATE	126.000,00	82.288,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	178.150,00	201.005,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.149,93	5.148,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.000,00	543.145,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.486.181,42	6.709.353,39	6.420.766,48	6.420.766,48	288.586,91
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	161.300,00	1.265.542,45	1.111.507,28	1.111.507,28	154.035,17
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.799.881,42	5.054.430,94	4.919.879,20	4.919.879,20	134.551,74
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	525.000,00	389.380,00	389.380,00	389.380,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	35.626.001,96	29.884.373,55	29.429.782,05	29.428.027,33	454.591,50
33.1- Despesas Correntes	34.628.050,74	29.292.787,30	28.868.306,80	28.866.552,08	424.480,50
33.1.1- Pessoal Ativo	21.559.974,20	18.748.860,50	18.748.860,50	18.747.105,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.063.076,54	10.543.926,80	10.119.446,30	10.119.446,30	424.480,50
33.2- Despesas de Capital	997.951,22	591.586,25	561.475,25	561.475,25	30.111,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	997.951,22	591.586,25	561.475,25	561.475,25	30.111,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	487.866,37	563.797,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.223.720,62	1.106.241,37
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.652.054,01	1.445.876,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.059.532,98	224.162,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.475,67	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.056.057,31	224.162,11

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/02/2025, às 09:56:11.

1

Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9

Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10

Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11

Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12

O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13

O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14

A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15

A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:C4EC1350

SECRETARIA DE FINANÇAS
MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.664.642,00	11.403.514,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.339.922,00	2.080.775,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.700.000,00	1.911.031,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.278.652,00	2.738.595,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.346.068,00	4.673.111,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.646.968,00	78.465.165,45
2.1- Cota-Parte FPM	36.970.000,00	38.457.037,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	34.857.585,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.970.000,00	3.599.452,35
2.2- Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.214.426,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	426.968,00	486.902,54
2.4- Cota-Parte ITR	2.750.000,00	3.180.782,81
2.5- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.126.015,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**87.311.610,00**	**89.868.679,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**14.735.393,60**	**14.973.142,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.092.508,90**	**7.494.027,35**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.945.778,00	16.223.720,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.430.000,00	15.770.335,43
6.1.1- Principal	17.430.000,00	15.691.774,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	78.560,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	515.778,00	453.385,19
6.4.1- Principal	515.778,00	453.385,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	**2.694.606,40**	**718.632,36**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**16.223.720,62**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.298.175,00	15.543.448,27	15.535.528,27	15.533.773,55	7.920,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.582.397,00	15.344.534,50	15.344.534,50	15.342.779,78	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.010.000,00	4.953.900,78	4.953.900,78	4.952.584,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.627.397,00	9.556.701,21	9.556.701,21	9.556.262,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	210.000,00	120.650,63	120.650,63	120.650,63	0,00
10.1.4- Educação Especial	735.000,00	713.281,88	713.281,88	713.281,88	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.715.778,00	198.913,77	190.993,77	190.993,77	7.920,00
10.2.1- Educação Infantil	900.000,00	49.851,00	49.851,00	49.851,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.579.278,00	149.062,77	141.142,77	141.142,77	7.920,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	166.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADA S Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (SEM DISPONIBILID ADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHA DAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDA S NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.198.982,16	15.191.062,16	15.189.307,44	7.920,00	0,00	0,00

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000.068,39	15.000.068,39	14.998.313,67	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	198.913,77	190.993,77	190.993,77	7.920,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.000.068,39	15.000.068,39	14.998.313,67	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.039.234,80	15.000.068,39	15.000.068,39	95,12
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
IN17F-AMNÍTNILIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR N ÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.622.372,06	1.032.658,46	1.032.658,46	0,00	6,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMES TRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMEST RE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.360.799,57	0,00	0,00	344.466,11	(344.466,11)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.360.799,57	0,00	0,00	344.466,11	(344.466,11)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (Sg)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.603.808,10	7.748.444,84	7.589.963,73	7.589.963,73	158.481,11
20.1- Educação Infantil	3.687.668,10	2.738.082,87	2.642.730,67	2.642.730,67	95.352,20
20.2- Ensino Fundamental	6.869.640,00	4.971.576,46	4.908.447,55	4.908.447,55	63.128,91
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	46.500,00	38.785,51	38.785,51	38.785,51	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.911.820,54	22.074.708,98	21.908.307,87	21.906.553,15	166.401,11
E F2U1.N1-DEEDBUCAÇÃO INFANTIL	11.019.903,94	7.741.834,65	7.646.482,45	7.645.166,41	95.352,20
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.891.916,60	14.332.874,33	14.261.825,42	14.261.386,74	71.048,91
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					7.589.963,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					14.973.142,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					54.504,21
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					22.508.602,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO 16 (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.467.169,96		22.508.602,14	25,05	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	465.379,03	363.530,87	364.713,02	54.504,21	46.161,80

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	337.238,25	245.250,41	246.432,56	54.504,21	36.301,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.140,78	118.280,46	118.280,46	0,00	9.860,32
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.419.299,93	2.281.435,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	1.859.150,00	1.733.142,61
FIN3A1N.1C.1E-ISRaAlá)rio-Educação	1.220.000,00	1.106.241,37
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	335.000,00	343.606,46
31.1.4 - PNATE	126.000,00	82.288,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	178.150,00	201.005,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.149,93	5.148,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.000,00	543.145,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.486.181,42	6.709.353,39	6.420.766,48	6.420.766,48	288.586,91
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	161.300,00	1.265.542,45	1.111.507,28	1.111.507,28	154.035,17
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.799.881,42	5.054.430,94	4.919.879,20	4.919.879,20	134.551,74
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	525.000,00	389.380,00	389.380,00	389.380,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	35.626.001,96	29.884.373,55	29.429.782,05	29.428.027,33	454.591,50
33.1- Despesas Correntes	34.628.050,74	29.292.787,30	28.868.306,80	28.866.552,08	424.480,50
33.1.1- Pessoal Ativo	21.559.974,20	18.748.860,50	18.748.860,50	18.747.105,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.063.076,54	10.543.926,80	10.119.446,30	10.119.446,30	424.480,50
33.2- Despesas de Capital	997.951,22	591.586,25	561.475,25	561.475,25	30.111,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	997.951,22	591.586,25	561.475,25	561.475,25	30.111,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	487.866,37	563.797,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.223.720,62	1.106.241,37
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.652.054,01	1.445.876,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.059.532,98	224.162,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.475,67	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.056.057,31	224.162,11

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 21/02/2025, às 09:56:11.

1

Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9

Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10

Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11

Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12

O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13

O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14
A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15
A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:14E394D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL N° 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2025, MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 25/2025, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025, o(s) participante(s):

1230662 - UTC RESIDUOS SOLIDOS - LTDA

Lote: 1 - 1 POSTOS DE SERVIÇO

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE 8 (OITO) POSTOS DE COZINHEIRA(O). SERÁ DESIGNADO PARA TRABALHAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CENTRO DE CONVIVER E CASA ABRIGO OU EM QUALQUER LOCAL DA REDE MUNICIPAL, SOB A DESIGNAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CARGA HORÁRIA: COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS. (OBS: SERÁ POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, E'PIS, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		6	R$45.412,08	R$272.472,48
2 - CONTRATAÇÃO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE RECEPCIONISTA. SERÁ DESIGNADO PARA TRABALHAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SOB A DESIGNAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS (OBS: SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		6	R$17.602,74	R$105.616,44
3 - CONTRATAÇÃO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE RECEPCIONISTA COM INSALUBRIDADE. SERÁ DESIGNADO PARA TRABALHAR NO SETOR DA SAÚDE, SOB A DESIGNAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS (OBS: SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		6	R$19.883,37	R$119.300,22
4 - CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE RECEPCIONISTA COM INSALUBRIDADE. SERÁ DESIGNADO PARA TRABALHAR NO SETOR DA SAÚDE, SOB A DESIGNAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REGIME DE ESCALA 12X36, (OBS: SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		6	R$13.255,58	R$79.533,48
5 - CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE VIGIA. SERÁ DESIGNADO PARA TRABALHAR NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, SOB A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. COM REGIME DE ESCALA 12X36 (OBS: SERÁ POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		6	R$12.642,76	R$75.856,56
6 - CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE MOTORISTA. SERÁ DESIGNADO PARA TRABALHAR NA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DEVERÁ POSSUIR HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: LEVES OU PESADOS (CNH: A, B, C, D OU E), TER CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO, ATUALIZADO RECONHECIDO PELO DETRAN. COM CARGA 40H SEMANAL, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS (OBS: SERÁ POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		6	R$15.955,94	R$95.735,64
7 - CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE MOTORISTA COM INSALUBRIDADE. SERÁ DESIGNADO PARA TRABALHAR NA SECRETARIA DE SAÚDE, DEVERÁ POSSUIR HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: LEVES OU PESADOS (CNH: A, B, C, D OU E), TER CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO E CURSO DE EMERGÊNCIA, ATUALIZADO RECONHECIDO PELO DETRAN. COM REGIME DE ESCALA, 12X36 (OBS: SERÁ POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		6	R$15.910,42	R$95.462,52
8 - CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE OPERADOR DE MAQUINAS. SERÁ DESIGNADO PARA TRABALHAR NA SECRETARIA DE TRANSPORTES VIÁRIOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEVERÁ POSSUIR HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: LEVES OU PESADOS (CNH: A, B, C, D OU E). COM CARGA 40H SEMANAL, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS (OBS: SERÁ POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		6	R$15.697,06	R$94.182,36
9 - CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) POSTOS DE TRATADOR DE ANIMAL. SERÁ DESIGNADO PARA TRABALHAR NO SETOR DO MEIO AMBIENTE, SOB A DESIGNAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 44H SEMANAIS, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS (OBS: SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		6	R$7.290,36	R$43.742,16
10 - CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) POSTOS DE SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE. SERÁ DESIGNADO PARA TRABALHAR NO SETOR DA SAÚDE, SOB A DESIGNAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS (OBS: SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		6	R$6.215,74	R$37.294,44
11 - CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE. SERÁ DESIGNADO PARA TRABALHAR NO SETOR DA SAÚDE, SOB A DESIGNAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REGIME DE ESCALA 12X36, (OBS: SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		6	R$12.840,28	R$77.041,68
12 - CONTRATAÇÃO DE 25 (VINTE) POSTOS DE SERVENTE DE LIMPEZA. SERÁ DESIGNADO PARA TRABALHAR EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, SOB A DESIGNAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS (OBS: SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		6	R$141.577,25	R$849.463,50
13 - CONTRATAÇÃO DE 5 (QUATRO) POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. SERÁ DESIGNADO PARA TRABALHAR EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, SOB A DESIGNAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS (OBS: SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		6	R$28.315,45	R$169.892,70
14 - CONTRATAÇÃO DE 16 (TREZE) POSTOS DE MONITOR ESCOLAR. SERÁ DESIGNADO PARA TRABALHAR NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS, TER ENSINO MÉDIO COMPLETO; (OBS: SERÁ POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		6	R$94.803,20	R$568.819,20
Total Lote:					R$2.684.413,38

Prefeito Terra Roxa/PR, 21 Municipal de março de 2025

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:2E4C058F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5636, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Representantes Governamentais

Nome	Representante	Cargo
Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Conselheiro Titular
Andrea Regina Ferrari Assunção	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Titular
Danuzia Borges	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Trabalho	Conselheiro Titular
Marya Eloysa Cruz	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
Bruno Ramos de Oliveira	Secretaria de Urbanismo Segurança e trânsito	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Bruno Renan Cruz da Rocha	Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Conselheiro Suplente
Suzielly dos Santos Martins	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Suplente
Silvana Alves Machado Fagundes	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Trabalho	Conselheiro Suplente
Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
José Lucas Januário de Menezes	CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
Eduardo Knutz Loska	Secretaria de Urbanismo Segurança e trânsito	Conselheiro Suplente

Representantes Sociedade Civil

Nome	Representante	Cargo
Sandra Ribeiro Brites dos Santos	Arecicla	Conselheiro Titular
Terezinha Soares de Mello	Usuários SCFV	Conselheiro Titular
Kellen Viviane Kujaski	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Titular
Nilda Beatriz Pinheiro	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Titular
Marli Catarina V. C. da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
Carina Pereira Carvalho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Luiz Antonio Camargo	Arecicla	Conselheiro Suplente
Longuina do Rocio Miranda Champoski	Usuários SCFV	Conselheiro Suplente
Leonice de Fátima de Souza	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Suplente
Elizangela Plantes Cordeiro Jarecki	ONG Amor Maior- Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
Amélia Celestina Leprevost Jacintho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B0820DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 23/2023	Pregão Eletrônico nº 03/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e correção monetária. (Vigência até 27.03.2026)	**CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** CNPJ: 26.522.047/0001-09	20/03/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:CD7867F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.145.000,00	86.805.859,96	15.654.511,38	15.654.511,38	100,00	71.151.348,58	14.171.156,01	14.171.156,01	100,00	72.634.703,95
Administração	8.746.000,00	8.934.252,71	1.336.716,62	1.336.716,62	8,54	7.597.536,09	1.318.168,03	1.318.168,03	9,30	7.616.084,68
Administração Geral	7.164.500,00	7.352.752,71	1.079.530,39	1.079.530,39	6,90	6.273.222,32	1.060.981,80	1.060.981,80	7,49	6.291.770,91
Administração Financeira	1.581.500,00	1.581.500,00	257.186,23	257.186,23	1,64	1.324.313,77	257.186,23	257.186,23	1,81	1.324.313,77
Assistência Social	4.515.700,00	5.763.126,65	620.084,73	620.084,73	3,96	5.143.041,92	612.119,24	612.119,24	4,32	5.151.007,41
Assistência à Pessoa Idosa	172.500,00	210.666,25	16.236,23	16.236,23	0,10	194.430,02	14.105,23	14.105,23	0,10	196.561,02
Assistência à Pessoa com Deficiência	3.620,00	5.038,11	0,00	0,00	0,00	5.038,11	0,00	0,00	0,00	5.038,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	989.500,00	1.167.858,69	79.216,22	79.216,22	0,51	1.088.642,47	76.011,38	76.011,38	0,54	1.091.847,31
Assistência Comunitária	3.350.080,00	4.379.563,60	524.632,28	524.632,28	3,35	3.854.931,32	522.002,63	522.002,63	3,68	3.857.560,97
Saúde	20.099.500,00	24.533.121,38	5.372.329,59	5.372.329,59	34,32	19.160.791,79	4.335.282,31	4.335.282,31	30,59	20.197.839,07
Atenção Básica	9.204.000,00	12.730.273,43	3.386.765,68	3.386.765,68	21,63	9.343.507,75	2.479.235,71	2.479.235,71	17,49	10.251.037,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.119.500,00	10.850.432,99	1.870.678,05	1.870.678,05	11,95	8.979.754,94	1.741.160,74	1.741.160,74	12,29	9.109.272,25
Vigilância Sanitária	613.000,00	783.500,00	111.056,85	111.056,85	0,71	672.443,15	111.056,85	111.056,85	0,78	672.443,15
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	168.914,96	3.829,01	3.829,01	0,02	165.085,95	3.829,01	3.829,01	0,03	165.085,95
Educação	19.759.250,00	20.273.966,93	3.144.113,17	3.144.113,17	20,08	17.129.853,76	2.771.298,35	2.771.298,35	19,56	17.502.668,58
Ensino Fundamental	12.732.550,00	12.863.266,93	1.659.952,76	1.659.952,76	10,60	11.203.314,17	1.415.655,20	1.415.655,20	9,99	11.447.611,73
Educação Infantil	5.807.200,00	6.191.200,00	1.292.538,31	1.292.538,31	8,26	4.898.661,69	1.179.786,08	1.179.786,08	8,33	5.011.413,92
Educação de Jovens e Adultos	240.000,00	240.000,00	440,75	440,75	0,00	239.559,25	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Educação Especial	979.500,00	979.500,00	191.181,35	191.181,35	1,22	788.318,65	175.857,07	175.857,07	1,24	803.642,93
Cultura	338.000,00	429.513,88	55.473,09	55.473,09	0,35	374.040,79	55.473,09	55.473,09	0,39	374.040,79
Difusão Cultural	338.000,00	429.513,88	55.473,09	55.473,09	0,35	374.040,79	55.473,09	55.473,09	0,39	374.040,79
Urbanismo	3.584.755,00	5.544.151,34	1.287.708,02	1.287.708,02	8,23	4.256.443,32	1.282.946,52	1.282.946,52	9,05	4.261.204,82
Infra-estrutura Urbana	265.000,00	1.817.146,00	789.132,54	789.132,54	5,04	1.028.013,46	789.132,54	789.132,54	5,57	1.028.013,46
Serviços Urbanos	3.319.755,00	3.727.005,34	498.575,48	498.575,48	3,18	3.228.429,86	493.813,98	493.813,98	3,48	3.233.191,36
Gestão Ambiental	1.741.950,00	1.822.150,00	362.263,22	362.263,22	2,31	1.459.886,78	360.934,06	360.934,06	2,55	1.461.215,94
Preservação e Conservação Ambiental	1.741.950,00	1.822.150,00	362.263,22	362.263,22	2,31	1.459.886,78	360.934,06	360.934,06	2,55	1.461.215,94
Agricultura	2.679.810,00	3.517.846,48	557.287,38	557.287,38	3,56	2.960.559,10	554.433,18	554.433,18	3,91	2.963.413,30
Extensão Rural	2.679.810,00	3.517.846,48	557.287,38	557.287,38	3,56	2.960.559,10	554.433,18	554.433,18	3,91	2.963.413,30
Indústria	456.000,00	606.000,00	171,42	171,42	0,00	605.828,58	171,42	171,42	0,00	605.828,58
Promoção Industrial	456.000,00	606.000,00	171,42	171,42	0,00	605.828,58	171,42	171,42	0,00	605.828,58
Comércio e Serviços	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00
Turismo	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00
Transporte	6.194.000,00	8.295.568,80	1.710.789,67	1.710.789,67	10,93	6.584.779,13	1.674.463,44	1.674.463,44	11,82	6.621.105,36
Transporte Rodoviário	6.194.000,00	8.295.568,80	1.710.789,67	1.710.789,67	10,93	6.584.779,13	1.674.463,44	1.674.463,44	11,82	6.621.105,36
Desporto e Lazer	779.000,00	1.185.126,79	336.687,79	336.687,79	2,15	848.439,00	334.979,69	334.979,69	2,36	850.147,10
Desporto Comunitário	779.000,00	1.185.126,79	336.687,79	336.687,79	2,15	848.439,00	334.979,69	334.979,69	2,36	850.147,10
Encargos Especiais	5.289.035,00	5.289.035,00	870.886,68	870.886,68	5,56	4.418.148,32	870.886,68	870.886,68	6,15	4.418.148,32
Outros Encargos Especiais	5.289.035,00	5.289.035,00	870.886,68	870.886,68	5,56	4.418.148,32	870.886,68	870.886,68	6,15	4.418.148,32
Reservas	1.744.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
Reserva de Contingência	1.744.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	76.145.000,00	86.805.859,96	15.654.511,38	15.654.511,38	100	71.151.348,58	14.171.156,01	14.171.156,01	100	72.634.703,95

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:68247331

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Março/2024 a Fevereiro/2025								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	15.879.842,08	86.820.715,45
	-	-	-	-	8.663.440,33	7.216.401,75		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	895.029,73	5.827.615,00
	-	-	-	-	425.814,92	469.214,81		
IPTU	-	-	-	-	-	-	41.617,43	751.440,00
	-	-	-	-	19.173,27	22.444,16		
ISS	-	-	-	-	-	-	194.047,27	923.580,00
	-	-	-	-	86.891,98	107.155,29		
ITBI	-	-	-	-	-	-	29.220,00	531.715,00
	-	-	-	-	18.660,00	10.560,00		
IRRF	-	-	-	-	-	-	497.276,45	2.658.000,00
	-	-	-	-	240.292,30	256.984,15		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	132.868,58	962.880,00
	-	-	-	-	60.797,37	72.071,21		

Contribuições	-	-	-	-	-	-	144.677,22	737.855,00
	-	-	-	-	72.770,75	71.906,47		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	191.069,76	151.806,05
	-	-	-	-	93.166,20	97.903,56		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	183.306,03	107.891,05
	-	-	-	-	89.291,78	94.014,25		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	7.763,73	43.915,00
	-	-	-	-	3.874,42	3.889,31		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	5.780,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	677,70	31.670,00
	-	-	-	-	-	677,70		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	47.099,82	634.550,00
	-	-	-	-	8.341,56	38.758,26		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	14.600.820,64	79.428.289,40
	-	-	-	-	8.062.879,69	6.537.940,95		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	4.909.709,96	26.800.000,00
	-	-	-	-	2.096.478,24	2.813.231,72		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	4.222.883,00	25.800.000,00
	-	-	-	-	2.302.418,66	1.920.464,34		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	1.566.078,19	3.150.000,00
	-	-	-	-	1.202.343,12	363.735,07		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	9.801,41	345.000,00
	-	-	-	-	3.931,61	5.869,80		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	56.578,56	315.000,00
	-	-	-	-	26.537,70	30.040,86		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	1.990.748,44	9.415.000,00
	-	-	-	-	1.092.195,60	898.552,84		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	1.845.021,08	13.603.289,40
	-	-	-	-	1.338.974,76	506.046,32		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	467,21	3.150,00
	-	-	-	-	467,21	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	2.153.010,05	10.822.000,00
	-	-	-	-	1.126.341,77	1.026.668,28		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	2.153.010,05	10.822.000,00
	-	-	-	-	1.126.341,77	1.026.668,28		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	-	-	-	-	-	-	13.726.832,03	75.998.715,45
	-	-	-	-	7.537.098,56	6.189.733,47		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	-	-	-	-	-	-	13.726.832,03	75.998.715,45
	-	-	-	-	7.537.098,56	6.189.733,47		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	121.440,00	630.000,00
	-	-	-	-	60.720,00	60.720,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	13.605.392,03	75.368.715,45
	-	-	-	-	7.476.378,56	6.129.013,47		

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3EB502C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-

Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D7954F43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.998.715,45	13.726.832,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.827.615,00	895.029,73
IPTU	751.440,00	41.617,43
ISS	923.580,00	194.047,27
ITBI	531.715,00	29.220,00
IRRF	2.658.000,00	497.276,45
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	962.880,00	132.868,58
Contribuições	737.855,00	144.677,22
Receita Patrimonial	151.806,05	191.069,76
Aplicações Financeiras (II)	107.891,05	183.306,03
Outras Receitas Patrimoniais	43.915,00	7.763,73
Transferências Correntes	68.606.289,40	12.447.810,59
Cota-Parte do FPM	21.900.000,00	3.927.768,06
Cota-Parte do ICMS	20.640.000,00	3.378.306,44
Cota-Parte do IPVA	2.520.000,00	1.252.862,56
Cota-Parte do ITR	276.000,00	7.841,16
Transferências da LC 61/1989	252.000,00	45.262,85
Transferências do FUNDEB	9.415.000,00	1.990.748,44
Outras Transferências Correntes	13.603.289,40	1.845.021,08

Demais Receitas Correntes	675.150,00	48.244,73
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	675.150,00	48.244,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.890.824,40	13.543.526,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.224.626,79	1.042.157,24
Operações de Crédito (VIII)	316.126,79	143.547,40
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	358.500,00	58.396,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	358.500,00	58.396,05
Transferências de Capital	3.550.000,00	840.213,79
Convênios	2.500.000,00	-
Outras Transferências de Capital	1.050.000,00	840.213,79
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.908.500,00	898.609,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.799.324,40	14.442.135,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.799.324,40	14.442.135,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.902.622,85	11.861.414,33	11.217.848,96	11.217.848,96	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	38.274.706,16	6.316.105,00	6.316.105,00	6.316.105,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.303.500,00	306.671,20	306.671,20	306.671,20	-	-	-
Outras Despesas Correntes	33.324.416,69	5.238.638,13	4.595.072,76	4.595.072,76	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.599.122,85	11.554.743,13	10.911.177,76	10.911.177,76	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.509.237,11	3.793.097,05	2.953.307,05	2.789.817,05	-	-	-
Investimentos	10.354.737,11	3.377.742,86	2.537.952,86	2.374.462,86	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	3.154.500,00	415.354,19	415.354,19	415.354,19	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.354.737,11	3.377.742,86	2.537.952,86	2.374.462,86	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	394.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	82.347.859,96	14.932.485,99	13.449.130,62	13.285.640,62	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.347.859,96	14.932.485,99	13.449.130,62	13.285.640,62	-	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.156.495,22	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.156.495,22	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	183.306,03	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	306.671,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.033.130,05	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	16.341.272,35	16.069.465,56
DEDUÇÕES (XL)	9.092.029,61	9.431.153,28
Disponibilidade de Caixa	9.092.029,61	9.431.153,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.092.029,61	9.431.153,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.249.242,74	6.638.312,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		610.930,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	610.930,46	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	734.295,63	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.077.517,72	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.077.517,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AC096335

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.864.735,00	762.161,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	751.440,00	41.617,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	531.715,00	29.220,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	923.580,00	194.047,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.658.000,00	497.276,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.410.000,00	10.765.051,12
2.1- Cota-Parte FPM	26.800.000,00	4.909.709,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	4.909.709,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	25.800.000,00	4.222.883,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	56.578,56
2.4- Cota-Parte ITR	345.000,00	9.801,41
2.5- Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	1.566.078,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.274.735,00	11.527.212,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.822.000,00	2.153.010,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.496.683,75	728.792,84
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.428.000,00	2.003.164,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.428.000,00	2.003.164,85
6.1.1- Principal	9.415.000,00	1.990.748,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	12.416,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.407.000,00)	(162.261,78)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.003.164,85	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.428.000,00	1.772.929,74	1.744.515,44	1.744.515,44	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.060.000,00	1.703.959,34	1.703.959,34	1.703.959,34	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.827.000,00	705.753,77	705.753,77	705.753,77	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.710.000,00	845.365,83	845.365,83	845.365,83	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	111.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	412.000,00	152.839,74	152.839,74	152.839,74	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.368.000,00	68.970,40	40.556,10	40.556,10	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.368.000,00	68.970,40	40.556,10	40.556,10	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.772.929,74	1.744.515,44	1.744.515,44	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.772.929,74	1.744.515,44	1.744.515,44	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
INDICADORES DO FUNDEB						

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.703.959,34	1.703.959,34	1.703.959,34	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.402.215,40	1.703.959,34	1.703.959,34	85,06
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	200.316,49	258.649,41	258.649,41	58.332,93	12,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.772.750,00	880.629,71	675.551,50	664.301,50	-
20.1- Educação Infantil	3.017.200,00	571.385,31	465.553,07	454.303,07	-
20.2- Ensino Fundamental	5.068.250,00	271.446,79	186.981,10	186.981,10	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	124.400,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	562.900,00	37.797,61	23.017,33	23.017,33	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.200.750,00	2.653.559,45	2.420.066,94	2.408.816,94	-
21.1- Educação Infantil	5.844.200,00	1.277.139,08	1.171.306,84	1.160.056,84	-
21.1.1- Creche	1.652.500,00	379.533,70	362.664,99	362.664,99	-
21.1.2- Pré-escola	4.191.700,00	897.605,38	808.641,85	797.391,85	-
22.2- Ensino Fundamental	12.356.550,00	1.376.420,37	1.248.760,10	1.248.760,10	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	675.551,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.153.010,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	58.332,93
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.770.228,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.881.803,07	2.770.228,80	24,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.466.500,00	228.510,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.116.000,00	195.282,55
31.1.1- Salário-Educação	710.000,00	166.717,54
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	232.000,00	26.317,82
31.1.4- PNATE	174.000,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	2.247,19
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	65,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.500,00	33.162,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.073.216,93	490.553,72	351.231,41	339.981,41	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	347.000,00	15.399,23	8.479,24	8.479,24	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.717.016,93	474.169,74	342.752,17	331.502,17	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.600,00	440,75	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.600,00	544,00	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.273.966,93	3.144.113,17	2.771.298,35	2.748.798,35	-
33.1- Despesas Correntes	19.084.058,15	2.884.213,17	2.511.398,35	2.511.398,35	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.241.250,00	2.183.607,31	2.183.607,31	2.183.607,31	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.837.808,15	700.605,86	327.791,04	327.791,04	-
33.2- Despesas de Capital	1.189.908,78	259.900,00	259.900,00	237.400,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.189.908,78	259.900,00	259.900,00	237.400,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	412.649,25	93.058,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.003.164,85	166.717,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.744.515,44	85.241,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	671.298,66	174.533,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	671.298,66	174.533,70

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2707768D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.800.000,00
Previsão Atualizada	80.223.342,24
Receitas Realizadas	14.768.989,27
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	9.077.517,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.800.000,00
Dotação Atualizada	89.460.859,96
Despesas Empenhadas	16.077.520,54
Despesas Liquidadas	14.594.165,17
Despesas Pagas	14.430.675,17
Superávit Orçamentário	174.824,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	16.077.520,54
Despesas Liquidadas	14.594.165,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	13.726.832,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.726.832,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.605.392,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	733.486,06		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	697.921,30		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.770.228,80	25%	24,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.703.959,34	70%	85,06
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.809.183,43	15%	24,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4E5DB8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE CORREÇÃO ATA DE REGISTRO D PREÇOS 15-2025- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12 /2025.

Fica corrigido o anexo I Termo de Referência nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
Corrige o lote 2, lote 10, lote 13, lote 17, lote 28, lote 36 e lote 39.

	LOTE 2 – R$ 3.733,20 **(Três mil, setecentos e trinta e três reais com vinte centavos)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ÁLCOOL EM GEL- Álcool 70° (álcool etílico hidratado 70° INPM) 1000 ml com válvula pump, o produto deverá conter registro na ANVISA.	uni	340	10,98	3.733,20
	LOTE 10- R$ 9.619,59 (Nove mil com seiscentos e dezenove reais com cinquenta e novecentavos)				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CESTO PARA LIXO em pvc, preto, capacidade 50 litros com alças laterais e tampa.	und	44	54,07	2.379,08
2	CESTO PARA LIXO em pvc, preto,capacidade 100 litros com alças laterais e tampa.	und	23	67,46	1.551,58
3	LIXEIRA plástica com tampa e pedal, 30 litros,em polietileno injetado, acabamento brilhnte, pedal para acionamento da tampa. Cor preta.	Und	87	59,75	5.198,25
4	LIXEIRA 5 litros telada redonda de aço - Cor preta.	Und	18	27,26	490,68

	LOTE 13- R$ 572,00 (Quinhentos e setenta e dois reais com oitenta centavos)				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONDICIONADOR INFANTIL Desembaraço Suave 400ml - Similar a Johnsons Baby ou superior.	Uni	10	21,26	212,60
2	SHAMPOO INFANTIL- neutro para todo tipo de cabelo, com atestado e PH e oftalmo e dermatologicamente ,350 ml Johnson's Baby De Glicerina	Uni	20	17,97	359,40
	LOTE 17- R$ 19.076,00 **(Dezenove mil e setenta e seis reais)**				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ESCOVA DENTAL INFANTIL -Escova dental - Material Cerdas: Náilon, Tipo Cerdas: Macia, Da Mesma Altura, Extremidades Arredondadas, Caracteristicas Adicionais Cabo: Ligeiramente Flexível Aplicação: Infantil, Características Adicionais: Comprimento 16cm, 4 Fileiras Tufo, Total 28 Tufos, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Tipo Cabo: Reto, Material Cabo: Plástico, Semelhante ou superior a Dr. Rabbit - Colgate	Und	1000	10,38	10.380,00
3	GEL DENTAL BABY- 50 G Sem Flúor	Und	380	8,83	3.355,40
4	GEL DENTAL INFANTIL-Com Flúor Ativo. Proteção contra as cáries, sabor Tutti Fruit. Sem açúcar.	Und	690	7,74	5.340,00

	LOTE 28 R$ 10.872,50 **(Dez mil com oitocentos e setenta e dois reais com cinquenta centavos)**				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SABÃO EM PÓ. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	Pct	510	19,91	10.154,10
2	SABÃO EM BARRA: Neutro, glicerinado, composição basica: agua, pigmento coadjuvante, emoliente, peso 200g, formato retangular cor amarela sem perfume, embalagem com 5 unidades.	Pct	80	8,98	718,40

	LOTE 36 R$ 3.989,00 **(Três mil, novecentos e oitenta e nove reais)**				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M** – usuários com peso de no mínimo 5kgs e no máximo 10kgs: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 640/2022, da ANVISA/MS. Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis). Composição: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a pele seca. Isenta de substância alergênicas ou tóxicas. Embalagem: Embalagem plástica lacrada com no máximo 100 unidades, que garanta a integridade do produto, com informação de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	pacote	40	60,40	2.416,00
2	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G** – usuários com peso de mínimo 9kgs e no máximo 13kgs: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 640/2022, da ANVISA/MS. Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis). Composição: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra-absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a peleseca. Isenta de substância alergênicas ou tóxicas. Embalagem: Embalagem plástica lacrada com no máximo 100 unidades que garanta a integridade do produto, com informação de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente.	Pct	10	49,18	491,80
3	**FRALDA DESCART´VEL INFANTIL TAMANHO GG/XG** – usuários com peso mínimo 11kgs e no máximo 17kgs: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 640/2022, da ANVISA/MS. Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis). Composição: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a pele seca. Isenta de substância alergênicas ou tóxicas. Embalagem: Embalagem plástica lacrada com no máximo 100 unidades, que garanta a integridade do produto, com informação de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente	Pct	10	58,21	582,10
4	**FRALDA DESCATÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG** – usuários com peso acima de 14 kgs: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 640/2022, da ANVISA/MS. Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis). Composição: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a pele seca	Pct	10	49,91	499,10

	LOTE 39 R$2.021,00 **(dois mil com vinte e um reais)**				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Capacho** - Capacho Material: Fibra De Vinil, Comprimento: 1.60m, Largura: 0,60m M, Altura 1cm, Cor: preto, Características adicionais: com logo da Prefeitura de Tunas - Lavável, Resistente, Antichamas, Antiderrapante.	uni	25	80,84	2.021,00

Para :

	LOTE 2 – R$ 3.699,20 **(Três mil, seiscentos e noventa e nove reais com vinte centavos)**				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ÁLCOOL EM GEL- Álcool 70° (álcool etílico hidratado 70° INPM) 1000 ml com válvula pump, o produto deverá conter registro na ANVISA. **Marca Araucária**	uni	340	10,88	3.699,20
	LOTE 10- R$ 6.499,88 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais com oitenta e oito centavos)				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CESTO PARA LIXO em pvc, preto, capacidade 50 litros com alças laterais e tampa. **Marca Argoplast**	und	44	21,23	934,12
2	CESTO PARA LIXO em pvc, preto, capacidade 100 litros com alças laterais e tampa. **Marca Argoplast**	und	23	67,46	1.551,58
3	LIXEIRA plástica com tampa e pedal, 30 litros,em polietileno injetado, acabamento brilhnte, pedal para acionamento da tampa. Cor preta. **Marca Argoplast**	Und	87	40,50	3.523,50
4	LIXEIRA 5 litros telada redonda de aço - Cor preta. **Marca Ordene.**	Und	18	27,26	490,68

	LOTE 13- R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONDICIONADOR INFANTIL Desembaraço Suave 400ml - Similar a Johnsons Baby ou superior. **Marca Tralala**	Uni	10	21,00	210,00
2	SHAMPOO INFANTIL- neutro para todo tipo de cabelo, com atestado e PH e oftalmo e dermatologicamente ,350 ml Johnson's Baby De Glicerina. **Marca Bebe**	Uni	20	15,00	300,00
	LOTE 17- R$ 7.348,40 **(Sete mil, trezentos e quarenta e oito reais com quarenta centavos)**				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ESCOVA DENTAL INFANTIL -Escova dental - Material Cerdas: Náilon, Tipo Cerdas: Macia, Da Mesma Altura, Extremidades Arredondadas, Características Adicionais Cabo: Ligeiramente Flexível Aplicação: Infantil, Características Adicionais: Comprimento 16cm, 4 Fileiras Tufo, Total 28 Tufos, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Tipo Cabo: Reto, Material Cabo: Plástico, Semelhante ou superior a Dr. Rabbit – **Marca Med F**io	Und	1000	1,11	1.110,00
2	GEL DENTAL BABY- 50 G Sem Flúor. **Marca Condor**	Und	380	8,50	3.230,00
3	GEL DENTAL INFANTIL-Com Flúor Ativo. Proteção contra as cáries, sabor Tutti Fruit. Sem açúcar. **Marca Ice**	Und	690	4,36	3.008,40

	LOTE 28 R$ 3.599,60 **(Três mil com quinhentos e noventa e nove reais com Sessenta centavos)**				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SABÃO EM PÓ. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. **Marca G.sol**	Pct	510	5,80	2.958,00
2	SABÃO EM BARRA: Neutro, glicerinado, composição basica: agua, pigmento coadjuvante, emoliente, peso 200g, formato retangular cor amarela sem perfume, embalagem com 5 unidades. **Marca G.sol**	Pct	80	8,02	641,60

	LOTE 36 R$ 3.150,00 **(Três mil, cento e cinquenta reais)**				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M** – usuários com peso de no mínimo 5kgs e no máximo 10kgs: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 640/2022, da ANVISA/MS. Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis). Composição: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a pele seca. Isenta de substância alergênicas ou tóxicas. Embalagem: Embalagem plástica lacrada com no máximo 100 unidades, que garanta a integridade do produto, com informação de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. **Marca Mili**	pacote	40	44,00	1.760,00
2	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G** – usuários com peso de mínimo 9kgs e no máximo 13kgs: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 640/2022, da ANVISA/MS. Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis). Composição: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra-absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a peleseca. Isenta de substância alergênicas ou tóxicas. Embalagem: Embalagem plástica lacrada com no máximo 100 unidades, que garanta a integridade do produto, com informação de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente. . **Marca Mili**	Pct	10	44,00	440,00
3	**FRALDA DESCART´VEL INFANTIL TAMANHO GG/XG** – usuários com peso mínimo 11kgs e no máximo 17kgs: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 640/2022, da ANVISA/MS. Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis). Composição: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a pele seca. Isenta de substância alergênicas ou tóxicas. Embalagem: Embalagem plástica lacrada com no máximo 100 unidades, que garanta a integridade do produto, com informação de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente. **Marca Mili**	Pct	10	50,00	500,00
4	**FRALDA DESCATÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG** – usuários com peso acima de 14 kgs: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 640/2022, da ANVISA/MS. Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis). Composição: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a pele seca. . **Marca Mili**	Pct	10	45,00	450,00

	LOTE 39 R$2.020,00 **(Dois mil com vinte reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Capacho** - Capacho Material: Fibra De Vinil, Comprimento: 1.60m, Largura: 0,60m M, Altura 1cm, Cor: preto, Características adicionais: com logo da Prefeitura de Tunas - Lavável, Resistente, Antichamas, Antiderrapante.	uni	25	80,80	2.020,00

As demais disposições da Ata de Registro de Preços 15-2025, permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 24 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:26636B5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 06/2025

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ (APROTUNAS), CNPJ SOB O NÚMERO10.347.422/0001-91.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE 1º SEMESTRE DE 2025.
VALOR: R$ 81.301,50 (Oitenta e um mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).

Item	Produtos	un	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	**Abobrinha Verde extra AA**, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte.	Kg	400	R$ 4,53	R$ 1.812,00
02	**Alface Crespa ou Lisa -** tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio.	Und	2000	R$ 4,11	R$ 8.220,00
03	**Banana caturra –** deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem a manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	3.000	R$ 5,28	R$ 15.840,00
04	**Beterraba- lavada,** in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte.	Kg	100	R$ 6,05	R$ 605,00
05	**Brócolis Japonês -** tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio.	Unid	1100	R$ 8,02	R$ 8.822,00
06	**Caqui** – deve apresentar características da variedade, em definidas, sem a mancha preta, em formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em prefeitas condições de conservação e maturação.	Kg	600	R$ 11,12	R$ 6.672,00
07	**Cebola - de 1ª qualidade;** fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio.	Unid	200	R$ 5,79	R$ 1.158,00
08	**Cenoura -** lavada, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte.	Kg	550	R$ 6,44	R$ 3.542,00
09	**Cheiro verde -** de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio. Maço de cebolinha e salsinha. Devem estar bem verdes e firmes. Maços de 300 a 400 gramas	Maço	900	R$ 3,08	R$ 2.772,00
10	**Chuchu -** in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte	Kg	250	R$ 4,55	R$ 1.137,50
11	**Couve flor -** tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	Unid.	900	R$ 8,26	R$ 7.434,00
12	**Couve manteiga –** tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	Maco	450	R$ 4,88	R$ 2.196,00
13	**Mandioca -** tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	Kg	800	R$ 7,61	R$ 6.088,00
14	**Pepino -** in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte.	Kg	900	R$ 5,11	R$ 4.599,00
15	**Ponkan/tangerina/ mexerica/morgote –** deve apresentar características da variedade, em definidas, sem manchas pretas, em formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em prefeitas condições de conservação e maturação.	Kg	400	R$ 10,56	R$ 4.224,00
16	**Repolho Branco -** in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do	unid	800	R$ 4,05	R$ 3.240,00

	manuseio / transporte.				
17	**Vagem –in** natura, apresentando grau de maturação adequada: boa qualidade tamanho e coloração uniformes, isenta de matérias terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte.	Kg	200	R$ 14,70	R$ 2.940,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO -ESCOLAR - PNAE. 06.001.12.306.0028.2025 –Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal – 3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fontes: 1001-11042-1107 – cód. red. 86.88.87.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, ou até 31 de dezembro de 2025.

Tunas do Paraná/PR, 24 de março de 2025.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ (APROTUNAS) REPRESENTANTE LEGAL:LUCELIO F. FILUS**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:56E2E728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 03/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.808.009/0001-27, com sede localizada na Avenida Maripá, Nº 7210, no Município de Toledo - Pr, CEP 85.902-495, neste ato representada por Jean Carlos Petry, portador da cédula de identidade Nº 8.651.599-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 063.086.819-03.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1313/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL/XAROPE - BR 446264	FARMACE	FR	1.000,00	2,56	2.560,00
Valor total: R$ 2.560,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 03/2025
VIGÊNCIA: 24/03/2025 a 23/03/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A7660A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 03/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede localizada na Rua R Pica-Pau, Nº 1211, no Município de Arapongas, CEP 86.701-040, neste ato representada por Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, portador da cédula de identidade Nº 78576740 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 878.622.989-34.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1313/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL/XAROPE - BR 446263	BRASTERAPICA	FR	1.000,00	2,8899	2.889,90

Valor total do lote: R$ 2.889,90

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 03/2025
VIGÊNCIA: 24/03/2025 a 23/03/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D9DA4A1A



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE DE 2025

Camara Municipal de Saudade do Iguacu-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	304.244,72	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	304.244,72	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.368.743,00	3.368.743,00	335.797,82	335.797,82	3.032.945,18	304.244,72	304.244,72	3.064.498,28	304.244,72	-
DESPESAS CORRENTES	2.730.000,00	2.730.000,00	335.797,82	335.797,82	2.394.202,18	304.244,72	304.244,72	2.425.755,28	304.244,72	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.341.000,00	2.341.000,00	268.701,77	268.701,77	2.072.298,23	268.701,77	268.701,77	2.072.298,23	268.701,77	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	389.000,00	389.000,00	67.096,05	67.096,05	321.903,95	35.542,95	35.542,95	353.457,05	35.542,95	-
DESPESAS DE CAPITAL	638.743,00	638.743,00	-	-	638.743,00	-	-	638.743,00	-	-
INVESTIMENTOS	638.743,00	638.743,00	-	-	638.743,00	-	-	638.743,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.368.743,00	3.368.743,00	335.797,82	335.797,82	3.032.945,18	304.244,72	304.244,72	3.064.498,28	304.244,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.368.743,00	3.368.743,00	335.797,82	335.797,82	3.032.945,18	304.244,72	304.244,72	3.064.498,28	304.244,72	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.368.743,00	3.368.743,00	335.797,82	335.797,82	-	304.244,72	304.244,72	3.064.498,28	304.244,72	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		- -	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:04A09ECB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 - RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE DE 2025

Camara Municipal de Saudade do Iguacu - PR											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**3.368.743,00**	**3.368.743,00**	**335.797,82**	**335.797,82**	**100,00**	**3.032.945,18**	**304.244,72**	**304.244,72**	**100,00**	**3.064.498,28**	
Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	335.797,82	335.797,82	100,00	3.032.945,18	304.244,72	304.244,72	100,00	3.064.498,28	
Ação Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	335.797,82	335.797,82	100,00	3.032.945,18	304.244,72	304.244,72	100,00	3.064.498,28	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	**3.368.743,00**	**3.368.743,00**	**335.797,82**	**335.797,82**	**100**	**3.032.945,18**	**304.244,72**	**304.244,72**	**100**	**3.064.498,28**	

CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E9688F86

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF-ANEXO 01 - SICONFI

siconfi TesouroNacional	Sistem de Informações Contabeis e Fiscais do Setor Publico brasileiro	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
		Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo)
		CNPJ:
		Exercício: 2024
		Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	146.284,46	130.596,28	123.887,39	135.234,85	123.263,57	123.263,57	131.980,22	123.263,57	123.263,57	122.290,11	123.642,01	196.804,59	1.603.774,19	0,00
Pessoal Ativo	146.284,46	130.596,28	123.887,39	135.234,85	123.263,57	123.263,57	131.980,22	123.263,57	123.263,57	122.290,11	123.642,01	196.804,59	1.603.774,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	134.489,94	120.115,56	113.658,16	124.117,84	108.440,87	113.085,86	121.082,78	113.085,86	113.085,86	112.192,77	113.433,04	180.554,68	1.467.343,22	
Obrigações Patronais	11.794,52	10.480,72	10.229,23	11.117,01	14.822,70	10.177,71	10.897,44	10.177,71	10.177,71	10.097,34	10.208,97	16.249,91	136.430,97	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	146.284,46	130.596,28	123.887,39	135.234,85	123.263,57	123.263,57	131.980,22	123.263,57	123.263,57	122.290,11	123.642,01	196.804,59	1.603.774,19	0,00

siconfi	TesouroNacional	Sistem de Informações Contabeis e Fiscais do Setor Publico brasileiro	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
			Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo)
			CNPJ:
			Exercício: 2024
			Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	56.252.410,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	230.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	592.408,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.430.002,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.603.774,19	2,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.325.800,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.159.510,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.993.220,16	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi	TesouroNacional	Sistem de Informações Contabeis e Fiscais do Setor Publico brasileiro	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
			Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo)
			CNPJ:
			Exercício: 2024
			Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi	TesouroNacional	Sistem de Informações Contabeis e Fiscais do Setor Publico brasileiro	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
			Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo)
			CNPJ:
			Exercício: 2024

		Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi TesouroNacional	Sistem de Informações Contabeis e Fiscais do Setor Publico brasileiro	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
		Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo)
		CNPJ:
		Exercício: 2024
		Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi TesouroNacional	Sistem de Informações Contabeis e Fiscais do Setor Publico brasileiro	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
		Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo)
		CNPJ:
		Exercício: 2024
		Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A30050E9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF-ANEXO 05 - SICONFI

siconfi TesouroNacional	Sistem de Informações Contabeis e Fiscais do Setor Publico brasileiro	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
		Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo)
		CNPJ:
		Exercício: 2024
		Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi	TesouroNacional	Sistem de Informações Contabeis e Fiscais do Setor Publico brasileiro	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
			Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo)
			CNPJ:
			Exercício: 2024
			Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	56.252.410,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.430.002,92

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.603.774,19	2,89
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	3.325.800,18	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.159.510,17	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.993.220,16	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa

Restos a Pagar	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:49ACD631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.394.150,00	3.394.150,00	278.376,17	278.376,17	3.115.773,83	278.376,17	278.376,17	3.115.773,83	278.376,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.672.650,00	2.672.650,00	278.376,17	278.376,17	2.394.273,83	278.376,17	278.376,17	2.394.273,83	278.376,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.500,00	721.500,00	0,00	0,00	721.500,00	0,00	0,00	721.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.394.150,00	3.394.150,00	278.376,17	278.376,17	3.115.773,83	278.376,17	278.376,17	3.115.773,83	278.376,17
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.394.150,00	3.394.150,00	278.376,17	278.376,17	3.115.773,83	278.376,17	278.376,17	3.115.773,83	278.376,17

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:B455B2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	Previsão

	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	TOTAL	atualiza 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	4.706.653,11	4.972.427,78	5.488.869,54	5.325.197,84	6.125.346,03	5.328.914,56	5.507.402,95	6.490.500,88	5.103.929,38	8.038.304,33	6.654.140,48	5.751.061,99	69.492.748,87	69.176.950,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.684,85	276.054,25	284.726,36	364.332,43	341.419,97	309.667,31	246.228,55	360.627,30	282.038,91	395.246,48	272.366,55	251.888,50	3.597.281,46	4.655.100,00
IPTU	1.125,88	1.109,73	22.397,20	80.198,07	27.700,42	31.229,93	5.377,40	8.037,29	13.735,95	19.229,78	5.489,34	4.439,74	220.070,73	202.000,00
ISS	57.009,89	83.038,81	92.224,97	94.622,13	164.031,99	133.481,59	84.595,24	111.270,67	81.829,56	110.065,63	113.642,58	51.027,62	1.176.840,68	873.000,00
ITBI	14.479,00	23.158,30	20.740,00	13.860,00	13.000,00	10.350,00	2.000,00	74.835,00	24.703,64	39.825,06	10.320,70	10.060,00	257.331,70	1.500.000,00
IRRF	127.809,95	148.707,70	143.422,92	157.776,15	130.004,81	128.979,22	152.570,36	163.940,60	155.459,90	222.173,12	126.158,60	174.176,61	1.831.179,94	1.919.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.260,13	20.039,71	5.941,27	17.876,08	6.682,75	5.626,57	1.685,55	2.543,74	6.309,86	3.952,89	16.755,33	12.184,53	111.858,41	161.100,00
Contribuições	261.899,95	244.946,24	244.670,36	246.452,39	245.761,86	242.479,37	231.180,59	253.278,19	234.990,07	514.344,76	273.734,27	264.971,99	3.258.710,04	3.226.000,00
Receita patrimonial	396.938,13	221.879,24	414.101,74	272.123,06	614.040,84	639.520,39	316.971,49	398.097,93	281.220,12	249.968,67	869.270,58	386.074,35	5.060.206,54	6.964.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	396.938,13	221.879,24	414.101,74	272.123,06	614.040,84	639.520,39	316.971,49	398.097,93	281.220,12	249.968,67	869.270,58	386.074,35	5.060.206,54	6.964.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	85.702,86	85.998,68	85.933,99	95.928,85	89.849,00	84.858,06	94.853,69	91.821,01	92.947,31	92.082,34	75.670,94	91.086,22	1.066.732,95	1.006.000,00
Transferências correntes	3.744.172,34	4.138.588,47	4.455.863,39	4.341.883,12	4.678.489,56	3.877.495,38	4.440.307,48	5.205.169,49	4.034.589,36	6.498.117,03	5.145.402,88	4.737.873,01	55.297.951,51	52.776.850,00
Cota parte do FPM	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	19.401.050,16	17.800.000,00
Cota parte do ICMS	1.442.160,77	1.738.649,29	1.436.344,39	1.485.108,86	1.772.479,14	1.516.184,41	1.642.244,38	1.847.283,46	1.560.701,93	1.972.052,67	1.801.611,69	1.504.349,82	19.719.170,81	19.800.000,00
Cota parte do IPVA	138.426,10	125.872,59	108.174,81	48.966,22	50.450,80	28.219,10	32.896,91	38.433,06	11.433,33	21.739,45	702.799,47	158.376,20	1.465.788,04	1.500.000,00
Cota parte do ITR	22.823,62	3.553,68	5.888,96	34.926,73	10.348,79	10.808,18	79.837,72	1.232.598,94	70.139,02	79.337,75	20.697,07	4.811,45	1.575.771,91	1.900.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.522,18	19.477,16	20.500,37	25.760,12	22.769,73	30.815,05	33.637,74	22.837,69	25.361,99	29.775,03	20.527,81	23.237,63	297.222,50	220.000,00
Transferências do FUNDEB	443.335,48	470.852,03	530.939,73	447.361,65	471.549,49	457.154,61	541.983,44	523.494,20	483.999,96	571.831,36	714.149,64	570.371,30	6.227.022,89	6.634.000,00
Outras transferências correntes	414.041,54	462.177,86	815.500,87	647.651,75	560.692,21	433.889,60	651.361,25	320.638,43	321.446,29	1.304.464,05	313.258,53	366.802,82	6.611.925,20	4.922.850,00
Outras receitas correntes	5.254,98	4.960,90	3.573,70	4.477,99	155.784,80	174.894,05	177.861,15	181.506,96	178.143,61	288.545,05	17.695,26	19.167,92	1.211.866,37	548.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.074.350,41	952.047,07	1.136.193,11	1.040.123,33	1.437.236,75	1.470.694,85	1.145.472,96	1.499.144,36	1.174.537,39	1.677.581,20	1.808.733,94	1.242.855,36	15.658.970,73	17.212.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	107.316,61	104.861,59	104.299,41	105.967,97	105.696,98	104.169,56	104.715,09	103.648,58	100.525,57	229.902,29	119.192,20	114.130,47	1.404.426,32	1.386.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	131.679,43	129.371,86	128.816,40	130.157,68	279.832,10	278.335,13	279.221,63	277.383,57	274.271,40	555.405,37	146.655,22	141.470,73	2.752.600,52	2.217.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	257.995,51	76.702,01	281.192,82	154.623,79	466.361,36	490.900,09	174.951,02	245.905,00	153.911,92	121.144,21	719.287,78	227.114,61	3.370.090,12	5.664.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	577.358,86	641.111,61	621.884,48	649.373,89	585.346,31	597.290,07	586.585,22	872.207,21	645.828,50	771.129,33	823.598,74	760.139,55	8.131.853,77	7.944.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.632.302,70	4.020.380,71	4.352.676,43	4.285.074,51	4.688.109,28	3.858.219,71	4.361.929,99	4.991.356,52	3.929.391,99	6.360.723,13	4.845.406,54	4.508.206,63	53.833.778,14	51.964.950,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	450.000,00	200.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	102.273,00	1.552.273,00	630.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.632.302,70	4.020.380,71	3.902.676,43	4.085.074,51	4.438.109,28	3.858.219,71	4.361.929,99	4.991.356,52	3.929.391,99	5.810.723,13	4.845.406,54	4.405.933,63	52.281.505,14	51.334.950,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	53.373,60	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	96.016,00	51.612,00	51.612,00	636.677,60	827.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.584.294,70	3.972.372,71	3.854.668,43	4.037.066,51	4.384.735,68	3.810.211,71	4.313.921,99	4.943.348,52	3.881.383,99	5.464.707,13	4.793.794,54	4.354.321,63	51.394.827,54	50.507.950,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:358B28B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**108.822,80**	**225.009,74**	**149.292,41**	**29.520,00**	**155.020,13**	**876.378,40**	**4.162.821,51**	**1.122.271,62**	**658.755,32**	**0,00**	**4.380.444,59**	**4.535.464,72**

EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de	**105.994,76**	**209.390,58**	**133.673,25**	**29.520,00**	**152.192,09**	**876.378,40**	**4.137.486,77**	**1.114.966,55**	**651.450,25**	**0,00**	**4.362.414,92**	**4.514.607,01**
Secretaria de Administração	14.313,61	12.197,36	12.197,36	0,00	14.313,61	382.336,68	1.578.255,51	513.022,59	52.815,23	0,00	1.907.776,96	1.922.090,57
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	5.714,64	40.466,00	0,00	0,00	46.180,64	15.303,23	654.645,43	95.032,07	95.032,07	0,00	574.916,59	621.097,23
Secretaria de Saúde	73.541,64	97.756,24	97.378,24	0,00	73.919,64	36.995,46	826.831,88	141.638,69	138.329,75	0,00	725.497,59	799.417,23
Secretaria de Promoção Social	5.848,75	685,18	0,00	0,00	6.533,93	0,00	165.970,20	5.742,20	5.742,20	0,00	160.228,00	166.761,93
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	5.393,14	34.188,15	0,00	29.520,00	10.061,29	436.523,03	613.730,81	234.906,00	234.906,00	0,00	815.347,84	825.409,13
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	0,11	24.097,65	24.097,65	0,00	0,11	5.220,00	290.082,07	124.625,00	124.625,00	0,00	170.677,07	170.677,18
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00
Secretaria de Meio Ambiente	996,53	0,00	0,00	0,00	996,53	0,00	7.970,87	0,00	0,00	0,00	7.970,87	8.967,40
Encargos Especiais	107,34	0,00	0,00	0,00	107,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,34
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque	**70,00**	**146,62**	**146,62**	**0,00**	**70,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70,00**
Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais	70,00	146,62	146,62	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Samae-Serviço Autônomo Municipal de	**2.758,04**	**15.472,54**	**15.472,54**	**0,00**	**2.758,04**	**0,00**	**25.334,74**	**7.305,07**	**7.305,07**	**0,00**	**18.029,67**	**20.787,71**
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	2.758,04	15.472,54	15.472,54	0,00	2.758,04	0,00	25.334,74	7.305,07	7.305,07	0,00	18.029,67	20.787,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**108.822,80**	**225.009,74**	**149.292,41**	**29.520,00**	**155.020,13**	**876.378,40**	**4.162.821,51**	**1.122.271,62**	**658.755,32**	**0,00**	**4.380.444,59**	**4.535.464,72**

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:77154E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	03/2024	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.589.135,76	1.612.035,15	1.588.830,71	1.611.527,80	2.087.860,19	1.554.304,92	1.569.990,72	1.556.878,34	1.561.641,82	2.575.449,68	1.631.904,88	1.726.444,69	20.666.004,66	0,00
Pessoal Ativo	1.589.135,76	1.612.035,15	1.588.830,71	1.611.527,80	2.087.860,19	1.554.304,92	1.569.990,72	1.556.878,34	1.561.641,82	2.575.449,68	1.627.080,58	1.726.444,69	20.661.180,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.311.008,52	1.336.049,07	1.312.279,49	1.329.380,30	1.807.849,18	1.279.840,73	1.296.288,72	1.284.735,73	1.289.607,51	2.203.101,63	1.343.619,90	1.416.059,39	17.209.820,17	0,00
Obrigações Patronais	278.127,24	275.986,08	276.551,22	282.147,50	280.011,01	274.464,19	273.702,00	272.142,61	272.034,31	372.348,05	283.460,68	310.385,30	3.451.360,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.824,30	0,00	4.824,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	48.828,30	57.292,92	51.839,83	50.931,28	64.357,73	53.823,44	74.393,78	8.299,99	0,00	84.388,74	35.073,95	42.435,52	571.665,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.895,96	8.299,99	0,00	0,00	0,00	0,00	28.195,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	48.828,30	57.292,92	51.839,83	50.931,28	64.357,73	53.823,44	54.497,82	0,00	0,00	84.388,74	35.073,95	42.435,52	543.469,53	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.540.307,46	1.554.742,23	1.536.990,88	1.560.596,52	2.023.502,46	1.500.481,48	1.495.596,94	1.548.578,35	1.561.641,82	2.491.060,94	1.596.830,93	1.684.009,17	20.094.339,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.283.429,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.094.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	397.836,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	43.791.593,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.094.339,18	45,89%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	03/2024	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.647.460,27	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.465.087,26	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.282.714,24	48,6%

Entidades:

Município de Campo do Tenente

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/03/2025 08:48

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BA38EF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.928.000,00	46.064.795,16	9.193.384,92	9.193.384,92	95,28	36.871.410,24	6.880.392,91	6.880.392,91	93,79	39.184.402,25
LEGISLATIVA	2.288.500,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.288.500,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.671.250,00	6.671.250,00	1.377.590,30	1.377.590,30	14,28	5.293.659,70	972.500,61	972.500,61	13,26	5.698.749,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.076.250,00	6.076.250,00	1.330.343,58	1.330.343,58	13,79	4.745.906,42	925.253,89	925.253,89	12,61	5.150.996,11
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	595.000,00	595.000,00	47.246,72	47.246,72	0,49	547.753,28	47.246,72	47.246,72	0,64	547.753,28
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.230.500,00	2.376.456,38	521.229,00	521.229,00	5,40	1.855.227,38	405.626,35	405.626,35	5,53	1.970.830,03
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.230.500,00	2.376.456,38	521.229,00	521.229,00	5,40	1.855.227,38	405.626,35	405.626,35	5,53	1.970.830,03
SAÚDE	9.680.000,00	10.249.627,78	2.705.529,88	2.705.529,88	28,04	7.544.097,90	1.893.534,85	1.893.534,85	25,81	8.356.092,93
ATENÇÃO BÁSICA	9.258.000,00	9.737.627,78	2.569.144,55	2.569.144,55	26,63	7.168.483,23	1.887.103,95	1.887.103,95	25,72	7.850.523,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	200.000,00	4.627,58	4.627,58	0,05	195.372,42	1.354,90	1.354,90	0,02	198.645,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	135.000,00	225.000,00	131.757,75	131.757,75	1,37	93.242,25	5.076,00	5.076,00	0,07	219.924,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
EDUCAÇÃO	11.114.250,00	11.205.264,00	2.432.259,01	2.432.259,01	25,21	8.773.004,99	2.032.784,25	2.032.784,25	27,71	9.172.479,75
ENSINO FUNDAMENTAL	9.298.250,00	9.389.264,00	2.068.606,02	2.068.606,02	21,44	7.320.657,98	1.669.131,26	1.669.131,26	22,75	7.720.132,74
ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.571.000,00	1.571.000,00	363.652,99	363.652,99	3,77	1.207.347,01	363.652,99	363.652,99	4,96	1.207.347,01
EDUCAÇÃO ESPECIAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00

CULTURA	282.000,00	282.000,00	30.178,71	30.178,71	0,31	251.821,29	21.978,71	21.978,71	0,30	260.021,29
DIFUSÃO CULTURAL	282.000,00	282.000,00	30.178,71	30.178,71	0,31	251.821,29	21.978,71	21.978,71	0,30	260.021,29
URBANISMO	7.710.000,00	8.000.197,00	1.380.106,88	1.380.106,88	14,30	6.620.090,12	1.030.163,48	1.030.163,48	14,04	6.970.033,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.710.000,00	8.000.197,00	1.380.106,88	1.380.106,88	14,30	6.620.090,12	1.030.163,48	1.030.163,48	14,04	6.970.033,52
HABITAÇÃO	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
HABITAÇÃO URBANA	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	583.000,00	583.000,00	7.358,94	7.358,94	0,08	575.641,06	7.358,94	7.358,94	0,10	575.641,06
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	145.000,00	145.000,00	69,00	69,00	0,00	144.931,00	69,00	69,00	0,00	144.931,00
CONTROLE AMBIENTAL	438.000,00	438.000,00	7.289,94	7.289,94	0,08	430.710,06	7.289,94	7.289,94	0,10	430.710,06
AGRICULTURA	942.000,00	982.000,00	422.863,29	422.863,29	4,38	559.136,71	200.176,81	200.176,81	2,73	781.823,19
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	942.000,00	982.000,00	422.863,29	422.863,29	4,38	559.136,71	200.176,81	200.176,81	2,73	781.823,19
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	269.000,00	269.000,00	20.271,83	20.271,83	0,21	248.728,17	20.271,83	20.271,83	0,28	248.728,17
DESPORTO COMUNITÁRIO	269.000,00	269.000,00	20.271,83	20.271,83	0,21	248.728,17	20.271,83	20.271,83	0,28	248.728,17
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	295.997,08	295.997,08	3,07	2.304.002,92	295.997,08	295.997,08	4,03	2.304.002,92
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.600.000,00	2.600.000,00	295.997,08	295.997,08	3,07	2.304.002,92	295.997,08	295.997,08	4,03	2.304.002,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.000,00	4.225.000,00	455.764,78	455.764,78	4,72	3.769.235,22	455.764,78	455.764,78	6,21	3.769.235,22
TOTAL III = (I +	49.153.000,00	50.289.795,16	9.649.149,70	9.649.149,70	100,00	40.640.645,46	7.336.157,69	7.336.157,69	100,00	42.953.637,47

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1B82A81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	03/2024	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.619.820,46	3.882.483,83	4.251.747,08	5.587.525,96	4.338.104,81	4.083.237,08	4.474.261,61	3.793.363,95	4.045.588,43	6.397.029,06	4.444.970,08	2.033.083,50	50.951.215,85	56.465.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.183,09	336.709,86	522.969,94	308.589,95	357.593,72	263.674,45	463.021,67	311.780,14	292.725,22	487.851,79	297.625,11	154.943,51	4.087.668,45	5.013.000,00
IPTU	22.743,16	47.599,29	200.069,21	38.816,78	37.419,80	16.804,63	11.261,96	14.800,96	8.750,43	10.017,47	10.732,92	8.054,17	427.070,78	1.046.000,00
ISS	123.873,08	142.293,88	132.768,04	134.560,99	146.293,46	145.219,22	145.547,72	161.538,43	188.202,99	190.948,41	171.375,47	116.304,97	1.798.926,66	1.645.000,00
ITBI	4.536,60	12.012,00	7.580,00	9.530,07	19.722,08	4.335,84	2.160,00	9.039,10	1.369,46	13.790,00	23.269,79	4.580,00	111.924,94	650.000,00
IRRF	83.905,96	93.096,51	92.941,52	88.599,04	91.981,38	92.628,37	84.736,25	101.925,39	91.752,66	179.217,34	86.339,54	22.203,84	1.109.327,80	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.124,29	41.708,18	89.611,17	37.083,07	62.177,00	4.686,39	219.315,74	24.476,26	2.649,68	93.878,57	5.907,39	3.800,53	640.418,27	1.072.000,00
Contribuições	57.366,00	19.788,19	31.204,35	78.837,84	11.962,15	43.876,84	0,00	60.765,53	36.340,58	37.275,81	37.577,18	22.355,00	437.349,47	507.000,00
Receita patrimonial	90.236,28	92.991,26	61.886,29	125.039,33	69.299,08	47.268,44	81.794,21	47.576,88	100.243,12	72.784,57	64.320,68	846,73	854.286,87	356.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.236,28	92.991,26	61.886,29	125.039,33	69.299,08	47.268,44	81.794,21	47.576,88	100.243,12	72.784,57	64.320,68	846,73	854.286,87	356.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	5.673,28	25.552,80	12.313,70	52.255,40	81.475,83	110.209,05	30.190,70	26.731,15	32.693,10	28.614,92	30.366,25	3.301,89	439.378,07	643.000,00
Transferências correntes	3.175.090,91	3.406.826,42	3.619.817,90	4.864.178,81	3.777.675,22	3.616.488,48	3.920.482,88	3.356.849,08	3.582.911,76	5.693.354,08	4.013.629,27	1.847.924,45	44.875.229,26	49.723.300,00
Cota parte do FPM	1.260.862,65	1.318.015,35	1.538.514,26	1.652.107,79	1.788.565,20	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	1.443.378,34	18.732.880,00	21.040.000,00
Cota parte do ICMS	790.335,63	952.817,82	787.148,12	813.872,12	971.357,33	830.902,21	899.985,82	1.012.351,73	855.298,77	1.080.727,97	919.995,67	169.911,36	10.084.704,55	13.767.800,00
Cota parte do IPVA	136.978,41	111.288,60	118.364,57	39.991,41	38.450,35	22.655,95	25.561,96	30.836,29	26.814,81	28.202,43	394.177,42	0,00	973.322,20	3.000.000,00
Cota parte do ITR	3.049,59	4.241,14	3.375,08	10.657,94	475,22	0,00	3.963,86	155.894,51	6.029,94	5.433,75	2.226,74	0,00	195.347,77	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	12.498,88	10.809,02	11.376,86	14.295,81	12.636,27	17.101,10	18.667,57	12.673,97	14.074,87	16.523,92	10.599,63	0,00	151.257,90	450.000,00
Transferências do FUNDEB	574.475,73	611.195,39	688.054,17	579.692,84	611.035,56	592.382,58	559.013,21	658.041,82	606.865,01	720.677,30	815.195,26	0,00	7.016.628,87	5.743.000,00
Outras transferências correntes	396.890,02	398.459,10	472.984,84	1.753.560,90	355.155,29	753.022,21	954.944,42	267.167,05	512.321,52	1.322.871,99	299.075,88	234.634,75	7.721.087,97	5.122.500,00
Outras receitas correntes	1.270,90	615,30	3.554,90	158.624,63	40.098,81	1.719,82	(21.227,85)	(10.338,83)	674,65	77.147,89	1.451,59	3.711,92	257.303,73	223.000,00
DEDUÇÕES (II)	440.744,95	479.393,67	491.699,78	506.184,96	418.720,47	454.216,69	418.497,77	486.327,97	492.744,97	576.726,04	579.871,57	322.657,92	5.667.786,76	7.110.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	440.744,95	479.393,67	491.699,78	506.184,96	418.720,47	454.216,69	418.497,77	486.327,97	492.744,97	576.726,04	579.871,57	322.657,92	5.667.786,76	7.110.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.179.075,51	3.403.090,16	3.760.047,30	5.081.341,00	3.919.384,34	3.629.020,39	4.055.763,84	3.307.035,98	3.552.843,46	5.820.303,02	3.865.098,51	1.710.425,58	45.283.429,09	49.355.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.179.075,51	3.403.090,16	3.760.047,30	3.987.341,00	3.919.384,34	3.629.020,39	4.055.763,84	3.307.035,98	3.552.843,46	5.820.303,02	3.865.098,51	1.710.425,58	44.189.429,09	49.355.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	36.712,00	36.712,00	36.712,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	25.416,00	25.416,00	0,00	59.304,00	36.432,00	39.468,00	397.836,00	2.310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.142.363,51	3.366.378,16	3.723.335,30	3.953.453,00	3.885.496,34	3.595.132,39	4.030.347,84	3.281.619,98	3.552.843,46	5.760.999,02	3.828.666,51	1.670.957,58	43.791.593,09	47.045.800,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7493939B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Em 31 de dezembro Anteriores (f)	de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.361.011,26**	**1.244.926,32**	**0,00**	**116.084,94**	**0,00**	**4.648.488,76**	**562.069,19**	**530.676,28**	**71.892,01**	**4.045.920,47**	**4.162.005,41**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**1.361.011,26**	**1.244.926,32**	**0,00**	**116.084,94**	**0,00**	**4.648.488,76**	**562.069,19**	**530.676,28**	**71.892,01**	**4.045.920,47**	**4.162.005,41**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.511,12	5.275,62	0,00	1.235,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	191.183,52	173.771,97	0,00	17.411,55	0,00	38.461,32	8.320,62	3.735,24	0,00	34.726,08	52.137,63
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	236.760,77	216.905,98	0,00	19.854,79	0,00	486.278,64	84.675,54	77.736,15	470,00	408.072,49	427.927,28
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	180.245,66	178.621,53	0,00	1.624,13	0,00	531.969,30	11.759,04	8.255,38	0,00	523.713,92	525.338,05
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	189.019,89	126.392,77	0,00	62.627,12	0,00	249.892,36	167.550,44	151.367,66	71.422,01	27.102,69	89.729,81
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	397.721,97	397.309,81	0,00	412,16	0,00	3.326.493,78	278.620,15	278.620,15	0,00	3.047.873,63	3.048.285,79
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	94.575,12	94.302,18	0,00	272,94	0,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	0,00	0,00	272,94
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	64.993,21	52.346,46	0,00	12.646,75	0,00	13.873,36	9.623,40	9.441,70	0,00	4.431,66	17.078,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**125.955,82**	**125.955,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**125.955,82**	**125.955,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.737,54	8.737,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	6.446,59	6.446,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	44.159,28	44.159,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	53.644,23	53.644,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	2.174,54	2.174,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	8.959,31	8.959,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.184,10	1.184,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	650,23	650,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**0,00**	**1.486.967,08**	**1.370.882,14**	**0,00**	**116.084,94**	**0,00**	**4.648.488,76**	**562.069,19**	**530.676,28**	**71.892,01**	**4.045.920,47**	**4.162.005,41**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/03/2025 08:40												

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B0C0AECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.941.000,00	3.941.000,00	442.860,70	11,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.046.000,00	1.046.000,00	18.787,09	1,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	27.849,79	4,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.645.000,00	1.645.000,00	287.680,44	17,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	108.543,38	18,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.550.000,00	35.857.800,00	4.512.647,83	12,58
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.040.000,00	3.015.737,01	16,72
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	2.226,74	0,37
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	394.177,42	13,14
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.767.800,00	1.089.907,03	7,92
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	10.599,63	2,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.491.000,00	39.798.800,00	4.955.508,53	12,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.931.000,0	7.076.800,0	1.864.672,03	26,35	1.442.235,50	20,38	648.326,10	9,16
Despesas Correntes	6.931.000,0	6.931.000,0	1.778.619,57	25,66	1.415.083,04	20,42	621.173,64	8,96
Despesas de Capital	0,00	145.800,00	86.052,46	59,02	27.152,46	18,62	27.152,46	18,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	130.000,00	130.000,00	1.987,58	1,53	1.354,90	1,04	1.354,90	1,04
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	1.987,58	1,53	1.354,90	1,04	1.354,90	1,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.096.000,0	7.241.800,0	1.866.659,61	25,78	1.443.590,40	19,93	649.681,00	8,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.866.659,61	1.443.590,40	649.681,00

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	275.647,55	275.647,55	275.647,55
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.591.012,06	1.167.942,85	374.033,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			743.326,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	847.685,78	424.616,57	(369.292,83)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	32,11	23,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	743.326,28	1.591.012,0	847.685,78	0,00	275.647,55	0,00	0,00	0,00	470,00	1.123.333,3
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	470,00	470,00	470,00	-470,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.906.000,00	2.906.000,00	383.024,43	13,18
Proveniente da União	2.906.000,00	2.906.000,00	383.024,43	13,18
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	263.000,00	263.000,00	20.579,14	7,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.169.000,00	3.169.000,00	403.603,57	12,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.706.000,0	3.039.827,7	730.364,84	24,03	490.130,37	16,12	288.350,79	9,49
Despesas Correntes	2.572.000,0	2.572.000,0	471.801,89	18,34	453.417,42	17,63	288.350,79	11,21
Despesas de Capital	134.000,00	467.827,78	258.562,95	55,27	36.712,95	7,85	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	145.000,00	130.041,75	89,68	3.360,00	2,32	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.051,75	25,26	3.360,00	16,80	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	125.000,00	124.990,00	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.886.000,0	3.309.827,7	860.406,59	26,00	493.490,37	14,91	288.350,79	8,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.637.000,0	10.116.627,	2.595.036,87	25,65	1.932.365,87	19,10	936.676,89	9,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	180.000,00	180.000,00	1.987,58	1,10	1.354,90	0,75	1.354,90	0,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.000,00	175.000,00	130.041,75	74,31	3.360,00	1,92	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.982.000,0	10.551.627,	2.727.066,20	25,84	1.937.080,77	18,36	938.031,79	8,89

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0E988E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**74.338.500,00**	**76.278.723,83**	**12.561.753,04**	**12.561.753,04**	**86,06**	**63.716.970,79**	**7.824.823,28**	**7.824.823,28**	**92,45**	**68.453.900,55**	
Legislativa	1.195.305,00	1.195.305,00	152.103,61	152.103,61	1,04	1.043.201,39	152.103,61	152.103,61	1,80	1.043.201,39	
Ação Legislativa	1.195.305,00	1.195.305,00	152.103,61	152.103,61	1,04	1.043.201,39	152.103,61	152.103,61	1,80	1.043.201,39	
Administração	7.327.445,00	7.327.445,00	911.078,64	911.078,64	6,24	6.416.366,36	722.727,53	722.727,53	8,54	6.604.717,47	
Planejamento e Orçamento	365.000,00	365.000,00	45.078,70	45.078,70	0,31	319.921,30	45.078,70	45.078,70	0,53	319.921,30	
Administração Geral	5.551.445,00	5.551.445,00	690.262,09	690.262,09	4,73	4.861.182,91	501.910,98	501.910,98	5,93	5.049.534,02	
Administração Financeira	1.310.000,00	1.310.000,00	162.502,03	162.502,03	1,11	1.147.497,97	162.502,03	162.502,03	1,92	1.147.497,97	
Controle Interno	101.000,00	101.000,00	13.235,82	13.235,82	0,09	87.764,18	13.235,82	13.235,82	0,16	87.764,18	
Assistência Social	3.676.200,00	3.826.478,53	469.218,74	469.218,74	3,21	3.357.259,79	410.070,49	410.070,49	4,84	3.416.408,04	
Administração Geral	1.491.000,00	1.491.000,00	202.134,39	202.134,39	1,38	1.288.865,61	192.718,55	192.718,55	2,28	1.298.281,45	
Assistência à Pessoa Idosa	162.000,00	162.000,00	24.928,12	24.928,12	0,17	137.071,88	11.281,89	11.281,89	0,13	150.718,11	
Assistência à Pessoa com Deficiência	18.800,00	24.870,08	152,00	152,00	0,00	24.718,08	152,00	152,00	0,00	24.718,08	
Assistência à Criança e ao Adolescente	544.500,00	656.558,46	102.280,90	102.280,90	0,70	554.277,56	76.183,86	76.183,86	0,90	580.374,60	
Assistência Comunitária	1.459.900,00	1.492.049,99	139.723,33	139.723,33	0,96	1.352.326,66	129.734,19	129.734,19	1,53	1.362.315,80	
Previdência Social	8.342.000,00	8.342.000,00	986.163,66	986.163,66	6,76	7.355.836,34	986.163,66	986.163,66	11,65	7.355.836,34	
Previdência do Regime Estatutário	8.342.000,00	8.342.000,00	986.163,66	986.163,66	6,76	7.355.836,34	986.163,66	986.163,66	11,65	7.355.836,34	
Saúde	15.833.000,00	16.202.689,60	1.989.438,00	1.989.438,00	13,63	14.213.251,60	1.819.673,18	1.819.673,18	21,50	14.383.016,42	
Atenção Básica	15.100.000,00	15.447.907,98	1.873.494,10	1.873.494,10	12,84	13.574.413,88	1.703.729,28	1.703.729,28	20,13	13.744.178,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	412.000,00	412.000,00	56.989,40	56.989,40	0,39	355.010,60	56.989,40	56.989,40	0,67	355.010,60	
Vigilância Sanitária	68.000,00	85.460,32	20.590,32	20.590,32	0,14	64.870,00	20.590,32	20.590,32	0,24	64.870,00	
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	257.321,30	38.364,18	38.364,18	0,26	218.957,12	38.364,18	38.364,18	0,45	218.957,12	
Trabalho	136.000,00	136.000,00	6.273,48	6.273,48	0,04	129.726,52	6.273,48	6.273,48	0,07	129.726,52	

Fomento ao Trabalho	136.000,00	136.000,00	6.273,48	6.273,48	0,04	129.726,52	6.273,48	6.273,48	0,07	129.726,52
Educação	15.231.700,00	15.436.312,57	1.876.709,85	1.876.709,85	12,86	13.559.602,72	1.711.100,97	1.711.100,97	20,22	13.725.211,60
Alimentação e Nutrição	1.276.000,00	1.276.064,64	140.637,81	140.637,81	0,96	1.135.426,83	107.765,41	107.765,41	1,27	1.168.299,23
Ensino Fundamental	11.030.200,00	11.234.747,93	1.360.991,84	1.360.991,84	9,32	9.873.756,09	1.237.934,21	1.237.934,21	14,63	9.996.813,72
Educação Infantil	2.802.500,00	2.802.500,00	359.452,41	359.452,41	2,46	2.443.047,59	349.773,56	349.773,56	4,13	2.452.726,44
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	7.222,68	7.222,68	0,05	47.777,32	7.222,68	7.222,68	0,09	47.777,32
Educação Especial	68.000,00	68.000,00	8.405,11	8.405,11	0,06	59.594,89	8.405,11	8.405,11	0,10	59.594,89
Cultura	1.547.000,00	1.547.000,00	54.960,78	54.960,78	0,38	1.492.039,22	47.722,78	47.722,78	0,56	1.499.277,22
Difusão Cultural	1.547.000,00	1.547.000,00	54.960,78	54.960,78	0,38	1.492.039,22	47.722,78	47.722,78	0,56	1.499.277,22
Urbanismo	8.158.090,00	8.507.195,95	4.308.912,66	4.308.912,66	29,52	4.198.283,29	963.166,75	963.166,75	11,38	7.544.029,20
Infra-estrutura Urbana	3.755.000,00	4.015.000,00	3.578.803,47	3.578.803,47	24,52	436.196,53	236.057,56	236.057,56	2,79	3.778.942,44
Serviços Urbanos	4.403.090,00	4.492.195,95	730.109,19	730.109,19	5,00	3.762.086,76	727.109,19	727.109,19	8,59	3.765.086,76
Habitação	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Saneamento	5.000,00	397.000,00	0,00	0,00	0,00	397.000,00	0,00	0,00	0,00	397.000,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Mar/2025, 16h e 15m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	397.000,00	0,00	0,00	0,00	397.000,00	0,00	0,00	0,00	397.000,00
Gestão Ambiental	3.006.650,00	3.049.730,42	227.264,02	227.264,02	1,56	2.822.466,40	163.382,78	163.382,78	1,93	2.886.347,64
Preservação e Conservação Ambiental	3.006.650,00	3.049.730,42	227.264,02	227.264,02	1,56	2.822.466,40	163.382,78	163.382,78	1,93	2.886.347,64
Agricultura	1.258.000,00	1.262.587,31	142.066,13	142.066,13	0,97	1.120.521,18	111.050,93	111.050,93	1,31	1.151.536,38
Extensão Rural	1.258.000,00	1.262.587,31	142.066,13	142.066,13	0,97	1.120.521,18	111.050,93	111.050,93	1,31	1.151.536,38
Indústria	263.000,00	263.000,00	5.573,30	5.573,30	0,04	257.426,70	2.573,30	2.573,30	0,03	260.426,70
Promoção Industrial	263.000,00	263.000,00	5.573,30	5.573,30	0,04	257.426,70	2.573,30	2.573,30	0,03	260.426,70
Transporte	5.765.980,00	6.192.849,45	1.223.084,84	1.223.084,84	8,38	4.969.764,61	560.771,09	560.771,09	6,63	5.632.078,36
Transporte Rodoviário	5.765.980,00	6.192.849,45	1.223.084,84	1.223.084,84	8,38	4.969.764,61	560.771,09	560.771,09	6,63	5.632.078,36
Desporto e Lazer	450.000,00	450.000,00	39.748,98	39.748,98	0,27	410.251,02	33.886,38	33.886,38	0,40	416.113,62
Desporto Comunitário	450.000,00	450.000,00	39.748,98	39.748,98	0,27	410.251,02	33.886,38	33.886,38	0,40	416.113,62
Encargos Especiais	1.460.130,00	1.460.130,00	169.156,35	169.156,35	1,16	1.290.973,65	134.156,35	134.156,35	1,59	1.325.973,65
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	21.676,67	21.676,67	0,15	128.323,33	21.676,67	21.676,67	0,26	128.323,33
Outros Encargos Especiais	1.310.130,00	1.310.130,00	147.479,68	147.479,68	1,01	1.162.650,32	112.479,68	112.479,68	1,33	1.197.650,32
Reservas	658.000,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00
Reserva de Contingência	658.000,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00	0,00	658.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.161.500,00	4.161.500,00	2.034.944,41	2.034.944,41	13,94	2.126.555,59	639.048,18	639.048,18	7,55	3.522.451,82
TOTAL (III)=(I+II)	**78.500.000,00**	**80.440.223,83**	**14.596.697,45**	**14.596.697,45**	**100**	**65.843.526,38**	**8.463.871,46**	**8.463.871,46**	**100**	**71.976.352,37**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Mar/2025, 16h e 15m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.161.500,00	4.161.500,00	2.034.944,41	2.034.944,41	13,94	2.126.555,59	639.048,18	639.048,18	7,55	3.522.451,82
Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.204,36	4.204,36	0,03	30.795,64	4.204,36	4.204,36	0,05	30.795,64
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.204,36	4.204,36	0,03	30.795,64	4.204,36	4.204,36	0,05	30.795,64
Administração	214.000,00	214.000,00	26.379,09	26.379,09	0,18	187.620,91	26.379,09	26.379,09	0,31	187.620,91
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	2.751,92	2.751,92	0,02	12.248,08	2.751,92	2.751,92	0,03	12.248,08
Administração Geral	122.000,00	122.000,00	11.959,00	11.959,00	0,08	110.041,00	11.959,00	11.959,00	0,14	110.041,00
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	10.777,33	10.777,33	0,07	59.222,67	10.777,33	10.777,33	0,13	59.222,67
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	890,84	890,84	0,01	6.109,16	890,84	890,84	0,01	6.109,16
Assistência Social	146.000,00	146.000,00	22.727,29	22.727,29	0,16	123.272,71	22.727,29	22.727,29	0,27	123.272,71
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	15.246,43	15.246,43	0,10	79.753,57	15.246,43	15.246,43	0,18	79.753,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	7.480,86	7.480,86	0,05	42.519,14	7.480,86	7.480,86	0,09	42.519,14
Saúde	698.700,00	698.700,00	104.633,38	104.633,38	0,72	594.066,62	104.633,38	104.633,38	1,24	594.066,62
Atenção Básica	661.000,00	661.000,00	97.155,21	97.155,21	0,67	563.844,79	97.155,21	97.155,21	1,15	563.844,79
Vigilância Sanitária	7.700,00	7.700,00	2.676,53	2.676,53	0,02	5.023,47	2.676,53	2.676,53	0,03	5.023,47
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	4.801,64	4.801,64	0,03	25.198,36	4.801,64	4.801,64	0,06	25.198,36
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	1.132.800,00	1.132.800,00	163.096,67	163.096,67	1,12	969.703,33	163.096,67	163.096,67	1,93	969.703,33

Ensino Fundamental	836.000,00	836.000,00	126.169,01	126.169,01	0,86	709.830,99	126.169,01	126.169,01	1,49	709.830,99
Educação Infantil	281.800,00	281.800,00	34.753,38	34.753,38	0,24	247.046,62	34.753,38	34.753,38	0,41	247.046,62
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	7.000,00	1.004,67	1.004,67	0,01	5.995,33	1.004,67	1.004,67	0,01	5.995,33
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	1.169,61	1.169,61	0,01	6.830,39	1.169,61	1.169,61	0,01	6.830,39
Cultura	21.000,00	21.000,00	3.240,90	3.240,90	0,02	17.759,10	3.240,90	3.240,90	0,04	17.759,10
Difusão Cultural	21.000,00	21.000,00	3.240,90	3.240,90	0,02	17.759,10	3.240,90	3.240,90	0,04	17.759,10
Urbanismo	87.000,00	87.000,00	13.696,31	13.696,31	0,09	73.303,69	13.696,31	13.696,31	0,16	73.303,69
Serviços Urbanos	87.000,00	87.000,00	13.696,31	13.696,31	0,09	73.303,69	13.696,31	13.696,31	0,16	73.303,69
Agricultura	25.000,00	25.000,00	3.878,36	3.878,36	0,03	21.121,64	3.878,36	3.878,36	0,05	21.121,64
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	3.878,36	3.878,36	0,03	21.121,64	3.878,36	3.878,36	0,05	21.121,64
Transporte	110.000,00	110.000,00	15.615,30	15.615,30	0,11	94.384,70	15.615,30	15.615,30	0,18	94.384,70
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	15.615,30	15.615,30	0,11	94.384,70	15.615,30	15.615,30	0,18	94.384,70
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.169,98	1.169,98	0,01	6.830,02	1.169,98	1.169,98	0,01	6.830,02
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.169,98	1.169,98	0,01	6.830,02	1.169,98	1.169,98	0,01	6.830,02
Encargos Especiais	1.683.000,00	1.683.000,00	1.676.302,77	1.676.302,77	11,48	6.697,23	280.406,54	280.406,54	3,31	1.402.593,46
Outros Encargos Especiais	1.683.000,00	1.683.000,00	1.676.302,77	1.676.302,77	11,48	6.697,23	280.406,54	280.406,54	3,31	1.402.593,46
TOTAL	4.161.500,00	4.161.500,00	2.034.944,41	2.034.944,41	13,94	2.126.555,59	639.048,18	639.048,18	7,55	3.522.451,82
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Mar/2025, 16h e 15m.										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Mar/2025, 16h e 15m.		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:C734DF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	581.656.200,00	598.411.842,31	105.498.471,35	105.498.471,35	492.913.370,96	74.457.097,12	74.457.097,12	523.954.745,19	65.347.214,99
DESPESAS CORRENTES	556.308.200,00	556.919.176,82	90.649.641,99	90.649.641,99	466.269.534,83	67.375.145,12	67.375.145,12	489.544.031,70	60.097.616,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	292.523.000,00	294.447.089,45	38.947.219,40	38.947.219,40	255.499.870,05	38.947.219,40	38.947.219,40	255.499.870,05	38.191.226,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.402.000,00	4.402.000,00	1.311.264,48	1.311.264,48	3.090.735,52	1.311.264,48	1.311.264,48	3.090.735,52	1.311.264,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.383.200,00	258.070.087,37	50.391.158,11	50.391.158,11	207.678.929,26	27.116.661,24	27.116.661,24	230.953.426,13	20.595.125,29
DESPESAS DE CAPITAL	25.298.000,00	41.442.665,49	14.848.829,36	14.848.829,36	26.593.836,13	7.081.952,00	7.081.952,00	34.360.713,49	5.249.598,32
INVESTIMENTOS	17.017.000,00	33.161.665,49	12.823.194,83	12.823.194,83	20.338.470,66	5.056.317,47	5.056.317,47	28.105.348,02	3.802.138,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.281.000,00	8.281.000,00	2.025.634,53	2.025.634,53	6.255.365,47	2.025.634,53	2.025.634,53	6.255.365,47	1.447.459,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	47.273.800,00	47.330.396,82	7.676.606,41	7.676.606,41	39.653.790,41	7.483.884,07	7.483.884,07	39.846.512,75	5.368.418,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	628.930.000,00	645.742.239,13	113.175.077,76	113.175.077,76	532.567.161,37	81.940.981,19	81.940.981,19	563.801.257,94	70.715.633,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	628.930.000,00	645.742.239,13	113.175.077,76	113.175.077,76	532.567.161,37	81.940.981,19	81.940.981,19	563.801.257,94	70.715.633,16
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.906.562,12	27.906.562,12	(27.906.562,12)	39.131.910,15
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	628.930.000,00	645.742.239,13	113.175.077,76	113.175.077,76	532.567.161,37	109.847.543,31	109.847.543,31	535.894.695,82	109.847.543,31

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:7F2EEB69

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.273.800,00	47.330.396,82	7.676.606,41	7.676.606,41	6,80	39.653.790,41	7.483.884,07	7.483.884,07	9,14	39.846.512,75
LEGISLATIVA	1.160.000,00	1.191.266,82	252.604,07	252.604,07	0,22	938.662,75	59.881,73	59.881,73	0,07	1.131.385,09
AÇÃO LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00	21.337,25	21.337,25	0,02	938.662,75	21.337,25	21.337,25	0,03	938.662,75
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	231.266,82	231.266,82	231.266,82	0,20	0,00	38.544,48	38.544,48	0,05	192.722,34
ADMINISTRAÇÃO	1.058.000,00	1.058.000,00	163.512,95	163.512,95	0,14	894.487,05	163.512,95	163.512,95	0,20	894.487,05
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	100.000,00	15.504,58	15.504,58	0,01	84.495,42	15.504,58	15.504,58	0,02	84.495,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	798.000,00	798.000,00	122.616,06	122.616,06	0,11	675.383,94	122.616,06	122.616,06	0,15	675.383,94
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	160.000,00	160.000,00	25.392,31	25.392,31	0,02	134.607,69	25.392,31	25.392,31	0,03	134.607,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	650.000,00	650.000,00	99.406,54	99.406,54	0,09	550.593,46	99.406,54	99.406,54	0,12	550.593,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	650.000,00	650.000,00	99.406,54	99.406,54	0,09	550.593,46	99.406,54	99.406,54	0,12	550.593,46
SAÚDE	4.873.000,00	4.898.100,00	718.573,06	718.573,06	0,64	4.179.526,94	718.573,06	718.573,06	0,88	4.179.526,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	318.000,00	339.800,00	43.460,77	43.460,77	0,04	296.339,23	43.460,77	43.460,77	0,05	296.339,23
ATENÇÃO BÁSICA	3.429.000,00	3.429.000,00	516.938,97	516.938,97	0,46	2.912.061,03	516.938,97	516.938,97	0,63	2.912.061,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	884.000,00	887.300,00	122.790,24	122.790,24	0,11	764.509,76	122.790,24	122.790,24	0,15	764.509,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	242.000,00	242.000,00	35.383,08	35.383,08	0,03	206.616,92	35.383,08	35.383,08	0,04	206.616,92
TRABALHO	36.000,00	36.000,00	5.638,43	5.638,43	0,00	30.361,57	5.638,43	5.638,43	0,01	30.361,57
FOMENTO AO TRABALHO	36.000,00	36.000,00	5.638,43	5.638,43	0,00	30.361,57	5.638,43	5.638,43	0,01	30.361,57
EDUCAÇÃO	10.340.000,00	10.340.000,00	1.605.187,40	1.605.187,40	1,42	8.734.812,60	1.605.187,40	1.605.187,40	1,96	8.734.812,60
ENSINO FUNDAMENTAL	4.778.000,00	4.778.000,00	745.568,45	745.568,45	0,66	4.032.431,55	745.568,45	745.568,45	0,91	4.032.431,55
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.378.000,00	5.378.000,00	835.789,85	835.789,85	0,74	4.542.210,15	835.789,85	835.789,85	1,02	4.542.210,15
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	59.000,00	59.000,00	5.911,18	5.911,18	0,01	53.088,82	5.911,18	5.911,18	0,01	53.088,82
EDUCAÇÃO ESPECIAL	125.000,00	125.000,00	17.917,92	17.917,92	0,02	107.082,08	17.917,92	17.917,92	0,02	107.082,08
CULTURA	20.000,00	20.000,00	3.168,36	3.168,36	0,00	16.831,64	3.168,36	3.168,36	0,00	16.831,64
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	3.168,36	3.168,36	0,00	16.831,64	3.168,36	3.168,36	0,00	16.831,64
DIREITOS DA CIDADANIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00

URBANISMO	670.000,00	670.000,00	106.225,14	106.225,14	0,09	563.774,86	106.225,14	106.225,14	0,13	563.774,86
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	210.000,00	210.000,00	32.946,05	32.946,05	0,03	177.053,95	32.946,05	32.946,05	0,04	177.053,95
SERVIÇOS URBANOS	460.000,00	460.000,00	73.279,09	73.279,09	0,06	386.720,91	73.279,09	73.279,09	0,09	386.720,91
GESTÃO AMBIENTAL	249.000,00	249.230,00	38.000,15	38.000,15	0,03	211.229,85	38.000,15	38.000,15	0,05	211.229,85
CONTROLE AMBIENTAL	249.000,00	249.230,00	38.000,15	38.000,15	0,03	211.229,85	38.000,15	38.000,15	0,05	211.229,85
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.500,00	5.500,00	828,74	828,74	0,00	4.671,26	828,74	828,74	0,00	4.671,26
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	5.500,00	5.500,00	828,74	828,74	0,00	4.671,26	828,74	828,74	0,00	4.671,26
AGRICULTURA	190.000,00	190.000,00	28.328,46	28.328,46	0,03	161.671,54	28.328,46	28.328,46	0,03	161.671,54
EXTENSÃO RURAL	190.000,00	190.000,00	28.328,46	28.328,46	0,03	161.671,54	28.328,46	28.328,46	0,03	161.671,54
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	170.800,00	170.800,00	20.268,93	20.268,93	0,02	150.531,07	20.268,93	20.268,93	0,02	150.531,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.000,00	166.000,00	19.542,23	19.542,23	0,02	146.457,77	19.542,23	19.542,23	0,02	146.457,77
TURISMO	4.800,00	4.800,00	726,70	726,70	0,00	4.073,30	726,70	726,70	0,00	4.073,30
TRANSPORTE	300.000,00	300.000,00	44.058,56	44.058,56	0,04	255.941,44	44.058,56	44.058,56	0,05	255.941,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	300.000,00	300.000,00	44.058,56	44.058,56	0,04	255.941,44	44.058,56	44.058,56	0,05	255.941,44
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	10.241,88	10.241,88	0,01	49.758,12	10.241,88	10.241,88	0,01	49.758,12
DESPORTO COMUNITÁRIO	60.000,00	60.000,00	10.241,88	10.241,88	0,01	49.758,12	10.241,88	10.241,88	0,01	49.758,12
ENCARGOS ESPECIAIS	27.486.000,00	27.486.000,00	4.580.563,74	4.580.563,74	4,06	22.905.436,26	4.580.563,74	4.580.563,74	5,59	22.905.436,26
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.100.000,00	2.100.000,00	349.631,94	349.631,94	0,31	1.750.368,06	349.631,94	349.631,94	0,43	1.750.368,06
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	25.386.000,00	25.386.000,00	4.230.931,80	4.230.931,80	3,75	21.155.068,20	4.230.931,80	4.230.931,80	5,17	21.155.068,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	47.273.800,00	47.330.396,82	7.676.606,41	7.676.606,41	100,00	39.653.790,41	7.483.884,07	7.483.884,07	100,00	39.846.512,75
PATRICIA REGINA MILLANI		***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***				***ANTONIO PEDRON***				
Coordenador do Controle Interno		Contadora				Prefeito Municipal				
		CRC: 070279								

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:22497DFF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	59.519.456,95	46.274.997,95	49.831.212,48	45.189.839,30	46.549.205,46	44.145.254,99	45.345.507,55	43.258.560,98	42.260.074,61	62.441.511,09	60.764.037,98	51.222.517,62	596.802.176,96	611.996.233,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.487.045,47	9.172.357,77	7.836.496,47	9.821.998,26	8.172.551,63	8.820.690,85	7.985.382,34	8.942.045,01	7.329.247,69	11.010.015,67	7.100.805,02	7.696.149,45	118.374.785,63	130.069.000,00
IPTU	13.018.168,96	1.835.402,86	654.990,03	1.364.143,72	880.490,22	1.325.169,95	530.167,01	1.338.606,05	370.695,53	1.270.487,72	367.847,28	675.155,14	23.631.324,47	28.700.000,00
ISS	3.716.072,87	3.887.943,83	4.151.979,72	3.707.695,78	4.032.238,93	3.952.884,39	4.378.057,11	4.338.727,38	4.232.484,07	4.587.678,86	4.113.584,80	3.979.072,06	49.078.419,80	53.500.000,00
ITBI	1.053.672,25	1.094.553,97	1.057.472,50	756.709,62	1.091.561,19	1.413.369,53	1.156.747,53	851.737,27	774.833,71	1.601.494,36	749.082,17	1.000.106,57	12.601.340,67	13.200.000,00
IRRF	1.385.972,51	1.456.605,43	1.396.544,59	1.400.010,84	1.526.108,76	1.407.416,95	1.472.911,25	1.508.173,67	1.607.172,30	2.790.284,42	1.380.516,90	1.500.241,48	18.831.959,10	18.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.313.158,88	897.851,68	575.509,63	2.593.438,30	642.152,53	721.850,03	447.499,44	904.800,64	344.062,08	760.070,31	489.773,87	541.574,20	14.231.741,59	15.969.000,00
Contribuições	2.802.507,56	2.564.892,04	2.505.868,21	2.520.560,75	2.418.895,03	2.504.923,29	2.426.486,91	2.496.023,96	2.499.314,26	3.761.523,80	2.606.214,36	2.605.414,73	31.712.624,90	32.055.000,00
Receita patrimonial	1.774.529,46	1.614.883,62	2.102.755,55	1.890.266,68	2.393.068,72	2.044.845,92	1.795.383,63	2.147.706,03	1.617.963,12	6.010.057,37	3.015.335,16	2.139.449,96	28.546.245,22	16.431.333,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.748.273,79	1.591.174,91	2.082.136,31	1.869.063,22	2.371.371,27	2.025.347,01	1.762.691,41	2.128.139,40	1.597.147,13	1.641.144,81	2.990.597,65	2.082.417,30	23.889.504,21	15.284.333,98
Outras Receitas Patrimoniais	26.255,67	23.708,71	20.619,24	21.203,46	21.697,45	19.498,91	32.692,22	19.566,63	20.815,99	4.368.912,56	24.737,51	57.032,66	4.656.741,01	1.147.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de serviços	116.530,56	102.074,72	97.776,71	119.947,89	142.058,15	133.454,71	121.299,25	119.490,84	96.627,05	105.962,62	78.355,26	126.857,52	1.360.435,28	2.051.000,00
Transferências correntes	29.298.198,11	31.847.993,89	36.388.603,38	29.373.314,37	31.947.810,23	29.654.654,92	31.877.643,89	28.371.698,00	29.690.470,57	39.722.017,67	46.499.844,90	37.362.081,49	402.034.331,42	422.020.400,00
Cota parte do FPM	6.304.313,27	6.591.514,41	7.692.571,29	8.260.538,97	8.950.997,10	7.002.122,12	7.291.730,18	6.099.418,54	7.807.534,24	12.594.583,59	7.861.793,39	10.549.618,94	97.006.736,04	112.900.000,00
Cota parte do ICMS	5.901.798,29	7.115.127,27	5.877.995,76	6.077.556,07	7.253.570,23	6.204.727,48	6.720.606,49	7.559.694,19	6.386.907,88	8.070.290,98	7.395.748,80	6.175.852,66	80.739.876,10	81.000.000,00
Cota parte do IPVA	3.261.569,16	3.232.622,51	3.048.934,51	1.120.466,98	1.003.359,18	894.717,55	841.462,65	830.773,31	648.135,07	707.550,15	12.853.423,31	3.840.577,71	32.283.592,09	37.500.000,00
Cota parte do ITR	8.537,59	9.502,31	9.303,04	12.851,95	10.427,03	11.410,13	42.698,33	80.477,97	11.503,13	18.163,99	1.289,32	9.200,53	225.365,32	332.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.168,22	79.707,01	83.894,30	105.418,93	93.181,27	126.105,39	137.656,77	93.459,36	103.789,65	121.849,29	84.273,52	95.398,18	1.216.901,89	800.000,00
Transferências do FUNDEB	5.983.277,23	6.378.090,45	7.161.573,43	6.037.614,12	6.364.054,69	6.169.780,52	7.425.068,48	7.080.751,25	6.547.734,36	7.733.111,95	9.789.867,19	7.832.766,04	84.503.689,71	85.900.000,00
Outras transferências correntes	7.746.534,35	8.441.429,93	12.514.331,05	7.758.867,35	8.272.220,73	9.245.791,73	9.418.420,99	6.627.123,38	8.184.866,24	10.476.467,72	8.513.449,37	8.858.667,43	106.058.170,27	103.588.400,00
Outras receitas correntes	1.040.645,79	972.795,91	899.712,16	1.463.751,35	1.474.821,70	986.685,30	1.139.311,53	1.181.597,14	1.026.451,92	1.831.933,96	1.463.483,28	1.292.564,47	14.773.754,51	9.369.500,00
DEDUÇÕES (II)	5.675.509,73	5.695.346,62	6.183.584,15	6.218.819,51	5.728.771,16	5.582.817,47	5.248.603,36	5.780.789,89	5.465.729,71	8.002.043,06	9.553.010,76	7.310.111,11	76.445.136,53	74.718.117,57
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.357.296,66	1.361.438,12	1.365.016,44	1.367.990,80	1.389.601,23	1.387.156,67	1.406.715,48	1.403.135,54	1.398.192,83	2.749.187,10	1.466.725,42	1.485.899,97	18.138.356,26	17.400.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	113.429,52	113.429,90	111.874,28	627.817,83	118.383,76	116.725,66	116.616,49	115.946,09	117.895,59	895.295,87	122.477,78	349.031,92	2.918.924,69	1.260.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.091.106,27	814.783,93	1.364.153,69	1.107.644,35	1.477.995,06	1.231.118,63	1.032.476,64	1.328.943,63	958.067,34	821.246,79	2.324.501,93	1.341.049,64	14.893.087,90	11.531.717,57
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.113.677,28	3.405.694,67	3.342.539,74	3.115.366,53	2.742.791,11	2.847.816,51	2.692.794,75	2.932.764,63	2.991.573,95	3.536.313,30	5.639.305,63	4.134.129,58	40.494.767,68	44.526.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	53.843.947,22	40.579.651,33	43.647.628,33	38.971.019,79	40.820.434,30	38.562.437,52	40.096.904,19	37.477.771,09	36.794.344,90	54.439.468,03	51.211.027,22	43.912.406,51	520.357.040,43	537.278.116,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	4.300.000,00	600.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	5.460.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	53.843.947,22	40.579.651,33	39.347.628,33	38.371.019,79	40.320.434,30	38.562.437,52	40.096.904,19	37.477.771,09	36.794.344,90	54.379.468,03	51.211.027,22	43.912.406,51	514.897.040,43	537.278.116,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	559.152,00	559.152,00	545.032,00	559.152,00	559.152,00	584.568,00	584.568,00	581.744,00	584.568,00	1.171.960,00	631.488,00	640.596,00	7.561.132,00	7.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	53.284.795,22	40.020.499,33	38.802.596,33	37.811.867,79	39.761.282,30	37.977.869,52	39.512.336,19	36.896.027,09	36.209.776,90	53.207.508,03	50.579.539,22	43.271.810,51	507.335.908,43	529.678.116,41

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador Do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:2094C0C2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**145.657,02**	**11.938.888,86**	**9.040.297,78**	**688.940,00**	**2.355.308,10**	**271.700,52**	**18.820.842,51**	**10.187.689,52**	**9.104.792,90**	**977.680,79**	**9.010.069,34**	**11.365.377,44**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**145.657,02**	**11.920.449,31**	**9.021.858,23**	**688.940,00**	**2.355.308,10**	**271.700,52**	**18.808.164,76**	**10.183.659,71**	**9.100.763,09**	**977.680,79**	**9.001.421,40**	**11.356.729,50**
Poder Executivo	330,00	10.844,70	10.844,70	0,00	330,00	0,00	5.773,95	5.773,95	5.773,95	0,00	0,00	330,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	23.819,08	23.469,08	350,00	0,00	3.638,33	230.798,44	170.577,03	165.976,81	7.112,58	61.347,38	61.347,38
Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	52.266,36	52.233,79	0,00	32,57	0,00	35.062,92	34.175,11	34.175,11	0,00	887,81	920,38
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço,	0,00	5.114,23	5.114,23	0,00	0,00	4.200,00	42.407,50	16.864,84	15.594,24	18.241,09	12.772,17	12.772,17
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	391.635,34	319.695,78	0,00	71.939,56	17.769,49	765.964,97	606.524,91	589.005,72	21.856,53	172.872,21	244.811,77
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	8.270,00	1.361.452,29	291.991,46	0,00	1.077.730,83	22.939,05	1.567.799,48	835.952,18	835.787,18	44.822,01	710.129,34	1.787.860,17
Secretaria Municipal de Saúde	5.000,00	4.180.768,13	3.577.178,13	603.590,00	5.000,00	188.960,55	8.108.864,02	4.613.256,22	3.957.797,63	281.530,18	4.058.496,76	4.063.496,76
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	4.597,67	4.597,67	0,00	0,00	0,00	651.865,29	5.176,59	4.704,44	440.548,24	206.612,61	206.612,61
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	85.030,00	5.471.383,47	4.525.600,72	85.000,00	945.812,75	31.896,66	3.359.969,19	1.121.001,56	1.018.487,60	132.354,43	2.241.023,82	3.186.836,57
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	47.000,00	358.167,58	151.825,28	0,00	253.342,30	207,00	448.979,54	392.131,31	98.638,05	4.855,33	345.693,16	599.035,46
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	6.717,67	6.717,67	0,00	0,00	0,00	2.112.876,61	2.019.028,64	2.017.176,18	24.380,90	71.319,53	71.319,53
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	27,02	49.822,70	48.729,63	0,00	1.120,09	2.089,44	1.477.101,09	362.731,61	357.387,37	1.979,50	1.119.823,66	1.120.943,75
Secretaria Municipal da Mulher e Bem-estar Social	0,00	3.860,09	3.860,09	0,00	0,00	0,00	701,76	465,76	258,81	0,00	442,95	442,95
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	**0,00**	**18.439,55**	**18.439,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358,44**	**358,44**
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO -	0,00	18.439,55	18.439,55	0,00	0,00	0,00	358,44	0,00	0,00	0,00	358,44	358,44
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Francisco Beltrão	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.319,31**	**4.029,81**	**4.029,81**	**0,00**	**8.289,50**	**8.289,50**
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.319,31	4.029,81	4.029,81	0,00	8.289,50	8.289,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**893.509,86**	**893.509,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**0,00**	**893.509,86**	**893.509,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria Municipal de Administração	0,00	893.509,86	893.509,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**145.657,02**	**12.832.398,72**	**9.933.807,64**	**688.940,00**	**2.355.308,10**	**271.700,52**	**18.820.842,51**	**10.187.689,5**	**9.104.792,90**	**977.680,79**	**9.010.069,34**	**11.365.377,44**

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC:070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:C0BECE38

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO PODER EXECUTIVO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**145.657,02**	**11.938.888,86**	**9.040.297,78**	**688.940,00**	**2.355.308,10**	**271.700,52**	**18.808.523,20**	**10.183.659,71**	**9.100.763,09**	**977.680,79**	**9.001.779,84**	**11.357.087,94**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**145.657,02**	**11.920.449,31**	**9.021.858,23**	**688.940,00**	**2.355.308,10**	**271.700,52**	**18.808.164,76**	**10.183.659,71**	**9.100.763,09**	**977.680,79**	**9.001.421,40**	**11.356.729,50**
Poder Executivo	330,00	10.844,70	10.844,70	0,00	330,00	0,00	5.773,95	5.773,95	5.773,95	0,00	0,00	330,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	23.819,08	23.469,08	350,00	0,00	3.638,33	230.798,44	170.577,03	165.976,81	7.112,58	61.347,38	61.347,38
Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	52.266,36	52.233,79	0,00	32,57	0,00	35.062,92	34.175,11	34.175,11	0,00	887,81	920,38
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço,	0,00	5.114,23	5.114,23	0,00	0,00	4.200,00	42.407,50	16.864,84	15.594,24	18.241,09	12.772,17	12.772,17
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	391.635,34	319.695,78	0,00	71.939,56	17.769,49	765.964,97	606.524,91	589.005,72	21.856,53	172.872,21	244.811,77
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	8.270,00	1.361.452,29	291.991,46	0,00	1.077.730,83	22.939,05	1.567.799,48	835.952,18	835.787,18	44.822,01	710.129,34	1.787.860,17
Secretaria Municipal de Saúde	5.000,00	4.180.768,13	3.577.178,13	603.590,00	5.000,00	188.960,55	8.108.864,02	4.613.256,22	3.957.797,63	281.530,18	4.058.496,76	4.063.496,76
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	4.597,67	4.597,67	0,00	0,00	0,00	651.865,29	5.176,59	4.704,44	440.548,24	206.612,61	206.612,61
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	85.030,00	5.471.383,47	4.525.600,72	85.000,00	945.812,75	31.896,66	3.359.969,19	1.121.001,56	1.018.487,60	132.354,43	2.241.023,82	3.186.836,57
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	47.000,00	358.167,58	151.825,28	0,00	253.342,30	207,00	448.979,54	392.131,31	98.638,05	4.855,33	345.693,16	599.035,46
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	6.717,67	6.717,67	0,00	0,00	0,00	2.112.876,61	2.019.028,64	2.017.176,18	24.380,90	71.319,53	71.319,53
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	27,02	49.822,70	48.729,63	0,00	1.120,09	2.089,44	1.477.101,09	362.731,61	357.387,37	1.979,50	1.119.823,66	1.120.943,75
Secretaria Municipal da Mulher e Bem-estar Social	0,00	3.860,09	3.860,09	0,00	0,00	0,00	701,76	465,76	258,81	0,00	442,95	442,95
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	**0,00**	**18.439,55**	**18.439,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358,44**	**358,44**
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO -	0,00	18.439,55	18.439,55	0,00	0,00	0,00	358,44	0,00	0,00	0,00	358,44	358,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**893.509,86**	**893.509,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**0,00**	**893.509,86**	**893.509,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria Municipal de Administração	0,00	893.509,86	893.509,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**145.657,02**	**12.832.398,72**	**9.933.807,64**	**688.940,00**	**2.355.308,10**	**271.700,52**	**18.808.523,20**	**10.183.659,7**	**9.100.763,09**	**977.680,79**	**9.001.779,84**	**11.357.087,94**

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:6E389862

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	114.100.000,00	114.100.000,00	13.765.606,40	12,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.700.000,00	28.700.000,00	1.043.002,42	3,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.200.000,00	13.200.000,00	1.749.188,74	13,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	53.500.000,00	53.500.000,00	8.092.656,86	15,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.700.000,00	18.700.000,00	2.880.758,38	15,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	222.632.000,00	222.632.000,00	48.867.176,36	21,95
Cota-Parte FPM	103.000.000,00	103.000.000,00	18.411.412,33	17,88
Cota-Parte ITR	332.000,00	332.000,00	10.489,85	3,16
Cota-Parte IPVA	37.500.000,00	37.500.000,00	16.694.001,02	44,52
Cota-Parte ICMS	81.000.000,00	81.000.000,00	13.571.601,46	16,76
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	179.671,70	22,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	336.732.000,00	336.732.000,00	62.632.782,76	18,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	40.852.800,0	41.284.417,4	6.488.223,96	15,72	6.069.077,36	14,70	5.506.388,50	13,34
Despesas Correntes	40.852.800,0	41.284.417,4	6.488.223,96	15,72	6.069.077,36	14,70	5.506.388,50	13,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.558.000,0	29.814.699,7	10.950.572,11	36,73	8.346.048,48	27,99	6.577.825,97	22,06
Despesas Correntes	30.355.000,0	27.486.035,2	10.945.133,93	39,82	8.340.610,30	30,34	6.572.387,79	23,91
Despesas de Capital	203.000,00	2.328.664,57	5.438,18	0,23	5.438,18	0,23	5.438,18	0,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	39.000,00	39.000,00	9.992,76	25,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	9.992,76	26,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	756.000,00	756.000,00	91.798,57	12,14	18.055,56	2,39	18.055,56	2,39
Despesas Correntes	706.000,00	706.000,00	91.798,57	13,00	18.055,56	2,56	18.055,56	2,56
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.418.000,00	4.424.142,98	595.414,16	13,46	579.323,29	13,09	552.799,52	12,50
Despesas Correntes	4.368.000,00	4.374.142,98	595.414,16	13,61	579.323,29	13,24	552.799,52	12,64
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.059.000,00	5.288.000,00	672.379,93	12,72	632.076,42	11,95	622.616,06	11,77
Despesas Correntes	5.054.000,00	5.283.000,00	672.379,93	12,73	632.076,42	11,96	622.616,06	11,79
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	81.682.800,0	81.606.260,2	18.808.381,49	23,05	15.644.581,11	19,17	13.277.685,61	16,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.808.381,49	15.644.581,11	13.277.685,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.808.381,49	15.644.581,11	13.277.685,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.394.917,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.413.464,08	6.249.663,70	3.882.768,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,03	24,98	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	9.394.917,41	18.808.381,4 9	.413.464,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.029,50	9.413.464,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										0,00

ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	6.029,50	6.029,50	6.029,50	-6.029,50
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	89.029.000,00	89.029.000,00	15.035.214,62	16,89
Proveniente da União	85.234.000,00	85.234.000,00	14.609.584,06	17,14
Proveniente dos Estados	3.795.000,00	3.795.000,00	425.630,56	11,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.028.000,00	2.028.000,00	521.729,82	25,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	91.057.000,00	91.057.000,00	15.556.944,44	17,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	26.352.000,0	26.329.857,7	4.595.579,62	17,45	3.646.432,32	13,85	3.519.407,94	13,37
Despesas Correntes	24.352.000,0	24.349.900,0	4.426.802,54	18,18	3.507.027,12	14,40	3.380.002,74	13,88
Despesas de Capital	2.000.000,00	1.979.957,76	168.777,08	8,52	139.405,20	7,04	139.405,20	7,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.046.000,0	67.371.182,2	24.511.528,40	36,38	14.859.797,90	22,06	11.112.769,26	16,49
Despesas Correntes	59.761.000,0	59.998.992,7	18.248.050,77	30,41	11.769.796,90	19,62	8.839.288,26	14,73
Despesas de Capital	285.000,00	7.372.189,47	6.263.477,63	84,96	3.090.001,00	41,91	2.273.481,00	30,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	202.142,64	27.427,72	13,57	6.941,42	3,43	6.191,42	3,06
Despesas Correntes	100.000,00	102.142,64	27.427,72	26,85	6.941,42	6,80	6.191,42	6,06
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.096.000,00	2.096.000,00	336.535,78	16,06	266.638,60	12,72	244.112,95	11,65
Despesas Correntes	2.091.000,00	2.091.000,00	336.535,78	16,09	266.638,60	12,75	244.112,95	11,67
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	570.000,00	577.260,00	115.016,98	19,92	36.830,96	6,38	36.024,06	6,24
Despesas Correntes	520.000,00	527.260,00	115.016,98	21,81	36.830,96	6,99	36.024,06	6,83
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	89.624.000,0	96.936.442,6	29.586.088,50	30,52	18.816.641,20	19,41	14.918.505,63	15,39

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	67.204.800,0	67.614.275,2	11.083.803,58	16,39	9.715.509,68	14,37	9.025.796,44	13,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	90.604.000,0	97.185.881,9	35.462.100,51	36,49	23.205.846,38	23,88	17.690.595,23	18,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	239.000,00	241.142,64	37.420,48	15,52	6.941,42	2,88	6.191,42	2,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.116.000,00	1.116.000,00	91.798,57	8,23	18.055,56	1,62	18.055,56	1,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.514.000,00	6.520.142,98	931.949,94	14,29	845.961,89	12,97	796.912,47	12,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.629.000,00	5.865.260,00	787.396,91	13,42	668.907,38	11,40	658.640,12	11,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	171.306.800,	178.542.702,	48.394.469,99	27,11	34.461.222,31	19,30	28.196.191,24	15,79

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:6DBA3EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.035, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.035, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder a Revisão Geral Anual, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, ao vencimento dos profissionais de educação, da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual (data base), estabelecido sobre o salário dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, do Município de Honório Serpa, na ordem de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), conforme índice de correção do Índice Nacional de Preços no Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial na ordem de 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento), sobre o salário dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, do Município de Honório Serpa

Art. 3º A Revisão Geral Anual (data base) dar-se-á com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988; na Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação (MEC), e no § 3º, do art. 120, da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017.

Art. 4º A revisão geral concedida antecipa a data base fixada em Lei Municipal para a revisão geral anual, logo, a revisão com data base em março, valerá apenas aos demais servidores.

Art. 5º A revisão geral e o reajuste de que tratam o art. 1º e art. 2º desta lei, serão aplicados sobre os valores constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 247, de 02 de abril de 2008, que trata dos salários dos profissionais da educação, da rede municipal de ensino.

Art. 6º O Anexo I, da Lei Municipal nº 247, de 02 de abril de 2008, que trata dos salários dos profissionais da educação, da rede municipal de ensino, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - LEI 247/2008

Graduação																
Níveis	**Classe 1**	**Classe 2**	**Classe 3**	**Classe 4**	**Classe 5**	**Classe 6**	**Classe 7**	**Classe 8**	**Classe 9**	**Classe 10**	**Classe 11**	**Classe 12**	**Classe 13**	**Classe 14**	**Classe 15**	**Classe 16**
PEBM-I (20hrs)	R$ 2.434,08	R$ 2.494,93	R$ 2.557,31	R$ 2.621,24	R$ 2.686,77	R$ 2.753,94	R$ 2.822,79	R$ 2.893,36	R$ 2.965,69	R$ 3.039,83	R$ 3.115,83	R$ 3.193,72	R$ 3.273,57	R$ 3.355,41	R$ 3.439,29	R$ 3.525,27
PEBM-II (20hrs)	R$ 2.434,08	R$ 2.494,93	R$ 2.557,31	R$ 2.621,24	R$ 2.686,77	R$ 2.753,94	R$ 2.822,79	R$ 2.893,36	R$ 2.965,69	R$ 3.039,83	R$ 3.115,83	R$ 3.193,72	R$ 3.273,57	R$ 3.355,41	R$ 3.439,29	R$ 3.525,27
PEBM-III (20hrs)	R$ 2.434,08	R$ 2.494,93	R$ 2.557,31	R$ 2.621,24	R$ 2.686,77	R$ 2.753,94	R$ 2.822,79	R$ 2.893,36	R$ 2.965,69	R$ 3.039,83	R$ 3.115,83	R$ 3.193,72	R$ 3.273,57	R$ 3.355,41	R$ 3.439,29	R$ 3.525,27
PEBM-I (40hrs)	R$ 4.868,16	R$ 4.989,86	R$ 5.114,61	R$ 5.242,48	R$ 5.373,54	R$ 5.507,88	R$ 5.645,57	R$ 5.786,71	R$ 5.931,38	R$ 6.079,66	R$ 6.231,66	R$ 6.387,45	R$ 6.547,13	R$ 6.710,81	R$ 6.878,58	R$ 7.050,55
PEBM-II (40hrs)	R$ 4.868,16	R$ 4.989,86	R$ 5.114,61	R$ 5.242,48	R$ 5.373,54	R$ 5.507,88	R$ 5.645,57	R$ 5.786,71	R$ 5.931,38	R$ 6.079,66	R$ 6.231,66	R$ 6.387,45	R$ 6.547,13	R$ 6.710,81	R$ 6.878,58	R$ 7.050,55
PEBM-III(40hrs)	R$ 4.868,16	R$ 4.989,86	R$ 5.114,61	R$ 5.242,48	R$ 5.373,54	R$ 5.507,88	R$ 5.645,57	R$ 5.786,71	R$ 5.931,38	R$ 6.079,66	R$ 6.231,66	R$ 6.387,45	R$ 6.547,13	R$ 6.710,81	R$ 6.878,58	R$ 7.050,55

Adicional Pós Graduação																
Níveis	**Classe 1**	**Classe 2**	**Classe 3**	**Classe 4**	**Classe 5**	**Classe 6**	**Classe 7**	**Classe 8**	**Classe 9**	**Classe 10**	**Classe 11**	**Classe 12**	**Classe 13**	**Classe 14**	**Classe 15**	**Classe 16**
PEBM-I (20hrs)	R$ 2.799,19	R$ 2.869,17	R$ 2.940,90	R$ 3.014,42	R$ 3.089,78	R$ 3.167,03	R$ 3.246,20	R$ 3.327,36	R$ 3.410,54	R$ 3.495,81	R$ 3.583,20	R$ 3.672,78	R$ 3.764,60	R$ 3.858,72	R$ 3.955,19	R$ 4.054,06
PEBM-II (20hrs)	R$ 2.799,19	R$ 2.869,17	R$ 2.940,90	R$ 3.014,42	R$ 3.089,78	R$ 3.167,03	R$ 3.246,20	R$ 3.327,36	R$ 3.410,54	R$ 3.495,81	R$ 3.583,20	R$ 3.672,78	R$ 3.764,60	R$ 3.858,72	R$ 3.955,19	R$ 4.054,06
PEBM-III (20hrs)	R$ 2.799,19	R$ 2.869,17	R$ 2.940,90	R$ 3.014,42	R$ 3.089,78	R$ 3.167,03	R$ 3.246,20	R$ 3.327,36	R$ 3.410,54	R$ 3.495,81	R$ 3.583,20	R$ 3.672,78	R$ 3.764,60	R$ 3.858,72	R$ 3.955,19	R$ 4.054,06
PEBM-I (40hrs)	R$ 5.598,38	R$ 5.738,34	R$ 5.881,80	R$ 6.028,85	R$ 6.179,57	R$ 6.334,06	R$ 6.492,41	R$ 6.654,72	R$ 6.821,09	R$ 6.991,61	R$ 7.166,40	R$ 7.345,56	R$ 7.529,20	R$ 7.717,43	R$ 7.910,37	R$ 8.108,13
PEBM-II (40hrs)	R$ 5.598,38	R$ 5.738,34	R$ 5.881,80	R$ 6.028,85	R$ 6.179,57	R$ 6.334,06	R$ 6.492,41	R$ 6.654,72	R$ 6.821,09	R$ 6.991,61	R$ 7.166,40	R$ 7.345,56	R$ 7.529,20	R$ 7.717,43	R$ 7.910,37	R$ 8.108,13
PEBM-III(40hrs)	R$ 5.598,38	R$ 5.738,34	R$ 5.881,80	R$ 6.028,85	R$ 6.179,57	R$ 6.334,06	R$ 6.492,41	R$ 6.654,72	R$ 6.821,09	R$ 6.991,61	R$ 7.166,40	R$ 7.345,56	R$ 7.529,20	R$ 7.717,43	R$ 7.910,37	R$ 8.108,13

Adicional Mestrado																
Níveis	**Classe 1**	**Classe 2**	**Classe 3**	**Classe 4**	**Classe 5**	**Classe 6**	**Classe 7**	**Classe 8**	**Classe 9**	**Classe 10**	**Classe 11**	**Classe 12**	**Classe 13**	**Classe 14**	**Classe 15**	**Classe 16**
PEBM-I (20hrs)	R$ 3.651,12	R$ 3.742,40	R$ 3.835,96	R$ 3.931,86	R$ 4.030,15	R$ 4.130,91	R$ 4.234,18	R$ 4.340,03	R$ 4.448,54	R$ 4.559,75	R$ 4.673,74	R$ 4.790,59	R$ 4.910,35	R$ 5.033,11	R$ 5.158,94	R$ 5.287,91
PEBM-II (20hrs)	R$ 3.651,12	R$ 3.742,40	R$ 3.835,96	R$ 3.931,86	R$ 4.030,15	R$ 4.130,91	R$ 4.234,18	R$ 4.340,03	R$ 4.448,54	R$ 4.559,75	R$ 4.673,74	R$ 4.790,59	R$ 4.910,35	R$ 5.033,11	R$ 5.158,94	R$ 5.287,91
PEBM-III (20hrs)	R$ 3.651,12	R$ 3.742,40	R$ 3.835,96	R$ 3.931,86	R$ 4.030,15	R$ 4.130,91	R$ 4.234,18	R$ 4.340,03	R$ 4.448,54	R$ 4.559,75	R$ 4.673,74	R$ 4.790,59	R$ 4.910,35	R$ 5.033,11	R$ 5.158,94	R$ 5.287,91
PEBM-I (40hrs)	R$ 7.302,24	R$ 7.484,80	R$ 7.671,92	R$ 7.863,71	R$ 8.060,31	R$ 8.261,81	R$ 8.468,36	R$ 8.680,07	R$ 8.897,07	R$ 9.119,50	R$ 9.347,48	R$ 9.581,17	R$ 9.820,70	R$ 10.066,22	R$ 10.317,87	R$ 10.575,82
PEBM-II (40hrs)	R$ 7.302,24	R$ 7.484,80	R$ 7.671,92	R$ 7.863,71	R$ 8.060,31	R$ 8.261,81	R$ 8.468,36	R$ 8.680,07	R$ 8.897,07	R$ 9.119,50	R$ 9.347,48	R$ 9.581,17	R$ 9.820,70	R$ 10.066,22	R$ 10.317,87	R$ 10.575,82
PEBM-III(40hrs)	R$ 7.302,24	R$ 7.484,80	R$ 7.671,92	R$ 7.863,71	R$ 8.060,31	R$ 8.261,81	R$ 8.468,36	R$ 8.680,07	R$ 8.897,07	R$ 9.119,50	R$ 9.347,48	R$ 9.581,17	R$ 9.820,70	R$ 10.066,22	R$ 10.317,87	R$ 10.575,82

Adicional Doutorado																
Níveis	**Classe 1**	**Classe 2**	**Classe 3**	**Classe 4**	**Classe 5**	**Classe 6**	**Classe 7**	**Classe 8**	**Classe 9**	**Classe 10**	**Classe 11**	**Classe 12**	**Classe 13**	**Classe 14**	**Classe 15**	**Classe 16**
PEBM-I (20hrs)	R$ 3.894,53	R$ 3.991,89	R$ 4.091,69	R$ 4.193,98	R$ 4.298,83	R$ 4.406,30	R$ 4.516,46	R$ 4.629,37	R$ 4.745,10	R$ 4.863,73	R$ 4.985,33	R$ 5.109,96	R$ 5.237,71	R$ 5.368,65	R$ 5.502,87	R$ 5.640,44
PEBM-II (20hrs)	R$ 3.894,53	R$ 3.991,89	R$ 4.091,69	R$ 4.193,98	R$ 4.298,83	R$ 4.406,30	R$ 4.516,46	R$ 4.629,37	R$ 4.745,10	R$ 4.863,73	R$ 4.985,33	R$ 5.109,96	R$ 5.237,71	R$ 5.368,65	R$ 5.502,87	R$ 5.640,44
PEBM-III (20hrs)	R$ 3.894,53	R$ 3.991,89	R$ 4.091,69	R$ 4.193,98	R$ 4.298,83	R$ 4.406,30	R$ 4.516,46	R$ 4.629,37	R$ 4.745,10	R$ 4.863,73	R$ 4.985,33	R$ 5.109,96	R$ 5.237,71	R$ 5.368,65	R$ 5.502,87	R$ 5.640,44
PEBM-I (40hrs)	R$ 7.789,06	R$ 7.983,78	R$ 8.183,38	R$ 8.387,96	R$ 8.597,66	R$ 8.812,60	R$ 9.032,92	R$ 9.258,74	R$ 9.490,21	R$ 9.727,46	R$ 9.970,65	R$ 10.219,92	R$ 10.475,41	R$ 10.737,30	R$ 11.005,73	R$ 11.280,88
PEBM-II (40hrs)	R$ 7.789,06	R$ 7.983,78	R$ 8.183,38	R$ 8.387,96	R$ 8.597,66	R$ 8.812,60	R$ 9.032,92	R$ 9.258,74	R$ 9.490,21	R$ 9.727,46	R$ 9.970,65	R$ 10.219,92	R$ 10.475,41	R$ 10.737,30	R$ 11.005,73	R$ 11.280,88
PEBM-III(40hrs)	R$ 7.789,06	R$ 7.983,78	R$ 8.183,38	R$ 8.387,96	R$ 8.597,66	R$ 8.812,60	R$ 9.032,92	R$ 9.258,74	R$ 9.490,21	R$ 9.727,46	R$ 9.970,65	R$ 10.219,92	R$ 10.475,41	R$ 10.737,30	R$ 11.005,73	R$ 11.280,88

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 24 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:D78A456F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.037, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.037, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Concede a Revisão Geral Anual, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, ao vencimento dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual (data base), estabelecida sobre o vencimento dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal, na ordem de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), conforme índice de correção do Índice Nacional de Preços no Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial na ordem de 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento), sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Ficam excluídos desta lei os cargos comissionados símbolo CC1, os Conselheiros Tutelares, os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Endemias, os profissionais da educação básica municipal, vez que existindo lei própria desses, bem como aos servidores que recebem valor correspondente ao mínimo nacional, pois já têm adequados seus vencimentos através de Decreto Municipal, quando da alteração do salário mínimo nacional.

Art. 4º Fica alterado os valores constantes no o Anexo I, na Lei Municipal nº 820, de 07 de março de 2019, que organiza e descreve os cargos, número de vagas, titulação, remuneração e funções dos servidores públicos do Município de Honório Serpa, passando a vigorar da seguinte forma:

TABELA SALARIAL - ANO DE 2025																
Índice + reajuste 2025	5,89%	ANEXO I - LEI 820/2019 - Artigo 122 do Estatudo dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa														
Cargos	Vencimentos	Ref. 1	Ref. 2	Ref. 3	Ref. 4	Ref. 5	Ref. 6	Ref. 7	Ref. 8	Ref. 9	Ref. 10	Ref. 11	Ref. 12	Ref. 13	Ref. 14	Ref. 15
Administrador	R$ 3.607,62	R$ 3.679,77	R$ 3.753,37	R$ 3.828,43	R$ 3.905,00	R$ 3.983,10	R$ 4.062,77	R$ 4.144,02	R$ 4.226,90	R$ 4.311,44	R$ 4.397,67	R$ 4.485,62	R$ 4.575,33	R$ 4.666,84	R$ 4.760,18	R$ 4.855,38
Arquiteto e Urbanista	R$ 4.492,91	R$ 4.582,77	R$ 4.674,43	R$ 4.767,91	R$ 4.863,27	R$ 4.960,54	R$ 5.059,75	R$ 5.160,94	R$ 5.264,16	R$ 5.369,45	R$ 5.476,84	R$ 5.586,37	R$ 5.698,10	R$ 5.812,06	R$ 5.928,30	R$ 6.046,87
Assistente Administrativo	R$ 1.717,61	R$ 1.751,96	R$ 1.787,00	R$ 1.822,74	R$ 1.859,20	R$ 1.896,38	R$ 1.934,31	R$ 1.972,99	R$ 2.012,45	R$ 2.052,70	R$ 2.093,76	R$ 2.135,63	R$ 2.178,34	R$ 2.221,91	R$ 2.266,35	R$ 2.311,68
Assistente Social	R$ 3.833,73	R$ 3.910,40	R$ 3.988,61	R$ 4.068,38	R$ 4.149,75	R$ 4.232,74	R$ 4.317,40	R$ 4.403,75	R$ 4.491,82	R$ 4.581,66	R$ 4.673,29	R$ 4.766,76	R$ 4.862,09	R$ 4.959,33	R$ 5.058,52	R$ 5.159,69
Atendente de Farmácia	R$ 1.717,61	R$ 1.751,96	R$ 1.787,00	R$ 1.822,74	R$ 1.859,20	R$ 1.896,38	R$ 1.934,31	R$ 1.972,99	R$ 2.012,45	R$ 2.052,70	R$ 2.093,76	R$ 2.135,63	R$ 2.178,34	R$ 2.221,91	R$ 2.266,35	R$ 2.311,68
Auxiliar Administrativo	R$ 1.751,91	R$ 1.786,95	R$ 1.822,68	R$ 1.859,14	R$ 1.896,32	R$ 1.934,25	R$ 1.972,93	R$ 2.012,39	R$ 2.052,64	R$ 2.093,69	R$ 2.135,57	R$ 2.178,28	R$ 2.221,84	R$ 2.266,28	R$ 2.311,60	R$ 2.357,84
Auxiliar de Vigilância epidemiológica	R$ 1.694,67	R$ 1.728,57	R$ 1.763,14	R$ 1.798,40	R$ 1.834,37	R$ 1.871,06	R$ 1.908,48	R$ 1.946,65	R$ 1.985,58	R$ 2.025,29	R$ 2.065,80	R$ 2.107,11	R$ 2.149,26	R$ 2.192,24	R$ 2.236,09	R$ 2.280,81
Bibliotecário	R$ 2.246,55	R$ 2.291,48	R$ 2.337,31	R$ 2.384,06	R$ 2.431,74	R$ 2.480,37	R$ 2.529,98	R$ 2.580,58	R$ 2.632,19	R$ 2.684,84	R$ 2.738,53	R$ 2.793,30	R$ 2.849,17	R$ 2.906,15	R$ 2.964,28	R$ 3.023,56
Cirurgião Dentista - 20 horas	R$ 3.754,75	R$ 3.829,85	R$ 3.906,45	R$ 3.984,57	R$ 4.064,27	R$ 4.145,55	R$ 4.228,46	R$ 4.313,03	R$ 4.399,29	R$ 4.487,28	R$ 4.577,02	R$ 4.668,56	R$ 4.761,94	R$ 4.857,17	R$ 4.954,32	R$ 5.053,40
Cirurgião Dentista - 40 horas	R$ 7.509,50	R$ 7.659,69	R$ 7.812,88	R$ 7.969,14	R$ 8.128,52	R$ 8.291,09	R$ 8.456,91	R$ 8.626,05	R$ 8.798,57	R$ 8.974,54	R$ 9.154,03	R$ 9.337,11	R$ 9.523,86	R$ 9.714,33	R$ 9.908,62	R$ 10.106,79
Contador	R$ 6.713,93	R$ 6.848,21	R$ 6.985,18	R$ 7.124,88	R$ 7.267,38	R$ 7.412,73	R$ 7.560,98	R$ 7.712,20	R$ 7.866,44	R$ 8.023,77	R$ 8.184,25	R$ 8.347,93	R$ 8.514,89	R$ 8.685,19	R$ 8.858,89	R$ 9.036,07
Eletricista	R$ 1.648,91	R$ 1.681,89	R$ 1.715,52	R$ 1.749,83	R$ 1.784,83	R$ 1.820,53	R$ 1.856,94	R$ 1.894,08	R$ 1.931,96	R$ 1.970,60	R$ 2.010,01	R$ 2.050,21	R$ 2.091,21	R$ 2.133,04	R$ 2.175,70	R$ 2.219,21
Enfermeiro	R$ 4.889,76	R$ 4.987,55	R$ 5.087,30	R$ 5.189,05	R$ 5.292,83	R$ 5.398,69	R$ 5.506,66	R$ 5.616,79	R$ 5.729,13	R$ 5.843,71	R$ 5.960,59	R$ 6.079,80	R$ 6.201,39	R$ 6.325,42	R$ 6.451,93	R$ 6.580,97
Engenheiro Civil	R$ 4.670,37	R$ 4.763,78	R$ 4.859,06	R$ 4.956,24	R$ 5.055,36	R$ 5.156,47	R$ 5.259,60	R$ 5.364,79	R$ 5.472,09	R$ 5.581,53	R$ 5.693,16	R$ 5.807,02	R$ 5.923,16	R$ 6.041,63	R$ 6.162,46	R$ 6.285,71
Engenheiro Agrimensor	R$ 4.492,91	R$ 4.582,77	R$ 4.674,43	R$ 4.767,91	R$ 4.863,27	R$ 4.960,54	R$ 5.059,75	R$ 5.160,94	R$ 5.264,16	R$ 5.369,45	R$ 5.476,84	R$ 5.586,37	R$ 5.698,10	R$ 5.812,06	R$ 5.928,30	R$ 6.046,87
Engenheiro Agrônomo	R$ 5.658,14	R$ 5.771,30	R$ 5.886,73	R$ 6.004,46	R$ 6.124,55	R$ 6.247,04	R$ 6.371,98	R$ 6.499,42	R$ 6.629,41	R$ 6.762,00	R$ 6.897,24	R$ 7.035,18	R$ 7.175,89	R$ 7.319,40	R$ 7.465,79	R$ 7.615,11
Farmacêutico - Bioquimico	R$ 4.669,93	R$ 4.763,33	R$ 4.858,59	R$ 4.955,77	R$ 5.054,88	R$ 5.155,98	R$ 5.259,10	R$ 5.364,28	R$ 5.471,57	R$ 5.581,00	R$ 5.692,62	R$ 5.806,47	R$ 5.922,60	R$ 6.041,05	R$ 6.161,87	R$ 6.285,11
Fiscal de Tributação	R$ 4.735,40	R$ 4.830,11	R$ 4.926,71	R$ 5.025,25	R$ 5.125,75	R$ 5.228,27	R$ 5.332,83	R$ 5.439,49	R$ 5.548,28	R$ 5.659,24	R$ 5.772,43	R$ 5.887,88	R$ 6.005,63	R$ 6.125,75	R$ 6.248,26	R$ 6.373,23
Fisioterapeuta - 20 horas	R$ 1.945,89	R$ 1.984,81	R$ 2.024,50	R$ 2.064,99	R$ 2.106,29	R$ 2.148,42	R$ 2.191,39	R$ 2.235,21	R$ 2.279,92	R$ 2.325,52	R$ 2.372,03	R$ 2.419,47	R$ 2.467,86	R$ 2.517,21	R$ 2.567,56	R$ 2.618,91
Fisioterapeuta - 30 horas	R$ 3.904,31	R$ 3.982,40	R$ 4.062,05	R$ 4.143,29	R$ 4.226,15	R$ 4.310,68	R$ 4.396,89	R$ 4.484,83	R$ 4.574,52	R$ 4.666,01	R$ 4.759,34	R$ 4.854,52	R$ 4.951,61	R$ 5.050,64	R$ 5.151,66	R$ 5.254,69
Fonoaudiólogo	R$ 2.246,99	R$ 2.291,93	R$ 2.337,76	R$ 2.384,52	R$ 2.432,21	R$ 2.480,85	R$ 2.530,47	R$ 2.581,08	R$ 2.632,70	R$ 2.685,36	R$ 2.739,06	R$ 2.793,84	R$ 2.849,72	R$ 2.906,72	R$ 2.964,85	R$ 3.024,15
Mecânico de Veículos Leves	R$ 2.068,72	R$ 2.110,09	R$ 2.152,30	R$ 2.195,34	R$ 2.239,25	R$ 2.284,03	R$ 2.329,71	R$ 2.376,31	R$ 2.423,84	R$ 2.472,31	R$ 2.521,76	R$ 2.572,19	R$ 2.623,64	R$ 2.676,11	R$ 2.729,63	R$ 2.784,22
Mec. Man. De ônibus/caminhão e máquinas	R$ 2.161,39	R$ 2.204,62	R$ 2.248,72	R$ 2.293,69	R$ 2.339,56	R$ 2.386,35	R$ 2.434,08	R$ 2.482,76	R$ 2.532,42	R$ 2.583,07	R$ 2.634,73	R$ 2.687,42	R$ 2.741,17	R$ 2.795,99	R$ 2.851,91	R$ 2.908,95
Médico da Saúde da Família	R$ 14.500,20	R$ 14.790,20	R$ 15.086,00	R$ 15.387,72	R$ 15.695,48	R$ 16.009,39	R$ 16.329,58	R$ 16.656,17	R$ 16.989,29	R$ 17.329,08	R$ 17.675,66	R$ 18.029,17	R$ 18.389,75	R$ 18.757,55	R$ 19.132,70	R$ 19.515,35
Médico 20 - horas	R$ 6.758,34	R$ 6.893,51	R$ 7.031,38	R$ 7.172,01	R$ 7.315,45	R$ 7.461,76	R$ 7.610,99	R$ 7.763,21	R$ 7.918,48	R$ 8.076,85	R$ 8.238,38	R$ 8.403,15	R$ 8.571,22	R$ 8.742,64	R$ 8.917,49	R$ 9.095,84
Médico 40 - horas	R$ 13.953,24	R$ 14.232,31	R$ 14.516,95	R$ 14.807,29	R$ 15.103,44	R$ 15.405,51	R$ 15.713,62	R$ 16.027,89	R$ 16.348,45	R$ 16.675,42	R$ 17.008,92	R$ 17.349,10	R$ 17.696,08	R$ 18.050,01	R$ 18.411,01	R$ 18.779,23

Médico Plantonista	R$ 12.608,86	R$ 12.861,04	R$ 13.118,26	R$ 13.380,63	R$ 13.648,24	R$ 13.921,20	R$ 14.199,63	R$ 14.483,62	R$ 14.773,29	R$ 15.068,76	R$ 15.370,13	R$ 15.677,54	R$ 15.991,09	R$ 16.310,91	R$ 16.637,13	R$ 16.969,87
Médico Radiologista	R$ 6.502,14	R$ 6.632,19	R$ 6.764,83	R$ 6.900,13	R$ 7.038,13	R$ 7.178,89	R$ 7.322,47	R$ 7.468,92	R$ 7.618,30	R$ 7.770,66	R$ 7.926,08	R$ 8.084,60	R$ 8.246,29	R$ 8.411,22	R$ 8.579,44	R$ 8.751,03
Médico Veterinário	R$ 4.881,04	R$ 4.978,66	R$ 5.078,24	R$ 5.179,80	R$ 5.283,40	R$ 5.389,06	R$ 5.496,85	R$ 5.606,78	R$ 5.718,92	R$ 5.833,30	R$ 5.949,96	R$ 6.068,96	R$ 6.190,34	R$ 6.314,15	R$ 6.440,43	R$ 6.569,24
Mestre de Obras	R$ 2.563,66	R$ 2.614,93	R$ 2.667,23	R$ 2.720,58	R$ 2.774,99	R$ 2.830,49	R$ 2.887,10	R$ 2.944,84	R$ 3.003,74	R$ 3.063,81	R$ 3.125,09	R$ 3.187,59	R$ 3.251,34	R$ 3.316,37	R$ 3.382,70	R$ 3.450,35
Nutricionista 20 horas	R$ 2.335,07	R$ 2.381,77	R$ 2.429,40	R$ 2.477,99	R$ 2.527,55	R$ 2.578,10	R$ 2.629,66	R$ 2.682,26	R$ 2.735,90	R$ 2.790,62	R$ 2.846,43	R$ 2.903,36	R$ 2.961,43	R$ 3.020,66	R$ 3.081,07	R$ 3.142,69
Nutricionista 40 horas	R$ 4.669,93	R$ 4.763,33	R$ 4.858,59	R$ 4.955,77	R$ 5.054,88	R$ 5.155,98	R$ 5.259,10	R$ 5.364,28	R$ 5.471,57	R$ 5.581,00	R$ 5.692,62	R$ 5.806,47	R$ 5.922,60	R$ 6.041,05	R$ 6.161,87	R$ 6.285,11
Operador de Máquina Rodoviária	R$ 2.175,04	R$ 2.218,55	R$ 2.262,92	R$ 2.308,17	R$ 2.354,34	R$ 2.401,42	R$ 2.449,45	R$ 2.498,44	R$ 2.548,41	R$ 2.599,38	R$ 2.651,37	R$ 2.704,39	R$ 2.758,48	R$ 2.813,65	R$ 2.869,92	R$ 2.927,32
Procurador	R$ 6.349,10	R$ 6.476,08	R$ 6.605,60	R$ 6.737,72	R$ 6.872,47	R$ 7.009,92	R$ 7.150,12	R$ 7.293,12	R$ 7.438,98	R$ 7.587,76	R$ 7.739,52	R$ 7.894,31	R$ 8.052,20	R$ 8.213,24	R$ 8.377,50	R$ 8.545,05
Psicólogo	R$ 4.669,93	R$ 4.763,33	R$ 4.858,59	R$ 4.955,77	R$ 5.054,88	R$ 5.155,98	R$ 5.259,10	R$ 5.364,28	R$ 5.471,57	R$ 5.581,00	R$ 5.692,62	R$ 5.806,47	R$ 5.922,60	R$ 6.041,05	R$ 6.161,87	R$ 6.285,11
Secretária Escolar	R$ 1.879,36	R$ 1.916,94	R$ 1.955,28	R$ 1.994,39	R$ 2.034,28	R$ 2.074,96	R$ 2.116,46	R$ 2.158,79	R$ 2.201,97	R$ 2.246,01	R$ 2.290,93	R$ 2.336,74	R$ 2.383,48	R$ 2.431,15	R$ 2.479,77	R$ 2.529,37
Técnico Agrícola	R$ 1.879,36	R$ 1.916,94	R$ 1.955,28	R$ 1.994,39	R$ 2.034,28	R$ 2.074,96	R$ 2.116,46	R$ 2.158,79	R$ 2.201,97	R$ 2.246,01	R$ 2.290,93	R$ 2.336,74	R$ 2.383,48	R$ 2.431,15	R$ 2.479,77	R$ 2.529,37
Técnico em Contabilidade	R$ 1.879,36	R$ 1.916,94	R$ 1.955,28	R$ 1.994,39	R$ 2.034,28	R$ 2.074,96	R$ 2.116,46	R$ 2.158,79	R$ 2.201,97	R$ 2.246,01	R$ 2.290,93	R$ 2.336,74	R$ 2.383,48	R$ 2.431,15	R$ 2.479,77	R$ 2.529,37
Técnico em Enfermagem	R$ 1.879,36	R$ 1.916,94	R$ 1.955,28	R$ 1.994,39	R$ 2.034,28	R$ 2.074,96	R$ 2.116,46	R$ 2.158,79	R$ 2.201,97	R$ 2.246,01	R$ 2.290,93	R$ 2.336,74	R$ 2.383,48	R$ 2.431,15	R$ 2.479,77	R$ 2.529,37
Técnico em Odontologia	R$ 1.879,36	R$ 1.916,94	R$ 1.955,28	R$ 1.994,39	R$ 2.034,28	R$ 2.074,96	R$ 2.116,46	R$ 2.158,79	R$ 2.201,97	R$ 2.246,01	R$ 2.290,93	R$ 2.336,74	R$ 2.383,48	R$ 2.431,15	R$ 2.479,77	R$ 2.529,37
Técnico em Segurança do Trabalho	R$ 2.600,85	R$ 2.652,87	R$ 2.705,92	R$ 2.760,04	R$ 2.815,24	R$ 2.871,55	R$ 2.928,98	R$ 2.987,56	R$ 3.047,31	R$ 3.108,26	R$ 3.170,42	R$ 3.233,83	R$ 3.298,51	R$ 3.364,48	R$ 3.431,77	R$ 3.500,40
Telefonista	R$ 2.238,93	R$ 2.283,71	R$ 2.329,38	R$ 2.375,97	R$ 2.423,49	R$ 2.471,96	R$ 2.521,40	R$ 2.571,82	R$ 2.623,26	R$ 2.675,73	R$ 2.729,24	R$ 2.783,83	R$ 2.839,50	R$ 2.896,29	R$ 2.954,22	R$ 3.013,30
Atendente Consultório Odontológico	R$ 1.648,91	R$ 1.681,89	R$ 1.715,52	R$ 1.749,83	R$ 1.784,83	R$ 1.820,53	R$ 1.856,94	R$ 1.894,08	R$ 1.931,96	R$ 1.970,60	R$ 2.010,01	R$ 2.050,21	R$ 2.091,21	R$ 2.133,04	R$ 2.175,70	R$ 2.219,21
Atendente de Enfermagem	R$ 1.648,91	R$ 1.681,89	R$ 1.715,52	R$ 1.749,83	R$ 1.784,83	R$ 1.820,53	R$ 1.856,94	R$ 1.894,08	R$ 1.931,96	R$ 1.970,60	R$ 2.010,01	R$ 2.050,21	R$ 2.091,21	R$ 2.133,04	R$ 2.175,70	R$ 2.219,21
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.648,91	R$ 1.681,89	R$ 1.715,52	R$ 1.749,83	R$ 1.784,83	R$ 1.820,53	R$ 1.856,94	R$ 1.894,08	R$ 1.931,96	R$ 1.970,60	R$ 2.010,01	R$ 2.050,21	R$ 2.091,21	R$ 2.133,04	R$ 2.175,70	R$ 2.219,21
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.648,91	R$ 1.681,89	R$ 1.715,52	R$ 1.749,83	R$ 1.784,83	R$ 1.820,53	R$ 1.856,94	R$ 1.894,08	R$ 1.931,96	R$ 1.970,60	R$ 2.010,01	R$ 2.050,21	R$ 2.091,21	R$ 2.133,04	R$ 2.175,70	R$ 2.219,21
Borracheiro	R$ 1.648,91	R$ 1.681,89	R$ 1.715,52	R$ 1.749,83	R$ 1.784,83	R$ 1.820,53	R$ 1.856,94	R$ 1.894,08	R$ 1.931,96	R$ 1.970,60	R$ 2.010,01	R$ 2.050,21	R$ 2.091,21	R$ 2.133,04	R$ 2.175,70	R$ 2.219,21
Carpinteiro	R$ 1.648,91	R$ 1.681,89	R$ 1.715,52	R$ 1.749,83	R$ 1.784,83	R$ 1.820,53	R$ 1.856,94	R$ 1.894,08	R$ 1.931,96	R$ 1.970,60	R$ 2.010,01	R$ 2.050,21	R$ 2.091,21	R$ 2.133,04	R$ 2.175,70	R$ 2.219,21
Merendeira	R$ 1.648,91	R$ 1.681,89	R$ 1.715,52	R$ 1.749,83	R$ 1.784,83	R$ 1.820,53	R$ 1.856,94	R$ 1.894,08	R$ 1.931,96	R$ 1.970,60	R$ 2.010,01	R$ 2.050,21	R$ 2.091,21	R$ 2.133,04	R$ 2.175,70	R$ 2.219,21
Monitor de Creche	R$ 1.648,91	R$ 1.681,89	R$ 1.715,52	R$ 1.749,83	R$ 1.784,83	R$ 1.820,53	R$ 1.856,94	R$ 1.894,08	R$ 1.931,96	R$ 1.970,60	R$ 2.010,01	R$ 2.050,21	R$ 2.091,21	R$ 2.133,04	R$ 2.175,70	R$ 2.219,21
Motorista Caminhão / Ônibus	R$ 1.648,91	R$ 1.681,89	R$ 1.715,52	R$ 1.749,83	R$ 1.784,83	R$ 1.820,53	R$ 1.856,94	R$ 1.894,08	R$ 1.931,96	R$ 1.970,60	R$ 2.010,01	R$ 2.050,21	R$ 2.091,21	R$ 2.133,04	R$ 2.175,70	R$ 2.219,21
Motorista de Ambulância	R$ 1.648,91	R$ 1.681,89	R$ 1.715,52	R$ 1.749,83	R$ 1.784,83	R$ 1.820,53	R$ 1.856,94	R$ 1.894,08	R$ 1.931,96	R$ 1.970,60	R$ 2.010,01	R$ 2.050,21	R$ 2.091,21	R$ 2.133,04	R$ 2.175,70	R$ 2.219,21
Motorista de veículos leves	R$ 1.648,91	R$ 1.681,89	R$ 1.715,52	R$ 1.749,83	R$ 1.784,83	R$ 1.820,53	R$ 1.856,94	R$ 1.894,08	R$ 1.931,96	R$ 1.970,60	R$ 2.010,01	R$ 2.050,21	R$ 2.091,21	R$ 2.133,04	R$ 2.175,70	R$ 2.219,21
Pedreiro	R$ 1.648,91	R$ 1.681,89	R$ 1.715,52	R$ 1.749,83	R$ 1.784,83	R$ 1.820,53	R$ 1.856,94	R$ 1.894,08	R$ 1.931,96	R$ 1.970,60	R$ 2.010,01	R$ 2.050,21	R$ 2.091,21	R$ 2.133,04	R$ 2.175,70	R$ 2.219,21
Vigia	R$ 1.648,91	R$ 1.681,89	R$ 1.715,52	R$ 1.749,83	R$ 1.784,83	R$ 1.820,53	R$ 1.856,94	R$ 1.894,08	R$ 1.931,96	R$ 1.970,60	R$ 2.010,01	R$ 2.050,21	R$ 2.091,21	R$ 2.133,04	R$ 2.175,70	R$ 2.219,21

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 24 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:01146BC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.036, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.036, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Concede a Revisão Geral Anual, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, ao vencimento dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual (data base), estabelecida sobre o vencimento dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, na ordem de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), conforme índice de correção do INPC/IBGE, acumulado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025, sendo acrescido ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial na ordem de 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento), sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Os valores do Quadro de Vencimentos e Progressões constantes no Anexo III, da Lei Municipal nº 674, de 15 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES – CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional	Nível/ Classe	P.A.	1	2	3	4	5	6	7	8
Atendente Zeladora (Nível Fundamental)	A	R$ 1.934,33	R$ 2.031,05	R$ 2.132,60	R$ 2.239,23	R$ 2.351,20	R$ 2.468,76	R$ 2.592,19	R$ 2.721,80	R$ 2.857,89
	B	R$ 2.127,77	R$ 2.234,16	R$ 2.345,86	R$ 2.463,16	R$ 2.586,32	R$ 2.715,63	R$ 2.851,41	R$ 2.993,98	R$ 3.143,68
	C	R$ 2.446,93	R$ 2.569,28	R$ 2.697,74	R$ 2.832,63	R$ 2.974,26	R$ 3.122,98	R$ 3.279,13	R$ 3.443,08	R$ 3.615,24
	D	R$ 2.936,32	R$ 3.083,14	R$ 3.237,29	R$ 3.399,16	R$ 3.569,12	R$ 3.747,57	R$ 3.934,95	R$ 4.131,70	R$ 4.338,28
Agente Administrativo (Nível Médio)	A	R$ 4.501,42	R$ 4.726,49	R$ 4.962,81	R$ 5.210,95	R$ 5.471,50	R$ 5.745,07	R$ 6.032,33	R$ 6.333,94	R$ 6.650,64
	B	R$ 4.951,56	R$ 5.199,14	R$ 5.459,09	R$ 5.732,05	R$ 6.018,65	R$ 6.319,58	R$ 6.635,56	R$ 6.967,34	R$ 7.315,71
	C	R$ 5.694,29	R$ 5.979,01	R$ 6.277,96	R$ 6.591,85	R$ 6.921,45	R$ 7.267,52	R$ 7.630,89	R$ 8.012,44	R$ 8.413,06
	D	R$ 6.833,15	R$ 7.174,81	R$ 7.533,55	R$ 7.910,22	R$ 8.305,74	R$ 8.721,02	R$ 9.157,07	R$ 9.614,93	R$ 10.095,67
Advogado (Nível Superior)	A	R$ 6.988,69	R$ 7.338,12	R$ 7.705,03	R$ 8.090,28	R$ 8.494,79	R$ 8.919,53	R$ 9.365,51	R$ 9.833,78	R$ 10.325,47
	B	R$ 7.687,56	R$ 8.071,93	R$ 8.475,53	R$ 8.899,31	R$ 9.344,27	R$ 9.811,49	R$ 10.302,06	R$ 10.817,16	R$ 11.358,02
	C	R$ 8.840,69	R$ 9.282,72	R$ 9.746,86	R$ 10.234,20	R$ 10.745,91	R$ 11.283,21	R$ 11.847,37	R$ 12.439,74	R$ 13.061,72
	D	R$ 10.608,83	R$ 11.139,27	R$ 11.696,23	R$ 12.281,04	R$ 12.895,10	R$ 13.539,85	R$ 14.216,84	R$ 14.927,68	R$ 15.674,07
Contador (Nível Superior)	A	R$ 4.659,12	R$ 4.892,07	R$ 5.136,68	R$ 5.393,51	R$ 5.663,19	R$ 5.946,35	R$ 6.243,66	R$ 6.555,85	R$ 6.883,64
	B	R$ 5.125,03	R$ 5.381,28	R$ 5.650,34	R$ 5.932,86	R$ 6.229,51	R$ 6.540,98	R$ 6.868,03	R$ 7.211,43	R$ 7.572,00
	C	R$ 5.893,78	R$ 6.188,47	R$ 6.497,90	R$ 6.822,79	R$ 7.163,93	R$ 7.522,13	R$ 7.898,23	R$ 8.293,15	R$ 8.707,80
	D	R$ 7.072,54	R$ 7.426,17	R$ 7.797,48	R$ 8.187,35	R$ 8.596,72	R$ 9.026,55	R$ 9.477,88	R$ 9.951,77	R$ 10.449,36

Grupo Ocupacional	Nível/ Classe	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Atendente Zeladora (Nível Fundamental)	A	R$ 3.000,79	R$ 3.150,83	R$ 3.308,37	R$ 3.473,79	R$ 3.647,48	R$ 3.829,85	R$ 4.021,34	R$ 4.222,41	R$ 4.433,53
	B	R$ 3.300,87	R$ 3.465,91	R$ 3.639,21	R$ 3.821,17	R$ 4.012,22	R$ 4.212,84	R$ 4.423,48	R$ 4.644,65	R$ 4.876,88
	C	R$ 3.796,00	R$ 3.985,80	R$ 4.185,09	R$ 4.394,34	R$ 4.614,06	R$ 4.844,76	R$ 5.087,00	R$ 5.341,35	R$ 5.608,42
	D	R$ 4.555,20	R$ 4.782,96	R$ 5.022,10	R$ 5.273,21	R$ 5.536,87	R$ 5.813,71	R$ 6.104,40	R$ 6.409,62	R$ 6.730,10
Agente Administrativo (Nível Médio)	A	R$ 6.983,17	R$ 7.332,33	R$ 7.698,95	R$ 8.083,90	R$ 8.488,09	R$ 8.912,50	R$ 9.358,12	R$ 9.826,03	R$ 10.317,33
	B	R$ 7.681,49	R$ 8.065,56	R$ 8.468,84	R$ 8.892,29	R$ 9.336,90	R$ 9.803,74	R$ 10.293,93	R$ 10.808,63	R$ 11.349,06
	C	R$ 8.833,71	R$ 9.275,40	R$ 9.739,17	R$ 10.226,13	R$ 10.737,43	R$ 11.274,31	R$ 11.838,02	R$ 12.429,92	R$ 13.051,42
	D	R$ 10.600,46	R$ 11.130,48	R$ 11.687,00	R$ 12.271,35	R$ 12.884,92	R$ 13.529,17	R$ 14.205,63	R$ 14.915,91	R$ 15.661,70
Advogado (Nível Superior)	A	R$ 10.841,75	R$ 11.383,83	R$ 11.953,03	R$ 12.550,68	R$ 13.178,21	R$ 13.837,12	R$ 14.528,98	R$ 15.255,43	R$ 16.018,20
	B	R$ 11.925,92	R$ 12.522,22	R$ 13.148,33	R$ 13.805,75	R$ 14.496,03	R$ 15.220,83	R$ 15.981,88	R$ 16.780,97	R$ 17.620,02
	C	R$ 13.714,81	R$ 14.400,55	R$ 15.120,58	R$ 15.876,61	R$ 16.670,44	R$ 17.503,96	R$ 18.379,16	R$ 19.298,12	R$ 20.263,02
	D	R$ 16.457,77	R$ 17.280,66	R$ 18.144,69	R$ 19.051,93	R$ 20.004,53	R$ 21.004,75	R$ 22.054,99	R$ 23.157,74	R$ 24.315,63
Contador (Nível Superior)	A	R$ 7.227,82	R$ 7.589,21	R$ 7.968,67	R$ 8.367,11	R$ 8.785,46	R$ 9.224,73	R$ 9.685,97	R$ 10.170,27	R$ 10.678,78
	B	R$ 7.950,60	R$ 8.348,13	R$ 8.765,54	R$ 9.203,82	R$ 9.664,01	R$ 10.147,21	R$ 10.654,57	R$ 11.187,30	R$ 11.746,66
	C	R$ 9.143,19	R$ 9.600,35	R$ 10.080,37	R$ 10.584,39	R$ 11.113,61	R$ 11.669,29	R$ 12.252,75	R$ 12.865,39	R$ 13.508,66
	D	R$ 10.971,83	R$ 11.520,42	R$ 12.096,44	R$ 12.701,27	R$ 13.336,33	R$ 14.003,15	R$ 14.703,30	R$ 15.438,47	R$ 16.210,39

Art. 4º Os valores do Quadro de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão constantes no Anexo VI, da Lei Municipal nº 674, de 15 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nível	Rem. Básica

CC1	R$ 6.559,89
CC2	R$ 4.740,77
CC3	R$ 3.508,09

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 24 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:6F80233D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Entidade: Consolidado															
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Março/2024	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**	**Julho/2024**	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.646.822,21	3.972.229,98	4.644.205,21	5.403.638,73	5.120.714,37	3.905.329,28	3.857.086,19	4.324.562,03	5.239.408,01	9.584.153,00	4.498.616,23	4.359.578,70		58.556.343,94	55.798.186,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.177,89	244.836,80	807.848,36	321.893,25	272.131,77	306.604,34	255.299,84	222.773,44	569.022,39	618.892,06	124.590,59	177.351,07		4.131.421,80	4.938.100,00
IPTU	2.337,24	5.012,10	46.992,01	118.141,07	22.568,86	20.439,20	16.659,63	20.341,28	4.472,02	3.079,87	2.776,04	2.562,86		265.382,18	437.000,00
ISS	53.999,16	59.769,94	49.490,30	58.316,71	67.879,56	71.129,86	88.803,32	51.426,27	100.175,37	226.491,75	54.011,63	42.779,31		924.273,18	1.110.000,00
ITBI	8.600,00	20.820,00	568.276,88	8.121,46	29.531,20	66.667,93	6.800,00	1.000,00	304.715,54	4.800,00	9.829,60	8.363,44		1.037.526,05	1.003.000,00
IRRF	0,00	13.699,08	13.909,98	113.692,72	129.582,27	122.490,19	123.338,81	125.983,37	136.075,06	364.763,29	9.057,15	85.534,25		1.238.126,17	1.370.000,00
Outras Receitas Tributárias	145.241,49	145.535,68	129.179,19	23.621,29	22.569,88	25.877,16	19.698,08	24.022,52	23.584,40	19.757,15	48.916,17	38.111,21		666.114,22	1.018.100,00
Receita de Contribuições	22.399,47	23.878,89	31.095,86	28.739,23	22.142,25	24.235,08	21.806,00	22.312,99	21.450,06	22.538,81	24.787,73	22.741,34		288.127,71	327.000,00
Receita Patrimonial	158.390,15	97.349,47	92.071,24	118.920,18	117.484,40	103.279,73	90.479,23	89.277,46	77.162,62	82.139,03	76.129,71	84.675,73		1.187.358,95	1.201.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	155.890,15	94.849,47	89.571,24	115.470,18	115.534,40	101.307,30	88.529,23	87.327,46	75.212,62	80.189,03	74.179,71	84.675,73		1.162.736,52	1.181.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.450,00	1.950,00	1.972,43	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	0,00		24.622,43	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	22.000,00
Transferências Correntes	3.242.368,86	3.604.596,90	3.711.531,83	4.931.768,15	4.698.572,01	3.469.642,21	3.488.593,20	3.987.970,22	4.570.205,02	8.856.505,17	4.268.537,91	4.073.242,63		52.903.534,11	49.249.286,55
Cota-Parte do FPM	1.260.862,65	1.332.129,27	1.540.897,31	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.479.849,40	1.232.364,04	1.566.618,46	2.523.546,77	1.572.358,67	2.113.023,49		19.464.381,68	20.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.120.433,41	1.350.779,20	1.115.914,58	1.153.800,34	1.377.062,04	1.177.943,34	1.275.880,95	1.435.178,50	1.212.529,57	1.532.113,29	1.369.849,53	1.143.325,96		15.264.810,71	14.450.000,00
Cota-Parte do IPVA	99.295,73	95.053,99	96.612,59	30.996,51	25.273,03	15.448,61	20.041,49	18.070,63	15.526,89	17.888,61	464.156,13	108.677,57		1.007.041,78	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	558,47	198,77	774,62	5.803,74	256,62	2.258,95	31.594,38	362.582,40	22.679,35	40.415,56	2.973,15	666,83		470.762,84	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.497,78	1.008,65	13.543,95	16.204,09	17.690,10	23.940,60	4.630,24	5.262,56	14.592,44	18.502,55	15.601,41	14.561,22		163.035,59	160.000,00
Transferências do FUNDEB	343.770,11	365.318,96	411.728,31	349.452,55	367.664,23	357.582,09	336.512,38	376.208,29	364.306,60	430.437,17	509.789,33	409.815,43		4.622.585,45	5.030.000,00
Outras Transferências Correntes	399.950,71	460.108,06	532.060,47	1.723.403,13	1.120.426,59	492.044,19	340.084,36	558.303,80	1.373.951,71	4.293.601,22	333.809,69	283.172,13		11.910.916,06	8.109.286,55
Outras Receitas Correntes	13.485,84	1.567,92	1.657,92	2.317,92	10.383,94	1.567,92	907,92	2.227,92	1.567,92	4.077,93	4.570,29	1.567,93		45.901,37	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	499.729,56	555.833,94	553.548,54	571.782,43	498.193,00	524.003,12	499.592,01	610.691,55	566.389,29	673.258,44	684.987,75	676.050,96		6.914.060,59	1.733.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	499.729,56	555.833,94	553.548,54	571.782,43	498.193,00	524.003,12	499.592,01	610.691,55	566.389,29	673.258,44	684.987,75	676.050,96	6.914.060,59	1.733.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.147.092,65**	**3.416.396,04**	**4.090.656,67**	**4.831.856,30**	**4.622.521,37**	**3.381.326,16**	**3.357.494,18**	**3.713.870,48**	**4.673.018,72**	**8.910.894,56**	**3.813.628,48**	**3.683.527,74**	**51.642.283,35**	**54.065.186,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.147.092,65**	**3.416.396,04**	**3.890.656,67**	**4.831.856,30**	**4.622.521,37**	**3.381.326,16**	**3.357.494,18**	**3.713.870,48**	**4.673.018,72**	**8.710.894,56**	**3.813.628,48**	**3.683.527,74**	**51.242.283,35**	**54.065.186,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	54.906,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	107.029,60	57.684,00	57.684,00	715.023,60	920.122,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.092.186,65**	**3.362.740,04**	**3.837.000,67**	**4.778.200,30**	**4.568.865,37**	**3.327.670,16**	**3.301.014,18**	**3.657.390,48**	**4.616.538,72**	**8.603.864,96**	**3.755.944,48**	**3.625.843,74**	**50.527.259,75**	**53.145.064,55**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/03/2025, às 09:32:11.														
NOTA:														

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:36DA4D44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	757,98	757,98	0,00	0,00	0,00	122.466,75	27.682,56	27.682,56	707,20	94.076,99	94.076,99
Executivo	0,00	757,98	757,98	0,00	0,00	0,00	122.466,75	27.682,56	27.682,56	707,20	94.076,99	94.076,99
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0,00	757,98	757,98	0,00	0,00	0,00	24.267,89	1.295,00	1.295,00	0,00	22.972,89	22.972,89
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.796,00	0,00	0,00	0,00	33.796,00	33.796,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.134,23	7.598,23	7.598,23	707,20	2.828,80	2.828,80
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.668,63	3.189,33	3.189,33	0,00	34.479,30	34.479,30
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**757,98**	**757,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.466,75**	**27.682,56**	**27.682,56**	**707,20**	**94.076,99**	**94.076,99**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/03/2025, às 09:32:41.												
NOTA:												

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E67C80CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro / 2025		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até Janeiro
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	54.392.045,86	54.064.575,88	54.064.575,88	54.064.575,88	54.064.575,88	54.064.575,88	54.064.575,88	54.064.575,88	54.064.575,88	54.064.575,88	54.064.575,88
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 24/03/2025, às 09:34:08.											
NOTA:											

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:CAB5ACD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO16 DIVIDA FUNDADA 2024

Exercício: 2024	no Período de Janeiro a Dezembro
Demonstração da Dívida Fundada	

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil		Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos									
4537 18/07/2018	1/2018	PARCELAMENTO DE DEBITOS RECEITA ESTADUAL	24	105.871,70	0,00	0,00	0,00	24	0,00
	1/2019	PARCELAMENTOS CAPSIRATI 01/2019	60	7.446.555,92	208.263,84	416.527,68	208.263,84	60	0,00
	3/2019	OPERAÇÃO DE CREDITO CEF FINISA	120	10.000.000,00	7.049.667,95	5.313.830,37	4.122.337,29	120	5.858.174,87
4768 18/12/2019	1/2020	CONTRATO SFM 4184/2020 AG FOMENTO PR - GINASIO E PAVIMENTAÇÃO	84	10.500.000,00	3.428.121,89	1.542.638,18	951.592,97	84	2.837.076,68
4874 25/01/2021	1/2021	PARCELAMENTO CAPSIRATI SUSPENSAO APORTES 3.771.239,66	47	4.415.764,81	242.639,84	2.275.629,72	2.032.989,88	47	0,00
4874 25/01/2021	2/2021	PARCELAMENTO CAPSIRATI SUSPENSAO PATRONAL	47	3.450.013,89	1.406.263,50	4.189.985,91	2.783.722,41	47	0,00
4934 10/11/2021	3/2021	CONTRATO 060264985 FINISA 30MILHOES CEF	96	30.000.000,00	26.425.597,20	10.916.625,87	10.944.393,81	96	26.453.365,14
4895 16/06/2021	43/2022	CONTRATO SFM 4235/2021 PR CIDADE COMPLEXO DO IDOSO	96	2.500.000,00	2.500.000,00	656.039,96	499.572,38	96	2.343.532,42
5089 20/12/2023	44/2023	PARCELAMENTO DE APORTE 2023 RPPS	60	9.581.575,68	9.581.575,68	4.769.175,92	2.451.676,69	60	7.264.076,45
	45/2024	OPERAÇÃO DE CREDITO PAVIMENTAÇÃO AG FOMENTO PR CT SFM 4505/2024 E 4506/2024	96	13.500.000,00	0,00	173.105,26	9.082.392,80	96	8.909.287,54
5168 07/11/2024	47/2024	PARCELAMENTO DE APORTE 2024 RPPS	60	10.044.526,18	0,00	454.616,02	10.376.156,91	60	9.921.540,89
	17/2013	INSS	360		0,00	0,00	0,00	360	0,00
	25/2013	pavimentacao de vias urbanas	80	499.276,15	0,00	0,00	0,00	80	0,00
	26/2013	pavimentacao de vias urbanas	80	280.704,51	0,00	0,00	0,00	80	0,00
	27/2013	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	80	973.394,07	0,00	0,00	0,00	80	0,00
	28/2013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
	29/2013	PLANO DIRETOR	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
	30/2013	PROMAP 1642	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
	31/2013	PROMAP 1644	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
	32/2013	promap 1643	80		0,00	0,00	0,00	80	0,00
	33/2013	contrato 1843	80	17.371,98	0,00	0,00	0,00	80	0,00
	34/2013	contrato 1847	80	46.368,29	0,00	0,00	0,00	80	0,00
	35/2013	contrato 1846	80	17.203,22	0,00	0,00	0,00	80	0,00
	36/2013	contrato 1842	80	14.508,06	0,00	0,00	0,00	80	0,00
	37/2013	contrato 1845	80	22.623,30	0,00	0,00	0,00	80	0,00
	38/2013	contrato 1844	80	115.846,32	0,00	0,00	0,00	80	0,00
	39/2013	parcelamento 0001	120	449.241,27	0,00	0,00	0,00	120	0,00
	40/2013	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES	96	2.628.578,93	0,00	0,00	0,00	96	0,00
AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**		**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
	1/2015	PAVIMENTAÇÃO PAC 2	240	4.100.000,00	3.308.815,39	693.854,85	506.521,10	240	3.121.481,64
4158 13/07/2016	41/2017	PARCELAMENTO DE DEBITOS RFB	60	48.518,40	0,00	0,00	0,00	60	0,00
Natureza: Precatórios Comum									
	42/2022	AÇÃO INDENIZATORIA DE REPARAÇÃO CIVEL POR MORTE		50.000,00	0,00	11.296,08	11.296,08		0,00
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000									
	2/2019	PRECATORIO EPAMINONDAS BRAS MARTINS		400.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	46/2024	SENTENÇA JUDICIAL - REQUISITORIO PEQUENO VALOR		50.000,00	0,00	74.938,38	124.938,38		50.000,00
3860 25/07/2015	2/2015	PRECATÓRIO FGTS AUTOS 00894199966509007	13	738.358,26	0,00	0,00	0,00	13	0,00
			TOTAL	**111.996.300,94**	**54.150.945,29**	**31.488.264,20**	**44.095.854,54**		**66.758.535,63**

Notas Explicativas

-

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:862FC559

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	300.863.000,00	367.317.827,04	62.596.283,97	17,04	317.246.598,77	86,37	50.071.228,27
RECEITAS CORRENTES	292.533.000,00	324.847.360,32	54.751.728,01	16,85	292.238.737,78	89,96	32.608.622,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.711.800,00	65.256.443,53	10.952.872,59	16,78	61.122.778,74	93,67	4.133.664,79
Impostos	51.153.800,00	55.354.481,00	9.725.407,43	17,57	52.813.812,48	95,41	2.540.668,52
Taxas	8.283.000,00	9.626.962,53	1.163.373,54	12,08	8.089.250,53	84,03	1.537.712,00
Contribuição de Melhoria	275.000,00	275.000,00	64.091,62	23,31	219.715,73	79,90	55.284,27
CONTRIBUIÇÕES	27.480.940,00	29.306.207,77	5.007.230,50	17,09	24.350.319,80	83,09	4.955.887,97
Contribuições Sociais	18.587.440,00	18.587.440,00	3.905.783,67	21,01	18.251.219,19	98,19	336.220,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.893.500,00	10.718.767,77	1.101.446,83	10,28	6.099.100,61	56,90	4.619.667,16
RECEITA PATRIMONIAL	14.677.360,00	14.960.462,22	2.103.493,47	14,06	13.952.735,48	93,26	1.007.726,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	58.557,07	53,23	51.442,93
Valores Mobiliários	14.567.360,00	14.850.462,22	2.103.493,47	14,16	13.894.178,41	93,56	956.283,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	9.558,00	43,45	99.943,39	454,29	-77.943,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	22.000,00	22.000,00	9.558,00	43,45	99.943,39	454,29	-77.943,39
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	178.594.700,00	202.986.800,61	34.880.322,86	17,18	188.606.430,13	92,92	14.380.370,48
Transferências da União e de suas Entidades	76.370.400,00	89.670.644,44	16.093.632,82	17,95	77.353.977,59	86,26	12.316.666,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.224.300,00	65.862.014,58	11.211.760,40	17,02	67.393.137,25	102,32	-1.531.122,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	47.454.141,59	7.574.929,64	15,96	43.859.315,29	92,42	3.594.826,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.046.200,00	12.315.446,19	1.798.250,59	14,60	4.106.530,24	33,34	8.208.915,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	169.246,19	201.658,23	119,15	887.078,21	524,13	-717.832,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	159.500,00	159.500,00	187.277,65	117,42	491.409,76	308,09	-331.909,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.886.700,00	11.986.700,00	1.409.314,71	11,76	2.728.042,27	22,76	9.258.657,73
RECEITAS DE CAPITAL	8.330.000,00	42.470.466,72	7.844.555,96	18,47	25.007.860,99	58,88	17.462.605,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	27.045.054,53	4.353.142,61	16,10	12.483.690,34	46,16	14.561.364,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	27.045.054,53	4.353.142,61	16,10	12.483.690,34	46,16	14.561.364,19
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00

Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.095.412,19	3.491.413,35	23,13	12.524.170,65	82,97	2.571.241,54
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.810.000,00	1.529.158,15	22,45	5.584.721,84	82,01	1.225.278,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	8.285.412,19	1.962.255,20	23,68	6.939.448,81	83,76	1.345.963,38
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	8.567.000,00	2.894.045,85	33,78	12.975.410,18	151,46	-4.408.410,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	300.863.000,00	375.884.827,04	65.490.329,82	17,42	330.222.008,95	87,85	45.662.818,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	300.863.000,00	375.884.827,04	65.490.329,82	17,42	330.222.008,95	87,85	45.662.818,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	300.863.000,00	375.884.827,04	65.490.329,82	17,42	330.222.008,95	87,85	45.662.818,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.185.644,99	-	-	12.185.644,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.185.644,99	-	-	12.185.644,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO	272.880.040,00	357.186.864,55	49.075.563,22	310.070.131,82	47.116.732,73	67.338.535,78	306.691.575,14	50.495.289,41	304.706.549,86	3.378.556,68
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	225.214.820,00	280.909.128,57	53.144.296,24	263.022.406,74	17.886.721,83	57.708.496,25	259.945.406,78	20.963.721,79	258.223.833,98	3.076.999,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.012.700,00	142.849.449,64	27.928.813,17	137.994.667,97	4.854.781,67	27.928.813,17	137.989.158,31	4.860.291,33	137.766.100,04	5.509,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300.000,00	6.055.000,00	1.161.579,81	6.053.022,78	1.977,22	1.161.579,81	6.053.022,78	1.977,22	6.053.022,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.902.120,00	132.004.678,93	24.053.903,26	118.974.715,99	13.029.962,94	28.618.103,27	115.903.225,69	16.101.453,24	114.404.711,16	3.071.490,30
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	100.902.120,00	132.004.678,93	24.053.903,26	118.974.715,99	13.029.962,94	28.618.103,27	115.903.225,69	16.101.453,24	114.404.711,16	3.071.490,30
DESPESAS DE CAPITAL	45.065.220,00	74.439.735,98	-4.068.733,02	47.047.725,08	27.392.010,90	9.630.039,53	46.746.168,36	27.693.567,62	46.482.715,88	301.556,72
INVESTIMENTOS	37.645.000,00	58.686.635,98	-5.757.235,63	32.202.659,49	26.483.976,49	7.941.536,92	31.901.102,77	26.785.533,21	31.637.650,29	301.556,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	580.420,00	4.329.700,00	0,00	3.423.280,00	906.420,00	0,00	3.423.280,00	906.420,00	3.423.280,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.839.800,00	11.423.400,00	1.688.502,61	11.421.785,59	1.614,41	1.688.502,61	11.421.785,59	1.614,41	11.421.785,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	1.838.000,00	0,00	0,00	1.838.000,00	0,00	0,00	1.838.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.675.080,00	16.575.727,48	-4.657.355,08	12.445.912,99	4.129.814,49	-4.657.355,08	12.445.912,99	4.129.814,49	12.431.360,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.555.120,00	373.762.592,03	44.418.208,14	322.516.044,81	51.246.547,22	62.681.180,70	319.137.488,13	54.625.103,90	317.137.910,62	3.378.556,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	286.555.120,00	373.762.592,03	44.418.208,14	322.516.044,81	51.246.547,22	62.681.180,70	319.137.488,13	54.625.103,90	317.137.910,62	3.378.556,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.705.964,14	-	-	11.084.520,82	-	13.084.098,33	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	286.555.120,00	373.762.592,03	44.418.208,14	330.222.008,95	43.540.583,08	62.681.180,70	330.222.008,95	43.540.583,08	330.222.008,95	3.378.556,68
RESERVA DO RPPS	14.307.880,00	14.307.880,00	3.439.824,12	11.487.234,71	0,00	6.397.505,91	33.005.871,25	-18.697.991,25	0,00	-33.005.871,25
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 11h e 46m.										

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	8.567.000,00	2.894.045,85	33,78	12.975.410,18	151,46	-4.408.410,18
RECEITAS CORRENTES	0,00	8.567.000,00	2.894.045,85	33,78	12.975.410,18	151,46	-4.408.410,18
CONTRIBUIÇÕES	0,00	8.567.000,00	1.776.658,73	20,74	9.547.398,36	111,44	-980.398,36
Contribuições Sociais	0,00	8.567.000,00	1.776.658,73	20,74	9.547.398,36	111,44	-980.398,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.117.387,12	0,00	3.428.011,82	0,00	-3.428.011,82
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.117.387,12	0,00	3.428.011,82	0,00	-3.428.011,82

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.675.080,00	16.575.727,48	-4.657.355,08	12.445.912,99	4.129.814,49	-4.657.355,08	12.445.912,99	4.129.814,49	12.431.360,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.175.080,00	16.575.727,48	-4.657.355,08	12.445.912,99	4.129.814,49	-4.657.355,08	12.445.912,99	4.129.814,49	12.431.360,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.711.400,00	10.150.607,05	2.100.094,75	8.992.463,21	1.158.143,84	2.100.094,75	8.992.463,21	1.158.143,84	8.985.961,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.463.680,00	6.425.120,43	-6.757.449,83	3.453.449,78	2.971.670,65	-6.757.449,83	3.453.449,78	2.971.670,65	3.445.398,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:A83FBF1E

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPIO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	260.000.000,00	326.354.827,04	55.652.999,79	17,05	285.728.902,99	87,55	40.625.924,05
RECEITAS CORRENTES	251.670.000,00	283.884.360,32	47.808.443,83	16,84	260.721.042,00	91,84	23.163.318,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.711.800,00	65.256.443,53	10.952.872,59	16,78	61.122.778,74	93,67	4.133.664,79
Impostos	51.153.800,00	55.354.481,00	9.725.407,43	17,57	52.813.812,48	95,41	2.540.668,52
Taxas	8.283.000,00	9.626.962,53	1.163.373,54	12,08	8.089.250,53	84,03	1.537.712,00
Contribuição de Melhoria	275.000,00	275.000,00	64.091,62	23,31	219.715,73	79,90	55.284,27
CONTRIBUIÇÕES	9.806.500,00	11.631.767,77	1.108.654,33	9,53	6.210.768,83	53,39	5.420.998,94
Contribuições Sociais	913.000,00	913.000,00	7.207,50	0,79	111.668,22	12,23	801.331,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.893.500,00	10.718.767,77	1.101.446,83	10,28	6.099.100,61	56,90	4.619.667,16
RECEITA PATRIMONIAL	2.110.000,00	2.393.102,22	435.028,79	18,18	2.788.541,67	116,52	-395.439,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	58.557,07	53,23	51.442,93
Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.283.102,22	435.028,79	19,05	2.729.984,60	119,57	-446.882,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	9.558,00	43,45	99.943,39	454,29	-77.943,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	22.000,00	22.000,00	9.558,00	43,45	99.943,39	454,29	-77.943,39
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	178.594.700,00	202.986.800,61	34.880.322,86	17,18	188.606.430,13	92,92	14.380.370,48
Transferências da União e de suas Entidades	76.370.400,00	89.670.644,44	16.093.632,82	17,95	77.353.977,59	86,26	12.316.666,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.224.300,00	65.862.014,58	11.211.760,40	17,02	67.393.137,25	102,32	-1.531.122,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	47.454.141,59	7.574.929,64	15,96	43.859.315,29	92,42	3.594.826,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.425.000,00	1.594.246,19	422.007,26	26,47	1.892.579,24	118,71	-298.333,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	169.246,19	201.658,23	119,15	887.078,21	524,13	-717.832,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	159.500,00	159.500,00	68.763,23	43,11	372.895,34	233,79	-213.395,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.265.500,00	1.265.500,00	151.585,80	11,98	632.605,69	49,99	632.894,31
RECEITAS DE CAPITAL	8.330.000,00	42.470.466,72	7.844.555,96	18,47	25.007.860,99	58,88	17.462.605,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	27.045.054,53	4.353.142,61	16,10	12.483.690,34	46,16	14.561.364,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	27.045.054,53	4.353.142,61	16,10	12.483.690,34	46,16	14.561.364,19
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.095.412,19	3.491.413,35	23,13	12.524.170,65	82,97	2.571.241,54
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.810.000,00	1.529.158,15	22,45	5.584.721,84	82,01	1.225.278,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.285.412,19	1.962.255,20	23,68	6.939.448,81	83,76	1.345.963,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	260.000.000,00	326.354.827,04	55.652.999,79	17,05	285.728.902,99	87,55	40.625.924,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	260.000.000,00	326.354.827,04	55.652.999,79	17,05	285.728.902,99	87,55	40.625.924,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	260.000.000,00	326.354.827,04	55.652.999,79	17,05	285.728.902,99	87,55	40.625.924,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.185.644,99	-	-	12.185.644,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.185.644,99	-	-	12.185.644,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	242.610.000,00	318.249.824,55	42.114.421,40	274.647.444,96	43.602.379,59	60.433.743,96	271.330.747,94	46.919.076,61	269.346.461,38	3.316.697,02
DESPESAS CORRENTES	195.412.200,00	242.439.508,57	46.183.674,22	227.610.994,18	14.828.514,39	50.804.224,23	224.595.853,88	17.843.654,69	222.875.019,80	3.015.140,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.331.612,00	107.626.861,64	21.171.985,21	103.486.931,58	4.139.930,06	21.171.985,21	103.486.931,58	4.139.930,06	103.263.873,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300.000,00	6.055.000,00	1.161.579,81	6.053.022,78	1.977,22	1.161.579,81	6.053.022,78	1.977,22	6.053.022,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.780.588,00	128.757.646,93	23.850.109,20	118.071.039,82	10.686.607,11	28.470.659,21	115.055.899,52	13.701.747,41	113.558.123,71	3.015.140,30
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	97.780.588,00	128.757.646,93	23.850.109,20	118.071.039,82	10.686.607,11	28.470.659,21	115.055.899,52	13.701.747,41	113.558.123,71	3.015.140,30
DESPESAS DE CAPITAL	44.597.800,00	73.972.315,98	-4.069.252,82	47.036.450,78	26.935.865,20	9.629.519,73	46.734.894,06	27.237.421,92	46.471.441,58	301.556,72
INVESTIMENTOS	37.208.000,00	58.249.635,98	-5.757.755,43	32.191.385,19	26.058.250,79	7.941.017,12	31.889.828,47	26.359.807,51	31.626.375,99	301.556,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	550.000,00	4.299.280,00	0,00	3.423.280,00	876.000,00	0,00	3.423.280,00	876.000,00	3.423.280,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.839.800,00	11.423.400,00	1.688.502,61	11.421.785,59	1.614,41	1.688.502,61	11.421.785,59	1.614,41	11.421.785,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	1.838.000,00	0,00	0,00	1.838.000,00	0,00	0,00	1.838.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.420.000,00	16.320.647,48	-4.693.603,65	12.257.773,67	4.062.873,81	-4.693.603,65	12.257.773,67	4.062.873,81	12.257.773,67	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	256.030.000,00	334.570.472,03	37.420.817,75	286.905.218,63	47.665.253,40	55.740.140,31	283.588.521,61	50.981.950,42	281.604.235,05	3.316.697,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	256.030.000,00	334.570.472,03	37.420.817,75	286.905.218,63	47.665.253,40	55.740.140,31	283.588.521,61	50.981.950,42	281.604.235,05	3.316.697,02
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.140.381,38	-	4.124.667,94	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	256.030.000,00	334.570.472,03	37.420.817,75	286.905.218,63	47.665.253,40	55.740.140,31	285.728.902,99	48.841.569,04	285.728.902,99	3.316.697,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 11h e 45m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.420.000,00	16.320.647,48	-4.693.603,65	12.257.773,67	4.062.873,81	-4.693.603,65	12.257.773,67	4.062.873,81	12.257.773,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.920.000,00	16.320.647,48	-4.693.603,65	12.257.773,67	4.062.873,81	-4.693.603,65	12.257.773,67	4.062.873,81	12.257.773,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.610.000,00	10.049.207,05	2.080.590,58	8.908.003,89	1.141.203,16	2.080.590,58	8.908.003,89	1.141.203,16	8.908.003,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.310.000,00	6.271.440,43	-6.774.194,23	3.349.769,78	2.921.670,65	-6.774.194,23	3.349.769,78	2.921.670,65	3.349.769,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario de Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D60B5B9F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 2 FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	287.187.920,00	371.494.744,55	49.075.563,22	310.070.131,82	96,14	61.424.612,73	67.338.535,78	306.691.575,14	96,10	64.803.169,41	3.378.556,68
LEGISLATIVA	3.764.920,00	3.764.920,00	563.635,91	2.416.815,61	0,75	1.348.104,39	507.285,91	2.354.955,95	0,74	1.409.964,05	61.859,66
Ação Legislativa	3.764.920,00	3.764.920,00	563.635,91	2.416.815,61	0,75	1.348.104,39	507.285,91	2.354.955,95	0,74	1.409.964,05	61.859,66
ADMINISTRAÇÃO	25.983.000,00	27.978.836,98	4.521.124,03	26.061.040,24	8,08	1.917.796,74	5.289.090,38	25.755.904,22	8,07	2.222.932,76	305.136,02
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	3.496.986,09	270.995,61	3.069.660,04	0,95	427.326,05	713.586,47	3.067.360,84	0,96	429.625,25	2.299,20
Administração Geral	19.386.000,00	19.052.914,97	3.253.271,12	17.698.316,41	5,49	1.354.598,56	3.482.512,27	17.396.809,19	5,45	1.656.105,78	301.507,22
Administração Financeira	4.302.000,00	5.428.935,92	996.857,30	5.293.063,79	1,64	135.872,13	1.092.991,64	5.291.734,19	1,66	137.201,73	1.329,60
SEGURANÇA PÚBLICA	6.552.500,00	7.460.316,80	1.193.652,51	6.503.733,45	2,02	956.583,35	1.461.341,52	6.477.625,77	2,03	982.691,03	26.107,68
Policiamento	6.552.500,00	7.460.316,80	1.193.652,51	6.503.733,45	2,02	956.583,35	1.461.341,52	6.477.625,77	2,03	982.691,03	26.107,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.488.000,00	13.037.299,98	1.870.892,79	12.137.030,22	3,76	900.269,76	2.477.555,81	11.888.352,25	3,73	1.148.947,73	248.677,97
Assistência Comunitária	10.488.000,00	13.037.299,98	1.870.892,79	12.137.030,22	3,76	900.269,76	2.477.555,81	11.888.352,25	3,73	1.148.947,73	248.677,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.505.120,00	35.172.120,00	6.397.505,91	33.005.871,25	10,23	2.166.248,75	6.397.505,91	33.005.871,25	10,34	2.166.248,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	26.505.120,00	35.172.120,00	6.397.505,91	33.005.871,25	10,23	2.166.248,75	6.397.505,91	33.005.871,25	10,34	2.166.248,75	0,00
SAÚDE	41.167.500,00	61.719.904,14	5.204.814,26	55.023.420,17	17,06	6.696.483,97	10.997.893,26	54.104.101,76	16,95	7.615.802,38	919.318,41
Administração Geral	600.000,00	1.195.014,94	422.550,25	936.570,83	0,29	258.444,11	429.297,25	936.570,83	0,29	258.444,11	0,00
Atenção Básica	40.567.500,00	60.524.889,20	4.782.264,01	54.086.849,34	16,77	6.438.039,86	10.568.596,01	53.167.530,93	16,66	7.357.358,27	919.318,41
EDUCAÇÃO	66.815.000,00	77.939.489,56	15.118.034,54	73.539.272,92	22,80	4.400.216,64	16.491.654,20	73.181.210,24	22,93	4.758.279,32	358.062,68
Ensino Fundamental	50.688.510,80	56.868.398,62	10.805.109,73	53.404.670,98	16,56	3.463.727,64	11.742.804,98	53.046.608,30	16,62	3.821.790,32	358.062,68
Educação Infantil	16.126.489,20	21.071.090,94	4.312.924,81	20.134.601,94	6,24	936.489,00	4.748.849,22	20.134.601,94	6,31	936.489,00	0,00
CULTURA	3.375.000,00	2.432.385,86	666.564,56	2.275.939,42	0,71	156.446,44	702.173,51	2.275.078,64	0,71	157.307,22	860,78

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.275.000,00	1.228.065,48	503.787,27	1.135.337,65	0,35	92.727,83	530.177,97	1.134.476,87	0,36	93.588,61	860,78
Turismo	2.010.000,00	1.204.320,38	162.777,29	1.140.601,77	0,35	63.718,61	171.995,54	1.140.601,77	0,36	63.718,61	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	2.910.000,00	5.041.063,21	812.162,75	3.914.837,62	1,21	1.126.225,59	1.060.803,70	3.757.860,81	1,18	1.283.202,40	156.976,81
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.910.000,00	5.041.063,21	812.162,75	3.914.837,62	1,21	1.126.225,59	1.060.803,70	3.757.860,81	1,18	1.283.202,40	156.976,81
URBANISMO	30.455.000,00	43.157.242,17	16.344,93	30.809.109,75	9,55	12.348.132,42	7.059.541,94	30.331.809,10	9,50	12.825.433,07	477.300,65
Infra-Estrutura Urbana	19.156.500,00	32.642.114,26	-1.023.615,08	24.626.775,41	7,64	8.015.338,85	5.789.880,99	24.568.098,68	7,70	8.074.015,58	58.676,73
Serviços Urbanos	11.298.500,00	10.515.127,91	1.039.960,01	6.182.334,34	1,92	4.332.793,57	1.269.660,95	5.763.710,42	1,81	4.751.417,49	418.623,92
HABITAÇÃO	4.037.000,00	5.154.821,68	110.237,77	4.052.482,38	1,26	1.102.339,30	114.344,71	4.052.203,38	1,27	1.102.618,30	279,00
Habitação Urbana	4.037.000,00	5.154.821,68	110.237,77	4.052.482,38	1,26	1.102.339,30	114.344,71	4.052.203,38	1,27	1.102.618,30	279,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.882.000,00	12.714.185,00	1.524.112,94	11.979.226,04	3,71	734.958,96	2.593.229,85	11.316.138,83	3,55	1.398.046,17	663.087,21
Assistência Comunitária	0,00	13.068,22	12.168,22	12.168,22	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	13.068,22	12.168,22
Serviços Urbanos	6.445.000,00	8.839.225,26	1.300.010,77	8.624.412,26	2,67	214.813,00	1.694.748,57	8.023.049,43	2,51	816.175,83	601.362,83
Preservação e Conservação Ambiental	2.420.000,00	3.197.950,96	82.424,31	2.749.730,71	0,85	448.220,25	754.898,60	2.703.805,69	0,85	494.145,27	45.925,02
Controle Ambiental	1.017.000,00	663.940,56	129.509,64	592.914,85	0,18	71.025,71	143.582,68	589.283,71	0,18	74.656,85	3.631,14
AGRICULTURA	3.606.000,00	3.498.254,31	521.088,03	3.227.082,73	1,00	271.171,58	566.939,30	3.223.012,63	1,01	275.241,68	4.070,10
Extensão Rural	3.606.000,00	3.498.254,31	521.088,03	3.227.082,73	1,00	271.171,58	566.939,30	3.223.012,63	1,01	275.241,68	4.070,10
INDÚSTRIA	1.395.000,00	2.406.173,17	439.966,20	2.126.041,99	0,66	280.131,18	455.227,09	2.125.252,78	0,67	280.920,39	789,21
Promoção Industrial	1.395.000,00	2.406.173,17	439.966,20	2.126.041,99	0,66	280.131,18	455.227,09	2.125.252,78	0,67	280.920,39	789,21
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	13.692.959,70	1.403.140,43	9.962.363,12	3,09	3.730.596,58	1.858.925,17	9.959.664,93	3,12	3.733.294,77	2.698,19
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	13.692.959,70	1.403.140,43	9.962.363,12	3,09	3.730.596,58	1.858.925,17	9.959.664,93	3,12	3.733.294,77	2.698,19
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	8.680.000,00	10.227.723,92	458.998,45	3.119.123,01	0,97	7.108.600,91	1.060.784,96	2.980.538,91	0,93	7.247.185,01	138.584,10
Desporto Comunitário	8.680.000,00	10.227.723,92	458.998,45	3.119.123,01	0,97	7.108.600,91	1.060.784,96	2.980.538,91	0,93	7.247.185,01	138.584,10
ENCARGOS ESPECIAIS	16.500.000,00	29.951.168,07	8.253.287,21	29.916.741,90	9,28	34.426,17	8.244.238,56	29.901.993,69	9,37	49.174,38	14.748,21
Serviço da Dívida Interna	10.139.800,00	17.478.400,00	2.850.082,42	17.474.808,37	5,42	3.591,63	2.850.082,42	17.474.808,37	5,48	3.591,63	0,00
Outras Transferências	840.200,00	2.818.139,79	717.593,73	2.818.038,10	0,87	101,69	717.593,74	2.818.038,10	0,88	101,69	0,00
Outros Encargos Especiais	5.520.000,00	9.654.628,28	4.685.611,06	9.623.895,43	2,98	30.732,85	4.676.562,40	9.609.147,22	3,01	45.481,06	14.748,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.907.880,00	16.145.880,00	0,00	0,00	0,00	16.145.880,00	0,00	0,00	0,00	16.145.880,00	0,00
Reserva de contigência para o RPPS	14.307.880,00	14.307.880,00	0,00	0,00	0,00	14.307.880,00	0,00	0,00	0,00	14.307.880,00	0,00
Reserva de Contingência geral	2.600.000,00	1.838.000,00	0,00	0,00	0,00	1.838.000,00	0,00	0,00	0,00	1.838.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.675.080,00	16.575.727,48	-4.657.355,08	12.445.912,99	3,86	4.129.814,49	-4.657.355,08	12.445.912,99	3,90	4.129.814,49	0,00
LEGISLATIVA	205.080,00	205.080,00	36.248,57	188.139,32	0,06	16.940,68	36.248,57	188.139,32	0,06	16.940,68	0,00
Ação Legislativa	205.080,00	205.080,00	36.248,57	188.139,32	0,06	16.940,68	36.248,57	188.139,32	0,06	16.940,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.255.000,00	7.445.777,82	-6.509.812,25	4.480.295,45	1,39	2.965.482,37	-6.509.812,25	4.480.295,45	1,40	2.965.482,37	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	73.838,61	18.075,36	73.838,61	0,02	0,00	18.075,36	73.838,61	0,02	0,00	0,00
Administração Geral	3.465.000,00	6.995.478,29	-6.614.859,95	4.029.995,92	1,25	2.965.482,37	-6.614.859,95	4.029.995,92	1,26	2.965.482,37	0,00
Administração Financeira	730.000,00	376.460,92	86.972,34	376.460,92	0,12	0,00	86.972,34	376.460,92	0,12	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	432.500,00	376.202,98	88.352,41	375.655,75	0,12	547,23	88.352,41	375.655,75	0,12	547,23	0,00
Policiamento	432.500,00	376.202,98	88.352,41	375.655,75	0,12	547,23	88.352,41	375.655,75	0,12	547,23	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	935.000,00	419.564,67	73.653,79	354.260,39	0,11	65.304,28	73.653,79	354.260,39	0,11	65.304,28	0,00
Assistência Comunitária	935.000,00	419.564,67	73.653,79	354.260,39	0,11	65.304,28	73.653,79	354.260,39	0,11	65.304,28	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SAÚDE	832.500,00	1.597.398,21	372.720,00	1.597.398,21	0,50	0,00	372.720,00	1.597.398,21	0,50	0,00	0,00
Atenção Básica	832.500,00	1.597.398,21	372.720,00	1.597.398,21	0,50	0,00	372.720,00	1.597.398,21	0,50	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.785.000,00	5.841.902,53	1.153.041,37	4.934.474,57	1,53	907.427,96	1.153.041,37	4.934.474,57	1,55	907.427,96	0,00
Ensino Fundamental	4.585.000,00	3.729.086,05	983.867,06	3.557.370,27	1,10	171.715,78	983.867,06	3.557.370,27	1,11	171.715,78	0,00
Educação Infantil	1.200.000,00	2.112.816,48	169.174,31	1.377.104,30	0,43	735.712,18	169.174,31	1.377.104,30	0,43	735.712,18	0,00
CULTURA	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	95.703,32	33.915,06	95.703,32	0,03	0,00	33.915,06	95.703,32	0,03	0,00	0,00

Direitos Individuais, Coletivos Difusos	90.000,00	95.703,32	33.915,06	95.703,32	0,03	0,00	33.915,06	95.703,32	0,03	0,00	0,00
URBANISMO	175.000,00	20.233,92	5.071,19	20.233,92	0,01	0,00	5.071,19	20.233,92	0,01	0,00	0,00
Serviços Urbanos	175.000,00	20.233,92	5.071,19	20.233,92	0,01	0,00	5.071,19	20.233,92	0,01	0,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	6.454,96	25.940,79	0,01	74.059,21	6.454,96	25.940,79	0,01	74.059,21	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	6.454,96	25.940,79	0,01	74.059,21	6.454,96	25.940,79	0,01	74.059,21	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00	142.426,77	22.681,73	118.056,42	0,04	24.370,35	22.681,73	118.056,42	0,04	24.370,35	0,00
Serviços Urbanos	130.000,00	40.000,00	2.981,64	33.537,71	0,01	6.462,29	2.981,64	33.537,71	0,01	6.462,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	72.426,77	16.909,64	72.426,77	0,02	0,00	16.909,64	72.426,77	0,02	0,00	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	30.000,00	2.790,45	12.091,94	0,00	17.908,06	2.790,45	12.091,94	0,00	17.908,06	0,00
AGRICULTURA	400.000,00	204.143,57	48.110,78	202.688,65	0,06	1.454,92	48.110,78	202.688,65	0,06	1.454,92	0,00
Extensão Rural	400.000,00	204.143,57	48.110,78	202.688,65	0,06	1.454,92	48.110,78	202.688,65	0,06	1.454,92	0,00
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	6.296,17	25.772,51	0,01	24.227,49	6.296,17	25.772,51	0,01	24.227,49	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	6.296,17	25.772,51	0,01	24.227,49	6.296,17	25.772,51	0,01	24.227,49	0,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	27.293,69	5.911,14	27.293,69	0,01	0,00	5.911,14	27.293,69	0,01	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	27.293,69	5.911,14	27.293,69	0,01	0,00	5.911,14	27.293,69	0,01	0,00	0,00
TOTAL	**300.863.000,00**	**388.070.472,03**	**44.418.208,14**	**322.516.044,81**	**100,00**	**65.554.427,22**	**62.681.180,70**	**319.137.488,13**	**100,00**	**68.932.983,90**	**3.378.556,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 12h e 02m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:9D9CF9AC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 2 FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	242.610.000,00	318.249.824,55	42.114.421,40	274.647.444,96	95,73	43.602.379,59	60.433.743,96	271.330.747,94	95,68	46.919.076,61	3.316.697,02
ADMINISTRAÇÃO	25.983.000,00	27.978.836,98	4.521.124,03	26.061.040,24	9,08	1.917.796,74	5.289.090,38	25.755.904,22	9,08	2.222.932,76	305.136,02
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	3.496.986,09	270.995,61	3.069.660,04	1,07	427.326,05	713.586,47	3.067.360,84	1,08	429.625,25	2.299,20
Administração Geral	19.386.000,00	19.052.914,97	3.253.271,12	17.698.316,41	6,17	1.354.598,56	3.482.512,27	17.396.809,19	6,13	1.656.105,78	301.507,22
Administração Financeira	4.302.000,00	5.428.935,92	996.857,30	5.293.063,79	1,84	135.872,13	1.092.991,64	5.291.734,19	1,87	137.201,73	1.329,60
SEGURANÇA PÚBLICA	6.552.500,00	7.460.316,80	1.193.652,51	6.503.733,45	2,27	956.583,35	1.461.341,52	6.477.625,77	2,28	982.691,03	26.107,68
Policiamento	6.552.500,00	7.460.316,80	1.193.652,51	6.503.733,45	2,27	956.583,35	1.461.341,52	6.477.625,77	2,28	982.691,03	26.107,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.488.000,00	13.037.299,98	1.870.892,79	12.137.030,22	4,23	900.269,76	2.477.555,81	11.888.352,25	4,19	1.148.947,73	248.677,97
Assistência Comunitária	10.488.000,00	13.037.299,98	1.870.892,79	12.137.030,22	4,23	900.269,76	2.477.555,81	11.888.352,25	4,19	1.148.947,73	248.677,97
SAÚDE	41.167.500,00	61.719.904,14	5.204.814,26	55.023.420,17	19,18	6.696.483,97	10.997.893,26	54.104.101,76	19,08	7.615.802,38	919.318,41
Administração Geral	600.000,00	1.195.014,94	422.550,25	936.570,83	0,33	258.444,11	429.297,25	936.570,83	0,33	258.444,11	0,00
Atenção Básica	40.567.500,00	60.524.889,20	4.782.264,01	54.086.849,34	18,85	6.438.039,86	10.568.596,01	53.167.530,93	18,75	7.357.358,27	919.318,41
EDUCAÇÃO	66.815.000,00	77.939.489,56	15.118.034,54	73.539.272,92	25,63	4.400.216,64	16.491.654,20	73.181.210,24	25,81	4.758.279,32	358.062,68
Ensino Fundamental	50.688.510,80	56.868.398,62	10.805.109,73	53.404.670,98	18,61	3.463.727,64	11.742.804,98	53.046.608,30	18,71	3.821.790,32	358.062,68
Educação Infantil	16.126.489,20	21.071.090,94	4.312.924,81	20.134.601,94	7,02	936.489,00	4.748.849,22	20.134.601,94	7,10	936.489,00	0,00
CULTURA	3.375.000,00	2.432.385,86	666.564,56	2.275.939,42	0,79	156.446,44	702.173,51	2.275.078,64	0,80	157.307,22	860,78
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.275.000,00	1.228.065,48	503.787,27	1.135.337,65	0,40	92.727,83	530.177,97	1.134.476,87	0,40	93.588,61	860,78
Turismo	2.010.000,00	1.204.320,38	162.777,29	1.140.601,77	0,40	63.718,61	171.995,54	1.140.601,77	0,40	63.718,61	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	2.910.000,00	5.041.063,21	812.162,75	3.914.837,62	1,36	1.126.225,59	1.060.803,70	3.757.860,81	1,33	1.283.202,40	156.976,81
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.910.000,00	5.041.063,21	812.162,75	3.914.837,62	1,36	1.126.225,59	1.060.803,70	3.757.860,81	1,33	1.283.202,40	156.976,81
URBANISMO	30.455.000,00	43.157.242,17	16.344,93	30.809.109,75	10,74	12.348.132,42	7.059.541,94	30.331.809,10	10,70	12.825.433,07	477.300,65

Infra-Estrutura Urbana	19.156.500,00	32.642.114,26	-1.023.615,08	24.626.775,41	8,58	8.015.338,85	5.789.880,99	24.568.098,68	8,66	8.074.015,58	58.676,73
Serviços Urbanos	11.298.500,00	10.515.127,91	1.039.960,01	6.182.334,34	2,15	4.332.793,57	1.269.660,95	5.763.710,42	2,03	4.751.417,49	418.623,92
HABITAÇÃO	4.037.000,00	5.154.821,68	110.237,77	4.052.482,38	1,41	1.102.339,30	114.344,71	4.052.203,38	1,43	1.102.618,30	279,00
Habitação Urbana	4.037.000,00	5.154.821,68	110.237,77	4.052.482,38	1,41	1.102.339,30	114.344,71	4.052.203,38	1,43	1.102.618,30	279,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.882.000,00	12.714.185,00	1.524.112,94	11.979.226,04	4,18	734.958,96	2.593.229,85	11.316.138,83	3,99	1.398.046,17	663.087,21
Assistência Comunitária	0,00	13.068,22	12.168,22	12.168,22	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	13.068,22	12.168,22
Serviços Urbanos	6.445.000,00	8.839.225,26	1.300.010,77	8.624.412,26	3,01	214.813,00	1.694.748,57	8.023.049,43	2,83	816.175,83	601.362,83
Preservação e Conservação Ambiental	2.420.000,00	3.197.950,96	82.424,31	2.749.730,71	0,96	448.220,25	754.898,60	2.703.805,69	0,95	494.145,27	45.925,02
Controle Ambiental	1.017.000,00	663.940,56	129.509,64	592.914,85	0,21	71.025,71	143.582,68	589.283,71	0,21	74.656,85	3.631,14
AGRICULTURA	3.606.000,00	3.498.254,31	521.088,03	3.227.082,73	1,12	271.171,58	566.939,30	3.223.012,63	1,14	275.241,68	4.070,10
Extensão Rural	3.606.000,00	3.498.254,31	521.088,03	3.227.082,73	1,12	271.171,58	566.939,30	3.223.012,63	1,14	275.241,68	4.070,10
INDÚSTRIA	1.395.000,00	2.406.173,17	439.966,20	2.126.041,99	0,74	280.131,18	455.227,09	2.125.252,78	0,75	280.920,39	789,21
Promoção Industrial	1.395.000,00	2.406.173,17	439.966,20	2.126.041,99	0,74	280.131,18	455.227,09	2.125.252,78	0,75	280.920,39	789,21
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	13.692.959,70	1.403.140,43	9.962.363,12	3,47	3.730.596,58	1.858.925,17	9.959.664,93	3,51	3.733.294,77	2.698,19
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	13.692.959,70	1.403.140,43	9.962.363,12	3,47	3.730.596,58	1.858.925,17	9.959.664,93	3,51	3.733.294,77	2.698,19
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	8.680.000,00	10.227.723,92	458.998,45	3.119.123,01	1,09	7.108.600,91	1.060.784,96	2.980.538,91	1,05	7.247.185,01	138.584,10
Desporto Comunitário	8.680.000,00	10.227.723,92	458.998,45	3.119.123,01	1,09	7.108.600,91	1.060.784,96	2.980.538,91	1,05	7.247.185,01	138.584,10
ENCARGOS ESPECIAIS	16.500.000,00	29.951.168,07	8.253.287,21	29.916.741,90	10,43	34.426,17	8.244.238,56	29.901.993,69	10,54	49.174,38	14.748,21
Serviço da Dívida Interna	10.139.800,00	17.478.400,00	2.850.082,42	17.474.808,37	6,09	3.591,63	2.850.082,42	17.474.808,37	6,16	3.591,63	0,00
Outras Transferências	840.200,00	2.818.139,79	717.593,73	2.818.038,10	0,98	101,69	717.593,74	2.818.038,10	0,99	101,69	0,00
Outros Encargos Especiais	5.520.000,00	9.654.628,28	4.685.611,06	9.623.895,43	3,35	30.732,85	4.676.562,40	9.609.147,22	3,39	45.481,06	14.748,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	1.838.000,00	0,00	0,00	0,00	1.838.000,00	0,00	0,00	0,00	1.838.000,00	0,00
Reserva de Contingência geral	2.600.000,00	1.838.000,00	0,00	0,00	0,00	1.838.000,00	0,00	0,00	0,00	1.838.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.420.000,00	16.320.647,48	-4.693.603,65	12.257.773,67	4,27	4.062.873,81	-4.693.603,65	12.257.773,67	4,32	4.062.873,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.255.000,00	7.445.777,82	-6.509.812,25	4.480.295,45	1,56	2.965.482,37	-6.509.812,25	4.480.295,45	1,58	2.965.482,37	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	73.838,61	18.075,36	73.838,61	0,03	0,00	18.075,36	73.838,61	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	3.465.000,00	6.995.478,29	-6.614.859,95	4.029.995,92	1,40	2.965.482,37	-6.614.859,95	4.029.995,92	1,42	2.965.482,37	0,00
Administração Financeira	730.000,00	376.460,92	86.972,34	376.460,92	0,13	0,00	86.972,34	376.460,92	0,13	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	432.500,00	376.202,98	88.352,41	375.655,75	0,13	547,23	88.352,41	375.655,75	0,13	547,23	0,00
Policiamento	432.500,00	376.202,98	88.352,41	375.655,75	0,13	547,23	88.352,41	375.655,75	0,13	547,23	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	935.000,00	419.564,67	73.653,79	354.260,39	0,12	65.304,28	73.653,79	354.260,39	0,12	65.304,28	0,00
Assistência Comunitária	935.000,00	419.564,67	73.653,79	354.260,39	0,12	65.304,28	73.653,79	354.260,39	0,12	65.304,28	0,00
SAÚDE	832.500,00	1.597.398,21	372.720,00	1.597.398,21	0,56	0,00	372.720,00	1.597.398,21	0,56	0,00	0,00
Atenção Básica	832.500,00	1.597.398,21	372.720,00	1.597.398,21	0,56	0,00	372.720,00	1.597.398,21	0,56	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.785.000,00	5.841.902,53	1.153.041,37	4.934.474,57	1,72	907.427,96	1.153.041,37	4.934.474,57	1,74	907.427,96	0,00
Ensino Fundamental	4.585.000,00	3.729.086,05	983.867,06	3.557.370,27	1,24	171.715,78	983.867,06	3.557.370,27	1,25	171.715,78	0,00
Educação Infantil	1.200.000,00	2.112.816,48	169.174,31	1.377.104,30	0,48	735.712,18	169.174,31	1.377.104,30	0,49	735.712,18	0,00
CULTURA	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	95.703,32	33.915,06	95.703,32	0,03	0,00	33.915,06	95.703,32	0,03	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	90.000,00	95.703,32	33.915,06	95.703,32	0,03	0,00	33.915,06	95.703,32	0,03	0,00	0,00
URBANISMO	175.000,00	20.233,92	5.071,19	20.233,92	0,01	0,00	5.071,19	20.233,92	0,01	0,00	0,00
Serviços Urbanos	175.000,00	20.233,92	5.071,19	20.233,92	0,01	0,00	5.071,19	20.233,92	0,01	0,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	6.454,96	25.940,79	0,01	74.059,21	6.454,96	25.940,79	0,01	74.059,21	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	6.454,96	25.940,79	0,01	74.059,21	6.454,96	25.940,79	0,01	74.059,21	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00	142.426,77	22.681,73	118.056,42	0,04	24.370,35	22.681,73	118.056,42	0,04	24.370,35	0,00
Serviços Urbanos	130.000,00	40.000,00	2.981,64	33.537,71	0,01	6.462,29	2.981,64	33.537,71	0,01	6.462,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	72.426,77	16.909,64	72.426,77	0,03	0,00	16.909,64	72.426,77	0,03	0,00	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	30.000,00	2.790,45	12.091,94	0,00	17.908,06	2.790,45	12.091,94	0,00	17.908,06	0,00
AGRICULTURA	400.000,00	204.143,57	48.110,78	202.688,65	0,07	1.454,92	48.110,78	202.688,65	0,07	1.454,92	0,00
Extensão Rural	400.000,00	204.143,57	48.110,78	202.688,65	0,07	1.454,92	48.110,78	202.688,65	0,07	1.454,92	0,00
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	6.296,17	25.772,51	0,01	24.227,49	6.296,17	25.772,51	0,01	24.227,49	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	6.296,17	25.772,51	0,01	24.227,49	6.296,17	25.772,51	0,01	24.227,49	0,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	27.293,69	5.911,14	27.293,69	0,01	0,00	5.911,14	27.293,69	0,01	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	27.293,69	5.911,14	27.293,69	0,01	0,00	5.911,14	27.293,69	0,01	0,00	0,00
TOTAL	**256.030.000,00**	**334.570.472,03**	**37.420.817,75**	**286.905.218,63**	**100,00**	**47.665.253,40**	**55.740.140,31**	**283.588.521,61**	**100,00**	**50.981.950,42**	**3.316.697,02**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 12h e 02m.											

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:10FF7425

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 3 RCL CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.024 A 12/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	28.799.919,85	25.646.587,53	24.232.081,32	22.512.297,49	25.250.536,00	26.299.152,98	32.537.136,62	26.952.049,18	23.903.216,85	24.040.287,29	24.524.338,76	34.874.248,08	319.571.851,95	349.300.360,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.128.600,97	4.018.267,86	3.765.623,88	4.033.864,57	4.630.197,87	5.493.943,48	10.104.037,75	5.307.603,54	4.869.789,45	4.817.976,78	4.811.497,65	6.141.374,94	61.122.778,74	65.256.443,53
IPTU	285.086,75	203.644,60	229.476,26	211.465,57	509.921,76	1.550.657,02	5.251.183,94	802.069,70	840.836,70	738.514,07	772.997,15	808.486,04	12.204.339,56	15.071.737,62
ISS	1.783.796,99	1.547.098,74	1.654.240,72	1.846.665,34	2.158.866,85	1.945.798,95	2.179.451,33	2.019.550,83	2.011.831,00	2.127.730,50	2.127.692,27	2.454.338,66	23.857.062,18	25.057.459,12
ITBI	313.196,49	269.944,87	409.002,34	472.982,69	293.769,47	369.517,27	381.335,79	862.953,11	363.528,62	386.441,82	279.655,35	345.424,30	4.747.752,12	5.045.000,00
IRRF	167.022,11	1.443.898,04	904.143,11	935.066,38	1.039.167,29	792.468,96	929.491,68	935.376,39	968.048,95	953.162,05	992.073,76	1.944.739,90	12.004.658,62	10.180.284,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.498,63	553.681,61	568.761,45	567.684,59	628.472,50	835.501,28	1.362.575,01	687.653,51	685.544,18	612.128,34	639.079,12	588.386,04	8.308.966,26	9.901.962,53
Contribuições	2.180.407,12	1.110.361,83	2.235.028,91	1.250.678,09	1.276.379,26	2.500.829,49	2.794.678,42	1.828.186,31	2.252.726,15	1.913.813,72	2.160.868,00	2.846.362,50	24.350.319,80	29.306.207,77
Receita Patrimonial	1.214.734,25	1.446.183,14	1.423.666,51	-154.990,68	1.458.808,18	811.889,10	1.868.273,94	1.671.863,26	871.894,93	1.236.919,38	1.113.407,60	990.085,87	13.952.735,48	14.960.462,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.211.172,35	1.426.339,14	1.392.709,87	-154.990,68	1.454.613,65	811.889,10	1.868.273,94	1.671.863,26	871.894,93	1.236.919,38	1.113.407,60	990.085,87	13.894.178,41	14.850.462,22
Outras Receitas Patrimoniais	3.561,90	19.844,00	30.956,64	0,00	4.194,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.557,07	110.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.970,54	9.528,78	3.274,06	6.319,95	13.649,42	6.665,58	14.661,03	1.497,92	1.207,76	18.610,35	7.321,04	2.236,96	99.943,39	22.000,00
Transferências Correntes	22.091.431,16	18.951.364,23	16.587.077,24	17.212.057,08	17.767.643,97	16.734.027,77	17.607.900,39	17.859.003,35	15.760.369,06	15.841.488,36	16.242.950,06	23.284.231,63	215.939.544,30	227.439.800,61
Cota-Parte do FPM	5.886.380,67	2.488.614,33	4.990.062,39	3.066.618,59	6.088.912,32	6.538.476,60	7.084.995,97	5.542.400,07	5.771.633,97	4.827.881,78	6.179.909,12	8.119.416,41	66.585.302,22	76.429.070,42
Cota-Parte do ICMS	3.904.514,63	9.062.859,26	3.790.825,51	6.721.060,78	2.304.369,38	3.903.717,72	4.659.091,64	3.985.402,09	4.316.759,96	4.855.720,27	4.102.419,66	7.033.278,26	58.640.019,16	56.211.774,99
Cota-Parte do IPVA	6.239.453,36	1.856.985,55	1.647.270,99	1.664.219,44	2.931.863,60	568.501,14	483.070,02	434.383,33	349.653,10	395.572,89	274.384,95	398.263,11	17.243.621,48	15.555.067,43
Cota-Parte do ITR	2.669,47	3.446,76	1.284,38	10.950,29	8.968,57	6.278,65	4.171,14	14.858,54	168.373,01	319.311,66	9.550,03	4.396,86	554.259,36	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	48.451,16	50.391,82	59.201,21	51.197,15	53.886,73	67.712,37	59.851,91	80.999,65	88.419,29	60.030,51	66.665,86	78.265,87	765.073,53	770.000,00
Transferências do FUNDEB	4.789.085,36	3.832.297,54	3.393.925,29	3.619.336,48	4.063.255,90	3.449.495,44	3.629.405,90	3.529.644,43	3.185.473,85	3.895.309,76	3.556.249,20	4.254.843,82	45.198.322,97	48.806.541,59
Outras Transferências Correntes	1.220.876,51	1.656.768,97	2.704.507,47	2.078.674,35	2.316.387,47	2.199.845,85	1.687.313,81	4.271.315,24	1.880.055,88	1.487.661,49	2.053.771,24	3.395.767,30	26.952.945,58	29.367.346,18
Outras Receitas Correntes	169.775,81	110.881,69	217.410,72	164.368,48	103.857,30	751.797,56	147.585,09	283.894,80	147.229,50	211.478,70	188.294,41	1.609.956,18	4.106.530,24	12.315.446,19
DEDUÇÕES (II)	5.861.529,17	5.025.696,16	4.515.514,04	3.179.775,43	4.742.466,85	5.082.365,47	5.371.304,55	4.731.952,25	3.843.586,75	4.906.476,27	4.620.731,28	6.850.897,31	58.732.295,53	65.416.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	899.826,33	256.426,51	435.041,84	421.098,94	423.076,96	788.733,40	1.735.747,03	481.717,78	464.215,86	987.347,89	211.862,27	1.661.894,85	8.766.989,66	19.821.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	772.369,73	842.417,35	791.573,04	829.464,94	818.567,51	1.502.617,55	140.986,29	829.009,75	834.860,85	823.582,92	1.406.904,98	1.875.642,98	11.467.997,89	8.574.440,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	973.039,36	1.234.392,84	1.191.170,32	-373.597,64	1.223.222,36	574.077,29	1.605.854,62	1.409.616,12	654.111,73	1.003.842,13	875.378,17	793.086,51	11.164.193,81	12.567.360,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.216.293,75	2.692.459,46	2.097.728,84	2.302.809,19	2.277.600,02	2.216.937,23	1.888.716,61	2.011.608,60	1.890.398,31	2.091.703,33	2.126.585,86	2.520.272,97	27.333.114,17	24.453.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**22.938.390,68**	**20.620.891,37**	**19.716.567,28**	**19.332.522,06**	**20.508.069,15**	**21.216.787,51**	**27.165.832,07**	**22.220.096,93**	**20.059.630,10**	**19.133.811,02**	**19.903.607,48**	**28.023.350,77**	**260.839.556,42**	**283.884.360,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	500.000,00	250.000,00	0,00	2.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	4.775.000,00	3.953.490,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.938.390,68**	**20.620.891,37**	**18.716.567,28**	**19.332.522,06**	**20.008.069,15**	**20.966.787,51**	**27.165.832,07**	**20.195.096,93**	**20.059.630,10**	**19.133.811,02**	**19.903.607,48**	**27.023.350,77**	**256.064.556,42**	**279.930.870,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**22.938.390,68**	**20.620.891,37**	**18.716.567,28**	**19.332.522,06**	**20.008.069,15**	**20.966.787,51**	**27.165.832,07**	**20.195.096,93**	**20.059.630,10**	**19.133.811,02**	**19.903.607,48**	**27.023.350,77**	**256.064.556,42**	**279.930.870,02**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mar/2025 as 12h e 04m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:693E0A98

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 3 RCL MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.024 A 12/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	26.154.557,90	23.313.190,36	21.814.147,47	21.635.766,90	22.785.669,17	23.433.724,74	29.054.548,68	24.231.705,53	21.950.028,41	21.225.514,35	22.030.193,34	30.425.109,32	288.054.156,17	308.337.360,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.128.600,97	4.018.267,86	3.765.623,88	4.033.864,57	4.630.197,87	5.493.943,48	10.104.037,75	5.307.603,54	4.869.789,45	4.817.976,78	4.811.497,65	6.141.374,94	61.122.778,74	65.256.443,53
IPTU	285.086,75	203.644,60	229.476,26	211.465,57	509.921,76	1.550.657,02	5.251.183,94	802.069,70	840.836,70	738.514,07	772.997,15	808.486,04	12.204.339,56	15.071.737,62
ISS	1.783.796,99	1.547.098,74	1.654.240,72	1.846.665,34	2.158.866,85	1.945.798,95	2.179.451,33	2.019.550,83	2.011.831,00	2.127.730,50	2.127.692,27	2.454.338,66	23.857.062,18	25.057.459,12
ITBI	313.196,49	269.944,87	409.002,34	472.982,69	293.769,47	369.517,27	381.335,79	862.953,11	363.528,62	386.441,82	279.655,35	345.424,30	4.747.752,12	5.045.000,00
IRRF	167.022,11	1.443.898,04	904.143,11	935.066,38	1.039.167,29	792.468,96	929.491,68	935.376,39	968.048,95	953.162,05	992.073,76	1.944.739,90	12.004.658,62	10.180.284,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.498,63	553.681,61	568.761,45	567.684,59	628.472,50	835.501,28	1.362.575,01	687.653,51	685.544,18	612.128,34	639.079,12	588.386,04	8.308.966,26	9.901.962,53
Contribuições	556.288,44	25.307,89	1.040.102,56	14.415,62	49.036,20	838.519,01	936.167,42	548.718,05	972.161,47	121.397,84	560.612,78	548.041,55	6.210.768,83	11.631.767,77
Receita Patrimonial	241.694,89	211.790,30	232.496,19	218.606,96	235.585,82	237.811,81	262.419,32	262.247,14	217.783,20	233.077,25	238.029,43	196.999,36	2.788.541,67	2.393.102,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	238.132,99	191.946,30	201.539,55	218.606,96	231.391,29	237.811,81	262.419,32	262.247,14	217.783,20	233.077,25	238.029,43	196.999,36	2.729.984,60	2.283.102,22
Outras Receitas Patrimoniais	3.561,90	19.844,00	30.956,64	0,00	4.194,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.557,07	110.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.844,01	9.368,31	3.125,41	6.755,60	13.649,42	6.665,58	14.661,03	1.497,92	1.207,76	18.610,35	7.321,04	2.236,96	99.943,39	22.000,00
Transferências Correntes	22.091.431,16	18.951.364,23	16.587.077,24	17.212.057,08	17.767.643,97	16.734.027,77	17.607.900,39	17.859.003,35	15.760.369,06	15.841.488,36	16.242.950,06	23.284.231,63	215.939.544,30	227.439.800,61
Cota-Parte do FPM	5.886.380,67	2.488.614,33	4.990.062,39	3.066.618,59	6.088.912,32	6.538.476,60	7.084.995,97	5.542.400,07	5.771.633,97	4.827.881,78	6.179.909,12	8.119.416,41	66.585.302,22	76.429.070,42
Cota-Parte do ICMS	3.904.514,63	9.062.859,26	3.790.825,51	6.721.060,78	2.304.369,38	3.903.717,72	4.659.091,64	3.985.402,09	4.316.759,96	4.855.720,27	4.102.419,66	7.033.278,26	58.640.019,16	56.211.774,99
Cota-Parte do IPVA	6.239.453,36	1.856.985,55	1.647.270,99	1.664.219,44	2.931.863,60	568.501,14	483.070,02	434.383,33	349.653,10	395.572,89	274.384,95	398.263,11	17.243.621,48	15.555.067,43
Cota-Parte do ITR	2.669,47	3.446,76	1.284,38	10.950,29	8.968,57	6.278,65	4.171,14	14.858,54	168.373,01	319.311,66	9.550,03	4.396,86	554.259,36	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	48.451,16	50.391,82	59.201,21	51.197,15	53.886,73	67.712,37	59.851,91	80.999,65	88.419,29	60.030,51	66.665,86	78.265,87	765.073,53	770.000,00
Transferências do FUNDEB	4.789.085,36	3.832.297,54	3.393.925,29	3.619.336,48	4.063.255,90	3.449.495,44	3.629.405,90	3.529.644,43	3.185.473,85	3.895.309,76	3.556.249,20	4.254.843,82	45.198.322,97	48.806.541,59
Outras Transferências Correntes	1.220.876,51	1.656.768,97	2.704.507,47	2.078.674,35	2.316.387,47	2.199.845,85	1.687.313,81	4.271.315,24	1.880.055,88	1.487.661,49	2.053.771,24	3.395.767,30	26.952.945,58	29.367.346,18
Outras Receitas Correntes	121.698,43	97.091,77	185.722,19	150.067,07	89.555,89	122.757,09	129.362,77	252.635,53	128.717,47	192.963,77	169.782,38	252.224,88	1.892.579,24	1.594.246,19
DEDUÇÕES (II)	3.216.293,75	2.692.459,46	2.097.728,84	2.302.809,19	2.277.600,02	2.216.937,23	1.888.716,61	2.011.608,60	1.890.398,31	2.091.703,33	2.126.585,86	2.520.272,97	27.333.114,17	24.453.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.216.293,75	2.692.459,46	2.097.728,84	2.302.809,19	2.277.600,02	2.216.937,23	1.888.716,61	2.011.608,60	1.890.398,31	2.091.703,33	2.126.585,86	2.520.272,97	27.333.114,17	24.453.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**22.938.264,15**	**20.620.730,90**	**19.716.418,63**	**19.332.957,71**	**20.508.069,15**	**21.216.787,51**	**27.165.832,07**	**22.220.096,93**	**20.059.630,10**	**19.133.811,02**	**19.903.607,48**	**27.904.836,35**	**260.721.042,00**	**283.884.360,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	500.000,00	250.000,00	0,00	2.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	4.775.000,00	3.953.490,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.938.264,15**	**20.620.730,90**	**18.716.418,63**	**19.332.957,71**	**20.008.069,15**	**20.966.787,51**	**27.165.832,07**	**20.195.096,93**	**20.059.630,10**	**19.133.811,02**	**19.903.607,48**	**26.904.836,35**	**255.946.042,00**	**279.930.870,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**22.938.264,15**	**20.620.730,90**	**18.716.418,63**	**19.332.957,71**	**20.008.069,15**	**20.966.787,51**	**27.165.832,07**	**20.195.096,93**	**20.059.630,10**	**19.133.811,02**	**19.903.607,48**	**26.904.836,35**	**255.946.042,00**	**279.930.870,02**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mar/2025 as 12h e 04m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:B7C8FA29

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 7 RAP CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**376.873,23**	**4.770.726,22**	**4.898.045,57**	**109.470,48**	**140.083,40**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**7.531.529,15**	**7.501.285,87**	**6.970.708,54**	**1.165.029,07**	**1.305.112,47**
PODER EXECUTIVO	363.974,21	4.703.959,60	4.818.379,93	109.470,48	140.083,40	7.165.581,86	8.471.441,62	7.531.529,15	7.501.285,87	6.970.708,54	1.165.029,07	1.305.112,47
PODER LEGISLATIVO	12.899,02	66.766,62	79.665,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2.851,76**	**1.213.985,68**	**1.210.777,32**	**0,00**	**6.060,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.060,12**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.170.253,39	1.170.253,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	2.851,76	43.732,29	40.523,93	0,00	6.060,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.060,12
TOTAL (III) = (I + II)	**379.724,99**	**5.984.711,90**	**6.108.822,89**	**109.470,48**	**146.143,52**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**7.531.529,15**	**7.501.285,87**	**6.970.708,54**	**1.165.029,07**	**1.311.172,59**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 11h e 43m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:FAB4182F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 7 RAP MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**363.974,21**	**4.701.622,17**	**4.816.042,50**	**109.470,48**	**140.083,40**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**7.531.529,15**	**7.501.285,87**	**6.970.708,54**	**1.165.029,07**	**1.305.112,47**
PODER EXECUTIVO	363.974,21	4.701.622,17	4.816.042,50	109.470,48	140.083,40	7.165.581,86	8.471.441,62	7.531.529,15	7.501.285,87	6.970.708,54	1.165.029,07	1.305.112,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.170.253,39**	**1.170.253,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.170.253,39	1.170.253,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**363.974,21**	**5.871.875,56**	**5.986.295,89**	**109.470,48**	**140.083,40**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**7.531.529,15**	**7.501.285,87**	**6.970.708,54**	**1.165.029,07**	**1.305.112,47**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 11h e 32m.												

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:1402D4AC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 13 PPP CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/jan/2025 as 11h e 52m.											
Nota:											

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:A264043F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 13 PPP MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
6º Bimestre de 2024											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**SALDO FINAL Até o Bimestre**						
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/jan/2025 as 11h e 51m.											
Nota:											

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:3BC970DE

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 1 PESSOAL CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.681.253,79	11.415.376,79	11.361.685,37	11.466.231,15	11.510.453,62	11.858.592,64	16.313.053,80	11.693.883,87	11.871.815,50	12.003.858,21	11.843.156,30	19.380.368,75	152.399.729,79	541.999,68
Pessoal Ativo	8.949.963,51	8.694.105,28	8.369.895,94	8.587.373,03	8.329.085,45	8.572.487,33	11.893.903,60	8.516.530,25	8.518.563,54	8.746.087,87	8.447.410,43	14.807.480,12	112.432.886,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.897.101,33	7.898.914,93	7.513.274,08	7.514.683,07	7.596.082,03	7.653.974,51	10.928.964,72	7.580.810,40	7.600.024,58	7.804.221,46	7.505.892,56	13.027.349,35	100.521.293,02	0,00
Obrigações Patronais	1.052.862,18	795.190,35	856.621,86	1.072.689,96	733.003,42	918.512,82	964.938,88	935.719,85	918.538,96	941.866,41	941.517,87	1.780.130,77	11.911.593,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.337.557,93	2.422.637,21	2.525.004,76	2.469.617,27	2.481.952,33	2.479.191,84	3.725.017,76	2.513.012,09	2.516.747,66	2.508.906,50	2.512.741,87	3.782.256,85	32.274.644,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.031.035,21	2.112.217,86	2.201.334,94	2.146.771,77	2.168.642,60	2.173.556,82	3.256.268,01	2.198.052,95	2.199.740,75	2.194.169,55	2.198.011,19	3.300.879,14	28.180.680,79	0,00
Pensões	306.522,72	310.419,35	323.669,82	322.845,50	313.309,73	305.635,02	468.749,75	314.959,14	317.006,91	314.736,95	314.730,68	481.377,71	4.093.963,28	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	393.732,35	298.634,30	466.784,67	403.660,85	696.625,84	804.123,47	691.342,44	661.551,53	833.714,30	746.073,84	880.214,00	787.841,78	7.664.299,37	537.182,62
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	5.580,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	27.900,00	4.817,06
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.337.557,93	2.576.364,08	2.525.004,76	2.470.137,67	2.481.952,33	2.479.191,84	3.811.381,49	2.513.012,09	2.516.747,66	2.508.906,50	2.512.741,87	3.782.256,85	32.515.255,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.337.557,93	2.422.637,21	2.525.004,76	2.469.617,27	2.481.952,33	2.479.191,84	3.725.017,76	2.513.012,09	2.516.747,66	2.508.906,50	2.512.741,87	3.782.256,85	32.274.644,07	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	153.726,87	0,00	520,40	0,00	0,00	86.363,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.611,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.343.695,86	8.839.012,71	8.836.680,61	8.996.093,48	9.028.501,29	9.379.400,80	12.501.672,31	9.180.871,78	9.355.067,84	9.494.951,71	9.330.414,43	15.598.111,90	119.884.474,72	541.999,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	260.839.556,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.775.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	256.064.556,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**120.426.474,40**	**47,03**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	138.274.860,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	131.361.117,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	124.447.374,42	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mar/2025 as 11h e 17m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	*IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO*	*JUAREZ MIGUEL DA SILVA*	*JOBY AYUB*
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:9233813B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 1 PESSOAL MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.337.873,74	8.989.828,52	8.833.536,66	8.993.586,37	9.025.473,78	9.376.373,29	12.585.008,53	9.176.330,52	9.353.578,50	9.493.883,36	9.329.168,02	15.597.043,55	120.091.684,84	541.999,68
Pessoal Ativo	8.944.141,39	8.691.194,22	8.366.751,99	8.584.345,52	8.326.057,94	8.569.459,82	11.890.876,09	8.511.988,99	8.517.074,20	8.745.019,52	8.446.164,02	14.806.411,77	112.399.485,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.897.101,33	7.898.914,93	7.513.274,08	7.514.683,07	7.596.082,03	7.653.974,51	10.928.964,72	7.580.810,40	7.600.024,58	7.804.221,46	7.505.892,56	13.027.349,35	100.521.293,02	0,00
Obrigações Patronais	1.047.040,06	792.279,29	853.477,91	1.069.662,45	729.975,91	915.485,31	961.911,37	931.178,59	917.049,62	940.798,06	940.271,46	1.779.062,42	11.878.192,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	393.732,35	298.634,30	466.784,67	403.660,85	696.625,84	804.123,47	691.342,44	661.551,53	833.714,30	746.073,84	880.214,00	787.841,78	7.664.299,37	537.182,62
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	5.580,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	2.790,00	27.900,00	4.817,06
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	153.726,87	0,00	520,40	0,00	0,00	86.363,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.611,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	153.726,87	0,00	520,40	0,00	0,00	86.363,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.611,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.337.873,74	8.836.101,65	8.833.536,66	8.993.065,97	9.025.473,78	9.376.373,29	12.498.644,80	9.176.330,52	9.353.578,50	9.493.883,36	9.329.168,02	15.597.043,55	119.851.073,84	541.999,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	260.721.042,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.775.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	255.946.042,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**120.393.073,52**	**47,04**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	138.210.862,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	131.300.319,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	124.389.776,41	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mar/2025 as 11h e 16m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:B910111D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 5 DISP CAIXA CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	**12.777.826,25**	**95.594,97**	**930.884,79**	**701.890,87**	**1.343.083,49**	**0,00**	**9.706.372,13**	**1.656.767,54**	**27.613,71**	**8.049.604,59**
Transferências do FUNDEB	115.057,48	0,00	106.197,33	0,00	0,00	0,00	8.860,15	0,00	0,00	8.860,15
Trasfrências Voluntárias	1.039.195,16	0,00	2.179,21	72.644,00	0,00	0,00	964.371,95	273.021,81	27.613,71	691.350,14
Alienação de Bens	4.508,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.508,23	0,00	0,00	4.508,23
Operação de Crédito	72.810,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.810,22	3.700,26	0,00	69.109,96
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.183.496,16	95.594,97	92.872,49	629.246,87	0,00	0,00	6.365.781,83	348.699,60	0,00	6.017.082,23
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	2.008.899,04	0,00	88.759,75	0,00	0,00	0,00	1.920.139,29	645.258,90	0,00	1.274.880,39
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	92,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,14	0,00	0,00	92,14
Cessão Onreosa - Pré-Sal	5.986,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.986,88	0,00	0,00	5.986,88
Recursos Extraorçamentários	1.343.083,49	0,00	0,00	0,00	1.343.083,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.004.697,45	0,00	640.876,01	0,00	0,00	0,00	363.821,44	386.086,97	0,00	-22.265,53
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.490.542,06**	**83.125,06**	**1.053.401,77**	**424.501,57**	**0,00**	**0,00**	**2.929.513,66**	**1.659.929,48**	**2.677,51**	**1.269.584,18**
Recursos Ordinários / Livres	4.490.542,06	83.125,06	1.053.401,77	424.501,57	0,00	0,00	2.929.513,66	1.659.929,48	2.677,51	1.269.584,18
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**146.709.169,15**	**0,00**	**571,20**	**0,00**	**-394.877,13**	**0,00**	**147.103.475,08**	**0,00**	**1.500,00**	**147.103.475,08**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	146.704.638,62	0,00	0,00	0,00	-394.877,13	0,00	147.099.515,75	0,00	0,00	147.099.515,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.530,53	0,00	571,20	0,00	0,00	0,00	3.959,33	0,00	1.500,00	3.959,33
TOTAL (III) = (I + II)	**163.977.537,46**	**178.720,03**	**1.984.857,76**	**1.126.392,44**	**948.206,36**	**0,00**	**159.739.360,87**	**3.316.697,02**	**31.791,22**	**156.422.663,85**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 11h e 15m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:7EEC7827

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ANEXO 5 DISP CAIXA MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024											
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")											R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	**12.777.826,25**	**95.594,97**	**930.884,79**	**701.890,87**	**1.343.083,49**	**0,00**	**9.706.372,13**	**1.656.767,54**	**27.613,71**	**8.049.604,59**
Transferências do FUNDEB	115.057,48	0,00	106.197,33	0,00	0,00	0,00	8.860,15	0,00	0,00	8.860,15
Trasfrências Voluntárias	1.039.195,16	0,00	2.179,21	72.644,00	0,00	0,00	964.371,95	273.021,81	27.613,71	691.350,14
Alienação de Bens	4.508,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.508,23	0,00	0,00	4.508,23
Operação de Crédito	72.810,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.810,22	3.700,26	0,00	69.109,96
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.183.496,16	95.594,97	92.872,49	629.246,87	0,00	0,00	6.365.781,83	348.699,60	0,00	6.017.082,23
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	2.008.899,04	0,00	88.759,75	0,00	0,00	0,00	1.920.139,29	645.258,90	0,00	1.274.880,39
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	92,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,14	0,00	0,00	92,14
Cessão Onreosa - Pré-Sal	5.986,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.986,88	0,00	0,00	5.986,88
Recursos Extraorçamentários	1.343.083,49	0,00	0,00	0,00	1.343.083,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.004.697,45	0,00	640.876,01	0,00	0,00	0,00	363.821,44	386.086,97	0,00	-22.265,53
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.490.542,06**	**83.125,06**	**1.053.401,77**	**424.501,57**	**0,00**	**0,00**	**2.929.513,66**	**1.659.929,48**	**2.677,51**	**1.269.584,18**
Recursos Ordinários / Livres	4.490.542,06	83.125,06	1.053.401,77	424.501,57	0,00	0,00	2.929.513,66	1.659.929,48	2.677,51	1.269.584,18
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	**17.268.368,31**	**178.720,03**	**1.984.286,56**	**1.126.392,44**	**1.343.083,49**	**0,00**	**12.635.885,79**	**3.316.697,02**	**30.291,22**	**9.319.188,77**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 19/mar/2025 as 11h e 12m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:C22E45B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.024 A 2/2.025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.024	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.377.145,67	3.562.911,17	3.752.550,87	4.208.663,09	4.219.391,63	3.267.184,57	3.249.584,85	3.917.537,55	3.625.176,64	5.016.327,54	4.014.540,69	3.530.736,75	45.741.751,02	28.826.375,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.386,38	664.409,93	293.752,10	724.143,24	330.892,64	300.440,40	301.922,01	429.463,37	323.703,77	440.540,16	191.853,73	172.964,35	4.582.472,08	1.669.155,34
IPTU	22.054,90	230.100,75	52.349,22	22.067,63	18.197,21	20.621,68	20.983,59	17.322,94	28.120,81	7.264,55	4.911,85	2.432,33	446.427,46	310.845,35
ISS	108.831,24	97.939,45	148.381,81	138.317,44	138.835,54	147.685,89	141.640,24	121.053,27	140.159,37	144.502,37	137.461,08	117.710,60	1.582.518,30	536.270,89
ITBI	157.143,38	37.805,63	26.038,42	375.517,15	49.399,29	16.248,24	15.111,00	172.357,20	26.353,90	13.872,01	25.683,92	22.496,38	938.026,52	607.385,79
IRRF	92.693,51	84.169,84	13.876,39	162.305,64	94.893,00	91.011,91	90.786,17	98.042,21	98.603,60	260.600,64	7.407,03	14.394,26	1.108.784,20	199.885,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.663,35	214.394,26	53.106,26	25.935,38	29.567,60	24.872,68	33.401,01	20.687,75	30.466,09	14.300,59	16.389,85	15.930,78	506.715,60	14.767,67
Contribuições	105.792,66	78.086,53	68.510,00	55.247,82	137.368,75	39.134,40	32.363,82	34.782,55	137.105,26	71.029,71	55.282,80	44.855,00	859.559,30	59.399,99
Receita Patrimonial	55.312,45	60.856,21	31.005,31	90.731,57	70.458,14	66.452,02	60.351,99	67.803,98	60.006,54	76.708,85	71.650,17	589,13	711.926,36	288.460,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.553,51	57.338,67	30.126,01	90.731,57	69.139,02	63.794,62	59.502,97	65.645,96	58.288,17	75.429,38	69.491,23	589,13	693.630,24	86.861,26
Outras Receitas Patrimoniais	1.758,94	3.517,54	879,30	0,00	1.319,12	2.657,40	849,02	2.158,02	1.718,37	1.279,47	2.158,94	0,00	18.296,12	201.598,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	787,15	302,64	3.711,92	761,67	1.717,06	2.658,96	2.984,02	1.328,70	1.937,41	4.511,44	4.221,29	3.442,83	28.365,09	20.143,00
Transferências Correntes	2.806.867,03	2.759.255,86	3.355.571,54	3.288.567,71	3.568.145,76	2.858.498,79	2.851.963,01	3.384.158,95	3.101.081,66	4.277.291,66	3.689.830,78	3.308.885,44	39.250.118,19	25.834.555,38
Cota-Parte do FPM	1.260.862,65	1.318.005,86	1.535.019,90	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	19.397.555,80	12.755.684,03
Cota-Parte do ICMS	555.299,10	669.461,01	553.059,53	571.836,13	682.487,08	583.801,66	632.340,62	711.290,23	600.942,98	759.332,18	730.703,23	610.760,51	7.661.314,26	5.762.365,82
Cota-Parte do IPVA	173.319,26	132.593,23	150.827,99	59.814,03	34.909,68	33.676,13	28.383,51	30.080,83	30.909,64	33.884,06	539.662,37	0,00	1.248.060,73	685.386,96
Cota-Parte do ITR	5.421,01	13.190,53	20.710,18	2.156,22	1.284,80	2.947,57	100.056,35	618.127,85	264.116,89	89.120,94	28.154,50	55.414,91	1.200.701,75	110.669,45
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.672,10	7.499,63	7.893,59	9.918,85	8.767,39	11.865,21	12.952,08	8.793,56	9.765,52	11.464,78	8.334,23	9.434,41	115.361,35	89.899,55

Transferências do FUNDEB	390.138,22	414.352,94	467.474,64	393.681,23	414.966,68	419.499,26	362.437,28	446.889,67	412.134,41	489.426,72	588.151,07	486.829,86	5.285.981,98	4.645.208,47
Outras Transferências Correntes	413.154,69	204.152,66	620.585,71	599.053,46	635.530,73	406.284,53	257.447,13	349.093,10	221.705,38	375.146,26	222.466,71	36.521,96	4.341.142,32	1.785.341,10
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	49.211,08	110.809,28	0,00	0,00	0,00	1.342,00	146.245,72	1.701,92	0,00	309.310,00	954.662,07
DEDUÇÕES (II)	400.714,76	428.149,99	453.502,10	459.166,44	359.626,36	406.542,84	383.608,37	517.635,07	493.448,24	529.308,81	575.842,57	557.106,68	5.564.652,23	3.850.612,03
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.203,51
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	400.714,76	428.149,99	453.502,10	459.166,44	359.626,36	406.542,84	383.608,37	517.635,07	493.448,24	529.308,81	575.842,57	557.106,68	5.564.652,23	3.772.408,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.976.430,91**	**3.134.761,18**	**3.299.048,77**	**3.749.496,65**	**3.859.765,27**	**2.860.641,73**	**2.865.976,48**	**3.399.902,48**	**3.131.728,40**	**4.487.018,73**	**3.438.698,12**	**2.973.630,07**	**40.177.098,79**	**24.975.763,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	264.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.547,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.976.430,91**	**3.134.761,18**	**2.999.048,77**	**3.449.496,65**	**3.595.218,27**	**2.860.641,73**	**2.865.976,48**	**3.399.902,48**	**3.131.728,40**	**4.487.018,73**	**3.438.698,12**	**2.973.630,07**	**39.312.551,79**	**24.975.763,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.976.430,91**	**3.134.761,18**	**2.999.048,77**	**3.449.496,65**	**3.595.218,27**	**2.860.641,73**	**2.865.976,48**	**3.399.902,48**	**3.131.728,40**	**4.487.018,73**	**3.438.698,12**	**2.973.630,07**	**39.312.551,79**	**24.975.763,96**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mar/2025 as 13h e 44m.														
ANANIAS SOARES VIEIRA			***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***					***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***						
Prefeito			Contadora					Tesoureiro						

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6AC0EDB7

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XII 0 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.654.387,67	1.654.387,67	479.415,98	28,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	310.845,35	310.845,35	7.344,18	2,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	607.385,79	607.385,79	48.180,30	7,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	536.270,89	536.270,89	255.171,68	47,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	199.885,64	199.885,64	168.719,82	84,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.862.042,81	18.862.042,81	5.664.746,62	30,03
Cota-Parte FPM	12.213.721,03	12.213.721,03	3.682.282,46	30,15
Cota-Parte ITR	110.669,45	110.669,45	83.569,41	75,51
Cota-Parte IPVA	685.386,96	685.386,96	539.662,37	78,74
Cota-Parte ICMS	5.762.365,82	5.762.365,82	1.341.463,74	23,28
Cota-Parte IPI-Exportação	89.899,55	89.899,55	17.768,64	19,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.516.430,48**	**20.516.430,48**	**6.144.162,60**	**29,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	79.920,00	79.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.920,00	79.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.289.909,31	8.244.909,31	1.246.907,51	15,12	1.246.907,51	15,12	1.182.716,00	14,34
Despesas Correntes	8.215.389,31	8.170.389,31	1.238.737,51	15,16	1.238.737,51	15,16	1.174.546,00	14,38

Despesas de Capital	74.520,00	74.520,00	8.170,00	10,96	8.170,00	10,96	8.170,00	10,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	170.753,40	170.753,40	5.966,41	3,49	5.966,41	3,49	5.827,01	3,41
Despesas Correntes	165.353,40	165.353,40	5.966,41	3,61	5.966,41	3,61	5.827,01	3,52
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	71.604,00	116.604,00	14.572,80	12,50	14.572,80	12,50	14.572,80	12,50
Despesas Correntes	70.524,00	115.524,00	14.572,80	12,61	14.572,80	12,61	14.572,80	12,61
Despesas de Capital	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.612.186,71**	**8.612.186,71**	**1.267.446,72**	**14.72**	**1.267.446,72**	**14,72**	**1.203.115,81**	**13,97**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.267.446,72	1.267.446,72	1.203.115,81
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS			
ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.267.446,72**	**1.267.446,72**	**1.203.115,81**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		921.624,39	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	345.822,33	345.822,33	281.491,42
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,63**	**20,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	921.624,39	1.267.446,72	345.822,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.822,33
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.747,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.077,48	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.474,48	0,00	7.408,95	-7.408,95
anteriores										
Empenhos de 2019	14.716.708,05	26.944.983,35	12.228.275,30	198.203,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.228.275,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**	**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	752.867,98	778.727,98	123.658,57	15,88
Proveniente da União	750.707,98	776.567,98	123.658,57	15,92
Proveniente dos Estados	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.805,08	7.805,08	27.604,63	353,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**760.673,06**	**786.533,06**	**151.263,20**	**19,23**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	73.440,00	73.440,00	13.031,52	17,74	13.031,52	17,74	11.897,02	16,20
Despesas Correntes	73.440,00	73.440,00	13.031,52	17,74	13.031,52	17,74	11.897,02	16,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	772.589,98	988.449,98	250.669,96	25,36	250.669,96	25,36	238.928,27	24,17
(XXXIII)								
Despesas Correntes	749.629,98	775.489,98	202.814,96	26,15	202.814,96	26,15	191.073,27	24,64
Despesas de Capital	22.960,00	212.960,00	47.855,00	22,47	47.855,00	22,47	47.855,00	22,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	180.684,00	190.684,00	43.259,15	22,69	43.259,15	22,69	35.509,15	18,62
Despesas Correntes	179.604,00	189.604,00	43.259,15	22,82	43.259,15	22,82	35.509,15	18,73
Despesas de Capital	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.482,00	36.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.402,00	35.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.063.195,98**	**1.289.055,98**	**306.960,63**	**23,81**	**306.960,63**	**23,81**	**286.334,44**	**22,21**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	153.360,00	153.360,00	13.031,52	8,50	13.031,52	8,50	11.897,02	7,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.062.499,29	9.233.359,29	1.497.577,47	16,22	1.497.577,47	16,22	1.421.644,27	15,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	351.437,40	361.437,40	49.225,56	13,62	49.225,56	13,62	41.336,16	11,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	108.086,00	153.086,00	14.572,80	9,52	14.572,80	9,52	14.572,80	9,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.675.382,69**	**9.901.242,69**	**1.574.407,35**	**15,90**	**1.574.407,35**	**15,90**	**1.489.450,25**	**15,04**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/mar/2025 as 13h e 55m.

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B1693F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º SEMESTRE 2024 REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.024	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.970,33	105.060,60	111.754,41	128.887,76	95.729,89	109.654,07	114.488,63	108.266,15	108.266,13	121.578,51	108.266,13	176.311,28	1.398.233,89	0,00
Pessoal Ativo	109.970,33	105.060,60	111.754,41	128.887,76	95.729,89	109.654,07	114.488,63	108.266,15	108.266,13	121.578,51	108.266,13	176.311,28	1.398.233,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	101.505,92	96.385,88	102.779,02	107.550,25	99.011,72	100.600,07	105.368,00	99.326,75	99.326,74	112.251,38	99.326,74	161.753,49	1.285.185,96	0,00
Obrigações Patronais	8.464,41	8.674,72	8.975,39	21.337,51	-3.281,83	9.054,00	9.120,63	8.939,40	8.939,39	9.327,13	8.939,39	14.557,79	113.047,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)														
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	109.970,33	105.060,60	111.754,41	128.887,76	95.729,89	109.654,07	114.488,63	108.266,15	108.266,13	121.578,51	108.266,13	176.311,28	1.398.233,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.520.699,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	527.918,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.161.592,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	96.531.189,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.398.233,89**	**1,45**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.791.871,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.502.277,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.212.684,22	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mar/2025 as 13h e 36m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JUVALDI FERREIRA TOMAZ	*EDIVALDO PEREIRA*	*FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO*
Presidente	Controlador Interno	Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:3E0D031B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	MUNICIPIO DA LAPA - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Entidade: Consolidado
	Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.390.761,54	304.151.646,32	67.964.026,09	67.964.026,09	96,69	236.187.620,23	28.227.781,57	28.227.781,57	92,38	275.923.864,75
LEGISLATIVA	9.950.000,00	9.950.000,00	1.012.860,87	1.012.860,87	1,44	8.937.139,13	750.604,20	750.604,20	2,46	9.199.395,80
Ação Legislativa	9.950.000,00	9.950.000,00	1.012.860,87	1.012.860,87	1,44	8.937.139,13	750.604,20	750.604,20	2,46	9.199.395,80
ADMINISTRAÇÃO	38.309.176,56	39.689.176,56	8.140.382,43	8.140.382,43	11,58	31.548.794,13	4.279.560,34	4.279.560,34	14,01	35.409.616,22
Administração Geral	37.115.212,36	37.165.212,36	7.809.522,16	7.809.522,16	11,11	29.355.690,20	4.234.920,34	4.234.920,34	13,86	32.930.292,02
Controle Interno	63.864,20	63.864,20	0,00	0,00	0,00	63.864,20	0,00	0,00	0,00	63.864,20
Comunicação Social	359.000,00	1.689.000,00	312.159,79	312.159,79	0,44	1.376.840,21	44.640,00	44.640,00	0,15	1.644.360,00
Demais Subfunções	771.100,00	771.100,00	18.700,48	18.700,48	0,03	752.399,52	0,00	0,00	0,00	771.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.084.905,83	7.680.555,13	2.585.150,46	2.585.150,46	3,68	5.095.404,67	403.652,96	403.652,96	1,32	7.276.902,17

Assistência ao Idoso	142.600,00	277.500,00	114.054,80	114.054,80	0,16	163.445,20	11.649,00	11.649,00	0,04	265.851,00
Assistência ao Portador de Deficiência	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.634.600,00	2.720.849,30	227.032,73	227.032,73	0,32	2.493.816,57	59.789,48	59.789,48	0,20	2.661.059,82
Assistência Comunitária	3.011.505,83	3.356.005,83	2.087.562,43	2.087.562,43	2,97	1.268.443,40	316.431,42	316.431,42	1,04	3.039.574,41
Administração Geral	993.100,00	1.023.100,00	156.500,50	156.500,50	0,22	866.599,50	15.783,06	15.783,06	0,05	1.007.316,94
Demais Subfunções	148.100,00	148.100,00	0,00	0,00	0,00	148.100,00	0,00	0,00	0,00	148.100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	39.610.000,00	39.610.000,00	5.112.790,62	5.112.790,62	7,27	34.497.209,38	5.112.790,62	5.112.790,62	16,73	34.497.209,38
Previdência do Regime Estatutário	37.610.000,00	37.610.000,00	5.015.356,77	5.015.356,77	7,13	32.594.643,23	5.015.356,77	5.015.356,77	16,41	32.594.643,23
Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	97.433,85	97.433,85	0,14	1.902.566,15	97.433,85	97.433,85	0,32	1.902.566,15
SAÚDE	51.056.826,12	53.830.750,79	9.896.694,05	9.896.694,05	14,08	43.934.056,74	7.047.971,38	7.047.971,38	23,07	46.782.779,41
Atenção Básica	12.928.015,93	14.302.713,38	2.158.391,86	2.158.391,86	3,07	12.144.321,52	1.622.046,34	1.622.046,34	5,31	12.680.667,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.084.190,81	23.133.418,03	5.136.448,38	5.136.448,38	7,31	17.996.969,65	3.798.643,71	3.798.643,71	12,43	19.334.774,32
Suporte Profilático e Terapêutico	3.895.305,83	3.895.305,83	274.625,19	274.625,19	0,39	3.620.680,64	266.605,19	266.605,19	0,87	3.628.700,64
Vigilância Sanitária	754.000,00	1.054.000,00	190.675,32	190.675,32	0,27	863.324,68	123.795,32	123.795,32	0,41	930.204,68
Vigilância Epidemiológica	317.848,00	317.848,00	10.444,24	10.444,24	0,01	307.403,76	7.429,20	7.429,20	0,02	310.418,80
Administração Geral	11.077.465,55	11.127.465,55	2.126.109,06	2.126.109,06	3,02	9.001.356,49	1.229.451,62	1.229.451,62	4,02	9.898.013,93
EDUCAÇÃO	58.744.008,63	60.968.814,23	17.296.797,52	17.296.797,52	24,61	43.672.016,71	6.282.006,74	6.282.006,74	20,56	54.686.807,49
Ensino Fundamental	40.701.675,92	41.673.222,61	12.393.520,68	12.393.520,68	17,63	29.279.701,93	3.938.089,26	3.938.089,26	12,89	37.735.133,35
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	14.881.177,69	15.467.115,10	3.536.341,93	3.536.341,93	5,03	11.930.773,17	1.909.378,38	1.909.378,38	6,25	13.557.736,72
Educação de Jovens e Adultos	26.610,00	26.610,00	0,00	0,00	0,00	26.610,00	0,00	0,00	0,00	26.610,00
Educação Especial	2.414.515,02	3.071.836,52	1.126.515,27	1.126.515,27	1,60	1.945.321,25	405.197,77	405.197,77	1,33	2.666.638,75
Administração Geral	710.030,00	720.030,00	240.419,64	240.419,64	0,34	479.610,36	29.341,33	29.341,33	0,10	690.688,67
CULTURA	1.063.300,00	3.010.819,00	1.781.239,50	1.781.239,50	2,53	1.229.579,50	55.071,40	55.071,40	0,18	2.955.747,60
Difusão Cultural	931.000,00	931.000,00	279.662,43	279.662,43	0,40	651.337,57	47.442,97	47.442,97	0,16	883.557,03
Demais Subfunções	132.300,00	2.079.819,00	1.501.577,07	1.501.577,07	2,14	578.241,93	7.628,43	7.628,43	0,02	2.072.190,57
URBANISMO	7.015.896,00	28.995.256,52	6.897.997,37	6.897.997,37	9,81	22.097.259,15	319.459,32	319.459,32	1,05	28.675.797,20
Infra-Estrutura Urbana	6.694.365,00	28.673.725,52	6.897.997,37	6.897.997,37	9,81	21.775.728,15	319.459,32	319.459,32	1,05	28.354.266,20
Demais Subfunções	321.531,00	321.531,00	0,00	0,00	0,00	321.531,00	0,00	0,00	0,00	321.531,00
HABITAÇÃO	1.045.011,65	1.045.011,65	356.251,52	356.251,52	0,51	688.760,13	38.677,20	38.677,20	0,13	1.006.334,45
Habitação Rural	450.800,00	450.800,00	169.764,52	169.764,52	0,24	281.035,48	7.355,00	7.355,00	0,02	443.445,00
Habitação Urbana	568.511,65	568.511,65	166.711,00	166.711,00	0,24	401.800,65	28.026,20	28.026,20	0,09	540.485,45
Administração Geral	25.400,00	25.400,00	19.776,00	19.776,00	0,03	5.624,00	3.296,00	3.296,00	0,01	22.104,00
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	1.346.060,00	1.346.060,00	102.404,18	102.404,18	0,15	1.243.655,82	206,06	206,06	0,00	1.345.853,94
Saneamento Básico Rural	1.326.000,00	1.326.000,00	102.404,18	102.404,18	0,15	1.223.595,82	206,06	206,06	0,00	1.325.793,94
Saneamento Básico Urbano	20.060,00	20.060,00	0,00	0,00	0,00	20.060,00	0,00	0,00	0,00	20.060,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.812.633,02	9.312.633,02	2.552.481,94	2.552.481,94	3,63	6.760.151,08	411.053,27	411.053,27	1,35	8.901.579,75
Preservação e Conservação Ambiental	8.812.633,02	9.312.633,02	2.552.481,94	2.552.481,94	3,63	6.760.151,08	411.053,27	411.053,27	1,35	8.901.579,75
AGRICULTURA	4.987.288,93	5.273.827,98	1.700.770,14	1.700.770,14	2,42	3.573.057,84	2.049,05	2.049,05	0,01	5.271.778,93
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	638.638,93	638.638,93	13.300,00	13.300,00	0,02	625.338,93	0,00	0,00	0,00	638.638,93
Defesa Agropecuária	3.450.600,00	3.450.600,00	1.615.192,45	1.615.192,45	2,30	1.835.407,55	0,00	0,00	0,00	3.450.600,00
Administração Geral	812.050,00	812.089,05	72.277,69	72.277,69	0,10	739.811,36	2.049,05	2.049,05	0,01	810.040,00
Demais Subfunções	56.000,00	342.500,00	0,00	0,00	0,00	342.500,00	0,00	0,00	0,00	342.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	796.200,00	1.096.200,00	386.388,46	386.388,46	0,55	709.811,54	24.736,21	24.736,21	0,08	1.071.463,79
Promoção Comercial	108.100,00	408.100,00	24.674,32	24.674,32	0,04	383.425,68	2.900,00	2.900,00	0,01	405.200,00
Turismo	263.000,00	263.000,00	75.783,31	75.783,31	0,11	187.216,69	11.482,32	11.482,32	0,04	251.517,68
Administração Geral	425.100,00	425.100,00	285.930,83	285.930,83	0,41	139.169,17	10.353,89	10.353,89	0,03	414.746,11
TRANSPORTE	12.434.011,66	13.108.475,49	6.462.238,04	6.462.238,04	9,19	6.646.237,45	668.936,53	668.936,53	2,19	12.439.538,96
Transporte Rodoviário	10.393.961,66	11.068.425,49	4.422.238,04	4.422.238,04	6,29	6.646.187,45	473.937,58	473.937,58	1,55	10.594.487,91
Demais Subfunções	2.040.050,00	2.040.050,00	2.040.000,00	2.040.000,00	2,90	50,00	194.998,95	194.998,95	0,64	1.845.051,05
DESPORTO E LAZER	929.000,00	929.000,00	233.469,90	233.469,90	0,33	695.530,10	32.944,72	32.944,72	0,11	896.055,28
Lazer	929.000,00	929.000,00	233.469,90	233.469,90	0,33	695.530,10	32.944,72	32.944,72	0,11	896.055,28
ENCARGOS ESPECIAIS	16.101.350,00	16.199.972,81	3.446.109,09	3.446.109,09	4,90	12.753.863,72	2.798.061,57	2.798.061,57	9,16	13.401.911,24
Serviço da Dívida Interna	6.686.250,00	6.707.694,00	1.072.445,44	1.072.445,44	1,53	5.635.248,56	1.052.451,04	1.052.451,04	3,44	5.655.242,96
Outros Encargos Especiais	9.415.100,00	9.492.278,81	2.373.663,65	2.373.663,65	3,38	7.118.615,16	1.745.610,53	1.745.610,53	5,71	7.746.668,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.105.093,14	12.105.093,14	0,00	0,00	0,00	12.105.093,14	0,00	0,00	0,00	12.105.093,14
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.231.444,14**	**15.022.605,45**	**2.328.381,66**	**2.328.381,66**	**3,31**	**12.694.223,79**	**2.328.381,66**	**2.328.381,66**	**7,62**	**12.694.223,79**
TOTAL (III) = (I + II)	**286.622.205,68**	**319.174.251,77**	**70.292.407,75**	**70.292.407,75**	**100,00**	**248.881.844,02**	**30.556.163,23**	**30.556.163,23**	**100,00**	**288.618.088,54**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 24/03/2025, às 09:28:40.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.231.444,14	15.022.605,45	2.328.381,66	2.328.381,66	3,31	12.694.223,79	2.328.381,66	2.328.381,66	7,62	12.694.223,79
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	68.848,32	68.848,32	0,10	781.151,68	68.848,32	68.848,32	0,23	781.151,68
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	68.848,32	68.848,32	0,10	781.151,68	68.848,32	68.848,32	0,23	781.151,68
ADMINISTRAÇÃO	2.232.950,00	2.232.950,00	566.484,36	566.484,36	0,81	1.666.465,64	566.484,36	566.484,36	1,85	1.666.465,64
Administração Geral	2.222.950,00	2.222.950,00	566.484,36	566.484,36	0,81	1.656.465,64	566.484,36	566.484,36	1,85	1.656.465,64
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
Assistência Comunitária	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
SAÚDE	4.345.000,00	4.135.001,00	610.922,06	610.922,06	0,87	3.524.078,94	610.922,06	610.922,06	2,00	3.524.078,94
Atenção Básica	555.000,00	555.000,00	153.229,02	153.229,02	0,22	401.770,98	153.229,02	153.229,02	0,50	401.770,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.270.000,00	3.060.001,00	312.579,50	312.579,50	0,44	2.747.421,50	312.579,50	312.579,50	1,02	2.747.421,50
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	27.587,27	27.587,27	0,04	62.412,73	27.587,27	27.587,27	0,09	62.412,73
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	14.627,56	14.627,56	0,02	85.372,44	14.627,56	14.627,56	0,05	85.372,44
Administração Geral	330.000,00	330.000,00	102.898,71	102.898,71	0,15	227.101,29	102.898,71	102.898,71	0,34	227.101,29
EDUCAÇÃO	6.488.194,14	6.489.354,45	892.631,06	892.631,06	1,27	5.596.723,39	892.631,06	892.631,06	2,92	5.596.723,39
Ensino Fundamental	3.820.460,38	3.821.620,69	518.633,01	518.633,01	0,74	3.302.987,68	518.633,01	518.633,01	1,70	3.302.987,68
Educação Infantil	2.433.383,76	2.433.383,76	334.209,60	334.209,60	0,48	2.099.174,16	334.209,60	334.209,60	1,09	2.099.174,16
Educação Especial	234.350,00	234.350,00	39.788,45	39.788,45	0,06	194.561,55	39.788,45	39.788,45	0,13	194.561,55
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	200.000,00	200.000,00	3.852,18	3.852,18	0,01	196.147,82	3.852,18	3.852,18	0,01	196.147,82
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	3.852,18	3.852,18	0,01	196.147,82	3.852,18	3.852,18	0,01	196.147,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.100,00	1.100.100,00	185.643,68	185.643,68	0,26	914.456,32	185.643,68	185.643,68	0,61	914.456,32
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	185.643,68	185.643,68	0,26	914.356,32	185.643,68	185.643,68	0,61	914.356,32
Outros Encargos Especiais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

_____ _____ _____

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
Coordenação da Unidade de Controle Interno

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR3641101-6690-EBHUAGYWSAMC-0 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6627DD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ENTIDADE: CONSOLIDADO

MUNICIPIO DA LAPA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 1º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	35.215.728,78	5.380.353,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a	8.286.928,15	396.393,63

Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.163.304,43		492.034,09	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.761.979,89		3.023.472,24	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.003.516,31		1.468.453,07	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	159.998.232,11		29.563.601,75	
2.1- Cota-Parte FPM	70.841.476,69		12.274.274,89	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	65.705.527,38		12.274.274,89	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.135.949,31		0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	65.355.776,48		10.924.001,79	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	852.100,13		144.563,77	
2.4- Cota-Parte ITR	1.386.318,54		245.088,40	
2.5- Cota-Parte IPVA	21.562.560,27		5.975.672,90	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**195.213.960,89**		**34.943.954,78**	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	30.132.718,57		5.912.720,29	
1				
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**17.831.033,66**		**2.823.268,35**	
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre	
	(a)		(b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	36.136.532,48		8.159.062,14	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.657.272,23		7.647.580,83	
6.1.1- Principal	34.460.686,23		7.618.153,80	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	196.586,00		29.427,03	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00	
6.2.1- Principal	0,00		0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00	
6.3.1- Principal	0,00		0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.479.260,25		511.481,31	
6.4.1- Principal	1.283.814,42		502.974,29	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	195.445,83		8.507,02	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.327.967,66**		**1.705.433,51**	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.159.062,14**			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

Subfunção)		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.383.004,95	6.502.588,56	5.526.005,94	5.141.373,39
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.302.963,87	4.466.025,33	4.466.025,33	4.120.381,22
10.1.1- Educação Infantil	9.900.565,42	1.851.496,44	1.851.496,44	1.697.238,32
10.1.2- Ensino Fundamental	16.110.703,43	2.347.627,52	2.347.627,52	2.176.547,23
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.291.695,02	266.901,37	266.901,37	246.595,67
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.080.041,08	2.036.563,23	1.059.980,61	1.020.992,17
10.2.1- Educação Infantil	2.765.008,93	474.472,59	182.029,47	170.140,69
10.2.2- Ensino Fundamental	3.374.460,65	772.406,29	772.406,29	745.306,63
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	940.571,50	789.684,35	105.544,85	105.544,85
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	
	(d)	(e)	(f)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.502.588,56	5.526.005,94	5.141.373,39	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.247.017,06	5.526.005,94	5.141.373,39	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	255.571,50	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.466.025,33	4.466.025,33	4.120.381,22	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
2	(j)	(k)	(l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.353.306,58	4.466.025,33	4.466.025,33	58,40
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
3	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	815.906,21	2.633.056,20	2.633.056,20	1.817.149,99	32,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.718.873,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.606.168,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	112.704,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
		Até 1º Bimestre		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	
	(c)	(d)		(e)	(f)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.452.884,00	6.331.865,70		1.362.869,03	1.151.912,62	
20.1- Educação Infantil	3.579.740,00	779.162,81		194.312,07	161.803,38	
20.2- Ensino Fundamental	17.297.374,00	5.551.794,89		1.168.556,96	990.109,24	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.610,00	0,00		0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	559.140,00	908,00		0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	20,00	0,00		0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00		0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00		0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
6		Até 1º Bimestre		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	
	(c)	(d)		(e)	(f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	55.835.888,95	12.834.454,26		6.888.874,97	6.293.286,01	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.245.314,35	3.105.131,84		2.227.837,98	2.029.182,39	
21.1.1- Creche	0,00	0,00		0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00		0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	39.590.574,60	9.729.322,42		4.661.036,99	4.264.103,62	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.362.869,03	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.912.720,29	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.817.149,99	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
4						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.458.439,33	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		% APLICADO	
2 e 5	(z)		(aa)		(ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.735.988,70		5.458.439,33		15,62	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS		RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(ac)	(ad)		(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.722.221,63	244.969,86		1.552.971,85	0,00	169.249,78
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.668.083,87	216.037,22		1.545.383,73	0,00	122.700,14
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.557,12	0,00		2.557,12	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	51.580,64	28.932,64		5.031,00	0,00	46.549,64
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS		
				Até 1º Bimestre		
	(a)			(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.142.897,47			679.777,02		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.121.947,74			677.296,76		

31.1.1- Salário-Educação	2.619.328,23		566.006,69	
31.1.2- PDDE	0,00		0,00	
31.1.3- PNAE	752.026,39		99.362,42	
31.1.4 - PNATE	719.437,41		37,86	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	31.155,71		11.889,79	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.146,84		2.313,15	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	802,89		167,11	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.812.269,73	5.114.554,68	256.421,50	84.540,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.655.184,51	765.419,69	15.750,00	12.000,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.622.305,22	4.240.324,99	168.131,50	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	514.780,00	108.810,00	72.540,00	72.540,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	66.683.148,68	18.114.797,22	7.167.174,61	6.384.214,01
33.1- Despesas Correntes	63.318.653,64	17.878.413,25	7.002.440,64	6.219.480,04
33.1.1- Pessoal Ativo	38.501.411,44	6.109.082,95	6.109.082,95	5.642.445,33
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.850.130,00	928.079,20	204.848,08	204.848,08
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.967.112,20	10.841.251,10	688.509,61	372.186,63
33.2- Despesas de Capital	3.364.495,04	236.383,97	164.733,97	164.733,97
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	328.710,00	116.410,00	58.360,00	58.360,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.035.785,04	119.973,97	106.373,97	106.373,97
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	(ah)		(ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	206.414,08		202.740,49	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.159.062,14		566.006,69	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.148.961,51		0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.216.514,71		768.747,18	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.216.514,71		768.747,18	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 24/03/2025, às 11:08:36.				
1				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3		
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4		
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6		
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7		
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Identificador: WPR4431101-6690-QDMKARHSZXPD-9 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI
24/03/2025 11:08:03 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F7A84E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO ECA

Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a fevereiro
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar V.	Reservado	Sdo. Empenhar
09.006.08.243.0021.5001 EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA											

O	928	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O	929	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,00
E	1747	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31909	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1749	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31920	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1746	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	33909	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	1748	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	33920	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	930	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.247,00
O	931	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.291,00
O	932	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.528,00
E	1751	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31968	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				PERMANENTE							
E	1750	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	33968	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total ProjAtiv:					**36.931,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.931,00**
09.006.08.243.0021.6001 MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR											
O	933	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	934	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.164,00	36.524,47	36.524,47	36.524,47	0,00	0,00	20.639,53
O	935	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.910,00
O	936	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.337,00
O	937	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.573,00	1.843,86	1.843,86	1.843,86	0,00	0,00	1.729,14
O	938	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.651,00	4.668,06	4.668,06	4.668,06	0,00	0,00	14.982,94
O	939	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,25
O	940	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.764,00
O	941	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	42.871,00	3.259,80	3.083,18	3.083,18	176,62	0,00	39.611,20
O	942	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
O	943	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O	944	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.460,00
O	945	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.946,00
O	946	09.006.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.910,00
Total ProjAtiv:					**213.834,25**	**46.296,19**	**46.119,57**	**46.119,57**	**176,62**	**0,00**	**167.538,06**
09.006.08.243.0021.6003 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
O	947	09.006.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.255,00
Total ProjAtiv:					**45.255,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.255,00**
09.006.08.243.0021.6004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR											
O	948	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	949	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.819,00	19.110,60	19.110,60	19.110,60	0,00	0,00	135.708,40
O	950	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.964,00	3.822,10	3.822,10	1.911,05	1.911,05	0,00	27.141,90
O	951	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
O	952	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	953	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	954	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.764,00
O	955	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.864,00	3.597,91	1.176,40	1.176,40	2.421,51	0,00	14.266,09
O	956	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O	957	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	958	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.682,00	964,02	964,02	964,02	0,00	0,00	25.717,98

O	959	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
O	960	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
O	961	09.006.08.243.0021.6.004.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
Total ProjAtiv:					**265.278,00**	**27.494,63**	**25.073,12**	**23.162,07**	**4.332,56**	**0,00**	**237.783,37**
09.006.08.243.0021.6009 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
O	962	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O	963	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.528,00
O	964	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O	965	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.528,00
Total ProjAtiv:					**23.820,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.820,00**
Total na Entidade:					**585.118,25**	**73.790,82**	**71.192,69**	**69.281,64**	**4.509,18**	**0,00**	**511.327,43**
Total Geral:					**585.118,25**	**73.790,82**	**71.192,69**	**69.281,64**	**4.509,18**	**0,00**	**511.327,43**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E100ECC8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.678.668,14	20.678.668,14	6.058.421,48	29,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.404.471,02	7.404.471,02	3.974.235,37	53,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.805.498,14	2.805.498,14	243.105,08	8,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.153.698,98	5.153.698,98	925.403,32	17,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.315.000,00	5.315.000,00	915.677,71	17,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.601.429,71	66.601.429,71	14.811.566,87	22,24
Cota-Parte FPM	37.116.000,00	37.116.000,00	8.591.992,41	23,15
Cota-Parte ITR	2.450.000,00	2.450.000,00	173.229,29	7,07
Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	10.375.620,00	2.936.006,98	28,30
Cota-Parte ICMS	16.361.482,00	16.361.482,00	3.069.694,22	18,76
Cota-Parte IPI-Exportação	298.327,71	298.327,71	40.643,97	13,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**87.280.097,85**	**87.280.097,85**	**20.869.988,35**	**23,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.359.634,69	20.863.650,69	3.717.479,74	17,82	2.732.978,63	13,10	2.348.579,01	11,26
Despesas Correntes	20.816.577,69	20.320.593,69	3.714.334,80	18,28	2.732.978,63	13,45	2.348.579,01	11,56
Despesas de Capital	543.057,00	543.057,00	3.144,94	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.023.651,39	10.080.235,39	1.891.366,25	18,76	1.352.037,34	13,41	1.259.255,34	12,49
Despesas Correntes	9.767.605,39	9.842.053,39	1.891.366,25	19,22	1.352.037,34	13,74	1.259.255,34	12,79
Despesas de Capital	256.046,00	238.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	574.960,93	574.960,93	31.632,58	5,50	31.632,58	5,50	31.632,58	5,50
Despesas Correntes	574.960,93	574.960,93	31.632,58	5,50	31.632,58	5,50	31.632,58	5,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	907.127,00	907.127,00	194.842,61	21,48	194.842,61	21,48	194.842,61	21,48
Despesas Correntes	907.127,00	907.127,00	194.842,61	21,48	194.842,61	21,48	194.842,61	21,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.347.313,00	2.047.313,00	6.135,65	0,30	4.675,15	0,23	2.286,31	0,11
Despesas Correntes	2.275.858,00	1.975.858,00	6.135,65	0,31	4.675,15	0,24	2.286,31	0,12
Despesas de Capital	71.455,00	71.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.212.687,01**	**34.473.287,01**	**5.841.456,83**	**16.94**	**4.316.166,31**	**12,52**	**3.836.595,85**	**11,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.841.456,83	4.316.166,31	3.836.595,85
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	1.523.830,02	1.523.830,02	1.523.830,02
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS			
ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.317.626,81**	**2.792.336,29**	**2.312.765,83**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.130.498,25	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.187.128,56	-338.161,96	-817.732,42
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,69**	**13,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	3.130.498,25	5.841.456,83	2.710.958,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.710.958,58
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.011,33	926.065,83	8.922,90	-8.922,90
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282.785,23	1.001.061,45	436,08	-436,08
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922.808,66	157.841,68	144.881,90	-144.881,90
Empenhos de 2021 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.773,14	797.243,10	424.359,59	-424.359,59
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.711.688,62	12.711.688,62	870.376,47	6,85
Proveniente da União	11.677.565,62	11.677.565,62	870.376,47	7,45
Proveniente dos Estados	1.034.123,00	1.034.123,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	76.176,80	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.711.688,62**	**12.711.688,62**	**946.553,27**	**7,45**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.848.293,34	12.718.515,34	659.942,07	5,19	557.620,12	4,38	443.217,26	3,48
Despesas Correntes	10.543.090,41	10.413.312,41	659.942,07	6,34	557.620,12	5,35	443.217,26	4,26
Despesas de Capital	2.305.202,93	2.305.202,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.566.355,21	4.746.133,21	2.215.541,52	46,68	370.645,12	7,81	370.078,12	7,80
Despesas Correntes	4.318.645,21	4.498.423,21	2.213.875,68	49,21	368.979,28	8,20	368.979,28	8,20
Despesas de Capital	247.710,00	247.710,00	1.665,84	0,67	1.665,84	0,67	1.098,84	0,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.232,00	98.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.232,00	98.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	482.613,99	827.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	470.107,99	814.507,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.506,00	12.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.995.494,54**	**18.389.894,54**	**2.875.483,59**	**15,64**	**928.265,24**	**5,05**	**813.295,38**	**4,42**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.207.928,03	33.582.166,03	4.377.421,81	13,03	3.290.598,75	9,80	2.791.796,27	8,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.590.006,60	14.826.368,60	4.106.907,77	27,70	1.722.682,46	11,62	1.629.333,46	10,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	673.192,93	673.192,93	31.632,58	4,70	31.632,58	4,70	31.632,58	4,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.389.740,99	1.734.140,99	194.842,61	11,24	194.842,61	11,24	194.842,61	11,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.347.313,00	2.047.313,00	6.135,65	0,30	4.675,15	0,23	2.286,31	0,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**53.208.181,55**	**52.863.181,55**	**8.716.940,42**	**16,49**	**5.244.431,55**	**9,92**	**4.649.891,23**	**8,80**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 21/mar/2025 as 17h e 46m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:41D9876C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.046.631,77	251.051.067,70	39.574.070,41	15,76	39.574.070,41	15,76	211.476.997,29
RECEITAS CORRENTES	194.001.157,05	194.001.157,05	37.849.360,62	19,51	37.849.360,62	19,51	156.151.796,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.490.581,40	31.490.581,40	5.274.547,19	16,75	5.274.547,19	16,75	26.216.034,21
Impostos	26.997.677,55	26.997.677,55	4.510.844,48	16,71	4.510.844,48	16,71	22.486.833,07
Taxas	4.491.553,85	4.491.553,85	763.702,71	17,00	763.702,71	17,00	3.727.851,14
Contribuição de Melhoria	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
CONTRIBUIÇÕES	4.447.415,00	4.447.415,00	736.374,16	16,56	736.374,16	16,56	3.711.040,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.447.415,00	4.447.415,00	736.374,16	16,56	736.374,16	16,56	3.711.040,84
RECEITA PATRIMONIAL	3.644.427,75	3.644.427,75	2.101.680,87	57,67	2.101.680,87	57,67	1.542.746,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.026,90	41.026,90	1.500,00	3,66	1.500,00	3,66	39.526,90
Valores Mobiliários	3.603.400,85	3.603.400,85	2.100.180,87	58,28	2.100.180,87	58,28	1.503.219,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.092.046,13	3.092.046,13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092.046,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.073.046,13	3.073.046,13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.073.046,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.768.355,45	149.768.355,45	29.616.791,86	19,78	29.616.791,86	19,78	120.151.563,59
Transferências da União e de suas Entidades	64.853.829,25	64.853.829,25	12.033.601,89	18,55	12.033.601,89	18,55	52.820.227,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.559.526,20	49.559.526,20	10.868.180,33	21,93	10.868.180,33	21,93	38.691.345,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	355.000,00	355.000,00	56.468,17	15,91	56.468,17	15,91	298.531,83
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.000.000,00	35.000.000,00	6.658.541,47	19,02	6.658.541,47	19,02	28.341.458,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.558.331,32	1.558.331,32	119.966,54	7,70	119.966,54	7,70	1.438.364,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	87.500,00	87.500,00	29.946,76	34,22	29.946,76	34,22	57.553,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	272.260,00	272.260,00	44.011,20	16,17	44.011,20	16,17	228.248,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	1.177.571,32	1.177.571,32	46.008,58	3,91	46.008,58	3,91	1.131.562,74
RECEITAS DE CAPITAL	57.045.474,72	57.049.910,65	1.724.709,79	3,02	1.724.709,79	3,02	55.325.200,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.069.884,46	12.069.884,46	625.173,69	5,18	625.173,69	5,18	11.444.710,77
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.069.884,46	12.069.884,46	625.173,69	5,18	625.173,69	5,18	11.444.710,77
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.940.590,26	44.945.026,19	1.099.275,48	2,45	1.099.275,48	2,45	43.845.750,71
Transferências da União e de suas Entidades	18.220.349,53	18.220.349,53	323.812,00	1,78	323.812,00	1,78	17.896.537,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.720.240,73	26.724.676,66	775.463,48	2,90	775.463,48	2,90	25.949.213,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	260,62	5,21	260,62	5,21	4.739,38
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	260,62	5,21	260,62	5,21	4.739,38
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	251.466.212,61	251.470.648,54	39.574.070,41	15,74	39.574.070,41	15,74	211.896.578,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	251.466.212,61	251.470.648,54	39.574.070,41	15,74	39.574.070,41	15,74	211.896.578,13
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	251.466.212,61	251.470.648,54	39.574.070,41	15,74	39.574.070,41	15,74	211.896.578,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	679.621,89	0,00	0,00	679.621,89	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	679.621,89	0,00	0,00	679.621,89	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	251.046.631,77	251.730.689,59	47.062.449,39	47.062.449,39	204.668.240,20	21.228.351,61	21.228.351,61	230.502.337,98	20.166.702,12	25.834.097,78
DESPESAS CORRENTES	179.770.317,21	180.374.939,10	41.992.553,78	41.992.553,78	138.382.385,32	20.831.272,17	20.831.272,17	159.543.666,93	19.786.736,90	21.161.281,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.547.994,66	109.547.994,66	15.449.456,55	15.449.456,55	94.098.538,11	14.467.508,07	14.467.508,07	95.080.486,59	13.535.271,15	981.948,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.370.000,00	1.370.000,00	131.050,18	131.050,18	1.238.949,82	131.050,18	131.050,18	1.238.949,82	131.050,18	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.852.322,55	69.456.944,44	26.412.047,05	26.412.047,05	43.044.897,39	6.232.713,92	6.232.713,92	63.224.230,52	6.120.415,57	20.179.333,13
DESPESAS DE CAPITAL	70.587.951,26	70.667.387,19	5.069.895,61	5.069.895,61	65.597.491,58	397.079,44	397.079,44	70.270.307,75	379.965,22	4.672.816,17
INVESTIMENTOS	67.627.951,26	67.707.387,19	3.573.468,03	3.573.468,03	64.133.919,16	43.460,79	43.460,79	67.663.926,40	41.461,79	3.530.007,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.960.000,00	2.960.000,00	1.496.427,58	1.496.427,58	1.463.572,42	353.618,65	353.618,65	2.606.381,35	338.503,43	1.142.808,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.363,30	688.363,30	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	419.580,84	419.580,84	4.315,00	4.315,00	415.265,84	3.750,00	3.750,00	415.830,84	3.750,00	565,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	251.466.212,61	252.150.270,43	47.066.764,39	47.066.764,39	205.083.506,04	21.232.101,61	21.232.101,61	230.918.168,82	20.170.452,12	25.834.662,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	251.466.212,61	252.150.270,43	47.066.764,39	47.066.764,39	205.083.506,04	21.232.101,61	21.232.101,61	230.918.168,82	20.170.452,12	25.834.662,78
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.341.968,80	0,00	19.403.618,29	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	251.466.212,61	252.150.270,43	47.066.764,39	47.066.764,39	205.083.506,04	21.232.101,61	39.574.070,41	0,00	39.574.070,41	25.834.662,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
RECEITAS CORRENTES	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	419.580,84	419.580,84	4.315,00	4.315,00	415.265,84	3.750,00	3.750,00	415.830,84	3.750,00	565,00
DESPESAS CORRENTES	419.580,84	419.580,84	4.315,00	4.315,00	415.265,84	3.750,00	3.750,00	415.830,84	3.750,00	565,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	419.580,84	419.580,84	4.315,00	4.315,00	415.265,84	3.750,00	3.750,00	415.830,84	3.750,00	565,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Secretaria De Planejamento, Finanças E	Contador
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Controle Interno	Prefeita

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:82D087F1

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.046.631,77	251.730.689,59	47.062.449,39	47.062.449,39	99,99	204.668.240,20	21.228.351,61	21.228.351,61	99,98	230.502.337,98	25.834.097,78
LEGISLATIVA	5.190.990,00	5.190.990,00	884.217,05	884.217,05	1,88	4.306.772,95	607.906,61	607.906,61	2,86	4.583.083,39	276.310,44
Ação Legislativa	5.190.990,00	5.190.990,00	884.217,05	884.217,05	1,88	4.306.772,95	607.906,61	607.906,61	2,86	4.583.083,39	276.310,44
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.011.550,57	22.011.550,57	4.770.239,83	4.770.239,83	10,14	17.241.310,74	2.466.291,47	2.466.291,47	11,62	19.545.259,10	2.303.948,36
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.126.557,56	13.126.557,56	2.750.821,27	2.750.821,27	5,84	10.375.736,29	1.463.787,98	1.463.787,98	6,89	11.662.769,58	1.287.033,29
Administração Financeira	7.256.736,86	7.256.736,86	1.629.221,73	1.629.221,73	3,46	5.627.515,13	823.476,35	823.476,35	3,88	6.433.260,51	805.745,38
Controle Interno	174.924,90	174.924,90	32.540,52	32.540,52	0,07	142.384,38	19.013,07	19.013,07	0,09	155.911,83	13.527,45
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	452.483,00	452.483,00	126.806,05	126.806,05	0,27	325.676,95	29.723,60	29.723,60	0,14	422.759,40	97.082,45
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	383.397,70	383.397,70	47.747,31	47.747,31	0,10	335.650,39	41.284,29	41.284,29	0,19	342.113,41	6.463,02
Demais Subfunções	617.450,55	617.450,55	183.102,95	183.102,95	0,39	434.347,60	89.006,18	89.006,18	0,42	528.444,37	94.096,77
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.288.064,85	4.483.064,85	968.503,76	968.503,76	2,06	3.514.561,09	233.282,86	233.282,86	1,10	4.249.781,99	735.220,90
Policiamento	4.154.207,85	4.154.207,85	960.274,69	960.274,69	2,04	3.193.933,16	231.834,68	231.834,68	1,09	3.922.373,17	728.440,01
Defesa Civil	133.857,00	328.857,00	8.229,07	8.229,07	0,02	320.627,93	1.448,18	1.448,18	0,01	327.408,82	6.780,89
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.264.739,19	9.306.152,33	2.335.437,23	2.335.437,23	4,96	6.970.715,10	773.227,68	773.227,68	3,64	8.532.924,65	1.562.209,55
Assistência ao Idoso	912.186,40	912.186,40	485.476,40	485.476,40	1,03	426.710,00	39.205,75	39.205,75	0,18	872.980,65	446.270,65
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.005.295,16	3.005.295,16	749.692,67	749.692,67	1,59	2.255.602,49	108.768,12	108.768,12	0,51	2.896.527,04	640.924,55

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	5.347.257,63	5.388.670,77	1.100.268,16	1.100.268,16	2,34	4.288.402,61	625.253,81	625.253,81	2,94	4.763.416,96	475.014,35
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	66.537.609,89	66.566.049,14	12.454.739,73	12.454.739,73	26,46	54.111.309,41	5.971.445,22	5.971.445,22	28,12	60.594.603,92	6.483.294,51
Atenção Básica	20.846.512,89	20.874.952,14	4.426.430,32	4.426.430,32	9,40	16.448.521,82	2.594.218,45	2.594.218,45	12,22	18.280.733,69	1.832.211,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.000.051,85	37.000.051,85	7.133.752,45	7.133.752,45	15,16	29.866.299,40	2.692.387,85	2.692.387,85	12,68	34.307.664,00	4.441.364,60
Suporte Profilático e Terapêutico	3.605.809,35	3.605.809,35	182.011,07	182.011,07	0,39	3.423.798,28	120.744,10	120.744,10	0,57	3.485.065,25	61.266,97
Vigilância Sanitária	3.059.270,70	3.059.270,70	435.510,10	435.510,10	0,93	2.623.760,60	385.812,29	385.812,29	1,82	2.673.458,41	49.697,81
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.772.394,10	1.772.394,10	234.001,65	234.001,65	0,50	1.538.392,45	151.464,29	151.464,29	0,71	1.620.929,81	82.537,36
Demais Subfunções	253.571,00	253.571,00	43.034,14	43.034,14	0,09	210.536,86	26.818,24	26.818,24	0,13	226.752,76	16.215,90
TRABALHO	38.552,00	38.552,00	6.826,99	6.826,99	0,01	31.725,01	669,78	669,78	0,00	37.882,22	6.157,21
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	38.552,00	38.552,00	6.826,99	6.826,99	0,01	31.725,01	669,78	669,78	0,00	37.882,22	6.157,21
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	77.875.521,71	77.875.521,71	11.120.500,97	11.120.500,97	23,63	66.755.020,74	7.951.303,08	7.951.303,08	37,45	69.924.218,63	3.169.197,89
Ensino Fundamental	36.831.911,68	36.831.911,68	5.141.915,84	5.141.915,84	10,92	31.689.995,84	3.813.873,74	3.813.873,74	17,96	33.018.037,94	1.328.042,10
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.568.924,25	1.568.924,25	100.281,36	100.281,36	0,21	1.468.642,89	93.157,14	93.157,14	0,44	1.475.767,11	7.124,22
Educação Infantil	32.617.256,39	32.617.256,39	4.682.793,78	4.682.793,78	9,95	27.934.462,61	3.280.876,20	3.280.876,20	15,45	29.336.380,19	1.401.917,58
Educação de Jovens e Adultos	228.149,00	228.149,00	37.167,45	37.167,45	0,08	190.981,55	29.382,37	29.382,37	0,14	198.766,63	7.785,08
Educação Especial	1.124.775,00	1.124.775,00	114.192,55	114.192,55	0,24	1.010.582,45	108.199,93	108.199,93	0,51	1.016.575,07	5.992,62
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.734.067,24	3.734.067,24	601.380,15	601.380,15	1,28	3.132.687,09	541.822,62	541.822,62	2,55	3.192.244,62	59.557,53
Demais Subfunções	1.770.438,15	1.770.438,15	442.769,84	442.769,84	0,94	1.327.668,31	83.991,08	83.991,08	0,40	1.686.447,07	358.778,76
CULTURA	1.806.654,86	2.071.424,36	1.070.718,35	1.070.718,35	2,27	1.000.706,01	206.535,01	206.535,01	0,97	1.864.889,35	864.183,34
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.712.857,86	1.977.627,36	1.070.718,35	1.070.718,35	2,27	906.909,01	206.535,01	206.535,01	0,97	1.771.092,35	864.183,34
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	93.797,00	93.797,00	0,00	0,00	0,00	93.797,00	0,00	0,00	0,00	93.797,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	39.820.778,03	39.820.778,03	3.312.113,07	3.312.113,07	7,04	36.508.664,96	1.136.177,75	1.136.177,75	5,35	38.684.600,28	2.175.935,32
Infra-Estrutura Urbana	39.820.778,03	39.820.778,03	3.312.113,07	3.312.113,07	7,04	36.508.664,96	1.136.177,75	1.136.177,75	5,35	38.684.600,28	2.175.935,32

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	129.893,00	129.893,00	0,00	0,00	0,00	129.893,00	0,00	0,00	0,00	129.893,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	129.893,00	129.893,00	0,00	0,00	0,00	129.893,00	0,00	0,00	0,00	129.893,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.814.827,59	1.814.827,59	1.659.827,59	1.659.827,59	3,53	155.000,00	0,00	0,00	0,00	1.814.827,59	1.659.827,59
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.814.827,59	1.814.827,59	1.659.827,59	1.659.827,59	3,53	155.000,00	0,00	0,00	0,00	1.814.827,59	1.659.827,59
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.935.711,45	4.935.711,45	1.933.961,93	1.933.961,93	4,11	3.001.749,52	554.304,43	554.304,43	2,61	4.381.407,02	1.379.657,50
Preservação e Conservação Ambiental	2.783.740,00	2.783.740,00	1.278.568,17	1.278.568,17	2,72	1.505.171,83	329.279,23	329.279,23	1,55	2.454.460,77	949.288,94

Controle Ambiental	2.151.971,45	2.151.971,45	655.393,76	655.393,76	1,39	1.496.577,69	225.025,20	225.025,20	1,06	1.926.946,25	430.368,56
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	61.247,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	61.247,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.298.729,00	6.303.164,93	1.450.091,14	1.450.091,14	3,08	4.853.073,79	499.301,16	499.301,16	2,35	5.803.863,77	950.789,98
Abastecimento	6.298.729,00	6.303.164,93	1.450.091,14	1.450.091,14	3,08	4.853.073,79	499.301,16	499.301,16	2,35	5.803.863,77	950.789,98
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	17.547,88	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	17.547,88	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	3.310.655,00	3.310.655,00	2.420.691,64	2.420.691,64	5,14	889.963,36	159.965,43	159.965,43	0,75	3.150.689,57	2.260.726,21
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	3.310.655,00	3.310.655,00	2.420.691,64	2.420.691,64	5,14	889.963,36	159.965,43	159.965,43	0,75	3.150.689,57	2.260.726,21
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	280.410,00	280.410,00	18.379,59	18.379,59	0,04	262.030,41	1.734,58	1.734,58	0,01	278.675,42	16.645,01
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	280.410,00	280.410,00	18.379,59	18.379,59	0,04	262.030,41	1.734,58	1.734,58	0,01	278.675,42	16.645,01
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	3.144.786,45	3.294.786,45	1.074.068,42	1.074.068,42	2,28	2.220.718,03	196.652,94	196.652,94	0,93	3.098.133,51	877.415,48
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.924.334,00	2.074.334,00	940.059,51	940.059,51	2,00	1.134.274,49	102.894,03	102.894,03	0,48	1.971.439,97	837.165,48
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.220.452,45	1.220.452,45	134.008,91	134.008,91	0,28	1.086.443,54	93.758,91	93.758,91	0,44	1.126.693,54	40.250,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.530.000,00	3.530.000,00	1.582.132,10	1.582.132,10	3,36	1.947.867,90	469.553,61	469.553,61	2,21	3.060.446,39	1.112.578,49
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.530.000,00	3.530.000,00	1.582.132,10	1.582.132,10	3,36	1.947.867,90	469.553,61	469.553,61	2,21	3.060.446,39	1.112.578,49
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.363,30	688.363,30	0,00	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00	0,00	688.363,30	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	417.180,84	417.180,84	4.315,00	4.315,00	0,01	412.865,84	3.750,00	3.750,00	0,02	413.430,84	565,00
TOTAL (III) = (I + II)	251.463.812,61	252.147.870,43	47.066.764,39	47.066.764,39	100,00	205.081.106,04	21.232.101,61	21.232.101,61	100,00	230.915.768,82	25.834.662,78

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	417.180,84	417.180,84	4.315,00	4.315,00	0,01	412.865,84	3.750,00	3.750,00	0,02	413.430,84	565,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	153.284,55	153.284,55	3.750,00	3.750,00	0,01	149.534,55	3.750,00	3.750,00	0,02	149.534,55	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	35.334,55	35.334,55	0,00	0,00	0,00	35.334,55	0,00	0,00	0,00	35.334,55	0,00
Administração Financeira	107.715,00	107.715,00	3.750,00	3.750,00	0,01	103.965,00	3.750,00	3.750,00	0,02	103.965,00	0,00
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	7.235,00	7.235,00	0,00	0,00	0,00	7.235,00	0,00	0,00	0,00	7.235,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	252.704,54	252.704,54	565,00	565,00	0,00	252.139,54	0,00	0,00	0,00	252.704,54	565,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	252.704,54	252.704,54	565,00	565,00	0,00	252.139,54	0,00	0,00	0,00	252.704,54	565,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.410,00	5.410,00	0,00	0,00	0,00	5.410,00	0,00	0,00	0,00	5.410,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.410,00	5.410,00	0,00	0,00	0,00	5.410,00	0,00	0,00	0,00	5.410,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.781,75	5.781,75	0,00	0,00	0,00	5.781,75	0,00	0,00	0,00	5.781,75	0,00
Abastecimento	5.781,75	5.781,75	0,00	0,00	0,00	5.781,75	0,00	0,00	0,00	5.781,75	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI									24/03/2025 - 11:36:32		

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	Contador
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Controle Interno	Prefeita

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:47C0FA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2653, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: "*Concede reajuste geral e linear nas tabelas de vencimentos dos servidores da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos, constantes nas Leis n° 1430/2011, 2242/2021, 1819/2016, 2358/2022, 2401/2022, 1823/2016 e 2519/2023, e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Atribui-se aos servidores públicos ativos da Administração Geral do Poder Executivo do Município de Matinhos, reajuste no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e gratificações de função constantes nas tabelas dos anexos I, III, IV e V da Lei Municipal n° 1430/2011, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma prevista no artigo 25 da Lei Municipal n° 1430/2011.

ANEXO I – LEI N.º 1430/2011
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL I - OPERACIONAL E DE APOIO					
CLASSE	**CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)**
I	1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Hs	450	1.553,08
	2	Vigia/Vigilante	40 Hs	90	1.553,08
	3	Monitor de Transporte Escolar	40 Hs	24	1.553,08
	120	Auxiliar de Cuidador Social	40 Hs	8	1.553,08
II	4	Bombeiro Hidráulico/Encanador	40 Hs	12	1.810,81
	5	Borracheiro	40 Hs	4	1.810,81
	6	Carpinteiro	40 Hs	7	1.810,81
	7	Cozinheiro/Merendeira	40 Hs	55	1.810,81
	8	Eletricista	40 Hs	15	1.810,81
	9	Estofador	40 Hs	3	1.810,81
	10	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)	40 Hs	40	1.810,81
	11	Padeiro	40 Hs	5	1.810,81
	12	Pedreiro	40 Hs	30	1.810,81
	13	Pintor	40 Hs	10	1.810,81
	14	Serralheiro	40 Hs	2	1.810,81
III	15	Eletricista de Autos	40 Hs	3	1.959,53
	16	Latoeiro	40 Hs	3	1.959,53
	17	Marceneiro	40 Hs	5	1.959,53
	18	Mecânico Manutenção Maq. e Veíc. Automotores	40 Hs	9	1.959,53
	19	Mestre de Obras	40 Hs	5	1.959,53
	20	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)	40 Hs	70	1.959,53
	21	Operador Máquinas Pesadas	40 Hs	27	1.959,53
	22	Soldador	40 Hs	2	1.959,53
GRUPO OCUPACIONAL II - ADMINISTRATIVO					
CLASSE	**CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)**
I	23	Telefonista	30 Hs	12	1.434,96
I	24	Atendente Infantil	40 Hs	150	1.553,08
	25	Auxiliar Administrativo	40Hs	50	1.553,08
II	26	Agente de Defesa Civil	40 Hs	1	1.959,53
	27	Agente de Tráfego/Trânsito	40 Hs	15	1.959,53
	28	Agente Administrativo	40 Hs	50	1.959,53
	29	Fotógrafo	40 Hs	1	1.959,53
	30	Monitor Esportes e Lazer	40 Hs	10	1.959,53
III	31	Fiscal de Obras e Posturas	40 Hs	15	2.058,33
	32	Fiscal do Meio Ambiente	40 Hs	5	2.058,33
	33	Fiscal de Transporte	40 Hs	5	2.058,33
GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO					

CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)
I	35	Técnico Auxiliar de Equitação para Equoterapia	30 Hs	2	1.940,54
I	119	Cuidador Social	40 Hs	08	2.058,65
	36	Desenhista Cadista	40 Hs	3	2.058,65
	37	Editor de Web Design	40 Hs	2	2.058,65
	38	Educador Social	40 Hs	35	2.058,65
	39	Técnico Administrativo	40 Hs	70	2.058,65
	41	Técnico em Edificações	40 Hs	5	2.058,65
	42	Técnico Informática/Manut.Computadores	40 Hs	9	2.058,65
	43	Técnico Manutenção Serviços Telefonia	40 Hs	3	2.058,65
	44	Téc.Saneamento e Controle Meio Ambiente	40 Hs	3	2.058,65
	45	Técnico Segurança Trabalho	40 Hs	2	2.058,65
	46	Topógrafo	40 Hs	2	2.058,65
GRUPO OCUPACIONAL IV PROFISSIONAL TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO					
CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)
I	47	Bibliotecário/Documentalista	40 Hs	3	2.633,65
	48	Jornalista	40 Hs	1	2.633,65
II	50	Analista de Sistemas	40 Hs	1	2.851,73
	52	Tecnólogo em Geoprocessamento	40 Hs	1	2.851,73
	53	Tecnólogo em Gestão Publica	40 Hs	3	2.851,73
	55	Tecnólogo em Processos Escolares	40 Hs	1	2.851,73
	56	Tecnólogo em Gestão de Turismo	40 Hs	1	2.851,73
III	58	Administrador	40 Hs	2	4.041,35
III	121	Gestor de Recursos Humanos	30 Hs	10	4.821,90
V	61	Arquiteto	40 Hs	3	7.530,94
	62	Engenheiro Agrimensor	40 Hs	1	7.530,94
	63	Engenheiro Ambiental	40 Hs	1	7.530,94
	64	Engenheiro Civil	40 Hs	5	7.530,94
	65	Engenheiro Eletricista	40 Hs	1	7.530,94
	66	Engenheiro Florestal	40 Hs	1	7.530,94
	67	Engenheiro Sanitarista	40 Hs	1	7.530,94
	68	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 Hs	1	7.530,94
QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO					
CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)
I	108	Carroceiro	40 Hs	16	1.553,08
	109	Costureiro	40 Hs	30	1.553,08

ANEXO III – LEI N.º 1.430/2011
TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL I - OPERACIONAL E DE APOIO													
Classe	Multiplicador	NIVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4	1,45	1,5
I 40h	1,05	1	1.553,08	1.712,27	1.793,81	1.875,34	1.956,88	2.038,42	2.119,95	2.201,49	2.283,03	2.364,56	2.446,10
	1,1	2	1.793,81	1.883,50	1.973,19	2.062,88	2.152,57	2.242,26	2.331,95	2.421,64	2.511,33	2.601,02	2.690,71
	1,15	3	2.062,88	2.166,02	2.269,17	2.372,31	2.475,45	2.578,60	2.681,74	2.784,89	2.888,03	2.991,17	3.094,32
	1,25	4	2.578,60	2.707,53	2.836,46	2.965,39	3.094,32	3.223,25	3.352,18	3.481,11	3.610,04	3.738,97	3.867,90
II 40h	1,05	1	1.810,81	1.996,42	2.091,49	2.186,55	2.281,62	2.376,69	2.471,76	2.566,82	2.661,89	2.756,96	2.852,03
	1,1	2	2.091,49	2.196,06	2.300,63	2.405,21	2.509,78	2.614,36	2.718,93	2.823,51	2.928,08	3.032,65	3.137,23
	1,15	3	2.405,21	2.525,47	2.645,73	2.765,99	2.886,25	3.006,51	3.126,77	3.247,03	3.367,29	3.487,55	3.607,81
	1,25	4	3.006,51	3.156,84	3.307,16	3.457,49	3.607,81	3.758,14	3.908,46	4.058,79	4.209,11	4.359,44	4.509,77
III 40h	1,05	1	1.959,53	2.160,38	2.263,26	2.366,13	2.469,01	2.571,88	2.674,76	2.777,63	2.880,51	2.983,38	3.086,26
	1,1	2	2.263,26	2.376,42	2.489,58	2.602,75	2.715,91	2.829,07	2.942,23	3.055,40	3.168,56	3.281,72	3.394,89
	1,15	3	2.602,75	2.732,88	2.863,02	2.993,16	3.123,29	3.253,43	3.383,57	3.513,71	3.643,84	3.773,98	3.904,12
	1,25	4	3.253,43	3.416,10	3.578,78	3.741,45	3.904,12	4.066,79	4.229,46	4.392,13	4.554,81	4.717,48	4.880,15
GRUPO OCUPACIONAL II - ADMINISTRATIVO													
CLASSE	Multiplicador	NIVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4	1,45	1,5
I 30h	1,05	1	1.434,96	1.582,04	1.657,38	1.732,71	1.808,05	1.883,39	1.958,72	2.034,06	2.109,39	2.184,73	2.260,06
	1,1	2	1.657,38	1.740,25	1.823,12	1.905,99	1.988,85	2.071,72	2.154,59	2.237,46	2.320,33	2.403,20	2.486,07
	1,15	3	1.905,99	2.001,28	2.096,58	2.191,88	2.287,18	2.382,48	2.477,78	2.573,08	2.668,38	2.763,68	2.858,98
	1,25	4	2.382,48	2.501,61	2.620,73	2.739,85	2.858,98	2.978,10	3.097,23	3.216,35	3.335,47	3.454,60	3.573,72
I 40h	1,05	1	1.553,08	1.712,27	1.793,81	1.875,34	1.956,88	2.038,42	2.119,95	2.201,49	2.283,03	2.364,56	2.446,10
	1,1	2	1.793,81	1.883,50	1.973,19	2.062,88	2.152,57	2.242,26	2.331,95	2.421,64	2.511,33	2.601,02	2.690,71
	1,15	3	2.062,88	2.166,02	2.269,17	2.372,31	2.475,45	2.578,60	2.681,74	2.784,89	2.888,03	2.991,17	3.094,32
	1,25	4	2.578,60	2.707,53	2.836,46	2.965,39	3.094,32	3.223,25	3.352,18	3.481,11	3.610,04	3.738,97	3.867,90
II 40h	1,05	1	1.959,53	2.160,38	2.263,26	2.366,13	2.469,01	2.571,88	2.674,76	2.777,63	2.880,51	2.983,38	3.086,26
	1,1	2	2.263,26	2.376,42	2.489,58	2.602,75	2.715,91	2.829,07	2.942,23	3.055,40	3.168,56	3.281,72	3.394,89
	1,15	3	2.602,75	2.732,88	2.863,02	2.993,16	3.123,29	3.253,43	3.383,57	3.513,71	3.643,84	3.773,98	3.904,12
	1,25	4	3.253,43	3.416,10	3.578,78	3.741,45	3.904,12	4.066,79	4.229,46	4.392,13	4.554,81	4.717,48	4.880,15
III 40h	1,05	1	2.058,33	2.269,31	2.377,37	2.485,43	2.593,50	2.701,56	2.809,62	2.917,68	3.025,75	3.133,81	3.241,87
	1,1	2	2.377,37	2.496,24	2.615,11	2.733,98	2.852,85	2.971,71	3.090,58	3.209,45	3.328,32	3.447,19	3.566,06
	1,15	3	2.733,98	2.870,68	3.007,37	3.144,07	3.280,77	3.417,47	3.554,17	3.690,87	3.827,57	3.964,27	4.100,97
	1,25	4	3.417,47	3.588,34	3.759,22	3.930,09	4.100,97	4.271,84	4.442,71	4.613,59	4.784,46	4.955,33	5.126,21

GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO

CLASSE	Multiplicador	NIVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4	1,45	1,5
I 30h	1,05	1	1.940,54	2.139,45	2.241,32	2.343,20	2.445,08	2.546,96	2.648,84	2.750,72	2.852,59	2.954,47	3.056,35
	1,1	2	2.241,32	2.353,39	2.465,46	2.577,52	2.689,59	2.801,65	2.913,72	3.025,79	3.137,85	3.249,92	3.361,99
	1,15	3	2.577,52	2.706,40	2.835,27	2.964,15	3.093,03	3.221,90	3.350,78	3.479,66	3.608,53	3.737,41	3.866,28
	1,25	4	3.221,90	3.383,00	3.544,09	3.705,19	3.866,28	4.027,38	4.188,47	4.349,57	4.510,66	4.671,76	4.832,85
I 40h	1,05	1	2.058,65	2.269,66	2.377,74	2.485,82	2.593,90	2.701,98	2.810,06	2.918,14	3.026,22	3.134,29	3.242,37
	1,1	2	2.377,74	2.496,63	2.615,51	2.734,40	2.853,29	2.972,18	3.091,06	3.209,95	3.328,84	3.447,72	3.566,61
	1,15	3	2.734,40	2.871,12	3.007,84	3.144,56	3.281,28	3.418,00	3.554,72	3.691,44	3.828,16	3.964,88	4.101,60
	1,25	4	3.418,00	3.588,90	3.759,80	3.930,70	4.101,60	4.272,50	4.443,40	4.614,30	4.785,20	4.956,10	5.127,00

GRUPO OCUPACIONAL IV - PROFISSIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

CLASSE	Multiplicador	NIVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4	1,45	1,5
I 40h	1,05	1	2.633,65	2.903,60	3.041,87	3.180,13	3.318,40	3.456,67	3.594,93	3.733,20	3.871,47	4.009,73	4.148,00
	1,1	2	3.041,87	3.193,96	3.346,05	3.498,15	3.650,24	3.802,33	3.954,43	4.106,52	4.258,61	4.410,71	4.562,80
	1,15	3	3.498,15	3.673,05	3.847,96	4.022,87	4.197,77	4.372,68	4.547,59	4.722,50	4.897,40	5.072,31	5.247,22
	1,25	4	4.372,68	4.591,32	4.809,95	5.028,58	5.247,22	5.465,85	5.684,49	5.903,12	6.121,75	6.340,39	6.559,02
II 40h	1,05	1	2.851,73	3.144,03	3.293,75	3.443,46	3.593,18	3.742,90	3.892,61	4.042,33	4.192,04	4.341,76	4.491,47
	1,1	2	3.293,75	3.458,44	3.623,12	3.787,81	3.952,50	4.117,19	4.281,87	4.446,56	4.611,25	4.775,93	4.940,62
	1,15	3	3.787,81	3.977,20	4.166,59	4.355,98	4.545,37	4.734,76	4.924,15	5.113,54	5.302,93	5.492,33	5.681,72
	1,25	4	4.734,76	4.971,50	5.208,24	5.444,98	5.681,72	5.918,45	6.155,19	6.391,93	6.628,67	6.865,41	7.102,14
III 40h	1,05	1	4.041,35	4.455,59	4.667,76	4.879,93	5.092,10	5.304,27	5.516,44	5.728,61	5.940,78	6.152,96	6.365,13
	1,1	2	4.667,76	4.901,15	5.134,54	5.367,92	5.601,31	5.834,70	6.068,09	6.301,47	6.534,86	6.768,25	7.001,64
	1,15	3	5.367,92	5.636,32	5.904,72	6.173,11	6.441,51	6.709,90	6.978,30	7.246,70	7.515,09	7.783,49	8.051,88
	1,25	4	6.709,90	7.045,40	7.380,89	7.716,39	8.051,88	8.387,38	8.722,88	9.058,37	9.393,87	9.729,36	10.064,86
III 30h	1,05	1	4.821,90	5.316,14	5.569,29	5.822,44	6.075,59	6.328,74	6.581,89	6.835,04	7.088,19	7.341,34	7.594,49
	1,1	2	5.569,29	5.847,76	6.126,22	6.404,69	6.683,15	6.961,62	7.240,08	7.518,55	7.797,01	8.075,48	8.353,94
	1,15	3	6.404,69	6.724,92	7.045,16	7.365,39	7.685,63	8.005,86	8.326,10	8.646,33	8.966,56	9.286,80	9.607,03
	1,25	4	8.005,86	8.406,15	8.806,45	9.206,74	9.607,03	10.007,33	10.407,62	10.807,91	11.208,21	11.608,50	12.008,79
V 40h	1,05	1	7.530,94	8.302,86	8.698,24	9.093,61	9.488,98	9.884,36	10.279,73	10.675,11	11.070,48	11.465,86	11.861,23
	1,1	2	8.698,24	9.133,15	9.568,06	10.002,97	10.437,88	10.872,79	11.307,71	11.742,62	12.177,53	12.612,44	13.047,35
	1,15	3	10.002,97	10.503,12	11.003,27	11.503,42	12.003,57	12.503,71	13.003,86	13.504,01	14.004,16	14.504,31	15.004,46
	1,25	4	12.503,71	13.128,90	13.754,09	14.379,27	15.004,46	15.629,64	16.254,83	16.880,01	17.505,20	18.130,39	18.755,57

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EM EXTINÇÃO

CLASSE	Multiplicador	NIVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4	1,45	1,5

I 40h	**1,05**	1	1.553,08	1.712,27	1.793,81	1.875,34	1.956,88	2.038,42	2.119,95	2.201,49	2.283,03	2.364,56	2.446,10
	1,1	2	1.793,81	1.883,50	1.973,19	2.062,88	2.152,57	2.242,26	2.331,95	2.421,64	2.511,33	2.601,02	2.690,71
	1,15	3	2.062,88	2.166,02	2.269,17	2.372,31	2.475,45	2.578,60	2.681,74	2.784,89	2.888,03	2.991,17	3.094,32
	1,25	4	2.578,60	2.707,53	2.836,46	2.965,39	3.094,32	3.223,25	3.352,18	3.481,11	3.610,04	3.738,97	3.867,90

ANEXO IV - LEI 1430/2011
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VALOR
Procurador	S-1	R$ 10.500,00
Controlador-Geral	S-1	R$ 10.500,00
Chefe de Gabinete	S-1	R$ 10.500,00
Secretário	S-1	R$ 10.500,00
Diretor Geral	DAS	R$ 6.756,83
Diretor	CCE	R$ 6.386,59
Diretor Jurídico	CCE	R$ 6.386,59
Assessor Jurídico ou Assessor de Gestão Pública	CCE	R$ 6.386,59
Assessor	CCE	R$ 6.386,59
Chefe de Departamento	CC1	R$ 4.521,90
Corregedor da Guarda Civil Municipal	CC1	R$ 4.521,90
Controlador	CC1	R$ 4.521,90
Ouvidor - Chefe	CC1	R$ 4.521,90
Diretor do FASSEMM	CC1	R$ 4.521,90
Chefe de Divisão	CC2	R$ 3.170,62
Chefe de Setor	CC3	R$ 2.486,17
Diretor-geral de Gabinete	DG-GB	R$ 9.130,85
Assessoria Jurídica	AJ-GAB	R$ 8.900,34
Chefe de Gestão Técnica da Assessoria	CAP-AJG	R$ 7.848,87

ANEXO V - LEI 1430/2011
REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕESGRATIFICADASEGRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	VALOR
Chefe de Divisão	FG-1	R$ 1.386,01
Secretário de Escola Porte 1 - Com mais de 600 alunos (1)	FG-1	R$ 1.386,01
Responsável Técnico	FG-1	R$ 1.386,01
Chefe de Setor	FG-2	R$ 1.039,51
Secretário de Escola Porte 2 - de 401 a 600 alunos (1)	FG-2	R$ 1.039,51
Inspetor (2)	FG-2	R$ 1.039,51
Supervisor	FG-3	R$ 779,63
Coordenador	FG-3	R$ 779,63
Secretário de Escola Porte 3 - de 201 a 400 alunos (1)	FG-3	R$ 779,63
Encarregado	FG-4	R$ 606,38
Secretário de Escola Porte 4 - Até 200 alunos (1)	FG-4	R$ 606,38

Art. 2°- Atribui-se aos servidores públicos ativos da Guarda Municipal, reajuste no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo constante na tabela do Artigo 58 da Lei Municipal n° 2242/2021, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma prevista no artigo 295 da Lei Municipal n° 2242/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO DO ARTIGO 58 DA LEI 2242/2021

CLASSE	NIVELGRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I 40 h	**1**	2.150,67	2.258,20,	2.371,11	2.489,66	2.614,15	2.744,86	2.882,10	3.026,21	3.177,52	3.336,40	3.503,21	3.678,38
	2	2.258,20,	2.371,11	2.489,66	2.614,15	2.744,86	2.882,10	3.026,21	3.177,52	3.336,40	3.503,21	3.678,38	3.862,29
	3	2.371,11	2.489,66	2.614,15	2.744,86	2.882,10	3.026,21	3.177,52	3.336,40	3.503,21	3.678,38	3.862,29	4.055,40
	4	2.489,66	2.614,15	2.744,86	2.882,10	3.026,21	3.177,52	3.336,40	3.503,21	3.678,38	3.862,29	4.055,40	4.258,18

Art. 3º - Atribui-se aos servidores públicos ativos do Magistério da Administração Geral do Poder Executivo do Município de Matinhos, reajuste no percentual de 6,17% (seis vírgula dezessete por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo constantes nas tabelas do anexo II da Lei Municipal n° 1819/2016.

ANEXO II - LEI 1819/2016

TABELA - I													
GRUPO OCUPACIONAL PROFESSOR E EDUCADOR NÍVEL MÉDIO													
Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
M	**1**	2.433,89	2.531,25	2.628,60	2.725,96	2.823,31	2.920,67	3.018,02	3.115,38	3.212,73	3.310,09	3.407,45	3.504,80
TABELA - II													
GRUPO OCUPACIONAL DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO - COORDENADOR PEDAGÓGICO													
Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
C1	**12,50%**	2.433,89	2.847,65	2.957,18	3.066,70	3.176,23	3.285,75	3.395,28	3.504,80	3.614,33	3.723,85	3.833,38	3.942,90
C2	**15**		3.274,79	3.400,75	3.526,70	3.652,65	3.778,61	3.904,56	4.030,51	4.156,47	4.282,42	4.408,37	4.534,33
C3	**30**		4.257,25	4.420,99	4.584,73	4.748,47	4.912,21	5.075,95	5.239,69	5.403,43	5.567,17	5.730,91	5.894,65
TABELA - III													
GRUPO OCUPACIONAL DO PESSOAL DOCENTE - PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR ÁREA DIVERSIFICADA (ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, ESPANHOL)													
Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
D1	**10**	2.433,89	2.784,37	2.891,46	2.998,55	3.105,64	3.212,73	3.319,83	3.426,92	3.534,01	3.641,10	3.748,19	3.855,28
D2	**15**		3.202,03	3.325,18	3.448,34	3.571,49	3.694,65	3.817,80	3.940,96	4.064,11	4.187,27	4.310,42	4.433,58
D3	**30**		4.162,63	4.322,73	4.482,83	4.642,94	4.803,04	4.963,14	5.123,24	5.283,34	5.443,44	5.603,54	5.763,64

Art. 4º - Atribui-se o reajuste no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre as gratificações de direção e vice-direção constante na tabela do anexo III da Lei Municipal n° 1819/2016.

ANEXO III - LEI 1819/2016
GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

Segmento	**FG - D1**	**FG - D2**	**FG - D3**	**FG - D4**
Diretor	1.212,75	1.386,01	1.560,36	1.732,52
Vice-diretor	606,38	693,00	780,18	866,26
Quantidade de alunos	até 199	de 200 a 349	de 350 a 499	acima de 500

Art. 5º - Atribui-se aos servidores públicos ativos da área da Saúde, reajuste no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo constantes das tabelas dos anexos II e III da Lei Municipal n° 2358/2022, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

ANEXO II DA LEI 2358/2022
CLASSE, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO BASE E CARGOS EXTINTOS
Grupo Ocupacional Classe Descrição de Cargos Carga Horária N° de Vagas Salário Base

GO	**Classe**	**Descrição**	**Carga horária**	**Vagas**	**Base**
Assistente em Saúde I	I	Auxiliar em Saúde Bucal	40 h/s	16	R$ 2.114,76
Assistente em Saúde II	I	Agente Combate às Endemias		20	R$ 2.114,76
	III	Fiscal Sanitarista		5	R$ 2.803,17
Assistente em Saúde III	II	Técnico em Radiologia	20 h/s	15	R$ 2.748,94
		Técnico em Enfermagem	40 h/s	95	R$ 2.641,23
		Técnico em Higiene Dental/Saúde Bucal		10	
		Técnico em Análises Clínicas/Laboratório		12	
		Técnico em Vigilância Sanitária		4	
Especialista em Saúde I	IV	Bacharel em Saúde Coletiva/Pública	30 h/s	10	R$ 4.505,18
		Enfermeiro		30	
		Farmacêutico Generalista		10	
		Farmacêutico c/ Habilitação Análises Clínicas		10	

		Fisioterapeuta		10	
		Fonoaudiólogo		5	
		Nutricionista		5	
		Psicólogo		15	
		Químico		1	
		Terapeuta Ocupacional		5	
	V	Dentista	20 h/s	4	R$ 5.023,3
		Veterinário		2	
	VIII	Assistente Social	30 h/s	25	R$ 4.505,18
Especialista em Saúde II	VI	Médico Anestesista	20 h/s	1	R$ 11.510,03
		Médico Cardiologista		1	
		Médico Clínico Geral		1	
		Médico Ginecologista e Obstetra		1	
		Médico Intensivista/Internista		2	
		Médico Neuropediatra		1	
		Médico Ortopedista		1	
		Médico Pediatra		2	
		Médico Psiquiatra		1	
		Médico do Trabalho		1	
	VII	Médico Anestesista Plantonista	160 mensais	5	R$ 19.567,05
		Médico Clínico Geral Plantonista		10	
		Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista		5	
		Médico Ortopedista Plantonista		5	
		Médico Pediatra Plantonista		6	

CARGOS EM EXTINÇÃO

GO	Classe	Descrição	Carga horária	Vagas	Base
Extinção	II	Atendente de Enfermagem	40 h/s	4	R$ 2.128,26
	II	Auxiliar de Enfermagem	40 h/s	150	
	III	Psicólogo	20 h/s	5	R$ 2.589,51
	IV	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	40 h/s	1	R$ 4.524,73

ANEXO III DA LEI 2358/2022 PROGRESSÃO SALARIAL

CLASSE	NIVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1	2.114,76	2.157,06	2.200,20	2.244,20	2.289,08	2.334,87	2.381,56	2.429,19	2.477,78	2.527,33	2.577,88
	2	2.157,06	2.200,20	2.244,20	2.289,08	2.334,87	2.381,56	2.429,19	2.477,78	2.527,33	2.577,88	2.629,44
	3	2.200,20	2.244,20	2.289,08	2.334,87	2.381,56	2.429,19	2.477,78	2.527,33	2.577,88	2.629,44	2.682,03
	4	2.244,20	2.289,08	2.334,87	2.381,56	2.429,19	2.477,78	2.527,33	2.577,88	2.629,44	2.682,03	2.735,67
II	1	2.748,94	2.803,92	2.860,00	2.917,20	2.975,54	3.035,05	3.095,75	3.157,67	3.220,82	3.285,24	3.350,94
	2	2.803,92	2.860,00	2.917,20	2.975,54	3.035,05	3.095,75	3.157,67	3.220,82	3.285,24	3.350,94	3.417,96
20 horas	3	2.860,00	2.917,20	2.975,54	3.035,05	3.095,75	3.157,67	3.220,82	3.285,24	3.350,94	3.417,96	3.486,32
	4	2.917,20	2.975,54	3.035,05	3.095,75	3.157,67	3.220,82	3.285,24	3.350,94	3.417,96	3.486,32	3.556,05
II	1	2.641,23	2.694,05	2.747,94	2.802,89	2.858,95	2.916,13	2.974,45	3.033,94	3.094,62	3.156,51	3.219,64
	2	2.694,05	2.747,94	2.802,89	2.858,95	2.916,13	2.974,45	3.033,94	3.094,62	3.156,51	3.219,64	3.284,04
40 horas	3	2.747,94	2.802,89	2.858,95	2.916,13	2.974,45	3.033,94	3.094,62	3.156,51	3.219,64	3.284,04	3.349,72
	4	2.802,89	2.858,95	2.916,13	2.974,45	3.033,94	3.094,62	3.156,51	3.219,64	3.284,04	3.349,72	3.416,71
III	1	2.803,17	2.859,23	2.916,42	2.974,75	3.034,24	3.094,93	3.156,82	3.219,96	3.284,36	3.350,05	3.417,05
	2	2.859,23	2.916,42	2.974,75	3.034,24	3.094,93	3.156,82	3.219,96	3.284,36	3.350,05	3.417,05	3.485,39
	3	2.916,42	2.974,75	3.034,24	3.094,93	3.156,82	3.219,96	3.284,36	3.350,05	3.417,05	3.485,39	3.555,10
	4	2.974,75	3.034,24	3.094,93	3.156,82	3.219,96	3.284,36	3.350,05	3.417,05	3.485,39	3.555,10	3.626,20
IV	1	4.505,18	4.595,28	4.687,19	4.780,93	4.876,55	4.974,08	5.073,56	5.175,04	5.278,54	5.384,11	5.491,79
	2	4.595,28	4.687,19	4.780,93	4.876,55	4.974,08	5.073,56	5.175,04	5.278,54	5.384,11	5.491,79	5.601,63
	3	4.687,19	4.780,93	4.876,55	4.974,08	5.073,56	5.175,04	5.278,54	5.384,11	5.491,79	5.601,63	5.713,66
	4	4.780,93	4.876,55	4.974,08	5.073,56	5.175,04	5.278,54	5.384,11	5.491,79	5.601,63	5.713,66	5.827,93
V	1	5.023,30	5.123,77	5.226,24	5.330,77	5.437,38	5.546,13	5.657,05	5.770,19	5.885,60	6.003,31	6.123,37
	2	5.123,77	5.226,24	5.330,77	5.437,38	5.546,13	5.657,05	5.770,19	5.885,60	6.003,31	6.123,37	6.245,84
	3	5.226,24	5.330,77	5.437,38	5.546,13	5.657,05	5.770,19	5.885,60	6.003,31	6.123,37	6.245,84	6.370,76
	4	5.330,77	5.437,38	5.546,13	5.657,05	5.770,19	5.885,60	6.003,31	6.123,37	6.245,84	6.370,76	6.498,17
VI	1	11.510,03	11.740,23	11.975,04	12.214,54	12.458,83	12.708,00	12.962,16	13.221,41	13.485,83	13.755,55	14.030,66
	2	11.740,23	11.975,04	12.214,54	12.458,83	12.708,00	12.962,16	13.221,41	13.485,83	13.755,55	14.030,66	14.311,28

	3	11.975,04	12.214,54	12.458,83	12.708,00	12.962,16	13.221,41	13.485,83	13.755,55	14.030,66	14.311,28	14.597,50
	4	12.214,54	12.458,83	12.708,00	12.962,16	13.221,41	13.485,83	13.755,55	14.030,66	14.311,28	14.597,50	14.889,45
VII	**1**	19.567,05	19.958,39	20.357,56	20.764,71	21.180,00	21.603,60	22.035,68	22.476,39	22.925,92	23.384,44	23.852,12
	2	19.958,39	20.357,56	20.764,71	21.180,00	21.603,60	22.035,68	22.476,39	22.925,92	23.384,44	23.852,12	24.329,17
	3	20.357,56	20.764,71	21.180,00	21.603,60	22.035,68	22.476,39	22.925,92	23.384,44	23.852,12	24.329,17	24.815,75
	4	20.764,71	21.180,00	21.603,60	22.035,68	22.476,39	22.925,92	23.384,44	23.852,12	24.329,17	24.815,75	25.312,07
VIII	**1**	4.505,18	4.595,28	4.687,19	4.780,93	4.876,55	4.974,08	5.073,56	5.175,04	5.278,54	5.384,11	5.491,79
	2	4.595,28	4.687,19	4.780,93	4.876,55	4.974,08	5.073,56	5.175,04	5.278,54	5.384,11	5.491,79	5.601,63
	3	4.687,19	4.780,93	4.876,55	4.974,08	5.073,56	5.175,04	5.278,54	5.384,11	5.491,79	5.601,63	5.713,66
	4	4.780,93	4.876,55	4.974,08	5.073,56	5.175,04	5.278,54	5.384,11	5.491,79	5.601,63	5.713,66	5.827,93
PROGRESSÃO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO												
I	**1**	2.128,26	2.170,83	2.214,24	2.258,53	2.303,70	2.349,77	2.396,77	2.444,70	2.493,60	2.543,47	2.594,34
	2	2.170,83	2.214,24	2.258,53	2.303,70	2.349,77	2.396,77	2.444,70	2.493,60	2.543,47	2.594,34	2.646,22
	3	2.214,24	2.258,53	2.303,70	2.349,77	2.396,77	2.444,70	2.493,60	2.543,47	2.594,34	2.646,22	2.699,15
	4	2.258,53	2.303,70	2.349,77	2.396,77	2.444,70	2.493,60	2.543,47	2.594,34	2.646,22	2.699,15	2.753,13
II	**1**	2.589,51	2.641,30	2.694,13	2.748,01	2.802,97	2.859,03	2.916,21	2.974,53	3.034,02	3.094,70	3.156,60
	2	2.641,30	2.694,13	2.748,01	2.802,97	2.859,03	2.916,21	2.974,53	3.034,02	3.094,70	3.156,60	3.219,73
	3	2.694,13	2.748,01	2.802,97	2.859,03	2.916,21	2.974,53	3.034,02	3.094,70	3.156,60	3.219,73	3.284,12
	4	2.748,01	2.802,97	2.859,03	2.916,21	2.974,53	3.034,02	3.094,70	3.156,60	3.219,73	3.284,12	3.349,81
III	**1**	4.524,73	4.615,22	4.707,53	4.801,68	4.897,71	4.995,67	5.095,58	5.197,49	5.301,44	5.407,47	5.515,62
	2	4.615,22	4.707,53	4.801,68	4.897,71	4.995,67	5.095,58	5.197,49	5.301,44	5.407,47	5.515,62	5.625,93
	3	4.707,53	4.801,68	4.897,71	4.995,67	5.095,58	5.197,49	5.301,44	5.407,47	5.515,62	5.625,93	5.738,45
	4	4.801,68	4.897,71	4.995,67	5.095,58	5.197,49	5.301,44	5.407,47	5.515,62	5.625,93	5.738,45	5.853,22

Art. 6º Atribui-se aos servidores públicos da Procuradoria-Geral, reajuste no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo e em comissão constantes das tabelas dos anexos I e II da Lei Municipal n° 2401/2022, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

NOMENCLATURA	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO BASE INICIAL**
Procurador Municipal	PMN-Inicial	R$ 8.713,24

ANEXO I DA LEI 2401/2022

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS
Procurador-Geral do Município	PGM	R$ 10.500,00
Diretor Geral	DG-PGM	R$ 8.044,28
Diretor Jurídico de Departamento	DJ-PGM	R$ 7.813,77
Chefe Jurídico de Setor	CJ-PGM	R$ 6.762,30
Diretor de Apoio Interno	DAI-PGM	R$ 6.386,59
Assessor de Apoio Interno	AAI-PGM	R$ 4.521,90

ANEXO II - LEI 2401/2022

CLASSE	NIVEL / GRAU	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		1,06	**1,06**	**1,06**	**1,06**	**1,06**	**1,06**	**1,06**	**1,06**	**1,06**	**1,06**
PMN Inicial	**1**	8.713,24	9.236,03	9.790,20	10.377,61	11.000,26	11.660,28	12.359,90	13.101,49	13.887,58	14.720,84
Pós-graduação	**2**	9.148,90	9.697,84	10.279,71	10.896,49	11.550,28	12.243,29	12.977,89	13.756,57	14.581,96	15.456,88
Mestrado	**3**	10.020,23	10.621,44	11.258,73	11.934,25	12.650,30	13.409,32	14.213,88	15.066,72	15.970,72	16.928,96
Doutorado	**4**	10.673,72	11.314,14	11.992,99	12.712,57	13.475,32	14.283,84	15.140,87	16.049,33	17.012,29	18.033,02
PMN-3	**1**	9.410,30	9.974,92	10.573,41	11.207,82	11.880,29	12.593,10	13.348,69	14.149,61	14.998,59	15.898,50
Pós-graduação	**2**	9.880,81	10.473,66	11.102,08	11.768,21	12.474,30	13.222,76	14.016,12	14.857,09	15.748,52	16.693,43
Mestrado	**3**	10.821,84	11.471,15	12.159,42	12.888,99	13.662,33	14.482,07	15.350,99	16.272,05	17.248,38	18.283,28
Doutorado	**4**	11.527,62	12.219,27	12.952,43	13.729,58	14.553,35	15.426,55	16.352,14	17.333,27	18.373,27	19.475,67
PMN-2	**1**	10.163,12	10.772,91	11.419,29	12.104,44	12.830,71	13.600,55	14.416,58	15.281,58	16.198,47	17.170,38
Pós-graduação	**2**	10.671,28	11.311,56	11.990,25	12.709,66	13.472,24	14.280,58	15.137,41	16.045,66	17.008,40	18.028,90
Mestrado	**3**	11.687,59	12.388,85	13.132,18	13.920,11	14.755,32	15.640,63	16.579,07	17.573,82	18.628,25	19.745,94
Doutorado	**4**	12.449,83	13.196,82	13.988,62	14.827,94	15.717,62	16.660,68	17.660,32	18.719,93	19.843,13	21.033,72
PMN-1	**1**	10.976,17	11.634,74	12.332,83	13.072,80	13.857,17	14.688,60	15.569,91	16.504,11	17.494,35	18.544,01
Pós-graduação	**2**	11.524,98	12.216,48	12.949,47	13.726,44	14.550,02	15.423,03	16.348,41	17.329,31	18.369,07	19.471,21

Mestrado	**3**	13.253,73	14.048,95	14.891,89	15.785,40	16.732,53	17.736,48	18.800,67	19.928,71	21.124,43	22.391,90
Doutorado	**4**	13.445,81	14.252,56	15.107,71	16.014,18	16.975,03	17.993,53	19.073,14	20.217,53	21.430,58	22.716,42
PMN-Especial	**1**	11.854,27	12.565,52	13.319,45	14.118,62	14.965,74	15.863,68	16.815,50	17.824,43	18.893,90	20.027,53
Pós-graduação	**2**	12.446,98	13.193,80	13.985,43	14.824,55	15.714,03	16.656,87	17.656,28	18.715,66	19.838,60	21.028,91
Mestrado	**3**	13.632,41	14.450,35	15.317,37	16.236,41	17.210,60	18.243,24	19.337,83	20.498,10	21.727,99	23.031,66
Doutorado	**4**	14.521,48	15.392,77	16.316,33	17.295,31	18.333,03	19.433,01	20.598,99	21.834,93	23.145,03	24.533,73

Art. 7º Atribui-se aos empregados públicos de Médico ESF e Dentista ESF, inclusive aos servidores regidos pela CLT, do Poder Executivo do Município de Matinhos, reajuste no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre o vencimento dos cargos constantes na tabela da Lei Municipal n° 1823/2016, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma prevista da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, correspondente ao período já descrito no artigo 1°, parte final.

ANEXO DO ARTIGO 12 DA LEI 1823/2016

Categoria Profissional	Requisitos/Exigências	Remuneração Fixa Mensal em (R$)	Vagas	Regime de dedicação exigida ao PSF
Médico do ESF	Nível superior, formação em Medicina e registro no CRM	R$ 19.254,83	8	40 horas semanais
Dentista ESF	Nível superior, formação em Odontologia e registro no CRO	R$ 8.718,35	8	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo. ser residente no local de atuação	02 (dois) salários mínimos nacional vigente, conforme Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.	60	40 horas semanais

Art. 8º - Atribui-se aos servidores públicos do Grupo Fisco-Contábil, reajuste no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo constante na tabela do anexo I da Lei Municipal n° 2519/2023, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

TABELA DO ART. 9ª DA LEI 2519/2023

CLASSE	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
I	51	Auditor Fiscal da Receita Municipal	40h	6	R$ 7.142,46
I	57	Contador	40h	10	R$ 7.142,46
I	59	Economista	40h	2	R$ 7.142,46
II	40	Técnico emContabilidade	40h	4	R$ 4.598,21
III	34	Fiscal de Tributos Municipais	40h	2	R$ 2.686,44

ANEXO I DA LEI 2.519/2.023
GRUPO OCUPACIONAL VII – FISCO-CONTÁBIL

Classe	Multiplicador	NIVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
			1	**1,03**	**1,06**	**1,09**	**1,12**	**1,15**	**1,18**	**1,21**	**1,24**	**1,27**	**1,3**
I 40h	**1,05**	**1**	7.142,46	7.874,56	8.249,54	8.624,52	8.999,50	9.374,48	9.749,46	10.124,44	10.499,42	10.874,40	11.249,37
	1,1	**2**	8.249,54	8.662,02	9.074,50	9.486,97	9.899,45	10.311,93	10.724,40	11.136,88	11.549,36	11.961,83	12.374,31
	1,15	**3**	9.486,97	9.961,32	10.435,67	10.910,02	11.384,37	11.858,72	12.333,06	12.807,41	13.281,76	13.756,11	14.230,46
	1,25	**4**	11.858,72	12.451,65	13.044,59	13.637,52	14.230,46	14.823,39	15.416,33	16.009,27	16.602,20	17.195,14	17.788,07
II 40h	**1,05**	**1**	4.598,21	5.069,53	5.310,93	5.552,34	5.793,74	6.035,15	6.276,56	6.517,96	6.759,37	7.000,77	7.242,18
	1,1	**2**	5.310,93	5.576,48	5.842,03	6.107,57	6.373,12	6.638,67	6.904,21	7.169,76	7.435,31	7.700,85	7.966,40
	1,15	**3**	6.107,57	6.412,95	6.718,33	7.023,71	7.329,09	7.634,47	7.939,84	8.245,22	8.550,60	8.855,98	9.161,36
	1,25	**4**	7.634,47	8.016,19	8.397,91	8.779,64	9.161,36	9.543,08	9.924,81	10.306,53	10.688,25	11.069,98	11.451,70
III 40h	**1,05**	**1**	2.686,44	2.961,80	3.102,84	3.243,88	3.384,91	3.525,95	3.666,99	3.808,03	3.949,07	4.090,10	4.231,14
	1,1	**2**	3.102,84	3.257,98	3.413,12	3.568,26	3.723,41	3.878,55	4.033,69	4.188,83	4.343,97	4.499,12	4.654,26
	1,15	**3**	3.568,26	3.746,68	3.925,09	4.103,50	4.281,92	4.460,33	4.638,74	4.817,16	4.995,57	5.173,98	5.352,40
	1,25	**4**	4.460,33	4.683,35	4.906,36	5.129,38	5.352,40	5.575,41	5.798,43	6.021,45	6.244,46	6.467,48	6.690,49

Art. 9º Atribui-se aos conselheiros tutelares, reajuste no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) sobre a remuneração do cargo, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), perfazendo o montante de R$ 3.585,68 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 10 Aos servidores públicos municipais que não atingirem o valor do salário-mínimo nacional vigente será assegurado a percepção de remuneração não inferior ao mesmo.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas havendo necessidade.

Art. 12 Suprimido.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4756D441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO PE 03/2025

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº03/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13/2025
PREFEITURA DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, Extrato de Ata Registro de Preço números abaixo, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ nº75.827.204/0001-08, Detentor da Ata:

Nº ATA REGISTRO DE PREÇO	Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
08/2025	ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOARATÓRIOS LTDA - EPP	22627453000185	83	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE - Indicador biologico de segunda geracao para esterilizacao a vapor, autocontido, ampola com meio de cultura Bacillus stearothermophillus, resposta em 24 horas. BR0436058INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE - Indicador biologico de segunda geracao para esterilizacao a vapor, autocontido, ampola com meio de cultura Bacillus stearothermophillus, resposta em 24 horas. BR0436058	Unidades	CLEAN TEST	INDICADOR BIOLOGICO	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
09/2025	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	06175908000112	84	INDICADOR QUIMICO - Indicador quimico classe II, tipo Bowie Dick, pacote para teste para esterilizacao a vapor com indicador de processo. BR0340924INDICADOR QUIMICO - Indicador quimico classe II, tipo Bowie Dick, pacote para teste para esterilizacao a vapor com indicador de processo. BR0340924	Unidades	DTECH	DTECH	500	R$ 7,86	R$ 3.930,00
10/2025	CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP	32743242000161	2	Agulha hipodermicaAgulha hipodermica Descartavel CINZA 25x0,70mm 22G 1 - 100unid BR0439807	Caixas	SOLIDOR		100	R$ 6,50	R$ 650,00
10/2025	CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP	32743242000161	92	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURALLUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICA, CONFORMENORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA. CODIGO BR (BPS): BR0269945	Par	MEDFEEL		10000	R$ 1,29	R$ 12.900,00
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	23	CATETER OXIGENOTERAPIA - INFANTILCATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO OCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMACAO E TORCAO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL -BR0282205 - UNIDADE	Unidades	MARKMED	MARKMED	250	R$ 1,27	R$ 317,48
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	45	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTERIL, DESCARTAVEL. PACOTE COM 500UN. CODIGO BR (BPS): BR0269978COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTERIL, DESCARTAVEL. PACOTE COM 500UN. CODIGO BR (BPS): BR0269978	Pacotes	SERRANA	SERRANA	2000	R$ 11,43	R$ 22.859,80
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	46	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATORIO 23X25 CM - Compressa para campo operatorio 23X25 cm com 50 unidades, com cadarco, nao esteril, 4 camadas, 100% algodao, nao radio opaco. BR0464188COMPRESSA PARA CAMPO OPERATORIO 23X25 CM - Compressa para campo operatorio 23X25 cm com 50 unidades, com cadarco, nao esteril, 4 camadas, 100% algodao, nao radio opaco. BR0464188	Pacotes	LARISMED	LARISMED	200	R$ 24,89	R$ 4.977,98

11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	47	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATORIO 45X50 CM - Compressa para campo operatorio 45X50 cm com 50 unidades, com cadarco, nao esteril, 4 camadas, 100% algodao, nao radio opaco BR0462497COMPRESSA PARA CAMPO OPERATORIO 45X50 CM - Compressa para campo operatorio 45X50 cm com 50 unidades, com cadarco, nao esteril, 4 camadas, 100% algodao, nao radio opaco BR0462497	Unidades	SERRANA	SERRANA	200	R$ 53,00	R$ 10.599,98
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	52	CURATIVO POS COLETA ADULTO - Curativo adesivo para coleta de sangue, adulto, em nao tecido microporoso, resina e adesivo, com almofada viscose antisseptica, formato redondo, opaco, hipoalergenico, bege, caixa em rolo com 500 und. BR0429067CURATIVO POS COLETA ADULTO - Curativo adesivo para coleta de sangue, adulto, em nao tecido microporoso, resina e adesivo, com almofada viscose antisseptica, formato redondo, opaco, hipoalergenico, bege, caixa em rolo com 500 und. BR0429067	Caixas	MEDIX	MEDIX	10	R$ 11,25	R$ 112,50
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	65	FIO CATGUT CROMADO 3-0 - Fio de sutura, Catgut cromado com agulha, 3-0, comprimento minimo 70 cm, agulha 3/8 circulo cilindrica de: 3,0 cm comprimento, esteril, caixa c/ 24 unidades. BR0281085FIO CATGUT CROMADO 3-0 - Fio de sutura, Catgut cromado com agulha, 3-0, comprimento minimo 70 cm, agulha 3/8 circulo cilindrica de: 3,0 cm comprimento, esteril, caixa c/ 24 unidades. BR0281085	Caixas	TECHNOFIO	TECHNOFIO	50	R$ 92,50	R$ 4.625,00
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	68	FIO DE SUTURAFIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTERIL. CODIGO BR (BPS): BR0281990	Unidades	MEDIX	MEDIX	300	R$ 1,27	R$ 380,97
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	69	FIO DE SUTURAFIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,5 CM, ESTERIL. CODIGO BR (BPS): BR0326690	Unidades	MEDIX	MEDIX	300	R$ 1,27	R$ 380,97
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	109	MASCARA PARA OXIGENIOMASCARA PARA OXIGNIO ADULTO - mascara para oxigenio de alta concentracao, com reservatorio, uso adulto, nao reinalavel, transparente, formato anatomico, maleavel, clip em aluminio, elasticos de fixacao com seguranca, tubos de em media 2,13m de comprimento, sistema de tres canais fornecimento de oxigenio ininterrupto. BR0454547	Unidades	MEDIX	MEDIX	300	R$ 5,93	R$ 1.778,97
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	114	MICROPOREMICROPORE 10cm X 10m - Fita hospitalar microporosa em nao tecido com adesivo acrilico, hipoalergenico, medindo 10cm x 10m. BR0437884	Rolo	COPERTINA	COPERTINA	500	R$ 7,95	R$ 3.974,95
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	122	PETROLATO, LIQUIDO OLEOSO, LIMPIDO, ALTAMENTE REFINADA, MISTURA DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, CAS 8012-95-1. 1000 ML CODIGO BR (BPS): BR0401692PETROLATO, LIQUIDO OLEOSO, LIMPIDO, ALTAMENTE REFINADA, MISTURA DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, CAS 8012-95-1. 1000 ML CODIGO BR (BPS): BR0401692	Frasco	CINORD	CINORD	150	R$ 28,08	R$ 4.212,00
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	129	SACO PLASTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, COM SOLDA CONTINUA, 7 MICRA, COLETA DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE. CODIGO BR (BPS): BR0345587SACO PLASTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, COM SOLDA CONTINUA, 7 MICRA, COLETA DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE. CODIGO BR (BPS): BR0345587	Unidades	DESCARBOX	DESCARBOX	5000	R$ 0,16	R$ 799,50
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	138	SONDA URETRALSONDA TRATO URINARIO, URETRAL, SILICONE, 16 FRENCH, CONECTOR PADRAO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILINDRICA COM ORIFICIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437441	Unidades	MARKMED	MARKMED	1200	R$ 0,78	R$ 935,88
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	142	SONDA URETRALSONDA TRATO URINARIO, URETRAL, SILICONE, 8 FRENCH, CONECTOR PADRAO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILINDRICA COM ORIFICIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437440	Unidades	BIOFARMACEUTICA	BIOFARMACEUTICA	1200	R$ 0,55	R$ 659,88
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	144	SONDA URETRALSONDA TRATO URINARIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRAO, C/ BALAO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0436013	Unidades	MEDIX	MEDIX	1200	R$ 2,35	R$ 2.819,88
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	148	SONDA URETRALSONDA TRATO URINARIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRAO, C/ BALAO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILINDRICA	Unidades	MEDIX	MEDIX	1200	R$ 2,88	R$ 3.455,88

				FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0436012						
11/2025	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01328535000159	155	TUBO DE SILICONETUBO DE SILICONE 203 - Tubo hospitalar em silicone, formato circular, liso, espessura 6 mm, tamanho nÂº 203, transparente, diÃ¢metro externo: 10 mm, comprimento 15m. BR0252661	Unidades	KINNER	KINNER	20	R$ 118,00	R$ 2.360,00
12/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	23228076000174	147	SONDA URETRALSONDA TRATO URINARIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRAO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILINDRICA COM ORIFICIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437443	Unidades	FOYOMED	FOYOMED	8000	R$ 0,58	R$ 4.624,80
13/2025	CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	41550166000169	42	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELAO, 13 L, ALCAS RIGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL. CODIGO BR (BPS): BR0363482COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELAO, 13 L, ALCAS RIGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL. CODIGO BR (BPS): BR0363482	Unidades	DESCARBOX		300	R$ 4,48	R$ 1.344,00
13/2025	CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	41550166000169	67	FIO DE SUTURAFIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTERIL. CODIGO BR (BPS): BR0281319	Unidades	MEDIX BRASIL		300	R$ 1,11	R$ 333,00
13/2025	CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	41550166000169	130	SACO PLASTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PECA UNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SIMBOLO DE SUBSTÃ?NCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. CODIGO BR (BPS): BR0296529SACO PLASTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PECA UNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SIMBOLO DE SUBSTÃ?NCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. CODIGO BR (BPS): BR0296529	Unidades	DESCARBOX		2500	R$ 0,20	R$ 500,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	1	Abaixador de LinguaBR0348807 ABAIXADOR LINGUA, material: madeira, tipo: descartavel, comprimento: 14 cm, formato: tipo espatula, largura: 1,40 cm, espessura: 5 mm - pacote com 100 unidades	Pacotes	medix	pct	120	R$ 4,70	R$ 564,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	3	Agulha hipodermicaAgulha hipodermica Descartavel ROSA 40X1,2MM (18G 1 1/2) COM 100UN BR0439799	Caixas	tkl	cx	50	R$ 7,20	R$ 360,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	4	Agulha hipodermicaAgulha hipodermica Descartavel MARROM 13X0,45MM (26G 1/2) COM 100UN BR0439812	Caixas	medix		20	R$ 6,04	R$ 120,80
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	5	Alcool Etilico HidratadoAlcool Etilico Hidratado Gel 70 INPM, Peso liquido 500 gr BR0269943	Frasco	VALE VERDE	LT	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	6	Algodao HidrofiloAlgodao Hidrofilo Rolo - 100 % algodao, 15cm, largura, 23cm, altura, 15cm, cumprimento, peso 500gr, BR00448248	Rolo	NATHY	RL	80	R$ 12,30	R$ 984,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	8	APARELHO DE PRESSAO (ESFIGMOMANOMETRO)APARELHO DE PRESSAO ADULTO (FECHO EM METAL) - Esfigmomanometro aneroide analogico, de braco, faixa de operacao ate 300 mmhg, bracadeira em nylon, fecho em metal, tamanho: adulto. BR0432469	Unidades	SOLIDOR	UN	100	R$ 64,90	R$ 6.490,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	13	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 10 CM, ROLO 4,50 MATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODAO, DIMENSOES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 4,50 M - (MARCA CONFORME CATALOGO CREMER OU POLARFIX, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) UNIDADE	Rolo	CLEAN	PCT	3000	R$ 0,43	R$ 1.290,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	14	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 15 CM, ROLO 4,50 MATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODAO, DIMENSOES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR 0444371 - UNIDADE	Rolo	CLEAN		3000	R$ 0,56	R$ 1.680,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	17	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODAO, 10 CMATADURA, GESSADA, 100% ALGODAO, 10 CM, SECAGEM ULTRA RAPIDA -ROLO 3,00 M -BR0444609 - UNIDADE	Unidades	ORTOFLEX	CX	1000	R$ 2,51	R$ 2.510,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	19	ATADURA, TECIDO ALGODAO, 15 CM, 180 CM,ORTOPEDICAATADURA, TECIDO ALGODAO, 15 CM, 180 CM,ORTOPEDICA, HIDROFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES - BR 0321792 - UNIDADE	Unidades	ORTOFEN		1000	R$ 0,97	R$ 970,00

14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	22	CATETER OXIGENOTERAPIA - ADULTOCATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO OCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMACAO E TORCAO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL - BR0395230 - UNIDADE	Unidades	MEDIX		1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	24	CATETER PERIFERICO, POLIMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA ACO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRAO, CÃ?MARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437183CATETER PERIFERICO, POLIMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA ACO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRAO, CÃ?MARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437183	Unidades	M2LIFE	UN	1500	R$ 0,70	R$ 1.050,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	25	CATETER PERIFERICO, POLIMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA ACO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRAO, CÃ?MARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437184CATETER PERIFERICO, POLIMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA ACO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRAO, CÃ?MARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437184	Unidades	M2LIFE	UN	1500	R$ 0,70	R$ 1.050,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	26	CATETER PERIFERICO, POLIMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA ACO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRAO, CÃ?MARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437185CATETER PERIFERICO, POLIMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA ACO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRAO, CÃ?MARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437185	Unidades	M2LIFE	UN	1500	R$ 0,72	R$ 1.080,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	27	CATETER PERIFERICO, POLIMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA ACO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRAO, CÃ?MARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437186CATETER PERIFERICO, POLIMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA ACO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRAO, CÃ?MARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437186	Unidades	M2LIFE	UN	1500	R$ 0,84	R$ 1.260,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	28	CATETER PERIFERICO, VENOSO, TIPO ESCALPECATETER PERIFERICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA ACO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437165	Unidades	MEDIX		1500	R$ 0,31	R$ 465,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	29	CATETER PERIFERICO, VENOSO, TIPO ESCALPECATETER PERIFERICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA ACO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437166	Unidades	MEDIX		1500	R$ 0,33	R$ 495,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	30	CATETER PERIFERICO, VENOSO, TIPO ESCALPECATETER PERIFERICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA ACO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437187	Unidades	MEDIX		500	R$ 0,33	R$ 165,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	31	CATETER PERIFERICO, VENOSO, TIPO ESCALPECATETER PERIFERICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA ACO INOX, 23 GAU, C/ CATETER PERIFERICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA ACO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL,	Unidades	MEDIX		2000	R$ 0,33	R$ 660,00

				EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437167						
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	34	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR (BPS): BR0268236CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR (BPS): BR0268236	Unidades	FARMACE	FR	1500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	35	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL - SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR (BPS): BR0268236CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL - SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR (BPS): BR0268236	Unidades	JP	BOLSA	1000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	37	COLCHAO PNEUMATICO USO HOSPITALAR, FORMATO PRESSAO ALTERNADA, COMPRIMENTO 195 CM, LARGURA 90 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO PNEUMATICOCOLCHAO PNEUMATICO USO HOSPITALAR, FORMATO PRESSAO ALTERNADA, COMPRIMENTO 195 CM, LARGURA 90 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO PNEUMATICO	Unidades	SUPERMEDY		30	R$ 204,00	R$ 6.120,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	40	Coletor de urina de perna com extensao coletor urina, pvc especial atoxico, sistema fechado, 500ml, conector de drenagem, valvula anti-refluxo, de perna, fixacao por tiras de borracha c/ regulagem, extensao de tubo em pvc c/ preservativo masculino BR0341856Coletor de urina de perna com extensao coletor urina, pvc especial atoxico, sistema fechado, 500ml, conector de drenagem, valvula anti-refluxo, de perna, fixacao por tiras de borracha c/ regulagem, extensao de tubo em pvc c/ preservativo masculino BR0341856	Unidades	ADVANTIVE		200	R$ 19,31	R$ 3.862,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	43	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELAO, 7 L, ALCAS RIGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL. CODIGO BR (BPS): BR00363484COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELAO, 7 L, ALCAS RIGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL. CODIGO BR (BPS): BR00363484	Unidades	DESCARBOX	UN	800	R$ 3,19	R$ 2.552,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	54	ELETRODO - Eletrodo para aparelho medico medicao, tamanho adulto, descartavel, com gel solido, atoxico e hipoalergenico, para aparelho de monitorizacao cardiaca, caixa com 50 und. BR0238956ELETRODO - Eletrodo para aparelho medico medicao, tamanho adulto, descartavel, com gel solido, atoxico e hipoalergenico, para aparelho de monitorizacao cardiaca, caixa com 50 und. BR0238956	Pacotes	MEDIX	PCT	500	R$ 9,93	R$ 4.965,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	55	EQUIPO, DE INFUSAO, PVC CRISTAL, MIN. 120 CM, CÃ?MARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL. CODIGO BR (BPS): BR0385209EQUIPO, DE INFUSAO, PVC CRISTAL, MIN. 120 CM, CÃ?MARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL. CODIGO BR (BPS): BR0385209	Unidades	TKL	UN	5000	R$ 0,88	R$ 4.400,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	56	EQUIPO DE NUTRICAO - Equipo para nutricao enteral em PVC cristal, comprimento min. 120cm, cÃ¢mara flexivel com filtro ar, gota padrao, regulador de fluxo, conector luer com tampa, esteril, descartavel. BR0386130EQUIPO DE NUTRICAO - Equipo para nutricao enteral em PVC cristal, comprimento min. 120cm, cÃ¢mara flexivel com filtro ar, gota padrao, regulador de fluxo, conector luer com tampa, esteril, descartavel. BR0386130	Unidades	M2LIFE	UN	250	R$ 0,94	R$ 235,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	72	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPOESPARADRAPO 50mm x 4,5m - fita hospitalar, tipo esparadrapo, impermeavel, em algodao com adesivo a base de zinco, hipoalergenico, cerca de 5 cm, rolo 4,50m. BR0437862	Rolo	ADPELE		200	R$ 4,79	R$ 958,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	73	GELOXGELOX P - Gelo reutilizavel rigido com embalagem de polietileno rigido, resistente, nao congelado em freezer e usado para transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeracao. Tamanho: Pequeno 17 x 9x 2,5cm.	Unidades	GELOTECH		100	R$ 5,20	R$ 520,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	74	GELOXGELOX G - Gelo reutilizavel rigido com embalagem de polietileno rigido, resistente, nao congelado em freezer e usado paratransporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeracao. Tamanho: Grande 21,5 x14,5 x 2,5cm.	Unidades	GELOTECH		50	R$ 5,00	R$ 250,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE	30547487000198	75	GELOXGELOX M - Gelo reutilizavel rigido com embalagem de	Unidades	GELOTECH		50	R$ 5,00	R$ 250,00

	MEDICAMENTOS BOEING EIRELI			polietileno rigido, resistente, nao congelado em freezer e usado para transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeracao. Tamanho: Medio 19,5 x 12 x 3,5cm						
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	76	GLICOSE 5%GLICOSE, 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR (BPS): BR0270092	Unidades	HALEXISTAR		1000	R$ 3,47	R$ 3.470,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	87	Lanterna Clinica (unidade)Lanterna Clinica (unidade):Equipamento utilizado para melhorar a visibilidade TIPO: LED.	Unidades	BIOLAND	UN	50	R$ 16,50	R$ 825,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	88	LENCOL DESCARTAVEL PAPEL ROLO - Lencol descartavel em papel, 0.70 m de largura, rolo 50m. BR0352012LENCOL DESCARTAVEL PAPEL ROLO - Lencol descartavel em papel, 0.70 m de largura, rolo 50m. BR0352012	Rolo	DESCARBOX		1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	90	LIDOCAINA CLORIDRATO 2%, GELEIA. BISNAGA COM 30G. CODIGO BR (BPS): BR0269846LIDOCAINA CLORIDRATO 2%, GELEIA. BISNAGA COM 30G. CODIGO BR (BPS): BR0269846	Unidades	NEOQUIMICA		600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	91	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, INJETAVEL. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR (BPS): BR0269843LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, INJETAVEL. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR (BPS): BR0269843	Unidades	HIPOLABOR	AMP	200	R$ 4,40	R$ 880,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	93	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURALLUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA. CODIGO BR (BPS): BR0276340	Par	MEDIX		10000	R$ 1,20	R$ 12.000,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	95	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURALLUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA. CODIGO BR (BPS): BR0276341	Par	MEDIX	PAR	10000	R$ 1,20	R$ 12.000,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	97	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURALLUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8,5, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA. CODIGO BR (BPS): BR0269947	Par	MEDIX		10000	R$ 1,20	R$ 12.000,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	99	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILE, SEM POLUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NITRILE, PEQUENO, SEM PO, NAO ESTERILIZADA, SEM LATEX. CAIXA COM 100UN. CODIGO BR (BPS): BR0313654	Caixas	MEDIX		300	R$ 19,00	R$ 5.700,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	100	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILE, SEM POLUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NITRILE, MEDIO, SEM PO, NAO ESTERILIZADA, SEM LATEX. CAIXA COM 100UN. CODIGO BR (BPS): BR0313653	Caixas	MEDIX	CX	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	101	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILE, SEM POLUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NITRILE, GRANDE, SEM PO, NAO ESTERILIZADA, SEM LATEX. CAIXA COM 100UN. CODIGO BR (BPS): BR0313652	Caixas	MEDIX	CX	50	R$ 19,00	R$ 950,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	102	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, COM POLUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO TAM P - Luva para procedimento nao cirurgico em latex natural integro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com po bioabsorvivel, descartavel, atoxica, ambidestra, descartavel, formato anatomico. caixa com 100 unidades. BR0269894	Caixas	MEDIX	CX	10	R$ 21,65	R$ 216,50
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	105	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, COM POLUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO TAM PP - Luva para procedimento nao cirurgico em latex natural integro e uniforme, tamanho extra pequeno, lubrificada com po bioabsorvivel, descartavel, atoxica, ambidestra, descartavel, formato anatomico.caixa com 100 unidades. BR0269891	Caixas	MEDIX		10	R$ 21,65	R$ 216,50
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	107	MASCARA CIRURGICA TRIPLA - Mascara cirurgica em nao tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atoxica, fixacao por elasticos, clip nasal embutido, hipoalergenica, cor branca, descartavel, caixa com 50 und. BR0279581MASCARA CIRURGICA TRIPLA - Mascara cirurgica em nao tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atoxica, fixacao por elasticos, clip nasal embutido, hipoalergenica, cor branca, descartavel, caixa	Caixas	LAVIE	PCT	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00

				com 50 und. BR0279581						
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	119	OXIMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, PILHA, C/ SENSOR. CODIGO BR (BPS): BR0441983OXIMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, PILHA, C/ SENSOR. CODIGO BR (BPS): BR0441983	Unidades	winner		100	R$ 54,00	R$ 5.400,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	132	SERINGA, POLIPROPILENOSERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL SLIP, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0439624	Unidades	SR	UN	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	133	SERINGA, POLIPROPILENOSERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL SLIP, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTERIL DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0439627	Unidades	MEDIX	UN	5000	R$ 0,32	R$ 1.600,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	140	SONDA URETRALSONDA TRATO URINARIO, FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRAO, C/ BALAO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0436009	Unidades	MEDIX	un	1200	R$ 2,20	R$ 2.640,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	141	SONDA URETRALSONDA TRATO URINARIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRAO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILINDRICA COM ORIFICIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437436	Unidades	biosani		1200	R$ 0,55	R$ 660,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	143	SONDA URETRALSONDA TRATO URINARIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRAO, C/ BALAO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0436007	Unidades	MEDIX	UN	1200	R$ 2,20	R$ 2.640,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	145	SONDA URETRALSONDA TRATO URINARIO, URETRAL, SILICONE, 6 FRENCH, CONECTOR PADRAO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILINDRICA C/ ORIFICIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437437	Unidades	BIOSANI	UN	1200	R$ 0,50	R$ 600,00
14/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	146	SONDA URETRALSONDA TRATO URINARIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRAO, COM BALAO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0436002	Unidades	MEDIX	UN	1200	R$ 2,20	R$ 2.640,00
15/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	149	SONDA URETRALSONDA TRATO URINARIO, FOLEY, SILICONE, 20 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRAO, C/ BALAO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0438578	Unidades	MEDIX	UN	1200	R$ 3,20	R$ 3.840,00
15/2025	E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	45736454000163	15	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 20 CM, ROLO 4,50 MATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODAO, DIMENSOES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - /ROLO 4,50 M/BR 0444365	Rolo	polarfix	rl	3000	R$ 0,66	R$ 1.980,00
15/2025	E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	45736454000163	20	CAMPO CIRURGICO FENESTRADOCAMPO CIRURGICO, TIPO: FENESTRADO, MATERIAL: 100% ALGODAO, GRAMATURA: CERCA DE 200 G/M2, DIMENSAO: CERCA DE 30 CM X 30 CM. (BR0464913)	Unidades	polarfix	un	200	R$ 22,80	R$ 4.560,00
15/2025	E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	45736454000163	96	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURALLUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA. CODIGO BR (BPS): BR0269946	Par	descarpack	par	10000	R$ 1,13	R$ 11.300,00
15/2025	E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	45736454000163	103	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, COM POLUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO TAM M - Luva para procedimento nao cirurgico em latex natural integro e uniforme, tamanho medio, lubrificada com po bioabsorvivel, descartavel, atoxica, ambidestra, descartavel, formato anatomico. caixa com 100unidades. BR0342506	Caixas	descarpack	cx	50	R$ 18,60	R$ 930,00
15/2025	E A DOS SANTOS - PRODUTOS E	45736454000163	154	TRAVESSEIRO, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO COURVIM, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA40 CM, COR	Unidades	arktus	un	60	R$ 47,60	R$ 2.856,00

	EQUIPAMENTOS			AZUL, ALTURA 30 CMTRAVESSEIRO, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO COURVIM, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA40 CM, COR AZUL, ALTURA 30 CM						
16/2025	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38408899000159	63	ESTETOSCOPIOESTETOSCOPIO ADULTO - Estetoscopio biauricular, olivas anatomicas borracha, haste aluminio, tubo PVC, auscultador aco inox, tamanho adulto. BR0438922	Unidades	KINDCARE	KT-107	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
16/2025	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38408899000159	118	OTOSCOPIO, TIPO: CLINICO, COMPONENTES: COM 5 ESPECULO REUTILIZAVEIS, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO, REGULAGEM INTESIDADE DE LUZ. CODIGO BR (BPS): BR0343803OTOSCOPIO, TIPO: CLINICO, COMPONENTES: COM 5 ESPECULO REUTILIZAVEIS, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO, REGULAGEM INTESIDADE DE LUZ. CODIGO BR (BPS): BR0343803	Unidades	DOCTOR DEVICES	BR-200-104	15	R$ 195,00	R$ 2.925,00
17/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34223536000198	33	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 1000ML. CODIGO BR (BPS): BR0268236CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 1000ML. CODIGO BR (BPS): BR0268236	Unidades	JP	JP	1000	R$ 7,58	R$ 7.580,00
17/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34223536000198	36	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR (BPS): BR0268236CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR (BPS): BR0268236	Unidades	JP	JP	2000	R$ 5,34	R$ 10.680,00
17/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34223536000198	71	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPOESPARADRAPO 100mm x 4,5m - fita hospitalar, tipo esparadrapo, impermeavel, em algodao com adesivo a base de zinco, hipoalergenico, cerca de 10 cm, rolo 4,50m. BR0446603	Rolo	MISSNER	MISSNER	200	R$ 7,41	R$ 1.482,00
17/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34223536000198	77	GLICOSE 5%GLICOSE, 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 1000ML. CODIGO BR (BPS): BR0270092	Unidades	JP	JP	1000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
17/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34223536000198	80	GLICOSE 5%GLICOSE, 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR (BPS): BR0270092	Unidades	JP	JP	1000	R$ 5,09	R$ 5.090,00
17/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34223536000198	81	GLICOSE 5%GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% + 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO 1000ML. CODIGO BR (BPS): BR0366913	Unidades	JP	JP	1000	R$ 7,51	R$ 7.510,00
17/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34223536000198	82	GLICOSE 5%GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% + 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR (BPS): BR0366913	Unidades	JP	JP	1000	R$ 4,07	R$ 4.070,00
17/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34223536000198	98	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX SEM PO TAM G - Luva para procedimento nao cirurgico em latex natural integro e uniforme, tamanho grande, sem po, antiderrapante, comprimento cano minimo 80mm, ambidestra, descartavel, formato anatomico, caixa com 100 und. BR0274348LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX SEM PO TAM G - Luva para procedimento nao cirurgico em latex natural integro e uniforme, tamanho grande, sem po, antiderrapante, comprimento cano minimo 80mm, ambidestra, descartavel, formato anatomico, caixa com 100 und. BR0274348	Caixas	DESCARPACK	DESCARPACK	50	R$ 21,99	R$ 1.099,50
17/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34223536000198	112	MICROPOREMICROPORE 2,5cm X 10m - Fita hospitalar microporosa em nao tecido com adesivo acrilico, hipoalergenico, medindo 2,5cm x 10m. BR0437883	Rolo	WILTEX	WILTEX	800	R$ 2,07	R$ 1.656,00
17/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34223536000198	113	MICROPOREMICROPORE 5cm X 10m - Fita hospitalar microporosa em nao tecido com adesivo acrilico, hipoalergenico, medindo 5cm x 10m. BR0439001	Rolo	WILTEX	WILTEX	800	R$ 3,67	R$ 2.936,00
17/2025	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34223536000198	126	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FICHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR (BPS): BR0303292RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FICHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR (BPS): BR0303292	Unidades	JP	JP	300	R$ 5,33	R$ 1.599,00
18/2025	LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	38170314000105	16	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 6 CM, ROLO 4,50 MATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 6 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M (MARCA CONFORME CATALOGO CREMER OU POLARFIX, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) UNIDADE/ROLO 4,50 M/BR0444343	Rolo	MAISMEDTEX	3.000,00	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
18/2025	LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	38170314000105	86	KIT TESTE RAPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA. KIT COMPLETO.KIT TESTE RAPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM	Kit	G TECH	200	200	R$ 6,26	R$ 1.252,00

				REGISTRO NA ANVISA. KIT COMPLETO. O kit de teste rapido de COVID-19 deve incluir alguns materiais essenciais para garantir que o teste seja eficaz e seguro. Aqui estao os componentes minimos que um kit deve ter: 1) Dispositivo de Teste; 2) Tampa Filtro; 3) Swab para coleta nasofarigena; 4) Solucao de Extracao; 5) Tubo de Extracao de Amostra; 6) Instrucao de Uso; 7) Tempo do Teste: Leitura dos resultados; 8) Obrigatorio o Registro da ANVISA. A regulamentacao que se aplica a esses testes e similar e inclui diversas normativas, tais como: 1) Lei nÂº 6.360/1976: Assim como para os testes de dengue, essa lei estabelece a necessidade de registro para produtos de saude. 2) RDC nÂº 36/2015: Define as regras para registro de produtos para diagnostico in vitro, incluindo os testes rapidos. 3) RDC nÂº 302/2019: Estabelece normas especificas para testes de diagnostico, incluindo os utilizados para COVID-19. 4) Portaria GM/MS nÂº 1.137/2020: Define diretrizes para a utilizacao de testes diagnosticos para COVID-19 e enfatiza a necessidade de registro na ANVISA						
18/2025	LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	38170314000105	94	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURALLUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA,DESCARTAVEL, ANATOMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA. CODIGO BR (BPS): BR0276342	Par	MEDIX	10.000,00	10000	R$ 1,19	R$ 11.900,00
18/2025	LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	38170314000105	104	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, COM POLUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO TAM G - Luva para procedimento nao cirurgico em latex natural integro e uniforme, tamanho grande, lubrificada com po bioabsorvivel, descartavel, atoxica, ambidestra, descartavel, formato anatomico. caixa com 100 unidades. BR0269892	Caixas	MEDIX	10	10	R$ 21,39	R$ 213,90
18/2025	LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	38170314000105	128	SACO DE LIXO INFECTANTE 20l - Saco plastico lixo, capacidade 20 l, branco leitoso, peca unica/suporta 15kg/identificado/etiquetado, espessura: 0,08 mm, material: polietileno alta densidade. BR0407037SACO DE LIXO INFECTANTE 20l - Saco plastico lixo, capacidade 20 l, branco leitoso, peca unica/suporta 15kg/identificado/etiquetado, espessura: 0,08 mm, material: polietileno alta densidade. BR0407037	Unidades	FARMATEX	1.000,00	1000	R$ 0,14	R$ 140,00
18/2025	LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	38170314000105	135	SERINGA, POLIPROPILENOSERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL SLIP, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0439626	Unidades	SR	5.000,00	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
18/2025	LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	38170314000105	137	SONDA URETRALSONDA TRATO URINARIO, URETRAL, SILICONE, 18 FRENCH, CONECTOR PADRAO, SONDA TRATO URINARIO, URETRAL, SILICONE, 18 FRENCH, CONECTOR PADRAO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILINDRICA COM ORIFICIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437438	Unidades	MEDIX	1.200,00	1200	R$ 0,62	R$ 744,00
19/2025	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	57111717000128	59	EQUIPO MICROGOTAS - Equipo de infusao em PVC cristal, comprimento min. 140 cm, cÃ¢mara flexivel com filtro ar, microgotas, regulador de fluxo, conector luer com tampa, esteril, descartavel, com injetor lateral. BR0386113EQUIPO MICROGOTAS - Equipo de infusao em PVC cristal, comprimento min. 140 cm, cÃ¢mara flexivel com filtro ar, microgotas, regulador de fluxo, conector luer com tampa, esteril, descartavel, com injetor lateral. BR0386113	Unidades	TKL	TKL	500	R$ 0,92	R$ 460,00
19/2025	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	57111717000128	85	KIT TESTE RAPIDO PARA DENGUE - DUO TESTE AG-IGG/IGM COM REGISTRO NA ANVISA. A FORMA DE REALIZACAO DO TESTE DEVE SER COM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNCAO CAPILARKIT TESTE RAPIDO PARA DENGUE - DUO TESTE AG-IGG/IGM COM REGISTRO NA ANVISA. A FORMA DE REALIZACAO DO TESTE DEVE SER COM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNCAO CAPILAR O kit de teste rapido para dengue, com o Duo Teste AG-IGG/IGM, deve conter os seguintes itens essenciais minimos: 1) Dispositivos de Teste; 2) Apresentacao Cassete; 3) Instrucoes de Uso; 4) Cartao de Resultado; 5) Tempo do Teste: Leitura dos resultados; 6) Obrigatorio o Registro na ANVISA.	Kit	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	5000	R$ 6,25	R$ 31.250,00
20/2025	M TESTA ATACADO LTDA	43044418000103	89	LENCOL DESCARTAVEL TNT - Lencol descartavel em TNT, gramatura 20 g/m2, 0,90m de largura x 2m de comprimento, com	Unidades	PROPRIA	LENÇOL	1000	R$ 0,75	R$ 750,00

				elastico. BR0423532LENCOL DESCARTAVEL TNT - Lencol descartavel em TNT, gramatura 20 g/m2, 0,90m de largura x 2m de comprimento, com elastico. BR0423532						
21/2025	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA	20339865000194	120	OXIMETRO PULSO - O oximetro de dedo portatil para afericao de Sp02 (oxigenio no sangue) e frequencia cardiaca, nao invasivo. Auto desligamento. Sinalizador visual do nivel de bateria. Metodo de medicao fotoeletrico, Display OLED. Autonomia minima de 15hrs, utilizando pilhas 2x AAA. (referencia: Multilaser, G-Tek, Fingertip)OXIMETRO PULSO - O oximetro de dedo portatil para afericao de Sp02 (oxigenio no sangue) e frequencia cardiaca, nao invasivo. Auto desligamento. Sinalizador visual do nivel de bateria. Metodo de medicao fotoeletrico, Display OLED. Autonomia minima de 15hrs, utilizando pilhas 2x AAA. (referencia: Multilaser, G-Tek, Fingertip)	Unidades	FS10K	Acurrate	100	R$ 56,34	R$ 5.634,00
22/2025	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	23121920000163	7	Algodao HidrofiloAlgodao Hidrofilo Rolete nÂº02 Rolo Dental 100 % algodao, peso 500gr, embalagem com 100 unidade, BR0448249	Rolo	SSPLUS		50	R$ 8,99	R$ 449,50
22/2025	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	23121920000163	50	CURATIVO / COBERTURA, APLICACAO:P/ FERIDA, ASPECTO FISICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIcaO:A BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 4:C/ PHMB, ESTERILIDADE:ESTERILCURATIVO / COBERTURA, APLICACAO:P/ FERIDA, ASPECTO FISICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIcaO:A BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 4:C/ PHMB, ESTERILIDADE:ESTERIL BR485862	Unidades	MISSNER		1000	R$ 31,61	R$ 31.610,00
22/2025	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	23121920000163	78	GLICOSE 5%GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% + 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO 500ML. CODIGO BR (BPS): BR0366913	Unidades	JP		1000	R$ 5,05	R$ 5.050,00
22/2025	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	23121920000163	79	GLICOSE 5%GLICOSE, 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR (BPS): BR0270092	Unidades	JP		1000	R$ 4,12	R$ 4.120,00
23/2025	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31030858000122	115	MINI INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO - Mini incubadora para teste biologico com 04 compartimentos de acomodacao de indicado biologico para processo de esterilizacao a vapor autocontido tamanho padrao - faixa de temperatura de 55 a 60Â°C - bivoltMINI INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO - Mini incubadora para teste biologico com 04 compartimentos de acomodacao de indicado biologico para processo de esterilizacao a vapor autocontido tamanho padrao - faixa de temperatura de 55 a 60Â°C - bivolt	Unidades	BIOTRON	MINI INCUBADORA 4 TESTES BIVOLT	3	R$ 189,96	R$ 569,88
24/2025	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	34064557000108	53	CURATIVO POS COLETA INFANTIL - Curativo adesivo para coleta de sangue, infantil, em nao tecido microporoso, resina e adesivo, com almofada viscose antisseptica, formato redondo, opaco, hipoalergenico, bege, caixa em rolo com 500 und. BR0429067CURATIVO POS COLETA INFANTIL - Curativo adesivo para coleta de sangue, infantil, em nao tecido microporoso, resina e adesivo, com almofada viscose antisseptica, formato redondo, opaco, hipoalergenico, bege, caixa em rolo com 500 und. BR0429067	Caixas	stopper	curativo	10	R$ 14,06	R$ 140,60
25/2025	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57394275000174	9	APARELHO DE PRESSAO (ESFIGMOMANOMETRO)APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO - Esfigmomanometro aneroide analogico, de braco, faixa de operacao ate 300 mmhg, bracadeira em nylon, fecho em velcro, tamanho adulto obeso BR0435624	Unidades	PREMIUM	PREMIUM	20	R$ 85,38	R$ 1.707,60
25/2025	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57394275000174	10	APARELHO DE PRESSAO (ESFIGMOMANOMETRO)APARELHO DE PRESSAO ADULTO (FECHO EM VELCRO) Esfigmomanometro aneroide analogico, de braco, faixa de operacao ate 300 mmhg, bracadeira em nylon, fecho em velcro, tamanho: adulto. BR0432468	Unidades	PREMIUM	PREMIUM	100	R$ 58,98	R$ 5.898,00
25/2025	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57394275000174	11	APARELHO DE PRESSAO (ESFIGMOMANOMETRO)APARELHO DE PRESSAO INFANTIL - Esfigmomanometro aneroide analogico, de braco, faixa de operacao ate 300 mmhg, bracadeira em nylon, fecho em velcro, tamanho infantil BR0432472	Unidades	PREMIUM	PREMIUM	20	R$ 63,10	R$ 1.262,00
25/2025	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57394275000174	12	APARELHO DE PRESSAO (ESFIGMOMANOMETRO)APARELHO DE PRESSAO DE MESA ADULTO - Esfigmomanometro digital, de braco, faixa de operacao ate 300 mmhg, bracadeira em nylon, fecho em velcro, tamanho adulto BR0436498	Unidades	GTECH	GTECH	30	R$ 98,42	R$ 2.952,60
25/2025	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57394275000174	44	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTERIL, DESCARTAVEL. PACOTE COM 10UN. CODIGO BR (BPS):	Pacotes	NOBRE	NOBRE	1000	R$ 0,56	R$ 558,00

				BR0269978COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTERIL, DESCARTAVEL. PACOTE COM 10UN. CODIGO BR (BPS): BR0269978						
25/2025	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57394275000174	58	EQUIPO GOTA PADRAO FOTOSSENSIVEL - Equipo de infusao em PVC cristal fotossensivel, comprimento: min. 120 cm, cÃ¢mara flexivel com filtro ar, gota padrao, regulador de fluxo, conector luer com tampa. BR0386123EQUIPO GOTA PADRAO FOTOSSENSIVEL - Equipo de infusao em PVC cristal fotossensivel, comprimento: min. 120 cm, cÃ¢mara flexivel com filtro ar, gota padrao, regulador de fluxo, conector luer com tampa. BR0386123	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	1000	R$ 2,31	R$ 2.314,00
25/2025	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57394275000174	64	ESTETOSCOPIOESTETOSCOPIO PEDIATRICO - Estetoscopio biauricular, olivas anatomicas borracha, haste aluminio, tubo PVC, auscultador aco inox, tamanho pediatrico. BR0438927	Unidades	ADVANTIVE	ADVANTIVE	50	R$ 11,56	R$ 578,00
25/2025	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57394275000174	106	MANTA TERMICA, MATERIAL: POLIESTER, MODELO: ENVELOPE, DIMENSOES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CODIGO BR (BPS): BR0407756MANTA TERMICA, MATERIAL: POLIESTER, MODELO: ENVELOPE, DIMENSOES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CODIGO BR (BPS): BR0407756	Unidades	RESGATE	RESGATE	100	R$ 4,86	R$ 486,00
25/2025	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57394275000174	134	SERINGA, POLIPROPILENOSERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL SLIP, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0439625	Unidades	MEDIX	MEDIX	2000	R$ 0,10	R$ 196,00
25/2025	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57394275000174	139	SONDA URETRALSONDA TRATO URINARIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRAO, C/ BALAO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0436003	Unidades	MEDIX	MEDIX	1200	R$ 2,23	R$ 2.680,80
25/2025	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57394275000174	150	Swab esteril para coleta de amostra com 100 unidSwab esteril para coleta de amostra com 100 unid	Pacotes	MEDIX	MEDIX	100	R$ 14,48	R$ 1.448,00
25/2025	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57394275000174	159	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO - Frasco umidificador para oxigenio em Polipropileno, 250ml, conexao para entrada de oxigenio em rosca metalica, kit borbulhador. BR0281424UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO - Frasco umidificador para oxigenio em Polipropileno, 250ml, conexao para entrada de oxigenio em rosca metalica, kit borbulhador. BR0281424	Unidades	HAOXI	HAOXI	20	R$ 11,64	R$ 232,80
26/2025	OUROFLEX COMERCIAL LTDA	55391431000118	39	COLCHAO USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA FLEXIVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO C/ CAPA REMOVIVEL, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, DIMENSOES (C X L X A) CERCA DE 198 X 88 X 12 CM, DENSIDADE CERCA DE D-28 A D-33 KG/M3COLCHAO USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA FLEXIVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO C/ CAPA REMOVIVEL, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, DIMENSOES (C X L X A) CERCA DE 198 X 88 X 12 CM, DENSIDADE CERCA DE D-28 A D-33 KG/M3	Unidades	OUROFLEX	OUROFLEX	30	R$ 205,00	R$ 6.150,00
27/2025	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	32708161000120	70	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPOESPARADRAPO 25mm x 0,9m - fita hospitalar, tipo esparadrapo, impermeavel, em algodao com adesivo a base de zinco, hipoalergenico, cerca de 2,5cm rolo com 0,9m. BR0437861	Rolo	CIEX	CIEX	1000	R$ 1,63	R$ 1.630,00
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	18	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODAO, 15 CMATADURA, GESSADA, 100% ALGODAO, 15 CM, SECAGEM ULTRA RAPIDA -ROLO 3,00 M - BR0444613	Unidades	ORTOFEN ORTOFLEX	ORTOFEN ORTOFLEX	1000	R$ 3,59	R$ 3.590,00
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	21	CAMPO CIRURGICO FENESTRADOCAMPO CIRURGICO FENESTRADO-40x40cm esteril, fabricado em nao tecido, com fenestra de 10 cm de diÃ¢metro, possui dobras cirurgicas, que garantem a esterilidade apos a aplicacao e atoxico e hipoalergico.	Unidades	POLAR FIX	POLAR FIX	200	R$ 3,49	R$ 698,00
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	32	CATETER PERIFERICO, VENOSO, TIPO ESCALPECATETER PERIFERICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA ACO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32,	Unidades	DESCARPACK	DESCARPACK	1000	R$ 0,33	R$ 330,00

				ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0437164						
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	41	Coletor de urina sistema fechado coletor urina, pvc especial atoxico, sistema fechado, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, 1.000 a 2.000ml, cÃ¢mara graduada p/diurese horaria, esteril, anti-refluxo, ponteira c/tampa protetora e adaptacao padrao, tubo coletor c/pinca corta fluxo BR0277440Coletor de urina sistema fechado coletor urina, pvc especial atoxico, sistema fechado, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, 1.000 a 2.000ml, cÃ¢mara graduada p/diurese horaria, esteril, anti-refluxo, ponteira c/tampa protetora e adaptacao padrao, tubo coletor c/pinca corta fluxo BR0277440	Unidades	TKL	TKL	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	60	ESPECULO, POLIESTIRENO CRISTAL, VAGINAL, GRANDE, SEM LUBRIFICACAO, NAO NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0438997ESPECULO, POLIESTIRENO CRISTAL, VAGINAL, GRANDE, SEM LUBRIFICACAO, NAO NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0438997	Unidades	CRALPLAST	CRALPLAST	200	R$ 1,49	R$ 298,00
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	61	ESPECULO, POLIESTIRENO CRISTAL, VAGINAL, MEDIO, SEM LUBRIFICACAO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0438998ESPECULO, POLIESTIRENO CRISTAL, VAGINAL, MEDIO, SEM LUBRIFICACAO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0438998	Unidades	BIOMEDICA	BIOMEDICA	600	R$ 1,15	R$ 690,00
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	62	ESPECULO, POLIESTIRENO CRISTAL, VAGINAL, PEQUENO, SEM LUBRIFICACAO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0438999ESPECULO, POLIESTIRENO CRISTAL, VAGINAL, PEQUENO, SEM LUBRIFICACAO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): BR0438999	Unidades	BIOMEDICA	BIOMEDICA	200	R$ 1,31	R$ 262,00
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	108	MASCARA PARA OXIGENIOMASCARA PARA OXIGENIO INFANTIL - mascara para oxigenio de alta concentracao, com reservatorio, uso infantil, mascara comelastico, balao para oxigenio e extensao para conexao em oxigenio, uso em ventilacao espontÃ¢nea em unidades de terapia intensiva, Semi-intensiva, leitos e ambulatorios, nao esteril, extensao e reservatorio em pvc, mascara em pvc com presilha de aco. BR0454548	Unidades	ADVANTIVE	ADVANTIVE	150	R$ 5,64	R$ 846,00
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	110	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIAMASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL - mascara para traqueostomia - infantil, com conector para tubo de O2, nao esteril, uso unico. BR0454548	Unidades	FOYOMED	FOYOMED	20	R$ 8,11	R$ 162,20
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	111	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIAMASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO - mascara para traqueostomia - adulta, com conector para tubo de O2, nao esteril,uso unico. BR0454547	Unidades	FOYOMED	FOYOMED	30	R$ 8,02	R$ 240,60
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	117	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - oculos de protecao individual em polipropileno, lente em policarbonato, anti-embacante, infradura, extra anti-risco, sobreposicao (para ser usado sobre oculos graduados), incolor. BR0373528OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - oculos de protecao individual em polipropileno, lente em policarbonato, anti-embacante, infradura, extra anti-risco, sobreposicao (para ser usado sobre oculos graduados), incolor. BR0373528	Unidades	POLI FERR	POLI FERR	100	R$ 4,99	R$ 499,00
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	121	PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES. CODIGO BR (BPS): BR0277319PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES 1000ML. CODIGO BR (BPS): BR0277319	Unidades	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	R$ 4,76	R$ 476,00
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	123	PVPI AQUOSO 10% - Iodopovidona a 10% (teor de iodo 1%), solucao topica aquosa, frasco 100ml. BR0398706PVPI AQUOSO 10% - Iodopovidona a 10% (teor de iodo 1%), solucao topica aquosa, frasco 100ml. BR0398706	Frasco	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	R$ 5,52	R$ 552,00
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	124	PVPI DEGERMANTE 10% - Iodopovidona a 10% (teor de iodo 1%), solucao degermante, frasco 100 ml. BR0398705PVPI DEGERMANTE 10% - Iodopovidona a 10% (teor de iodo 1%), solucao degermante, frasco 100 ml. BR0398705	Frasco	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	50	R$ 6,16	R$ 308,00
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	127	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 l - Saco plastico lixo, capacidade 100 l, branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, em polietileno alta densidade. BR0353776SACO DE LIXO INFECTANTE 100 l - Saco plastico lixo, capacidade 100 l, branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, em polietileno alta	Unidades	TEKPLAST	TEKPLAST	2000	R$ 0,33	R$ 660,00

				densidade. BR0353776						
28/2025	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	136	SERINGA, POLIPROPILENOSERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL SLIP, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR (BPS): 0443469	Unidades	SR	SR	2500	R$ 0,12	R$ 300,00
29/2025	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	48	CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLIMERO/ESPUMA COM TAMANHO MINIMO 10 CM x 10 CM, ESTERIL. Aplicacao: uso em lesoes de moderado e excessivo exsudato. Material: composto de polimeros e camada externa adesiva de poliuretano. Caracteristicas Adicionais: borda adesiva e protetora, que evite o extravasamento do exsudato e impeca a entrada de agua, sabao e outros, formato quadrado. Apresentacao: embalado individualmente. Unidade de Estoque: unidade (UN) - BR0484958CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLIMERO/ESPUMA COM TAMANHO MINIMO 10 CM x 10 CM, ESTERIL. Aplicacao: uso em lesoes de moderado e excessivo exsudato. Material: composto de polimeros e camada externa adesiva de poliuretano. Caracteristicas Adicionais: borda adesiva e protetora, que evite o extravasamento do exsudato e impeca a entrada de agua, sabao e outros, formato quadrado. Apresentacao: embalado individualmente. Unidade de Estoque: unidade (UN) -BR0484958	Unidades	VITALDERME	curativo adesivo de hidropolímero/espuma com taman	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
29/2025	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	51	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE (CURATIVO DE HIDROGEL), ESTERIL. Aplicacao: desbridamento e manutencao da umidade da ferida. Caracteristicas Adicionais: composicao adicional de alginato de calcio e/ou carboximetilcelulose, excipiente aquoso transparente e viscoso. Apresentacao: tubo ou bisnaga de no maximo 25 gramas. Unidade de Estoque: grama (GR) BR0484922CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE (CURATIVO DE HIDROGEL), ESTERIL. Aplicacao: desbridamento e manutencao da umidade da ferida. Caracteristicas Adicionais: composicao adicional de alginato de calcio e/ou carboximetilcelulose, excipiente aquoso transparente e viscoso. Apresentacao: tubo ou bisnaga de no maximo 25 gramas. Unidade de Estoque: grama (GR) BR0484922	Gramas	CASEX	curativo de alginato de cálcio e/ou carboximetilce	1000	R$ 18,44	R$ 18.440,00
29/2025	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	116	NEBULIZADOR ULTRASSONICO - Nebulizador ultrassonico de mesa, com interruptor liga/desliga, compressor c/ gabinete plastico, com mascara, extensor, frasco graduado. BR0435787NEBULIZADOR ULTRASSONICO - Nebulizador ultrassonico de mesa, com interruptor liga/desliga, compressor c/ gabinete plastico, com mascara, extensor, frasco graduado. BR0435787	Unidades	NEVONI	nebulizador ultrassônico - nebulizador ultrassônic	5	R$ 129,67	R$ 648,35

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:22BC3D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.000.000,00	160.010.510,29	46.512.256,99	46.512.256,99	100,00 %	113.498.253,30	21.427.482,02	21.427.482,02	100,00 %	138.583.028,27
Administração	16.740.100,00	16.725.100,00	7.617.278,71	7.617.278,71	16,38 %	9.107.821,29	3.300.189,58	3.300.189,58	15,40 %	13.424.910,42
Planejamento e Orçamento	230.000,00	230.000,00	38.179,54	38.179,54	0,08 %	191.820,46	38.179,54	38.179,54	0,18 %	191.820,46
Administração Geral	11.011.200,00	10.546.200,00	3.810.671,32	3.810.671,32	8,19 %	6.735.528,68	1.887.224,74	1.887.224,74	8,81 %	8.658.975,26
Administração Financeira	4.119.600,00	4.119.600,00	3.560.087,80	3.560.087,80	7,65 %	559.512,20	1.196.231,83	1.196.231,83	5,58 %	2.923.368,17

Administração de Receitas	429.300,00	429.300,00	108.273,02	108.273,02	0,23 %	321.026,98	91.839,50	91.839,50	0,43 %	337.460,50
Promoção Industrial	594.000,00	1.160.000,00	99.301,03	99.301,03	0,21 %	1.060.698,97	86.713,97	86.713,97	0,40 %	1.073.286,03
Turismo	356.000,00	240.000,00	766,00	766,00	0,00 %	239.234,00	0,00	0,00	0,00 %	240.000,00
Segurança Pública	86.000,00	608.000,00	42.000,00	42.000,00	0,09 %	566.000,00	0,00	0,00	0,00 %	608.000,00
Administração Geral	0,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00 %	522.000,00	0,00	0,00	0,00 %	522.000,00
Policiamento	86.000,00	86.000,00	42.000,00	42.000,00	0,09 %	44.000,00	0,00	0,00	0,00 %	86.000,00
Assistência Social	7.579.200,00	7.120.200,00	1.847.258,17	1.847.258,17	3,97 %	5.272.941,83	994.851,00	994.851,00	4,64 %	6.125.349,00
Administração Geral	100.400,00	100.400,00	3.089,00	3.089,00	0,01 %	97.311,00	0,00	0,00	0,00 %	100.400,00
Assistência à Pessoa Idosa	167.200,00	167.200,00	15.000,00	15.000,00	0,03 %	152.200,00	6.000,00	6.000,00	0,03 %	161.200,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00 %	16.800,00	0,00	0,00	0,00 %	16.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.467.900,00	1.467.900,00	270.002,08	270.002,08	0,58 %	1.197.897,92	218.318,43	218.318,43	1,02 %	1.249.581,57
Assistência Comunitária	5.600.700,00	5.141.700,00	1.559.167,09	1.559.167,09	3,35 %	3.582.532,91	770.532,57	770.532,57	3,60 %	4.371.167,43
Serviços Socioassistenciais	226.200,00	226.200,00	0,00	0,00	0,00 %	226.200,00	0,00	0,00	0,00 %	226.200,00
Saúde	44.094.979,00	44.544.979,00	17.006.294,23	17.006.294,23	36,56 %	27.538.684,77	7.366.298,96	7.366.298,96	34,38 %	37.178.680,04
Administração Geral	5.996.200,00	5.796.200,00	2.609.808,98	2.609.808,98	5,61 %	3.186.391,02	1.120.676,41	1.120.676,41	5,23 %	4.675.523,59
Tecnologia da Informação	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00 %	51.000,00	0,00	0,00	0,00 %	51.000,00
Assistência Comunitária	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00
Atenção Básica	12.939.300,00	12.819.300,00	3.389.802,16	3.389.802,16	7,29 %	9.429.497,84	2.476.814,70	2.476.814,70	11,56 %	10.342.485,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.392.779,00	23.342.779,00	10.762.571,25	10.762.571,25	23,14 %	12.580.207,75	3.546.417,09	3.546.417,09	16,55 %	19.796.361,91
Vigilância Sanitária	2.185.700,00	2.205.700,00	244.111,84	244.111,84	0,52 %	1.961.588,16	222.390,76	222.390,76	1,04 %	1.983.309,24
Vigilância Epidemiológica	525.500,00	325.500,00	0,00	0,00	0,00 %	325.500,00	0,00	0,00	0,00 %	325.500,00
Trabalho	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00
Fomento ao Trabalho	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00
Educação	63.277.801,00	64.025.446,44	13.418.127,52	13.418.127,52	28,85 %	50.607.318,92	7.560.925,86	7.560.925,86	35,29 %	56.464.520,58
Administração Geral	4.114.500,00	4.114.500,00	1.491.024,03	1.491.024,03	3,21 %	2.623.475,97	435.926,21	435.926,21	2,03 %	3.678.573,79
Alimentação e Nutrição	2.728.850,00	3.028.650,00	2.496.891,15	2.496.891,15	5,37 %	531.758,85	252.281,46	252.281,46	1,18 %	2.776.368,54
Ensino Fundamental	24.922.601,00	25.671.346,44	4.135.794,85	4.135.794,85	8,89 %	21.535.551,59	2.891.864,92	2.891.864,92	13,50 %	22.779.481,52
Ensino Infantil	29.156.550,00	28.855.650,00	4.838.177,73	4.838.177,73	10,40 %	24.017.472,27	3.699.243,03	3.699.243,03	17,26 %	25.156.406,97
Educação de Jovens e Adultos	100.400,00	100.400,00	13.695,17	13.695,17	0,03 %	86.704,83	9.850,37	9.850,37	0,05 %	90.549,63
Educação Especial	2.254.900,00	2.254.900,00	442.544,59	442.544,59	0,95 %	1.812.355,41	271.759,87	271.759,87	1,27 %	1.983.140,13
Cultura	769.000,00	769.000,00	61.050,26	61.050,26	0,13 %	707.949,74	58.611,76	58.611,76	0,27 %	710.388,24
Difusão Cultural	769.000,00	769.000,00	61.050,26	61.050,26	0,13 %	707.949,74	58.611,76	58.611,76	0,27 %	710.388,24
Direitos da Cidadania	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00 %	315.000,00	0,00	0,00	0,00 %	315.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00 %	315.000,00	0,00	0,00	0,00 %	315.000,00
Urbanismo	10.951.020,00	15.427.335,83	3.984.018,68	3.984.018,68	8,57 %	11.443.317,15	1.512.802,35	1.512.802,35	7,06 %	13.914.533,48
Infra Estrutura Urbana	2.040.200,00	6.419.182,50	234.718,18	234.718,18	0,50 %	6.184.464,32	111.818,48	111.818,48	0,52 %	6.307.364,02
Serviços Urbanos	8.720.820,00	8.818.153,33	3.748.300,50	3.748.300,50	8,06 %	5.069.852,83	1.399.983,87	1.399.983,87	6,53 %	7.418.169,46
Preservação e Conservação Ambiental	190.000,00	190.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00 %	189.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00 %	189.000,00
Gestão Ambiental	6.018.200,00	7.532.749,02	2.399.800,24	2.399.800,24	5,16 %	5.132.948,78	522.340,14	522.340,14	2,44 %	7.010.408,88
Preservação e Conservação Ambiental	5.474.200,00	5.617.800,00	1.694.800,24	1.694.800,24	3,64 %	3.922.999,76	398.157,07	398.157,07	1,86 %	5.219.642,93
Recursos Hídricos	544.000,00	1.914.949,02	705.000,00	705.000,00	1,52 %	1.209.949,02	124.183,07	124.183,07	0,58 %	1.790.765,95
Agricultura	1.448.000,00	1.448.000,00	136.429,18	136.429,18	0,29 %	1.311.570,82	111.462,37	111.462,37	0,52 %	1.336.537,63
Abastecimento	1.053.000,00	1.053.000,00	136.429,18	136.429,18	0,29 %	916.570,82	111.462,37	111.462,37	0,52 %	941.537,63
Extensão Rural	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00 %	95.000,00	0,00	0,00	0,00 %	95.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	300.000,00
Comunicação	0,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00 %	459.000,00	0,00	0,00	0,00 %	459.000,00
Comunicação Social	0,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00 %	459.000,00	0,00	0,00	0,00 %	459.000,00
Desporto e Lazer	35.400,00	35.400,00	0,00	0,00	0,00 %	35.400,00	0,00	0,00	0,00 %	35.400,00
Desporto Comunitário	35.400,00	35.400,00	0,00	0,00	0,00 %	35.400,00	0,00	0,00	0,00 %	35.400,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	152.000.000,00	160.010.510,29	46.512.256,99	46.512.256,99	100,00 %	113.498.253,30	21.427.482,02	21.427.482,02	100,00 %	138.583.028,27
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 13/mar/2025 - 14h e 55m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL										

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6BE7FDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.581.069,88**	**17.412.748,00**	**17.237.101,88**	**14.615.635,52**	**15.661.310,43**	**14.471.701,05**	**14.382.626,50**	**14.504.778,18**	**14.375.531,60**	**20.605.591,35**	**19.056.127,06**	**18.113.402,90**	**195.017.624,35**	**165.735.618,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.389.347,95	4.703.304,19	2.045.596,49	1.908.825,22	1.639.223,62	2.169.544,73	2.058.673,64	1.518.397,01	1.738.022,15	2.006.257,17	1.953.092,21	3.013.755,75	27.144.040,13	34.465.828,00
IPTU	838.280,82	2.455.678,43	486.209,37	417.775,89	442.424,36	376.658,72	332.725,89	186.134,96	178.822,48	175.282,91	349.510,72	1.021.808,13	7.261.312,68	12.683.738,00
ISS	576.341,27	626.870,33	466.359,00	531.268,82	479.097,48	530.832,89	750.595,53	515.476,29	590.929,28	630.909,63	635.314,96	589.494,73	6.923.490,21	8.408.000,00
ITBI	161.634,05	268.584,37	424.963,70	218.360,75	278.008,88	354.425,66	379.351,67	285.152,92	435.693,36	373.118,79	220.122,39	383.428,08	3.782.844,62	4.587.305,00
IRRF	393.800,76	414.488,92	400.926,55	375.728,64	110.156,05	707.866,95	404.126,36	396.160,59	405.244,17	719.540,48	574.713,59	537.675,17	5.440.428,23	5.860.785,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	419.291,05	937.682,14	267.137,87	365.691,12	329.536,85	199.760,51	191.874,19	135.472,25	127.332,86	107.405,36	173.430,55	481.349,64	3.735.964,39	2.926.000,00
Contribuições	216.172,68	270.340,90	221.520,98	216.071,45	204.774,06	196.798,02	184.666,01	178.285,39	194.995,50	197.136,33	220.770,75	220.895,13	2.522.427,20	4.002.000,00
Receita Patrimonial	295.700,84	314.501,30	308.514,73	311.633,73	344.220,18	332.302,10	312.040,23	350.479,31	296.419,29	334.055,52	363.177,36	402.227,56	3.965.272,15	1.990.581,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	237.279,24	258.398,58	247.476,92	253.567,20	286.258,54	275.962,47	252.230,36	274.956,03	232.415,14	273.355,03	303.392,55	340.240,59	3.235.532,65	1.074.581,34
Outras Receitas Patrimoniais	58.421,60	56.102,72	61.037,81	58.066,53	57.961,64	56.339,63	59.809,87	75.523,28	64.004,15	60.700,49	59.784,81	61.986,97	729.739,50	916.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4,26	54,87	5,33	4,43	5,49	17,91	0,42	6,46	48.950,42	0,42	0,42	8,72	49.059,15	500,00
Transferências Correntes	11.572.288,88	12.057.815,79	14.472.849,62	12.140.009,64	13.462.056,98	11.652.148,21	11.754.852,92	12.377.516,70	12.030.236,99	18.013.892,88	16.469.247,96	14.421.165,92	160.424.082,49	125.271.708,66
Cota-Parte do FPM	4.202.875,52	4.394.837,86	5.128.380,86	5.507.025,97	5.967.331,40	4.668.081,40	4.861.153,47	4.066.279,01	5.205.022,83	8.396.389,07	5.241.195,59	7.033.079,30	64.671.652,28	48.667.771,00
Cota-Parte do ICMS	1.400.844,92	1.688.839,48	1.395.195,17	1.442.562,62	1.721.700,15	1.472.747,90	1.595.196,43	1.794.361,42	1.515.990,05	1.915.556,18	1.774.595,65	1.482.204,65	19.199.794,62	14.415.380,00
Cota-Parte do IPVA	875.927,48	853.006,73	770.674,41	453.075,79	393.808,72	256.364,62	220.287,57	237.109,12	206.115,58	264.546,87	2.264.020,19	989.365,02	7.784.302,10	8.260.000,00
Cota-Parte do ITR	3.007,51	3.706,26	3.884,21	4.028,40	2.196,74	10.460,20	76.556,25	1.013.764,40	15.861,67	12.948,19	6.338,96	1.248,90	1.154.001,69	874.000,00
Transferências da LC 61/1989	21.876,95	18.919,18	19.913,07	25.022,13	22.117,42	29.932,25	32.674,07	22.183,42	24.635,40	28.922,05	20.225,65	22.895,56	289.317,15	323.000,00
Transferências do FUNDEB	3.519.127,33	3.890.988,62	4.206.565,28	3.674.268,53	3.840.014,25	3.784.633,77	3.546.005,51	4.192.074,20	3.921.442,18	4.521.170,60	5.909.852,11	3.686.946,05	48.693.088,43	38.939.100,00
Outras Transferências Correntes	1.548.629,17	1.207.517,66	2.948.236,62	1.034.026,20	1.514.888,30	1.429.928,07	1.422.979,62	1.051.745,13	1.141.169,28	2.874.359,92	1.253.019,81	1.205.426,44	18.631.926,22	13.792.457,66
Outras Receitas Correntes	107.555,27	66.730,95	188.614,73	39.091,05	11.030,10	120.890,08	72.393,28	80.093,31	66.907,25	54.249,03	49.838,36	55.349,82	912.743,23	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.301.419,14**	**1.392.374,51**	**1.464.122,21**	**1.486.855,64**	**1.141.753,67**	**1.288.542,62**	**1.148.328,80**	**1.427.252,15**	**1.394.037,77**	**1.613.914,96**	**1.861.787,86**	**1.906.296,61**	**17.426.685,94**	**9.239.518,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	512,70	512,70	512,70	512,70	0,00	1.025,40	512,70	512,70	512,70	1.025,40	512,70	537,98	6.690,38	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.300.906,44	1.391.861,81	1.463.609,51	1.486.342,94	1.141.753,67	1.287.517,22	1.147.816,10	1.426.739,45	1.393.525,07	1.612.889,56	1.861.275,16	1.905.758,63	17.419.995,56	9.239.518,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.279.650,74**	**16.020.373,49**	**15.772.979,67**	**13.128.779,88**	**14.519.556,76**	**13.183.158,43**	**13.234.297,70**	**13.077.526,03**	**12.981.493,83**	**18.991.676,39**	**17.194.339,20**	**16.207.106,29**	**177.590.938,41**	**156.496.100,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	280.421,38	-231.000,00	0,00	0,00	0,00	250.578,62	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.279.650,74**	**16.020.373,49**	**14.122.979,67**	**13.128.779,88**	**14.239.135,38**	**13.414.158,43**	**13.234.297,70**	**13.077.526,03**	**12.981.493,83**	**18.741.097,77**	**17.194.339,20**	**16.207.106,29**	**175.640.938,41**	**156.496.100,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00	0,00

bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	190.939,93	191.192,60	190.508,71	191.453,34	188.901,58	187.679,39	187.777,26	188.071,14	185.023,29	370.278,04	200.751,28	197.636,75	2.470.213,31	2.210.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**13.088.710,81**	**15.829.180,89**	**13.832.470,96**	**12.937.326,54**	**14.050.233,80**	**12.995.479,04**	**13.046.520,44**	**12.889.454,89**	**12.796.470,54**	**18.370.819,73**	**16.993.587,92**	**16.009.469,54**	**172.839.725,10**	**154.286.100,00**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 13/mar/2025 - 14h e 56m														
Nota:														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL														

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:89F96541

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO - 2025		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	174.767.060,20	156.496.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 13/mar/2025 - 15h e 35m											
Nota:											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BD384DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.439,64	1.474.216,36	1.472.990,10	0,00	23.665,90	213.421,12	11.767.243,84	5.225.585,60	5.167.215,69	966.520,70	5.846.928,57	5.870.594,47
EXECUTIVO												
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	0,00	771.329,63	771.329,63	0,00	0,00	12.542,04	5.554.575,68	2.700.375,99	2.700.375,99	2.552,00	2.864.189,73	2.864.189,73
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	443,01	432.098,27	430.872,01	0,00	1.669,27	7.870,67	1.846.047,47	490.114,48	490.114,48	948.012,15	415.791,51	417.460,78
GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.694,97	14.694,97	0,00	0,00	2.040,77	4.210,29	0,00	0,00	0,00	6.251,06	6.251,06
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	108,24	0,00	0,00	0,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.275,38	3.257,78	3.257,78	0,00	4.275,38	86.329,35	48.053,04	38.419,77	38.419,77	0,00	95.962,62	100.238,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	4.638,76	4.638,76	0,00	0,00	0,00	19.169,45	0,00	0,00	0,00	19.169,45	19.169,45
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	47.397,92	47.397,92	0,00	0,00	199,50	406.641,78	221.160,69	221.160,69	0,00	185.680,59	185.680,59
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	2.629,84	2.629,84	0,00	0,00	200,00	3.541,50	0,00	0,00	0,00	3.741,50	3.741,50
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC	0,00	5.448,47	5.448,47	0,00	0,00	0,00	926,49	195,00	195,00	0,00	731,49	731,49
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.949,62	39.209,32	39.209,32	0,00	3.949,62	19.417,15	1.281.034,14	86.184,37	86.184,37	0,00	1.214.266,92	1.218.216,54
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	111.017,17	111.017,17	0,00	0,00	0,00	243.577,98	0,00	0,00	50,00	243.527,98	243.527,98
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	8.020,01	8.020,01	0,00	0,00	4.380,54	254.230,01	232.896,08	232.896,08	1.742,96	23.971,51	23.971,51
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	32.800,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.424,81	3.424,81	0,00	0,00	20.000,00	404.406,30	176.844,85	176.844,85	0,00	247.561,45	247.561,45
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	5.337,76	5.337,76	0,00	0,00	19.974,30	764.429,66	564.587,06	506.217,15	0,00	278.186,81	278.186,81
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	1.602,67	1.602,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	1.810,91	0,00	0,00	0,00	1.810,91	0,00	5.761,15	0,00	0,00	0,00	5.761,15	7.572,06
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	11.852,48	0,00	0,00	0,00	11.852,48	7.666,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.666,80	19.519,28
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	24.108,98	24.108,98	0,00	0,00	0,00	527.071,90	311.240,31	311.240,31	14.163,59	201.668,00	201.668,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.567,00	403.567,00	403.567,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**22.439,64**	**1.474.216,36**	**1.472.990,10**	**0,00**	**23.665,90**	**213.421,12**	**11.767.243,84**	**5.225.585,60**	**5.167.215,69**	**966.520,70**	**5.846.928,57**	**5.870.594,47**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 13/mar/2025 - 15h e 01m

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 13/mar/2025 - 15h e 01m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F84AA494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 12- DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.539.828,00	31.539.828,00	4.312.067,77	13,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.683.738,00	12.683.738,00	1.371.318,85	10,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.587.305,00	4.587.305,00	603.550,47	13,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.408.000,00	8.408.000,00	1.224.809,69	14,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.860.785,00	5.860.785,00	1.112.388,76	18,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.840.151,00	68.840.151,00	18.835.169,47	27,36
Cota-Parte FPM	44.967.771,00	44.967.771,00	12.274.274,89	27,30
Cota-Parte ITR	874.000,00	874.000,00	7.587,86	0,87
Cota-Parte IPVA	8.260.000,00	8.260.000,00	3.253.385,21	39,39
Cota-Parte ICMS	14.415.380,00	14.415.380,00	3.256.800,30	22,59
Cota-Parte IPI-Exportação	323.000,00	323.000,00	43.121,21	13,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer ências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**100.379.979,00**	**100.379.979,00**	**23.147.237,24**	**23,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.934.900,00	5.684.900,00	2.141.525,74	37,67	1.285.534,41	22,61	1.213.474,54	21,35	0,00
Despesas Correntes	5.512.500,00	5.262.500,00	1.862.184,81	35,39	1.127.872,97	21,43	1.055.813,10	20,06	0,00
Despesas de Capital	422.400,00	422.400,00	279.340,93	66,13	157.661,44	37,33	157.661,44	37,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.455.279,00	22.005.279,00	10.337.205,18	46,98	3.369.405,20	15,31	3.094.233,03	14,06	0,00
Despesas Correntes	21.279.400,00	21.829.400,00	10.254.478,50	46,98	3.369.405,20	15,44	3.094.233,03	14,17	0,00
Despesas de Capital	175.879,00	175.879,00	82.726,68	47,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	525.500,00	325.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	525.500,00	325.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.877.700,00	5.677.700,00	2.575.721,78	45,37	1.086.589,21	19,14	995.734,29	17,54	0,00
Despesas Correntes	5.777.700,00	5.577.700,00	2.509.696,78	45,00	1.086.589,21	19,48	995.734,29	17,85	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	66.025,00	66,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.847.379,00**	**33.747.379,00**	**15.054.452,70**	**44,61**	**5.741.528,82**	**17,01**	**5.303.441,86**	**15,72**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.054.452,70	5.741.528,82	5.303.441,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.054.452,70**	**5.741.528,82**	**5.303.441,86**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**3.472.085,59**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)		**2.269.443,23**	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**24,80**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.341.400,00	7.341.400,00	1.543.980,87	21,03
Proveniente da União	6.587.840,00	6.587.840,00	1.543.833,28	23,43
Proveniente dos Estados	753.560,00	753.560,00	147,59	0,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	16,08	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.341.400,00**	**7.341.400,00**	**1.543.996,95**	**21,03**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	879.300,00	509.300,00	65.927,57	12,94	52.935,04	10,39	52.935,04	10,39	0,00
Despesas Correntes	878.400,00	508.400,00	65.927,57	12,97	52.935,04	10,41	52.935,04	10,41	0,00
Despesas de Capital	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	936.400,00	966.400,00	327.861,44	33,93	117.438,21	12,15	109.538,23	11,33	0,00
Despesas Correntes	935.800,00	965.800,00	327.861,44	33,95	117.438,21	12,16	109.538,23	11,34	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.816.400,00**	**1.476.400,00**	**393.789,01**	**26,67**	**170.373,25**	**11,54**	**162.473,27**	**11,00**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.814.200,00	6.194.200,00	2.207.453,31	35,64	1.338.469,45	21,61	1.266.409,58	20,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.391.679,00	22.971.679,00	10.665.066,62	46,43	3.486.843,41	15,18	3.203.771,26	13,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.700,00	54.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	525.500,00	325.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.877.700,00	5.677.700,00	2.575.721,78	45,37	1.086.589,21	19,14	995.734,29	17,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.663.779,00**	**35.223.779,00**	**15.448.241,71**	**43,86**	**5.911.902,07**	**16,78**	**5.465.915,13**	**15,52**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 13/mar/2025 - 15h e 28m									
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados									
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5F423669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR										
CONSOLIDADO							Data de emissão: 21/03/2025			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	45.000.000,00	48.656.052,89	7.304.689,45	7.304.689,45	100,00	41.351.363,44	7.026.938,27	7.026.938,27	100,00	41.629.114,62
LEGISLATIVA	2.205.000,00	2.205.000,00	216.604,03	216.604,03	2,97	1.988.395,97	215.479,83	215.479,83	3,07	1.989.520,17
AÇÃO LEGISLATIVA	2.205.000,00	2.205.000,00	216.604,03	216.604,03	2,97	1.988.395,97	215.479,83	215.479,83	3,07	1.989.520,17
ADMINISTRAÇÃO	8.143.500,00	8.143.500,00	1.169.140,01	1.169.140,01	16,01	6.974.359,99	1.151.286,54	1.151.286,54	16,38	6.992.213,46
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	753.000,00	753.000,00	49.756,03	49.756,03	0,68	703.243,97	47.029,71	47.029,71	0,67	705.970,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.320.500,00	6.320.500,00	645.187,63	645.187,63	8,83	5.675.312,37	645.187,63	645.187,63	9,18	5.675.312,37
DEMAIS SUBFUNÇÕES	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	830.000,00	830.000,00	474.196,35	474.196,35	6,49	355.803,65	459.069,20	459.069,20	6,53	370.930,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.225.500,00	2.225.500,00	78.443,42	78.443,42	1,07	2.147.056,58	76.064,42	76.064,42	1,08	2.149.435,58
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	395.500,00	395.500,00	13.624,71	13.624,71	0,19	381.875,29	13.099,71	13.099,71	0,19	382.400,29
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	252.000,00	252.000,00	33.861,43	33.861,43	0,46	218.138,57	33.861,43	33.861,43	0,48	218.138,57

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.578.000,00	1.578.000,00	30.957,28	30.957,28	0,42	1.547.042,72	29.103,28	29.103,28	0,41	1.548.896,72
SAÚDE	10.950.000,00	11.384.319,10	2.045.312,39	2.045.312,39	28,00	9.339.006,71	2.035.845,37	2.035.845,37	28,97	9.348.473,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.465.000,00	3.465.000,00	146.915,48	146.915,48	2,01	3.318.084,52	139.988,89	139.988,89	1,99	3.325.011,11
ATENÇÃO BÁSICA	7.245.000,00	7.679.319,10	1.897.509,81	1.897.509,81	25,98	5.781.809,29	1.894.969,38	1.894.969,38	26,97	5.784.349,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	240.000,00	240.000,00	887,10	887,10	0,01	239.112,90	887,10	887,10	0,01	239.112,90
EDUCAÇÃO	14.357.000,00	14.357.000,00	1.628.444,18	1.628.444,18	22,29	12.728.555,82	1.506.656,21	1.506.656,21	21,44	12.850.343,79
DEMAIS SUBFUNÇÕES	244.000,00	244.000,00	910,11	910,11	0,01	243.089,89	910,11	910,11	0,01	243.089,89
ENSINO FUNDAMENTAL	14.113.000,00	14.113.000,00	1.627.534,07	1.627.534,07	22,28	12.485.465,93	1.505.746,10	1.505.746,10	21,43	12.607.253,90
URBANISMO	815.000,00	1.561.846,79	184.373,93	184.373,93	2,52	1.377.472,86	86.434,60	86.434,60	1,23	1.475.412,19
INFRA-ESTRUTURA URBANA	158.000,00	904.846,79	120.099,69	120.099,69	1,64	784.747,10	22.160,36	22.160,36	0,32	882.686,43
SERVIÇOS URBANOS	657.000,00	657.000,00	64.274,24	64.274,24	0,88	592.725,76	64.274,24	64.274,24	0,91	592.725,76
AGRICULTURA	1.844.000,00	4.318.887,00	659.348,76	659.348,76	9,03	3.659.538,24	659.348,76	659.348,76	9,38	3.659.538,24
EXTENSÃO RURAL	1.844.000,00	4.318.887,00	659.348,76	659.348,76	9,03	3.659.538,24	659.348,76	659.348,76	9,38	3.659.538,24
ENERGIA	261.000,00	261.000,00	18.515,57	18.515,57	0,25	242.484,43	18.515,57	18.515,57	0,26	242.484,43
ENERGIA ELÉTRICA	261.000,00	261.000,00	18.515,57	18.515,57	0,25	242.484,43	18.515,57	18.515,57	0,26	242.484,43
TRANSPORTE	3.649.000,00	3.649.000,00	922.873,47	922.873,47	12,63	2.726.126,53	895.673,28	895.673,28	12,75	2.753.326,72
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.649.000,00	3.649.000,00	922.873,47	922.873,47	12,63	2.726.126,53	895.673,28	895.673,28	12,75	2.753.326,72
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR										
CONSOLIDADO								Data de emissão: 21/03/2025		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	550.000,00	381.633,69	381.633,69	5,22	168.366,31	381.633,69	381.633,69	5,43	168.366,31
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	550.000,00	381.633,69	381.633,69	5,22	168.366,31	381.633,69	381.633,69	5,43	168.366,31
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**45.000.000,00**	**48.656.052,89**	**7.304.689,45**	**7.304.689,45**	**100,00**	**41.351.363,44**	**7.026.938,27**	**7.026.938,27**	**100,00**	**41.629.114,62**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 21/03/2025, às 10:03:36.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:AC2C6E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853/2025

DATA: 24 de março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Ficam revisados e corrigidos em 5,0% (cinco por cento), os valores dos vencimentos e remunerações de todos os servidores ativos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pitangueiras, Cargos em Comissão, incluídos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único: A presente Lei terá efeitos financeiros retroativos a partir do mês de janeiro/2025.

Art. 2º – Fica o Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras autorizado a conceder aos servidores inativos e pensionistas a incorporação e a revisão geral anual prevista nesta Lei.

Art. 3º – Aos Profissionais do Magistério será aplicado o mesmo índice de rajuste do Quadro Geral de Servidores estabelecidos no artigo 1º.

Art. 4º – Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combates às Endemias, nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 5º – Fica assegurada a percepção do Salário Mínimo Nacional aos demais servidores do quadro de pessoal estatutário, celetista, comissionados e empregados públicos.

Art. 6º – Ficam alterados os valores constantes das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, estatutário, cargos em comissão, empregos públicos e do quadro do magistério municipal, nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 038/94						**REF.: JANEIRO/2025**						
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						**ANEXA À LEI Nº 853/2025**						
GRAU	**NÍVEIS SALARIAIS**											
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	1.432,49	1.554,96	1.710,45	1.881,50	2.069,64	2.276,62	2.504,27	2.754,71	3.030,17	4.691,04	7.292,46	10.209,44
B	1.475,47	1.601,60	1.761,76	1.937,94	2.131,73	2.344,92	2.579,40	2.837,35	3.121,08	4.831,77	7.511,23	10.515,73
C	1.519,73	1.649,65	1.814,62	1.996,08	2.195,69	2.415,27	2.656,78	2.922,47	3.214,71	4.976,73	7.736,57	10.831,20
D	1.565,32	1.699,14	1.869,05	2.055,96	2.261,56	2.487,72	2.736,48	3.010,14	3.311,15	5.126,03	7.968,67	11.156,14
E	1.612,28	1.750,12	1.925,13	2.117,64	2.329,40	2.562,36	2.818,58	3.100,45	3.410,49	5.279,81	8.207,73	11.490,82
F	1.660,65	1.802,62	1.982,88	2.181,17	2.399,29	2.639,23	2.903,14	3.193,46	3.512,80	5.438,20	8.453,96	11.835,54
G	1.710,47	1.856,70	2.042,37	2.246,60	2.471,26	2.718,40	2.990,23	3.289,26	3.618,19	5.601,35	8.707,58	12.190,61
H	1.761,79	1.912,40	2.103,64	2.314,00	2.545,40	2.799,96	3.079,94	3.387,94	3.726,73	5.769,39	8.968,81	12.556,33
I	1.814,64	1.969,77	2.166,75	2.383,42	2.621,76	2.883,95	3.172,34	3.489,58	3.838,53	5.942,47	9.237,87	12.933,02
J	1.869,08	2.028,86	2.231,75	2.454,92	2.700,42	2.970,47	3.267,51	3.594,27	3.953,69	6.120,75	9.515,01	13.321,01
K	1.925,15	2.089,73	2.298,70	2.528,57	2.781,43	3.059,59	3.365,53	3.702,10	4.072,30	6.304,37	9.800,46	13.720,64
L	1.982,91	2.152,42	2.367,66	2.604,43	2.864,87	3.151,38	3.466,50	3.813,16	4.194,47	6.493,50	10.094,47	14.132,26
M	2.042,39	2.216,99	2.438,69	2.682,56	2.950,82	3.245,92	3.570,49	3.927,55	4.320,30	6.688,31	10.397,30	14.556,23
N	2.103,67	2.283,50	2.511,85	2.763,04	3.039,34	3.343,29	3.677,61	4.045,38	4.449,91	6.888,95	10.709,22	14.992,91
O	2.166,78	2.352,01	2.587,21	2.845,93	3.130,52	3.443,59	3.787,93	4.166,74	4.583,41	7.095,62	11.030,50	15.442,70
P	2.231,78	2.422,57	2.664,83	2.931,31	3.224,44	3.546,90	3.901,57	4.291,74	4.720,91	7.308,49	11.361,42	15.905,98
Q	2.298,73	2.495,25	2.744,77	3.019,25	3.321,17	3.653,31	4.018,62	4.420,50	4.862,54	7.527,75	11.702,26	16.383,16
R	2.367,69	2.570,10	2.827,11	3.109,82	3.420,81	3.762,91	4.139,18	4.553,11	5.008,42	7.753,58	12.053,33	16.874,66
S	2.438,73	2.647,21	2.911,93	3.203,12	3.523,43	3.875,79	4.263,35	4.689,70	5.158,67	7.986,19	12.414,93	17.380,90
T	2.511,89	2.726,62	2.999,28	3.299,21	3.629,13	3.992,07	4.391,25	4.830,39	5.313,43	8.225,77	12.787,37	17.902,32
U	2.587,24	2.808,42	3.089,26	3.398,19	3.738,01	4.111,83	4.522,99	4.975,31	5.472,83	8.472,55	13.170,99	18.439,39
V	2.664,86	2.892,68	3.181,94	3.500,13	3.850,15	4.235,18	4.658,68	5.124,57	5.637,02	8.726,72	13.566,12	18.992,57
W	2.744,81	2.979,46	3.277,40	3.605,14	3.965,65	4.362,24	4.798,44	5.278,30	5.806,13	8.988,52	13.973,11	19.562,35
X	2.827,15	3.068,84	3.375,72	3.713,29	4.084,62	4.493,11	4.942,40	5.436,65	5.980,31	9.258,18	14.392,30	20.149,22
Y	2.911,97	3.160,90	3.476,99	3.824,69	4.207,16	4.627,90	5.090,67	5.599,75	6.159,72	9.535,92	14.824,07	20.753,70
Z	2.999,32	3.255,73	3.581,30	3.939,43	4.333,38	4.766,74	5.243,39	5.767,74	6.344,51	9.822,00	15.268,79	21.376,31

TABELAS SALARIAIS – LEI Nº 038/94
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO				VALOR (R$)
CC 2				3.434,12
CC 3				2.671,00
CC 4				1.907,84
CC 5				1.526,29
CC 6				1.518,00
Anexa à Lei nº 853/2025				
SUBSÍDIOS				
Lei Municipal nº 842/2024				
CARGO				**VALOR (R$)**
PREFEITO				17.586,25
VICE				7.830,37
CC 1				4.287,44
Anexa à Lei nº 853/2025				

TABELA DE VENCIMENTOS LEI Nº 775/2022			
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIO			
Função: Guarda Municipal			
Salário Inicial		**R$1.632,87**	**Interstício (2,0%)**
	GM3	**GM2**	**GM1**
1	1.632,87	1.714,51	1.834,52
2	1.665,52	1.748,80	1.871,21
3	1.698,83	1.783,77	1.908,64
4	1.732,81	1.819,45	1.946,81
5	1.767,47	1.855,84	1.985,75
6	1.802,82	1.892,96	2.025,46
7	1.838,87	1.930,82	2.065,97
8	1.875,65	1.969,43	2.107,29
9	1.913,16	2.008,82	2.149,44
10	1.951,43	2.049,00	2.192,43
11	1.990,45	2.089,98	2.236,27
12	2.030,26	2.131,78	2.281,00
13	2.070,87	2.174,41	2.326,62
14	2.112,29	2.217,90	2.373,15
15	2.154,53	2.262,26	2.420,62
16	2.197,62	2.307,50	2.469,03
17	2.241,57	2.353,65	2.518,41
18	2.286,41	2.400,73	2.568,78
19	2.332,13	2.448,74	2.620,15
20	2.378,78	2.497,72	2.672,56
21	2.426,35	2.547,67	2.726,01
22	2.474,88	2.598,62	2.780,53
23	2.524,38	2.650,60	2.836,14
24	2.574,86	2.703,61	2.892,86
25	2.626,36	2.757,68	2.950,72
26	2.678,89	2.812,83	3.009,73
27	2.732,47	2.869,09	3.069,93
28	2.787,12	2.926,47	3.131,32
29	2.842,86	2.985,00	3.193,95
30	2.899,72	3.044,70	3.257,83
31	2.957,71	3.105,60	3.322,99
32	3.016,86	3.167,71	3.389,45
33	3.077,20	3.231,06	3.457,24
34	3.138,75	3.295,68	3.526,38

35	3.201,52	3.361,60	3.596,91
36	3.265,55	3.428,83	3.668,85
37	3.330,86	3.497,40	3.742,22
38	3.397,48	3.567,35	3.817,07
39	3.465,43	3.638,70	3.893,41
40	3.534,74	3.711,47	3.971,28

Anexa à Lei nº 853/2025

ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: PROFESSOR – JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS				
GRAU	NÍVEL			
	MÉDIO	SUPERIOR	PÓS-GRADUADO	MESTRADO
I	1.621,91	1.784,11	1.962,52	2.158,77
II	1.654,35	1.819,79	2.001,77	2.201,94
III	1.687,44	1.856,18	2.041,80	2.245,98
IV	1.721,19	1.893,31	2.082,64	2.290,90
V	1.755,61	1.931,17	2.124,29	2.336,72
VI	1.790,72	1.969,80	2.166,78	2.383,45
VII	1.826,54	2.009,19	2.210,11	2.431,12
VIII	1.863,07	2.049,38	2.254,31	2.479,75
IX	1.900,33	2.090,36	2.299,40	2.529,34
X	1.938,34	2.132,17	2.345,39	2.579,93
XI	1.977,10	2.174,81	2.392,30	2.631,53
XII	2.016,65	2.218,31	2.440,14	2.684,16
XIII	2.056,98	2.262,68	2.488,94	2.737,84
XIV	2.098,12	2.307,93	2.538,72	2.792,60
XV	2.140,08	2.354,09	2.589,50	2.848,45
XVI	2.182,88	2.401,17	2.641,29	2.905,42
XVII	2.226,54	2.449,19	2.694,11	2.963,53
XVIII	2.271,07	2.498,18	2.748,00	3.022,80
XIX	2.316,49	2.548,14	2.802,96	3.083,25
XX	2.362,82	2.599,10	2.859,02	3.144,92
XXI	2.410,08	2.651,09	2.916,20	3.207,81
XXII	2.458,28	2.704,11	2.974,52	3.271,97
XXIII	2.507,45	2.758,19	3.034,01	3.337,41
XXIV	2.557,59	2.813,35	3.094,69	3.404,16
XXV	2.608,75	2.869,62	3.156,58	3.472,24
XXVI	2.660,92	2.927,01	3.219,72	3.541,69
XXVII	2.714,14	2.985,55	3.284,11	3.612,52
XXVIII	2.768,42	3.045,27	3.349,79	3.684,77
XXIX	2.823,79	3.106,17	3.416,79	3.758,47
XXX	2.880,27	3.168,29	3.485,12	3.833,64
Anexa à Lei nº 853/2025				

ANEXO V – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: PROFESSOR – JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS				
GRAU	NÍVEL			
	PÓS-GRADUADO	MESTRADO		
I	3.243,83	3.892,59		
II	3.308,70	3.970,45		
III	3.374,88	4.049,85		
IV	3.442,38	4.130,85		
V	3.511,22	4.213,47		
VI	3.581,45	4.297,74		
VII	3.653,08	4.383,69		
VIII	3.726,14	4.471,37		

IX	3.800,66	4.560,79		
X	3.876,67	4.652,01		
XI	3.954,21	4.745,05		
XII	4.033,29	4.839,95		
XIII	4.113,96	4.936,75		
XIV	4.196,24	5.035,48		
XV	4.280,16	5.136,19		
XVI	4.365,77	5.238,92		
XVII	4.453,08	5.343,70		
XVIII	4.542,14	5.450,57		
XIX	4.632,99	5.559,58		
XX	4.725,64	5.670,77		
XXI	4.820,16	5.784,19		
XXII	4.916,56	5.899,87		
XXIII	5.014,89	6.017,87		
XXIV	5.115,19	6.138,23		
XXV	5.217,49	6.260,99		
XXVI	5.321,84	6.386,21		
XXVII	5.428,28	6.513,94		
XXVIII	5.536,85	6.644,22		
XXIX	5.647,58	6.777,10		
XXX	5.760,53	6.912,64		
Anexa à Lei nº 853/2025				

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	1.621,91	1.703,01	1.788,16	2.145,79
2	1.654,35	1.737,07	1.823,92	2.188,71
3	1.687,44	1.771,81	1.860,40	2.232,48
4	1.721,19	1.807,25	1.897,61	2.277,13
5	1.755,61	1.843,39	1.935,56	2.322,67
6	1.790,72	1.880,26	1.974,27	2.369,13
7	1.826,54	1.917,87	2.013,76	2.416,51
8	1.863,07	1.956,22	2.054,03	2.464,84
9	1.900,33	1.995,35	2.095,11	2.514,14
10	1.938,34	2.035,25	2.137,02	2.564,42
11	1.977,10	2.075,96	2.179,76	2.615,71
12	2.016,65	2.117,48	2.223,35	2.668,02
13	2.056,98	2.159,83	2.267,82	2.721,38
14	2.098,12	2.203,02	2.313,18	2.775,81
15	2.140,08	2.247,09	2.359,44	2.831,33
16	2.182,88	2.292,03	2.406,63	2.887,95
17	2.226,54	2.337,87	2.454,76	2.945,71
18	2.271,07	2.384,62	2.503,86	3.004,63
19	2.316,49	2.432,32	2.553,93	3.064,72
20	2.362,82	2.480,96	2.605,01	3.126,01
21	2.410,08	2.530,58	2.657,11	3.188,53
22	2.458,28	2.581,19	2.710,25	3.252,31
23	2.507,45	2.632,82	2.764,46	3.317,35
24	2.557,59	2.685,47	2.819,75	3.383,70
25	2.608,75	2.739,18	2.876,14	3.451,37
26	2.660,92	2.793,97	2.933,67	3.520,40
27	2.714,14	2.849,85	2.992,34	3.590,81
28	2.768,42	2.906,84	3.052,19	3.662,62
29	2.823,79	2.964,98	3.113,23	3.735,88
30	2.880,27	3.024,28	3.175,49	3.810,59

Anexa à Lei nº 853/2025				

ANEXO VII – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	2.432,86	2.554,50	2.682,23	3.218,67
2	2.481,52	2.605,59	2.735,87	3.283,05
3	2.531,15	2.657,71	2.790,59	3.348,71
4	2.581,77	2.710,86	2.846,40	3.415,68
5	2.633,41	2.765,08	2.903,33	3.484,00
6	2.686,07	2.820,38	2.961,40	3.553,68
7	2.739,80	2.876,79	3.020,63	3.624,75
8	2.794,59	2.934,32	3.081,04	3.697,25
9	2.850,48	2.993,01	3.142,66	3.771,19
10	2.907,49	3.052,87	3.205,51	3.846,61
11	2.965,64	3.113,93	3.269,62	3.923,55
12	3.024,96	3.176,20	3.335,01	4.002,02
13	3.085,46	3.239,73	3.401,71	4.082,06
14	3.147,16	3.304,52	3.469,75	4.163,70
15	3.210,11	3.370,61	3.539,14	4.246,97
16	3.274,31	3.438,03	3.609,93	4.331,91
17	3.339,80	3.506,79	3.682,13	4.418,55
18	3.406,59	3.576,92	3.755,77	4.506,92
19	3.474,72	3.648,46	3.830,88	4.597,06
20	3.544,22	3.721,43	3.907,50	4.689,00
21	3.615,10	3.795,86	3.985,65	4.782,78
22	3.687,40	3.871,78	4.065,36	4.878,44
23	3.761,15	3.949,21	4.146,67	4.976,01
24	3.836,38	4.028,19	4.229,60	5.075,53
25	3.913,10	4.108,76	4.314,20	5.177,04
26	3.991,37	4.190,93	4.400,48	5.280,58
27	4.071,19	4.274,75	4.488,49	5.386,19
28	4.152,62	4.360,25	4.578,26	5.493,91
29	4.235,67	4.447,45	4.669,83	5.603,79
30	4.320,38	4.536,40	4.763,22	5.715,87
Anexa à Lei nº 853/2025				

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	3.243,83	3.406,02	3.576,32	4.291,58
2	3.308,70	3.474,14	3.647,85	4.377,42
3	3.374,88	3.543,62	3.720,80	4.464,96
4	3.442,38	3.614,50	3.795,22	4.554,26
5	3.511,22	3.686,78	3.871,12	4.645,35
6	3.581,45	3.760,52	3.948,55	4.738,26
7	3.653,08	3.835,73	4.027,52	4.833,02
8	3.726,14	3.912,45	4.108,07	4.929,68
9	3.800,66	3.990,69	4.190,23	5.028,28
10	3.876,67	4.070,51	4.274,03	5.128,84
11	3.954,21	4.151,92	4.359,51	5.231,42
12	4.033,29	4.234,96	4.446,70	5.336,05

13	4.113,96	4.319,66	4.535,64	5.442,77
14	4.196,24	4.406,05	4.626,35	5.551,62
15	4.280,16	4.494,17	4.718,88	5.662,65
16	4.365,77	4.584,05	4.813,26	5.775,91
17	4.453,08	4.675,73	4.909,52	5.891,43
18	4.542,14	4.769,25	5.007,71	6.009,25
19	4.632,99	4.864,63	5.107,87	6.129,44
20	4.725,64	4.961,93	5.210,02	6.252,03
21	4.820,16	5.061,17	5.314,22	6.377,07
22	4.916,56	5.162,39	5.420,51	6.504,61
23	5.014,89	5.265,64	5.528,92	6.634,70
24	5.115,19	5.370,95	5.639,50	6.767,40
25	5.217,49	5.478,37	5.752,29	6.902,74
26	5.321,84	5.587,94	5.867,33	7.040,80
27	5.428,28	5.699,69	5.984,68	7.181,62
28	5.536,85	5.813,69	6.104,37	7.325,25
29	5.647,58	5.929,96	6.226,46	7.471,75
30	5.760,53	6.048,56	6.350,99	7.621,19
Anexa à Lei nº 853/2025				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4A13FBEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	195.480.000,00	198.670.963,56	55.937.100,02	55.937.100,02	100,00	142.733.863,54	21.476.522,12	21.476.522,12	100,00	177.194.441,44
JUDICIÁRIA	3.965.000,00	3.918.000,00	358.305,14	358.305,14	0,64	3.559.694,86	340.805,14	340.805,14	1,59	3.577.194,86
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.965.000,00	3.918.000,00	358.305,14	358.305,14	0,64	3.559.694,86	340.805,14	340.805,14	1,59	3.577.194,86
ADMINISTRAÇÃO	45.338.210,00	44.706.775,87	16.403.674,66	16.403.674,66	29,33	28.303.101,21	5.235.461,29	5.235.461,29	24,38	39.471.314,58
Controle Externo	35.000,00	35.000,00	585,12	585,12	0,00	34.414,88	585,12	585,12	0,00	34.414,88
Comunicação Social	153.000,00	316.010,00	254.153,30	254.153,30	0,45	61.856,70	50.441,32	50.441,32	0,23	265.568,68
Administração Geral	4.386.300,00	4.562.765,87	2.282.852,25	2.282.852,25	4,08	2.279.913,62	440.768,62	440.768,62	2,05	4.121.997,25
Tecnologia da Informação	249.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Administração Financeira	7.952.000,00	7.902.100,00	7.650.361,47	7.650.361,47	13,68	251.738,53	777.778,27	777.778,27	3,62	7.124.321,73
Formação de Recursos Humanos	32.562.910,00	31.784.900,00	6.215.722,52	6.215.722,52	11,11	25.569.177,48	3.965.887,96	3.965.887,96	18,47	27.819.012,04
SEGURANÇA PÚBLICA	991.000,00	991.000,00	41.957,90	41.957,90	0,08	949.042,10	19.427,50	19.427,50	0,09	971.572,50
Defesa Civil	600.000,00	600.000,00	11.523,76	11.523,76	0,02	588.476,24	363,76	363,76	0,00	599.636,24
Policiamento	391.000,00	391.000,00	30.434,14	30.434,14	0,05	360.565,86	19.063,74	19.063,74	0,09	371.936,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.389.700,00	3.935.905,90	592.932,89	592.932,89	1,06	3.342.973,01	119.940,71	119.940,71	0,56	3.815.965,19
Assistência Comunitária	1.125.200,00	1.570.778,54	224.897,74	224.897,74	0,40	1.345.880,80	104.288,89	104.288,89	0,49	1.466.489,65
Segurança de Renda	1.726.600,00	1.847.127,36	341.018,25	341.018,25	0,61	1.506.109,11	8.812,32	8.812,32	0,04	1.838.315,04
Assistência à Pessoa Idosa	135.800,00	135.800,00	7.466,90	7.466,90	0,01	128.333,10	0,00	0,00	0,00	135.800,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	402.100,00	382.200,00	19.550,00	19.550,00	0,03	362.650,00	6.839,50	6.839,50	0,03	375.360,50
SAÚDE	44.314.505,64	44.314.505,64	10.696.135,45	10.696.135,45	19,12	33.618.370,19	4.719.009,50	4.719.009,50	21,97	39.595.496,14
Suporte Profilático e Terapêutico	14.976.200,00	14.976.200,00	3.414.091,06	3.414.091,06	6,10	11.562.108,94	1.308.535,92	1.308.535,92	6,09	13.667.664,08

Vigilância Sanitária	4.627.500,00	4.577.500,00	488.645,68	488.645,68	0,87	4.088.854,32	473.645,68	473.645,68	2,21	4.103.854,32
Atenção Básica	12.183.780,00	12.233.780,00	2.443.303,29	2.443.303,29	4,37	9.790.476,71	1.307.300,00	1.307.300,00	6,09	10.926.480,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.736.525,64	10.736.525,64	4.087.431,66	4.087.431,66	7,31	6.649.093,98	1.366.864,14	1.366.864,14	6,36	9.369.661,50
Administração Geral	1.790.500,00	1.790.500,00	262.663,76	262.663,76	0,47	1.527.836,24	262.663,76	262.663,76	1,22	1.527.836,24
EDUCAÇÃO	58.113.984,36	58.337.225,39	16.493.023,11	16.493.023,11	29,48	41.844.202,28	8.129.679,52	8.129.679,52	37,85	50.207.545,87
Ensino Fundamental	33.471.700,00	34.319.941,03	9.057.638,52	9.057.638,52	16,19	25.262.302,51	4.560.613,81	4.560.613,81	21,24	29.759.327,22
Educação Infantil	21.181.584,36	20.556.584,36	6.962.942,96	6.962.942,96	12,45	13.593.641,40	3.388.891,94	3.388.891,94	15,78	17.167.692,42
Alimentação e Nutrição	3.360.700,00	3.360.700,00	453.491,63	453.491,63	0,81	2.907.208,37	180.173,77	180.173,77	0,84	3.180.526,23
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	18.950,00	18.950,00	0,03	81.050,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CULTURA	93.100,00	128.475,88	146,28	146,28	0,00	128.329,60	146,28	146,28	0,00	128.329,60
Difusão Cultural	83.100,00	128.375,88	146,28	146,28	0,00	128.229,60	146,28	146,28	0,00	128.229,60
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	120.800,00	120.800,00	5.688,01	5.688,01	0,01	115.111,99	5.688,01	5.688,01	0,03	115.111,99
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	110.800,00	110.800,00	5.688,01	5.688,01	0,01	105.111,99	5.688,01	5.688,01	0,03	105.111,99
URBANISMO	17.996.200,00	17.933.200,00	5.941.983,10	5.941.983,10	10,62	11.991.216,90	1.694.080,29	1.694.080,29	7,89	16.239.119,71
Serviços Urbanos	16.394.700,00	16.361.700,00	5.718.616,12	5.718.616,12	10,22	10.643.083,88	1.662.779,21	1.662.779,21	7,74	14.698.920,79
Infra-Estrutura Urbana	1.601.500,00	1.571.500,00	223.366,98	223.366,98	0,40	1.348.133,02	31.301,08	31.301,08	0,15	1.540.198,92
HABITAÇÃO	1.024.500,00	1.201.900,00	793.253,77	793.253,77	1,42	408.646,23	553.027,86	553.027,86	2,58	648.872,14
Habitação Urbana	1.024.500,00	1.201.900,00	793.253,77	793.253,77	1,42	408.646,23	553.027,86	553.027,86	2,58	648.872,14
SANEAMENTO	1.000,00	401.000,00	400.000,00	400.000,00	0,72	1.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	401.000,00	400.000,00	400.000,00	0,72	1.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	16.022.000,00	18.019.940,75	2.535.400,00	2.535.400,00	4,53	15.484.540,75	382.568,95	382.568,95	1,78	17.637.371,80
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Controle Ambiental	14.690.000,00	14.290.000,00	2.260.883,82	2.260.883,82	4,04	12.029.116,18	344.754,77	344.754,77	1,61	13.945.245,23
Preservação e Conservação Ambiental	1.292.000,00	3.689.940,75	274.516,18	274.516,18	0,49	3.415.424,57	37.814,18	37.814,18	0,18	3.652.126,57
AGRICULTURA	222.000,00	222.000,00	5.453,87	5.453,87	0,01	216.546,13	0,00	0,00	0,00	222.000,00
Fomento ao Trabalho	222.000,00	222.000,00	5.453,87	5.453,87	0,01	216.546,13	0,00	0,00	0,00	222.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.047.800,00	1.629.334,13	877.956,69	877.956,69	1,57	751.377,44	103.028,73	103.028,73	0,48	1.526.305,40
Promoção Comercial	36.500,00	36.500,00	148,00	148,00	0,00	36.352,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
Turismo	1.011.300,00	1.592.834,13	877.808,69	877.808,69	1,57	715.025,44	103.028,73	103.028,73	0,48	1.489.805,40
TRANSPORTE	805.000,00	805.000,00	619.990,00	619.990,00	1,11	185.010,00	22.162,14	22.162,14	0,10	782.837,86
Normatização e Fiscalização	305.000,00	305.000,00	120.000,00	120.000,00	0,21	185.000,00	22.162,14	22.162,14	0,10	282.837,86
Transportes Coletivos Urbanos	500.000,00	500.000,00	499.990,00	499.990,00	0,89	10,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPORTO E LAZER	515.200,00	485.900,00	73.439,15	73.439,15	0,13	412.460,85	53.736,20	53.736,20	0,25	432.163,80
Desporto Comunitário	515.200,00	485.900,00	73.439,15	73.439,15	0,13	412.460,85	53.736,20	53.736,20	0,25	432.163,80
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	97.760,00	97.760,00	0,17	402.240,00	97.760,00	97.760,00	0,46	402.240,00
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	97.760,00	97.760,00	0,17	402.240,00	97.760,00	97.760,00	0,46	402.240,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
Reserva de Contingência geral	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
TOTAL	**195.480.000,00**	**198.670.963,56**	**55.937.100,02**	**55.937.100,02**	**100,00**	**142.733.863,54**	**21.476.522,12**	**21.476.522,12**	**100,00**	**177.194.441,44**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 24/mar/2025 as 08h e 56m.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A1D56E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, ART. 35)

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	72.124.200,00	72.124.200,00	23.127.196,07	32,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.986.200,00	50.986.200,00	18.797.624,34	36,87

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.000.000,00	9.000.000,00	1.667.529,34	18,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.138.000,00	6.138.000,00	1.410.939,76	22,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	1.251.102,63	20,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.810.761,00	62.810.761,00	13.328.515,54	21,22
Cota-Parte FPM	45.210.000,00	45.210.000,00	9.819.419,90	21,72
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.597,60	15,98
Cota-Parte IPVA	7.590.000,00	7.590.000,00	1.847.633,32	24,34
Cota-Parte ICMS	9.880.761,00	9.880.761,00	1.639.928,71	16,60
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	19.936,01	16,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**134.934.961,00**	**134.934.961,00**	**36.455.711,61**	**27,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.854.630,00	8.904.630,00	2.365.604,30	26,57	1.302.612,44	14,63	1.169.349,19	13,13
Despesas Correntes	8.295.630,00	8.345.630,00	2.282.604,30	27,35	1.302.612,44	15,61	1.169.349,19	14,01
Despesas de Capital	559.000,00	559.000,00	83.000,00	14,85	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.940.525,64	9.940.525,64	3.847.667,72	38,71	1.232.760,18	12,40	966.892,26	9,73
Despesas Correntes	9.839.525,64	9.839.525,64	3.764.667,72	38,26	1.232.760,18	12,53	966.892,26	9,83
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	83.000,00	82,18	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.120.200,00	13.120.200,00	3.147.741,10	23,99	1.240.006,70	9,45	983.483,50	7,50
Despesas Correntes	13.059.200,00	13.059.200,00	3.140.366,17	24,05	1.240.006,70	9,50	983.483,50	7,53
Despesas de Capital	61.000,00	61.000,00	7.374,93	12,09	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.030.500,00	2.980.500,00	472.024,48	15,84	472.024,48	15,84	443.916,24	14,89
Despesas Correntes	3.010.500,00	2.960.500,00	472.024,48	15,94	472.024,48	15,94	443.916,24	14,99
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.690.500,00	1.690.500,00	262.663,76	15,54	262.663,76	15,54	248.897,85	14,72
Despesas Correntes	1.589.500,00	1.589.500,00	262.663,76	16,52	262.663,76	16,52	248.897,85	15,66
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.636.355,64**	**36.636.355,64**	**10.095.701,36**	**27.56**	**4.510.067,56**	**12,31**	**3.812.539,04**	**10,41**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.095.701,36	4.510.067,56	3.812.539,04
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	767.400,74	767.400,74	767.400,74
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.328.300,62**	**3.742.666,82**	**3.045.138,30**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.468.356,74	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.859.943,88	-1.725.689,92	-2.423.218,44
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE	**25,59**	**10,27**	
15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	5.468.356,74	10.095.701,36	4.627.344,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.627.344,62
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.218.030,26	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.611.177,30	1.987.328,12	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.689.353,13	624.569,21	272.831,99	-272.831,99
Empenhos de 2021 e anteriores	57.793.939,25	91.603.056,44	33.809.117,19	7.643.167,46	281.957,24	0,00	9.139.956,15	1.539.338,40	2.606.173,59	31.484.900,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.173.273,73	1.173.273,73	1.173.273,73	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.173.273,73	1.173.273,73	1.173.273,73	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.596.700,00	7.596.700,00	478.236,54	6,30
Proveniente da União	7.596.700,00	7.596.700,00	478.236,54	6,30
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	623.000,00	623.000,00	158.005,17	25,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.219.700,00**	**8.219.700,00**	**636.241,71**	**7,74**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.329.150,00	3.329.150,00	77.698,99	2,33	4.687,56	0,14	4.687,56	0,14
Despesas Correntes	3.122.150,00	3.122.150,00	77.698,99	2,49	4.687,56	0,15	4.687,56	0,15
Despesas de Capital	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	796.000,00	796.000,00	208.854,44	26,24	124.809,56	15,68	124.809,56	15,68
Despesas Correntes	251.000,00	251.000,00	208.854,44	83,21	124.809,56	49,72	124.809,56	49,72
Despesas de Capital	545.000,00	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.856.000,00	1.856.000,00	264.424,96	14,25	68.529,22	3,69	64.129,22	3,46
Despesas Correntes	1.856.000,00	1.856.000,00	264.424,96	14,25	68.529,22	3,69	64.129,22	3,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.597.000,00	1.597.000,00	16.621,20	1,04	1.621,20	0,10	1.621,20	0,10
Despesas Correntes	1.237.000,00	1.237.000,00	16.621,20	1,34	1.621,20	0,13	1.621,20	0,13
Despesas de Capital	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.678.150,00**	**7.678.150,00**	**567.599,59**	**7,39**	**199.647,54**	**2,60**	**195.247,54**	**2,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.183.780,00	12.233.780,00	2.443.303,29	19,97	1.307.300,00	10,69	1.174.036,75	9,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.736.525,64	10.736.525,64	4.056.522,16	37,78	1.357.569,74	12,64	1.091.701,82	10,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	14.976.200,00	14.976.200,00	3.412.166,06	22,78	1.308.535,92	8,74	1.047.612,72	7,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.627.500,00	4.577.500,00	488.645,68	10,67	473.645,68	10,35	445.537,44	9,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.790.500,00	1.790.500,00	262.663,76	14,67	262.663,76	14,67	248.897,85	13,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.314.505,64**	**44.314.505,64**	**10.663.300,95**	**24,06**	**4.709.715,10**	**10,63**	**4.007.786,58**	**9,04**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 24/mar/2025 as 09h e 02m.								

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FA3DB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	127.430.000,00	127.430.000,00	11.341.536,88	8,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.900.000,00	66.900.000,00	3.865.767,13	5,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.535.000,00	11.535.000,00	1.030.697,59	8,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.800.000,00	29.800.000,00	3.402.299,72	11,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	19.195.000,00	19.195.000,00	3.042.772,44	15,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	219.350.000,00	219.350.000,00	41.246.290,68	18,80
Cota-Parte FPM	95.000.000,00	95.000.000,00	15.956.557,35	16,80
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	351.823,41	17,59
Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	8.166.338,25	35,51
Cota-Parte ICMS	98.150.000,00	98.150.000,00	16.552.356,23	16,86
Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	1.200.000,00	219.215,44	18,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	346.780.000,00	346.780.000,00	52.587.827,56	15,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	41.162.005,00	41.439.005,00	7.050.293,06	17,01	5.884.730,54	14,20	5.414.819,46	13,07
Despesas Correntes	39.836.505,00	40.113.505,00	6.954.544,01	17,34	5.804.818,16	14,47	5.334.967,38	13,30
Despesas de Capital	1.325.500,00	1.325.500,00	95.749,05	7,22	79.912,38	6,03	79.852,08	6,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.893.500,00	42.488.500,00	11.557.860,03	27,20	5.875.721,15	13,83	5.476.367,84	12,89
Despesas Correntes	40.111.500,00	39.706.500,00	11.533.264,90	29,05	5.868.489,47	14,78	5.474.586,39	13,79
Despesas de Capital	2.782.000,00	2.782.000,00	24.595,13	0,88	7.231,68	0,26	1.781,45	0,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.788.200,00	4.628.200,00	2.919.433,72	63,08	962.951,92	20,81	336.051,43	7,26
Despesas Correntes	4.777.800,00	4.617.800,00	2.919.159,37	63,22	962.951,92	20,85	336.051,43	7,28
Despesas de Capital	10.400,00	10.400,00	274,35	2,64	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.248.400,00	2.253.400,00	292.121,22	12,96	292.121,22	12,96	276.896,38	12,29
Despesas Correntes	2.247.600,00	2.252.600,00	292.121,22	12,97	292.121,22	12,97	276.896,38	12,29
Despesas de Capital	800,00	800,00	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.617.800,00	2.723.800,00	561.913,62	20,63	561.913,60	20,63	536.531,20	19,70
Despesas Correntes	2.617.200,00	2.723.200,00	561.913,62	20,63	561.913,60	20,63	536.531,20	19,70
Despesas de Capital	600,00	600,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	300,00	100.300,00	94.542,64	94,26	94.542,64	94,26	94.542,64	94,26
Despesas Correntes	300,00	100.300,00	94.542,64	94,26	94.542,64	94,26	94.542,64	94,26
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	400,00	37.400,00	3.000,00	8,02	-	-	-	-
Despesas Correntes	400,00	37.400,00	3.000,00	8,02	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	93.710.605,00	93.670.605,00	22.479.164,29	24,00	13.671.981,07	14,60	12.135.208,95	12,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.479.164,29	13.671.981,07	12.135.208,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.479.164,29	13.671.981,07	12.135.208,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.888.174,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.888.174,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	5.783.806,94	4.247.034,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,00	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	7.888.174,13	13.671.981,07	5.783.806,94	-	-	-	-	-	-	5.783.806,94
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	174.100,80	-	-	-	174.100,80

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	351.678,89	-	-	-	351.678,89
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	525.779,69	-	-	-	525.779,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.908.300,00	5.908.300,00	811.695,42	13,74
Proveniente da União	3.404.000,00	3.404.000,00	618.718,84	18,18
Proveniente dos Estados	2.504.300,00	2.504.300,00	192.976,58	7,71
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.908.300,00	5.908.300,00	811.695,42	13,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.742.600,00	7.982.400,00	2.305.190,46	28,88	1.221.993,33	15,31	975.680,23	12,22
Despesas Correntes	6.661.600,00	6.886.600,00	2.305.190,46	33,47	1.221.993,33	17,74	975.680,23	14,17
Despesas de Capital	1.081.000,00	1.095.800,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.365.500,00	6.102.750,00	1.148.856,33	18,83	946.162,02	15,50	819.680,04	13,43
Despesas Correntes	4.662.500,00	5.382.500,00	1.148.856,33	21,34	946.162,02	17,58	819.680,04	15,23
Despesas de Capital	703.000,00	720.250,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	500,00	303.500,00	91.349,47	30,10	91.349,47	30,10	76.413,22	25,18
Despesas Correntes	300,00	295.300,00	83.503,33	28,28	83.503,33	28,28	76.319,09	25,84
Despesas de Capital	200,00	8.200,00	7.846,14	95,68	7.846,14	95,68	94,13	1,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	454.100,00	544.100,00	34.783,15	6,39	26.280,38	4,83	16.136,10	2,97
Despesas Correntes	453.700,00	543.700,00	34.783,15	6,40	26.280,38	4,83	16.136,10	2,97
Despesas de Capital	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.075.500,00	1.075.500,00	32.266,32	3,00	5.910,32	0,55	5.910,32	0,55
Despesas Correntes	1.075.400,00	1.075.400,00	32.266,32	3,00	5.910,32	0,55	5.910,32	0,55
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	300,00	300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	300,00	300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.638.500,00	16.008.550,00	3.612.445,73	22,57	2.291.695,52	14,32	1.893.819,91	11,83
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.904.605,00	49.421.405,00	9.355.483,52	18,93	7.106.723,87	14,38	6.390.499,69	12,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.259.000,00	48.591.250,00	12.706.716,36	26,15	6.821.883,17	14,04	6.296.047,88	12,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.788.700,00	4.931.700,00	3.010.783,19	61,05	1.054.301,39	21,38	412.464,65	8,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.702.500,00	2.797.500,00	326.904,37	11,69	318.401,60	11,38	293.032,48	10,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.693.300,00	3.799.300,00	594.179,94	15,64	567.823,92	14,95	542.441,52	14,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	300,00	100.300,00	94.542,64	94,26	94.542,64	94,26	94.542,64	94,26
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	700,00	37.700,00	3.000,00	7,96	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	108.349.105,00	109.679.155,00	26.091.610,02	23,79	15.963.676,59	14,55	14.029.028,86	12,79
Notas:								

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A59E840A

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO RREO - ANEXO 13 (LEI Nº

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento, 24/Mar/2025, 13h e 30m.											

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D41AC29C

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**444.015.900,00**	**463.032.667,30**	**73.097.974,73**	**73.097.974,73**	**74,12**	**389.934.692,57**	**51.121.948,47**	**51.121.948,47**	**84,06**	**411.910.718,83**
Legislativa	11.520.000,00	11.520.000,00	999.461,36	999.461,36	1,01	10.520.538,64	999.461,36	999.461,36	1,64	10.520.538,64
Ação Legislativa	11.520.000,00	11.520.000,00	999.461,36	999.461,36	1,01	10.520.538,64	999.461,36	999.461,36	1,64	10.520.538,64
Judiciária	1.963.700,00	1.963.700,00	440.004,46	440.004,46	0,45	1.523.695,54	261.687,14	261.687,14	0,43	1.702.012,86
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.963.700,00	1.963.700,00	440.004,46	440.004,46	0,45	1.523.695,54	261.687,14	261.687,14	0,43	1.702.012,86
Essencial à Justiça	639.000,00	639.000,00	14.471,75	14.471,75	0,01	624.528,25	14.471,75	14.471,75	0,02	624.528,25
Representação Judicial e Extrajudicial	639.000,00	639.000,00	14.471,75	14.471,75	0,01	624.528,25	14.471,75	14.471,75	0,02	624.528,25
Administração	30.197.900,00	31.110.900,00	4.787.988,47	4.787.988,47	4,85	26.322.911,53	3.457.495,32	3.457.495,32	5,69	27.653.404,68
Planejamento e Orçamento	485.900,00	495.900,00	97.291,54	97.291,54	0,10	398.608,46	73.365,69	73.365,69	0,12	422.534,31
Administração Geral	19.085.800,00	19.828.800,00	3.582.689,81	3.582.689,81	3,63	16.246.110,19	2.436.642,29	2.436.642,29	4,01	17.392.157,71
Administração Financeira	1.508.500,00	1.508.500,00	161.626,78	161.626,78	0,16	1.346.873,22	156.946,78	156.946,78	0,26	1.351.553,22
Controle Interno	600.400,00	600.400,00	83.566,26	83.566,26	0,08	516.833,74	83.566,26	83.566,26	0,14	516.833,74
Normatização e Fiscalização	1.998.800,00	2.138.800,00	218.346,06	218.346,06	0,22	1.920.453,94	191.274,30	191.274,30	0,31	1.947.525,70
Tecnologia da Informação	1.218.100,00	1.238.100,00	143.643,49	143.643,49	0,15	1.094.456,51	115.463,08	115.463,08	0,19	1.122.636,92
Ordenamento Territorial	3.040.600,00	3.040.600,00	264.882,68	264.882,68	0,27	2.775.717,32	238.001,02	238.001,02	0,39	2.802.598,98
Administração de Receitas	1.328.800,00	1.328.800,00	178.484,80	178.484,80	0,18	1.150.315,20	144.917,25	144.917,25	0,24	1.183.882,75
Comunicação Social	931.000,00	931.000,00	57.457,05	57.457,05	0,06	873.542,95	17.318,65	17.318,65	0,03	913.681,35
Segurança Pública	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00
Defesa Civil	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00
Assistência Social	17.916.495,00	18.664.403,33	3.326.195,05	3.326.195,05	3,37	15.338.208,28	1.946.398,16	1.946.398,16	3,20	16.718.005,17
Administração Geral	178.800,00	178.800,00	24.378,40	24.378,40	0,02	154.421,60	24.378,40	24.378,40	0,04	154.421,60
Assistência à Pessoa Idosa	1.810.095,00	2.084.375,71	995.911,88	995.911,88	1,01	1.088.463,83	151.791,44	151.791,44	0,25	1.932.584,27
Assistência à Pessoa com Deficiência	279.800,00	395.844,24	94.586,52	94.586,52	0,10	301.257,72	7.882,21	7.882,21	0,01	387.962,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	627.900,00	667.503,23	87.172,65	87.172,65	0,09	580.330,58	59.899,13	59.899,13	0,10	607.604,10
Assistência Comunitária	15.019.900,00	15.337.880,15	2.124.145,60	2.124.145,60	2,15	13.213.734,55	1.702.446,98	1.702.446,98	2,80	13.635.433,17
Previdência Social	46.165.500,00	46.165.500,00	5.594.539,12	5.594.539,12	5,67	40.570.960,88	5.594.539,12	5.594.539,12	9,20	40.570.960,88
Previdência do Regime Estatutário	46.165.500,00	46.165.500,00	5.594.539,12	5.594.539,12	5,67	40.570.960,88	5.594.539,12	5.594.539,12	9,20	40.570.960,88
Saúde	101.191.105,00	102.384.155,00	25.178.901,61	25.178.901,61	25,53	77.205.253,39	15.055.245,96	15.055.245,96	24,76	87.328.909,04
Atenção Básica	45.469.305,00	45.986.105,00	8.879.420,79	8.879.420,79	9,00	37.106.684,21	6.631.938,92	6.631.938,92	10,90	39.354.166,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.198.100,00	45.460.350,00	12.366.012,96	12.366.012,96	12,54	33.094.337,04	6.481.179,77	6.481.179,77	10,66	38.979.170,23
Suporte Profilático e Terapêutico	4.738.700,00	4.851.700,00	2.997.609,67	2.997.609,67	3,04	1.854.090,33	1.041.127,87	1.041.127,87	1,71	3.810.572,13
Vigilância Sanitária	2.472.500,00	2.567.500,00	296.906,20	296.906,20	0,30	2.270.593,80	288.403,43	288.403,43	0,47	2.279.096,57
Vigilância Epidemiológica	3.312.200,00	3.418.200,00	544.409,35	544.409,35	0,55	2.873.790,65	518.053,33	518.053,33	0,85	2.900.146,67
Alimentação e Nutrição	300,00	100.300,00	94.542,64	94.542,64	0,10	5.757,36	94.542,64	94.542,64	0,16	5.757,36
Trabalho	1.046.000,00	1.046.000,00	134.803,99	134.803,99	0,14	911.196,01	134.803,99	134.803,99	0,22	911.196,01
Fomento ao Trabalho	1.046.000,00	1.046.000,00	134.803,99	134.803,99	0,14	911.196,01	134.803,99	134.803,99	0,22	911.196,01
Educação	115.022.600,00	118.243.687,19	17.308.730,94	17.308.730,94	17,55	100.934.956,25	13.624.861,70	13.624.861,70	22,40	104.618.825,49
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Administração Geral	179.300,00	179.300,00	1.116,61	1.116,61	0,00	178.183,39	1.116,61	1.116,61	0,00	178.183,39
Alimentação e Nutrição	3.445.500,00	3.531.210,27	1.180.188,61	1.180.188,61	1,20	2.351.021,66	274.077,38	274.077,38	0,45	3.257.132,89
Ensino Fundamental	63.351.800,00	66.444.125,97	10.231.643,94	10.231.643,94	10,37	56.212.482,03	8.454.877,46	8.454.877,46	13,90	57.989.248,51
Educação Infantil	45.995.300,00	46.038.350,95	5.795.337,28	5.795.337,28	5,88	40.243.013,67	4.794.345,75	4.794.345,75	7,88	41.244.005,20
Educação de Jovens e Adultos	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Educação Especial	2.012.900,00	2.012.900,00	100.444,50	100.444,50	0,10	1.912.455,50	100.444,50	100.444,50	0,17	1.912.455,50
Cultura	6.523.300,00	7.141.317,45	1.568.887,95	1.568.887,95	1,59	5.572.429,50	1.357.529,98	1.357.529,98	2,23	5.783.787,47
Administração Geral	199.100,00	199.100,00	24.378,40	24.378,40	0,02	174.721,60	24.378,40	24.378,40	0,04	174.721,60
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	353.500,00	353.500,00	7.538,90	7.538,90	0,01	345.961,10	7.538,90	7.538,90	0,01	345.961,10
Difusão Cultural	5.970.700,00	6.588.717,45	1.536.970,65	1.536.970,65	1,56	5.051.746,80	1.325.612,68	1.325.612,68	2,18	5.263.104,77
Direitos da Cidadania	857.000,00	1.369.730,20	141.490,35	141.490,35	0,14	1.228.239,85	26.410,83	26.410,83	0,04	1.343.319,37
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	107.300,00	107.300,00	87,57	87,57	0,00	107.212,43	23,25	23,25	0,00	107.276,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	532.200,00	1.044.930,20	99.360,78	99.360,78	0,10	945.569,42	9.360,78	9.360,78	0,02	1.035.569,42
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	217.500,00	217.500,00	42.042,00	42.042,00	0,04	175.458,00	17.026,80	17.026,80	0,03	200.473,20
Urbanismo	47.209.100,00	48.884.037,40	6.377.420,45	6.377.420,45	6,47	42.506.616,95	2.980.014,41	2.980.014,41	4,90	45.904.022,99
Infra-estrutura Urbana	17.214.200,00	17.214.200,00	188.919,33	188.919,33	0,19	17.025.280,67	160.534,36	160.534,36	0,26	17.053.665,64
Serviços Urbanos	29.994.900,00	31.669.837,40	6.188.501,12	6.188.501,12	6,28	25.481.336,28	2.819.480,05	2.819.480,05	4,64	28.850.357,35
Saneamento	1.460.000,00	7.679.600,00	0,00	0,00	0,00	7.679.600,00	0,00	0,00	0,00	7.679.600,00
Saneamento Básico Urbano	1.460.000,00	7.679.600,00	0,00	0,00	0,00	7.679.600,00	0,00	0,00	0,00	7.679.600,00
Gestão Ambiental	13.928.100,00	15.342.207,65	713.768,26	713.768,26	0,72	14.628.439,39	488.755,18	488.755,18	0,80	14.853.452,47

Preservação e Conservação Ambiental	13.928.100,00	15.342.207,65	713.768,26	713.768,26	0,72	14.628.439,39	488.755,18	488.755,18	0,80	14.853.452,47
Agricultura	5.213.600,00	5.205.600,00	977.597,65	977.597,65	0,99	4.228.002,35	800.861,45	800.861,45	1,32	4.404.738,55
Extensão Rural	5.213.600,00	5.205.600,00	977.597,65	977.597,65	0,99	4.228.002,35	800.861,45	800.861,45	1,32	4.404.738,55
Indústria	1.715.600,00	1.715.600,00	110.691,07	110.691,07	0,11	1.604.908,93	67.461,08	67.461,08	0,11	1.648.138,92
Administração Geral	226.200,00	226.200,00	1.657,56	1.657,56	0,00	224.542,44	1.657,56	1.657,56	0,00	224.542,44
Promoção Industrial	1.489.400,00	1.489.400,00	109.033,51	109.033,51	0,11	1.380.366,49	65.803,52	65.803,52	0,11	1.423.596,48
Comércio e Serviços	2.514.500,00	2.514.500,00	29.495,33	29.495,33	0,03	2.485.004,67	7.000,00	7.000,00	0,01	2.507.500,00
Turismo	2.514.500,00	2.514.500,00	29.495,33	29.495,33	0,03	2.485.004,67	7.000,00	7.000,00	0,01	2.507.500,00
Transporte	7.850.000,00	7.850.000,00	1.885.717,87	1.885.717,87	1,91	5.964.282,13	1.022.884,30	1.022.884,30	1,68	6.827.115,70
Transporte Rodoviário	7.850.000,00	7.850.000,00	1.885.717,87	1.885.717,87	1,91	5.964.282,13	1.022.884,30	1.022.884,30	1,68	6.827.115,70
Desporto e Lazer	6.771.600,00	9.191.924,42	513.240,27	513.240,27	0,52	8.678.684,15	369.178,15	369.178,15	0,61	8.822.746,27
Administração Geral	370.000,00	370.000,00	41.704,72	41.704,72	0,04	328.295,28	41.704,72	41.704,72	0,07	328.295,28
Desporto de Rendimento	216.900,00	216.900,00	0,00	0,00	0,00	216.900,00	0,00	0,00	0,00	216.900,00
Desporto Comunitário	6.184.700,00	8.605.024,42	471.535,55	471.535,55	0,48	8.133.488,87	327.473,43	327.473,43	0,54	8.277.550,99
Encargos Especiais	24.143.300,00	24.233.304,66	2.994.568,78	2.994.568,78	3,04	21.238.735,88	2.912.888,59	2.912.888,59	4,79	21.320.416,07
Serviço da Dívida Interna	6.159.000,00	6.159.000,00	1.341.178,20	1.341.178,20	1,36	4.817.821,80	1.341.178,20	1.341.178,20	2,21	4.817.821,80
Transferências	1.012.000,00	1.012.000,00	3.385,24	3.385,24	0,00	1.008.614,76	2.221,52	2.221,52	0,00	1.009.778,48
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Outros Encargos Especiais	16.972.300,00	17.062.304,66	1.650.005,34	1.650.005,34	1,67	15.412.299,32	1.569.488,87	1.569.488,87	2,58	15.492.815,79
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	45.320.000,00	45.421.000,00	25.521.891,29	25.521.891,29	25,88	19.899.108,71	9.693.735,18	9.693.735,18	15,94	35.727.264,82
TOTAL (III)=(I+II)	**489.335.900,00**	**508.453.667,30**	**98.619.866,02**	**98.619.866,02**	**100**	**409.833.801,28**	**60.815.683,65**	**60.815.683,65**	**100**	**447.637.983,65**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.320.000,00	45.421.000,00	25.521.891,29	25.521.891,29	25,88	19.899.108,71	9.693.735,18	9.693.735,18	15,94	35.727.264,82
Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	129.349,95	129.349,95	0,13	950.650,05	129.349,95	129.349,95	0,21	950.650,05
Ação Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	129.349,95	129.349,95	0,13	950.650,05	129.349,95	129.349,95	0,21	950.650,05
Judiciária	110.500,00	111.500,00	18.535,28	18.535,28	0,02	92.964,72	15.182,42	15.182,42	0,02	96.317,58
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.500,00	111.500,00	18.535,28	18.535,28	0,02	92.964,72	15.182,42	15.182,42	0,02	96.317,58
Essencial à Justiça	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	3.917.800,00	3.917.800,00	428.132,33	428.132,33	0,43	3.489.667,67	414.703,37	414.703,37	0,68	3.503.096,63
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	4.113,80	4.113,80	0,00	50.886,20	3.687,87	3.687,87	0,01	51.312,13
Administração Geral	3.122.800,00	3.122.800,00	345.983,45	345.983,45	0,35	2.776.816,55	342.184,79	342.184,79	0,56	2.780.615,21
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	17.013,40	17.013,40	0,02	122.986,60	16.161,54	16.161,54	0,03	123.838,46
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	4.074,47	4.074,47	0,00	35.925,53	4.074,47	4.074,47	0,01	35.925,53
Normatização e Fiscalização	166.000,00	166.000,00	14.218,30	14.218,30	0,01	151.781,70	13.366,44	13.366,44	0,02	152.633,56
Tecnologia da Informação	85.000,00	85.000,00	11.244,73	11.244,73	0,01	73.755,27	10.392,87	10.392,87	0,02	74.607,13
Ordenamento Territorial	240.000,00	240.000,00	25.194,61	25.194,61	0,03	214.805,39	19.975,06	19.975,06	0,03	220.024,94
Administração de Receitas	61.000,00	61.000,00	5.286,27	5.286,27	0,01	55.713,73	4.860,33	4.860,33	0,01	56.139,67
Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	1.003,30	1.003,30	0,00	6.996,70	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Segurança Pública	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	778.000,00	778.000,00	101.406,09	101.406,09	0,10	676.593,91	99.257,32	99.257,32	0,16	678.742,68
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.271,29	3.271,29	0,00	19.728,71	3.271,29	3.271,29	0,01	19.728,71
Assistência Comunitária	755.000,00	755.000,00	98.134,80	98.134,80	0,10	656.865,20	95.986,03	95.986,03	0,16	659.013,97
Previdência Social	23.481.000,00	23.481.000,00	23.000.000,00	23.000.000,00	23,32	481.000,00	7.200.000,00	7.200.000,00	11,84	16.281.000,00
Previdência do Regime Estatutário	23.481.000,00	23.481.000,00	23.000.000,00	23.000.000,00	23,32	481.000,00	7.200.000,00	7.200.000,00	11,84	16.281.000,00
Saúde	7.157.300,00	7.257.300,00	909.708,41	909.708,41	0,92	6.347.591,59	908.430,63	908.430,63	1,49	6.348.869,37
Atenção Básica	3.435.300,00	3.435.300,00	476.062,73	476.062,73	0,48	2.959.237,27	474.784,95	474.784,95	0,78	2.960.515,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.060.900,00	3.130.900,00	340.703,40	340.703,40	0,35	2.790.196,60	340.703,40	340.703,40	0,56	2.790.196,60
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	80.000,00	13.173,52	13.173,52	0,01	66.826,48	13.173,52	13.173,52	0,02	66.826,48
Vigilância Sanitária	230.000,00	230.000,00	29.998,17	29.998,17	0,03	200.001,83	29.998,17	29.998,17	0,05	200.001,83
Vigilância Epidemiológica	381.100,00	381.100,00	49.770,59	49.770,59	0,05	331.329,41	49.770,59	49.770,59	0,08	331.329,41
Trabalho	102.000,00	102.000,00	14.596,35	14.596,35	0,01	87.403,65	13.299,44	13.299,44	0,02	88.700,56
Fomento ao Trabalho	102.000,00	102.000,00	14.596,35	14.596,35	0,01	87.403,65	13.299,44	13.299,44	0,02	88.700,56
Educação	7.565.900,00	7.565.900,00	788.884,42	788.884,42	0,80	6.777.015,58	788.884,42	788.884,42	1,30	6.777.015,58
Administração Geral	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00
Ensino Fundamental	4.485.500,00	4.485.500,00	444.320,10	444.320,10	0,45	4.041.179,90	444.320,10	444.320,10	0,73	4.041.179,90

Educação Infantil	2.952.200,00	2.952.200,00	331.812,09	331.812,09	0,34	2.620.387,91	331.812,09	331.812,09	0,55	2.620.387,91
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Especial	89.100,00	89.100,00	12.752,23	12.752,23	0,01	76.347,77	12.752,23	12.752,23	0,02	76.347,77
Cultura	103.000,00	103.000,00	13.442,35	13.442,35	0,01	89.557,65	12.367,96	12.367,96	0,02	90.632,04
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.271,29	3.271,29	0,00	21.728,71	3.271,29	3.271,29	0,01	21.728,71
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	26.000,00	26.000,00	913,78	913,78	0,00	25.086,22	913,78	913,78	0,00	25.086,22
Difusão Cultural	52.000,00	52.000,00	9.257,28	9.257,28	0,01	42.742,72	8.182,89	8.182,89	0,01	43.817,11
Direitos da Cidadania	15.000,00	15.000,00	648,45	648,45	0,00	14.351,55	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00	8.000,00	648,45	648,45	0,00	7.351,55	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Urbanismo	175.000,00	175.000,00	22.301,02	22.301,02	0,02	152.698,98	21.004,12	21.004,12	0,03	153.995,88
Serviços Urbanos	175.000,00	175.000,00	22.301,02	22.301,02	0,02	152.698,98	21.004,12	21.004,12	0,03	153.995,88
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	5.359,32	5.359,32	0,01	74.640,68	4.507,46	4.507,46	0,01	75.492,54
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	5.359,32	5.359,32	0,01	74.640,68	4.507,46	4.507,46	0,01	75.492,54
Agricultura	70.000,00	70.000,00	2.285,90	2.285,90	0,00	67.714,10	2.285,90	2.285,90	0,00	67.714,10
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	2.285,90	2.285,90	0,00	67.714,10	2.285,90	2.285,90	0,00	67.714,10
Indústria	9.000,00	9.000,00	2.288,18	2.288,18	0,00	6.711,82	991,28	991,28	0,00	8.008,72
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	2.288,18	2.288,18	0,00	5.711,82	991,28	991,28	0,00	7.008,72
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	96.000,00	96.000,00	11.534,85	11.534,85	0,01	84.465,15	11.534,85	11.534,85	0,02	84.465,15
Transporte Rodoviário	96.000,00	96.000,00	11.534,85	11.534,85	0,01	84.465,15	11.534,85	11.534,85	0,02	84.465,15
Desporto e Lazer	272.000,00	272.000,00	26.023,83	26.023,83	0,03	245.976,17	24.541,50	24.541,50	0,04	247.458,50
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	4.531,84	4.531,84	0,00	17.468,16	3.049,51	3.049,51	0,01	18.950,49
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	21.491,99	21.491,99	0,02	228.508,01	21.491,99	21.491,99	0,04	228.508,01
Encargos Especiais	284.500,00	284.500,00	47.394,56	47.394,56	0,05	237.105,44	47.394,56	47.394,56	0,08	237.105,44
Serviço da Dívida Interna	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências	80.500,00	80.500,00	13.934,94	13.934,94	0,01	66.565,06	13.934,94	13.934,94	0,02	66.565,06
Outros Encargos Especiais	201.000,00	201.000,00	33.459,62	33.459,62	0,03	167.540,38	33.459,62	33.459,62	0,06	167.540,38
TOTAL	45.320.000,00	45.421.000,00	25.521.891,29	25.521.891,29	25,88	19.899.108,71	9.693.735,18	9.693.735,18	15,94	35.727.264,82
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Diretoria de Orçamento, 24/Mar/2025, 12h e 21m.										

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:34A4A492

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.003,18	1.151.353,96	1.106.217,91	-	49.139,23	3.752.863,99	39.516.241,39	5.312.681,79	3.828.395,45	178.024,42	39.262.685,51	39.311.824,74
PODER EXECUTIVO	4.003,18	1.151.353,96	1.106.217,91	-	49.139,23	3.752.863,99	39.516.241,39	5.312.681,79	3.828.395,45	178.024,42	39.262.685,51	39.311.824,74
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	4.003,18	1.151.353,96	1.106.217,91	-	49.139,23	3.752.863,99	39.516.241,39	5.312.681,79	3.828.395,45	178.024,42	39.262.685,51	39.311.824,74

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:792DA011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 046/2025 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 046/2025
CONCURSO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para o cargo de Engenheiro Civil 40h e e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Engenheiro Civil – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2371961	GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	76.00			76.00	4	ENGENHEIRO CIVIL	03/09/1995	6.00	14.00	8.00	48.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 24 de Março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9784CE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.500.000,00	36.283.256,55	4.216.803,21	4.216.803,21	32.066.453,34	3.877.137,72	3.877.137,72	32.406.118,83	3.496.593,94
DESPESAS CORRENTES	27.125.250,00	27.886.379,56	3.885.504,62	3.885.504,62	24.000.874,94	3.719.651,42	3.719.651,42	24.166.728,14	3.340.086,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.371.950,00	14.453.257,59	2.197.844,99	2.197.844,99	12.255.412,60	2.197.844,99	2.197.844,99	12.255.412,60	2.010.278,23

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	62.284,83	62.284,83	187.715,17	48.324,44	48.324,44	201.675,56	48.324,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.503.300,00	13.183.121,97	1.625.374,80	1.625.374,80	11.557.747,17	1.473.481,99	1.473.481,99	11.709.639,98	1.281.483,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.232.250,00	8.254.376,99	331.298,59	331.298,59	7.923.078,40	157.486,30	157.486,30	8.096.890,69	156.507,30
INVESTIMENTOS	862.250,00	7.884.376,99	264.912,12	264.912,12	7.619.464,87	96.713,32	96.713,32	7.787.663,67	95.734,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	66.386,47	66.386,47	303.613,53	60.772,98	60.772,98	309.227,02	60.772,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.500,00	142.500,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.500.000,00	36.283.256,55	4.216.803,21	4.216.803,21	32.066.453,34	3.877.137,72	3.877.137,72	32.406.118,83	3.496.593,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.500.000,00	36.283.256,55	4.216.803,21	4.216.803,21	32.066.453,34	3.877.137,72	3.877.137,72	32.406.118,83	3.496.593,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.848.017,83	1.848.017,83	(1.848.017,83)	2.187.683,32	2.187.683,32	(2.187.683,32)	2.568.227,10
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.500.000,00	36.283.256,55	6.064.821,04	6.064.821,04	30.218.435,51	6.064.821,04	6.064.821,04	30.218.435,51	6.064.821,04

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:315FDEED

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.500.000,00	36.283.256,55	4.216.803,21	4.216.803,21	100,00	32.066.453,34	3.877.137,72	3.877.137,72	100,00	32.406.118,83
LEGISLATIVA	1.950.000,00	1.950.000,00	228.100,29	228.100,29	5,41	1.721.899,71	228.100,29	228.100,29	5,88	1.721.899,71
AÇÃO LEGISLATIVA	1.950.000,00	1.950.000,00	228.100,29	228.100,29	5,41	1.721.899,71	228.100,29	228.100,29	5,88	1.721.899,71
ADMINISTRAÇÃO	3.336.790,00	3.751.440,00	498.844,76	498.844,76	11,83	3.252.595,24	483.514,62	483.514,62	12,47	3.267.925,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.851.790,00	3.266.440,00	430.761,33	430.761,33	10,22	2.835.678,67	415.431,19	415.431,19	10,71	2.851.008,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	485.000,00	485.000,00	68.083,43	68.083,43	1,61	416.916,57	68.083,43	68.083,43	1,76	416.916,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.622.300,00	1.647.300,00	218.487,34	218.487,34	5,18	1.428.812,66	216.288,37	216.288,37	5,58	1.431.011,63
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	38.800,00	63.800,00	2.075,15	2.075,15	0,05	61.724,85	2.075,15	2.075,15	0,05	61.724,85
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	322.000,00	322.000,00	50.805,80	50.805,80	1,20	271.194,20	50.477,56	50.477,56	1,30	271.522,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.261.500,00	1.261.500,00	165.606,39	165.606,39	3,93	1.095.893,61	163.735,66	163.735,66	4,22	1.097.764,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.000,00	53.000,00	8.001,22	8.001,22	0,19	44.998,78	8.001,22	8.001,22	0,21	44.998,78
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	53.000,00	53.000,00	8.001,22	8.001,22	0,19	44.998,78	8.001,22	8.001,22	0,21	44.998,78
SAÚDE	6.846.210,00	7.488.269,42	1.190.035,55	1.190.035,55	28,22	6.298.233,87	1.089.715,35	1.089.715,35	28,11	6.398.554,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.020.000,00	1.020.000,00	153.557,03	153.557,03	3,64	866.442,97	148.630,75	148.630,75	3,83	871.369,25
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	471.000,00	507.891,80	86.353,40	86.353,40	2,05	421.538,40	86.353,40	86.353,40	2,23	421.538,40
ATENÇÃO BÁSICA	3.437.510,00	3.550.855,34	439.951,95	439.951,95	10,43	3.110.903,39	430.039,70	430.039,70	11,09	3.120.815,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	815.600,00	1.108.451,80	328.896,81	328.896,81	7,80	779.554,99	262.208,81	262.208,81	6,76	846.242,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	670.000,00	700.620,00	123.217,48	123.217,48	2,92	577.402,52	104.902,05	104.902,05	2,71	595.717,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	272.600,00	276.856,26	33.391,08	33.391,08	0,79	243.465,18	33.391,08	33.391,08	0,86	243.465,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.500,00	321.594,22	24.667,80	24.667,80	0,58	296.926,42	24.189,56	24.189,56	0,62	297.404,66
EDUCAÇÃO	6.994.350,00	7.008.830,43	925.765,81	925.765,81	21,95	6.083.064,62	901.953,82	901.953,82	23,26	6.106.876,61
ATENÇÃO BÁSICA	134.000,00	134.000,00	19.374,30	19.374,30	0,46	114.625,70	8.525,00	8.525,00	0,22	125.475,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.869.350,00	4.883.830,43	638.928,36	638.928,36	15,15	4.244.902,07	627.877,49	627.877,49	16,19	4.255.952,94

ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	21.861,12	21.861,12	0,52	158.138,88	21.571,12	21.571,12	0,56	158.428,88
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.546.000,00	1.546.000,00	187.601,84	187.601,84	4,45	1.358.398,16	185.980,02	185.980,02	4,80	1.360.019,98
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	260.000,00	260.000,00	58.000,19	58.000,19	1,38	201.999,81	58.000,19	58.000,19	1,50	201.999,81
CULTURA	432.500,00	483.717,65	13.882,92	13.882,92	0,33	469.834,73	13.309,68	13.309,68	0,34	470.407,97
DIFUSÃO CULTURAL	426.500,00	477.717,65	13.882,92	13.882,92	0,33	463.834,73	13.309,68	13.309,68	0,34	464.407,97
TURISMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
URBANISMO	1.565.250,00	5.394.671,02	167.510,65	167.510,65	3,97	5.227.160,37	166.898,81	166.898,81	4,30	5.227.772,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	633.000,00	633.000,00	50.558,70	50.558,70	1,20	582.441,30	50.275,46	50.275,46	1,30	582.724,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	932.250,00	4.761.671,02	116.951,95	116.951,95	2,77	4.644.719,07	116.623,35	116.623,35	3,01	4.645.047,67
GESTÃO AMBIENTAL	324.000,00	2.539.167,54	29.298,79	29.298,79	0,69	2.509.868,75	28.428,42	28.428,42	0,73	2.510.739,12
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	324.000,00	2.539.167,54	29.298,79	29.298,79	0,69	2.509.868,75	28.428,42	28.428,42	0,73	2.510.739,12
AGRICULTURA	1.253.000,00	1.390.629,70	262.533,49	262.533,49	6,23	1.128.096,21	119.564,53	119.564,53	3,08	1.271.065,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	636.000,00	636.000,00	81.137,43	81.137,43	1,92	554.862,57	79.102,43	79.102,43	2,04	556.897,57
EXTENSÃO RURAL	617.000,00	754.629,70	181.396,06	181.396,06	4,30	573.233,64	40.462,10	40.462,10	1,04	714.167,60
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	1.855.800,00	2.200.880,91	405.184,77	405.184,77	9,61	1.795.696,14	386.297,36	386.297,36	9,96	1.814.583,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	755.000,00	755.000,00	151.471,68	151.471,68	3,59	603.528,32	151.136,68	151.136,68	3,90	603.863,32
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.100.800,00	1.445.880,91	253.713,09	253.713,09	6,02	1.192.167,82	235.160,68	235.160,68	6,07	1.210.720,23
DESPORTO E LAZER	939.000,00	1.046.874,24	85.650,17	85.650,17	2,03	961.224,07	71.131,68	71.131,68	1,83	975.742,56
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	170.000,00	10.762,00	10.762,00	0,26	159.238,00	10.762,00	10.762,00	0,28	159.238,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	769.000,00	876.874,24	74.888,17	74.888,17	1,78	801.986,07	60.369,68	60.369,68	1,56	816.504,56
ENCARGOS ESPECIAIS	1.170.300,00	1.170.975,64	183.507,45	183.507,45	4,35	987.468,19	163.933,57	163.933,57	4,23	1.007.042,07
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	620.000,00	620.000,00	128.671,30	128.671,30	3,05	491.328,70	109.097,42	109.097,42	2,81	510.902,58
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	550.300,00	550.975,64	54.836,15	54.836,15	1,30	496.139,49	54.836,15	54.836,15	1,41	496.139,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.500,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.500,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.500.000,00	36.283.256,55	4.216.803,21	4.216.803,21	100,00	32.066.453,34	3.877.137,72	3.877.137,72	100,00	32.406.118,83
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 12/03/2025 13:31										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D937E543

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:965287E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.736.219,92	2.913.061,67	3.764.601,06	2.941.686,04	3.109.340,40	2.795.920,03	2.798.880,97	2.794.969,37	2.794.439,84	4.304.339,69	3.271.088,18	3.399.996,19	37.624.543,36	33.335.011,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.579,11	325.116,74	156.518,12	137.053,74	126.497,38	247.243,06	141.448,90	153.624,96	150.287,07	226.978,23	111.837,57	170.708,10	2.164.892,98	1.726.100,00
IPTU	46.181,07	115.701,72	18.477,64	11.845,32	7.492,98	6.564,73	4.934,98	3.282,35	955,18	11.803,85	978,79	803,64	229.022,25	355.570,00
ISS	38.169,74	45.697,70	45.176,18	41.667,17	32.798,24	45.258,68	60.185,01	59.419,44	58.422,38	72.510,06	43.269,00	48.682,92	591.256,52	401.800,00
ITBI	12.186,66	16.125,33	13.698,78	2.841,74	17.279,00	115.651,36	4.800,00	18.360,12	10.952,74	1.770,00	7.129,76	28.874,64	249.670,13	156.500,00
IRRF	64.734,94	72.391,71	66.700,13	72.200,01	63.344,17	75.258,99	67.163,68	70.433,35	78.832,54	136.674,40	58.735,28	85.105,74	911.574,94	639.530,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.306,70	75.200,28	12.465,39	8.499,50	5.582,99	4.509,30	4.365,23	2.129,70	1.124,23	4.219,92	1.724,74	7.241,16	183.369,14	172.700,00
Contribuições	39.616,48	14.508,48	69.477,08	40.119,30	30.514,38	32.462,99	28.575,53	27.797,82	36.266,29	33.996,15	38.710,77	40.107,43	432.152,70	500.150,00
Receita patrimonial	54.857,71	66.346,13	70.541,55	65.748,89	74.841,67	71.813,48	67.113,43	61.617,74	79.127,54	62.722,27	78.268,47	78.218,02	831.216,90	155.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.866,51	63.742,13	67.179,23	64.036,89	73.129,67	70.101,48	65.401,43	59.905,74	77.415,54	61.010,27	74.811,57	75.058,82	805.659,28	140.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	991,20	2.604,00	3.362,32	1.712,00	1.712,00	1.712,00	1.712,00	1.712,00	1.712,00	1.712,00	3.456,90	3.159,20	25.557,62	15.150,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.128,27	1.446,22	1.853,33	1.257,38	1.461,98	1.235,77	1.864,30	1.303,47	881,80	1.226,26	1.374,23	793,28	15.826,29	70.600,00
Transferências correntes	2.422.536,35	2.505.141,73	3.465.549,64	2.696.751,18	2.876.024,99	2.443.164,73	2.501.721,57	2.550.592,18	2.527.877,14	3.833.776,78	3.040.897,14	3.109.617,08	33.973.650,51	30.883.011,17
Cota parte do FPM	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	19.401.050,16	18.900.000,00
Cota parte do ICMS	499.591,38	602.300,53	497.576,48	514.469,40	614.019,83	525.234,54	568.904,07	639.933,43	540.656,24	683.155,81	553.019,78	452.414,17	6.691.275,66	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	87.944,61	89.983,63	69.973,72	27.200,05	24.681,33	13.012,78	18.000,15	15.019,32	9.665,66	11.429,99	420.669,78	89.188,33	876.769,35	900.000,00
Cota parte do ITR	174,95	256,97	0,00	234,92	0,00	563,86	4.762,30	21.407,23	8.868,70	119,02	190,87	136,20	36.715,02	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.802,11	6.747,25	7.101,72	8.923,79	7.887,87	10.674,90	11.652,76	7.911,39	8.785,87	10.310,85	6.284,90	7.114,55	101.197,96	65.000,00
Transferências do FUNDEB	206.354,60	219.563,90	247.163,51	208.228,59	219.487,02	212.786,80	200.800,23	236.371,90	217.988,97	258.870,90	315.887,31	261.688,86	2.805.192,59	2.700.000,00
Outras transferências correntes	359.806,05	268.283,59	1.105.219,95	285.586,64	219.749,54	280.467,42	239.256,02	410.065,20	180.404,86	350.973,49	172.485,83	189.151,18	4.061.449,77	2.308.011,17
Outras receitas correntes	502,00	502,37	661,34	755,55	0,00	0,00	58.157,24	33,20	0,00	145.640,00	0,00	552,28	206.803,98	0,00
DEDUÇÕES (II)	371.275,10	403.458,83	422.633,22	440.586,57	343.454,49	389.982,07	349.525,80	380.830,95	425.896,60	491.548,57	510.504,81	533.388,22	5.063.085,23	4.815.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	371.275,10	403.458,83	422.633,22	440.586,57	343.454,49	389.982,07	349.525,80	380.830,95	425.896,60	491.548,57	510.504,81	533.388,22	5.063.085,23	4.815.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.364.944,82	2.509.602,84	3.341.967,84	2.501.099,47	2.765.885,91	2.405.937,96	2.449.355,17	2.414.138,42	2.368.543,24	3.812.791,12	2.760.583,37	2.866.607,97	32.561.458,13	28.520.011,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.364.944,82	2.509.602,84	2.691.967,84	2.501.099,47	2.765.885,91	2.405.937,96	2.449.355,17	2.414.138,42	2.368.543,24	3.812.791,12	2.760.583,37	2.866.607,97	31.911.458,13	28.520.011,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	29.232,40	32.240,00	29.240,00	29.240,00	28.240,00	38.694,14	37.196,85	29.240,00	29.240,00	57.480,00	30.360,00	39.215,94	409.619,33	365.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.335.712,42	2.477.362,84	2.662.727,84	2.471.859,47	2.737.645,91	2.367.243,82	2.412.158,32	2.384.898,42	2.339.303,24	3.755.311,12	2.730.223,37	2.827.392,03	31.501.838,80	28.155.011,17

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9B6B384E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c+**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)- (i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**685.321,94**	**685.321,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.716,65**	**39.104,22**	**39.104,22**	**0,00**	**171.612,43**	**171.612,43**
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**685.321,94**	**685.321,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.716,65**	**39.104,22**	**39.104,22**	**0,00**	**171.612,43**	**171.612,43**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.297,96	7.461,96	7.461,96	0,00	19.836,00	19.836,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	329.200,00	329.200,00	0,00	0,00	0,00	21.467,00	0,00	0,00	0,00	21.467,00	21.467,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	98.480,00	98.480,00	0,00	0,00	0,00	117.239,80	2.252,25	2.252,25	0,00	114.987,55	114.987,55
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.452,39	4.130,51	4.130,51	0,00	15.321,88	15.321,88
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	257.641,94	257.641,94	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.259,50	20.259,50	20.259,50	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**685.321,94**	**685.321,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.716,65**	**39.104,22**	**39.104,22**	**0,00**	**171.612,43**	**171.612,43**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A2A41B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO III - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 (1° BIMESTRE)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	03/2024	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.644.780,50	2.817.655,68	3.103.546,59	2.953.592,64	2.974.242,69	2.833.443,62	2.737.982,31	2.621.468,04	2.988.696,94	4.466.682,46	3.418.083,98	3.480.545,04	37.040.720,49	37.979.322,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.054,13	166.567,30	240.275,56	130.557,54	129.990,66	130.383,34	137.993,21	122.545,42	148.081,32	208.851,28	122.609,97	138.525,94	1.766.435,67	1.802.000,00
IPTU	5.965,31	36.084,58	89.764,60	13.497,48	11.043,61	5.144,88	3.393,36	2.876,23	6.491,27	3.090,76	2.657,08	1.671,21	181.680,37	276.000,00
ISS	23.749,35	47.856,51	44.221,02	44.516,12	46.763,09	53.269,22	50.713,56	45.588,90	67.180,45	61.799,63	36.947,36	30.229,84	552.835,05	512.000,00
ITBI	3.395,04	8.959,03	11.830,14	4.082,76	6.522,75	8.324,16	21.100,17	11.894,33	8.063,33	8.231,09	12.204,93	20.180,75	124.788,48	190.000,00
IRRF	52.149,66	57.750,16	56.174,56	56.091,80	56.825,98	54.050,34	53.938,60	58.582,48	58.999,73	124.360,26	52.326,91	64.692,02	745.942,50	654.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.794,77	15.917,02	38.285,24	12.369,38	8.835,23	9.594,74	8.847,52	3.603,48	7.346,54	11.369,54	18.473,69	21.752,12	161.189,27	170.000,00
Contribuições	23.224,59	20.314,54	24.936,80	22.292,53	20.447,36	19.311,84	18.035,23	18.083,10	19.012,37	20.666,79	0,00	44.862,35	251.187,50	255.000,00
Receita patrimonial	44.272,88	44.477,80	53.219,38	40.230,21	48.027,77	46.893,64	46.258,65	50.663,34	43.231,59	65.759,01	52.200,37	59.220,70	594.455,34	509.000,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	44.272,88	44.477,80	53.219,38	40.230,21	48.027,77	46.893,64	46.258,65	50.663,34	43.231,59	65.759,01	52.200,37	59.220,70	594.455,34	509.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	20,60	10,05	90,45	60,30	70,35	289,00	10,05	70,35	30,35	21,10	21,08	63,24	756,92	95.000,00
Transferências correntes	2.460.118,04	2.585.082,77	2.774.777,08	2.758.779,25	2.775.024,50	2.635.883,75	2.535.003,12	2.428.954,19	2.777.659,26	4.170.545,70	3.242.570,51	3.225.317,96	34.369.716,13	35.297.322,14
Cota parte do FPM	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	19.401.050,16	20.414.000,00
Cota parte do ICMS	412.738,12	497.591,43	411.073,51	425.029,63	507.273,34	433.923,26	470.000,89	528.681,90	446.663,92	564.390,12	495.825,71	413.683,15	5.606.874,98	5.522.000,00
Cota parte do IPVA	81.421,25	73.982,17	60.430,68	29.367,15	17.182,73	14.513,46	14.346,25	21.185,37	13.026,81	14.454,72	243.633,26	65.180,09	648.723,94	640.000,00
Cota parte do ITR	390,64	361,40	398,08	711,16	700,68	1.636,29	10.855,33	44.528,38	12.789,52	5.635,06	2.063,42	1.423,09	81.493,05	85.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.445,71	5.574,25	5.867,09	7.372,41	6.516,56	8.819,09	9.626,92	6.536,01	7.258,45	8.521,45	5.644,97	6.390,15	84.573,06	66.000,00
Transferências do FUNDEB	261.082,54	277.287,15	312.600,70	263.453,54	277.697,87	269.220,61	254.055,30	299.060,88	275.802,50	327.526,87	398.621,53	331.924,72	3.548.334,21	3.354.000,00
Outras transferências correntes	437.177,13	412.280,51	445.892,76	380.737,57	175.453,92	507.346,61	317.772,39	309.077,94	460.611,22	731.100,76	524.422,95	296.792,97	4.998.666,73	5.216.322,14
Outras receitas correntes	27.090,26	1.203,22	10.247,32	1.672,81	682,05	682,05	682,05	1.151,64	682,05	838,58	682,05	12.554,85	58.168,93	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	352.371,45	379.102,80	403.256,55	422.917,45	320.471,23	371.863,19	329.827,76	364.162,90	408.248,99	469.148,63	463.904,99	519.319,85	4.804.595,79	5.001.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	352.371,45	379.102,80	403.256,55	422.917,45	320.471,23	371.863,19	329.827,76	364.162,90	408.248,99	469.148,63	463.904,99	519.319,85	4.804.595,79	5.001.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.292.409,05	2.438.552,88	2.700.290,04	2.530.675,19	2.653.771,46	2.461.580,43	2.408.154,55	2.257.305,14	2.580.447,95	3.997.533,83	2.954.178,99	2.961.225,19	32.236.124,70	32.977.922,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	80.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.292.409,05	2.438.552,88	2.620.290,04	2.430.675,19	2.653.771,46	2.461.580,43	2.408.154,55	2.257.305,14	2.580.447,95	3.737.533,83	2.954.178,99	2.961.225,19	31.796.124,70	32.977.922,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.222,14	0,00	211.222,14	211.222,14
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	33.888,00	50.216,00	18.216,00	237.872,00	195.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.278.289,05	2.424.432,88	2.606.170,04	2.416.555,19	2.639.651,46	2.447.460,43	2.391.210,55	2.240.361,14	2.563.503,95	3.703.645,83	2.692.740,85	2.943.009,19	31.347.030,56	32.571.700,00
JHONNI RICARDO DE CASTRO		***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***					***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***							
Contador		Prefeito Municipal					Assessora de Controle Geral							
CRC: PR-059114/O6														

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:33F039FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO ANEXO VII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 (1° BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.123,98**	**550.526,37**	**248.960,20**	**0,00**	**304.690,15**	**2,00**	**496.188,51**	**230.785,65**	**204.955,78**	**0,00**	**291.234,73**	**595.924,88**
EXECUTIVO												
Município de São José das Palmeiras	**3.123,98**	**550.526,37**	**248.960,20**	**0,00**	**304.690,15**	**2,00**	**496.188,51**	**230.785,65**	**204.955,78**	**0,00**	**291.234,73**	**595.924,88**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	5.071,96	3.903,96	0,00	1.168,00	0,00	18,62	0,00	0,00	0,00	18,62	1.186,62
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	22.034,05	22.034,05	0,00	0,00	0,00	87.478,11	43.980,36	43.980,36	0,00	43.497,75	43.497,75
SECRETARIA DE FINANCAS	213,10	3.814,03	3.814,03	0,00	213,10	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	213,10
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.679,50	37.103,19	36.306,73	0,00	3.475,96	0,00	219.554,95	94.521,35	84.991,35	0,00	134.563,60	138.039,56
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	107.152,81	107.079,35	0,00	73,46	2,00	61.796,62	39.333,89	37.619,99	0,00	24.178,63	24.252,09
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE	61,74	350.455,49	54.445,49	0,00	296.071,74	0,00	59.488,13	26.587,72	26.587,72	0,00	32.900,41	328.972,15

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	0,00	13.326,32	11.949,92	0,00	1.376,40	0,00	1.992,52	0,00	0,00	0,00	1.992,52	3.368,92
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	169,64	6.710,45	5.308,25	0,00	1.571,84	0,00	64.959,56	25.462,33	10.876,36	0,00	54.083,20	55.655,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	0,00	4.858,07	4.118,42	0,00	739,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**3.123,98**	**550.526,37**	**248.960,20**	**0,00**	**304.690,15**	**2,00**	**496.188,51**	**230.785,65**	**204.955,78**	**0,00**	**291.234,73**	**595.924,88**
JHONNI RICARDO DE CASTRO			***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***				***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***					
Contador			Prefeito Municipal				Assessora de Controle Geral					
CRC: PR-059114/O6												

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:49235900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO (1)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.211.096,35	104.027.106,15	14.734.058,51	14.734.058,51	89.293.047,64	9.264.853,32	9.264.853,32	94.762.252,83	9.211.704,48
DESPESAS CORRENTES	75.338.285,52	75.948.441,32	12.844.474,21	12.844.474,21	63.103.967,11	8.864.068,58	8.864.068,58	67.084.372,74	8.810.919,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.192.882,86	45.128.582,86	6.041.804,16	6.041.804,16	39.086.778,70	5.879.319,29	5.879.319,29	39.249.263,57	5.879.319,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	608.545,78	608.545,78	891.454,22	410.076,76	410.076,76	1.089.923,24	410.076,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.645.402,66	29.319.858,46	6.194.124,27	6.194.124,27	23.125.734,19	2.574.672,53	2.574.672,53	26.745.185,93	2.521.523,69
DESPESAS DE CAPITAL	26.121.810,83	27.327.664,83	1.889.584,30	1.889.584,30	25.438.080,53	400.784,74	400.784,74	26.926.880,09	400.784,74
INVESTIMENTOS	25.112.580,83	26.292.434,83	864.099,60	864.099,60	25.428.335,23	176.735,26	176.735,26	26.115.699,57	176.735,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.230,00	9.230,00	0,00	0,00	9.230,00	0,00	0,00	9.230,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.026.000,00	1.025.484,70	1.025.484,70	515,30	224.049,48	224.049,48	801.950,52	224.049,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.522.602,88	9.076.102,88	3.570.238,85	3.570.238,85	5.505.864,03	1.329.254,30	1.329.254,30	7.746.848,58	1.329.254,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.733.699,23	113.103.209,03	18.304.297,36	18.304.297,36	94.798.911,67	10.594.107,62	10.594.107,62	102.509.101,41	10.540.958,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.733.699,23	113.103.209,03	18.304.297,36	18.304.297,36	94.798.911,67	10.594.107,62	10.594.107,62	102.509.101,41	10.540.958,78
RESERVA DO RPPS	7.088.105,62	7.088.105,62	0,00	0,00	7.088.105,62	0,00	0,00	7.088.105,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.390.144,62	2.020.670,62	0,00	0,00	2.020.670,62	4.433.844,04	4.433.844,04	(2.413.173,42)	4.486.992,88
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.123.843,85	115.123.879,65	18.304.297,36	18.304.297,36	96.819.582,29	15.027.951,66	15.027.951,66	100.095.927,99	15.027.951,66
LUCINEI CARLOS THOMAZ			***DIERONI CESAR VOITECHEN***						

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:850976CA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	109.299.201,97	111.115.211,77	14.734.058,51	14.734.058,51	80,50	96.381.153,26	9.264.853,32	9.264.853,32	87,45	101.850.358,45
LEGISLATIVA	5.185.922,00	5.185.922,00	233.144,98	233.144,98	1,27	4.952.777,02	233.144,98	233.144,98	2,20	4.952.777,02
ADMINISTRAÇÃO	28.217.901,84	28.426.937,64	3.806.309,10	3.806.309,10	20,79	24.620.628,54	2.511.457,04	2.511.457,04	23,71	25.915.480,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.972.120,61	5.216.020,61	672.966,84	672.966,84	3,68	4.543.053,77	387.001,81	387.001,81	3,65	4.829.018,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.453.000,00	10.453.000,00	1.330.552,30	1.330.552,30	7,27	9.122.447,70	1.330.552,30	1.330.552,30	12,56	9.122.447,70
SAÚDE	17.470.784,58	18.478.584,58	4.708.022,74	4.708.022,74	25,72	13.770.561,84	1.845.575,10	1.845.575,10	17,42	16.633.009,48
EDUCAÇÃO	18.406.913,99	18.408.113,99	2.585.835,24	2.585.835,24	14,13	15.822.278,75	2.235.372,77	2.235.372,77	21,10	16.172.741,22
CULTURA	378.900,00	388.900,00	7.883,16	7.883,16	0,04	381.016,84	1.070,29	1.070,29	0,01	387.829,71
URBANISMO	1.298.300,00	1.310.800,00	137.672,56	137.672,56	0,75	1.173.127,44	137.672,56	137.672,56	1,30	1.173.127,44
GESTÃO AMBIENTAL	3.150.150,00	3.164.650,00	248.946,53	248.946,53	1,36	2.915.703,47	195.639,66	195.639,66	1,85	2.969.010,34
AGRICULTURA	2.338.525,00	2.395.349,00	263.964,88	263.964,88	1,44	2.131.384,12	169.298,19	169.298,19	1,60	2.226.050,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
TRANSPORTE	8.173.728,33	8.173.728,33	189.580,82	189.580,82	1,04	7.984.147,51	36.580,82	36.580,82	0,35	8.137.147,51
DESPORTO E LAZER	1.410.750,00	1.671.000,00	549.179,36	549.179,36	3,00	1.121.820,64	181.487,80	181.487,80	1,71	1.489.512,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.839.105,62	7.839.105,62	0,00	0,00	0,00	7.839.105,62	0,00	0,00	0,00	7.839.105,62
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.522.602,88	9.076.102,88	3.570.238,85	3.570.238,85	19,50	5.505.864,03	1.329.254,30	1.329.254,30	12,55	7.746.848,58
TOTAL III = (I +	117.821.804,85	120.191.314,65	18.304.297,36	18.304.297,36	100,00	101.887.017,29	10.594.107,62	10.594.107,62	100,00	109.597.207,03
_____ *LUCINEI CARLOS THOMAZ*						_____ *DIERONI CESAR VOITECHEN*				

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E1DFFF81

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO (2)

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	109.299.201,97	111.115.211,77	14.734.058,51	14.734.058,51	80,50	96.381.153,26	9.264.853,32	9.264.853,32	87,45	101.850.358,45
LEGISLATIVA	5.185.922,00	5.185.922,00	233.144,98	233.144,98	1,27	4.952.777,02	233.144,98	233.144,98	2,20	4.952.777,02
AÇÃO LEGISLATIVA	5.185.922,00	5.185.922,00	233.144,98	233.144,98	1,27	4.952.777,02	233.144,98	233.144,98	2,20	4.952.777,02
ADMINISTRAÇÃO	28.217.901,84	28.426.937,64	3.806.309,10	3.806.309,10	20,79	24.620.628,54	2.511.457,04	2.511.457,04	23,71	25.915.480,60
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.554.100,00	2.580.135,80	1.638.942,41	1.638.942,41	8,95	941.193,39	639.038,17	639.038,17	6,03	1.941.097,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.961.971,67	9.919.171,67	1.554.533,46	1.554.533,46	8,49	8.364.638,21	1.265.273,51	1.265.273,51	11,94	8.653.898,16
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.045.573,17	1.045.573,17	131.808,71	131.808,71	0,72	913.764,46	129.012,50	129.012,50	1,22	916.560,67
COMUNICAÇÃO SOCIAL	74.800,00	94.800,00	5.648,09	5.648,09	0,03	89.151,91	3.506,49	3.506,49	0,03	91.293,51
DEFESA CIVIL	16.000,00	16.000,00	1.581,45	1.581,45	0,01	14.418,55	1.581,45	1.581,45	0,01	14.418,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.564.657,00	14.770.457,00	473.794,98	473.794,98	2,59	14.296.662,02	473.044,92	473.044,92	4,47	14.297.412,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.972.120,61	5.216.020,61	672.966,84	672.966,84	3,68	4.543.053,77	387.001,81	387.001,81	3,65	4.829.018,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.432.880,00	2.344.980,00	434.816,92	434.816,92	2,38	1.910.163,08	293.172,69	293.172,69	2,77	2.051.807,31
DEFESA CIVIL	175.000,00	175.000,00	15.659,50	15.659,50	0,09	159.340,50	3.886,50	3.886,50	0,04	171.113,50
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	256.600,00	476.300,00	144.000,00	144.000,00	0,79	332.300,00	24.000,00	24.000,00	0,23	452.300,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.178.540,61	1.178.540,61	0,00	0,00	0,00	1.178.540,61	0,00	0,00	0,00	1.178.540,61
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	928.400,00	928.400,00	78.490,42	78.490,42	0,43	849.909,58	65.942,62	65.942,62	0,62	862.457,38
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	112.100,00	0,00	0,00	0,00	112.100,00	0,00	0,00	0,00	112.100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.453.000,00	10.453.000,00	1.330.552,30	1.330.552,30	7,27	9.122.447,70	1.330.552,30	1.330.552,30	12,56	9.122.447,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.053.000,00	2.053.000,00	90.607,22	90.607,22	0,50	1.962.392,78	90.607,22	90.607,22	0,86	1.962.392,78
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.350.000,00	8.350.000,00	1.239.945,08	1.239.945,08	6,77	7.110.054,92	1.239.945,08	1.239.945,08	11,70	7.110.054,92
SAÚDE	17.470.784,58	18.478.584,58	4.708.022,74	4.708.022,74	25,72	13.770.561,84	1.845.575,10	1.845.575,10	17,42	16.633.009,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	629.500,00	621.000,00	67.863,85	67.863,85	0,37	553.136,15	66.643,85	66.643,85	0,63	554.356,15
ATENÇÃO BÁSICA	14.477.184,58	14.549.384,58	2.706.343,60	2.706.343,60	14,79	11.843.040,98	1.483.623,66	1.483.623,66	14,00	13.065.760,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	144.000,00	10.513,33	10.513,33	0,06	133.486,67	0,00	0,00	0,00	144.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.001.000,00	2.001.000,00	1.331.100,00	1.331.100,00	7,27	669.900,00	263.105,63	263.105,63	2,48	1.737.894,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	363.100,00	1.163.200,00	592.201,96	592.201,96	3,24	570.998,04	32.201,96	32.201,96	0,30	1.130.998,04
EDUCAÇÃO	18.406.913,99	18.408.113,99	2.585.835,24	2.585.835,24	14,13	15.822.278,75	2.235.372,77	2.235.372,77	21,10	16.172.741,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	861.000,00	861.000,00	31.111,26	31.111,26	0,17	829.888,74	26.961,86	26.961,86	0,25	834.038,14
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	0,82	50.000,00	12.500,00	12.500,00	0,12	187.500,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	570.000,00	570.000,00	33.847,33	33.847,33	0,18	536.152,67	19.908,67	19.908,67	0,19	550.091,33
ENSINO FUNDAMENTAL	14.803.813,99	14.805.013,99	2.012.237,07	2.012.237,07	10,99	12.792.776,92	1.817.362,66	1.817.362,66	17,15	12.987.651,33
ENSINO SUPERIOR	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.949.100,00	1.949.100,00	358.639,58	358.639,58	1,96	1.590.460,42	358.639,58	358.639,58	3,39	1.590.460,42
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
CULTURA	378.900,00	388.900,00	7.883,16	7.883,16	0,04	381.016,84	1.070,29	1.070,29	0,01	387.829,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	373.900,00	373.900,00	0,00	0,00	0,00	373.900,00	0,00	0,00	0,00	373.900,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	15.000,00	7.883,16	7.883,16	0,04	7.116,84	1.070,29	1.070,29	0,01	13.929,71
URBANISMO	1.298.300,00	1.310.800,00	137.672,56	137.672,56	0,75	1.173.127,44	137.672,56	137.672,56	1,30	1.173.127,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.277.800,00	1.290.300,00	137.672,56	137.672,56	0,75	1.152.627,44	137.672,56	137.672,56	1,30	1.152.627,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.150.150,00	3.164.650,00	248.946,53	248.946,53	1,36	2.915.703,47	195.639,66	195.639,66	1,85	2.969.010,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	791.000,00	807.900,00	214.173,19	214.173,19	1,17	593.726,81	189.548,55	189.548,55	1,79	618.351,45
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.690.150,00	1.687.750,00	34.773,34	34.773,34	0,19	1.652.976,66	6.091,11	6.091,11	0,06	1.681.658,89
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
CONTROLE AMBIENTAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECURSOS HÍDRICOS	661.100,00	661.100,00	0,00	0,00	0,00	661.100,00	0,00	0,00	0,00	661.100,00
AGRICULTURA	2.338.525,00	2.395.349,00	263.964,88	263.964,88	1,44	2.131.384,12	169.298,19	169.298,19	1,60	2.226.050,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.142.025,00	2.198.849,00	263.964,88	263.964,88	1,44	1.934.884,12	169.298,19	169.298,19	1,60	2.029.550,81
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	196.500,00	196.500,00	0,00	0,00	0,00	196.500,00	0,00	0,00	0,00	196.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TURISMO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TRANSPORTE	8.173.728,33	8.173.728,33	189.580,82	189.580,82	1,04	7.984.147,51	36.580,82	36.580,82	0,35	8.137.147,51
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.173.728,33	8.173.728,33	189.580,82	189.580,82	1,04	7.984.147,51	36.580,82	36.580,82	0,35	8.137.147,51
DESPORTO E LAZER	1.410.750,00	1.671.000,00	549.179,36	549.179,36	3,00	1.121.820,64	181.487,80	181.487,80	1,71	1.489.512,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.282.750,00	1.543.000,00	549.179,36	549.179,36	3,00	993.820,64	181.487,80	181.487,80	1,71	1.361.512,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.839.105,62	7.839.105,62	0,00	0,00	0,00	7.839.105,62	0,00	0,00	0,00	7.839.105,62
RESERVA DO RPPS	7.088.105,62	7.088.105,62	0,00	0,00	0,00	7.088.105,62	0,00	0,00	0,00	7.088.105,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.522.602,88	9.076.102,88	3.570.238,85	3.570.238,85	19,50	5.505.864,03	1.329.254,30	1.329.254,30	12,55	7.746.848,58
TOTAL III = (I +	117.821.804,85	120.191.314,65	18.304.297,36	18.304.297,36	100,00	101.887.017,29	10.594.107,62	10.594.107,62	100,00	109.597.207,03

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:558D99DE

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAOINTRA (1)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.522.602,88	9.076.102,88	3.570.238,85	3.570.238,85	19,50	5.505.864,03	1.329.254,30	1.329.254,30	12,55	7.746.848,58
LEGISLATIVA	210.000,00	210.000,00	10.206,30	10.206,30	0,06	199.793,70	10.206,30	10.206,30	0,10	199.793,70
AÇÃO LEGISLATIVA	210.000,00	210.000,00	10.206,30	10.206,30	0,06	199.793,70	10.206,30	10.206,30	0,10	199.793,70
ADMINISTRAÇÃO	5.760.135,62	6.295.135,62	3.218.217,61	3.218.217,61	17,58	3.076.918,01	977.233,06	977.233,06	9,22	5.317.902,56
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	500,00	5.000,00	735,58	735,58	0,00	4.264,42	735,58	735,58	0,01	4.264,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	391.000,00	1.064.000,00	803.436,45	803.436,45	4,39	260.563,55	277.483,17	277.483,17	2,62	786.516,83
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.298.035,62	5.125.035,62	2.398.639,50	2.398.639,50	13,10	2.726.396,12	683.608,23	683.608,23	6,45	4.441.427,39
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000,00	70.000,00	15.406,08	15.406,08	0,08	54.593,92	15.406,08	15.406,08	0,15	54.593,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.900,00	181.900,00	27.432,49	27.432,49	0,15	154.467,51	27.432,49	27.432,49	0,26	154.467,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.300,00	175.300,00	27.432,49	27.432,49	0,15	147.867,51	27.432,49	27.432,49	0,26	147.867,51
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SAÚDE	373.500,00	373.500,00	71.659,08	71.659,08	0,39	301.840,92	71.659,08	71.659,08	0,68	301.840,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.000,00	26.000,00	3.941,93	3.941,93	0,02	22.058,07	3.941,93	3.941,93	0,04	22.058,07
ATENÇÃO BÁSICA	321.500,00	321.500,00	63.766,89	63.766,89	0,35	257.733,11	63.766,89	63.766,89	0,60	257.733,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.000,00	26.000,00	3.950,26	3.950,26	0,02	22.049,74	3.950,26	3.950,26	0,04	22.049,74
EDUCAÇÃO	1.697.967,26	1.697.967,26	207.797,95	207.797,95	1,14	1.490.169,31	207.797,95	207.797,95	1,96	1.490.169,31
ENSINO FUNDAMENTAL	1.385.967,26	1.385.967,26	151.690,30	151.690,30	0,83	1.234.276,96	151.690,30	151.690,30	1,43	1.234.276,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	312.000,00	312.000,00	56.107,65	56.107,65	0,31	255.892,35	56.107,65	56.107,65	0,53	255.892,35
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	185.000,00	185.000,00	15.141,46	15.141,46	0,08	169.858,54	15.141,46	15.141,46	0,14	169.858,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	185.000,00	185.000,00	15.141,46	15.141,46	0,08	169.858,54	15.141,46	15.141,46	0,14	169.858,54
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	13.000,00	1.405,34	1.405,34	0,01	11.594,66	1.405,34	1.405,34	0,01	11.594,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	13.000,00	1.405,34	1.405,34	0,01	11.594,66	1.405,34	1.405,34	0,01	11.594,66
AGRICULTURA	90.000,00	90.000,00	14.870,76	14.870,76	0,08	75.129,24	14.870,76	14.870,76	0,14	75.129,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	14.870,76	14.870,76	0,08	75.129,24	14.870,76	14.870,76	0,14	75.129,24
DESPORTO E LAZER	24.100,00	24.100,00	3.507,86	3.507,86	0,02	20.592,14	3.507,86	3.507,86	0,03	20.592,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	24.100,00	24.100,00	3.507,86	3.507,86	0,02	20.592,14	3.507,86	3.507,86	0,03	20.592,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	8.522.602,88	9.076.102,88	3.570.238,85	3.570.238,85	100,00	5.505.864,03	1.329.254,30	1.329.254,30	100,00	7.746.848,58

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:4388EED7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LR FRECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.165.186,85	5.559.313,95	6.095.478,19	5.335.211,54	6.484.802,65	5.741.638,80	5.732.165,68	7.216.287,26	6.934.302,05	8.782.008,64	6.996.201,04	6.727.869,22	76.770.465,87	80.108.037,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	446.922,51	528.674,51	387.806,28	471.425,87	466.631,90	360.884,20	454.201,60	451.800,07	549.236,26	617.630,17	455.621,75	425.364,84	5.616.199,96	8.587.569,00
IPTU	56.179,67	108.854,00	20.316,58	18.969,67	20.456,99	18.809,40	17.358,57	7.848,23	5.890,33	26.891,22	3.271,46	9.075,88	313.922,00	710.213,00
ISS	202.257,59	169.296,83	154.622,42	235.129,78	235.476,05	287.378,91	289.236,21	232.391,38	199.734,97	222.843,23	235.855,33	222.244,61	2.686.467,31	1.740.996,00
ITBI	8.500,00	24.800,00	48.640,40	51.913,24	50.735,58	8.520,00	8.240,00	9.960,00	190.167,70	15.645,48	24.093,96	13.800,00	455.016,36	3.825.387,00
IRRF	143.787,41	146.770,61	142.468,61	144.869,33	141.543,52	32.019,54	123.856,61	188.164,99	144.141,58	322.322,39	185.083,06	170.432,76	1.885.460,41	1.753.245,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.197,84	78.953,07	21.758,27	20.543,85	18.419,76	14.156,35	15.510,21	13.435,47	9.301,68	29.927,85	7.317,94	9.811,59	275.333,88	557.728,00
Contribuições	202.136,85	190.226,31	222.666,39	214.288,57	212.121,87	214.270,78	71.442,40	160.776,44	212.081,61	49.843,88	216.473,15	30.410,51	1.996.738,76	3.172.098,00
Receita patrimonial	290.335,72	210.747,04	277.510,73	255.426,98	215.891,24	312.333,49	445.336,07	201.478,34	352.085,33	328.729,51	253.822,20	337.245,86	3.480.942,51	3.690.208,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	290.335,72	210.682,60	277.486,03	255.426,98	215.860,10	312.333,49	165.336,07	201.439,54	352.085,33	328.729,51	253.822,20	337.245,86	3.200.783,43	3.690.208,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	64,44	24,70	0,00	31,14	0,00	280.000,00	38,80	0,00	0,00	0,00	0,00	280.159,08	0,00
Receita agropecuária	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,11	597,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	4.198.212,32	4.605.067,36	5.088.159,43	4.370.120,76	5.279.857,81	4.815.593,86	4.722.951,49	6.363.235,13	5.794.215,72	7.640.503,69	6.040.015,26	5.906.704,18	64.824.637,01	63.469.281,02
Cota parte do FPM	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.438.110,82	1.471.281,40	1.496.214,35	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.929.149,98	2.623.163,56	22.786.426,15	23.850.068,00
Cota parte do ICMS	1.538.489,05	1.609.031,00	1.960.084,22	1.660.421,78	1.793.282,92	1.964.711,22	1.951.334,72	2.096.915,85	1.819.566,13	2.305.903,63	1.946.478,51	1.883.803,59	22.530.022,62	19.111.000,00
Cota parte do IPVA	219.250,46	384.018,03	208.552,39	57.952,87	62.069,98	85.669,39	156.024,58	24.024,20	11.629,18	35.080,30	775.949,81	340.922,69	2.361.143,88	3.319.000,00
Cota parte do ITR	289,50	0,00	24,46	463,14	3.831,09	3.593,64	67.424,00	1.461.566,25	112.075,68	102.630,38	120.970,52	7.922,30	1.880.790,96	458.044,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.888,06	18.003,89	16.190,15	20.188,69	18.342,07	16.326,26	21.158,87	23.637,28	19.367,78	21.085,54	24.882,20	25.878,83	241.949,62	260.000,00
Transferências do FUNDEB	550.521,86	516.769,73	597.677,25	497.350,79	471.095,02	539.533,39	491.465,72	540.775,31	571.231,14	727.500,02	850.438,75	699.301,35	7.053.660,33	8.150.997,00
Outras transferências correntes	403.841,43	397.797,07	438.917,49	390.833,35	493.125,91	734.478,56	539.329,25	823.337,42	1.453.005,32	1.578.120,30	392.145,49	325.711,86	7.970.643,45	8.320.172,02
Outras receitas correntes	27.579,45	24.573,73	119.335,36	23.949,36	310.299,83	38.556,47	38.105,01	38.997,28	26.683,13	145.301,39	30.268,68	28.143,83	851.793,52	1.188.284,00
DEDUÇÕES (II)	1.068.558,43	1.081.274,12	1.321.937,72	1.098.514,68	1.050.222,30	1.167.142,17	848.024,06	1.306.904,85	1.255.488,94	1.301.195,57	1.337.747,37	1.259.838,66	14.096.848,87	15.612.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	162.567,11	152.136,72	163.721,10	165.144,99	165.948,67	165.936,32	4.520,44	155.118,16	165.886,55	8.905,82	169.760,94	4.941,64	1.484.588,46	2.604.900,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.617,24	15.617,24	111.157,79	16.407,30	18.259,28	18.357,72	18.013,18	18.013,18	18.013,18	36.026,36	18.013,18	18.013,18	321.508,83	950.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	241.604,40	175.420,17	236.746,01	220.575,17	179.731,13	274.531,87	130.831,56	133.949,18	292.525,06	268.118,06	178.087,96	272.944,95	2.605.065,52	3.230.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	648.769,68	738.099,99	810.312,82	696.387,22	686.283,22	708.316,26	694.658,88	999.824,33	779.064,15	988.145,33	971.885,29	963.938,89	9.685.686,06	8.827.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.096.628,42	4.478.039,83	4.773.540,47	4.236.696,86	5.434.580,35	4.574.496,63	4.884.141,62	5.909.382,41	5.678.813,11	7.480.813,07	5.658.453,67	5.468.030,56	62.673.617,00	64.495.737,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.096.628,42	4.478.039,83	4.773.540,47	4.236.696,86	5.334.580,35	4.574.496,63	4.884.141,62	5.909.382,41	5.328.813,11	7.480.813,07	5.658.453,67	5.468.030,56	62.223.617,00	64.495.737,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	65.100,00	59.892,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	116.424,00	50.200,00	102.330,91	818.986,91	1.551.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.031.528,42	4.418.147,83	4.712.820,47	4.175.976,86	5.273.860,35	4.513.776,63	4.823.421,62	5.848.662,41	5.268.093,11	7.364.389,07	5.608.253,67	5.365.699,65	61.404.630,09	62.944.737,02
LUCINEI CARLOS THOMAZ			***DIERONI CESAR VOITECHEN***											

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:C087E3B7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)				

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**124.394,35**	**118.660,61**	**0,00**	**5.733,74**	**21.430,17**	**954.209,24**	**307.624,75**	**306.114,75**	**15.767,80**	**653.756,86**	**659.490,60**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**0,00**	**124.394,35**	**118.660,61**	**0,00**	**5.733,74**	**21.430,17**	**954.209,24**	**307.624,75**	**306.114,75**	**15.767,80**	**653.756,86**	**659.490,60**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,88	1.007,88	1.007,88	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	3.905,30	3.905,30	0,00	0,00	0,00	70.512,93	36.255,74	36.255,74	0,00	34.257,19	34.257,19
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.667,47	142.367,34	142.367,34	0,00	5.300,13	5.300,13
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	18.274,69	18.274,69	0,00	0,00	0,00	4.728,67	4.728,67	4.728,67	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	6.024,38	3.430,13	0,00	2.594,25	0,00	31.603,94	839,94	839,94	0,00	30.764,00	33.358,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,64	212,04	212,04	0,00	1.645,60	1.645,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	1.073,43	1.073,43	0,00	0,00	0,00	5.410,21	3.040,46	3.040,46	0,00	2.369,75	2.369,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	64.395,55	62.058,46	0,00	2.337,09	0,00	551.335,78	46.173,41	46.173,41	6.332,80	498.829,57	501.166,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.995,05	8.995,05	0,00	0,00	21.430,17	88.486,27	45.597,17	45.597,17	9.435,00	54.884,27	54.884,27
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	21.518,95	20.716,55	0,00	802,40	0,00	38.941,25	17.402,10	15.892,10	0,00	23.049,15	23.851,55
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	207,00	207,00	0,00	0,00	0,00	12.657,20	10.000,00	10.000,00	0,00	2.657,20	2.657,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**124.394,35**	**118.660,61**	**0,00**	**5.733,74**	**21.430,17**	**954.209,24**	**307.624,75**	**306.114,75**	**15.767,80**	**653.756,86**	**659.490,60**

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E5AB60E3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDEMONSTRATIVOPARCERIASPUBLICOPRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	74.715.463,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:772AF7FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.800.000,00	80.223.342,24	14.768.989,27	18,41	14.768.989,27	18,41	65.454.352,97
RECEITAS CORRENTES	75.941.500,00	75.998.715,45	13.726.832,03	18,06	13.726.832,03	18,06	62.271.883,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.827.615,00	5.827.615,00	895.029,73	15,36	895.029,73	15,36	4.932.585,27
Impostos	4.864.735,00	4.864.735,00	762.161,15	15,67	762.161,15	15,67	4.102.573,85
Taxas	951.215,00	951.215,00	132.868,58	13,97	132.868,58	13,97	818.346,42
Contribuição de Melhoria	11.665,00	11.665,00	-	-	-	-	11.665,00
CONTRIBUIÇÕES	737.855,00	737.855,00	144.677,22	19,61	144.677,22	19,61	593.177,78
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	737.855,00	737.855,00	144.677,22	19,61	144.677,22	19,61	593.177,78
RECEITA PATRIMONIAL	151.580,00	151.806,05	191.069,76	125,86	191.069,76	125,86	(39.263,71)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.915,00	5.915,00	-	-	-	-	5.915,00
Valores Mobiliários	107.665,00	107.891,05	183.306,03	169,90	183.306,03	169,90	(75.414,98)
Exploração de Recursos Naturais	38.000,00	38.000,00	7.763,73	20,43	7.763,73	20,43	30.236,27
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.780,00	5.780,00	-	-	-	-	5.780,00
RECEITA INDUSTRIAL	31.670,00	31.670,00	677,70	2,14	677,70	2,14	30.992,30
RECEITA DE SERVIÇOS	634.550,00	634.550,00	47.099,82	7,42	47.099,82	7,42	587.450,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.790,00	66.790,00	-	-	-	-	66.790,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	232.610,00	232.610,00	20.575,54	8,85	20.575,54	8,85	212.034,46
Serviços e Atividades referentes à Saúde	335.150,00	335.150,00	26.524,28	7,91	26.524,28	7,91	308.625,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.549.300,00	68.606.289,40	12.447.810,59	18,14	12.447.810,59	18,14	56.158.478,81
Transferências da União e de suas Entidades	28.037.800,00	28.094.789,40	5.209.281,24	18,54	5.209.281,24	18,54	22.885.508,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.725.500,00	30.725.500,00	5.247.780,91	17,08	5.247.780,91	17,08	25.477.719,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	371.000,00	371.000,00	-	-	-	-	371.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.415.000,00	9.415.000,00	1.990.748,44	21,14	1.990.748,44	21,14	7.424.251,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.150,00	3.150,00	467,21	14,83	467,21	14,83	2.682,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.150,00	3.150,00	467,21	14,83	467,21	14,83	2.682,79
RECEITAS DE CAPITAL	2.858.500,00	4.224.626,79	1.042.157,24	24,67	1.042.157,24	24,67	3.182.469,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	316.126,79	143.547,40	45,41	143.547,40	45,41	172.579,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	316.126,79	143.547,40	45,41	143.547,40	45,41	172.579,39
ALIENAÇÃO DE BENS	358.500,00	358.500,00	58.396,05	16,29	58.396,05	16,29	300.103,95
Alienação de Bens Móveis	243.500,00	243.500,00	58.396,05	23,98	58.396,05	23,98	185.103,95
Alienação de Bens Imóveis	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	3.550.000,00	840.213,79	23,67	840.213,79	23,67	2.709.786,21
Transferências da União e de suas Entidades	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-	-	2.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.050.000,00	840.213,79	80,02	840.213,79	80,02	209.786,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.800.000,00	80.223.342,24	14.768.989,27	18,41	14.768.989,27	18,41	65.454.352,97
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.800.000,00	80.223.342,24	14.768.989,27	18,41	14.768.989,27	18,41	65.454.352,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.800.000,00	80.223.342,24	14.768.989,27	18,41	14.768.989,27	18,41	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.077.517,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	9.077.517,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.145.000,00	86.805.859,96	15.654.511,38	15.654.511,38	71.151.348,58	14.171.156,01	14.171.156,01	72.634.703,95	14.007.666,01	-
DESPESAS CORRENTES	68.779.000,00	72.902.622,85	11.861.414,33	11.861.414,33	61.041.208,52	11.217.848,96	11.217.848,96	61.684.773,89	11.217.848,96	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.058.650,00	38.274.706,16	6.316.105,00	6.316.105,00	31.958.601,16	6.316.105,00	6.316.105,00	31.958.601,16	6.316.105,00	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.303.500,00	1.303.500,00	306.671,20	306.671,20	996.828,80	306.671,20	306.671,20	996.828,80	306.671,20	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.416.850,00	33.324.416,69	5.238.638,13	5.238.638,13	28.085.778,56	4.595.072,76	4.595.072,76	28.729.343,93	4.595.072,76	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.622.000,00	13.509.237,11	3.793.097,05	3.793.097,05	9.716.140,06	2.953.307,05	2.953.307,05	10.555.930,06	2.789.817,05	-
INVESTIMENTOS	2.467.500,00	10.354.737,11	3.377.742,86	3.377.742,86	6.976.994,25	2.537.952,86	2.537.952,86	7.816.784,25	2.374.462,86	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.154.500,00	3.154.500,00	415.354,19	415.354,19	2.739.145,81	415.354,19	415.354,19	2.739.145,81	415.354,19	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.744.000,00	394.000,00	-	-	394.000,00	-	-	394.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.145.000,00	86.805.859,96	15.654.511,38	15.654.511,38	71.151.348,58	14.171.156,01	14.171.156,01	72.634.703,95	14.007.666,01	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.145.000,00	86.805.859,96	15.654.511,38	15.654.511,38	71.151.348,58	14.171.156,01	14.171.156,01	72.634.703,95	14.007.666,01	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	597.833,26	-	761.323,26	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.145.000,00	86.805.859,96	15.654.511,38	15.654.511,38	-	14.171.156,01	14.768.989,27	72.634.703,95	14.768.989,27	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:59F220CD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
Não existem registros a serem impressos.													

RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:ECEDA80E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.864.735,00	4.864.735,00	762.161,15	15,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	751.440,00	751.440,00	41.617,43	5,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	531.715,00	531.715,00	29.220,00	5,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	923.580,00	923.580,00	194.047,27	21,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.658.000,00	2.658.000,00	497.276,45	18,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.110.000,00	54.110.000,00	10.765.051,12	19,89
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	4.909.709,96	20,04
Cota-Parte ITR	345.000,00	345.000,00	9.801,41	2,84
Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	3.150.000,00	1.566.078,19	49,72
Cota-Parte ICMS	25.800.000,00	25.800.000,00	4.222.883,00	16,37
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	56.578,56	17,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.974.735,00	58.974.735,00	11.527.212,27	19,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.526.500,00	7.136.500,00	1.407.885,81	19,73	1.086.551,81	15,23	1.086.551,81	15,23
Despesas Correntes	6.475.000,00	6.700.000,00	1.003.095,81	14,97	981.551,81	14,65	981.551,81	14,65
Despesas de Capital	51.500,00	436.500,00	404.790,00	92,74	105.000,00	24,05	105.000,00	24,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.893.000,00	9.193.000,00	1.780.658,94	19,37	1.673.819,43	18,21	1.673.819,43	18,21
Despesas Correntes	8.828.500,00	9.128.500,00	1.779.708,90	19,50	1.672.869,39	18,33	1.672.869,39	18,33
Despesas de Capital	64.500,00	64.500,00	950,04	1,47	950,04	1,47	950,04	1,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	613.000,00	613.000,00	48.812,19	7,96	48.812,19	7,96	48.812,19	7,96
Despesas Correntes	601.500,00	601.500,00	48.812,19	8,12	48.812,19	8,12	48.812,19	8,12
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.032.500,00	16.942.500,00	3.237.356,94	19,11	2.809.183,43	16,58	2.809.183,43	16,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.237.356,94	2.809.183,43	2.809.183,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.237.356,94	2.809.183,43	2.809.183,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.729.081,84		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.729.081,84		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.080.101,59	1.080.101,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	24,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.729.081,84	2.809.183,43	1.080.101,59	-	-	-	-	-	-	1.080.101,59
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.624.000,00	3.680.989,40	657.739,84	17,87
Proveniente da União	2.510.000,00	2.566.989,40	567.839,99	22,12
Proveniente dos Estados	743.000,00	743.000,00	89.899,85	12,10
Proveniente de outros Municípios	371.000,00	371.000,00	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.624.000,00	3.680.989,40	657.739,84	17,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.677.500,00	5.593.773,43	1.978.879,87	35,38	1.392.683,90	24,90	1.392.683,90	24,90
Despesas Correntes	2.548.500,00	3.958.795,30	887.822,88	22,43	841.626,91	21,26	841.626,91	21,26
Despesas de Capital	129.000,00	1.634.978,13	1.091.056,99	66,73	551.056,99	33,70	551.056,99	33,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.226.500,00	1.657.432,99	90.019,11	5,43	67.341,31	4,06	67.341,31	4,06
Despesas Correntes	1.192.000,00	1.618.799,54	90.019,11	5,56	67.341,31	4,16	67.341,31	4,16
Despesas de Capital	34.500,00	38.633,45	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	170.500,00	62.244,66	36,51	62.244,66	36,51	62.244,66	36,51
Despesas Correntes	-	39.000,00	30.744,66	78,83	30.744,66	78,83	30.744,66	78,83
Despesas de Capital	-	131.500,00	31.500,00	23,95	31.500,00	23,95	31.500,00	23,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	163.000,00	168.914,96	3.829,01	2,27	3.829,01	2,27	3.829,01	2,27
Despesas Correntes	156.500,00	162.414,96	3.829,01	2,36	3.829,01	2,36	3.829,01	2,36
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.067.000,00	7.590.621,38	2.134.972,65	28,13	1.526.098,88	20,11	1.526.098,88	20,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.204.000,00	12.730.273,43	3.386.765,68	26,60	2.479.235,71	19,48	2.479.235,71	19,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.119.500,00	10.850.432,99	1.870.678,05	17,24	1.741.160,74	16,05	1.741.160,74	16,05
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	613.000,00	783.500,00	111.056,85	14,17	111.056,85	14,17	111.056,85	14,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	163.000,00	168.914,96	3.829,01	2,27	3.829,01	2,27	3.829,01	2,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.099.500,00	24.533.121,38	5.372.329,59	21,90	4.335.282,31	17,67	4.335.282,31	17,67
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:553AD5EF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AEA1E013

